SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3568

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3522, DE 01 DE JULHO DE 2026

Promove a progressão horizontal aos servidores públicos municipais que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais n.º 12.06/2005 e 204/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Enquadrar os servidores públicos municipais, de conformidade com as Leis Municipais n.º 12.06/2005 e 204/2012, a qual prevê a progressão horizontal de uma referência para outra pela avaliação de desempenho na tabela de vencimentos do plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores públicos, a partir de 01 de julho de 2026, aos servidores que especifica:

Nome	CPF	Cargo	Nível Ref. Horizontal
Elenice Alves De Valem Rizelo	047.245.949-00	Auxiliar de Enfermagem	8
Elizandro Florintino	052.804.059-65	Técnico Administrativo	8
Francieli De Souza Andreis	077.959.999-30	Agente Social	8
Jose Gomes Da Silva	001.814.191-90	Servente de Pedreiro	6
Lurdes Gabrielli De Campos	046.573.589-44	Zeladora	8
Marizângela Trumi	047.644.849-27	Técnico Administrativo	8
Silvana Silva De Campos Devens	072.359.879-79	Auxiliar de Serviços Gerais	8
Taini Necker	093.372.099-85	Engenheira Civil	4

Art. 2°. Os servidores que se encontram em cargos comissionados, tem direito as progressões e receberão o valor de seu cargo efetivo no retorno, com os acréscimos decorrentes da elevação dos níveis ou referências a que teria direito se no cargo estivesse, sem direito à incorporação em seus vencimentos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:E6830E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1858, DE 06 DE JULHO DE 2026

Concede férias regulares aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 10 (dez) dias, no período de 13 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026, aos servidores públicos abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Alexandra Aparecida Rodrigues	049.885.429-98	Zeladora	2024/2025
Bruna De Godoi Gomes	137.665.769-41	Chefe da Divisão de Protocolo e Arquivo	2025/2026
Daiane Bratti	075.579.769-83	Zeladora	2024/2025
Edimara Cecatto Fachini	073.620.209-96	Chefe da Divisão de Educação	2025/2026
Grazieli Noronha De Campos Borges	076.031.529-92	Zeladora	2025/2026
Lurdes Gabrielli De Campos	046.573.589-44	Zeladora	2024/2025
Neiva Ramos Da Silveira Ize	971.287.679-91	Zeladora	2024/2025
Neli Maria Lopes Da Silva	044.029.999-36	Zeladora	2024/2025
Rosalino Beletini	025.590.539-42	Vigia	2025/2026
Rozeli Lopes	038.410.089-92	Zeladora	2024/2025
Rozilei Beletini Cecatto	041.323.879-25	Auxiliar Administrativo	2024/2025
Silvana Silva De Campos Devens	072.359.879-79	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025
Terezinha De Fatima Dossa	027.248.929-84	Auxiliar de Serviços Gerais	2024/2025

Art. 2° - No que se refere ao restante das férias acima mencionadas, ou seja, 20 (vinte) dias, já foram usufruídos por alguns servidores conforme consta na Portaria 1758/2026 e os demais serão usufruídas em data oportuna.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:335DA663

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1859, DE 06 DE JULHO DE 2026

Concede férias regulares as servidoras públicas municipais, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 13 de julho de 2026 a 11 de agosto de 2026, as servidoras públicas abaixo relacionadas:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Luana Fusinatto	102.054.459-77	Psicóloga	2025/2026
Mariza Ramos Da Silveira Danielski	000.585.859-31	Zeladora	2024/2025

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:20AF69BB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90038/2026.

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90038/2026. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EDUCACIONAL PREPARATÓRIO PARA ENEM E PRÉ-VESTIBULAR. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO. Os serviços deverão ser realizados em local fornecido pelo Município de Chopinzinho – PR, no período noturno, de segundas às quintas feiras, das 19:10 às 22:50, a partir do dia 27 de julho de 2026, conforme cronograma de aulas do item 1.2.7. O controle de frequência dos alunos será realizado através de livro de frequência a ser disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte para a contratada. Caso seja verificada a desistência de algum aluno nos primeiros 05 (cinco) dias sem apresentação de justificativa, será disponibilizada sua vaga, mediante pagamento da taxa, para caso haja outro interessado na lista de espera (a ser registrada pela Secretaria conforme solicitações). Em caso de desistência não será realizada a devolução da taxa de inscrição paga, bem como o aluno desistente deverá devolver a apostila fornecida. Não será possibilitada a realização de aulas online para complemento da carga horária, devendo esta ser cumprida integralmente de forma presencial. O objeto desta licitação será realizado conforme cronograma, de acordo com a autorização emitida pela Secretaria Municipal Requisitante. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Fornecedora. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA. Fonte de Recursos: 000-Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 1236400112.030 - Participação no Atendimento do Ensino Superior Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobrado: 2531 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Nota de Empenho: Não se aplica. Município de Chopinzinho e Contrato nº 221/2026 - L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais) Data da assinatura: Chopinzinho-PR, 07 de julho de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:56F177E5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90038/2026 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90038/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço - Serviços nº 90038/2026, de 12/06/26, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO	42.400,00
VALOR TOTAL	R$ 42.400,00

Que apresentou o Menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 de julho de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:49744099

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 721-2026 - FÉRIAS ANA KELLE MALAGUTI

PORTARIA Nº 721/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.512/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 12 (doze) dias à servidora Ana Kelle Malaguti, matrícula funcional nº 1609-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, referente ao período aquisitivo de 07 de abril de 2024 a 06 de abril de 2025, para fruição de 20 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:50553085

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 722-2026 - FÉRIAS EDENIR ANGELO SCOPEL

PORTARIA Nº 722/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.012/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Edenir Angelo Scopel, matrícula funcional nº 1652-8, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 17 de julho de 2024 a 16 de julho de 2025, para fruição 20 a 29 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 596/2026 e retificação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:18E843EE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 723-2026 - FÉRIAS PATRICIA BRANDALISE

PORTARIA Nº 723/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.295/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Patricia Brandalise, matrícula funcional nº 3385-3, ocupante do cargo de Enfermeiro, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2024 a 19 de setembro de 2025, para fruição 20 de julho de 2026 a 08 de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A4B4D6CE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 724-2026 - FÉRIAS GISELI DOS SANTOS SILVA

PORTARIA Nº 724/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.114/2026, da Secretaria de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Giseli dos Santos Silva, matrícula funcional nº 1240-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2024, para fruição 06 a 15 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:946464CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 213-2026 - APOSENTADORIA DIONEIA PASSOS DOS SANTOS

DECRETO Nº 2013/2026

Implanta aposentadoria especial, obtida em ação judicial e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 149/2023,
CONSIDERANDO os desfechos da ação judicial AUTOS 0003429-41.2023.8.16.0068;
DECRETA:
Art. 1º - A implantação da aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Dioneia Passos Dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Operador Raio X, matrícula 289-0, admitida em 01 de março de 1991, Nível Salarial XV, obtida em ação judicial, sob os fundamentos do Art. 3º da E.C. nº 47/2005 e Art. 75 da Lei Municipal nº 3.589/2016.
Art. 2º - A fixação do valor dos proventos mensais de aposentadoria em R$ 5.342,94 (Cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do processo de aposentadoria e será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
Art. 3º - A integração da servidora ao Quadro de Aposentados do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade Gestora do PREVCHOPIM, PR, 07 de julho de 2026.

ALECSON PIASSA
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado por:
Geris Andrei Spadari
Código Identificador:E9ED6F4E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ADAC - PROTOCOLO 3003-2025

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento com a **Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC**, inscrita no CNPJ nº **19.517.253/0001-65**, conforme **Protocolo Administrativo nº 3003/2025**.
O caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.
Considerando a exposição de motivos apresentada pela entidade proponente, bem como a análise técnica constante nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017 e da Lei Municipal nº 3.272, de 07 de maio de 2014;
Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto, consistente na execução de ações voltadas ao controle populacional, proteção e bem-estar animal, mediante realização de consultas, exames veterinários, procedimentos cirúrgicos de esterilização (orquiectomia e ovariohisterectomia) e aquisição de casinhas para animais em situação de abandono ou vulnerabilidade;
Considerando que a entidade é declarada de Utilidade Pública Municipal, conforme a **Lei Municipal nº 3.272, de 07 de maio de 2014**;
Considerando que a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC desenvolve atividades de relevante interesse público e social voltadas à proteção, defesa e bem-estar animal no Município de Chopinzinho;
Considerando a capacidade técnica, operacional e a experiência da Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC na execução de ações de proteção animal e controle populacional de cães e gatos no Município de Chopinzinho, conforme demonstrado no Plano de Trabalho apresentado;
RATIFICO a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento** com a **Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC**, referente ao exercício de **2026**, no valor de **R$ 45.924,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, destinado à execução do **PROJETO ADAC 2026**, visando à realização de consultas, exames veterinários, procedimentos cirúrgicos de esterilização (orquiectomia e ovariohisterectomia) e à aquisição de casinhas para animais em situação de abandono, vulnerabilidade ou pertencentes a famílias de baixa renda, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Determino a publicação deste ato, conforme previsto no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no § 1º do art. 35 do Decreto Municipal nº 035/2017.
Após, remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.

Chopinzinho, 07 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:7C846C36

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ASSOC. FARRANCHO MISSIONEIRO - PROTOCOLO 634-2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da Inexigibilidade de Chamamento Público para a formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO GRUPO TRADICIONALISTA FARRANCHO MISSIONEIRO**, inscrita no CNPJ nº **14.689.620/0001-94**, conforme Protocolo Administrativo nº **634/2026**.
O caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.
Considerando a exposição de motivos apresentada pela entidade proponente, o Parecer Técnico emitido pelo Gestor da Parceria e a manifestação favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação constantes nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, do art. 34 do Decreto Municipal nº 035/2017 e da legislação municipal vigente;
Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto, consistente na preservação, valorização e difusão da cultura gaúcha no Município de Chopinzinho, por meio de atividades culturais, educativas e integrativas voltadas à comunidade;
Considerando que a entidade é declarada de Utilidade Pública Municipal, conforme **Lei Municipal nº 3.935/2021**;
Considerando que a Associação Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro desenvolve atividades de relevante interesse público e social voltadas à preservação das tradições gaúchas, promovendo aulas de dança tradicional, ações culturais e eventos comunitários;
Considerando a capacidade técnica, operacional e a experiência da Associação Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro na execução de projetos culturais no Município de Chopinzinho, conforme demonstrado em seu Plano de Trabalho;
RATIFICO a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO GRUPO TRADICIONALISTA FARRANCHO MISSIONEIRO, referente ao exercício de 2026, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à execução do projeto "Preservando Tradições: Cultura Gaúcha como Instrumento de Integração Comunitária", visando à preservação, valorização e difusão da cultura gaúcha, por meio da realização de aulas de dança tradicional para as invernadas Mirim e

Juvenil e de ações culturais de integração comunitária, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Determino a publicação deste ato, conforme previsto no §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no §1º do art. 35 do Decreto Municipal nº 035/2017.
Após, remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.

Chopinzinho, 07 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:DBFCE525

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 3003-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC**, inscrita no CNPJ nº **19.517.253/0001-65**, é entidade que atua na proteção e bem-estar animal no Município de Chopinzinho/PR, conforme **Protocolo Administrativo nº 3003/2025**, e foi declarada de Utilidade Pública Municipal pela **Lei Municipal nº 3.272, de 07 de maio de 2014**.
Para a formalização de parceria mediante **Termo de Fomento**, torna-se necessária a transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 45.924,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, com fundamento nas seguintes normas:
I – Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 31;
II – Decreto Municipal nº 035/2017;
III – Lei Municipal nº 3.272, de 07 de maio de 2014, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC;
IV – Deliberação da Comissão de Avaliação e Monitoramento;
V – Exposição de motivos apresentada pela entidade e anuência da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto, consistente na execução de ações voltadas ao controle populacional, proteção e bem-estar animal, mediante realização de consultas, exames veterinários, procedimentos cirúrgicos de esterilização (orquiectomia e ovariohisterectomia) e aquisição de casinhas para animais em situação de abandono ou vulnerabilidade;
Considerando que a entidade foi declarada de Utilidade Pública Municipal por meio da Lei Municipal nº 3.272, de 07 de maio de 2014;
Considerando que a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC desenvolve atividades de relevante interesse público e social voltadas à proteção, defesa e bem-estar animal no Município de Chopinzinho;
Considerando a experiência, capacidade técnica e operacional da Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC para a execução do projeto proposto, conforme demonstrado no Plano de Trabalho;
Considerando que a entidade possui estrutura organizacional e capacidade operacional para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho;
Dessa forma, declara-se inexigível a realização de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho – ADAC, referente ao exercício de 2026, no valor de R$ 45.924,40 (quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), destinado à execução do PROJETO ADAC 2026, contemplando ações de castração (orquiectomia e ovariohisterectomia), consultas, exames veterinários e aquisição de casinhas para animais em situação de abandono, vulnerabilidade ou pertencentes a famílias de baixa renda, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Chopinzinho/PR, 07 de julho de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

IDEVALDO PERETTI
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:A5C7F7FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROTOCOLO 634-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **ASSOCIAÇÃO GRUPO TRADICIONALISTA FARRANCHO MISSIONEIRO**, inscrita no CNPJ nº **14.689.620/0001-94**, é entidade que atua na preservação, valorização e difusão da cultura gaúcha no Município de Chopinzinho/PR, promovendo atividades culturais, educativas e de integração comunitária, conforme **Protocolo Administrativo nº 634/2026**.
Para a formalização de parceria mediante **Termo de Fomento**, torna-se necessária a transferência de recursos financeiros no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com fundamento nas seguintes normas:
I – Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 31;
II – Decreto Municipal nº 035/2017;
III – Lei Municipal nº **3.935/2021**, que declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro;
IV – Deliberação da Comissão de Avaliação e Monitoramento;
V – Exposição de motivos apresentada pela entidade e anuência da Secretaria Municipal competente.
Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto, consistente na execução de ações voltadas à preservação, valorização e difusão da cultura gaúcha, por meio de aulas de dança tradicional, atividades culturais e eventos comunitários;
Considerando que a entidade foi declarada de Utilidade Pública Municipal por meio da **Lei Municipal nº 3.935/2021**;
Considerando que a Associação Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro desenvolve atividades de relevante interesse público e social voltadas ao fortalecimento da cultura regional, da identidade cultural e da integração da comunidade;
Considerando a experiência, capacidade técnica e operacional da Associação Grupo Tradicionalista Farrancho Missioneiro para a execução do projeto proposto;
Considerando que a entidade possui estrutura física, recursos humanos e capacidade operacional para o atendimento dos beneficiários previstos no Plano de Trabalho;
Dessa forma, declara-se inexigível a realização de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO GRUPO TRADICIONALISTA FARRANCHO MISSIONEIRO, referente ao exercício de 2026, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à execução do projeto "Preservando Tradições: Cultura Gaúcha como Instrumento de Integração Comunitária", contemplando a realização de aulas de dança tradicional gaúcha para as invernadas Mirim e Juvenil, bem como ações culturais de integração comunitária, conforme Plano de Trabalho aprovado.
Chopinzinho, 07 de julho de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:8E104F77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 716 - 2026 - DIARIAS VILMARIZE BUFFON FRARON

PORTARIA Nº 716/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Vilmarize Buffon Fraron, Secretária de Saúde, matrícula nº 3659-2, CPF nº 802.***.***-15, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 2.240,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 11 de julho de 2026 e retorno no dia 16 de julho de 2026, para Porto Alegre - RS, para participar do XXXIX CONGRESSO CONASEMS, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:E64EE3B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 717 - 2026 - DIARIAS MARCELLI CRISTINA CERVO

PORTARIA Nº 717/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Marcelli Cristina Cervo, Enfermeira, matrícula nº 13855-1, CPF nº 039.***.***-20, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 2.240,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 11 de julho de 2026 e retorno no dia 16 de julho de 2026, para Porto Alegre - RS, para participar do XXXIX CONGRESSO CONASEMS, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0B9532F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 718 - 2026 - DIARIAS SAMARA PIETROBOM DRESCH

PORTARIA Nº 718/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Samara Pietrobom Dresch, Diretora de tecnologia e Inovação, matrícula nº 4023-8, CPF nº 052.***.***-16, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 23 de julho de 2026 e retorno no dia 25 de julho de 2026, para Curitiba - PR, para participar do Caravana Conecta – Evento de Startups, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:C812A5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 719 - 2026 - DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ACEC

PORTARIA Nº 719/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, e tendo em vista a celebração de Convênio a ser firmado entre o Município de Chopinzinho e a ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Convênio que será celebrado com a ACEC - Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho, composta pelos seguintes servidores:
– Nereu Hengen;
– Rafael Xavier Ferrarini;
– Samara Pietrobom Dresch.

Art. 2º Designar a servidora **ANGELITA DOS REIS DE OLIVEIRA** para atuar como Gestor e os servidores **ANA CARLA DEZINGRINI e MARCIA SANDRA QUEDNAU** para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, do Termo de Parceria, estabelecendo-se as seguintes atribuições:
I – Ao Gestor compete:
a) acompanhar a execução do Termo de Parceria;
b) controlar o andamento das atividades e a conformidade dos resultados;
c) supervisionar o desempenho global da parceria;
d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
e) adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajuste.
II – Aos Fiscais compete:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;
b) avaliar a execução física e operacional das atividades previstas;
c) registrar e reportar ao Gestor quaisquer desconformidades observadas;
d) subsidiar o Gestor com informações técnicas para as medidas corretivas necessárias.
Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CF2E0AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 720 - 2026 - DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ONCVIDA

PORTARIA Nº 720/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, e tendo em vista a celebração de Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Chopinzinho e a Associação – ONCVIDA,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Parceria que será celebrado com a Associação – ONCVIDA, composta pelos seguintes servidores:
– Eliana Piaia
– Viviane da Costa;
– Ana Paula Bonissoni.

Art. 2º Designar o servidor **VILMARIZE BUFFON FRARON** para atuar como Gestor e os servidores **THAÍS APARECIDA DALFOVO** e **LIDIANE FORTES** para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, do Termo de Parceria, estabelecendo-se as seguintes atribuições:
I – Ao Gestor compete:
a) acompanhar a execução do Termo de Parceria;
b) controlar o andamento das atividades e a conformidade dos resultados;
c) supervisionar o desempenho global da parceria;
d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
e) adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajuste.
II – Aos Fiscais compete:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;
b) avaliar a execução física e operacional das atividades previstas;
c) registrar e reportar ao Gestor quaisquer desconformidades observadas;
d) subsidiar o Gestor com informações técnicas para as medidas corretivas necessárias.
Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:ACAC8A4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 725/2026 - INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE SELEÇÃO

PORTARIA Nº 725/2026

Institui e designa a Comissão de Seleção responsável pelo processamento e julgamento de chamamentos públicos na área de Política de Assistência Social, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n.º 51, de 27 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil e suas alterações.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 51, de 27 de fevereiro de 2026, que regulamenta, no âmbito do Município de Chopinzinho, o marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC (Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014), complementa a Lei Municipal nº4.107, de 2025, que institui o Programa Dinheiro na Comunidade - PDC, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos de chamamento público para a formalização de parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil na área de Política de Assistência Social, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n.º 51, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Designar a Comissão de Seleção, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre eles ao menos 1 (um) servidor efetivo, designados pela Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:
I – Gislaine Tania Galeazzi;
II – Diego Felipe Becker;
III – Keli Caroline de Campos.
Art. 3º As atribuições, duração, composição e funcionamento da Comissão Julgadora serão de acordo com os Editais de Chamamento Público e Decreto Municipal n.º 51, de 27 de fevereiro de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:D3570A45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 726 - 2026 - DESIGNA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - ROTARY CLUBE CHOPINZINHO

PORTARIA Nº 726/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025 e, e tendo em vista a celebração de Termo de Parceria a ser firmado entre o Município de Chopinzinho e o Rotary Clube Chopinzinho,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do Termo de Parceria que será

celebrado com o Rotary Clube Chopinzinho, composta pelos seguintes servidores:
– Eliana Piaia
– Viviane da Costa;
– Ana Paula Bonissoni.

Art. 2º Designar a servidora **VILMARIZE BUFFON FRARON** para atuar como Gestor e os servidores **THAÍS APARECIDA DALFOVO** e **LIDIANE FORTES** para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto, respectivamente, do Termo de Parceria, estabelecendo-se as seguintes atribuições:
I – Ao Gestor compete:
a) acompanhar a execução do Termo de Parceria;
b) controlar o andamento das atividades e a conformidade dos resultados;
c) supervisionar o desempenho global da parceria;
d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
e) adotar as providências necessárias para a fiel execução do ajuste.
II – Aos Fiscais compete:
a) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela entidade parceira;
b) avaliar a execução física e operacional das atividades previstas;
c) registrar e reportar ao Gestor quaisquer desconformidades observadas;
d) subsidiar o Gestor com informações técnicas para as medidas corretivas necessárias.
Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE JULHO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CE56D73E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA CONTRATATUAL Nº 59/2026 – ID 2878

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA: IVO VIGATO PEÇAS E SERVIÇOS - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de molas, pinos de centro, grampos, rolamentos e materiais de consumo para atender a frota de ônibus, micro-ônibus e caminhões em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.

VALOR TOTAL: R$ 45.854,26 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro mil e vinte e seis centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CHAPA DA ALGEMA	Und	10	R$ 54,66	R$ 546,60
2	PINO DE CENTRO	Und	20	R$ 15,28	R$ 305,60
3	MOLA	Und	8	R$ 338,69	R$ 2.709,52
4	BORRACHA AMORTECEDOR	Und	8	R$ 11,94	R$ 95,52
5	BUCHA DA MOLA	Und	16	R$ 35,85	R$ 573,60
6	BUCHA MOLA TRAS	Und	16	R$ 71,90	R$ 1.150,40
7	PORCA	Und	38	R$ 1,25	R$ 47,50
8	PORCA ½2 SIMPLES	Und	18	R$ 1,40	R$ 25,20
9	PORCA 3/4	Und	40	R$ 5,50	R$ 220,00
10	PORCA 18 DUPLA	Und	16	R$ 6,00	R$ 96,00
11	PORCA 5/8 DUPLA	Und	16	R$ 6,00	R$ 96,00
12	PORCA 9/16	Und	20	R$ 3,75	R$ 75,00
13	ARRUELA	Und	16	R$ 6,00	R$ 96,00
14	GRAMPO 3/4X82X340D	Und	40	R$ 9,50	R$ 380,00
15	GRAMPO	Und	40	R$ 59,29	R$ 2.371,60
16	ALGEMA	Und	20	R$ 268,46	R$ 5.369,20
17	RETENTOR RODA	Und	4	R$ 55,80	R$ 223,20
18	GRAMPO 5/8X82X400 D	Und	20	R$ 61,49	R$ 1.229,80
19	REBITE	Und	20	R$ 5,19	R$ 103,80
20	PARAFUSO 16X40	Und	20	R$ 9,28	R$ 185,60
21	PINO DE CENTRO	Und	2	R$ 13,39	R$ 26,78
22	MOLA 5 FL TRUCK/TRAÇÃO	Und	16	R$ 255,48	R$ 4.087,68
23	BATENTE	Und	16	R$ 12,90	R$ 206,40
24	MOLA	Und	10	R$ 650,66	R$ 6.506,60
25	ARRUELA PINO MOLA	Und	20	R$ 23,90	R$ 478,00
26	GRAMPO 18X82X340 DA	Und	20	R$ 89,71	R$ 1.794,20
27	MOLA 2 FL DT	Und	6	R$ 146,50	R$ 879,00
28	MOLA	Und	14	R$ 571,90	R$ 8.006,60
29	SUPORTE MOLA TRAS	Und	8	R$ 347,64	R$ 2.781,12
30	BALANÇA TRAS	Und	9	R$ 519,90	R$ 4.679,10
31	GRAMPO 9/16X82X200	Und	16	R$ 31,79	R$ 508,64

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
R: 085 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 086 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01303
R: 087 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01494
R: 421 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 03494
R: 089 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 05494
R: 475 – 05.001.10.301.0007.2012.3.3.90.30.00.00 – Fonte 06494
R: 262 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 263 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 264 – 07.001.12.361.0009.2025.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104
R: 297 – 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 298 – 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01103
R: 299 – 07.001.12.361.0009.2033.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01104
R: 375 – 10.001.15.452.0011.2044.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 385 – 10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 387 – 10.001.26.782.0011.2042.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511
R: 400 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01000
R: 401 – 11.001.20.608.0012.2045.3.3.90.30.00.00 – Fonte 01511

PRAZO DE EXECUÇÃO: Início em 07/07/2026 – Término em 07/07/2027.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em 07/07/2026 – Término em 07/07/2027.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 07 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1A278E35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 28-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 12-2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA**: **J. C. RAMOS PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.516.266/0001-45 e Inscrição Estadual nº 904.63925-71, com sede na Rua Angelo Gaio, nº 578, Terreo, centro, cep.: 87.340-000, na

cidade de Mamborê – Pr, neste ato representada pelo Sr. **JOSE CARLOS RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ivaí, s/nº centro, cep.: 87.340-000, na cidade de Mamborê – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.350.830-0/Pr e CPF. nº 603.588.079-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual, para 03 de junho de 2027, conforme Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratual Primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

J. C. RAMOS PNEUS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:7BF0AAA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 29-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 12-2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA**: **RIBAS PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.521.395/0001-91 e Inscrição Estadual nº 902.81255-58, com sede na Rod. BR 487, Saída para Pitanga, s/n, área urbanizada VI, cep.: 87.301-450, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO DISSENHA RIBAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1741, apto 101 Ed. Torre do Sol, centro, cep.: 87.300-410, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador (a) da cédula de identidade Rg. nº 6.439.774-5/Pr e CPF. nº 918.732.669-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado a vigência da Ata Contratual, para 03 de junho de 2027, conforme Cláusula Segunda da Ata Contratual Primitiva.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes da Ata Contratual Primitiva.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Ata Contratual, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

RIBAS PNEUS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4B2FDBFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: O. B. H. PEREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.953.837/0001-41, com sede na av. Curitiba, nº 321, Centro, cep.: 86.930-000, na cidade de São João do Ivaí – Pr, neste ato representada pelo Sr. **OSNI RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado com sede na rua Paraná, nº 1084, Centro, cep.: 86.930-000, na cidade de São João do Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.435.376-8-2SSP/PR e CPF. nº 748.863.989-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de execução para 23 de junho de 2027 e o de vigência para 23 de julho de 2027 estabelecidos na Cláusula Décima Nona do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

O. B. H. PEREIRA & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1FB7F763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2026, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimentos futuros e eventuais de molas, pinos de centro, grampos, rolamentos e materiais de consumo para atender a frota de ônibus, micro-ônibus e caminhões em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de 45.854,26 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro mil e vinte e seis centavos), junto à empresa IVO VIGATO PEÇAS E SERVIÇOS - EPP, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 07 de julho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CBFF979E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30-2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: O. B. H. PEREIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 32.953.837/0001-41, com sede na av Curitiba, nº 321, Centro, cep.: 86.930-000, na cidade de São João do Ivaí – Pr, neste ato representada pelo Sr. **OSNI RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado com sede na rua Paraná, nº 1084, Centro, cep.: 86.930-000, na cidade de São João do Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.435.376-8-2SSP/PR e CPF. nº 748.863.989-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Primeiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 33.120,00 (trinta e seis mil, cento e vinte reais) passa para R$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Und	Qtde	Descrição	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Hr	192	Aulas e instrução de fanfarra sendo 4 (quatro) horas semanais / 16 (dezesseis) horas mensais.	R$ 115,00	R$ 22.080,00
2	Hr	96	Aulas e instrução de fanfarra sendo 2 (duas) horas semanais / 8 (oito) horas mensais.	R$ 115,00	R$ 11.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

O. B. H. PEREIRA & CIA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0B2B7C9F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
CONCEDE ADIANTAMENTO 005/2026

PORTARIA Nº 069/2026

SÚMULA: Concede adiantamento a servidora Jocineia Toldo para pagamento de duas placas de moção de aplauso.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 28, inciso II da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2024 da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2025, que dispõe sobre o regime de adiantamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o princípio da transparência, o qual impõe o dever de divulgar informações de forma ativa e voluntária para fortalecer o controle social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica creditado o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) a conta da servidora Jocineia Toldo, responsável pelo adiantamento, para pagamento de despesas.

Art. 2º O recurso é exclusivamente para a cobertura de despesas previstas e permitidas na Resolução nº 002/2025, observados os limites legais, a prévia autorização do Presidente da Câmara e a correspondente dotação orçamentária.

Art. 3º A responsável deverá aplicar os recursos estritamente conforme a finalidade autorizada, bem como prestar contas à Contabilidade da Câmara Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução nº 002/2025.

Art. 4º Fica vedada a concessão de novo adiantamento ao servidor enquanto houver pendência de prestação de contas, nos termos da legislação e da Resolução que rege a matéria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:FE2BB117

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUACU
ATA 005/2026 COMDIM

Ata 005/2026
Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, as treze horas e quarenta minutos, nas dependências da sala da Assistência Social de Cruzeiro do Iguaçu PR, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), para a reunião ordinária, onde a Secretaria da Assistência Social a Sra. Neuza Felissetti Guyss deu as boas-vindas a todas as participantes. Temos como pauta da reunião a campanha Agosto Lilás, mês de Enfrentamento e Combate a Violência da Mulher, um encontro à noite para toda a população do município, com coffee break, gincana e dinâmicas de interação para os participantes, música ao vivo palestra com o tema "A Vida Começa quando a Violência acaba", com data a ser definida, e uma segunda palestra para o público do Bolsa Família na última terça feira do mês de agosto. Nada mais lavrou se a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Renata Cristina Curzel
Código Identificador:D6376DFE

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7957-2026

PORTARIA Nº 7957/2026

Revoga art. 2º da Portaria nº 7467/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado **Art. 2º** da Portaria n° **7467/2025** de **05/11/2025** que concedeu gratificação aos servidores que exercem a função de apoio à Defesa Civil, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:15A85559

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7958-2026

PORTARIA Nº 7958/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 6912/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **6912/2025** de **20/01/2025** que concedeu gratificação ao Servidor **FIDELIS JUNIOR BELLETINI**, portador do RG **9.292.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:DE00DBBA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7959-2026

PORTARIA Nº 7959/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **6921/2025** de **24/01/2025** que concedeu gratificação ao servidor **ANDERSON CARLOS PACHECO**, portador do RG **8.749.***-***, nomeado através do Decreto nº **2196/2009** de **08/07/2009**, cargo **Motorista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:98594CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7960-2026

PORTARIA Nº 7960/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7000/2025** de **19/02/2025** que concedeu gratificação ao servidor **CESAR JÚNIOR ANDREJOV**, portador do RG **9.377.*****-*, nomeado através do Decreto nº **3651/2016** de **28/06/2016**, cargo **Motorista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:BA036C31

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7961-2026

PORTARIA Nº 7961/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7865/2026** de **25/05/2026** que concedeu gratificação ao servidor **DANIEL RODRIGUES VALENDORFF**, portador do RG **5.919.*****-*, nomeado através do Decreto nº **2862/2012** de **01/06/2012**, cargo **Operador de Máquinas de Pneus**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:09F3D46F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7962-2026

PORTARIA Nº 7962/2026

Revoga dispositivo do Art. 2º da Portaria nº 7554/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 2º** da Portaria n° **7554/2025** de **25/11/2025** que concedeu gratificação ao servidor **EDUARDO GABRIEL CHAVES MELO DOS SANTOS**, portador do RG **12.968.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:3351C72B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7963-2026

PORTARIA Nº 7963/2026

Revoga dispositivo do Art. 2º da Portaria nº 7635/2026.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 2º** da Portaria n° **7635/2026** de **08/01/2026** que concedeu gratificação a servidora **ELIANE MARIA KLAKONSKI**, portadora do RG **8.560.***-****, nomeada

através do Decreto nº **4089/2018** de **05/11/2018**, cargo Enfermeira, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B59DC4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7964-2026

PORTARIA Nº 7964/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7182/2025** de **17/06/2025** que concedeu gratificação ao servidor **GILBERTO CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portador do RG **8.562.***-*, nomeado através do Decreto nº **6015/2025** de **16/06/2025**, cargo **Motorista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:E045213A

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7965-2026

PORTARIA Nº 7965/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7001/2025** de **19/02/2025** que concedeu gratificação ao servidor **JOCEMAR PEDRO DONIDA**, portador do RG **8.727.***-*, nomeado através do Decreto nº **2526/2010** de **04/10/2010**, cargo **Motorista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:5A7C09F1

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7966-2026

PORTARIA Nº 7966/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7585/2025** de **03/12/2025** que concedeu gratificação ao servidor **JOSÉ PADILHA DA LUZ**, portador do RG **8.940.***-*, nomeado através do Decreto nº **5377/2023** de **11/07/2023**, cargo **Motorista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:0A3A0959

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7967-2026

PORTARIA Nº 7967/2026

Revoga dispositivo do Art. 1º da Portaria nº 7602/2025.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado dispositivo do **Art. 1º** da Portaria n° **7602/2025** de **09/12/2025** que concedeu gratificação ao servidor **JUCELEI CESAR CARDOSO DA SILVA**, portador do RG **5.920.***-****, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:D07CF1D8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7968-2026

PORTARIA Nº 7968/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7226/2025** de **07/07/2025** que concedeu gratificação a servidora **KARINA MAIER**, portadora do RG nº **9.250.***-***, nomeada através do Decreto nº **5120/2022** de **18/07/2022**, cargo **Procuradora Municipal**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:35C766FD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7969-2026

PORTARIA Nº 7969/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7148/2025** de **16/05/2025** que concedeu gratificação a servidora **KELLI MORESQUI**, portadora do RG nº **10.100.***-***, nomeada através do Decreto nº **4255/2019** de **23/04/2019**, cargo **Oficial Administrativo**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:1C671EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7970-2026

PORTARIA Nº 7970/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **6997/2025** de **19/02/2025** que concedeu gratificação ao servidor **MARCELO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG **9.361.*****-*, nomeado através do Decreto nº **2530/2010** de **04/10/2010**, cargo **Motorista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:14670E98

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7971-2026

PORTARIA Nº 7971/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **6943/2025** de **29/01/2025** que concedeu gratificação ao servidor **MARCOS SANDRO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG **8.381.*****-*, nomeado através do Decreto nº **3641/2016** de **27/06/2016**, cargo **Motorista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B1DE71FA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7972-2026

PORTARIA Nº 7972/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7737/2026** de **26/02/2026** que concedeu gratificação a servidora **MARIA DE LOURDES HETKOWSKI VIEIRA**, portadora do RG nº **5.326.*****-*, nomeada através do Decreto nº **625/1999** de **11/02/1999**, cargo **Técnica em Processamento de Dados**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:9BDA967F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7973-2026

PORTARIA Nº 7973/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **6937/2025** de **27/01/2025** que concedeu gratificação ao servidor **PIERRI FÁBIO PEIXER**, portador do RG **2.199.*****-*, nomeado através do Decreto nº **3717/2016** de **05/12/2016**, cargo **Motorista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e

Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:11514BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7974-2026

PORTARIA Nº 7974/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7718/2026** de **12/02/2026** que concedeu gratificação ao servidor **RENI KOVALSKI**, portador do RG **4.187.***-*, nomeado através do Decreto nº **685/1999** de **12/02/1999**, cargo **Motorista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:C1D61FA7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7975-2026

PORTARIA Nº 7975/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **6922/2025** de **24/01/2025** que concedeu gratificação ao servidor **RICARDO ANTÔNIO PICOLOTTO**, portador do RG **5.357.***-*, nomeado através do Decreto nº **2199/2009** de **10/07/2009**, cargo **Motorista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:B37E9D9C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7976-2026

PORTARIA Nº 7976/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **6907/2025** de **20/01/2025** que concedeu gratificação a servidora **SIDNÉIA APARECIDA PACÍFICO PORTELA**, portadora do RG nº **8.281.***-*, nomeada através do Decreto nº **2194/2009** de **08/07/2009**, cargo **Telefonista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e assinado digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e assinado digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:36D366C4

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7977-2026

PORTARIA Nº 7977/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **6892/2025** de **15/01/2025** que concedeu gratificação a servidora **SIRLEI DE FÁTIMA PERONDI**, portadora do RG nº **8.703.***-*, nomeada através do Decreto nº **2870/2012** de **01/06/2012**, cargo **Telefonista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:BEB45CE7

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7978-2026

PORTARIA Nº 7978/2026

Revoga Portaria que concedeu gratificação.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n° **7242/2025** de **18/07/2025** que concedeu gratificação ao servidor **VANDERLEI GODINHO VOINARSKY**, portador do RG **9.138.***-*, nomeado através do Decreto nº **6018/2025** de **17/06/2025**, cargo **Motorista**, a partir do dia **01** de **julho** de **2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:3A53B316

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 7979-2026

PORTARIA Nº 7979/2026

Concede férias.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. **89º** da **Lei Municipal** nº **073/1994** de **19/09/1994**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder quinze **(15)** dias de férias a servidora **TAILA DAIANE SOUZA**, portadora do RG **8.089.***-*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, a contar de **29/junho/2026** a **13/julho/2026**, referente ao período aquisitivo de **17/12/2024** a **16/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Datado e Assinado Digitalmente

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

Datado e Assinado Digitalmente

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:27940BC6

SECRETARIA DE FINANCAS
ATA

ATA DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº. 90005/2026.

EDITAL Nº. 90005/2026.
OBJETO: Chamamento de interessados para Credenciamento de serviços médicos e consultas especializadas em Dermatologia e procedimentos para exérese de lesões, verrugas e tumores.
DATA DA SESSÃO: 06/07/2026
HORÁRIO: 09h30min
Aos seis dias do mês de julho de 2026, às 09h30 min, em sessão pública, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 7861/2026, para proceder a avaliação da documentação do processo do Chamamento Público nº 90003/2026, que tem por objeto: Chamamento de interessados para Credenciamento de serviços médicos e consultas especializadas em Dermatologia e procedimentos para exérese de lesões, verrugas e tumores.
Após a conferência do envelope da empresa JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN inscrita no CNPJ; 39.841.793/0001-07
Verificou-se, inicialmente, que o Edital exige, como requisito de qualificação técnica, a apresentação de profissional devidamente formado na especialidade de Dermatologia, bem como a comprovação da especialidade, conforme previsto no item 7.4.6 do Termo de Referência. Exige, ainda, a apresentação de Atestado de Capacidade

Técnica, nos termos do item 7.4.8, alínea "b", destinado a comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento.
Durante a análise da documentação constatou-se que a interessada não apresentou documento comprobatório da especialidade em Dermatologia junto ao CRM, tampouco apresentou Atestado de Capacidade Técnica exigido pelo edital.
Buscando assegurar a observância dos princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca da verdade material, bem como em atendimento ao disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e ao item 8.4 do Edital, esta Comissão promoveu diligência para esclarecimento da documentação apresentada.
No curso da diligência, foi realizada consulta junto ao Conselho Regional de Medicina competente, oportunidade em que restou confirmado que a profissional indicada pela interessada possui registro ativo no CRM, porém **não possui Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Dermatologia**, constando em sua certidão a informação de inexistência de especialidade registrada.
Cumpre destacar que a diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 destina-se à complementação de informações relativas a documentos já existentes ou ao esclarecimento de fatos preexistentes, não podendo ser utilizada para suprir a ausência de requisito de habilitação ou permitir a apresentação extemporânea de documento destinado a constituir qualificação técnica inexistente na data da apresentação da documentação.
A Administração Pública encontra-se vinculada às disposições do instrumento convocatório, nos termos dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não sendo possível dispensar ou relativizar exigências expressamente estabelecidas no edital, sob pena de violação aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.
Ressalta-se, ainda, que o item 9.9, incisos II e IV, do Edital dispõe que não serão credenciados os interessados que não obedecerem às especificações técnicas ou que apresentarem desconformidade com as exigências editalícias, desde que insanável.
Dessa forma, restou evidenciado o descumprimento de requisitos essenciais de qualificação técnica previstos no Edital, consistentes em:
I – ausência de comprovação da especialidade em Dermatologia junto ao CRM.
II – ausência de apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, exigido pelo item 7.4.8, alínea "b", do Termo de Referência.
Tratam-se de requisitos indispensáveis para demonstrar a aptidão técnica necessária à execução do objeto contratado, inexistindo amparo legal para o credenciamento da interessada sem o seu atendimento.
Diante do exposto, a Comissão de Contratação **OPINA PELO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** da interessada no Processo de Credenciamento nº 90005/2026, por não atender às exigências de qualificação técnica previstas no Edital e no Termo de Referência, em especial pela ausência de comprovação da especialidade em Dermatologia junto ao CRM e pela não apresentação do Atestado de Capacidade Técnica.

Deu-se por encerrada a sessão as dez horas do dia três de julho do ano de dois mil e vinte e seis, de cujos trabalhos Eu, Tatiane Aparecida do Prado Gulhak, Secretaria, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e demais membros da comissão.

KELLI MOREQUI
Agente de Contratação

TATIANE APARECIDA DO PRADO GULHAK
Equipe de Apoio

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:9F95EAE4

SECRETARIA DE FINANCAS
COMUNICADO

COMUNICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
O Município de Cruzeiro do Iguaçu, por intermédio da Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos interessados que, em razão de lapso administrativo consistente na não disponibilização tempestiva da documentação de habilitação da empresa declarada vencedora no Portal da Transparência, fica **reaberto o prazo para apresentação das razões recursais**, em observância aos princípios da publicidade, da transparência, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, previstos na Lei nº 14.133/2021.
A documentação de habilitação da empresa vencedora encontra-se devidamente disponibilizada no Portal da Transparência para consulta por todos os interessados.
Assim, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais terá início **no primeiro dia útil subsequente à publicação deste comunicado**, na forma do edital e do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
Decorrido o prazo para apresentação das razões recursais, será assegurado às demais licitantes o prazo legal para apresentação das contrarrazões.

Cruzeiro do Iguaçu – PR, 07 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:C7AC5984

SECRETARIA DE FINANCAS
DECRETO 6538-2026

DECRETO Nº6538/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2026.

JEAN CARLOS CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária Anual nº **1632/2025** publicada em **09/12/2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$:**53.285,00** (Cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais) para atender despesas conforme Relatório de Alteração Orçamentária, anexo I ao presente Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constantes deste Decreto serão utilizados Remanejamento – Anulação de Dotações.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, ao seis dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Sec. Mun. Da Administração

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:7E5D4C9C

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DE SERVICOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 036/2026

PARTES: **ASSOCIACAO ESPORTIVA CRUZEIRO DO IGUACU - A E C**
OBJETO: Contrato é a transferências de recursos para a Associação Esportiva de Cruzeiro do Iguaçu mediante de termo de convênio.
VALOR TOTAL: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)
PRAZO: Até 25/06/2026
DOTAÇÃO: 3.1.50.43.00.00 - Subvenções sociais

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:454D637D

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO 78-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DISPENSA Nº 024/2026
PARTES: CNPJ OBJETO:	HOTEL PANDOLFI LTDA CNPJ: 64.366.970/0001-98 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria e hospedagem, a fim de atender às necessidades dos servidores da Marinha do Brasil designados para a coordenação, aplicação e execução das atividades de capacitação e instrução do Processo Seletivo de Admissão ao Curso de Formação de Aquaviários – Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e de Máquinas – Nível 2 (PS CFAQ-MAF/MMA N2 – Turma Nº 01/2026).
VALOR TOTAL:	R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
PRAZO:	Até 23/09/26
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 Material de consumo

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:0535FE1F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 034/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 013/2026
Tipo de julgamento: Maior Desconto por Lote
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos e contratação de serviços especializados destinados à manutenção preventiva, corretiva e eventual dos imóveis públicos pertencentes ou utilizados pelo Município de Enéas Marques - PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 09/07/2026 às 08:00 horas do dia 22/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 22/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 22/07/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92000-7392, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais
ENÉAS MARQUES, 07 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:28B8F528

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO ATO DE CONVALIDAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Ato de Convalidação do Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo Nº 251/2025
Pregão Eletrônico Nº 25/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e BAR FARROUPILHA LTDA - ME**
Objeto: **Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, destinado ao atendimento de alunos regularmente matriculados nas Redes de Ensino Público Municipal e Estadual, residentes na zona rural do Município de Enéas Marques/PR, nos turnos matutino e vespertino, que restaram frustrados do pregão n° 021/2025.**
Ratifica todos os demais elementos do ato convalidado, excetuada apenas sua forma instrumental, e preservando todos os eventuais efeitos já produzidos, inclusive financeiros.
Valor unitário anterior: **R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos)**
Valor unitário atual: **R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos)**
Valor atualizado do contrato: **R$ 147.840,00 (cento e quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Data Assinatura: **07/07/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 07 de julho de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:96B72CDD

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240/2025, ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
O Prefeito do município de Enéas Marques, Sr. EDSON LUPATINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atualização na ata de registro de preço para o caso em tela, em conformidade com a redação do artigo 124, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de troca de marca de item da empresa LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme processo digital nº 846/2026 e autorizado pelo Gestor, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a realização da troca de marca de item.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Por esse termo de apostilamento, realiza-se a troca de marca do item nº 38 com a marca JP Farma para a marca Farmarin.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço originária e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.

Enéas Marques, 07 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:B29895C1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 07/2026, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE.

LEI Nº 15/2026

Súmula: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 07/2026, que criou o Fundo Municipal de Esporte.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam alteradas todas as referências constantes da Lei Municipal nº 07/2026 à "Secretaria Municipal de Esporte", passando a vigorar com a denominação "Secretaria Municipal de Esporte e Lazer".
Art. 2º Em especial, o art. 4º da Lei Municipal nº 07/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O Fundo Municipal de Esporte será vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que será responsável por sua gestão orçamentária, financeira e administrativa."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de vigência da Lei Municipal nº 07/2026.

Fênix 07 de julho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:892C1135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR MEIO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA), REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2026, E O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 746/2026.

RESOLUÇÃO 07/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2026, e o Plano de Aplicação dos recursos da Resolução SESA nº 746/2026.

O Conselho Municipal de Saúde de Fênix – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 013/1991, de 10 de outubro de 1991, e suas alterações, e em conformidade com as deliberações ocorridas em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de julho de 2026,

Considerando a apresentação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2026, em cumprimento ao disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012;

Considerando a apresentação do Plano de Aplicação dos recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 746/2026, destinada ao repasse financeiro em parcela única aos Fundos Municipais de Saúde para a qualificação do acesso e do atendimento aos procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial (MCA);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2026.

Art. 2º Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros provenientes da Resolução SESA nº 746/2026, destinado ao custeio de ações voltadas à ampliação da oferta de consultas, exames especializados e demais procedimentos de Média Complexidade Ambulatorial (MCA), conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Fênix-PR, 07 de julho de 2026.

LEDA CRISTINA BERTONCINI DIAS
Presidente do Conselho

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:1F331A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE FÊNIX/PR, A REALIZAR ACORDO EXTRAJUDICIAL NOS AUTOS N. 0001137-76.2025.8.16.0080 EM QUE CONSTA COMO AUTOR O ECAD – ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, E COMO REQUERIDO O MUNICÍPIO DE FÊNIX

LEI Nº14/2026

Súmula. "Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Fênix/PR, a realizar acordo extrajudicial nos autos n. 0001137-76.2025.8.16.0080 em que consta como Autor o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, e como Requerido o Município de Fênix/PR, em Trâmite da Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão-PR e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Euripedes Molina Tasca Junior, Prefeito Municipal de Fênix – Estado do Paraná - no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar acordo extrajudicial nos autos n. 0001137-76.2025.8.16.0080 em que consta como Autor o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, e como Requerido o Município de Fênix/PR, em Trâmite da Vara da Fazenda Pública de Engenheiro Beltrão-PR.
Parágrafo único: Fica incluído no valor do acordo o pagamento de custas processuais e honorários advocatícios da parte adversa.
Art. 2º O pagamento será realizado em uma única parcela a vista, no valor total consolidado, incluindo honorários advocatícios da parte adversa e as custas processuais.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, em 07 de julho de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:93B58E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO SOBRE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FINS DE INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PELO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº 13/2026.

Súmula: Designa Comissão Especial para análise e manifestação sobre laudo de avaliação de imóvel, para fins de instrução de processo administrativo de possível aquisição de bem imóvel pelo Município de Fênix, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de instrução de processo administrativo destinado à possível aquisição de imóvel para atendimento ao interesse público municipal;

CONSIDERANDO que no art, 74, V, a Lei Federal nº 14.133/2021, exige a adequada instrução dos processos de contratação direta, inclusive com justificativa da escolha, avaliação prévia do bem e demonstração da compatibilidade do preço com o valor de mercado;

CONSIDERANDO que a avaliação técnica do imóvel será elaborada por profissional habilitado da área imobiliária, devidamente inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis — CRECI;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão Especial para análise, conferência e manifestação quanto ao laudo ou relatório técnico de avaliação apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a **Comissão Especial de Análise de Avaliação de Imóvel**, composta pelos seguintes servidores:

I — Presidente: **Alexandre Pádua dos Santos**, matrícula nº 905;
II — Membro: **Alex Sandro de Araújo Costa**, matrícula nº 771;
III — Membro: **Rubens Humberto Vasconcelos Calixto** matrícula nº 220;
IV — Membro: **Eduardo Lioki Jimpo** matrícula nº 11029.

Art. 2º A Comissão ora designada terá por finalidade analisar o laudo ou relatório técnico de avaliação do imóvel localizado na **Alameda Santa Luiza, nº 24, centro, Fênix, Paraná**, **Lotes nº 18 e 19 da Quadra nº 90**, matrículas nº **5.318** e **5.319**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, destinado à possível aquisição pelo Município de Fênix, Estado do Paraná.

Art. 3º A avaliação técnica de mercado do imóvel será realizada por profissional habilitado da área imobiliária, devidamente inscrito no CRECI, cabendo à Comissão Especial:
I — Receber e analisar o laudo ou relatório técnico de avaliação apresentado;
II — Verificar se o documento contém a identificação do imóvel, localização, metragem, características, estado de conservação, benfeitorias existentes e metodologia utilizada;
III — Conferir se o valor indicado está devidamente fundamentado por pesquisa de mercado ou outros elementos técnicos idôneos;
IV — Verificar se o laudo contempla a compatibilidade do imóvel com a finalidade pública pretendida;
V — Solicitar complementações, esclarecimentos ou correções ao profissional responsável, quando necessário;
VI — Emitir manifestação conclusiva pela aprovação, aprovação com ressalvas ou não aprovação do laudo ou relatório técnico de avaliação;
VII — Encaminhar a manifestação ao processo administrativo competente para continuidade da instrução.

Art. 4º A Comissão não substituirá a responsabilidade técnica do profissional habilitado responsável pela avaliação, competindo-lhe apenas a análise administrativa, conferência documental e manifestação quanto à adequação do laudo aos fins do processo administrativo.

Art. 5º A Comissão deverá apresentar sua manifestação no prazo de até 30 dias, contados do recebimento do laudo ou relatório técnico de avaliação.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão considerados serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional aos seus membros.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Fênix, 07 de julho de 2026.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Zaki Biff
Código Identificador:D0C01A68

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 430/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Thiago Rocha da Silva, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 06/07/2026 a 06/07/2026 para Cornélio Procópio-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A1B4432D

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 431/2026

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ,

no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Silvano José Nogueira, motorista, referente ao pagamento de 1/2/(meia) diária, face a viagem do dia 07/07/2026 a 07/07/2026 para Santa Mariana -PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 07 de julho de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:C13BDD17

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 432/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 15 dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 438/2025 à Conselheira Tutelar:

LUZINETE BENTA DE SOUZA ZANELLA, matrícula nº 1204 – Referente ao exercício: 2024/2025, conforme Lei: 1177/2025.

Período de férias, de: 13/07/2026 à 27/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 07 dias do mês de Julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2875EC40

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 433/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias restantes em conformidade com portaria nº 173/2026 à Servidora /Cargo Eletivo:

- ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI, matrícula nº 1162 – Referentes ao exercício: 2024/2025.
- Ficando 8 (oito) dias de férias a desfrutar posteriormente.
Período de férias, de: 13/07/2026 à 22/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 07 dias do mês de Julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:76123E5D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 434/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias à funcionária abaixo relacionada:

- SIRLÉIA SALVADOR, matrícula nº 638 – Referentes ao exercício: 2022/2023.
Ficando 20 (vinte) dias de férias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 1177/2025.

Período de férias, de: 13/07/2026 à 22/07/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Aos 07 dias do mês de Julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:356BB814

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 435/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias restantes em conformidade com a portaria nº 198/2026 ao servidor:
MARCIO ANTONIO SOTTA SANTANA, matrícula nº **6669 –** referentes ao exercício 2024/2025.
Período de férias: 14/07/2026 à 23/07/2026

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6AA2232B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 426/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

- ROSIMEIRE PEREIRA, matrícula nº 712 – Referentes ao exercício: 2015/2020. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 08/07/2026 à 06/08/2026.

Ficando 60 (sessenta) dias de Licença a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 06 dias do mês de Julho do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:38B51269

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
ADOTA O MECANISMO DE AJUSTE FISCAL PREVISTO NO ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 164/2021 DO TCE/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N° 09/2026

Adota o mecanismo de ajuste fiscal previsto no Art. 167-A da Constituição Federal no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento às exigências da Instrução Normativa nº. 164/2021 do TCE/PR, e dá outras providências.

ROSANE FÁTIMA LOTTI, Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, preconizados no art. 37 da Constituição Federal, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o disposto no art. 167-A da Constituição Federal, que autoriza a adoção de medidas de ajuste fiscal quando a relação entre despesas correntes e receitas correntes superar o limite de 95% (noventa e cinco por cento);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.229/2026, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, e dá outras providências"*;
CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº. 164/2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), a qual estabelece, como condição imperativa para a emissão de certidão de operação de crédito de entes municipais abrangidos por ajuste fiscal, a apresentação de declarações e atos normativos de ambos os Poderes — Executivo e Legislativo — atestando o cumprimento das vedações constitucionais;
CONSIDERANDO, de forma expressa, o Parecer Contábil emitido pelo setor de contabilidade deste Poder Legislativo, o qual comprova e atesta que a Câmara Municipal não se encontra em situação de déficit ou crise financeira, possuindo plena dotação, equilíbrio orçamentário e expectativa de saldo financeiro positivo para o encerramento do exercício;
CONSIDERANDO, portanto, que a edição deste Decreto Legislativo não decorre de desequilíbrio fiscal próprio desta Casa de Leis, mas constitui mera e estrita exigência legal e formal do órgão de controle externo (TCE/PR) para viabilizar e não obstaculizar a homologação da operação de crédito de interesse do Município e em alinhamento à situação financeira já deflagrada pelo Poder Executivo por meio do Decreto Municipal nº. 4.971/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam adotadas, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, em caráter estritamente formal e para atendimento das exigências da Instrução Normativa nº. 164/2021 do TCE/PR, as medidas de ajuste fiscal e vedações previstas no art. 167-A da Constituição Federal.

Art. 2º. Em consonância com o texto constitucional, ficam vedadas no âmbito do Poder Legislativo:
I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesas;
b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos;
c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição;
V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;
VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
VII - Criação de despesa obrigatória;
VIII - Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo no inciso IV do caput do Art. 2º;
IX - Criação ou expansão de programa de remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 3º. As vedações previstas neste Decreto aplicar-se-ão de forma harmônica e vinculada à vigência do ajuste fiscal do Município, cessando imediatamente assim que reestabelecidos os limites do Poder Executivo ou dispensada a exigência pelo Tribunal de Contas.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná. 07 de julho de 2026. 63º ano de Emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:F2B919D3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/07/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de ensaios laboratoriais de campo, controle tecnológico de pavimentação, ensaios deflectométricos e sondagens à percussão (SPT), visando o dimensionamento, diagnóstico e ensaios geotécnicos em vias públicas, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 23 de julho de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 07/07/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0462FEC4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA 90/2026

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÕNICO N.º 30/2026
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de material de recapagem asfáltica, para atender as demandas da gestão de serviços urbanos e infraestrutura rural, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, para conservação e manutenção das ruas e logradouros públicos de uso comum, do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**30/2026**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
90/2026	LIDER ASFALTO RAPIDO LTDA	36.646.042/0001-41	34.284,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 07/07/2026 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO -
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D8BA0D3A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 96/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 96/2026 Pregão N°. 9/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	LOVATTO E TEDESCO TRANSPORTES LTDA- CNPJ nº. 59.210.288/0001-71
Objeto	**Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte dos acadêmicos, com destino as faculdades: UNISEP, UNIOSTE, CESUL e UNIPAR em Francisco Beltrão; UTFPR, UNIDEP, MATER DEI e SENAC em Pato Branco, e para UNISEP, UTFPR e SESI, de Dois Vizinhos. Com veículos, limitados a no máximo 20 anos de uso e que ofereçam conforto nos assentos, ar condicionado e deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como a legislação pertinente, no atendimento a Lei Municipal nº 779/2017, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 416.561,21 (quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7317C089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4988/2026 INSTITUI E REGULAMENTA AS AÇÕES DA EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS NO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4988/2026

Institui e regulamenta as ações da Educação para as Relações Étnico-Raciais no Sistema Público Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste – PR e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seus arts. 1º, inciso III, 3º, incisos I e IV, 5º, caput, 205, 206 e 215, assegura a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos sem preconceitos de origem, raça, cor ou quaisquer outras formas de discriminação, bem como estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado, orientada pelos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da liberdade de aprender e do pluralismo de ideias;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente quanto à obrigatoriedade da valorização da diversidade cultural e da formação cidadã no processo educacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008, que tornou obrigatória a inclusão da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos currículos oficiais da educação básica;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, estabelecendo como dever do Poder Público implementar políticas destinadas à superação das desigualdades étnico-raciais, à promoção da igualdade de oportunidades e ao enfrentamento de toda forma de discriminação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.716, de 05 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, evidenciando o compromisso do Estado brasileiro com a prevenção e repressão das práticas discriminatórias;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, bem como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que orientam os sistemas de ensino à promoção da equidade, do respeito à diversidade e da formação integral dos estudantes;
CONSIDERANDO que compete ao Município organizar, manter e desenvolver seu sistema de ensino, promovendo políticas públicas educacionais voltadas à formação cidadã, ao respeito aos direitos humanos, à valorização da diversidade étnico-racial e ao fortalecimento de uma cultura de paz no ambiente escolar;
CONSIDERANDO que a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais constitui política pública permanente destinada à prevenção do racismo, da discriminação, da intolerância e de todas as formas de violência e exclusão, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, plural, democrática e igualitária;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes administrativas permanentes para orientar as unidades escolares, os profissionais da educação e toda a comunidade escolar na implementação de ações pedagógicas voltadas à promoção da igualdade racial, da inclusão social e do respeito à diversidade cultural;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de institucionalizar, no âmbito do Sistema Público Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste, instrumentos de planejamento, formação continuada, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais, conferindo unidade, continuidade e efetividade às políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Jorge D'Oeste, a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER), como política pública de caráter permanente, voltada à promoção da equidade racial, valorização das culturas afro-brasileira, africana e indígena, e ao combate ao racismo e à discriminação.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação das ações relacionadas à Política Municipal de ERER.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação instituirá uma comissão técnica ou setor específico, no âmbito do Setor Pedagógico, responsável pelas ações da ERER.

§ 1º. A equipe poderá ser composta por profissionais da rede municipal e/ou convidados, preferencialmente com formação ou atuação em temáticas étnico-raciais.

§ 2º. Será garantida a representatividade de pessoas negras e indígenas na composição da equipe.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO E DOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS

Art. 4º. A documentação, os Projetos Político-Pedagógicos (PPP), os regimentos escolares e os planos de ensino deverão conter, de forma transversal, a abordagem das relações étnico-raciais, do combate ao racismo, da valorização da diversidade cultural e do enfrentamento ao bullying e demais formas de discriminação.

Art. 5º. A Secretaria promoverá a produção, aquisição e difusão de materiais didáticos e pedagógicos que valorizem a diversidade étnico-racial, incluindo livros, jogos, brinquedos, filmes e demais recursos pedagógicos.

CAPÍTULO IV
DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 6º. Será ofertada formação inicial e continuada a todos os profissionais da educação sobre a temática da educação para as relações étnico-raciais, abordando:

I – História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
II – Direitos Humanos, diversidade e inclusão;
III – Metodologias antirracistas;
IV – Prevenção e combate ao bullying, preconceito e discriminação no ambiente escolar.

Art. 7º. O Município poderá instituir parcerias externas e intersetoriais com Instituições Públicas de Ensino Superior, conselhos, entidades e organizações da sociedade civil.

Art. 8º. Garantir e orientar que as equipes gestoras das unidades escolares incluam as discussões sobre a ERER nos horários de hora-atividade e momentos formativos.

CAPÍTULO V
DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E PARTICIPAÇÃO

Art. 9º. As unidades escolares deverão promover projetos, eventos e atividades pedagógicas que abordem a equidade racial, a valorização das culturas afro-brasileira e indígena, bem como ações de conscientização e enfrentamento ao racismo e ao bullying.

Art. 10. A Secretaria estimulará a participação da comunidade escolar e da sociedade civil nas ações de promoção da diversidade étnico-racial.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11. A Secretaria instituirá mecanismos de acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações previstas neste Decreto.

§ 1º. Os dados referentes à raça/cor dos estudantes deverão ser coletados, analisados e considerados para fins de políticas públicas educacionais.

§ 2º. Será inserido o campo "raça/cor" na ficha de matrícula dos estudantes, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 3º. Caberá às unidades escolares orientar os responsáveis legais quanto ao preenchimento das informações referentes à raça/cor no ato da matrícula e rematrícula.

§ 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação manter atualizados os dados referentes aos estudantes da rede municipal de ensino.

§ 5º. A Secretaria Municipal de Educação deverá monitorar os indicadores de aprendizagem e desempenho considerando raça/cor, gênero e demais marcadores educacionais relevantes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:A290A457

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO ASSOCIATIVISMO", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 15 DE JULHO.

LEI Nº 1.231/2026

Institui o "Dia Municipal do Associativismo", a ser comemorado anualmente no dia 15 de julho.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e, eu Gelson Coelho do Rosário, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Jorge D'Oeste - PR, o "Dia Municipal do Associativismo", a ser celebrado anualmente no dia 15 de julho.
Art. 2º. Insere-se o "Dia Municipal do Associativismo" no Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:670BADB9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
EDITAL 05/2026 DIVULGA RESULTADO DA ELEIÇÃO A SUPLENTE DE CONSELHEIRO TUTELAR.

Edital 05/2026

Divulga resultado da eleição a Suplente de Conselheiro Tutelar.

A Comissão Eleitoral Especial, aprovada pela Resolução 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, neste ato representado por sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei 948/2020, responsável pela organização do Processo de Eleição para o cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar de São Jorge D'Oeste, torna público o resultado da eleição a vaga de Suplente de Conselheiro Tutelar.

Art. 1º - A candidata Dhessica Barbara Padilha obteve 39 (trinta e nove) votos, sendo eleita 2º Suplente de Conselheiro Tutelar e a candidata Franciele Nezi obteve 55 (cinquenta e cinco) votos, sendo eleita a 1º Suplente do Conselho Tutelar. Havendo 2 (dois) votos nulos.

Art. 2º - Para que surta o efeitos legais, este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste, 07 de julho de 2026.

THAÍS FRANCISCO
Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:7483D0A2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.701/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

LEI Nº. 1.701/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Saudade do Iguaçu Com Mais Esporte e Cultura
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 1331 – Transferência Investimento Fundo Estadual do Esporte - Delib CEE 01/2026
Despesa: 449051 – Obras e Instalações
Valor em R$: 430.000,00

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 440.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação de receitas, conforme definido no art. 43, § 1º, I e II, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 2.4.2.9.99.0.1.08.00
Descrição: Transferência Fundo Estadual do Esporte - Delib. CEE 01/2026
Fonte de Recurso: 1331 – Transferência Investimento Fundo Estadual do Esporte - Delib CEE 01/2026
Valor Excesso de Arrecadação R$: 400.000,00

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Geral
Fonte de Recurso: 1331 – Transferência Investimento Fundo Estadual do Esporte - Delib CEE 01/2026
Valor Excesso de Arrecadação R$: 30.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 430.000,00.

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 10.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas na presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de julho de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D85509B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 58/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 58/2026
Nº PROC. ADM. 109/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 07/07/2026 09:21
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/07/2026 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/07/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 14/07/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 44.200,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL DE FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DiRtEwI15j7zJxrT95dex7WSJ4MBh4p05jWSocyHLDOPQXuZHRc%2FSqnE_k7De7A_tHz0MVj0ZouJ80AOotuqv2crDxbP7F5qNEHp04Ptl8OM%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 07/07/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:A3F81E1C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 59/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 59/2026
Nº PROC. ADM. 221/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 07/07/2026 10:39
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/07/2026 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/07/2026 13:00
INÍCIO DISPUTA: 14/07/2026 13:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 258,3800

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de peças automotivas novas, originais e de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, específicas para o veículo Volare, modelo Attack 8, ano 2019, placa BCX-9G22.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DPqxJkAW3FqPJsEo38qcAWA6_LL28udeLJ%2Ff8PBLjxJh2S9MtqKBfU9UHT%2F3X9R2iP34y00VenItkW4vkHyQFHjzCW6YK%2FVASVhlTT%2F351HE%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá -PR - 07/07/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CBC74D3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 60/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 60/2026
Nº PROC. ADM. 218/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 07/07/2026 11:33
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/07/2026 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/07/2026 13:00
INÍCIO DISPUTA: 14/07/2026 14:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 813,5600

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de peças automotivas novas, originais e de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, específicas para o TRATOR NEW HOLLAND TT4.75 – SÉRIE NN7R3402369.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DR_bH5rLUsszmNEObH7tDiaMiu7jZKh8K0F3VW68RamyYGKi2uxTkPfAWI7uB0X4KH7oywUah1sTu4mO0KYKgMsw4JiFjlHZfvstJEW%2FbMqo%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
ABATIÁ-PR - 07/07/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:140AC1B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 61/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 61/2026
Nº PROC. ADM. 216/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 07/07/2026 14:21
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/07/2026 15:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/07/2026 14:00
INÍCIO DISPUTA: 14/07/2026 15:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 915,8200

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de peças automotivas novas, originais e de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, específicas para o veículo VAN RENAULT MASTER, PLACA SED-3J75, ANO 2023.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DxTvzaIPvbIexnpN%2Fc8%2FSpl_rbAGCRBh7DwFPuXanEXZkPdjwoLGo9sdnNwUgvLSQ0hp5Jnz_J7UcbEACIZQuDzYGFuSMf3coR%2F7qtypBCo8%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 07/07/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:128E0691

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 62/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 62/2026
Nº PROC. ADM. 220/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 07/07/2026 15:05
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/07/2026 16:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/07/2026 15:00
INÍCIO DISPUTA: 14/07/2026 16:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 915,8200

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de peças automotivas novas, originais e de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, específicas para o veículo VAN RENAULT MASTER, PLACA SED-3J76, ANO 2023.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D9cWH9umvg0BB6Wyk27eSe4fvr6Yql6dXlnez1Yrkcxrk_50300MVbEaCbJR5vBAt4HiPVVRkxC%2FBC28rUoaKTgrarOE948ObnLdo7pMuhEY%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 07/07/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3B3FB3D2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2026, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ/PR. POR UM PERÍODO DE 12 MESES. NO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.452.860,78 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). COM PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 MESES". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do pregão eletrônico ocorrerá no dia 22 de julho de 2026 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br, 06 de julho de 2026**.**

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:BCDF347B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 125/2026

Portaria Nº 125, de 07 de Julho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **CLODOALDO MARCELO GOBBO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **MECÂNICO,** deste Município, **20 (vinte)** dias restantes de férias, interrompidas pela portaria nº 014/2026, a partir de **13/07/2026**, com retorno em **02/08/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 07 de Julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CBB86AEA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 126/2026

Portaria Nº 126, de 07 de Julho de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas a servidora, **ALINE DOS SANTOS CARLOS SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2024/2025**, concedida através da **Portaria Nº 110, de 16 de Junho 2026**, a partir do dia **01/07/2026**, com retorno em **31/07/2026.**
O interrompimento se refere a **18 (dezoito)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) a Servidora retornará na sua função no dia **13/07/2026.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 07 de Julho de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:FE73BA98

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2026.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Compra Direta – Inexigibilidade de Licitação nº 05/2026, como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMPOSTA POR EQUIPE DE ENGENHARIA E PROGRAMAÇÃO, NA ÁREA DE SANEAMENTO, MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM EQUIPE TÉCNICA PARA OPERAÇÃO REMOTA E MONITORAMENTO 24H POR DIA, COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO EM REGIME DE COMODATO E DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Empresa contratada **SANEAMENTO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.180.588/0001-29, com sede à Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n° 3350 – 6º andar – Sl 609 – Campo Comprido – CEP: 81.200-528 – Curitiba/PR**. Empresa detentora do fornecimento de serviços exclusivos, que atendem aos elevados padrões de qualidade e segurança exigidos, com mais eficiência e encargos com maior economia, inviabilizando a competição; com valor total de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Abatiá – PR, 07 de julho de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:6776CC3A

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

Objeto:Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pó de Pedra Brita e Concreto Asfáltico Usinado Ensacado, pelo período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Empresas vencedoras valor total: R$ 29.594,00 (vinte e nove mil e quinhentos e noventa e quatro reais): **OSVALDO JOSE JOFRE** (09912640000142) com o lote: 2 no valor total de R$ 12.344,00 (doze mil e trezentos e quarenta e quatro reais). **PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTACAO E ENERGIA SOLAR LTDA** (59200962000137) com o lote: 1 no valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

A autoridade municipal do órgão SAMAE - SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ - PR, terça-feira, 07 de julho de 2026.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:5A518821

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
PORTARIA Nº 001/2026 - FÉRIAS - LILIANE APARECIDA COELHO

PORTARIA nº 001/2026, DE 07 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: "Dispõe sobre concessão de Férias"

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica concedido **FÉRIAS**, referente para o período de: **10.07.2026 a 08.08.2026**, para**:**

Servidor (a)	*Função*	*Período Aquisitivo*
Liliane Aparecida Coelho	Procuradora	19.10.24 a 18.10.25

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

ADRIPREV, em 07 de Julho de 2026.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:510F4303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2026 - NOMEAÇÃO DE PROFESSORA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA - NEUZA DE OLIVEIRA DE LIMA PAULA

PORTARIA nº 367/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Professora Municipal para exercer a função de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências"

Considerando, o Memorando nº 247/2026, de 07 de Julho de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº 192/2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ART. 1º - Fica nomeada a Professora **NEUZA DE OLIVEIRA DE LIMA PAULA,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal João Gonçalves de Almeida – Calendário Escolar 2026 – Períodos: manhã e tarde.
PARAGRAFO ÚNICO – A mesma fará jus a 40% do vencimento do Nível N2-A da Lei Municipal nº 665/2008.
ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Julho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:914C6CE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2026 - PRORROGAÇÃO DEFINITIVA DA DESIGNAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR ATÉ O ENCERRAMENTO DO MANDATO ELETIVO EM CURSO - LUCINEIA SOARES DOS SANTOS LIMA

PORTARIA nº 368/2026, DE 08 DE JULHO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a prorrogação definitiva da designação de Conselheira Tutelar até o encerramento do mandato eletivo em curso"

Considerando, o Oficio nº 003/2026 do CMDCA, protocolado sob o nº 191/2026, de 07 de Julho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Art. 1º - Fica prorrogada, em caráter definitivo, a designação da Conselheira **LUCINEIA SOARES DOS SANTOS LIMA** para o exercício da função de Conselheira Tutelar, permanecendo no cargo até o término do atual mandato eletivo, em razão da renúncia da Conselheira **Juceli Salete Lopes Cordeiro Santos**.
Parágrafo único - A presente designação tem caráter definitivo, em decorrência da vacância ocasionada pela renúncia da titular, produzindo efeitos até o encerramento do mandato eletivo em curso.
ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 08 de Julho de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:89ACD3B9

LICITAÇÕES
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 014/2026

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS – DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 014/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – PR

A Prefeitura Municipal de Adrianópolis, por meio da Comissão de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **procedimento de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante coleta de propostas adicionais.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por lote, observadas as especificações constantes no Termo de Referência.
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:
Até o dia **10/07/2026**, respeitando o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, conforme legislação vigente.

FORMA DE ENVIO:
As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA:
O Termo de Referência poderá ser solicitado pelo e-mail: **contratosadrianopolis@gmail.com**
CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS:
WhatsApp: (41) 93500-3682
DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA:

•Proposta comercial assinada com CPF;
•CNPJ;
•Certidões de regularidade fiscal (municipal, estadual e federal);
•Demais documentos que comprovem a capacidade de fornecimento/execução.

Adrianópolis, 08 de Julho de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:DCC5D560

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 112/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026 CONTRATO Nº 048/2026

RESOLUÇÃO Nº 112/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
CONTRATO Nº 048/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LANCHES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA.

CONTRATADA: 27.023.690 PATRICIA DE LIMA DOS SANTOS
VALOR TOTAL: R$ 42.783,72 (quarenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 08 de Julho de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:A15B1862

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 113/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 CONTRATO Nº 049/2026

RESOLUÇÃO Nº 113/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
CONTRATO Nº 049/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SOBRE EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS (ERER) COM ENFOQUE NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS/PR.

CONTRATADA: 41.825.383 RENAN RODRIGUES ROSA
VALOR TOTAL: R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 01 (um) dia.

Adrianópolis, 08 de Julho de 2026

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:AA2FDF70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2026, de 07 de julho de 2026

Aprovação do termo de aceite de 26.191.458-1 recursos dos Protocolos

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião extraordinária, realizada em 07 de julho de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007; pelo Decreto Nº 129 DE 22 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os termos de aceite dos recursos dos protocolos: **26.191.458-1** no valor de 700 mil reais para aquisição de um ônibus – **na modalidade Fundo a Fundo, considerando habilitação na Resolução SESA n°0796/2026;**

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de julho de 2026.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:E39ABECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 302, DE 07 DE JULHO DE 2026 "ESTABELECE A COMISSÃO MUNICIPAL DESTINADA A OPERACIONALIZAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS DAS LEIS 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, - LEI ALDIR BLANC CICLO II NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PORTARIA Nº 302, DE 07 DE JULHO DE 2026

"ESTABELECE A COMISSÃO MUNICIPAL DESTINADA A OPERACIONALIZAR, ACOMPANHAR E AVALIAR A EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES LEGAIS DAS LEIS 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, - LEI ALDIR BLANC CICLO II NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL - PR"

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul-PR, Estado do Paraná, Genésio Gonçalves da Luz no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO:
A necessidade de implementação da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc Ciclo II**,** e as ações destinadas ao setor cultural a serem adotadas no município de Alto Araguaia;
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR, a partir de 07 de junlho de 2026, os membros que farão parte da Comissão Especial destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes legais da referida Lei, no âmbito do município de Campinapolis-MT, da seguinte forma:
- Claúdia do Perpetuo Socorro Alves
CPF: 038.835.039-32
Telefone: (41) 996090065
- Daiane Ferreira de Lima
CPF: 099.252.969-78
Telefone: (41) 997457012
- Diego Cruz Luca
CPF: 047.474.729-83
Telefone: (41) 998542475
- Delair Camargo dos Santos Nossol
CPF: 019.377.209-42
Telefone: (41) 987767044
- Clodoaldo dos Santos Araújo
CPF: 154.741.159-70
Telefone: (41) 998767189
Art. 2º Compete a comissão: planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar todas as ações necessárias à Implementação da Lei Aldir Blanc Ciclo II nas providências a serem adotadas para consecução de seus objetivos.
Art. 3º Os Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referentes à Lei Aldir Blanc Ciclo II.
Art. 5º- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Procuradoria Municipal, que deverão interpretar as regras previstas neste Edital.
Agudos do Sul, em 07 de julho de 2026

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara de Camargo
Código Identificador:3EACB61D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 09/07/26 às 08h00min.
DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/26 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E SOM PARA A REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Valor Máximo: **R$ 49.622,68 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos.**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 07 de JULHO de 2026.

FERNANDA GULIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:858462F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 08/07/2026 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 24/07/2026 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PAPEL SULFITE A4 E PAPEL PARA PLOTTER.".**

Valor Máximo: R$ 251.614,00 (duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e quatorze reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8798.

Almirante Tamandaré,07 de julho de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:573A24F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 08/07/2026 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 27/07/2026 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, MULHER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Valor Máximo: R$ 280.118,35 (duzentos e oitenta mil cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8798.

Almirante Tamandaré,07 de julho de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:CA57E6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 194/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LDNTECH AUTOMAÇÃO COMERCIAL E TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO:" AQUISIÇÃO DE LEITORES BIOMÉTRICOS DESTINADOS AO CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE JORNADA DOS COLABORADORES VINCULADOS AOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR."
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021
VALOR: R$ 15.255,00 (quinze mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.305.0016.2.042	Serviço de vigilância em saúde
3.3.90.30.00-1222	Material de Consumo 205

Almirante Tamandaré,07 de julho de 2026.

Publicado por:
Fernanda Karolynny Pereira Gulin
Código Identificador:F33D30CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 195/2026
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA UNIVERSO BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOLSAS MATERNIDADE PERSONALIZADAS, DESTINADAS ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos, conforme o interesse da Administração Pública e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 38.430,00 (Trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde *PAP*
3.3.90.30.00 - 1222	Material de Consumo 150
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 150

Almirante Tamandaré, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:14737993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 PREGÃO PRESECIAL SRP Nº 015/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
PREGÃO PRESECIAL SRP Nº 015/2022

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:
CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;
CONTRATADA: A empresa DIGAWEB TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.126.630/0001-01, com sede à Rua Floriano Peixoto, n° 1147, CEP nº 85.440-000, na cidade de Ubiratã, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Rodrigo Sonda.
Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 117/2022, por mais 03 (três) meses, com início em 09 de julho de 2026 e término em 08 de outubro de 2026, mantido o objeto de prestação de serviços de provedor de acesso à internet para atendimento das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal.

2. DO VALOR.
Os preços aplicáveis ao período prorrogado serão reajustados pelo IPCA/IBGE acumulado entre maio de 2025 e maio 2026, no percentual de 4,997190%, incidente sobre o valor-base de R$ 12.792,76 (doze mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) para o período de três meses.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇA O GERAL ADMINISTRATIVA;
05.002.12.365.0012.2034 – GESTA O E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇA O INFANTIL;
05.002.12.365.0033.2230 – PROGRAMA PRIMEIRA INFA NCIA PRIMEIRO – EDUCAÇA O;
05.003.12.367.0013.2036 – GESTA O E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇA O ESPECIAL;
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇA O DO PROGRAMA SALA RIO EDUCAÇA O;
05.004.12.366.0075.2041 – EDUCAÇA O DE JOVENS E ADULTOS;
05.006.13.392.0017.2046 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISA O DA CULTURA;
06.001.27.812.0018.2049 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE;
07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL;
07.001.10.304.0021.2065 – EXECUÇA O DO PROGRAMA NAC VIGILA NCIA SANITA RIA;
07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE;
08.001.08.244.0022.2070 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇA O SOCIAL;
08.001.08.244.0022.2071 – AÇO ES DE PROMOÇA O SOCIAL E PROTEÇA O A FAMI LIA;
08.002.08.243.0023.2074 – ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
08.002.08.243.0023.2224 – EXECUÇA O DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS;
08.002.08.243.0033.2231 – PROGRAMA PRIMEIRA INFA NCIA PRIMEIRO - ASSITENCIA SOCIAL;
09.001.20.606.0030.2104 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUA RIA;
10.001.15.452.0026.2087 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇA O;
13.001.14.244.0007.2000 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DA MULHER;
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

4. DA RATIFICAÇÃO.
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 07 de julho de 2026.

_____
Representante Legal do Contratante

_____
Representante Legal do Contratado

Publicado por:
Simone da Silva Vaz Dias
Código Identificador:B25DE0D8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A Prefeita do Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **ELZA APARECIDA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no item 1.2 do Edital nº 01/2025, que prevê a possibilidade de prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado, uma única vez, por igual período;
Considerando que o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 foi homologado pelo Edital nº 05/2025, de 7 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 9 de julho de 2025;

Considerando que o período de validade inicial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 está registrado no Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná como compreendido entre 10 de julho de 2025 e 10 de julho de 2026;

Considerando a decisão administrativa de prorrogar a validade do certame, em razão da permanência da necessidade e do interesse público no aproveitamento dos candidatos regularmente classificados;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Fica prorrogada, uma única vez e por igual período, a validade do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025**, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, passando o período de prorrogação a vigorar de **11 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições, regras e condições estabelecidas no Edital nº 01/2025 e nos demais atos regularmente expedidos no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira do Paraná, 07 de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:9C474D1A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 271/2026

SÚMULA: Torna sem efeito a nomeação de candidato nomeado em concurso público.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º**- TORNAR SEM EFEITO a nomeação de **ALEX NUNES**, único candidato classificado no Concurso Público n° 001/2024, para o cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, nomeado através da PORTARIA Nº 221/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 26/05/2026, Edição 3537, em virtude do candidato ter manifestado sua DESISTÊNCIA da vaga do referido concurso.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:B64AABAB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 272/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de julho de 2026, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor **GILSON FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº **508906**, exercendo o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Sub Unidade Veterinária - SEAB, referente ao período aquisitivo de 04/07/2024 à 03/07/2025, nos termos da Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:BFDDEDE8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 273/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSE ROCHA RIBEIRO,** matrícula funcional nº **13412**, ocupante do cargo efetivo, exercendo as funções de Secretário da Junta de Serviço Militar e Identificador junto ao Instituto de Identificação, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 23/04/2025 à 22/04/2025, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 06 de julho de 2026 à 25 de julho de 2026.

§2º Os 10 (dez) dias, correspondente a 1/3 (um terço) das férias, serão convertidos em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:A57A4FD7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 78/2026 DE 15/06/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS

152 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 905 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
254 - 3.3.90.30.00.00 900 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
288 - 3.3.90.30.00.00 900 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
Total Suplementação: 42.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - Fonte: 905 25.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1.08 ESTRUTURA SUAS CUSTEIO - GND3 - Fonte: 900 8.000,00
Receita: 1.9.2.2.01.1.1 Restituição de Convênios - Primárias - Principal - Fonte: 1000 9.000,00
Total da Receita: 42.000,00

Art 3º - Este o Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 15 de Junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:22EF669E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 79/2026 DE 15/06/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 2869 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
Total Suplementação: 7.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 15 de Junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:922F1F16

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 80/2026 DE 15/06/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$83.000,00 (oitenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO
ADMINISTRATIVA
25 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
34 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
82 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
122 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
128 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
152 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
163 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

315 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
321 - 3.3.90.30.00.00 1507 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 83.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Dotação transferida, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
Redução
15 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
22 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
60 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
123 - 3.3.90.33.00.00 1103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 18.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
127 - 3.3.90.30.00.00 1107 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
05.006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
05.006.13.392.0017.2.047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS
149 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
218 - 3.3.71.70.00.00 1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 30.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0026.2.110 Iluminação Pública
367 - 4.4.90.51.00.00 1507 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
Total Redução: 83.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 15 de Junho de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3FD936B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
DECRETO LEGISLATIVO Nº32 DE 06 JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 107 DO REGIMENTO INTERNO DA EDILIDADE, PROMULGA O DECRETO LEGISLATIVO Nº32/2026, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, SOB-RESPONSABILIDADE DO EX-PREFEITO MAURO LEMOS:

DECRETO LEGISLATIVO Nº32 DE 07 DE JULHO DE 2026

Julga as contas anuais do Poder Executivo do Município de Amaporã, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2024.

Art. 1º Ficam julgadas regulares, com ressalvas, e, por conseguinte, **APROVADAS**, nos termos do art. 31, caput e §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, as contas anuais do Poder Executivo do Município de Amaporã relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do então Prefeito Municipal, Senhor Mauro Lemos (gestão 2021/2024), acolhido o Parecer Prévio n. 62/2026, exarado nos autos do Processo n. 191853/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Dê-se ciência deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao interessado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 06 de julho de 2026.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

ALDEMAR TAROCO
Vice-Presidente

PATRICA BERTO PEREIRA
1ª Secretária

ELIAS JOSÉ JACINTO DE SANTANA
2º Secretário

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:549AC3EE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 27/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 027/2026
Processo Administrativo nº 047/2026
SRP Nº 021/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Senhor MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 027/2026** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 135/2026, sendo o critério de julgamento o **menor preço por Item**, que tem como objeto Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras e parceladas **Aquisição e instalação de Playgrounds**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira da Comissão de Licitação do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame a empresas:
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 08.287.175/0001-33, vencedora do: **Item 01 -** no valor unitário de **R$ 33.800,00; Item 02 -** no valor unitário de **R$ 21.500,00; Item 03 -** no

valor unitário de **R$ 34.860,00; Item 04** - no valor unitário de **R$ 84.700,00; Item 05** - no valor unitário de **R$ 3.100,00; Item 06** - no valor unitário de **R$ 2.500,00; Item 07** - no valor unitário de **R$ 3.800,00; Item 08** - no valor unitário de **R$ 3.550,00;**
A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento dos parquinhos, objeto deste certame, *parceladamente*, após o recebimento da requisição/ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo de cada Departamento e ou Secretaria do Município, de acordo com os dados contidos no edital e Anexo I – Termo de Referência, no prazo de 60 dias, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 07 de julho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:553A326D

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 SRP Nº 030/2026
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
SRP Nº 030/2026

Menor Preço Lote

OBJETO: registro de preços para aquisição futura e parcelada Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Amaporã, mediante concessão de benefício eventual auxílio-funeral, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 99.974,34**.

Data da sessão: 22/07/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **22/07/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 07 de julho de 2026.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:3996F0AD

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 SRP Nº 031/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA E MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
SRP Nº 031/2026

Menor Preço Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA, CANTINA E MERENDA ESCOLAR e MATERIAIS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS PLÁSTICOS ESCOLAR (DESERTOS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 73.482,07**.

Data da sessão: 20/07/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **20/07/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 07 de julho de 2026.

ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D98A5E89

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
SRP Nº 025/2026

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 031/2026** e Parecer Jurídico Conclusivo nº **133/2026**, com abertura em **25/06/2026**, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, que tem como objeto o **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Serralheria e Solda, para atender necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã,** que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:

ALINE ROSA DA SILVA BONI; inscrita no CNPJ sob nº **40.593.647/0001-99,** vencedora de: **Lote 01**, no valor unitário de **R$ 94,00; Lote 02**, no valor unitário de **R$ 103,00; Lote 03**, no valor unitário de **R$ 91,90; Lote 04**, no valor unitário de **R$ 88,80;**

Iniciar a Prestação de Serviços de Serralheria e Solda, objeto deste certame, parceladamente e imediatamente, após o recebimento da ordem de serviços/ empenho de despesa, de acordo com a necessidade das Secretarias e Departamentos.

Amaporã/PR, em 07 de julho de 2026.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:4DAA7A6F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 01.54/2025 DE 11/12/2025).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2026

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 01.54/2025 de 11/12/2025).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2025**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **08 a 12 de julho de 2026,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, o aprovado será posteriormente empossado em seu cargo.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Professor - 20h

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Luiz Henrique Michelato	07072351973	0041565	115,00

Engenheiro Civil

Nome	Nº CPF	Nº Inscrição	Nota Final
Bianca Batista Oliveira da Cruz	08979013981	0041802	65,00

Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo de **05 (cinco) dias**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

• Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
• Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
• Cópia do documento de Identificação;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
• Cópia do Registro no órgão de classe;
• 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
• Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
• Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
• Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da contratação, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação;
• Cópia da Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos;
• Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
• Cópia do comprovante de residência;
• Número do PIS/PASEP;
• Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
• Atestado de aptidão física e mental devidamente preenchidos por médicos competentes (medico do trabalho e psicólogo)

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Amaporã, 07 de julho de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:177BE269

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

O Município de Anahy, Estado do Paraná, torna pública a intenção de realizar contratação direta, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como os limites de quantitativos estabelecidos no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nas normas internas gerenciada pelo **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP**, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2025, Registro de Preços nº 014/2025, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE (sem remanejamento), FICA AUTORIZADO A ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 017/2025 Item 4, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos abaixo:
Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no
fornecimento de caminhões para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados.

Descrição: Caminhão 4x2 equipado com caçamba basculante de 5 m3:
Caminhão zero Km; potência mínima 185cv. Cabine estendida com ar-condicionado; Caçamba articulada na parte traseira, com capacidade de erguer a sua carroceria para que a carga transportada seja retirada por meio da ação da gravidade; motor turbo diesel que atenda a normativa PROCONVE P8, EURO VI; Sistema de injeção eletrônica; Tração mínima 4x2 dotada de caixa de transferência manual, acionamento interno e sinalização luminosa no painel da sua condição; Direção hidráulica; Peso Bruto Total
mínimo 16.000 (PBT) e distância entre eixos mínima 3.6 metros; Tipo de carroceria: Caçamba basculante de no mínimo 5 m3; Suspensão dianteira e traseira reforçadas, com molas principais e auxiliares compatíveis com a capacidade de carga do veículo; Freio compatíveis com a capacidade de carga do veículo e freio de estacionamento; protetor de cárter do motor; Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida.

Marca/Modelo: MERCEDES BENZ ATEGO 1719/48 25/25 EQUIPADO COM CAÇAMBA FACCHINI 5m³

Justificativa da escolha do fornecedor: trata-se de contratação com fornecedor regularmente registrado na referida ata de registro de preços, observada a compatibilidade do objeto e a vantajosidade dos preços em relação ao mercado.

Quantidade: 01 veículos valor unitário: R$ R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais)
Fornecedor: INGÁ CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 23.008.729/0001-00
Data da publicação: 07 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:F80F52C2

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 064/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº .064/2023 Vinculado ao Pregão Eletrônico N°. 024/2023, publicado por meio do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30 de junho de 2026 – Edição nº. 3562– Pág. 25, conforme segue:

I – No termo aditivo e extrato: no preâmbulo CONTRATADA

- ONDE LÊ-SE:

CONTRATADA: a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.786.517/0001-01, com sede a Rua São Paulo, 909, Centro, CEP: 85.960-000, na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, Portador da Cédula de Identidade nº. 7500065-0 SESP-PR, e do CPF nº. 045.143.419-67, residente e domiciliado na cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, na Rua Paraná, 652, Apto 41, Centro, CEP 85.960-000.

- LEIA-SE:

CONTRATADA: a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.786.517/0001-01, com sede a Rua São Paulo, 909, Sala 601, 6º Andar, Edifício Comercial Espelho das Águas, Centro, Marechal Cândido Rondon – PR, CEP 85960-142, neste ato representado pelo Senhor CASSIANO LUIZ ZANATA BONOMO, brasileiro, solteiro, nascido em 28/03/1978, natural de Umuarama - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob no 017.977.659-22, portador da carteira de identidade RG no 5756093-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Fridolimo Rauber, 2006, bairro Florida, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-534.

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do termo aditivo em questão.
Informações: (45) 3249-1149. Anahy-PR, 07 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:D3B4E8F1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 - REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

O Município de Anahy, Estado do Paraná, torna público o extrato do Termo de Adesão à **Ata de Registro de Preços 017/2025**, Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no
fornecimento de caminhões para atender o consórcio Cidersop e municípios consorciados.

Descrição: Caminhão 4x2 equipado com caçamba basculante de 5 m3:
Caminhão zero Km; potência mínima 185cv. Cabine estendida com ar-condicionado; Caçamba articulada na parte traseira, com capacidade de erguer a sua carroceria para que a carga transportada seja retirada por meio da ação da gravidade; motor turbo diesel que atenda a normativa PROCONVE P8, EURO VI; Sistema de injeção eletrônica; Tração mínima 4x2 dotada de caixa de transferência manual, acionamento interno e sinalização luminosa no painel da sua condição; Direção hidráulica; Peso Bruto Total
mínimo 16.000 (PBT) e distância entre eixos mínima 3.6 metros; Tipo de carroceria: Caçamba basculante de no mínimo 5 m3; Suspensão dianteira e traseira reforçadas, com molas principais e auxiliares compatíveis com a capacidade de carga do veículo; Freio compatíveis com a capacidade de carga do veículo e freio de estacionamento; protetor de cárter do motor; Garantia mínima 12 meses e assistência técnica garantida.

Marca/Modelo: MERCEDES BENZ ATEGO 1719/48 25/25 EQUIPADO COM CAÇAMBA FACCHINI 5m³

Justificativa da escolha do fornecedor: trata-se de contratação com fornecedor regularmente registrado na referida ata de registro de preços, observada a compatibilidade do objeto e a vantajosidade dos preços em relação ao mercado.

Quantidade: 01 veículos valor unitário: R$ R$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais)
Fornecedor: INGÁ CAMINHÕES LTDA - CNPJ: 23.008.729/0001-00
Vigência estimada do contrato a ser firmado: 08/07/2026 a 08/07/2027, observada a vigência da ata original.

Autorização de Adesão n°: resposta aos OFÍCIOS: Nº 024/2026 - INGÁ CAMINHÕES LTDA inscrita no CNPJ: 23.008.729/0001-00 e OFÍCIO Nº 025/2026 Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP.

Data da assinatura do termo de adesão: 28/05/2026.

Anahy, 07 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:B1C67E05

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2026

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de plantadeira para atender ao Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento SEAB, sob n° 35/2026.**
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 021/2026, Registro de Preços nº 022/2026, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	PRO MAQUINAS LTDA CNPJ: 60.858.121/0001-09	R$ 178.620,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e vinte reais).
Valor Total		**R$ 178.620,00 (cento e setenta e oito mil e seiscentos e vinte reais).**

Anahy-PR, 07 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:589CB0FE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 010/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI 14.133/2021 DECRETOS MUNICIPAIS Nº2.192/23/2.318/24

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023, Decreto Municipal nº. 2.318/2024 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados à distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS e à manutenção da Farmácia Básica do Município de Anahy-PR, referentes aos itens que restaram desertos ou fracassados no Pregão Eletrônico nº 011/2026.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação N° 010/2026, Registro de Preços n° 023/2026, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
9	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 04.470.877/0001-05	R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).
19 e 20	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98	R$ 11.265,00 (onze mil e duzentos e sessenta e cinco reais).
26	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39	R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais).
VALOR TOTAL		**R$ 27.435,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)**

Itens desertos: 2, 4, 8, 10, 24 e 25.

Itens Fracassados: 1, 3, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22 e 23.

Anahy-PR, 07 de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:F4AEDB93

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.454/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder férias a servidora efetiva Mônica Milouski Ferreira, portadora do RG. 14.850.991-3/PR, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, matrícula funcional nº 10979-2, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 04 de março de 2025 a 03 de março de 2026, que serão gozadas de: 08 à 17 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E66897C6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.458/2026.

Concede Licença Especial a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao servidor efetivo Jurandir do Nascimento, portador do RG. 7.944.457-0/PR, ocupante do cargo de trabalhador braçal, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo, matrícula funcional nº 4758-1, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2020/2025; no período de 07 de julho à 06 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DB91EAB1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 7.459/2026.

Concede Licença Especial a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses a servidora efetiva Elisangela de Fátima Fernandes da Costa, portadora do RG. 6.117.497-4/PR, ocupante do cargo de assistente administrativo, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 1422-1, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2015/2020; no período de 08 de julho à 07 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F15CD49C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.455/2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora efetiva Francieli Angili Ramos, portadora do RG. 9.122.561-1/PR, ocupante do cargo de fisioterapeuta, matricula funcional nº 7390-1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo único. As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025, que serão gozadas de 08 à 17 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:83690F95

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.456/2026.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 07 de julho de 2026, Renan Lucas de Oliveira Camargo, portador do RG. 14.446.403-6/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 11223-2, lotado no Departamento de Educação, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DBC4E90A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 7.457/2026.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a partir de 07 de julho de 2026, Cássia Crepaldi, portadora do RG. 15.981.187-5/PR, para o cargo de Chefe de Equipe, matrícula funcional nº 12124-2, lotada no Departamento de Educação, CC – VI, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:07E464DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 20/2026

SÚMULA**:** O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Andirá/PR, altera representantes da Comissão Temática que realiza atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único (CadÚnico).

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 15 de 05 de junho de 2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 246 de 20 de maio de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS);

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 202 de 25 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá, realizada em 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - alterar representantes da Comissão Temática que realiza atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único (CadÚnico).

Art. 2º - A comissão será formada pelos seguintes membros:

Nome	Representação
Mayara Oliveira Miranda Paludetto	Secretaria Municipal de Saúde
Ana Helena Pereira de Campos Bernardini	Secretaria Municipal da Educação
Taciana de Souza	Trabalhador do SUAS
Ana Claudia Maciel Felix	Usuário do SUAS

Claysse Danielle Morimoto	Colaboradora
Eduardo Fidelis da Silva	Colaborador

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 07/2024.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 07 de julho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA SOUZA COSTA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:0E3CEBFF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às nove horas do dia trinta de junho de dois mil e vinte e seis na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora e Kaike Monteiro Borges, Controlador Interno. Do Conselho de Administração participaram Leônidas de Resende Teixeira, Aurenilson Cipriano, Silvane Marcela Mazur, Mikaely Alves Moreira e Neide Aparecida Cavalcante Nardoni. Do Conselho Fiscal houve a participação de Denise Andreoti Mendes. Justificaram as ausências: Marissol Angélica Felix, Stephanie dos Santos Papini Souza e Glaucia Aparecida da Silva Prezoto (motivo trabalho), Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo férias) e Flávia Maria da Silva (motivo saúde). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3549 de 11/06/2026, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de maio o FUNPESPA registrou um retorno negativo no mês, no valor de R$ 30.305,92 (trinta mil trezentos e cinco reais e noventa e dois centavos) sendo que desse montante R$ 669.930,53 (seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos) foi retorno positivo dos ativos da renda fixa e R$ 700.236,45 (setecentos mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) foi o retorno negativo dos ativos da renda variável. O Ibovespa teve o pior mês desde fevereiro de 2023 em maio, recuando 7,22% e fechando em 173.787 pontos. O saldo de capital estrangeiro em maio foi negativo em R$ 11,7 bilhões. Três fatores explicam a reversão: renovação das tensões no Oriente Médio, perspectiva de ciclo de cortes da Selic mais curto e incerteza eleitoral crescente. Em abril, a B3 havia registrado entrada líquida de R$ 3,2 bilhões (já corrigido ante o pico de R$ 14,6 bilhões até o dia 15). A lógica dos investidores estrangeiros mudou em maio: com a perspectiva de juros altos por mais tempo nos EUA e o BCE subindo juros em junho, o diferencial de atratividade do Brasil estreitou-se e o fluxo reverteu. Já na renda fixa, o ambiente de juros ainda elevados continua favorecendo, especialmente os títulos indexados à Selic, CDI e títulos públicos. Em 31/05/2026 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 89.550.909,54 (oitenta e nove milhões quinhentos e cinquenta mil novecentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 77,03% em renda fixa e 22,97% em renda variável/Estruturado/Fundo Imobiliário. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 39,67% no Banco do Brasil; 38,47% na Caixa Econômica Federal; 18,97% no Itaú Unibanco e 2,90% no Sicredi. A meta atuarial (IPCA + 5,46% a.a.) no mês de maio ficou em 1,01% e o retorno foi de -0,03%. No ano a meta está em 5,42% e o retorno em 5,36%, o que representa em valores o total de R$ 4.534.088,01 (quatro milhões quinhentos e trinta e quatro mil e oitenta e oito reais e um centavo). Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de maio de 2026. Comentando sobre os investimentos, Adriana aproveitou a oportunidade para também reforçar o convite e a importância de todos os Conselheiros participarem das reuniões do Comitê de Investimentos, nas quais são decididas as alocações dos recursos do FUNPESPA e demais ações com relação aos investimentos, pois conforme a legislação municipal e regimento do FUNPESPA, os conselheiros têm responsabilidade pelas aplicações e resgates e estas responsabilidades ficaram mais contundentes com a nova Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025, do Banco Central do Brasil. Em seguida Adriana apresentou os dados do balanço do mês de maio de 2026. Em maio o total de entradas foi de R$ 2.141.935,50 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas, da parte patronal (Prefeitura, Funpespa, Câmara e Samae), rendimentos de aplicações, compensação previdenciária, parcelamento, aporte atuarial, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 2.012.227,49 (dois milhões, doze mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 129.708,01 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oito reais e um centavo). A receita da taxa de administração foi de R$ 86.472,11 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e onze centavos) e a despesa foi de R$ 54.487,57 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). O balanço de maio de 2026 foi aprovado por unanimidade. Havendo qualquer dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião tivemos a concessão dos seguintes benefícios: no dia 02/06/2026 aposentadoria por tempo de contribuição para Donizetti Aparecido Ferrari no cargo de Motorista (Escolar/Ambulância) e aposentadoria por idade para José Reinaldo de Oliveira no cargo de Agente de Serviços e no dia 11/06/2026 pensão por morte para Etelvina Rodrigues da Silva em razão do falecimento de seu esposo, o aposentado Francisco Domingos do Silva. André informou que o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP do município foi renovado em 20/06/2026 e estará válido até 17/12/2026. André informou também que o município finalizou a licitação para contratação da empresa para realização da outra Avaliação Atuarial e que a empresa contratada foi a P.H.A CONSULTORIA LTDA., mesma empresa contratada ano passado, cujo o estudo apresentado não foi satisfatório. A continuação da leitura e revisão do Regimento Interno do FUNPESPA (Decreto nº 7.400 de 21 de julho de 2016) ficou para a próxima reunião, que ficou agendada para o dia 24 de julho de 2026, às quatorze horas. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Mikaely Alves Moreira, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente Do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:30A4FEA6

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº133/2024 PREGÃO Nº 071/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO:

PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no **CNPJ:42.313.193/0001-80**no valor total dos itens vencidos de **R$**

2.777.207,50 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA:07.07.2026 a 01.10.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

VANIA PICOLLI MAGARINOS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:98BBCE84

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Sebastião Arcanjo de Souza

Assunto: Abono de Permanência

DOS FATOS:

O requerente, por intermédio do presidente do FUNPESPA protocolou pedido de pagamento

de Abono de Permanência nº 2700/2026, alegando que já atingiu todos os requisitos para a

aposentadoria.

Essa é a síntese do necessário.

DO DIREITO:

Assiste razão o servidor quando requer o pagamento do abono de permanência, pois de acordo

com os documentos juntados, já adquiriu todos os requisitos para aposentadoria.

O parecer jurídico foi dispensado, uma vez que já há decisões favoráveis relacionadas ao

mesmo assunto. Assim, para evitar repetição e retrabalho, utilizo o fundamento já firmado

pelo setor jurídico para decidir.

Por oportuno, vale salientar que o Abono de Permanência foi instituído pela Emenda

Constitucional nº 41/2003 e corresponde ao valor da contribuição previdenciária mensal do

servidor que o requer, desde que tenha cumprido os requisitos para aposentadoria e opte por

permanecer em atividade.

DA DECISÃO:

Diante de tais argumentações e tudo que consta no requerimento, bem como documentos comprobatórios, em especial a legislação vigente, é a presente para **DEFERIR** o petitório retro, a fim de pagar o Abono de Permanência ao Requerente Sebastião Arcanjo de Souza, retroagindo seus efeitos a partir de 24/12/2025.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e ao Requerente.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 83° da Emancipação Política.

Andirá, 07 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C142B536

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.270 DE 07 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Sebastião Arcanjo de Sousa.

***EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUSA**, lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG nº *.**6.901-* - SESP/PR, inscrito no CPF sob nº **1.366.509-**, com o cargo de Agente de Serviços - II-FX5-11.*

***Art. 2º** - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será feita pelo disposto no Artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.*

***Art. 3º** - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.739,93 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), referente à competência Junho/2026.*

***Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:4C9F7F93

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.271 DE 07 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 11.271 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 248.750,00

(duzentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais). Autorizado pela Lei n°. 4.052 de 07 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.205. Promover e Apoiar a Marcha para Jesus	
3.3.90.30.00.00.1879 MATERIAL DE CONSUMO	14.750,00
3.3.90.39.00.00.1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	234.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1879 - Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202639820005-FELIPE FRANCISCHINI, no valor de R$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	248.750,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.205. Promover e Apoiar a Marcha para Jesus	248.750,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0826388A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.272 DE 07 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 11.272 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 599.330,00 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e trinta reais). Autorizado pela Lei n°. 4.053 de 07 de julho de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1478 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	599.330,00

Art. 2° - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1478 - Incremento MAC - Emenda Comissão Saúde- Proposta 36000807091202600, no valor de R$ 599.330,00 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e trinta reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	599.330,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	599.330,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:EDA562EB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.273/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66.700,00 (sessenta e seis mil setecentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.027.		Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
261 - 3.1.90.94.00.00	1101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
347 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.200,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.1.016.		Construir, Ampliar e Reformar Centros	

		Esportivos	
1089 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.500,00
		Total Suplementação:	**66.700,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.365.0005.2.027.		Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	
255 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.034.		Manter os Postos de Saúde do Município	
349 - 3.1.91.13.00.00	1303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.002.27.812.0011.1.016.		Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
1084 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.500,00
		Total Redução:	**66.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:C0370547

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.274/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 11.047,00 (onze mil e quarenta e sete reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.004.		Manter o Serviço de Atendimento de Medida Sócioeducativa em Meio Aberto	
950 - 3.3.90.30.00.00	1979	MATERIAL DE CONSUMO	1.395,00
10.004.08.243.0023.6.006.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
981 - 3.3.90.30.00.00	1981	MATERIAL DE CONSUMO	9.652,00
		Total Suplementação:	**11.047,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.11.03.23000000 Fonte: 1979		1.395,00
Receita:1.3.2.1.01.11.03.25000000 Fonte: 1981		9.652,00
	Total da Receita:	**11.047,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:5E4F7B59

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 11.275/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.520,22 (oitenta e um mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos), autorizado pela Lei Orçamentária nº 4004/2025 de 23/12/2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
1421 - 3.3.90.14.00.00	3303	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00
06.002.10.302.0012.2.037.		Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
1420 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.006.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Projeto Esperança	
1279 - 3.3.90.30.00.00	3981	MATERIAL DE CONSUMO	12.020,22
		Total Suplementação:	**81.520,22**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:0F9CAD2B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
FRANCIELE ELETRO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 39 - Item 1** (FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS. função freezer ou refrigerador. com cesto aramado. voltagem 127v. com controle de temperatura. com rodizios. com dreno de degelo.eficiência energética "a". selo procel. certificação inmetro), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
FRANCIELE ELETRO LTDA	39	1	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS. função freezer ou refrigerador. com cesto aramado. voltagem 127 v. com controle de temperatura. com rodizios. com dreno de degelo. eficiência energética "a". selo procel. certificação inmetro	MIDEA 508L – Modelo MDRC698FZD011

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
FRANCIELE ELETRO LTDA	39	1	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS. função freezer ou refrigerador. com cesto aramado. voltagem 127 v. com controle de temperatura. com rodizios. com dreno de degelo. eficiência energética "a". selo procel. certificação inmetro	Consul CHB53MB 528 L

** A substituição não implicará alteração de preço, quantidade, valor global, equilíbrio econômico-financeiro ou demais condições da Ata;*

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

FRANCIELE FORMIGARI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5C1E67BC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
JVO INFORMÁTICA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Outras Operações de Aditivos, para **Alteração de Marca do Lote 35 - Item 1** (FORNO ELÉTRICO: com capacidade mínima de 60 litros), da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 033/2025:**

Onde se lê:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
JVO INFORMÁTICA LTDA	35	1	FORNO ELÉTRICO: com capacidade mínima de 60 litros, temperatura ajustável entre 90°C e 230°C e timer com duração máxima de 120 minutos, equipado com sinal sonoro e desligamento automático. Deve possuir no mínimo três modos de aquecimento, luz interna para facilitar o acompanhamento do cozimento e grelha em aço inoxidável para maior durabilidade e facilidade na limpeza. O equipamento deve permitir funções como assar, tostar, gratinar, grelhar, aquecer e descongelar. Deve operar em tensão de 110V ou 220V a ser especificado no pedido/envio da Nota de Autorização de Despesa e possuir luz indicadora de funcionamento para garantir maior segurança durante o uso.	HQ 66 lts.

Leia-se:

Empresa	Lote	Item	Descrição	Marca
JVO INFORMÁTICA LTDA	35	1	FORNO ELÉTRICO: com capacidade mínima de 60 litros, temperatura ajustável entre 90°C e 230°C e timer com duração máxima de 120 minutos, equipado com sinal sonoro e desligamento automático. Deve possuir no mínimo três modos de aquecimento, luz interna para facilitar o acompanhamento do cozimento e grelha em aço inoxidável para maior durabilidade e facilidade na limpeza. O equipamento deve permitir funções como assar, tostar, gratinar, grelhar, aquecer e descongelar. Deve operar em tensão de 110V ou 220V a ser especificado no pedido/envio da Nota de Autorização de Despesa e possuir luz indicadora de funcionamento para garantir maior segurança durante o uso.	Nardelli Top 60 lts

** A substituição não implicará alteração de preço, quantidade, valor global, equilíbrio econômico-financeiro ou demais condições da Ata;*

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 07 de julho de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

JOAO VITOR OLIVEIRA ABREU
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:ABBCB219

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 072/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MR MANFIO CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – A **Supressão (Redução de Valor)** na importância de **R$ 7.492,00** (sete mil e quatrocentos e noventa e dois reais), equivalente a 4,90% do valor do contrato original, com finalidade de Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:07.07.2026

CONCORRÊNCIA N° 001/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

MARCIO REINALDO MANFIO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:69AAB34A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 07/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 07/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE. MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ – APAE – CNJP: 78.038.536/0001-93 **OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ-APAE DE ANDIRÁ, DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CUSTEIO, NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E/OU SOCIOASSISTENCIAL PRESTADOS PELA ENTIDADE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, VISANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE,
QUALIDADE E EFICIÊNCIA DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS.

VALOR TOTAL: R$ 10.334,71.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 12 de abril de 2027.
DATA: 07 de julho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

JEAN LUCAS IZIDORO
Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:FFA80888

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO - 08-2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 08/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ ESTADO DO PARANÁ E ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA.
MUNICIPIO DE ANDIRÁ – CNJP: 76.235.761/0001-94ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA – CNJP: 77.345.353/0001-58 **OBJETO:** O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DE ORÇAMENTOS IMPOSITIVOS, CEDIDOS PELO DEPUTADO LUCIANO DUCCI DESTINADOS À INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO LAR DONA ARACY BARBOSA. OS RECURSOS SERÃO APLICADOS EM DESPESAS DE CUSTEIO CONTEMPLANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO, TAIS COMO PAPEL SULFITE, PASTAS, ARQUIVOS, TONERS E DEMAIS INSUMOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL. OS RECURSOS SERÃO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS MENCIONADOS, CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS HIGIENE, ORGANIZAÇÃO E CUIDADO AOS ACOLHIDOS. APLICAÇÃO DO INVESTIMENTO TEM COMO FINALIDADE FORTALECER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA INSTITUIÇÃO, PROMOVENDO MAIS EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A MELHORIA CONTÍNUA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO.
VALOR TOTAL: R$ 50.000,00.
VIGÊNCIA: entra em vigor a partir da sua assinatura até a data de 15 de Dezembro de 2026.
DATA: 07 de julho de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

NÁDIA YASSER SALAMEH KAIRALLA
Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:7ED74C0B

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.052 DE 07 DE JULHO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 44/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.052 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, TURISMO E INOVAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.205. Promover e Apoiar a Marcha para Jesus	
3.3.90.30.00.00.1879 MATERIAL DE CONSUMO	14.750,00
3.3.90.39.00.00.1879 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	234.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1879 - Transferência Especial - Emenda Parlamentar: 202639820005-FELIPE FRANCISCHINI, no valor de R$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0030 – PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA	248.750,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.205. Promover e Apoiar a Marcha para Jesus	248.750,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:3E3119DE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.053 DE 07 DE JULHO DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 48/2026 - PMA)

LEI Nº. 4.053 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 599.330,00 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e trinta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.90.39.00.00.1478 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	599.330,00

Art. 2° - O recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1478 - Incremento MAC - Emenda Comissão Saúde- Proposta 36000807091202600, no valor de R$ 599.330,00 (quinhentos e noventa e nove mil trezentos e trinta reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	599.330,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	599.330,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:63F8D1DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.196 DE 07 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pelo **Dr. Wesley Gabriel Novaes Botelho**, na data de 19 de junho de 2026, a Servidora Pública Municipal **ALINE DE ANDRADE RAFAEL**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder**,** a partir do dia 15 de junho de 2026, por um período de 30 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal, **ALINE DE ANDRADE RAFAEL** ocupante do cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2D0FF5F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.197 DE 07 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.550 de 30 de junho de 2026, publicada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, a qual concede 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 13 de julho de 2026 ao Servidor Público Municipal **MATHEUSVINICIUS GOMES,** ocupante do cargo de **CONTADOR.**

CONSIDERANDO a necessidade de um responsável técnico pela Autarquia,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o Servidor Público Municipal **AURENILSON CIPRIANO**, para exercer a responsabilidade técnica como **CONTADOR** no SAMAE, durante o período de férias do referido Servidor.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FC268550

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.198 DE 07 DE JULHO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, **IVONE ALMEIDA MARQUES**, ocupante do cargo de**AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses, iniciando em 01 de agosto de 2026, com término em 31 de outubro de 2026, referente ao período aquisitivo: 22-11-2011 a 20-11-2022, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B53C7EA3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.199 DE 07 DE JULHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Termo de Credenciamento n°:	087/2026	**Vigência:**	07.07.2026 A 06.07.2027
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	028/2026		
Contratado:	**PGF AVALIACOES E PERICIAS LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 189.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F434ED04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.200 DE 07 DE JULHO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO DANIEL TAVARES DE ANDRADE EDUARDO FIDELIS DA SILVA JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO JULIANA CASAGRANDE FELIX JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO LISANDRA CRISTINA DA SILVA MARCEL LEMANA MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAFAEL VITAL DOS SANTOS RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR REGINALDO REINALDO SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA SIMONE GODOI AUDI DE MELLO TACIANA DE SOUZA		
Fiscal Substituto:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO CAMILA NARDONI GONÇALEZ CLAUDIA BODNARCZUK TROINA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO CRISTIANA DA SILVA SANTOS DANIEL LUIZ MILANI FABIO BIANCARDI BALDINI GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JAMECELANI OLIVEIRA DIAS JULIO CESAR CARVALHO LÉIA NEVES FRANCISQUINHO LUIZ ANTONIO DE AGUIAR MARIANA YASMIM GRANATTO RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI		
Gestor Substituto:	VALDECI MARTINS DOS SANTOS		
Ata nº	048/2026	**VIGÊNCIA:**	07.07.2026 A 01.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	071/2024		
Contratado:	**PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 2.777.207,50**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 deJulho de 2026, 83º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B9B14B78

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULO M. BENZ/ATEGO 1419 CE – LIMPA FOSSA

Por este instrumento de cessão de uso sobre o veículo – M. Benz/Atego 1419 CE – Limpa Fossa, de propriedade do **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Andirá - PR, situado a Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, inscrita no CNPJ sob n° 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, Sra. EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, brasileira, capaz, casada, portadora do RG nº 2.115.***-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 967.***.419-4*, residente e domiciliado na Rua Adolfo Gilioli, 70 – Jardim Santa Helena, nesta cidade de Andirá – PR, de ora em diante chamada simplesmente de **CEDENTE**, e de outro lado, o **SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Andirá - PR, situado a Rua Minas Gerais n° 828, inscrito no CNPJ sob n° 20.856.995/0001-02, neste ato representado pelo Senhor MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, brasileiro, capaz, casado, portador do RG nº 3.***.529-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 633.***.509-0*, residente e domiciliado a Avenida Cesário Castilho, 1225 – Jardim Novo Horizonte, nesta cidade de Andirá – Paraná, de ora em diante chamado simplesmente de **CESSIONÁRIO**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: O veículo – M. Benz/Atego 1419 CE – Limpa Fossa, objeto desta Cessão de Uso é:

Automóvel Marca/Modelo: M.BENZ/ATEGO 1419 CE; Cor: BRANCA; Placa: UBM-1C19; Ano de Fabricação/Modelo: 2025/2026; Espécie/Tipo: CARGA CAMINHÃO; Renavam: 0147.686612-8; Chassi: 9BM951500TB453659; Placa de Patrimônio nº. 26.618.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ concede o uso ao SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, do veículo – M. Benz/Atego 1419 CE – Limpa Fossa, descrito na Cláusula Primeira, com fundamento na interpretação do art. 96, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Andirá.

CLÁUSULA TERCEIRA: A concessão do direito de uso será a titulo gratuito, para utilização exclusiva nas atividades do cessionário, por um período de **60 meses a partir de 07 DE JULHO DE 2026**, podendo ser prorrogada por interesse das partes quantas vezes forem necessárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município de Andirá poderá revogar a cessão do bem cedido, independente de motivação, a critério de conveniência e oportunidade, desde que comunique a intenção com 30 dias de antecedência, não restando qualquer pretensão financeira por parte do SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CLÁUSULA QUARTA: SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:

I - que o veículo – M. Benz/Atego 1419 CE – Limpa Fossa, ora concedido seja utilizado única e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades na cessionária;

II - que o veículo – M. Benz/Atego 1419 CE – Limpa Fossa, não seja alterado, transferido, cedido e/ou sublocado a terceiros durante seu prazo de vigência;
III - que a entidade não tenha suas atividades paralisadas;
IV - *que o veículo – M. Benz/Atego 1419 CE – Limpa Fossa, seja mantido e conservado em perfeitas condições de uso, realizando as devidas manutenções, revisões de garantia conforme a recomendação do fabricante e dos profissionais da área de mecânica automotiva.*

CLÁUSULA QUINTA: A partir da vigência da presente concessão, o SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativos, tributários e previdenciários que venham a incidir sobre o veículo – M. Benz/Atego 1419 CE – Limpa Fossa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será de inteira responsabilidade do SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, **todas as despesas com deslocamento, abastecimento de combustível, manutenção total do veículo e seguro do automóvel (*seguro contra furtos e roubos, danos morais, danos corporais, avarias, perda total, desastres, de terceiros e de passageiros*).**

CLÁUSULA SEXTA: SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, desde já, faculta ao MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, examinar ou vistoriar o veículo – M. Benz/Atego 1419 CE – Limpa Fossa, cedido quando este entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A parte que der causa e/ou ferir qualquer cláusula desta concessão, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas decorrentes do processo.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá-PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.

E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Andirá, 07 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ
Cedente

SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:4C41F42F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2026 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 215/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR CREDENCIADO:

PGF AVALIACOES E PERICIAS LTDA, inscrito no **CNPJ: 56.392.824/0001-09;**

VIGÊNCIA: 07.07.2026 06.07.2027

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

PAOLA GABRIELA MENDES FREITAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2026, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BE913DBB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE EXTINÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE EXTINÇÃO do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025, a partir do dia **07/07/2026**, cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU ENTIDADES ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES PARA OS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ,** referente ao **Item 08** *"Serviços médicos na especialidade de PSIQUIATRA"*, entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **MED NEWS GESTAO EM SAUDE S/A**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.810.983/0001-18.

Com fundamento no art. 138, II da Lei 14.133/2021, extinção do contrato consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Andirá, 07.07.2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9576670D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2025

A Prefeitura Municipal de Andirá, através da Pregoeira, Sra Cyndi Thayná Subirá Antunes, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico referente aos itens nº 28, 29, 30 e 39, a fim de se verificar se alguma empresa participante consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelo atual fornecedor.

As empresas participantes classificadas poderão encaminhar uma proposta para o e-mail licitacao.pmandira@gmail.com ou comparecer na sessão eletrônica para dar lances através do link de chamada (meet.google.com/iup-zzbg-vyn).

Às Empresas:

- INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
- EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
- FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA
- MARTINELLO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
- INTEC HOME CENTER LTDA
- CARVALHO, FAVORETTO & CIA . LTDA
- MARIANO FACILITIES E SUPRIMENTOS EXPRESS LTDA
- JOSE ODECIO FURLAN
- F R CORDEIRO LTDA
- MASTERFER COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
- MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
- GCM COMERCIAL LTDA
- NEW CENTER COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LIMITADA

INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 03/07/2026.
LOCAL: Via Google Meet, através do link: (meet.google.com/iup-zzbg-vyn)

Andirá, 07 de julho de 2026.

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:0DCCCECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA TERMO DE FOMENTO

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Média Complexidade, no qual se enquadra o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andirá – APAE possui inscrição do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Andirá/PR;

Considerando a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no qual instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a qual se destina a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

Considerando a necessidade da defesa dos direitos de desenvolvimento integral independente da situação física, intelectual ou emocional de todas as pessoas, e a necessidade em promover o acesso à educação, na melhoria da qualidade de vida com plenas convicções de sempre ser garantida ao cidadão a segurança dos direitos ao ensino e de convivência social;

Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da

lei, 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando a Resolução nº. 12/2026, em que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS aprova o Plano de Trabalho;

Conforme parâmetro citado e utilizado anteriormente, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O Projeto visa acolher e manter o atendimento as crianças e adolescentes atendidos na APAE, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Andirá, 19 de maio de 2026.

Atenciosamente,

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BC477F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA TERMO DE FOMENTO

Andirá, 19 de maio de 2026.

Considerando que a Assistência Social no Art. 203 da CF/88, caracteriza como Política de Seguridade Social responsável por garantir a todos os que dela necessitarem a proteção de seus direitos fundamentais, diante de situações de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, no que se refere à Proteção Social Especial de Alta Complexidade visa à garantia da proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário;

Considerando o Artigo 3º da Lei nº. 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso – é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

Considerando que compete ao Poder Público, nos termos da lei nº. 13.204/2015 no Art. 17. O Termo de Fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostas por organizações da sociedade civil que envolva a transferência de recursos financeiros, sendo que em seu Art. 30, inciso VI a mesma prevê **dispensa de chamamento público** no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil **previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política;

Considerando que o Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para idosos do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa do Município de Andirá /PR, possui inscrição nº. 01 no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução nº. 19/2025.

Considerando a Resolução n° 14/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou o Plano de Aplicação do recurso municipal a ser repassado para a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILP Dona Aracy Barbosa de Andirá/PR.

Conforme parâmetro já anteriormente usado de base por esta diretoria, no que se refere a leis e outros modelos de atendimento na área social e outras áreas, este apanhado de interpretações vem a colaborar diretamente com a conclusão definitiva de compreensão pela necessidade do pedido.

Desta forma a contribuição com o entendimento em todas as alternativas apresentadas neste documento, visa somente o favorecimento das ações e atividades propostas nas situações observadas e vivenciadas na entidade. O serviço visa acolher e manter pessoas idosas em situação de vulnerabilidade pessoal e/ou social, de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso.

Atenciosamente

VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI
Secretária Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1AEB264C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 234/2026 - "ALTERA O DECRETO Nº 435/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA O NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – NAF DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

DECRETO Nº 234/2026, DE 22 de junho de 2026

"Altera o Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025, que designa servidores para o Núcleo Administrativo financeiro – NAF das Secretarias Municipais, fiscais e gestores de contratos e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Antonina – Estado do Paraná, Senhor **ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 3º do Decreto nº 435/2025 de 08 de outubro de 2025, em relação a designação de NAFs, Fiscal e Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, passando a ter a seguinte redação:

(...)

Secretaria/unidade	NAF/Matrícula funcional	Fiscal de contrato/Matrícula Funcional	Gestor de contrato/Matrícula funcional
~~SEC MUN DE MEIO AMBIENTE~~	~~Edilaine do Pilar Fernandes Santos, 1161~~	~~Edilaine do Pilar Fernandes Santos, 1161 9 (SEMA) Raphael Piemonte, 6492 (Roçada) e Bruna Carine Dias Cassilha Cunha, 815~~	~~Fábio Luis Azevedo, 306431 (Gestor SEMA) Khamila Julianny Correa dos Santos, 6211 (Gestor CIETEC e Roçada)~~
SEC MUN DE MEIO AMBIENTE	Edilaine do Pilar Fernandes Santos, 1161	Edilaine do Pilar Fernandes Santos, 1161 9 (SEMA) Raphael Piemonte, 6492 (Roçada) e Bruna Carine Dias Cassilha Cunha, 815 Rodiney Casemiro Novak, 138381, (Iluminação Pública – contrato 340/2024)	Fábio Luis Azevedo, 306431 (Gestor SEMA – e Iluminação Pública – contrato 340/2024) Khamila Julianny Correa dos Santos, 6211 (Gestor CIETEC) Rodiney Casemiro Novak, 138381, (Roçada – Contrato 152/2025, 267/2025, 130/2025, 104/2025, 107/2025, 155/2025, 004/2026, 006/2026)

(...)

Art. 2°. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 435/2025, de 08 de outubro de 2025, e suas alterações.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Antonina-PR, 22 de junho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:093F4EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 247/2026 - EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO SEC MUN DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO - GUILHERME MENDONÇA RODRIGUES

DECRETO Nº 247/2026, de 06 de julho de 2026

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO SEC MUN DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo nº 7311/2026

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, **GUILHERME MENDONÇA RODRIGUES,** RG nº 10.579.146-1 SESP/PR, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE HABITAÇÃO – SEC MUN DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E /HABITAÇÃO – CC2,** em **06/07/2026.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de julho de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:542F8570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 249/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE R$ 385.062,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 249/2026 de 06/07/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 79/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 385.062,78 (trezentos e oitenta e cinco mil e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
06.002.00.000.0000.0.000.		Divisão do Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0021.2.020.		Manutenção da rede municipal Ensino Fundamental	
609 - 3.3.90.30.00.00	2504	MATERIAL DE CONSUMO	385.062,78
		Total Suplementação:	**385.062,78**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado do em 06 de julho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:E13B7128

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO DE CANCELAMENTO N°.138/2026

DECRETO DE CANCELAMENTO N°.138/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado para contratação de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES", veiculado ao Edital 07/2026, instrumentalizado nos autos do Processo Administrativo nº 27768/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei municipal nº 879/2015, e sob a coordenação, fiscalização e responsabilidade técnica da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 280/2026 e demais disposições aplicáveis a espécie, conforme instrumentalizado no Processo Administrativo nº 27768/2025,

DECRETA:

Art. 1°. Fica cancelado o Processo Seletivo Simplificado veiculado através do Edital nº. 07/2026, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº 27768/2025, para provimento do cargo de "**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**" em virtude da inexistência de inscrições deferidas.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de julho de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO.
Prefeito Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:72DDC9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2026

Fundamentado na alínea f, do inciso III, do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação **Nº. 031/2026.**

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96

ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ- PR CEP 86.960-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE **MÉTODO CLASSE,** DENOMINADO: **PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL. COMPETÊNCIAS, TRAMITAÇÃO, LC 95/98, INCONSTITUCIONALIDADE DAS LEIS MUNICIPAIS E ESTUDO DE CASOS,** NA CIDADE DE CURITIBA-PR, NOS DIAS **08/07/2026 A 10/07/2026,** COM 01 PARTICIPANTE.

CONTRATADO: IDADI – CONSULTORIA E TECNOLOGIA E LTDA.

CNPJ: 58.511.090/0001-65.

ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 1401, ANDAR 14 – CENTRO, CEP 80.530-905 CURITIBA-PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.390,00 (DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)

CLASSIFICAÇÃO DA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 07 de julho de 2026.

ANDRÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:09F56D79

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 09/2026

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E DE OUTRO **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE,** PARA A **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 012/2026 – CMAS.**

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.950-062/0001-26, **POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROSA ALVES**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **84.783.109/0001-32**, com sede/domicílio na(o) **AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR,** neste ato representada(o) por **SANDRO DE JESUS**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, com o objetivo de realizar a **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 012/2026 – CMAS.** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução da **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 012/2026 – CMAS.** Consoante Plano de Trabalho aprovado que é integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

2.1 Transferir os recursos financeiros à entidade consignados na cláusula quarta do presente Termo de Fomento, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
2.2 Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;
2.3 Assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;
2.4 Ceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. Manter atualizados seus dados junto ao **MUNICÍPIO**;
3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
3.3 Ressarcir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
3.4 Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
3.6 Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
3.7 Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;
3.8 Prestar contas de todos os recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;
3.9 Fornecer ao **MUNICÍPIO**, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;
3.10 Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;
3.11 Devolver aos cofres da Prefeitura municipal os valores não utilizados.
3.12 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da

administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.
3.13 Deverá constar cedido pela entidade como anexo do termo de fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A presente Parceria vigorará por 12 meses, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o Município e desde que a Entidade não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente em 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04002082420005139533504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 Por força da presente parceria o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE a importância de **R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).**
§ 2º Os recursos transferidos serão mantidos pela Entidade Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.
§ 5º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:
I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
§ 6º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
§ 7º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

CLAUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, na forma fixada em regulamento. Enquanto o regulamento não for editado, a prestação de contas reger-se-á de acordo com as seguintes disposições:
7.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – Extrato da conta bancária da entidade;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
7.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.4 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
7.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
7.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.8 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
7.9 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
7.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
7.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

8.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo desta Secretaria e/ou através da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO

9.1 Fica expressamente vedado à ENTIDADE:
9.1.1 A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;
9.1.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;
9.1.3 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
9.1.4 A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
9.1.5 A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLAUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará o **MUNICÍPIO** a exigir da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo do **MUNICÍPIO**, na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo do MUNICÍPIO, cabendo à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.
§ 1º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Fomento a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
§ 2º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 10 (dez) dias.
§ 3º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
4º - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além de estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) Dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2. A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgãos encarregados de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

BARBOSA FERRAZ-PR, 02 de JULHO de 2026.

Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz ***CARLOS ROSA ALVES***	_____ ***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE***

TESTEMUNHAS:

_____
FABIO CAPARROZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

_____
RITA DE CASSIA SILVERIO ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F2B8413D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026

TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, E DE OUTRO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 013/2026 – CMAS.

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.950-062/0001-26,

POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROSA ALVES**, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **84.783.109/0001-32**, com sede/domicílio na(o) **AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR,** neste ato representada(o) por **SANDRO DE JESUS**, doravante denominada simplesmente de **ENTIDADE**, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, com o objetivo de realizar a **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 013/2026 – CMAS.** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução da **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ – APAE, INSCRITA NO CNPJ: Nº 84.783.109/0001-32, COM SEDE NA RUA OSVALDO CRUZ ESQ. COM SEDE NA AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO. RESOLUÇÃO 013/2026 – CMAS.** Consoante Plano de Trabalho aprovado que é integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

2.1 Transferir os recursos financeiros à entidade consignados na cláusula quarta do presente Termo de Fomento, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
2.2 Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Entidade;
2.3 Assinalar prazo para que a entidade adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo de sua prorrogação, a requerimento da entidade, por motivo justificado;
2.4 Ceder o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1. Manter atualizados seus dados junto ao **MUNICÍPIO**;
3.2 Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, que não poderão se destinar a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira desta Parceria e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
3.3 Ressarcir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
3.4 Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguro em geral, eximindo o **MUNICÍPIO** de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
3.6 Arcar, a título de contrapartida, com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
3.7 Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados, cujos recursos tenham origem nas disposições desta parceria;
3.8 Prestar contas de todos os recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, na forma prevista nas cláusulas seguintes e em instruções específicas;
3.9 Fornecer ao **MUNICÍPIO**, no prazo por esta estipulado, documentos, dados e informações que lhe forem solicitados sobre o objeto desta parceria;
3.10 Manter recursos humanos, materiais e equipamentos de acordo com a legislação vigente, adequados e compatíveis com o atendimento que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do objeto desta parceria;
3.11 Devolver aos cofres da Prefeitura municipal os valores não utilizados.
3.12 A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.
3.13 Deverá constar cedido pela entidade como anexo do termo de fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - A presente Parceria vigorará por 12 meses, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o Município e desde que a Entidade não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

5.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente em 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04002082440005139433504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 Por força da presente parceria o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE a importância de **R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).**
§ 2º Os recursos transferidos serão mantidos pela Entidade Parceira em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.
§ 5º Os recursos da Parceria, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:
I - Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
§ 6º Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
§ 7º O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto da Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o Cronograma de Desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas.

CLAUSULA SETIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, na forma fixada em regulamento. Enquanto o regulamento não for editado, a prestação de contas reger-se-á de acordo com as seguintes disposições:
7.2 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – Extrato da conta bancária da entidade;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
7.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de execução financeira do termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.4 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
7.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - Os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - Os impactos econômicos ou sociais;
III - O grau de satisfação do público-alvo;
IV - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
7.6 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - Aprovação da prestação de contas;
II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
7.7 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
7.8 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
7.9 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
lIl - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) Omissão no dever de prestar contas;
b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.10 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
7.11 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
7.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLAUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

8.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parceria ficarão sob o encargo desta Secretaria e/ou através da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO

9.1 Fica expressamente vedado à ENTIDADE:
9.1.1 A transferência ou redistribuição à outras Entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos da presente Parceria;
9.1.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesta Parceria, ainda que em caráter de emergência;
9.1.3 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
9.1.4 A realização com despesas com taxas bancárias, multas, juros, ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
9.1.5 A realização de despesa de publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLAUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - Qualquer irregularidade no cumprimento das obrigações oriundas da presente Parceria autorizará o **MUNICÍPIO** a exigir da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE** o seu saneamento, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, sem a regularização reclamada, serão imediatamente suspensos novos repasses, sem prejuízo de ser considerado rescindida esta Parceria, a juízo do **MUNICÍPIO**, na forma prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Parceria enseja sua rescisão, a juízo do MUNICÍPIO, cabendo à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE**, sem prejuízo das sanções previstas em lei, devolver o saldo não utilizado das quantias recebidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cobrança judicial dos valores apurados, acrescidos, nesta hipótese, de juros e correção monetária.
§ 1º – Constitui, particularmente, motivos para perda do Termo de Fomento a constatação das seguintes situações:
I – Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam o Programa, especialmente quanto aos padrões de qualidade de atendimento;
II – Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado.
§ 2º A Parceria poderá ser rescindida unilateralmente por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito com antecedência de 10 (dez) dias.
§ 3º – Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que viger este instrumento, creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
4º - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além de estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) Dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
12.2. A indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgãos encarregados de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
E, por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

BARBOSA FERRAZ-PR, 02 de JULHO de 2026.

Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz	_____
CARLOS ROSA ALVES	***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE***

TESTEMUNHAS:

_____
FABIO CAPARROZ
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

_____
RITA DE CASSIA SILVERIO ALVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:7AD8E0C1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 37/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 92/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos da Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor DEDETIZADORA BERBERT LTDA - ME**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 04.608.480/0001-29, com sede/domicílio na(o) AV COMENDADOR NORBERTO MARCONDES, 1694, CENTRO, CAMPO MOURÃO/ PR - CEP:87300030.
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), CONTROLE DE CUPINS (DESCUPINIZAÇÃO) E LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR .**

Pelo **VALOR DE R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

BARBOSA FERRAZ, PR – 07/07/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 37/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:AC0370A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.819/2026.

Lei Ordinária nº 2.819/2026.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 1.495.939,21 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 2796/2025 de 05/01/2026, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.495.939,21 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.406		MODERNIZAÇÃO GESTÃO TRIBUTÁRIA	
486 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.263		CONVÊNIO MAPA Nº 926026/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
484 - 3.3.22.93.00.00	958	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.311,46
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0050.1.403		EMENDA PARLAMENTAR 202640340001 CUSTEIO APS	
481 - 3.3.90.30.00.00	32078	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
482 - 3.3.90.39.00.00	32078	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	217.400,00
08.001.10.301.0050.1.404		EMENDA PARLAMENTAR COMISSÃO 50410002 DENGUE E TEA	

480 - 3.3.90.39.00.00	32079	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.001.10.301.0050.1.405		RESOLUÇÃO SESA 1945/2025 - VEÍCULOS E MICRO-ÔNIBUS	
483 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.184		FNDE/TERMO COMPROMISSO PAR 201803010-4/ÔNIBUS URBANO ESCOLAR	
485 - 3.3.22.93.00.00	871	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.227,75
Total Suplementação:			1.495.939,21

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 31958	5.311,46
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Fonte: 31871	13.227,75
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1001	100.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 32078	517.400,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 32079	200.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1 Fonte: 2518	660.000,00
Total da Receita:	1.495.939,21

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Barbosa Ferraz, 07 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:62145CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2026- CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 08/2026- CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do relatório das atividades referente ao ano 2025 da APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbosa Ferraz – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), lei municipal nº. 2.598/2023 de 14 de março de 2023, e:
CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), realizada em 07 de julho 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar quanto aprovação do relatório das atividades desenvolvidas referente ao ano 2025 da APAE de Barbosa Ferraz/Pr.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Barbosa Ferraz, 07 de julho de 2026.

IDALINA AGUILAR SEIXAS
Vice-Presidente CMDCA – Barbosa Ferraz/PR

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:2EECE2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 916/2026 – PMBJ

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 895/2025, que dispõe sobre a criação do conselho municipal dos direitos da mulher – CMDM e do fundo municipal dos direitos da mulher – FMDM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1º Fica revogado o inciso V do Art. 3º da Lei Municipal nº 895, de 10 de dezembro de 2025.
Art. 2º O Art. 4º da Lei Municipal nº 895, de 10 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O CMDM será composto, de forma paritária, por 08 (oito) integrantes titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – 02 (dois) representantes da Secretaria da Mulher, Família e Assistência Social;
II – 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde;
III – 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil."
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 895/2025.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal José Galdino Pereira, 07 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:05DA624D

RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 917/2026 – PMBJ

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Barra do Jacaré-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:
LEI

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§1º O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município.
§2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado.
Art. 2º - O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:
I – prevenção e redução de riscos de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;
IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII – capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.
Art. 3º - Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações consignadas no orçamento do Município;
II – créditos adicionais;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes da União ou do Estado;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

Parágrafo Único: Fica vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC para pagamento de despesas de pessoal permanente e encargos sociais da administração pública municipal.
Art. 4º - Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.
§1º A movimentação financeira do Fundo será realizada mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§2º A contabilidade do Fundo será executada pelo setor competente da administração municipal, observadas as normas de direito financeiro e controle fiscal.
§3º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio Fundo.
Art. 5º - O FUMPDEC será gerido pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, em conjunto com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:
I – gestão administrativa e financeira, exercida pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos;
II – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – supervisão institucional, exercida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§2º Compete à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos:
I – administrar os recursos financeiros do Fundo;
II – acompanhar a execução orçamentária e financeira;
III – autorizar, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, a movimentação financeira do Fundo;
IV – prestar apoio administrativo às ações financiadas pelo FUMPDEC.
§3º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I – propor ações financiadas pelo Fundo;
II – executar ações emergenciais;
III – elaborar relatórios de execução;
IV – acompanhar os resultados das ações realizadas.
Art. 6º - Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por Conselho Diretor.
§1º O Conselho Diretor será composto por representantes dos seguintes órgãos:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal da Mulher, Família e Assistência Social;
V – Secretaria Municipal de Finanças;
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VII – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
§2º A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.
§3º A composição, funcionamento e atribuições complementares do Conselho Diretor poderão ser regulamentados por decreto do Poder Executivo.
§4º Compete ao Conselho Diretor:
I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – estabelecer critérios de priorização das ações;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução financeira.
§5º Em situações de emergência ou estado de calamidade pública devidamente reconhecidos, o procedimento de aplicação dos recursos poderá observar rito simplificado, nos termos da legislação vigente.
Art. 7º - Na aplicação dos recursos do Fundo, o Município deverá:
I – executar ações de proteção e defesa civil;
II – atender populações atingidas por desastres;
III – promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.
Art. 8º - A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.
Art. 9º - Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.
Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei no exercício de sua implantação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação que se fizer necessária.
Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal José Galdino Pereira, 07 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:97FF8F9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106/2026, DE 07 JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os membros da comissão organizadora para a realização do CARNAVAL "BARRA FOLIA", FESTA DO PEÃO E FEST FRANGO E DEMAIS EVENTOS no município de BARRA DO JACARÉ-PR.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a comissão organizadora para a realização do CARNAVAL "BARRA FOLIA", EXPO BARRA E AGRO FEST FRANGO E DEMAIS EVENTOS DE BARRA DO JACARÉ os seguintes servidores:

I - Presidente: DANILO MOTA DA SILVA

II – Vice -Presidente: KARINE RODRIGUES DOS SANTOS RIZERA CALIXTO

III - Membro: MARCELA DE FREITAS CALIXTO

IV - Membro: LUCKAS ARAUJO DA SILVA

V - Membro: ROBERTO LUIZ GARCIA

VI - Membro: CIBELLI KAROLINE CALIXTO DUTRA

VII - Membro: VANESSA DOS SANTOS LAURO JULIANO

VIII - Membro: MARCOS VINICIUS JULIANO DA SILVA

IX - Membro: MARIA EDUARDA CAVALCANTE

X - Membro: ANA JULIA RAGANHON AGUIAR

Parágrafo único: Poderão ser indicados outros membros da sociedade civil, bem como de outros órgãos para auxiliar a presente comissão.

Art. 2°. A comissão não será remunerada pelos trabalhos realizados em prol da organização do Evento.

Art. 3º. A comissão será responsável pelo acompanhamento dos eventos, a realizar-se no mês de janeiro à dezembro.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 07 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:5CA30A7B

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ-PR, com sede no município de Barra do Jacaré, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. LUIZ FABIANO ZANATTA, residente nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e LETÍCIA VANESSA MATTA RUFO MACHADO – Matr. 360817 (**cargo de Oficineira de Pintura**), residente e domiciliada nesta cidade, denominada simplesmente CONTRATADA, nos termos do art. 249 § 1º,2º e 3º, art. 250 ítem V e art. 252 da Lei Municipal n°. 16/93 e Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023 Artº 3º, 4º e 5º.

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto

Prorrogar o prazo de vigência de contrato nº. 01/2025 de 08/07/2025, portanto com vencimento em 07/07/2026. Ou seja, a partir de 08/07/2026 fica por um período de ATÉ 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.
A prorrogação do contrato é amparada pela aprovação no processo seletivo (PSS) – Edital nº. 03/2025 de 08/05/2025 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 3270 de 07/05/2025*) – resultado homologado através do Edital nº. 03.06/2025 de 26/06/2025, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – Edição 3307 de 27/06/2026*).

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Barra do Jacaré-PR, 07 de julho de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

LETÍCIA VANESSA MATTA RUFO MACHADO
Contratada

TESTEMUNHAS:

CIBELLI KAROLAINE CALIXTO DUTRA

VANESSA DO SANTOS LAURO JULIANO

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:CF95E0C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o Edital de **CHAMADA PÚBLICA.**

Objeto: ***CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.***
Edital: O Edital estará disponibilizado no Portal de Transparência do Município.

Apresentação de Documentação: A documentação necessária deverá ser apresentada de acordo com as especificações contidas no Edital a partir da publicação deste aviso.

Bela Vista da Caroba, julho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DEFD8750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR40/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR40/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 22/07/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - julho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:49BF3BB5

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL N.º 09.1/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso Público n.º 1/2026, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 30 de junho de 2026.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba (PR), 07 de julho de 2026

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:4E89BBF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
LICITAÇÃO POSSUI COTA DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 23 de Julho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE ENSINO MUNICIPAL, ESTADUAL, ENSINO SUPERIOR E

VIAGENS EXTRAS EM LINHAS ESPECIFICAS QUE ESTÃO SENDO ATENDIDAS POR CONTRATOS EMERGENCIAIS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO /PR.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por ITEM).
Valor total: R$ 1.032.898,80 (Um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 23 de julho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília.
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 07 de julho de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D1C39CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia 22 de Julho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O SAMAE NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por ITEM).
Valor total: R$ 147.433,95 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 22 de julho de 2026 às 08h00min (horário de Brasília
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 e 42 92001-8251 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 07 de julho de 2026.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:422C8FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 231/2026

SÚMULA: Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor **FLÁVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA** para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS,** competindo-lhe a coordenação, o controle administrativo e o acompanhamento do ciclo de vida dos contratos celebrados por este Município.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS**, conforme suas respectivas áreas de atuação e especialidades:
I – Fiscal de Obras e Serviços de Engenharia: THIAGO ADRIANO DE BRITO;
II – Fiscal de Recursos de Convênios, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura: VILMAR CERINEU DA SILVA.
III – Fiscal de Serviços de Transporte Escolar: JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
IV – Fiscais de Bens e Serviços Gerais (Departamento de Compras):

ELIANE DE SOUZA SANTIN;
JEFFERSON OLIVEIRA CORREA
ANGELA FATIMA STRAPASSON;

V – Fiscal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto;
ALICE TEREZINHA GLODEN;

VI – Fiscal do Fundo Municipal de Previdência;
JOÃO VERCI MOREIRA MATHIAS;

Art. 3º Nas contratações que demandem conhecimento técnico específico para o adequado acompanhamento e fiscalização, o(a) Secretário(a) Municipal da pasta requisitante indicará formalmente ao Gestor de Contratos o servidor que atuará como fiscal técnico da respectiva demanda.

Art. 4º Os servidores designados nesta Portaria exercerão suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, especialmente o disposto no Decreto Municipal nº 28/2023, competindo-lhes, entre outras atribuições, registrar ocorrências, atestar notas fiscais e comunicar imediatamente ao Gestor de Contratos quaisquer irregularidades constatadas.

Art. 5º As atribuições do Gestor de Contratos e dos Fiscais de Contrato estão disciplinadas no Decreto Municipal nº 28/2023, bem como em normas supervenientes que venham a substituí- lo, complementá-lo ou alterá-lo, devendo os agentes designados observar integralmente tais disposições no exercício de suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº **126 de 2026,** esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:39625858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº233/2026

PORTARIA Nº233/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Geni Aparecida dos Santos, nomeada através da portaria 470/2003, matricula de nº 340-1, para exercer o cargo de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio referente ao quinquênio de 2008 a 2013, a ser fruído a partir de 01/07/2026 até 30/07/2026 retornando dia 31/07/2026. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.
.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, 07 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:3A016B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2026

PORTARIA Nº 234/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho matricula nº 417771, nomeada através do Decreto 56/2022 para exercer o cargo de Assistente Social, 10 (dez) dias de férias referente ao período de 02/05/2023 á 01/05/2024 que serão fruídas em 13/07/2026 a 23/08/2026, conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:0E810254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2026

PORTARIA Nº 235/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Ademar João dos Santos**,** matricula de Nº 353-1 nomeado através da portaria 539/2003 para exercer o cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de férias sendo 25(vinte e cinco) dias relativas ao período de 01/06/2024 a 31/05/2025 e 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 01/06/2025 a 31/05/2026 que serão fruídos de 26/06/2026 a 25/07/2026 retornando ao trabalho dia 27/07/2026 e 1/3 (um terço) da sua remuneração referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:5E9A1663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2026

PORTARIA Nº 236/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Marlene de Fatima Langner Rodrigues, Matricula de Nº 723-1, nomeada pelo Decreto de Nº 68/2009 para exercer o Cargo de agente de saúde, 30 (trinta) dias de férias referentes ao período de 09/02/2025 a 09/02/2026 que serão fruídas de 01/07/2026 30/07/2026 com retorno ao trabalho dia 31/07/2026, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei Municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de julho de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:66F66166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO SMS Nº 01/2026

RESOLUÇÃO SMS Nº 01/2026

Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Ventura de São Roque/PR

A Secretária Municipal de Saúde nomeada através da Portaria nº004/2025 de Boa Ventura de São Roque-Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e criao Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a Portaria 774 de 13 de abril de 2017, que define normas para cadastramento dos Nucleos de segurança do paciente no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento);

Considerando a a necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Ventura de São Roque-Pr, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).
Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:

- Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

- Disseminação sistemática da cultura de segurança;

- Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

- Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art. 3º. Compete ao Núcleo de Segurança ao Paciente:

- promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

- desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

- promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
- elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
- acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de
Saúde;

- implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
- estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

- desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
- analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventosadversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
- acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 4 º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnico-cientifica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Art. 5 º. Designa os profissioais abaixo relacionados para compo o Nucleo de segurança

do paciente:

Gelverson de Ramos Pires – Vigilância Sanitária; Juliano Becher da Veiga – Assistência Farmacêutica; Fairuze Camila Silverio – Administrativo
Mileidy Milczwski – Vigilância Epidemiológica
Tiago dos Santos Gomes – Atenção Primária Josiel Zaffari – Coordenação de Saúde
Talita Wassmuth – Equipe Multi
Marcelo da Silva– Diretor Saúde e Frotas
Igor Weny Leite Pinto – Médico
Leonardo Augusto Vieira Franco de Godoy – Odontologia
Amanda Terra – Imunização
Adriana Jack – Equipe Multi

Art. 6º. Os membros deste nucleo de segurança do paciente deverão ser cadastrados ou atualizados no CNES de acordo com a Portaria 774 de 13 de abril de 2017.
Art. 7º. Ficam revogadas as resoluções anteriores a esta com o mesmo tema.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Municipio.

Gabinete da Secretária de Saúde de Boa Ventura de São Roque PR, data e hora da assinatura digital.

CLEIDE BATISTA WERNER
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:067D593C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188/2026

DECRETO Nº 188/2026
Data: 07/07/2026

Súmula: Denomina a unidade escolar da rede municipal de ensino como Escola Municipal Edgar Santucci, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Município é proprietário do imóvel registrado sob a Matrícula nº 22.581 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir denominação oficial ao prédio público destinado às atividades educacionais da rede municipal de ensino;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica denominado **Escola Municipal Edgar Santucci** o imóvel público de propriedade do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, constituído pelo **Lote Urbano nº 57/B/U4, da Quadra nº 26**, com área total de **7.930,61 m²** (sete mil novecentos e trinta metros e sessenta e um decímetros quadrados), situado no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, registrado sob a **Matrícula nº 22.581** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, contendo edificação térrea em

alvenaria com área construída de **771,93 m²** (setecentos e setenta e um metros e noventa e três decímetros quadrados).

Art. 2º A denominação de que trata este Decreto deverá ser utilizada em todos os atos administrativos, documentos oficiais, cadastros patrimoniais, placas de identificação, comunicações institucionais e demais registros relativos ao imóvel.

Art. 3º As Secretarias Municipais competentes adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:36CE3FB2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida, Município de Capitão Leônidas Marques e Município de Santa Lúcia.

OBJETO: INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS Nº 001/2026, destinado à cooperação técnica e financeira entre os Municípios convenentes para manutenção do serviço de acolhimento institucional CASA LAR ACOLHENDO VIDAS, sediado no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, destinado ao atendimento temporário de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, social ou abandono, cuja integridade física ou psicológica encontre-se ameaçada, em conformidade com a legislação aplicável.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 630/2022 de Boa Vista da Aparecida/PR, Lei nº 2.624/2022 de Capitão Leônidas Marques/PR e Lei nº 1106/2022 de Santa Lúcia/PR.

VIGÊNCIA: 1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 30 de junho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DFE6D2FB

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 39/2026

PORTARIA Nº 39/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador GELSON LUIZ, Portador do RG E CPF Nº 943.000.540-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 29 de Junho de 2026 ao dia 03 de Julho de 2026, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso A Titularidade do Controle Externo Pelo Legislativo e o Auxilio dos Tribunais de Contas, Instrumentos de Controle, Prestação de Contas Municipal, Julgamento das Contas do Executivo Pelo Legislativo e o Prolegis nas Câmaras Municipais “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 04(Quatro) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 2.666,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e seis reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 29 de Junho de 2026 e retorno no dia 03 de Julho de 2026 às 18h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:0D2A5545

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 40/2026

PORTARIA Nº 40/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador GILVAIR ANTONIO ALVES, Portador do RG E CPF Nº 059.091.969-52, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 29 de Junho de 2026 ao dia 03 de Julho de 2026, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso A Titularidade do Controle Externo Pelo Legislativo e o Auxilio dos Tribunais de Contas, Instrumentos de Controle, Prestação de Contas Municipal, Julgamento das Contas do Executivo Pelo Legislativo e o Prolegis nas Câmaras Municipais “para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município”.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 04(Quatro) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 2.666,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e seis reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 29 de Junho de 2026 e retorno no dia 03 de Julho de 2026 às 18h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:87EF6C3C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 42/2026

PORTARIA Nº 42/2026.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador VOLMIR PEREIRA RAMOS, portador do RG E CPF Nº 007.629.999-69, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 29 de Junho de 2026 ao dia 03 de Julho de 2026, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado, e participar do Curso A Titularidade do Controle Externo Pelo Legislativo e o Auxilio dos Tribunais de Contas, Instrumentos de Controle, Prestação de Contas Municipal, Julgamento das Contas do Executivo Pelo Legislativo e o Prolegis nas Câmaras Municipais "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 04(Quatro) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, e o desconto conforme a Lei Municipal Nº 1013/2026, perfazendo um total de R$ 2.666,00 (Dois mil seiscentos e sessenta e seis reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial do município (Legislativo e Executivo), saída às 18h00min do dia 29 de Junho de 2026 e retorno no dia 03 de Julho de 2026 às 18h00min. (previsão).
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2026.

VALDIR DAS DORES MANZANI
Presidente 2025/2026

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:26CC4AEC

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS LUNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.566.795/0001-77, situada na Rua Alexandre de Gusmão, nº 1383, Bairro Maria Luiza, Cascavel/PR., que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Pública Municipal, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos vinculados ao Convênio nº 364/2026**, no valor de **R$ 745.711,25 (setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 07 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:49968F1B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 186 2026

DECRETO nº 186/2026
Data: 07/07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de chamamento de candidato aprovado no Concurso Público Municipal 01 2025 – Serviço Público, excedente ao número de vagas abertas no referido Concurso e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da ampliação que visa atender às demandas da Administração Pública Municipal e assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços públicos;

DECRETA

Especificação do cargo	Vagas existentes Quadro	Vagas abertas	Vagas totais ocupadas	Vagas excedentes necessárias
GUARDIÃO	20	03	19	01

Art. 1º - Fica autorizado o chamamento de candidato aprovado no Concurso Público Municipal 01 2025 - Serviço Público, no cargo de Professor, excedente ao número de vagas abertas no referido certame e dentro do número de vagas existentes na Lei 96/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:E0202640

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 187 2026

DECRETO nº 187/2026
Data: 07/07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho de servidores municipais temporários, de acordo com o Processo Seletivo nº 03/2024 e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de duração do contrato de Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 03/2024, pelo período de 01 (um) ano , conforme abaixo relacionada:

	Servidor (a)	Cargo	CPF	Fim

Salete Leticia Matte	Assistente Social	028.877.489-20	06/07/2027

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:2619386A

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **SALETE LETICIA MATTE.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **ASSISTENTE SOCIAL - TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que a contratada prestará ao contratante.

VALOR: R$ 3.549,63 (Três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 03/2024.

Boa Vista da Aparecida, em 07 de julho de 2026.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:3004CCF9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150 2026

PORTARIA nº 150/2026
Data: 07/07/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores municipais efetivos e dá outras providências.

Eduardo José Henrichs, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias aos servidores municipais efetivos, abaixo relacionados pelo período de 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) dias, conforme segue:

Servidor (a)	Dias de férias	Período de gozo	Período Aquisitivo
Adriana de Melo Hoesel	10	13/07/2026 a 22/07/2026	2025/2026
Isabela de Mello	30	06/07/2026 a 04/08/2026	2025/2026
Josteane Aparecida Signorini Oldoni	10	15/07/2026 a 24/07/2026	2025/2026
Marta da Cruz	10	13/07/2026 a 22/07/2026	2024/2025
Patricia dos Santos da Silva	10	06/07/2026 a 15/07/2026	2025/2026
Roberto Alves da Silva	30	09/07/2026 a 07/08/2026	2025/2026
Sandra de Fatima C. T. Alves	20	13/07/2026 a 01/08/2026	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de julho de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:3B6C209A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 101/2026 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATADO: LUANA GABRIELLE POLLI PORKOTE
CPF: XXX.981.XXX-03
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2026 a 07/07/2028

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:19982C3C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO Nº 102/2026 - INEXIGIBILIDADE 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATADO: ELOISA FERNANDA SANTANA DE OLIVEIRA
CPF: XXX.202.XXX-08
VALOR: R$ 57.736,80 (Cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2026 a 07/07/2028
BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F2429BD5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº13/2026

Eu Luiz Antonio Polli, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.558.419-XX, nomeada pelo Decreto nº 23/2025, e conforme o Decreto nº 353/2025 no Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 13/2026, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de SEBRAE/PR, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.110.585/0001-00, no valor total de R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais), referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR PALESTRA SOBRE GESTÃO EMPRESARIAL E CONSULTORIA EMPRESARIAL, de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO POLLI
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B3EEA0B9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 05 – CONTRATO Nº 53/2022

ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 286M² (DUZENTOS E OITENTA E SEIS METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, N° 475, CEP 83450-000, CENTRO, BOCAIÚVA DO SUL – PR.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA - ASSOMATER

CNPJ: 81.912.669/0001-51

TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO PRORROGA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23 DE JULHO DE 2026 A 23 DE JULHO DE 2027. FICA AJUSTADO O VALOR DO CONTRATO CONFORME O LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, SENDO QUE A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR MENSAL CORRESPONDENTE A R$ 603,00 (SEISCENTOS E TRÊS REAIS).

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE JULHO DE 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:934A6A86

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 33/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	33/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	07/07/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS INTERNA E EXTERNA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR – DESONERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Fornecedores com itens Homologados:
1) AISZEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.429.045/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.387.725,50 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:BF4210EA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 36/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	36/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	07/07/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, NÃO PRESENTES NA LISTA SUS OU INCLUSOS AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, BASEADOS NA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER POR 12 MESES AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedores com itens Homologados:
1) EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.054.344/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:15BA372D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 37/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	37/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	07/07/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedores com itens Homologados:

1) ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.626.812/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.192,31 (vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

2) MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.352.606/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.129,60 (dez mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

3) BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.642.694/0001-88 no valor total

dos itens vencidos de R$ 9.585,16 (nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

4) DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.482.141/0001-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.321,52 (sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

5) DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.223.526/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.172,00 (seis mil, cento e setenta e dois reais).

6) HOSP MEDIC SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.861.961/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.097,20 (seis mil e noventa e sete reais e vinte centavos).

7) SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.820.255/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.828,28 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

8) DENTAL MED PLUS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.675.690/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.188,50 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

9) J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.282.308/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

10) ODONTOMED T/A LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.205.945/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 206,95 (duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E16345C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº34/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 21/07/2026, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de materiais gráficos para desenvolvimento de atividades e divulgação de eventos.
Recebimento das propostas: de 10/07/2026 às 08h00min até 21/07/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 21/07/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 21/07/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AE4DF3F8

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº35/2026

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 22/07/2026, às 13h30min, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento, confecção sob medida e instalação de cortinas e persianas, incluindo materiais (tecidos blackout e telas screen), acessórios (varões de alumínio, suportes, ilhós em inox e bandôs) e mão de obra técnica.
Recebimento das propostas: de 10/07/2026 às 08h00min até 23/06/2026 às 13h00min.
Abertura das propostas: 22/07/2026, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 22/07/2026, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:243921E0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1210/2026

LEI Nº 1210/2026.

Autoriza o Poder Executivo amparado pela Lei 857/2018 *a instituir o programa de incentivo na implantação de pastagens perene de verão em propriedades rurais, com o objetivo de fortalecer a cadeia leiteira e garantir sustentabilidade da atividade aos produtores de leite* do *município de Bom Jesus do Sul-PR.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - PR, faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado subsidiar despesas de implantação de área com pastagens perene de verão em quantidade de 1,0 (um) hectare em propriedade selecionada, visando a demonstração de resultado e propagação da pastagem para as demais áreas da propriedade e comunidade.

Art. 2º - As ações referentes a execução do programa terão o acompanhamento da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Bom Jesus do Sul e Instituto de Desenvolvimento Rural – IDR - Paraná local.

Art. 3º - A metodologia e os critérios de execução do referido programa, estão contidos no anexo I – Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite, denominado “Pró Leite”.

Art. 4º - As propriedades rurais contempladas no programa, serão atendidas individualmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do programa ocorrerão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento da

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e os demais trâmites, ocorrerão conforme legislação vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2026.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Anexo I
Lei nº 1210/2026.
PROGRAMA PRÓ LEITE
PROGRAMA DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA DE LEITE
A Administração Municipal de Bom Jesus do Sul, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente possui uma política pública permanente de apoio a atividade rural, fomentando à produção e o desenvolvimento do município e evitando o êxodo rural.
O referido programa é direcionado aos produtores rurais, como um incentivo ao desenvolvimento da produção leiteira do município, por meio da concessão individual de insumos objetivando aumentar a produtividade e a rentabilidade das unidades produtivas familiar (UPF) do município.

OBJETIVOS DO PROGRAMA:
I – Incentivar o produtor de leite;
II – Demonstrar resultados através de ação prática com pastagem;
III – Aumentar a renda familiar através da produção;
IV – Melhorar a qualidade de vida familiar na propriedade rural;
V – Diminuir o êxodo rural;
VI – Incentivar a sucessão familiar.

FORMA DE EXECUÇÃO:
Trata-se de um programa de implantação de pastagem para gado de leite, por meio de um conjunto de estratégias planejadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e IDR-PR local, direcionadas a um grupo de 20 unidades produtivas familiar (UPF).
O programa será executado em formato de área experimental para propagação de tecnologias junto a unidade produtora familiar (UPF) e comunidade. A área de pastagem será implantada e acompanhada pela Equipe Técnica da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e IDR-PR local em parceria com o produtor atendido.

SELEÇAO DOS PARTICIPANTES:
Poderão se inscrever todos os produtores rurais do município que atuam na atividade leiteira. Para ser selecionado deverá atender os seguintes critérios:
Residir na propriedade rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo, dentro do território do município de Bom Jesus do Sul.
Comprovar ser produtor rural e estar em dia com os programas municipais.
Apresentar notas de produtor rural e/ou romaneio de entrega ao laticínio dos últimos 12 meses.
Utilizar mão de obra familiar.
Terá prioridade na participação do referido programa a unidade produtiva familiar (UPF), que se encontre em início do processo de expansão de produção.

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO
Para a análise e seleção dos beneficiários será formada uma Comissão Executiva do Programa, formalizada através de Decreto emitido pelo Prefeito Municipal, que através de fundamentos técnicos farão a seleção.
Órgãos e entidades participantes do programa com indicação de representantes:
I – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
II – Secretaria de Tributação e Fiscalização;
III - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR;
IV – Conselho de Sanidade Agropecuária – CSA;
V – Conselho de Desenvolvimento Rural – CMDR;
A Comissão terá a incumbência de analisar, selecionar e penalizar quando necessário no descumprimento das normas ou orientação da equipe técnica responsável.
Caso o produtor sofra alguma penalidade, poderá ser excluído do programa e ficando impedido de participar do mesmo nas próximas edições.

NÚMERO DE ATENDIDOS E TEMPO DE PERMANÊNCIA
O número de unidade produtora familiar (UPF) atendida será no total de 20, na mesma fase.
O período máximo de permanência será de 12 meses, na mesma fase.

OBRIGAÇOES DO MUNICIPIO
Dispor de orçamento e realizar certame licitatório para a aquisição dos itens necessário para a execução do programa de competência do município**.**
Disponibilização de Assistência Técnica para atendimento ao programa.
Recebimento da inscrição, seleção das unidades produtivas familiar (UPF) e escolha da área a ser implantada a pastagem.
Entregar diretamente na UPF 01 kit de produtos contendo: 300 kg de adubo formulado para pastagem NPK 05-20-20, 20 kg de sementes de aruana e 300 kg de ureia protegida.
Divulgação dos resultados no município.
OBRIGAÇÕES DO PRODUTOR RURAL
Manifestar interesse através de inscrição junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, dentro do período estabelecido.
Dispor de 1,0 há de área para o plantio de pastagem perene de verão.
Custeio da análise de solo da área.
Aquisição de corretivos de solo, se necessário.
Seguir as orientações técnicas.
Preparo do solo, plantio e tratos culturais.
Respeitar as normas ambientais, fiscais e sanitárias.
Participar de capacitações viabilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e IDR-PR.

Bom Jesus do Sul/PR, 01 de julho de 2026.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

CELSO WITCEL DIAS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F34D6A5A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5953/2026.

Autoriza conversão de Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a conversão em espécie de 50% da Licença-Prêmio do funcionário Senhor RONI TEIXEIRA matrícula nº 611, referente ao período aquisitivo de 13/10/2019 a 12/10/2024 referente a 45 dias, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CA6E2F60

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5954/2026

Revoga Portaria nº 5755/2025.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 5755/2025 de 14 de novembro de 2025 "Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal" Marieda Schmidt.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:09A32A86

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5955/2026

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 90% (noventa por cento) sobre o respectivo vencimento, ao Servidor Público Municipal Senhor: RENATO CAVALHEIRO DA ROSA, matricula 2866, nomeado através da Portaria nº 5943/2026 de 26 de junho de 2026, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7BEE785D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5956/2026

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 23% (vinte e três por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: HELLEN MARTINS BRIZOLA, matricula 2863, nomeada através da Portaria nº 5939/2026 de 26 de junho de 2026, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4125F5EA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5957/2026

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 40 % (quarenta por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: THAINARA MONTEMEZZO, matricula 2869, nomeada através da Portaria nº 5946/2026 de 29 de junho de 2026, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A820EAC1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5958/2026

Concede Gratificação de Representação a Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de Representação de 35 % (trinta e cinco por cento) sobre o respectivo vencimento, a Servidora Pública Municipal Senhora: DAYANE PEREIRA PINTO, matricula 2870, nomeada através da Portaria nº 5947/2026 de 29 de junho de 2026, em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26/09/2013, Capitulo IV – Do Vencimento e da Remuneração, Seção III – das Gratificações, Art. 32, Inciso I – Gratificação de Regime de Tempo Integral.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.

Bom Jesus do Sul – PR, 01 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4D704923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 313, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **276-3/2**, **01 (um) auxílio deslocamento de viagem**, retroativo ao dia **06 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Itapejara D´Oeste**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para transporte de estudantes.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **06 de julho de 2026**.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **07(sete) dias do mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7023B5FE

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 314, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Conceder auxílio deslocamento ao servidor Diego Baltokoski.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Diego Baltokoski**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **739-0/1**, **01 (um) auxílio deslocamento de viagem**, para o dia **09 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Itapejara D´Oeste**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para transporte de estudantes.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos **07(sete) dias do mês de julho do ano de 2026**.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:ECBBFACC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 315, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DE 2026.

Conceder meia diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.790, de 19 de junho de 2026:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Lucas Rodrigo Ecker**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **589-4/1**, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia **08 de julho de 2026**, em deslocamento à cidade de **Cascavel – PR**, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para realização de transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio junto ao **CEONC**.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 07**(sete) dias do mês de julho do ano de 2026.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A8A0BB15

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA 19/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica 19/2026

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h000min,** do dia **23/07/2026**, realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica **nº 19/2026**, do tipo seleção de empresa **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para a execução da obra construção de 10 unidades habitacionais unifamiliares compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos, conforme projetos arquitetônicos, projetos complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, quantitativos e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração Municipal em atendimento ao convênio firmado com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, incluindo serviços preliminares, fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pinturas, limpeza final da obra e demais serviços correlatos necessários à entrega das unidades em plenas condições de uso e habitabilidade, os documentos encontram-se em anexo, bem como o Termo de Referência, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma e do email acima. Informações pelo fone (46) 3199-2333.
Bom Sucesso do Sul, 07 de julho de 2026.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:97D639D1

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2026

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o (a) candidato (a) relacionado (a) abaixo, aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025, à comparecer, **até o dia 13 de julho de 2026**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do

Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 10.4 e 10.5, do Edital nº 001/2025, do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
ENFERMEIRO

Classificação	Nome
07º	CAMILA LUCACHEVISKI

Bom Sucesso do Sul, 07 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valentina Rosecler Marinhuk
Código Identificador:340F609C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 33/2026

Decreto n° 33/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.081.590,10 (dois milhões, oitenta e um mil e quinhentos e noventa reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		DESENVOLVIMENTO CULTURAL – GESTÃO E FUNDO MUNICIPAL	
159 - 3.3.90.39.00.00	1871	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	
178 - 3.3.90.39.00.00	1376	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.292,50
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002.20.606.0002.2.085		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
257 - 4.4.90.52.00.00	1889	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.003		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO	
08.003.15.451.0006.2.043		INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
303 - 4.4.90.51.00.00	1868	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.110.679,22
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0014.2.077		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS	
403 - 3.1.90.11.00.00	1852	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	841,40
404 - 3.1.90.13.00.00	1852	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	146,40
10.004.08.244.0016.2.075		FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS	
416 - 3.1.90.11.00.00	1852	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.858,45
417 - 3.1.90.13.00.00	1852	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.772,13
		Total Suplementação:	2.081.590,10

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.9.51.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA	13.618,38
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.06 Programa Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde-	57.292,50
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.12 Convenio 2053- Pavimentação sobre pedra irregulares - Fonte: 1868	1.110.679,22
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN -	400.000,00
Receita: 1.7.2.4.99.0.3 Convenio- Expobraga 44 anos - Fonte: 1871	500.000,00
Total da Receita:	2.081.590,10

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 1 de Junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:CE013FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2026

Membros do Conselho Municipalde Cultura, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Valdir Zielinski no uso De suas atribuições legais,

Resolve e **DECRETA.**

CONSIDERANDO a organização da normatização oriundo da Lei Nº 881/2024, que delibera sobre o Sistema Municipal da Cultura.
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o Conselho Municipal, no âmbito da Lei nº 881/2024.

Art. 1º - Ficam nomeadas as substituições de alguns Membros do Conselho Municipal de Cultura.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Kelli Cristina Valente Hemerich - CPF: 044.305.789 -31
Suplente: Samara Tosta Jordão - CPF: 098.695.789 – 50

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Viviane de Jesus Zielinski - CPF:031.923.469 - 06
Suplente: José Ananias Fernane Neto - CPF:072.103.629 -59

REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA:
Titular: Sirlene Tosta das Neves Jordão - CPF: 985.567.209-78
Titular: Marisina Venancio da Silva Bonatto - CPF:000.456.469-37
Suplente: Neli Evangelista dos Reis - CPF:
Suplente: Fabio Bissi - CPF:819.062.189-00

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Adelina dos Anjos - CPF: 033. 029.289 – 71
Titular: Paulo Henrique Saboré Lopes - CPF: 212. 517. 748 – 06
Titular: Oneide Pereira Barros - CPF: 626. 388. 071 – 68
Suplente: Jovania Pickler Casarotto - CPF: 972.905.729 - 04
Suplente: Aparecida Oliveira Saboré Lopes - CPF: 000.438.239 – 04
Suplente: João Ricardo Gonçalves - CPF: 775. 769. 859 – 68

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:
Titular: Rubia Mara Di Bernardo - C.P.F: 038.691.279 – 37
Titular: Euclides Antônio dos Reis - C.P.F:524.909.639 - 53
Suplente: Marli Aparecida Santacatarina Battistel - C.P.F:018.096.649 -93
Suplente: Viviane Aparecida Dupont Gomes - C.P.F: 320.441.798 – 06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Fica revogado o Decreto anterior.

Registra -se, Publica -se e Cumpra - se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 06 dias do mês de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:94853151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
O Município de Braganey/PR torna pública a presente **ERRATA**, em razão de erro material constante no Extrato do Contrato nº 07/2026, para fazer constar as seguintes correções:
Onde se lê:
"CONTRATO Nº 07/2026 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025."
Leia-se:
"CONTRATO Nº 07/2026 VINCULADO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025."
Onde se lê:
"...assim como pelas condições do Edital Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025..."
Leia-se:
"...assim como pelas condições constantes do Processo de Inexigibilidade nº 036/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021."
Onde se lê:
"O presente Contrato terá vigência até 26/02/2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021."
Leia-se:
"O presente Contrato terá vigência até 26/08/2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021."
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes da publicação original.
Braganey/PR, 07 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:17337672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2026

EMENTA: CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a aprovado da CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
171	GENI RODRIGUES DA SILVA MORAIS	30

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 06 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:83B29189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2026

EMENTA: CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a aprovado da CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

PRETOS E PARDOS:

INSC.	NOME	CLASSIF.
325	JESSICA CAROLINA DA COSTA	2

AMPLA CONCORRÊNCIA:

INSC.	NOME	CLASSIF.
241	AMANDA EDUARDO MARTINS	4
215	ANA PAULA WILSEN	6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 06 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:B12B2E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2026

EMENTA: CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
89	RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA	3
135	CLEBER DA SILVA	4
30	ALMIRO LINS	5
284	GUILHERME IDILIO DOS SANTOS	6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.
PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 06 de julho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:DE8BEC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que realizará processo de contratação direta – DISPENSA ELETRÔNICA, conforme segue:

OBJETO: "Contratação de empresas para realizar serviço de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, higienização e recarga de gás; e realização de serviços elétricos na Câmara Municipal de Cafeara – PR".

DATA: 16/07/2026.

Lançamento das propostas na plataforma: até às 8 horas - Horário de Brasília/DF.
Início da etapa de lances: às 9 horas - Horário de Brasília/DF.

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

MAIORES INFORMAÇÕES:
Na sede da Câmara Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 08h00min às 17h00min. E-mail: camaracaf@hotmail.com

Câmara Municipal de Cafeara, 07 de julho de 2026.

LÍDIA BEZERRA FEITOZA
Agente de Contratação
Resolução nº 07/2025

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:86B3252E

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 689/2025.

ISAAC MAIA LEMES, Presidente da Câmara Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 - (quarenta mil reais) - conforme especificação abaixo:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 60	FONTE - 00001	3.3.90.14.00 – DIÁRIAS - CIVIL	R$ 40.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 40.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações orçamentárias:

01		LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001		CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001-2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
Ficha 140	FONTE - 0001	4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40.000,00
--TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R$ 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara (PR)., 06 de julho de 2026.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:BA16C938

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Nomeia membros da Comissão de Progressão Funcional e dá outras providências.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 376/2012:

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica criada e nomeada a Comissão de Progressão Funcional da Câmara Municipal de Cafeara para o exercício de 2026, composta pelos seguintes membros:

I – Alexandre Francisco de Lima, Vereador, neste ato designado para a função de Presidente da Comissão;
II – Heliton Amaral, Vereador, neste ato designado para a função de Membro da Comissão;
III – Michele Aparecida Silva do Carmo, Contadora, representante dos servidores, neste ato designado para a função de Membro da Comissão.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 07 de julho de 2026.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:963745CC

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 013/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Classificação
1.	**PROFESSOR**	DEANY JULIAN E SILVA	16º
2.	**PROFESSOR**	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	17º

Os Aprovados/Classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, no período de **07 de julho à 20 de julho de 2026**, para manifestarem interesse na Contratação (com a documentação exigida).

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cafeara, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 do edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações do Edital de Abertura nº 001/2024, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

DOS EXAMES EXIGIDOS PARA CADA CARGO:

Cargo	Exame(s)
PROFESSOR	Exame Clínico e Acuidade Visual

DA POSSE:
- O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Cafeara - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 24.3, do Edital nº 001/2024.
- O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente (Digitalizada) enviar para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cafeara/PR, 07 de julho de 2026.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Marco Aurélio Carvalho Borges
Código Identificador:E7071335

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1785 de 06 de setembro de 2019 e Lei Municipal nº 702/2026.

Termo de Colaboração nº 01/2026. OBJETO: Este termo de Colaboração tem por objeto a "Transferência de recursos financeiros do FUNDEB - Fundo Nacional de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE". CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA-APAE, CNPJ nº 02.730.993/0001-82. VALOR: R$95.714,20 (noventa e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos) a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0008.2071. Conta da Despesa: 4960. Fonte: 00102 – Fundeb 30%. Natureza da Despesa: 33.50.43.45.00 Prazo de Vigência e Execução: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 07/07/2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:8D1B5941

GOVERNO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

A presente Dispensa de Chamamento Público tem por finalidade a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE, entidade situada na Rua Silvio Piccinini, nº 210, Centro, no Município de Cafeara/PR,

inscrita no CNPJ nº 02.730.993/0001-82, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 161/98, de 09 de outubro de 1998, fundada em 08 de dezembro de 1997, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a transferência de recursos financeiros do FUNDEB — Fundo Nacional de Manutenção da Educação Básica Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no valor de R$ 95.714,20 (Noventa e cinco mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos), conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no respectivo Termo de Colaboração.

RESUMO:
Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Cafeara/PR e a APAE de Cafeara/PR.

DA JUSTIFICATIVA
A Administração Pública Municipal possui como finalidade precípua a promoção do bem-estar coletivo e a garantia dos direitos sociais da população, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade. Para alcançar tais objetivos, faz-se necessária, muitas vezes, a atuação conjunta com Organizações da Sociedade Civil que possuam experiência, estrutura e capacidade técnica para execução de serviços de relevante interesse público.
Nesse contexto, as parcerias firmadas com entidades do Terceiro Setor representam importante instrumento de cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, possibilitando maior efetividade na implementação de políticas públicas voltadas às áreas da educação, saúde e assistência social.
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE desenvolve, à aproximadamente 29 anos, atividades contínuas e relevantes no atendimento às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, bem como apoio às suas famílias, atuando de forma reconhecida no Município de Cafeara/PR.
A entidade encontra-se devidamente constituída, em regular funcionamento e credenciada junto aos órgãos gestores das respectivas políticas públicas, possuindo comprovada capacidade técnica e operacional para execução do objeto proposto.
Conforme disposto em seu Estatuto Social, a APAE caracteriza-se como associação civil beneficente, sem fins lucrativos, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo e pesquisa, tendo como missão promover e articular ações voltadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.
Dessa forma, verifica-se plena compatibilidade entre as finalidades institucionais da entidade e o objeto da parceria pretendida, restando demonstrado o interesse público e recíproco na celebração do Termo de Colaboração.
O Plano de Trabalho apresentado atende aos requisitos legais exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, contendo descrição detalhada das metas, atividades, metodologia de execução, cronograma de desembolso e aplicação dos recursos, bem como a demonstração da infraestrutura física e da equipe técnica necessária ao desenvolvimento das ações propostas.
Importante destacar que a parceria será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Profissionais da Educação do Município de Cafeara, com o auxílio dos setores técnicos competentes do Município, os quais adotarão os procedimentos necessários para verificação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Trabalho.
Diante do exposto, considerando a relevância dos serviços prestados pela APAE de Cafeara/PR à comunidade, bem como a inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto e da atuação específica da entidade no Município, resta devidamente justificada a Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 1.785/2019 e da Lei Municipal nº 702/2026.
Assim, diante da documentação apresentada e do atendimento aos requisitos legais pertinentes, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à celebração da parceria, mediante Dispensa de Chamamento Público, com a consequente formalização do Termo de Colaboração entre o Município de Cafeara/PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA – APAE.

Cafeara-PR, 06 de julho de 2026.

MARCELO GALVÃO
Agente de Contratação

ELISANGELA VALÉRIA RÔJO DA MOTA
Membro

JAQUELINE YURIKO SHIGUEOKA
Membro

MARCO AURÉLIO CARVALHO BORGES
Membro

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo da Mota
Código Identificador:5B177A54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°097/2026**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 044/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o Registro de Preço de empresa especializada no fornecimento de eletrodomésticos, conforme as condições, quantidades e exigências descritas no edital e em seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 894.857,92 (Oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos). Exceto para os itens do lote 02 que serão de ampla concorrência, a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **APLICA-SE AOS ITENS DO LOTE 01 NESTE PREGÃO, O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ARTIGO 7º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍCIO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **23 de julho de 2026 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de julho de 2026.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B360FBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 084 DE 07 DE JULHO DE 2026

Decreto nº 084 de 07 de julho de 2026.

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor Público, matrícula sob o nº 7**32***5 com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 413/2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 018/2026 da Secretaria Municipal de Governo, no qual solicita a abertura do Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO o teor do Princípio da Legalidade (CF, Art. 37), nos termos do auto controle e diante da necessidade de apuração dos fatos, da materialidade, responsabilização e aplicação de penalidades cabíveis, a teor dos dispositivos esculpidos pelos dispositivos da Lei Municipal nº 762/2007, com respeito a ampla defesa.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor Público, matrícula sob o nº 7**32***5, com o objetivo de verificar a ocorrência de possíveis irregularidades, conforme solicitação contida no Ofício nº 413/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, para apurar eventuais infrações, consequências legais e responsabilidades.

Art. 2º. Fica nomeada a Comissão a seguir qualificada, que responderá pela abertura, desenvolvimento e conclusão do Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado:
- Orlando de Paris Junior - Engenheiro Ambiental;
- Danieli Axionov - Auxiliar Técnico Administrativo
- Mariana Caroline dos Santos Borges - Auxiliar Técnico Administrativo;

Parágrafo único: Ficará a cargo do Sr. Orlando de Paris Junior presidir a Comissão, com a designação da Sra. Danieli Axionov como Secretária.

Art. 3º. Desde logo, determino que a Procuradoria Jurídica do Município, para que preste o devido auxílio técnico jurídico a comissão.

Art. 4º. A Comissão nomeada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo e apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Parágrafo único: Caberá o servidor processado ser notificado do presente processo, para o fim de exercer ampla defesa e contraditório, nos prazos e termos do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B09348EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.

ERRATA REFERENTE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026.

ONDE SE LÊ: representante legal Sr.(a) **JOHNATAN MARINI DA SILVA**.
LEIA-SE: representante legal Sr.(a) **LEONARDO MASIERO DUARTE**

ONDE SE LÊ: Assinaturas: Sr. Junior Motter, **JOHNATAN MARINI DA SILVA**
LEIA-SE: Assinaturas: Sr. Junior Motter, **LEONARDO MASIERO DUARTE**

Cafelândia, 07 de Julho de 2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E3DEB966

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2025.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Junior Motter. nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções**.**

CONTRATADA: 51.850.008 VANDER WILSON CARDOSO, sediada na Av. Afonso Kottwitz, 1235 - CEP: 85415000 - Bairro: Ravena, Telefone: (45) 99993-8268, e-mail: wvantransportes@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 51.850.008/0001-88, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **Vander Wilson Cardoso.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação **do prazo de vigência** da ARP nº 256/2025, Pregão nº 052/2025, cujo objeto consiste no **registro de preços de empresa especializada na locação de caçambas estacionárias metálicas para entulhos**.

Fica prorrogado o prazo de vigência da ARP nº 256/2025 por **mais 12 (doze) meses findando-se em 13/07/2027,** nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão constante do instrumento contratual.

Em razão da prorrogação contratual e em observância à cláusula de reajuste prevista na ARP originário, fica concedido o reajuste anual dos valores contratados mediante aplicação do índice contratualmente estabelecido, correspondente à índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, de 4,72% (quatro virgula setenta e dois por cento),** ou outro índice oficialmente adotado pela Administração para o período.

Assinaturas: Junior Motter e **Vander Wilson Cardoso**
Data da Assinatura: 07/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DBEB34E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2025 - PREGÃO-USO ATÉ 30/04/26 Nº 83/2025

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2025 - Pregão- Uso até 30/04/26 Nº 83/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: SEGUROS SURA S.A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, Avenida Padre Antonio José Dos Santos, 1530 - CEP: 04563000 – CIDADE MONÇOES, e-mail: renovacao@hembseguros.com.br, TELEFONE:(11) 3556-7000, CIDADE: São Paulo/SP neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO ATENDER À TOTALIDADE DA FROTA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR.

Fica acrescido ao valor originalmente contratado o percentual de **2,77% (dois inteiros e setenta e sete centésimos percentuais)**, termos do art. 124 e 125 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Único – O acréscimo quantitativo refere-se à inclusão do seguinte veículo:

Item	Marca/modelo	Ano/modelo	Chassi	Franquia	Prêmio
1	JEEP CompassLongitudeT270 1.3 Turbo Flex Automático	2026/2026	988675CD2TKW35831	R$ 9.890,34	R$ 521,27

Fica elevado o valor original do contrato em **521,27 (quinhentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), passando a vigorar-se a partir do dia 07/07/2026 a 13/10/2026.**

Valor Total: R$ 521,27 (quinhentos e vinte e um reais e vinte sete centavos)
Assinaturas: Junior Motter, FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA
Vigência: 07/07/2026 A 13/10/2026
Data da Assinatura:07/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AB4A068F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026 – PREGÃO - ELETRÔNICO Nº 035/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2026 – Pregão - Eletrônico nº 035/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: COOP. DE CREDITO E INVEST. COM INTERAÇÃO SOLIDARIA PROGRESSO - CRESOL PROGRESSO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 02.448.310/0001-07, AV BRASIL, 4369 - CEP: 85812002 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: elton.freire@cresol.com.br, Telefone, (45) 4101-9964 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) ELTON CESAR FREIRE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA CENTRALIZAR, PROCESSAR E GERENCIAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS REFERENTES A 100% DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, ABRANGENDO EFETIVOS, COMISSIONADOS, AGENTES POLÍTICOS, ESTAGIÁRIOS, CONSELHEIROS TUTELARES E TEMPORÁRIOS, INCLUINDO FUTUROS ADMITIDOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, OBSERVADAS AS NORMAS DO BANCO CENTRAL E O DIREITO À PORTABILIDADE DE CONTAS, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I),EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

Pela exploração do direito de operacionalização, centralização e processamento da folha de pagamento dos servidores do Município de Cafelândia – PR, a instituição financeira deverá efetuar o pagamento ao Município no **valor total de R$ 550.535,00 (Quinhentos e Cinqüenta Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais),** observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e Contrato, será quitada em parcela única, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato

Valor Total: R$ 550.535,00 (Quinhentos e Cinqüenta Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, ELTON CESAR FREIRE
Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2031.
Data da Assinatura:01/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FB555B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2026 – Inexigibilidade nº 026/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 01.692.763/0001-03, AV T-09, 500 QD. J-17 LT-02 - CEP: 74150300 - BAIRRO: SETOR MARISTA, E-MAIL: licitacao@pinauto.com.br, Telefone, (62) 98234-9999 CIDADE: Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUCAS JOVE OZORIO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, E DE OUTRO, A EMPRESA PINHEIROS VEICULOS LTDA, ATRAVÉS DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇO 87/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 – SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Valor Total: R$ 110.900,00 (Cento e Dez Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, LUCAS JOVE OZORIO
Vigência: 06/07/2026 a 05/07/2027.
Data da Assinatura:06/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8623160D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026 – Inexigibilidade nº 024/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 01.692.763/0001-03, AV T-09, 500 QD. J-17 LT-02 - CEP: 74150300 - BAIRRO: SETOR MARISTA, E-MAIL: licitacao@pinauto.com.br, Telefone, (62) 98234-9999, CIDADE: Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) LUCAS JOVE OZORIO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, E DE OUTRO, A EMPRESA PINHEIROS VEICULOS LTDA, ATRAVÉS DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇO 87/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2025 - SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Valor Total: R$ 108.900,00 (Cento e Oito Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Sr. Junior Motter, LUCAS JOVE OZORIO
Vigência: 06/07/2026 a 05/07/2027.
Data da Assinatura:06/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B89824F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026 – Inexigibilidade nº 023/2026

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

LOCADOR: COOPERCAF COOPERATIVA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CAFELANDIA, pessoa fisica, devidamente inscrita no CPF/MF Nº , RUA INTES DOLAR FONTANA, 50 CHAC. LT42-D1 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, e-mail: contabcaf@uol.com.br, TELEFONE:4532411882, CIDADE: Cafelândia/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) GIOVANI DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA IVO SKROWONSKI, S/N, BAIRRO PARQUE SÃO PAULO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO LAVADOR MUNICIPAL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 62.431,20 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Junior Motter e GIOVANI DA SILVA
Vigência: 06/07/2026 a 05/07/2027.
Data da Assinatura:06/07/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3618FF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIARIA Nº 054 /2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Cleide Meurer, portadora do R.G. nº 6.174.443-6, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Pato Branco - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 08 (oito) de julho de 2026.
Horário de saída: 18h00min.

Motivo: Participação do VI Encontro de Cultura do Interior do Paraná - ECIP.

Data do retorno: 10 (dez) de julho de 2026.
Horário do retorno:22h00min.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JUNHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:37D3B84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 348/2026 - DRH

PORTARIA N. º 348/2026-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art.1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CAMILA HUBER ZANATTA	ENFERMEIRO	767321564	07/07/2026	06/08/2026
DANIELLE FERREIRA CAVASAN	EDUCADOR INFANTIL	74771	07/07/2026	02/10/2026
ELENICE SANTOS DA FONSECA GIRELLI	COZINHEIRA	767321892	07/07/2026	04/09/2026
MARILZA RAMOS DA CRUZ DE CARVALHO	COZINHEIRA	80591	07/07/2026	02/10/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F8335EC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2026

Fundamenta-se a presente contratação no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação para aquisição de pastas personalizadas.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sacolas plásticas destinadas ao acondicionamento e entrega de medicamentos, materiais e demais itens distribuídos pela Secretaria Municipal de Saúde aos usuários do sistema público de saúde. A aquisição visa garantir o adequado transporte dos produtos fornecidos aos pacientes, proporcionando maior segurança, organização e praticidade nos atendimentos realizados pelas unidades de saúde do município.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
OLLI -COMERCIAL DE PRODUTOS DE LIMPEZA – ME - 40.948.749/0001-80	R$13.926,00	Treze mil e novecentos e vinte e seis reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 06 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D2110212

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2026

Fundamenta-se a presente contratação no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para a ministrar **da palestra motivacional "Eu Decidi Enxergar", a ser promovida no âmbito da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026, destinada aos servidores municipais.**

Objeto: O objeto consiste na prestação de serviço técnico especializado para a realização da palestra motivacional "Eu Decidi Enxergar", a ser promovida no âmbito da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT 2026, destinada aos servidores municipais. A apresentação será ministrada pelo Sr. Jefferson Souza Farias.

Vencedor do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
JD PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ n° 24.875.391/0001-56.	13.850,00	treze mil, oitocentos e cinquenta reais.	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

Cafelândia/PR, 06 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:65DF6777

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAFELÂNDIA

Resolução Nº. 10/2026

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da venda de veículo adquirido com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, de propriedade da APAE e, autoriza a substituição da aplicação dos recursos de capital para despesas de custeio.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cafelândia/PR, em conformidade com a ***Lei nº 1.294/2013***, de **18/12/2013**, neste ato representado pelo Presidente, Nilson José de Lima, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao Regimento Interno,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA em reunião realizada na data de 22 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, contendo justificativa para alienação do veículo Fiat Doblo, adquirido com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou Plano de Aplicação demonstrando a necessidade de utilização dos recursos provenientes da venda para despesas de custeio diretamente relacionadas à manutenção e continuidade dos serviços destinados às crianças e adolescentes atendidos pela instituição;

CONSIDERANDO que a alteração da destinação dos recursos não acarretará prejuízo ao atendimento da política de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a venda do veículo Fiat Doblo Essence 1.8, ano 2014, prata, placa AZP – 7H34, de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, originalmente adquirido com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Art. 2º - Aprovar a substituição da destinação dos recursos oriundos da venda do referido veículo, passando de **despesa de capital** para **despesas de custeio,** conforme Plano de Aplicação apresentado pela entidade e aprovado pelo CMDCA.

Art. 3º - Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas de custeio vinculadas à execução dos programas, projetos e serviços destinados às crianças e adolescentes atendidos pela APAE, observando-se o Plano de Aplicação aprovado.

Art. 4º - A APAE deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao CMDCA, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente e nas normas que regulamentam a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafelândia/PR, 07 de Julho de 2026.

NILSON JOSÉ DE LIMA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DD0458B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 25/2026

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Ronaldo Onesino Martins.

DESLOCAMENTO: -

Local de origem: - Califórnia-PR Local de Destino: - Curitiba– PR

Data e horário para saída: 05h00min do dia 07.07.2026.

Data e horário para retorno: 18h00min do 07.07.2026.

Quantidade de diárias: 1 diária.

Valor pago: - R$ 420,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba, com audiência agendada com o Deputado Estadual Jacovós e na Assembleia Legislativa. Todas audiências serão para tratar da captação de recursos para o município, protocolar documentos e outros assuntos de interesse público, conforme documentos comprobatórios que serão apresentados após retorno.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - apresentar solicitação de recursos e acompanhar o andamento de recursos já conquistados para o nosso município.

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.

Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:

Data: - 06/07/2026. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:

Data: - 06/07/2026. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:78659CB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 103/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 30 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br,** PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação neuropsicológica, emissão de laudos técnicos e realização de encaminhamentos especializados destinados aos alunos da Educação Especial da rede municipal de ensino, visando à identificação de necessidades educacionais específicas, apoio ao desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, bem como subsídio ao acompanhamento pedagógico e multidisciplinar.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 07 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:36B3DD01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 85/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 85/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 22 de julho de 2026** no endereço eletrônico **www.bnc.org.br,** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO, GUARITA E RAMPA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS NO PÁTIO DE MAQUINAS MUNICIPAL.** Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 07 de julho de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:973C7FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2208/2026 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO)

LEI N° 2208/2026

Dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 do Município de Califórnia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Orçamento do Município de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2.º do artigo 165 da Constituição Federal, artigo 4.º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º Constituem macro - objetivos do Governo Municipal:
I - implementar políticas de inclusão social;
II - promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – criar espaços para participação popular;
IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 3.º As metas e as prioridades para o exercício de 2027, em conformidade com os macros - objetivos do Governo Municipal sendo estabelecidas por programas, objetivos, ações e metas, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2027, bem como na sua execução e deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações.

Parágrafo Único - A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

Art.4.º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público, por exemplo, saúde, educação, cultura;

III – subfunção, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VII - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

VIII - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional.

IX - fonte de recursos, mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas atualizações.

Art. 6.º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 2º. A classificação da estrutura programática, para 2027, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano 2027 estabelecerá em seus adendos de despesas as de conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais legislações, compreendendo as despesas correntes e despesas de capital, conforme seu desdobramento, como segue:
1 - DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes
2 - DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida

Art. 8.º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1.º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 2.º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.

§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 9.º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 10.º Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciários;
II – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2026, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º Inciso III Ato Das Disposições Transitórias, e será composto de:

I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1.º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III - receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V - receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
VI - despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII - despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com respectiva legislação;
XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n° 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;
XIII - da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 13. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Setor Responsável pelo Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1.º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2.º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

§ 3.º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 16. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em junho de 2026.

Art. 17. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo Único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 18. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", observando à lei em vigor a época da concessão às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - associações e cooperativas;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1.º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2027, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2.º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão periodicamente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 19. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 20. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21. A Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:

I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027.

§ 1.º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

§ 2.º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá der utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 23. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2.º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;
II - com vale alimentação dos servidores.
III - com manutenção dos serviços essenciais a população.
IV - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 24. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional, por Transposição / Remanejamento / Transferência sobre o total da despesa fixada para cada Poder até o limite de 30% (trinta por cento), por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei entende-se como:

I - Transposição: Realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;

II - Remanejamento: Realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recurso;

III - Transferência: Realocação de recursos entre categorias econômicas de despesa.
Art. 25. Fica o Poder Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 26. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional, tendo como: superávit financeiro por fontes até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recurso livres ou vinculadas, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior e excesso de arrecadação mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, caso venha ocorrer, no exercício de 2027.

Art. 27. Fica o legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no orçamento próprio e fazer a transposição de recursos dentro de uma mesma categoria do mesmo órgão, dando ciência ao Executivo Municipal.

Art. 28. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I - realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal, através de programa PNAFM, PMAT e BNDES o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores;
III - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;

IV - realizar concursos públicos, testes seletivos e PSS na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
V - dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI - conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 31. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 32. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2027, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

Art. 34. Os Poderes: Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de junho de 2026 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 35. No exercício de 2027, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 31 desta Lei;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 36. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.

Art. 38. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

§ 1.º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2027.

§ 2.º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 3.º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

§ 4.º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 39. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 40. A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, observado no artigo 14, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput'", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 41. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 42. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 44. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º,

aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 45. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n°101/2000.

Art. 46. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 47. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 50. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único. O Executivo a cada período que melhor convier, poderá reavaliar o Plano Plurianual de investimentos e custeios.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 52. Os repasses para a Câmara Municipal serão efetuados até todo dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA – PR, em 07 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:B4FC1B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2209/2026

LEI N° 2209/2026

SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Califórnia--, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art.1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município;

§2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado;

Art. 2º. O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:

I – prevenção, projetos e ações voltados à redução de riscos de desastres de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;
IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII - capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

Art. 3º. Constituem receitas do FUMPDEC:

I – dotações consignadas no orçamento do Município;
II – créditos adicionais;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
VI – transferências realizadas na modalidade **fundo a fundo** provenientes do Estado ou da União;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência (SE) ou calamidade pública (ECP);
X – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.

§1º.Os recursos do FUMPDEC **não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil**.

§2º É vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC para o pagamento de despesas de pessoal ou encargos sociais da administração permanente, sendo o Fundo destinado exclusivamente ao financiamento de ações de proteção e defesa civil.

Art. 4º. Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, como unidade específica.

§1º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da administração municipal.

§2º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.

§3º A conta bancária do FUMPDEC será mantida em instituição financeira oficial, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em atendimento aos requisitos exigidos para recebimento de transferências voluntárias e obrigatórias da União e do Estado.

Art. 5º. O FUMPDEC será administrado pelo **Poder Executivo Municipal**, por intermédio da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

§1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:

I – **gestão política**, exercida pelo Prefeito Municipal;
II – **gestão financeira**, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela contabilidade e finanças;
III – **gestão operacional**, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

§2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será responsável por:

I – propor ações financiadas pelo Fundo;
II – executar ações emergenciais;
III – elaborar relatórios de execução;
IV – acompanhar os resultados das ações realizadas.

Art. 6º. Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por **Conselho Diretor**.

§1º O Conselho Diretor será composto por representantes de:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Finanças;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI - Secretaria de Obras - Setor de Engenharia.

§2º A participação no Conselho Diretor será considerada **serviço público relevante e não remunerado**.

§3º A composição, funcionamento e atribuições do Conselho poderão ser
regulamentados por ato do Poder Executivo

§4º Compete ao Conselho Diretor:

I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – estabelecer critérios de priorização das ações;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução financeira

§5º Em situações de Emergência ou Calamidade Pública oficialmente homologadas, o rito de deliberação e aplicação dos recursos do Fundo pelo Conselho Diretor será simplificado e sumário, garantindo a agilidade necessária à resposta imediata aos desastres.

Art. 7º. Na aplicação dos recursos do Fundo o Município deverá:

I – executar ações de proteção e defesa civil;
II – atender populações atingidas por desastres;
III – promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas

Art. 8º. A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 9º. Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, Aos 07 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:91978A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2210/2026

LEI N° 2210 /2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, mediante compra e venda, frações ideais de imóvel urbano destinadas à construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) e Clínica de Fisioterapia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:
Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por intermédio de compra e venda, a integralidade das frações ideais dos seguintes imóveis, ambos situados no **Lote de Terras sob nº 20-D**, resultante da subdivisão do Lote nº 20-REM, na Colonização Califórnia, Município de Califórnia/PR, objeto da **Matrícula nº 16.179** do Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia do Sul/PR:

I - Fração Ideal 01**:** Área correspondente a **2.366,60 m²**, de propriedade da **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia-PR**;

Art. 2º. O valor total para a aquisição das áreas descritas no Art. 1º é de R$ 661.180,71 (seiscentos e sessenta e um mil e cento e oitenta reais e setenta e um centavos), a ser pago da seguinte forma**:**

I – À APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Califórnia-PR: **R$ 661.180,71** (seiscentos e sessenta e um mil, cento e oitenta reais e setenta e um centavos);

Art. 3º. A aquisição autorizada por esta Lei destina-se à finalidade pública de construção e instalação de uma **Unidade Básica de Saúde (UBS)** e de uma **Clínica de Fisioterapia Municipal.**

Art. 4º. Na hipótese de Desapropriação Judicial fica autorizado o depósito prévio nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro ou a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme a legislação financeira vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia,
Aos 07 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Luiz Eduardo Aparecido de Ananias
Código Identificador:4DEB833F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, TENDO COMO OBJETO A(O) Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO

PERECÍVEIS), por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo, para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.329.006/0001-97 com sede na Travessa A, 15, Sala 2, Centro, Japura - PR, 87.225-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CARLOS HENRIQUE MAQUEA POLO, inscrito(a) no CPF n.º 094.332.769-57, residente e domiciliado(a) na cidade de Japura - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao(à) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 173/2025, referente ao resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do(a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 173/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do(a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 173/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11/07/2026 até 10/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO
O quantitativo do lote registrado na Ata de Registro de Preços nº 117/2025 será recomposto para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada, conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 10 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Polo Distribuidora De Alimentos
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***CARLOS HENRIQUE MAQUEA POLO***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:13F0AE49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA CAROL COMERCIAL EIRELI ME, TENDO COMO OBJETO A(O) Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS), por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo, para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.867.300/0001-26 com sede na Avenida Ney Braga, 452, Vila Franchello, Mandaguaçu - PR, 87.160-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSE APARECIDO ROTA, inscrito(a) no CPF n.º 327.218.209-82, residente e domiciliado(a) na cidade de Mandaguaçu - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao(à) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 174/2025, referente ao resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do(a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 174/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do(a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 174/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11/07/2026 até 10/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO
O quantitativo do lote registrado na Ata de Registro de Preços nº 117/2025 será recomposto para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada.

PARÁGRAFO ÚNICO
Fica cancelado o registro do Lote 22 – "Bala de moragno recheada", em comum acordo entre partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 10 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Carol Comercial EiRELI ME
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***JOSE APARECIDO ROTA***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1A514CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS), por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo, para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº

049.302.529-46 e a Empresa **EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.817.454/0001-90 com sede na Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151, Centro, Jataizinho - PR, 86.210-040, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, inscrito(a) no CPF n.º 800.919.849-80, residente e domiciliado(a) na cidade de Jataizinho - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao(à) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 175/2025, referente ao resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do(a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 175/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do(a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 175/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11/07/2026 até 10/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO
O quantitativo do lote registrado na Ata de Registro de Preços nº 117/2025 será recomposto para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 10 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	Emporio Comercial De Alimentos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:421DBA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS), por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo, para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **GRANETO EMPACOTADORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 38.063.834/0001-19 com sede na Rua Pedro Paulo Venerio, 946, Centro, Paracity - PR, 87.660-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR, inscrito(a) no CPF n.º 800.919.849-80, residente e domiciliado(a) na cidade de Jataizinho - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao(à) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 177/2025, referente ao resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do(a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 177/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do(a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 177/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11/07/2026 até 10/072027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO
O quantitativo do lote registrado na Ata de Registro de Preços nº 117/2025 será recomposto para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 10 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA	Graneto Empacotadora E Comercio De Alimentos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3B666241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA A C O INVICTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS), por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo, para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **A C O INVICTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 54.151.413/0001-04 com sede na Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1371, Sala A, Cj. Habitacional Família Inohue, Jataizinho - PR, 86.210-040, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) AMANDA CAROLINE ANTUNES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF n.º 087.575.649-22, residente e domiciliado(a) na cidade de Jataizinho - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao(à) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2025, referente ao resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do(a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do(a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 178/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11/07/2026 até 10/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO
O quantitativo do lote registrado na Ata de Registro de Preços nº 117/2025 será recomposto para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 10 de junho de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	A C O Invicta Comercio De Alimentos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***AMANDA CAROLINE ANTUNES OLIVEIRA***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1C9E418D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO(À) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA D. CAMP ALIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Registro de preço para a aquisição dos Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS), por um ano prorrogável por mais um ano inclusive quantitativo, para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.496.699/0001-54 com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 308, Sala 01, Jardim Dona Marcelina II, Paiçandu - PR, 87.140-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, inscrito(a) no CPF n.º 066.416.599-09, residente e domiciliado(a) na cidade de Paiçandu - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao(à) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 180/2025, referente ao resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do(a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 180/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do(a) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 180/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 11/07/2026 até 10/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SALDO
O quantitativo do lote registrado na Ata de Registro de Preços nº 117/2025 será recomposto para o novo exercício, limitando-se à quantidade originalmente registrada.

CLÁUSULA QUARTA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 10 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Califórnia	D. Camp Alimentos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***MAISA RIBEIRO DE CAMPOS***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7F2A038E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA M M ISADORA LTDA, TENDO COMO OBJETO A(O) Contratação de empresa especializada em atendimento médico Clinico Geral para demanda 24h da UBS Pe Tito Cerasoli e Equipes EAP do Município de Califórnia/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **M M ISADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 53.973.212/0001-11, com sede na Rua Jose Darienso, 624, Térreo, Centro, Kaloré - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ISADORA MARIA MARTINS, inscrito(a) no CPF n.º 063.411.029-25, residente e domiciliado(a) na cidade de Kaloré - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2025, referente ao resultado do Inexigibilidade nº 002/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 098/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato nº 098/2025 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 10/06/2026 até 09/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia, 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal De Califórnia	M M Isadora LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***ISADORA MARIA MARTINS***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:177EE9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/202

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O Registro de preço para aquisição dos Gêneros Alimentícios (carnes e frios) para a manutenção do fornecimento de merenda escolar nas escolas e centros de educação infantil de Califórnia e o Clube do Irmão Caçula, para atender às necessidades do município de Califórnia.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **SANINUTRI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. **38.330.923/0001-84**, com sede na Fazenda Santa Maria, s/n, Município de Itambaracá - PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANDRE GUSTAVO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF n.º 027.974.059-00, residente e domiciliado(a) na cidade de Itambaracá - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 114/2025, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2025, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos lotes 2 e 15 registrados na Ata de Registro de Preços nº 114/2025 e demais disposições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Os lotes 2 e 15 terão seus respectivos valores unitários reequilibrados, conforme tabela abaixo:

LOTE	DESCRICAO	UN	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO
2	Carne Bovina de 1º (Patinho da Paleta traseiro) - COTA RESERVADA 25% EXCLUSIVA ME/EPP.	KG	R$ 37,80	R$ 39,95
15	Carne Bovina de 1º (Patinho da Paleta traseiro) - COTA RESERVADA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	R$ 37,80	R$ 39,95

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta da notificação prevista na Cláusula Terceira imputa à contratada responsabilidade por qualquer dano econômico à Prefeitura Municipal de Califórnia - PR, ensejando abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração e possíveis sanções administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 07 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Saninutri Industria E Comercio De Alimentos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***ANDRE GUSTAVO DE SOUZA***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E48E87EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1370, DE 07 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1370, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2056 – SIGTV – Estruturação da rede de serviço do SUAS
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: 25.000,00
Conta Despesa: 2950
Fonte: 943 (SIGTV – Estruturação da rede de Serviço do SUAS - Custeio - a partir de 2022)

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2069 – Manutenção das atividades da secretaria de meio ambiente
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: 20.000,00
Conta Despesa: 4070
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro das fontes conforme abaixo demonstrado:

943	R$ 25.000,00
000	R$ 20.000,00
TOTAL	**R$ 45.000,00**

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:CE7ED8FD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1371, DE 07 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1371, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026, no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o art.7 da Lei nº 920 de 17 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual 2026.

DECRETA:

Art. 01º - Fica aberto Crédito Adicional Especial suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, no Exercício de 2026, no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2052 – Manutenção das atividades do Cras
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 27.000,00
Conta Despesa: 2770
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2052 – Manutenção das atividades do Cras
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
Valor: R$ 52.000,00
Conta Despesa: 2790
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 02º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo primeiro, será utilizado como recursos o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2051 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
Valor: R$ 79.000,00
Conta Despesa: 2620
Fonte: 000 (Recursos ordinários livres)

Art. 03º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:42437B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2026-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, art. 74 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,
AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM JOÃO LUIZ CORRÊA E GRUPO CAMPEIRISMO, EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DO 31º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, conforme documentos que instruem o processo administrativo, especialmente Memorando, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR, justificativa da contratação, parecer jurídico e demais elementos constantes dos autos.
Fica autorizada a contratação da empresa **J. L. ALVES DE JESUS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.763.451/0001-79, sediada na Rua Vovô Fernando Pacheco, nº 341, Bairro Jardim Formozo, CEP 95552-000, Município de Capivari do Sul/RS, representada por João Luiz Alves de Jesus, pelo valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação, bem como a publicação deste ato e dos demais documentos exigidos.

Campina do Simão - PR, 06 de julho de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:40C85248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PG Nº. 55/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 55/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA PREDIAL GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL.
Critério de julgamento: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
Valor Máximo: R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais)
Data de abertura: 23/07/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Camila Macedo Dos Santos
Código Identificador:787E03AF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 54/2026
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP - 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Maior Percentual de Desconto
Valor Máximo: R$ 79.635,70 (Setenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)
Data de abertura: 21/07/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C2AD8940

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LOTE FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LOTE FRACASSADO
Comunico que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2026**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS E TABLETS DESTINADOS AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, ATRAVÉS DE RECURSOS ESTADUAIS ORIUNDOS DAS DELIBERAÇÕES N°48/2025 - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA PARA A PESSOA IDOSA - E N°49/2025 - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ: ENVELHECIMENTO ATIVO, REPASSADOS AO MUNICÍPIO POR MEIO DE CECIPI - PR,** que ocorreu no dia 07/07/2026, teve seu lote de nº. 02 considerado **FRACASSADO**, tendo em vista a desclassificação das empresas participantes, por não obedecer às exigências da proposta contidas no Edital.

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2026.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D8E135E2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 88/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 88/2026
ID nº: 2026176
Inexigibilidade nº: 67/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA, EM FORMA DE SESSÕES COMPLEMENTARES, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: NARA PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA CAMPOS
CNPJ: 20.425.281/0001-31
Valor total: R$ 540.000,00. **Vigência**: 12 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
JOYCE BERGAMINI JUREKI	FISCAL

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2B32F76A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 90/2026

Extrato de Contrato
Contrato nº: 90/2026
ID nº: 2026178
Inexigibilidade nº: 72/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - CNPJ 76.105.600/0001-86
Empresa: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CORPO EM HARMONIA LTDA **CNP: 04.165.108/0001-95**
Valor total: R$ 524.500,00. **Vigência:** 60 meses.
A fiscalização da contratação será de responsabilidade do(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo:

Nome	Cargo
JOYCE BERGAMINI JUREKI	FISCAL

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2026

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0808EBF0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATOD E TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 73/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 73/2025, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** decorrente do Pregão n° 26/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **OFICINA ORTOPEDICA COSTA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **21.595.825/0001-76.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 73/2025 decorrente do Pregão nº. 26/2025, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11/07/2026 até 10/07/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados permaneceram inalterados, ou seja R$ 36.000,00 (trinta e seis mil).

Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2E44E28B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°. 1 DA ATA Nº. 74/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°. 1 da ATA nº. 74/2025, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** decorrente do Pregão n° 26/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e empresa **SAMUEL DE CAMPOS ROSA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **77.982.262/0001-23.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência da prestação do serviço da *ATA nº 74/2025 decorrente do Pregão nº. 26/2025, por* mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11/07/2026 até 10/07/2027, com fundamento no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023. Os preços inicialmente registrados permaneceram inalterados, ou seja R$ 201.691,00 (duzentos e um mil, seiscentos e noventa e um reais). Campina Grande do Sul, 06 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5F5AC610

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°1 TERMO DO CONTRATO Nº.47/2025

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.47/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE KITS DE ARMADILHAS DENOMINADAS OVITRAMPAS, INCLUINDO SUPORTE PARA TRANSPORTE DAS ARMADILHAS, PALETAS DE EUCATEX, LEVEDO DE CERVEJA EM PÓ PARA ATRAIR AEDES AEGYPTI, E NICHOS PARA CONTAGEM DE OVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Pregão n° 34/2025, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a **EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º **30.380.856/0001-09**. Constitui o objeto presente termo aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato 47/2025 em mais 12(doze) meses, ou seja, até 10/07/2026 à 09/07/2027, com fundamento no artigo 106 e 107 da Lei de Licitações e Contratos. A Contratada concorda, expressamente que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, R$ 24.149,00(vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais), idêntico ao anteriormente avençado. CAMPINA GRANDE DO SUL 06 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8C6A37C5

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADITIVO N°. 4 TERMO DO CONTRATO Nº.102/2022

Termo de aditivo n°. 4 Termo do contrato nº.102/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES. decorrente de Inexigibilidade n° 54/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 102/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja, de 02/07/2026 à 01/07/2027, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período, será concedido reajuste de valores no Contrato, com base na correção do IPC - A, passando para o valor de R$ 11.449,13 (onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e treze centavos) anual, atendendo ao inciso XI do art. 40 e inciso III do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 01 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0B51B43B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal n°. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde
(SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal n°. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:0FB71675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 552/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) como segue:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
15.451.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Superavit financeiro, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), proveniente da fonte: 0504.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de Julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:DC88577E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 054/2026 GUARDA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 04/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 054/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 04/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: GUARDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
13	FERNANDO DUTRA ESCALANTE	Em análise	Apto para Função
14	LEONARDO SANCHES BOBIESKI	Ausente	Ausente
16	WESLEY DANIEL DIAS	Ausente	Ausente
-	FERNANDO HENRIQUE RUSSI	Em análise	Apto para Função
17	ODAIR JOSE MOREIRA DE ARAUJO	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:8AC96809

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 065/2026 GUARDA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 04/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 065/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 04/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: GUARDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
40	JOSEFA RAFAELA SILVA LIMA	Em análise	Apto para Função
18	FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Ausente	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:6837B4D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 071/2026 GUARDA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 04/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 071/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 04/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **GUARDA MUNICIPAL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: GUARDA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
19	JHONATA DA SILVA ARAUJO GONCALVES	Em análise	Apto para Função

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:4F110660

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 089/2026 PROFESSOR CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 03/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 089/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 03/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **PROFESSOR.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
64 (1 – Final de Lista)	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	-	Ausente à Convocação

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:47E2510E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 091/2026 ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 091/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **ENFERMEIRO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
15 4 Final de Lista	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	Ausente	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:56E057BF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 081/2026 ASSISTENTE SOCIAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 081/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

3- Ressaltar que os candidatos que compareceram e apresentaram toda a documentação foram encaminhados para consulta laboral médica no dia 26/06/2026 e deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoal no dia 30/06/2026, respectivamente, para obtenção do resultado final da documentação que se encontra em análise e início do processo de contratação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
17	MARISTELA DA SILVA SOARES	Decreto n.º 538/2026	Nomeada em 06/07/2026 Empossada em 06/07/2026 Entrada em Exercício em 06/07/2026

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:DBC41458

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 089/2026 PROFESSOR CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 03/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 089/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 03/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **PROFESSOR.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
64 (1 – Final de Lista)	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	Ausente	Ausente

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B4C0F757

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 091/2026 ENFERMEIRO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 05/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 091/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à

habilitação do Edital CP n.º 05/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **ENFERMEIRO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
15 (4 - Final de Lista)	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	-	Ausente à Convocação

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:D51862F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 PROCESSO Nº 2.757/2026

I - Relatório

Trata-se de processo administrativo voltado à contratação direta emergencial de empresas para o fornecimento imediato de cestas básicas, destinadas à assistência humanitária e à garantia de segurança alimentar de famílias em situação de extrema vulnerabilidade social e econômica, afetadas pelo desastre climático que atingiu o Município de Candói/PR.

A necessidade imperiosa e a utilidade desta contratação foram justificadas de forma detalhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social no Termo de Referência acostado aos autos, fundamentando-se nos seguintes pontos determinantes:

a) Na tarde do dia 30 de junho de 2026, o Município foi assolado por um temporal de extrema gravidade, com ventos fora do comum e queda de granizo extremo com pedras de grande porte, danificando a cobertura de centenas de residências, com maior destruição concentrada nas regiões da Paz e da Cachoeira.

b) O levantamento técnico preliminar realizado pelas equipes de assistência constatou que o desastre climático não apenas destruiu a estrutura física dos telhados (objeto de socorro inicial por meio da Dispensa nº 07/2026), mas também provocou a perda imediata de mantimentos, estoques de alimentos e pertences das famílias atingidas.

c) Atualmente, registra-se que aproximadamente 40 (quarenta) famílias encontram-se totalmente desabrigadas e alojadas de forma provisória no Ginásio Municipal da Comunidade da Paz, somadas a cerca de outras 400 (quatrocentas) famílias severamente impactadas em suas rotinas de subsistência e temporariamente impedidas de exercer suas atividades e gerar renda.

d) Diante da gravidade, este Executivo decretou (Decreto Municipal nº 225/2026) Situação de Emergência no Município. Entendo que a presente contratação configura um ato primordial e absolutamente indispensável para o amparo básico da população afetada. O restabelecimento físico das moradias deve caminhar ao mesmo passo com a subsistência biológica de nosso povo, haja vista que a fome é um risco imediato que não comporta postergação.

Conforme instruído nos autos pela Secretaria de Assistência Social e Setor de Compras, a amplitude do desastre gerou uma retração de estoques prontos no comércio varejista local e regional. Diante da impossibilidade de um único fornecedor suprir a totalidade do quantitativo no exíguo prazo demandado, a demanda global de 330 (trezentas e trinta) cestas básicas foi dividida em dois lotes iguais e simultâneos de 165 unidades, de modo a absorver a capacidade de pronta entrega dos fornecedores que aceitaram praticar o preço de referência.

II - Fundamentação

A presente contratação direta encontra amparo legal e fulcro no Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em perfeita simetria com a autorização legislativa disposta no Art. 15 da Lei Municipal nº 1.657/2022 (Lei de Benefícios Eventuais), que legitima a concessão de auxílios em situações de emergência pública:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, de obras, de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares, e somente para a aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base neste inciso;"

Art. 15. São modalidades de Benefícios Eventuais que visam à manutenção cotidiana da família e/ou do indivíduo em situação de risco ou vulnerabilidade social temporária:

I - fornecimento mensal de cesta básica de alimentos; (Redação dada pela Lei nº 1727/2023)
(...)

A instrução processual demonstra a estrita regularidade do feito, com dotação orçamentária garantida por meio da mobilização dos recursos alocados na Reserva de Contingência vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme dita o Decreto nº 225/2026. A dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se motivada pela urgência humanitária, estando os elementos de planejamento plenamente supridos pelas especificações do Termo de Referência.

A opção pela contratação pulverizada e a validação das propostas apresentadas justificam-se pelos princípios da celeridade, eficiência, razoabilidade e fomento ao desenvolvimento local, restando demonstrado que:

I - A abertura de um certame comum, além de demandar semanas de publicidade legal que frustrariam o atendimento imediato dos cidadãos em segurança alimentar, resultaria na escolha de um único fornecedor. No cenário atual do varejo local, concentrar a entrega em uma única empresa geraria alto risco de desabastecimento, já que de antemão se sabe que nenhuma empresa local dispõe isoladamente do quantitativo total em prateleira para pronta entrega;

II - Para melhor atender ao interesse público e garantir que os alimentos cheguem simultaneamente às famílias desalojadas, dividiu-se o montante em dois lotes idênticos. A volatilidade diária dos preços dos alimentos impede que os comerciantes mantenham propostas firmes por longos períodos, exigindo da Administração a execução contratual imediata concomitante com quem possui o produto disponível para entrega em até 01 (um) dia corrido;

III - Os preços unitários obtidos junto aos fornecedores selecionados são declarados perfeitamente adequados, justos e compatíveis com a realidade de mercado.

III - Decisão

Diante do exposto, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, e em atendimento ao disposto no Art. 72, inciso VIII, ambos da Lei Federal

nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, mediante dispensa de licitação por emergência, das empresas selecionadas no mapa comparativo de preços constante nos autos, conforme quadro a seguir, e replicados no ato de dispensa, para o fornecimento parcelado e concomitante das cestas descritas no Termo de Referência:

Fornecedor	CNPJ	Lote	Quantidade	Total (R$)
HAMUD, HAMUD & CIA LTDA	77.975.654/0001-65	1	165 Cestas	24.750,00
J. IVATIUK SUPERMERCADO LTDA	00.063.452/0001-12	2	165 Cestas	24.750,00
VALOR GLOBAL	-	-	**330 Cestas**	**49.500,00**

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Candói, em 7 de julho de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:303E9A90

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 203/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.296/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: 29.812.490 PAMELA ANGELA ALGERI**,** CNPJ sob o nº 29.812.490/0001-02.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e reajuste de valor da Ata Registro de Preços nº 203/2025, registro de preços de serviços de lavagens de veículos e maquinas da frota municipal, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VALOR: R$ 422.971,40 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de julho de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:76B1277E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 230/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 230/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 865/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: VR SERVICOS LTDA - CNPJ nº 53.150.243/0001-72.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo da Ata Registro de Preços nº 230/2025, que trata do Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal para as Secretarias de Administração, Assistência Social e Esportes, Lazer e Cultura.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VALOR: R$ 41.640,00 (quarenta e um mil, seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de julho de 2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A2B76BF1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2025

CONTRATO Nº 110/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e do valor do Contrato Administrativo nº 110/2025, cujo objeto é a contratação de serviços de Motorista Categoria D, em período diurno, com realização de horas extras, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, mediante cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme características, quantitativos e demais exigências estabelecidas no instrumento contratual.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamento legal as disposições contidas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o previsto na Cláusula 2.1, § 1º, do Contrato Administrativo.
VALOR: R$ 86.700,00 (oitenta e seis mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/07/2027**.**
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DF8CD51A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2026

CONTRATO Nº 071/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90.002/2026. PROCESSO 1.996/2026. CONTRATANTE. MUNICÍPIO DE CANDÓI **(**CNPJ nº 95.684.478/0001-94). **CONTRATADO:** DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 29.304.186/0001-54). **OBJETO:** Execução por escopo, de obra de construção do Centro Comercial Municipal, com recursos provenientes de Emendas Federais Individuais (Especiais e Impositivas) e de recursos próprios do município, conforme proposta do contratado, projeto elaborado pelo contratante, e demais cláusulas deste contrato. **VALOR:** R$ 2.894.999,98 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 16 (dezesseis) meses contados da sua assinatura do contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) meses, contados da assinatura da ordem de serviço, sem a qual, ficará vedado o início da obra. **DOTAÇÃO:** 12.001.04.122.0003.2058 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SDET, natureza de despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, fontes de recursos: 00000 – Recursos Ordinários (Livre), 00501 - Alienação de Ativos - Outras Áreas, 00864 - Emenda Indiv. Especial nº 19680003 (PPAC), 00871 - Emenda Indiv. Especial nº 38360001 (BSR), 00874 - Emenda Indiv. Especial nº 202338090003 (Mercado Público) e 01016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Art. 169-A, I CF). **FISCAL:** Adriano Aparecido de Oliveira. **GESTOR:** Caroline Bordignon da Rosa. **DATA DE ASSINATURA:** 07/07/2026. **FORO:** Comarca de Guarapuava – PR. **VALIDAÇÃO DA AUTENTICIDADE DAS ASSINATURAS:** https://candoi.1doc.com.br/verificacao/54A6-6919-A35E-4CE7

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:E0E00071

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 2.000/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - ID DA CONTRATAÇÃO 985499 - 7/2026.

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de serviços especializados de acolhimento de idosos em uma instituição de longa permanência**. VALOR ESTIMADO**: **R$ 151.654,56** (cento e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 22/07/2026 - 08h30min**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/ ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 07/07/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E7D7C93

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 2.062/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 - ID DA CONTRATAÇÃO 985499 - 8/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) Caminhão novo 0km com carroceria tipo baú frigorífico, destinado ao Setor de Alimentação Escolar. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 300.124,99** (trezentos mil cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 21/07/2026 - 08h30min**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/ ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 07/07/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7AFA276C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO DIGITAL Nº 2.361/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026 - ID DA CONTRATAÇÃO 985499 - 10/2026

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **OBJETO:** Registro de preços de materiais destinados a manutenção da rede de iluminação pública do Município de Candói. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 29.112,00** (vinte e nove mil cento e doze reais). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 23/07/2026 - 08h30min**. OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município acessível no sitio eletrônico https://candoi.govbr.cloud/ ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 07/07/2026 por

RODRIGO MISS,
Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:02449F09

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 2.570/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 2.570/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026. ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. **UASG:** 985499. **IDA DA CONTRATAÇÃO** 985499 - 8/2026. **OBJETO:** Registro de preços de pratos personalizados destinados a Secretaria de Cultura. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 64.480,00** (sessenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais). **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço. **LOCAL:** Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). **DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO:** 20/07/2026 – 08h30min. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** através de protocolo pelo sistema de Processos Digitais do município (https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp) ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br. Assinado digitalmente em 07/07/2026 por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:55670ECB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 90.002/2026 PROCESSO Nº 200/2026

O Agente de Contratação, Sr. Rodrigo Miss, torna público o resultado do julgamento realizado na segunda reunião que aconteceu no dia 07 de julho de 2026, e a lista atualizada das empresas credenciadas no processo nº 200/2026 de credenciamento nº 90.002/2026 que tem por objeto o "**Credenciamento de instituições financeiras para operacionalização do Programa "Candói Mais Crédito", visando a concessão de crédito com subsídio de juros a Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) com atividade econômica desenvolvida e comprovada no Município de Candói**":

Resultado do Julgamento:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ	Resultado
2º	COOPERATIVA DE CREDITO INTEGRADO SICOOB INTEGRADO	07.122.321/0012-60	Credenciamento Indeferido

Lista atualizada de credenciados:

Ordem do protocolo	Protocolo nº	Razão Social	CNPJ
1º	1.091/2026	Cooperativa de Crédito e Investimento com Interação Solidária Vale das Águas PR/MG - Cresol Vale das Águas PR/MG	04.663.561/0001-21

Nos termos da Cláusula Décima Primeira do edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até 14/07/2026, para apresentação de eventuais recursos administrativos relativamente ao julgamento que ocorreu no dia 07/07/2026.
Destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do Edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.
Candói, 7 de julho de 2026.

RODRIGO MISS
Agente de Contratação

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:111D5080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 247, DE 07 DE JULHO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 2.822, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE – CAPESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.822, de 03 de dezembro de 2025;
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos para concessão dos incentivos previstos no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – CAPESPORTE,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.822, de 03 de dezembro de 2025, disciplinando os procedimentos administrativos para concessão dos incentivos previstos no Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – CAPESPORTE.
Art. 2º A concessão dos incentivos observará os requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.822/2025, neste Decreto e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Art. 3º Os pedidos de incentivo serão processados em expediente administrativo próprio e decididos pelo Prefeito Municipal, após manifestação da Comissão Técnica de Análise e Avaliação.
CAPÍTULO II
DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO
Art. 4º A Comissão Técnica de Análise e Avaliação, prevista no art. 6º da Lei Municipal nº 2.822/2025, é vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e tem por finalidade analisar os requerimentos de incentivo, emitir parecer técnico e acompanhar a execução **quando necessário para fins de fiscalização e prestação de contas.**
Art. 5º A Comissão será composta por cinco membros titulares e respectivos suplentes, nomeados por ato do Prefeito Municipal.
§ 1º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.
§ 2º A composição da Comissão será definida na Portaria de nomeação.
Art. 6º Compete à Comissão Técnica:
I – analisar os requerimentos de incentivo;
II – verificar o cumprimento dos requisitos legais;
III – solicitar documentos e informações complementares, quando necessários;
IV – emitir parecer técnico conclusivo;
V – acompanhar a execução dos incentivos concedidos;
VI – analisar a prestação de contas dos beneficiários.
VII – solicitar apoio técnico de outros órgãos da Administração sempre que necessário.
Art. 7º O membro da Comissão deverá declarar-se impedido de participar da análise de processo em que possua interesse direto ou indireto, ou quando ocorrer qualquer situação que comprometa sua imparcialidade.
Parágrafo único. Na hipótese de impedimento, será convocado o respectivo suplente.
CAPÍTULO III
DO REQUERIMENTO
Art. 8º O pedido de incentivo será formalizado mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado junto ao Município.
Art. 9º O requerimento deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I – documento oficial de identificação e CPF do requerente ou, tratando-se de pessoa jurídica, ato constitutivo, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e documento de identificação do representante legal;
II – comprovante de residência do requerente, quando pessoa física, ou comprovante de sede no Município, quando pessoa jurídica;
III – documento que comprove a inscrição, convocação, participação ou representação em competição, evento ou atividade esportiva;
IV – programação oficial da competição, evento ou atividade esportiva, quando existente;
V – orçamento estimado das despesas objeto do pedido, quando o incentivo envolver auxílio financeiro, transporte, hospedagem, alimentação ou taxa de inscrição;
VI – declaração informando a existência ou não de outras fontes de custeio para as mesmas despesas;
VII – outros documentos que a Comissão Técnica considerar necessários à adequada instrução do processo.
§ 1º A ausência de documento previsto nos incisos III, IV ou V poderá ser suprida por outro documento idôneo que comprove as informações necessárias à análise do requerimento, a critério da Comissão Técnica.
§ 2º A Comissão Técnica poderá dispensar, de forma motivada, a apresentação de documentos cuja exigência se mostre incompatível com a natureza do pedido ou da modalidade de incentivo pleiteada.
Art. 10. Verificada a ausência de documentos indispensáveis, a Comissão Técnica poderá solicitar a complementação da documentação, fixando prazo para atendimento.
Parágrafo único. O não atendimento da diligência poderá ensejar o indeferimento do pedido.
CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE E DA DECISÃO
Art. 11. A Comissão Técnica analisará o requerimento e emitirá parecer técnico fundamentado, opinando pelo:
I – deferimento;
II – deferimento parcial; ou
III – indeferimento.
Art. 12. O parecer da Comissão Técnica possui natureza opinativa e será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão.
Art. 13. O Prefeito Municipal decidirá o pedido mediante despacho fundamentado.
Parágrafo único. A decisão poderá deferir integralmente, deferir parcialmente ou indeferir o pedido.
CAPÍTULO V
DA FORMA DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO
Art. 14. O auxílio financeiro concedido no âmbito do CAPESPORTE poderá ser disponibilizado das seguintes formas:
I - mediante adiantamento ao beneficiário, condicionado à posterior comprovação das despesas, na forma deste
Decreto; ou
II- mediante ressarcimento, após a realização do evento ou atividade esportiva e a efetiva comprovação dos gastos.
§ 1° Compete à Comissão Técnica de Análise e Avaliação indicar, em parecer fundamentado, a forma de concessão mais adequada ao caso concreto, considerando a natureza do evento, o prazo entre a concessão e sua realização, o valor envolvido e a capacidade do beneficiário de arcar previamente com as despesas.
2º Na hipótese de adiantamento, o beneficiário fica obrigado a comprovar a integral e correta aplicação dos recursos, na forma prevista no Capítulo VII deste Decreto, sob pena de restituição dos valores não comprovados.
§ 3° Verificada a inexistência ou insuficiência de comprovação das despesas, o beneficiário deverá restituir ao Município os valores adiantados e não comprovados, no prazo fixado pela Comissão Técnica, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
§ 4° Na hipótese de ressarcimento, o pagamento fica condicionado à prévia apresentação e aprovação da prestação de contas pela Comissão Técnica, observado o disposto no Capítulo VII deste Decreto.
CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO
Art. 15. O beneficiário deverá utilizar o incentivo exclusivamente para a finalidade autorizada.

Art. 16. O beneficiário deverá comunicar imediatamente qualquer fato que impeça sua participação no evento ou altere as condições que fundamentaram a concessão do benefício.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. O beneficiário deverá prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da competição ou evento esportivo.

Art. 18. A prestação de contas deverá conter, conforme o caso:
I – relatório das atividades desenvolvidas;
II – comprovante de participação no evento;
III – comprovantes das despesas, quando houver repasse financeiro direto ao beneficiário;
IV – outros documentos que demonstrem a execução do objeto.

Art. 19. A Comissão Técnica analisará a prestação de contas e emitirá parecer pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição.

Art. 20. O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto poderá acarretar a restituição dos valores recebidos, quando cabível, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, mediante manifestação da Comissão Técnica de Análise e Avaliação.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer poderá expedir formulários, modelos e orientações complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:50049424

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 280, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Nomeia os membros da Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – CAPESPORTE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.822, de 03 de dezembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – CAPESPORTE e cria a Comissão Técnica de Análise e Avaliação;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 247, de 07 de julho de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.822, de 03 de dezembro de 2025;

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Técnica de Análise e Avaliação para analisar os requerimentos de incentivo, emitir pareceres técnicos e acompanhar a execução dos benefícios concedidos no âmbito do CAPESPORTE;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **Comissão Técnica de Análise e Avaliação do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – CAPESPORTE**, conforme segue:

REPRESENTAÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	Alter Jose Ragadali	Valdirene de Souza
Secretaria Municipal de Administração	Barbara Letícia Toniazzo Schmidt	Maiara Daiane Teixeira
Secretaria Municipal da Fazenda	Luciana Zanon	Gean Carlos Barea Schneider
Conselho Municipal de Esportes (membro indicado pelo Conselho)	Luiz Carlos Ledur	Paula de Borba Julião
Servidor efetivo do Município, designado pelo Prefeito	Cristiano Junior Bertramelli	Henrique Xavier de Souza

Art. 2º A Presidência da Comissão Técnica de Análise e Avaliação será exercida pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 6º da Lei Municipal nº 2.822, de 03 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, a Comissão será presidida por membro por ele designado dentre os integrantes da Comissão.

Art. 3º A Comissão Técnica de Análise e Avaliação exercerá suas atribuições na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.822, de 03 de dezembro de 2025, e pelo Decreto nº 247, de 07 de julho de 2026.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á mediante convocação de seu Presidente sempre que houver requerimentos pendentes de análise ou quando necessário ao desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. As deliberações da Comissão serão registradas em ata.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo sua participação considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques/PR, 07 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:941FA0A7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 012/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Construção da Casa da Mulher Paranaense (Projeto Padrão do Estado), com execução dos serviços de: serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projetos, de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e projetos aprovados pela SECID – Secretaria de Estado das Cidades.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.327.563,12 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e doze centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Até às 08:15h do dia 31/08/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **31/08/2026** às 08:30h (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:
Menor Preço, Contratação Semi-Integrada.

Modo de disputa:
Aberto

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:8F4AB624

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 221/2026

DATA: 19.06.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 646.500,00 (Seiscentos e Quarenta e Seis Mil, e Quinhentos Reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.1004.2101-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$30.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 30.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.002 - ASSESSORIA JURIDICA
02.002.4.122.1004.2107 -3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$35.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 35.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.004 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.004.4.123.1004.2226 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$45.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 45.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.001 - DIVISAO DE FINANCAS
05.001.4.123.1005.2126 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$35.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
05.002 - DIVISAO DE TRIBUTOS, ARREC E FISCALIZAÇAO
05.002.4.129.1014.2121-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$45.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 45.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLICAÇOES ENSINO FUNDAM
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV R$8.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 8.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.007 - EDUCAÇÃO BASICA APLIC ENSINO PRE-ESCOLA
06.007.12.365.1019.2137-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$15.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 15.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.011 - EDUCAÇÃO BASICA PROG/CONVENIOS MDE/FNDE/
06.011.12.361.1070.2150-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$40.000,00 00107/00107.99.01Salário Educação 40.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.011 - EDUCAÇÃO BASICA PROG/CONVENIOS MDE/FNDE/
06.011.12.361.1070.2150-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$50.000,00 00107/00107.99.01Salário Educação 50.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.30.00.00.00.00-MAT R$120.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 120.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.39.00.00.00.00-OUT R$180.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 180.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1038.2160-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERV R$12.500,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 12.500,00
10.000 - SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.003 - FUNDO MUNICIPAL ASSIST SOCIAL FNAS / SUAS
10.003.8.245.1030.2190-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$6.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 6.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNC OBRAS, INFRAEST SERVIÇOS
13.001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
13.001.15.451.1010.2204-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$25.000,00 00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 25.000,00
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação parcial ou total nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320, das seguintes Dotações Orçamentárias:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.30.00.00.00.00-MAT R$90.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 90.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - DIVISAO ADMINISTRATIVA
03.001.4.122.1004.2111-3.3.90.39.00.00.00.00-OUT R$292.500,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 292.500,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
06.006 - EDUCAÇÃO BASICA APLICAÇOES ENSINO FUNDAM
06.006.12.361.1018.2136-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUT R$23.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 23.000,00
09.000 - SECRETARIA DE SAUDE - FUNDO MUNIC SAUDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
09.001.10.301.1043.2164-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$60.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 60.000,00
09.001.10.301.1101.2228-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$40.000,00 00000/00000.01.07 Recursos Ordinários 40.000,00 09.001.10.302.1102.2227-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUT R$110.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 110.000,00
10.000 - SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
10.001 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇAO SOCIAL
10.001.8.245.1028.2185-4.4.90.52.00.00.00.00 - R$6.000,00 00000/00000.01.07Recursos Ordinários 6.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNC OBRAS, INFRAEST SERVIÇOS
13.002 - DEPARTAMENTO CONTR E FISCALIZAÇÃO FROTAS
13.002.26.782.1011.2208-3.3.90.30.00.00.00.00 - MAT R$25.000,00 00504/00504.99.99Outros Royalties e Compensações 25.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 19 de Junho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:234DA9E5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2026.
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 229/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO VIEIRA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.136.601/0001-01, com sede à Estrada Municipal, 113, Bairro Residencial Colina, Cidade Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.794-000, neste ato representada por Marcos Antonio Vieira, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 5.791.025-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.362.889-52.

Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir do seu vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 04 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 04 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO VIEIRA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:BACCFD04

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2026.
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 230/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa PAULO CEZAR ZANARDI TORNEARIA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.282.378/0001-13, com sede à Rua Piem, nº 258, Bairro Centro, Cidade Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, neste ato representada por Paulo Cezar Zanardi, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 4.439.657-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 675.799.909-97. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir do seu vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 04 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 04 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR ZANARDI TORNEARIA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F4BFA422

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº 001/2026.
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N º 232/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ALCIR BORGES DOS SANTOS ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.630.666/0001-99, com sede à Rod de acesso secundário a Capitão Leônidas Marques, S/N, KM 1,7, Linha tigrinho, Cidade Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, neste ato representada por Alcir Borges dos Santos, Brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.049.877.308 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 924.144.439-87. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses a partir do seu vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 04 de julho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogada a vigência para até 04 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ALCIR BORGES DOS SANTOS ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EFE0C8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 248/2026 DATA: 07-07-2026

SÚMULA**:** Nomeia Servidores em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG-CPF Nº.	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Paulo Fabio Gossler	025.***.***-20	Motorista Local: Sede	I	18
Nadia Webber dos Santos	952.***.***-91	Técnico em Enfermagem	I	36
Tatiane Haefliger	033.***.***-16	Técnico em Enfermagem	I	36

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 07 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BA985F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 249/2026 DATA: 07-07-2026

SÚMULA**:** Nomeia Servidora em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base nas Leis n.º 1.784/2012, 1.785/2012 e no Edital nº 17.001/2025, de Homologação do Concurso Público Municipal, e
Considerando a decisão judicial nos autos nº 0001591-13.2025.8.16.0062 em favor de Lindines Delalibera,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Estágio Probatório, no Cargo, Tabela de Vencimento e Referências que mencionam, em virtude de habilitação em Concurso Público Edital n.º 001/2025.

SERVIDOR (A)	RG-CPF Nº.	CARGO	Tabela de Vcto.	Ref.
Lindines Delalibera	099.***.***-89	Agente de Apoio Educacional	I	22

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR., 07 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:FA451E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 034/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 233/2025
Primeiro Termo Aditivo 2026 ao contrato de prestação de serviços Nº 233/2025 que tem como objeto para prestação de serviços de administração e gerenciamento da frota automotiva, por meio de sistema informatizado, para manutenção preventiva e corretiva, e aquisição de peças de veículos leves, médios, pesados, máquinas pesadas/agrícolas/rodoviárias e motor gerador de energia da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* e de outro lado a empresa ***JAMSE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA,*** com sede na Rua Fredolin Wolf, 75, Sala 23, Vila Santa Terezinha, em Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, CEP: 83.501-040, inscrita no CNPJ sob n. º 40.810.790/0001-95, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *PAULO AFONSO JANZ,* portador do CPF sob n. º 836.139.949-68. Fundamentando-se na Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência Contratual para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original 04 de julho de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Soma-se ao valor inicialmente contratado o total de R$ 3.330.000,00 (três milhões trezentos e trinta mil reais), referente ao período de renovação, mantendo o desconto a ser aplicado no percentual de -4% (menos quatro por cento).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência para até 04 de julho de 2027.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JAMSE GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:50E87B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 055/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 281/2026 de 07.07.2026.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 055/2026 de 01.06.2026,** destinado a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de painel de identificação institucional em ACM (Aluminium Composite Material), medindo aproximadamente 700 cm x 75 cm, contendo letreiro em fonte Arial na cor branca com iluminação retroversa em LED (backlight), com os dizeres “NELSO SCAPINI”, a ser instalado na estrutura de brise da fachada principal da edificação, incluindo fornecimento de materiais, estrutura de fixação, instalação elétrica, mão de obra, equipamentos e demais itens necessários para a perfeita execução do objeto, em atendimento a solicitação nº 145/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***GRAFICA BOA VISTA LTDA*** com o valor de ***R$ 3.995,00 (Três mil novecentos e noventa e cinco reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 263/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 055/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: GRÁFICA BOA VISTA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento e instalação de painel de identificação institucional em ACM (Aluminium Composite Material), medindo aproximadamente 700 cm x 75 cm, contendo letreiro em fonte Arial na cor branca com iluminação retroversa em LED (backlight), com os dizeres “NELSO SCAPINI”, a ser instalado na estrutura de brise da fachada principal da edificação, incluindo fornecimento de materiais, estrutura de fixação, instalação elétrica, mão de obra, equipamentos e demais itens necessários para a perfeita execução do objeto, em atendimento a solicitação nº 145/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR: R$ 3.995,00 (Três mil novecentos e noventa e cinco reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 349 – 09.001.10.302.1102.2227.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2026.

REGINA CRISTINA ANTUNES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:977A47C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 008/2026

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação da De UBS tipo III e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião via Whatsapp, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Élson Soares, 769, na data de 29 de Junho de 2026 às 08:30h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, bem como, as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o protocolo de nº 24.121.136-3, o qual trata-se de repasse fundo a fundo por meio da Resolução SESA nº 948/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o município de Carlópolis, cujo objeto consiste no repasse de recursos financeiros para a construção de UBS tipo III.

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e Aprovar a construção de UBS tipo III.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

SIMONE APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Carlópolis-PR, 29 de Junho de 2026

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:4EC345BF

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 009/2026

SÚMULA – Dispõe sobre a Aprovação da Aquisição de Equipamentos e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR, em reunião via Whatsapp, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Av. Élson Soares, 769, na data de 29 de Junho de 2026 às 08:30h, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela Lei Municipal n° 116/1991 e alterada pela Lei nº 1372/2018, e ainda, considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, bem como, as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o protocolo de nº 25.874.083-1, o qual trata-se de repasse fundo a fundo por meio da Resolução SESA nº622/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o município de Carlópolis, cujo objeto consiste no repasse de recursos financeiros para a aquisição de Equipamentos.
CONSIDERANDO o protocolo de nº 25. 874.407-1, o qual trata-se de repasse fundo a fundo por meio da Resolução SESA nº622/2026, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e o município de Carlópolis, cujo objeto consiste no repasse de recursos financeiros para a aquisição de Equipamentos.
RESOLVE:
Art. 1° Deliberar e Aprovar os dois protocolos acima citados para a aquisição de equipamentos para a saúde.
Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

SIMONE APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Carlópolis-PR, 29 de Junho de 2026

Publicado por:
Joyce Sales Almeida Ormeneze
Código Identificador:993E049E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2026 PROCESSO INTERNO Nº 82/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA – CNPJ Nº 34.382.012/0001-40**
Objeto	Contratação de serviços Gráficos para eventual e futura utilização, com fornecimento de impressão, confecção, diagramação personalizados, e mão de obra, instalação em local fornecido pela Secretaria, para atender as necessidades de Eventos das Secretarias do Município de Carlópolis, entre eles a FRUTFEST
Vigência da Ata de Registro de Preços	07/07/2026 à 07/07/2027
Valor Contratual	**R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de julho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura
MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:AAEDDCE3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2026 PROCESSO INTERNO Nº 82/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**YAMACITA & FERRAZ GRAFICA LTDA – CNPJ Nº 04.864.928/0001-75**
Objeto	Contratação de serviços Gráficos para eventual e futura utilização, com fornecimento de impressão, confecção, diagramação personalizados, e mão de obra, instalação em local fornecido pela Secretaria, para atender as

	necessidades de Eventos das Secretarias do Município de Carlópolis, entre eles a FRUTFEST
Vigência da Ata de Registro de Preços	07/07/2026 à 07/07/2027
Valor Contratual	**R$ 262.425,00 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de julho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura
YAMACITA & FERRAZ GRAFICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:42384D72

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2026 PROCESSO INTERNO Nº 94/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**AAGNF - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA – CNPJ Nº 08.791.558/0001-44**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, caster e cambagem de veículos da frota municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	07/07/2026 à 07/07/2027
Valor Contratual	**R$ 98.954,50 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de julho de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
AAGNF - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:443E43B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2026 PROCESSO INTERNO Nº 94/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA JUNIOR 32194937854 – CNPJ Nº 43.247.050/0001-80**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, caster e cambagem de veículos da frota municipal
Vigência da Ata de Registro de Preços	07/07/2026 à 07/07/2027
Valor Contratual	**R$ 422.979,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de julho de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretaria Municipal de Administração e Comunicação
SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA JUNIOR 32194937854
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:34B98B2A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2026 PROCESSO INTERNO Nº 82/2026

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MARCELO SIMONI – CNPJ Nº 37.652.289/0001-33**
Objeto	Contratação de serviços Gráficos para eventual e futura utilização, com fornecimento de impressão, confecção, diagramação personalizados, e mão de obra, instalação em local fornecido pela Secretaria, para atender as necessidades de Eventos das Secretarias do Município de Carlópolis, entre eles a FRUTFEST
Vigência da Ata de Registro de Preços	07/07/2026 à 07/07/2027
Valor Contratual	**R$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 07 de julho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretario Municipal de Turismo e Cultura
MARCELO SIMONI
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:057DD404

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 PROCESSO INTERNO Nº 95/2026

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ 06.183.150/0001-64**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de Saúde dos grupos A, B, E e A2 (carcaças de animais de pequeno e médio porte, encontrados nas vias e logradouros públicos), objetivando suprir as demandas das Secretarias do Município de Carlópolis-PR
Vigência do Contrato:	07/07/2026 à 07/07/2027
Valor Contratual:	**R$ 54.999,96 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.003.10.304.0359.2.516.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 07 de julho de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal Saúde
Contratante
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:ABA23A1A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026 PROCESSO INTERNO Nº 235/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CLINICA VETERINARIA E ESTETICA ANIMAL SENHOR BOM JESUS LTDA - CNPJ 57.342.025/0001-90**
Objeto	Credenciamentos de clínica veterinária para prestação de serviços de castração de cães e gatos
Vigência do Contrato	07/07/2026 à 07/07/2027
Valor Contratual	**R$ 27.839,11 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e onze centavos)**

Dotação Orçamentária

31.003.10.304.0359.2.516.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 07 de julho de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante
CLINICA VETERINARIA E ESTETICA ANIMAL SENHOR BOM JESUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:6A2BCAFE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.796 DE 07 DE JULHO DE 2026

SÚMULA:*"Altera Lei Municipal nº 1.711/2025, criando gratificação de Responsável pelo agendamento de consultas e exames, e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil e Pela Lei Orgânica do Município Carlópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera o Art. 16 da Lei Municipal nº 1.711/2025, acrescentando o inciso XIX, criando a Função de Responsável pelo agendamento de consultas e exames:

..."XIX- 01 Função Gratificada para Responsável pelo agendamento de consultas e exames."...

Artigo 2º. Altera o Art. 19, da Lei Municipal nº 1.711/2024, acrescentando o inciso XIX, inserindo as atribuições do Responsável pelo agendamento de consultas e exames:

..."XIX- Responsável pelo agendamento de consultas e exames**: "**Realizar o agendamento de consultas, procedimentos e exames especializados com base nos encaminhamentos expedidos pela Atenção Primária à Saúde para atendimento por médicos especialistas; gerenciar, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, a comunicação com o paciente para informar datas, horários e locais de realização de exames ou consultas, incluindo confirmações e remarcações; utilizar os Sistemas de Regulação; organizar a demanda de pacientes para consultas programadas e priorizar atendimentos, atuando na organização e em apoio à logística de transporte de pacientes, sempre que necessário; realizar gestão eficiente das listas de espera, acompanhando as demandas e evitando perdas de agendamentos; emitir relatórios sempre que solicitados e atuar utilizando de forma eficiente as ferramentas tecnológicas disponíveis."...**(alterado pela emenda modificativa n°01/2026)**

Artigo 3º. Altera o Art. 21, §3º, acrescentando a função de Responsável pelo agendamento de consultas e exames:
..."§3º FG03- Para o responsável por vistorias de maquinários e veículos, Responsável pela Sala do Empreendedor e Agência do Trabalhador e Responsável pelo agendamento de consultas e exames."...

Artigo 4º. Altera o **ANEXO III - TABELA DE SIMBOLOS E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS,** da Lei Municipal nº 1.711/2025, acrescentando:
..."

20	Responsável pelo agendamento de consultas e exames	01	R$1.200,00	FG3	Secretaria Municipal de Saúde

..."
Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:4F2DC582

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
INSCRITOS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

AVISO
A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público os proponentes inscritos no Edital nº 01- 2026 PNAB – Ciclo 2 - Fomento.

Objeto: Inscritos para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022)
Valor Total: R$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais).
Descrição Categorias e inscritos:

Música – Cantor - solo/dupla
Andreoney Marques Pereira
Andrey Antonio da Silva
Dionival Jose da Rosa
Edison de Lima
Fernanda Januário de Oliveira
Giseli Aparecida de Almeida Silva
José Brasílio de Freitas
Milena Barbosa Zurdo de Oliveira
Sidney Juvencio
Música – Banda
Humberto Sérgio de Mattos
Leticia Fernanda Leite
Rodrigo Ramos de Oliveira
Música - Instrumental
Luiz Fernando Rizzo
Dança – Balé Clássico
Lenin Rafaela da Silva Batista
Dança - Zumba
Bruna Aparecida Alves Filho
Carla Cristina Camargo
Diego Francisco Batista
Teatro – Apresentação Teatral
Flavio Paulino Martin
Luciana Estevam Barone
Literatura – Edição e produção editorial
Juramir Silva Ribeiro
Oficinas Culturais
Eryck Diegho Salles e Silva
Rafael Henrique Sigolo Vieira
Wagner Aparecido Bento

Carlópolis, 07 de julho de 2026

NILTON JOSÉ TELES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Nilton José Teles
Código Identificador:0113C45C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 126/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa RIBEIRO AUTO SOCORRO LTDA, estabelecida na Rua Dorvalina

Duarte Pereira, esquina com Rua Rio Grande do Sul, Nº 200, Letra A, bairro Alto Alegre, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.351.585/0001-52, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Anderson Ribeiro dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8xxx8xx-1, e do CPF nº 050.xxx.xxx-88, residente e domiciliado a Av. Oito de Dezembro, Nº 460, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 26/2023, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 11 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - Devido a prorrogação fica acrescido o valor total em mais de R$ 79.413,60 (setenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), reajustado pelo IPCA, conforme previsão contratual. Passando o valor unitário para R$ 330,89 (trezentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.
Catanduvas - PR, 07 de julho de 2026.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Ribeiro Auto Socorro LTDA
ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Representante Legal
CPF 050.xxx.xxx-88

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:38625458

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2026

Síntese do objeto: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE LEILOEIRO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS.

A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Licitações ou enviada no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, a partir da publicação do edital, até a data da sessão de julgamento, podendo ser entregues diretamente a equipe julgadora no ato da sessão de julgamento.

Os documentos serão analisados dia 24 de julho de 2026 às 09:00 horas, em sessão pública.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitações do Município de Catanduvas – PR, Avenida dos Pioneiros, 500 – Centro - Catanduvas – PR: Pelo Telefone 45 – 3234.8500, site do Município: www.catanduvas.pr.gov.br, e ainda solicitado pelo e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br

Catanduvas – PR, 07 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5BE5D9EE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 164/2026 SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 164/2026

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidora Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo nº 28 concomitante com o artigo 30 da Lei Municipal nº 253/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Marlene Kurten de Sousa, CPF nº ***.565.569-**, matrícula nº 162-7, aposentadoria no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, no valor de R$ 3.160,33 (Três mil cento e sessenta reais e trinta e três centavos) com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:8055BA1A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE LEILOEIRO PARA ALIENAÇÃO DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS.
FUNDAMENTO LEGAL: art 74, caput c/c 79 I da Lei nº 14.133/2021.
EMPRESA: Toda empresa que apresentar documentação que atenda o edital.
PREÇO: O Valor máximo, ou seja, a taxa, a ser paga é de 5% cinco por cento, a serem pagos pelos arrematantes.
PRAZO: 90 dias

Catanduvas - PR, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:48F20C97

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 08/07/2026 À 14/07/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,09

2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,65
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,35
4	Litros	Etanol	R$ 3,79
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,49

Catanduvas – PR, 07 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7FDC20DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 043/2026

SÚMULA: Disponibiliza as contas do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul à população, referente ao Exercício Financeiro de 2024.

MARLON CRUZ PRÊMOLI Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Deixar à disposição de qualquer contribuinte, para todos os fins de direito, no recinto da Câmara Municipal, as Contas do Município de Centenário do Sul, referente ao Exercício Financeiro de 2024, durante o período de 60 (sessenta) dias, de 08/07/2026 a 08/09/2026, conforme determina a Lei Orgânica do município, Artigo 44 § 5º.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 07 de julho de 2026

MARLON CRUZ PRÊMOLI
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:45645CCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

3ª ASSEMBLEIA GERAL DO CERRO AZUL PREV

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cerro Azul (Cerro Azul Prev), convoca todos os servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, conselheiros, autoridades locais e demais interessados para participarem da **3ª Assembleia Geral do Cerro Azul Prev**, a realizar-se conforme as especificações descritas a seguir:

• **Data:** 16 de julho de 2026 (quinta-feira)
• **Horário:** 09h00
• **Local:** Câmara Municipal dos Vereadores de Cerro Azul
• **Endereço:** Praça Monsenhor Celso, nº 29 – Cerro Azul / PR

A referida Assembleia Geral terá como objetivo a deliberação e ciência da seguinte **Ordem do Dia**:

• **Apresentação dos trabalhos realizados:** Exposição das atividades e ações promovidas pelo Instituto;
• **Prestação de contas orçamentária:** Demonstração da execução e saúde financeira do período;
• **Situação atual dos investimentos:** Apresentação da alocação e rendimento dos recursos previdenciários;
• **Palestra Técnica (Empresa Conde):** Explanação detalhada sobre o conceito de análise atuarial e apresentação do diagnóstico/situação atuarial atual do Cerro Azul Prev.

Ressalta-se a extrema relevância da participação de todos os segurados e beneficiários do regime próprio, visto que os temas abordados impactam diretamente o planejamento, a transparência e a sustentabilidade financeira e jurídica do futuro previdenciário dos servidores públicos de Cerro Azul.

Cerro Azul - PR, 07 de julho de 2026.

ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cerro Azul

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:FAD1DC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 030-2026

Dispensa de Licitação nº 030/2026
Processo Administrativo nº 074/2026

Objeto: A contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração, para operacionalização, coordenação, administração e intermediação do Programa de Estágio Supervisionado, visando atender às demandas de estudantes do ensino médio, técnico e superior junto às Secretarias e demais órgãos da Administração Pública do Município de Cerro Azul/PR.

Em favor da empresa: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE – CNPJ: nº 07.136.551/0001-26.

Valor total: R$ 17.820,00 (dezessete mil, oitocentos e vinte reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso VIII do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 07 de julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2A939FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO Nº 015/2026

DECRETO Nº 015/2026

Susta os efeitos do Decreto Executivo Municipal nº 154, de 30 de junho de 2026, que dispõe sobre o recebimento de doações de bens e serviços pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Clevelândia, por manifesta exorbitância do poder regulamentar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso V, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 128, §2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:
DECRETA:
Art. 1º Ficam sustados, na íntegra, com amparo no art. 12, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Clevelândia, os efeitos do Decreto Executivo Municipal nº 154, de 30 de junho de 2026, que *"Regulamenta o recebimento de doações de bens, serviços pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Clevelândia"*, por manifesta usurpação da competência legislativa e exorbitância do poder regulamentar.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia - Paraná, 07 de julho de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Debora Aline Binotto
Código Identificador:B21EAEEE

GABINETE
DECRETO: 163/2026

DECRETO: 163/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 2.971.279,04 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.971.279,04 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e quatro centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001 - Administração S.m.e.c.e.

07.001.0012.0361.0020.1007 - Construção e Ampliação de Escola Municipal

4490510000 - Obras e instalações
R$ 2.783.128,16
08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

08.001 - Administração S.m.o.v.

08.001.0026.0782.0031.1005 - Pavimentação Asfáltica

4490510000 - Obras e instalações
R$ 188.150,88
Total: R$ 2.971.279,04

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Excesso de Arrecadação

26800 - Abastecimento Convenio Sit nº 81108 -Pavimentação de Estradas Ruas em asfalto Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
R$ 188.150,88
910 - FNDE - PAR PLANO DE AÇÃO ARTICULADA - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA
R$ 2.783.128,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 7 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9DB9DCDE

GABINETE
DECRETO N°161/2026

DECRETO N°161/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Daiane Aparecida de Lima Paim	**08/07/2026 à 02/08/202**
Eduardo Augusto Riboli	**07/07/2026 à 04/09/2026**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BD4A9FE6

GABINETE
DECRETO N°162/2026

DECRETO N°162/2026

Dispõe sobre a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal, bem como o Decreto n°054/2012.

CONSIDERANDO a necessidade de órgão de controle social que auxilie os munícipes em suas relações com a Administração, no que tange aos problemas ocasionados na Rede Pública de Saúde, tornando-se assim um canal de comunicação direta;

CONSIDERANDO que a Ouvidoria no SUS permitirá a melhoria em percentuais notáveis, no atendimento aplicado e nos serviços prestados pela Rede Pública de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º A Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, tem por finalidade receber, registrar, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações dos usuários dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito do Município, inclusive por entidades contratadas e conveniadas.

Art. 2º Constituem objetivos da Ouvidoria Municipal do SUS:

I. Promover a participação social na gestão da saúde pública;
II. Fortalecer o controle social e a transparência administrativa; contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços de saúde; assegurar aos cidadãos canais adequados para apresentação de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações.

Art. 3º Compete à Ouvidoria Municipal do SUS:

I. Receber manifestações dos usuários, trabalhadores e gestores do SUS;
II. Encaminhar as demandas aos setores competentes para análise e providências;
III. Acompanhar e monitorar a resolução das manifestações;
IV. Elaborar relatórios quadrimestrais contendo indicadores e recomendações para aperfeiçoamento dos serviços;
V. Preservar o sigilo das informações pessoais, observada a legislação vigente.;
VI. Promover ações de informação e conhecimento acerca da ouvidoria, junto a população em geral;

Art. 4º A Ouvidoria Municipal do SUS deverá disponibilizar meios acessíveis para recebimento de manifestações, incluindo atendimento presencial, telefônico, whatsapp e eletrônico, garantindo igualdade de acesso a todos os cidadãos.

Art. 5º As manifestações recebidas deverão ser respondidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa formal ao interessado. As solicitações/informações de medicamentos e de leitos, o prazo de resposta ao cidadão deve ser de até 05 (cinco) dias úteis.

Art. 6º A identidade da manifestação poderá ser realizada de forma IDENTIFICADA, SIGILOSA OU ANÔNIMA, sendo mantida a identidade do manifestante em sigilo quando solicitada ou quando necessária à proteção de seus direitos, observadas as disposições da legislação aplicável especialmente a proteção de dados pessoais (LGPD).

Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde propiciara o necessário apoio, para o bom funcionamento da Ouvidoria do SUS, devendo, inclusive, ser consignado no orçamento, dotação suficiente para o desenvolvimento regular de suas atribuições, local adequado para o atendimento, e equipe de apoio para que na ausência do ouvidor o trabalho continue sendo executado.

Art. 8° A secretária Municipal de Saúde providenciará estrutura mínima adequada para o Ouvidor Municipal do SUS desempenhar suas funções composta de 01 sala individual para atendimento dos usuários, 01 linha telefônica exclusiva, materiais e equipamentos necessários.

Art. 9° São critérios para a escolha do profissional que irá exercer função de ouvidor:

I. Ter nível técnico ou superior;
II. Servidor do quadro próprio do município, lotado na secretária de saúde;
III. Ter comprovada experiência de no mínimo 03(três) anos, no atendimento ao público e/ou em área de controle social.
IV. Participar de encontros, seminários, congressos ou atividades afins, objetivando a troca de experiência e a educação continuada da ouvidoria da saúde.
V. Aos servidores lotados na ouvidoria poderá ser destinado uma gratificação sob seus vencimentos pelos serviços prestados definidos pelo gestor.

Art. 10° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°054/2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8F49AF2E

GABINETE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº. 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº. 42/2003
MUNICÍPIO - CLEVELANDIA – PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 07 de Julho de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

ANDRE LUIZ CAMILOTTI 029.962.149-94 7509/00007/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NEIVO DOMINGOS PAGLIOSA Matrícula: 00015474
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 932004 Assinatura:

Data de afixação: 20/02/2026
Data de desafixação: 07/03/2026

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C58D187D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 25/2026
Processo Administrativo: 41/2026

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 28 de julho de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de
recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 25/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de serviços especializados, por meio de pessoa física ou jurídica, para a execução de oficinas socioeducativas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de
Vínculos (SCFV) deste município.
Clevelândia - PR,7 de julho de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:FA551E2C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 26/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 26/2026
Processo Administrativo: 47/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria -
485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 30 de julho de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 26/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de uma empresa especializada em serviços de Caminhão Muck para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação do município de Clevelândia/PR.

Clevelândia - PR,7 de julho de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A3C3234C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 27/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 27/2026
Processo Administrativo: 50/2026
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 485/2025, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 6 de agosto de 2026, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 27/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação, para futura e eventual Prestação de Serviços de alinhamento e geometria, balanceamento, cambagem e alinhamento de caster para veículos, rodizio e conserto de pneus, para fins de manutenção da frota Municipal, a fim de garantir a segurança de todos os usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população

Clevelândia - PR,7 de julho de 2026

Responsável

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A1A18C92

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 39/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – PROCESSO Nº. 37/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E VILMAR ADÃO ALVES DA CRUZ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 39/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2026 – PROCESSO Nº. 37/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA e VILMAR ADÃO ALVES DA CRUZ
1. DO OBJETO:
1.1 Registro de Preços para Prestação de Serviços Elétricos, Prestação de Serviços Mecânicos, manutenção de ar condicionado, serviços de solda oxigênio, reparos corretivos de funilaria, serviços de torno, prensa de peças de veículos leves, médios, utilitários, caminhões, ônibus e micro-ônibus, da frota da prefeitura Municipal de Clevelândia - PR.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.1 O pagamento ocorrerá no dia 14 (quatorze) do mês subsequente a realização da compra e empenho.
2.2 Para fins de faturamento será(ão) incluída(s) nota(s) fiscal(is) que foi(ram) emitida(s) até o último dia útil do mês anterior ao agendamento de pagamento, a(s) qual(is) com a aprovação do fiscal e gestor da Ata de Registro de preços e encaminhada(s) ao Departamento de Compras do Licitador, para conferência e empenho.
3. VALOR TOTAL DA ATA:
3.1 VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$. 205.160,00 (duzentos e cinco mil e cento e sessenta reias).
4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
4.1 O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.
5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
5.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços em Diário Oficial do Município de Clevelândia.
FORO: Clevelândia - PR.

Clevelândia, 06 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:021F4C5C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026 PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026
Processo: Dispensa de Licitação nº 007/2026, Processo Administrativo nº 44/2026.
Contratante: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.199/0001-00.
Contratada: SISTEMA INTEGRADO NACIONAL DE PRECOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.482.321/0001-29.
Objeto: Locação de software (Tabela SINP) para a emissão de orçamentos de peças e serviços de mão de obra para 101 máquinas pesadas da frota municipal. O contrato abrange os serviços de implantação do sistema, licença de uso e treinamento dos usuários.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato.
Prazo de Vigência: 14 (quatorze) meses.
Data de Assinatura: 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:C0C32C5D

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026
O Município de Clevelândia torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 04 de agosto do ano de 2026, na plataforma BLL Compras, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote	Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
01	Rua Tapajos - Lote 27 Quadra 03 - Bairro Aeroporto	Centro de Convivência	386,84m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Clevelândia e na plataforma BLL Compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Clevelândia, PR, 07 de julho de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:5B9D2FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 088/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.902, de 22 de janeiro de 2026; Atos nº 01 e 02, de 04 de fevereiro de 2026 da Mesa Diretora da Câmara; e nos artigos 37, IV e XI, "*e"*, e 38, V, ambos do Regimento Interno da Câmara,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), em nome do servidor AMAURI CESAR CARDOZO para atender despesas com passagens e hospedagem na cidade de Brasília – Distrito Federal, para participar do evento "Modernização da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno: Diagnósticos, Adequações e Atualizações para 2026", evento organizado pelo Instituto Plenum Brasil, que ocorrerá entre os dias 21 a 24 de julho de 2026, na sede do Instituto Plenum Brasil, SCS Quadra 01, Bloco H, Edifício Morro Vermelho, 8º andar, Asa Sul, Brasília-DF.
II – O beneficiário deverá efetuar a prestação de contas no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o retorno da viagem, apresentando os comprovantes fiscais originais das despesas realizadas, devidamente identificados e detalhados, incluindo notas fiscais ou bilhetes de passagens e notas fiscais da hospedagem, sendo que os comprovantes fiscais deverão estar em nome da Câmara Municipal de Colombo, com o CNPJ nº 79.093.241/0001-82.
III – Eventual saldo não utilizado deverá ser devolvido no ato da prestação de contas, mediante transferência bancária para a Câmara Municipal de Colombo, no Banco do Brasil, na agência e conta corrente especificados no Ato nº 01/2026 da Mesa Diretora.
IV – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem, descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e a contribuição para o interesse público, acompanhado de documentos comprobatórios.
V – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 7 de julho de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Giane Bertol Rosa
Código Identificador:13811B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 225/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2026

Processo: 10.717/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratada: JOSE A PAVIN ME, CNPJ n.º 26.549.530/0001-87
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr Ilias Dalprá, matrícula n.° 7506 da Gestora de Contrato Srª Annelize Mercúrio, matrícula n.º 15.189
Objeto: Contratação de serviço de retirada e descontaminação de áreas afetadas por adesivação de longa permanência com limpeza e recuperação de danos causados pela ação do tempo.
Valor: O valor contratação é de R$ 64.021,00 (sessenta e quatro mil e vinte e um reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1882/2025.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de julho de 2026
Assinatura: Willian Zanini

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:7AAF6F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Processo: 29.552/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA., CNPJ n.º 04.063.331/0001-21
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato - Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17522; Fiscal de Contrato - Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronezi, matrícula funcional n.º 10791; Fiscal de Contrato - Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13493.
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares líquidos destinados a atender a demanda dos estabelecimentos municipais de saúde do Município de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 2.967,50 (dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de julho de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:450595B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Processo: 29.552/2025
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ n.º 34.223.536/0001-98
Fiscalização: A fiscalização será de responsabilidade das seguintes servidoras: Gestora de Contrato - Srª Ana Mara Harbs de Oliveira, matrícula funcional n.º 17522; Fiscal de Contrato - Srª Emanuelle Sanches Bueno Veronezi, matrícula funcional n.º 10791; Fiscal de Contrato - Srª Jocieli Maschio, matrícula funcional n.º 13493.
Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalares líquidos destinados a atender a demanda dos estabelecimentos municipais de saúde do Município de Colombo/Pr.
Valor: O valor total é de R$ 439.254,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo/PR ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 06 de julho de 2026
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:F30F8C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 057/2026

Processo:	17364/2026 – Dispensa Nº 057/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **BECAS & BRINDES LTDA - ME CNPJ: 48.306.142/0001-08.**
Objeto:	Aquisição de becas completas para uso em eventos institucionais, especialmente cerimônias de formatura do Ensino de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal de ensino.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 5.967,50 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 75 - II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	07/07/2026.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:3DAC095B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N 13942/2026

N° do Empenho:	**13942/2026.**
Data:	**07/07/2026**
Valor Total do Empenho:	R$ 5.967,50 (cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
N° da Dispensa de Licitação	**057/2026**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **BECAS & BRINDES LTDA - ME CNPJ: 48.306.142/0001-08.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de becas completas para uso em eventos institucionais, especialmente cerimônias de formatura do Ensino de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal de ensino.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:9B36CA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Processo: 25398/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gestora de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, CPF nº XXX.214.439-XX, das fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, CPF nº. XXX.200.559-XX, e Sra. Jocieli Maschio CPF nº. XXX.305.569-XX
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para Aquisição de Medicamentos injetáveis e orais para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 92.327,40 (noventa e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/2025.
Prazo: Fica prorrogada de 26/06/2026 até 25/06/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
Local e data da emissão: Colombo, 25 de junho de 2026.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:6E7D474C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2026 AO CONTRATO 361/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024

PROCESSO: 16294/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE, inscrita no CNPJ sob nº 6.610.690/001-62.
Objeto: Contratação de vaga para acolhimento institucional de Alta Complexidade, com a Organização da Sociedade Civil - OSC Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione, específica para pessoas com múltiplas deficiências, paralisia cerebral, deficiência mental com comprometimento neurológico grave, bem como, se encontrar em situação de risco e/ou abandono familiar. Conforme a determinação Judicial advindo pela Juíza, Drª. Lygia Maria Erthal, conforme autos nº 0001518-85.2021.8.16.0028, mov. 1024.1, tendo em vista a condição de saúde da protegida.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027.
Valor e Dotação: Através do presente termo as partes resolvem renovar o Contrato no valor de R$ 156.721,44 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).
Local e data de emissão: Colombo, 06 de maio de 2026.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:59F81843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 369/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

Processo: 25660/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Locador: MARINA & MONICA IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 10.842.224/0001-02.
Fiscalização: A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Sr. Daniel Biscaia de Lima, matrícula 17.830 e a Fiscalização do Contrato do Sr. Julian Rangel, Matrícula: 17.799.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do Imóvel situado a Rua São Pedro, 840 – Jardim Nossa Senhora de Fátima - Colombo/PR, com área de 461,26 m², a ser utilizada para instalação do CREAS POP da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem ajustar o valor mensal do aluguel em R$ 9.006,69 (nove mil e seis reais e sessenta e nove centavos). Perfazendo o valor total do aluguel de R$ 108.080,28 (cento e oito mil e oitenta reais e vinte e oito centavos), referente ao valor pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1882/2025.
Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20 de julho de 2026 a 19 de julho de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 30 de junho de 2026.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:BBC686FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 004/2026 AO CONTRATO N.º 352/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023

PROCESSO: 27.290/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal da Fazenda
Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n.º 90.400.888/0001-42.
Objeto: Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários para o recebimento de guias dos tributos e demais receitas públicas do Município, Guia de IPTU, ITBI, ISSQN, CIP, TAXAS, DÍVIDA ATIVA e OUTROS, através de Boletos de Cobrança, na modalidade cobrança com registro, de acordo com o padrão da FEBRABAN conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colombo/PR.
Valor: As partes resolvem aditar o valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), devido a Renovação do Contrato.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025.
Prazo: O presente Termo Aditivo RENOVA o **Contrato pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/07/2026 à 24/07/2027.**
Local e data da Emissão: Colombo, 06 de julho de 2026
Assinatura: Alessandra da Silva

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:9C811CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 478/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**, cujo objeto trata-se da Prestação de serviços por meio do Sistema de Registro de Preços de corte e poda de árvores em vias e locais públicos do município de Colombo/PR, incluindo a coleta e destinação final dos resíduos gerados decorrente do trabalho executado.
EMPRESA VENCEDORA: ABG SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA– CNPJ. 39.330.398/0001-60.
Lote 01: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).
Lote 02: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).
Valor total: R$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais).
Prazo de Execução: Conforme edital.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação no PNCP e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias úteis** após a execução dos serviços e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 07 de julho de 2026.

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:EF4C123F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 07/2026 - APAE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO
Termo: 07/2026

Processo: 21802/2026

Partes:
Município de Colombo/PR e a Entidade Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais_APAE Colombo Cnpj 13.110.653/0001-75.

Objeto:
Termo de Colaboração entre as partes, para a formalização de parceria referente a Emenda Parlamentar nº 202520380002, vinculada à Programação nº 410580520250007 , conforme espelho de programação e Resolução nº 43 que acompanham o presente processo em que o valor a ser repassado será de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) conforme cronograma de desembolso.

Dotação
As despesas decorrentes do presente correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual.

Assinatura:
Elisângela Rena Beraldo Lazarotto
Secretária Municipal De Assistência Social;

Virgínia Lane Dos Santos Castro Briche
Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais_APAE Colombo
Ação Social

Paulo Sérgio Moura Roza
Fiscal de contrato CPF 79947174972

Carla Caroline Dums Orasmus
CPF 05317506980
Fiscal Técnica

Colombo, 07 de junho de 2026.

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3C9CC19C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) BISA PARTICIPAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.01.019.0140 situado a RUA NAPOLES Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:066E3EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de mudas arbóreas, mudas ornamentais, flores, gramas, palmeiras, fertilizantes, substratos, defensivos agrícolas, insumos para plantio e demais materiais destinados às ações de arborização urbana, paisagismo, recuperação ambiental, compensação ambiental, manutenção e revitalização de áreas verdes do Município de Contenda/PR, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 407.471,59** (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e nove centavos),
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 09/07/2026 as 08h30m do dia 22/07/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 22/07/2026 as 09h:00m do dia 22/07/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 22/07/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 07 de julho de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:C57DEB14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025 CONCORRENCIA Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025
CONCORRENCIA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas com Blocos Sextavados Pré-Moldados em concreto, totalizando uma área de 14295,36 m², incluindo execução de terraplenagem, sub-base, base, meios fios, calçadas, plantio de grama e ensaios tecnológicos.
PRAZO DE VIGÊNCIA de 12 de julho de 2026 até 08 de julho de 2027.
PRAZO DE EXECUÇÃO de 13 de julho de 2026 até 09 de janeiro de 2027
CONTRATADA: **DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA ME**, CNPJ 27.404.978/0001-75
DATA: 07/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:942ECE05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: Renovação do contrato de locação de imóvel urbano com características e confrontação presentes na matricula da propriedade, endereço rua Desembargador Lauro Lopes n° 170 – Centro – Contenda/PR Área do lote 1200m² Área de edificação 315,63m²
PRAZO DE VIGÊNCIA de 06 de agosto de 2026 até 06 de agosto de 2027.
PRAZO DE EXECUÇÃO de 06 de setembro de 2026 até 06 de setembro de 2027
CONTRATADA: LUIZ GUSTAVO KOVALCZYK FILA, CPF: 061.038.769-31
DATA: 07/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:00594FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ERRATA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 046/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ERRATA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 046/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.
OBJETO: contratação de empresa para locação de servidor e armazenamento de backup em nuvem e serviços de instalação.
PRAZO DE EXECUÇÃO:25/07/2026 até 25/07/2027
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/07/2026 até 25/07/2027
VALOR: R$ 56.175,84 (cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
CONTRATADA: GMAES TELECOM LTDA CNPJ Nº15.644.251/0001-86
DATA: 01/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:302A417E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2026 CHAMADA PUBLICA N° 003/2025

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO UNILATERAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2026
CHAMADA PUBLICA N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 138. Inciso II da lei 14.133/2021**
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
EMPRESA: LILIANE DA SILVA CNPJ: 64.682.426/0001-55
DATA: 07/07/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:BD3A656F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.375/2026

Súmula: "Institui O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Contenda – Estado do Paraná e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E FINALIDADE
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou órgão equivalente, com o objetivo de prover recursos para ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres no âmbito do Município Contenda.
§1º O Fundo constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município;
§2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado;
Art. 2º O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:
I – prevenção, projetos e ações voltadas à redução de riscos de desastres;
II – mitigação de riscos;
III – preparação para emergências;
IV – resposta a desastres;
V – assistência às populações atingidas;
VI – recuperação de áreas afetadas;
VII – aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII - capacitação de agentes e voluntários de defesa civil.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 3º Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações consignadas no orçamento do Município;
II – créditos adicionais;
III – transferências da União;
IV – transferências do Estado;
V – transferências provenientes de fundos de natureza similar;
VI – transferências realizadas na modalidade fundo a fundo provenientes do Estado ou da União;
VII – auxílios, subvenções, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VIII – rendimentos provenientes de aplicações financeiras;
IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência ou calamidade pública
X – emendas parlamentares;
XI – recursos de condenações e acordos judiciais
XII – recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta;
XIII – recursos de Acordos de não Persecução Cível e ações coletivas, conforme art. 15 da Resolução CNJ/CNMP nº 10/2024;
XIV – transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP, nos termos da Lei Estadual nº 21.720/2023
XV – doações de pessoas físicas e jurídicas
XVI – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.
§1º Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil.
§2º É vedada a utilização do FUMPDEC para o custeio de despesas com pessoal e demais encargos.
Art. 4º Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, como unidade específica.
§1º Os recursos do Fundo serão movimentados em conta bancária específica.
§2º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da Administração Municipal.
§3º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte.
§4º A conta bancária deverá ser mantida em instituição financeira oficial.
CAPÍTULO III
DA GESTÃO
Art. 5º O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, responsável pela manutenção administrativa da Defesa Civil.
§1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:
I – gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
II – gestão financeira, realizada pela Secretaria Municipal de Finanças;
III – gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
§2º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil será responsável por:
I – propor ações financiadas pelo Fundo;
II – executar ações emergenciais;
III – elaborar relatórios de execução;
IV – acompanhar os resultados das ações realizadas.
CAPÍTULO IV
DO CONSELHO GESTOR
Art. 6º Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados pelo Conselho Gestor.
§1º O Conselho Gestor será composto por representantes do:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Finanças;
V – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI – Secretaria Municipal de Obras.
§2º A participação no Conselho Gestor será considerada serviço público relevante e não remunerado.
§3º A composição, funcionamento e atribuições do Conselho poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.
§4º Compete ao Conselho Gestor:
I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II – estabelecer critérios de priorização das ações;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução financeira.
Art. 7° Caberá ao Conselho Gestor estabelecer critérios de priorização, garantindo a aplicação de forma simplificada em situações de emergência ou calamidade pública devidamente homologadas.

Parágrafo único. Não ficam dispensadas os critérios de transparência e prestação de contas em casos apontados no caput deste artigo.
Art. 8º Na aplicação dos recursos do Fundo, o Município deverá:
I – executar ações de proteção e defesa civil;
II – atender populações atingidas por desastres;

III – promover a identificação e cadastro das famílias afetadas, quando necessário;
IV – manter registros administrativos, financeiros e operacionais das ações executadas.
Art. 9º A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas da legislação financeira e de responsabilidade fiscal.
Art. 10 Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos serão incorporados ao patrimônio do Município e aplicados em ações de proteção e defesa civil.
Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Contenda, 07 de julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:6490A064

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 10/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 10, de 25 de Junho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida – Pr.

Dispõe sobre Plenária da Conferência Municipal de Saúde.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003. Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012; Considerando Resolução nº 07/2026 do Conselho Municipal de Saúde que dispõe sobre o Regulamento e Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde de Coronel Vivida.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Relatório da Conferência Municipal de Saúde, disponível no link https://drive.google.com/file/d/1lq20HhzVEZe3DxC486g77pYVS0-uxIUj/view?usp=drive_link , propostas homologadas e plenária do conselho municipal de saúde.
Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde incumbida de adotar as providências necessárias à execução das propostas homologadas e à adequação da composição do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Conselho Municipal de Saúde de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2026.
Publique-se e Registre-se,

GILMAR ANTONIO GIARETTA.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:51E8378F

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 3633

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3633/2026, de 03 de julho de 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autoria: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais)

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º) Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º) Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:

I - Construção da bacia de amortecimento de enchentes do Rio da Várzea -

Art. 4º) Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5º) Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º) Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º) Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:68963AF0

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 9052

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 9052/2026, de 29 de junho de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3572/2026, de 25 de fevereiro de 2026

DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **7.105,16 (sete mil cento e cinco reais e dezesseis centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde	2056-EA	7.105,16
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
TOTAL			7.105,16

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Fundo a Fundo do Governo Estadual para a área de saúde – Rede Paraná Urgência, Rede mãe Paranaense, CAPS AD III e Resolução SESA 905/2023, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
SESA-RESOLUÇÃO 905/2023-ESTRATEGIA DE QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR-MAC-EQH/EU	SESA	2056	7.105,16
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			7.105,16

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:2AF738E2

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 002/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025
LEI N° 3.450 DE 31/03/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2025 de 16/06/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Anderson Fernando Gubert
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 001/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 16 de junho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2025 de 16/06/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Dirnei Ronaldo Dalpizzol
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 002/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 16 de junho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 003/2025 de 16/06/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Márcio Dalsasso
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 003/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 16 de junho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 004/2025 de 16/06/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Evandro Antonio Gosch de Souza
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 004/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 16 de junho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 005/2025 de 16/06/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marcelo Noth da Rosa
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 005/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 16 de junho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 006/2025 de 16/06/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Denilson de Lara Figueiró
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 006/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 16 de junho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 007/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Angela Villwock Luna Silva
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 007/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 008/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Bruna Marieli Vanelli de Oliveira
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 008/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 010/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Claudete do Amaral
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 010/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 012/2025 de 01/07/2025.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Daniela Hort Ignacio de Lima Granville
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 012/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 015/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Gabriely Paes
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 015/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 016/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Geferson Melo
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 016/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 018/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ilena da Aparecida Oliveira
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 018/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 019/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Irlane Rodrigues
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 019/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 020/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): José Carlos Janeczko
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 020/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 022/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Loreni Maculan de Paula
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 022/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 023/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Luzia Marcia dos Santos
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 023/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 025/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Maria Juliana Miranda Corá
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 025/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 026/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Marli dos Santos Pacheco
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 026/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 028/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rosenilde Ramos
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 028/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 030/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Rudiellen Marsaro
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 030/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 031/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Silvia Gawenda Marcolina
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 031/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 032/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Taiane Alves
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 032/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 033/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Taynara Andreis
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 033/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 034/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Tamires Cristina da Silva
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 034/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 035/2025 de 01/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Thais de Lara Santos
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 035/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 1º de julho 2027

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 038/2025 de 24/07/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Tania Mara de Souza
Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 038/2025
Prazo: Prorrogado contrato até 24 de julho 2027

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:623BE3F1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 047/2026

PORTARIA Nº. 047, de 07 de julho de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 24, da alínea "d" Inciso II, e a Lei nº. 3.641 de 06/07/2026, **RESOLVE**
Art. 1º. DESIGNAR, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **Farmacêutico**, os servidores conforme relação abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	INSTRUÇÃO/FORMAÇÃO
Jaiana Kevilin Gubert	Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde	Graduada em Enfermagem, Pós-Graduação em Saúde da Família
Verusca Cristina Pizzatto Fontanive	Diretora do Departamento de Saúde de Média e Alta Complexidade	Graduada em Farmácia, Pós-Graduação em Saúde Pública, Pós-Graduação em Farmacologia: Aspectos Racionais da Lógica Terapêutica – Turma X, e Mestrado em Ciências Farmacêuticas.
Aline da Rocha Cavalheiro	Chefe da Seção de Apoio Multidisciplinar da Saúde da Família	Graduada em Enfermagem, Pós-Graduação em Enfermagem Obstétrica e Ginecológica com Estágio Supervisionado.
Talita Ribeiro	Psicóloga	Graduada em Psicologia, Pós-Graduação em Terapia Analítico Comportamental – Turma I.
Rosane Soares Barbosa	Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	Curso Técnico em Segurança do Trabalho.
Sâmara de Moraes Spagnoli	Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	Graduada em Administração com Ênfase em Análise de Sistemas, e Técnico em Segurança do Trabalho, MBA em Gestão de Pessoas.

Art. 2º. A Comissão, ficará sob a Presidência da servidora **Jaiana Kevilin Gubert,** e caberá à comissão a responsabilidade pela elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo, até a divulgação de resultados e julgamentos de recursos, podendo solicitar auxilio de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessários.
Art. 3º. Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão.
Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:003FEFE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Processo de Inexigibilidade nº 14/2026
Processo Licitatório nº 72/2026, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso V, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade. Objeto: Locação de 01 (uma) sala comercial em estrutura de alvenaria, com área construída de 160,0 m² (cento e sessenta metros quadrados). Locador: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI, inscrita no CNPJ sob o nº 77.486.090/0001-05. Valor total R$ 18.533,04 (dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 07 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:02D812CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA 186/2026 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
Ata de Registro de Preços nº 186/2026 - Pregão Eletrônico nº 30/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: Instituto Frank Duarte Ltda, CNPJ/MF nº26.779.309/0001-15. OBJETO: Capacitação Dos Profissionais do Suas. Valor total estimado: R$ 17.250,00. Prazo: 01 ano, 03 de agosto de 2026 a 02 de agosto de 2027. Coronel Vivida, 06 de Julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:2954D231

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 09/2026

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL
EDITAL Nº 09/2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº. 2573/2014.
CONSIDERANDO:
O manifesto de não aceitação, por parte de ambos os Conselheiros Tutelares Suplentes, em relação à convocação realizada por meio do Edital nº 08/2026.
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Janete dos Santos Breda** – 3º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 13 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026.**
Caso a conselheira Janete manifeste não aceite, decide por:
Art. 2º - CONVOCAR, a Conselheira Tutelar **Edna Aparecida de Souza** – 4º colocada Suplente, para assumir o Cargo de Conselheira Tutelar suplente **no período de 13 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026.**
A vacância se dá em virtude de gozo de férias das conselheiras: Elenice Rodrigues do Prado e Maria de Lourdes Hermann Miotto.

Coronel Vivida, em 07 de julho de 2026.

GRASIELE OGRODOWSKI FORNARI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:042A74DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026
O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, na forma física, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução Municipal nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições (almoço/jantar) e café da manhã ou da tarde, na cidade de Cascavel/PR, destinados aos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante do Sul/PR, responsáveis pelo transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos, procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos especializados.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 65.012,00 (sessenta e cinco mil e doze reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **09h00 do dia 13 de julho de 2026**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às **09h00 do dia 13 de julho de 2026**.
As propostas poderão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul/PR ou encaminhadas para o e-mail **licitacaodiamantedosul@gmail.com**.
O Aviso de Dispensa, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Oficial do Município: **https://diamantedosul.pr.gov.br/**.

Diamante do Sul/PR, 07 de julho de 2026.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:9B417483

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3552/26

DECRETO Nº 3552/26
DATA: 01/07/2026

Súmula: Nomeia servidor para exercer cargo de provi- mento efetivo e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais,
RESOLVE
.
Art. 1º Nomear o Senhor Ezequiel da Luz
Beiras dos Santos, RG 091.081.509-74 SSSP/PR para exercer o cargo efetivo de
Gari Coletador de Lixo, Padrão 4, Nível A passando a fazer parte do Quadro Único
de Servidores deste Município, lotado na Secretaria Municipal de Obras,
Urbanismo e Transportes, ficando nomeado a partir desta data, revogando-se as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 01 de julho de 2026.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C2F7D1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90.001/2026 PROCESSO: 004/2026

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90.001/2026
Processo: 004/2026

Com fundamento no art. 28, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 01 de agosto de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 004/2026, referente à CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90.001/2026, cujo objeto é a - Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação de edificação em alvenaria, tipo comercial denominada reforma e ampliação da Câmara de Vereadores, no Município de Dois Vizinhos – Paraná – no valor total de **R$ 570.000,00** (quinhentos e setenta mil reais), em favor da empresa **Consora Construtora Ltda**, CNPJ 46.812.148/0001-21.

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:BD9B50C2

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90.002/2026 PROCESSO: 005/2026

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90.002/2026
Processo: 005/2026

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 01 de agosto de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 005/2026, referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90.002/2026, cujo objeto é a - Aquisição de eletrodomésticos, equipamentos de climatização e de monitoramento para atendimento das necessidades funcionais e operacionais da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR – Sendo:

Item	Valor	Em favor da empresa:
1	R$ 999,00	Julia Rodrigues Tartaglia de Souza – CNPJ 64.995.668/0001-07
2	R$ 519,00	Terezinha Sueli Ribeiro Duenhas – CNPJ 62.366.374/0001-82
3	R$ 4.847,59	D L Torquato – CNPJ 01.461.135/0002-06
4	R$ 5.934,00	D L Torquato – CNPJ 01.461.135/0002-06
5	R$ 15.434,99	Massa Signorelli Engenharia Ltda – CNPJ 59.957.349/0001-69
6	R$ 2.598,00	José Izaias Rocha de Macedo – CNPJ 17.377.241/0001-57
7	R$ 885,45	Anthony Vieira Ferraresi – CNPJ 52.446.210/0001-01
8	R$ 1.439,37	Anthony Vieira Ferraresi – CNPJ 52.446.210/0001-01

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:53F3B78C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23671/2026

DECRETO Nº 23671/2026

Revoga o dispositivo do Decreto n° 23586/2026 que concedeu férias ao servidor Jocemar Aloisio Assmann.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto n° 23586/2026, que concedeu férias ao servidor **JOCEMAR ALOISIO ASSMANN**, matrícula 19168-1, lotado junto a Secretaria Saúde, a partir de 22 de junho de 2026, em atendimento ao Memorando/CI - 1Doc nº 5.482/2026.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C258D07

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23672/2026

DECRETO Nº 23672/2026

Revoga o dispositivo do Decreto nº 23413/2026 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora Leticia Maiara Ribeiro da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão em Saúde Pública, junto a FACUMINAS,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto nº 23413/2026 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **LETICIA MAIARA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula funcional 17027-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/ PSF Bairro Meredick, a partir de 01 de julho de 2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B5BC26A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23675/2026

DECRETO Nº 23675/2026

Concede Licença Maternidade à servidora Geizieli Oliveira de Lima.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **GEIZIELI OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula funcional 20775-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Tia Anastácia, no período de 01 de julho a 27 de dezembro de 2026, com base na Lei n° 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7A103B05

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23676/2026

DECRETO Nº 23676/2026

Contrata a Senhora Rafaela Fernanda Berns para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **RAFAELA FERNANDA BERNS,** matrícula funcional 20847-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 12/2025, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Ciranda do Saber, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07 de julho de 2026 a 17 de dezembro de 2027, com base na Lei nº 2917/2025 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AFF4EB76

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23678/2026

DECRETO Nº 23678/2026

Desapropria amigável o imóvel abaixo consignado para fins de utilidade pública.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Desapropria de forma amigável a área abaixo descrita, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 23677/2026, que será destinada à construção de lago municipal.

§ 1º. A área a ser desapropriada é a seguinte:

Parte do lote rural com expansão urbana n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Lote rural n° 55-E, Gleba n° 03-DV	38.637	2	1	29.929,97m²	(50%) INÊS CHERON DE ALMEIDA; (50%) - DIANALU DE ALMEIDA CALDATO e NILTON DE ALMEIDA

§ 2º A área está localizada no Município de Dois Vizinhos, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 2º A área foi avaliada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, designada pelo Decreto nº 21593/2025, em R$ 1.601.192,14 (Um milhão seiscentos e um mil, cento e noventa e dois reais e quatorze centavos).

Art. 3° As despesas com a transferência da área a ser desapropriada serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º Ficam revogados os decretos nº 23548/2026 e 23631/2026.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se Publique-se Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F52AEA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 90020/2026; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais a serem empregados na revisão de garantia do veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, incluindo peças, materiais necessários previstos no plano de manutenção recomendado pelo fabricante, visando garantir o pleno funcionamento do veículo, a segurança dos usuários, a preservação da garantia e a economicidade na manutenção da frota municipal.; **CONTRATADA**: VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.912.656/0001-78, sediado(a) na Av. Presidente Kennedy, nº 120, Bairro: Centro Sul, situada no município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85660-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu administrador o Sr. Joseti Antonio Meimberg, inscrito no CPF: 127.xxx.xxx-00; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso IV, alínea "a", e art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o inciso IV, alínea "a", aplicável à aquisição de peças originais necessárias à manutenção do veículo durante o período de garantia, e o inciso I aplicável à contratação dos serviços de manutenção de veículos automotores; **PRAZO:** 36 (trinta e seis) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ R$ 8.136,69 (oito mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos). **RECONHECIMENTO:** 07 de julho de 2026, por **Lucas Souvenir Antonello,** Secretário Municipal de Esportes; **RATIFICAÇÃO:** 07 de julho de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DB2B3E1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO À FONTE D'ÁGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
PROC. ADMINISTRATIVO nº 1.944/2026

NOTIFICAÇÃO

À
FONTE D'ÁGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ nº 16.797.497/0001-50
Avenida dos Pinheiros, nº 1006, Jardim Universitário III
Santa Fé do Sul/SP
E-mail: licitacaofontedagua@gmail.com e licitacao@fontedagua.ind.br

Prezados Senhores,

A Comissão Processante designada pela autoridade competente do Município de Dois Vizinhos, por intermédio da decisão de admissibilidade proferida nos autos do Memorando nº 4.584/2026 e pela Portaria Municipal nº 061/2026, vem, por meio da presente, INTIMAR essa empresa para, querendo, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 22.932/2026.

DOS FATOS
A presente apuração decorre de fatos relacionados ao Pregão Eletrônico nº 90012/2026, no qual essa empresa sagrou-se vencedora para fornecimento de bens ao Município de Dois Vizinhos.
Conforme documentos constantes dos autos, após a homologação do certame, a Administração encaminhou o Contrato nº 173/2026 para assinatura em 28 de abril de 2026, reiterando a solicitação em 12 de maio de 2026, além de realizar diversos contatos por meio eletrônico e aplicativo de mensagens nos dias 30 de abril, 15 de maio e 22 de maio de 2026.
Apesar das tentativas realizadas, não houve manifestação ou retorno por parte da empresa, circunstância que, em tese, caracteriza recusa injustificada em formalizar a contratação decorrente do procedimento licitatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO
Em razão dos fatos acima descritos, apura-se possível infração administrativa passível de enquadramento nas disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Art. 45, Art. 46, Art. 155, Inciso VI e Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, Item 11.1.4, Item 11.4.2, Item 11.7 e Item 11.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90012/2026, e no disposto no Decreto Municipal nº 22.932/2026, podendo resultar na aplicação das sanções administrativas cabíveis, dentre elas multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e demais penalidades previstas na legislação vigente, observados o contraditório e a ampla defesa.
Fica facultado à empresa o acesso integral aos autos do processo administrativo, bem como a apresentação de documentos, alegações, justificativas e demais provas que entender pertinentes à sua defesa.
A defesa deverá ser protocolada junto ao Município de Dois Vizinhos, por meio do sistema eletrônico utilizado pela Administração ou pelo endereço eletrônico: matheus.ponte@doisvizinhos.pr.gov.br.

O não oferecimento de defesa no prazo assinalado implicará o prosseguimento do feito à revelia, sem prejuízo da apreciação das provas já constantes dos autos.

Dois Vizinhos/PR, 12 de junho de 2026.

LUCIANE COMIN NUERNBERG
Presidente da Comissão Processante

MATHEUS NOGUEIRA PONTE
Membro

ELIZANGELA TAVARES DA SILVA
Membro

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:63F607DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 221/2026 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DA MESA DIRETORA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DOUTOR ULYSSES PREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº0221/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Diretoria Executiva e da Mesa Diretora do Conselho de Administração do Doutor Ulysses PREV, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 013/2020,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Diretoria Executiva e da Mesa Diretora do Conselho de Administração do Doutor Ulysses PREV, para exercerem as respectivas funções, na forma da Lei Municipal nº 013/2020:

I – Diretor-Presidente: Mariland Antoniade Carvalho, CPF nº 489.xxx.xxx-72;
II – Vice-Presidente: Edison Seihiti Kussaba, CPF nº 183.xxx.xxx-34;
III – Secretário-Geral: Elias Anderson Straub, CPF nº 017.xxx.xxx-33;
IV – Diretor Administrativo e Financeiro: Isac Kapp, CPF nº 085.xxx.xxx-10.

Art. 2º Os nomeados exercerão suas atribuições em conformidade com as competências previstas na Lei Municipal nº 013/2020 e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Doutor Ulysses.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 07 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5944DA7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 184/2026 "SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, da ANVISA; que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº 529, de 1º de abril de 013, do Ministério da Saúde; que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP;
DECRETA:
Art. 1º – Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro - PR (NMSP), conforme legislação atinente à promoção da melhoria da qualidade nos serviços de saúde.
Art. 2º – O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) será composto por uma equipe multidisciplinar, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde aos usuários, conferindo aos seus titulares autoridade, responsabilidade e atribuição para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde.
Art. 3º – Ficam nomeados os membros a seguir relacionados para composição do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP):

Representante da Gestão/administrativo: João Henrique de Souza Hrentechechen
Representante dos Médicos: Murilo Fernandes De Medeiros
Representante da Farmácia: Carla Adriana Trog
Representante Equipe multiprofissional: Kammyla Tessari Jenzura
Representante da Vigilância Sanitária: Naira Damazio dos Santos
Representante da Vigilância Epidemiológica: Patrícia Bielik
Representante do Transporte/recepção: Jeizieli Venar Urias
Representante dos Enfermeiros: Claudia Vanessa Basilio Ferreira
Representante dos Técnicos de enfermagem: Elza Maria Thiopek
Representante dos Técnicos de enfermagem: Vaneza Kovalski
Representante dos ACS: Francelize Aparecida de Souza
Representante dos ACS: Elaine Cristina Rouver
Representante da Odontologia: Paula Fernanda Gura
Representante da Odontologia: Joélia Betu Silva
Representante dos Serviços gerais: Rudineia Dos Santos
E será coordenada por:
Coordenação: Paula Fernanda Gura
1° Secretária: Vaneza Kovalski
2° Secretária: Naira Damazio Dos Santos

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 06 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:25386E87

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 185/2026

Súmula: Exoneração de servidor comissionado- Cleberson Goncalves dos Santos

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado CLEBERSON GONCALVES DOS SANTOS, matrícula 1365-1, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Convênios, a partir de 07/07/2026.
Art. 2º - Nomeado pelo Decreto n° 143/2025, exerceu o cargo no período de 02/06/2025 a 06/07/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:51F904DD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Remis João Loss nº60, inscrito no CGC/MF nº 01619323/0001-20, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Srº Oziel Neivert, portador da Cédula de Identidade RG nº *191322-* e do CPF/MF nº ***.656.999-**, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA MIL PONTES LTDA, CNPJ 52.232.858/0001-85, localizada na Rua Pelicano nº 1151, Capela Velha, Araucária/PR**,** representada por seu representante legal, a Sra Marcia de Oliveira, portador da cédula de identidade R.G. n. º **78944**, inscrito no CPF sob n. º ***.202.359-**.

OBJETO: a Ampliação do Centro de Eventos contendo: salão de festas, área construída: 469,83 m², colocação de placas de comunicação visual.

VALOR: R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Fernandes Pinheiro - PR, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:E97DDF66

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 85/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor NILSON ANTONIO ZENIDIN, matrícula 2761, para exercer as funções de GESTOR, e a servidora NAIRA DAMAZIO DOS SANTOS, matrícula 12651, para exercer as funções de FISCAL do Convênio CastraPet.
Art. 2º A presente designação dá-se em caráter público e relevante, não fazendo jus ao recebimento de remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F94F8118

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 86/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor efetivo, Manoel do Carmo Pedroso, matrícula 841-1, para exercer a função de Direção do Departamento de Manutenção e Operação Rodoviária, a partir de 07/07/2026.
Art. 2° - Conceder gratificação correspondente a trinta por cento do vencimento básico do servidor (30%) do vencimento básico do servidor, com fundamentação na Lei municipal n° 915/2026, a partir de 07/07/2026.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 07 de julho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4F5EE872

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NSP

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da Secretaria Municipal de Saúde do município de Fernandes Pinheiro, Paraná, tem a missão de proteger a saúde da população e garantir a excelência em saúde por meio do controle dos riscos sanitários decorrentes de produtos, serviços, meio ambiente e processos de trabalho.

Art. 2º O NSP observa as seguintes normas de implantação, implementação e funcionamento:
I - Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
II - Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
III- Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras Providências.
IV - Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013 que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente.
V - Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.
VI - Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2019 - Orientações gerais para a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde.
VII – Portaria Municipal n° 151/2024 de 11 de outubro de 2024.

CAPÍTULO II
NATUREZA E FINALIDADE

Art.3º O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) é um setor multidisciplinar o qual possui caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e educativo, criado para garantir a segurança do paciente na instituição.

Art. 4º O NSP tem por finalidade assessorar a diretoria estabelecendo diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura voltada para a segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais nas Unidades Básicas de Saúde.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Das Competências do NSP:
I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente (PSP) em Serviços de Saúde;
VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII - Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;
XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Art.6º Compete a Gestão da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao NSP:
I - Apoiar a implantação e a manutenção do núcleo de segurança do paciente;
II - Constituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomear a sua composição, conferindo aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do plano de segurança do paciente em serviços de saúde;
III - Disponibilizar recursos humanos e financeiros, área física adequada, equipamentos, insumos e serviços de apoio para o desenvolvimento pleno das atividades do NSP;
IV- Para o funcionamento sistemático e contínuo do NSP, o gestor de saúde deverá disponibilizar o profissional responsável pelo NSP para participar nas instâncias das Unidades Básicas de Saude e evento relacionados.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art.7º O Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal da Saúde, é composto por um grupo de profissionais da área de saúde, de nível fundamental, médio e superior, formalmente designado para planejar, elaborar, implementar, manter e avaliar o Programa de Segurança do Paciente - PSP, adequado a rede municipal de Saúde, nos termos da Portaria Municipal n° 151/2024 de 11 de outubro de 2024.

O NSP será composto pelos seguintes profissionais de saúde:
1 Representante da Gestão/administrativo
1 Representante dos Médicos
1 Representante da Farmácia
1 Representante Equipe multiprofissional
1 Representante da Vigilância Sanitária
1 Representante da Vigilância Epidemiológica
1 Representante do Transporte/recepção
1 Representante dos Enfermeiros
2 Representantes dos Técnicos de enfermagem
2 Representantes dos ACS
2 Representantes da Odontologia
1 Representante dos Serviços gerais
Art.8º Os membros do NSP poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante ato formal.

CAPÍTULO V
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9° Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com responsabilidade e seguindo os seguintes princípios:

I. Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
II. Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
III. Proteção à identidade do notificador;
IV. Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
V. Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.

Art.10° As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.
Art. 11° As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:
I. Coordenar as discussões;
II. Produzir e expedir documentos;
III. Distribuir tarefas;
IV. Conduzir os trabalhos; e
V. Coordenar o apoio administrativo.

Art. 12° O Secretário (a) terá as atribuições de fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do NSP e elaboração da ata das reuniões.

CAPÍTULO VI
DO MANDATO

Art. 13° O mandato dos membros do NSP terá a duração de **dois** anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14° O NSP deverá se reunir mensalmente, ou seja, a cada 30 dias, em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente.
Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo Coordenador ou pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 15° As reuniões do NSP serão realizadas todas as primeiras segundas-feiras de cada mês com local e horário estabelecidos e encaminhados pelo Coordenador aos membros do NSP na semana que antecede a reunião.
Art. 16° As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto que indicar.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Art. 18° As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.
§ 1º - As votações serão registradas em ata.
§ 2º - As decisões serão tomadas em votação por maioria dos presentes.

§ 3º - Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador do NSP.

CAPÍTULO IX
DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO

Art. 19°- O apoio administrativo ao NSP será realizado pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde e na ausência desta poderá ser assessorado por um dos representantes.
Art. 20° - São consideradas atividades administrativas:
I. Prestar subsídios e informações relacionadas as atividades do NSP;
II. Elaborar e arquivar atas, processos, relatórios, documentos, correspondências e a agenda do NSP;
III. Realizar o agendamento, a preparação e a expedição das convocações para as reuniões e o provimento do apoio logístico para as mesmas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21° - Este regulamento poderá sofrer alterações no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.
Art. 22° - Os casos omissos serão resolvidos por meio de reunião pelo núcleo para isto convocada com a presença do(a) Secretário (a) de Saúde.
Art. 23° - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Fernandes Pinheiro, 06 de Julho de 2026.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5E67EAC5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000103

Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração e detonação de rocha, basalto fraturado, na cascalheira municipal, malha prevista 2,0 x 4,0 com diâmetro 3.
Empresas vencedoras valor total: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais): PRODESMONTE COMERCIAL LTDA (05783809000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 7 de julho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:517C8953

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000107

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de reparos prediais nas escolas municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 519.370,00 (quinhentos e dezenove mil e trezentos e setenta reais): ENGENHART PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (37890553000177) com os lotes: 1 no valor total de R$ 519.370,00 (quinhentos e dezenove mil e trezentos e setenta reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 7 de julho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:89EEBF8C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000103

Objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração e detonação de rocha, basalto fraturado, na cascalheira municipal, malha prevista 2,0 x 4,0 com diâmetro 3.
Empresas vencedoras valor total: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais): PRODESMONTE COMERCIAL LTDA (05783809000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 7 de julho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:F37AB7A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000107

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de reparos prediais nas escolas municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 519.370,00 (quinhentos e dezenove mil e trezentos e setenta reais): ENGENHART PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (37890553000177) com os lotes: 1 no valor total de R$ 519.370,00 (quinhentos e dezenove mil e trezentos e setenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 7 de julho de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:A3F9C5BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 35/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 109/2025
Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada : LEONARDI ENGENHARIA LTDA
Valor : R$ 44,932.50
Objeto : Aditivo nº 35/2026 Contratação de empresa destinada a prestação de serviços para elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, dentre outros especificados no termo de referência junto ao Município de Flor da Serra do Sul – PR.
FLOR DA SERRA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Aditivo : 36/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo
Contrato Nº : 63/2025
Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada : M A GNOATTO AGRICULTURA E TECNOLOGIA
Vigência : Data do Aditivo: 07/07/2026 Nova data final : 07/07/2027
Objeto : Aditivo nº 36/2026 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de topografia, cartografia, geodésia e ensaios CBR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atendimento das demandas da DO Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Flor da Serra do Sul – PR.
FLOR DA SERRA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 37/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 64/2025
Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada : CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICO LTDA
Valor : R$ 43,000.00
Vigência : Data do Aditivo: 07/07/2026 Nova data final : 07/07/2027
Objeto : Aditivo nº 37/2026 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos nas áreas de topografia, cartografia, geodésia e ensaios CBR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para atendimento das demandas da DO Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Flor da Serra do Sul – PR.
FLOR DA SERRA DO SUL, 07 DE JULHO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:8458D3FD

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026.
PROCESSO DE COMPRA: 71/2026.
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 21 de Julho de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, periféricos, componentes de hardware, equipamentos de rede, softwares, suprimentos de impressão e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos órgãos e secretarias da Administração Municipal.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== . Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 07 de Julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:521AFAE3

RH
EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PSS 03/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
3º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 018/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***ADRIEL BREGALDA***
OBJETO/CARGO: EDUCADOR FÍSICO– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 03/07/2026 a 31/07/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
4º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 034/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***JHONAS HENRIQUE PILATTI***
OBJETO/CARGO: MOTORISTA 40 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 03/07/2026 a 31/07/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
3º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 036/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***MICHELLY JAQUELINE PILATTI***
OBJETO/CARGO: FISIOTERAPEUTA 30 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 04/07/2026 a 31/07/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
3º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 037/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***CLEOMIR CANDIDO DA SILVA***
OBJETO/CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 04/07/2026 a 31/07/2026
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
3º PRORROGAÇÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 038/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***ROSANGELA FARIAS***
OBJETO/CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: CONFORME CONTRATO
VIGÊNCIA: 04/07/2026 a 31/07/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8605F1B3

RH
PORTARIA 247/2026

PORTARIA Nº 247/2026
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias para a servidora pública municipal, Sra. **KENNY COUTINHO MATTOS ROSA**, inscrita no RG sob nº 127246319 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA PEDIATRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 20 (vinte) dias a partir de 08 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às atividades em 28 de julho de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:599FD5FA

RH
PORTARIA 248/2026

PORTARIA Nº 248/2026
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias para a servidora pública municipal, Sra. **NEUSA DE LURDES MATIAS FRANCIOZI**, inscrita no RG sob nº 02580722963 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo 30 (trinta) dias a partir de 08 de julho de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às atividades em 06 de agosto de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 07 de julho de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:A5A02047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 029/2026-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados no território nacional, compreendendo a distribuição de Etanol, Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S-10 e Arla, podendo ou não utilizar a totalidade licitada.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 09 de julho de 2026 até às 13h45min do dia 23/07/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **23 de julho de 2026** às 14:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "Maior percentual de desconto"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 1.120.000,00 (um milhão, cento e vinte mil reais).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 02 de julho de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:38FF1580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 32/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Cloreto de Sódio, para atender à demanda do sistema de tratamento de água do Município de Flórida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Cloreto de Sódio:** SAL granulado para tratamento de água, isento de iodo, destinado à geração de hipoclorito de sódio, conforme especificações abaixo: • Fórmula Química. • Aspecto: Sólido, granulado (INDUSTRIAL) **Propriedades Organolépticas:** • Aparência Física: Cristalino, isento de impurezas visíveis. • Cor: branco. • Odor: inodoro. • Sabor: salino/salgado próprio. **Características físico-químicas:** • Cloreto de sódio: Mínimo de 99% (em base seca); • Umidade: máximo de 0,5%; • Resíduos insolúveis em água: Máximo de 0,05%; • Cálcio (Ca): Máximo de 0,05%; • Magnésio: Máximo de 0,03%; • Dureza total: máximo 800 ppm; • pH (Solução aquosa a 10%): 6,0 a 7,5; • Sulfato: Máximo de 0,15%; Cádmio: máximo de 0,5 ppm; • Ferrocianeto de sódio: máximo de 5 ppm; • Arsênio: máximo 0,5 ppm; • Mercúrio: máximo 0,1 ppm. **Embalagens:** • saco de ráfia laminado, valvulado, contendo 25 Kg. **Justificativa técnica:** Estas especificações são exigidas para garantir a alta pureza do sal, resultando em menor consumo do produto, maior concentração do hipoclorito produzido, otimização da eficiência do sistema e prolongamento da vida útil dos eletrodos e equipamentos. Deverá ser anexada a ficha técnica do fabricante e o laudo de análise laboratorial (certificado de análise do lote) comprovando o atendimento a todas as propriedades físicas, químicas e organolépticas exigidas.	Saco	150	R$ 37,85	R$ 5.677,50
VALOR GLOBAL				**R$ 5.677,50**	

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br**,** bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 09 de julho de 2026.
FIM:às 23h:59min – 13 de julho de 2026.

Link para obtenção de Informações:
https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 07 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE ANDRETTO ARIAS
Chefe da Divisão de Água e Esgoto

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:06EDFC8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 33/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores e mobiliário planejado para os ambientes da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Flórida/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de arquitetura de interiores e mobiliário planejado para os ambientes da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Flórida/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência. O projeto deverá ser entregue em formato digital editável e em PDF, acompanhado da respectiva ART ou RRT do profissional legalmente habilitado responsável pela sua elaboração.	Unidade	01	R$ 8.549,25	R$ 8.549,25
VALOR TOTAL				**R$ 8.549,25**	

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
São exigidos quanto à qualificação técnica:
Registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso, em situação regular;
Registro do(s) profissional(is) responsável(eis) pelo projeto no CREA ou CAU, devidamente habilitado(s) para a execução dos serviços de Arquitetura de Interiores e Mobiliário Planejado;

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br**,** bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 09 de julho de 2026.
FIM:às 23h:59min – 13 de julho de 2026.

Link para obtenção de Informações:
https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 07 de julho de 2026.

CLEUNICE DE OLIVEIRA CESNIK
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2577C607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO NOVOS INTERESSADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 218/2025
Processo inexigibilidade Nº 021/2025

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná torna publico o CREDENCIAMENTO cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE EMPESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO BUFFET LIVRE E MARMITEX DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUANDO ESTIVEREM A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".**

Os interessados deverão encaminhar seus envelopes de documentos de Credenciamento e suas propostas para a**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, a partir de sua publicação até14 de Julho de 2026, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 12h e de 13h00 as 17h00.

Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, somente a distribuição de demanda será a cada semestre, conforme edital. Com reajuste de Preços de 4, 1812% conforme Tabela de INPC, para os itens marmitas ficarão com o valor de R$ 30,37 e refeições com o valor de R$ 39,82.

O Referido EDITAL poderá ser adquirido no site do município em https://www.fozdojordao.pr.gov.br/ ou na Sala do Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal na Rua Padre Emilio Barbieri n° 339, Bairro Centro – CEP: 85.145000, Foz do Jordao Paraná e noPortal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Contato para esclarecimento: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br ou licitacaofozdojordao@gmail.com. Telefone 42 3639-8107

Início do Recebimento dos Envelopes de Credenciamento: 08/07/2026 – 08h00
Fim do Recebimento: 14/07/2026 as 17h00.
Abertura dos envelopes: 15 de julho das 2026 às 09 horas

Conforme ordem de credenciamento das empresas, a Comissão fara analise da documentação e será realizado o Termo de Credenciamento entre Contratante e Contratada.

Foz do Jordão, 07 de julho de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decretos nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:5112EE08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 413/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 026/2026**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE REDE, BEM COMO EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO MONITORAMENTO, CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA, INCLUINDO SISTEMAS DE CÂMERAS VINCULADOS À POLÍCIA MILITAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, ABRANGENDO A MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ADMINISTRATIVA E DE SEGURANÇA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, ESCOLA E CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Início de Recebimento das propostas: 09/07/2026 - 08h00min até 21/07/2026 as 08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 21/07/2026 - 08h30min até - 08h59min
Início da sessão de disputa de preços: 21/07/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 07 de julho 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:D2724AEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 056/2026

DECRETO Nº 056/2026

Ementa: Declara de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental e intervenções de infraestrutura urbana, os trechos de vias públicas consolidadas no Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de regularização ambiental para a execução de obras de Pavimentação Rural em Pedras Irregulares;
CONSIDERANDO que os trechos descritos já se encontram consolidados pelo uso público e integram a malha viária rural;
CONSIDERANDO o relevante interesse social na melhoria da infraestrutura viária e da qualidade de vida da população local;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de **Utilidade Pública**, para fins de licenciamento ambiental, obras de pavimentação e demais intervenções de infraestrutura, o trecho da via rural abaixo relacionada, totalizando uma extensão de **1200 metros** (1,2 km) e uma área de **7.200,00 m²**:

Nome Do Trecho	Trecho	Coordenadas UTM (Início/Final)	Extensão (m)	Área (m²)
Linha Arrio do índios	Estrada rural Arroio dos Índios, entre final do calçamento existente até estaca 60,00	Início: 384820.00 mE/7155060.00 mS Fim: 383935.00 mE;/7155510.00 mS	1200	7200

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto visa formalizar a existência das vias como áreas de uso comum do povo, possibilitando ao Poder Executivo a obtenção de licenças ambientais perante os órgãos competentes e a execução de obras de pavimentação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BEEB8126

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 167/2026

PORTARIA N°. 167/2026

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o funcionário CRISTIANO SCHIRMER RG nº 9.926.294-0 SSP/PR e CPF nº 067.684.789-. 74, brasileiro, servidor desta prefeitura municipal, no cargo de Secretário Obras e Serviços Urbanos , para responder como Gestor do Convênio decorrente do protocolo 24.136.578-6 a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
Art. 2° - Designar o funcionário JUCELIO AYRES MACHADO , RG n° 7.187.370-6 e inscrito no CPF n°. 030.363.859-16 brasileiro, servidor desta prefeitura municipal, no cargo de Engenheiro Civil , para responder como Fiscal do Convênio decorrente do protocolo 24.136.578-6 a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de Julho de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6D3C08A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273 DE 07 DE JULHO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **08** dias de férias regulamentares, a Sr.ª **GISLAINE APARECIDA NEDILHA WOGINSKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período 2024 a 2025, a partir de **08/07/2026 A 15/07/2026,** com retorno em **16/07/2026.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito em 01/07/2026.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de Julho de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6DDFC804

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATA DA 2ª SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

Aos 23 de junho de 2026, às 10h12min, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, realizou-se a 2ª Sessão Pública da Concorrência nº 01/2026, referente ao Processo Administrativo nº 30/2026, cujo objeto consiste na contratação de Serviços de publicidade institucional do Poder Legislativo do Município de Goioerê/PR.
A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação, com o apoio da equipe designada, contando com a presença dos representantes das empresas licitantes participantes, conforme registros abaixo.

1. Comissão de Contratação

Nome	Função
Tiago Vieira Macedo Miranda	Agente de Contratação
Elisangela Campos Silva	Membro da Equipe de Apoio
Mauro Ferreira Lima	Membro da Equipe de Apoio

2. Representantes das Empresas Licitantes Presentes

Empresa	Representante	CPF
Agência Fabrika	Gustavo Adriano Egler Souza	085.882.789-10
Zeus Comunicação	Marcos Vinicius Baptista Almeida Ferreira	713.842.789-15
Agência Salla	Leonardo Garcia Revesso	958.744.619-49
Hey Propaganda	NÃO COMPARECEU	-

3. Campanhas Apresentadas
Durante a sessão foram identificadas as seguintes campanhas publicitárias submetidas à avaliação:

Empresa	Campanha
Zeus Comunicação	"Esse é o nosso trabalho"
Agência Salla	"É na Câmara que a cidade decide"
Agência Fabrika	"Sua cadeira está te esperando"
Hey Propaganda	"A cidade tem voz. A Câmara tem escuta"

4. Resultado da Avaliação e Classificação Final
Concluída a apuração das notas dos envelopes avaliados, obteve-se o seguinte resultado:

Empresa	Envelope 01	Envelope 03	Nota Final	Classificação
Agência Salla	57,82	29,83	87,65	1º Lugar
Zeus Comunicação	60,99	25,83	86,82	2º Lugar
Hey Propaganda	57,65	27,66	85,31	3º Lugar
Agência Fabrika	57,31	27,00	84,31	4º Lugar

Diante dos resultados obtidos, foi declarada classificada em primeiro lugar a empresa Agência Salla, com nota final de 87,65 pontos, seguida pelas empresas Zeus Comunicação, Hey Propaganda e Agência Fabrika, respectivamente.
Os resultados foram anunciados aos presentes, ficando consignado que os atos praticados nesta sessão observam as disposições constantes do edital e da legislação aplicável.

5. Da Disponibilização dos Documentos, Publicação do Resultado e Prazo Recursal
Durante a sessão, foram disponibilizados aos presentes, para acesso e verificação, os documentos referentes ao Envelope nº 02, bem como as atas e planilhas de pontuação atribuídas pela Subcomissão Técnica.
Após análise pelos presentes, os referidos documentos foram achados conformes e devidamente rubricados, passando a integrar os registros do presente procedimento licitatório.
Na sequência, tendo em vista a disposição editalícia aplicável, foi aberta a palavra aos interessados para manifestação quanto à intenção de interposição de recurso.
Na oportunidade, as empresas **Agência Salla**, **Zeus Comunicação** e **Agência Fabrika** manifestaram intenção de recurso em relação aos documentos constantes dos **Envelopes nº 01 e nº 03**, bem como quanto às avaliações e notas atribuídas pela **Subcomissão Técnica**.
Fica, portanto, consignado o interesse recursal manifestado pelas referidas licitantes.
Consigna-se, ainda, que todos os documentos do procedimento serão digitalizados e disponibilizados no **Portal da Transparência da Câmara Municipal de Goioerê/PR**, de modo a garantir o amplo acesso às licitantes.
Após a disponibilização integral dos documentos no Portal da Transparência, será publicado aviso de classificação final no **Diário Oficial do Município**, bem como enviada intimação às licitantes por e-mail.
A partir da data da referida publicação, considerar-se-ão intimadas as licitantes que manifestaram interesse recursal para, no prazo de **3 dias úteis**, apresentarem suas respectivas razões recursais.
Encerrado o prazo para apresentação das razões recursais, será concedido igual prazo de **3 dias úteis** às demais licitantes para apresentação de contrarrazões, observando-se as disposições do edital e da legislação aplicável.

6. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrada a sessão pública, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das empresas presentes que desejarem subscrevê-la.

Goioerê/PR, 23 de junho de 2026.

Comissão de Contratação:

TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA
Agente de Contratação

ELISANGELA CAMPOS SILVA
Membro da Equipe de Apoio

MAURO FERREIRA LIMA
Membro da Equipe de Apoio

Representantes das Licitantes Presentes:

GUSTAVO ADRIANO EGLER SOUZA
Agência Fabrika

MARCOS VINICIUS BAPTISTA ALMEIDA FERREIRA
Zeus Comunicação

LEONARDO GARCIA REVESSO
Agência Salla

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0DDCF0D5

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATA DA SUBCOMISSAO TECNICA PARA JULGAMENTO DO ENVELOPE N° 1:

ATA N° 01/2026

REUNIAO DA SUBCOMISS.AO TECNICA PARA JULGAMENTO DO ENVELOPE N° 1 - PLANO DE COMUNICA<;AO PUBLICITARIA (VIA NAO IDENTIFICADA)

Aas dezesseis dias do mes de junho de 2026, as 14:43 horas, na sede da Camara Municipal de Goioere, reuniu-se a Subcomissao Tecnica designada para proceder a analise e julgamento das propostas tecnicas apresentadas no ambito da Concorrencia n° 01/2026, destinada a contratac;ao de agencia depropaganda, nos termos da Lein° 14.133/2021 e das disposi96es constantes do Edita!.
Presentes os membros da Subcomissao Tecnica:
Jessica dos Santos de Oliveira
Diogo Pimentel Aniteli
Vacir Ferreira
Após a avaliação das propostas, foram atribuídas as notas individuais pelos membros da Subcomissao Tecnica, conforme planilhas de julgamento anexas.

( ) Verificou-se divergencia superior a 20% (vinte por cento) entre as notas atribuidas por membros da Subcomissao em relac;ao a menor nota, sendo
realizada nova avalia9ao do quesito correspondente, nos termos do Edital. ()Nao houve divergência superior a 20% entre as notas atribuidas.
Concluído o julgamento, a Subcomissao Tecnica elaborou a planilha geral de pontuação
e registrou a classificaçãoprovisória das propostas avaliadas sem identificação de autoria.
Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos as 20 horas, sendo determinada a remessa de toda a documentação, planilhas de julgamento, atas e demais registros ao Agente de Contratação para prosseguimento do certame.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que ap6s Iida e aprovada, vai assinada pelos membros da Subcomissao Tecnica.

Local: Câmara Municipal de Goioerê Data: ***16/06/2026***

Assinaturas

Jéssica dos Santos Oliveira
Diogo Pimentel Aniteli
Vacir Ferreira

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:929FB234

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS — ENVELOPES Nº 01 E Nº 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Goioerê/PR torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da avaliação das Propostas Técnicas, referentes aos **Envelopes nº 01 e nº 03**, da **Concorrência Presencial nº 01/2026**, do tipo **Técnica e Preço**, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional do poder legislativo do município de Goioerê, compreendendo planejamento, criação, produção, veiculação e controle de campanhas destinadas à divulgação de atos e iniciativas de interesse público, em caráter educativo, informativo ou de orientação social, em atendimento a Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O presente aviso decorre da **2ª Sessão Pública da Concorrência nº 01/2026**, realizada em 23 de junho de 2026, bem como das atas de julgamento, planilhas de pontuação e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, em conformidade com o item 10.11, especialmente sua alínea "e", do Edital.

Após a apuração das notas atribuídas às propostas técnicas constantes dos **Envelopes nº 01 e nº 03**, fica divulgado o seguinte resultado preliminar de classificação, em ordem decrescente de pontuação:

Classificação	Licitante	CNPJ	Nota Envelope nº 01	Nota Envelope nº 03	Nota Final
1º lugar	Agência Salla de Propaganda LTDA	03.136.036/0001-95	57,82	29,83	87,65
2º lugar	Zeus Comunicação e Marketing LTDA	24.714.884/0001-04	60,99	25,83	86,82
3º lugar	Hey Propaganda LTDA	10.676.298/0001-08	57,65	27,66	85,31
4º lugar	Agência Fabrika LTDA	21.527.004/0001-00	57,31	27,00	84,31

Fica consignado que, nesta etapa, não houve desclassificação de licitantes.

Nos termos do Edital, ficam as licitantes intimadas da abertura do prazo de 03 dias úteis para interposição de recurso administrativo, contado a partir da data de publicação deste aviso, devendo ser apresentadas no prazo acima indicado, mediante protocolo físico ou via e-mail, após o qual será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões pelas demais licitantes.

Os documentos relativos à avaliação, incluindo o conteúdo dos envelopes nº. 01 e nº 03 apresentados pelas licitantes, além das atas, planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, serão disponibilizados para consulta pelos interessados através de link compartilhado, enviado para o e-mail devidamente cadastrado junto ao setor de licitações da Câmara Municipal de Goioerê/PR. As atas elaboradas pela subcomissão técnica e as planilhas de notas, bem como a ata da 2ª sessão pública serão publicadas no diário oficial do município e no portal da transparência no site oficial da Câmara Municipal de Goioerê, através do link: http://www.cmgoioere.pr.gov.br/

Goioerê/PR, 07 de julho de 2026.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2B5EBA3A

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
ATA N° 270/2026 - CMAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE GOIOERÊ/PR
Aos sete dias do mês de Julho de 2026, às quatorze horas, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Goioerê, conforme lista de presença, para apreciação dos assuntos constantes da pauta. Aberta a reunião, a Presidente informou aos conselheiros sobre o recebimento de requisição do Ministério Público do Estado do Paraná, decorrente de Procedimento Administrativo instaurado para acompanhar a execução dos recursos do Piso Único de Assistência Social – PAS, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Diante disso, o Conselho passou a analisar o saldo existente na conta específica do PAS e as medidas necessárias para sua adequada execução. A Diretora da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Sandra Regina, esclareceu que parte do saldo foi mantida em conta para custear a futura contratação de um sistema informatizado de gestão da Assistência Social, cujo processo licitatório já se encontra em andamento. Informou ainda que a implantação desse sistema, além de ser considerada necessária para melhorar a gestão dos serviços, também atende providências solicitadas pelo Ministério Público em outro procedimento administrativo. Na oportunidade, a Diretora reconheceu que o acompanhamento do saldo da conta do PAS não foi suficiente para identificar, em tempo oportuno, que o valor acumulado havia ultrapassado o limite previsto na regulamentação do cofinanciamento estadual. Esclareceu, contudo, que os recursos permaneceram vinculados à Política de Assistência Social e não foram utilizados para finalidade diversa. Após as discussões, os conselheiros entenderam que a reserva de recursos para a contratação do sistema possui justificativa, porém deverá se limitar ao valor efetivamente necessário para a contratação em andamento, sendo o saldo excedente destinado à execução de ações, serviços e aquisições permitidas com recursos do PAS. Como encaminhamentos, o Conselho deliberou que a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá: **I.** utilizar parte do saldo existente na conta do PAS na execução de ações, serviços e aquisições autorizadas pela regulamentação do cofinanciamento estadual; **II.** manter reservado apenas o valor necessário para a contratação, implantação e operacionalização do sistema informatizado, conforme o procedimento licitatório em andamento; **III.** realizar acompanhamento periódico da execução financeira e do saldo da conta do PAS, evitando o acúmulo de recursos acima do limite previsto; **IV.** apresentar periodicamente ao CMAS informações sobre a execução física e financeira dos recursos, para acompanhamento e fiscalização pelo Conselho. Os conselheiros destacaram que a adoção dessas medidas permitirá a regularização da execução dos recursos, garantindo que o Município esteja apto ao recebimento das parcelas futuras do cofinanciamento estadual. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4C7F5ADC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.864/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata ROSELY CANDIDO MELLO DE SOUZA, CPF nº 023.063.389-73, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.

Art. 2º A nomeada deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê – PR, em 07 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:75092709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 430/2026

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal, TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, atualmente na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 07 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 07 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:53C37A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 431/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
Considerando o disposto no art. 84 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, SILVANA TORRES DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 08/07/2026 a 06/08/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C7748A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 432/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 07 de julho de 2026, a servidora pública municipal ANGELA MARIA SOUZA ZABOT, do cargo de Secretário Municipal de Educação, com admissão em 1º de agosto de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 617/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:85BC983E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2026

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionária: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – RECICLA GOIOERÊ
Vigência: 1 (um) ano
Início: 01 de julho de 2026
Término: 30 de junho de 2027
Objeto: Cessão de uso de 01 (um) **Picador/Triturador para Galhos, Arbustos e Folhas**, patrimônio nº 37.755, destinado à execução das atividades previstas no Termo de Fomento nº 016/2026, cujo objeto consiste na trituração de galhadas provenientes dos serviços de manejo da arborização urbana e de outros resíduos vegetais

Quant.	Especificação	Patrimônio
01	Picador/Triturador para Galhos, Arbustos e Folhas	37.755

Goioerê-PR, 03 de julho de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:713625A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 23/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 124/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de SERVIÇO TÉCNICO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIAMENTO, DEMARCAÇÃO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO, CERTIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE LOTE RURAL, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2026 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2026 às 17:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.

Goioerê, 07 de julho de 2026

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:01DFE9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DESIGNADA PELA PORTARIA 768/2025, PARA FINS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS

O senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,
Considerando a lavratura da Ata de Reunião da Comissão Especial de Avaliação de Bens Públicos, designada pela Portaria nº 768/2025;
Considerando a constatação de equívocos materiais na redação de alguns termos constantes da referida ata,

RESOLVE retificá-la, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"CINCO DE NOVEMBRO"

Leia-se:
"TRINTA DE NOVEMBRO"

Onde se lê:
"BAFER13P19J253967"

Leia-se:
"8AFER13P19J253967"

Onde se lê:
"680"

Leia-se:
"580"

Ficam mantidos e ratificados os demais termos da Ata de Reunião, naquilo que não contrariem a presente retificação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 07 de julho de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:E9697B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.865/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$225.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	225.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.001.27.812.5.2077-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$245.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	245.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 07 de julho de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:18AF4E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Orgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	ICS	07/07/2026	R$ 219.245,09
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUS	07/07/2026	R$ 32.886,76
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	FUNDEB	07/07/2026	R$ 29.042,71
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	07/07/2026	R$ 529,36

Goioerê, 07 de Julho de 2.026

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:2EB5FB7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 969-2026 - DISPÕE SOBRE CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM CÂNCER

Institui, no âmbito do Município de Goioxim a "Carteira de Identificação da Pessoa com Câncer" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono com base no artigo 56, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Goioxim a Carteira de Identificação da Pessoa com Câncer, destinada a identificar e assegurar benefícios e prioridades às pessoas diagnosticadas com neoplasia maligna (câncer), residentes no município.
Art. 2° A Carteira terá validade em todo o território municipal e garantirá ao seu titular:
I – Prioridade de atendimento em órgãos e repartições públicas municipais;
II – Atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares;
III – Prioridade no agendamento de consultas, exames e procedimentos na rede pública municipal de saúde;
IV – Acesso facilitado a programas municipais de assistência social;
V – Estacionamento em vagas destinadas a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, quando necessário e devidamente identificado no documento.
Art. 3º A forma de emissão, o custo de produção e o sistema de cadastro da carteira serão definidos pelo Poder Executivo Municipal,

cabendo à administração municipal estabelecer os procedimentos necessários para sua implementação.
Art. 4º O modelo, o prazo de validade e as normas complementares para emissão da Carteira serão definidos em regulamento pelo Poder Executivo Municipal de Goioxim.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 07 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:F9142229

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 970-2026 - DISPÕE SOBRE JUNHO VERMELHO

Institui o mês de "Junho Vermelho", dedicado à realização de Campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Goioxim/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono com base no artigo 56, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1º Institui o mês Junho Vermelho, dedicado à realização de campanha de incentivo a doação de sangue, no âmbito do Município de Goioxim, priorizando:

I – A conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
II – O estímulo à realização da doação de sangue;
III – O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º O mês de junho vermelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O mês de junho vermelho terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiência pública e conferências, a fim de que sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do "Junho Vermelho".

Art. 5º As demais normas necessárias à realização do "Junho Vermelho" deverão ser estabelecidas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º As despesas com a execução do "Junho Vermelho" serão suportadas por recursos oriundos de dotação própria do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 07 de julho de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:1EFF6819

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026 ID TCE 37/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026 ID TCE 37/2026

Processo Administrativo nº 12/2026 - PD nº 17371/2026
Contratação por: Dispensa Eletrônica nº 07/2026
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ nº 77.849.289/0001-42
Contratada: **LL SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, CNPJ n° 57.972.881/0001-20
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, destinados à elaboração, atualização e emissão dos programas, laudos e documentos técnicos relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho – SST da Câmara Municipal de Guaíra/PR, incluindo PGR, PCMSO, LTCAT, LIP e AET, bem como fornecimento das informações necessárias ao atendimento das obrigações relacionadas ao eSocial, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis e legislação vigente.
Prazo de Vigência e Prorrogação: O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, período durante o qual a CONTRATADA deverá prestar o suporte técnico relacionado aos documentos emitidos e às informações fornecidas para atendimento das obrigações de SST e eSocial.
O contrato poderá ser prorrogado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Valor do Contrato: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais)**, pela execução dos serviços especificados na tabela constante do item 1.1 da Cláusula Primeira do referido Contrato.
Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Guaíra:
Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.0500 – Serviços técnicos profissionais.

Guaíra, 07 de julho de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0D46727E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 181/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 513/2025, da Dispensa de Licitação nº 035/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE FOZ DO IGUAÇU - AMERICA, CNPJ nº 42.780.844/0001-42**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de coleta, triagem, enfardamento, armazenamento temporário e destinação final adequada de resíduos sólidos recicláveis no Município de Guaíra/PR, conforme Plano de Trabalho aprovado, incluindo o atendimento às metas de produtividade, educação ambiental e prestação de contas.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a **prorrogação do prazo de vigência** e **reajuste de valor do Contrato**, conforme previsto nas cláusulas sexta e quinta, respectivamente, além da **transferência do CNPJ contratado (matriz) para o CNPJ da filial** instalada no município de Guaíra.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado por mais **12 (doze) meses**, até **27 de junho de 2027**.

Do reajuste do valor: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado pelo INPC (IBGE), conforme previsto na Cláusula Quinta do contrato, de **R$ 574.310,00 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e dez reais).**

Da transferência do CNPJ contratado: a fim de garantir a correta identificação da unidade responsável pelas operações e atualização dos dados para os próximos faturamentos, fica alterado o CNPJ atualmente contratado (Matriz) para o **CNPJ da Filial, sob número 42.780.844/0002-23.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CD11DB80

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 182/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 948/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 023/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **COMERCIO E INDUSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA, CNPJ nº 00.645.310/0001-63**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada para Implantação do Sistema de Balizamento de Pista de Aeródromo para Operação VFR Noturno, em atendimento ao convênio de n° 17/2025 SEIL-PR, conforme projetos de engenharia, orçamento, memorial descritivo, e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 948/2025.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 90 (noventa) dias, até **6 de outubro de 2026**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 7 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0ECEE934

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL Nº 008/2026

Contrato de Adesão / Locação de Imóvel nº 812/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 081/2024

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Beneficiária: **ADRIANA ROSA DELFINO, CPF nº 054.935.829-37**

Objeto: disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses,** permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Adriana Rosa Delfino**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Pelos motivos elencados no Memorando Interno nº 3.196/2025, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato de Adesão e nos termos do artigo 7º, I, da Lei Municipal 1.933/015, conforme parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Adesão **a partir de 07 de julho de 2026**, permanecendo vigente, portanto, até 06 de julho de 2026.

Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:50B7383B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 435/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **INTEGRACAO ASSESSORIA E TREINAMENTO EDUCACIONAL EM GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ nº 46.339.580/0001-47**

Objeto do Contrato: Contratação de assessoria inicial para alinhamento institucional, compreendendo reuniões técnicas, orientações administrativas e apoio organizacional, conforme demanda da Administração Municipal de Guaíra/PR.

Fundamentação: art. 74, III, alíneas “a” e/ou “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 49.930,00 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta reais).

Recursos Orçamentários:

Dotação: 691 - 08.002.2044.3339039000000000000.104 - Serviços de seleção e treinamento

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo término em **07 de julho de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 07 de julho de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 07 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:1D190197

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 024/2024 – PREGÃO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 12 de julho de 2026. O valor total estimado da renovação será de R$ 1.579.691,88 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos). Não haverá reajuste, conforme anuência entre as partes.
FIRMADO EM: 29 de junho de 2026.
PROC. ADMINISTRATIVO: 361/2026.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:840E0690

PROJUR
2. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
TRB1G72	275710S000007535	15/02/2026	56732	R$ 130,16

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 29/06/2026 08:33

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E7BE19D2

PROJUR
3.EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
REW9C20	275710S000009797	16/04/2026	60503	R$ 293,47
SEJ8B95	275710S000009791	15/04/2026	60503	R$ 293,47
SYU2C73	275710T000008100	11/04/2026	60412	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 26/06/2026 10:18

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FBF209FF

PROJUR
4. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 20/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ANN8401	275710T000007619	20/04/2026	67690	15330403

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 01/07/2026 08:01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BA19980D

PROJUR
5. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
OON5F83	116100T000393409	14/04/2026	55250	04074949945

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 29/06/2026 08:33

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4C486562

PROJUR
6. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 20/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQS4C43	275710T000008902	30/06/2026	58350
AQS4C43	275710T000008903	30/06/2026	66371
AQS4C43	275710T000008904	30/06/2026	73400
ARA3J14	275710T000005677	30/06/2026	57380
AUY5F35	275710T000005128	30/06/2026	76251

Emitido por: SERGIO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6D4B6EC7

PROJUR
7. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIZ6E44	275710NIC0001451	09/06/2026	50020
AIZ6E44	275710NIC0001459	09/06/2026	50020
AJT6J42	275710T000001891	29/06/2026	73400
ANB8F91	275710NIC0001448	09/06/2026	50020
AVF3H77	275710NIC0001447	09/06/2026	50020
AZJ8322	275710T000005673	29/06/2026	54522
BAL6H49	275710NIC0001444	09/06/2026	50020
BDA9J02	275710NIC0001453	09/06/2026	50020
BEZ4B97	275710NIC0001454	09/06/2026	50020
FLV1B45	275710NIC0001457	09/06/2026	50020
GOL0H21	275710T000005672	29/06/2026	53800
MDS9E49	275710NIC0001445	09/06/2026	50020
OHO2E16	275710NIC0001456	09/06/2026	50020
QSL1D57	275710NIC0001455	09/06/2026	50020
RHV1H07	275710NIC0001446	09/06/2026	50020
RWD9G68	275710NIC0001450	09/06/2026	50020
SFG0I63	275710NIC0001449	09/06/2026	50020
UAY7D42	275710NIC0001458	09/06/2026	50020
UBP7J82	275710NIC0001452	09/06/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 01/07/2026 08:01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2B81A8FB

PROJUR

9. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGK4H79	275710T000007775	25/06/2026	55417
AGT5753	275710T000001889	25/06/2026	59910
AOF5134	275710T000007899	23/06/2026	66531
AQO2325	275710T000001890	25/06/2026	72180
AQR6897	275710T000007779	25/06/2026	60412
AVJ7G03	275710T000007776	25/06/2026	55417
AWN4695	275710T000005866	25/06/2026	55411
DCH9B42	275710T000007777	25/06/2026	55417
JZU2786	275710T000007778	25/06/2026	54521
TBW8G40	275710T000007773	25/06/2026	70561

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 29/

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E2AF00D3

PROJUR

DECRETO Nº 319/2026 DATA: 07.07.2026 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2.481 de 01/07/2026, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2026, as fontes de recurso para despesa ID USO 433 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Funcional: 0010.0305.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1987	3339014000000000000 - Diárias - civil	433	4.000,00
TOTAL			**4.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2025 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:69242B7F

PROJUR

DECRETO Nº 321/2026 DATA: 07.07.2026 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TURÍSTICAS, ESPORTE E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26/09/2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 026/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerado **JOSÉ CARLOS LEONARDO**, portador da CI/RG nº X.X03.97X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Atividades Turísticas, símbolo CC-04, com desligamento no dia 09 de julho de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 042/2025 de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 09 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:67CD775E

PROJUR

DECRETO Nº 322/2026 DATA: 07.07.2026 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DA DIRETORIA DE ATIVIDADES TURÍSTICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 026/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada **LETICIA SUSKI LOPES**, portador da CI/RG nº XX86890XX SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Atividades Turísticas, símbolo CC-04, a partir de 10 de julho de 2026, com atribuições descritas no artigo 140 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C773A97B

PROJUR
DECRETO Nº 323/2026 DATA: 07.07.2026 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos das Leis Municipais nºs 2.024 de 26/09/2017 e alterações, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 026/2025 e 3.092/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica exonerada a pedido **ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO**, portadora da CI/RG nº X.X27.92X-X SESP/PR, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, símbolo CC-1, com desligamento no dia 15 de julho de 2026, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 034/2025 de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 15 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:EA8B7A2E

PROJUR
DECRETO Nº 324/2026 DATA: 07.07.2026 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA DIRETORIA DE AGROPECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e, considerando o memorando on-line sob o nº 024/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **JOSE CARLOS LEONARDO**, portador da CI/RG nº X.X03.97X-X SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Diretoria de Agropecuária, símbolo CC-04, a partir de 10 de julho de 2026, com atribuições descritas no artigo 117 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cuja remuneração dar-se-á nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C0C45DF2

PROJUR
EDITAL DE CITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Responsabilização, constituída na forma da legislação vigente, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER à empresa **CONSTRUTORA L D LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **48.897.120/0001-60**, atualmente em local incerto ou não sabido, tendo em vista a frustração das tentativas de sua cientificação por meios ordinários, inclusive por correspondência com aviso de recebimento devolvida em razão de mudança de endereço, bem como considerando as demais tentativas de comunicação realizadas, que foi instaurado o **Procedimento Administrativo de Responsabilização – PAR nº 014/2026**, destinado à apuração de possíveis infrações decorrentes do alegado descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da **Concorrência Pública nº 024/2025** e do **Contrato Administrativo nº 039/2026**, referente à execução das obras de reforma do Terminal Rodoviário do Município de Guaíra/PR.
Os fatos apurados indicam, em tese, atraso na execução contratual, paralisação injustificada dos serviços e possível abandono da obra, condutas que poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 2.279/2023, do Decreto Municipal nº 039/2026 e das disposições contratuais pertinentes.
Por meio do presente edital, **fica a empresa CITADA e INTIMADA** para, querendo, apresentar **defesa escrita**, acompanhada dos documentos que entender pertinentes e especificação das provas que pretenda produzir, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.
A defesa deverá ser protocolizada junto ao Município de Guaíra/PR, dirigida à Comissão Permanente de Responsabilização, observadas as normas de protocolo vigentes.
Fica a empresa ciente de que a ausência de apresentação de defesa no prazo assinalado implicará o prosseguimento do procedimento administrativo à revelia, sem prejuízo da apreciação dos elementos constantes dos autos e da eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.
Para que chegue ao conhecimento da interessada e de terceiros, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município.
Guaíra/PR, 08 de julho de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:606330ED

PROJUR
EDITAL Nº 022/2026 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, o qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **08/07/2026 a 14/07/2026**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
158806	Tatiane Borges de Oliveira Silva	69º

A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.

3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeada e empossada, poderá ser exonerada do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8A410CE2

PROJUR
PORTARIA Nº 404/2026 DATA: 07.07.2025 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 343/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 085/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 343/2026, de 10/06/2026, concernente as férias do Servidor Público Municipal Glauton Coelho de Farias, matrícula 30636-02, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, ficando alterado o gozo de férias de **02/07/2026 a 21/07/2026 para 16/07/2026 a 04/08/2026**, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/06/2026 - Edição nº 3549 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13631 de 11/06/2026 – página B5 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Revoga-se parcialmente a Portaria nº 343/2026 de 10 de junho de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2A22ACA6

PROJUR
PORTARIA Nº 405/2026 DATA: 07.07.2026 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 372/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 3.092/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 372/2026, de 24 de junho de 2026, concernente as férias da Servidora Pública Municipal **ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO**, matrícula 295174-05, publicada na portaria nº 372/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, período de gozo: 13/07/2026 a 22/07/2026, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2026 - Edição nº 3559 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13643 de 25/06/2026 – página B 3 – caderno de publicações legais.
.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 372/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0A2E6755

PROJUR
PORTARIA Nº 406/2026 DATA: 07.07.2026 EMENTA: EXCLUI GRATIFICAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE DOCÊNCIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE, DE ESTABELECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e, considerando o memorando online sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluída a gratificação da profissional da Educação, atribuída por meio da Portaria nº 045/2026 de 16/01/2026, republicada por incorreção, para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado - AEE, a partir do dia 30 de junho de 2026, sendo este o seu último dia, conforme segue:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Local de Trabalho
25194-02	Andrelina Simone de Souza Siqueira	20 h	36% em cada período de contrato	SMED
2 25194-03	Andrelina Simone de Souza Siqueira	20 h	36% em cada período de contrato	SMED

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 045/2026 de 16 de janeiro de 2026, republicada por incorreção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 30 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4DCC9F78

PROJUR
PORTARIA Nº 407/2026 DATA: 07.07.2026 EMENTA: NOMEIA PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE DOCÊNCIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- AEE, DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado – AEE, da Escola Municipal Aurea Del Benck do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 15 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026:

Professores da Educação Especial - AEE					
Matrícula	**Nome**	**Carga horária**	**Porcentagem**	**Período**	**Local de Trabalho**
30958-01	Vanessa Merielli Pusippe Brischiliari	20h	16%	Matutino	Escola Municipal Aurea Del Cortez Benck

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 15 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A8B16C0E

PROJUR
PORTARIA Nº 408/2026 DATA: 07.07.2026 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.782/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Cristiane Kowalski Camargo	Assistente Administrativo	29372-01	**2014/2019**	23/07/2026 a 22/10/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 23 de julho de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B221A9F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 099/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa quatro mil reais), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa quatro mil reais), conforme abaixo
25– SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.11 –Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 272..... R$ 183.000,00

27– SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
004 – Fundo Municipal do Idoso
08 – Assistência Social
0241 – Assistência ao Idoso
0010 – Assistencia Social Geral
2.036 – Atendimento Integral ao Idoso
3.3.90.30 –Material de Consumo - Cód. 462..... R$ 11.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 194.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária e do superávit financeiro como segue:
25– SECRETARIA DE SAUDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.39 –Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 284..... R$ 183.000,00

Fonte de Recurso 946 – Viaja Mais 60 Fase 2..... R$ 11.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 194.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIA DO MÊS DE JULHO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:98DBAE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 051/2026

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 034/2026, resultado divulgado pelo Edital nº 041/2026 e homologado pelo Decreto nº 062/2026:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 08/07/2026, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Agente de Saúde

• Adriane Pereira da Silva

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DE431A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Milene Ludimila Fioreze Martins
Cargo: Técnico em Enfermagem Temporário
Início do Contrato: 02/07/2026 a 31/07/2026
Carga Horária Semanal: 40 horas
Salário: R$ 2.107,19
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6F8A3F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 115/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Nivaldo Ap. da Silva, para levar paciente(s) A.M.S. em consulta médica, com saída às 16:30h e retorno às 22:30 do dia 16 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Nivaldo Ap. da Silva, para levar paciente(s) K.R.C.S. em consulta médica, com saída às 09:30h e retorno às 16:30 do dia 20 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Marcio Fernando Chaves, para levar paciente(s) I.A.C. em consulta médica, com saída às 11:00h e retorno às 18:30 do dia 07 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Marcio Fernando Chaves, para levar paciente(s) M.G.C; N.B. e I.N.

em consulta médica, com saída às 11:00h e retorno às 18:30 do dia 27 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente(s) L.D.S; J.M. e M.J.C. em consulta médica, com saída às 09:00h e retorno às 16:30 do dia 07 de junho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do Secretário de Saúde Alex fernandes Monteiro e da servidora Flavia Mabile Moreira Barboza Farias, para comparecer à reunião do CRESEMS E CIR, com saída às 07:30h e retorno às 18:00 do dia 08 de julho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Carina de Oliveira Rodrigues e Simone Lígia Alves Moreira Fecchio, para participar de capacitação de atendimento ao grande queimado e trauma em gestantes, com saída às 06:30h e retorno às 18:30 do dia 02 de julho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor das servidoras Hevellen Ramos Passione e Rosangela Aparecida Galvão, para participar de capacitação de atendimento ao grande queimado e trauma em gestantes, com saída às 06:30h e retorno às 18:30 do dia 07 de julho de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 08 (oito) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Adelmiro Pinas do Nascimento, para levar alunos em aula no colégio agrícola nos dias 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14 e 15 do mês de julho de 2026, na cidade de Astorga - PR.
Conceder 03 (três) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para realizar transporte de munícipes pela administração municipal (professores e alunos da APAE em passeio cultural, professores do CECD em reunião no NRE; e alunos do CECD em feira de profissões da UEL), nos dias 18 de junho e 01 e 03 de julho de 2026, nas cidades de Londrina e Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor Eric Leandro Rosa, para buscar KITs Esportivos, com saída às 02:00h do dia 30 de junho e retorno às 02:10 do dia 01 de julho de 2026, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Antônio Carlos Rael, para levar munícipe em casa de apoio para visita a familiar, com saída às 09:00h e retorno às 18:30 do dia 01 de julho de 2026, na cidade de Marília - SP.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Siderly Rodrigues, para levar munícipe em visita a familiar apenado, com saída às 05:00h e retorno às 13:00 do dia 05 de junho de 2026, na cidade de Paranacity - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, estado do Paraná
Aos 07 dias do mês de julho de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4E589150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 116/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar os servidores abaixo relacionados pelo término do contrato por tempo determinado:

Servidor	Emprego	Data
Viviane Maria Cardoso	Auxiliar de Serviços Gerais	07/07/2026
Dirceu Açofra	Operador de Máquinas	07/07/2026

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AD9285B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
17ª RODADA DE ANÁLISE DOCUMENTAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão de Contratação designada, no estrito cumprimento de suas atribuições legais e em conformidade com o subitem 7.8 e o Anexo VII do Edital de Chamamento Público nº 02/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do referido Sistema de Credenciamento.

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente chamamento visa a recepção de novos envelopes de habilitação para recomposição e ampliação da lista dinâmica de credenciados, com a finalidade de suprir o aumento superveniente da demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SMOT).

DA ANÁLISE, GESTÃO DA DEMANDA

2.1. informa que será realizada A análise dos documentos protocolizados até o dia 07/07/2026, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Guaraqueçaba. A abertura dos envelopes será realizada as 14:00 horas, pela comissão no dia 08/07/2026 e realizará a publicação da ATA com o resultado preliminar dos credenciados

Guaraqueçaba/PR, 07 de julho de 2026.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F999CEA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 023.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 023/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de alta disponibilidade e integração de rede (*Turnkey*), visando o fornecimento de links de internet corporativos com entrega de IP PÚBLICO VÁLIDO, compreendendo o provimento de banda, a engenharia de tráfego, a infraestrutura física e lógica, a logística de transporte multimodal (marítimo e terrestre), a implantação de infraestrutura de transporte de dados e a manutenção corretiva e preventiva em 32 (trinta e dois) pontos distribuídos entre a Sede do Município de Guaraqueçaba e suas comunidades insulares e rurais. Abertura: 24 de Julho de 2026, ás 14:00hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP,

Guaraqueçaba, 07 de Julho de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DD98FA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 024/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 1.000 (mil) cestas básicas, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Garantia de Direitos do Município de Guaraqueçaba/PR, mediante concessão de benefício eventual. Abertura: 27 de Julho de 2026, ás 14:00hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba, 07 de Julho de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1D25CA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO OFICIAL

ASSUNTO: Comunicação de abertura de conta bancária específica para recebimento de recursos destinados às ações relacionadas ao fenômeno El Niño
A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de Guaraqueçaba comunica às autoridades municipais, estaduais e aos demais órgãos competentes que, em atendimento às orientações dos órgãos responsáveis pela operacionalização das transferências de recursos de Proteção e Defesa Civil, foi realizada a abertura de conta bancária específica, vinculada ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC).
A referida conta foi aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos financeiros destinados às ações relacionadas ao fenômeno El Niño, assegurando a adequada gestão, movimentação, controle e prestação de contas dos recursos públicos destinados ao enfrentamento dos impactos decorrentes desse evento.
Informamos, ainda, que os dados da nova conta bancária já foram devidamente encaminhados ao Fundo Estadual para Calamidades Públicas (FECAP), para fins de cadastro e posterior recebimento dos recursos financeiros, conforme os procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes.
Dessa forma, esta passa a ser a conta oficial e exclusiva para o recebimento dos repasses destinados às ações de resposta, recuperação e demais medidas relacionadas ao fenômeno El Niño.
Dados da conta bancária:
Banco: Banco do Brasil S.A.
Agência: XX27-X
Conta Corrente: X1.8XX-6
CNPJ do Fundo: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-76.022.508/0001-52
Titular: Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC
Reiteramos nosso compromisso com a transparência, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das normas estabelecidas para a execução das ações de Proteção e Defesa Civil.

Guaraqueçaba/PR, 07 de julho de 2026.

MARILDA VIDAL R. SANTOS
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil / COMPDEC – Guaraqueçaba/PR

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba- PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:6CDA8DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 796 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1031/2026 de 08/01/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
02	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
02.001	DEPARTAMENTO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.100	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
2 - 3.3.90.14.00.00 3000	DIARIAS - CIVIL	34.000,00
Total Suplementação:		34.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 07 de Julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:10A1A002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 26/2026, Chamamento Público nº 07/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratada: ELISDIANA ALVES DA MOTA
CPF: 765.029.532-04
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO O CREDENCIAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE PESSOA FÍSICA OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS CONSTITUÍDOS COMO MICROEMPRESA (ME) OU SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL (SLU), DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS, TÉCNICAS E LEGAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR.

Valor Estimado: R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos reais)
Vigência do contrato:12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Data da assinatura
Guaraqueçaba, 02 de julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A051644B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.046 DE 23 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, do Estado do Paraná-PR, Sr. **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 77, inciso V da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, denominado REFIS Guaraqueçaba – 2026, destinado a promover a regularização de créditos tributários decorrentes de débitos relativos a Contribuição de Melhoria e aos tributos municipais em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, e outros previstos no Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único. O REFIS Guaraqueçaba – 2026 não alcança débitos relativos ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, bem como não alcança débitos decorrentes de infrações tributárias com decisão judicial transitada em julgado ou parecer técnico fundamentado.

Art. 2º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e atualização monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

Art. 4º A primeira parcela deverá ser paga, como forma de adesão ao REFIS Guaraqueçaba – 2026, no ato da formalização do parcelamento, e as demais parcelas vencerão no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 5º A emissão de quaisquer guias e visualização de eventuais débitos do respectivo contribuinte poderão ser visualizados e extraídos junto ao sítio eletrônico'https://guaraqueçaba.oxy.elotech.com.br/governodigital/contribuinte', de modo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Departamento competente.

Art. 6º O inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, será considerado como desistência da adesão e implicará o cancelamento do REFIS Guaraqueçaba – 2026.

Art. 7º O pedido de parcelamento implica:

I - Na confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;

II- Na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido, por opção do contribuinte;

III- Na suspensão da ação executiva até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 8º Será excluído do REFIS Guaraqueçaba – 2026 aquele que se beneficiou de irregularidades apuradas depois de deferido o parcelamento.

§ 1º A exclusão implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, estabelecendo-se em relação ao montante pago os acréscimos legais na forma da legislação aplicável, mediante inscrição automática em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Art. 9º O pagamento das parcelas em atraso que não acarrete exclusão do programa será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, bem como de atualização monetária pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 10º Ficam fixados os vencimentos do IPTU do exercício de 2026 para pagamento parcelado em até 08 (oito) parcelas mensais e sucessivas, desde que cada parcela não seja inferior a R$ 30,00 (trinta reais).

§ 1º A primeira parcela vencerá em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei.

§ 2º As parcelas subsequentes vencerão no mesmo dia dos meses seguintes.

§ 3º Caso o vencimento recaia em feriado, ponto facultativo ou final de semana, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art.11º O prazo para adesão ao REFIS Guaraqueçaba - 2026 inicia-se na data de publicação da presente Lei e encerra-se no dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado a critério e por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art.12º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realização de parcelamento de taxas e alvarás a serem emitidos no presente exercício.

Parágrafo único. O parcelamento previsto neste artigo será realizado e autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças e poderá ser concedido em até 3 parcelas, desde que a parcela final tenha como data de pagamento dentro do presente exercício.

Art. 13º Não será concedido o parcelamento referido no artigo 12 da presente Lei, caso haja débitos abertos e não parcelados em nome do favorecido.

Art. 14º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, em 24 de junho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:32895CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(REPUBLICAÇÃO) DECRETO N° 793 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. (Republicado por incorreção na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, alterando a dotação reduzida de nº 328 para nº 329 , conforme Memorando nº 214/2026-SMMADS

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE GUARAQUECABA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.500,00 (cem mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO		
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	
09.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL	
09.001.04.122.0002.2.161	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE EDESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
329 - 3.3.90.39.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.500,00
Total Suplementação:		100.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações

REDUÇÃO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	
08.001.28.846.0002.2.160	AMORTIZACAO DE PRECATORIOS	
325 - 3.3.90.91.00.00 1000	SENTENCAS JUDICIAIS	100.500,00
Total Redução:		100.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 07 de Julho de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:06542205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Rejeita o Veto Integral ao Projeto de Lei n.º 04/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou e eu Alexandra Aparecida da Silva Alves, Presidente da Mesa Diretora promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Rejeita o veto integral ao Projeto de Lei n.º 04/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal o qual dispõe sobre a proibição da comercialização, queima, utilização, manuseio e soltura de fogos de estampidos e de artifícios, bem como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados, no âmbito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, 07 de julho de 2026.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:ABA9C2B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23, DE 07 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Amostras para análise dos produtos licitados cuja apresentação de amostras seja exigida nos procedimentos licitatórios do Município de Honório Serpa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica das amostras exigidas nos procedimentos licitatórios para aferição da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes dos instrumentos convocatórios.

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Amostras, responsável pela análise e emissão de parecer técnico acerca das amostras apresentadas nos processos licitatórios do Município, quando exigidas no instrumento convocatório.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Amostras os seguintes servidores, conforme a natureza do objeto licitado:

Licitação de Lubrificantes e peças
I - Claudinei da Rosa;
II - José Vasconcelos de Mello;
III - Moacir Jose Pilar;
IV - Valmir de Souza Leal.

Licitação de Material de Expediente
I - Deisimara Vivian Tubin;
II – Erica Patrícia Vieira Ankoski;
III - Matheus Alves de Lima;
IV – Luis Adalberto da Silva.

Licitação de Gêneros Alimentícios, incluindo cesta básica
I – Michele Costa Negri;
II - Deisimara Vivian Tubin;
III - Jodete Aparecida Nunes Eleuterio;
IV - Mayla Gabriely Giacomel Rodrigues.

Licitação de Equipamentos de Informática
I –Eduardo Brustolim Triches de Moraes
II - Douglas Nonnemacker;
III - Jeferson Coronetti;
IV - Luis Adalberto da Silva.

Licitação Material de Limpeza
I - Matheus Alves de Lima;
II - Jodete Aparecida Nunes Eleuterio;
III – Joraci Padilha Ramos;
IV- Ana Claudia da Conceição da Silva

Licitação de Vestuário, Uniformes e afins
I –Claudio Luiz Chiavagatti;
II – Jessica de Morais Ramos;
III – Luciane Fornari de Menezes;
IV – Vanessa Aline Franken da Silva

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário em especial a portaria nº 26/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 07 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:111E88C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25, DE 07 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Permanente de Heteroidentificação, instituída pelo Decreto Municipal nº 113/2026, para atuar nos concursos públicos e processos seletivos simplificados do Município de Honório Serpa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.075, de 04 de novembro de 2025, que institui a política de cotas raciais, por meio da reserva de vagas a afrodescendentes em concursos públicos e processos seletivos no âmbito do Município de Honório Serpa;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 113, de 01 de julho de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.075/2025 e institui a Comissão Permanente de Heteroidentificação;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal dos membros responsáveis pela realização dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos inscritos nas vagas reservadas;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir segurança jurídica, transparência, imparcialidade e lisura aos concursos públicos e processos seletivos simplificados promovidos pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Heteroidentificação, instituída pelo Decreto Municipal nº 113/2026, os seguintes servidores públicos municipais:

Membro	Nome	Matrícula	Cargo
Titular:	Alessandra Albino Hennerich	1748501	Orientadora Educacional
Suplente:	Aline Pizzi,	1957163	Enfermeira Padrão

Membro	Nome	Matrícula	Cargo
Titular:	Simone Nonnemacher Pilar	1720501	Professora Licenciatura Plena
Suplente:	Anelize Fornari Cristofoli	1908901	Farmacêutica-Bioquímica

Membro	Nome	Matrícula	Cargo
Titular:	Vanessa Aline Franken Da Silva	1934801	Assistente Administrativo
Suplente:	Matheus Alves de lima	1957102	Auxiliar de Serviços Gerais

Membro	Nome	Matrícula	Cargo
Titular:	Cleonyce Amaral Pizzi	553301	Assistente Social
Suplente:	Deisimara Vivian Tubin	1929101	Assistente Administrativo

Membro	Nome	Matrícula	Cargo
Titular:	Erica Patrícia Vieira	1956922	Auxiliar Administrativo
Suplente:	Ana Claudia da Conceição da Silva	1955001	Assistente Administrativo

§ 1º Os membros deverão possuir capacitação em relações étnico-raciais, ações afirmativas ou heteroidentificação, ou participar de capacitação promovida ou indicada pela Administração Municipal antes da realização dos procedimentos, sempre que possível.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Heteroidentificação realizar os procedimentos de heteroidentificação, avaliar a conformidade da autodeclaração, emitir parecer conclusivo, lavrar atas e registros, providenciar a gravação audiovisual e encaminhar os resultados à comissão organizadora do certame, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Decreto Municipal nº 113/2026.

Art. 3º A Comissão deverá atuar com independência, imparcialidade, discrição, respeito à dignidade da pessoa humana, observância ao contraditório e à ampla defesa, bem como aos princípios da Administração Pública.

Parágrafo único. O membro que possuir relação de parentesco, amizade íntima, inimizade, interesse direto ou indireto, ou qualquer outra situação que possa comprometer a imparcialidade da avaliação, deverá declarar impedimento ou suspeição, abstendo-se de atuar no respectivo procedimento.

Art. 4º A Comissão escolherá, em sua primeira reunião, entre os membros titulares, o(a) Presidente e o(a) Secretário(a), devendo tal deliberação ser registrada em ata.

Art. 5º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 07 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:56D5FC4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26, DE 07 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Recursal de Heteroidentificação, instituída pelo Decreto Municipal nº 113/2026, para análise de recursos administrativos nos concursos públicos e processos seletivos simplificados do Município de Honório Serpa, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.075, de 04 de novembro de 2025, que institui a política de cotas raciais, por meio da reserva de vagas a afrodescendentes em concursos públicos e processos seletivos no âmbito do Município de Honório Serpa;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 113, de 01 de julho de 2026, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.075/2025 e institui a Comissão Recursal de Heteroidentificação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar instância recursal administrativa própria, imparcial e distinta da comissão responsável pela avaliação inicial dos candidatos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, a transparência e a lisura dos certames públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados para compor a **Comissão Recursal de Heteroidentificação**, instituída pelo Decreto Municipal nº 113/2026, os seguintes servidores públicos municipais

Membro	Nome	Matrícula	Cargo
Titular:	Humberto Matias Lermen,	1899601	Assistente Administrativo
Suplente:	Paulo Pertile	1957176	Operador de Maquina Rodoviária

Membro	Nome	Matrícula	Cargo
Titular:	Cirlene Ribeiro Garcia	1827901	Orientadora Educacional
Suplente:	Adelir de Ramos Silva	1957272	Motorista Caminhão/Ônibus

Membro	Nome	Matrícula	Cargo
Titular:	Douglas Nonnemacher	1933001	Fiscal de Tributação
Suplente:	Everton Antônio Borges	1957120	Operador de Maquina Rodoviária

§ 1º Os membros titulares e suplentes deverão ser servidores públicos de provimento efetivo, nos termos do Decreto Municipal nº 113/2026.

§ 2º É vedada a participação, na Comissão Recursal, de membro que tenha atuado na avaliação inicial do candidato recorrente.

Art. 2º Compete à Comissão Recursal de Heteroidentificação analisar os recursos administrativos interpostos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, observando a gravação audiovisual, a ata da avaliação inicial, as razões apresentadas pelo candidato e demais elementos constantes do procedimento.

Art. 3º A decisão da Comissão Recursal deverá ser fundamentada e será definitiva na esfera administrativa, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 113/2026 e do edital do respectivo certame.

Art. 4º Os membros da Comissão Recursal deverão atuar com independência, imparcialidade, discrição, respeito à dignidade da

pessoa humana, observância ao contraditório e à ampla defesa, bem como aos princípios da Administração Pública.

Parágrafo único. O membro que possuir relação de parentesco, amizade íntima, inimizade, interesse direto ou indireto, ou qualquer outra situação que possa comprometer a imparcialidade da análise recursal, deverá declarar impedimento ou suspeição, abstendo-se de atuar no respectivo recurso.

Art. 5º A Comissão escolherá, em sua primeira reunião, entre os membros titulares, o(a) Presidente e o(a) Secretário(a), devendo tal deliberação ser registrada em ata.

Art. 6º A atuação dos membros da Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional, salvo disposição legal específica em sentido diverso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, em 07 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:68D97696

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Poder Executivo do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, vem através do Presente Edital, convocar a população em geral, para participar da Audiência Pública, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.
Esta audiência será realizada no dia 03 de agosto de 2026, às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Honório Serpa, 07 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:A4A7F677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio do sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados que fica suspensa a sessão publica anteriormente designada para o dia **08 de Julho de 2026** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE - RSS, PERTENCENTES AS CATEGORIAS: GRUPO A - RESÍDUOS BIOLÓGICOS/INFECTANTES, GRUPO B - RESÍDUOS QUÍMICOS CONTAMINANTES, GRUPO E - RESÍDUOS PERFUROCORTANTES. GERADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE 24 HORAS CRISTO REI, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA E DE SEGURANÇA VIGENTE**, *a suspensão decorre da necessidade de reformulação do edital especialmente para correção de erro material no valor por extenso, adequação do tratamento conferido à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como ajuste da forma de disputa, considerando que o objeto será estruturado em* ***lote único*****.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, ou pelo e-mail licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa - PR, 07 de Julho de 2026

ERICA PATRICIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:3EC9C057

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 103/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 29/2025. **Gerenciador: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. **Detentora: AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA – EIRELI**, estabelecida na RUA SILVIO DE OLIVEIRA CHICHORRO, N° 3959, SÃO SEBASTIÃO, CHOPINZINHO – PR, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.670.255/0001-31, neste ato representada por sua representante legal, TÂNIA EVA PRUCH DE AQUINO, inscrita no CPF sob o n° 036.650.699-47. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da empresa e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado as equações econômicas financeiras da Ata de Registro de Preços n° 103/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas na Ata de Registro de Preços primitiva. Valor do Aditivo: **R$ 17.050,84 (dezessete mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).**
Fundamento: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 07 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:41782AD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 29/2025, referente à **Dispensa de Licitação n° 12/2025**. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR; Contratada: PB WEB DESIGN EIRELI**, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, sala 01, n° 3844, Apto. 01, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho - PR, CEP: 85560-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.988.275/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, inscrito no CPF sob o n° 065.810.959-66. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no saldo físico do quantitativo, bem como nos prazos de vigência e execução, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar com início em 10/07/2026 e término em 09/07/2027. Valor do aditivo: R$ 10.284,84 (dez mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. **Fundamento:** Artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 07 de julho 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:0D6D39D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

Processo Administrativo: nº 149/2026
Dispensa Física: nº 034/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, por meio do setor de licitações e contratos, realizará dispensa na **FORMA FÍSICA**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, do *Decreto municipal* nº 233/2025 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Publicação no Diário Oficial: 08/07/2026
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/07/2026 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2026 às 16h00min
INTERVALO MÍNIMO: 03 (três) dias
SESSÃO DE JULGAMENTO: 14/07/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://www.iguaracu.pr.gov.br/licitacoes
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não
Margem de Preferência Local/Regional: ☐ Sim ☒ Não
Horário de Referência: Brasília-DF

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de quadra esportiva de areia, com disponibilização de estrutura adequada para prática de Vôlei de Praia e Beach Tênis, destinada ao desenvolvimento de treinamentos, aulas esportivas, projetos sociais, atividades recreativas, torneios e competições promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Iguaraçu/PR.

Informações através do e-mail: **licitacao@iguaracu.pr.gov.br** ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 07 de julho de 2026.

ADRIANA SÉRGIO ALVES DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9AFB90D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 09 AO 28/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: ALF COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP
CNPJ: n.º 12.581.380/0001-84

OBJETO: **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.**

VALOR REGISTRADO: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 06 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ALF COM. DE ELETRODOMESTICOS LTDA EPP
CNPJ: n.º 12.581.380/0001-84
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

OBJETO: **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.**

VALOR REGISTRADO: R$ 51.941,40 (cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 06 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: ANDES COMERCIAL LTDA.
CNPJ: n.º 10.242.040/0001-01
OBJETO: **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.**

VALOR REGISTRADO: R$ 22.790,00 (vinte e dois mil e setecentos e noventa reais).
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 06 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANDES COMERCIAL LTDA.
CNPJ: n.º 10.242.040/0001-01
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LDTA - HD HOSPITALAR
CNPJ: 49.238.875/0001-1
OBJETO: **Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.**

VALOR REGISTRADO: R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais).
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 06 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LDTA - HD HOSPITALAR
CNPJ: 49.238.875/0001-1
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA
CNPJ: n.º 10.735.873/0001-04
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R$ 32.039,30 (trinta e dois mil e trinta e nove reais e trinta centavos).
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 06 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA
CNPJ: n.º 10.735.873/0001-04
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: Cristófoli Equipamentos De Biossegurança Ltda
CNPJ: n.º 01.177.248/0001-95
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R$ 201.200,00 (duzentos e um mil e duzentos reais).
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 06 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CRISTÓFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA
CNPJ: n.º 01.177.248/0001-95
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: DAC MOVEIS LTDA
CNPJ: n.º 56.101.450/0001-25
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 06 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DAC MOVEIS LTDA
CNPJ: n.º 56.101.450/0001-25
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda
CNPJ: n.º 07.897.039/0001-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R$ 51.270,00 (cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais)..
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 06 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: n.º 07.897.039/0001-00
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA EPP
CNPJ: n.º 18.136.904/0001-04
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R$ 5.749,80 (cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 06 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

GUILHERME XAVIER PIVA LTDA EPP
CNPJ: n.º 18.136.904/0001-04
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: n.º 54.647.123/0001-48
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R$ 29.359,99 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 06 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: n.º 54.647.123/0001-48
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 9.251.627/0001-90
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais).
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 06 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 9.251.627/0001-90
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: Magna Médica Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 05.922.811/0001-63
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R$ 11.460,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta reais.
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 06 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.922.811/0001-63
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 021/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: Metalic Medical Produtos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 05.788.117/0001-03
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R$ 19.248,48 (dezenove mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 06 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.788.117/0001-03
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: MHS Indústria de Móveis Ltda.
CNPJ: 10.433.858/0001-01
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R$ 3.598,00 (três mil e quinhentos e noventa e oito reais).
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 06 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MHS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 10.433.858/0001-01
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: Moreti Distribuidora de Produtos Médicos e Odontológicos Ltda.
CNPJ: 43.352.606/0001-07
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R$ 8.668,00 (oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais).
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 07 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ: 43.352.606/0001-07
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 024/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: PIETRA ODONTO IMP. E DIST. LTDA EPP.
CNPJ: 28.877.319/0001-19
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R$ 500,00 (quinhentos reais).
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 07 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PIETRA ODONTO IMP. E DIST. LTDA EPP.
CNPJ: 28.877.319/0001-19
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: SALK MEDICAL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 20.102.529/0001-23
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 07 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SALK MEDICAL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 20.102.529/0001-23
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: TENCOS SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA.
CNPJ: 60.734.271/0001-00
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)..
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 07 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

TENCOS SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA.
CNPJ: 60.734.271/0001-00
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: n.º 05.286.960/0001-83
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: R$ 7.392,91 (sete mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 07 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

V. S. COSTA & CIA LTDA
CNPJ: n.º 05.286.960/0001-83
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
CNPJ: n.º 29.178.366/0001-37

OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais).
PRAZO: 07/07/2026 à 07/07/2027

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100.
10.302.0001.2.011.44.90.52.00.00 fonte 388

DATA DA ASSINATURA: Irati 07 de julho de 2026

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
CNPJ: n.º 29.178.366/0001-37
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:96FFF133

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO. 02° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 014/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO.
02° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 014/2024
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **PANKA IMÓVEIS LTDA**
CNPJ: º23.524.563/0001-84
OBJETO: Adiciona-se prazo de vigência do contrato em 06 (seis) meses, a partir do último dia da vigência anterior, até 05/01/2027. A prorrogação importa em renovação do quantitativo contratado no importe proporcional. Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do IGP-M de 3,18% (três inteiros e dezoito centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. O aluguel mensal convencionado será de R$5.455,54 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor total R$32.733,24 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos). Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 107 da lei federal n°14.133/2021 e legislações pertinentes, do processo de administrativo de licitação n° 034/2024, da Inexigibilidade: 016/2024, qual originou o contrato n° 014/2024, para **Locação de imóvel, constituído de uma casa residencial mista, coberta com telhas, sob n°40, com as demais características das matrículas nº 7.109 e 7.110, ambas assentadas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Irati – PR, destinado a atividade do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de julho de 2026.
FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

PANKA IMÓVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:85463123

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°027/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°027/2022.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: MAZZO & MAZZO LTDA.
CNPJ: 42.372.320/0001-12.
OBJETO: Em conformidade com a cláusula segunda e dos artigos 57, inciso II e 65 da Lei de Licitações e Contratos, as partes prorrogam o presente contrato. Adiciona-se o prazo de **12 MESES, até 06/07/2027.** Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 4,40% (quatro inteiros e quarenta centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada no artigo 65, § 1° e § 8º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para **Contratação de empresa para prestação de Serviço de tecnologia da informação envolvendo suporte técnico em servidores (local e web), rede ethernet, hardwares e softwares em ambientes Windows e Linux a serem desenvolvidos nas unidades de atendimento do CIS/AMCESPAR (administrativo, ambulatório, CAPS e CEO)**.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de julho de 2026.

FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

MAZZO & MAZZO LTDA
CNPJ: 42.372.320/0001-12
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A2898659

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Processo Administrativo: Nº 10/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados às unidades ambulatoriais e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CIS AMCESPAR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 497.237,88 (quatrocentos e noventa e sete mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos): CRISTÓFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA. (01177248000195) com os lotes: 4 no valor total de R$ 201.200,00 (duzentos e um mil e duzentos reais). SALK MEDICAL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (20102529000123) com os lotes: 27 no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). MHS INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA (10433858000101) com os lotes: 14 no valor total de R$ 3.598,00 (três mil e quinhentos e noventa e oito reais). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 12, 13, 25, 29, 34, 36, 46, 49, 50, 60, 62, 63 no valor total de R$ 51.941,40 (cinquenta e um mil e novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI (43352606000107) com os lotes: 35, 42

no valor total de R$ 8.668,00 (oito mil e seiscentos e sessenta e oito reais). CENTRAL HOLDING LOGISTICA LTDA (10735873000104) com os lotes: 10, 15, 16, 24, 28, 43, 45, 53, 57, 61 no valor total de R$ 32.039,30 (trinta e dois mil e trinta e nove reais e trinta centavos). GUILHERME XAVIER PIVA LTDA (18136904000104) com os lotes: 41 no valor total de R$ 5.749,80 (cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP (09251627000190) com os lotes: 6, 7 no valor total de R$ 4.220,00 (quatro mil e duzentos e vinte reais). METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05788117000103) com os lotes: 30, 38 no valor total de R$ 19.248,48 (dezenove mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos). DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA (07897039000100) com os lotes: 21, 54, 55 no valor total de R$ 51.270,00 (cinquenta e um mil e duzentos e setenta reais). BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (49238875000115) com os lotes: 31 no valor total de R$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais). DAC MOVEIS LTDA (56101450000125) com os lotes: 39 no valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). MAGNA MEDICA LTDA (05922811000163) com os lotes: 33, 52, 59 no valor total de R$ 11.460,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta reais). JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (54647123000148) com os lotes: 2, 9, 11, 18, 44 no valor total de R$ 29.359,99 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). VITAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -EPP (29178366000137) com os lotes: 48 no valor total de R$ 7.280,00 (sete mil e duzentos e oitenta reais). ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA (12581380000184) com os lotes: 8, 17, 37 no valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). PIETRA ODONTO (28877319000119) com os lotes: 23 no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais). VS COSTA E CIA LTDA (05286960000183) com os lotes: 5, 58 no valor total de R$ 7.392,91 (sete mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos). ANDES COMERCIAL LTDA - ME (10242040000101) com os lotes: 3 no valor total de R$ 22.790,00 (vinte e dois mil e setecentos e noventa reais). TENCOS SOLUÇOES TECNICAS LTDA (60734271000100) com os lotes: 56 no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
IRATI, 06 de julho de 2026

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C386FA30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 289/2026

PORTARIA Nº 289/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Complementar Licença Especial ao servidor **GILNELSON JOSE GOMES DE OLIVEIRA – MATRICULA 678-1,** ocupante do cargo efetivo de Administrador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de **06/07/2026 a 15/07/2026 – (10 dias),** referente ao período de aquisição **2016/2021,** conforme requerimento e os **70 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:7936982F

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DO CONTRATO Nº 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025.

TERMO ADITIVO Nº 001 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR PELO ÍNDICE IPCA-E DO CONTRATO Nº 037/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2025.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos urbanos – Transbordo de lixo/Resíduos de Classe II. Contratante: Município de Inácio Martins/PR- CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **EFICIENCIA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**- CNPJ da Contratada nº 10.828.293/0001-53. Objeto do Termo Aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, prazo de execução até à data de 02/07/2027 e prazo de vigência até à data de 02/08/2027, com reajuste de valor pelo índice do IPCA-E de 4,79%. ficando o valor total do Aditivo em R$ 539.500,00 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Quinhentos Reais), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Parecer Jurídico, nos termos conforme Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 03/07/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5A79B515

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS – ILPI.
O Município de Inácio Martins/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 71, Inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que **REVOGA A PRESENTE LICITAÇÃO A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, POR INTERESSE PÚBLICO, PARA READEQUAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP E DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR.**

Inácio Martins/PR, 22 de Junho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:0945820C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 150/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 036/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de gênero alimentícios para composição de cestas básicas, destinadas à Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
A. M. C. QUESSA & CIA LTDA	R$173.358,00
PIRES, ROMANO CIA LTDA ME	R$40.752,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 07 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF7D235D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1068/2026

DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA – PAD Nº 003/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito em Exercício no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Banca Examinadora Técnica e Pedagógica** encarregada de realizar a avaliação da aula prática a ser ministrada pelo servidor acusado, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2026:

I – MARLEI ROMANI DE ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional nº. 1146/0, na qualidade de Presidente da Banca Examinadora;
II – MONICA LETICIA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor matrícula funcional nº. 1760/4, na qualidade de Membro Examinador;
III – JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, designada no cargo Coordenador Pedagógico, matrícula funcional nº. 15636/6, na qualidade de Membro Examinador.

Art. 2º A avaliação técnica da aula prática ocorrerá no dia 13 de julho de 2026, com início às 13h00min, tendo como local as dependências da Escola Municipal Profª. Geni Aparecida Giordano.

Art. 3º Compete à Banca Examinadora zelar pela estrita observância das diretrizes técnico-pedagógicas e responder, de forma fundamentada no Laudo Pericial, aos quesitos formulados pela Comissão Processante e pela Defesa do acusado se caso apresentar algum quesito.

Art. 4º Os servidores designados por esta Portaria ficam dispensados de suas atribuições regulares junto às suas unidades de lotação original exclusivamente durante o período necessário para a realização do ato de avaliação e elaboração do relatório técnico.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã-Pr. 07 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0386FE16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2026

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento 3952/26 e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 4898/21 e nos laudos anexados ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder, à servidora pública municipal **LUCY STANIECKI KIMPINSKI,** matrícula nº 2348690 e 2348691, ocupante do cargo de PROFESSOR III POS, regime estatutário, **redução de 50% de carga horária,** respeitando o **mínimo de 20h semanais,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais, pelo período de **02 anos**, a partir de 04/02/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de JULHO de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:AD9B7E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE12/2026

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- ITAMBARACÁ-PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2026, Processo Administrativo nº 05/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a execução de ensaios tecnológicos e serviços laboratoriais, visando fornecer dados técnicos para subsidiar a elaboração e execução de projetos de recapeamento e pavimentação de vias urbanas no município de Itambaracá. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: **J R O – ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** (40364041000181) com o lote 1 no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), lote 3 no valor de R$ 71.399,98 (setenta e um mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), lote 4 no valor de R$ 56.999,00 (cinquenta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais) e lote 5 no valor de R$ 167.799,50 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e **CONSOLOTEC CONTROLE TECNOLOGICO LTDA** (22244808000157) com o lote 2 no valor de R$ 87.800,00 (oitenta e sete mil e oitocentos reais).

ITAMBARACÁ (PR), 7 de julho de 2026

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:6E34DC0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2026

SUMULA**:** "Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Pública Municipal de Ensino de Itambaracá, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:-

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta do Município de Itambaracá, os cargos de provimento efetivo de Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional, integrantes do Grupo Ocupacional Profissional, conforme previsto na Lei Complementar nº 003/2024.

Art. 2º. O vencimento inicial dos cargos criados por esta Lei é o constante no Anexo I desta Lei Complementar, correspondente à Classe 1, Nível E, observada a carga horária estabelecida.

Art. 3º. A evolução funcional dos servidores ocupantes dos cargos criados por esta Lei, mediante progressão vertical e avanço horizontal, reger-se-á pelas normas, critérios e interstícios estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Servidores Públicos Municipais de Itambaracá (Lei Complementar nº 003/2024).

Art. 4º. A Rede Pública Municipal de Educação Básica de Itambaracá contará com serviços de Psicologia e de Serviço Social, em conformidade com a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

§ 1º - Os profissionais de Psicologia e de Serviço Social integrarão as equipes de ensino da Secretaria Municipal de Educação, bem como, as equipes multiprofissionais constituídas para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educacionais do Município.

§ 2º - Os profissionais de que trata esta Lei desenvolverão ações voltadas à promoção da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 3º - A atuação dos profissionais de Psicologia e de Serviço Social observará o projeto político-pedagógico da rede municipal de ensino e das respectivas unidades escolares.

§ 4º - Os profissionais de Psicologia e de Serviço Social serão lotados na Secretaria Municipal de Educação, podendo atuar em todas as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme planejamento e necessidade da administração educacional.

Art. 5º. Os cargos de Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional integrarão o quadro de pessoal do Município, observada a carga horária prevista nesta Lei, bem como os requisitos de formação e habilitação profissional exigidos pela legislação federal e pelos respectivos conselhos de classe.

Art. 6º. A prestação dos serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Pública Municipal de Ensino observará a seguinte carga horária semanal:
20 (vinte) horas semanais para o cargo de Psicólogo Educacional;
30 (trinta) horas semanais para o cargo de Assistente Social Educacional.

Parágrafo único: A distribuição da carga horária dos profissionais de que trata este artigo será definida pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino, o planejamento das ações e a legislação aplicável a cada categoria profissional.

Art. 7º. A atuação dos profissionais de Psicologia e de Serviço Social será pautada pelos princípios da ética profissional, da garantia dos direitos humanos, da inclusão social, da equidade, da gestão democrática do ensino e da proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 8º. Os serviços de Psicologia e de Serviço Social poderão ser prestados por servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal do Município, por profissionais contratados na forma da legislação vigente ou mediante outras formas legalmente admitidas pela Administração Pública.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, especialmente quanto à organização das equipes multiprofissionais, à forma de atuação dos profissionais e aos procedimentos de articulação com as unidades escolares.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CARGOS

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL	30 horas	01	R$ 4.202,99

NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
PSICOLÓGO EDUCACIONAL	20 horas	01	R$ 2.801,99

ANEXO II

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Assistente Social Educacional, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino:

I. Assegurar o acesso, a permanência, a participação e o sucesso escolar dos estudantes, contribuindo para a efetivação do direito à educação;
II. Realizar estudos, diagnósticos, levantamentos, pareceres, relatórios e análises da realidade social da comunidade escolar, subsidiando o planejamento, a execução e a avaliação das ações educacionais;
III. Identificar, acompanhar e intervir em situações sociais, familiares, econômicas e institucionais que interfiram no processo de ensino e aprendizagem;
IV. Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais que impactem o desenvolvimento e a trajetória escolar dos estudantes;
V. Planejar, coordenar e executar ações de busca ativa escolar destinadas à identificação, localização, acompanhamento e reintegração de estudantes em situação de infrequência, abandono, evasão ou risco de exclusão escolar;
VI. Monitorar a frequência escolar dos estudantes, em articulação com as unidades educacionais, visando à identificação precoce de fatores que comprometam sua permanência e sucesso escolar;

VII. Realizar visitas domiciliares, entrevistas e atendimentos às famílias, quando necessários, para conhecimento da realidade socio familiar dos estudantes e fortalecimento da articulação entre família, escola e rede de proteção;
VIII. Elaborar estratégias e planos de intervenção, em conjunto com a equipe escolar, para promover o retorno, a permanência e o êxito dos estudantes no ambiente escolar;
IX. Orientar estudantes, famílias e profissionais da educação quanto aos direitos sociais, à legislação vigente e ao acesso às políticas públicas;
X. Fortalecer a relação entre escola, família e comunidade, ampliando a participação familiar nas ações desenvolvidas pelas unidades educacionais;
XI. Acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade social, ameaça ou violação de direitos, promovendo os encaminhamentos necessários à rede de atendimento;
XII. Articular e fortalecer a Rede de Proteção Social, promovendo o encaminhamento, acompanhamento e monitoramento dos casos que demandem atendimento especializado;
XIII. Atuar em conjunto com os serviços de saúde, assistência social, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos e instituições da rede de atendimento;
XIV. Participar efetivamente das Redes de Proteção e dos espaços intersetoriais de garantia de direitos;
XV. Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento da evasão escolar, infrequência, reprovação, violência, negligência, discriminação e demais situações que impactem o desenvolvimento educacional;
XVI. Criar estratégias de intervenção em situações relacionadas à violência, uso de álcool e outras drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social e outras demandas que interfiram na vida escolar dos estudantes;
XVII. Favorecer a inclusão, o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, bem como daqueles atendidos em outras modalidades educacionais;
XVIII. Promover ações de combate ao racismo, ao sexismo, à homofobia, à intolerância religiosa e a todas as formas de preconceito e discriminação;
XIX. Divulgar e orientar a comunidade escolar acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Igualdade Racial, do Estatuto da Juventude e demais legislações de proteção e garantia de direitos;
XX. Planejar, organizar e realizar palestras, oficinas, campanhas educativas e ações socioeducativas destinadas aos estudantes, famílias e profissionais da educação;
XXI. Promover ações preventivas junto à comunidade escolar e às famílias, visando à conscientização sobre a importância da frequência escolar, da cidadania e da garantia do direito à educação;
XXII. Contribuir para a promoção da cultura de paz, da inclusão social, da convivência respeitosa e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
XXIII. Assessorar a gestão escolar e as equipes pedagógicas na elaboração de estratégias e ações voltadas ao atendimento integral dos estudantes;
XXIV. Participar da elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e políticas públicas voltadas à educação;
XXV. Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação em temas relacionados aos direitos humanos, cidadania, proteção social e garantia de direitos;
XXVI. Colaborar na construção de estratégias que favoreçam a aprendizagem, a permanência, o sucesso escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes;
XXVII. Orientar a organização e a atualização de registros, fichários e instrumentos de acompanhamento dos estudantes atendidos;
XXVIII. Registrar, acompanhar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas, produzindo informações que subsidiem o planejamento das políticas educacionais;
XXIX. Planejar, organizar e realizar palestras, oficinas, campanhas educativas e ações socioeducativas destinadas aos estudantes, famílias e profissionais da educação;
XXX. Garantir a confidencialidade das informações obtidas no exercício de suas funções, observados os princípios éticos e a legislação vigente;
XXXI. Buscar permanentemente o aperfeiçoamento profissional e a atualização técnica necessária ao desempenho de suas atribuições.

ANEXO III

CARGO: PSICÓLOGO EDUCACIONAL

ATRIBUIÇÕES

Compete ao Psicólogo Educacional, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino:

I. Subsidiar a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos, programas, planos e estratégias educacionais, com base nos conhecimentos da Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem;
II. Promover processos de ensino e aprendizagem por meio de intervenções psicológicas de caráter institucional, preventivo e coletivo;
III. Contribuir para a identificação, prevenção e enfrentamento de dificuldades emocionais, comportamentais, relacionais e de aprendizagem que possam interferir no desenvolvimento integral dos estudantes;
IV. Realizar avaliações psicológicas relacionadas às demandas educacionais, observadas as normas legais e profissionais vigentes;
V. Orientar e assessorar equipes gestoras, pedagógicas e docentes quanto aos aspectos psicológicos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem;
VI. Auxiliar na integração entre escola, família e comunidade, fortalecendo os vínculos necessários ao desenvolvimento educacional dos estudantes;
VII. Desenvolver ações voltadas à promoção da saúde mental, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento socioemocional da comunidade escolar;
VIII. Orientar ações e estratégias voltadas aos casos de dificuldades de aprendizagem, evasão escolar, infrequência, reprovação e atendimento educacional especializado;
IX. Favorecer processos de inclusão escolar e atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes;
X. Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas, programas e projetos voltados à educação;
XI. Contribuir para a formação continuada dos profissionais da educação em temas relacionados ao desenvolvimento humano, aprendizagem, saúde mental, inclusão e convivência escolar;
XII. Promover atividades de orientação, sensibilização e formação junto à comunidade escolar sobre temas relacionados ao desenvolvimento humano, saúde mental, convivência escolar e fortalecimento dos vínculos familiares;
XIII. Planejar, organizar e realizar palestras, oficinas, rodas de conversa, campanhas educativas e demais ações formativas voltadas à promoção da saúde mental, prevenção da violência e fortalecimento da comunidade escolar;
XIV. Participar da construção e execução de estratégias de prevenção e enfrentamento da violência escolar, do bullying, da discriminação, do preconceito e de outras formas de violação de direitos;
XV. Promover ações voltadas à cultura de paz, à inclusão, à equidade, ao respeito à diversidade e à valorização das diferenças;
XVI. Atuar de forma articulada com a Rede de Proteção e demais políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
XVII. Participar efetivamente das Redes de Proteção e dos espaços intersetoriais de acompanhamento e atendimento aos estudantes;
XVIII. Prestar orientação psicológica às famílias e responsáveis, visando fortalecer o processo educativo e o desenvolvimento integral dos estudantes;
XIX. Colaborar com as equipes pedagógicas na construção de estratégias que favoreçam a aprendizagem, a permanência e o sucesso escolar;
XX. Realizar atendimentos psicológicos de natureza educacional, individualmente ou em grupos, quando relacionados às demandas escolares e ao desenvolvimento dos estudantes;

XXI. Elaborar pareceres, relatórios, estudos e demais documentos técnicos inerentes à sua área de atuação, observadas as normas profissionais e o sigilo ético;
XXII. Manter a confidencialidade das informações obtidas no exercício profissional, respeitando os princípios éticos da Psicologia e a legislação vigente;
XXIII. Buscar permanentemente o aperfeiçoamento profissional e a atualização técnica necessária ao desempenho de suas funções.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:37963B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2026

SUMULA: "Altera dispositivos da Lei Complementar nº 006/2024, que criou Funções Gratificadas e Gratificações por Desempenho de Atividade Especial, para reclassificar a função de Responsável pelo Cadastramento de Transporte Animal e da Expedição de Nota Fiscal do Produtor, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:-

Art. 1º. O Artigo 3º da Lei Complementar nº 006/2024 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

Art. 3º. [...]
IV - Responsável pelo Cadastramento de Transporte Animal e da Expedição de Nota Fiscal do Produtor.

Art. 2º. O inciso VIII do Artigo 2º da Lei Complementar nº 006/2024 fica revogado.

Art. 3º. O Anexo I da Lei Complementar nº 006/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – Na tabela de "Desempenho de Atividade Especial", fica excluída a linha relativa ao DAE5 "Responsável pelo Cadastramento de Transporte Animal e da Expedição de Nota Fiscal do Produtor";
II – Na tabela de "Responsável por Órgãos de Colaboração com os Governos Federal e Estadual", fica acrescida a linha:

SÍMBOLO	RESPONSÁVEL POR ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL	QTDE VAGAS	VALOR
GROC1	RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO DE TRANSPORTE ANIMAL E DA EXPEDIÇÃO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR	01	R$ 1.748,73

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4088137B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 2.070/2026

SUMULA: "Dispõe sobre a regulamentação do sentido de circulação de vias urbanas, estabelece normas de estacionamento e sinalização, revoga a Lei Municipal nº 1.976/2023, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **AMARILDO TOSTES** Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Art. 1º. Fica regulamentado o sentido de circulação de veículos nas vias urbanas abaixo especificadas, conforme sinalização vertical e horizontal implantada pelo Poder Executivo Municipal:
I. Rua Antônio Parralego: manter-se-á com circulação em duplo sentido de tráfego (mão dupla);
II. Rua Pedro Romanini: manter-se-á com circulação em duplo sentido de tráfego (mão dupla);
III. Rua Antônio Ângelo Basseto: manter-se-á com circulação em duplo sentido de tráfego (mão dupla);
IV. Rua Edernei Rossete do Carmo: operará em sentido único de circulação (mão única) no trecho compreendido até a interseção com a Rua Lázaro Gomes, permitindo apenas o fluxo de veículos no sentido indicado pela sinalização; após a interseção mencionada, a via manterá circulação em duplo sentido de tráfego (mão dupla);
V. Rua Ana Zanini Rossete: operará em sentido único de circulação (mão única) no trecho compreendido até a interseção com a Rua Lázaro Gomes, permitindo apenas o fluxo de veículos no sentido indicado pela sinalização; após a interseção mencionada, a via manterá circulação em duplo sentido de tráfego (mão dupla);
VI. Rua Lázaro Gomes: manter-se-á com circulação em duplo sentido de tráfego (mão dupla).

Art. 2º. Fica proibido o estacionamento de veículos no lado esquerdo da via nas Ruas Edernei Rossete do Carmo e Ana Zanini Rossete, conforme o sentido de circulação estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único: O estacionamento nas demais vias citadas no Art. 1º deste Projeto de Lei obedecerá à sinalização de regulamentação disposta pelo Poder Executivo Municipal, observadas as restrições previstas no Código de Trânsito Brasileiro e normas aplicáveis.

Art. 3º. No trecho da Rua Antônio Parralego destinado ao embarque e desembarque escolar, será implantada sinalização de regulamentação de "Proibido Estacionar", restrita aos horários indicados nas respectivas placas, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

Art. 4º. Os locais devidamente indicados por sinalização vertical e horizontal serão destinados exclusivamente à parada, embarque, desembarque e permanência de ônibus, ficando proibida a utilização por quaisquer outros tipos de veículos.

Art. 5º. As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapa de aço galvanizado, contendo película retro refletiva de alta intensidade ou grau técnico prismático, atendendo às normas técnicas da ABNT, CONTRAN e demais órgãos competentes, garantindo estabilidade, durabilidade e adequada visualização.

Art. 6º. O desrespeito às sinalizações verticais e horizontais implantadas no local sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), incluindo autuação, multa, remoção do veículo e demais medidas administrativas cabíveis, nos termos dos arts. 181, 182 e 271.

Art. 7º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.976/2023.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A9A46454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 244/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 782/2026 do Ofício nº 058/2026 autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social referente as Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
MARIA DAYELLE G. S. BORGES	200866	ASSISTENTE SOCIAL	18/04/2024 A 17/04/2025	10/07/2026	08/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C7506B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 245/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 789/2026 do Ofício nº 063/2026 autorizado pela Secretária Municipal de Assistência Social referente as Férias da servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CAMILA APA. RIBEIRO	200875	EDUCADOR SOCIAL	20/06/2025 A 19/06/2026	10/07/2026	08/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:82FCC891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 246/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 647/2026 Requerimento de Gozo de Férias da servidora lotada no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio autorizado pelo Secretário de Administração solicitando Férias;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 18 (dezoito) dias de Gozo de Férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período De Fruição	
				INICIO	FIM
ELIETE C. D. VELANI	200659	AGENTE ADMINISTRATIVO	31/05/2022 A 30/05/2023	13/07/2026	30/07/2026

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:13182223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 248/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 810/2026 do Ofício nº 067/2025 da Secretária Municipal de Assistência Social que solicita a referida Férias da servidora abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de

março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
CAROLINE OUTUKI	200823	PSICÓLOGA	05/08/2024 A 04/08/2025	08/07/2026	06/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BCFF7C8B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Diante da regularidade da documentação, e das justificativas apresentadas no presente procedimento, **autorizo** a emissão de empenho para aquisição do objeto pleiteado pelo responsável solicitante, conforme dados abaixo:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026.
PEQUENAS COMPRAS/SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 05/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO TUBULAR DE 4 POLEGADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE DE ITAMBARACÁ-PR.

CONTRATADO: ARF COMERCIO DE BOMBAS E MAQUINAS LTDA.
CNPJ: 20.550.456/0004-85
ENDEREÇO: AV. WASHINGTON LUIS, 5644, - JD. AEROPORTO DE CONGONHAS
SÃO PAULO - SP
CEP: 04626-001

VALOR: 1.249,42 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

Fundamento Legal: art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; Procedimento conforme Portaria n. 08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.017.17.512.0017.2301 - 4.4.90.52.00.00. Equipamento e Material Permanente.

Documento de Formalização de Demanda, pesquisa de preços, e documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa contratada foram anexados ao processo.

Itambaracá, 07 de julho de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE
Portaria Nº 01/2025

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:1C251C4A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 15/2026

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – SAMAE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor VINÍCIOS CURSO RUIZ, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, férias regulamentares relativas ao período aquisitivo 2025/2026, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 08 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 07 de julho de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:803D1D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 050/2026

A Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às **14h (quatorze horas)** horas do dia **31 de julho de 2026**, no PORTAL www.lbleiloes.com.br, o **LEILÃO PÚBLICO**, eletrônico e presencial, a fim de receber lances, visando a ***alienação de bem móveis pertencentes ao Município de Itambé***, descritos e caracterizados, conforme Anexo I do presente Edital. O Edital nº 01/2026 com detalhes do "Leilão" estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico do leiloeiro: www.lbleiloes.com.br; no Portal da Transparência Municipal (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal.
O presente Edital reger-se-á em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 98826-9739 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 07 de julho de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:5927F8D1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 047/2025 - ID/TCE Nº 42891

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ N.º 05.924.291/0001-28

OBJETO: Com a prorrogação estabelecida na cláusula anterior, as partes resolvem promover o aditivo financeiro de R$ 47.139,75 (quarenta e sete mil cento e trinta e nove reais e setenta e cinco

centavos), conforme quadro abaixo, passando o valor total do contrato original para R$ 353.738,75 (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 07/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 06/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:C846C883

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (VALOR)
CONTRATO Nº 029/2025 - ID/TCE Nº 42873

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PLANHABIL LTDA
CNPJ/MF sob n.º 56.171.691/0001-40

OBJETO: Através do presente termo de Aditamento as partes resolve promover o aditivo financeiro de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme quadro abaixo, passando o valor total do contrato original para R$ 2.211.984,00 (dois milhões, duzentos e onze mil e novecentos e oitenta e quatro reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 09/2025.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/06/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4AFB953A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 153/2026
DATA: 03.07.2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação referente ao Processo Seletivo Simplificado n° 001/2026.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Nomear a partir de 06.07.2026 o Sr. Luís Fernando Sentier de Almeida, portador do Registro Geral-CPF n° 071.256.889-18, expedido pelo II/PR, para o Cargo de Vigia, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de **Educação**, face a aprovação em 1° lugar no Processo Seletivo n° 001/2026.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8F5A61EB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 154/2026
DATA: 03.07.2026

SÚMULA: Exonera servidora do cargo de Servente Escolar Celetista.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Devido ao término do prazo contratual, exonerar a partir de 03.07.2026 a Sra. Eliane Martinhaki Duarte, da matricula n° 101.693-8, do Cargo de Servente Escolar Celetista, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D3547523

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 155/2026
DATA: 07.07.2026

SÚMULA: Exonera servidora do cargo de Professora Celetista.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) Devido ao término do prazo contratual, exonerar a partir de 07.07.2026 a Sra. Clarice Dalbosco Wessler, da matricula n° 101.690-

3, do Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D4FE64FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 156/2026
DATA: 07.07.2026

SÚMULA: Dispõe sobre férias de servidores públicos Municipais, e da outras providencias.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;
Considerando a existência de períodos de férias vencidas não usufruídos pelos servidores;
DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos os seguintes períodos de férias aos servidores públicos municipais:
I – Mary Estella Dala Costa Pagno, pelo período de **10 (dez) dias**, compreendido entre **08/07/2026 e 17/07/2026**;
II – Loide Cristiani Lucini, pelo período de **10 (dez) dias**, compreendido entre **13/07/2026 e 22/07/2026**;
III – Raquel da Silva Johuson, pelo período de **30 (trinta) dias**, compreendido entre **13/07/2026 e 11/08/2026**;
IV – Jaqueline de Almeida Pasqualotto, pelo período de **15 (quinze) dias**, compreendido entre **13/07/2026 e 27/07/2026**;
V – Adriana Fernanda Candido, pelo período de **10 (dez) dias**, compreendido entre **13/07/2026 e 22/07/2026**;
VI – Rozeli Santina Nunes, pelo período de **10 (dez) dias**, compreendido entre **27/07/2026 e 06/08/2026**;
VII – Ivaldina Cristina Pagno, pelo período de **10 (dez) dias**, compreendido entre **10/08/2026 e 19/08/2026**;
VIII – Sandra Ferreira Terres, pelo período de **13 (treze) dias**, compreendido entre **10/08/2026 e 22/08/2026**;
IX – Elizangela Santana Benetti, pelo período de **10 (dez) dias**, compreendido entre **19/08/2026 e 28/08/2026**;
X – Silmara Petkovicz Verruck, pelo período de **08 (oito) dias**, compreendido entre **20/08/2026 e 27/08/2026**;
XI – Elizangela Pereira da Costa, pelo período de **10 (dez) dias**, compreendido entre **24/08/2026 e 02/09/2026**.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D8E80053

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2472/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 2472/2026
DATA: 07.07.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido, exonerar, a partir de 07.07.2026, a Sra. Zélia Fatima de Oliveira, cadastrada na matricula n° 101.387-4, do Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2026.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CBB940B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 4070/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 4070/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Bugre Comercial Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001 – 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o previsto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 90015/2025.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 30 (trinta) dias e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 39.971,00 (Trinta e nove mil, novecentos e setenta e um reais) para R$ 42.941,25 (Quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Data do Aditivo de Contato: 07 (sete) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6134587E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 002/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Angelina Vendrusculo, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.051.078 - 38.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "5º Encontro de Corais Regional" da Categoria 02, contemplado no processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 003/2026.
Valor do Contrato: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).
Vigência: 30 (trinta) de Dezembro de 2026.
Data do Contrato: 02 (dois) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3A6CA715

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 003/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Rita da Silva Kerber, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.022.309 - 43.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Valores da Nossa Terra: Memórias, Saberes e Histórias da Agricultura Familiar de Itapejara D'Oeste" da Categoria 03, contemplado no processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 003/2026.
Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Vigência: 30 (trinta) de Dezembro de 2026.
Data do Contrato: 02 (dois) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8C36A537

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 004/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: N Artística Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.977.163/0001 - 95.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Um Sonho de Natal" da Categoria 04, contemplado no processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 003/2026.
Valor do Contrato: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).
Vigência: 30 (trinta) de Dezembro de 2026.
Data do Contrato: 02 (dois) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A175E1FF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 005/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Silmar Artes Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.515.949/0001 - 73.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "TransforARTE – Transformando espaços com murais e experiências visuais" da Categoria 05, contemplado no processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 003/2026.
Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Vigência: 30 (trinta) de Dezembro de 2026.
Data do Contrato: 02 (dois) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1BF6C866

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 006/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato do Termo de Execução Cultural Nº 006/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Carlinho Rodrigues de Andrade - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.484.111/0001 - 62.
Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Sabores que Contam Histórias da Nossa Terra" da Categoria 06, contemplado no processo administrativo Edital de Chamamento Público Nº 003/2026.
Valor do Contrato: R$ 7.030,00 (Sete mil e trinta reais).
Vigência: 30 (trinta) de Dezembro de 2026.
Data do Contrato: 02 (dois) de Julho de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A90C5271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA DIRETORA Nº 003, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Autoriza a realização de Sessões Solenes para outorga de Títulos de Cidadão Honorário fora da sede do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 51 da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 25 e 92 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a aprovação soberana, pelo Plenário deste Poder Legislativo, dos Projetos de Decreto Legislativo nº 002/2026 e nº 004/2026, que outorgam o Título de Cidadão Honorário ao Pastor Sebastião da Paixão e ao Reverendíssimo Padre Lineu Prado;

CONSIDERANDO a solicitação formal para que as respectivas honrarias sejam entregues em atos solenes, por ocasião das celebrações de aniversário de nascimento dos homenageados;

CONSIDERANDO o interesse público na descentralização dos atos institucionais e a necessidade de aproximar o Poder Legislativo da sociedade civil, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Sessão Solene fora das dependências da Câmara Municipal de Itaperuçu no dia 25 de julho de 2026, às 20h30min, nas dependências da Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Bairro Jardim Itaú, localizada na Rua Assembleia de Deus, neste Município, com a finalidade exclusiva de proceder à entrega do Título de Cidadão Honorário ao Pastor Sebastião da Paixão.

Art. 2º Fica autorizada a realização de Sessão Solene fora das dependências da Câmara Municipal de Itaperuçu no dia 1º de agosto de 2026, às 20h30min, no Auditório do Cenáculo da Paróquia São Pedro Apóstolo, situado na Avenida Crispim Furquim de Siqueira, Centro, neste Município, com a finalidade exclusiva de proceder à entrega do Título de Cidadão Honorário ao Reverendíssimo Padre Lineu Prado.

Art. 3º A representação oficial do Poder Legislativo Municipal nos atos de outorga dar-se-á por meio dos membros da Mesa Diretora e demais Parlamentares presentes, investidos de todas as prerrogativas institucionais.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itaperuçu, Plenário Vereador Benedito Pedroso de Moraes, em 6 de julho de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

JOSIAS DE OLIVEIRA GEFFER
Vice- Presidente

ROGÉRIO MORAES DE LARA
1ºsecretário

CLAUDINEI COSTA
2º Secretário

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:A3FEE738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026**, que tem como objeto a *"*Contratação de prestação de serviços para reforma de sala para instalação da base do SAMU*"*, cujo vencedor foi a Empresa: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ Nº 36.756.504/0001-83. Valor R$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 07 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CFD0784F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026

CONTRATO Nº 139/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: ECO – FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 85.477.586/0001-32.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A SEREM ENTREGUES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIA MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$152.791,10 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C13B193B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026

CONTRATO Nº 140/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: MAXIMA ATACADISTA LTDA
CNPJ: 26.716.048/0001-94.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A SEREM ENTREGUES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIA MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$ 168.585,15 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:ED4ED139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2026

CONTRATO Nº 141/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: ARC DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.972.018/0001-13.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A SEREM ENTREGUES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIA MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$ 413.344,35 (QUATROCENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:46C6F721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

CONTRATO Nº 142/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A SEREM ENTREGUES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIA MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$ 208.490,92 (DUZENTOS E OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:053E87EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026

CONTRATO Nº 143/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: NEW REGLY LTDA
CNPJ: 03.448.836/0001-41
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A SEREM ENTREGUES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIA MUNICIPAIS.
DO VALOR: 765.753,71 (SETECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS),
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:4AD7D99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2026

CONTRATO Nº 145/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A SEREM ENTREGUES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIA MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$ 201.669,48 (DUZENTOS E UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:03937830

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2026

CONTRATO Nº 146/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ: 36.091.140/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A SEREM ENTREGUES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIA MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$ 6.530,23 (SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:737F7A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2026

CONTRATO Nº 147/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: SECURE GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA
CNPJ: 59.024.800/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A SEREM ENTREGUES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIA MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$ 63.263,80 (SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1099D706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2026

CONTRATO Nº 148/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: UTILIDADES MÉDICAS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 52.917.380/0001-27
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A SEREM ENTREGUES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIA MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$ 206.121,45 (DUZENTOS E SEIS MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C06F945E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2026

CONTRATO Nº 149/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: DONNA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.983.601/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A SEREM ENTREGUES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIA MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$ 53.698,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISSENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:EB5B771C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2026

CONTRATO Nº 150/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS LTDA
CNPJ: 48.375.926/0001-98
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, A SEREM ENTREGUES CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DAS DEMAIS SECRETARIA MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$ 3.106,50 (TRÊS MIL CENTO E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:EE97584F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 044/2023 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 044/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: RAFAEL DE OLIVEIRA FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 19.562.534/0001-30
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE/HARDWARE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
DO VALOR: R$ 184.110,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZ REAIS).
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CA6F050A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026**, que tem como objeto a *"*Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e desmontagem de estrutura para a realização da Festa do Padroeiro do Município, a ser realizado no dia 12 de julho de 2026*"*, cujos vencedores foram os seguintes: Lote 1 - Empresa: MUNDI LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELÉTRICOS & COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: Nº 17.140.866/0001-09. Valor R$ 43.980,00 (quarenta e três mil novecentos e oitenta reais). Lote 2 - F&V ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.219.101/0001-07. Valor R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 07 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2BA6CDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EPP
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 21/07/2026 às 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 21/07/2026 às 09h00min.
Objeto: ***Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para atender as demandas de colaboradores e atletas que representam a Secretaria de Esporte e Lazer.***
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*
Itaperuçu/PR, 07 de julho de 2026.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 494/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CDE34B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EPP
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 22/07/2026 às 08h15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa: 22/07/2026 às 09h00min.
Objeto: ***Prestação de serviços de empresa especializada para realização de palestras e formação continuada com os temas "Recomposição da Aprendizagem na Escrita, Leitura e Matemática" e "Transtornos do Neurodesenvolvimento e Deficiências: Possibilidades e Singularidades Além do Laudo".***
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 25.480,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*
Itaperuçu/PR, 07 de julho de 2026.

CRISTINA SUELEN DE OLIVEIRA MACHADO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 494/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6284A67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 038/2026**, que tem como objeto a "Formalização de Termo de Fomento para Repasse de recursos financeiros - FUNDEB a Associação de proteção à Maternidade e à Infância – ***APMI, inscrita no CNPJ nº 72.106.289/0001-39***, ***VISANDO A OFERTA DE ESCOLARIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ESTUDANTES COM DEFICIENCIAS***, no valor total de R$ 1.703.712,76 (um milhão setecentos e três mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos)", nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
Itaperuçu/PR, 07 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C2F325D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026**, que tem como objeto a *"Realização de um curso intensivo voltado exclusivamente para a atuação do sistema arrecadativo municipal, com as alterações impostas pela reforma tributária"*, no valor total de R$ 10.240,00 (dez mil duzentos e quarenta reais)", *cuja contratada é a Empresa UNYFLEX- UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA* nas conformidades do

Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.
Itaperuçu/PR, 07 de julho de 2026.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E26A3ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 249/2026

PORTARIA Nº 249/2026

SÚMULA: Concede Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Marina Gonçalves Vecchi e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder prorrogação da licença para Tratamento de Saúde, a servidora Marina Gonçalves Vecchi, matrícula nº 608, CPF 529.3**.***-87, com o cargo efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será por tempo indeterminado, a partir de 29/06/2026, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/06/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D6CEED4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2026. Processo Administrativo 099.2026. Aquisição de calcário agrícola a granel, destinada ao atendimento do programa municipal de apoio ao produtor rural. Dia e horário: 22/07/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 06 de julho de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:077D4709

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO REF:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026.

EXTRATO CONTRATO
REF:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026.** Processo Administrativo 096.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 07/07/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução e promoção do evento cultural tradicionalista "Laço Comprido", a ser realizado no Centro de Tradições Gaúchas – CTG Fazenda São Paulo, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026
ESPÉCIE:CONTRATO nº 043/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: MARCIA MARIA BORGHI – ME, inscrita no CNPJ sob n° 04.158.490/0001-00, sediada na Avenida Antônio Ormenezes, n 713, centro, Nova Londrina-PR, neste ato representada por Marcia Maria Borghi.

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AE317162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026
Processo Administrativo 096.2026
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para a execução e promoção do evento cultural tradicionalista "Laço Comprido", a ser realizado no Centro de Tradições Gaúchas – CTG Fazenda São Paulo, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: MARCIA MARIA BORGHI – ME, inscrita no CNPJ sob n° 04.158.490/0001-00, sediada na Avenida Antônio Ormenezes, n 713, centro, Nova Londrina-PR, neste ato representada por Marcia Maria Borghi CPF: 640.****-87
VALOR TOTAL: R$55.490,00.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 06 de julho de 2026.

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: orçamentos recebidos pelo e-mail: planejamento@itaunadosul.pr.gov.br e aprovados pelo Prefeito Municipal, conforme mapa de preço, inclusive aprovados pela Secretaria de Turismo do Paraná - SETU
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO
REF:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026.** Processo Administrativo 096.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 07/07/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução e promoção do evento cultural tradicionalista "Laço Comprido", a ser realizado no Centro de Tradições Gaúchas – CTG Fazenda São Paulo, nos dias 09, 10, 11 e 12 de julho de 2026
ESPÉCIE:CONTRATO nº 043/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: MARCIA MARIA BORGHI – ME, inscrita no CNPJ sob n° 04.158.490/0001-00, sediada na Avenida Antônio Ormenezes, n 713, centro, Nova Londrina-PR, neste ato representada por Marcia Maria Borghi.

LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:71030CB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: FELEMI COMERCIAL LTDA
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Aquisição de Playground, brinquedos recreativos e bancos para a implementação e melhoria de espaços de lazer infantil.
Dotação orçamentária:
03.001.04.122.0402.2004.4.4.90.52.00.00
VALOR R$65.400,00 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
RATIFICADO EM 03/07/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:1C32F614

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, capacitação, assessoramento e desenvolvimento institucional pelo Serviço Brasileiro de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
Dotação orçamentária:
03.001.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00
VALOR R$ 14.859,00 (Quatorze mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 03/07/2026

ORLIANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:852F1E90

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 119/2026 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, Odontológica, Vigilância Sanitária, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde Ivaí, lote - 05
CONTRATADA: MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 5.975,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/07/2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GUILBER GONCALVES DIAS –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:5C69E756

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023 CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA-AMPLA CONCORRÊNCIA- EDITAL Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
JULIANO DA ROCHA, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **17 de julho de 2026**.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 07 de julho de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:1A4B36E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 088/2026 DE 07 DE JULHO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE IVATUBA – COMDEIVA, NOMEADO PELO

DECRETO Nº 246/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VARLEI VERCEZI, prefeito do município de Ivatuba, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O inciso VI do Art. 1º do Decreto Municipal nº 246, de 27 de novembro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba – COMDEIVA, passa a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 1º (...)**
VI - Representante da Secretaria de Serviços e Obras Públicas:
Titular: Renato Umbelino
Suplente: Elivelton Silva dos Santos "

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 246, de 27 de novembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 07 de julho de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C2C2390C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 089/2026

Exonera servidora em Cargo Comissionado e revoga ato de designação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora DAGMA GLAUCIA DUTRA CARDOSO, inscrita no CPF/MF sob nº 069. ***. ***-24, matricula nº 761, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial I – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de julho de 2026.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Portaria 038/2025 de 17 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B8E676D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 090/2026

Nomeia Diretora Administrativa – Cargo em Comissão – CC1, para desempenhar atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA-

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora DAGMA GLAUCIA DUTRA CARDOSO, inscrita no Registro Geral – CPF sob nº 069.***.***-24 da SESP/PR, para desempenhar as funções de Diretora Administrativa – Diretora de Ensino Fundamental – Cargo em Comissão – CC1, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 026/2016, a partir do dia 08 de Julho de 2026.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DA76E0CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2026

Exonera servidor de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA-

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 07 de Julho de 2026, a Senhorita NAELY APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matricula nº 739, portador da CI. RG nº 15. ***. ***-7 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 137. ***. **-27, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial II – CC3, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F42C9A83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 092/2026

Nomeia Assessor Especial I – CC2, para desempenhar atribuições na Gerência de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda de Ivatuba, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 07 de julho de 2026, a Senhorita NAELY APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, portador da CI. RG nº 15.***.***-7 da SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 137.***.***-27, para desempenhar as funções de Assessora Especial I – CC2, junto à Gerência de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FE95B77C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2026

Nomeia Assessora Especial II – CC3, para desempenhar atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica nomeada, a Senhorita IZADORA KAROLYNI ANDRADE MAZINI, portadora da CI. RG nº 13. *** ***-2 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 090. ***. ***-66, para desempenhar as funções de Assessora Especial II – CC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 033/2020, e atribuições definidas na Lei Complementar nº 013/2007, a partir do dia 08 de julho de 2026.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0D7EF097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026-PMI
EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2026-PMI

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Chamamento Público Nº. 006/2026-PMI, para a **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Odontológicos, destinados ao atendimento das demandas do Serviço de Odontologia da Secretária Municipal de Saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia **08 de julho de 2026**. Através dos endereços eletrônicos:
licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com
• Via protocolo realizado no setor de licitações localizado no Paço Municipal, situado à Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba-PR, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.
O credenciamento ficará aberto sem data de validade, no entanto os documentos para a primeira classificação deverão ser enviados até data de **14 de julho de 2026.**
O edital e seus anexos podem ser retirados, a partir do dia 08 de julho de 2026, no Portal de Transparência (no site oficial do Município de Ivatuba) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através dos seguintes endereços:
https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Ivatuba/Pr, 07 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:17D387BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026-PMI

CONTRATO Nº. 081/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **S. C. COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.758.465/0001-13.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais que serão usados como brindes para os eventos e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social.**
FISCAL DESIGNADO: **Karoline Alves da Silva, lotada no Centro de Referência de Assistência Social.**

Item	Qtdd	Especificação dos Produtos	Marca/ Origem	Média Valor Unit	Média Valor Total
1.39	8	Kit toalhas com 4 peças: 2 toalhas de banho e 2 toalhas de rosto coloridas. Especificações: Contém: 2 toalhas de banho 70 cm x 140 cm; e 2 toalhas rosto 45 cm x 70 cm. Material: 100% algodão (Exceto efeito decorativo). Imagem ilustrativa:	REI LAR	121,00	968,00
TOTAL					**968,00**

VALOR: **R$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de julho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 07 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DB05C340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 024/2026-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais que serão usados como brindes para os eventos e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedoras as empresas MM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 64.467.408/0001-50, no valor total de R$ 23.947,36 (vinte e três mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) e S. C. COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.758.465/0001-13, no valor total de R$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais)

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 07 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3D61277C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 407/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR o servidor público Sr. **JOSE CARLOS DE ALMEIDA**, portador do CPF nº ***.548.538-**, matricula n.º 65901, do cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA**, em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **06 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0FCD165

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 412/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública Sra**. ELIANE SIGARI,** portador do CPF nº ***.709.669-**, matricula n.º 786485, do cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **08 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BEC79FAD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 413/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública **Sra. HELENA ROSA ALMEIDA VIEIRA,** portador do CPF nº ***.810.809-**, matricula n.º 6701, do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **08 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1B5C8BF8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 415/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública **Sra. IOLANDA MARTINA CAVEQUIA,** portadora do CPF nº ***.863.639-**, matricula n.º 6901, do cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,**

em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **08 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F384150F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 416/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública **Sra. LEIDE FALAVINHA ROCHA** portadora do CPF nº ***.715.429-**, matricula n.º 70401, do cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO,** em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **01 de outubro de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:04B9D7F7

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 418/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública Sra. **MARISA DURANTE ROLIM**, portadora do CPF nº ***.567.299-**, matricula n.º 811101, do cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO**, em face ao registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **08 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FEB16F8C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 419/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública Sra**. MARIZA RAMOS,** portadora do CPF nº ***.391.118-**, matricula n.º 804401, do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **08 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B0BF1C0E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 421/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública **Sra. NORMA TAKACHI TOKUSHIMA,** portadora do CPF nº ***.029.879-**, matricula n.º 8147559, do cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **08 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D0119FA8

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 422/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública Sra**. RITA DE CASSIA PEREIRA ROSA,** portadora do CPF nº ***.637.029-**, matricula n.º 805401, do cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA,** em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **08 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A945E0AB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 423/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública **Sra. SANDRA ALVES DE SOUSA BERTOCO,** portadora do CPF nº ***.683.949-**, matricula n.º 8147477, do cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **08 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:84B05729

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 424/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE,

EXONERAR a servidora pública Sra**. SIRLEY DO NASCIMENTO,** portadora do CPF nº ***.332.758-**, matricula n.º 806401, do cargo de Provimento Efetivo de **ESCRITURARIO,** em face do registro de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, partir de **08 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6519F711

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 427/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

DETERMINAR, ao servidor público municipal Sr. **CESAR AUGUSTO CALDERARO**, matricula n. º 814028, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico, para que exerça suas funções no âmbito administrativo da Secretaria Municipal de Saúde/ Hospital Municipal no período diurno nos dias de quarta, quinta e sextas feiras **a partir do mês de julho/2026,** até ulterior deliberação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3F0CA579

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 430/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40**(novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a

favor da servidora pública municipal Sra. **APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 20 (vinte) diárias para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr. nos dias:01,02,03,05,08,09,10,11,15,16,17,18,19,22,23,24,25,26,29 e 30/06/2026, para atender pacientes do município na casa de apoio nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.2876/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 07 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:365E657F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 431/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 910,48** (novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de 19 (dezenove) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a Londrina – Pr., nos dias 01,02,03,05,08,09,11,12,15,16,17,18,19,22,24,25,26,29 e 30/06/2026, para atender pacientes do município na casa de apoio, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº.2877/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E2F742AA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.432/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **SERGIO CORDEIRO LOPES**, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Londrina – Pr., no dia 06/07/2026, onde realizou o transporte de funcionário para participação em curso. Saída às 12h00 e retorno às 20h00, conforme Processo nº.2899/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 07 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A59305F3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 436/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Saúde, Sra. **IVANI ALVES DE SOUZA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina – Pr., para participar de reunião ordinária CRESEMS e participar da 4ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional – CIR -17ª RS. Saída às 07h00 do dia 08/07/2026 e retorno no mesmo dia às 18h00, conforme Processo nº.2943/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 07 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DF14E281

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 437/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RODRIGO ALEXANDRE PAULINO**, referente ao pagamento de ½ diária, face a viagem a Pinhais – Pr., para levar motorista para buscar ônibus para o transporte escolar, cuja retirada ocorreu no Centro Estadual de Educação Profissional Newton Freire Maia. Saída às 05h00 do dia 04/07/2026, e retorno à 00h00, conforme Processo nº.2962/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 07 de julho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8126A387

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2026

Súmula: Dispõe sobre o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação do recurso Fundo a Fundo destinado por meio da Emenda Parlamentar nº 202640890015, Programação nº 411190220260001, funcional programática: 082455131219G0041 de autoria do Senador da República, Sr. Oriovisto Guimarães destinada ao APAE Jaguapitã, CNPJ nº 80.929.466/0001-05, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para aquisição de itens de custeio (GND3).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06 de maio de 1996;
Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã/PR, realizada em 6 de julho de 2026;
Resolve:
Art. 1º. APROVAR o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação do recurso Fundo a Fundo destinado por meio da Emenda Parlamentar nº 202640890015, Programação nº 411190220260001, funcional programática: 082455131219G0041 de autoria do Senador da República, Sr. Oriovisto Guimarães destinada ao APAE Jaguapitã, CNPJ nº 80.929.466/0001-05, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para aquisição de itens de custeio (GND3).
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 6 de julho de 2026.

JOSELAINE LIMA FERREIRA
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:358CB473

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 011/2026

Súmula: APROVAÇÃO da Renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento do Instituto São José como entidade socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996,
Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã/PR, realizada em 6 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR a renovação do Atestado de Inscrição / Autorização do Funcionamento do Instituto São José, CNPJ nº 77.461.507/0001-77 como entidade socioassistencial sob a INSCRIÇÃO Nº 003/2014.**
Art. 2º - A instituição tipificada pela Resolução nº 109/2009 prestará o **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade; Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas.**
Art. 3º - O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2027.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 6 de julho de 2026.

JOSELAINE LIMA FERREIRA
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:58E52E98

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2026

Súmula: APROVAÇÃO da Renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguapitã como entidade socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996,
Considerando a deliberação em plenária da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã/PR, realizada em 6 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento da **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguapitã**, CNPJ nº 80.929.466/0001-05 como entidade socioassistencial sob a INSCRIÇÃO Nº 004/2014.
Art. 2º - A instituição tipificada pela Resolução nº 109/2009 prestará o **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias**, desenvolvendo o **Programa: Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.**
Art. 3º - O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2027.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 6 de julho de 2026.

JOSELAINE FERREIRA DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CB460C69

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EDITAL N.º 03.01/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 03.01/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição** do Concurso Público n.º 01/2026, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDA** a listagem divulgada na data pretérita de 01 de julho de 2026 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento das isenções poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que ficará disponível pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **21 de julho de 2026.**

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã (PR), 07 de julho de 2026

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E9601F4D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 007/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 007/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GEO LINS POÇOS E BOMBAS.

CNPJ: 50.763.612/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE 20 HP, DESTINADO À SUBSTITUIÇÃO DA BOMBA QUEIMADA DO POÇO 03, INTEGRANTE DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.

VALOR: R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais).

DATA: 07/07/2026.

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:0BFF98FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 318/2026

Decreto nº 318/2026 de 29/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0200.2.022. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
46 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 115.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
207 - 3.1.91.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0403.2.087. FUNDEB – PRÉ-ESCOLA
266 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 35.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0403.2.087. FUNDEB – PRÉ-ESCOLA
268 - 3.1.91.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.107. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
340 - 3.1.90.11.00.00 10493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.500,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.107. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
342 - 3.1.91.13.00.00 10493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.166. OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA
420 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 140.000,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.166. OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA
422 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.166. OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA
423 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.122.0700.2.187. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
450 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.542.1502.2.343. ADMINISTRAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE
MEIO AMBIENTE E TURISMO
699 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 5.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.04.122.1600.2.364. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
640 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 20.000,00
CIVIL
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0100.2.001. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE
10 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0401.2.065. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - CRECHE
203 - 3.1.90.11.00.00 10103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0403.2.086. FUNDEB – CRECHE
262 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.107. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
341 - 3.1.90.13.00.00 10493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.166. OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA
421 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.122.0700.2.187. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
448 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 115.000,00
CIVIL
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.122.0700.2.187. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
449 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CULTURA
13.001.13.392.1300.2.301. GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E
ESPORTES
522 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 45.000,00
CIVIL
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.541.1500.2.344. GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
613 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 40.000,00
CIVIL
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE TURISMO
15.001.18.542.1502.2.343. ADMINISTRAÇÃO E APOIO OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE
MEIO AMBIENTE E TURISMO
620 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
CIVIL
Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:8F11035E

CONTABILIDADE
DECRETO 319/2026

Decreto nº 319/2026 de 29/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 989/2025 de 17/11/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.782.0402.2.084. TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS FUNDAMENTAL
770 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE SAUDE
05.001.10.122.0500.2.105. GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE

302 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.107. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
340 - 3.1.90.11.00.00 10493 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
06.001.15.451.0600.2.166. OBRAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO URBANA
420 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00
CIVIL
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0100.2.001. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE
10 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 25.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0401.2.067. GESTÃO DA REDE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL FASE INICIAL
166 - 3.1.90.11.00.00 10104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 30.000,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.106. ATENÇÃO PRIMÁRIA – RECURSOS DE IMPOSTOS PRÓPRIOS
328 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0500.2.107. ATENÇÃO PRIMÁRIA – FNS – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
341 - 3.1.90.13.00.00 10493 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
Total Redução: 0,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2026.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:F5C2F35C

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº322/2026

"Institui a Política Municipal de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas, disciplina o controle administrativo da Garantia Quinquenal das obras públicas, estabelece diretrizes para a transformação digital da gestão de obras e dispõe sobre a implantação gradual da metodologia Building Information Modeling – BIM no âmbito da Administração Pública Municipal de Jardim Olinda".

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº14.133/2021, A Lei Orgânica Municipal e:
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto aos princípios da governança, planejamento das contratações, gestão de riscos, fiscalização contratual, eficiência administrativa e incentivo à utilização de soluções tecnológicas nas contratações públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de planejamento, acompanhamento, fiscalização, controle e gestão das obras públicas municipais;
CONSIDERANDO a importância da adequada gestão da garantia quinquenal das obras públicas, visando assegurar a correta responsabilização das empresas executoras por vícios construtivos verificados durante o período legal de garantia;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, transparência, rastreabilidade documental e preservação da memória técnica das obras públicas;
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de transformação digital da Administração Pública e a necessidade de modernização gradual dos procedimentos administrativos;
CONSIDERANDO que a metodologia Building Information Modeling – BIM representa instrumento de incremento da eficiência, qualidade, compatibilização de projetos e redução de custos nas obras públicas;
CONSIDERANDO as limitações estruturais, financeiras, orçamentárias e de recursos humanos próprias de Município de pequeno porte, impondo a adoção gradual e progressiva das medidas previstas neste Decreto;
CONSIDERANDO o compromisso da Administração Municipal com a melhoria contínua da governança pública, da gestão por resultados e da eficiência administrativa;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jardim Olinda, a Política Municipal de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas, destinada a estabelecer procedimentos administrativos voltados ao planejamento, fiscalização, execução, recebimento, controle documental, gestão da garantia quinquenal e transformação digital das obras públicas municipais.

Art. 2º São objetivos deste Decreto:
I – promover a melhoria contínua da gestão das obras públicas;
II – fortalecer o planejamento e a governança das contratações de obras e serviços de engenharia;
III – ampliar a eficiência da fiscalização contratual;
IV – assegurar adequado controle da garantia quinquenal;
V – promover a padronização documental dos processos relativos às obras públicas;
VI – incentivar a utilização gradual de tecnologias digitais aplicadas à engenharia pública;
VII – criar instrumentos permanentes de controle, transparência e preservação das informações técnicas;
VIII – estabelecer diretrizes para implantação progressiva da metodologia BIM.

Art. 3º A aplicação deste Decreto observará, entre outros, os seguintes princípios:
I – legalidade;

II – planejamento;
III – eficiência;
IV – economicidade;
V – transparência;
VI – governança pública;
VII – gestão de riscos;
VIII – desenvolvimento institucional;
IX – melhoria contínua;
X – sustentabilidade administrativa;
XI – proporcionalidade;
XII – razoabilidade.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 4º Fica instituído o Sistema Municipal de Gestão de Obras Públicas, destinado ao controle administrativo das obras e serviços de engenharia executados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O Sistema poderá ser operacionalizado mediante:
I – sistema informatizado;
II – plataforma eletrônica;
III – planilhas eletrônicas estruturadas;
IV – banco de dados digital;
V – formulários padronizados;
VI – outros instrumentos oficialmente adotados pela Administração.

Art. 5º O Sistema Municipal de Gestão de Obras Públicas deverá reunir, sempre que possível, informações relativas a:
I – procedimento licitatório ou contratação direta;
II – contrato administrativo;
III – empresa contratada;
IV – responsáveis técnicos;
V – projeto básico ou executivo;
VI – cronograma físico-financeiro;
VII – ordem de serviço;
VIII – medições;
IX – relatórios de fiscalização;
X – registros fotográficos;
XI – termos aditivos;
XII – recebimento provisório;
XIII – recebimento definitivo;
XIV – período de garantia;
XV – notificações expedidas;
XVI – histórico das inspeções;
XVII – demais documentos relevantes.

CAPÍTULO III
DO CADASTRO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Art. 6º Fica criado o Cadastro Municipal de Obras Públicas, destinado ao registro permanente das informações técnicas, administrativas e contratuais das obras executadas pelo Município.

Art. 7º O cadastro deverá conter, sempre que possível:
I – identificação da obra;
II – localização;
III – secretaria ou departamento responsável;
IV – número do contrato;
V – empresa executora;
VI – responsável técnico pela execução;
VII – fiscal do contrato;
VIII – data de início;
IX – data da conclusão;
X – valor contratado;
XI – valor final executado;
XII – recursos financeiros utilizados;
XIII – prazo da garantia quinquenal;
XIV – situação atual da obra;
XV – histórico das inspeções;
XVI – registros de manutenção corretiva e preventiva.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

Art. 8º Concluída a execução contratual, a obra será submetida aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, observadas as disposições legais, contratuais e técnicas aplicáveis.

Art. 9º O recebimento provisório deverá ser acompanhado de relatório técnico contendo, no mínimo:
I – descrição da obra;
II – percentual executado;
III – eventuais pendências;
IV – registro fotográfico;
V – manifestação do fiscal do contrato.

Art. 10 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da inexistência de pendências técnicas que impeçam sua aceitação definitiva.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

Art. 11 Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução da obra, registrar ocorrências, comunicar irregularidades, propor medidas corretivas e manter atualizada a documentação pertinente.

Art. 12 Sempre que possível, as fiscalizações serão documentadas mediante relatórios técnicos, fotografias, registros digitais, atas de vistoria ou outros meios aptos à comprovação da execução contratual.

Art. 13 Os relatórios de fiscalização integrarão o processo administrativo da contratação e servirão de base para medições, recebimentos, notificações e demais atos administrativos relacionados à execução contratual.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA GARANTIA QUINQUENAL

Art. 14 Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal, o Sistema de Controle da Garantia Quinquenal das obras públicas, destinado ao acompanhamento do período de responsabilidade técnica e contratual das empresas executoras após o recebimento definitivo da obra.

Art. 15 O controle da garantia quinquenal tem por objetivos:
I – preservar o patrimônio público;
II – assegurar o cumprimento das obrigações legais e contratuais das empresas executoras;
III – identificar precocemente vícios construtivos, defeitos ou falhas de execução;
IV – promover a correção tempestiva das inconformidades verificadas;
V – subsidiar eventual responsabilização administrativa, contratual, civil ou judicial.

Art. 16 Cada obra sujeita à garantia quinquenal possuirá cadastro próprio contendo, sempre que possível:
I – identificação da obra;
II – número do contrato;
III – procedimento licitatório correspondente;
IV – empresa executora;
V – responsável técnico pela execução;
VI – fiscal do contrato;
VII – data do recebimento definitivo;
VIII – data inicial e final do período de garantia;
IX – registros das inspeções realizadas;
X – notificações expedidas;
XI – providências adotadas;
XII – situação atual da garantia.

Art. 17 O Departamento responsável pela obra deverá manter controle atualizado das garantias vigentes, promovendo o

acompanhamento periódico das edificações e demais obras públicas durante todo o período legal de responsabilidade da empresa executora.

CAPÍTULO VII
DO PLANO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO DAS OBRAS

Art. 18 Fica instituído o Plano Municipal de Inspeção das Obras Públicas em Garantia, destinado à realização de vistorias preventivas e corretivas nas obras recebidas definitivamente.

Art. 19 As inspeções poderão ocorrer:
I – anualmente;
II – mediante comunicação de usuários;
III – por solicitação do gestor da unidade responsável;
IV – por determinação da autoridade competente;
V – por amostragem, observada a disponibilidade operacional da Administração.

§ 1º A periodicidade das inspeções poderá variar conforme a natureza, a complexidade, o valor ou o grau de risco da obra.
§ 2º A ausência de inspeção em determinado exercício não implica renúncia ao direito da Administração de exigir o cumprimento da garantia legal.

Art. 20 As inspeções deverão observar, sempre que possível:
I – aspectos estruturais;
II – revestimentos;
III – sistemas hidráulicos;
IV – sistemas elétricos;
V – cobertura;
VI – drenagem;
VII – acessibilidade;
VIII – funcionamento dos equipamentos incorporados à obra;
IX – demais elementos técnicos pertinentes.

Art. 21 Constatada qualquer irregularidade, vício construtivo, defeito de execução ou desconformidade coberta pela garantia legal ou contratual, a empresa responsável será formalmente notificada para promover os reparos necessários no prazo estabelecido pela Administração.

§ 1º A notificação deverá conter descrição detalhada das irregularidades identificadas.
§ 2º Poderão acompanhar a notificação:
I – relatório técnico;
II – registros fotográficos;
III – laudo de engenharia;
IV – documentos complementares.
§ 3º O descumprimento injustificado da notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, contratuais e judiciais cabíveis.

CAPÍTULO VIII
DA GESTÃO DOCUMENTAL DAS OBRAS

Art. 22 Toda documentação relativa às obras públicas deverá integrar o respectivo processo administrativo e, sempre que possível, possuir versão digital destinada à preservação das informações técnicas.

Art. 23 Integram, entre outros, o acervo documental das obras:
I – estudos técnicos;
II – projetos;
III – memoriais descritivos;
IV – planilhas orçamentárias;
V – cronogramas;
VI – ART ou RRT;
VII – contratos;
VIII – termos aditivos;
IX – ordens de serviço;
X – medições;
XI – relatórios de fiscalização;
XII – registros fotográficos;
XIII – recebimento provisório;
XIV – recebimento definitivo;
XV – notificações;
XVI – documentação relativa à garantia quinquenal.
Art. 24 Sempre que houver disponibilidade tecnológica, a Administração poderá manter banco digital de documentos técnicos das obras públicas, observadas as normas de segurança da informação e preservação documental.

CAPÍTULO IX
DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA GESTÃO DAS OBRAS

Art. 25 A Administração Municipal promoverá, de forma gradual e compatível com sua capacidade técnica, administrativa e financeira, a modernização dos procedimentos relacionados às obras públicas mediante utilização de ferramentas digitais.

Art. 26 Constituem diretrizes da transformação digital:
I – digitalização de documentos;
II – utilização de assinaturas eletrônicas;
III – armazenamento eletrônico dos processos;
IV – utilização de plataformas colaborativas;
V – controle eletrônico das medições;
VI – utilização de registros fotográficos georreferenciados, sempre que possível;
VII – adoção de soluções de acompanhamento remoto;
VIII – integração gradual entre planejamento, fiscalização e gestão contratual.
Art. 27 A implantação das ferramentas digitais observará:
I – disponibilidade orçamentária;
II – capacidade operacional do Município;
III – disponibilidade de pessoal;
IV – infraestrutura tecnológica existente;
V – conveniência administrativa;
VI – análise de custo-benefício.
Parágrafo único. A inexistência temporária de recursos tecnológicos não impedirá a utilização de procedimentos administrativos simplificados, físicos ou eletrônicos, aptos a assegurar a adequada gestão das obras públicas.

CAPÍTULO X
DA IMPLANTAÇÃO GRADUAL DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING – BIM

Art. 28 Ficam estabelecidas as diretrizes para implantação gradual da metodologia Building Information Modeling – BIM nas contratações de obras e serviços de engenharia do Município de Jardim Olinda.

Parágrafo único. A implantação observará os princípios da gradualidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e capacidade administrativa do Município.

Art. 29 A utilização da metodologia BIM possui como objetivos:
I – aprimorar a qualidade dos projetos de engenharia;
II – reduzir incompatibilidades entre projetos;
III – melhorar o planejamento das obras;
IV – aumentar a previsibilidade da execução contratual;
V – reduzir retrabalhos e desperdícios;
VI – ampliar a eficiência da fiscalização;
VII – facilitar o acompanhamento físico-financeiro das obras;
VIII – preservar informações técnicas para utilização durante todo o ciclo de vida da edificação pública;

IX – promover maior transparência na gestão das obras públicas.
Art. 30 A adoção do BIM ocorrerá de forma progressiva, observando:
I – a complexidade do empreendimento;
II – o valor estimado da contratação;
III – a disponibilidade de recursos financeiros;
IV – a disponibilidade de infraestrutura tecnológica;
V – a capacitação dos servidores;
VI – a existência de profissionais habilitados;
VII – a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 31 A utilização do BIM não será obrigatória para todas as contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 1º A decisão quanto à adoção da metodologia será fundamentada pela unidade técnica responsável.
§ 2º Poderão ser priorizados para utilização do BIM:
I – edificações públicas;
II – obras de maior complexidade;
III – obras financiadas mediante convênios que recomendem sua utilização;
IV – projetos considerados estratégicos pela Administração.

§ 3º Nas demais contratações poderão ser utilizados os métodos tradicionais de elaboração de projetos.

CAPÍTULO XI
DO GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL PARA IMPLANTAÇÃO DO BIM

Art. 32 Fica instituído o Grupo de Trabalho Municipal para Implantação da Metodologia BIM, de caráter permanente e natureza consultiva, vinculado ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 33 Compete ao Grupo de Trabalho:
I – propor estratégias para implantação gradual do BIM;
II – acompanhar a evolução das tecnologias aplicáveis às obras públicas;
III – elaborar estudos técnicos;
IV – sugerir padronizações;
V – promover integração entre os setores envolvidos;
VI – propor capacitações;
VII – acompanhar projetos-piloto;
VIII – elaborar recomendações técnicas.
Art. 34 O Grupo de Trabalho será composto, preferencialmente, por servidores designados dentre:
I – Departamento de Obras e Serviços Públicos;
II – Engenharia Municipal;
III – Divisão de Licitações e Contratos;
IV – Departamento de Administração e Planejamento;
V – Controle Interno, quando necessário.

§ 1º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada.
§ 2º Os membros exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções do cargo efetivo.
§ 3º Poderão ser convidados servidores de outros departamentos, especialistas, instituições de ensino ou órgãos públicos para colaborar tecnicamente com os trabalhos.

CAPÍTULO XII
DO PLANO MUNICIPAL DE IMPLANTAÇÃO DO BIM

Art. 35 O Município elaborará Plano Municipal Simplificado de Implantação da metodologia BIM, observando sua realidade administrativa.

Art. 36 O Plano poderá contemplar, entre outras ações:
I – diagnóstico institucional;
II – levantamento da infraestrutura tecnológica existente;
III – identificação das necessidades de capacitação;
IV – cronograma de implantação gradual;
V – definição de projetos-piloto;
VI – padronização documental;
VII – revisão periódica das ações implementadas.
Art. 37 A implantação ocorrerá preferencialmente em fases sucessivas:
I – fase de diagnóstico institucional;
II – fase de capacitação;
III – fase de elaboração de projetos-piloto;
IV – fase de consolidação dos procedimentos;
V – fase de ampliação gradual da utilização do BIM.

CAPÍTULO XIII
DO PLANO DE EXECUÇÃO BIM – BEP

Art. 38 Sempre que adotada a metodologia BIM em determinada contratação, poderá ser exigida a apresentação do Plano de Execução BIM – BEP, observada a complexidade do objeto.

Art. 39 O BEP poderá conter, conforme a necessidade da contratação:
I – objetivos da modelagem;
II – responsabilidades dos participantes;
III – fluxo de desenvolvimento dos modelos;
IV – cronograma de entregas;
V – padrões de interoperabilidade;
VI – ambiente comum de dados;
VII – critérios de validação;
VIII – procedimentos de revisão;
IX – demais informações necessárias ao gerenciamento da modelagem.

Parágrafo único. A exigência do BEP deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e adequação ao objeto contratado.

CAPÍTULO XIV
DA CAPACITAÇÃO

Art. 40 A Administração Municipal promoverá, sempre que houver disponibilidade orçamentária, ações voltadas à capacitação dos servidores envolvidos com planejamento, projetos, fiscalização, licitações e gestão das obras públicas.

Art. 41 As ações de capacitação poderão ocorrer mediante:
I – cursos presenciais;
II – cursos à distância;
III – treinamentos internos;
IV – participação em eventos técnicos;
V – cooperação com outros órgãos públicos;
VI – parcerias com instituições de ensino;
VII – utilização de plataformas gratuitas disponibilizadas por órgãos públicos.
Parágrafo único. A inexistência de capacitação específica não impedirá a continuidade das atividades administrativas, observadas as condições técnicas disponíveis e a legislação vigente.

CAPÍTULO XV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 42 Compete ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, sem prejuízo das atribuições previstas na legislação municipal:
I – coordenar a implementação das diretrizes estabelecidas neste Decreto;
II – supervisionar o Sistema Municipal de Gestão de Obras Públicas;
III – manter atualizado o Cadastro Municipal de Obras Públicas;
IV – acompanhar o controle da garantia quinquenal das obras públicas;
V – promover, sempre que possível, inspeções preventivas e corretivas nas obras em período de garantia;
VI – orientar os fiscais de contratos quanto aos procedimentos previstos neste Decreto;
VII – propor a atualização dos procedimentos técnicos relacionados à gestão das obras públicas;
VIII – expedir orientações, manuais, formulários, checklists e modelos padronizados destinados à execução deste Decreto.
Art. 43 Compete ao fiscal do contrato de obras ou serviços de engenharia, observadas as atribuições legais e contratuais:
I – acompanhar a execução contratual;
II – registrar as ocorrências verificadas durante a execução da obra;
III – elaborar relatórios de fiscalização;
IV – comunicar tempestivamente irregularidades ao gestor do contrato ou à autoridade competente;
V – acompanhar medições e recebimentos;
VI – registrar fatos relevantes ocorridos durante a execução da obra;
VII – acompanhar, sempre que possível, o período da garantia quinquenal;
VIII – colaborar com as inspeções técnicas promovidas pela Administração.

Art. 44 Compete aos gestores das unidades requisitantes:
I – comunicar ao Departamento Municipal de Obras e serviços Públicos qualquer indício de defeito construtivo observado durante o período de garantia;
II – colaborar com as inspeções técnicas realizadas;
III – preservar adequadamente as instalações públicas sob sua responsabilidade;
IV – comunicar situações que possam comprometer a segurança dos usuários ou a integridade do patrimônio público.
Art. 45 Compete ao Grupo de Trabalho Municipal para Implantação do BIM exercer as atribuições previstas neste Decreto, propondo medidas voltadas ao aperfeiçoamento da transformação digital da gestão das obras públicas.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 46 A implantação das medidas previstas neste Decreto observará a disponibilidade de recursos humanos, financeiros, tecnológicos e orçamentários do Município.
§ 1º A ausência temporária de infraestrutura tecnológica, softwares específicos, equipamentos ou pessoal especializado não impedirá a continuidade da gestão das obras públicas mediante utilização de procedimentos administrativos simplificados.
§ 2º A implementação das ferramentas previstas neste Decreto poderá ocorrer gradualmente, conforme planejamento da Administração.
Art. 47 Os procedimentos estabelecidos neste Decreto poderão ser adaptados à natureza, ao porte, ao valor, à complexidade e às peculiaridades de cada obra ou serviço de engenharia, observado o interesse público.
Art. 48 Sempre que possível, os novos procedimentos instituídos por este Decreto serão integrados aos sistemas eletrônicos já utilizados pelo Município, evitando duplicidade de registros e privilegiando a racionalização administrativa.
Art. 49 A Administração Municipal poderá celebrar termos de cooperação, acordos, convênios ou instrumentos congêneres com órgãos públicos, entidades de classe, instituições de ensino ou organizações especializadas, visando ao aperfeiçoamento da gestão das obras públicas, da fiscalização contratual e da implantação da metodologia BIM.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, observadas a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis e os princípios da Administração Pública.

Art. 51 O Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos poderá expedir instruções normativas, manuais, formulários, procedimentos operacionais padrão, modelos de documentos e demais atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 52 Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão, sempre que possível, observar as diretrizes estabelecidas neste Decreto na elaboração de estudos técnicos preliminares, projetos, termos de referência, editais, contratos e demais documentos relativos às obras públicas e serviços de engenharia.

Art. 53 A implantação da metodologia Building Information Modeling – BIM não afasta a utilização de outros métodos, ferramentas ou tecnologias admitidas pela legislação vigente, desde que compatíveis com os objetivos da contratação e com o interesse público.

Art. 54 As disposições deste Decreto aplicam-se, no que couber, às reformas, ampliações, adequações, restaurações, revitalizações e demais intervenções em bens públicos municipais, observadas suas características e peculiaridades.

Art. 55 Este Decreto poderá ser revisto periodicamente, com vistas à atualização de seus procedimentos, adequação às alterações legislativas, incorporação de novas tecnologias e aperfeiçoamento da gestão das obras públicas.

Art. 56 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jardim Olinda, 07 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CHECKLIST MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
(Decreto nº 322/2026)
1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
Nome da Obra: _____
Localização: _____
Departamento Responsável: _____
Número do Contrato: _____
Processo Licitatório: _____
Empresa Executora: _____
CNPJ: _____
Responsável Técnico: _____
ART/RRT: _____
Fiscal do Contrato: _____
Data da Vistoria: //_____
Etapa da Obra: _____
2. DOCUMENTAÇÃO

Item	Sim	Não	N/A
Contrato Administrativo disponível	☐	☐	☐
Ordem de Serviço emitida	☐	☐	☐
Projeto Executivo disponível	☐	☐	☐
Memorial Descritivo	☐	☐	☐
Planilha Orçamentária	☐	☐	☐
Cronograma atualizado	☐	☐	☐
ART/RRT vigente	☐	☐	☐
Diário de Obras	☐	☐	☐
Última Medição	☐	☐	☐

3. EXECUÇÃO DA OBRA
Verificar:

Item	Conforme	Não Conforme	Observações
Execução conforme projeto	☐	☐	
Materiais especificados	☐	☐	
Qualidade da execução	☐	☐	
Compatibilidade entre projetos	☐	☐	
Acabamentos	☐	☐	
Limpeza da obra	☐	☐	
Organização do canteiro	☐	☐	
Sinalização	☐	☐	

4. SEGURANÇA

Item	Sim	Não	Observações
Uso de EPIs	☐	☐	
Uso de EPCs	☐	☐	
Área isolada	☐	☐	
Placa da obra instalada	☐	☐	
Condições seguras de trabalho	☐	☐	

5. MEDIÇÃO
☐ Compatível com a execução
☐ Parcialmente compatível
☐ Não compatível
Percentual executado: _____ %
Observações:

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO
Quantidade de fotografias anexadas:

Arquivo eletrônico:

7. NÃO CONFORMIDADES
Descrição:

Providências determinadas:

Prazo para regularização:
____/_____/_____
8. CONCLUSÃO DA VISTORIA
( ) Obra executada conforme contrato.
( ) Obra com pequenas inconformidades.
( ) Obra necessita correções.
( ) Recomenda-se notificação da empresa.
( ) Recomenda-se suspensão da medição.
( ) Recomenda-se abertura de procedimento administrativo.
9. ASSINATURAS
Fiscal do Contrato

Responsável Técnico

Representante da Empresa

Servidor que acompanhou a vistoria

ORIENTAÇÕES GERAIS
1. Este checklist possui caráter orientativo e poderá ser adaptado conforme a complexidade da obra.
2. Sempre que possível, deverão ser anexados registros fotográficos datados.
3. Havendo inconformidades, deverão ser emitidos relatório técnico e notificação formal.
4. O checklist deverá integrar o processo administrativo da contratação.
5. As inspeções poderão ser realizadas presencialmente ou por outros meios tecnicamente admitidos, quando compatíveis com a natureza da obra.

ANEXO II
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTROLE DA GARANTIA QUINQUENAL DAS OBRAS PÚBLICAS
(Decreto nº 322/2026)
FINALIDADE
O Cadastro Municipal de Controle da Garantia Quinquenal tem por finalidade registrar, acompanhar e controlar o período de garantia legal das obras públicas municipais, permitindo a identificação tempestiva de vícios construtivos, o acionamento da empresa executora e a preservação do patrimônio público.
FICHA DE CADASTRO
1. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
Nome da Obra: _____
Código Interno: _____
Departamento Responsável: _____
Endereço: _____
Tipo da Obra:
( ) Construção
( ) Reforma
( ) Ampliação
( ) Revitalização
( ) Pavimentação
( ) Ponte
( ) Praça
( ) Outra: _____

2. DADOS DA CONTRATAÇÃO
Número do Processo Administrativo:

Modalidade de Contratação:

Número do Contrato:

Número da Ordem de Serviço:

Empresa Executora:

CNPJ:

Representante Legal:

Telefone:

E-mail:

Responsável Técnico:

Registro CREA/CAU:

Número da ART/RRT:

3. DADOS FINANCEIROS
Valor Inicial do Contrato:
R$ _____
Valor Final Executado:
R$ _____
Percentual de Aditivos:
_____ %
Fonte dos Recursos:
( ) Recursos Próprios
( ) Convênio
( ) Transferência Especial
( ) Operação de Crédito
( ) Outros
Especificação:

4. EXECUÇÃO DA OBRA
Data da Ordem de Serviço:
___/_____/_____
Início da Execução:
___/_____/_____
Conclusão Física:
___/_____/_____
Recebimento Provisório:
___/_____/_____
Recebimento Definitivo:
___/_____/_____
5. CONTROLE DA GARANTIA QUINQUENAL
Data Inicial da Garantia:
___/_____/_____
Data Final da Garantia:
___/_____/_____
Tempo Restante:

Status:
( ) Vigente
( ) Próxima do vencimento
( ) Encerrada
( ) Suspensa

6. HISTÓRICO DAS INSPEÇÕES

Data	Tipo de Inspeção	Situação Encontrada	Responsável

Tipos de inspeção:
• Preventiva
• Periódica
• Extraordinária
• Após denúncia
• Após ocorrência climática
• Outro motivo
7. REGISTRO DE MANIFESTAÇÕES

Data	Origem	Descrição

Origem:
☐ Fiscal
☐ Servidor
☐ Usuário
☐ Secretário
☐ Controle Interno
☐ Ouvidoria
☐ Outro

8. VÍCIOS CONSTRUTIVOS IDENTIFICADOS
Assinalar quando constatado:
☐ Trincas
☐ Fissuras
☐ Infiltrações
☐ Vazamentos
☐ Afundamentos
☐ Desplacamento de revestimentos
☐ Problemas estruturais
☐ Deficiência elétrica
☐ Deficiência hidráulica
☐ Problemas de cobertura
☐ Problemas de drenagem
☐ Pavimentação
☐ Calçadas
☐ Acessibilidade
☐ Outros
Descrição detalhada:

9. NOTIFICAÇÕES À EMPRESA

Data	Ofício/Notificação	Prazo Concedido	Situação

Situação:
☐ Atendida
☐ Parcialmente atendida
☐ Não atendida
☐ Em andamento

10. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Assinalar:
☐ Correção realizada pela empresa
☐ Nova inspeção
☐ Aplicação de penalidade contratual
☐ Encaminhamento à Procuradoria Jurídica
☐ Execução da garantia contratual
☐ Abertura de Processo Administrativo
☐ Ação judicial
☐ Arquivamento
☐ Outras providências
Descrição:

11. ENCERRAMENTO DA GARANTIA
Data do Encerramento:
___/_____/_____
Resultado Final:
( ) Garantia cumprida integralmente.
( ) Garantia encerrada após correções.
( ) Garantia encerrada com pendências judicializadas.
( ) Garantia encerrada por decurso do prazo.
Observações Finais:

12. RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO
Fiscal do Contrato:

Engenheiro Responsável:

Gestor da Unidade:

Diretor do Departamento:

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO
1. O cadastro deverá ser aberto imediatamente após o recebimento definitivo da obra.
2. Cada obra pública deverá possuir ficha individual de acompanhamento.
3. Todas as inspeções, notificações, relatórios técnicos e registros fotográficos deverão ser vinculados a este cadastro.
4. O acompanhamento deverá perdurar durante todo o período da garantia quinquenal prevista no Código Civil, na legislação aplicável e no contrato administrativo.
5. Sempre que identificados vícios construtivos ou falhas de execução, deverá ser instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis.
6. Preferencialmente, este cadastro deverá ser mantido em formato eletrônico, permitindo consultas, emissão de relatórios gerenciais e alertas automáticos de vencimento das garantias

ANEXO III
FORMULÁRIO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO PERIÓDICA DAS OBRAS PÚBLICAS
(Decreto nº 322//2026)
FINALIDADE
Este formulário destina-se ao registro das inspeções técnicas realizadas durante o período de garantia quinquenal das obras públicas municipais, permitindo o acompanhamento preventivo das edificações e demais obras de engenharia, a identificação de vícios construtivos e a adoção das providências administrativas cabíveis.

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO
Número da Inspeção: _____
Tipo de Inspeção:
☐ Periódica Anual
☐ Preventiva
☐ Extraordinária
☐ Após Reclamação
☐ Após Evento Climático
☐ Após Notificação
☐ Outra: _____
Data da Inspeção:
_____/_____/_____
Horário:

2. IDENTIFICAÇÃO DA OBRA
Nome da Obra:

Endereço:

Departamento Responsável:

Número do Contrato:

Empresa Executora:

Data do Recebimento Definitivo:
_____/_____/_____
Período da Garantia:
Início: ____/____/_____
Término: ____/____/_____

3. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA VISTORIA
Engenheiro:

Fiscal do Contrato:

Servidor(es) participante(s):

Representante da Unidade:

Representante da Empresa (quando presente):

4. MOTIVO DA INSPEÇÃO
☐ Inspeção programada
☐ Reclamação de usuário
☐ Solicitação do Departamento
☐ Determinação do Prefeito
☐ Controle Interno
☐ Ministério Público
☐ Tribunal de Contas
☐ Outro
Descrição:

5. VERIFICAÇÃO GERAL DA OBRA

Item	Conforme	Não Conforme	Não se Aplica	Observações
Estrutura	☐	☐	☐	
Fundação (quando aparente)	☐	☐	☐	
Cobertura	☐	☐	☐	
Telhamento	☐	☐	☐	
Calhas	☐	☐	☐	
Forro	☐	☐	☐	
Esquadrias	☐	☐	☐	
Portas	☐	☐	☐	
Janelas	☐	☐	☐	
Pintura	☐	☐	☐	
Pisos	☐	☐	☐	
Revestimentos	☐	☐	☐	
Calçadas	☐	☐	☐	
Pavimentação	☐	☐	☐	
Drenagem	☐	☐	☐	
Acessibilidade	☐	☐	☐	
Iluminação	☐	☐	☐	
Instalações elétricas	☐	☐	☐	
Instalações hidráulicas	☐	☐	☐	
Instalações sanitárias	☐	☐	☐	

6. IDENTIFICAÇÃO DE VÍCIOS CONSTRUTIVOS
Marcar quando constatado:
☐ Trincas
☐ Fissuras
☐ Infiltrações
☐ Umidade excessiva
☐ Vazamentos
☐ Afundamentos
☐ Desplacamento de revestimentos
☐ Deslocamento de pisos
☐ Falhas estruturais
☐ Problemas elétricos
☐ Problemas hidráulicos
☐ Problemas de cobertura
☐ Corrosão
☐ Falhas em juntas de dilatação
☐ Deficiência de drenagem
☐ Danos por recalque
☐ Outro
Descrição detalhada:

7. REGISTRO FOTOGRÁFICO
Quantidade de fotografias anexadas:

Arquivos digitais:

Planta ou croqui anexo:
☐ Sim
☐ Não

8. CLASSIFICAÇÃO DA GRAVIDADE
☐ Sem irregularidades
☐ Pequena gravidade
☐ Média gravidade
☐ Alta gravidade
☐ Risco imediato ao patrimônio
☐ Risco à segurança dos usuários
Justificativa:

9. PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS
☐ Nenhuma providência necessária
☐ Monitoramento periódico
☐ Nova inspeção
☐ Emissão de Relatório Técnico
☐ Notificação da Empresa
☐ Solicitação de reparos
☐ Acionamento da garantia contratual
☐ Encaminhamento à Procuradoria Jurídica
☐ Instauração de Processo Administrativo
☐ Interdição parcial
☐ Interdição total
☐ Outra
Descrição:

10. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO
Quando houver necessidade de reparos:
Prazo sugerido:
_____ dias.
Data prevista para nova vistoria:
_____/_____/_____

11. CONCLUSÃO TÉCNICA
Após a inspeção realizada, conclui-se que:
☐ A obra encontra-se em perfeitas condições.
☐ A obra apresenta pequenas inconformidades sem comprometimento funcional.
☐ A obra apresenta vícios construtivos passíveis de correção pela empresa executora.
☐ A obra apresenta inconformidades que exigem providências imediatas da Administração.
☐ Recomenda-se a adoção das medidas administrativas e jurídicas cabíveis.
Observações Finais:

12. ASSINATURAS
Engenheiro Responsável

Fiscal do Contrato

Servidor Participante

Representante da Unidade

Representante da Empresa (quando presente)

CONTROLE ADMINISTRATIVO
Recebido pelo Departamento de Obras em:
_____/_____/_____
Número do Protocolo:

Cadastro da Garantia atualizado?
☐ Sim
☐ Não
Foi expedida Notificação?
☐ Sim
☐ Não
Número da Notificação:

Nova inspeção agendada?
☐ Sim
☐ Não
Data:
_____/_____/_____

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

• Este formulário deverá ser utilizado em todas as inspeções realizadas durante o período de garantia quinquenal das obras públicas municipais.
• Sempre que possível, a inspeção deverá ser acompanhada por registro fotográfico, plantas, croquis, vídeos ou outros elementos que auxiliem na comprovação das condições da obra.
• Constatados vícios construtivos, defeitos de execução ou outras inconformidades, deverá ser emitida notificação formal à empresa responsável, observados os prazos contratuais e a legislação aplicável.
• O presente formulário integra o processo administrativo da obra e deverá ser arquivado juntamente com o Cadastro Municipal de Controle da Garantia Quinquenal.
• A realização de inspeções periódicas possui caráter preventivo e não exclui a possibilidade de vistorias extraordinárias sempre que houver

denúncia, ocorrência relevante ou determinação da autoridade competente.

ANEXO IV
PLANO MUNICIPAL SIMPLIFICADO DE IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING – BIM
Período: 2026–2029
(Decreto nº 322/2026)

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano estabelece as diretrizes para a implantação gradual da metodologia **Building Information Modeling – BIM** na Administração Pública do Município de Jardim Olinda, observando sua capacidade administrativa, financeira, tecnológica e operacional.

O Plano constitui instrumento de planejamento destinado à modernização da gestão das obras públicas, buscando elevar a eficiência administrativa, reduzir retrabalhos, ampliar a qualidade dos projetos e fortalecer a governança das contratações públicas.

A implantação observará os princípios da gradualidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e melhoria contínua, não implicando obrigatoriedade imediata de adoção da metodologia em todas as contratações.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Plano fundamenta-se:

• na Constituição Federal;
• na Lei Federal nº 14.133/2021;
• nas boas práticas de governança pública;
• nas diretrizes nacionais de transformação digital da Administração Pública;
• nas recomendações dos órgãos de controle;
• nas necessidades de fortalecimento da gestão das obras públicas municipais.

3. OBJETIVOS

São objetivos do Plano:
I – modernizar a gestão das obras públicas;
II – promover maior integração entre planejamento, projetos, orçamento e execução;
III – reduzir incompatibilidades entre projetos;
IV – fortalecer a fiscalização das obras;
V – ampliar a rastreabilidade das informações técnicas;
VI – incentivar o uso de tecnologias digitais;
VII – reduzir retrabalhos e desperdícios;
VIII – preservar a memória técnica das edificações públicas;
IX – estimular a capacitação permanente dos servidores;
X – promover melhoria contínua da gestão pública.

4. PRINCÍPIOS

A implantação observará:
I – gradualidade;
II – proporcionalidade;
III – economicidade;
IV – eficiência;
V – planejamento;
VI – transparência;
VII – inovação;
VIII – sustentabilidade administrativa;
IX – gestão por resultados;
X – melhoria contínua.

5. DIAGNÓSTICO INSTITUCIONAL

O Município de Jardim Olinda apresenta características próprias de pequeno porte, destacando-se:

• estrutura administrativa reduzida;
• número limitado de servidores técnicos;
• orçamento compatível com município de pequeno porte;
• necessidade de racionalização dos investimentos tecnológicos;
• utilização predominante de projetos em formato tradicional;
• necessidade de capacitação gradual dos servidores.

Em razão desse cenário, a implantação ocorrerá progressivamente, respeitando as disponibilidades orçamentárias e operacionais da Administração.

6. EIXOS ESTRATÉGICOS

O Plano será desenvolvido com base em cinco eixos.

Eixo I
Governança
Objetivos:

• definir responsabilidades;
• estabelecer procedimentos;
• padronizar documentos;
• fortalecer o planejamento.

Eixo II
Pessoas
Objetivos:

• capacitação permanente;
• incentivo ao aperfeiçoamento;
• compartilhamento de conhecimento;
• formação de equipe multidisciplinar.

Eixo III
Tecnologia
Objetivos:

• utilização de ferramentas digitais;
• organização documental;
• armazenamento eletrônico;
• integração das informações técnicas.

Eixo IV
Processos
Objetivos:

• revisão dos fluxos administrativos;
• padronização dos procedimentos;
• utilização de formulários;
• criação de banco digital das obras.

Eixo V
Projetos
Objetivos:

• seleção de projetos-piloto;
• avaliação dos resultados;
• aperfeiçoamento gradual;
• expansão futura da metodologia.

7. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

FASE 1 – ANO DE 2026
Objetivos:

• regulamentação municipal;
• criação do Grupo de Trabalho BIM;
• levantamento da infraestrutura existente;
• diagnóstico institucional;
• criação do Cadastro Municipal de Obras;
• elaboração dos formulários padronizados.

FASE 2 – ANO DE 2027
Objetivos:

• capacitação inicial dos servidores;
• padronização documental;
• início da digitalização dos processos;
• estudo de softwares disponíveis;
• seleção de projeto-piloto.

FASE 3 – ANO DE 2028
Objetivos:

• desenvolvimento do primeiro projeto utilizando conceitos BIM, quando tecnicamente viável;
• avaliação dos resultados obtidos;
• revisão dos procedimentos administrativos;
• ampliação da capacitação.

FASE 4 – ANO DE 2029
Objetivos:

• consolidação dos procedimentos;
• ampliação gradual da utilização do BIM;
• revisão do Plano Municipal;
• definição das novas metas institucionais.

8. CAPACITAÇÃO
A Administração buscará promover:

• cursos presenciais;
• cursos on-line;
• treinamentos internos;
• seminários;
• participação em eventos técnicos;
• cooperação com universidades;
• intercâmbio com outros órgãos públicos.

Sempre que possível, serão priorizados cursos gratuitos disponibilizados por órgãos públicos e instituições de ensino.
9. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA
A implantação observará a infraestrutura disponível.
Poderão ser utilizados:

• computadores existentes;
• softwares gratuitos;
• plataformas colaborativas;
• soluções em nuvem;
• banco digital de documentos;
• ferramentas de armazenamento eletrônico.

A aquisição de novas tecnologias dependerá de disponibilidade orçamentária.
10. PROJETOS-PILOTO
Poderão ser escolhidos como projetos-piloto:
I – pequenas edificações públicas;
II – reformas prediais;
III – ampliações;
IV – equipamentos comunitários;
V – obras financiadas por convênios.
A seleção observará:

• baixo risco;
• simplicidade técnica;
• facilidade de acompanhamento;
• potencial de aprendizado institucional.

11. MONITORAMENTO
O Grupo de Trabalho BIM deverá acompanhar periodicamente:

• evolução das ações previstas;
• dificuldades encontradas;
• necessidade de capacitações;
• adequação dos procedimentos;
• atualização tecnológica.

Sempre que necessário, poderão ser propostas revisões deste Plano.
12. INDICADORES DE DESEMPENHO
O acompanhamento poderá utilizar, entre outros, os seguintes indicadores:

• percentual de processos digitalizados;
• número de servidores capacitados;
• quantidade de obras cadastradas;
• número de inspeções realizadas;
• utilização de checklists padronizados;
• utilização de banco digital de documentos;
• quantidade de projetos-piloto desenvolvidos;
• redução de retrabalhos;
• redução de inconsistências entre projetos.

13. REVISÃO DO PLANO
O presente Plano poderá ser revisado anualmente ou sempre que houver:

• alterações legislativas;
• evolução tecnológica;
• mudança da estrutura administrativa;
• necessidade de aperfeiçoamento dos procedimentos;
• interesse público devidamente justificado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
A implantação da metodologia BIM ocorrerá de forma progressiva, facultativa e compatível com a realidade institucional do Município de Jardim Olinda, não gerando obrigação de aquisição imediata de softwares, equipamentos ou contratação de consultorias especializadas.
As medidas previstas neste Plano deverão observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, responsabilidade fiscal e continuidade administrativa, privilegiando soluções tecnicamente adequadas, financeiramente sustentáveis e compatíveis com a capacidade operacional do Município.

ANEXO V
FLUXOGRAMA
(Decreto nº 322/2026)
Disponível no site da prefeitura

Publicado por:
Weverton Jose Dos Santos Lima
Código Identificador:9F2E0BE7

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01/2026 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 314/2026 publicado no Diário Oficial do Município em 25 de junho de 2026, **CONVOCA** os candidatos (as) aprovados (as) de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 24 de junho de 2026, abaixo relacionado, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o **CAPÍTULO XVII – DA POSSE** do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
1º Classificado	CRISTIANE DE FREITAS CAVALCANTE MIRANDA	97262

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;

j) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
k) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
l) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
m) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
n) Cópia do comprovante de residência;
o) Número do PIS/PSEP;
p) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
q) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
r) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 07 de julho de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:146E562C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 002-2026

EDITAL Nº 02*/2026*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO TEMPORÁRIO À INCLUSÃO PRODUTIVA

O Município de Jardim Olinda, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1006/2026**, que institui o Programa Municipal de Apoio Temporário à Inclusão Produtiva, e considerando o Decreto Municipal nº308 */2026,*** torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS** no processo de seleção para participação no referido Programa.

I - DA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem à PRAÇA CULTURAL, situada à Avenida Tiradentes**,** ***no DIA 08 de JULHO DE 2026*** às 7:00 horas, para apresentação e formalização de seu ingresso no Programa.

Classificação	Nome do Candidato
1º	JACKELINE POLITO DA SILVA
2º	SIRLENE FERREIRA GOMES
3º	DRIELLY STAICE DE LIMA
4º	JUNIANA DE OLIVEIRA BISPO
5º	PAMELA MARCELA MOZA DE LIMA
6º	DANIEL FERREIRA NEVES
7º	MARIA VITÓRIA LIMA E SILVA CARDOSO DE OLIVEIRA

II - DO NÃO COMPARECIMENTO
O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, implicará desistência da vaga, facultando ao Município convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os candidatos convocados deverão observar todas as normas previstas na Lei Municipal nº 1006/2026.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal responsável pela execução do Programa.

Publique-se. Município de Jardim Olinda***, 07 de julho de 2026***.

SAMARA DE MELO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:BEF3AC03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 602 DE 06 DE JULHO DE 2026

Súmula: Aprovar os Planos de Trabalho e de Aplicação Complementares para emissão de aditivo de prorrogação de prazo ao Termo de Fomento N° 04/2025 para apoio a Entidade Associação Menonita de Assistência Social, inscrita no CNPJ n° 79.573.499/0001-86, do município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando a Lei Federal Nº 13019, de 31/07/2014 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

• Considerando o artigo 57 da Lei Municipal Nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando o Ofício Nº 31 do dia 01 de Junho de 2026, da Entidade Associação Menonita de Assistência Social, recebido 15 de junho de 2026, pelo qual solicita alteração do prazo e utilização de rendimentos referente ao Termo de Fomento N° 04/2025 com recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Entidade com registro no Conselho;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 03 de Julho de 2026;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 03 de Julho de 2026,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 06/07/2026, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Trabalho e de Aplicação Complementar para emissão de aditivo, para prorrogação de prazo de vigência, pelo período de 03(três) meses, ao Termo de Fomento N° 04/2025 firmado entre o município da Lapa - PR e a Associação Menonita de

Assistência Social, inscrita no CNPJ n° 79.573.499/0001-86, referente a doações específicas e inespecíficas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- FMDCA.

Art. 2º - Aprovar a utilização dos rendimentos financeiros do período de setembro de 2025 a junho de 2026 no valor total de R$ 3.312,56 (três mil, trezentos e doze reais e cinqüenta e seis centavos), da Associação Menonita de Assistência Social inscrita no CNPJ n° 79.573.499/0001-86, para apoio à manutenção da Entidade Executora do projeto "Crescer e Aprender: Nos caminhos do Saber", no Município da Lapa/PR, com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa - Paraná, 06 de Julho de 2026.

DULCE BACH
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6F44154E

GABINETE
DECRETO N° 29823, DE 07 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 17052/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

• Considerando o disposto no Inciso II do art. 270 da Lei Municipal 2280/2008, de 31.12.08 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lapa,

• Considerando a Certidão Judicial Explicativa do Poder Judiciário da Comarca da Lapa/PR

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica suspenso, o pagamento de 2/3 (dois terços) da remuneração, durante o período de afastamento, com base no inciso II do art. 270 da Lei Municipal 2280/2008, do servidor:

EDUARDO TIMOTEO DOS SANTOS
RG: 10860241-4/PR
CPF: 110.730.709-05
AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERENCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.07.2026.

Art. 3° - Fica revogado o Decreto nº 26910, de 08 de maio de 2023, e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F228CFD

GABINETE
DECRETO N° 29824, DE 07 DE JULHO DE 2026

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Processo Digital nº 8614/2026, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

• Certidão Judicial Explicativa do Poder Judiciário da Comarca da Lapa/PR,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica revogado o Decreto 29.600, de 09.04.2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03.07.2026.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E28AE0F4

GABINETE
DECRETO Nº 29821, DE 07 DE JULHO DE 2026

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 4337, de 04.02.25,

• Considerando a Lei nº 3803, de 18.06.2021;

• Considerando o Processo Digital nº 16730/2026, da Ouvidoria Geral do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica DESIGNADA, no período compreendido entre 13/07/2026 a 27/07/2026, para exercer o Cargo em Comissão de OUVIDOR GERAL, em substituição da servidora JOSIANE SILVEIRA CARDOSO, em razão de suas férias regulamentares, a servidora MARIA INES LEONARDI SOSSELA, ocupante do Cargo de RECEPCIONISTA.

Art. 2º - Conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º, do art. 56, da Lei Municipal 2280, de 31.12.08, a servidora deverá optar pelo seu vencimento ou pelo vencimento do substituído.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 07 de Julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC550FDB

GABINETE
DECRETO Nº 29822, DE 07 DE JULHO DE 2026

Súmula: Retifica o número do Processo Digital do Decreto nº 29.777, de 23.06.2026.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

• Considerando o Processo Digital nº 12359/2026, tramitado pela Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o número do Processo Digital do Decreto nº 29.777, de 23.06.2026, de forma que onde consta "Considerando o Processo Digital nº 12359/2025", passe a vigorar com a seguinte redação:

"Considerando o Processo Digital nº 12359/2026"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de julho de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C1D95BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 002/2026

Informamos que a ATA Nº 020/2026,relativa a divulgação do resultado da empresas habilitadas e ou inabilitadas, inscritas, no CREDENCIAMENTO Nº 002/2026, que tem por objeto: o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA para a prestação, sob demanda, de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, fornecimento de peças, componentes e acessórios, bem como serviços de funilaria, tapeçaria e vidraçaria, serviços de remoção e auxílio mecânico e serviços de guincho, destinados aos veículos leves, utilitários, veículos de médio porte, ônibus, caminhões, veículos especiais (ambulâncias); e ainda, serviços de manutenção com fornecimento de peças, componentes e acessórios em equipamentos a combustão (roçadeiras, sopradores, motosserras, tratores de corte, etc.) pertencentes à frota do Município da Lapa., está disponível para consulta no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço:lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br.Outras informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 07 de julho de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6AEDCB7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
WALBER NEVES PENA JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H

Lapa, 06 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F0106740

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
JOCIMARA MOUZINHO ROCHA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL

Lapa, 06 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D8956DE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA**o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO	CUIDADOR SOCIAL

Lapa, 06 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:06819469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2026, de 18 de maio de 2026, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município,

portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CARGO
KASSIANE DE FATIMA FERREIRA AMORIN	ASSISTENTE SOCIAL

Lapa, 06 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DOCUMENTOS **ORIGINAIS** E **CÓPIAS** A SEREM ENTREGUES NO RH PARA AUTENTICAÇÃO:

RG (Identidade)
CPF (Cadastro de Pessoa Física)
Título de Eleitor
Inscrição no órgão de classe
Comprovante de votação (última eleição) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais
Carteira de reservista se do sexo masculino
Comprovante Escolaridade, de acordo com as exigências do cargo
Comprovante de Escolaridade apresentada na titulação, se for o caso
Certidão de casamento
Certidão de nascimento filho(s)
CPF filho(s)
RG filho(s), se possuir
Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos
RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou união estável
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se possuir
Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e registros
Comprovante de inscrição PIS/PASEP
Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente
Atestado de Antecedentes criminais **(https://www.policiacivil.pr.gov.br/)**
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
Declaração se possui outro cargo público
Declaração que não participa de gerência ou administração de empresa que preste serviço a prefeitura, Inciso X do Art. 171 da Lei Municipal n º 2280/2008
Declaração, firmada pelo próprio interessado e sob as penalidades da Lei, de que não se enquadra nas vedações da Lei Municipal nº 2748, de 26 de junho de 2012, Lapa-PR
Declaração de não ter sido demitido por justa causa do serviço público
Certidões, eleitoral de 1º grau e eleitoral de 2° grau, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região
Certidões, cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Est. do Paraná**(Para residentes da Lapa (41) 9560-0237)**
Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral
Certidão de órgão da Administração Pública em que tenha ocupado cargo ou emprego público mais recente, e dentro do prazo de oito anos, atestando que o interessado não foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo no respectivo órgão e prazo mencionados.
Exames: VHS (hemossedimentação) – Hemograma completo – Parasitológico – Parcial Urina – Glicose – Raio X do Tórax.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1229F52C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANDREIA FLORIANO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - LIBRAS

Lapa, 07 de julho de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12C935B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 175/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 (PD Nº 8070/2025).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 71.107.320/0001-93, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. MARCELO ARAÚJO SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA FANFARRA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “ ESTRUTURANDO O CENTRO DE CONVIVÊNCIA ”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITENS 05, 06 E 15.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO CONTRATO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1038
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES
ELEMENTO: 3339030990100000000 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1045
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES
ELEMENTO: 3449052260000000000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1038
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 16 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
AÇÃO: 2428 - APOIAR SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM RECURSOS DO FMDI-DOAÇÕES
ELEMENTO: 3339030230000000000 - MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES.
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 8070/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 02/07/2026
DATA ASSINATURA: 06/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6EAAF15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2025

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS Nº 001/2024 (PD 18519/2024), QUE ORIGINOU O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2025 (PD 23858/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SR. AARON DAVID CORNIELES COVAULT, CPF Nº 713.205.972-62.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1117/2026 (PD Nº 15692/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 570/2026/PGM, CONFORME ART.125 DA LEI 14.133/2021:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2025 ATÉ O VALOR DE R$ 10.651,80 (DEZ MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1117/2026 (PD Nº 15692/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 570/2026/PGM
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 10.651,80 (DEZ MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/07/2026
DATA ASSINATURA: 06/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B6DF047F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 (PD 18519/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: SR. HUMBERTO RAFAEL COLMENARES SANCHEZ, CPF Nº 710.266.362-56.
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE OFICINAS EDUCACIONAIS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR NAS MODALIDADES DE: ARTES/ARTESANATO, BOXE CHINÊS, BALÉ, LÍNGUA INGLESA, PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROJETOS MATEMÁTICOS, PRÁTICAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MUSICALIZAÇÃO E XADREZ.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1116/2026 (PD Nº 15670/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 569/2026/PGM, CONFORME ART.125 DA LEI 14.133/2021:
FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2024 ATÉ O VALOR DE R$ 10.651,80 (DEZ MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS), COM PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 1116/2026 (PD Nº 15670/2026) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O PARECER JURÍDICO Nº 569/2026/PGM.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 10.651,80 (DEZ MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 03/07/2026
DATA ASSINATURA: 07/07/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8B851447

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025; RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:

DENIS BRUNO DE MELLO RAMIN
CARGO: Assessor Especial de Zeladoria II
CNH nº 06119419888

RODRIGO DE LIMA
Cargo: Diretor de Zeladoria
CNH nº 03520667834

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 02 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

ANEXO A PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JULHO DE 2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, DENIS BRUNO DE MELLO RAMIN, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 02 de julho de 2026

DENIS BRUNO DE MELLO RAMIN

ANEXO A PORTARIA Nº 018, DE 02 DE JULHO DE 2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, RODRIGO DE LIMA, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 02 de julho de 2026

RODRIGO DE LIMA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:1F7EDC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 26.815/2023, art. 28 e art. 30, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como gestores e fiscais de contratos pertinentes a Secretaria de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte:

ALTAIR MOREIRA DOS SANTOS
Cargo: Motorista Categoria D
Matrícula: 6740
CPF Nº 900.489.979-00
RG: 5.916.461-9

ANTONIO CARLOS PASDIORA
Cargo: Superintendente de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte
Matrícula: 130
CPF Nº 470.280.509-63
RG Nº 1.445.006-8

BIANCA HYGINO DE LIMA OLIVEIRA
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 82619
CPF Nº 004.784.492-24
RG Nº 2.435.992-0

DANIEL ANGELO SAMPAIO
Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias
Matrícula: 10722
CPF Nº 075.858.189-04
RG Nº 10.053.560-2

DENIS MAGALHÃES COELHO
Cargo: Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 4279
CPF Nº 030.301.749-05
RG Nº 7.665.919-2

DIEGO PINTO HOFFMANN
Cargo: Diretor de Saneamento
Matrícula: 4538
CPF Nº 039.584.989-65
RG Nº 7.961.638-9

DOUGLAS AMORIN RODRIGUES
Cargo: Auxiliar Operacional
Matrícula: 81031
CPF Nº 110.869.879-42
RG: 13.663.590-5

EDENISE CRISTINA PINTO RIBEIRO
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 11234
CPF Nº 060.005.659-76

RG Nº 9.650.976-6

FABIO DELPONTE RIBAS
Cargo: Diretor de Transporte
Matrícula: 82454
CPF Nº 994.515.579-20
RG Nº 6.557.675-9

FLAVIANA MORO DOS SANTOS
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 4823
CPF Nº 029.555.529-76
RG Nº 6.401.348-3

FRANCIELE RAMOS ROSA
Cargo: Fiscal Tributário
Matrícula: 2784
CPF Nº 047.255.029-28
RG Nº 9.196.019-2

GEANCARLO CARNEIRO RIBAS
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 80632
CPF Nº 048.619.929-07
RG Nº 12.827.030-2

GILSON ANTONIO GUINZER LEVANDOSKI
Cargo: Diretor Regional Rural
Matrícula: 82448
CPF Nº 017.315.299-61
RG Nº 8.423.039-1

ISMAEL DA CUNHA ROCHA
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 82712
CPF Nº 088.576.829-94
RG Nº 10.490.972-8

JAIR MILBEMBERG VIEIRA
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula: 602
RG: 5916502-0SSP/PR
CPF: 803.552.269-87

JULIO CESAR MULLER
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 6535
CPF Nº 050.465.929-40
RG Nº 8.308.204-6

LEONARDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Cargo: Engenheiro Civil
CPF Nº 026.794.762-39
RG Nº 2.798.512 AM
Matrícula: 82461

LUCAS DA ROSA RIBAS
Cargo: Auxiliar de Mecânico
Matrícula: 80606
RG: 13.023.960-9
CPF: 080.564.829.11

LUIS FELIPE OLIVEIRA
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 82308
CPF Nº 074.063.119-58
RG Nº 13.738.095-1

MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 8395
CPF Nº 956.144.436-49
RG Nº M4824811

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Cargo: Superintendente de Projetos
Matrícula: 80791
CPF Nº 042.949.739-35
RG Nº 6.335.683-1

MAURICIO BENEDITO A. BERGHAUSER
Cargo: Mecânico para máquinas pesadas
Matrícula: 1150
CPF Nº 867.079.149-87
RG Nº 4.498.392-3

MICHELY RAUEN
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 82715
CPF Nº 088.233.969-99
RG Nº 13405697-5

RODRIGO DE LIMA
Cargo: Diretor de Zeladoria
Matrícula: 82315
CPF Nº 049.462.799-97
RG Nº 8.947.765-4

RODRIGO DOS SANTOS GREGOSKI
Cargo: Diretor Técnico de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e
Transporte
Matrícula: 81550
CPF Nº 034.585.509-41
RG Nº 8.200.604-4

SAMUEL FRANCISCO KOLOGE
Cargo: Operador de Máquinas
Matrícula: 9055
CPF Nº 044.492.869-36
RG Nº 9.301.625-4

SILVIA WIEDMER SCHUSTER
Cargo: Arquiteta e Urbanista
Matricula: 81170
CPF Nº 096.341.449-69
RG Nº 10.253.247-3

SILVIO ZIMOLONG
Cargo: Motorista Categoria D
Matrícula: 9071
CPF Nº 044.623.739-60
RG Nº 8.934.747-3

VITOR MATHEUS HORNUNG OLIVEIRA
Cargo: Diretor de Urbanismo
Matrícula: 82112
CPF Nº 132.333.479-36
RG Nº 14.943.897-1

WILMARY TEIXEIRA BATISTA
Cargo: Assessor Especial De Secretaria De Obras
Matrícula: 82463
CPF nº 054.597.099-70
RG nº 9535722-9

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas a Portaria nº 016/2026.
Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 07 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4941306F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 032/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 032/2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE: RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
CPF:067.969.599-06
Banco: Agência: Nº Conta:
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
ORIGEM DA VIAGEM: LARANJAL/PR
DESTINO DA VIAGEM: CURITIBA /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída: 06/07/2026 Horário Previsto:08:00
Retorno:08/07/2026 Horário Previsto: 18:00
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):

Destinos	Estado do Paraná □		Outros Estados □	
	Sem pernoite	Com pernoite	Sem pernoite	Com pernoite
Até 200 km	R$ 209,67 □	R$ 419,33 □	R$ 838,67 □	R$ 1.677,35 □
Acima de 200 km	R$ 419,33 □	R$ 838,67 x		

OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:
07/07 - Agenda no gabinete do Deputado, Ademar Traiano
08/07 Agenda, no gabinete do Deputado, Alexandre Curi

QUANTIDADES DE DIÁRIAS:
02 Diária(s) com pernoite
00 Diária(s) sem pernoite
VALOR TOTAL COM PERNOITE
R$ 1.677,34
VALOR TOTAL SEM PERNOITE
VALOR TOTAL
R$ 1.677,34
MEIO DE TRANSPORTE:
( ) Veículo Oficial do Legislativo
(x) Outros Veículo/Modelo:

Laranjal/PR, 06 de julho de 2026

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira Santos
Código Identificador:371F9753

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO 77/2025
Procedimento Licitatório nº 067/2025
PREGAO ELETRONICO nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: MAGBA E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.695.599/0001-17, com sede na Rua Frei Estanislau Schaette 639 Sala 05 C. Água Verde, Blumenau Estado de Catarina CEP 89.037-001 neste ato representado pela Senhora Dalila Rita Graef, brasileira, casada, empresário, inscrito no CPF nº021.393.339-00 e no RG nº 3.159.161/SSP/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL

DATA DO CONTRATO: 27 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D5BF73BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO 74/2025
Procedimento Licitatório nº 067/2025
PREGAO ELETRONICO nº 023/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ nº 13.314.456/0001-78, com sede na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 Bairro centro CEP 85.270-000, Cidade de Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. Mauricio Poyer, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 037.442.379-23, residente e domiciliado no endereço acima citado.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL

DATA DO CONTRATO: 27 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:514F48D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO 79/2025
Procedimento Licitatório nº 067/2025
PREGAO ELETRONICO nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS inscrita no CNPJ nº 40.362.307/0001-57, com sede Rua Francisco Reis 605 Cordeiros CEP 88.31-710 na cidade de Itajaí-Santa Catarina, neste ato representado pelo srº. Márcio Alba de Azevedo brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 688.678.161-87
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL

DATA DO CONTRATO: 27 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E191DAD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO 80/2025

Procedimento Licitatório nº 067/2025
PREGAO ELETRONICO nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA inscrita no CNPJ nº 53.389.965/0001-84, com sede na Andrade Neves nº 1215 sala 02, setor P, Trianon Guarapuava - Paraná CEP 85.012-020 neste ato representado pelo srº. Pedro Lucca Kasczuk, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 066.756.829-89 residente e domiciliado na cidade de Curitiba - Paraná na Rua Lourenço Pinto nº 240 apt. 153 B, Centro CEP: 80010-160.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL

DATA DO CONTRATO: 27 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:548DF0E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO 76/2025
Procedimento Licitatório nº 067/2025
PREGAO ELETRONICO nº 023/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: RAVI-E-COMERCE LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.954.144/0001-80, com sede na Rua loteamento Costa Esmeralda 466 lote 16 quadra B Santa Luzia Tijucas Santa Catarina CEP 855.200-000, neste ato representado pela senhora. Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 05840583812 e RG 17.233.160-2 SSP/SP, residente e domiciliada a Rua Nelson Fleury de Moraes nº 30 Jardim Eleodoro II Santa Cruz do Rio Pardo São Paulo CEP 18.903.-028.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL

DATA DO CONTRATO: 27 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BA596DC3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO 75/2025
Procedimento Licitatório nº 067/2025
PREGAO ELETRONICO nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 29.438.648/0001-26, com sede na Rua Jamil Helu nº 2363 Bairro Parque Industrial II CEP:87.507-015, Cidade de Umuarama PR, neste ato representado pelo Srº. Luiz Vinicius da Silva Valdivieso, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 082.194.329-42, residente e domiciliado na Rua FRANCISCO PONTES 1.899 Bairro Jardim Alto da Boa Vista CEP: 87.506-420 cidade de Umuarama PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL

DATA DO CONTRATO: 27 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3F2921EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO 78/2025
Procedimento Licitatório nº 067/2025
PREGAO ELETRONICO nº 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.840.358/0001-44, com sede na Rua em Porto Belo Santa Catarina a Rua Rudy Arnaldo Hintz 688, apto 04, Bairro Perque CEP:88210-000, neste ato representado pelo srº. Leonardo Vendruscolo Toniello, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 083.044.299-50 residente e domiciliado na Rua Edson Duarte Lopes nº 2.670 Bairro Jardim Alto da Boa Vista CEP: 87.506-420 cidade de Umuarama PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODA A FROTA MUNICIPAL.

DATA DO CONTRATO: 27 de junho de 2026.

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6876D31E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PORTARIA DE FERIAS

PORTARIA Nº 002/2026

SUMULA :Concede férias a servidora efetiva.

A Presidente do Fundo de Previdência de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder **10 dias de Férias** a Servidora **ANA PAULA BUREY,** matricula **24-1,** ocupante do cargo Efetivo **Contadora**, referente ao período aquisitivo de 2016/2017 e Conceder **02 dias de Férias** a Servidora **ANA PAULA BUREY,** matricula **24-1,** ocupante do cargo Efetivo **Contadora**, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2° As férias serão usufruídas no período **de 13 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026**.
Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Fundo de Previdência do Município de Laranjal Pr, aos dias de **07 de Julho de 2026.**

THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal/PR

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:7D805ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 290/2026

PORTARIA Nº 290/2026

SUMULA: Nomeia servidor para cargo em comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora **Lucimar Aparecida da Silva**, matrícula **287052**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção – Saúde**, a partir de **07 de julho de 2026**. A servidora exercerá as atribuições inerentes ao cargo, percebendo os vencimentos e demais vantagens previstas na legislação municipal aplicável.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal – PR, **07 de julho de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:52600226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 291/2026

Portaria N°291/2026

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º -Nomear a servidora, EMILY OLIVEIRA DOS SANTOS, para Chefe de Divisão - Administração.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data de 07 de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 do mês de julho de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:50A24628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 292/2026

PORTARIA Nº 292/2026

SÚMULA: Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Ewellynn Kawana Reis de Paula**, matrícula **286970**, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Seção – Saúde**, referente ao período aquisitivo **2025/2026**, a serem usufruídas no período de **06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026**.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de **06 de julho de 2026**.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **07 de julho de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:505A4A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026-PML
PROCESSO Nº. 089/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa especializada para aquisição de vasilhame P 45 e recarga de gás- cilindro de gás GLP P 45, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Loanda-PR.

ABERTURA: às 09:00 do dia 03 de agosto de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 52.852,50 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9FFF8543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 094/2026 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 094/2026 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n°003/2026-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Santa Catarina Empreendimentos de Saúde Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto, o bem imóvel pertencente ao **PERMUTANTE (A)**, situado neste Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, cujo valor atinge a quantia de R$ 1.063.333,33 (um milhão, sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), livre de qualquer ônus ou litígio:
· **PARTE DA RUA TÓKIO, DA SUBDIVISÃO DA RUA TÓKIO MEDINDO 1.054,30 M²** a ser destacada do imóvel matriculado no **CRImóveis de Loanda sob n° 48.626**, dentro das seguintes divisas,

metragens e confrontações: - "Ao Noroeste confronta-se com a Avenida Curitiba em 45º, por uma distância de 20,04 metros; ao Nordeste confronta-se com a Quadra 267-A, por uma distância de 56,57 metros; ao Sudeste confronta-se com a Rua Tókio Remanescente, desta Subdivisão, em 47º por uma distância de 20,62 metros; e ao Sudoeste confronta-se com os Lotes 11, 14, 15 e 16, por uma distância de 84,00 metros, perfazendo assim uma área de 1.054,30 m²".

E o bem imóvel lote de terras, de propriedade do **PERMUTANTE (B)**, situado neste Município e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, cujo valor atinge a quantia de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), livre de qualquer ônus ou impedimento:

· **LOTE RURAL: Lote B-REMANESCENTE/1,** do desmembramento do Lote B-Remanescente, da divisão da parte da área destacada do Lote n° 15, da gleba 15, situado neste município e Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a Area de 2,42 Hectares, dentro das seguinte divisas, metragens e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto 01, de coordenadas SIRGAS 2000 N 7.463.343,40m e E 282.456,83m; deste segue confrontando com o Remanescente do Lote 15, com azimute de 130°07'25" por uma distância de 196,12 metros, até o ponto 02, deste segue confrontando com o Lote B-Remanescente/2, com azimute de 218°12'16" por uma distância de 127,24 metros, até o ponto 03; deste segue confrontando com imóvel constituído das Chácaras Industriais 59 a 62, com azimute de 311°56'36 por uma distância de 194,32 metros, até o ponto 04; deste segue confrontando com a Área Destacada do Lote 15, com azimute de 37°12'35" por uma distância de 121,15 metros, até o ponto 01, onde teve início essa descrição"., imóvel devidamente matriculado no CRImóveis de Loanda sob n° 22.019.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução da permuta será realizada em conformidade com a Lei Municipal nº 041/2026, observando-se as condições e procedimentos nela estabelecidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme as necessidades das partes.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 29 de junho de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO ANDRADE PEREIRA
Santa Catarina Empreendimentos de Saúde LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:395D337F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 464/2026

PORTARIA Nº.464/2026

Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a Portaria 454/2026 que concede auxilio doença a servidora Talita Candido da Silva Januario;

RESOLVE:

Suspender o usufruto dos 15 (quinze) dias de férias fracionadas da servidora **TALITA DA SILVA CANDIDO JANUARIO,** matrícula nº. 966880, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, concedida através da portaria 405/2026 de 08/06/2026, com início do primeiro período em 13/07/2025 a 23/07/2026, ficando a nova data a ser definida após o término da licença.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BFFD361D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 465/2026

PORTARIA Nº. 465/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o aviso de férias;

Resolve:

Conceder a servidora ANGELINA CRUSCO VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLANTONISTA, matrícula nº. 966900, 30 dias de férias pelo período de trabalho prestado entre 14/03/2025 a 13/03/2026, a partir de 16/07/2026 a 14/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0AC5A753

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 466/2026

PORTARIA Nº. 466/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas através da portaria nº 837/2025, da senhora ALESSANDRA COLA DE OLIVEIRA, matricula nº. 57031, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA-PSF referente aos 10 (dez) dias de gozo de 06/07/2026 a 15/07/2026, para a data de 15/07/2026 a 24/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3A027A92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 467/2026

PORTARIA Nº. 467/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder a servidora CLAUDIA CRISTINA BERTAGLIA FAVONI ocupante do cargo de provimento efetivo PROFESSOR, matrículas n° 966038 e 966439, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até a data de 02/07/2026, devendo retornar ao trabalho em 03/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6B90A59F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 468/2026

PORTARIA Nº. 468/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica,

Resolve:

Conceder ao servidor ARISTIDES RODRIGUES ocupante do cargo de provimento efetivo OPERÁRIO, matrícula n° 965837, auxílio-doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/06/2026 a 18/08/2026, devendo realizar nova pericia em 19/08/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A5FAA5A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 469/2026

PORTARIA Nº.469/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor OSIASTE TERTULIANO DE BRITO, ocupante do cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR, matrícula n° 81841, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 30/06/2026 a 14/07/2026, devendo realizar nova pericia em 15/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dia do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F66E2E5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 470/2026

PORTARIA Nº. 470/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas através da portaria nº 399/2026, da senhora GRASIELA ALAMINO PETEREIT, matricula nº. 108551, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente aos 05 (cinco) dias de gozo de 20/07/2026 a 27/07/2026, para a data de 27/07/2026 a 31/07/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B8078AF6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 123/2026.

DECRETO Nº. 123/2026.

Súmula: "*Homologa o laudo de avaliação realizado pela Comissão Especial De Avaliação De Imóvel."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS realizado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, nomeada pela Portaria nº 554/2021 e alterada pela Portaria nº 544/2025, para fins de instrução de procedimento administrativo de alienação, do seguinte imóvel:
I – LOTE URBANO: Lote na A-2B, da subdivisão do Lote "A", da Subdivisão dos Sub-Lotes n° 273 e 274, destacados dos Lotes 15 e 16, da Gleba 16, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 29.121,14 metros quadrados. Imóvel devidamente matriculada no CRI de Loanda sob n° 53.244 do CRI de Loanda-PR. **Imóvel avaliado pelo valor de R$ 2.539.363,40 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).**
Art. 2º - A finalidade da presente avaliação é a alienação do imóvel descrito no art. 1° deste Decreto, visando a participação do município em programas Habitacionais com o objetivo de reduzir ou zerar o

pagamento do valor de entrada da casa própria destinadas às famílias que se enquadrem nos programas do Governo Federal e Estadual aportando subsídios/contrapartida na forma de terreno em área urbana.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.
Loanda-Pr, 03 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:9C267AC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 125/2026.

DECRETO Nº. 125/2026.

Súmula: "*Homologa o laudo de avaliação realizado pela Comissão Especial De Avaliação De Imóvel."*

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS realizado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóvel, nomeada pela Portaria nº 554/2021 e alterada pela Portaria nº 544/2025, para fins de instrução de procedimento administrativo de alienação dos seguintes imóveis:
I - LOTE URBANO: Lote nº 01, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-B (oito-B), com área de 224,83 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.335 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
II - LOTE URBANO: Lote nº 02, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-B (oito-B), com área de 209,61 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.336 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
III - LOTE URBANO: Lote nº 03, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-B (oito-B), com área de 211,85 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.337 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
IV - LOTE URBANO: Lote nº 04, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-B (oito-B), com área de 214,09 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.338 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
V - LOTE URBANO: Lote nº 05, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-B (oito-B), com área de 216,33 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.339 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
VI - LOTE URBANO: Lote nº 06, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-B (oito-B), com área de 218,57 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.340 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
VII - LOTE URBANO: Lote nº 07, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-B (oito-B), com área de 220,81 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.341 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
VIII - LOTE URBANO: Lote nº 08, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-B (oito-B), com área de 223,05 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.342 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
IX - LOTE URBANO: Lote nº 09, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-B (oito-B), com área de 245,67 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.343 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
X - LOTE URBANO: Lote nº 10, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 224,83 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.345 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XI - LOTE URBANO: Lote nº 11, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 222,36 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.346 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XII - LOTE URBANO: Lote nº 12, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 205,00 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.347 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XIII - LOTE URBANO: Lote nº 13, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 205,00 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.348 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XIV - LOTE URBANO: Lote nº 14, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 205,00 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.349 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XV - LOTE URBANO: Lote nº 15, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 205,00 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.350 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XVI - LOTE URBANO: Lote nº 16, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 205,00 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.351 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XVII - LOTE URBANO: Lote nº 17, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 205,00 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.352 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XVIII - LOTE URBANO: Lote nº 18, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 205,00 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.353 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XIX - LOTE URBANO: Lote nº 19, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 222,35 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.354 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XX - LOTE URBANO: Lote nº 20, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 205,00 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.355 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XXI - LOTE URBANO: Lote nº 21, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 205,00 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.356 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XXII - LOTE URBANO: Lote nº 22, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 205,00 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.357 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XXIII - LOTE URBANO: Lote nº 23, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 205,00 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.358 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XXIV - LOTE URBANO: Lote nº 24, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da

Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 205,00 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.359 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XXV - LOTE URBANO: Lote nº 25, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 205,00 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.360 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XXVI - LOTE URBANO: Lote nº 26, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 205,00 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.361 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
XXVII - LOTE URBANO: Lote nº 27, desmembramento da Unificação das Áreas Institucionais 1 e 2 com a Rua Cinco-R, da Quadra nº 08-A (oito-A), com área de 229,93 metros quadrados, imóvel devidamente matriculado sob nº 52.362 no Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
Parágrafo único. O conjunto dos imóveis descritos nos incisos I a XXVII deste artigo, composto por 27 (vinte e sete) lotes urbanos, totaliza a área de 5.771,02 m² (cinco mil, setecentos e setenta e um metros quadrados e dois decímetros quadrados), tendo sido avaliado no valor global de **R$ 1.795.044,99 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**.
Art. 2º - A finalidade da presente avaliação é a alienação do imóvel descrito no art. 1° deste Decreto, visando a participação do município em programas Habitacionais com o objetivo de reduzir ou zerar o pagamento do valor de entrada da casa própria destinadas às famílias que se enquadrem nos programas do Governo Federal e Estadual aportando subsídios/contrapartida na forma de terreno em área urbana.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.
Loanda-Pr, 07 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:9733EA8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 126/2026

DECRETO Nº. 126/2026

SÚMULA: Institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Loanda, referente ao decênio 2026–2036 e dá outras providências.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES Prefeito do Município de Loanda- PR, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece o Plano Nacional de Educação como instrumento articulador do Sistema Nacional de Educação, com vigência decenal;*
CONSIDERANDO *a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036 e estabelece objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira, organizados em torno dos pilares acesso, qualidade e equidade;*
CONSIDERANDO *que o Plano Nacional de Educação constitui referência obrigatória para a elaboração dos Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação, no regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;*
CONSIDERANDO *que o Plano Municipal de Educação é instrumento de planejamento de longo prazo, responsável por definir diretrizes, metas e estratégias para a educação no âmbito municipal, devendo ser elaborado de forma democrática, com ampla participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e do poder público;*
CONSIDERANDO *as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, expressas no Guia Metodológico de Elaboração dos Planos Decenais de Educação e disseminadas no âmbito da Rede de Cooperação Técnica;*
CONSIDERANDO *que as etapas de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PME constituem processo contínuo, articulado e baseado em evidências;*
CONSIDERANDO *a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação em assegurar apoio técnico e administrativo ao processo,*
DECRETA:

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Loanda, referente ao decênio 2026–2036, composta pelas seguintes instâncias:
I — Comissão Gestora;
II — Equipe Técnica;
III — Grupos de Trabalho (GTs).
Parágrafo único. As instâncias de que trata o caput atuarão de forma articulada, complementar e contínua, visando assegurar qualidade técnica, participação social, viabilidade institucional e coerência metodológica ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º A elaboração do Plano Municipal de Educação observará as diretrizes metodológicas da Secretaria de Articulação Intersetorial e com os Sistemas de Ensino (SASE) do Ministério da Educação, contemplando, no mínimo, as seguintes etapas:
I — diagnóstico da realidade educacional do Município, fundamentado em dados oficiais e em escuta participativa;
II — identificação e análise dos problemas educacionais prioritários;
III — definição de objetivos, metas e estratégias compatíveis com o PNE 2026–2036 e com as especificidades locais;
IV — consulta e validação social;
V — elaboração e revisão do texto-base do Projeto de Lei do PME;
VI — encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II — DA COMISSÃO GESTORA

Art. 3º A Comissão Gestora constitui instância de coordenação política, institucional e deliberativa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I — coordenar o processo geral de elaboração do PME;
II — definir diretrizes, cronograma e organização dos trabalhos;
III — instituir e supervisionar a Equipe Técnica e os Grupos de Trabalho;
IV — garantir a participação social e a transparência do processo;
V — validar o diagnóstico educacional do Município;
VI — deliberar sobre objetivos, metas e estratégias do PME;
VII — aprovar o texto-base do Plano Municipal de Educação;
VIII — acompanhar a tramitação do Projeto de Lei junto ao Poder Legislativo;
IX — articular-se com os Poderes Executivo e Legislativo, com o Conselho Municipal de Educação, com o Fórum Municipal de Educação e com a Rede de Cooperação Técnica do MEC;
X — assegurar condições institucionais e operacionais para o desenvolvimento dos trabalhos;
XI — designar os Coordenadores dos Grupos de Trabalho;
XII — definir e distribuir os eixos temáticos dos Grupos de Trabalho, com base no PNE 2026–2036;
XIII — deliberar sobre casos omissos e questões supervenientes ao processo de elaboração.

Art. 5º A Comissão Gestora será composta por representantes das seguintes instituições:
I — 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;
II — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
III — 1 (um) representante do CACS – FUNDEB;
IV — 1 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

V — 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VI — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VII — 1 (um) representante Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII — 1 (um) representante da rede estadual de ensino com unidades no Município;
IX — 1 (um) representante da Sociedade Civil Organizada;
X — 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 1º Cada uma das instituições referidas neste artigo indicará formalmente 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Gestora serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, mediante indicação formal das respectivas instituições, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto.
§ 3º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem competirá presidir as reuniões e representar a Comissão externamente.
§ 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou de um terço de seus membros.
§ 5º As deliberações da Comissão Gestora serão tomadas por maioria simples dos presentes, exigida a presença mínima da maioria absoluta de seus membros, e registradas em ata.
§ 6º A participação na Comissão Gestora é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração de qualquer natureza.

CAPÍTULO III — DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 6º A Equipe Técnica constitui instância de caráter técnico-operacional, responsável pela condução metodológica, levantamento, análise e sistematização de dados, bem como pela elaboração do conteúdo do Plano Municipal de Educação.

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:
I — levantar, analisar e sistematizar dados educacionais oriundos de fontes oficiais, especialmente do INEP, do IBGE e da Plataforma do PAR;
II — elaborar o diagnóstico da realidade educacional do Município, com identificação dos principais problemas e desigualdades;
III — analisar indicadores e metas dos planos vigentes, especialmente os resultados do PME do ciclo anterior;
IV — apoiar os Grupos de Trabalho na identificação e análise de problemas e na construção da árvore de problemas;
V — orientar a construção metodológica dos trabalhos, observando o Guia Metodológico do MEC;
VI — sistematizar as contribuições oriundas da participação social;
VII — garantir coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e estratégias;
VIII — elaborar documentos técnicos, relatórios e o texto-base do PME;
IX — padronizar conceitos, terminologia e metodologia ao longo do processo;
X — assessorar tecnicamente a Comissão Gestora;
XI — subsidiar decisões com base em evidências;
XII — articular-se com a Rede de Cooperação Técnica do MEC e com a Coordenação Estadual da SASE, quando aplicável.
Parágrafo único. A Equipe Técnica não possui caráter deliberativo, cabendo-lhe formular subsídios e recomendações à Comissão Gestora.

Art. 8º A Equipe Técnica será composta por, no mínimo, 10 membros titulares, designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação por meio de Portaria específica.
§ 1º A equipe deverá ser composta, preferencialmente, por servidores públicos de carreira, com perfil multidisciplinar, contemplando experiência em:
I — estatísticas e indicadores educacionais;
II — planejamento e gestão pública;
III — orçamento público e financiamento da educação;
IV — elaboração de documentos técnicos e normativos;
V — currículo, avaliação e práticas pedagógicas das diferentes etapas e modalidades de ensino.
§ 2º Poderão integrar a Equipe Técnica, como membros convidados, técnicos de outras secretarias municipais, representantes de instituições de ensino superior, especialistas e o(a) Técnico(a) Local da Rede de Cooperação para Elaboração dos Planos Decenais do Ministério da Educação.
§ 3º Em razão do caráter contínuo e técnico das atividades, não haverá suplência na Equipe Técnica, podendo, contudo, ser realizada substituição mediante novo ato de designação.
§ 4º A Equipe Técnica contará com o suporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A coordenação da Equipe Técnica será exercida por servidor designado no ato de sua composição.

CAPÍTULO IV — DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GTs) constituem instâncias de caráter participativo e temático, vinculadas aos eixos estruturantes do Plano Nacional de Educação 2026–2036.

Art. 10. Compete aos Grupos de Trabalho:
I — analisar a realidade educacional do Município no respectivo eixo temático, com base em dados e evidências;
II — identificar e formular problemas educacionais prioritários;
III — contribuir para a construção da árvore de problemas e da matriz de causas e efeitos;
IV — propor objetivos, metas e estratégias para o PME, em diálogo com o PNE;
V — participar das discussões, escutas e validações coletivas;
VI — submeter as contribuições à Equipe Técnica para sistematização.

Art. 11. Os Grupos de Trabalho serão organizados por eixos temáticos alinhados ao PNE 2026–2036, podendo contemplar, entre outros:
I — Educação Infantil;
II — Alfabetização e Ensino Fundamental;
III — Ensino Médio e articulação com a Educação Profissional e Tecnológica;
IV — Educação Integral e em tempo integral;
V — Diversidade, Inclusão e Equidade (Educação Especial, Indígena, Quilombola, do Campo e Educação de Jovens e Adultos);
VI — Valorização dos Profissionais da Educação;
VII — Gestão Democrática, Estrutura e Funcionamento da Educação Básica;
VIII — Financiamento da Educação;
IX — Conectividade, Infraestrutura e Tecnologias Educacionais;
X — Articulação com a Educação Superior, quando pertinente à realidade local.

Parágrafo único. Caberá à Comissão Gestora a definição e distribuição final dos eixos temáticos, bem como o agrupamento de eixos correlatos, conforme a realidade do Município e a disponibilidade de participantes.

Art. 12. Cada Grupo de Trabalho contará com:
I — 1 (um) Coordenador, designado pela Comissão Gestora em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente entre profissionais com conhecimento técnico ou trajetória reconhecida no eixo temático;
II — 1 (um) Relator, escolhido entre os participantes do próprio Grupo de Trabalho na primeira reunião.
§ 1º Compete ao Coordenador conduzir as reuniões, zelar pelo cumprimento da metodologia e articular-se com a Equipe Técnica.
§ 2º Compete ao Relator registrar as discussões, sistematizar deliberações preliminares e encaminhar as contribuições à Equipe Técnica nos prazos definidos pelo cronograma.

Art. 13. A participação nos Grupos de Trabalho será aberta ao público, mediante chamamento divulgado pelos canais oficiais do Município.
§ 1º A inscrição dos participantes ocorrerá por meio de instrumento próprio definido pela Comissão Gestora, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A participação será voluntária e não remunerada e, quando se tratar de servidores públicos municipais, deverá ocorrer, preferencialmente, fora do horário regular de trabalho.
§ 3º Poderá ser estabelecido limite de participantes por Grupo de Trabalho, considerando critérios de organização e representatividade.
§ 4º Deverá ser assegurada, sempre que possível, diversidade de representação, contemplando profissionais da educação, gestores, estudantes maiores de idade, famílias, sociedade civil organizada e demais atores interessados.
§ 5º A relação de participantes inscritos por Grupo de Trabalho será registrada e publicizada por meio de Portaria de homologação a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A participação não gera vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO ENTRE AS INSTÂNCIAS

Art. 14. A articulação entre as instâncias instituídas por este Decreto observará o seguinte fluxo metodológico:
I — a Equipe Técnica fornece dados, subsídios e orientação metodológica aos Grupos de Trabalho;
II — os Grupos de Trabalho realizam debates, formulam problemas e apresentam propostas de objetivos, metas e estratégias;
III — a Equipe Técnica sistematiza as contribuições e elabora versão preliminar do texto-base;
IV — a Comissão Gestora analisa, valida e delibera sobre o texto-base;
V — o texto validado é submetido a consulta pública e/ou audiência pública, quando assim deliberado pela Comissão Gestora;
VI — o documento final é consolidado e encaminhado, na forma de Projeto de Lei, ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 15. Todas as etapas do processo serão registradas em atas, relatórios e demais documentos, assegurando-se transparência, publicidade e rastreabilidade das deliberações.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As instâncias instituídas por este Decreto têm caráter temporário e finalidade exclusiva, sendo responsáveis unicamente pelo processo de elaboração do Plano Municipal de Educação referente ao decênio 2026–2036.

Art. 17. Após a aprovação do Plano Municipal de Educação, o processo de implementação, monitoramento e avaliação das metas e estratégias será conduzido pelas instâncias permanentes de acompanhamento da política educacional, especialmente pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do PME e pelo Fórum Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente e dos atos normativos próprios.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas, se necessário.
Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, 07 de julho de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FA5EF657

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 69/2026

LEI N° 69/2026

Súmula – Altera redação da Lei Municipal nº 51/2019 que dispõe sobre dispensa de servidor público municipal efetivo de parte da jornada de trabalho para o acompanhamento de pessoa com deficiência e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Altera o §1° do art. 1° da Lei Municipal nº. 51/2019, que dispõe sobre dispensa de servidor público municipal efetivo de parte da jornada de trabalho para o acompanhamento de pessoa com deficiência, passando a vigorar com a seguinte redação:
***§ 1º** A dispensa do servidor ou servidora poderá corresponder até o limite de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal, distribuída durante os dias de seu expediente regular, ressalvada a hipótese prevista no § 3º deste artigo.*

Art. 2º Fica acrescido o § 3º ao art. 1º da Lei nº 51/2019-PML, com a seguinte redação:
Art. 1º (...)
***§ 3º** O servidor público municipal efetivo sujeito à carga horária de 30 (trinta) horas semanais também fará jus à dispensa de parte da jornada de trabalho prevista nesta Lei, limitada, nesse caso, à redução máxima de 10 (dez) horas semanais, de modo que a jornada efetivamente cumprida não seja inferior a 20 (vinte) horas semanais, observadas as demais condições, requisitos e procedimentos previstos nesta Lei.*

Art. 2º. Os demais dispositivos constantes na legislação primitiva permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 07 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:FE55FDCA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 70/2026

LEI N°. 70/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), destinado ao reforço de dotações do projeto pavimentação de vias urbanas, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos-SESU	
07.003	Divisão de Obras Públicas	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.451.0000.0.000	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0017.0.000	Infra-Estrutura Transporte Urbano e Aéreo	
15.451.0017.1.017	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicação Direta	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
Fonte 32030	Convênio Nº 496/2026 - SECID - SIT 84152 - Pavimentação de Vias Urbanas	3.400.000,00

	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	3.400.000,00

Artigo 2º -A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 2422.99.01.50.00.00 e 1321.01.11.01.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
2422.99.01.50.00.00	Convênio Nº 496/2026 SECID SIT 84152 - Pavimentação de Vias Urbanas	3.216.539,36
1321.01.11.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	183.460,64
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	3.400.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Pavimentação de Vias Urbanas**
OBJETIVOS -	Melhorar a Infra-Estrutura e o Tráfego Urbano.
METAS 2026	Executar Pavimentação de Vias Urbanas.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:888E1B28

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 71/2026

LEI N°. 71/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 367.000,00 (trezentos e sessenta e sete mil reais), para manutenção do Bloco de Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Asssitência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.143	Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33915	MC-SIGTV_SUAS_FMAS_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220230001	61.100,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31915	MC-SIGTV_SUAS_FMAS_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220230001	8.900,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33925	MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturação do SUAS Portaria 886 411350220230004 GND3	6.940,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31925	MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturação do SUAS Portaria 886 411350220230004 GND3	11.060,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33945	MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturação do SUAS Portaria 886 411350220230005 GND3	29.950,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31945	MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturação do SUAS Portaria 886 411350220230005 GND3	4.050,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33891	MDS-SIGTV_SUAS Estruturação Rede Serviços 411350220210005	51.680,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31891	MDS-SIGTV_SUAS Estruturação Rede Serviços 411350220210005	63.320,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33899	MDS-SIGTV_SUAS Estruturação da Rede Socioassistencial 411350220220001	98.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31899	MDS-SIGTV_SUAS Estruturação da Rede Socioassistencial 411350220220001	12.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33924	MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturação do SUAS Portaria 886 411350220230003 GND3	16.640,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 31924	MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturação do SUAS Portaria 886 411350220230003 GND3	3.360,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	367.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes 33915, 33925, 33945, 33891, 33899, 33924 e do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.01.1.1.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33915	MC-SIGTV_SUAS_FMAS_ Estruturação da Rede de Serviços 411350220230001	61.100,00
Fonte 33925	MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturação do SUAS Portaria 886 411350220230004 GND3	6.940,00
Fonte 33945	MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturação do SUAS Portaria 886 411350220230005 GND3	29.950,00
Fonte 33891	MDS-SIGTV_SUAS Estruturação Rede Serviços 411350220210005	51.680,00
Fonte 33899	MDS-SIGTV_SUAS Estruturação da Rede Socioassistencial 411350220220001	98.000,00
1321.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	102.690,00
Fonte 33924	MDS-SIGTV_SUAS (Custeio) Estruturação do SUAS Portaria 886 411350220230003 GND3	16.640,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	367.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao Bloco de Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social.
METAS 2026	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:9F2E53DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 72/2026

LEI N°. 72/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 95.000,00,00 (noventa e cinco mil reais), para manutenção do Bloco da Proteção Social Básica, cujos recursos serão consignados

no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.244.0000.0.000	Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.140	Bloco da Proteção Social Básica	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 33804	MDS-FMAS-Acessuas Ações Complementares de Proteção Social Básica	87.455,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 31804	MDS-FMAS-Acessuas Ações Complementares de Proteção Social Básica	7.545,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	95.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33804 e do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1321.01.1.1.01.00.00.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33804	MDS-FMAS-Acessuas Ações Complementares de Proteção Social Básica	87.455,00
1321.01.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.545,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	95.000,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Bloco da Proteção Social Básica**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao Bloco da Proteção Social Básica.
METAS 2026	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:DAFC130B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 73/2026

LEI N°. 73/2026

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 24.698,00,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais), para manutenção do Bloco PRODCADSUAS, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.122.0000.0.000	Administração Geral	
08.122.0024.0.000	Assistência Social em Geral	
08.122.0024.2.146	PRODCADSUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 33933	Recursos MDS BL PROCAD-SUAS - Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único	24.698,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	24.698,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33933.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33933	Recursos MDS BL PROCAD-SUAS - Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único	24.698,00

Artigo 3º - Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2026 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**PRODCADSUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS**
OBJETIVOS -	Manter Atividades Relacionadas ao Bloco PRODCAD-SUAS.
METAS 2026	Aplicar Recursos na Estruturação da Rede de Serviços.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:3400F45D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 74/2026

LEI N° 74/2026

Súmula – *Autoriza aquisição de imóvel pelo Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante a realização de procedimento de compra, o seguinte imóvel:
I – Parte da Chácara Industrial n° 22, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominado lote "E", com as seguintes metragens e confrontações: "Pelo lado direito confronta-se com o lote "D", pelo lado esquerdo confronta-se com a chácara Industrial n° 23; pelos fundos confronta-se com a área rural e finalmente pela frente com a Rua Ouro Fino, medindo 14,20 metros de frente, por 85,00 metros da frente aos fundos, perfazendo uma área total de 1.207,00 metros quadrados". Imóvel objeto da matrícula n° 8.441 do Cartório de Registro de Imóveis de Loanda-PR.
Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput será destinado à abertura de via pública, passando, a integrar o sistema viário municipal.
Art. 2°. O imóvel descrito no art. 1° desta Lei será adquirido pelo valor de **R$ 300.185,50 (trezentos mil e cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.
Parágrafo único. O pagamento poderá ocorrer de forma parcelada, observadas as condições estabelecidas no respectivo processo administrativo e instrumento de compra e venda.
Art. 3°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar as competentes e necessárias escrituras públicas e praticar todos os atos inerentes à formalização da aquisição do imóvel objeto desta Lei.
Art. 4°. Fica expressamente autorizado a realização do processo de inexigibilidade de licitação para a compra do imóvel que trata a

presente Lei, nos termos do artigo 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 07 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:3CA96C04

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 75/2026

LEI N° 75/2026

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 01 e 02, da quadra 02 à empresa KAKALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 108, de 30 de dezembro de 2021, a doar definitivamente, escriturar, bem como, liberar definitivamente, com a exclusão de encargos averbados, os lotes de terras números 01 e 02, da quadra 02, do Loteamento "PARQUE INDUSTRIAL IV", imóveis respectivamente matriculados no Cartório de registro de Imóveis de Loanda sob os n°s 32556 e 32.557, doado por meio da Lei Municipal nº 28, de 25 de novembro de 2003, à empresa KAKALU ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.137.071/0001-24, estabelecida nesta cidade, cuja apuração dos cumprimentos dos requisitos deu-se através do processo administrativo nº 019/2022-SICA.

Art. 2°. Após a publicação da presente Lei, o Executivo baixará Decreto Municipal ratificando a doação, bem como a expedição do Termo de Autorização em nome da donatária, o qual se constituirá em documento hábil para que seja efetuada a consequente lavratura da respectiva escritura pública definitiva sem encargos e/ou liberação definitiva dos imóveis doados, nos termos do art. 6° e 9° da Lei Municipal nº 108, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 07 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:2EBB6CBC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 472

PORTARIA Nº 472/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor municipal Giovana Mickaelli Pires da Silva, matricula 966977, ocupante do cargo de nutricionista, 40 horas semanais , férias pelo período de trabalho prestado entre 01/02/2025 a 31/01/2026, nos termos do artigo 105 da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 25/08/2026 a 23/09/2026, devendo retornar às atividades em 24/09/2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:3C38BE7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026-PML

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 17/2026.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 21 de julho de 2026 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 21 de julho de 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal Nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal n.º 102/2025 de 16 de abril de 2025, Decreto Estadual nº 10.086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ = R$ 85.195,31 (oitenta e cinco mi, cento e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico

https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**

Lobato/PR, 07 de julho de 2026.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Contratação
Decreto Nº. 102/2025 de 16 de Abril de 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:A4947382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026 - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, DEVIDAMENTE AVALIADOS POR MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, CONSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 97/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.
O Município de Lobato, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, sob o nº 02/2026, do tipo MAIOR LANCE, visando à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.
A sessão pública virtual será realizada no **dia 31 de julho de 2026, às 08h30min**. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **até às 08h20min do dia 31 de julho de 2026**.
A disputa ocorrerá por meio do portal eletrônico www.bnccompras.org.br, em "Acesso Identificado", local em que o edital estará disponível para download. O tempo de disputa para envio de lances públicos e sucessivos será de 04 (quatro) horas.
A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 116/2023, de 12 de julho de 2023, pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O setor demandante é o Gabinete do Prefeito. Os valores mínimos iniciais estabelecidos para cada bem móvel inservível, foram definidos conforme decisão da comissão especial de avaliação, constituída pelo Decreto nº 97/2026, de 2 de junho de 2026, devidamente homologado pelo Decreto nº 110/2026, de 11 de junho de 2026.
Todas as referências de tempo constantes do edital, do aviso e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.
O edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lobato, situada na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, CEP 86790-000, Lobato/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município, por meio do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br, na aba "Licitações", e ainda no portal www.bnccompras.org.br.
Lobato/PR, 07 de julho de 2026.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Leiloeira Oficial do Município de Lobato/PR
Portaria nº 175/2025, de 05 de Maio de 2025.

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:5448CD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 129/2026, 07 DE JULHO DE 2026. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.607/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

09		**Secretaria Municipal de Esportes**	
09.001		**Gabinete do Secretário de Esporte e Lazer**	
09.001.27.812.0016.2.042		**Manutenção de Atividades Desportivas do Município**	
3.3.90.31.00.00 - 364	1045	Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas	10.000,00
3.3.90.32.00.00 - 365	1045	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
3.3.90.39.00.00 - 367	1045	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
		TOTAL	**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

1045 -Outros Recursos não Vinculados	45.000,00
TOTAL	**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 07 de Julho de 2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F3786034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
CONTRATANTE: Município de Lupionópolis/PR.
CONTRATADA: CH3 Eletro e Eletrônicos Ltda. – CNPJ nº 39.581.101/0001-39.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a substituição da marca/modelo do item 1, Lote 108, da Ata de Registro de Preços nº 210/2025, passando o equipamento registrado de **CANON G6010** para **BROTHER DCP-T730DW**, em razão de fato superveniente e mediante concordância das partes, permanecendo inalteradas todas as especificações técnicas essenciais do objeto.
A substituição não implica alteração do valor registrado, permanecendo o preço unitário de **R$ 1.407,17**, o valor total do item de **R$ 21.107,55**, a quantidade de **15 (quinze) unidades**, bem como os prazos, garantia e demais condições originalmente pactuadas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:26090E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 65/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela Décima Segunda seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria

Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 50/2026, devidamente publicado em 03/06/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO PEDRO CUNHA DE MATOS	37	27/02/2008	14º
JOÃO FRANCISCO DE JESUS	35	23/03/1964	15º
IVO LUIZ DO NASCIMENTO	35	08/09/1964	16º

Os candidatos acima relacionados no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicados, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 07 de julho de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:E510D17C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMDCA

Institui a Comissão de Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet/PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE MALLET/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.426/2020, e Considerando a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar e acompanhar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
Considerando a necessidade de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instrumento de planejamento das ações voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no município;
Considerando a deliberação do plenário do CMDCA em reunião realizada em 06 de julho de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet/PR, com a finalidade de coordenar, organizar, acompanhar e elaborar a minuta do Plano Decenal, observando as diretrizes da legislação vigente e as deliberações do CMDCA.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
I – Representantes Governamentais:

• Carla Cassiana Machado Nowacki;
• Vanessa Rachwal.

II – Representantes da Sociedade Civil:

• Eliane Fronczak;
• Carine Sofia Kovalczyk.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 07 de julho de 2026.

ELIANE FRONCZAK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:63771AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROTOCOLO CLOUD Nº 1084.016.00252.000000002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024, PROVINIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO OBJETO

O presente ato visa a formalização da adesão (carona) à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2024 do CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, para a aquisição de kits de materiais didáticos-escolares destinados ao atendimento dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente adesão fundamenta-se no art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e no Decreto Municipal nº 229/2026, tendo em vista o Parecer Jurídico nº 187/2026/PROC, que atesta a legalidade do procedimento.

DA JUSTIFICATIVA E VANTAGEM

Conforme justificativa presente nos autos, a adesão justifica-se pela vantajosidade dos preços registrados, pela celeridade do procedimento e pela possibilidade de atendimento da demanda, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
Nesse contexto, a contratação tem por objeto a aquisição de kits de materiais didáticosescolares destinados ao atendimento dos estudantes da rede pública municipal de ensino, constituindo medida necessária à garantia de condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. A iniciativa busca assegurar equidade no acesso aos insumos escolares, promover a padronização mínima dos materiais utilizados nas unidades escolares e oferecer suporte efetivo ao processo de ensino-aprendizagem.
No exercício anterior, a Administração realizou a aquisição e distribuição de kits escolares aos alunos da rede municipal, iniciativa que se mostrou altamente relevante e eficaz. Os materiais fornecidos foram de grande valia para as famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo significativamente para a redução de despesas no início do ano letivo e garantindo que todos os estudantes iniciassem as atividades em condições mais igualitárias.
Os resultados observados demonstraram impactos positivos tanto no âmbito pedagógico quanto social, refletindo na melhoria da organização das unidades escolares, na ampliação da participação dos alunos nas atividades propostas e na redução de situações em que estudantes permaneciam sem os materiais necessários para o pleno desenvolvimento das aulas.
Considerando que os kits distribuídos atendem a um único ano letivo e que os materiais possuem vida útil limitada em razão do uso contínuo, faz-se necessária a instauração de novo processo licitatório para assegurar o fornecimento dos itens para o ano letivo de 2027, garantindo a continuidade da política pública e evitando a descontinuidade das ações educacionais.
Ressalta-se que o quantitativo previsto foi estimado com base no número de matrículas projetadas para o próximo ano letivo, acrescido

de margem destinada a atender eventuais novas matrículas e/ou transferências de alunos recebidas ao longo do período, garantindo a continuidade e a adequada prestação do atendimento educacional.
Assim, a contratação pretendida revela-se adequada e indispensável para manter a equidade no atendimento aos estudantes, assegurar condições materiais apropriadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e resguardar o interesse público, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade administrativa previstos na Lei nº 14.133/2021.

DA ANUÊNCIA

O processo conta com a devida anuência do Órgão Gerenciador (CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná) e a aceitação expressa da empresa detentora da ata para fornecimento nas mesmas condições e preços registrados, além de declaração expressa de inexistência de pendências administrativas ou judiciais referentes ao Pregão Eletrônico nº 003/2024 que levou a efeito a presente contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026, conforme detalhado abaixo:

100 02.005.12.361.0007.2.013.3.3.90.32.00.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

100 02.005.12.361.0007.2.013.3.3.90.32.00.1103 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

100 02.005.12.361.0007.2.013.3.3.90.32.00.1104 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

153 02.005.12.361.0007.2.056.3.3.90.32.00.1102 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%.

110 02.005.12.365.0007.2.014.3.3.90.32.00.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS – CRECHE.

110 02.005.12.365.0007.2.014.3.3.90.32.00.1103 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS – CRECHE.

110 02.005.12.365.0007.2.014.3.3.90.32.00.1104 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS – CRECHE.

120 02.005.12.365.0007.2.015.3.3.90.32.00.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - PRÉ-ESCOLA.

120 02.005.12.365.0007.2.015.3.3.90.32.00.1103 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - PRÉ-ESCOLA.

120 02.005.12.365.0007.2.015.3.3.90.32.00.1104 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS - PRÉ-ESCOLA.

131 02.005.12.367.0007.2.016.3.3.90.32.00.1000 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

131 02.005.12.367.0007.2.016.3.3.90.32.00.1104 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Mallet/PR, 07 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:BCDB77C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 077/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de ar-condicionado destinado para Unidades Básicas de Saúde.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

T. PEIXOTO LEAL (23.250.784/0001-01) – R$ 88.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:9AD29A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 300/2026.

DECRETO N.º 300/2026.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;

CONSIDERANDO o processo Cloud sob nº000001725/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento base, à **SENESIO JOSE BASNIAK,** Matrícula nº 976, ocupante do cargo de Motorista, a partir do mês de julho de 2026, por prestar serviços extraordinários nas atividades operacionais, ficando revogado consequentemente o Decreto nº 193/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:A3A76D50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 301/2026.

DECRETO N.º 301/2026.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;

CONSIDERANDO o processo Cloud sob nº000001725/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, à **BIL SOLAREVICZ** , Matrícula nº 2468, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a partir do mês de julho de 2026, por prestar serviços extraordinários nas atividades operacionais, ficando revogado consequentemente o Decreto nº 178/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:E7806563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 302/2026.

DECRETO N.º 302/2026.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;

CONSIDERANDO o processo Cloud sob nº000001725/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, à **JOSE VANDERLEY SOKOLOWSKI**, Matrícula nº 212, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a partir do mês de julho de 2026, por prestar serviços extraordinários nas atividades operacionais, ficando revogado consequentemente o Decreto nº 195/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:DE75470F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 303/2026.

DECRETO N.º 303/2026.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;

CONSIDERANDO o processo Cloud sob nº000001725/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, à **VALTER JOSÉ ULBINSKI**, Matrícula nº 2466, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a partir do mês de julho de 2026, por prestar serviços extraordinários nas atividades operacionais, ficando revogado consequentemente o Decreto nº 180/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:2F191E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 304/2026.

DECRETO N.º 304/2026.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006;

CONSIDERANDO o processo Cloud sob nº000001725/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento base, à IRINEU KURACH, Matrícula nº 2467, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a partir do mês de julho de 2026, por prestar serviços extraordinários nas atividades operacionais, ficando revogado consequentemente o Decreto nº 179/2025, de 14 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:DCC78A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 17/2026 - CMDI

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização do Termo de Colaboração para Repasse de Recursos Financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – Deliberação 16/2022 – CEDI/PR ao Asilo São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Lei Federal nº13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;
Considerando a Lei Federal nº12.213/2010 que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº9.250/1995;
Considerando a Lei Municipal nº. 975/2005 que cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa e dispõe sobre a Política de Assistência ao Idoso, e da outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 1074/2006 que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências;
Considerando a Deliberação nº 16/2022 – CEDI/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003– Estatuto da Pessoa idosa.
Considerando a Deliberação n.º 053/2025 – CEDIPI/PR Pela aprovação da prorrogação do prazo de vigência dos recursos referentes a CEDI/PR, n° 016/2022 – para mais 12 (doze) meses para execução dos recursos, a contar das respectivas datas de vencimento.
Considerando a deliberação da plenária, realizada em 25 de junho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, provenientes de rendimentos da Deliberação n.º 16/2022, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015.

Artigo 2º- Aprovar o valor do repasse no valor de R$ 3.226,02 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e dois centavos), para o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI**, referente ao Plano de Trabalho "Amor de Idade".

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 1º de julho de 2026.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:2B3341AB

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 18/2026 - CMDI

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho "Amor de Idade 2ª Edição" do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR, Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – Deliberação 16/2022 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Deliberação nº 16/2022 – CEDI/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003– Estatuto da Pessoa idosa.
Considerando a Deliberação n.º 053/2025 – CEDIPI/PR Pela aprovação da prorrogação do prazo de vigência dos recursos referentes a CEDI/PR, n° 016/2022 – para mais 12 (doze) meses para execução dos recursos, a contar das respectivas datas de vencimento.
Considerando a Resolução nº 17/2026 do CMDI, que aprova o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público;
Considerando a deliberação da plenária, realizada em 25 de junho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar o Projeto "Amor de Idade 2ª Edição" do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR**,** no valor de R$ 3.226,02 (três mil, duzentos e vinte e seis reais e dois centavos), a ser custeado com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, provenientes de rendimentos da Deliberação n.º 16/2022 – CEDI/PR.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 1º de julho de 2026.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:7665A825

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 19/2026 - CMDI

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho com aditivo de valor custeado com recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – Deliberação 33/2024 – CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;

Considerando a Deliberação n.º 33/2024 – CEDIPI/PR que aprova repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, como investimento para a melhoria de Unidades de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas e/ou Serviço de Acolhimento Familiar para Pessoas Idosas, regularmente cadastradas no CadSUAS;
Considerando a Deliberação n.º 053/2025 – CEDIPI/PR que aprova a prorrogação do prazo de vigência dos recursos referentes a CEDI/PR, n° 033/2024 – para mais 12 (doze) meses para execução dos recursos, a contar das respectivas datas de vencimento.
Considerando a deliberação da plenária, realizada em 25 de junho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1° - Aprovar o Plano de trabalho "Caminhos da Sabedoria: Aprendendo com os anos" do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR**,** com aditivo no valor de R$ 3.802,61 (três mil, oitocentos e dois reais e sessenta e um centavos), a ser custeado com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, provenientes de rendimentos da Deliberação n.º 33/2024 – CEDIPI/PR;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 1º de julho de 2026.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Bruna Eloise Souza Vettor
Código Identificador:A62D8B3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 324/2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 324/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.421/2025 de 16/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.06.181.0007.2.081		MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	
420 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	28.000,00
Total Suplementação:			28.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.06.181.0007.2.081		MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL	
421 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00
Total Redução:			28.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:4FE1D5E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 328/2026 - INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 328/2026

Súmula: Institui o Comitê Intersetorial para Elaboração da Política Pública Municipal de Alfabetização de Mandaguari e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206 e 211 da Constituição Federal, que asseguram o direito à educação e estabelecem o regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente a Meta 5, que prevê a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Mandaguari;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, que estabelece diretrizes para assegurar o direito à alfabetização na idade certa;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações intersetoriais voltadas à garantia do direito à alfabetização, à equidade educacional e à melhoria dos indicadores de aprendizagem no Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial para Elaboração da Política Pública Municipal de Alfabetização de Mandaguari, com a finalidade de coordenar, planejar e executar o processo de elaboração da Política Pública Municipal de Alfabetização, no âmbito do Município.

Art. 2º Compete ao Comitê Intersetorial:
I – realizar diagnóstico da situação da alfabetização no município;
II – promover a articulação entre os órgãos e entidades da administração pública e demais instituições envolvidas com a educação;
III – coordenar o processo participativo de elaboração da Política Pública Municipal de Alfabetização;
IV – definir princípios, diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a Política Municipal de Alfabetização;
V – elaborar e consolidar o documento final da Política Pública Municipal de Alfabetização;
VI – submeter a proposta à apreciação dos Conselhos competentes;
VII – adotar outras providências necessárias à elaboração da Política Pública Municipal de Alfabetização.

Art. 3º O Comitê Intersetorial será composto por representantes dos seguintes órgãos e instâncias:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
III - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais Parciais;
IV - Representantes dos Diretores das Escolas Municipais Integrais;
V- Representantes dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais Parciais;
VI -Representantes dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais Integrais;
VII - Representantes dos Professores Alfabetizadores;
VIII - Representantes da Educação Especial;
IX - Representantes de Gerenciamento de Dados Escolares.

§1º Cada órgão indicará 01 (um) titular e 01 (um) suplente.
§2º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação de Mandaguari – PR.

Art. 4º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:DB17D149

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 330/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

DECRETO Nº. 330/2026

Ementa: Abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.530/2026 de 07/07/2026

Decreta:

Art. 1º Este Decreto abre crédito especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 25.502,18 (vinte e cinco mil e quinhentos e dois reais e dezoito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.004		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
06.004.23.695.0012.2.252		Programa Paraná Mais Eventos	
1113 - 3.3.90.39.00.00	1291	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.502,18
Total Suplementação:			25.502,18

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 25.502,18 (vinte e cinco mil e quinhentos e dois reais e dezoito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01.07 Fonte: 1291	25.502,18
Total da Receita:	25.502,18

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:6318DE49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 331/2026 - NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE MANDAGUARI.

DECRETO Nº. 331/2026

Súmula: Nomeia os membros do Comitê Intersetorial para Elaboração da Política Pública Municipal de Alfabetização de Mandaguari.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Comitê Intersetorial para Elaboração da Política Pública Municipal de Alfabetização de Mandaguari, instituído pelo Decreto nº 328/2026.
I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Presidente: Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini
Vice-presidente: Graciette Cristina Gomes Gracino Magon
Secretária Executiva: Elaine Cristina Salvador
Representantes da Coordenação da Educação Infantil:
Titular: Karina Borges
Suplente: Gabriela NunesTavares

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Alisson Pavan Lopes Barboza
Suplente: Delma Alessandra Modos

III – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais Parciais:
Titular: Terezinha Conciani Bigão
Suplente: Simone Mara de Medeiros Machado

IV – Representantes dos Diretores das Escolas Municipais Integrais:
Titular: Andréa Moreira Batista
Suplente: Dilcinei Vicente de Camargo

V – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais Parciais:
Titular: Daniele Xavier Alba Costa
Suplente: Ana Cláudia Ferreira Batista

VI – Representantes dos Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais Integrais:
Titular: Miriam Márcia de Medeiros
Suplente: Rosângela Rezende

VII – Representantes dos Professores Alfabetizadores:
Titular: Graziele Ferreira Dias
Suplente: Josélia Andréia Rossanezi Ferreira

VIII – Representantes da Educação Especial:
Titular: Larissa Botelho Bianchini Thaddeu
Suplente: Eliane Gomes Paulista

IX – Representantes de Gerenciamento de Dados:
Titular: Alaise Canale
Suplente: Jacqueline Cristina Andrade

Art. 2º A coordenação dos trabalhos do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação de Mandaguari, por meio do(a) Presidente, com o apoio do(a) Vice-Presidente e do(a) Secretário(a) Executivo(a).

Art. 3º A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:BA23498A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 230/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 230/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 344/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 344/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 001/2026.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
24	Maria Heloisa dos Santos Oliveira	20

INSTRUTOR DE CULTURA E ARTE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
03	João Luiz da Silva Mariano	42

Mandaguari, 07 de julho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:20A64425

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 231/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 231/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12	Marli Jacinto Neto	20

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
51 (COTA AFRO)	Ednete Oliveira Gomes	34

Mandaguari, 07 de julho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:DE18C74A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 232/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 232/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 374/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 374/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 398/2024.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO- PAEE 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
47	Jaqueline Caroline Oliveira da Silva	52

Mandaguari, 07 de julho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:63F0E710

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 233/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL N º. 233/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
26	Beatriz Henrique Franco da Rocha	70,5

Mandaguari, 07 de julho de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:ADA44BA7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4528/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4528/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 5.942.568,52 (cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.002		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.002.22.661.0009.1.091		AQUISIÇÃO DE LOTES/TERRENOS - PRODEMAN	
1118 - 4.4.90.61.00.00	501	AQUISICAO DE IMOVEIS	366.384,95
06.003		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
06.003.15.451.0010.1.098		DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAS - PMSB	
1121 - 3.3.90.39.00.00	1057	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.500,00
06.003.17.541.0010.2.095		PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS	
1122 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
1124 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.200,00
06.003.18.542.0011.1.254		Aquisição de Terrenos para Ações Ambientais	
1123 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.500.000,00
06.004		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
06.004.23.695.0012.2.252		Programa Paraná Mais Eventos	
1113 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.833,57
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	
06.005.11.334.0013.2.109		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT	
1119 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
06.008		FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
06.008.16.482.0016.1.253		implantação de loteamento Habitacional de Interesse Social	
1120 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	3.835.950,00
06.009		Fundo Municipal de Calamidade Pública	
06.009.06.182.0046.2.255		Fundo Municipal de Calamidade Pública	
1116 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1114 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	69.700,00
1125 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00
1117 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
1115 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Total Suplementação:			5.942.568,52

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 5.942.568,52 (cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	5.547.683,57
2057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos	1057	28.500,00
3501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6-EXERCÍCIO ANTERIOR	501	366.384,95
Total Superávit Financeiro:			5.942.568,52

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A0CD1744

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4530/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026

Lei Ordinária Nº 4530/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 25.502,18 (vinte e cinco mil e quinhentos e dois reais e dezoito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.004		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
06.004.23.695.0012.2.252		Programa Paraná Mais Eventos	
1113 - 3.3.90.39.00.00	1291	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.502,18
Total Suplementação:			25.502,18

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 25.502,18 (vinte e cinco mil e quinhentos e dois reais e dezoito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01.07 Fonte: 1291	25.502,18
Total da Receita:	25.502,18

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:931F5248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 096/2026 - CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI DA SILVA BENEDETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 096/2026

Súmula: Concede Licença para Acompanhamento de Familiar Doente à servidora pública municipal SUELI DA SILVA BENEDETTI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº. 2.136/2013, de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença para Acompanhamento de Familiar Doente, com vencimentos, pelo período de 02 de julho de 2026 à 02 de julho de 2026, à servidora pública municipal 2018 – SUELI SILVA BENEDETTI, ocupante do cargo de Educador infantil – 40h.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:FAF186FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 100/2026 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO

PORTARIA Nº. 100/2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor da servidora F.M.G com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 88/2026, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Shenya Paula de Souza Sezani – professora; servidora estável, escolaridade ensino superior completo, matrícula 95947, lotação Mickey C M E I;
Membro: Eleonai Naara Batista do Carmo – agente fiscal; servidora estável, escolaridade ensino médio completo, matrícula 96413, lotação Smg - Procon;
Membro: Caroline Alves de Souza – auxiliar administrativo; servidora estável, escolaridade ensino superior incompleto, matrícula 8452, lotação Smdmat Sine.

§1º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º - O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno nº 88/2026.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:B491898C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 101/2026 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor da servidora K.F.C.S.L., com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 246/2026, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Eliane Siqueira da Silva – enfermeiro 40 horas; servidora estável, escolaridade pós graduada, matrícula 96101, lotação Sms - Ubs Popular II;
Membro: Francielly Aliny Capelli – técnico de enfermagem; servidora estável, escolaridade ensino médio completo, matrícula 96407, lotaçãoSms - Ubs Jd. Progresso;

Membro: Luciana Aparecida Paiva – auxiliar de serviços gerais; servidora estável, escolaridade fundamental incompleto, matrícula 2309, lotação Sms - Sec. Saude;

§1º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º - O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno nº 246/2026.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 144 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 144- B do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:3DBF3065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2026 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 102/2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor da servidora D.C.T.C.S, com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 245/2026, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Priscila de Godoy Klagenberg – enfermeiro 40 horas; servidora estável, escolaridade pós graduada, matrícula 96535, lotação Sms- Ubs Centro;

Membro: Adriana Gomes dos Santos Mello – auxiliar de farmácia; servidora estável, escolaridade ensino médio completo, matrícula 96407, lotaçãoSms - Farmácia Municipal;

Membro: Zelia Pires – auxiliar / técnico de enfermagem; servidora estável, escolaridade ensino médio completo, matrícula 95147, lotação Sms - Ubs Jd. Boa Vista;

§1º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º - O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno nº 245/2026.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art. 4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 144-B do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ingrid Ariane de Lima da Silva
Código Identificador:959055EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.322.621/0001-73, com endereço na R. José Afonso Harger, 242 - Centro, 242, CENTRO, CEP: 88130-180, na cidade de PALHOCA/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SILVIA DEBUS PAIM, inscrito no CPF sob o nº. 634.381.350-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 20.320,08.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6C401F1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no

CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.504.670/0001-08, com endereço na Rua Amaro Cordeiro da Rocha, 419, Centro, CEP: 89515-000, na cidade de Lebon Régis/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a senhora **CAMILLA DALL IGNA**, inscrita no CPF sob o nº 080.375.899-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 12.948,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6CE9A8C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: F. X. COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.832.277/0001-23, com endereço na Rua Araçatuba, 203, AMARO, CEP: 86062-340, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 027.676.959-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 51.058,90.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 11 de Setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:1B26B098

LICITAÇÃO
II TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 68/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024
PROCESSO N° 26/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **INGA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.376.039/0001-12, com endereço na Av. Cerro Azul, 864, Zona 2, CEP: 87.010-000, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **PAULO CEZAR CARDOSO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.661.148-9 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 847.146.119-68, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Pregão 12/2024, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 68/2024 referente ao Pregão nº 12/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica reajustado de acordo com o índice IPCA (IBGE), conforme solicitação da secretaria e cálculo em anexo, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	HOSPEDAGEM DO WEBSITE	Mês	12	R$ 2.647,33	R$ 31.767,96
6	HOSPEDAGEM DAS CONTAS DE E-MAIL ASSOCIADAS AO DOMÍNIO DO WEBSITE, COM ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO DE 350 GB)	Mês	12	R$ 656,53	R$ 7.878,36
10	HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESPORTIVO	Mês	12	R$ 735,95	R$ 8.831,40

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 09 de julho de 2024.

Mandaguari (PR), 06 de julho de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B01DEDB8

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 67/2024
INEXIGIBILIDADE N° 39/2024
PROCESSO N° 175/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **Paulo Roberto Nakakogue,** inscrito no CPF sob o nº 041.361.129-98, com endereço na Rua Nunes Machado, 611, Rebouças, CEP: 80.250-000, na cidade de CURITIBA/PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos da Inexigibilidade 39/2024, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 67/2024, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 28/06/2026, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 26 de Junho de 2026.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:0DA6A1F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA ESCOLHA DE LOTAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 01/2026 DO CONCURSO PUBLICO N.° 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA – ESTADO DO PARANÁ, FELIPE CLAUDINO MACHADO no uso de suas atribuições legais, convida os candidatos convocados no Anexo I do Edital de Convocação n.° 01/2026 (Concurso Publico n.° 01/2025), para comparecerem no **Teatro Municipal de Mandirituba**, Rua da Liberdade, 353, Centro, Mandirituba/PR no dia e horário mencionado abaixo para escolha de lotação disponibilizaado pelas secretarias solicitantes.

Cargos	Data e horário
Professor Professor de Arte Professor de Educação Física Professor de Inglês Professor Pedagogo	**15/07/2026 das 08:00 às 12:00**
Educador Infantil	**15/07/2026 das 13:00 às 17:30**
Agente de Fiscalização Vigilância Sanitária Assistente Social Cuidador Social Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta I Nutricionista II Odontólogo Psicólogo I Técnico de Enfermagem Técnico de Radiologia Técnico de Saúde Bucal	**16/07/2026 das 08:00 às 12:00**

Ficam excluídos desta convocação os candidatos que fizeram a opção pela **Desistência** ou **Final de Lista**.

Os candidatos que não comparecerem no dia e horário mencionado poderão fazer a opção em data futura podendo optar apenas pelas vagas remanescentes.

Informações adicionais não contidas nessa convocação devem ser solicitadas pelo fone whatsapp: (41) 98862-0463.

Mandirituba, 07 de julho de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:74496AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA PORTARIA N.º 258 DE 06 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Suspender, a bem do serviço publico, o período de gozo de férias concedido pela Portaria n.° 243, de 30 de junho de 2026, ao servidor Público Municipal, **ROBERTO INOCENCIO PEREIRA**, matrícula n.° 3364, no período de 06 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026.

Art. 2º O período remanescente será oportunizado a qualquer momento, em conveniência com a chefia imediata sem prejuízo do serviço publico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 06 de julho de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C88DD022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PORTARIA Nº 016/2026

PORTARIA Nº 016/2026

Concede progressão por tempo de serviço (biênio) a servidora da Câmara Municipal de Manfrinópolis**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sra. **HINGRIDI CAMILA TURSKI**, matrícula nº 24, portadora do RG nº 10.XXX.5X8-0 SSP/PR e CPF nº 0XX.763.XXX-71, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com fundamento no Art. 87, §1º da Lei Municipal nº 635/2017, concedendo 01 nível (2%) de progressão, considerando o período aquisitivo de 16/04/2024 a 16/04/2026.

Art. 2° A servidora pública **HINGRIDI CAMILA TURSKI**, matrícula nº 24, portadora do RG nº 10.XXX.5X8-0 SSP/PR e CPF nº 0XX.763.XXX-71, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, passará com a progressão concedida ao nível 09 do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis (Lei Municipal nº 635/2017)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 06 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Vitor Moreira da Silva
Código Identificador:3E189F5C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 4523/2026 - 07.07.2026

Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, art. 84, inciso V, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 161/2026 – SRH, de 07 de julho de 2026 e de acordo com as disposições do Atestado médico de 29 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. ADEMIR TRANCOSO DE BRITTO**, cadastrado sob matrícula nº 1012303, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISAO DE SANEAMENTO no Município de Manfrinópolis, pelo periodo de 60 (sessenta) dias a contar a partir de 29 de junho de 2026, para tratamento médico e afastamento de suas atividades laborais, conforme dispõe o Atestado médico de 29 de junho de 2026.

Art. 2º A partir de 14 de julho de 2026 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde (afastamento temporário) será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 29 de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D05C2DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PMM

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, compreendendo a realização de palestra magna com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa", bem como o apoio na organização e condução da plenária destinada à discussão, votação e aprovação de propostas, além da elaboração da sistematização documental dos resultados, no âmbito da realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mangueirinha/PR, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA: 23 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;

INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 08 DE JULHO DE 2026 ÀS 08H00MIN;

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 DE JULHO DE 2026 ÀS 07H59MIN;

Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha – PR, 07 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:F8A12EB4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 027/2026 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADA: **MARCIONI CARDOSO SCHEFER**
OBJETO: Contratação do profissional Prof. Dr. Marcioni Scheffer, para palestra motivacional e formativa de qualificação do atendimento humanizado à população, com duração de 1h30min, destinada aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha.
VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e qutrocentos reais).
Mangueirinha – PR, 07 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:31278A25

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 - PMM

O Prefeito Municipal, **LEANDRO DORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO nº 068/2025 - PMM,** que tem por objeto**: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto de carteiras e cadeiras escolares para atender Escolas e CMEIs desta municipalidade, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.** Em favor das empresas **HMB MOVEIS E SERVICOS LTDA**, vencedora dos itens 1, 2 e 3, com valor total de R$ 1.242.900,00 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil e novecentos reais); e **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, vencedora do item 4, com valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
Mangueirinha – PR, 07 de julho de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:806DEFBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA 07/2026

PORTARIA Nº 07/2026

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

Willian Filomeno Rumachela, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, Sr. Everaldo Domingues Júnior, lotado no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de férias no período compreendido entre 06/07/2026 a 26/07/2026, referente ao período de aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:0FA0871E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº243/2026

Súmula: Dispõe sobre a restrição administrativa de circulação de veículos pesados em vias públicas municipais pavimentadas com blocos sextavados, pedras poliédricas ou materiais similares, estabelece medidas de preservação do patrimônio público viário, fixa multa administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, Sr. Celio Lelis da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente a competência para expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis municipais;

CONSIDERANDO que compete ao Município adotar medidas administrativas voltadas à proteção do patrimônio público, à conservação das vias públicas municipais e à segurança dos usuários;

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Marilena estabelece normas de polícia administrativa relativas à segurança, ordem, bem-estar da população, uso dos logradouros e bens públicos;

CONSIDERANDO que o Código de Posturas assegura ao Município o direito de impedir o trânsito de veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.678/2018, que disciplina restrição de tráfego de veículos com mais de 02 (dois) eixos ou com cargas acima de 7,00 t (sete toneladas) em trechos da Avenida Maringá e da Avenida Beira Rio, no Distrito de Ipanema;

CONSIDERANDO que foram constatados danos, riscos de deterioração e necessidade de preservação da pavimentação em blocos sextavados, pedras poliédricas ou materiais similares em vias públicas municipais, especialmente nas estradas rurais e trechos urbanos indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de medidas preventivas para evitar agravamento dos danos ao pavimento, aumento dos custos de manutenção e prejuízo à segurança dos usuários das vias;

DECRETA:

Art. 1º Fica restringida, em caráter preventivo e administrativo, a circulação de veículos pesados nas vias públicas municipais pavimentadas com blocos sextavados, pedras poliédricas ou materiais similares, indicadas neste Decreto.

Parágrafo único. A restrição prevista neste Decreto tem por finalidade preservar a pavimentação, proteger o patrimônio público municipal, garantir a segurança dos usuários e reduzir os custos de manutenção das vias.

Art. 2º Para fins deste Decreto, ficam estabelecidos dois grupos de restrição:

I - Grupo I: vias com restrição à circulação de veículos articulados, acoplados, combinados, sujeitos à Autorização Especial de Trânsito ou com configuração superior aos limites definidos neste Decreto;

II - Grupo II: vias com restrição à circulação de veículos com mais de 02 (dois) eixos ou de veículos transportando carga superior a 7,00 t (sete toneladas).

Art. 3º Integram o Grupo I, para fins de restrição de circulação de veículos pesados:

I - Estrada Rural XV de Novembro (JB-170), no trecho compreendido entre o Prolongamento da Rua São Paulo e a Rodovia PR-577, ou em outro trecho devidamente sinalizado da referida via;

II - Estrada Farinheira (JB-120), nos trechos pavimentados com blocos sextavados, pedras poliédricas ou materiais similares, devidamente sinalizados;

III - Estrada Água da Marilena (JB-140), nos trechos pavimentados com blocos sextavados, pedras poliédricas ou materiais similares, devidamente sinalizados.

§ 1º Nas vias indicadas no caput, fica permitida exclusivamente a circulação de veículos de carga não articulados, não acoplados e não combinados, com configuração de até 4 (quatro) eixos e Peso Bruto Total (PBT) de até 31,5 toneladas, que não dependam de Autorização Especial de Trânsito ou autorização equivalente, observadas as demais condições deste Decreto.

§ 2º Fica proibida, independentemente de aferição de peso por balança, a circulação dos seguintes veículos nas vias do Grupo I:

I - caminhão-trator, carreta, semirreboque, reboque, bitrem, rodotrem, tritrem ou qualquer combinação de veículos de carga;

II - veículos articulados, acoplados ou combinados destinados ao transporte de carga;

III - veículos de carga com 5 (cinco) ou mais eixos;

IV - veículos que dependam de Autorização Especial de Trânsito, Autorização Especial de Trânsito para Combinação de Veículos de Carga ou autorização equivalente;

V - máquinas, equipamentos ou veículos de transporte de carga que, por sua configuração, dimensão, acoplamento, articulação, tipo de operação ou forma de utilização, possam causar dano à pavimentação.

Art. 4º Integram o Grupo II, para fins de restrição específica de circulação de veículos com maior potencial de dano à pavimentação e à segurança local:

I - Estrada Antônia Madalena da Conceição, nos trechos pavimentados com blocos sextavados, pedras poliédricas ou materiais similares, devidamente sinalizados;

II - Avenida Maringá, no trecho compreendido numa distância de 660,00 m (seiscentos e sessenta metros), iniciando-se na JB-080, entre o Loteamento do Keno e o Loteamento Pesca Brasil, no Distrito de Ipanema, Município de Marilena, nos termos da Lei Municipal nº 1.678/2018;

III - Avenida Beira Rio, no trecho correspondente ao calçamento da Prainha do Complexo Turístico Ipanema, no Distrito de Ipanema, Município de Marilena, nos termos da Lei Municipal nº 1.678/2018.

§ 1º Nas vias e trechos indicados no caput, fica proibido o tráfego de veículos com mais de 02 (dois) eixos ou de veículos transportando carga superior a 7,00 t (sete toneladas).

§ 2º A restrição prevista neste artigo independe de aferição de peso por balança quando a infração puder ser constatada por configuração externa do veículo, número de eixos, documentos do veículo, documentos de transporte, nota fiscal, declaração do condutor, registro fotográfico, filmagem, relatório de servidor ou outro meio de prova admitido em direito.

§ 3º A circulação excepcional nas vias do Grupo II dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando demonstrada a inexistência de rota alternativa viável, necessidade pública, urgência, emergência ou interesse público devidamente justificado.

Art. 5º Para fins de fiscalização administrativa deste Decreto, a restrição será verificada preferencialmente pela configuração externa do veículo, número de eixos, existência de reboque, semirreboque, acoplamento, articulação ou combinação de veículos de carga, sem necessidade de aferição de peso por balança.

§ 1º A ausência de balança municipal não impede a aplicação da restrição administrativa quando a infração puder ser constatada por meio visual, registro fotográfico, filmagem, relatório de servidor, documento do veículo, nota de transporte, declaração do condutor, nota fiscal, documento de transporte, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Autorização Especial de Trânsito ou qualquer outro meio de prova admitido em direito.

§ 2º Ainda que o veículo se enquadre nos limites previstos neste Decreto, a circulação poderá ser impedida, condicionada ou submetida à autorização excepcional quando houver risco concreto de dano à via pública, à segurança dos usuários ou à pavimentação, mediante justificativa do setor competente.

Art. 6º Excetuam-se da restrição prevista neste Decreto:

I - veículos de emergência, resgate, atendimento médico, defesa civil, combate a incêndio, segurança pública e fiscalização;

II - veículos, máquinas e equipamentos utilizados em obras, manutenção, conservação, recuperação, limpeza ou fiscalização da própria via;

III - veículos pertencentes ao Município ou a serviço da Administração Pública, quando utilizados em atividade de interesse público;

IV - veículos destinados ao atendimento de situação emergencial, calamidade pública, risco à vida, risco ambiental ou necessidade pública devidamente justificada;

V - veículos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, quando demonstrada a inexistência de rota alternativa viável ou a necessidade excepcional de acesso ao trecho restrito.
§ 1º A autorização excepcional prevista no inciso V deverá ser solicitada previamente à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, podendo ser concedida por escrito, inclusive por meio eletrônico, com indicação do veículo, finalidade, data, horário, trajeto e condições de circulação.
§ 2º A autorização excepcional poderá impor condições específicas, como limitação de horário, trajeto obrigatório, acompanhamento por servidor municipal, velocidade reduzida, circulação sem carga ou adoção de outras cautelas necessárias à preservação da via.
§ 3º A autorização excepcional não afasta a responsabilidade do proprietário, condutor, transportador, contratante ou beneficiário direto do transporte por eventuais danos causados ao patrimônio público municipal.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo providenciará a instalação de sinalização adequada nas entradas dos trechos restringidos, sem prejuízo de outros pontos considerados necessários.
§ 1º A sinalização deverá indicar, de forma clara, a restrição aplicável à via ou ao trecho, podendo conter expressões como “Proibido trânsito de veículos com 5 ou mais eixos”, “Proibido carretas e veículos articulados”, “Proibido trânsito de veículos com mais de 2 eixos ou carga acima de 7 t”, “Via pavimentada com blocos sextavados” e “Sujeito à multa administrativa municipal”, conforme a classificação da via e definição técnica do setor competente.
§ 2º Poderão ser indicadas rotas alternativas, quando existentes, por meio de placa, comunicado, mapa, publicação oficial ou orientação administrativa.
Art. 8º O descumprimento da restrição prevista neste Decreto constitui infração administrativa municipal, sujeitando o infrator à multa administrativa no valor de 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal) por ocorrência, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados ao patrimônio público.
§ 1º Em caso de reincidência no período de 12 (doze) meses, a multa administrativa será aplicada em dobro.
§ 2º Considera-se reincidência a prática de nova infração à restrição prevista neste Decreto, no período de 12 (doze) meses, pelo mesmo responsável anteriormente autuado, ainda que em condição diversa, seja como proprietário, condutor, transportador, contratante ou beneficiário direto do transporte, após notificação válida da infração anterior ou decisão administrativa definitiva.
§ 3º Poderão responder pela infração, isolada ou solidariamente, conforme o caso, o proprietário do veículo, o condutor, o transportador, a empresa responsável, o contratante do transporte e o beneficiário direto da circulação irregular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 4º A multa administrativa prevista neste Decreto possui natureza de sanção decorrente do exercício do poder de polícia administrativa municipal e da disciplina de uso de via pública municipal, não se confundindo com penalidade de trânsito prevista no Código de Trânsito Brasileiro.
§ 5º A aplicação da multa administrativa municipal não afasta eventual comunicação aos órgãos de trânsito, rodoviários, policiais ou ambientais competentes, quando a conduta também puder caracterizar infração sujeita à apuração por outro órgão.
Art. 9º O registro da infração deverá conter, sempre que possível:
I - identificação da via ou trecho;
II - data e horário da ocorrência;
III - identificação do veículo, placa ou características externas;
IV - descrição da configuração do veículo, número de eixos, acoplamento, reboque, semirreboque ou combinação de carga;
V - identificação do condutor, proprietário, transportador, contratante ou beneficiário, quando possível;
VI - indicação da sinalização existente no local;
VII - registro fotográfico, filmagem, relatório, declaração de servidor ou outro meio de prova disponível;
VIII - identificação do agente público responsável pela constatação.
Parágrafo único. O auto ou relatório de constatação será encaminhado ao setor competente para autuação administrativa, notificação do responsável e processamento da multa.

Art. 10. O infrator será notificado para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
§ 1º A notificação poderá ser realizada pessoalmente, por via postal, meio eletrônico, publicação oficial ou outro meio idôneo admitido pela Administração Municipal.
§ 2º A defesa será apreciada pela autoridade administrativa designada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário Municipal competente.
§ 3º Da decisão administrativa caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, salvo se outro prazo mais favorável for previsto em norma municipal específica.
§ 4º O não pagamento da multa administrativa após decisão definitiva poderá ensejar inscrição em dívida ativa e cobrança pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.
Art. 11. Verificada a ocorrência de dano ao pavimento, base, drenagem, sinalização ou qualquer outro bem público municipal, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo elaborará relatório técnico ou administrativo para quantificação do prejuízo e identificação dos responsáveis.
§ 1º O procedimento de apuração de danos assegurará contraditório e ampla defesa aos responsáveis identificados.
§ 2º O ressarcimento do dano poderá abranger materiais, mão de obra, utilização de máquinas, transporte, sinalização, serviços de terceiros e demais despesas necessárias à recuperação da via.
§ 3º O ressarcimento dos danos não exclui a aplicação da multa administrativa prevista neste Decreto.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo poderá solicitar apoio de outros órgãos municipais, da Polícia Militar, de órgãos rodoviários, ambientais ou de trânsito competentes, sempre que necessário à orientação, prevenção de conflitos, segurança da fiscalização ou adoção de providências no âmbito de suas respectivas competências.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo poderá expedir orientações complementares, modelos de autorização excepcional, formulários de registro de ocorrência, comunicados aos usuários e demais atos necessários à execução deste Decreto.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos sancionatórios após a instalação da sinalização prevista no art. 7º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DC9794EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 242/2026

RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO NA REALIZAÇÃO DE DESPESA DESTINADA À MANUTENÇÃO DA BOMBA D'ÁGUA DO POÇO UTILIZADO PELA ASSOCIAÇÃO SANTO ÂNGELO, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO SANTO ÂNGELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública adotar medidas que contribuam para a promoção do bem-estar da população e para o desenvolvimento das comunidades rurais do Município;
CONSIDERANDO que a Associação Santo Ângelo, localizada no Assentamento Santo Ângelo, utiliza sistema próprio de abastecimento de água para atender as famílias residentes na comunidade;

CONSIDERANDO que a bomba d'água responsável pelo funcionamento do poço apresentou necessidade de manutenção, comprometendo a regularidade do abastecimento de água aos moradores;
CONSIDERANDO que a manutenção do equipamento é indispensável para assegurar o fornecimento contínuo de água, recurso essencial às necessidades básicas das famílias, à dessedentação de animais e às atividades desenvolvidas na comunidade;
CONSIDERANDO que a colaboração do Município na manutenção do referido equipamento atende ao interesse público, promovendo melhores condições de vida à população rural e evitando prejuízos à comunidade beneficiada;
Art. 1º Fica reconhecido o interesse público da realização de despesa destinada à manutenção da bomba d'água do poço utilizado pela Associação Santo Ângelo, localizada no Assentamento Santo Ângelo, em razão da relevância social do sistema de abastecimento para as famílias atendidas.
Art. 2º Fica autorizada a realização das despesas necessárias ao custeio da manutenção do equipamento, observadas as disposições legais, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os procedimentos administrativos aplicáveis.
Art. 3º A execução das ações previstas neste Decreto ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, ou outro órgão competente.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR, EM 06 DE JULHO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7A06A599

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 244/2026

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Município de Marilena, a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais – MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas, disciplina a prioridade de contratação e a limitação territorial da competição, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal, que determinam tratamento jurídico diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelecem tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos e tem como objetivos assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, garantir a isonomia entre os licitantes e promover o desenvolvimento nacional sustentável;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que admite a delimitação territorial para aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que devidamente motivada;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a economia local e regional, fomentar a geração de emprego e renda, incentivar o empreendedorismo e ampliar a circulação de recursos financeiros no Município e na região, sem prejuízo da competitividade e da vantajosidade das contratações públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Marilena, a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais – MEI, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, doravante denominados **beneficiários**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – **Local:** o território do Município de Marilena;
II – **Comarca:** os Municípios integrantes da Comarca de Nova Londrina;
III – **COMAFEN:** os Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN;
IV – **Regional:** os Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense – AMUMPAR.
§ 1º A definição da abrangência territorial a ser utilizada em cada contratação observará as peculiaridades do objeto, a realidade do mercado fornecedor e os objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 2º A opção pela abrangência territorial deverá ser devidamente motivada na fase preparatória da contratação e constar expressamente do instrumento convocatório, quando aplicável.
Art. 3º Os benefícios previstos neste Decreto serão aplicados sempre que compatíveis com o interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade, isonomia, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II

DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º Nas licitações destinadas à aquisição de bens, contratação de serviços ou execução de obras, poderá ser concedida prioridade de contratação aos beneficiários sediados local ou regionalmente, até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório e observados os arts. 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
§ 1º A prioridade de contratação aplica-se quando a proposta apresentada pelo beneficiário estiver em valor igual ou até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço válido obtido no certame.
§ 2º Na modalidade pregão, o limite previsto no caput será aferido após o encerramento da fase de lances.
§ 3º Nas demais modalidades de licitação, a verificação ocorrerá após a classificação das propostas.
§ 4º A aplicação da prioridade prevista neste artigo deverá ser motivada na fase preparatória da contratação.
Art. 5º A prioridade de contratação observará, preferencialmente, a seguinte ordem de abrangência territorial:
I – beneficiários sediados no Município de Marilena;
II – inexistindo beneficiários enquadrados no inciso I, aqueles sediados nos Municípios integrantes da Comarca de Nova Londrina;
III – inexistindo beneficiários enquadrados nos incisos anteriores, aqueles sediados nos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná – COMAFEN;
IV – inexistindo beneficiários enquadrados nos incisos anteriores, aqueles sediados nos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Noroeste Paranaense – AMUMPAR.
§ 1º A Administração poderá adotar qualquer das abrangências previstas neste artigo, desde que a escolha seja compatível com o

objeto da contratação e esteja devidamente justificada na fase preparatória.
§ 2º A ordem prevista no caput poderá ser flexibilizada quando estudo técnico demonstrar que outra abrangência atende de forma mais eficiente ao interesse público, preservada a competitividade e a vantajosidade da contratação.
Art. 6º A prioridade prevista neste Capítulo poderá ser aplicada:
I – nas licitações destinadas exclusivamente aos beneficiários;
II – nos itens ou lotes com cota reservada aos beneficiários;
III – nas demais hipóteses autorizadas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Parágrafo único. A aplicação da prioridade observará, em qualquer hipótese, as margens de preferência e demais critérios estabelecidos na legislação federal pertinente.

CAPÍTULO III
DA LIMITAÇÃO TERRITORIAL DA COMPETIÇÃO
Art. 7º A Administração Pública Municipal poderá, mediante justificativa técnica e previsão expressa no instrumento convocatório, limitar a participação de beneficiários a determinada abrangência territorial prevista no art. 2º deste Decreto, quando a medida se mostrar necessária e compatível com o interesse público.
§ 1º A limitação territorial constitui medida excepcional e deverá ser motivada na fase preparatória da contratação.
§ 2º A delimitação da área de abrangência deverá guardar relação com as características do objeto, as condições do mercado fornecedor e os objetivos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Art. 8º A limitação territorial poderá ser adotada quando destinada a:
I – atender às peculiaridades do objeto da contratação;
II – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local ou regional;
III – ampliar a eficiência das políticas públicas;
IV – incentivar a inovação tecnológica;
V – fomentar os arranjos produtivos locais e regionais;
VI – reduzir custos logísticos, prazos de atendimento, deslocamentos ou outras condições que possam comprometer a execução contratual;
VII – demonstrar maior vantajosidade para a Administração Pública.
Parágrafo único. A adoção da limitação territorial deverá ser compatível com os princípios da competitividade, da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e da busca da proposta mais vantajosa.
Art. 9º A justificativa da limitação territorial deverá integrar a fase preparatória da contratação e poderá constar, conforme o caso, do:
I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
III – Termo de Referência ou Projeto Básico;
IV – Pesquisa de Preços;
V – outro documento técnico que demonstre sua necessidade.
Parágrafo único. A motivação deverá demonstrar, de forma objetiva, que a limitação territorial contribui para o atendimento do interesse público e dos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS PARA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 10. A aplicação da prioridade de contratação ou da limitação territorial prevista neste Decreto dependerá, cumulativamente:
I – de previsão expressa no instrumento convocatório, quando cabível;
II – de justificativa técnica constante da fase preparatória da contratação;
III – da existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como beneficiários na abrangência territorial adotada, aptos a atender às exigências do edital;
IV – da demonstração de que a medida não compromete a competitividade nem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
V – da compatibilidade da medida com os objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
VI – da observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
Parágrafo único. A pesquisa de mercado deverá considerar, sempre que possível, a existência de fornecedores enquadrados como beneficiários na abrangência territorial escolhida, servindo de fundamento para a decisão administrativa.

CAPÍTULO V
DAS HIPÓTESES DE NÃO APLICAÇÃO

Art. 11. Os benefícios previstos neste Decreto não serão aplicados quando:

I – não houver, na abrangência territorial definida, o número mínimo de fornecedores competitivos exigido neste Decreto;
II – a adoção da medida comprometer a competitividade do certame;
III – a restrição territorial resultar em contratação manifestamente antieconômica ou incompatível com os preços praticados pelo mercado;
IV – a natureza do objeto tornar inviável ou inadequada a aplicação do tratamento diferenciado;
V – a medida representar prejuízo ao conjunto ou à execução do objeto contratado;
VI – houver vedação legal ou decisão administrativa devidamente motivada demonstrando sua inadequação ao caso concreto.

§ 1º A simples inexistência de fornecedores locais não impede a adoção de outra abrangência territorial prevista neste Decreto, desde que devidamente justificada.
§ 2º A decisão de não aplicar os benefícios deverá ser motivada e integrar o processo administrativo da contratação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 12. Compete ao órgão ou entidade demandante justificar, na fase preparatória da contratação, a aplicação ou não dos benefícios previstos neste Decreto, bem como definir a abrangência territorial mais adequada ao atendimento do interesse público.
Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 14. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 275/2023, e nº 276/2023.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 07 de julho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8AC5F896

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 032/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 09 de Julho de 2026, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Auxiliar de Classe

Classificação:	Nome:
19º	Luana Maisa Feitosa

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 07 dias do Mês de Julho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:E604B9D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 194/2026

De 07 de Julho de 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Natalia Regina Pereira dos Santos Francisco,** matricula 6358, a partir do dia 05/06/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/06/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE JULHO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:701EA032

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026.

OBJETO: Aquisição de um veículo novo zero km, com 7 (sete) lugares, destinado ao atendimento da Secretaria de Saúde, do Município de Marilena-Pr. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 08 de julho de 2026 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ e https://www.comprasbr.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 28/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 28/07/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.comprasbr.com.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Telefone: (44) 3900-3910.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:30089130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 5089, DE 03 DE JULHO DE 2026.

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 183/2026-RH, decreta a:

NOMEAÇÃO
Art.1º De **VALDIR DARGA,** inscrito no CPF sob o nº 035.896.xxx-14 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.575.xxx-2 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO DE OBRAS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EB2A296B

GABINETE
DECRETO Nº 5090/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 280.003,12 (duzentos e oitenta mil, três reais e doze centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 280.003,12 (duzentos e oitenta mil, três reais e doze centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte

17.001.0009.0272.0117.2065	3319003030100000000	13º salário - pensões civis - poder executivo	231.109,85	00100
17.001.0009.0272.0117.2065	3319001060100000000	13º salário - pessoal civil - aposentados - poder executivo	48.893,27	00100

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de de R$ 280.003,12 (duzentos e oitenta mil, três reais e doze centavos) na fonte de recurso 00100.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de julho de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7D6EDC14

GABINETE
DECRETO Nº 5091/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	650.000,00	00303
11.002.0015.0452.0111.2043	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	750.000,00	00507
03.001.0002.0061.0103.2006	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0112.2028	3339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	650.000,00	00303
19.001.0027.0812.0119.1009	3339030000000000000	Material de consumo	60.000,00	00000
11.002.0015.0452.0111.2043	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	750.000,00	00507

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 3 de julho de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Municipal
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:135D9267

GABINETE
DECRETO Nº 5092, DE 06 DE JULHO DE 2026.

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a **Art. 9º** da **Lei Municipal nº 1819/2016** e do Art. 3º itens I, II e III do Decreto 302/2018,

DECRETA:

Art.1º São considerados estáveis, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, os servidores abaixo relacionados, de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis e Classe, do anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do Magistério Público Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100620/2	Myrna Azevedo Valente	Professor	D1-I	D1-II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F26ABF58

GABINETE
DECRETO N.º 5094/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 16.005/2026, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedida à(o) servidor(a) ALEXSANDRA MENDES DOS SANTOS, portador(a) da R. G. n.º 6.XXX.XX9-1/SESP-PR, inscrito(a) no CPF sob n.º 022.***.***-54, matrícula 75060-01, cargo de professor, nível D2, classe X, Grupo Ocupacional Magistério, a Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Provento Integral - Com Paridade, Última Remuneração, de acordo com o disposto no artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 5.693,23.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Matinhos, 07 de julho de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8C6E657A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 063/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PAULICEIA DANTAS DE CABALLERO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:82579489

GABINETE
LEI Nº 2.802, DE 06 DE JULHO DE 2026

"Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, no âmbito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Lígia Bernadete Mesquita Duarte, Vice-Prefeita Municipal, no exercício do cargo de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO 1 — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil — FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Poder Executivo Municipal, com gestão operacional exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC, observado o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 1º O FUMPDEC constitui instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros destinados às ações de proteção e defesa civil no Município de Matinhos.
§ 2º O FUMPDEC terá duração por prazo indeterminado.
§ 3º Todas as referências feitas nesta Lei à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC reportam-se ao órgão criado pela Lei Municipal de Política Municipal de Proteção e Defesa Civil de Matinhos, que revogou a Lei Municipal nº 555, de 28 de janeiro de 1997, e a Comissão Municipal de Defesa Civil — COMDEC por ela instituída.
Art. 2º O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de:
I — prevenção e redução de riscos de desastres;
II — mitigação de riscos;
III — preparação para situações de emergência;
IV — resposta a desastres;
V — assistência humanitária às populações atingidas;
VI — reconstrução de infraestrutura e recuperação de áreas afetadas, inclusive recuperação socioambiental;
VII — aquisição de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;
VIII — capacitação de agentes públicos e voluntários envolvidos na defesa civil municipal.
CAPÍTULO 2 — DAS RECEITAS
Art. 3º Constituem receitas do FUMPDEC:
I — dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município;
II — créditos adicionais;
III — transferências da União;
IV — transferências do Estado do Paraná, inclusive as provenientes do Fundo Estadual para Calamidades Públicas — FECAP, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Lei Estadual nº 21.720, de 31 de outubro de 2023;
V — emendas parlamentares;
VI — doações de pessoas físicas ou jurídicas;
VII — recursos provenientes de condenações e acordos judiciais;
VIII — recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta;
IX — recursos provenientes de Acordos de Não Persecução Cível e de ações coletivas, nos termos do art. 15 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024;
X — rendimentos de aplicações financeiras dos próprios recursos do Fundo;
XI — créditos extraordinários abertos em razão de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
XII — outros recursos que lhe forem legalmente destinados.
§ 1º Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações ordinárias de proteção e defesa civil.
§ 2º É vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC para pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais da administração municipal, ressalvadas as hipóteses de contratação temporária expressamente autorizadas pela legislação aplicável a situações de emergência ou de calamidade pública.
CAPÍTULO 3 — DA GESTÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL
Art. 4º Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, vedada a sua centralização em conta única do Tesouro Municipal.
§ 1º A escrituração contábil do FUMPDEC será realizada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º O saldo financeiro apurado ao final de cada exercício será transferido para o exercício seguinte, vedado o seu cancelamento ou aproveitamento para finalidade diversa.
§ 3º É vedado o contingenciamento dos recursos do FUMPDEC, devendo ser assegurada a execução mínima necessária à continuidade das ações essenciais de prevenção e resposta, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal nas ADPFs nº 708, 743 e 760.
CAPÍTULO 4 — DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Art. 5º A gestão do FUMPDEC observará a seguinte estrutura:
I — gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;
II — gestão financeira, exercida conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Finanças e de Segurança e Trânsito;
III — gestão operacional, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC, por intermédio de seu Coordenador Municipal e da equipe técnica de que trata a Lei Municipal de Política Municipal de Proteção e Defesa Civil de Matinhos.
Art. 6º Compete à COMPDEC, no âmbito da gestão do FUMPDEC:
I — propor as ações a serem financiadas pelo Fundo;
II — executar as ações de prevenção, resposta e recuperação custeadas pelo Fundo;
III — subsidiar o Poder Executivo na elaboração do Plano de Aplicação Anual de que trata o art. 8º desta Lei, acompanhando sua execução;
IV — elaborar relatórios de execução física e financeira;
V — acompanhar e avaliar os resultados das ações realizadas com recursos do Fundo.
CAPÍTULO 5 — DO CONSELHO DIRETOR
Art. 7º Fica instituído o Conselho Diretor do FUMPDEC, órgão colegiado de assessoramento responsável pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela definição de critérios de priorização da aplicação dos recursos do Fundo.
§ 1º O Conselho Diretor será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos:
I — Gabinete do Prefeito;

II — Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC;
III — Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV — Secretaria Municipal de Finanças;
V — Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
VI — Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente;
VII — Secretaria Municipal de Obras;
VIII — Secretaria Municipal de Controle Interno, na condição de observadora, sem direito a voto, para fins de fiscalização preventiva.
§ 2º A participação no Conselho Diretor é considerada serviço público relevante e não será remunerada.
§ 3º A composição, a organização e o funcionamento do Conselho Diretor serão disciplinados por decreto do Poder Executivo.
§ 4º Compete ao Conselho Diretor:
I — acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo;
II — estabelecer critérios de priorização das ações a serem financiadas;
III — fiscalizar a execução das ações custeadas pelo Fundo;
IV — analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pela COMPDEC;
V — apreciar o Plano de Aplicação Anual do FUMPDEC, previamente ao início de cada exercício, na forma do art. 8º desta Lei.
§ 5º Em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública formalmente decretados pelo Prefeito Municipal, o rito de deliberação do Conselho Diretor para autorização de aplicação dos recursos será simplificado e sumário, de modo a assegurar a celeridade necessária ao atendimento emergencial, sem prejuízo do controle posterior.
§ 6º Nas hipóteses do § 5º deste artigo, a deliberação sobre o acionamento imediato dos recursos do FUMPDEC para o atendimento emergencial caberá ao Comitê Municipal de Gestão de Crise — COGEC, instituído pela Lei Municipal de Política Municipal de Proteção e Defesa Civil de Matinhos, enquanto durar a situação de anormalidade, competindo ao Conselho Diretor, na primeira reunião que realizar após a normalização, ratificar as deliberações do COGEC e exercer a fiscalização e o controle financeiro ordinário sobre os recursos aplicados.

CAPÍTULO 6 — DO PLANEJAMENTO E DA INTEGRAÇÃO COM OUTROS INSTRUMENTOS

Art. 8º O Poder Executivo elaborará, anualmente, o Plano de Aplicação Anual do FUMPDEC, com o apoio técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC, observado o disposto no art. 6º, inciso III, desta Lei, contendo metas, prioridades, indicadores, cronograma físico-financeiro e critérios objetivos para o acionamento dos recursos, alinhado ao planejamento plurianual do Município e às diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil — PNPDEC, instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 9º O FUMPDEC será integrado aos seguintes instrumentos municipais de gestão de riscos e desastres:
I — Plano de Contingência;
II — Plano Municipal de Redução de Riscos;
III — Plano Diretor Municipal;
IV — Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual;
V — Plano Municipal de Adaptação Climática, nos termos da Lei Federal nº 14.904, de 27 de junho de 2024;
VI — Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
VII — Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres de Matinhos — CONGRISK;
VIII — Comitê Municipal de Gestão de Crise — COGEC, nos termos do art. 7º, § 6º, e do art. 17, parágrafo único, desta Lei.

Art. 10. O Município manterá rotinas permanentes de monitoramento, mapeamento e atualização de áreas de risco, com integração entre a COMPDEC, a Secretaria de Obras, a Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Assistência Social, observado o disposto nos arts. 2º e 8º da Lei Federal nº 12.608, de 2012.

Art. 11. Para fins de acesso a recursos estaduais por meio do Fundo Estadual para Calamidades Públicas — FECAP, o Município manterá permanentemente atualizados no Sistema de Defesa Civil — SISDC, nos termos do Ofício Circular nº 1/2026-DCOF/CEDEC, da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil:
I — a lei de criação do FUMPDEC e o extrato da conta bancária específica de que trata o art. 4º desta Lei;
II — o Plano de Contingência atualizado, com indicação das áreas de risco;
III — o registro das recorrências de desastres ocorridas no território municipal.
§ 1º As transferências de recursos do FECAP ao FUMPDEC ficam condicionadas à análise e ao parecer prévio do Conselho Diretor do FECAP sobre a documentação apresentada pelo Município, nos termos do art. 3º da Lei Estadual nº 21.720, de 2023, com a redação dada pela Lei Estadual nº 22.398, de 2025, competindo à COMPDEC instruir o requerimento formal correspondente conforme os requisitos próprios de cada modalidade de ação financiável pelo Fundo Estadual.
§ 2º O Município buscará, ainda, a integração permanente com os sistemas e bases oficiais de monitoramento de riscos e desastres, notadamente o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres — S2iD, o Cemaden, o MetSul e o INMET, bem como o uso do Sistema Informatizado de Defesa Civil — SISDC/PR, nos termos do art. 7º, inciso XIX, da Lei Estadual nº 18.519, de 23 de julho de 2015.

CAPÍTULO 7 — DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 12. O Município manterá mecanismo de transparência ativa relativo ao FUMPDEC, mediante painel público, seção específica no Portal da Transparência ou instrumento equivalente, com divulgação periódica de receitas, despesas, contratos, fornecedores, notas de empenho e relatórios de execução.

Art. 13. O controle sobre a aplicação dos recursos do FUMPDEC será exercido:
I — internamente, pela Secretaria Municipal de Controle Interno;
II — socialmente, por meio da participação do Conselho Diretor de que trata o art. 7º desta Lei, sem prejuízo do acompanhamento exercido pelo Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres — CONGRISK, no âmbito da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III — externamente, mediante prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná — TCE/PR, sem prejuízo das prestações de contas específicas exigidas em razão de convênios, termos ou transferências fundo a fundo.

Art. 14. O Poder Executivo implementará sistema de indicadores e elaborará relatórios trimestrais de acompanhamento, permitindo a avaliação contínua das ações financiadas, da efetividade dos gastos e do aprimoramento dos mecanismos de prevenção e proteção da população vulnerável.

CAPÍTULO 8 — DAS MODALIDADES DE ATENDIMENTO E DA CAPACITAÇÃO

Art. 15. O FUMPDEC poderá custear modalidades de atendimento diferenciadas, incluindo apoio financeiro direto a famílias em situação de vulnerabilidade social atingidas por desastres, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor e, no que couber, as diretrizes da Lei Estadual nº 21.720, de 2023.

Art. 16. O Município promoverá a capacitação continuada dos integrantes da COMPDEC e das equipes técnicas envolvidas na gestão do FUMPDEC, inclusive mediante adesão a programas federais de apoio técnico, em especial o Programa Adapta Cidades.

CAPÍTULO 9 — DA EXECUÇÃO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Art. 17. Em Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública formalmente decretados, a aplicação dos recursos do FUMPDEC observará procedimentos ágeis e desburocratizados, sem prejuízo da observância integral da legislação de licitações e contratos administrativos, da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos princípios da transparência e da economicidade.
Parágrafo único. Nas hipóteses do caput, a deliberação sobre o acionamento imediato dos recursos do Fundo observará o disposto no art. 7º, §§ 5º e 6º, desta Lei, cabendo ao Comitê Municipal de Gestão de Crise — COGEC a coordenação operacional das ações enquanto perdurar a situação de anormalidade, e ao Conselho Diretor a ratificação das medidas adotadas e o controle financeiro ordinário, uma vez restabelecida a normalidade.

CAPÍTULO 10 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A aplicação dos recursos do FUMPDEC sujeita-se à prestação de contas aos órgãos de controle competentes, observadas as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Art. 19. Em caso de dissolução ou de encerramento do FUMPDEC, os recursos remanescentes serão incorporados ao patrimônio do Município de Matinhos e aplicados, preferencialmente, em ações de proteção e defesa civil.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de trinta dias contado da data de sua publicação.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Vice-Prefeita Municipal, No Exercício do Cargo de Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2B0F37EB

GABINETE
LEI Nº 2.803, DE 06 DE JULHO DE 2026

ANEXO II

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL — COMPDEC, O CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES — CONGRISK E O COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO DE CRISE — COGEC, ESTABELECE OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA E AO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, DISCIPLINA AS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Lígia Bernadete Mesquita Duarte, Vice-Prefeita Municipal, no exercício do cargo de Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1 — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Matinhos — PMPDEC, estabelece o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil — SIMPDEC, cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC, o Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres de Matinhos — CONGRISK e o Comitê Municipal de Gestão de Crise — COGEC, define obrigações relativas ao planejamento de contingência e à gestão de riscos de desastres, disciplina as situações de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Município e dá outras providências.

Art. 2º Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições, em conformidade com o art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, com a redação dada pela Lei Federal nº 14.750, de 21 de junho de 2023:

I — acidente: evento definido ou sequência de eventos fortuitos e não planejados que dão origem a uma consequência específica e indesejada de danos humanos, materiais ou ambientais;

II — desastre: resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;

III — desabrigado: pessoa que foi obrigada a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva em razão de evacuações preventivas, de destruição ou de avaria grave decorrentes de acidente ou desastre e que necessita de abrigo provido pelo Poder Público;

IV — desalojado: pessoa que foi obrigada a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva em razão de evacuações preventivas, de destruição ou de avaria grave decorrentes de acidente ou desastre e que não necessariamente carece de abrigo provido pelo Poder Público;

V — situação de emergência: situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido, da qual decorre a necessidade de recursos complementares dos demais entes da Federação para o enfrentamento da situação;

VI — estado de calamidade pública: situação anormal provocada por desastre causadora de danos e prejuízos que implicam o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente atingido, de tal forma que a situação somente pode ser superada com o auxílio dos demais entes da Federação;

VII — vulnerabilidade: fragilidade física, social, econômica ou ambiental de população ou ecossistema ante evento adverso de origem natural ou induzido pela ação humana;

VIII — plano de contingência: conjunto de procedimentos e ações previsto para prevenir acidente ou desastre específico ou para atender emergência dele decorrente, incluída a definição dos recursos humanos e materiais para prevenção, preparação, resposta e recuperação;

IX — prevenção: ações de planejamento, de ordenamento territorial e de investimento destinadas a reduzir a vulnerabilidade dos ecossistemas e das populações e a evitar a ocorrência de acidentes ou de desastres ou a minimizar sua intensidade;

X — proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social;

XI — recuperação: conjunto de ações de caráter definitivo tomadas após a ocorrência de acidente ou desastre, destinado a restaurar os ecossistemas e as condições de vida da comunidade afetada, incluídas a reconstrução de unidades habitacionais e da infraestrutura pública e a recuperação dos serviços e atividades econômicas;

XII — resposta a desastres: ações imediatas com o objetivo de socorrer a população atingida e restabelecer as condições de segurança das áreas atingidas;

XIII — risco de desastre: probabilidade de ocorrência de significativos danos sociais, econômicos, materiais ou ambientais decorrentes de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I — prevenção prioritária em relação à resposta;

II — precaução, segundo o qual a incerteza quanto ao risco de desastre não constitui óbice para a adoção de medidas preventivas e mitigadoras;

III — subsidiariedade e complementaridade entre os entes federativos;

IV — articulação interfederativa e intersetorial;

V — transparência, controle social e prestação de contas;

VI — participação da sociedade civil.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I — atuação articulada com a União, o Estado do Paraná e os demais municípios para redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

II — abordagem sistêmica das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;

III — prioridade às ações preventivas relacionadas à minimização de desastres;

IV — adoção das bacias hidrográficas do território como unidade de análise para as ações de defesa civil relacionadas a corpos d'água;

V — planejamento com base em pesquisas e estudos sobre áreas de risco e incidência de desastres;

VI — incorporação da redução do risco de desastre entre os elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais municipais.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I — reduzir os riscos de desastres no território municipal;

II — prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres;

III — recuperar as áreas afetadas por desastres, de forma a reduzir riscos e a prevenir a reincidência;

IV — incorporar a proteção e defesa civil ao planejamento do Plano Diretor, da Lei de Uso e Ocupação do Solo e dos planos setoriais municipais;

V — promover a identificação e avaliação das ameaças, suscetibilidades e vulnerabilidades a desastres;

VI — instalar e manter sistemas de alerta precoce, em articulação com o SIMEPAR, o CEMADEN e a CEPDEC;

VII — estimular o desenvolvimento de cidades resilientes e os processos sustentáveis de urbanização;
VIII — desenvolver na sociedade matinhense a consciência acerca dos riscos de desastres;
IX — integrar os dados do Município ao Sistema de Informações sobre Desastres — S2iD e ao Sistema Informatizado de Defesa Civil do Paraná — SISDC/PR.

Art. 6º A Política Municipal de Proteção e Defesa Civil integra-se às políticas de ordenamento territorial, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, infraestrutura, educação e assistência social, tendo em vista a promoção do desenvolvimento sustentável e da resiliência climática do Município.

Parágrafo único. A elaboração do Plano Municipal de Adaptação Climática, nos termos da Lei Federal nº 14.904, de 27 de junho de 2024, e a adesão ao Programa Federal Adapta Cidades são medidas complementares à presente Política Municipal, às quais o Poder Executivo Municipal deverá dar providência no prazo previsto no art. 47 desta Lei.

CAPÍTULO 2 — DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL — SIMPDEC

Art. 7º O Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Matinhos — SIMPDEC é constituído pelos seguintes órgãos:
I — órgão de coordenação permanente: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC;
II — órgão de controle social: Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres de Matinhos — CONGRISK;
III — órgão de resposta operacional em situações de anormalidade: Comitê Municipal de Gestão de Crise — COGEC;
IV — órgãos setoriais: secretarias, autarquias e fundações municipais com atribuições relacionadas à proteção e defesa civil;
V — entidades colaboradoras: organizações não governamentais, associações de voluntários, clubes de serviços, radioamadores e entidades privadas com atuação significativa em proteção e defesa civil.

Art. 8º O SIMPDEC tem por finalidade contribuir no processo de planejamento, articulação, coordenação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município, em integração com o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil — SEPDEC e com o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil — SINPDEC.

CAPÍTULO 3 — DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL — COMPDEC

Art. 9º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC do Município de Matinhos, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito Municipal, com a finalidade de coordenar, em âmbito local, as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil.

§ 1º A COMPDEC constitui o instrumento de articulação de esforços da Prefeitura com os demais órgãos públicos e entidades privadas existentes na jurisdição municipal, mantendo constante integração com a Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil — CORPDEC e com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil — CEPDEC, como integrantes do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil — SEPDEC.

§ 2º A COMPDEC exercerá a gestão operacional do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Matinhos — FUMPDEC, nos termos da lei municipal que o instituir, sendo a gestão financeira exercida conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Finanças e de Segurança e Trânsito, e a gestão política exercida pelo Prefeito Municipal.

§ 3º A COMPDEC atuará como Secretaria Executiva do Comitê Municipal de Gestão de Crise — COGEC durante os períodos de vigência de situação de emergência ou estado de calamidade pública, nos termos do Capítulo 9 desta Lei.

§ 4º As ações desenvolvidas em prol da proteção e defesa civil são consideradas serviço de relevante interesse público.

Art. 10. Compete à COMPDEC, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da legislação federal e estadual aplicável:
I — executar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito local;
II — elaborar, manter atualizado e implementar o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil — PMPDEC;
III — elaborar, manter atualizado e coordenar a execução do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil — PMCPDC;
IV — identificar e mapear as áreas de suscetibilidade, atenção e risco de desastres no território municipal;
V — promover a fiscalização das áreas de risco de desastres e vedar novas ocupações nessas áreas, em articulação com os órgãos competentes;
VI — realizar, em articulação com a União e o Estado do Paraná, o monitoramento das áreas classificadas como de risco alto e muito alto, conforme art. 8º, inciso V-A, da Lei Federal nº 12.608, de 2012;
VII — instalar e manter sistemas locais de alerta precoce nas áreas de risco, em integração com os sistemas estaduais e federais;
VIII — produzir e disseminar alertas antecipados sobre possibilidade de desastres, inclusive por mensagens via telefonia celular, conforme art. 8º, inciso V-B, da Lei Federal nº 12.608, de 2012;
IX — realizar regularmente exercícios simulados, conforme o Plano Municipal de Contingência, em especial nas comunidades situadas em áreas de risco;
X — vistoriar e organizar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva, a interdição e a evacuação da população;
XI — vistoriar abrigos provisórios, suas condições de higiene e segurança, para assistência à população em situação de desastre;
XII — manter a população informada sobre áreas de risco, ocorrência de eventos adversos e protocolos emergenciais;
XIII — auxiliar a coleta, armazenagem, distribuição e controle de suprimentos em situações de desastre;
XIV — proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas afetadas por desastres;
XV — manter o Estado e a União informados sobre a ocorrência de desastres, registrando as ocorrências no SISDC/PR e no S2iD, nos termos do art. 7º, inciso XIX, da Lei Estadual nº 18.519, de 2015;
XVI — instruir os processos de declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública e providenciar os documentos necessários ao reconhecimento estadual e federal da situação de anormalidade;
XVII — coordenar a execução operacional das ações financiadas pelo FUMPDEC, em articulação com as Secretarias Municipais responsáveis pela gestão financeira do Fundo;
XVIII — subsidiar o Poder Executivo na elaboração do Plano de Aplicação Anual do FUMPDEC, contendo metas, prioridades, indicadores, cronograma físico-financeiro e critérios para acionamento dos recursos, a ser submetido ao Conselho Diretor do FUMPDEC;
XIX — prestar contas das ações ao Estado, à União e ao TCE/PR, elaborando relatórios trimestrais de monitoramento;
XX — estimular a participação de entidades privadas, voluntários, radioamadores e organizações não governamentais nas ações do SIMPDEC;
XXI — promover a capacitação continuada de voluntários e servidores municipais envolvidos em defesa civil, planejamento, obras, assistência social e finanças;
XXII — auxiliar na instalação de famílias atingidas por desastres em moradias temporárias;
XXIII — elaborar o Plano Municipal de Implantação de Obras e Serviços para Redução de Riscos de Desastres, conforme orientações da CEPDEC;
XXIV — apoiar o funcionamento do COGEC, fornecendo suporte técnico, logístico e administrativo durante as situações de anormalidade.

Art. 11. A COMPDEC será dirigida por um Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, designado pelo Prefeito Municipal, preferencialmente servidor público com formação técnica ou reconhecido saber em gestão de riscos e desastres.

§ 1º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil responde pela execução das atividades da COMPDEC e, nos termos do art. 9º, § 6º, da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, consolidada com a Portaria nº 3.646, de 2022, poderá assinar o ofício de requerimento de reconhecimento federal da situação de anormalidade.

§ 2º A equipe técnica da COMPDEC integrará, preferencialmente, profissionais de engenharia civil com cargo efetivo, assistentes sociais, psicólogos, profissionais de saúde e demais servidores cujas atribuições sejam compatíveis com as atividades de proteção e defesa civil, nos termos da Recomendação Administrativa nº 03/2025-GPG/MPC-PR.

Art. 12. A estrutura operacional da COMPDEC e as atribuições de seus membros serão definidas em Regimento Interno, elaborado no

prazo de trinta dias contado da publicação desta Lei e homologado por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 13. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações de proteção e defesa civil exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, fazendo jus, quando houver prestação de serviço além da jornada ordinária, às verbas previstas na legislação municipal para serviços extraordinários, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

CAPÍTULO 4 — DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES — CONGRISK

Art. 14. Fica criado o Conselho Municipal de Gestão de Riscos e Desastres de Matinhos — CONGRISK, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de auxiliar na elaboração e revisão dos planos municipais de proteção e defesa civil, acompanhar a implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e contribuir para o controle social das ações de defesa civil no Município.

Art. 15. O CONGRISK será composto por representantes das seguintes unidades, com um titular e um suplente cada:

I — COMPDEC, que exercerá a presidência;

II — Secretaria Municipal de Obras;

III — Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV — Secretaria Municipal de Saúde;

V — Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI — Secretaria Municipal de Urbanismo;

VII — Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil — CORPDEC, na condição de observador;

VIII — 5ª Seção do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná — Litoral, na condição de observador;

IX — dois representantes da sociedade civil organizada, escolhidos em processo seletivo público, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 1º O funcionamento do CONGRISK, a periodicidade de suas reuniões, as regras de votação e os demais aspectos organizacionais serão disciplinados em Regimento Interno, aprovado pelo próprio Conselho no prazo de trinta dias contado de sua instalação.

§ 2º Os membros do CONGRISK não farão jus a remuneração ou gratificação, sendo sua função considerada serviço público relevante.

Art. 16. Compete ao CONGRISK:

I — opinar sobre a elaboração e revisão do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e do Plano Municipal de Contingência;

II — acompanhar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III — receber e apreciar relatórios de execução das ações de proteção e defesa civil, incluídas aquelas financiadas pelo FUMPDEC, para fins de controle social da Política Municipal;

IV — aprovar os relatórios trimestrais de monitoramento das ações de proteção e defesa civil;

V — propor ao Prefeito Municipal medidas de aprimoramento da política municipal de defesa civil;

VI — contribuir para a validação do Plano Municipal de Contingência em audiência pública, conforme art. 7º, inciso XIII, da Lei Estadual nº 18.519, de 2015;

VII — receber e apreciar o relatório final de gestão de crise elaborado pelo COGEC ao término de cada período de atuação.

CAPÍTULO 5 — DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 17. O Município elaborará o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil no prazo de sessenta dias contado da publicação desta Lei, sob coordenação da COMPDEC, com participação dos órgãos integrantes do SIMPDEC e do CONGRISK.

Art. 18. O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil conterá, no mínimo:

I — definição de metas, diretrizes e ações de proteção e defesa civil e seus reflexos sobre as áreas setoriais de atuação do governo municipal;

II — identificação dos riscos e vulnerabilidades do território, com indicação das áreas de atenção e de risco de desastres;

III — ações a serem desenvolvidas por todos os órgãos e secretarias municipais em médio e longo prazos;

IV — diretrizes para elaboração, atualização e execução do Plano Municipal de Contingência;

V — metas de fortalecimento institucional da COMPDEC e do COGEC;

VI — critérios de integração com o Plano Diretor, o Plano Municipal de Saneamento Básico, o Plano Municipal de Adaptação Climática e os instrumentos de planejamento orçamentário — PPA, LDO e LOA.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil será submetido a avaliação e prestação de contas anuais, por meio de audiência pública com ampla divulgação, e atualizado a cada dois anos.

CAPÍTULO 6 — DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 19. O Município elaborará o Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil no prazo de sessenta dias contado da publicação desta Lei, sob coordenação da COMPDEC e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela CEPDEC.

Art. 20. O Plano Municipal de Contingência conterá, no mínimo:

I — cadastro das áreas de atenção e de risco, com delimitação das zonas sujeitas a controle especial;

II — cadastro dos abrigos provisórios disponíveis e sua capacidade de atendimento;

III — inventário dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para resposta a desastres;

IV — definição das ações operacionais de resposta, com indicação dos responsáveis por cada etapa;

V — rotas de fuga e pontos seguros a serem alcançados em situações de emergência;

VI — procedimentos de alerta à população, incluindo o sistema de mensagens via telefonia celular;

VII — organização dos exercícios simulados periódicos, com participação da comunidade e dos órgãos do SIMPDEC;

VIII — localização dos centros de recepção de ajuda humanitária;

IX — protocolo de ativação do COGEC, incluindo a cadeia de comunicação entre o Coordenador da COMPDEC, o Prefeito Municipal e os Secretários municipais.

Art. 21. O Plano Municipal de Contingência será anualmente atualizado pela COMPDEC e validado em audiência pública promovida em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 7º, inciso XIII, da Lei Estadual nº 18.519, de 2015.

§ 1º A COMPDEC realizará exercícios simulados de acordo com o Plano Municipal de Contingência, com especial atenção às comunidades em áreas de risco alto e muito alto.

§ 2º Os exercícios simulados incluirão, quando possível, a simulação do acionamento e funcionamento do COGEC.

§ 3º O resultado dos exercícios simulados subsidiará a atualização anual do Plano Municipal de Contingência.

CAPÍTULO 7 — DO MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO E DO SISTEMA DE ALERTA PRECOCE

Art. 22. O Município identificará e mapeará as áreas de suscetibilidade, atenção e risco de desastres em seu território, em articulação com o Estado do Paraná e a União, com base em informações técnicas do CEMADEN, do SIMEPAR e do Instituto Água e Terra — IAT.

§ 1º O mapeamento de áreas de risco será integrado à legislação urbanística, sendo vedada, nas áreas definidas como não edificáveis, a concessão de licenças e alvarás de construção ou de parcelamento do solo, nos termos dos arts. 23 e 27 da Lei Federal nº 12.608, de 2012.

§ 2º Verificada a existência de ocupações em áreas de risco, o Município adotará as providências previstas no art. 3º-B da Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, incluindo, quando necessário, a remoção de edificações e o reassentamento dos ocupantes em local seguro, com prévia vistoria, laudo técnico e notificação formal aos moradores.

Art. 23. O Município instalará e manterá sistemas locais de alerta precoce nas áreas de risco, em integração com os sistemas estaduais e federais de monitoramento e alerta.

Parágrafo único. O Sistema Informatizado de Defesa Civil do Paraná — SISDC/PR será utilizado obrigatoriamente para registro de todas as ocorrências e ações de proteção e defesa civil, conforme art. 7º, inciso XIX, da Lei Estadual nº 18.519, de 2015.

CAPÍTULO 8 — DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 24. Compete ao Prefeito Municipal declarar, mediante decreto, a situação de emergência ou o estado de calamidade pública, com base em manifestação técnica da COMPDEC, observando os critérios estabelecidos na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022,

consolidada com a Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, e na legislação federal e estadual aplicável.

§ 1º O decreto que declarar situação de anormalidade deverá conter: a) a descrição do evento adverso e dos danos causados; b) a motivação expressa da declaração; c) o prazo de vigência, não superior a cento e oitenta dias, prorrogável mediante apresentação de novos elementos; d) a indicação das medidas excepcionais a serem adotadas.

§ 2º A COMPDEC providenciará, no prazo de dez dias contado da ocorrência do desastre — ou a partir da publicação do decreto nos eventos graduais —, o registro no S2iD, instruindo o processo de reconhecimento federal com os documentos previstos no art. 9º da Portaria MDR nº 260, de 2022.

§ 3º Declarado o estado de calamidade pública que exija a suspensão dos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo Municipal encaminhará requerimento à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná — ALEP para o reconhecimento nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º A publicação do decreto referido no caput ativa automaticamente o Comitê Municipal de Gestão de Crise — COGEC, nos termos do Capítulo 9 desta Lei, independentemente de ato administrativo específico para essa finalidade.

Art. 25. Em situação de emergência ou estado de calamidade pública declarados, o Município poderá realizar contratações diretas por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando:

I — a caracterização objetiva da urgência da contratação;

II — a restrição do objeto ao estritamente necessário ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa;

III — o prazo máximo de vigência de um ano contado da ocorrência do desastre, vedadas a prorrogação e a recontratação da mesma empresa com fundamento no mesmo dispositivo legal;

IV — a instrução do processo com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser dispensado o estudo técnico preliminar quando a imediatidade da intervenção não o permitir, mediante justificativa fundamentada;

V — a justificativa de preço compatível com os valores de mercado;

VI — a divulgação e manutenção do ato autorizativo em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os agentes públicos responsáveis pelas contratações emergenciais respondem administrativamente, civil e criminalmente por eventuais irregularidades, sem prejuízo da responsabilidade por improbidade administrativa, conforme os arts. 337-E e 337-L do Código Penal e o art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 26. As despesas decorrentes de ações emergenciais não previstas na Lei Orçamentária Anual serão cobertas mediante abertura de crédito extraordinário, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observada a Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A reserva de contingência, quando existente, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais destinados a ações de resposta a desastres, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 27. O Município manterá todos os documentos relacionados às situações de emergência e estado de calamidade pública — incluindo o decreto, o relatório fotográfico, os contratos celebrados e os comprovantes de pagamento — pelo prazo de cinco anos contado da data de aprovação da prestação de contas pelo TCE/PR ou pelo ente repassador dos recursos.

CAPÍTULO 9 — DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO DE CRISE — COGEC

Art. 28. Fica criado o Comitê Municipal de Gestão de Crise — COGEC, órgão temporário de natureza deliberativa e operacional, integrado à estrutura da COMPDEC, ativado automaticamente pela publicação do decreto que declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública no Município de Matinhos, nos termos do art. 24, § 4º, desta Lei, ou se, a critério discricionário do Prefeito Municipal, com base em manifestação técnica da COMPDEC, entender-se que a sua ativação é necessária para ações de prevenção.

§ 1º O COGEC tem por finalidade garantir a unidade de comando das ações de resposta a desastres, assegurando a tomada de decisão ágil, coordenada e integrada entre os órgãos municipais, o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná e a Defesa Civil Estadual durante o período de vigência da situação de anormalidade.

§ 2º A ativação do COGEC é automática e independe de ato administrativo específico, produzindo efeitos a partir da publicação do decreto de declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública. Quando não houver ainda sido editado decreto declarando a situação de emergência ou estado de calamidade pública, a ativação do COGEC se dará por decreto autônomo e terá efeitos a partir de sua publicação.

§ 3º Durante o período de ativação do COGEC, a COMPDEC atuará como sua Secretaria Executiva, fornecendo suporte técnico, logístico e administrativo ao funcionamento do Comitê.

Art. 29. O COGEC será composto pelos seguintes membros, sem prejuízo da convocação de outros órgãos conforme a natureza e a extensão do desastre:

I — Prefeito Municipal, que o presidirá, podendo delegar a presidência ao Coordenador Municipal da COMPDEC nos casos em que o Chefe do Executivo estiver impossibilitado de exercê-la pessoalmente;

II — Coordenador Municipal da COMPDEC, que atuará como Secretário Executivo do Comitê;

III — Secretário Municipal de Obras;

IV — Secretário Municipal de Saúde;

V — Secretário Municipal de Assistência Social;

VI — Secretário Municipal de Finanças;

VII — Secretário Municipal de Segurança e Trânsito;

VIII — Secretário Municipal de Controle Interno;

IX — representante do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, 5ª Seção do Litoral, na condição de convidado permanente;

X — representante da Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil — CORPDEC, na condição de convidado permanente.

§ 1º A participação no COGEC é obrigatória para os membros titulares indicados nos incisos I a VIII, podendo ser exercida por substitutos legais na impossibilidade temporária do titular.

§ 2º O Coordenador da COMPDEC convocará reuniões do COGEC com a frequência que a gravidade da situação demandar, podendo ser diárias ou realizadas a qualquer hora durante a vigência da anormalidade.

§ 3º Em situações de extrema urgência que não permitam a convocação imediata do COGEC, o Prefeito Municipal ou o Coordenador da COMPDEC poderá adotar as medidas emergenciais necessárias, submetendo-as à ratificação do Comitê na primeira reunião possível.

§ 4º O COGEC poderá funcionar em formato remoto, por meios de comunicação eletrônica, quando as condições do desastre impossibilitarem a reunião presencial.

Art. 30. Compete ao COGEC, durante o período de vigência da situação de anormalidade:

I — decidir, em regime de deliberação sumária, sobre a autorização de contratações diretas por dispensa de licitação nas hipóteses do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, submetendo-as à ratificação pela autoridade competente para fins de validade formal;

II — deliberar sobre o acionamento imediato dos recursos do FUMPDEC para atendimento das situações emergenciais, nos termos do art. 7º, §§ 5º e 6º, da lei de criação do Fundo, sem prejuízo dos controles financeiros e contábeis ordinários;

III — determinar ações de evacuação preventiva, interdição de edificações e áreas de risco e organização dos abrigos provisórios;

IV — coordenar a mobilização de recursos humanos, materiais e equipamentos de todos os órgãos municipais para as ações de resposta;

V — requisitar temporariamente bens de particulares quando imprescindível ao atendimento emergencial, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, mediante justa indenização ulterior;

VI — solicitar ao Estado e à União o apoio previsto nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.608, de 2012, inclusive o envio de equipes técnicas e recursos materiais;

VII — definir e coordenar a comunicação oficial do Município à população durante a crise, em articulação com o sistema de alerta precoce e os meios de comunicação locais;

VIII — acompanhar, em tempo real, os dados do SISDC/PR, SIMEPAR, CEMADEN e demais sistemas de monitoramento relevantes;

IX — elaborar, ao final de cada período de atuação, relatório final de gestão da crise, contendo a descrição cronológica dos eventos, as

ações adotadas, os recursos mobilizados, os danos registrados e as lições aprendidas para aprimoramento dos planos municipais.

Parágrafo único. As deliberações do COGEC serão registradas em ata e publicadas no Portal da Transparência do Município no prazo de quarenta e oito horas, sem prejuízo da prestação de contas ulterior ao TCE/PR.

Art. 31. As deliberações do COGEC serão tomadas por maioria simples dos membros com direito a voto presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo único. Os membros convidados permanentes indicados nos incisos IX e X do art. 29 desta Lei participarão das deliberações com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 32. O COGEC se extingue automaticamente com o levantamento do estado de anormalidade, por encerramento do prazo de vigência do decreto de declaração ou por novo decreto do Prefeito Municipal que declare o retorno à normalidade.

Parágrafo único. O relatório final de gestão da crise previsto no inciso IX do art. 30 desta Lei deverá ser apresentado pelo COGEC, por intermédio de seu Secretário Executivo, ao Prefeito Municipal, ao CONGRISK e ao Conselho Diretor do FUMPDEC, no prazo de trinta dias contado da extinção do COGEC, sendo encaminhado ao TCE/PR como parte integrante da prestação de contas das ações emergenciais; ao Conselho Diretor do FUMPDEC, o relatório servirá de base para a ratificação prevista no art. 7º, § 6º, da lei de criação do Fundo.

CAPÍTULO 10 — DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL — FUMPDEC

Art. 33. A gestão do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Matinhos — FUMPDEC, instituído por lei municipal específica, observará a seguinte estrutura:

I — gestão política, exercida pelo Prefeito Municipal;

II — gestão financeira, exercida conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Finanças e de Segurança e Trânsito;

III — gestão operacional, exercida pela COMPDEC, por intermédio de seu Coordenador Municipal, nos termos da lei de criação do FUMPDEC.

§ 1º O acompanhamento, a fiscalização e a definição dos critérios de priorização da aplicação dos recursos do FUMPDEC competem ao Conselho Diretor instituído pela lei de criação do Fundo, órgão distinto do CONGRISK, com composição e atribuições próprias definidas naquela lei.

§ 2º As disposições deste Capítulo reproduzem, para fins de integração sistemática da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, o núcleo essencial da disciplina constante da lei municipal que instituiu o FUMPDEC; em caso de alteração superveniente desta, prevalecerá o texto então vigente da lei de criação do Fundo, cabendo à COMPDEC promover, no prazo de sessenta dias, a atualização correspondente neste Capítulo, mediante projeto de lei de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 34. O Poder Executivo elaborará anualmente o Plano de Aplicação Anual do FUMPDEC, com o apoio técnico da COMPDEC, nos termos do art. 6º, inciso III, e do art. 8º da lei de criação do Fundo, contendo:

I — metas e prioridades de ação para o exercício;

II — indicadores de monitoramento e avaliação;

III — cronograma físico-financeiro;

IV — critérios objetivos para acionamento dos recursos;

V — previsão de ações de prevenção, preparação, resposta emergencial, assistência humanitária, reconstrução de infraestrutura e recuperação socioambiental;

VI — modalidades de atendimento diferenciadas, incluindo apoio financeiro direto a famílias em situação de vulnerabilidade social afetadas por desastres.

Parágrafo único. O Plano de Aplicação Anual do FUMPDEC será apreciado pelo Conselho Diretor do FUMPDEC antes do início de cada exercício e publicado no Portal da Transparência do Município; o CONGRISK poderá solicitar cópia do Plano aprovado e dos relatórios de execução para fins de controle social da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 35. É vedado o contingenciamento dos recursos do FUMPDEC, garantindo-se a execução mínima e a continuidade das ações essenciais de prevenção e resposta, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal nas ADPFs nº 708, 743 e 760.

Art. 36. Os recursos oriundos de Termos de Ajustamento de Conduta, Acordos de Não Persecução Cível e ações coletivas poderão ser destinados ao FUMPDEC, nos termos do art. 15 da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024.

CAPÍTULO 11 — DA DOAÇÃO E DO RECEBIMENTO DE BENS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE

Art. 37. Em situação de emergência ou estado de calamidade pública formalmente declarados, fica o Município de Matinhos autorizado a efetuar doações de bens, tais como cestas básicas, colchões, remédios, roupas e materiais de higiene, a outros municípios paranaenses que se encontrem em situação de anormalidade reconhecida, observadas as seguintes condições:

I — autorização prévia na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual vigentes, ou abertura de crédito extraordinário para a finalidade;

II — celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere com o município beneficiário, conforme art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ressalvadas as situações emergenciais que não permitam a formalização prévia, hipótese em que o instrumento deverá ser celebrado no primeiro momento possível;

III — formalização e controle rigoroso dos bens doados, com documentação comprobatória da entrega e do uso.

§ 1º A doação a que se refere o caput poderá ser realizada mesmo que o Município de Matinhos não seja o ente atingido, desde que observados os requisitos deste artigo.

§ 2º O Município fica igualmente autorizado a emprestar veículos e máquinas a outros municípios em situação de emergência ou calamidade, mediante instrumento que indique os motivos, as responsabilidades do ente recebedor quanto à conservação dos bens e as condições de devolução.

§ 3º A distribuição de bens da mesma natureza referidos no caput diretamente às vítimas de desastres no território do Município dispensa a celebração de convênio, sendo formalizada por termo simplificado de entrega, com identificação do beneficiário, descrição dos bens e data, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor do FUMPDEC ou, durante a vigência de situação de anormalidade, pelo COGEC.

Art. 38. O Município adotará as medidas necessárias para que as vítimas de desastres em seu território tenham acesso aos seguintes benefícios:

I — benefícios eventuais previstos na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social;

II — Programa Nossa Gente Paraná, incluindo o benefício de aluguel social e o Benefício Social para famílias em situação de emergência, nos termos da Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013;

III — liberação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, nos termos do art. 20, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV — moradia temporária provida pelo Município, conforme art. 8º, inciso XVI, da Lei Federal nº 12.608, de 2012;

V — demais benefícios previstos na legislação federal e estadual aplicável, incluindo a antecipação de benefícios previdenciários e a redução do Imposto Territorial Rural, quando cabíveis.

Art. 39. As doações financeiras de origem privada recebidas pelo Município em situações de emergência ou estado de calamidade pública serão depositadas na conta bancária específica do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil — FUMPDEC, de que trata o art. 4º da lei de sua criação, sendo vedado o recebimento direto pela Tesouraria ou por qualquer agente de arrecadação.

Parágrafo único. A arrecadação das doações financeiras deverá ser registrada em conta de receita apropriada, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 1º, da lei de criação do FUMPDEC, de modo a garantir a consistência entre os sistemas de contabilidade, financeiro, patrimonial e orçamentário.

CAPÍTULO 12 — DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 40. O Município manterá, no Portal da Transparência Municipal, seção permanente dedicada às ações de proteção e defesa civil, com divulgação de:

I — receitas e despesas do FUMPDEC, por categoria econômica e por ação;

II — contratos emergenciais celebrados em situação de anormalidade, com identificação dos contratados, objetos, valores e prazos;

III — notas de empenho e comprovantes de pagamento das ações emergenciais;

IV — relatórios trimestrais de monitoramento das ações e resultados;
V — Plano de Aplicação Anual do FUMPDEC e seus relatórios de execução;
VI — atas das reuniões do COGEC e relatórios finais de gestão de crise.
Art. 41. A COMPDEC manterá controle interno das ações de proteção e defesa civil, articulado com o órgão de controle interno do Município, e encaminhará anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná — TCE/PR, em conjunto com o Conselho Diretor do FUMPDEC, a prestação de contas das ações e dos recursos do Fundo, na forma estabelecida pela legislação vigente.
Art. 42. Os atos de gestão relativos às situações de emergência e estado de calamidade pública sujeitam os agentes públicos responsáveis à responsabilização nas esferas administrativa, civil, criminal e de improbidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO 13 — DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DE PREVENÇÃO
Art. 43. Os estabelecimentos de ensino da rede municipal incluirão, em seus currículos e programas, conteúdos sobre proteção e defesa civil, riscos de desastres e educação ambiental, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal nº 12.608, de 2012.
Art. 44. A COMPDEC mobilizará e capacitará radioamadores para atuação na ocorrência de desastres, em consonância com a Rede Estadual de Emergência de Radioamadores — REER, e estimulará a participação de voluntários, clubes de serviços e organizações não governamentais nas ações do SIMPDEC.
Art. 45. O Município promoverá a capacitação continuada das equipes técnicas envolvidas em defesa civil, planejamento, obras, assistência social e finanças, bem como a adesão a programas federais de apoio técnico, especialmente o Adapta Cidades, para fortalecimento da governança climática e da resposta a desastres.
CAPÍTULO 14 — DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 46. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, no prazo de trinta dias contado de sua publicação.
Art. 47. Em razão da urgência das ações preventivas exigidas pelo contexto climático do segundo semestre de 2026, ficam estabelecidos os seguintes prazos, contados da publicação desta Lei:
I — trinta dias para elaboração e aprovação do Regimento Interno da COMPDEC;
II — trinta dias para a instalação e primeira reunião do CONGRISK;
III — trinta dias, contados da instalação do CONGRISK, para a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno, observado o disposto no art. 15, § 1º, desta Lei;
IV — sessenta dias para elaboração do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
V — sessenta dias para elaboração do Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil, com inclusão obrigatória do protocolo de ativação do COGEC previsto no art. 20, inciso IX, desta Lei;
VI — noventa dias para elaboração do Plano Municipal de Adaptação Climática e adesão ao Programa Adapta Cidades.
Art. 48. Fica revogada a Lei Municipal nº 555, de 28 de janeiro de 1997, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil — COMDEC do Município de Matinhos.
Parágrafo único. Até a instalação e regulamentação da COMPDEC, as funções de coordenação de defesa civil serão exercidas pelo servidor ou autoridade designada pelo Prefeito Municipal para tal finalidade, com base na legislação federal e estadual vigente; as referências à 'Comissão Municipal de Defesa Civil — COMDEC' e à 'Lei Municipal nº 555, de 28 de janeiro de 1997' constantes de leis, decretos, portarias e demais atos normativos municipais, inclusive na lei de criação do FUMPDEC, passam a referir-se, a partir da vigência desta Lei, à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil — COMPDEC criada por esta Lei.
Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Vice-Prefeita Municipal, No Exercício Do Cargo De Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:435FAA94

GABINETE
PORTARIA Nº 723/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 17 a 31 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101551/1	Ana Paula Rodrigues do Nascimento	Chefe de Departamento	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 17 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:25868E0C

GABINETE
PORTARIA Nº 724/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 03 a 17 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100617/1	Alicia Nunes de Souza Menegolo	Cozinheiro/Merendeira	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 03 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7008B4CA

GABINETE
PORTARIA Nº 725/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 17 a 31 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73954/1	Jose Claudio Sanson	Motorista C	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 17 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D0028DC

GABINETE
PORTARIA Nº 726/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13153/1	Heitor da Costa	Vigilante	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 01 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:40774FF6

GABINETE
PORTARIA Nº 727/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 190/2026-SMO, resolve:

Art. 1º REVOGAR do servidor **ELIAS MATIAS LOURENÇO**, matrícula 22020-2, ocupante do cargo público de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** simbologia FG-3.
Art. 2º CONCEDER ao servidor **ELIAS MATIAS LOURENÇO**, matrícula 22020-2, ocupante do cargo público de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA,** simbologia FG-3.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:28B5FEA9

GABINETE
PORTARIA Nº 728/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 190/2026-SMO, resolve:
CONCEDER

Art. 1º Ao servidor **PAULO RODRIGUES**, matrícula 5380/1, ocupante do cargo público de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** simbologia FG-3.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:97B071A7

GABINETE
PORTARIA Nº 729/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício n° 050/2026-SMAS, resolve:
CONCEDER

Art.1° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 03 a 17 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59676/1	Sandra Pereira Pires	Assistente Social	2020/2021

Art.2° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 17 de agosto a 15 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101202/1	Welliton Cordeiro Pires	Técnico Administrativo	2024/2025

Art.3° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101645/1	Maxwel Henrique Peters da Silva	Auxiliar de Administração	2025/2026

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F288E4A0

GABINETE
PORTARIA Nº 730/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 22580/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 06 de agosto a 04 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16624/1	Nilton Carlos Schettini	Auxiliar de Administração	2022/2023-15 dias 2023/2024-15 dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 06 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DDDDCB17

GABINETE
PORTARIA Nº 731/2026

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 240, da Lei n° 1.165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposta prática de infração funcional pela servidora municipal M. D. L. M., conforme fatos narrados na Ouvidoria nº 20297/2026, os quais, em tese, podem caracterizar violação aos deveres funcionais previstos no artigo 202, V e XIV, e às proibições enunciadas no artigo 203, IV e XVIII, todos da Lei Municipal n.º 1.165/2008.

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no **Decreto Municipal n° 4.187/2025**, para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai - Matrícula: 76.406/1
Membros:
Elias Gomes da Silva - Matrícula: 63.428/2
Juliana Schuindt Kaminski - Matrícula: 100.686/1
Suplentes:
Denise Cavenaghi Molina - Matrícula: 83.372/1
Jose Augusto Giraldello - Matrícula: 50.563/2
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 10.0910/1

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de reportar-se diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 30 de junho de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Interina

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9B1AC8F6

GABINETE
PORTARIA Nº 732/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 22491/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 13 a 28 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101348/3	Bruno Mazer de Vitto	Assessor Jurídico Júnior	2025/2026	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 13 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E2DB6368

GABINETE
PORTARIA Nº 733/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 06 a 20 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
60313/1	Juliane Fagundes Ferreira	Atendente Infantil	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 06 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9C8E10E6

GABINETE
PORTARIA Nº 734/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 22513/2026, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101555/1	Marcelo Fabiano Soares	Chefe de Departamento	2025/2026	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 03 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D129A15

GABINETE
PORTARIA Nº 735/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 22869/2026, resolve:
CONCEDER

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 02 a 31 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
55654/2	Claudinei Francisco Nepomuceno	Guarda Municipal	2025/2026
52744/1	Elenice Fátima Lorencena	Guarda Municipal	2024/2025
67563/1	Ezidoro Lopes de Azevedo	Guarda Municipal	2024/2025
100413/1	Luiz Conrado Bueno	Guarda Municipal	2025/2026
62669/1	Tiago Gonçalves Espíndola	Guarda Municipal	2025/2026

Art.2° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 01 a 30 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100408/1	Beatriz Schernoveber	Guarda Municipal	2023/2024

Art.3° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 03 a 17 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62758/1	Cleber Alves Zanotto	Guarda Municipal	2024/2025

Art.4° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 13 a 27 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63681	Cleydson Kulik Silva Bezerra	Guarda Municipal	2025/2026

Art.5° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 01 a 15 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
62740/1	Karin Charlise Pacheco	Guarda Municipal	2025/2026

Art.6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:75C92E6E

GABINETE
PORTARIA Nº 736/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101462/1	Anielly Dalla Vecchia Lell	Bacharel em Saúde Coletiva

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia 19 de junho de 2026.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B398CE90

GABINETE
PORTARIA Nº 737/2026

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
76295/1	Thalyssa de Lima Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia 21 de maio de 2026.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C34F927C

GABINETE
PORTARIA Nº 738/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 22959/2026, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura , **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 10 a 24 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101559/1	Suelen Cristine Viana Afonso	Chefe de Departamento	2025/2026

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 10 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7F322A5C

GABINETE
PORTARIA Nº 739/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o memorando n° 038/2026-Sec.Adm, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 15 de julho a 13 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
100446/1	Noel Calixto Junior	Monitor de Transporte Escolar	2021/2022	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no dia 15 de julho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C8C385A0

GABINETE
PORTARIA Nº 740/2026

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77259/1	Patricia Sielski Britto	Professor	17/06/2026 A 16/07/2026 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:09DE21A3

GABINETE
PORTARIA Nº 741/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 22959/2026, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
57886/1	Annelise Bayer da Silva dos Santos	Professor	23/06/2026 A 07/07/2026 (15) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BDAE0811

GABINETE
PORTARIA Nº 742/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 22959/2026, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66095/2	Sandra Adelia choma Nascimento	Atendente Infantil	20/06/2026 A 19/07/2026 (30) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F249C244

GABINETE
PORTARIA Nº 743/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 22959/2026, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77763/3	Thais Cristina ali chiah	Professor	23/06/2026 A 22/07/2026 (30) dias	Não
77763/4	Thais Cristina ali chiah	Professor	23/06/2026 A 22/07/2026 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9213EA54

GABINETE
PORTARIA Nº 744/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 22959/2026, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
81779/2	Patricia Antunes Pereira	Professor	23/06/2026 A 21/08/2026 (60) dias	Não
81779/2	Patricia Antunes Pereira	Professor	23/06/2026 A 21/08/2026 (60) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BBEFF9C9

GABINETE
PORTARIA Nº 745/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o ofício n° 186/2026-SMO, resolve:
CONCEDER

Art.1° Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 03 de agosto a 01 de setembro de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101224/1	Andersom Zanella Figueiredo	Eletricista	2025/2026
74039/2	Jaime Ribeiro de Novais	Operador de Maquinas Pesadas	2022/2023
62014/1	Paulo Cezar Lançoni	Motorista D	2023/2024

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1EAB24F3

GABINETE
PORTARIA Nº 746/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o aviso de férias da Secretaria Municipal de Educação, resolve:
CONCEDER

Art.1° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **30 (trinta) dias de férias**, a contar de 13 de julho a 11 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
51977/1	Anderson Antonio Meira	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026

Art.2° Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a contar de 13 de julho a 05 de agosto de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75647/1	Paulo Henrique do Prado Ribas	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024

Art.3° A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **15 (quinze) dias de férias**, a contar de 11 a 25 de julho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101293/1	Leticia Messias Farago	Professor	2024/2025

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0824DA4

GABINETE
PORTARIA Nº 747/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 22959/2026, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76597/1	Cintia Reis Alvares	Fisioterapeuta	23/06/2026 A 21/08/2026 (60) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4279391C

GABINETE
PORTARIA Nº 748/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 21762/2026, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora RAQUEL VIEIRA HENRIQUE LEITE, matrícula nº 62057/4 ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de agosto de 2026 a 29 de setembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 07 de julho de 2026

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5307C236

GABINETE
PORTARIA Nº 749/2026

A Prefeita do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Lígia Bernadete Mesquita Duarte**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 22959/2026, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101446/1	Ane Caroline Iaramenco Carnin Lopes	Professor	25/05/2026 A 09/07/2026 (15) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de junho de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de julho de 2026.

LÍGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita do Município de Matinhos
(Em Exercício)

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:42197447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

A PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 5054/2026 de 19/06/2026, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE CANALETAS EM “U” e MEIO FIO DE CONCRETO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, para as seguintes empresas: L C DA LUZ BUHRER TELAS, inscrita no CNPJ nº 16.713.222/0001-91, com os lotes: 3, 4, 7, 8 no valor total de R$894.650,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais). R. CARDOSO DE MORAES LOPES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.215.796/0001-84,

com os lotes: 1, 2 e 5 no valor total de R$9.892.500,00 (Nove milhões oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Município de Matinhos, em 06 de julho de 2026.

LIGIA BERNADETE MESQUITA DUARTE
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:F85E3C15

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Súmula: Dispõe sobre a vacância de cargo de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Matinhos – CMDPD, em razão de renúncia, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MATINHOS – CMDPD**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o recebimento formal do termo de renúncia da conselheira titular, Sra. Emanuelle Aguiar de Araujo, datado e protocolado em 02 de junho de 2026;

CONSIDERANDO que a referida conselheira ocupava a cadeira destinada à representação das pessoas com deficiência física;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Matinhos – CMDPD, anteriormente ocupado pela Sra. EMANUELLE AGUIAR DE ARAUJO, representante do segmento de pessoas com deficiência física.

Art. 2º Convocar o respectivo suplente da mesma categoria/entidade para assumir a titularidade da cadeira, nos termos das normas regimentais que regem este Conselho, devendo a Secretaria Executiva adotar as providências para a devida formalização e posse.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2026.

Matinhos, 07 de julho de 2026.

CRISLAINE HONORATO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD

Publicado por:
Fabio Leandro Armindo
Código Identificador:C14C8689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 247/2026 - FERIAS SERVIDORES

PORTARIA Nº 247/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200680	José Cristina	2025 2026	28062026	20	10
200768	Assis Correia dos Santos	2025 2026	01072026	20	10
200856	Idileia Stadler Bento	2023 2024	10072026	20	-x-
200429	Edina Rodrigues da Silva	2025 2026	06072026	30	-x-
200425	Davi Gonçalves Padilha	2023 2024	02072026	30	-x-
200769	Tatiane Maciel	2025 2026	06072026	20	10
800049	Silvane P. de França	2024 2025	09072026	20	10
200554	Valdete Ap. Miranda Pereira	2025 2026	02072026	20	10
100332	Ezequiel Stadler	2025 2026	06072026	20	10
200711	Laura de Oliveira Silva	2025 2026	06072026	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
07 de julho de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DB020AC1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2022

TRIGESIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA C.A.P. MENDES SEGURO – COMBUSTIVEIS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **C.A.P. MENDES SEGURO - COMBUSTIVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.296.435/0001-01, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Cleusa Aparecida Pereira Mendes Seguro, portadora do RG nº 56.656.084-0 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 114/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda – DA REAJUSTE DE VALOR REEQUILIBRIO ECÔMICO FINACEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, O DIMINUIÇÃO do valor unitário aos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reajuste
2	Diesel S500	Litro	R$ 7,89	R$ 6,99
3	Gasolina	Litro	R$ 7,21	R$ 6,95

Subcláusula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo em razão da necessidade de readequação do valor contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos da legislação vigente.
A presente revisão decorre da redução dos custos dos combustíveis, insumo relevante à execução do objeto contratual, motivada pela queda do preço do petróleo no mercado internacional, em decorrência de alterações no cenário econômico e geopolítico global.
Tal fato superveniente à contratação repercute diretamente na estrutura de custos da contratada, ensejando a diminuição do valor inicialmente ajustado, de modo a adequá-lo às condições atuais de mercado e assegurar a observância dos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 06 de julho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

CLEUSA APARECIDA PEREIRA MENDES SEGURO
C.A.P. Mendes Seguro – Combustíveis
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C83EDD60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 768/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município Miraselva, para o exercício de 2026, no valor de R$ 442.162,65 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

I – CENTRO DE CONVIVÊNCIA;
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS
08.244.0003.6015 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 121.065,38
II – CENTRO DE REFERÊNCIA DE AÇÃO SOCIAL;
07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS
08.244.0003.6015 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 15.360,00
III – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS;
03 - SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.0006.1045 - Asfaltar / Recuperar de vias urbanas e Rurais
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 200.021,06
IV – GINÁSIO DE ESPORTES;
08 - SECRETARIA DE ESPORTES
001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0012.2050 - Manutenção da Divisão de Esportes
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 26.318,56
V – CAMPO DE FUTEBOL;
08 - SECRETARIA DE ESPORTES
001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0012.2050 - Manutenção da Divisão de Esportes
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 21.054,85
VI - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
03 - SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.0002.1077 - Construção de Salão e/ou Barracão Industrial
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 11.743,72
VII - BARRACÃO INDUSTRIAL;
03 - SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.0002.1077 - Construção de Salão e/ou Barracão Industrial
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... 46.599,08

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas em lei específica.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraselva, 07 de julho de 2026.

JOAO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:16F8C9F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 049/2026

"Concede período de férias ao Senhor Allan da Silva Neto e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos dias 08 a 22 de julho de 2026, correspondente a 15 (quinze) dias, o usufruto de **FÉRIAS** ao Senhor **ALLAN DA SILVA NETO** identidade RG/PR nº 5.XXX.XXX-6, inscrito no CPF/MF nº 873.XXX.XXX-53, ocupante do Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Fabiano Cit, relativo ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de julho de 2026.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:7CF42D06

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EDITAL Nº 08, DE 07 DE JULHO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2026

EDITAL Nº 08, DE 07 DE JULHO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 02/2026

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, bem como o Edital de Convocação nº 07/2026, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

TORNA PÚBLICA a presente **CONVOCAÇÃO** para **assinatura de contrato** dos candidatos abaixo relacionados.

MÉDICO (A) PSIQUIATRA – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
03	Vitor Guilherme Alves de Magalhães	17/05/1995	911XXX8 5	94677XXX95

O candidato deverá **comparecer no dia 10 de julho de 2026 às 08:00 hrs**, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000, **para assinatura de contrato.**
O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na desistência tácita da vaga, facultando à Fundação a convocação do próximo candidato aprovado, conforme ordem de classificação.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:B014077B

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO A TERMO POR INICIATIVA DO EMPREGADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO-RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO A TERMO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2025

CONTRATANTE:FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES - FASMO, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.402.912/0001-16, com sede na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes/PR.

CONTRATADO	N° MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	ULTIMO DIA TRABALHADO	MOTIVO
PRISCILA MARIA MENEZES UCHOA JORGE	77	MÉDICO (A) GENERALISTA	01/07/2026	Rescisão antecipada do contrato a termo por iniciativa do empregado

Rescisão do contrato de trabalho por pedido de exoneração, com término dovinculoem01/07/2026.

Morretes,07de julho de 2026

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:4353AEDC

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES PORTARIA N° 20 DE 07 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBE O ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO POR TÉRMINO DE PRAZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PortariaN°20 DE 07 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobe o encerramento de contrato de trabalho temporário por término de prazo e dá outras providências.

.
A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO Á SAÚDE DE MORRETES,no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado– PSS n° 01/2025,paracontratação de profissionais de saúde em caráter excepcional e interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Complementarn.º50/2022, que institui aFASMO - Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, o Estatuto Social,o Regimento Interno,ea CLT – Consolidação das Leis do Trabalho,e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37,inciso IX da Constituição Federal e

CONSIDERANDOo previsto na Lei Ordinária Municipal ri° 141/2011e Lei n° 935/2025 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1ºDeclarar o encerramento do contrato de trabalho temporário do(a) empregado(a) público(a) constante no Anexo I desta Portaria, em razão do término do prazo contratual, encerrando-se em11 dejulhode 2026.

Art. 2ºO pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional e férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, observará os termos previstos no contrato de trabalho e na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com a devida liberação do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Art. 3ºA Direção Administrativa e Financeira dará ciência desta Portaria ao(à) empregado(a) público(a), orientando quanto à apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Art. 4ºOs documentos mencionados no artigo anterior deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, junto à sede administrativa da FASMO.

Art. 5ºO Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações pertinentes, nos termos do artigo 477, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo o pagamento das verbas rescisórias efetuado no prazo legal de até 10 (dez) dias.

Art. 6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Morretes/PR,07dejulhode2026.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO
Decreto nº 2322/2025

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO
88	ANGELICA MAIOKY RODRIGUES	TÉCNICO(A)DE ENFERMAGEM

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:E04937B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2865 DE 03 DE JULHO DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2865/2026 de 03/07/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 19.000,00 (dezenove mil reais), destinado
ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001.27.812.2190.2.263		ORGANIZACAO DE CAMPEONATOS ESPORTIVOS	
536 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00
Total Suplementação:			19.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotações de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
15.001.27.812.2190.2.258		PROJETO DE ESCOLINHA FUTEBOL MORRETES	
519 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
15.001.27.812.2190.2.259		PROJETO FUTSAL MORRETES	
522 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
15.001.27.812.2190.2.265		PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	
539 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			19.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 3 de Julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:3CFA70FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2866 DE 03 DE JULHO DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE MORRETES
C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2866/2026 de 03/07/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.245.0100.2.215		BLOCO DE BENEFICIOS EVENTUAIS	
302 - 3.3.90.32.00.00	31770	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	30.000,00
303 - 3.3.90.39.00.00	31770	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	21.000,00
		Total Suplementação:	51.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superávit financeiro de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 3 de Julho de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:711719C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14/2026

EDITAL Nº 14/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Morretes, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei Ordinária nº 887/2025 e no Decreto Municipal nº 2.856, de 26 de junho de 2026, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de representantes da Sociedade Civil para composição da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, no âmbito do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC.

1• DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de representantes da Sociedade Civil para composição da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, órgão colegiado **responsável pela análise, seleção, acompanhamento e avaliação de projetos culturais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC.**
1.2. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC possui caráter consultivo e deliberativo, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com autonomia técnica em suas deliberações, conforme disposto no Decreto Municipal nº 2.856/2026.

2. DAS VAGAS
2.1. Serão selecionados 02 (dois) representantes titulares da Sociedade Civil e 01 (um) representante suplente para composição da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

2.2. Poderão participar do presente chamamento representantes dos seguintes segmentos e áreas culturais:
a) artesanato;
b) artes cênicas;
c) artes visuais/plásticas;
d) audiovisual;
e) dança;
f) literatura, livro e leitura;
g) música;
h) patrimônio cultural material e imaterial;
i) povos e comunidades tradicionais;
j) produção cultural;
k) coletivos e iniciativas culturais comunitárias;
l) mestres e mestras da cultura popular tradicional.
2.3. Será observada, sempre que possível, a diversidade de linguagens culturais, a representação territorial do município e a pluralidade de agentes culturais de Morretes.

3. DO MANDATO
3.1. O mandato dos membros da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, nos termos do Decreto Municipal nº 2.856/2026.
3.2. A função de membro da CMIC é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Os interessados deverão encaminhar manifestação de interesse no período de 7 de julho de 2026 às 8h00min a 19 de julho de 2026 às 23h59min.
4.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail secultureditais@morretes.pr.gov.br, com o assunto "INSCRIÇÃO CMIC 2026", contendo os seguintes dados e documentos:
I – Dados do interessado:
a) nome completo;
b) estado civil;
c) endereço completo;
d) telefone e e-mail;
e) segmento ou área cultural em que atua.
II – Documentos obrigatórios:
a) cópia do RG e CPF;
b) comprovante de residência;
c) breve currículo ou portfólio cultural;
d) declaração de atuação cultural no município de Morretes (ANEXO I);
4.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, respondendo civil e criminalmente pela veracidade das informações e documentos apresentados.
4.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar complementação documental ou esclarecimentos adicionais durante o processo de análise.

5. DA SELEÇÃO
5.1. A habilitação dos representantes da Sociedade Civil será realizada pela Secretaria de Cultura e Turismo, considerando:
I – atuação comprovada no setor cultural;
II – representatividade cultural e territorial;
III – experiência em ações, projetos ou iniciativas culturais;
5.2. Havendo número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis, a definição dos membros ocorrerá mediante votação por maioria simples em deliberação fundamentada do Conselho Municipal de Cultura, garantindo transparência e ampla divulgação.
5.3. O resultado final será publicado nos canais oficiais do Município de Morretes após a conclusão da análise das inscrições.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA CMIC
6.1. São atribuições da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC:
I – analisar e selecionar projetos culturais submetidos ao Fundo Municipal de Cultura – FMC;
II – deliberar sobre a concessão de recursos;
III – aplicar critérios objetivos de avaliação definidos em edital;
IV – acompanhar a execução dos projetos culturais aprovados;
V – analisar relatórios e pareceres de prestação de contas;
VI – propor diretrizes e aperfeiçoamentos para os editais culturais;
VII – zelar pela transparência, impessoalidade e equidade na aplicação dos recursos públicos da cultura;
VIII – observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Cultura de Morretes – CCM.
6.2-A. A Comissão funcionará em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.856/2026, observando quórum de maioria absoluta para instalação das reuniões e deliberações por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

7. DOS IMPEDIMENTOS
7.1. É vedada a participação do membro da CMIC na análise ou deliberação de projetos:
I – de sua autoria ou dos quais participe direta ou indiretamente;
II – de cônjuge, companheiro(a) ou parente até terceiro grau;
III – de entidade da qual seja dirigente, associado ou colaborador.
7.2. Os membros da Comissão deverão assinar declaração de inexistência de conflito de interesses e impedimentos.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação do Sistema Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura.
8.2. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail secultureditais@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 06 de julho de 2026.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MORRETES
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no Município de Morretes/PR, DECLARO, para os devidos fins de participação no EDITAL Nº 14/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – CMIC, que atuo no setor cultural do Município de Morretes, desenvolvendo atividades relacionadas à área:
( ) Artesanato ( ) Artes Cênicas
( ) Artes Visuais/Plásticas ( ) Audiovisual
( ) Dança ( ) Literatura, Livro e Leitura
( ) Música ( ) Patrimônio Cultural Material e Imaterial
( ) Produção Cultural ( ) Povos e Comunidades Tradicionais
( ) Patrimônio Cultural Material e Imaterial
( ) Coletivos e Iniciativas Culturais Comunitárias
( ) Mestres e Mestras da Cultura Popular Tradicional
( ) Outra: _____
Descrevo resumidamente minha atuação cultural no município:

Declaro ainda que as informações apresentadas são verdadeiras, estando ciente das responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de eventual falsidade das declarações prestadas.
Morretes/PR, ___ de _____ de 2026.

Assinatura:_____

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:D2D1A1D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8984 DE 07 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8984 DE 07 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Superintendente de Políticas Educacionais, Vânia Stopinski, no dia 15/07/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei

Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, para a servidora Vânia Stopinski, ocupante do cargo de Superintendente de Políticas Educacionais, a qual se deslocará até o Município de Curitiba/PR, no dia 15/07/2026, para participar do curso "Utilização do Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET) – 4ª Turma", promovido pelo Departamento de Transporte Escolar da FUNDEPAR, por intermédio da Escola de Gestão do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de julho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:2EECAD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8985 DE 07 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 8985 DE 07 DE JULHO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, a Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, Stefany Ostrosvski Lucas, no dia 15/07/2026, Curitiba/PR

A **Secretária Municipal de Educação**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5701 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 100%, no valor total de R$ 111,61 (cento e onze reais e sessenta e um centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 970/2026, a servidora Stefany Ostrosvski Lucas, ocupante do cargo de Diretora de Planejamento Financeiro Educacional, a qual se deslocará até Curitiba/PR, no dia 15/07/2026, para participação no curso "Utilização do sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET) – 4ª Turma", promovido pelo Departamento de Transporte Escolar da FUNDEPAR, por intermédio da Escola de Gestão do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de julho de 2026.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:F5DC59D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 76/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 21/2026

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 76/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2026, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO QUILÔMETRO COM 07 LUGARES, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 12/2025, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP.

REQUERENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMPRESA:
METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 05.035.532/0001-88

VALOR:
R$ 147.700,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 313. 08.001.08.245.0110.2075.4.4.90.52.00.00. FONTE 940.

Morretes, 06 de julho de 2026.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:82B0EFE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 106/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 Processo Administrativo nº 35/2026 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº106/ 2026, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: MS CONFECCOES HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.575.409/0001-64, com endereço R MARIA GONCALVES DE ARAUJO, CEP 74369675, representada por LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES, Carteira de identidade nº 06575251879, inscrito no CPF nº 701.162.601-81 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO e PIJAMA HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA e OUTRAS SECRETARIAS. Vigência: 365 dias Data: NOVA AMÉRICA DA COLINA, 07 de julho de 2026, Prefeita Tania Cristina da Silva Basso - LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES. Itens Vencedores: lote: 2 no valor total de R$ 15.629,40 (quinze mil e seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 107/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 Processo Administrativo nº 35/2026 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Atade Registro de Preço nº107/ 2026, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ,Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 40.989.882/0001-84, com endereçoAV DA SAUDADE, CEP 19050310, representada por FERNANDO DO CARMO FERREIRA, Carteira de identidade nº 498849,inscrito no CPF nº 652.615.691-68 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO e PIJAMA HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMODE REFERÊNCIA e OUTRAS SECRETARIAS. Vigência: 365 dias Data: NOVA AMÉRICA DA

COLINA, 07 de julho de2026, Prefeita Tania Cristina da Silva Basso - FERNANDO DO CARMO FERREIRA.Itens Vencedores:lotes: 1 e 4 no valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 108/ 2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 Processo Administrativo nº 35/2026 Prefeitura de Nova América da Colina/Pr, Extrato de Ata de Registro de Preço nº108/ 2026, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, inscrito no CNPJ, Nº75.827.204/0001-08 Detentor da Ata: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA, CNPJ nº 30.759.356/0001-74, com endereço AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 670 AP 01, CENTRO, CEP 98640000, representada por DANIEL SPOHR DORST, Carteira de identidade nº 2087883928, inscrito no CPF nº 038.987.970-31 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO e PIJAMA HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA e OUTRAS SECRETARIAS. Vigência: 365 dias Data: NOVA AMÉRICA DA COLINA, 07 de julho de 2026, Prefeita Tania Cristina da Silva Basso - DANIEL SPOHR DORST. itens Vencedores: com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$ 7.368,00 (sete mil e trezentos e sessenta e oito reais)

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:1C0CD98D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO - 13/2026

Nº PROC. ADM. 68/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação DECRETO Nº15/2023 realizará CREDENCIAMENTO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 07/07/2026 11:45
INÍCIO REC. PROPOSTA: 08/07/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/07/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 15/07/2026 08:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
EXCLUSIVO ME: NÃO

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de captura, processamento, transmissão e liquidação financeira de transações eletrônicas por meio de cartões de débito, crédito e demais meios de pagamento eletrônicos, incluindo o fornecimento e disponibilização de equipamentos POS (máquinas de cartão), destinados à arrecadação de receitas em feiras, eventos e demais ações promovidas pela Administração Municipal de Nova América da Colina/PR, mediante cobrança das taxas de operaç

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D7o5HJFG1Y%2F5KdoyTr36RJX%2FvwvI9yM8rCWFvdou1WCzw_QAlVvN1Qy_j_yC9iFUrFbpqHv%2FDYgLpIsyzPMLD2gwu0Pn0WHeEDSSzGkojtJU%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:CA038FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 28/2024 - DISPENSA Nº 25/2024
CONTRATANTE: Município de Nova América da Colina, CNPJ/MF sob o nº 75.827.204/0001-08.
Representado(a) por Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS - RECRIART, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 29.191.205/0001-83, sediada em Rua Circular Norte, 706, Centro, Nova América da Colina, CEP 86.230-000, Estado do Paraná.
Representada por ALESSANDRA CAMPOS DA SILVA.
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste contratual conforme processo administrativo nº 28/2024.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

• **Prazo de Execução:** Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vencimento em 01/07/2027, com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
• **Prazo de Vigência:** Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com vencimento em 01/07/2027, com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

VALOR DO REAJUSTE: R$ 5.278,62 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).
NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor global do Contrato nº 48/2024 , continua no valor de R$ 63.343,44 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO REAJUSTE: Artigo 6º, inciso LVIII; artigo 25, § 7º; e artigo 92, inciso V 11da Lei nº 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de junho de 2026.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:99812892

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026
Processo Adm: Nº 62/2026

Objeto: contratação tem por objeto a locação de geradores de energia elétrica com potências de 260 kVA e 360 kVA, incluindo o fornecimento de operador técnico, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, em sistema de redundância (01 gerador operando e 01 em stand-by).
Empresas vencedoras valor total: R$ 53.175,00 (cinquenta e três mil e cento e setenta e cinco reais): ARS PRODUÇÕES E EVENTOS (50285422000129) com os lotes: 1 no valor total de R$ 53.175,00 (cinquenta e três mil e cento e setenta e cinco reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 7 de julho de 2026
TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2026
Processo Adm: Nº 62/2026

Objeto: contratação tem por objeto a locação de geradores de energia elétrica com potências de 260 kVA e 360 kVA, incluindo o fornecimento de operador técnico, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, em sistema de redundância (01 gerador operando e 01 em stand-by).
Empresas vencedoras valor total: R$ 53.175,00 (cinquenta e três mil e cento e setenta e cinco reais): ARS PRODUÇÕES E EVENTOS

(50285422000129) com os lotes: 1 no valor total de R$ 53.175,00 (cinquenta e três mil e cento e setenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 7 de julho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:1BEF9E48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
Processo Adm: Nº 35/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO e PIJAMA HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA e OUTRAS SECRETARIAS
Empresas vencedoras valor total: R$ 121.997,40 (cento e vinte e um mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos): SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (40989882000184) com os lotes: 1, 4 no valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA (30759356000174) com os lotes: 3, 5 no valor total de R$ 7.368,00 (sete mil e trezentos e sessenta e oito reais). MS CONFECCOES HOSPITALAR LTDA (19575409000164) com os lotes: 2 no valor total de R$ 15.629,40 (quinze mil e seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 7 de julho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade de Promotor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
Processo Adm: Nº 35/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO e PIJAMA HOSPITALAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA e OUTRAS SECRETARIAS
Empresas vencedoras valor total: R$ 121.997,40 (cento e vinte e um mil e novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos): SEVEN COMERCIO E SERVIÇO LTDA (40989882000184) com os lotes: 1, 4 no valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais). BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA (30759356000174) com os lotes: 3, 5 no valor total de R$ 7.368,00 (sete mil e trezentos e sessenta e oito reais). MS CONFECCOES HOSPITALAR LTDA (19575409000164) com os lotes: 2 no valor total de R$ 15.629,40 (quinze mil e seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº15/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 7 de julho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:6FC705A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
Processo Adm: Nº 58/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SER REALIZADO DURANTE O EVENTO EXPONAC 2026 NO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais): AR SANTOS LTDA (08434728000133) com os lotes: 1 no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 7 de julho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade de Promotor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
Processo Adm: Nº 58/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SER REALIZADO DURANTE O EVENTO EXPONAC 2026 NO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais): AR SANTOS LTDA (08434728000133) com os lotes: 1 no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO Nº15/2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

NOVA AMÉRICA DA COLINA (PR), terça-feira, 7 de julho de 2026

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:9CFED92D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 007/2026
CONTRATO Nº 010/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Inthegra Soluções Ltda - CNPJ Nº 04.820.885/0001-26 – Belo Horizonte - MG
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente é contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para fins de prestação de serviços consultoria previdenciária especifica para regimes próprios, bem como de

orientação e treinamento de pessoal no desenvolvimento de atividades junto ao regime próprio de previdência social desta municipalidade, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Eletrônico nº 005/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu o seguimento da referida contratação, amparado nos termos previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste conforme cláusula *DÉCIMA* do contrato, com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 4.474170% objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, passando o valor mensal de **R$ 3.074,54 (três mil, setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos),** para o valor de **R$ 3.219,81 (três mil duzentos dezenove reais e oitenta um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência e reajuste concedido, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 38.637,72 (trinta e oito mil seiscentos trinta sete reais e sessenta dois centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – Conforme cláusula *NONA* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **14/07/2027.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:887C6DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002/2026 – COM DISPUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 007/2026 (compras.gov 928339-2/2026)
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Arquitetura e/ou Designer de Interiores para prestação de serviços destinados à elaboração de projeto de mobiliário sob medida, contemplando: layout, detalhamento técnico, especificações planta e vistas dos móveis; Medidas completas; Especificação dos materiais (MDF, MDP, compensado etc.); Espessuras; Ferragens; Acabamentos; Memorial descritivo; Detalhes construtivos e acompanhamento técnico para instalação dos móveis — na sede administrativa do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.336,55 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
DATA DA SESSÃO: 13/07/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas até 14:00 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto de Nova Prata do Iguaçu n° 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de julho de 2026.

CLEUZA APARECIDA DAMASIO TELLES **–**
Presidente

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:EA728593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4089/2026

DECRETO Nº 4089/2026
DATA: 07/07/2026

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento das senhoras:

Maria Bortoluzzi Albino, mãe da Servidora Pública Rita de Cassia Albino Buchgraeber e irmã da Servidora Pública Reunilce Bortoluzzi Alves.

Laura Boing Koerich, mãe da Servidora Pública Andreia Koerich e sogra da Conselheira Tutelar Marlete Blasius Koerich.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2A874CA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6334/2026

PORTARIA Nº 6334/2026
DATA: 07/07/2026

SÚMULA: Concede licença maternidade a Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Municipais números 891/2008 e 989/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a Servidora Pública Municipal **EDINÉIA NORONHA DE CAMPOS,** portadora da matrícula nº 10961-1, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 02 de julho de 2026, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:456B68B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 76/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
E-MAIL: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
TEL. (44) 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, Nº 703, Jardim João Gerotto
CEP: 87140-000 / Paiçandu - Paraná

PORTARIA nº 76/2026

SÚMULA- Conceder férias a servidora Sra. MARCIA GUIMARÃES PEREIRA, e dá outras providências.

O Sr. Michael Brustulin, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede 10 (dez) dias de gozo de férias, para iniciar-se em 15 de julho de 2026 à 24 de julho de 2022, a Sra. Marcia Guimarães Pereira, portadora da cédula de identidade RG n° *.**1.05*-* SSP-PR, inscrita no CPF sob o nº ***.309.21*-**, ocupante do Cargo Controle Interno, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2024 à 31 de março de 2025.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 07 de julho de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:78CC83CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 191 - ANEXO 8 - EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

ANEXO 8.
EDUCAÇÃO SANITÁRIA E COMBATE ÀS ATIVIDADES CLANDESTINAS

8.1 Objetivos
Estabelecer procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas.

8.2 Definição
Considera-se Educação Sanitária toda prática educativa com objetivo de induzir a população ou manipuladores de alimentos a adquirir hábitos que promovam a saúde e evitar doenças.
Considera-se produto de origem animal clandestino todo aquele não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente.

8.3 Aplicação
Aplica-se a todos os responsáveis do SIM e Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.4 Procedimentos
Para o combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal, devem ser realizadas atividades para conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Para isso podem ser realizadas reuniões e palestras para os estabelecimentos que produzem e/ou comercializam produtos de origem animal, produtores e público em geral, além do desenvolvimento de ações em conjunto com órgãos de interesse.
Neste mesmo princípio, outra atividade que deve ser desenvolvida é de Educação Sanitária, através de panfletagem, reportagens em jornal, entrevistas em rádio, palestras, entre outras.
A frequência e programação das ações de combate as atividades clandestinas de obtenção e comércio de produtos de origem animal e educação sanitária será estabelecida pelo SIM.

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:0E92CA3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 191 - ANEXO 9 FISCALIZAÇÃO

ANEXO 9.
FISCALIZAÇÃO

9.1 Objetivos
Orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal assegurando a eficácia dos controles oficiais e promovendo a uniformidade dos procedimentos executados pelos servidores do SIM.

9.2 Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

9.3 Procedimentos Gerais
O Sim é o responsável pela inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto à Secretaria de Agricultura e Turismo, seguindo as determinações estabelecidas no decreto municipal que abrangem todo o processo de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte.
A inspeção e fiscalização deve abranger requisitos da inspeção tradicional e de autocontroles, sendo realizada em caráter permanente nos estabelecimentos que abatem as diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis; e realizada em caráter periódico nos demais estabelecimentos registrados. Estes requisitos incluem:
a. Inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais
b. Verificação do cumprimento da legislação no que diz respeito aoprocedimento de registro dos estabelecimentos (projetos e afins) e aoregistro dos produtos beneficiados (avaliação e afins);
c. Coleta de amostras para as análises fiscais e avaliação dos resultados, visando a verificação da conformidade dos produtos (identidade e qualidade) e o combate à fraude;
d. Acompanhamento e verificação dosmapas estatísticos com dados de recebimento, produção, destinação e comercialização dos produtos;
e. Acompanhamento daresolução das não conformidades (verificação oficial dos planos de ação/resposta do RNC emitido), incluindo a apuração de investigação de denúncias de consumidores;
f. Verificações Oficiais dos Programas de Autocontrole das empresas; e
g. Adoção de ações fiscais (medidas cautelares, auto de infração, interdição total ou parcial, apreensão ou condenação de produtos, entre outros).

9.4 Bases para a Fiscalização

É fundamental que o servidor competente detenha pleno conhecimento da legislação e das normas deste SIM relacionadas à área técnica específica, assim como das respectivas instruções e diretrizes estipuladas/adotadas pelo SIM.
A frequência da fiscalização nos estabelecimentos de inspeção periódica será mensal, ou definida conforme análise de risco, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home) que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento.
A fiscalização e a inspeção nos estabelecimentos de inspeção permanente será realizada sempre que houver abate.
O cumprimento do cronograma de fiscalização será registrado nas planilhas de controle das frequências de fiscalizações/inspeções.
As não conformidades identificadas devem ser registradas nos documentos oficiais do SIM conforme previstos nos anexos desse decreto. A descrição de cada não conformidade constatada durante os procedimentos de fiscalização deve ser objetiva, clara e específica, de modo que todos sejam capazes de compreender objetivamente qual é a não conformidade em causa e, dessa forma, ser possível atuar sobre tal.
O estabelecimento tem o prazo de 15 dias para apresentação de plano de ações corretivas/preventivas com prazo para execução frente as não conformidades notificadas, quando não se tratar de ações que exijam respostas imediatas.
O resultado da avaliação pelo SIM das medidas corretivas/preventivas proposto pelo estabelecimento deve ser comunicado ao estabelecimento. O SIM acompanhará a sua execução.
As ações fiscais adotadas devem ser firmadas através dos documentos padronizados que constam nos anexos do decreto.

9.5 Mapas Estatísticos
Os mapas de abate, produção e comercialização devem ser avaliados. Assim como, o atendimento da obrigação do estabelecimento fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM.
A avaliação dos mapas estatísticos tem como objetivo verificar se há compatibilidade entre as espécies/matérias-primas recebidas, sua produção, estoque e comercialização.
A avaliação dos dados nosográficos e planilhas de condenações de vísceras e laudo de condenações de aproveitamento condicional de carcaças tem como objetivo avaliar os dados da Guia de Trânsito Animal (GTA) do lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das destinações que ocorreram no abate.
A análise dos volumes recebidos, produzidos e comercializados podem revelar indícios de que o estabelecimento está trabalhando de forma incompatível com a capacidade declarada nos memoriais aprovados, produzindo produtos em desacordo com o autorizado e incompatíveis com a estrutura aprovada no registro do estabelecimento ou, ainda, recebendo matéria-prima de origem não permitida.
Nestes casos, o fiscal deverá adotar as ações fiscais cabíveis para restabelecimento do aprovado pelo SIM e cumprimento das normas técnicas.

9.6 Registro do Estabelecimento
O fiscal do SIM deve avaliar se o projeto do estabelecimento a ser fiscalizado se encontra devidamente aprovado e cumpriu todos os requisitos quando da sua aprovação e classificação. Esta avaliação inclui confrontar as capacidades previstas de processamento, fluxo e instalações aprovadas com o verificado in loco na fiscalização.
Além disso, deve ser verificado no processo de registro do estabelecimento se os documentos (memoriais e plantas) estão atualizados conforme sua realidade atual.
Os fiscais irão avaliar se as instalações e equipamentos estão de acordo com o declarado nos memoriais aprovados pelo SIM. Eventuais não conformidades devem ser registradas e devem ser adotadas as medidas cautelares e demais ações que forem necessárias.
Em caso de não cumprimento do estabelecido, o fiscal deverá verificar se existem prazos acordados e documentados previstos para conclusão de obras ou instalação de equipamentos. Inexistindo tais documentos que comprovem as solicitações pelo estabelecimento, deve-se adotar as ações pertinentes, observando principalmente se a situação coloca em risco a condição higiênico-sanitária dos produtos elaborados.
No caso de verificação in loco de divergências com o processo de registro do estabelecimento aprovado, que não impliquem aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas dos produtos ou dos funcionários, o estabelecimento será notificado e deverá atualizar seu processo de registro junto ao SIM, podendo ter suas atividades suspensas caso seja identificado risco de contaminação dos produtos.

9.7 Documentos de Referência
Estão disponíveis no Portal de manuais de processos da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do MAPA (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/home), manuais de procedimento de inspeção e fiscalização em estabelecimentos sob inspeção federal que possuem o objetivo de orientar a execução das atividades de inspeção e fiscalização nas diversas áreas de atuação no âmbito do Serviço de Inspeção Federal.

AVES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
CARNES: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de carnes e produtos cárneos em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
LEITE: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de leite e derivados em estabelecimentos registrados sob inspeção federal (SIF).
OVOS: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de ovos e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).
PESCADO: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de pescado e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF).

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:CF81B004

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 210-2026

DECRETO N.º 210/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional - 08.244.1201.2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa - 491 - 335043 - 00980 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
120.000,00
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 120.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171957011100000000 - 439 - Emenda Rede de Serviços SUAS-Sen Flavio Arns (F) nº 202620380014
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de julho de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:5054D679

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 211-2026

DECRETO N.º 211/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 541,52 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais Despesa - 492 - 333293 - 00971 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 180,01
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais Despesa - 493 - 333293 - 00972 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 361,51

TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 541,52

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101110971000000 - 388 - Remuneração de Depósitos Bancários Fonte - 971
132101110972000000 - 390 - Remuneração de Depósitos Bancários Fonte-972
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de julho de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:29EFE569

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 212-2026

DECRETO N.º 212/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 182.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias
Suplementação(ões)
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional - 10.122.1001.2702000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE

Despesa - 144 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
20.000,00
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional - 08.244.1201.2081000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL Despesa - 494 - 339039 - 00948 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **162.500,00**
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 182.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução(ões)
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade - 08003 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Funcional - 20.605.0801.2058000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Despesa - 119 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 10.000,00
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMOFuncional - 04.695.1601.2154000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
Despesa - 310 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - 10.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
Funcional - 15.451.0602.1072000 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTOURBANO Despesa - 376 - 449051 - 00948 - OBRAS E INSTALAÇÕES 162.500,00 **TOTAL DAS ANULAÇÕES => 182.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de julho de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:AB3DA23A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO MUNICIPAL Nº191

DECRETO MUNICIPAL Nº191, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal n° 3452, de 17 de dezembro de 2025, que *dispõe sobre a Inspeção*

Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), de competência da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nos termos da Lei Federal n° 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei Federal n° 7.889, de 23 de novembro 1989, e Lei Municipal n°1003/97 de 21 de janeiro de 1997, será executado pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura e Turismo.
Art. 2º A inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, serão exercidas em Todo o território do município de Paiçandu em relação às condições higiênico-sanitárias a serem seguidas por todos os estabelecimentos que se enquadrem no art. 5º deste Decreto.
Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas deste Decreto, em consonância com os princípios da defesa sanitária animal, às prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.
Art. 4º Ficará a cargo do Serviço de Inspeção Municipal, fazer cumprir as normas deste Decreto, bem como as normas futuras que venham a ser implantadas, referentes à Inspeção e a fiscalização Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Além desta norma, os atos normativos posteriores, emanados por força deste Decreto poderão abranger as seguintes áreas:
I - classificação do estabelecimento;
II - condições e exigências para registro; como também para as respectivas transferências de propriedade;
III - higiene dos estabelecimentos;
IV- as obrigações dos proprietários, responsáveis e ou seus prepostos;
V - inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
VI - inspeção e reinspeção de todos os produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;
VII - dos padrões de identidade e qualidade dos produtos;
VIII - do registro de produtos, da embalagem, da rotulagem;
VIX - carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - análises laboratoriais;
XI - quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária
Art. 5º A inspeção e a fiscalização de que trata este Decreto serão realizadas:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas neste Decreto para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; e
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.
Art. 6º A execução da inspeção e da fiscalização pelo Serviço de Inspeção Municipal isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal, para produtos de origem animal.
Art. 7º Para fins deste Decreto, entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, qualquer instalação industrial na qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes e onde sejam obtidos, recebidos, manipulados, beneficiados, industrializados, fracionados, conservados, armazenados, acondicionados, embalados, rotulados ou expedidos, com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados, ou os produtos de abelhas e seus derivados incluídos os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal conforme dispõe a Lei n° 8171, de 1991, e suas normas regulamentadoras.
Art. 8º A inspeção municipal será realizada em caráter permanente ou periódica.
§ 1º A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I - de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II - de anfíbios; e
III - de répteis.
§ 2º A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais de que trata o § 1º, excetuado o abate.
§ 3º Os procedimentos de inspeção e fiscalização serão executados conforme ANEXO 9.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 9º Os estabelecimentos de produtos de origem animal sob inspeção municipal são classificados em:
I - de carne e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos de abelhas e seus derivados; e
VI - de armazenagem.

CAPÍTULO III
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 10. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos como:
I - abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis; e
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

CAPÍTULO IV
DOS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS

Art. 11. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - unidade de beneficiamento de leite e derivados: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados Iácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
II - granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados Iácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de:
a) pré-beneficiamento;

b) beneficiamento;
c) manipulação;
d) fabricação;
e) maturação;
f) ralação;
g) fracionamento;
h) acondicionamento;
i) rotulagem;
j) armazenagem; e
k) expedição.
III - queijaria: estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
IV - posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados e definidos em:
I - barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis;
II - abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar:
a) o recebimento;
b) a manipulação;
c) a industrialização;
d) o acondicionamento;
e) a rotulagem;
f) a armazenagem; e
g) a expedição de produtos comestíveis.
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado: estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização; e
IV - estação depuradora de moluscos bivalves: estabelecimento destinado:
a) à recepção;
b) à depuração;
c) ao acondicionamento;
d) à rotulagem;
e) à armazenagem; e
f) à expedição de moluscos bivalves.

CAPÍTULO VI
DOS ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados e definidos em:
I - granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.
§ 1º É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.
§ 2º Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado:
a) à produção;
b) à recepção;
c) à ovoscopia;
d) à classificação;
e) à industrialização;
f) ao acondicionamento;
g) à rotulagem;
h) à armazenagem; e
i) à expedição de ovos e derivados.
§ 1º É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.
§ 2º Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.
CAPÍTULO VII
DOS ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 14. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados (unidade de beneficiamento de produtos de abelhas) são àqueles destinados à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
Parágrafo único. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e normas complementares.

CAPÍTULO VIII
DOS ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM

Art. 15. Entrepostos de produtos de origem animal: são estabelecimentos destinados exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.
§ 1º Não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.
§ 2º É permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.
Art. 17. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.
Art. 18. O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal isenta o seu registro no Serviço de Inspeção Federal ou Estadual.
Art. 19. O processo de obtenção do Registro junto ao SIM, deverá seguir os procedimentos previstos no ANEXO 2 e ser instruído com os seguintes documentos:
I - Requerimento de solicitação de registro no SIM (MODELO 2.7.2);
II - Requerimento de aprovação do terreno/estabelecimento preexistente (MODELO 2.7.3);
III - Requerimento de aprovação do projeto de construção (MODELO 2.7.4);
IV - Plantas:
• situação - escala 1/500;
• baixa com lay out em escala - escala 1/100;
• fachada - escala 1/50;
• de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;

• Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
• Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
V - Memorial descritivo da construção (MODELO 2.7.5);
VI - Memorial Econômico-Sanitário (MODELO 2.7.6);
VII - Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
VIII - ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
IX - Contrato social e alterações ou CADPRO;
X - Inscrição no CNPJ ou CPF;
XI - Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (MODELO 2.7.7).
XII - Programas de Autocontrole, conforme ANEXO 6.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos manter atualizados os documentos solicitados no processo de adesão que possuem prazo de validade ou que porventura necessitem de alterações.
Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o art. 9º, ao serem registrados no SIM, receberão um número de registro.
§ 1º Os números de que trata o *caput* obedecerão à numeração seriada própria e independente, fornecidos pelo SIM.
§ 2º O número de registro constará obrigatoriamente:
I - nos rótulos;
II - nos certificados;
III - nos carimbos de inspeção dos produtos; e
IV - demais documentos julgados necessários.
Art. 21. A aprovação do projeto referido art. 19, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos no ANEXO 2. Após aprovados os projetos, o requerente pode dar início às obras.
Art. 22. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização para o início dos trabalhos.
Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção e fiscalização no estabelecimento.
Art. 23. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, será expedido o "Certificado de Registro", no qual deverá constar:
I - o número do registro;
II - a razão social, a classificação e a localização do estabelecimento (estado, município, cidade, vila ou povoado); e
III - outras informações julgadas necessárias.
Art. 24. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados e que porventura venham a se registrar, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos respectivos projetos, conforme alteração a ser realizada no estabelecimento.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, configurando infração a execução dos projetos que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.
Art. 25. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão dispor de Programas de Autocontroles desenvolvidos, implantados, mantidos, monitorados e verificados por eles mesmos, contendo registros sistematizados e auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos neste Decreto e em normas complementares, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, qualidade e a integridade dos seus produtos, desde a obtenção e a recepção da matéria-prima, dos ingredientes e dos insumos, até a expedição destes.

CAPÍTULO X
DA TRANSFERÊNCIA
Art. 26. Nenhum estabelecimento previsto neste Decreto pode ser alienado, alugado ou arrendado, sem que, concomitantemente, seja feita a transferência do registro junto ao SIM.
§ 1º No caso do adquirente, locatário ou arrendatário se negar a promover a transferência, o fato deverá ser imediatamente comunicado por escrito ao SIM pelo alienante, locador ou arrendador.
§ 2º Os empresários ou as sociedades empresárias responsáveis por esses estabelecimentos devem notificar os interessados na aquisição, na locação ou no arrendamento a situação em que se encontram, durante as fases do processamento da transação comercial, em face das exigências deste Decreto.
§ 3º Enquanto a transferência não se efetuar, o empresário e a sociedade empresária em nome dos quais esteja registrado o estabelecimento continuarão responsáveis pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento.
§ 4º No caso do alienante, locador ou arrendante ter feito a comunicação a que se refere o § 1º, e o adquirente, locatário ou arrendatário não apresentar, dentro do prazo máximo de trinta dias, os documentos necessários à transferência, será cassado o registro do estabelecimento.
§ 5º Assim que o estabelecimento for adquirido, locado ou arrendado, e for realizada a transferência do registro, o novo empresário, ou a sociedade empresária, será obrigado a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.
§ 6º As exigências de que trata o § 5º incluem aquelas:
I - relativas ao cumprimento de prazos de:
a) planos de ação;
b) relatórios de não conformidades; ou
c) determinações sanitárias de qualquer natureza; e
II - de natureza pecuniária, que venham a ser estabelecidas em decorrência da apuração
administrativa de infrações cometidas pela antecessora em processos pendentes de julgamento.
Art. 27. O processo de transferência obedecerá, no que for aplicável, o mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO XI
DO FUNCIONAMENTO E DAS INSTALAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 28. O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares:
I - Localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;
II - Localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;
III - Área suficiente para construção de todas as instalações industriais e das demais dependências necessárias para a atividade pretendida e perímetro industrial delimitado de modo a não permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais;
IV - Pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos de transporte de material que evite formação de poeira e empoçamentos;
V - Pavimentação das áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição de material que permita lavagem e higienização;
VI - Dependências, instalações compatíveis com a finalidade, e capacidade do estabelecimento com fluxo operacional apropriados para a obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;
VII - Pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação de forma a atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;
VIII - Pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;
IX - Paredes e separações lisas, de cor clara, revestidas ou impermeabilizadas, de fácil limpeza e desinfecção;
X - Forro impermeável, constituído de material resistente, de fácil limpeza e desinfecção nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;
Parágrafo único. As salas de abates ficam dispensadas das especificações descritas no inciso X nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

XI - Janelas, portas e demais aberturas constituídas de materiais impermeáveis, resistentes, de fácil limpeza e desinfecção;
XII - Todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de vetores e pragas ou dispositivos de fechamento automático;
XIII - É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos, bem como é proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.
XIV - dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências;
a) a iluminação artificial deve ser realizada com uso de luz fria.
b) as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos ou serem de LED.
c) é proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.
d) devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.
e) é proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento.
XV - Equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;
XVI - Barreiras sanitárias com cobertura em todos os pontos de acesso à área de produção.
Parágrafo único. A barreira sanitária deve possuir lavador de botas, pias com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVII - Pias para a higienização de mãos nas áreas de produção com torneiras de fechamento sem contato manual, sabão liquido inodoro e neutro, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, cestas coletoras de papel com tampa acionadas sem contato manual e substância sanitizante.
XVIII - Os esterilizadores utilizados para a desinfecção constante de facas; fuzis (chairas); serras; e demais instrumentos de trabalho, quando usados, devem possuir carga completa de água limpa e ter a temperatura conforme legislação vigente.
XIX - Equipamentos, mesas, recipientes e utensílios impermeáveis, resistentes à corrosão, de fácil higienização, atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos;
a) devem ser alocados obedecendo a um fluxo operacional racionalizado que evite contaminação cruzada.
b) devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.
c) devem ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza e desinfecção.
XX - Dispor de locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;
XXI - Dispor de dependência ou setor para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;
XXII - Local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários.
XXIII - Dependências ou locais apropriados para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;
XXIV - Dispor instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;
XXV - Área de recepção e expedição com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas;
XXVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
a) dispor de água quente para usos diversos e suficientes às necessidades do estabelecimento
b) dispor de rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais.
XXVII - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas, conforme normas estabelecidas pelo órgão competente:
a) as redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.
b) nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxo de odores e entrada de roedores e outras pragas.
c) é proibida a instalação de rede de esgoto sanitário junto a paredes, pisos e tetos da área industrial.
d) as águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.
e) todas as dependências do estabelecimento devem possuir canaletas ou ralos para captação de águas residuais, exceto nas câmaras frias.
f) os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.
XXVIII - dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação específica.
a) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
b) os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.
c) os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão liquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papeis com tampa acionadas sem contato manual.
d) é proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".
e) é proibido o acesso direto entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.
XXIX – A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.
Parágrafo único. Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras, exceto em postos de refrigeração.
XXX - dispor de dependência de uso exclusivo para produtos não comestíveis e condenados, devendo esta ser construída com paredes até o teto, sem comunicação direta com as dependências que manipulem produtos comestíveis;
XXXI - os veículos de transporte de produtos de origem animal, deverão ser providos de meios para produção ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares;
Art. 29. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III - instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro equipamento equivalente, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V - instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.
Art. 30. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;
II - câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária;

III - local para lavagem e depuração dos moluscos bivalves, tratando-se de estação depuradora de moluscos bivalves; e
IV - instalações e equipamentos específicos para o tratamento e o abastecimento de água do mar limpa, quando esta for utilizada em operações de processamento de pescado, observando os parâmetros definidos pelo órgão competente.
Parágrafo único. Os barcos-fábrica devem atender às mesmas condições exigidas para os estabelecimentos em terra, no que for aplicável.
Art. 31. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, também devem dispor de instalações e equipamentos para a ovoscopia e para a classificação dos ovos.
Art. 32. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:
I - instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e
II - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias.
Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.
Art. 33. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta em uma mesma câmara, desde que seja feita com a devida identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e à qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação, ao tipo de embalagem ou ao acondicionamento.
Art. 34. Será permitida a utilização de instalações e equipamentos destinados à fabricação ou ao armazenamento de produtos de origem animal para a elaboração ou armazenagem de produtos que não estejam sujeitos à incidência de fiscalização de que trata a Lei nº 1.283, de 1950, desde que não haja prejuízo das condições higiênico-sanitárias e da segurança dos produtos sob inspeção municipal, ficando a permissão condicionada à avaliação os perigos associados a cada produto.
Parágrafo único. Nos produtos de que trata o caput não podem ser utilizados os carimbos oficiais do SIM.
Art. 35. As exigências referentes à estrutura física, às dependências e aos equipamentos dos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte de produtos de origem animal serão disciplinadas em normas complementares específicas, observado o risco mínimo de disseminação de doenças para saúde animal, de pragas e de agentes microbiológicos, físicos e químicos prejudiciais à saúde pública e aos interesses dos consumidores.

CAPÍTULO XII
DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA

Art. 36. A inspeção "ante" e "post-mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, deverão atender, no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstos no Decreto Federal n° 9.013, de 29 de março de 2017, e alterações.
Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO XIII
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS E COLABORADORES

Art. 37. Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de se obter produtos que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse do consumidor.
Art. 38. As instalações, os equipamentos e os utensílios dos estabelecimentos devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a realização das atividades industriais.
§ 1º. Os procedimentos de higienização devem ser realizados regularmente e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada setor industrial, de forma a evitar a contaminação dos produtos de origem animal.
§ 2º Fica proibido nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos, o emprego de produtos para a higienização não aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 39. Os funcionários devem realizar a antissepsia das mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, sempre que necessário:
I - durante a manipulação; e
II - na saída de sanitários.

Art. 40. Os estabelecimentos devem possuir programa eficaz e contínuo de controle integrado de pragas e vetores.
§ 1º Não é permitido o emprego de substâncias não aprovadas pelo órgão regulador da saúde para o controle de pragas nas dependências destinadas à manipulação e nos depósitos de matérias-primas, produtos e insumos.
§ 2º Quando utilizado, o controle químico deve ser executado por empresa especializada ou por pessoal capacitado, conforme legislação específica, e com produtos aprovados pelo órgão regulador da saúde.
Art. 41. É proibida a presença de qualquer animal alheio ao processo industrial nos estabelecimentos elaboradores de produtos de origem animal.
Art. 42. Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes apropriados e higienizados.
§ 1º Os funcionários que trabalhem na manipulação e, diretamente, no processamento de produtos comestíveis devem utilizar uniforme na cor branca ou outra cor clara que possibilite a fácil visualização de possíveis contaminações.
§ 2º É proibida a circulação dos funcionários uniformizados entre áreas de diferentes riscos sanitários ou fora do perímetro industrial.
§ 3º Os funcionários que trabalhem nas demais atividades industriais ou que executem funções que possam acarretar contaminação cruzada ao produto devem usar uniformes diferenciados por cores.
Art. 43. É proibido a todas as pessoas, dentro de qualquer dependência de trabalho, no estabelecimento:
I - fazer qualquer refeição nos locais de trabalho;
II - depositar produtos, objetos e materiais estranhos à finalidade a que se destina a dependência;
III - guardar roupas de qualquer natureza; e
IV - fumar, cuspir ou escarrar.
Art. 44. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação os programas de autocontrole, sendo da responsabilidade da empresa o seu desenvolvimento e implementação desses programas na indústria, conforme ANEXO 6.
Art. 45 As instalações de recepção, os alojamentos de animais vivos e os depósitos de resíduos industriais devem ser higienizados regularmente e sempre que necessário.
Art. 46. As matérias-primas, os insumos e os produtos devem ser mantidos em condições que previnam contaminações durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 47. É proibido o uso de utensílios que, pela sua forma ou composição, possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto durante todas as etapas de elaboração, desde a recepção até a expedição, incluído o transporte.
Art. 48. O responsável pelo estabelecimento deve implantar procedimentos para garantir que os funcionários que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação não sejam portadores de doenças que possam ser veiculadas pelos alimentos.
§ 1º Deve ser apresentada comprovação médica atualizada, sempre que solicitada, de que os funcionários não apresentam doenças que os incompatibilizem com a fabricação de alimentos.
§ 2º No caso de constatação ou suspeita de que o manipulador apresente alguma enfermidade ou problema de saúde que possa comprometer a inocuidade dos produtos, ele deverá ser afastado de suas atividades.
Art. 49. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.
Art. 50 Os reservatórios de água devem ser protegidos de contaminação externa e higienizados regularmente e sempre que for necessário.
Art. 51. As fábricas de gelo e os silos utilizados para seu armazenamento devem ser regularmente higienizados e protegidos contra contaminação.

Parágrafo único. O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.
Art. 52. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.
Art. 53. É proibida a guarda de materiais estranhos ao processo em qualquer local da indústria.
Art. 54. É proibida a utilização de qualquer dependência dos estabelecimentos como residência.
Art. 55. Torna-se obrigatório higienizar, sempre que necessário, os instrumentos de trabalho.
Art. 56. É obrigatória a higienização dos recipientes, dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos e dos vasilhames antes da sua devolução.
Art. 57 As câmaras frigoríficas, antecâmaras, túneis de congelamento e equipamentos resfriadores e congeladores devem ser regularmente higienizados.
Art. 58 Nos ambientes nos quais há risco imediato de contaminação de utensílios e equipamentos, é obrigatória a existência de dispositivos ou mecanismos que promovam a sanitização com água renovável à temperatura mínima de 82,2º C (oitenta e dois inteiros e dois décimos de graus Celsius) ou outro método com equivalência reconhecida pelo SIM.
Art. 59. O SIM determinará, sempre que necessário, melhorias e reformas nas instalações e nos equipamentos, de forma a mantê-los em bom estado de conservação e funcionamento, e minimizar os riscos de contaminação.
Art. 60. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo estabelecimento.

CAPÍTULO XIV
DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 61. Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto neste Decreto e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, nos estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, o apoio administrativo e o pessoal para auxiliar na execução dos trabalhos de inspeção post mortem, conforme normas complementares;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
§ 1º Os materiais e os equipamentos necessários às atividades de inspeção fornecidos pelos estabelecimentos constituem patrimônio destes mas ficarão à disposição e sob a responsabilidade do SIM local.
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao transcorrido e sempre que solicitado;
V - manter atualizados:
a) os dados cadastrais de interesse do SIM; e
b) o projeto aprovado
VI - quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, comunicar ao SIM a realização de atividades de abate e o horário de início e de provável conclusão, com antecedência de, no mínimo, setenta e duas horas;
VII - fornecer o material, os utensílios e as substâncias específicos para os trabalhos de coleta, acondicionamento e inviolabilidade e remeter as amostras fiscais aos laboratórios;
VIII - arcar com o custo das análises fiscais;
IX - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
X - fornecer as substâncias para a desnaturação ou realizar a descaracterização visual permanente de produtos condenados, quando não houver instalações para sua transformação imediata;
XI - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
XII - manter registros auditáveis da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XIV - garantir o acesso de representantes do SIM à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária previstos neste Decreto e em normas complementares;
XV - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, nos casos de:
a) constatação de não conformidade que possa incorrer em risco à saúde; e
b) adulteração;
XVI - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional, de destinação industrial ou a inutilização de produtos de origem animal, em observância aos critérios de destinação estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares, e manter registros auditáveis de sua realização;
XVII - manter as instalações, os equipamentos e os utensílios em condições de manutenção adequadas para a finalidade a que se destinam;
XVIII – disponibilizar nos estabelecimentos sob caráter de inspeção periódica, local reservado para uso do SIM durante as fiscalizações;
XIX - comunicar ao SIM:
a) com antecedência de, no mínimo, cinco dias úteis, a pretensão de realizar atividades de abate em dias adicionais à sua regularidade operacional, com vistas à avaliação da autorização, quando se tratar de estabelecimento sob caráter de inspeção permanente;
b) sempre que requisitado, a escala de trabalho do estabelecimento, que conterá a natureza das atividades a serem realizadas e os horários de início e de provável conclusão, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter periódico ou, quando se tratar de estabelecimento sob inspeção em caráter permanente, para as demais atividades, exceto de abate; e
c) a paralisação ou o reinício, parcial ou total, das atividades industriais; e
XX - No caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar, sob supervisão do SIM, a rotulagem existente em estoque.
XXI – atender os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XV
DO REGISTRO DO PRODUTO, DA ROTULAGEM E DA EMBALAGEM

Art. 62 Todo produto de origem animal comestível produzido no município de Paiçandu, sob inspeção e fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, deve ser registrado no Serviço de Inspeção Municipal.
§1º O registro de que trata o caput abrange a formulação, o processo de fabricação e o rótulo.
§2º O SIM poderá isentar de registro os produtos que estejam definidos como isentos de registro em normas federais.
Art. 63. As solicitações para aprovação do registro ou alteração de produtos serão encaminhadas ao SIM, de acordo com o ANEXO 3.
Art. 64. Para o registro dos produtos deverão ser atendidos aos critérios e parâmetros dos produtos e seus respectivos processos de fabricação definidos em regulamento técnico específico ou em norma complementar.
Art. 65 Para os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, deverá ser avaliado conforme procedimento descrito no ANEXO 3.
Art. 66. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de produto de origem animal, deverão ter aprovação nos órgãos competentes.
Art. 67 A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de 3 (três) dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Art. 68. Todos os produtos de origem animal expedidos devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com:
I - este Decreto;

II - o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ) de cada produto; e
III - as normas dos órgãos reguladores.
Parágrafo único. Entende-se por rótulo ou rotulagem, toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.
Art. 69. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à (ao):
I - exposição;
II - embarque;
III - transporte; e
IV - armazenagem.
Art. 70. Os produtos de origem animal devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.
§1º O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser previamente autorizado pelo órgão regulador da saúde.
§2º Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento específico.
Art. 71. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados.
Parágrafo único. É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.
Art. 72. As ações de prevenção e combate à fraude de caráter econômico a serem executadas pelo SIM devem atender os critérios estabelecidos pela legislação vigente, conforme disposto no ANEXO 5.
Parágrafo único. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá instaurar um Regime Especial de Fiscalização (REF), seguindo o ANEXO 5.

CAPÍTULO XVI
DO CARIMBO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 73. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 74. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do SIM e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 75. O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e empregos são fixados neste Decreto.
Art. 76. Para fins deste Decreto, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal, com a padronização gráfica que segue:
I - modelo 1:
dimensões: 2,5 cm (dois centímetro e meio) de diâmetro;
forma: circular;
dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, tetra de forma "Times New Roman", com especificação minima de tamanho da fonte n° 10, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).
II - modelo 2:
dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro;
forma: circular;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 12, em negrito; e
d) uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).
III - modelo 3:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "INSPECIONADO", com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICÍPIO - PR" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM" todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 20, em negrito;
d) uso: carcaças de bovinos, búfalos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
IV - modelo 4:
a) dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura;
b) forma: elíptica;
c) dizeres: Horizontalmente, ao centro, a palavra "APROVEITAMENTO CONDICIONAL", com letras maiúsculas e letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte n° 24, em negrito;
d) uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor, de salga, de cozimento, de tratamento pelo frio ou de fusão pelo calor. Deve ser aplicado externamente sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças; e
e) a tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.
Art. 77. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, devendo estas serem embaladas e rotuladas conforme determinações deste decreto.
Art.78. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do município.
Art. 79. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar:
I - as dimensões;
II - a forma;
III - os dizeres;
IV - o tipo; e
V - a cor única a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 80. O carimbo utilizado no abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 81. Os carimbos destinados às carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de aço inox ou outro material higienizável, comprovadamente adequado para contato direto com alimento.

CAPÍTULO XVII
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 82. As matérias-primas, os produtos de origem animal e toda e qualquer substância que entre em suas elaborações, estão sujeitos a análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias.
§ 1º Sempre que o SIM julgar necessário, realizará a coleta de amostra fiscal para análises laboratoriais.
§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento o envio das amostras fiscais para serem analisadas em laboratórios autorizados pelo SIM.
§ 3º Os estabelecimentos deverão arcar com os custos das análises fiscais.
§ 4º O resultado do laudo laboratorial fiscal deverá ser encaminhado, pelo laboratório autorizado pelo SIM, ao médico veterinário fiscal do SIM, imediatamente após a liberação.
Art. 83. As amostras para análises devem ser coletadas, manuseadas, acondicionadas, identificadas e transportadas de modo a garantir a manutenção de sua integridade física e conferir conservação adequada ao produto.
Parágrafo único. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.

Art. 84. A coleta de amostras para analises oficial é obrigatória e definida pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos no ANEXO 4.
Parágrafo único. A coleta de amostra de matéria-prima, de produto ou de qualquer substância que entre em sua elaboração e de água de abastecimento para análise fiscal deve ser efetuada por servidores do SIM, devendo seguir os procedimentos de coleta descritos no ANEXO 4.
Art. 85. O estabelecimento deve realizar controle de seu processo produtivo, por meio de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas e demais análises que se fizerem necessárias para a avaliação da integridade das matérias-primas e dos produtos de origem animal previstos em seu programa de autocontrole.
Parágrafo único. O programa de que trata o caput tem por base métodos com reconhecimento técnico e científico comprovados, e dispõe de evidências auditáveis que comprovem a efetiva realização do referido controle.

CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES

Art. 86. As infrações ao presente Decreto serão julgadas, em conformidade com a Lei Federal no 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
Parágrafo único. As infrações citadas no caput estarão previstas no ANEXO 7.

CAPÍTULO XIX
DA ORGANIZAÇÃO DO SIM

Art. 87. O SIM deverá dispor de:
I - profissional de nível superior (Médico Veterinário) e profissional de nível técnico, em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária, obedecendo à legislação vigente;
II - meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate e as condenações; e
III - estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia está descrita no ANEXO 1.
Art. 88. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários à execução das atribuições.
Art. 89. O SIM deverá seguir os procedimentos estabelecidos nos anexos deste decreto.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As matérias-primas de origem animal que derem entrada na indústria ou no comércio do próprio município serão submetidas à inspeção industrial e sanitária, a ser realizada por órgão federal, estadual ou municipal competente, conforme o caso, devendo suas respectivas embalagens estar devidamente identificadas por:
I - rótulos;
II - carimbos; e
III - documentos sanitários e fiscais pertinentes.
Art. 91. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura e Turismo deve facilitar a seus técnicos a realização de:
I - estágios e cursos; e
II - a participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.
Art. 92. O SIM deve atuar em conjunto com outros órgãos públicos, nos serviços de fiscalização a nível de consumo, no combate a clandestinidade e nas atividades de educação sanitária (ANEXO 8).
Art. 93. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.
Art. 94. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente Decreto serão resolvidos pelos responsáveis pelo SIM ou os gestores municipais, em conformidade com as leis do Ministério da Agricultura Pecuária (MAPA) e demais órgãos.
Art. 95. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
Art. 96. O SIM expedirá normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 97. Os estabelecimentos registrados no SIM terão o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de entrada em vigor, para se adequarem às novas disposições deste Decreto.
Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paiçandu/PR, 06 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:A3D9F539

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 32/2026
Nº PROC. ADM. 80/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 07/07/2026 14:06
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/07/2026 14:30
FIM REC. PROPOSTA: 23/07/2026 08:30
INÍCIO DISPUTA: 23/07/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 582.463,9500

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:
https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DoRbBBrPLdquGnsakpD3WoqrpC67pY0oYiuKWthX6WSeHIwr4FIb8VgxJ0vEs_ZOhL7nRQB22d4fnjhPBinmfzWqUK%2FzhSxwBV8PHmORkXBw%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 07/07/2026

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:440C6BCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA - 09/06/2026

Ata da 19ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 19ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, secretariada pelos Vereadores **Fabíola Mereles** 1ª Secretária e **Edenir José Gaio Flores** 2º Secretário, e presentes os

Vereadores, **Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos** e **Roberto Bueno Marques**. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira.

Discussão das Atas: O senhor Presidente informou que as atas das sessões anteriores, 18ª Sessão Ordinária e 4ª Sessão de Julgamento foram disponibilizadas previamente e submetidas ao conhecimento de todos os vereadores, as atas foram colocadas em discussão e não havendo nenhum questionamento, foram aprovadas.

Expediente: O Senhor Presidente solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura do expediente, o qual constou o seguinte: • Do Excelentíssimo senhor Altamir Sanson, Prefeito Municipal:

- Ofício 386/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6798/2026 que "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 30.000,00";
- Ofício 389/2026 encaminhando para apreciação o Substitutivo ao Projeto de Lei 6757/2026 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.";
- Ofício 390/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6799/2026 que "Dispõe sobre a denominação das vias públicas do Loteamento Recanto dos Passarinhos.";
- Ofício 391/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6800/2026 que "Dispõe sobre a aprovação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Palmeira/PR, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, e dá outras providências.";
- Ofício 392/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6801/2026 que "Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.700/1994, que "Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta e Câmara Municipal de Palmeira, bem como estabelece outras providências."";
- Ofício 393/2026 encaminhando para apreciação o Projeto de Lei 6802/2026 que "Altera dispositivos da Lei n 6307/2026, que dispõe sobre a concessão de provisão pecuniária, na forma de Evento Financeiro Complementar, aos profissionais vinculados ao quadro do magistério do Município de Palmeira, visando garantir a adequação ao Piso Salarial Nacional fixado para o exercício de 2026.";

• Da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: - Ofício 19/2026 em resposta às seguintes Indicações: 112/2026 do vereador Diego Zanetti informando que a manutenção do pátio da Polícia Civil já está programada e será realizada com pedras de paralelepípedo para aumentar a durabilidade; Indicação 113/2026 dos vereadores João Savi e Vane informando que a manutenção dos bancos da Praça Marechal Floriano Peixoto já foi realizada pela equipe responsável; Indicação 116/2026 do vereador Diego Zanetti informando que o recapeamento asfáltico no final da Rua Conceição, próximo à rotatória da Colônia Francesa, é considerado prioridade e será executado após a chegada dos novos equipamentos adquiridos pelo município; Indicação 117/2026 do vereador Sargento Gaio informando que a aplicação de cascalho ou fresado de asfalto nos becos da Vila Rural foi realizada em quase todos os locais indicados, os trechos restantes serão concluídos em breve; Indicação 118/2026 do vereador Sargento Gaio informando que a recuperação da pavimentação da Rua Manoel Ribas, está temporariamente impedida devido às obras estaduais na PR-151. Melhorias paliativas já foram realizadas e haverá nova aplicação de material fresado; Indicação 119/2026 do vereador Sargento Gaio informando que a ampliação da rede de baixa tensão para reforço da iluminação pública na Rua Manoel Ribas também foi impactada pelas obras da PR-151 e será aberto protocolo junto à Copel para análise da viabilidade da intervenção; e Indicação 120/2026 do vereador Sargento Gaio informando que foi constatada a necessidade de instalar um sistema de drenagem de águas pluviais na Rua Dom Alberto Gonçalves. A obra foi incluída no cronograma e depende da aquisição de materiais, como manilhas, para sua execução;

• Requerimento 50/2026 da vereadora Fabíola Mereles, requer ouvido o Plenário, solicitar ao Executivo Municipal que encaminhe informações e esclarecimentos referentes ao Ofício nº 74/2025, no qual foi informado que os parquinhos públicos do Município de Palmeira já estariam passando por reformas e recebendo as devidas manutenções;

• Requerimento 51/2026 da vereadora Fabíola Mereles, requer ouvido o Plenário, solicitar ao Executivo Municipal informações e esclarecimentos referentes às Indicações nº 90/2025, 91/2025, 174/2025 e 175/2025, todas relacionadas à realização de estudos de viabilidade para implantação de redutores de velocidade do tipo lombada em vias do Município de Palmeira;

• Requerimento 52/2026 da vereadora Fabíola Mereles, requer ouvido o Plenário, solicitar ao Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, informações sobre a previsão para conclusão das obras de pavimentação asfáltica da Rua João Perota, localizada no bairro Vila Rosa, tendo em vista que a obra foi iniciada, porém ainda não foi finalizada;

• Requerimento 53/2026 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, requer ouvido o plenário prazo de 15 (quinze) dias para emissão do parecer ao Projeto de Lei nº 6792 e 6796/2026, prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer aos Projetos de Lei nºs 6793 e 6794/2026 e prazo de 60 (sessenta) dias para emissão do parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 52/2025 e ao Projeto de Lei nº 6715/2026;

• Requerimento 54/2026 da vereadora Fabíola Mereles, requer ouvido o Plenário, solicitar ao Executivo Municipal que seja disponibilizado transporte para os alunos do Projeto Lutando pelo bem, para a participação na 6ª Etapa Paranaense de Jiu-Jitsu de 2026, promovida pela Federação de Jiu-Jitsu do Paraná (FJJPR), na data de 01 de agosto de 2026;

• Indicação 131/2026 da vereadora Fabíola Mereles, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja realizada manutenção asfáltica no cruzamento da Rua Nacim Bacila Neto com a Rua Cinco no bairro Bela Vista, tendo em vista que o asfalto está cedendo no referido trecho, oferecendo riscos à segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres;

• Indicação 132/2026 da vereadora Fabíola Mereles, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja realizada a finalização da obra iniciada na Rua Nacim Bacila Neto, no bairro Bela Vista, em frente ao nº 250;

• Indicação 133/2026 da vereadora Fabíola Mereles, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja realizado o conserto de um buraco aberto próximo à rotatória da Rua Pedro Moscaleski, no bairro Bela Vista;

• Indicação 134/2026 do vereador Sargento Gaio, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que veja da possibilidade de estar realizando estudos técnicos para realização de melhorias na estrada rural de Santa Barbara, a qual dá acesso a Chácara da Mata;

• Indicação 135/2026 do vereador Diego Zanetti, indica a Secretaria de Obras e Infraestrutura a manutenção ou substituição da grade de proteção do bueiro da Rua XV de Novembro nº 1243 - Centro, neste município;

• Requerimento de Abono de Falta da vereadora Fabíola Mereles, solicita que seja abonada faltas na 18ª Sessão Ordinária e 4ª Sessão de Julgamento, realizada no dia 02/06/2026, devido compromissos particulares, razão pela qual solicita a Compreensão de Vossas Excelências.

Presenças e Uso da Palavra: Concluída a leitura das matérias do expediente, **foi registrada a presença de todos os senhores vereadores**.

O vereador **Sargento Gaio** inscreveu-se para fazer uso da palavra com o assunto "Trânsito". Cumprimentou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, a Vereadora, o público presente e aqueles que acompanhavam a sessão pela TV Câmara e pelo canal oficial no YouTube. Relatou que, algumas semanas atrás, teve a oportunidade de realizar uma reunião com comerciantes e gerentes de lojas da Rua Conceição, no centro da cidade, ocasião em que lhe foi apresentado um problema já conhecido pela comunidade, relacionado ao estacionamento em via pública, especialmente quanto às vagas destinadas à carga e descarga. Informou que passaria a expor o conceito legal de estacionamento para carga e descarga e, posteriormente, apresentaria fotografias ilustrando a situação atualmente observada na Rua Conceição. Esclareceu que o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, responsável por orientar a aplicação das normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro, define a operação de carga e descarga como o tempo estritamente necessário para o transbordo de bens, sendo considerada uma modalidade de estacionamento regulamentado. Acrescentou que, conforme as diretrizes de fiscalização estabelecidas pelo referido manual, as vagas destinadas à carga e descarga não são exclusivas para caminhões, podendo ser utilizadas por qualquer veículo,

inclusive automóveis de passeio, desde que estejam efetivamente realizando operações de carregamento ou descarregamento. Ressaltou que esse foi um dos principais pontos levantados pelos comerciantes, os quais questionaram os horários atualmente indicados nas placas de carga e descarga da Rua Conceição. Disse que, em seu entendimento, bem como após consulta ao Plano de Mobilidade Urbana de Palmeira e ao Código de Posturas do Município, não encontrou dispositivo que justificasse a manutenção dos horários atualmente estabelecidos, embora admitisse a possibilidade de existir alguma regulamentação que não tenha localizado. Mencionou que sua manifestação estava fundamentada, inicialmente, no artigo 72 do Código de Trânsito Brasileiro, dispositivo que assegura a qualquer cidadão o direito de provocar as autoridades competentes para solicitar fiscalização e sinalização de trânsito. Destacou que esse seria o fundamento legal que orientava a indicação apresentada. Prosseguindo, exibiu imagem demonstrando o problema identificado ao longo da extensão da Rua Conceição. Observou que praticamente todas as placas existentes apresentam a mesma regulamentação, permitindo a utilização das vagas para carga e descarga nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 19h às 10h do dia seguinte, e aos sábados, das 14h às 22h. Argumentou que, ao se observar a realidade da via durante o horário noturno das placas, percebe-se a existência de vagas disponíveis, motivo pelo qual considerava que a sinalização atual contrariava os princípios de organização do trânsito adotados no sistema regulamentador brasileiro. Questionou os prejuízos decorrentes da manutenção de uma sinalização inadequada e apresentou fotografia ilustrando a situação enfrentada por estabelecimentos comerciais, citando como exemplo a Multiloja. Na imagem, observava-se um caminhão realizando operação de carga e descarga no lado oposto da Rua Conceição, à esquerda da via. Reconheceu que a conduta configurava infração de trânsito, porém ponderou que tal comportamento ocorria em razão da inadequação dos horários indicados nas placas. Sustentou que, caso a sinalização estivesse ajustada ao horário comercial, por exemplo das 8h às 18h, período em que a maioria das lojas permanece aberta, os veículos poderiam utilizar regularmente os espaços destinados à carga e descarga pelo tempo necessário para as operações de carregamento e descarregamento, conforme prevê a regulamentação. Apresentou nova fotografia, na qual se observavam dois veículos estacionados em vaga destinada à carga e descarga. Explicou que, diante dessa situação, motoristas responsáveis por entregas acabam sendo obrigados a cometer infrações de trânsito para desempenhar suas atividades. Ressaltou que, embora alguns possam considerar o assunto de menor relevância, entendia tratar-se de questão importante, pois o caminhão retratado encontrava-se sobre a calçada, criando situação de risco para pedestres que eventualmente precisassem acessar a via pública, podendo resultar em atropelamentos e consequências mais graves. Afirmou que a regulamentação de trânsito existe justamente para preservar vidas. Exibiu ainda outra imagem e observou que situações semelhantes vêm ocorrendo com frequência no município. Destacou que as vagas de estacionamento estão cada vez mais escassas e afirmou que, ao consultar os dados do Departamento de Trânsito, verifica-se um número elevado de veículos registrados em Palmeira. Acrescentou que o município passa a enfrentar também o aumento da circulação de veículos autopropelidos. Informou que, diante desse cenário, apresentou indicação ao Departamento de Segurança e Trânsito para que seja realizado estudo abrangendo especialmente os principais eixos comerciais do município, citando as Ruas Conceição, Jesuíno Marcondes e Vicente Machado. Defendeu que já é necessário que Palmeira possua um planejamento estruturado para estacionamento urbano. Declarou não saber qual modelo seria o mais adequado, mas lembrou que existem alternativas previstas e utilizadas em outros municípios, como estacionamentos rotativos gratuitos, estacionamentos pagos conhecidos como zona azul e vagas em ângulo de quarenta e cinco graus. Relatou que o assunto já foi discutido em reuniões do Conselho de Segurança e que existe estudo em andamento por parte da Prefeitura Municipal. Manifestou expectativa de que seja adotada solução capaz de suprir a necessidade existente. Acrescentou que uma das principais reclamações recebidas diz respeito à ocupação das vagas por colaboradores que trabalham nas lojas localizadas na própria Rua Conceição. Esclareceu que tal prática não configura irregularidade, mas argumentou que a implantação futura de um sistema de estacionamento rotativo poderia contribuir para o fortalecimento da atividade comercial, uma vez que a disponibilidade de vagas influencia diretamente o volume de vendas dos estabelecimentos. Reafirmou que a indicação apresentada trata especificamente da revisão da sinalização de carga e descarga, a qual, em sua avaliação, não atende atualmente às necessidades da realidade local. Na sequência, passou a abordar a questão dos veículos autopropelidos. Informou que tem sido frequentemente procurado por cidadãos para tratar do tema e recordou que já havia se manifestado sobre o assunto no ano anterior. Comentou que esses equipamentos se tornaram presentes na rotina de muitas crianças. Esclareceu não ser contrário à utilização desses meios de transporte, ressaltando que não existe proibição legal para seu uso e que constituem importante instrumento de mobilidade urbana, desde que acompanhados de estrutura adequada e conscientização dos usuários. Observou, entretanto, que a realidade verificada em diversas regiões do Brasil demonstra a utilização desses equipamentos por crianças, adolescentes e adultos sem conhecimento mínimo das normas de trânsito e da circulação em vias públicas, resultando em imprudências que, infelizmente, têm causado mortes e lesões graves. Em seguida, apresentou vídeo obtido em fonte aberta e amplamente divulgado nas redes sociais, afirmando que o conteúdo retratava situações semelhantes às verificadas no Paraná e em diversas partes do país. Após a exibição do vídeo, relatou que frequentemente é abordado por cidadãos, seja por meio de suas redes sociais, seja em locais públicos, que questionam quais providências os vereadores pretendem adotar sobre o tema, sugerindo inclusive a criação de legislação proibitiva. Informou possuir projeto de lei arquivado que estabelece idade mínima de dezesseis anos para condução de veículos autopropelidos e determina o uso obrigatório de capacete. Contudo, explicou que não pode simplesmente submeter a matéria à apreciação legislativa por haver impedimentos constitucionais. Destacou que o artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal trata da competência municipal para suplementar a legislação em assuntos de interesse local, conceito que considerou amplo e passível de diferentes interpretações. Declarou entender que a regulamentação dos veículos autopropelidos se enquadra no interesse local, especialmente quando o objetivo é preservar vidas por meio da definição de normas de segurança. Entretanto, esclareceu que o ordenamento jurídico brasileiro está estruturado em diferentes níveis hierárquicos e que as leis municipais não podem contrariar normas estaduais, federais ou a própria Constituição Federal. Nesse sentido, destacou que o artigo 22 da Constituição estabelece como competência privativa da União legislar sobre trânsito e transporte, circunstância que impede os municípios de criarem regulamentações que conflitem com a legislação federal. Mencionou que alguns municípios, como Balneário Camboriú, aprovaram legislações próprias sobre o tema. Contudo, afirmou que, conforme orientação da assessoria técnica e jurídica da Câmara Municipal, ainda que o projeto seja aprovado e sancionado, poderá ser considerado inconstitucional caso seja objeto de questionamento judicial. Observou que diversas cidades vêm adotando iniciativas legislativas em razão da crescente preocupação da população. Referiu-se à Resolução nº 996 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece regras para veículos autopropelidos, mas, em sua avaliação, apresenta lacunas relevantes, especialmente por não fixar idade mínima para condução desses equipamentos nem exigir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual, como o capacete. Esclareceu que, no caso dos ciclomotores, aplicam-se as mesmas regras previstas para motocicletas, enquanto as bicicletas permanecem submetidas à regulamentação específica já existente. Destacou que seu objetivo ao abordar o assunto era esclarecer à população os motivos pelos quais o Poder Legislativo Municipal encontra limitações para regulamentar diretamente a matéria. Manifestou entendimento de que a situação tende a se intensificar com a chegada da primavera e do verão, períodos em que aumenta significativamente a utilização desses equipamentos. Ressaltou que a principal ferramenta disponível atualmente é a conscientização e a educação. Observou que a autorização para utilização desses veículos parte, em grande medida, dos próprios pais e responsáveis, razão pela qual são eles os mais diretamente impactados caso ocorram acidentes envolvendo seus filhos. Salientou que o problema não se restringe às crianças, alcançando também adolescentes e adultos que passaram a utilizar esses meios de transporte. Por fim, afirmou que Palmeira ainda não possui estrutura adequada de mobilidade urbana para absorver com segurança esse tipo de deslocamento, em razão da ausência de ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas. Argumentou que

cidades maiores, como Curitiba, que dispõem de extensa infraestrutura cicloviária, já enfrentam dificuldades relacionadas ao uso de veículos autopropelidos, razão pela qual a situação se torna ainda mais preocupante em municípios que não contam com essas estruturas. Acrescentou que, diante da inexistência de espaços apropriados, esses veículos acabam circulando nas vias públicas, muitas vezes conduzidos por pessoas sem o conhecimento necessário das normas de trânsito. Encerrando sua manifestação, fez um apelo à consciência dos pais e responsáveis, enfatizando que tais equipamentos não devem ser tratados como brinquedos, agradeceu ao Senhor Presidente pela oportunidade e concluiu sua fala.

O vereador **Irmão Fabiano** inscreveu-se para fazer uso da palavra com o assunto "Saúde Mental do Homem". Cumprimentou o Senhor Presidente, os Nobres Colegas Vereadores, a Vereadora Fabíola, os servidores desta Casa e toda a população que acompanhava a sessão naquela noite. Informou que utilizava a tribuna para tratar de tema relevante relacionado ao mês de conscientização da saúde mental do homem. Destacou a importância do mês de junho como período dedicado à conscientização da saúde mental masculina, ressaltando tratar-se de uma campanha que convida à reflexão sobre um tema que afeta milhares de famílias e que deve ser tratado com responsabilidade, sensibilidade e compromisso. Observou que muitos homens enfrentam desafios emocionais em silêncio, como ansiedade, tristeza, medo, estresse e outras dificuldades que podem atingir qualquer pessoa, lamentando que ainda persista a ideia de que o homem deve suportar tudo sozinho, sem demonstrar fragilidade. Ressaltou, contudo, que reconhecer as próprias dificuldades e buscar ajuda constitui um ato de coragem. Afirmou que, como cristãos, encontra-se na Palavra de Deus uma fonte de consolo e fortalecimento nos momentos de aflição, recordando as palavras de Jesus Cristo registradas no Evangelho de Mateus, capítulo 11, versículo 28, que diz: "Vinde a mim, todos vós que estais cansados e sobrecarregados, que eu vos aliviarei." Destacou que Cristo convida todos a entregarem suas preocupações, medos e angústias a Ele, ressaltando que a fé não elimina automaticamente os desafios da vida, mas oferece esperança para enfrentá-los. Acrescentou que a oração, a leitura da Bíblia, a comunhão com a igreja e o apoio dos irmãos na fé são instrumentos importantes para fortalecer a mente e o coração. Relatou que, não muito tempo atrás, foi procurado por uma pessoa, na presença do Presidente e dos demais vereadores, a qual já não sabia mais como proceder em sua vida, encontrando-se em situação de extrema dificuldade, tratando-se de um homem. Refletiu sobre os motivos que levam, em geral, homens a recorrerem às drogas, a outras situações de risco ou até mesmo a pensamentos suicidas, apontando como fatores principais a falta de dinheiro e a insegurança de não conseguir cumprir suas obrigações financeiras até o final do mês. Mencionou ter perdido dois amigos, um há aproximadamente dois anos e outro há cerca de um ano e meio, além de um terceiro recentemente. Observou que apenas eles conheciam os próprios motivos, tendo guardado para si suas angústias, sem demonstrá-las ou compartilhá-las. Relatou que houve tentativas de auxílio espiritual, por meio da Palavra de Deus e da mensagem cristã, buscando orientá-los e mostrar que não havia necessidade de desistir da vida, porém lamentou que muitos acabam ignorando tais orientações e buscando no suicídio uma saída para seus problemas, imaginando que essa seria uma solução definitiva. Afirmou que essa realidade tem afetado diversos homens e mencionou pesquisa que indicaria que, em uma população de cem mil pessoas, aproximadamente 12,6 atentam contra a própria vida. Ressaltou a importância de compreender que buscar ajuda profissional não representa falta de fé, destacando a existência de diversos meios de apoio, como o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e outros órgãos públicos capazes de auxiliar pessoas em sofrimento emocional. Reforçou que buscar ajuda profissional não significa falta de fé, defendendo que Deus pode agir por meio dos profissionais da saúde, uma vez que concedeu sabedoria à medicina e aos profissionais capacitados, como médicos, psicólogos e conselheiros, para auxiliar aqueles que enfrentam momentos difíceis. Enfatizou que fé e cuidado profissional podem caminhar juntos. Citou o Salmo 46, versículo 1, afirmando que Deus é refúgio e fortaleza, socorro bem presente na angústia, destacando que essa promessa recorda que ninguém está sozinho, mesmo em momentos de tristeza, dor, dificuldade e ansiedade, situações que, segundo afirmou, têm afetado muitas pessoas e famílias. Observou que, ao tratar da saúde mental do homem, não se refere apenas ao indivíduo, mas também às famílias, aos familiares e aos casais que acabam sendo impactados por esses problemas. Ressaltou quantas pessoas enfrentam dificuldades próximas umas das outras, sem que haja percepção ou oferta de auxílio espiritual ou de outra natureza. Relatou que, recentemente, tem auxiliado pessoas em situações de grande dificuldade e mencionou que o Vereador Sargento Gaio o procurou para tratar de uma família em situação delicada. Acrescentou que há pessoas que já não sabem como proceder e que buscam auxílio junto a alguém que possa ajudá-las, defendendo que, quando alguém procura ajuda, é necessário oferecer suporte para que essa pessoa possa recuperar sua dignidade. Mencionou ainda o caso de uma senhora que, após ter sua residência atingida por um problema, chegou a cogitar tirar a própria vida por se sentir abandonada, utilizando o exemplo para ilustrar a gravidade de situações semelhantes. Ao final, destacou que, neste mês de conscientização, é importante incentivar os homens a cuidarem da saúde, falarem sobre seus sentimentos, buscarem apoio quando necessário e confiarem no amor e na graça de Cristo, desejando que a fé seja fonte de esperança, renovação e força para seguir em frente. Solicitou, em seguida, ao Senhor Presidente, por respeito, que todos se colocassem de pé para a realização de uma oração em favor dos homens presentes e daqueles que acompanhavam a sessão pelas redes sociais. Esclareceu que, ao se referir aos homens, incluía também as famílias, por considerar o homem como base e provedor do lar, afirmando que em suas orações inclui todos os colaboradores, vereadores, o Prefeito, o Vice-Prefeito, toda a administração municipal e toda a população, pedindo a Deus que cuide de cada um. Em seguida, realizou oração, agradecendo a Deus por Sua misericórdia, afirmando que ela se renova a cada manhã, conforme a Palavra de Deus. Agradeceu pela bondade divina e pelo cuidado constante com todos. Mencionou que o ambiente legislativo é também local de trabalho onde são enfrentados desafios em prol do município, pedindo sabedoria para todos os presentes e a bênção de Deus sobre homens, mulheres, crianças, famílias, o município, o Estado e o país. Rogou ainda por aqueles que enfrentam dificuldades e já não sabem como agir, pedindo que Deus toque seus corações para que haja abertura para Sua ação e Seu agir, bem como para que possam levar paz e esperança aos que perderam a esperança. Ao final, pediu que Deus cuidasse de todos e os abençoasse para a glória do Seu nome, em nome de Jesus, encerrando com "Amém". Por fim, agradeceu, desejou que Deus abençoasse a todos e concluiu sua fala.

Ordem do Dia: Sem mais inscritos para fazer uso da palavra seguiu-se para a Ordem do Dia, **presentes todos os senhores vereadores**, em discussão e votação única o **Requerimento de abono de Falta protocolado com nº 393/2026** foi aprovado por todos em votação nominal. Em discussão o requerimento de abono de falta a vereadora **Fabíola** informou que esteve em Curitiba e que, em razão do trânsito, não conseguiu chegar a tempo para participar das referidas sessões, esclarecendo, contudo, que sua ausência ocorreu por motivo justificado. Relatou que se encontrava em reunião com a diretoria de seu partido, o Progressistas, ocasião em que foram tratadas pendências relacionadas à liberação de recursos destinados ao Município de Palmeira. Informou que foram discutidos recursos ainda não anunciados anteriormente, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) destinados à pavimentação de estradas rurais, e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) destinados à atenção básica em saúde. Esclareceu que tais recursos serão utilizados, assim como diversas emendas impositivas apresentadas por esta Casa Legislativa, para o custeio de exames e terapias voltados às pessoas com transtorno do espectro autista. Destacou que diversos vereadores encaminharam emendas impositivas com esse objetivo e afirmou que também serão destinados novos recursos com a finalidade de fortalecer essa importante política pública no Município. Ao final, agradeceu a atenção de todos. Em discussão e votação única o **Requerimento 53/2026** foi **aprovado por todos**. As **Indicações 123 e 130/2026** em discussão e votação única e em bloco foram **aprovadas por todos**. Em 2ª discussão e votação o os **Projetos de Lei 6774, 6775, 6779, 6780, 6782 e 6783/2026 foram aprovados por todos.** Em 1ª discussão foram os **Projetos de Lei 6769, 6776, 6777, 6781 e 6786/2026**.

Encaminhamentos: Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** os **Projetos de Lei 6798 ao 6802/2026 e o Substitutivo ao Projeto de Lei 6757/2026**; para a **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e**

Fiscalização os **Projetos de Lei 6787 ao 6791/2026 e o Substitutivo ao Projeto de Lei 6757/2026**; para a **Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente** os **Projetos de Lei 6785, 6787, 6795 e 6797/2026** para análises e emissão de pareceres.

Explicação Pessoal: O vereador **Sargento Gaio** inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "Agradecimentos". Inicialmente, agradeceu ao servidor Kléber Gross, destacando o excelente trabalho desempenhado junto à Defesa Civil. Relatou um exemplo recente em que o referido servidor prestou apoio e orientação diante de uma situação emergencial, informando que, na semana anterior, foi recebido um chamado de munícipes nas proximidades do Colégio Realeza e da Escola Influx, onde a calçada apresentava afundamento, possivelmente em razão de erosão no subsolo. Informou que foi realizado contato com o servidor Kléber, o qual compareceu imediatamente ao local e procedeu ao isolamento da área, destacando que a indicação referente ao caso está sendo encaminhada ao Poder Executivo Municipal, porém ressaltando que a atuação emergencial já foi realizada, evitando maiores riscos, especialmente considerando o intenso fluxo de pedestres e estudantes das referidas instituições de ensino. Na sequência, destacou a importância de que as pessoas certas estejam nos lugares certos para que o serviço público seja desempenhado de forma eficiente. Manifestou agradecimento também ao Joslei Siquineli, que atualmente exerce a função de Secretário Municipal de Meio Ambiente, ressaltando o trabalho que vem sendo desenvolvido no município. Observou que a secretaria possui uma grande demanda de serviços, e que, embora não seja necessário detalhar todas as ações executadas, é possível perceber nos bairros, parques e demais espaços públicos que os trabalhos estão sendo realizados de maneira satisfatória. Aproveitando a oportunidade, dirigiu-se aos proprietários de terrenos particulares no Município de Palmeira, solicitando colaboração com a Administração Pública. Relatou que, em conversa com o Secretário Joslei Siquineli, foi informado acerca do elevado número de reclamações relacionadas a terrenos em situação de abandono e acúmulo de sujeira, o que demanda grande mobilização de mão de obra e gera custos ao Município. Mencionou a chamada teoria da "janela quebrada", explicando que, quando um problema não é solucionado, tende a se agravar com o tempo, fazendo com que situações inicialmente simples se tornem mais complexas. Observou que terrenos em estado de abandono acabam transmitindo a impressão de ausência de responsabilidade por parte dos proprietários, o que pode resultar no descarte irregular de entulhos, lixo e outros resíduos, agravando ainda mais a situação. Concluiu afirmando que, com a colaboração de todos e o cumprimento das responsabilidades individuais, a Administração Pública poderá avançar na melhoria da cidade, resultando em um Município mais organizado e melhor para todos. Ao final, agradeceu a atenção de todos.

O senhor Presidente agradeceu aos Nobres Colegas Vereadores da Legislatura 2025 a 2028 pelo apoio ao Projeto de Lei nº 6774, que trata do Programa Municipal de Prevenção, Controle e Tratamento da Obesidade e do Diabetes Tipo 2. Informou que o referido projeto foi apreciado e aprovado nesta Casa Legislativa com voto favorável de todos os vereadores. Esclareceu que a iniciativa acompanha discussão em âmbito nacional, por meio do Projeto de Lei nº 3276/2025, em tramitação no Congresso Nacional, e que tem acompanhado o debate, observando que diversos municípios já vêm buscando implementar programas semelhantes. Destacou que a proposta prevê a disponibilização do tratamento com tirzepatida pelo Sistema Único de Saúde – SUS, sem custos aos pacientes que se enquadrem nos critérios estabelecidos. Afirmou que se trata de programa de grande relevância, com potencial de contribuir para a redução dos índices de obesidade e para o controle do diabetes tipo 2. Ressaltou que, ao se considerar os custos de procedimentos mais complexos, como a cirurgia bariátrica realizada pelo SUS, torna-se evidente a importância de investimentos também em alternativas modernas de prevenção e tratamento. Observou que a medicina evolui continuamente e que os tratamentos são atualizados, defendendo a necessidade de acompanhamento desses avanços, sempre observando protocolos, critérios médicos e exames necessários para garantir a segurança dos pacientes. Afirmou entender que o projeto representa um importante avanço para o Município de Palmeira, reforçando o compromisso do Legislativo em buscar soluções inovadoras e desenvolver políticas públicas voltadas ao benefício da população. Ao final, agradeceu aos Vereadores pelo apoio, destacando que se trata de um projeto construído coletivamente pela Câmara Municipal e não de iniciativa individual. Manifestou expectativa de que o projeto seja sancionado pelo Prefeito Municipal e executado adequadamente pela Secretaria Municipal de Saúde, ressaltando que os principais beneficiados serão o Município de Palmeira e sua população. Encerrando, agradeceu a todos.

Não havendo mais nada para ser tratado na presente sessão, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 16 (dezesseis) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos **Requerimentos 50, 51, 52 e 54/2026**, das **Indicações 131 à 135/2026,** 2ª discussão e votação dos **Projetos de Lei 6769, 6776, 6777, 6781 e 6786/2026**, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:B8678721

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA - 16/06/2026

Ata da 20ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 20ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, secretariada pelos Vereadores **Fabíola Mereles** 1ª Secretária e **Edenir José Gaio Flores** 2º Secretário, e presentes os Vereadores, **Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos** e **Roberto Bueno Marques**. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira.

Discussão das Atas: O senhor Presidente informou que a ata da sessão anterior, 19ª Sessão Ordinária foi disponibilizada previamente e submetida ao conhecimento de todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada.

Expediente: O Senhor Presidente solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura do expediente, o qual constou o seguinte: • Projeto de Resolução 196/2026 da Mesa Diretora, "Estabelece rol de informações de interesse coletivo que devem ser publicadas ativamente no portal de transparência da Câmara Municipal, com fundamento na Lei nº 12.527/2011.";

• Projeto de Resolução 197/2026 da Mesa Diretora, "Regulamenta o funcionamento da Ouvidoria da Câmara Municipal de Palmeira.";

• Projeto de Resolução 198/2026 da Mesa Diretora, "Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira (Resolução n° 116, de 16 de novembro de 2016)";

• Requerimento 55/2026 da Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização, requer ouvido o plenário prazo de 30 (quinze) dias para emissão do parecer ao Projeto de Lei nº 6789/2026;

• Requerimento 56/2026 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, REQUER, ouvido o plenário, prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer aos Projetos de Lei nºs 6771/2026 e 6800/2026;

• Requerimento 57/2026 do vereador Sargento Gaio de iniciativa da Parlamentar Jovem Nicolli, requer, ouvido plenário, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, solicitando informações sobre ocupação e utilização das salas do Palácio da Viscondessa, especialmente sobre a existência de salas vazias ou disponíveis para uso e a possibilidade de disponibilização desses espaços para atividades de escolas, grupos e do Parlamento Jovem;

• Requerimento 58/2026 do vereador Lucas Santos de iniciativa da Parlamentar Jovem Stéfany, requer ouvido plenário, seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Educação, solicitando informações sobre a frota de ônibus destinada ao transporte escolar no Município, bem como acerca da possibilidade de utilização desses veículos em aulas de campo;

• Indicação 136/2026 do vereador Diego Zanetti, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, realização de patrolamento e demais melhorias necessárias em trecho de estrada vicinal localizado na comunidade de Faxinal dos Quartins, aproximadamente 4 (quatro) quilômetros após a entrada da localidade, em frente ao Bar do Neguinho;
• Indicação 137/2026 do vereador Sargento Gaio de iniciativa da Parlamentar Jovem Nicolli, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que sejam realizados reparos e manutenção periódica na Rua Dom Alberto Gonçalves;
• Indicação 138/2026 do vereador Roberto Marques de iniciativa da Parlamentar Jovem Amanda, indica à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, que veja da possibilidade de realizar a criação de feira mensal de troca de livros com integração de Sarau aberto ao público;
• Indicação 139/2026 da vereadora Fabíola Mereles de iniciativa da Parlamentar Jovem Eloise, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja realizada a manutenção da calçada localizada na Rua Padre Camargo, em toda a extensão da ponte, bem como a reconstrução da estrutura de proteção existente junto ao rio que passa sob a via;
• Indicação 140/2026 do vereador Lucas Santos de iniciativa da Parlamentar Jovem Stéfany, indica à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, para que veja da possibilidade de realizar a instalação de placas de identificação com os nomes das comunidades rurais do município;
• Indicação 141/2026 do vereador Vane de iniciativa da Parlamentar Jovem Byanca, indica ao Departamento de Segurança e Trânsito, que veja da possibilidade de realizar a substituição dos tachões localizados nas ruas João Perotta, Johannes Jansen e Theóphilo Lian Trabulse por sinalização na via, como pinturas e placas;
• Indicação 142/2026 do vereador Vane de iniciativa da Parlamentar Jovem Byanca, indica ao Departamento de Segurança e Trânsito, que veja da possibilidade de realizar a instalação de espelhos convexos no cruzamento entre as ruas Vicente Machado e Coronel Macedo;
• Indicação 143/2026 do vereador Vane de iniciativa da Parlamentar Jovem Byanca, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a restauração / manutenção ou substituição dos bancos de todas as praças públicas de nosso município;
• Indicação 144/2026 do vereador João Savi de iniciativa da Parlamentar Jovem Emilly, indica à Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, que realize o recapeamento asfáltico na localidade de Vieiras, em toda sua extensão;
• Indicação 145/2026 do vereador Lucas Santos de iniciativa da Parlamentar Jovem Stéfany, indica ao Departamento de Segurança e Trânsito, que veja da possibilidade de alterar o estacionamento dos ônibus escolares da Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, da Rua XV de Novembro para a Rua Jesuíno Marcondes;
• Indicação 146/2026 do vereador Irmão Fabiano de iniciativa da Parlamentar Jovem Vitória, indica à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que seja realizada manutenção completa no parque infantil na Rua Pedro Moscaleski, próximo a casa 113;
• Indicação 147/2026 do vereador Irmão Fabiano de iniciativa da Parlamentar Jovem Vitória, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que veja da possibilidade de instalar bueiros e melhorias no sistema de drenagem da via, na Rua Antônio Vitório Viana – Vila Rosa;
• Indicação 148/2026 do vereador João Savi de iniciativa da Parlamentar Jovem Emilly, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que veja da possibilidade de realizar a manutenção da calçada localizada na Avenida Sete de Abril, com início na esquina com a Rua Coronel Pedro Scherer;
• Indicação 149/2026 da vereadora Fabíola Mereles de iniciativa da Parlamentar Jovem Eloise, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que realize a limpeza e adequação da grade de proteção no bueiro localizado na Rua Antônio Bach Filho, em frente ao número 129 - Jardim Bela Vista;
• Indicação 150/2026 do vereador Lucas Santos de iniciativa da Parlamentar Jovem Stéfany, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para que veja da possibilidade de realizar a instalação de manilhas, palanques ou estacas de alumínio nas rotatórias da Colônia Francesa;
• Indicação 151/2026 da vereadora Fabíola Mereles, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que seja realizado o patrolamento e cascalhamento na estrada da localidade do Canto do Galo, nas proximidades do Clube de Tiro Canta Galo;
• Indicação 152/2026 da vereadora Fabíola Mereles, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que seja realizado o patrolamento e cascalhamento na estrada da localidade de Pinheiral de Baixo, nas proximidades da propriedade do Sr. Dalton Wendler;
• Moção 07/2026 do vereador Sargento Gaio, Moção de Aplausos à Paola Frank Saldanha pelos relevantes resultados alcançados no esporte;
• Moção 08/2026 do vereador Sargento Gaio, Moção de Aplausos à Bruna Novaki em razão de sua destacada trajetória esportiva;

Presenças e Uso da Palavra: Concluída a leitura das matérias do expediente, **foi registrada a presença de todos os senhores vereadores**.

O vereador **Sargento Gaio** inscreveu-se para fazer uso da palavra com o assunto "Servidores Públicos". Cumprimentou o Senhor Presidente, os nobres vereadores e vereadora, a população que acompanha os trabalhos legislativos pelo canal da Câmara Municipal de Palmeira no YouTube, bem como o público presente no plenário, desejando boa noite a todos e manifestando sua satisfação pela presença dos munícipes. Inicialmente, informou que abordaria questões relacionadas aos servidores públicos e, antes de adentrar no tema, solicitou o apoio de todos os vereadores, especialmente daqueles mais experientes e que se encontram em mandato de reeleição, citando os vereadores Vane e Lucas. Estendeu o pedido aos vereadores que já exerceram outros mandatos, mencionando Gilmar, João Savi, também aos demais colegas Roberto Marques, Fabíola Mereles, o Presidente da Câmara, Diego Zanetti, e o Vereador Irmão Fabiano. Na sequência, destacou a relevância dos servidores públicos, afirmando que constituem a engrenagem que movimenta a administração pública. Ressaltou a presença do Vice-Prefeito no plenário, afirmando que este conhece a importância do tema, uma vez que, sem uma administração pública competente, as dificuldades aumentam e os serviços deixam de avançar adequadamente. Prosseguindo, tratou da questão do piso nacional dos professores, registrando a presença da Professora Elinice. Explicou que os professores aposentados ainda não estão contemplados com o piso nacional em razão de contestação apresentada pelo RPPS acerca da paridade desses profissionais. Informou que o projeto de lei referente à matéria já se encontra em tramitação nas comissões e será submetido à votação dos vereadores. Relatou que os professores receberam reajuste de 3,9%, percentual inferior aos 5,4% concedidos aos demais profissionais da categoria. Esclareceu que o Prefeito Altamir Sanson encaminhou projeto de lei à Câmara Municipal para que a contestação apresentada pelo RPPS não seja mantida, permitindo que os professores aposentados recebam o reajuste de 5,4%, em igualdade de condições com os professores da ativa. Em seguida, informou que foi procurado por profissionais da área da saúde, entre eles enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, os quais relataram que, apesar da existência de legislação federal que institui o piso nacional da enfermagem, ainda não estão usufruindo desse direito. Comunicou que entrou em contato com o representante da categoria junto ao sindicato, por intermédio do Doutor César, que lhe informou estar em andamento uma discussão com o Chefe do Poder Executivo acerca do tema, havendo impacto orçamentário relacionado à implementação da medida. Manifestou expectativa de que os profissionais sejam contemplados com o piso nacional da enfermagem. Na continuidade, relatou ter sido procurado por representantes dos motoristas do transporte escolar e, desde logo, solicitou o apoio do Líder do Governo, Vereador Vane. Informou que os motoristas apresentaram demandas relacionadas à perda de vantagens que vêm sendo concedidas a motoristas de outras áreas da administração. Defendeu a realização de reuniões com os representantes da categoria e com representantes da Prefeitura, para que as reivindicações sejam ouvidas e devidamente analisadas. Prosseguindo, agradeceu a presença dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias presentes na sessão. Esclareceu que o apoio solicitado anteriormente aos vereadores refere-se justamente a essas duas categorias profissionais. Afirmou que há mais de uma década esses trabalhadores vêm sendo lesados e destacou que os vereadores que já exerceram mandatos anteriores têm conhecimento de que gestões passadas do Poder Executivo não lhes

concederam o apoio merecido, resultando em mais de dez anos sem o reconhecimento de um direito adquirido por força de lei. Informou que, no início de 2025, alguns representantes das categorias o procuraram para apresentar a demanda. Relatou que foi elaborado um anteprojeto, posteriormente encaminhado ao Poder Executivo, sendo acolhido pelo Prefeito Altamir Sanson e transformado em projeto de lei. Destacou que a proposição está sendo apreciada pela Câmara Municipal e seguirá para primeira discussão, esclarecendo que o processo legislativo prevê duas discussões, sendo que, na próxima terça-feira, ocorrerá a deliberação definitiva pela aprovação ou rejeição do projeto. Manifestou sua expectativa pela aprovação da matéria e reiterou o pedido de apoio aos demais vereadores. Explicou que o projeto trata do incentivo financeiro adicional repassado pelo Ministério da Saúde diretamente aos municípios, destinado a contemplar os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade. Registrou que, nos telões da Câmara Municipal, estavam sendo exibidas imagens do cotidiano desses profissionais, destacando que se trata de atividades cuja importância para a sociedade é imensurável, mas que são essenciais para o desenvolvimento de uma comunidade organizada. Na parte final de sua manifestação, realizou um reconhecimento especial aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, ressaltando que exercem papel indispensável no município. Destacou que são profissionais que atuam diariamente nas ruas, realizando visitas domiciliares, orientando famílias, acompanhando situações que muitas vezes não chegam às unidades de saúde e desenvolvendo ações diretas de prevenção de doenças. Afirmou tratar-se de um trabalho de grande relevância para toda a comunidade, ressaltando que os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias conhecem de perto a realidade dos bairros, identificam necessidades, levam informações, promovem a saúde e auxiliam na proteção da população contra diversas doenças e agravos. Salientou que o trabalho de campo realizado por esses profissionais é fundamental para a efetivação das políticas públicas de saúde e para o atendimento daqueles que mais necessitam. Por fim, registrou seu respeito, admiração e agradecimento a todos esses profissionais, destacando a dedicação, o comprometimento e o espírito de serviço demonstrados diariamente, contribuindo para uma Palmeira mais saudável e com melhor qualidade de vida para toda a população. Aproveitou a presença do Vice-Prefeito para agradecer o apoio prestado pelo Poder Executivo à discussão desse tema, considerado de grande relevância para categorias essenciais à administração pública. Encerrando sua fala, agradeceu ao Senhor Presidente.

A vereadora **Fabíola Mereles** em aparte solicitado ao vereador **Sargento Gaio,** parabenizou pelo trabalho desenvolvido desde o início das discussões relacionadas ao repasse financeiro destinado aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias. Destacou sua atuação conjunta com os profissionais da saúde na busca pela efetivação desse direito, ressaltando o empenho, os estudos e a dedicação do vereador para que a medida pudesse se tornar viável. Na sequência, cumprimentou e agradeceu a todos os profissionais presentes, afirmando que acompanhou de perto parte do trabalho desenvolvido pelos agentes de saúde, especialmente na região da Vila Rosa, bairro onde residiu, e que conhece a dedicação e o comprometimento demonstrados por esses servidores em benefício da população. Afirmou que não há palavras suficientes para expressar o reconhecimento pelo trabalho desempenhado pelas categorias, destacando que a forma mais adequada de uma gestão pública demonstrar gratidão pelos serviços prestados consiste na valorização financeira desses profissionais, por meio de repasses e da garantia do piso salarial. Salientou que homenagens e moções de aplauso, embora importantes, não são suficientes para representar a gratidão da sociedade pelo trabalho realizado diariamente. Ressaltou ainda que os agentes comunitários de saúde possuem amplo conhecimento da realidade das famílias do município, afirmando que, diante da necessidade de informações sobre qualquer núcleo familiar da cidade, é possível encontrar respostas junto a esses profissionais, em razão da proximidade que mantêm com a comunidade. Por fim, agradeceu pelo trabalho incansável realizado em favor da população palmeirense, destacando os sacrifícios pessoais muitas vezes assumidos pelos agentes, inclusive com a redução do tempo dedicado às próprias famílias para servir à coletividade. Afirmou que a população reconhece e valoriza esse esforço, ressaltando que os agentes fazem parte da realidade das famílias de cada bairro e que é notável o reconhecimento, o carinho e a confiança que recebem da comunidade. Encerrando sua manifestação, reiterou os parabéns e agradecimentos a todos os profissionais presentes e, novamente, ao Vereador Sargento Gaio pela atuação em defesa da categoria.

Ordem do Dia: Sem mais inscritos para fazer uso da palavra seguiu-se para a Ordem do Dia, **presentes todos os senhores vereadores**, em discussão e votação única os **Requerimentos 50, 51, 52, 54, 55 e 56/2026** foram **aprovados por todos**. Em discussão o Requerimento 52/2026 a vereadora **Fabíola Mereles** tratou dos requerimentos de sua autoria de números 50, 51 e 52. Inicialmente, informou que tem sido uma das vereadoras que mais apresentou requerimentos e indicações nesta Casa desde o ano anterior, ao mesmo tempo em que tem sido uma das que menos recebe respostas do Poder Executivo. Aproveitando a presença do Vice-Prefeito no município, ressaltou que, embora o Executivo não tenha obrigação legal de responder às indicações parlamentares, os requerimentos, em muitos casos, também não vêm sendo respondidos dentro do prazo regimental, ou sequer recebem retorno. Relatou que essa situação tem lhe causado desgaste e cansaço, em razão da ausência de respostas às demandas apresentadas. Destacou que as indicações e requerimentos apresentados decorrem de solicitações da população, que procura os vereadores para encaminhamento de suas demandas. Por esse motivo, manifestou apelo ao Poder Executivo para que passe a responder os pedidos encaminhados, afirmando estar cansada das mesmas justificativas de que os assuntos serão objeto de estudo, sem posterior retorno efetivo. Especificou que os requerimentos de números 50 e 51 tratam de demandas apresentadas ainda no ano anterior e que, até o momento, não tiveram encaminhamento. Relatou ainda a situação dos parquinhos do município, destacando que, embora no período atual de inverno a demanda por esses espaços seja menor, durante o verão recebeu diversas reclamações de pais que buscavam locais de lazer para seus filhos e encontravam estruturas em condições inadequadas e potencialmente perigosas. Relatou a existência de brinquedos quebrados e situações de risco, mencionando episódio ocorrido em que, ao visitar um desses espaços com suas afilhadas, uma delas quase sofreu um acidente em razão de uma pedra exposta no local. Reforçou que não apresenta requerimentos e indicações com o objetivo de ocupação de tempo legislativo, mas sim em atendimento às demandas da população, que cobra providências e respostas. Diante disso, reiterou o pedido para que o Poder Executivo responda às indicações e requerimentos apresentados, encerrando sua fala com agradecimento. As **Indicações 131 a 135/2026** em discussão e votação única e em bloco foram **aprovadas por todos**. Em 2ª discussão e votação o os **Projetos de Lei 6769, 6776, 6777, 6781 e 6786/2026 foram aprovados por todos sendo o 6777 e 6786/2026 em votação nominal.** Em 1ª discussão foram os **Projetos de Lei 6785, 6787, 6788, 6790, 6791, 6795, 6797 e 6799/2026**. Em discussão o **Projeto de Lei 6787/2026** o vereador **Vane** cumprimentou os nobres colegas vereadores, bem como as categorias profissionais presentes no plenário, e o Prefeito em exercício, Zé Ailton. Na condição de líder do governo do Prefeito Altamir Sanson, destacou a relevância do referido projeto, classificando-o como de extrema importância, conforme já mencionado pelo Vereador Sargento Gaio. Registrou também a atuação e a bandeira defendida pelo Vereador Sargento Gaio em prol das categorias envolvidas, bem como o empenho e a dedicação da Secretária Municipal de Saúde, Kamila, para viabilizar o incentivo financeiro proposto. Ressaltou a coragem do Prefeito Altamir Sanson, juntamente com o Prefeito em exercício Zé Ailton e toda a gestão municipal, pela iniciativa de valorização da dignidade dos profissionais, com a efetivação do repasse referente ao Incentivo Financeiro Adicional – IFA, reconhecendo que se trata de um direito da categoria. Destacou que os profissionais beneficiados atuam diretamente na linha de frente do atendimento à população, muitas vezes sem o devido reconhecimento ou valorização pela relevância do trabalho desempenhado no cotidiano. Por fim, registrou seu reconhecimento à gestão municipal pela iniciativa de retirar o projeto do papel e encaminhá-lo para apreciação legislativa, afirmando que o incentivo representará um importante estímulo para que os profissionais continuem desempenhando suas funções com excelência em benefício da população. Encerrando sua manifestação, parabenizou a todos os envolvidos.

Encaminhamentos: Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à **Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação** os **Projetos de**

Resolução 196 ao 198/2026; para a **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização** os **Projetos de Lei 6798 e 6802/2026**; para a **Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente** os **Projetos de Lei 6801 e 6802/2026** para análises e emissão de pareceres.

Explicação Pessoal: O vereador **Sargento Gaio** inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "Caravana Sicredi". Relatou ter participado de atividade realizada no Ginásio de Esportes Sebastião Amâncio dos Santos, acompanhando parceria firmada entre a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Educação, e a cooperativa Sicredi, com a realização da Caravana Smurf. Informou, conforme dados apresentados pelo Diretor do Departamento de Educação, Aramis Moreira, que no dia anterior mais de 650 crianças participaram das atividades promovidas no evento. Destacou como aspecto relevante da iniciativa o enfoque em políticas públicas voltadas à preservação e à conscientização ambiental. Ressaltou que a ação conseguiu atingir diretamente o público-alvo e, em caráter de crítica construtiva, observou que, nos últimos meses, a Câmara Municipal tem debatido com frequência a temática ambiental, acompanhando ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, sob a condução do Secretário Joslei, relacionadas à recuperação de matas ciliares, limpeza de rios, loteamentos e córregos. Nesse contexto, ponderou que também parte da população adulta do município necessitaria de ações de conscientização voltadas à preservação e conservação ambiental, destacando que essa reflexão é uma das contribuições trazidas pela iniciativa. Por fim, registrou que considera a ação de grande importância, desenvolvida pela cooperativa Sicredi em parceria com a Prefeitura Municipal, contribuindo para a formação das crianças e para o fortalecimento da consciência ambiental na comunidade, encerrando sua manifestação com agradecimento ao Senhor Presidente.

A vereadora Fabíola Mereles inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "Legisla + Mulher". Cumprimentou os presentes e os nobres vereadores. Inicialmente, dirigiu agradecimentos ao Presidente da Câmara, destacando a atuação da Procuradoria da Mulher e ressaltando que seu trabalho não se limita apenas às questões relacionadas à violência contra a mulher, abrangendo também ações de educação preventiva e de conscientização da população acerca do papel da Procuradoria, tanto no atendimento às mulheres quanto às famílias de forma geral. Informou que atualmente estão sendo desenvolvidos dois projetos no âmbito da Procuradoria da Mulher. O primeiro, denominado Projeto Gerar, é realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, oportunidade na qual agradeceu a toda a equipe da Secretaria e às Estratégias de Saúde da Família pelo apoio e parceria. Relatou que, por meio da iniciativa, são realizadas visitas às unidades de saúde e palestras direcionadas a gestantes, com orientações sobre direitos, cuidados durante a gestação e temas relevantes, incluindo a violência obstétrica. Na sequência, destacou o projeto Legisla + Mulher, ressaltando que, ao longo de 24 anos, o município não contou com a presença de mulheres no Poder Legislativo, observando que, atualmente, há um crescente avanço da participação feminina em espaços de liderança e decisão. Explicou que o objetivo do projeto é aproximar as mulheres da política, proporcionando conhecimento sobre o funcionamento dos Poderes Legislativo e Executivo e incentivando sua participação nesses espaços. Registrou que, com o apoio da Câmara Municipal e da Presidência, o projeto vem sendo desenvolvido com êxito, tendo contado com a inscrição de 50 mulheres interessadas em participar mais ativamente da política municipal, sendo que algumas já demonstram interesse em atuar também em esferas estaduais, fato que considerou positivo. Agradeceu o apoio da Casa Legislativa às iniciativas da Procuradoria da Mulher, destacando a importância da parceria institucional para o fortalecimento da participação feminina. Relatou que o projeto vem sendo realizado por meio de encontros mensais e mencionou, como atividade recente, realização de palestra com a ex-prefeita de Rio Branco do Sul, Karime Faiad, que compartilhou sua experiência na vida pública. Por fim, agradeceu à palestrante e aos envolvidos na organização das atividades, destacando a satisfação das participantes e manifestando expectativa de que o projeto continue crescendo e incentivando cada vez mais mulheres a assumirem papéis de protagonismo e liderança no município, encerrando sua fala com agradecimento ao Presidente.

O senhor Presidente cumprimentou os presentes e aproveitou a oportunidade para se manifestar em nome do Poder Legislativo, destacando a presença do Vice-Prefeito. Afirmou que o trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal, segundo relatos de pessoas experientes, tem se destacado como um dos melhores dos últimos anos. Citou como exemplo projetos em tramitação e aprovação, mencionando a iniciativa relacionada aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias, defendida pelo Vereador Sargento Gaio, ressaltando que a proposta teve origem em uma construção conjunta entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo. Destacou ainda o programa "Remédio em Casa", de autoria do Vereador Vane, classificando-o como uma iniciativa relevante, especialmente para pessoas idosas e para aquelas com dificuldades de locomoção. Mencionou também a aprovação recente de programa voltado ao combate à obesidade e ao diabetes tipo 2, ressaltando o objetivo de modernizar as ações na área da saúde municipal e incorporar tecnologias disponíveis para melhoria da qualidade de vida da população. Afirmou que o Legislativo Municipal vem desempenhando suas funções de forma ativa, destacando o alinhamento institucional com o Poder Executivo como fator importante para o avanço das políticas públicas. Observou que, embora existam limitações de ordem temporal, burocrática e legal, todos os agentes políticos buscam a execução de mais ações em benefício do município. Reconheceu a existência de problemas e desafios em todas as esferas da administração pública, destacando que a atuação conjunta e harmoniosa é fundamental para o desenvolvimento do município, enquanto conflitos constantes prejudicam o avanço das políticas públicas. Ressaltou que o objetivo da atual condução dos trabalhos é promover a união de esforços em benefício da população. Reforçou que o Poder Legislativo permanece aberto ao diálogo, assim como o Poder Executivo e as secretarias municipais, incentivando a população a procurar os vereadores e demais agentes públicos para encaminhamento de demandas, reclamações e sugestões. Destacou que a fiscalização exercida pelos vereadores é parte natural do processo democrático e não tem como finalidade prejudicar a população, mas sim garantir a melhoria dos serviços públicos. Por fim, convidou a população a participar das atividades da Câmara Municipal, especialmente das sessões ordinárias e audiências públicas, ressaltando que a presença popular fortalece o Poder Legislativo e contribui para a construção de decisões mais representativas. Registrou ainda que, naquele momento, o plenário acompanhava a primeira discussão de matéria relacionada aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias, considerada de grande relevância para os profissionais e para o município.

Não havendo mais nada para ser tratado na presente sessão, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 23 (vinte e três) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos **Requerimentos 57 e 58/2026**, das **Indicações 136 à 152/2026,** 2ª discussão e votação dos **Projetos de Lei 6785, 6787, 6788, 6790, 6791, 6795, 6797 e 6799/2026**, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:7505D183

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA - 23/06/2026

Ata da 21ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 (dezenove) horas, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 21ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, secretariada pelos Vereadores **Fabíola Mereles** 1ª Secretária e **Edenir José Gaio Flores** 2º Secretário, e presentes os Vereadores, **Fabiano da Conceição Catharina, Gilmar Costa, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos** e **Roberto Bueno Marques**. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e convidou todos a acompanharem a execução do Hino à Palmeira.

Discussão das Atas: O senhor Presidente informou que a ata da sessão anterior, 20ª Sessão Ordinária foi disponibilizada previamente e submetida ao conhecimento de todos os vereadores, a ata foi colocada em discussão e não havendo nenhum questionamento, foi aprovada.

Expediente: O Senhor Presidente solicitou que o senhor 2º Secretário procedesse à leitura do expediente, o qual constou o seguinte: • Do Excelentíssimo senhor Altamir Sanson, Prefeito Municipal: - Ofício 405/2026 em resposta ao requerimento 42/2026 da vereadora Fabíola, informando que foi constatado que a data do evento indicada no requerimento (16/05) é anterior à data de aprovação e encaminhamento da solicitação (19/05/). Essa inconsistência temporal inviabilizou a análise adequada da demanda durante sua tramitação;

- Ofício 416/2026 em resposta ao requerimento 47/2025 da vereadora Fabíola, informando que o processo administrativo foi devidamente instruído pelos setores competentes da Administração Municipal, incluindo análises técnicas, orçamentárias, financeiras e jurídicas. As informações produzidas subsidiaram a avaliação da proposta pelo Poder Executivo, culminando na criação do Programa "Passagem para o Futuro", já formalizado pela legislação municipal vigente;

• Requerimento 59/2026 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, requer ouvido o plenário, prazo de 30 (trinta) dias para emissão do parecer ao Projetos de Lei nº 6784/2026 e aos Projetos de Resolução nºs 196/2026 e 197/2026 e prazo de 60 (sessenta) dias para emissão do parecer ao Projeto de Resolução nº 198/2026;

• Requerimento 60/25026 da Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente, requer ouvido o plenário, prazo de 60 (sessenta) dias para emissão do parecer ao Projeto de Lei nº 6801/2026;

• Indicação 153/2026 do vereador Sargento Gaio, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal através de sua secretaria competente, a realização de estudo técnico visando à disponibilização de imóvel público municipal para abrigar temporariamente a sede da 2ª Companhia da Polícia Militar, sediada no Município de Palmeira;

• Indicação 154/2026 do vereador Lucas Santos, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja realizada manutenção com Patrolamento e cascalhamento e passagem de rolo compactador na estrada secundaria na localidade de Limeira, na seguinte referência: Estrada que passa pela propriedade de Helena Cristina Puchalski;

• Indicação 155/2026 do vereador Lucas Santos, indica a Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, que seja realizada manutenção com Patrolamento e cascalhamento e passagem de rolo compactador na estrada secundaria na localidade de Guarauninha, na seguinte referência: pouco antes da primeira ponte da estrada principal a direita até a propriedade de Luiz Tessari;

• Indicação 156/2026 do vereador Diego Zanetti, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a manutenção com patrolamento, se necessário a colocação de cascalho finalizando com rolo compactador na Rua Bem ti vi, bairro Cajuru, localidade do Quero-Quero, neste município de Palmeira;

• Indicação 157/2026 do vereador Diego Zanetti, INDICA à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a manutenção com patrolamento, se necessário a colocação de cascalho finalizando com rolo compactador na localidade do Pinheiral de baixo sentido Pinheiral dos Malucelli, neste município de Palmeira;

• Indicação 158/2026 do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que seja efetuado Patrolamento e cascalhamento onde necessário na rua da Vila Monjolo;

• Indicação 159/2026 do vereador Irmão Fabiano, indica à Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura a necessidade de realizar melhorias logo no início da Estrada Colônia Primavera, com a abertura da via e a colocação de cerca de 4 viagens de pedras para corrigir um trecho com borrachudo, garantindo melhores condições de tráfego e segurança;

• Da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, Emenda ao Projeto de Lei 6771/2026 que "Altera a redação do artigo 16 do Projeto de Lei nº 6771/2026.";

• Moção 09/2026 da vereadora Fabíola Mereles, Moção de Aplausos ao Laboratório Correia e Moraes, em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à comunidade, celebrando com grande alegria seus 50 anos de história no ano de 2026.

Presenças e Uso da Palavra: Concluída a leitura das matérias do expediente, **foi registrada a presença de todos os senhores vereadores**.

O vereador **Irmão Fabiano** inscreveu-se para fazer uso da palavra com o assunto "Agradecimento". O Vereador Irmão Fabiano cumprimentou o Senhor Presidente, os demais Vereadores, a Vereadora Fabíola, o público presente e os que acompanhavam a sessão pelo canal oficial da Câmara no YouTube. Inicialmente, agradeceu aos agentes comunitários de saúde (ACSs), aos agentes de combate às endemias (ACEs) e a todos os profissionais que atuam com dedicação na área da saúde, desejando que Deus abençoasse grandemente o trabalho de todos. Na sequência, manifestou sua gratidão em relação à estrada da Colônia Quero-Quero, afirmando que ocupava a tribuna com o coração cheio de gratidão por tratar-se de um assunto que gerou muitas discussões, dúvidas e polêmicas. Recordou que o prefeito anterior havia apresentado um projeto de pavimentação com paver para aquela localidade, contemplando aproximadamente cinco quilômetros e meio de extensão. Relatou que, após a conclusão do projeto e a disponibilização dos recursos, inicialmente previstos por meio de financiamento, o Prefeito Altamir buscou junto ao Governo a substituição da modalidade de financiamento por recursos a fundo perdido, evitando que o valor fosse custeado pelos cofres públicos. Diante disso, registrou agradecimentos ao Prefeito Altamir, ao Vice-Prefeito Zé Ailton e a todos os envolvidos na execução da obra. Destacou ser morador da Colônia Quero-Quero e afirmou conhecer de perto as dificuldades enfrentadas pelos moradores da localidade e da população do interior, especialmente em relação às condições das estradas e aos prejuízos causados aos veículos. Comentou que, inclusive no dia anterior, houve discussões envolvendo as condições das estradas entre Palmares e a cidade, em razão de questões relacionadas à saúde. Ressaltou, entretanto, seu agradecimento ao Prefeito por compreender essa realidade, empenhar-se e viabilizar o início da pavimentação de aproximadamente cinco quilômetros e meio da estrada, informando que as obras já haviam sido iniciadas na semana anterior. Reconheceu que as condições climáticas chuvosas poderiam dificultar o andamento dos trabalhos, mas afirmou que a obra seria executada. Em seguida, citou o capítulo 3 do livro de Eclesiastes, destacando a passagem que afirma haver tempo para todas as coisas e para todo propósito debaixo do céu, dizendo que aquele era um dia de celebração por uma grande conquista para a comunidade, uma vez que estava garantida a primeira etapa da pavimentação da estrada municipal da Colônia Quero-Quero. Informou que a estrada possui aproximadamente vinte e um a vinte e dois quilômetros de extensão e reconheceu que os cinco quilômetros e meio contemplados representavam apenas uma parte da necessidade existente. Contudo, afirmou ter certeza de que, juntamente com os demais Vereadores, continuaria trabalhando para que toda a extensão fosse futuramente pavimentada. Acrescentou que outras localidades também necessitam de investimentos, citando Santa Bárbara e a Vilinha, as quais igualmente deverão receber pavimentação. Manifestou confiança de que o Prefeito buscará novos recursos, contando com o apoio dos Vereadores, ressaltando que alguns parlamentares já conseguiram importantes recursos destinados às estradas do Município. Mencionou ainda que a pavimentação da estrada de Santa Bárbara, com cerca de treze quilômetros de asfalto, já se encontra em andamento. Ressaltou que essa primeira etapa representa um importante passo dentro de um projeto maior, significando o início de uma transformação aguardada há muitos anos pela comunidade. Destacou que o objetivo é, gradativamente, contemplar toda a extensão da estrada com os investimentos necessários para proporcionar mais segurança, desenvolvimento e qualidade de vida aos moradores. Na oportunidade, pediu compreensão pela demora na concretização do projeto, explicando que obras dessa magnitude dependem do cumprimento de diversas etapas administrativas, processos licitatórios, análises técnicas e exigências legais, todas indispensáveis para sua execução. Esclareceu ainda que a alteração do projeto original, que previa pavimentação em paver e passou a contemplar pavimentação asfáltica, também exigiu adequações técnicas, especialmente em razão das obras da BR-277, onde será construído um viaduto destinado a oferecer maior segurança aos moradores das comunidades de Pugas, Colônia Quero-Quero, Primavera, Cajuru e Cercado. Explicou que houve necessidade de alterações no projeto em razão da altura prevista para o viaduto, o que tornou os trâmites ainda mais complexos, ressaltando, contudo, que as

obras já tiveram início. Afirmou reconhecer que, para aqueles que aguardam por melhorias, o tempo parece passar mais lentamente, mas declarou que todas as etapas foram vencidas e que a conquista deixou de ser apenas um projeto para tornar-se realidade. Citando novamente princípios bíblicos, afirmou que a fé sem obras é morta, acrescentando que a pavimentação representa a união entre fé, perseverança e trabalho da comunidade, constituindo uma conquista que proporciona dignidade, segurança e desenvolvimento. Informou que os recursos destinados à obra, no valor de R$ 10.450.000,00, encontram-se garantidos pelo Governo Federal, bem como que também há recursos assegurados pelo Governo do Estado, registrando que a empresa responsável já iniciou os trabalhos. Informou que a previsão de conclusão da obra é de cento e oitenta a duzentos dias, podendo haver prorrogação em razão das condições climáticas, mas afirmou haver plena certeza de que a pavimentação será concluída, proporcionando mais segurança aos moradores e reduzindo os problemas enfrentados com os veículos. Manifestou o desejo de que a pavimentação não se limite aos cinco quilômetros e meio inicialmente previstos, defendendo que toda a estrada seja futuramente asfaltada, ressaltando, contudo, que as obras devem ser executadas com qualidade, sem improvisações ou serviços mal realizados. Prosseguindo, enfatizou que, ao tratar de saúde e educação, é indispensável considerar também a situação das estradas, uma vez que, sem infraestrutura adequada, os agentes comunitários de saúde enfrentam dificuldades para chegar às residências, os professores encontram obstáculos para desempenhar suas atividades e os alunos têm dificuldades para acessar as escolas. Destacou que não é possível falar em saúde e educação de qualidade sem garantir boas condições de infraestrutura viária, afirmando que estradas adequadas proporcionam dignidade, acesso e segurança à população. Ao final, declarou acreditar que o Prefeito Altamir vem realizando um bom trabalho e continuará desenvolvendo suas ações com o apoio e a fiscalização da Câmara Municipal, ressaltando que os Vereadores permanecem comprometidos em trabalhar para garantir mais dignidade à população. Encerrou desejando que Deus abençoasse a todos e agradecendo pela atenção.

O vereador **Sargento Gaio** inscreveu-se para fazer uso da palavra com o assunto "Assuntos Diversos". Cumprimentou o Senhor Presidente, os demais Vereadores, a Vereadora, o público presente e todos os que acompanhavam a sessão por meio da TV Câmara, através do canal oficial no YouTube. Manifestou satisfação em ver a Casa de Leis com a presença de diversos profissionais exemplares do serviço público. Inicialmente, registrou elogios à Professora Jaqueline e à Professora Luciana Turra, destacando que ambas já haviam sido homenageadas anteriormente naquela Casa Legislativa. Informou que, no final de semana, foi realizada na cidade de Carambeí a fase regional dos Jogos da Juventude, ocasião em que as equipes feminina e masculina da delegação de Palmeira conquistaram o título de campeãs, classificando-se para a fase macrorregional, que será realizada no mês de agosto, na cidade de Ponta Grossa. Explicou que fazia questão de registrar esse reconhecimento por já ter ouvido críticas de que a Câmara Municipal elogia muitas pessoas. Afirmou, entretanto, que o Poder Legislativo deve continuar valorizando e reconhecendo aqueles que prestam relevantes serviços à comunidade, especialmente profissionais como as professoras mencionadas, que representam exemplos para crianças e adolescentes do Município. Acrescentou que críticas dessa natureza não contribuem para a construção de uma sociedade melhor e reiterou que continuará enaltecendo pessoas e iniciativas que se destaquem em qualquer segmento. Na sequência, informou sobre a realização de um evento programado para o sábado seguinte, no período da tarde, oportunidade em que agradeceu ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Joslei, pelo apoio prestado. Esclareceu que a iniciativa está sendo organizada pelo Grupo Escoteiro 202 de Palmeira e convidou a população a conhecer melhor o Movimento Escoteiro, ressaltando tratar-se de uma organização presente em diversos países, que trabalha valores como organização, respeito, hierarquia e disciplina junto a crianças, adolescentes e adultos. Informou que, durante o evento, serão arrecadados resíduos eletrônicos sem utilização, óleo de cozinha usado e lacres de alumínio provenientes de embalagens, solicitando que a população participe da campanha e contribua com materiais que possua em suas residências. Explicou que o Moacir, um dos coordenadores do Grupo Escoteiro de Palmeira, desenvolve o programa denominado "Lacre Solidário", por meio do qual os lacres arrecadados são comercializados, sendo os recursos destinados à aquisição de equipamentos hospitalares. Ressaltou que o banco de equipamentos hospitalares do Município atende grande demanda da população, especialmente de pessoas que necessitam de equipamentos por períodos de média e longa permanência, motivo pelo qual considerou fundamental a continuidade e fortalecimento desse programa solidário. Prosseguindo, informou que visitou o Colégio Integrada de Palmeira, ocasião em que realizou a doação de uma trave de equilíbrio destinada ao desenvolvimento das atividades de ginástica olímpica. Registrou homenagem à Diretora Nísia Rigoni e à Professora Ana Cláudia Kapp pelo trabalho desenvolvido na instituição. Destacou que a Professora Ana Cláudia coordena um programa de jornada ampliada, no qual os alunos permanecem na escola durante o período da tarde participando de atividades complementares. Ressaltou que a professora é apaixonada pela ginástica olímpica, porém enfrenta dificuldades decorrentes da falta de materiais e equipamentos adequados para o desenvolvimento do projeto. Observou que, atualmente, praticamente todas as aquisições realizadas pela administração pública envolvem custos elevados, mas destacou que, apesar dessas limitações, a professora utiliza meios alternativos para manter o projeto em funcionamento, já contando com crianças que demonstram potencial para participar de competições. Solicitou o apoio dos demais Vereadores para conhecerem e apoiarem o projeto, comprometendo-se pessoalmente a colaborar no que estiver ao seu alcance para contribuir com seu desenvolvimento. Ressaltou que não se trata apenas de sonhar com grandes conquistas, mas de incentivar crianças que já demonstram capacidade para competir em níveis mais elevados. Informou ainda que a professora necessita de uma sala, cuja reforma está prevista, para transformá-la em um espaço apropriado para a prática da ginástica olímpica, manifestando confiança de que contará com o apoio de todos. Na oportunidade, reproduziu as palavras da Professora Ana Cláudia, segundo as quais, para seus alunos, a trave de equilíbrio não representa apenas um equipamento de madeira revestida, mas um convite ao desafio, permitindo que, em um mundo que lhes exige tanto, possam experimentar a sensação de conquista por meio da prática esportiva, aprendendo sobre autocontrole, superação do medo de cair, paciência e domínio do próprio corpo, de forma que cada pequeno passo dado sobre a trave se transforma em uma importante lição de resiliência para a vida. Ao concluir esse tema, agradeceu à Professora Ana Cláudia e à Diretora Nísia Rigoni pelo trabalho realizado, mesmo diante das dificuldades enfrentadas, reafirmando seu compromisso de continuar apoiando o projeto. Na sequência, registrou agradecimentos aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias pelo excelente trabalho desenvolvido em favor da população do Município. Destacou que a Câmara apreciaria, em segunda discussão, o projeto referente ao Incentivo Financeiro Adicional – IFA –, benefício destinado como forma de reconhecimento pelo trabalho desempenhado por esses profissionais. Solicitou o apoio dos demais Vereadores para a aprovação da matéria e agradeceu ao Prefeito Altamir, afirmando que a iniciativa representa a correção de uma injustiça que, segundo destacou, perdurava há mais de dez anos em relação a esse direito dos profissionais. Ao final, agradeceu ao Senhor Presidente pela palavra.

A vereadora **Fabíola Mereles** inscreveu-se para fazer uso da palavra com o assunto "Fiscalização". Cumprimentou o Senhor Presidente, os nobres colegas Vereadores, o público presente e todos aqueles que acompanhavam a sessão por meio das redes sociais, desejando a todos uma boa noite. Iniciou sua fala afirmando que retornava à tribuna para tratar de uma situação que, segundo relatou, a população tem acompanhado e enfrentado diariamente, referente a obras iniciadas e não concluídas no Município. Utilizou como referência parte da fala do Vereador Irmão Fabiano, destacando que essa seria uma realidade enfrentada pela população, com promessas que permaneceram sem conclusão e problemas que continuam aguardando solução. Afirmou que suas colocações não seriam baseadas em suposições ou opiniões pessoais, ressaltando que as informações apresentadas seriam resultado das demandas recebidas diariamente em seu gabinete. Relatou que recebe diversas reclamações da população, as quais, segundo destacou, são verificadas por meio das visitas realizadas aos bairros, conversas com moradores e acompanhamento da realidade enfrentada pelas comunidades. A Vereadora declarou que a população merece mais do que divulgação de ações, merecendo resultados, soluções efetivas e respeito com os recursos públicos. Ressaltou que, em sua avaliação, existem diversas vias públicas em condições

inadequadas e que os moradores enfrentam dificuldades diariamente. Na sequência, comentou que a atual gestão municipal se apresentou como uma gestão baseada na experiência, mas afirmou que, após aproximadamente um ano e seis meses de mandato, tem dificuldade em identificar onde essa experiência estaria refletida diante das situações observadas pela população. Declarou que a realidade vivenciada pelos moradores seria diferente daquela apresentada em divulgações institucionais, afirmando que, na sua visão, o Município estaria entregando amadorismo em vez da experiência anunciada. Para fundamentar suas declarações, informou que apresentaria exemplos de um único bairro, escolhido por ser um dos mais populosos da cidade, a Vila Rosa, ressaltando que a situação apresentada seria uma demonstração da realidade enfrentada no Município. Citou as ruas Henrique Stadler, João Perota, João Godofredo Yurk e Marçal Batista Teixeira, apresentando imagens das vias mencionadas e afirmando que, conforme sua observação, as condições demonstradas nas imagens ainda seriam menos graves do que a realidade encontrada no local. Afirmou que a situação apresentada em apenas um bairro já demonstrava os problemas existentes e destacou que aqueles que circulam diariamente pelas ruas do Município têm conhecimento das dificuldades enfrentadas. Ressaltou que os problemas não se resumem a pequenos transtornos, pois envolvem buracos, lama, poeira, danos em veículos e diversos outros prejuízos aos moradores. A Vereadora declarou que, considerando o período de realização da Copa, faria um convite àqueles que apoiam a atual gestão municipal para que realizassem uma caminhada pelos bairros, afirmando que poderiam encontrar uma realidade diferente daquela divulgada pelas redes sociais. Reforçou o convite, afirmando que seria importante conhecer de perto as condições enfrentadas pela população. Prosseguindo, afirmou que festas e divulgações não são suficientes para concluir obras ou solucionar problemas de infraestrutura, destacando que uma gestão eficiente deve ser avaliada pelas soluções entregues à população e não apenas pelas propagandas ou anúncios realizados. Ao finalizar seu pronunciamento, afirmou que seu mandato e seu gabinete continuariam realizando fiscalização e cobranças para que a população recebesse respostas e soluções concretas. Informou que foi protocolado requerimento solicitando informações sobre obras paralisadas, incluindo questionamentos relacionados a prazos e aspectos financeiros. Declarou esperar que o Poder Executivo apresente resposta com brevidade e de forma satisfatória, não apenas justificativas, afirmando que o Município merece resultados e soluções. Finalizou mencionando uma frase atribuída à sua mãe, no sentido de que quem inicia algo e não conclui acaba não realizando efetivamente o trabalho, agradecendo ao Senhor Presidente pela oportunidade.

O vereador **Vane** inscreveu-se para fazer uso da palavra com o assunto "Assuntos Diversos". Cumprimentou o Senhor Presidente, os nobres colegas Vereadores, o público presente e toda a comunidade que acompanhava os trabalhos naquela Casa de Leis, desejando a todos uma boa noite. Antes de iniciar seu pronunciamento, na condição de Líder do Governo, realizou alguns apontamentos em relação à fala da Vereadora Fabíola. Destacou que considerava necessário esclarecer alguns pontos mencionados pela Vereadora, afirmando que, em sua avaliação, algumas questões importantes haviam sido deixadas sem consideração. Relembrou que a Vereadora Fabíola integrou a gestão anterior e afirmou que, ao realizar cobranças ao Poder Executivo atual, também deveria ter a humildade de reconhecer que fazia parte do grupo político do então Prefeito Sérgio Belich. O Vereador afirmou que a Vereadora Fabíola, ao questionar as ações da atual administração, também deveria mencionar a atuação da gestão anterior da qual participou, destacando que, em sua opinião, aquela administração não realizou os investimentos e ações necessários em diversas áreas do Município. Ressaltou que esse ponto também deveria ser considerado no debate. Solicitou ainda que a Vereadora apresentasse números e conquistas do próprio mandato, afirmando que apenas citar ruas e apontar obras em atraso não demonstraria toda a realidade do Município. Reconheceu que houve problemas envolvendo uma empresa responsável pela execução de determinadas obras, porém afirmou que o Executivo está trabalhando para concluir esses serviços e realizar novas ações em benefício da população. Convidou a Vereadora Fabíola para acompanhar as futuras inaugurações das obras realizadas. Dando continuidade ao seu pronunciamento, afirmou que gostaria de falar sobre números, trabalho efetivo, resultados concretos e ações desenvolvidas com seriedade. Destacou a importância da Câmara Municipal nesse processo, agradecendo aos demais Vereadores, uma vez que diversos resultados alcançados passaram pelo Legislativo e contaram com o apoio dos parlamentares. Manifestou sua satisfação em perceber que o Município está colhendo os frutos de um trabalho realizado com diálogo, parceria e compromisso com a população. Informou que, na semana anterior, foi realizada a entrega de uma plaina destinada à comunidade de Queimadas. Relatou ainda que esteve em Curitiba, juntamente com representantes do Poder Executivo, acompanhando a entrega de uma motoniveladora que já se encontra no Município, avaliada em R$ 1.300.000,00, destinada à comunidade de Witmarsum. Registrou agradecimento especial à Deputada Federal Leandre Dal Ponte, destacando que a parlamentar demonstrou novamente seu compromisso com o Município de Palmeira e com suas comunidades. Afirmou que a deputada atendeu ao seu pedido, acreditou na necessidade apresentada e foi fundamental para que esse investimento chegasse ao Município. Ressaltou que o trabalho desenvolvido pela parlamentar tem gerado resultados concretos e melhorias que fazem diferença na vida da população. Ao mencionar a fala do Vereador Irmão Fabiano, concordou que é necessário continuar investindo na melhoria das estradas e vias públicas, afirmando que esse trabalho vem sendo realizado em parceria com a Deputada Leandre Dal Ponte, com o Poder Executivo e parabenizou o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Joslei Sequineli, pelo trabalho desempenhado. Também agradeceu ao Prefeito Altamir Sanson e ao Vice-Prefeito Zé Ailton, destacando que ambos são importantes parceiros para que essas conquistas sejam concretizadas. Afirmou que a motoniveladora destinada à comunidade de Witmarsum representa um avanço significativo para a região, pois contribuirá para a melhoria das estradas, aumento da segurança, facilitação do transporte escolar, fortalecimento da agricultura e melhores condições para o escoamento da produção agrícola. Prosseguindo, informou que as ações e conquistas continuavam sendo realizadas, destacando que naquela mesma data foi creditada junto à Secretaria Municipal de Agricultura uma emenda especial no valor de R$ 398.000,00, novamente destinada pela Deputada Federal Leandre Dal Ponte. Explicou que, com a autorização do Prefeito Municipal e do Secretário responsável, o recurso será utilizado para aquisição de mais 17 equipamentos destinados ao atendimento das comunidades do interior. Ressaltou que essa iniciativa demonstra o compromisso da deputada com o desenvolvimento rural e com as famílias que vivem e trabalham no campo. Reiterou sua gratidão à Deputada Federal Leandre Dal Ponte, afirmando que ela tem sido uma grande parceira do Município de Palmeira e demonstra, por meio de ações concretas, seu compromisso com a população. Agradeceu também ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Zé Ailton, ao Secretário Joslei Sequineli, aos demais Secretários Municipais e, especialmente, às comunidades que acreditam e confiam no trabalho realizado. Ao finalizar, afirmou que continuará trabalhando com seriedade, buscando recursos e transformando as demandas da população em conquistas para todo o Município. Encerrou destacando que a administração tem buscado falar menos e trabalhar mais, agradecendo ao Senhor Presidente pela oportunidade.

Ordem do Dia: Sem mais inscritos para fazer uso da palavra seguiu-se para a Ordem do Dia, **presentes todos os senhores vereadores**, em discussão e votação única os **Requerimentos 57, 58, 59 e 60/2026** foram **aprovados por todos**. As **Indicações 136 a 152/2026** em discussão e votação única e em bloco foram **aprovadas por todos**. A **Emenda ao Projeto de Lei 6771 protocolada com nº 430/2026** foi aprovada por todos em discussão e votação única.

Em 2ª discussão e votação os **Projetos de Lei 6785, 6787, 6788, 6790, 6791, 6795, 6797 e 6799/2026 foram aprovados por todos sendo o 6799/2026 em votação nominal.** Em discussão o **Projeto de Lei 6787/2026** o vereador **Sargento Gaio** reiterou o pedido de colaboração de todos os vereadores, solicitando voto favorável às duas categorias presentes na sessão. Destacou que a aprovação da matéria representa a oportunidade de corrigir uma injustiça que perdura há mais de dez anos. Ao final, agradeceu a atenção de todos. Em 1ª discussão foram os **Projetos de Lei 6798 e 6802/2026**.

Encaminhamentos: Finalizada a discussão e votação das matérias da ordem do dia, o senhor Presidente encaminhou à **Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização** os **Projetos de Lei 6771, 6792, 6793, 6794 E 6796/2026**; para a **Comissão de Educação,**

Cultura, Bem Estar Social e Meio Ambiente o **Projeto de Lei 6792/2026** para análises e emissão de pareceres.
Explicação Pessoal: Durante o momento de Explicação Pessoal, ocorreu um debate entre a vereadora Fabíola e o vereador Vane acerca da ordem de inscrição para o uso da palavra. Diante da discussão, o senhor presidente interveio, solicitando calma aos parlamentares e informando que a condução da sessão estava sob sua responsabilidade. Na oportunidade, também pediu que a questão de cunho pessoal fosse deixada de lado, ressaltando que a Casa estava com o plenário cheio e que os trabalhos deveriam prosseguir
A vereadora **Fabíola Mereles** inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "Assuntos Diversos". agradeceu ao Senhor Presidente pela oportunidade e ao Vereador Vane por ter mencionado seu nome diversas vezes durante seu pronunciamento. Iniciou sua fala solicitando respeito, destacando que, por ter sido a Vereadora mais votada da história do Município de Palmeira, após um período de 24 anos sem a presença de uma mulher naquela Casa Legislativa, isso demonstrava a confiança da população em seu trabalho e afirmou possuir ações e resultados para apresentar. Informou que, no canal oficial da Câmara Municipal, existe um formulário onde constam as informações referentes aos Vereadores, incluindo suas indicações, requerimentos e projetos de lei apresentados. Destacou que, ao consultar esses dados, considerando os Vereadores da atual legislatura e desconsiderando aqueles que foram reeleitos, ela seria a Vereadora que apresentou o maior número de proposições nesta legislatura. Ressaltou ainda que, em relação a recursos e emendas, também possui trabalho para demonstrar. Afirmou que realmente fez parte da gestão do ex-Prefeito Sérgio Belich, declarando ser grata pela oportunidade. Relatou que não conhecia o então Prefeito antes da eleição e que, posteriormente, foi convidada por ele para uma reunião, ocasião em que recebeu o convite para integrar o Departamento de Habitação, onde permaneceu trabalhando por três anos. Destacou que, durante esse período, foram entregues resultados e realizado muito trabalho, afirmando que essa experiência foi importante para sua formação, pois possibilitou aprender sobre o funcionamento da administração pública, processos legislativos e procedimentos como licitações. Reafirmou sua gratidão à gestão anterior pela oportunidade e pelo aprendizado adquirido. Entretanto, fez questão de esclarecer que não exerceu o cargo de Vereadora durante a gestão passada, afirmando que atualmente é Vereadora da presente legislatura. Disse que, caso existam cobranças relacionadas ao período anterior, a responsabilidade deverá ser atribuída àquela gestão, inclusive nos aspectos jurídicos, enquanto seu papel atual é fiscalizar e cobrar o atual gestor. Afirmou que continuará realizando cobranças e fiscalizações até o último dia de seu mandato, enquanto houver cidadãos encaminhando demandas e relatando problemas que precisam ser acompanhados pelo Poder Legislativo. Agradeceu novamente ao Vereador Vane por ter citado seu nome em seu pronunciamento e reafirmou que seu trabalho é conhecido por muitas pessoas presentes, destacando que realiza visitas aos bairros e acompanha de perto a realidade vivenciada pela população. Ao final, agradeceu ao Senhor Presidente pela oportunidade de manifestação e também pelo apoio recebido, encerrando seu pronunciamento.
O vereador **Vane** inscreveu-se em explicação pessoal com o assunto "Assuntos Diversos". Agradeceu ao Senhor Presidente pela oportunidade e, em seguida, dirigiu-se à Vereadora Fabíola, solicitando que mantivesse a tranquilidade durante os debates. Ressaltou que sua manifestação realizada no momento da Explicação Pessoal seguiu as normas estabelecidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, afirmando que os pronunciamentos devem observar os procedimentos regimentais. Na sequência, afirmou que a Vereadora também deveria conhecer melhor as disposições do Regimento Interno, a fim de evitar eventuais dúvidas ou interpretações equivocadas quanto ao funcionamento dos trabalhos legislativos. O Vereador esclareceu que realizou sua manifestação em resposta à fala da Vereadora Fabíola porque, conforme destacou, exerce a função de Líder do Governo. Explicou que, nessa condição, possui a responsabilidade de representar o Prefeito Municipal e a administração, bem como de responder aos apontamentos e críticas direcionados ao Poder Executivo. Deixou registrado que, em sua avaliação, a administração municipal está realizando um bom trabalho e declarou que o Governo Municipal segue avançando em suas ações. Afirmou ainda que não existe, segundo sua manifestação, saudade da gestão anterior, reforçando seu posicionamento em defesa da atual administração. Ao final, agradeceu e encerrou sua manifestação.
Não havendo mais nada para ser tratado na presente sessão, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão ordinária seria no dia 30 (trinta) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 19 horas, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos das **Indicações 153 à 159/2026,** 2ª discussão e votação dos **Projetos de Lei 6798 e 6802/2026**, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:E542BF48

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 23/6/2026

Ata da 6ª sessão extraordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura. Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, foi realizada a 6ª sessão extraordinária da 2ª sessão legislativa da 19ª legislatura, convocada para apreciação em primeira discussão do **Projeto de Lei 6757/2026 Substitutivo** que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Palmeira para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências" presidida pelo Vereador **Diego Fabrício Zanetti**, secretariada pelos Vereadores **Fabíola Mereles** 1ª Secretária e **Edenir José Gaio Flores** 2º Secretário, e presentes os Vereadores, **Fabiano da Conceição Catharina, João Savi, Jovane Sebastião Ferreira, Lucas dos Santos** e **Roberto Bueno Marques** e ausente o vereador **Gilmar Costa**. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente abriu a sessão e informou que a deliberação da ata da sessão anterior, seria transferida para a próxima sessão Ordinária.
Expediente: Não houve expediente na presente sessão.
Presenças e Uso da Palavra: **Foi registrada a presença de todos os senhores vereadores com exceção do vereador Gilmar Costa** e não houve vereadores inscritos para fazer uso da palavra.
Ordem do Dia: Seguindo para a Ordem do Dia, **presentes todos os senhores vereadores com exceção do vereador Gilmar Costa**, em 1ª discussão foi o **Projeto de Lei 6757/2026 substitutivo**.
Não houve vereadores inscritos em Explicação Pessoal.
Não havendo mais nada para ser tratado na presente sessão, o senhor Presidente lembrou aos senhores vereadores que a próxima sessão extraordinária seria no dia 30 (trinta) de junho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 18 (dezoito) horas e 30 (trinta) minutos, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação do **Projeto de Lei 6757/2026 Substitutivo**, agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1ª Secretária.

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:06830E31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 22/07/2026** realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR item, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Aquisição de kit Lanches.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de

Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

07 de Julho de 2026.
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:2F6FEA6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 – RESTAURANTE PÔR DO SOL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 923/2026

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.

Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas, em nome de **RESTAURANTE PÔR DO SOL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. **55.363.588/0001-30**, através do processo administrativo n°. 923/2026.

Publique-se.

Palmeira, 07 de julho de 2026.

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:37BE8C0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 46.2026

Objeto: Aquisição de lanches prontos.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratadas:

SUPERMERCADO OSTERNACH E MORES LTDA, CNPJ nº 38.315.455/0001-79, valor total de R$381.585,58 (trezentos e oitenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) - Lotes 1, 3, 5, 7, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 40; e - 34.095.288 ODAIR PEREIRA STADLER, CNPJ nº 34.095.288/0001-47, valor total de R$623.044,85 (seiscentos e vinte e três mil e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) - Lotes: 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 27 e 39.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
07 de julho de 2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:80D2239D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº. 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1235/2026 - ALBERICHI E ALBERICHI LTDA PROCESSO Nº. 2016/2026

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº. 04/2026, cujo objeto prevê o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços e exploração comercial durante a realização do evento "Dia do Tropeiro 2026", promovido pelo Município de Palmeira, a ser realizado exclusivamente no dia 01 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Francisco Rutcoski.

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
ALBERICHI E ALBERICHI LTDA	23.325.264/0001-10	2016/2026	HABILITADO

Os documentos de habilitação foram disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br). Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

OSMAIR LEDERER
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:54A5AADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sra. JOCELI GOMES CUNHA, portador da cédula de identidade R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 024.319.929-50, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.878/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **57.769.537 ALEX DOS SANTOS ,** inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.769.537/0001-38,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. ALEX DOS SANTOS,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 114.300.619-44**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do **Processo Administrativo n.º 1066/2026**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 96/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Por meio deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 08/07/2026 até a data de 08/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Visando restabelecer a relação originalmente pactuada entre as partes, fica estabelecido o reajuste contratual pelo índice de 4,786320%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC nos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela descritiva a seguir:

Especificação	**Valor anterior**	**Valor Reajustado**
Prestação de serviço de instalação completa de ar condicionado split de 9.000 BTU's, com todos os materiais, acessórios e carga de gás incluso. Seguindo as normas da ABNT.	R$ 266,80	R$ 279,57
Prestação de serviço de instalação completa de ar condicionado split de 12.000 BTU's, com todos os materiais, acessórios e carga de gás incluso. Seguindo as normas da ABNT.	R$ 266,80	R$ 279,57
Prestação de serviço de instalação completa de ar condicionado split de 18.000 BTU's, com todos os materiais, acessórios e carga de gás incluso. Seguindo as normas da ABNT.	R$ 300,00	R$ 314,36
Prestação de serviço de instalação completa de ar condicionado split de 57.000 BTU's, com todos os materiais, acessórios e carga de gás incluso. Seguindo as normas da ABNT.	R$ 362,50	R$ 379,85

Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado split 9.000 BTU's, todas as marcas, com todos os materiais, acessórios e carga de gás incluso. seguindo as normas da ABNT.	R$ 113,74	R$ 119,18
Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado split 12.000 BTU's, todas as marcas, com todos os materiais, acessórios e carga de gás incluso. seguindo as normas da ABNT.	R$ 113,74	R$ 119,18
Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado split 18.000 BTU's, todas as marcas, com todos os materiais, acessórios e carga de gás incluso. seguindo as normas da ABNT.	R$ 118,75	R$ 124,43
Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado split 57.000 BTU's, todas as marcas, com todos os materiais, acessórios e carga de gás incluso. seguindo as normas da ABNT.	R$ 210,55	R$ 220,63

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 96/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, data da assinatura.

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D8BEF735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 97/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Joceli Gomes Cunha,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.323.609-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 024.319.929-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 18.779 de 18/12/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **OSMAR FREDERICO MARQUES**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º** 12.127.792/0001-4**,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr.** OSMAR FREDERICO MARQUES**,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º** 788.350.629-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 13239/2026, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses contando a partir do dia 22/07/2026 até a data de 22/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata de registro de preços n.º 97/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:94C07727

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 07 de julho de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de julho do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7315/2026.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

FERNANDA CLARISSA GROCHEVESKI SILVEIRA PINTO IANOSKI

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:4CE702F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 07 de julho de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de julho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7770/2026.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

LISLIANE LEAL

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E07ED718

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº 19.410 DE 07/07/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ARAMIS JOSE ANTUNES MOREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 1208/2026, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ARAMIS JOSE ANTUNES MOREIRA,** matrícula 301555, inscrito no CPF sob nº. 559.XXX.XXX-49, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE EDUCAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, último dia trabalhado 02/07/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9B5AE438

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 34/2026 - POR PRAZO DETERMINADO – PSICÓLOGO – PSS – SHAYRA LUANY DE SOUZA FEITOSA.

PROCESSO Nº. 7770/2026
PSS Nº. 01/2026
EXTRATO Nº. 34/2026
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: SHAYRA LUANY DE SOUZA FEITOSA
Matrícula: 601034
Cargo: PSICÓLOGO - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 5.159,21 (Cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)
Vigência: 08/07/2026 à 07/07/2027

Data: 07/07/2026.

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FA3941A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 - CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2026, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 06 de julho de 2026.

ELISANGELA DE FÁTIMA GARCIA FERREIRA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:94CCF40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 06 de julho de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: PATRÍCIA NEVES
Inscrição: 1612
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

PATRÍCIA NEVES
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A63C3A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. Joslei Sequineli**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 053.236.059.10**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº 9.688.925-9**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 18837/2026**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.960.759/0001- 68,** por seu representante legal, **Sr. MAYCON ROBERT DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 047.672.149-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Digital n.º 857/2026, por força do presente instrumento e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração qualitativa da ata**, mediante a **inclusão do item 7.8 na Cláusula 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**, com a finalidade de prever a possibilidade de revisão dos valores contratuais em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo ou Dissídio da categoria profissional, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Fica alterado o Contrato nº 1661/2025, firmado entre o Município de Palmeira e a empresa WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, para **inclusão do item 7.8**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.8. Fica admitida a revisão dos valores contratuais em decorrência de Convenção Coletiva, Acordo ou Dissídio da categoria profissional envolvida na execução do objeto, desde que comprovado o impacto direto nos custos do contrato. A revisão dependerá de solicitação da contratada, apresentação de planilha de custos e aprovação da Administração, mediante análise técnica e jurídica, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Para fins de comprovação, deverá ser apresentada a Convenção Coletiva de Trabalho vigente e atualizada, utilizada como base, demonstrando expressamente o reajuste aplicado. O reajuste anual permanece vinculado ao INPC, inclusive quanto à taxa de administração. A revisão será formalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da ata de registro de preços n.º 256/2025, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, data da assinatura.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:570A9A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º ADITIVO DO CONTRATO 200/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2025
2º ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL ETANOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG ********SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº *******, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº ******** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº*********, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor unitário Contrato Administrativo n. 200/2025, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.1333/2021.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	VALOR SUPRIMIDO R$	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
GASOLINA TIPO C	R$ 5,66	R$ 0,12	R$ 5,78

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09 de Março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome:
_____
_____

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3FFB60F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 18 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 01/2026 de 01/01/2026:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **284.307,37 (duzentos e oitenta e quatro mil)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
01 CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001 Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.004. Gestão Administrativa CISLIPA – Gestão de Bens e Serviços aos Consorciados
19 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 266.330,12
20 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 17.977,25

Total Suplementação: 284.307,37

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.3.9.50.01.37.270 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - PARANAGUA - 284.307,37
PROG. 04/2026
Total da Receita: 284.307,37

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 07 de Julho de 2026.

ADRIANO RAMOS	*RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM*
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Cecilia Ferreira Leal
Código Identificador:60A913D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 025/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETO CENTRO DIA

Recibo de Captação nº 025/2026 – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá – Projeto Centro Dia

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal nº 2.924/2008, no Decreto nº 909/2018, informa que a empresa **POTENCIAL Petróleo S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal nº 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização de projetos aprovados pelo Conselho da Pessoa Idosa.

Recibo de Captação para:
Projeto: **Centro Dia**

Entidade: Soc. de Assist. aos Necessitados – Lar dos Idosos Perseverança
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **POTENCIAL Petróleo S/A**
CNPJ: 80.795.727/0001-41
Valor: R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)
Data do Recebimento: 29/06/2026
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:9189E8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 034/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO CAMPO DOS SONHOS

Recibo de Captação 034/2026 – Campo dos Sonhos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **Interalli Grãos Terminais S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Campo dos Sonhos**.

Recibo de Captação para:
Associação Monte Sião
Projeto: **Campo dos Sonhos**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Interalli Grãos Terminais S/A**
CNPJ: 04.731.861/0001-09
Valor: R$ 925,00 (Novecentos e Vinte e Cinco Reais)
Data do Recebimento:01/07/2026
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:959302AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RECIBO DE CAPTAÇÃO 035/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROJETO PRÉ APRENDIZAGEM "JOVEM VALOR"

Recibo de Captação 035/2026 – Pré Aprendizagem de "Jovem de Valor"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, informa que a empresa **Potencial Petróleo S/A** realizou depósito no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto **Pré Aprendizagem** "**Jovem de Valor".**

Recibo de Captação para:
INAT– Instituto Nacional do Trabalhador
Projeto: **Pré Aprendizagem** "**Jovem de Valor".**
Eixo de Atuação: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa Jurídica
Empresa: **Potencial Petróleo S/A**
CNPJ: 80.795.727/0001-41
Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Data do Recebimento: 29/06/2026.
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C53205C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.848

DECRETO Nº 1.848

"Nomeia Gabrieli Taha Henrique Cassilha para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GABRIELI TAHA HENRIQUE CASSILHA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Gerente, Símbolo DAS-2G, da Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C8ECDADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.863

DECRETO Nº 1.863

"Nomeia Giovani Eduardo Pereira para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GIOVANI EDUARDO PEREIRA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador-Geral, Símbolo DAS-3X, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A00CF097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.904

DECRETO Nº 1.904

"Nomeia Alisson Rafael Dutra Castro para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ALISSON RAFAEL DUTRA CASTRO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C10C294B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.910

DECRETO Nº 1.910

"Nomeia Gabriel Neves Martinatto Silva para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GABRIEL NEVES MARTINATTO SILVA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E95BA59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.911

DECRETO Nº 1.911

"Nomeia Julio Cesar Franco para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 349/2026 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JULIO CESAR FRANCO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CC0AA9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.912

DECRETO Nº 1.912

"Prorroga o prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no §2º do art. 2º e no art. 13, da Lei Municipal nº 4.698, de 05 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até a data de 06 de agosto de 2026, o prazo para adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei nº 4.698, de 05 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3B168C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.913

DECRETO Nº 1.913

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 20.000,00
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 91.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 460.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01045 - Outros Recursos não Vinculados	R$ 359.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 930.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1999992117 - Compensação Social pela Desafetação (CSD) - (F-045) da fonte 1045 - Outros Recursos não Vinculados nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CAB9EE25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.915

DECRETO Nº 1.915

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.040.266,08 (três milhões, quarenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.040.266,08 (três milhões, quarenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro, CMEI Raquel, CMEI Ilha dos Valadares e EMEI São Francisco.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

4490610000 - Aquisição de imóveis	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 3.040.266,08
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.040.266,08		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2221010101 - Alienação de bens imóveis - principal (F-501) da fonte 1501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E7A77411

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.916

DECRETO Nº 1.916

"Exonera Anderson Wanderci Pinto Barboza do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOZA, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, Símbolo AP, da Chefia de Gabinete.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5191705A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.917

DECRETO Nº 1.917

"Nomeia Anderson Wanderci Pinto Barboza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDERSON WANDERCI PINTO BARBOZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Secretário Municipal, Símbolo AP, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:1AD07345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

Considerando o equívoco na publicação do Decreto nº 1.897, datado de 06 de julho de 2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 07/07/2026, ed. nº 3.567, na página 315,

TORNA-SE ANULADA a publicação cujo Código Identificador é B0F00D36 do Decreto supracitado, constante na mesma página acima citada, por motivo de duplicidade, permanecendo válida a publicação correspondente ao Código Identificador 2030AD20 do referido ato.

Paranaguá, Palácio “São José”, em 07 de julho de 2026.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D41080F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.530

PORTARIA Nº 2.530

"Designa Christianara Santos Rosa para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora CHRISTIANARA SANTOS ROSA, matrícula nº 94.121-1, para exercer a função gratificada de Superintendente-Executivo, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E7C2FAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.532

PORTARIA Nº 2.532

"Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Auxiliar de Farmácia, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.524/2026, de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), a Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

AUXILIAR DE FARMÁCIA - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
SUSANA LILIA EIGMEIER CAVALCANTI	011.601.611-53	12º

II - A candidata nomeada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C7173B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.533

PORTARIA N° 2.533

"Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.524/2026, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 40 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANGELA NATHALIA LA FALCE DECORATO	011.601.604-80	5º

II - A candidata nomeada terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:D4E0BC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.534

PORTARIA Nº 2.534

"Designa João Paulo do Prado de Castilho Pereira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA, matrícula nº 12.253-2, para exercer a função gratificada de Superintendente-Executivo, Símbolo FG-A, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E6345D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.535

PORTARIA Nº 2.535

"Designa Sheila Regina Batista Ferreira para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 349/2026 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA, matrícula nº 12.390-1/2, para exercer a função gratificada de Coordenador-Setorial, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7D969742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 013/2024
ÓTICAS SANTA TERESA LTDA CNPJ: 48.065.444/0001-31

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 013/2024
ÓTICAS SANTA TERESA LTDA
CNPJ: 48.065.444/0001-31

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ÓTICAS SANTA TERESA LTDA

Data: 08/07/2026

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº **013/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **06 (SEIS) MESES** contados a partir de **05 DE AGOSTO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **04 DE FEVEREIRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 06 (seis) meses
Pregão Eletrônico n°: 068/2023
Processo Administrativo n°: 76820/2026

Valor: R$ 55.149,44 (Cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
FÁBIO RENATO BASÍLIO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:D67AB72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 148/2024 LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA-ME CNPJ: 14.630.783/0001-00

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 03 AO CONTRATO N° 148/2024
LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA-ME
CNPJ: 14.630.783/0001-00

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA-ME

Data: 08/07/2026

Objeto: **Apostilamento 03 ao Contrato nº 148/2024.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 100.125,00 (Cem mil e cento e vinte e cinco reais)**, realizada pela Secretaria Municipal de Governo ao Aditivo 01 do Contrato n° 148/2024:

Referência: 1814 – 02.02.2340.1045.3339039880000000000

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Pregão Eletrônico n°: 015/2024

Assinaturas:
THIAGO THEMANSKI CAMPOS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:611F9E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2026 LUNETTA TECNOLOGIA E MARKETING LTDA CNPJ: 65.266.668/0001-20

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2026
LUNETTA TECNOLOGIA E MARKETING LTDA
CNPJ: 65.266.668/0001-20

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
LUNETTA TECNOLOGIA E MARKETING LTDA

Data: 08/07/2026

Objeto: Contrato nº **072/2026**. "Contratação de apresentação artística do cantor LUCAS LUCCO, no dia 18 de julho de 2026, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação."

Prazo de vigência: 45 (quarenta e cinco) dias.
Inexigibilidade de Licitação nº: 051/2026
Processo Administrativo n°: 39833/2026

Valor: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
LUCAS LUCCO CORREA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:5371C5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2026 MCX – LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA CNPJ: 16.876.380/0001-62

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2026
MCX – LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ: 16.876.380/0001-62

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
MCX – LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA

Data: 08/07/2026

Objeto: Contrato nº **073/2026**. "O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, PIRÂMIDES, PAVILHÃO, GRADES, FECHAMENTOS, PISO, ARQUIBANCADAS, MESAS E CADEIRAS, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TELÕES, ESTANDES, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SANITÁRIOS CONTÊINERES PARA EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Paranaguá/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses" em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I)."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Registro de Preços n°: 007/2025
Processo Administrativo n°: 46274/2026

Valor: R$ 665.932,61 (Seiscentos e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
LUIS GUSTAVO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A823F575

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2026 DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 95.409.611/0001-02

EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2026
DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 95.409.611/0001-02

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Data: 08/07/2026

Objeto: Contrato nº **074/2026**. "O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, PIRÂMIDES, PAVILHÃO, GRADES, FECHAMENTOS, PISO, ARQUIBANCADAS, MESAS E CADEIRAS, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TELÕES, ESTANDES, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SANITÁRIOS CONTÊINERES PARA EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Paranaguá/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses" em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I)."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Registro de Preços n°: 007/2025
Processo Administrativo n°: 46274/2026

Valor: R$ 466.262,11 (Quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e onze centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
ALUÍSIO DE ALMEIDA VIEIRA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:492B51FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2026 ART SOM EVENTOS EIRELI CNPJ: 07.940.757/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2026
ART SOM EVENTOS EIRELI
CNPJ: 07.940.757/0001-04

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ART SOM EVENTOS EIRELI

Data: 08/07/2026

Objeto: Contrato nº **076/2026**. "O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, PIRÂMIDES, PAVILHÃO, GRADES, FECHAMENTOS, PISO, ARQUIBANCADAS, MESAS E CADEIRAS, GERADORES, TRIO ELÉTRICO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, TELÕES, ESTANDES, SANITÁRIOS QUÍMICOS E SANITÁRIOS CONTÊINERES PARA EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Paranaguá/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses" em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I)."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico nº: 009/2025
Registro de Preços n°: 007/2025
Processo Administrativo n°: 46274/2026

Valor: R$ 40.971,47 (Quarenta mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
MARCO AURÉLIO FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:46E1F3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEMSA

Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento de todos, que, devido a mudança de endereço do **ALMOXARIFADO DA SAÚDE**, tem interesse na Contratação de **SERVIÇO DE MUDANÇA CORPORATIVA ESPECIALIZADA** para a relocação de seus materiais.
Dada a dificuldade de quantificar com precisão tais materiais devido a sua constante oscilação, visto que o almoxarifado tem um giro praticamente diário de entrada e saída de produtos, o orçamento deverá basear-se nas informações abaixo, com possibilidade de visitas **in loco.** Mais detalhes, incluindo fotos e vídeos do local poderão ser solicitados pelo e-mail: **silmara.trizote@paranagua.pr.gov.br**

DESCRIÇÃO	VALOR
- Tamanho do prédio: 1000m²	
- Itens a serem transportados: alguns mobiliários, equipamentos médicos e insumos hospitalares (disponibilizamos fotos e vídeos e/ou agendamos visita ao local para realização do orçamento) - **NÃO SERÁ NECESSÁRIO** transportar os **a**rmários e prateleiras LONDON (prateleiras azuis)	
Data Execução: Á combinar (entre julho e agosto de 2026)	
- Endereço de Origem (Almoxarifado de Insumos): Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 4252 - Jardim Samambaia, Paranaguá - PR, 83210-338 - Endereço de Destino (Novo Imóvel): PR-407, km 3,5 S/N – Jd. Ouro Fino, Paranaguá - PR, 83218-860	

PRINCIPAIS REQUISITOS:
- Disponibilização de equipe mínima de 04 profissionais habilitados, com experiência comprovada em manuseio, embalagem, carga, transporte e descarga de mobiliários, equipamentos sensíveis e produtos sujeitos a controle sanitário. A equipe deverá atuar sob a supervisão de um responsável técnico na área logística.
- Equipamentos de Movimentação: Preferencialmente equipamentos como pranchas hidráulicas, paleteiras e transpaleteiras elétricas para movimentar cargas pesadas com segurança e eficiência, reduzindo riscos de acidentes e avarias.
- Fornecimento de todos os materiais necessários para a embalagem profissional e segura dos bens, incluindo, mas não se limitando a plástico-bolha, papelão, caixas de embalagem resistentes, películas de proteção, fitas e etiquetas para identificação.
- Carga, Descarga e Reorganização: A mão de obra especializada será responsável por todas as etapas de movimentação física, utilizando equipamentos auxiliares como transpaleteiras e empilhadeiras quando necessário. No destino, a equipe fará a descarga e a reorganização dos itens nos locais predefinidos, conforme orientação dos responsáveis de cada setor e com base no checklist de entrega.
- Limpeza Final: Após a descarga e remoção de todos os materiais e resíduos dos veículos e áreas de carga/descarga, a empresa deverá deixar o local de destino limpo e organizado.
- Segurança e Integridade: A empresa será integralmente responsável pela guarda, integridade e conservação de todos os bens, desde o momento da coleta até a entrega no local designado, adotando todas as medidas de segurança para evitar avarias, furtos ou perdas.
- Planejamento e Inventário Prévio: A solução inicia-se com a fase de planejamento, na qual a empresa, em conjunto com os gestores de cada setor, realizará um diagnóstico **IN LOCO** para identificar a natureza, volume, peso e especificidades de cada item.
- Seguro e Responsabilidade Civil: É exigível a apresentação de apólice de seguro de Responsabilidade Civil que cubra eventuais danos, avarias ou perdas totais ou parciais dos bens transportados, durante todo o período de execução do contrato.
· Documentação e Comprovação: Ao final de cada dia de serviço, a empresa deverá entregar à Administração: i) o checklist de carga e descarga, assinado pelas partes; ii) fotos do estado dos equipamentos e mobiliários de maior valor antes e após o transporte (quando solicitado).
· Gestão de Resíduos: A empresa será responsável pela correta destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos de embalagem gerados.
- Prazo de Execução: Os serviços deverão ser totalmente executados no período entre julho e agosto de 2026, em datas e horários previamente acordados com a unidade requisitante, podendo envolver múltiplos fretes.

INICIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 10/07/2023 às 23:h59m

Paranaguá, 06 de julho de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.267/20225

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E4D884FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
TR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 62.001.082/0001-46

Objeto: "Contratação de apresentação artística do show do Cantor THEO RUBIA, no dia 29 de Julho de 2026, em comemoração aos festejos do ANIVERSÁRIO DE PARANAGUÁ, na Praça de Eventos 29 de Julho, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 42.783/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 42.783/2026

Valor da Contratação por participante: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Dotação orçamentária: 06.01.2021.004.0122.004.3339039.8401.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 07/07/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:9A249782

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ZIFORO MUSIC BUSINESS LTDA - CNPJ Nº 59.370.183/0001-80

Objeto: "Contratação de apresentação artística do show da BANDA RODOX, no dia 01 de Agosto de 2026, em comemoração aos festejos do PARANAGUÁ MOTOS, na Praça de Eventos 29 de Julho, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei

Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 41.511/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Processo Administrativo nº: 41.511/2026

Valor da Contratação por participante: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)

Dotação orçamentária: 06.01.2021.004.0122.004.3339039.8401.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 07/07/2026

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:63EC4CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 058/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 07 de Julho de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DD80159B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 059/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 07 de Julho de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:79C93D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2026

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 058/2026, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística do show do Cantor THEO RUBIA, no dia 29 de Julho de 2026, em comemoração aos festejos do ANIVERSÁRIO DE PARANAGUÁ, na Praça de Eventos 29 de Julho, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada. Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 42.783/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada **TR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -** CNPJ Nº 62.001.082/0001-46.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Julho de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CD6A6F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 059/2026

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 059/2026, que tem por objeto: "Contratação de apresentação artística do show da BANDA RODOX, no dia 01 de Agosto de 2026, em comemoração aos festejos do PARANAGUÁ MOTOS, na Praça de Eventos 29 de Julho, com duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), incluindo cachê artístico, transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com a logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação, abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação, translado local, e carregadores para carga e descarga do material da contratada". Com fulcro no artigo 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, e, inteiro teor do processo administrativo nº 41.511/2026, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

II. Adjudico o termo de fomento a Contratada: **ZIFORO MUSIC BUSINESS LTDA - CNPJ Nº 59.370.183/0001-80**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 07 de Julho de 2026.

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1D245E38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO Nº 27.915/2026

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –CMDPCD do Município de Paranavaí - PR para o biênio 2026-2028.

O Prefeito do Município de Paranavaí no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranavaí - CMPDCD, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - Representação Governamental:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Patricia Ramos Prates Bueno.
Suplente: Giovane Tanaka dos Santos Moretti Rodrigues.

b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Greyce Adriano Fernandes.
Suplente: Andressa Campezato Brito.

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sarah Fernanda Milani Guilhermino.
Suplente: Hellen Patricia Zaine Matsumoto.

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Felipe Aparecido de Souza Oliveira.
Suplente: Fabrício Henrique Machado dos Santos.

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular: Pauline Maria Machado de Oliveira.
Suplente: Renata Carvalho Grade.

f) Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação:
Titular: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima.
Suplente: Elen Della Pria da Silva Kumatsu.

g) Fundação Cultural:
Titular: Charlene Onório de Souza Cerqueira Pinheiro
Suplente: Jesus Rodrigues Soares.

II - Representação da Sociedade Civil:
a) Instituições da sociedade de atendimento, defesa e assessoramento às pessoas com deficiência:
Titular: Tainá de Lima Costa (APAE).
Suplente: Adriana Aparecida de Souza da Silva (APAE)

Titular: Priscila dos Santos Pardim (Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí).
Suplente: Angela Carvalho Kotsubo Giovaneli (Centro de Apoio ao Autista de Paranavaí).

b) Usuários e/ou seu responsável que seja pessoa com deficiência:
Titular: Nádia Carvalho Kotsubo (Responsável de Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista - TEA).
Suplente: Gisele Keiko Makino (Responsável de Pessoa com Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista - TEA).

Titular: Creusa Teles de Lima Almeida. (Responsável de Pessoa com Deficiência Intelectual).
Suplente: Maria de Fátima Barbosa dos Santos. (Responsável de Pessoa com Deficiência Intelectual).

Titular: Ana Luiza Magalhães Ferreira (Responsável de Pessoa com Deficiência Intelectual).
Suplente: Wesley Mendes Oliveira (Responsável de Pessoa com Deficiência Intelectual).

Titular: Tereza Cristina Guerreiro de Carvalho Santana (Responsável de Pessoa com Deficiências Múltiplas - Transtorno do Espectro Autista - TEA).
Suplente: Tamiras Naiara de Oliveira (Responsável de Pessoa com Deficiências Múltiplas - Transtorno do Espectro Autista - TEA).

Titular: Thaisla Rafaela Aparecida De Lima (Pessoa com Deficiência Física)
Suplente: Andreia Rodrigues Jacinto (Responsável de Pessoa com Deficiência Física).

Art. 2º O prazo da gestão dos Conselheiros é para o biênio 2024 a 2026.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 27.330 de 28 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 2 DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FDE53565

PROCURADORIA
DECRETO Nº 27.916/2026

Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Paranavaí - PR, Gestão 2026-2028.

O Prefeito do Município de Paranavaí-PR, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Paranavaí - Paraná, os seguintes membros titulares e suplentes:

Representação do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:
Titular: Eliane Regina Santos Maia Pereira
Suplente: Mônica Marieli de Almeida Barbieri

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Tamara Franciele Jasper
Suplente: Jheniffer Mariano da Silva Batista

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Débora Cristina Pereira de Araújo
Suplente: Tamara Siqueira dos Reis

Secretaria Municipal de Esporte:
Titular: Leonice Silveira
Suplente: Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça
Secretaria Municipal de Fomento Econômico e Inovação:
Titular: Rosimeire Claudia Fracaroli de Lima
Suplente: Daniela Meneghetti Pontes

Secretaria Municipal da Fundação Cultural:
Titular: Ana Paula Máximo da Silva
Suplente: Rosineide Sanga

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito:
Titular: Vanessa Mercês de Moraes
Suplente: Samara Costa da Cruz

Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Hellen Cristine dos Santos de Souza
Suplente: Karina Braga Andrade de Assis

Representantes da Sociedade Civil:

Representantes de Organização da Sociedade Civil:
Titular: Larissa Carmo de Souza (PROVOPAR);
Suplente: Gislaine Germano Geremias (APAM);

Representantes de Atendimento à Pessoa Idosa:
Titular: Aline Lopes de Sousa (Instituto Maurício Gehlen);
Suplente: Letícia Vitória Zucco Cervantes (Instituto Maurício Gehlen);

Representantes de Instituições de Ensino Superior Privada:
Titular: Letícia Carla Baptista Rosa Jordão (Unifatecie);
Suplente: Andressa Rocha da Silveira (Unifatecie);

Representantes de Entidade Sindical:
Titular: Izabel do Nascimento Caetano (Sindicato dos Trabalhadores nas Industrias do Açúcar, Mandioca, Carne, Avícolas, Bebidas e Alimentação - SITIAM);
Suplente: Maria Júlia Nunes Rocha (APP - Sindicato);

Representantes de Associação de Profissionais de Classe:
Titular: Soleide da Silva Matiazo (Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social);
Suplente: Giselli Avelar (Conselho Regional de Psicologia - 8ª Região);

Representante de Entidades de Atendimento à Pessoa com Deficiência e/ou pessoas com necessidades:
Titular: Priscila dos Santos Pardim(Centro de Apoio ao Autista - Paranavaí);
Suplente: Tháisla Rafaela Aparecida De Lima (Associação de pais e amigos dos excepcionais -APAE);

Representantes de Organização em prol da Igualdade Racial:
Titular: Nathalia de Almeida dos Santos (ANPIR- Associação Negritude de Promoção da Igualdade Racial);
Suplente: Neusa dos Santos Barbosa (ANPIRAssociação Negritude de Promoção da Igualdade Racial);

Representantes das Organizações de Políticas Públicas para Mulheres de Paranavaí:
Titular: Rose Annie Macfergus (coletivo LGBTI+ de Paranavaí);
Suplente: Yhara Luisa Quirino Bezerra (coletivo LGBTI+ de Paranavaí).

Art. 2º O prazo do mandato das conselheiras é para o biênio 2026-2028.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27.732/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 2 DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:63D1DB55

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 06 DE JULHO DE 2026

Recomenda aos órgãos municipais a adoção das diretrizes de simplificação de habilitação para Microempreendedores Individuais (MEI) nas contratações de pronta entrega.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a DIRETORA ESPECIAL DE COMPRAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVEM:

Art. 1º Recomendar aos órgãos municipais a aplicação da dispensa de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exclusivamente por Microempreendedores Individuais (MEI), nas contratações de bens para pronta entrega, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em artigo 70, inciso III.

Art. 2º Orientar as equipes de planejamento da contratação e os agentes de contratação para que incluam nos editais de licitação cláusula prevendo a dispensa referida no art. 1º, exigindo em substituição a Declaração Anual do MEI (DASN-SIMEI) para comprovação do enquadramento legal do último exercício, quando aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí/PR, 06 de julho de 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:97EE45CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 027/2023 (PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 027/2023
(PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

12º (Décimo Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 027/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA**, inscrito no CPF sob nº 228.462.578-92.
CONTRATADA: PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, nº 1752, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-010, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 29.909.743/0001-60, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 2.855, casa 24, Jardim Asa Branca, CEP. 87.703-290, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.689.058-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 818.228.639-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "contratação de empresa especializada em engenharia civil para
execução de **PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO DO TIPO SEXTAVADO, OBRA: DISTRITO INDUSTRIAL DE PARANAVAÍ**, com área de execução de 22.741,03 m², localizado no Distrito de Sumaré, Município de Paranavaí – Pr, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços", por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato nº 0555.668-25 – FINISA; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência nº 002/2023**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

Através do presente termo aditivo, **as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência contratual** dos serviços objeto do referido contrato **por mais 180 (cento e oitenta) dias**, passando o **vencimento do prazo de execução da obra para 10 de março de 2027 e o vencimento do prazo de vigência contratual para 25 de agosto de 2027**, nos termos da Cláusula Sexta do Contrato nº 027/2023, tendo em vista a solicitação apresentada conjuntamente pelo Fiscal do Contrato e o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio do Memorando n° 595/2026/SEINFRA, autorização para prorrogação contratual assinada pelo Secretário ordenador da despesa, parecer técnico favorável, anuência do gestor do contrato e, considerando ainda, o atendimento às disposições do Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023/PGM, conforme lista de verificação juntada aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
Considerando a alteração no prazo contratual, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da assinatura deste aditivo, nova garantia financeira de execução contratual, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o prazo atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 027/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 33853/2026.
4.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 027/2023).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE JULHO DE 2026.

ALEX ROBERTO FERNANDES ROMERA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos
Contratante

Pavsolo Construtora LTDA
Representada Por
MARCOS CHARLES PEREIRA DA SILVA
Contratada

CARLOS ALBERTO SHOJI
Fiscal Do Contrato

REGINALDO AVELAR DA SILVA
Gestor Do Contrato

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:8E3C9DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2026 (ALTERAÇÃO NA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL)

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 151/2026
(ALTERAÇÃO NA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2026

1º (Primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 151/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa EXPERTPRIME SERVICOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Município, **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF nº 628.560.499-15.
CONTRATADA: EXPERTPRIME SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.930.119/0001-17, estabelecida à Rua Francisco Alves do Nascimento, 1279, Jardim Aeroporto, na cidade de Paranavaí–PR, CEP 87.707-030, e-mail expertprime2030@gmail.com, neste ato representada por **EDNILSON RODRIGUES**, inscrito no CPF 697.871.829-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ORIGINAL
1.1. O objeto do presente contrato é a "Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de reforma e ampliação da nova sede da Procuradoria Geral do Município., cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.".

CLÁUSULA SEGUNDA – REMANEJAMENTO DOS ITENS
2.1. Por meio deste apostilamento, altera-se o quadro de fiscalização contratual conforme o Memorando nº 473/2026/SEDUR, **destituindo-se** o Fiscal, Lucas Vinícius Rodrigues dos Santos e o Gestor, Michel Eiji Akutsu. **Nomeia-se** como Fiscal, **Ivo Diego Pereira Santana** (CREA-PR 186504/D, e-mail: ivo.diego@gmail.com) e, como Gestora, **Vanessa Yoshiura** (OAB/PR 96.515).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. Este apostilamento entra em vigor na data de sua publicação.
3.2. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 37157/2025.
3.3. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 151/2026).

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 07 DE JULHO DE 2026.

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora-Geral do Município
Contratante

Expertprime Servicos LTDA
Representada Por
EDNILSON RODRIGUES
Contratado

LUCAS VINÍCIUS RODRIGUES DOS SANTOS
Fiscal

MICHEL EIJI AKUTSU
Gestor

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:9BC0C29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são, decide e ratifica, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação nº 44/2026, referente à Contratação do palestrante Francisco Herbert Lima Vasconcelos, por intermédio da empresa EDUCAÇÃO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS ministrar curso com o tema: "Gestão Escolar para Resultados e Equidade: estratégias para garantir o direito de aprender", com carga horária total de doze (12) horas, a ser realizado nos dias 28/07 e 07/08; Contratação do Palestrante Pedro Pimenta, por intermédio da empresa A Pimenta & Filho Palestras e eventos LTDA; para palestra com o tema de "motivação e propósito

na Educação", com carga horária total de 4 horas, a ser realizado no dia 28/07/2026 e Contratação do Professor Kleber Fernando Pereira, por intermédio da Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II, para ministrar o curso Autismo Na Escola: Estratégias Comportamentais, Pei E Adaptações Pedagógica, com carga horária total 68 horas, a ser realizado no mês de agosto., constante das Dotações Orçamentárias: 06.001.001.2440.33390396501000000000(588) - Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica; 06.001.001.33390396501000000000(722) - Desenvolvimento e aperfeiçoamento da educação básica, pelas seguintes pessoas jurídicas: EDUCACAO SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.945.837/0001-06; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, inscrita no CNPJ sob nº 27.580.036/0001-48; e PIMENTA & FILHO PALESTRAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.121.372/0001-25, no valor total de R$ 241.900,00 (duzentos e quarenta e um mil e novecentos reais), diante das justificativas e fundamentações apresentadas.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:36A8E6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.234/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Eventos – CC3, junto a Fundação Cultural.

Considerando o processo digital sob nº 37801/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **MISLEI LACERDA DA SILVA,** matrícula nº 12511-1, nomeada pela Portaria Municipal nº 1.142/2026, do cargo em comissão de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS – CC3**, junto a Fundação Cultural.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput* dar-se-á a partir de 04 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:ED565353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.238/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo em comissão de Diretor de Jornalismo – CC1, junto à Secretaria Municipal de Comunicação.

Considerando o processo digital sob nº 37937/2026, no qual o servidor solicita exoneração do cargo;

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor **IGOR MATEUS DE ALMEIDA LIMA,** matrícula nº 10361-3, nomeado pelo Decreto Municipal nº 27.076/2025, do cargo em comissão de **DIRETOR DE JORNALISMO – CC1**, junto à Secretaria Municipal de Comunicação.

Parágrafo único. A exoneração do servidor citado no *caput* dar-se-á a partir de 16 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE JULHO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:7EFFB912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 – PROCESSO Nº 103/2026 - COMPRA ELETRÔNICA Nº 450996-01/2026

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços para manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica dos equipamentos mecânicos, elétricos e eletrônicos que compõe a estrutura aeroportuária, atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso (Itens remanescentes Pregão nº 23/2026), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 240.620,01.
DATA DE ABERTURA: 23 de julho de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira –

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:16E30EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 43/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 43/2026 – PROCESSO Nº 45/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 160/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, **E Associação dos Corredores de Rua de Pato**

Branco – ACORPATO, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/0001-49. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, Fomentar e desenvolver atividades na área do atletismo com ênfase em corridas de rua, realizando a CORRIDA APAE/ACORPATO 2026 no mês de agosto, destinado ao público em geral, com intuito de incentivar e promover o desporto para esse público. **VALOR TOTAL: *R$ 10.000,00*** (dez mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti, **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 07 de Julho de 2026.

MARINA ROBERTA CONCI -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3889C1EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 44/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 42/2026 – PROCESSO Nº 44/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 44/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco – ACORPATO***, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/0001-49. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, Fomentar e desenvolver atividades na área do atletismo com ênfase em corridas de rua, realizando a CORRIDA APAE/ACORPATO 2026 no mês de agosto, destinado ao público em geral, com intuito de incentivar e promover o desporto para esse público. **VALOR TOTAL: *R$ 10.000,00*** (dez mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti, **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 07 de Julho de 2026.

MARINA ROBERTA CONCI -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:AD32E710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 45/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026 – PROCESSO Nº 46/2026.
EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 79/2025

PARTES: Município de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, **E Associação Goju-Kan De Karate-Do,** inscrita no CNPJ nº 08.450.659/0001-51. **OBJETO**: Constitui objeto da presente parceria, Execução de projeto esportivo de formação, treinamento e participação em competições oficiais de Karatê-Do, visando o desenvolvimento técnico, social e educacional de crianças, adolescentes e atletas vinculados à Associação GojuKan de Karatê-Do, por meio da manutenção de atividades regulares, aquisição de materiais esportivos e apoio à participação em eventos oficiais. **VALOR TOTAL: *R$ 40.000,00*** (quarenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 26887-43207. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti, **Foro e data da assinatura:** Pato Branco, 07 de Julho de 2026.

TAYNÁ CAVALHEIRO -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:688A2D0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 160/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 43/2026 – PROCESSO N.º 45/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a Emenda de Bancada nº 160/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor da **Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco - ACORPATO**, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/0001-49, com sede na Rua Visconde de Tamandaré, nº 1131, Apto 2, Bairro Centro, CEP: 85.501-110, em Pato Branco-PR, Telefone: (46) 99976-2534, endereço eletrônico: acorpato.social@gmail.com , para Fomentar e desenvolver atividades na área do atletismo com ênfase em corridas de rua, realizando a CORRIDA APAE/ACORPATO 2026 no mês de agosto, destinado ao público em geral, com intuito de incentivar e promover o desporto para esse público.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de Julho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FE3B1110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 44/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 42/2026 – PROCESSO N.º 44/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a Emenda de Bancada nº 44/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor da **Associação dos Corredores de Rua de Pato Branco - ACORPATO**, inscrita no CNPJ nº 10.750.692/0001-49, com sede na Rua Visconde de Tamandaré, nº 1131, Apto 2, Bairro Centro, CEP: 85.501-110, em Pato Branco-PR, Telefone: (46) 99976-2534, endereço eletrônico: acorpato.social@gmail.com , para Fomentar e desenvolver atividades na área do atletismo com ênfase em corridas de rua, realizando a CORRIDA APAE/ACORPATO 2026 no mês de agosto, destinado ao público em geral, com intuito de incentivar e promover o desporto para esse público.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de Julho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:EE55D0A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 79/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 44/2026 – PROCESSO N.º 46/2026

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Considerando a Emenda de Bancada nº 79/2025, que destinou recursos orçamentários a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor da ***ASSOCIACAO GOJU-KAN DE KARATE-DO***, inscrita no CNPJ nº 08.450.659/0001-51, com sede na Rua Silvio Vidal, nº 11, Bairro Centro, CEP: 85.501-010, em Pato Branco-PR, Telefone: (46) 99140-7644, endereço eletrônico: agojukankaratepb@gmail.com , para Execução de projeto esportivo de formação, treinamento e participação em competições oficiais de Karatê-Do, visando o desenvolvimento técnico, social e educacional de crianças, adolescentes e atletas vinculados à Associação Goju-Kan de Karatê-Do, por meio da manutenção de atividades regulares, aquisição de materiais esportivos e apoio à participação em eventos oficiais.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida ao Sr. Fernando Henrique Mayer, através do endereço eletrônico, secretario.esporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 07 de Julho de 2026.

FERNANDO HENRIQUE MAYER
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito
Município de Pato Branco

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F5A2D42B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO PARCIAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e; **CONSIDERANDO** a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 2.334/2026; **CONSIDERANDO** que o Credenciamento nº 01/2026 – Processo nº 83/2026 tem por objeto o **Credenciamento de cantores sertanejos,** com a finalidade de compor a programação cultural da Semana Junina, que acontecerá no período de **04 a 11 de julho de 2026**, na

Praça Presidente Getulio Vargas, promovida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura do Município de Pato Branco. **CONSIDERANDO** que o período de inscrições transcorreu entre os dias 09 e 13 de junho de 2026 por meio de protocolo online, tendo a Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria nº 52/2026, realizado a análise da documentação de habilitação em 15 de junho de 2026; **CONSIDERANDO** que o procedimento transcorreu regularmente, observando o rito estabelecido no Edital, sem registro de intercorrências durante as fases de habilitação, classificação e demais atos processuais; **CONSIDERANDO** que, quando do encaminhamento dos autos para lançamento da homologação, verificou-se que os credenciados **Felipe Schneider Rodrigues** e **Ronei Roberto Teixeira** deixaram de apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Federal, exigida no item 6.1.2, inciso "a", do Edital, enquanto o credenciado **Leandro Fernando de Paula** não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, exigida no item 6.1.2, inciso "d", circunstâncias que evidenciam o descumprimento das exigências de habilitação e comprometem a validade dos respectivos credenciamentos; **CONSIDERANDO** que a indevida habilitação somente foi identificada após o encerramento da fase habilitatória e da conclusão das etapas subsequentes do procedimento, momento em que já não se mostrava juridicamente cabível a realização de diligências destinadas ao saneamento ou à complementação da documentação de habilitação, por se tratar de fase processual definitivamente encerrada; **CONSIDERANDO** que o evento objeto do credenciamento teve início em 04 de julho de 2026 e se estenderá até 11 de julho de 2026; **CONSIDERANDO** que as apresentações vinculadas aos contratos objeto da presente análise estavam previstas para as seguintes datas: **Felipe Schneider Rodrigues** (Contrato nº 78/2026), em 05/07/2026, data já transcorrida; **Leandro Fernando de Paula** (Contrato nº 80/2026), em 07/07/2026; e **Ronei Roberto Teixeira** (Contrato nº 82/2026), em 08/07/2026; **CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão de Credenciamento informando que as apresentações dos artistas cujas documentações apresentaram irregularidades não foram e não serão realizadas, bem como que não existem credenciados remanescentes aptos à convocação para substituição; **CONSIDERANDO** a solicitação formalizada pela Secretaria competente por meio do Despacho nº 56, requerendo a inabilitação dos credenciados **Leandro Fernando de Paula**, **Ronei Roberto Teixeira** e **Felipe Schneider Rodrigues**, bem como a anulação dos respectivos contratos, com o objetivo de sanar a irregularidade constatada e resguardar os princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, da segurança jurídica e da autotutela administrativa. **CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."; A administração manifesta INTENÇÃO de **INABILITAÇÃO E ANULAÇÃO DOS CONTRATOS DOS CREDENCIADOS LEANDRO FERNANDO DE PAULA, RONEI ROBERTO TEIXEIRA E FELIPE SCHNEIDER RODRIGUES** do processo licitatório de Concorrência nº 01/2026 – Processo nº 83/2026, nos termos e fundamentos acima descritos. Em atendimento ao disposto no art. 71, § 3º, da Lei Federal 14.133/21, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 07 de julho de 2026,

GERI NATALINO DUTRA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Regiane Rufato
Código Identificador:92E03CAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026 – PROCESSO Nº 104/2026

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens de aviamento, corte e costura, tecidos, iluminação, ferragens, marcenaria, tinta e acabamentos, ornamentos em geral, que serão utilizadas na realização do desfile de Abertura de Natal de Pato Branco no ano de 2026, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 3.313.250,04.
DATA DE ABERTURA: 24 de julho de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – www.bnc.org.br - https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

THAIS LOVE PERES **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:F7F4B575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 85/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - PROCESSO Nº 66/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e **TECLICITA TECNOLOGIA EM LICITACOES E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA,** CNPJ nº: 51.153.042/0001-01. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas, nos termos do art. 175, § 1º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, para execução das licitações eletrônicas nas modalidades: pregão, dispensa, concorrência, leilão e credenciamento, para atender as necessidades do setor de licitação, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. VALOR: R$ 102,18. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato. FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 07 de julho de 2026.

FLAVIO HENRIQUE LOPES CORDEIRO **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:8977057E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2026/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025. PROCESSO N° 147/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Trielle Embalagens Ltda.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
ADITAMENTO: Do Reequilíbrio, com base no Art. 124, inciso II, alínea "d" da lei n° 14.133/21, e com fundamento nas justificativas acostadas aos autos do Processo Administrativo 10.742/2026, ficam reequilibrados os itens: 43, 118, 186 e 211, conforme Anexo I – Itens Reequilibrados.
Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Pato Branco, 07 de Julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JOSE RISON –
Representante Legal.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:8368AC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 248/2025/GP. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025. PROCESSO N° 82/2025

PARTES: Município de Pato Branco e PQ Comércio de Alimentos Ltda.
OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal.

ADITAMENTO: Do Reequilíbrio, com base no Art. 124, inciso II, alínea "d", e com fundamento nas justificativas acostadas aos autos do Processo Administrativo 4.524/2026, ficam reequilibrados os itens: 20, 21, 41, 85, 98, 161, 182, 183, 189, 206, 223, 237, 238, 256 e 287 conforme Anexo I – Itens Reequilibrados.
Ficam mantidas e ratificadas as demais regras e condições da Ata de Registro de Preços, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

Pato Branco, 07 de Julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

ISABEL DO CARMO TELLES DA SILVA SIMÃO –
Representante Legal.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:5ECA2904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 PROCESSO N° 02/2026

Em concordância ao resultado de classificação, apresentado pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 07/2025, e estando o chamamento público de acordo com as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014, Decreto Municipal nº 9.309/2022, Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal n.º 3.494/2010, Decreto Municipal n.º 8.192/2017 e demais legislação pertinente à matéria, **HOMOLOGO** o presente chamamento público que tem por **OBJETO** a celebração de parceria entre a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e a Organização da Sociedade Civil – OSC para execução continuada do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Modalidade Instituição de Longa Permanência (ILPI), com 20 (vinte) vagas, destinadas a pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com graus I, II e III de dependência, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Estatuto do Idoso e RDC ANVISA nº 502/2021, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Colaboração, nos termos legais, para a entidade Lar de Idosos São Francisco de Assis, CNPJ nº 78.685.518/0001-01, com o valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**.** Pato Branco, 05 de julho de 2026.

SABINO OLTRAMARI -
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9718E315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 38/2026

Retificação da publicação que circulou dia 07/07/2026. Edição 3567
Onde se lê: Foro e data da assinatura: Pato Branco, 06 de julho de 2026.
Leia-se: Foro e data da assinatura: Pato Branco, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D86DAF9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO TERMO DE RETIFICAÇÃO

PARTES: Município de Pato Branco e Uilson Araujo Capacitação e Desenvolvimento de Projetos Sociais Ltda.
O Município de Pato Branco, por intermédio do seu Prefeito, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de correção de erro material na identificação do processo administrativo, da inexigibilidade de licitação e do contrato, retifica o Contrato de Prestação de Serviços nº 56/2026, a Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026 – Processo nº 90/2026, passando a constar o que segue:
ADITAMENTO: Cláusula Primeira – Da Retificação, em razão da duplicidade de numeração identificada durante a tramitação administrativa, torna-se necessária a correção dos registros, a fim de assegurar a correspondência entre os atos administrativos e sua adequada publicação nos sistemas oficiais.
Onde se lê:
• Contrato nº 56/2026;
• Inexigibilidade de Licitação nº 27/2026;
• Processo nº 90/2026.
Leia-se:
• Contrato nº 86/2026;
• Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026;
• Processo nº 100/2026.
Cláusula Segunda – Das Demais Disposições Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originário que não conflitarem com a presente retificação.

Pato Branco, 07 de Julho de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Sonia Mara Becker de Souza
Código Identificador:DE64021C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ADMISSÕES JUNHO/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54
SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU Nº. 271 - CENTRO
PRAZO DETERMINADO: 01 ANO
VÍNCULO DE TRABALHO: CLT
FORMA DE RESCISÃO: Artigo 481 da CLT.

CONTRATADO	NÚM. CONTRATO	OBJETO: Contratação para Emprego Público de:	INÍCIO	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Taisa Castro Tondo de Oliveira	nº 144/2026	IA Apoio Pedagógico M Lei6442	01/06/2026	1.533,58	20 horas
Thais A. Marchiori dos	nº 145/2026	IA Apoio	01/06/2026	2.515,66	20 horas

Santos		Pedagógico Lei6442	S		

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CD866E83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 653, DE 06 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 3.287, de 17 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8433-6, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, incisos I, III, IV, IX e XI e art. 110, I, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:3848C271

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 11.817, de 4 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Considerando a emissão da Portaria nº 525, de 08 de junho de 2026;

Considerando o contido no Despacho nº 18 e 20 de 07 de julho de 2026, expresso no Processo Administrativo nº 11.817/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 525, de 08 de junho de 2026;

Art. 2º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 6709-1, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, X, art. 111, I da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:AE64A52A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 22.045, de 06 de julho de 2026, apresentado pela empregada pública;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a empregada pública **DAIANE CRISTINA PONTES,** Matrícula nº 4486-5, do emprego público de Instrutora de Aprendizagem de Recreação, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de julho de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A207AEC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 25.279.798-0 do Instituto Água e Terra do Governo do Paraná, bem como o contido no Memorando nº 20.903, de 06 de julho de 2026, do Setor de Captação de Recursos do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS**, Matrícula nº 11614-9, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Engenharia e Obras, para atuar como gestor do convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio do Instituto Água e Terra - IAT referente à aquisição de tubos e aduelas para galerias de drenagem pluvial.

Parágrafo Único: O gestor terá como atribuição acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas ao referido convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:A424E304

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no e-Protocolo nº 25.279.798-0 do Instituto Água e Terra do Governo do Paraná, bem como o contido no Memorando nº 20.903, de 06 de julho de 2026, do Setor de Captação de Recursos do Gabinete Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO**, matrícula nº 7013-0, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como fiscal do convênio celebrado entre o Município de Pato Branco e o Governo do Estado do Paraná por meio do Instituto Água e Terra - IAT referente à aquisição de tubos e aduelas para galerias de drenagem pluvial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:FFBB46B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666, DE 07 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 20.606, de 03 de julho de 2026 da Secretária Municipal de Engenharia e Obras;

Considerando o interesse da Administração e a imprescindibilidade do retorno do servidor às suas atividades;
Considerando a necessidade do serviço público;
Considerando a emissão da Portaria nº 500, de 26 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias do servidor público efetivo **ANDREI RODRIGUES MACHADO**, matrícula nº 7535-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Operador de Máquinas Rodoviárias II, lotado junto a Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, no período de 01/07/2026 à 21/07/2026.

Art. 2º O período de férias não usufruído será oportunamente concedido, no período de 03/08/2026 à 23/08/2026, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Revogar o período descrito no Art. 1º do Anexo I – Relação de Servidores em Férias, da Portaria nº 500, de 26 de maio de 2026, no que se refere ao servidor mencionado no Art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em data de 01 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F080B96D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.938, DE 7 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025, e considerando o Memorando nº 20.988, de 7 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 51045 (45962)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	180.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0103	**Gestão Administrativa da Secretaria de Engenharia e Obras**	
2.021	Manutenção do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.39 – 51045 (45963)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.30 – 352 (45967)	Material de Consumo	90.000,00
Total		**282.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026 e do superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes do excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada ao orçamento do exercício de 2026:

Código	Especificação	Valor (R$)
352	Convênio Curso Medicina FADEP - Município de Pato Branco	90.000,00

II - superávit financeiro no orçamento do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor (R$)

51045	Outros Recursos não Vinculados	192.000,00

Total	**282.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:13C649E2

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.939, DE 7 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026, que dispõe sobre o recebimento de patrocínio pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, incisos IV e XXIII, na forma do art. 62, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 17 da Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026; e considerando o Memorando n° 19.878, de 26 de junho de 2026, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026, estabelecendo os procedimentos, competências, classificações, formalização, execução, fiscalização, transparência e controle aplicáveis ao recebimento de patrocínio pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pato Branco.

Art. 2º O recebimento de patrocínio observará, além da Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, isonomia e motivação administrativa.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I – órgão ou entidade proponente: o órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional responsável pela iniciativa de captação, seleção, formalização e acompanhamento do patrocínio;
II – instrumento convocatório: o edital de chamamento público ou de credenciamento destinado à seleção de patrocinadores;
III – proposta espontânea: a manifestação formal de interessado em patrocinar ação, projeto, programa ou evento de interesse público, apresentada ao órgão ou entidade competente, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026;
IV – contrapartida institucional: a divulgação institucional da marca, nome ou logotipo do patrocinador, nos limites autorizados pela Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026 e por este Decreto;
V – plataforma oficial de divulgação: o sítio eletrônico oficial do Município, do órgão ou entidade proponente, ou de evento municipal de domínio oficial, destinado à publicidade dos atos, resultados e instrumentos vinculados ao patrocínio, conforme definido no instrumento convocatório ou no instrumento jurídico de formalização;
VI – gestor do instrumento: o servidor formalmente designado para coordenar o acompanhamento administrativo da execução do instrumento de patrocínio;
VII – fiscal do instrumento: o servidor formalmente designado para verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, inclusive a efetiva disponibilização do patrocínio e a observância das contrapartidas institucionais;
VIII – negativação perante a Administração Pública Municipal: a anotação formal de inadimplemento, penalidade ou impedimento em cadastro ou controle administrativo oficial do Município, decorrente de decisão administrativa definitiva, na forma deste Decreto;
IX – recursos de origem estritamente privada: recursos financeiros não oriundos de transferências públicas, contribuições parafiscais, dotações orçamentárias ou qualquer outra fonte pública, ainda que indireta;
X – entidade de natureza parafiscal: pessoa jurídica de direito privado que administre contribuições compulsórias instituídas por lei, independentemente de sua denominação ou forma de constituição;
XI – Unidade Fiscal do Município (UFM): unidade de referência criada pela Lei Municipal nº 871, de 3 de novembro de 1989, e atualizada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. A utilização da UFM neste Decreto destina-se exclusivamente à classificação procedimental dos objetos patrocináveis e dos patrocínios, não constituindo criação, majoração ou cobrança de tributo, taxa, preço público, multa ou obrigação pecuniária autônoma.

Art. 4º O patrocínio poderá ocorrer mediante as modalidades previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026, de forma isolada ou combinada, observada a compatibilidade com o objeto patrocinado e com o interesse público.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DOS OBJETOS PATROCINÁVEIS E DOS PATROCÍNIOS

Seção I
Da Classificação dos Objetos Patrocináveis

Art. 5º São passíveis de patrocínio, nos termos da Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026 e deste Decreto:
I – eventos municipais: ocorrências programadas de caráter pontual ou periódico, tais como feiras, festivais, exposições, competições esportivas, solenidades, congressos e similares, classificados conforme as Seções II e III deste Capítulo;
II – programas municipais: conjuntos de ações continuadas, com público-alvo definido e objetivos de médio e longo prazo, tais como programas de capacitação, formação profissional, inclusão digital, inovação tecnológica, empreendedorismo e desenvolvimento econômico e social;
III – projetos de interesse público: iniciativas de caráter pontual e resultado mensurável, tais como publicações, produções audiovisuais, pesquisas aplicadas, obras de acessibilidade, revitalização, modernização e manutenção de espaços públicos, aquisição de equipamentos e materiais destinados a atividades de interesse público e similares;
IV – demais ações de interesse público: iniciativas não enquadradas nos incisos anteriores, reconhecidas como tais por ato motivado do titular do órgão ou entidade proponente, com registro no processo administrativo.
Parágrafo único. A classificação do objeto patrocinável será definida pelo órgão ou entidade proponente no momento da elaboração do instrumento convocatório ou da análise da proposta espontânea.

Seção II
Da Classificação dos Eventos por Porte

Art. 6º Para os fins deste Decreto, os eventos municipais são classificados, quanto ao porte, em:
I – evento de pequeno porte: público estimado de até 1.000 (mil) participantes e valor total de patrocínios estimado de até 300 (trezentas) UFM;
II – evento de médio porte: público estimado entre 1.001 (mil e um) e 5.000 (cinco mil) participantes, ou valor total de patrocínios estimado acima de 300 (trezentas) e até 2.000 (duas mil) UFM;
III – evento de grande porte: público estimado superior a 5.000 (cinco mil) participantes, ou valor total de patrocínios estimado acima de 2.000 (duas mil) UFM.
§ 1º A classificação do evento será definida pelo órgão ou entidade proponente no momento da elaboração do instrumento convocatório ou da análise da proposta espontânea, prevalecendo o critério de maior

porte quando houver divergência entre os parâmetros de público e valor.
§ 2º Os limites previstos neste artigo poderão ser revisados por decreto do Poder Executivo Municipal, vedada sua alteração por portaria, mantida a proporcionalidade entre as faixas, sempre que as condições de mercado ou econômicas assim o recomendarem.
§ 3º Para programas municipais e projetos de interesse público, a classificação de porte observará exclusivamente o critério de valor total estimado de patrocínios previsto nos incisos I a III deste artigo, desconsiderado o critério de público estimado.

Seção III
Da Classificação dos Eventos por Natureza

Art. 7º Os eventos municipais são classificados, quanto à natureza, em:
I – culturais e artísticos: eventos voltados à promoção e difusão de manifestações culturais, artísticas e patrimoniais;
II – esportivos: eventos de caráter competitivo, recreativo ou de promoção da atividade física;
III – científicos, tecnológicos e de inovação: eventos voltados à produção e difusão do conhecimento científico, tecnológico, ao empreendedorismo e à inovação;
IV – agropecuários, rurais e agroindustriais: eventos voltados ao setor primário, pecuária, agricultura e agroindústria;
V – comerciais e de negócios: feiras, exposições e eventos voltados ao comércio, indústria e serviços;
VI – sociais e comunitários: eventos de promoção da cidadania, inclusão social e desenvolvimento comunitário;
VII – mistos: eventos que reúnam características de duas ou mais naturezas previstas neste artigo.

Seção IV
Da Classificação dos Patrocínios por Valor

Art. 8º Os patrocínios individuais são classificados, quanto ao valor estimado, em:
I – faixa I: valor estimado de até 300 (trezentas) UFM;
II – faixa II: valor estimado acima de 300 (trezentas) e até 2.000 (duas mil) UFM;
III – faixa III: valor estimado acima de 2.000 (duas mil) UFM.
§ 1º Para patrocínios não financeiros, o valor estimado corresponderá ao valor de mercado dos bens, serviços, espaços ou direitos objeto do patrocínio, apurado mediante pesquisa prévia pelo órgão ou entidade proponente e registrada no processo administrativo.

§ 2º Os limites previstos neste artigo poderão ser revisados por decreto do Poder Executivo Municipal, vedada sua alteração por portaria, mantida a proporcionalidade entre as faixas, sempre que as condições de mercado ou econômicas assim o recomendarem.
§ 3º A classificação na faixa III implica submissão obrigatória à análise prévia da Procuradoria-Geral do Município e da Controladoria Municipal antes da formalização do instrumento, dispensada tal análise individual nas edições subsequentes de eventos recorrentes, desde que o instrumento convocatório e o contrato observem integralmente as minutas-padrão previamente aprovadas e não haja alteração substancial no objeto, nas categorias ou nas contrapartidas.

Seção V
Das Categorias de Patrocínio

Art. 9º Os patrocínios poderão ser organizados em categorias, com as seguintes denominações definidas pelo órgão ou entidade proponente nos instrumentos convocatórios de cada evento, observados os seguintes critérios mínimos de diferenciação entre os níveis:
I – nível máximo de investimento, com contrapartidas de maior destaque e visibilidade institucional: master ou diamante; podendo incluir associação do nome da categoria ao nome do evento, vedada a substituição do nome do evento pelo nome do patrocinador;
II – nível intermediário superior, com presença destacada em todos os materiais de divulgação: ouro;
III – nível intermediário, com presença nos principais materiais de divulgação: prata;
IV – nível básico, com presença em materiais digitais e selecionados: bronze;
V – nível de apoio, com menção institucional e presença em materiais digitais: apoio.
§ 1º As denominações previstas nos incisos deste artigo são meramente exemplificativas, sendo facultado ao órgão ou entidade proponente adotar denominações distintas, desde que os critérios de diferenciação entre os níveis sejam objetivamente definidos no instrumento convocatório.
§ 2º A utilização de todas as categorias não é obrigatória, podendo o instrumento convocatório adotar apenas as que se adequem ao porte e à natureza do evento.
§ 3º Os valores mínimos de cada categoria e as contrapartidas específicas serão definidos no instrumento convocatório de cada evento.
§ 4º A associação do nome de patrocinador ao nome do evento deverá ser expressamente aprovada pelo Secretário Municipal responsável e pelo órgão competente de comunicação institucional, mediante decisão fundamentada de interesse público.

CAPÍTULO III
DAS PORTARIAS ESPECÍFICAS PARA EVENTOS

Art. 10. Para eventos de médio e grande porte ou para programas e projetos de maior complexidade, o titular do órgão ou entidade proponente poderá, a seu critério, editar portaria específica previamente à publicação do instrumento convocatório, operacionalizando as disposições deste Decreto para o caso concreto.
§ 1º A portaria específica é facultativa, sendo recomendada quando o evento apresentar múltiplas categorias de patrocínio com cotas diferenciadas, restrições específicas de vedação ou necessidade de maior detalhamento das contrapartidas.
§ 2º Quando adotada, a portaria específica deverá conter, no mínimo:
I – as categorias de patrocínio com suas denominações, valores e contrapartidas institucionais correspondentes;
II – o número máximo de cotas disponíveis por categoria, quando aplicável;

III – o calendário do processo seletivo, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Decreto;
IV – as vedações específicas aplicáveis à natureza do evento;
V – o instrumento jurídico de formalização aplicável.
§ 3º A portaria específica observará as disposições deste Decreto e da Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026, não podendo contrariar seus dispositivos.
§ 4º Programas e projetos de caráter contínuo estão dispensados de portaria específica por edição, devendo o instrumento convocatório ser suficiente para regular o processo seletivo.
§ 5º A portaria específica para eventos faixa III será submetida à análise prévia da Procuradoria-Geral do Município antes de sua publicação, dispensada tal análise nas edições subsequentes quando observadas minutas-padrão previamente aprovadas sem alteração substancial.

CAPÍTULO IV
DO ENQUADRAMENTO DOS PATROCINADORES
Seção I
Das Pessoas Jurídicas de Direito Público e Empresas Estatais

Art. 11. Não se enquadra automaticamente como patrocínio, para fins da Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026 e deste Decreto, o aporte de recursos, bens ou serviços provenientes de pessoas jurídicas de direito público, incluindo autarquias, fundações públicas, agências reguladoras e consórcios públicos, de qualquer esfera federativa, nem de empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias.
§ 1º Os aportes referidos no caput deverão ser formalizados mediante o instrumento jurídico adequado à natureza e às normas da entidade concedente, incluindo convênio, acordo de cooperação, termo de execução descentralizada ou instrumento equivalente.
§ 2º Quando a entidade pública ou estatal dispuser de normativa interna própria que discipline o instrumento de formalização, o Município adotará o rito e o instrumento exigidos pela entidade concedente, registrando no processo administrativo a fundamentação

legal e o instrumento celebrado, dispensada a análise prévia da Procuradoria-Geral do Município para os modelos padronizados.
§ 3º As contrapartidas de visibilidade institucional decorrentes dos instrumentos referidos neste artigo seguirão as diretrizes da entidade concedente, dispensando aprovação prévia do órgão de comunicação institucional municipal quando as contrapartidas já estiverem definidas no instrumento padronizado da entidade concedente.
§ 4º A análise da Procuradoria-Geral do Município será exigida apenas quando houver dúvida jurídica relevante sobre o instrumento aplicável ou quando o caso não se enquadrar em modelo padronizado da entidade concedente.

Seção II
Das Entidades de Natureza Parafiscal

Art. 12. O aporte de recursos, bens ou serviços por entidades que administrem contribuições de natureza parafiscal não se enquadra automaticamente na modalidade de patrocínio prevista na Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026.
§ 1º O órgão ou entidade proponente encaminhará à Procuradoria-Geral do Município consulta documentada sobre a origem dos recursos a serem aportados pela entidade interessada, previamente à formalização.
§ 2º Confirmada a natureza parafiscal dos recursos, o instrumento adequado será o acordo de cooperação técnica ou equivalente, observada a legislação aplicável à entidade.
§ 3º Quando o aporte envolver recursos estritamente privados da entidade, devidamente comprovados, poderá ser adotado o contrato de patrocínio, mediante manifestação jurídica prévia da Procuradoria-Geral do Município e decisão motivada da autoridade competente.

Seção III
Das Entidades Sindicais e de Representação de Classe

Art. 13. O aporte de recursos por entidades sindicais, federações e confederações financiadas de modo total ou parcial por contribuições de natureza compulsória será submetido à análise prévia da Procuradoria-Geral do Município para definição do instrumento jurídico adequado, vedada a utilização automática do contrato de patrocínio.
§ 1º A entidade interessada apresentará declaração, acompanhada de documentação comprobatória, especificando a origem dos recursos a serem aportados.
§ 2º A análise da Procuradoria-Geral do Município será concluída no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da documentação completa.

Seção IV
Dos demais Patrocinadores Privados

Art. 14. As empresas privadas, associações sem fins lucrativos, entidades educacionais, cooperativas e demais pessoas físicas ou jurídicas de direito privado poderão atuar como patrocinadoras nos termos da Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026 e deste Decreto, mediante contrato de patrocínio ou termo de compromisso, conforme a modalidade de apoio.
§ 1º É vedado ao patrocinador exercer atividade ilícita ou promover, no âmbito das contrapartidas institucionais, produtos ou serviços enquadrados nas vedações do art. 12 da Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026.
§ 2º Qualquer atividade comercial ou promocional do patrocinador no âmbito do evento não se caracteriza como contrapartida institucional de patrocínio e deverá ser formalizada mediante instrumento jurídico próprio e distinto do contrato de patrocínio.
§ 3º É vedado ao patrocinador exercer simultaneamente, no mesmo evento ou projeto, a função de entidade parceira organizadora e a condição de patrocinadora.
§ 4º Quando o instrumento envolver tratamento de dados pessoais de participantes do evento, o patrocinador deverá apresentar modelo de aviso de privacidade para aprovação prévia do órgão competente, cabendo ao instrumento jurídico definir, conforme o caso concreto, se o patrocinador atuará como controlador, operador ou controlador conjunto dos dados pessoais tratados, bem como as finalidades, bases legais, medidas de segurança, prazos de retenção e responsabilidades pela conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
§ 5º As associações privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração formal atestando que os recursos a serem aportados são de origem estritamente privada, não relacionados com transferências públicas recebidas a qualquer título.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS E DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 15. Compete ao órgão ou entidade proponente instaurar, instruir e conduzir o processo administrativo de patrocínio, no âmbito de sua atuação, observados a Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026, este Decreto e a legislação aplicável.
§ 1º Os órgãos e entidades proponentes poderão publicar, preferencialmente até o mês de fevereiro de cada ano, Plano de Captação de Patrocínios contendo o calendário de eventos, programas e projetos previstos para o exercício, com estimativa de investimento e modalidades de patrocínio disponíveis, para fins de planejamento por potenciais patrocinadores.
§ 2º A publicação do Plano de Captação de Patrocínios não vincula o órgão ou entidade proponente à realização das ações nele previstas, nem dispensa os procedimentos de seleção estabelecidos neste Decreto.
§ 3º O Poder Executivo poderá manter Banco Municipal de Projetos Patrocináveis, disponível na plataforma oficial de divulgação, reunindo iniciativas previamente estruturadas pelos órgãos e entidades proponentes, com descrição do objeto, estimativa de investimento, público-alvo, contrapartidas previstas e contato do órgão responsável.
§ 4º A inclusão de projeto no Banco Municipal de Projetos Patrocináveis não substitui os procedimentos de seleção previstos neste Decreto, nem cria direito subjetivo do interessado à celebração de instrumento de patrocínio.

Art. 16. Compete ao órgão ou entidade proponente:
I – identificar a necessidade de captação de patrocínio e definir o objeto patrocinável e sua finalidade pública;
II – indicar a modalidade de seleção cabível e elaborar o instrumento convocatório, quando houver;
III – definir as contrapartidas institucionais admitidas e elaborar a minuta do instrumento jurídico de formalização;
IV – conduzir o recebimento, a análise, a habilitação e o julgamento das propostas;
V – praticar os atos necessários à formalização, execução, transparência e encerramento do processo.

Art. 17. A manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município será exigida:
I – para aprovação de minutas-padrão de instrumentos convocatórios e de instrumentos jurídicos, na primeira elaboração;
II – nos casos de dúvida jurídica relevante sobre a modalidade de seleção ou o instrumento aplicável;
III – nas hipóteses de parceria com entidade privada sem fins lucrativos que envolvam transferência de recursos públicos municipais ou quando houver dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
IV – nas hipóteses de alteração substancial, rescisão, aplicação de penalidade ou controvérsia jurídica relevante;
V – obrigatoriamente, para todos os patrocínios classificados na faixa III, na primeira edição do evento ou projeto, ressalvado que, nas edições subsequentes de eventos recorrentes, a manifestação individual é dispensada quando o instrumento convocatório e o instrumento jurídico observarem integralmente minuta-padrão previamente aprovada e não houver alteração substancial.
Parágrafo único. Os processos que observarem integralmente minutas-padrão previamente aprovadas poderão dispensar nova manifestação jurídica individual, ressalvadas as hipóteses previstas neste artigo.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
Seção I
Do Chamamento Público

Art. 18. O chamamento público será adotado quando houver necessidade de seleção entre propostas, juízo comparativo, limitação de vagas, cotas, espaços ou qualquer situação que demande classificação entre interessados.
§ 1º O chamamento público será obrigatório para:
I – eventos de grande porte, conforme classificação do art. 6º, III, deste Decreto;
II – patrocínios classificados na faixa III, conforme art. 8º, III, deste Decreto.
§ 2º O edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial dos Municípios e na plataforma oficial de divulgação, com antecedência mínima de:
I – 90 (noventa) dias antes do início do evento de grande porte;
II – 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do evento de médio porte;
III – 30 (trinta) dias antes da data prevista para assinatura do instrumento, nos demais casos.
§ 3º O prazo mínimo para apresentação de propostas no chamamento público, contado da publicação do edital, é de:
I – 15 (quinze) dias úteis para eventos de grande porte ou patrocínios faixa III;
II – 10 (dez) dias úteis para eventos de médio porte ou patrocínios faixa II;
III – 7 (sete) dias úteis para eventos de pequeno porte ou patrocínios faixa I.

Art. 19. Quando o calendário do evento for definido por terceiros, por determinação de autoridade externa ou por circunstância superveniente não imputável ao órgão ou entidade proponente, os prazos previstos no § 2º do artigo 18 deste Decreto poderão ser reduzidos proporcionalmente, observado o mínimo de:
I – 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência para eventos de grande porte;
II – 25 (vinte e cinco) dias de antecedência para eventos de médio porte;
III – 15 (quinze) dias de antecedência para os demais casos.
Parágrafo único. A redução de prazo prevista neste artigo dependerá de decisão motivada do titular do órgão ou entidade proponente, com registro no processo administrativo e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 20. Os critérios objetivos de seleção no chamamento público poderão incluir, isolada ou combinadamente, com ponderação definida no edital:
I – maior valor do patrocínio;
II – maior número ou qualidade das contrapartidas oferecidas ao Município;
III – compatibilidade da identidade institucional do patrocinador com a natureza e os objetivos do evento;
IV – histórico de cumprimento de obrigações em patrocínios anteriores com a Administração Pública Municipal;
V – abrangência e alcance da divulgação a ser promovida pelo patrocinador em seus próprios canais institucionais;
VI – impacto social estimado da ação patrocinada, considerando o alcance junto a grupos prioritários como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e populações em situação de vulnerabilidade.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 21. O credenciamento será adotado quando for possível a adesão simultânea de múltiplos patrocinadores, sem exclusividade, sem competição entre interessados e com categorias, requisitos e contrapartidas previamente padronizados.
§ 1º O edital de credenciamento estabelecerá o número máximo de cotas disponíveis em cada categoria, quando aplicável.
§ 2º Esgotadas as cotas de determinada categoria, os interessados subsequentes serão credenciados na categoria imediatamente inferior disponível, desde que manifestem concordância expressa.
§ 3º Não será cabível credenciamento quando houver limitação de vagas com excesso de interessados ou quando a natureza do caso exigir seleção comparativa entre propostas.

Seção III
Da Proposta Espontânea

Art. 22. A proposta espontânea de patrocínio será formalmente protocolada junto ao órgão ou entidade proponente, contendo obrigatoriamente:
I – identificação completa do proponente, incluindo razão social, CNPJ ou CPF, endereço e dados de contato;
II – descrição detalhada do objeto do patrocínio, com especificação da modalidade prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026;
III – valor estimado ou avaliação dos bens, serviços ou direitos a serem aportados;
IV – indicação das contrapartidas institucionais pretendidas;
V – declaração de ausência de impedimentos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026;
VI – declaração sobre a natureza jurídica e a origem dos recursos, conforme o Capítulo IV deste Decreto.
§ 1º É vedado o recebimento de proposta espontânea para eventos com data de início prevista em menos de 45 (quarenta e cinco) dias contados do protocolo da proposta, salvo nas hipóteses do art. 19 deste Decreto, em que o prazo mínimo acompanhará o mínimo ali previsto para a modalidade do evento.
§ 2º Recebida a proposta, o órgão ou entidade proponente dará publicidade a ela no Diário Oficial dos Municípios e na plataforma oficial de divulgação, pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, para manifestação de outros interessados.
§ 3º O proponente espontâneo não poderá participar das tratativas de definição do objeto, das categorias ou das contrapartidas do instrumento convocatório decorrente de sua proposta.
§ 4º Havendo pluralidade de interessados após o prazo de publicidade, a seleção observará os critérios do art. 20 deste Decreto, mediante decisão fundamentada.
§ 5º A proposta espontânea classificada na faixa III será obrigatoriamente submetida ao chamamento público, sendo vedada a contratação direta independentemente do número de interessados.

Seção IV
Do Procedimento Simplificado para Patrocínios de Pequeno Porte

Art. 23. Para eventos de pequeno porte com patrocínios não financeiros de valor estimado unitário inferior a 150 (cento e cinquenta) UFM, o órgão ou entidade proponente poderá adotar procedimento simplificado, consistente em:
I – registro da proposta do patrocinador em formulário padronizado, elaborado nos termos do art. 50 deste Decreto;
II – publicação de extrato no Diário Oficial do Município e na plataforma oficial de divulgação por 5 (cinco) dias úteis;
III – formalização por meio de termo de compromisso padronizado.
Parágrafo único. O procedimento simplificado não dispensa a publicação no portal de transparência nos termos do art. 47 deste Decreto, nem a designação de gestor e fiscal do instrumento.

Seção V
Do Chamamento Público Unificado

Art. 24. É admitida a realização de chamamento público único para a seleção simultânea de patrocinadores, patrocinadores-expositores e de expositores, desde que o edital:
I – defina com clareza as categorias de participação e seus respectivos objetos, obrigações e contrapartidas ou direitos;
II – estabeleça que as obrigações relativas ao patrocínio e à exposição comercial serão formalizadas em cláusulas distintas do mesmo instrumento jurídico ou em instrumentos separados, conforme a complexidade do caso;
III – deixe expresso que a condição de expositor, isoladamente, não gera direito a contrapartidas institucionais de patrocínio;
IV – fixe os critérios de seleção de forma diferenciada por categoria, quando houver disputa entre interessados.
Parágrafo único. O instrumento jurídico resultante de chamamento que contemple exposição comercial observará, quanto a essa parte, a legislação aplicável à permissão de uso de espaço público ou à prestação onerosa de serviços, sem prejuízo das disposições da Lei

Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026 quanto à parte relativa ao patrocínio.

CAPÍTULO VII
DA HABILITAÇÃO

Art. 25. São condições mínimas de habilitação, ressalvada adaptação motivada à natureza do caso:
I – regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
II – regularidade trabalhista, quando cabível;
III – ausência de declaração de inidoneidade, impedimento ou suspensão de contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem seus efeitos e conforme a abrangência da sanção;
IV – ausência de negativação perante a Administração Pública Municipal, na forma deste Decreto;
V – compatibilidade da atividade desenvolvida pelo interessado com o interesse público e com o objeto patrocinável.
§ 1º Para pessoas físicas, as exigências de habilitação serão adaptadas à sua condição, vedada a imposição de documentos incompatíveis com sua natureza.
§ 2º O instrumento convocatório poderá dispensar, de forma motivada, documentos não essenciais à verificação da habilitação, quando a natureza do patrocínio assim o permitir.

CAPÍTULO VIII
DAS CONTRAPARTIDAS INSTITUCIONAIS E DAS VEDAÇÕES

Art. 26. As contrapartidas concedidas ao patrocinador terão caráter exclusivamente institucional e guardarão compatibilidade com o interesse público, com o objeto patrocinado e com as diretrizes de comunicação institucional do Município.

Art. 27. Os materiais e peças de divulgação vinculados às contrapartidas institucionais dependerão de aprovação prévia do órgão competente de comunicação institucional do Município, que se manifestará no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento.
§ 1º O silêncio do órgão competente no prazo previsto no caput não implica aprovação tácita.
§ 2º São critérios para análise dos materiais:
I – proporcionalidade entre a exposição da identidade do patrocinador e a identidade do Município;
II – ausência de slogans comerciais, preços ou condições de pagamento;
III – compatibilidade com as vedações do art. 12 da Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026.
§ 3º A aprovação prévia é dispensada quando as contrapartidas de visibilidade já estiverem definidas em instrumento padronizado de entidade pública ou estatal concedente, nos termos do art. 11, § 3º, deste Decreto.

Art. 28. A divulgação da marca, nome ou logotipo do patrocinador somente poderá ocorrer após a assinatura do instrumento jurídico, a efetiva disponibilização do patrocínio e a aprovação dos materiais pelo órgão competente de comunicação institucional.

Art. 29. Quando o evento envolver, além de patrocínio institucional, atividades comerciais, exploração econômica de espaços ou captação de dados pessoais, poderá ser adotado instrumento jurídico único, desde que contenha cláusulas claramente separadas para cada objeto, com obrigações, contrapartidas e condições distintas para cada modalidade, observada a legislação aplicável a cada uma delas, incluindo a LGPD.

Art. 30. É vedada, no âmbito das contrapartidas institucionais:
I – a divulgação de preços, condições de pagamento, promoções, ofertas, slogans comerciais ou outros elementos típicos de publicidade mercantil;
II – a formalização de contratos, vendas ou transações comerciais como parte da contrapartida institucional;
III – a coleta de contatos, manifestações de interesse ou dados do público para fins negociais, salvo mediante instrumento jurídico próprio e observada a LGPD;
IV – qualquer forma de exploração comercial direta não prevista em instrumento jurídico específico.

Art. 31. É vedado o recebimento de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:
I – estejam em débito com a Fazenda Pública Municipal;
II – tenham sido declaradas inidôneas ou estejam suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
III – estejam negativas perante a Administração Pública Municipal;
IV – exerçam atividade ilícita ou incompatível com o interesse público.

Art. 32. São vedadas no âmbito do patrocínio:
I – a promoção de produtos fumígenos;
II – a promoção de bebidas alcoólicas quando incompatível com o objeto patrocinado;
III – a promoção de defensivos agrícolas;
IV – a promoção de medicamentos e terapias;
V – a promoção de conteúdo político-partidário ou religioso;
VI – a concessão de exclusividade no procedimento de credenciamento;
VII – nos demais procedimentos, a concessão de exclusividade sem justificativa técnica e de interesse público, precedida de manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município, de decisão motivada da autoridade competente e de publicação no Diário Oficial dos Municípios antes da contratação.

CAPÍTULO IX
DA FORMALIZAÇÃO

Art. 33. O patrocínio será formalizado por meio de:
I – contrato de patrocínio, quando houver transferência de recursos financeiros pelo patrocinador ao Município ou à entidade parceira;
II – termo de compromisso, quando o apoio se der exclusivamente por bens, serviços, espaços ou outras formas não financeiras;
III – termo de cooperação, quando houver entidade parceira privada sem fins lucrativos e não houver transferência de recursos públicos municipais para essa entidade, ressalvado que, quando houver tal transferência, o instrumento observará a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Parágrafo único. Quando os recursos financeiros decorrentes de patrocínio forem transferidos diretamente pelo patrocinador à entidade parceira, sem passar pelo Município, aplicam-se obrigatoriamente as disposições do art. 39 deste Decreto, devendo o contrato de patrocínio prever expressamente essa obrigação.

Art. 34. O instrumento jurídico de formalização obrigatoriamente conterá:
I – qualificação das partes;
II – objeto e finalidade do patrocínio;
III – obrigações das partes;
IV – contrapartidas institucionais descritas de forma detalhada;
V – prazo de vigência;
VI – condições de execução, acompanhamento e fiscalização;
VII – hipóteses de alteração, rescisão e penalidades;
VIII – declaração do patrocinador sobre a origem dos recursos e ausência de impedimentos;
IX – cláusula de publicidade;
X – identificação do gestor e do fiscal designados.
Parágrafo único. O prazo de vigência do instrumento deverá ser compatível com o período necessário à execução do objeto, observadas as normas orçamentárias, financeiras, contábeis e de prestação de contas aplicáveis, admitida prorrogação mediante decisão motivada do titular do órgão ou entidade proponente, registrada no processo administrativo.

Art. 35. Em caso de rescisão do instrumento jurídico de patrocínio:
I – os recursos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos ao patrocinador no prazo de 30 (trinta) dias contados da rescisão, proporcionalmente às obrigações ainda não cumpridas;
II – as contrapartidas institucionais que já tenham sido veiculadas até a data da rescisão não serão passíveis de devolução ou compensação, salvo disposição contrária no instrumento;

III – a rescisão por inadimplemento do patrocinador não gera direito à devolução de recursos já aplicados pelo Município na execução do objeto.

CAPÍTULO X
DAS PARCERIAS

Art. 36. O Município poderá celebrar parceria com entidade privada sem fins lucrativos para organização de eventos, captação de patrocínios ou execução de ações de interesse público, observado o disposto na Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026, neste Decreto e na legislação aplicável.

Art. 37. A celebração de parceria dependerá de processo administrativo próprio, com escolha motivada da entidade parceira, observados os seguintes requisitos obrigatórios:
I – compatibilidade do objeto social da entidade com o objeto da parceria;
II – demonstração de capacidade técnica e operacional;
III – publicação da justificativa no Diário Oficial dos Municípios com prazo de 10 (dez) dias úteis para impugnação, quando não houver chamamento público;
IV – ausência de vínculo vedado pela legislação aplicável ou capaz de caracterizar conflito de interesses;
V – observância de critérios objetivos e isonômicos na seleção de terceiros.
§ 1º Quando aplicável, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a entidade deverá atender aos requisitos nela previstos, inclusive quanto ao tempo mínimo de existência, observado, no âmbito municipal, o prazo legal de 1 (um) ano, sem prejuízo da comprovação de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.
§ 2º Nas hipóteses não sujeitas à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a redução ou dispensa de requisitos adicionais eventualmente previstos em instrumento convocatório dependerá de decisão motivada do titular do órgão ou entidade proponente, precedida de manifestação jurídica quando houver dúvida relevante.

Art. 38. É vedada à entidade privada parceira na organização do evento a atuação simultânea como patrocinadora do mesmo evento, ainda que por meio de pessoa jurídica coligada ou com a qual mantenha vínculo associativo.

Art. 39. Quando a entidade parceira receber ou gerir recursos decorrentes de patrocínio:
I – os recursos serão depositados em conta bancária específica e exclusiva para o evento;
II – extratos mensais serão encaminhados à Controladoria Municipal;
III – fica vedada a cobrança de taxa de administração, de gerência ou similar desvinculada da execução do objeto ou sem previsão expressa no instrumento;
IV – poderão ser admitidos custos diretos ou indiretos necessários, proporcionais, comprováveis e previamente aprovados, quando compatíveis com a legislação aplicável;
V – a prestação de contas final será entregue à Controladoria em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento;
VI – quando o valor total dos patrocínios captados superar 3.000 (três mil) UFM, é obrigatória a contratação de auditoria independente.
Parágrafo único. Quando cabível, a parceria observará as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO XI
DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 40. O gestor e o fiscal do instrumento de patrocínio serão designados formalmente antes da assinatura do instrumento jurídico, mediante portaria ou ato equivalente do titular do órgão ou entidade proponente.
Parágrafo único. Para patrocínios de pequeno porte ou não financeiros, a designação do gestor e do fiscal poderá ser realizada no próprio instrumento jurídico de formalização, dispensada a portaria separada, desde que o instrumento contenha a qualificação completa dos designados e seja publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 41. Compete ao gestor do instrumento:
I – acompanhar a execução administrativa do ajuste;
II – coordenar o cumprimento das obrigações assumidas pelo órgão ou entidade proponente;
III – registrar ocorrências relevantes no processo administrativo;
IV – adotar as providências necessárias em caso de descumprimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a constatação.

Art. 42. Compete ao fiscal do instrumento:
I – verificar a efetiva disponibilização do patrocínio;
II – acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo patrocinador;
III – verificar a adequação das contrapartidas institucionais ao pactuado;
IV – comunicar ao gestor qualquer irregularidade identificada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

Art. 43. Ao término de cada instrumento jurídico de patrocínio, o gestor designado elaborará Relatório de Execução Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento ou projeto, contendo:
I – descrição das atividades realizadas e dos resultados obtidos;
II – atestado de cumprimento ou descumprimento das obrigações e contrapartidas pelo patrocinador;
III – registro documental das contrapartidas efetivamente implementadas;
IV – descrição de eventuais irregularidades e providências adotadas;
V – avaliação geral da parceria com recomendações para futuras edições;
VI – indicadores de resultado da ação patrocinada, tais como público beneficiado, alcance das ações, retorno institucional e demais métricas compatíveis com a natureza do objeto, quando aplicáveis.
§ 1º O Relatório de Execução Final será encaminhado à Controladoria Municipal e ao titular do órgão ou entidade proponente.
§ 2º O histórico de cumprimento ou descumprimento registrado no Relatório de Execução Final será considerado critério de seleção em futuros chamamentos públicos, nos termos do art. 20, IV, deste Decreto.

CAPÍTULO XII
DAS PENALIDADES E DA NEGATIVAÇÃO

Art. 44. O descumprimento total ou parcial das obrigações pactuadas sujeitará o patrocinador às consequências administrativas cabíveis, inclusive rescisão, glosa, devolução de valores, suspensão de participação em novos procedimentos de patrocínio e, quando a relação jurídica se enquadrar no regime de contratação pública ou houver base legal específica, às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo de outras consequências previstas no instrumento jurídico ou na legislação pertinente.
Parágrafo único. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, garantindo-se ao patrocinador o contraditório e a ampla defesa, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para manifestação.

Art. 45. Será considerada negativação perante a Administração Pública Municipal o registro formal de inadimplemento, penalidade ou impedimento em cadastro ou controle administrativo oficial do Município, decorrente de decisão administrativa definitiva.

Art. 46. O cancelamento da negativação ocorrerá:
I – pela regularização da situação que lhe deu causa;
II – pelo cumprimento integral da penalidade aplicada;
III – por decisão administrativa ou judicial que determine sua exclusão.

CAPÍTULO XIII
DA TRANSPARÊNCIA E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 47. Os patrocínios recebidos serão divulgados na plataforma oficial de divulgação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento jurídico, contendo:
I – nome do patrocinador;
II – valor ou estimativa econômica do patrocínio;
III – objeto e finalidade;

IV – contrapartidas institucionais concedidas;
V – destinação por ação, projeto ou evento;
VI – instrumento jurídico firmado e respectiva vigência;
VII – identificação do gestor e do fiscal designados.
§ 1º O instrumento convocatório ou o instrumento jurídico de formalização poderá designar, como plataforma oficial de divulgação, o sítio eletrônico do órgão proponente ou do evento, desde que de domínio oficial do Município ou a ele vinculado, sem prejuízo da publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios.
§ 2º A Controladoria Municipal manterá registro atualizado de todos os patrocínios vigentes, com acesso público pelo portal de transparência.

Art. 48. Os recursos financeiros decorrentes de patrocínio, quando recebidos diretamente pelo Município, serão depositados em conta específica, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e contábil aplicáveis ao Município.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 49. Os processos de captação de patrocínio iniciados com base direta na Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026, anteriormente à publicação deste Decreto, deverão ser adequados às suas disposições, no que couber, preservados os atos regularmente praticados e sem prejuízo da análise de legalidade pela autoridade competente.

Art. 50. Os patrocínios em execução na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados às suas disposições no prazo de 90 (noventa) dias, no que couber, sem prejuízo da continuidade das ações em andamento.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. A Procuradoria-Geral do Município elaborará, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, minutas-padrão de:
I – contrato de patrocínio financeiro;
II – termo de compromisso para patrocínio não financeiro;
III – termo de cooperação com entidade parceira;
IV – declaração de origem de recursos;
V – formulário simplificado para procedimento de pequeno porte;
VI – termo de responsabilidade pela conformidade com a LGPD.
Parágrafo único. O contrato de patrocínio financeiro e o termo de compromisso deverão ser disponibilizados nos primeiros 15 (quinze) dias do prazo referido no caput. As minutas-padrão serão disponibilizadas na plataforma oficial de divulgação do Município e devem atualizadas sempre que necessário.

Art. 52. A Controladoria Municipal elaborará, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação deste Decreto, *checklist* de fiscalização obrigatório por tipo de contrapartida, a ser utilizado pelos gestores e fiscais designados, podendo a designação constar do próprio instrumento jurídico nos casos de patrocínio de pequeno porte, nos termos do art. 40, parágrafo único, deste Decreto.

Art. 53. É vedada a concessão de qualquer benefício fiscal em razão dos patrocínios previstos neste Decreto e na Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026.
Parágrafo único. Eventuais solicitações nesse sentido deverão ser indeferidas pelo órgão competente, com registro no processo administrativo.

Art. 54. Os casos omissos de natureza jurídica serão submetidos à Procuradoria-Geral do Município para orientação, mediante parecer fundamentado a ser emitido, preferencialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da consulta, cabendo à autoridade competente a decisão administrativa, observados a Lei Municipal nº 6.620, de 17 de junho de 2026, este Decreto e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B6348975

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0598852-65

Partes: Município de Pato Branco, CNPJ nº 76.995.448/0001-54 e Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04.
Objeto: o presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I – Detalhamento Projeto/Ações Contrato de Financiamento nº 0598852-65 de 01/09/2023, para inclusão de ações orçamentárias.
Data da assinatura do contrato: 02/06/2026.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A344137F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PATO
BRANCO – CMDPI
Rua Teófilo Augusto Loiola, 264, Sambugaro
Pato Branco – PR
Tel: (46) 3225-5544
sedoc@patobranco.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 029/2026

Súmula: Aprova a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Despesas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião extraordinária realizada no dia, 06 de julho de 2026,
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Despesas, visando à adequação orçamentária para execução das ações do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, conforme a Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, de acordo com a seguinte dotação:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOSDIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência a Pessoa Idosa	
08.241.0087	Promoção e DefesadosDireitosdaPessoa Idosa	
2.347	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
3.3.90.39–8036(xxxxx)	Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	75.000,00
Total		75.000,00

Para a cobertura do crédito suplementar, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias no orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor(R$)
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.05	FUNDOMUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistênciaa Pessoa Idosa	
08.241.0087	Promoção e Defesados Direitos da Pessoa Idosa	
2.347	Manutenção das Atividades da Pessoa Idosa	
3.3.90.30–8036(44454)	Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33–8036(44455)	Passagens e Despesas com Locomoção	74.000,00

Total		75.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se todas as disposições em contrário.

.
Pato Branco, 06 de julho de 2026.

HELOIZA NATALIA GARBIN
Presidente
CMDPI

Publicado por:
Vanessa Laskoski Furtoso
Código Identificador:E36CFC5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 32, DE 7 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor LEANDRO WEISSHAAR, servidor efetivo ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, no período entre 14/07/2026 a 23/07/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 7 de julho de 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:B5036754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DO RESULTADO DO EDITAL 01/2026 DE SELEÇÃO DE AAVALIAÇÃO PELA COMISSÃO AVALIADORA DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB LEI Nº14.399/2022

ATA DO RESULTADO DO EDITAL 01/2026 DE SELEÇÃO DE AAVALIAÇÃO PELA COMISSÃO AVALIADORA DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB LEI Nº14.399/2022
ESTE CHAMAMENTO FOI APROVADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE PAULA FREITAS EM REUNIÃO REALIZADA NO DIA 18/06/2026 – ATA Nº002/2026
Aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, reuniram-se no departamento de Cultura, localizado na Biblioteca Municipal de Paula Freitas, situada na rua Arnaldo Procópio, Nº49, Centro, Paula Freitas, a Presidente da Comissão, Sra. Rosane Cleide Ressel, e os membros, Sra Daiane Fideles, Sr. Ayslan José Estacio da Silva e a Sra. Marlene Cordeiro, nomeados pelo decreto nº 3411/2026 para avaliação e seleção de mérito dos projeto inscritos no EDITAL 01/2026 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA – PNAB, LEI Nº 14.399/2022.
Iniciando, a Sra. Rosane Cleide Ressel, fez uma breve explicação sobre os recursos apresentados e como serão avaliados, respeitando a tabela abaixo, podendo totalizar cem pontos, sendo necessário para aptidão nota igual ou superior a cinquenta pontos. Na sequência foi realizada a abertura dos envelopes e avaliação dos projetos proponentes, os quais foram avaliados conforme critérios obrigatórios, abaixo relacionados:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidad Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto:** A análise deve considerar a coerência integral do projeto, avaliando se o objeto, os objetivos, a justificativa e as metas estão alinhados e inter-relacionados de maneira clara e lógica. É essencial que o conteúdo do projeto demonstre uma consistência interna, permitindo a visualização clara e objetiva dos resultados esperados. A avaliação deve verificar se todos os elementos do projeto estão bem definidos e articulados, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançáveis e devidamente fundamentados.	**20**
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Paula Freitas – PR:** A análise deverá avaliar se a ação proposta contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da cultura local do município de Paula Freitas – PR. Deve-se considerar a capacidade da ação de fortalecer e diversificar o cenário cultural local, promovendo a preservação, a divulgação e o desenvolvimento das tradições culturais e artísticas da região. É fundamental que a proposta demonstre um impacto positivo e duradouro na vida cultural da comunidade, ampliando o acesso à cultura e engajando os cidadãos em atividades que promovam o desenvolvimento cultural coletivo.	**20**
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto:** Para fins de avaliação e valoração, considera-se se o projeto incorpora aspectos significativos de integração comunitária, especialmente no que se refere ao impacto social em termos de inclusão de pessoas com deficiência, alunos das escolas municipais, idosos e outros grupos historicamente em situação de vulnerabilidade econômica e social. A análise deve verificar se a proposta promove a participação ativa desses grupos, oferecendo oportunidades de engajamento e contribuição que favoreçam sua integração plena na comunidade. É fundamental que o projeto demonstre um compromisso com a equidade social e o fortalecimento dos laços comunitários, contribuindo para um ambiente mais inclusivo e acessível para todos os membros da sociedade.	**20**
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto:** A análise deve avaliar a viabilidade técnica do projeto, examinando se os gastos previstos na planilha orçamentária são compatíveis com o objeto, as metas e os objetivos estabelecidos. É essencial que a execução financeira esteja alinhada com as atividades e resultados planejados, garantindo que o orçamento seja adequado e justificável para alcançar os desdobramentos esperados. Além disso, a coerência e a conformidade dos valores e quantidades dos itens descritos na planilha orçamentária serão criteriosamente avaliadas, assegurando que estejam em conformidade com o planejamento do projeto e que suportem adequadamente a realização das metas propostas.	**10**
E	**Trajetória artística e cultural do proponente:** Para fins de análise, será considerada a trajetória do proponente, com base nas informações apresentadas em seu currículo e nas comprovações	**10**

	enviadas junto com a proposta. A avaliação levará em conta a experiência e as realizações artísticas e culturais do proponente, destacando sua contribuição e envolvimento em projetos anteriores, similares ao objeto pretendido, bem como sua relevância e impacto no campo cultural.	
F	**Contrapartida**: Será avaliado o valor público e o impacto da contrapartida proposta pelo agente cultural. A análise considerará o grau de relevância e benefício que a contrapartida oferece à comunidade, verificando se atende às expectativas e necessidades do público-alvo e se contribui significativamente para o enriquecimento cultural e social da região.	**20**
Pontuação Total:		**100**

Após a explanação dos critérios, a comissão seguiu com as colocações quanto á importância dos projetos e suas responsabilidades sociais perante a Cultura, bem como para com o município de Paula Freitas e seus cidadãos. Seguindo, a comissão examinou e avaliou os projetos juntamente da documentação da etapa de seleção e avaliação de mérito, deliberando as notas, conforme a tabela abaixo:

Notas e classificações dos proponentes de projetos do Edital 01/2026 Lei Aldir Blanc:

Categoria	Proponente	Título do Projeto	Nota	Apto/Inapto
Artes Visuais	Joelma Giareta Bueno	Impressionando na arte	96	Apto
Artes Visuais	Felipe André Pétola	Desenhos e Rabiscos	95	Apto
Fotografia	Aurora Studio	Espetáculo em foco	88	Apto
Artesanato	Marjuri Artesanatos	Arte em Biscuit: Oficina de artesanato criativo	96	Apto
Artesanato	Aclair Helena Schutze	Raízes em crochê	89	Apto
Dança	Maria Rosângela C. Zaviracz	Ritmos que transformam	89	Apto
Audiovisual (Cota)	Nina Joly	Terra da Melancia	99	Apto
Audiovisual	Emily de Souza de Paula	As 7 maravilhas de Paula Freitas	92	Apto
Música	Luiz Andrei M. dos Santos	Choro na feira, música, cultura e encontro popular	81	Apto

Os proponentes aptos estão habilitados para segunda fase do edital. Caso o proponente perca o prazo, ou ocorra ausência de documentos, será convocado próximo proponente da lista. Caso, ainda, não haja próximo proponente a ser chamado, os recursos serão remanejados conforme indica item 6.7 do edital, bem como será feito para com as vagas destinadas a cota como indica item 4.2 do edital.

Não havendo mais a tratar, eu Rosane Cleide Ressel, lavrei esta ata, que segue para assinatura da comissão:

ROSANE CLEIDE RESSEL

DAIANE FIDELES

AYSLAN JOSÉ ESTACIO DA SILVA

MARLENE CORDEIRO

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:82754507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.441/2026 – DE 07 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 3.441/2026 – de 07 de Julho de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação e analise de sistema da Secretaria de Assistência Social.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Análise e Avaliação Técnica, responsável pela análise, avaliação e emissão de parecer técnico referente ao processo de contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso de Sistemas de Gestão da Assistência Social, hospedagem dos sistemas em servidor virtual (datacenter), implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Proteção Social Especial (PSE) do Município de Paula Freitas/PR.

MEMBROS:	SUPLENTES	SECRETARIA
TATYANE BROLINI	MARLENE DOS SANTOS DALPRA	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GREICY SOARES PADILHA	FRANCIELE VANESSA ZATORSKI	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PATRICIA TENCZINA	FRANCIELE DAIANE BUENO	SCRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BRUNO RODRIGUES	ELIANE ANDREIA DZIURZA	SECRETARIA DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL
LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL	JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2ºCompete à Comissão Especial de Análise e Avaliação Técnica:

I – Analisar a documentação técnica apresentada pelas licitantes, verificando o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

II – Realizar a avaliação técnica e funcional dos sistemas ofertados, por meio de demonstração prática, simulando as rotinas de trabalho desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pela Proteção Social Especial (PSE);

III – Verificar se o sistema atende integralmente às funcionalidades, requisitos operacionais, legais e técnicos exigidos, bem como se possibilita o registro, armazenamento, consulta, emissão de relatórios, gerenciamento e acompanhamento das informações de acordo com as necessidades do Município;

IV – Avaliar a usabilidade, a navegabilidade, a integração entre os módulos, o desempenho, a consistência das informações, a facilidade de operação e a adequação dos fluxos de trabalho às atividades desenvolvidas pelos servidores municipais;

V – Conferir se os cadastros, atendimentos, prontuários, acompanhamentos, benefícios, encaminhamentos, relatórios, indicadores e demais funcionalidades apresentadas correspondem às necessidades dos serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e Proteção Social Especial (PSE);

VI – Verificar o funcionamento dos recursos de segurança, controle de acesso por usuários, rastreabilidade das informações, emissão de relatórios gerenciais e demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas;

VII – Registrar todas as avaliações realizadas, apontando as funcionalidades atendidas, parcialmente atendidas ou não atendidas, bem como eventuais inconsistências identificadas durante a demonstração prática;

VIII – Solicitar, por intermédio da Comissão de Contratação ou do Pregoeiro, esclarecimentos, informações complementares ou a repetição de procedimentos demonstrativos, quando necessários à correta avaliação técnica;

IX – Elaborar e emitir parecer técnico circunstanciado e conclusivo, fundamentando a aprovação ou reprovação da solução apresentada, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e no Termo de Referência;

X – Exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de suas atribuições durante a fase de avaliação técnica.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades durante todas as etapas da avaliação técnica previstas no processo licitatório, incluindo a análise documental, a demonstração prática (Prova de Conceito – PoC), a verificação do atendimento às especificações técnicas e a emissão do parecer técnico conclusivo, extinguindo-se automaticamente após a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 07 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8619F007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.2024 - F.Z. MEDICOS ASSOCIADOS

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23.2024 - F.Z. MEDICOS ASSOCIADOS

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: F. Z. MÉDICOS ASSOCIADOS, com endereço à Rua Padre Anchieta, 238, sala 102 e 103, Centro – CEP 89400-000, Cidade de Porto União, inscrita no CNPJ nº. 23.797.372/0001-96, neste ato representada por JÉSSICA SCHIER ZAIONS, carteira de identidade nº 8.655.286-8, expedida pela SESP/PR. inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. 056.074.359-97, com endereço RUA CORONEL AMAZONAS, 1000, CENTRO, PORTO UNIÃO (SC), CEP 89.400-000, telefone (comercial) 4235217435, telefone/celular 42991136472, e-mail JESSYSCHIER@GMAIL.COM, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 69/2024, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
As partes acima qualificadas firmaram em 06 de janeiro de 2025. o Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2023 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 69/2024, cujo objeto é: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos de Ginecologista e Obstetrícia, Neurologista e Cardiologia em atendimento as necessidades da Secretária de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
1.1. A Cláusula Terceira – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 6 de Julho de 2026:
1.2.
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 6 de Janeiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

1.3. A Cláusula Quarta – DO VALOR E DO REAJUSTE, passando a ter a seguinte redação a partir de 06 de julho de 2026:

O valor Unitário do item 03 (consulta médica) passa a ser de R$ 139,53 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) já reajustados pelo índice INPC/IBGE acumulado nos últimos 6 meses, perfazendo um total de R$ 163.044,00 (cento e sessenta e três mil e quarenta e quatro reais), no qual se inclui todo o tributo incidente e todas as demais despesas porventura realizadas.

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 06 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Contratante
Prefeito Municipal

F.Z. MEDICOS ASSOCIADOS
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C931B248

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 22/2026
OBJETO: *Registro de preço para contratação de serviço especializado para manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação de medicamentos e imunobiológicos, utilizadas para armazenamento de medicamentos, vacinas e demais produtos termolábeis da rede municipal de saúde.* **Entrega das propostas: até 07/07/2026 às 08h14min. Abertura das Propostas: 07/07/2026 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
07/07/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:50C587A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2026

Contrato nº 03/2026
Dispensa de Licitação nº 04/2026
Processo Administrativo nº 07/2026
Contratante: Câmara Municipal de Paulo Frontin
Contratada: Revigas Comercio de Gas GLP Ltda
CNPJ: 27.074.445/0001-72
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral sem gás em garrafas de 510ml e galões de 20l, e água mineral com gás em garrafas de 500ml, para atender as necessidades da Câmara Municipal.
Valor total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Dotação: 3.3.90.30.00.00.00.00
Prazo: 12 (doze) meses
Foro: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Paulo Frontin (PR), 07 de julho de 2026.

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:FF7F783C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.542/2026

Lei n.1.542/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência e real e contém outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 3.525.000,00(três milhões e quinhentos e vinte e cinco mil reais), destinado à suplementar dotações.
Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior terá a seguinte classificação orçamentária:
ÓRGÃO – 02.00 - PODER EXECUTIVO
UNIDADE – 02.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATIVIDADE – 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	270.000,00
3.1.90.13	000	Contribuições Patronais	160.000,00
3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00

ATIVIDADE – 2.003 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.40	000	Serviços de Tecnologia da Informação	150.000,00

02.002 – SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. INTEGRADO
ATIVIDADE – 2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.13	000	Contribuições Patronais	100.000,00
3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	150.000,00

/
UNIDADE – 02.003- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
ATIVIDADE – 2.009 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	300.000,00
3.3.90.39	000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.000,00

UNIDADE – 2.004 – MANUT.SEC.EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ATIVIDADE – 2.017 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.32	000	Material de Distribuição Gratuita	100.000,00

UNIDADE – 02.005- SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMILIA
ATIVIDADE – 6.022 - MANUTENÇÃO F.DO M. CRIANÇA E ADOLESCENTE

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.36	000	Outros Serviços de Terceiros – PF	22.000,00

ATIVIDADE – 2.023 – MANUTENÇÃO FUNDO M. IDOSO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.52.	876	Equipamentos e Material Permanente	940.000,00

UNIDADE – 02.006 - SECRETARIA M. DE SAÚDE
ATIVIDADE – 2.026 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.11	000	Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	248.000,00
3.3.90.30	873	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39	873	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00
3.3.90.39	877	Outros Serviços de Terceiros – PJ	200.000,00
4.4.90.52	874	Equipamentos e Material Permanente	320.000,00
4.4.90.52	875	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00

ATIVIDADE: 2.028 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO - CISVALI

DOTAÇÃO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.71.70	000	Rateio pela Participação em Consórcio	200.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar decorrerão de excesso de arrecadação conforme abaixo:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	Recursos Livres	1.800.000,00
873	Emenda Individual – Port.MS 11.048/2026	200.000,00
874	Resolução 1945/25 (SESA) – 1 VAN e 1 veículo 7 lugares	320.000,00
875	Resolução 1882/25 – 1 Veículo 5 lugares	65.000,00
876	Resolução 152/2025 – Sec. Mulher, Igualdade e Pessoa Idosa – 1 ônibus	940.000,00
877	Emenda – Emenda de Comissão – Port.50410002	200.000,00
		3.525.000,00

Art. 4º - As alterações feitas por esta Lei ficam inseridas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 07 de julho de 2026

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:A7067277

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 20/2026 Nº PROC. ADM. 48/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 20/2026
Nº PROC. ADM. 48/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, de acordo com a regulamentação Conforme edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por EDER RENATO STELMACH e tendo como autoridade IRENEU INÁCIO ZACHARIAS.

PUBLICAÇÃO: 07/07/2026 13:50
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/07/2026 13:51
FIM REC. PROPOSTA: 24/07/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 24/07/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 75.201,0500

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à construção de uma quadra de areia, com dimensões de 23,00m x 15,90m, totalizando 365,70m², no Município de Paulo Frontin/PR, incluindo serviços de escavação, drenagem

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:9E4C9AEA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO - 51/2026 Nº PROC. ADM. 51/2026

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 51/2026
Nº PROC. ADM. 51/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN, de acordo com a regulamentação edital realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por EDER RENATO STELMACH e tendo como autoridade SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO.

PUBLICAÇÃO: 07/07/2026 14:11
INÍCIO REC. PROPOSTA: 07/07/2026 14:14
FIM REC. PROPOSTA: 22/07/2026 09:01
INÍCIO DISPUTA: 22/07/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 105.184,9000

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:8845FACB

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE CREDENCIADOS 47/2026

de Máquinas Pesadas/Rodoviárias, visando atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR.
O Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, por intermédio de seu Agente de Contratação / Pregoeiro e da Comissão de Avaliação e Credenciamento, torna pública a **Relação de Prestadores de Serviços Habilitados e Credenciados** no certame em epígrafe, conforme ordem de inscrição/sorteio (ou critério definido no edital):
RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

Ordem / Posição	Nome do Profissional	CPF	Status
01	JOÃO ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	073..-**	Falta teste pratico/e uma negativa
02	ÉDER ALVES DE ALMEIDA	067..-**	Falta teste pratico.

Paulo Frontin - PR, 7 de julho de 2026

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:4BCE37B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.

CONTRATADA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA., CNPJ nº 23.144.005/0001-93.

ORIGEM: Credenciamento nº 007/2026 – Processo Administrativo nº 24/2026.

OBJETO: Prestação de serviços de mecânica, desmontagem, montagem, socorro, manutenção e consertos, incluindo parte elétrica em veículos leves e máquinas pesadas da frota municipal.

ATO: Suspensão cautelar da execução do Contrato Administrativo nº 45/2026.

MOTIVAÇÃO: A suspensão decorre da necessidade de resguardar o interesse público e a segurança jurídica, considerando a decisão proferida nos Autos nº 0000458-02.2026.8.16.0061, da Vara Criminal da Comarca de Capanema/PR, que deferiu medidas cautelares em investigação envolvendo a contratada, diante de indícios da prática de crimes contra a Administração Pública e de pedido de suspensão de contratação com o Poder Público. A medida possui caráter preventivo e vigorará até ulterior deliberação da Administração.

Pérola D'Oeste/PR, 07 de julho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Aparecida Oliveira de Souza
Código Identificador:DA8BA341

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 42/2026

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

SECRETARIA DE SAÚDE:

Amiria Vargas da Silva	Agente de Serviços da Saúde	10 dias	13.07.2026	22.07.2026
Carina Aparecida Casagrande Vilani	Agente de Serviços da Saúde	10 dias	20.07.2026	29.07.2026
Debora Massoni	Técnica em Enfermagem	10 dias	13.07.2026	22.07.2026
Denise Favretto Klein	Agente de Serviços da Saúde	10 dias	13.07.2026	22.07.2026
Elis Regina Ferreira	Nutricionista	10 dias	15.07.2026	24.07.2026
Elisangela Carine Fogliato	Técnica em Enfermagem	15 dias	13.07.2026	27.07.2026
Elizandra Nonnenmacher Frescura	Agente de Serviços da Saúde	10 dias	13.07.2026	22.07.2026
Gleiciane Teleken Pivoto	Agente de Serviços Gerais e Alimentação	10 dias	13.07.2026	22.07.2026
Jiani Cristina Hensel	Técnica em Enfermagem	10 dias	14.07.2026	23.07.2026
Marcia Denise Marques De Oliveira	Assessoria Administrativa	10 dias	01.07.2026	10.07.2026
Marcia Edina Maran Pereira	Agente de Serviços da Saúde	10 dias	13.07.2026	22.07.2026
Marcia Lidiane Cogo	Agente de Serviços da Saúde	15 dias	13.07.2026	27.07.2026
Pauline Andreia Fungheto Albuquerque	Cirurgiã Dentista	10 dias	20.07.2026	29.07.2026
Ronaldo Luiz Mila	Técnico em Enfermagem	15 dias	17.07.2026	31.07.2026
Sheila Grasiela Gesser Benini	Enfermeira	10 dias	13.07.2026	22.07.2026
Tamara De Castro Trindade Giacomoni	Cirurgiã Dentista	10 dias	13.07.2026	22.07.2026
Vanuza Fatima Andersen Nonnenmacher	Enfermeira	10 dias	13.07.2026	22.07.2026

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO:

Carlos Francisco Gabiatti	Auxiliar Administrativo	15 dias	13.07.2026	27.07.2026
Juliane Salapata Dos Santos	Recepcionista/Telefonista	10 dias	13.07.2026	22.07.2026
Karim Fernanda Pacheco	Auxiliar Admnistrativo	15 dias	20.07.2026	03.08.2026
Nara Alessandra Bladt Streit	Técnica Administrativa	10 dias	15.07.2026	24.07.2026
Taiana Maria Locateli Machado	Auxiliar Admnistrativo	10 dias	13.07.2026	22.07.2026
Thais Caroline Postal	Assessora de Comunicação	10 dias	13.07.2026	22.07.2026

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Indiomar Garcia Fornazari	Técnico Agropecuário	10 dias	08.07.2026	17.07.2026
João Paulo Schnell	Secretário de Agricultura	10 dias	15.07.2026	24.07.2026
Marizandra Zanella	Auxiliar Administrativo	10 dias	01.07.2026	10.07.2026

CONSELHO TUTELAR:

Tatiane Karine Gisch	Conselheira Tutelar	15 dias	13.07.2026	27.07.2026

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Aliane Cristina Lavarda	Chefe do Departamento de Ensino Fundamental	15 dias	13.07.2026	27.07.2026
Dyulhani Gadieli Cavalheiro	Assistente Social	15 dias	13.07.2026	27.07.2026
Lilian Salete Werner	Auxiliar Administrativo	15 dias	13.07.2026	27.07.2026
Tania Lovis	Assistente Social	15 dias	13.07.2026	27.07.2026

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Valdirei Andre Pivoto	Operador de Máquinas	10 dias	13.07.2026	22.07.2026

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 07 de julho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:CFC230B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2026

PORTARIA nº 8/2026

Súmula: "Define o período de férias dos servidores que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Define o período de férias dos servidores abaixo nominados:

Servidores	Data inicial	Data final
Marlise Fischer Wedekind	08/07/2026	17/07/2026
Daiane Aparecida Sura Da Silva	14/07/2026	23/07/2026

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 7 de Julho de 2026.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador:CE7309DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 225, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 225, DE 07 DE JULHO DE 2026.

EXONERA SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão DE Assessor de área i – CONVÊNIOS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013, e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora SANDRIELI APARECIDA LUDVINSKI**,** portador da cédula de identidade civil RG nº 1****2/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Convênios**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 07 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:97284A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026**, o qual tem como objeto o "**Aquisição de 02 (duas) vans para transporte sanitário de pacientes, 01 (um) veículo tipo sedan e 01 (um) veículo utilitário tipo pick-up, com recursos de incentivo financeiro estadual para o transporte sanitário e de emenda parlamentar federal do Ministério da Saúde**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

ALMAJ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 64.076.816/0001-81, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 251.319,00 (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e dezenove reais).
SANTA CATARINA UTILITÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.329.924/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais).

Piên/PR, 07 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0598CD9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 873, DE 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 873, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ALEÇANDRA DE FATIMA FERREIRA SCHIER** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 798.***.***-** e matrícula funcional 4766236, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no FOREDUC	09/07/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 61,00	6729/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:BF5178CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 874, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 874, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **LEONICE ZIMMER** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 056.***.***-** e matrículas funcionais: 104401/4765982, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no FOREDUC	09/07/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 61,00	6730/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:A0492E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 875, DE 06 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 875, DE 06 DE JULHO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **ROSÂNGELA MAIDANCHEN ZAPPE**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 006.***.***-** matrícula funcional 4765987, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no FOREDUC	09/07/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 61,00	6739/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:676EC5ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 876, DE 06 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 876, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 563.***.***-** e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo público de Agente Político de **Secretária de Educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no FOREDUC	09/07/2026	Rio Negro/PR	1(uma)	R$ 61,00	6731/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de julho de 2026.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C9C27C09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 877, DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 877, DE 07 DE JULHO DE 2026.

ALTERA ART.2º, INCISO VI DA PORTARIA 553/2025 QUE NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ATUAR NO TERMO DE FOMENTO, DE COLABORAÇÃO E ACORDO DE COOPERAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção, para atuar no Chamamento Público n°008/2024 – Vinculada aos termos de fomento nº 001/2025,002/2025,003/2025,004/2025,005/2025,007/2025,009/2025 e Termo de Colaboração nº 001/2025destinada a monitorar e avaliar as prestações de contas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades com relação aos termos de fomento e termos de colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:

Art. 2º Altera;

IV –EstefanySeidelPazda, matrícula 4766370;

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 07 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:63A051F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: MINERPAV LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima terceira do Contrato Administrativo nº 104/2025, que prevê a possibilidade de alterações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 103/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para pintura asfáltica, pintura de ligação e aplicação de CBUQ, sendo que o mesmo disponha de maquinas e equipamentos mecânicos apropriados para pintura de faixas de perdestes e lombadas e pintura de faixas de sinalização horizontal (eixo e borda) em pavimentação asfáltica e maquinas para pintura de ligação e aplicação de CBUQ para o município de Pinhal de São Bento, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 26/06/2026 até o dia 26/06/2027, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 36/2025 e o Contrato nº 104/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:011B6B4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: TIAGO GAMBETA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima terceira do Contrato Administrativo nº 103/2025, que prevê a possibilidade de alterações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 103/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra para pintura asfáltica, pintura de ligação e aplicação de CBUQ, sendo que o mesmo disponha de maquinas e equipamentos mecânicos apropriados para pintura de faixas de perdestes e lombadas e pintura de faixas de sinalização horizontal (eixo e borda) em pavimentação asfáltica e maquinas para pintura de ligação e aplicação de CBUQ para o município de Pinhal de São Bento, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 26/06/2026 até o dia 26/06/2027, em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 36/2025 e o Contrato nº 103/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 26 de junho de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:EAFAA479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1150/2026

LEI Nº 1.150/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 47.685,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.302.1001.2047	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE - ARSS			
1448	3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	448	47.685,00
	Total.....			47.685,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso da receita 172350012500000000.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Julho de 2026.

Publique-se,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A961A25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1151/2026

LEI Nº 1.151/2026

Dispõe sobre a instituição da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município de Pinhal de São Bento, estabelece suas diretrizes, metas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a **Política Municipal de Alfabetização (PMA)** no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, com a finalidade de assegurar o direito social à alfabetização plena e ao letramento de todas as crianças na idade certa.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se a alfabetização na idade certa aquela consolidada até o **final do 2º ano do Ensino Fundamental**.

Art. 3º Constituem o público-alvo prioritário desta Política:

I - Crianças matriculadas na Educação Infantil (etapa da Pré-Escola, de 4 e 5 anos);
II - Estudantes do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
III - Estudantes dos anos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentem defasagem ou distorção idade-série na aprendizagem da leitura e escrita;

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - Universalização do direito à alfabetização com qualidade social e equidade;

II - Inclusão escolar, respeitando as especificidades dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

III - Valorização do protagonismo docente e da autonomia pedagógica da escola;

IV - Integração e colaboração articulada entre os entes federativos (União, Estado e Município).

Art. 5º São diretrizes para a execução desta Política:

I - Oferta de formação continuada específica e de qualidade para professores alfabetizadores e coordenadores pedagógicos;

II - Disponibilização de materiais didáticos e literários adequados e alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - Promoção da articulação pedagógica transicional entre a Educação Infantil (Pré-Escola) e os anos iniciais do Ensino Fundamental;

IV - Fomento à participação ativa das famílias e da comunidade no processo de acompanhamento da aprendizagem;

V - Implementação de estratégias imediatas de recomposição das aprendizagens para os alunos em atraso escolar.

CAPÍTULO III – DAS AÇÕES E EXECUÇÃO

Art. 6º Para a consecução dos objetivos desta Lei, compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Elaborar ou adequar as orientações curriculares locais com foco em práticas sociais de leitura e escrita;

II - Organizar o cronograma e o plano de formação contínua voltado às neurociências cognitivas e didáticas da alfabetização;

III - Adquirir e distribuir materiais de apoio pedagógico focados no desenvolvimento da consciência fonológica e letramento;

IV - Executar programas de busca ativa escolar voltados a combater a evasão e a infrequência de alunos no ciclo de alfabetização.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 7º A PMA será monitorada de forma contínua através dos seguintes mecanismos:

I - Aplicação periódica de avaliações diagnósticas e formativas internas na rede municipal;

II - Adesão e participação integral nas avaliações externas oficiais de nível estadual e nacional (como o SAEB e índices estaduais);

III - Criação de indicadores educacionais locais por escola, turma e estudante para subsidiar o replanejamento pedagógico imediato.

Art. 8º Os resultados globais das avaliações e os índices de alfabetização do município deverão ser publicados anualmente no portal de transparência oficial e debatidos em audiência pública com a comunidade escolar.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, bem como de repasses vinculados a programas federais e estaduais de cooperação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 07 de julho de 2026

PAULO FALCADE DE OLIVERIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AA1090C0

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 226/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 07/07/2026 (Saída 07:30 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR
Valor de diárias: 142,18 x 0,5 -= 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Felipe Cunha da Silva com acompanhante para consulta no Hospital Pró-Vida em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Pró-Vida em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
0**	1***-6	1****-6	750.***.***-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 07 de julho de 2026
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DE60E069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico, cujo objeto é a "Aquisição de itens de copa, cozinha e higiene", conforme especificações contidas no ANEXO II, Termo de Referência do Edital, **será realizada no dia 28 de julho de 2026, às 9h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras
Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR ITEM
Valor Máximo estimado: R$18.143,20 (Dezoito mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos)

Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes , podendo também ser solicitados via *e-mail* compras@piraquara.pr.leg.br , e também poderão ser obtidos na sede da Câmara Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 07 de julho de 2026

SOLANGE R S ALMEIDA
Agente de Contratação
(Portaria nº 90 de 2025)

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:8FE52581

PIRAQUARAPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 003/2026

Certificado de Credenciamento que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, inscrito no CNPJ sob n° 08.696.728/0001-01, e a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PARANÁ - ASPP, inscrito no C.N.P.J. nº 76.586.916/0001-37, apresentou a documentação solicitada no **Edital de Credenciamento n° 01/2023**, encontra-se **CREDENCIADA**, a prestar os serviços de **concessão de crédito consignado em folha de pagamento, aos servidores ativos e inativos vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Piraquara – PIRAQUARAPREV**, na forma e condições estabelecidas no edital 001/2023, em consonância como Decreto Municipal nº 3.689/2011, lei 1.138/2011, e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes.
Este certificado tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
Piraquara, 07 de julho de 2026

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Diretor Superintendente
Decreto N°13.063/2025

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3BFC7A58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 - PROCESSO: 42.778/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **habilitar**: Item 1 – Serviço de condução de Veículos categoria "D" – Regime 08 horas diárias: **Laertes da Silva Santos** por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **aprovadas**. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 07 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F7DC2A15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.817/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	429	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	255.000,00
Total				**255.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal da Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	428	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	255.000,00
Total				**255.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F47162FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.825/2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.635 de 01 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026),

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar ocorrerá nas seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário – SMDE
09.001.23.691.0011.2010 – Coordenação das atividades da indústria e comércio e do gabinete da SMDE

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	152	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
Total				**100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário – SMDE
09.002.20.605.0011.2011 – Coordenação das atividades da Agricultura

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	168	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00
Total				**100.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras da Lei Municipal nº 2.589, de 27 de junho de 2025 (LDO 2026), e Lei Municipal nº 2.634, 01 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029), em valores iguais aos deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4574E16E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.814/2026

Concede progressão por Antiguidade, Titulação e Avaliação de Desempenho e altera a redação Decreto Municipal nº 13.733/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o equívoco na elevação de nível do servidor abaixo nominado, realizada por meio do Decreto Municipal nº 13.733/2025;
Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído da elevação de nível descrita no Decreto 13.733/2025, o servidor abaixo nominado:

"**Art. 1º**

"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
992487	CARLOS BERTAN	CONTADOR	02	29/08/2024

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, a contar de 29/08/2024.

Art. 2º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Titulação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
992487	CARLOS BERTAN	CONTADOR	02	29/08/2024

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 29/08/2024.

Art. 3º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
992487	CARLOS BERTAN	CONTADOR	1	03

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 29/08/2024.

Art. 4º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Avaliação de Desempenho:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
992487	CARLOS BERTAN	CONTADOR	03	04

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 29/08/2024.

Art. 5º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Avaliação de Desempenho:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
992487	CARLOS BERTAN	CONTADOR	04	05

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/01/2025.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º,4º e 5º do presente.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:BED8BFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.815/2026

Concede progressão por Antiguidade, Titulação e Avaliação de Desempenho e altera a redação Decreto Municipal nº 13.733/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o equívoco na elevação de nível do servidor abaixo nominado, realizada por meio do Decreto Municipal nº 13.733/2025;
Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído da elevação de nível descrita no Decreto 13.733/2025, o servidor abaixo nominado:
"**Art. 1º**

"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	04	29/08/2024

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, a contar de 29/08/2024.

Art. 2º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Titulação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	02	29/08/2024

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 29/08/2024.

Art. 3º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	1	03

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 29/08/2024.
Art. 4º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Avaliação de Desempenho:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	03	04

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 29/08/2024.

Art. 5º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Titulação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	05	29/08/2024

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 29/08/2024.
Art. 6º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Avaliação de Desempenho:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	05	06

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 29/08/2024.
Art. 7º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Titulação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	07	29/08/2024

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 29/08/2024.
Art. 8º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Avaliação de Desempenho:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	07	08

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 29/08/2024

Art. 9º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(…)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	1	09

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 29/08/2024.

Art. 10º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Avaliação de Desempenho:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	09	10

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 29/08/2024.

Art. 11º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Titulação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	11	29/08/2024

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 29/08/2024.

Art. 12º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Avaliação de Desempenho:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	11	12

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 29/08/2024.

Art. 13º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Antiguidade:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	2	13

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 29/08/2024.

Art. 14º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Titulação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	14	29/08/2024

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 29/08/2024
Art. 15º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Avaliação de Desempenho:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	14	15

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 29/08/2024.
Art. 16º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Avaliação de Desempenho:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	15	16

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/01/2025.
Art. 17º O servidor abaixo nominado, terá seu nível alterado, conforme progressão por Titulação:
"**Art. 1º**
"CARREIRA GESTOR PÚBLICO"
(...)

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO	NÍVEL	A CONTAR DE:
575761	EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA	CONTADOR	17	01/05/2025

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários, em relação ao referido servidor, qual seja a partir de 01/05/2025.
Art. 18º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º,4º,5º,6º,7º,8º,9º,10º,11º,12º,13º,14º,15º,16º e 17º do presente.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5A5BF48E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.816/2026

Concede Progressão por Titulação ao Servidor do Executivo Municipal de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no artigo 10, §3º da Lei Municipal nº 864/2006, regulamentada pelo Decreto nº 12.071/2024, segundo o que estabelece o seu artigo 8º, parágrafo único,
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida Progressão por Titulação ao servidor nominado abaixo, conforme solicitação de seu respectivo protocolo:

CARREIRA NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**NÍVEL**	**A CONTAR DE:**
527791	GENILTON DE JESUS CORDEIRO DE ASSIS	Agente Operacional	25	01/01/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais e pecuniários a respectiva data acima listada.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B2F8DDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.818/2026

Dispõe sobre a elevação de nível por graduação dos professores e servidores da educação municipal.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Os professores e servidores da educação municipal abaixo relacionados terão seus níveis por graduação alterados após apresentação e deferimento da documentação, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012 e Lei Municipal nº 1.691/2017.

MATRÍCULA	**NOME**	**NÍVEL**	**DATA DO PROTOCOLO**
467791	Thaiss Fabiana Ferrarini Ribeiro	ESP-28	02/07/2026
819651	Thaiss Fabiana Ferrarini Ribeiro	ESP-11	02/07/2026

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – DATA DO PROTOCOLO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2F3C9130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.819/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **licença especial para acompanhamento em atendimentos especializados à pessoa com deficiência,** no período compreendido entre **06/07/2026 a 05/07/2027** a servidora **Ana Paula Carvalho,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional nº **997265,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 14.787/2026 de 19/06/2026.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de julho de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EE8C6923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.820/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença para tratar de interesses particulares** (sem remuneração) conforme disposto no art. 95 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara, no período compreendido entre **19/07/2026 a 19/11/2026** à servidora **Andréa Claudia David,** ocupante do cargo Professora III Especialização**,** matrículas funcionais nº **992259 e 997256**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19 de julho de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1CD52E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.821/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da **1ª Prorrogação de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, no período compreendido entre

27/06/2026 a 26/07/2026 a servidora **Claudete Luzia de Oliveira**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar, matrícula funcional nº **652001**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a 27 de junho de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D6934F3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.822/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Concessão da **10ª prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **17/07/2026 a 15/08/2026** a servidora **Cristiane Franco de Lima de Rocco,** ocupante do cargo de Agente Educacional II - Sec. Escolar, matricula funcional nº **992752,** lotada na Secretaria Municipal de Educação atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17 de julho de 2026.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:3081F508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.823/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Conceder **licença especial para acompanhamento em atendimentos especializados à pessoa com deficiência,** no período compreendido entre **06/07/2026 a 05/07/2027** a servidora **Simone Franco de Jesus,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº **744701,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no turno da manhã e licenciar-se 20 (vinte) horas semanais no turno da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº 1340/2014 de 28/04/2014 e regulamentada pelo Decreto nº 14.787/2026 de 19/06/2026.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de julho de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:859E2CBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.824/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA:
Art. 1º O servidor Municipal, abaixo relacionado, terá seu nível alterado, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de Março de 2026:

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
731991	EGON ELAND	Educador Social	1	05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de março de 2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Efeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:67562C24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.826/2026

Altera a redação dos Decretos Municipais nº 8.348/2020, 9.308/2021, 10.170/2022, 11.154/2023, 12.282/2024, 13.639/2025 e 14.722/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando o equívoco na elevação de nível do servidor abaixo nominado, realizada por meio do Decreto Municipal nº 8.348/2020, 9.308/2021, 10.170/2022, 11.154/2023, 12.282/2024, 13.639/2025 e 14.722/2026;
Considerando o princípio da autotutela, o qual confere à Administração Pública o poder de revisar seus próprios atos quando eivados de vícios, **DECRETA:**

Art. 1º Altera a classe de elevação da servidora abaixo nominada, descrita no Decreto Municipal nº 8.348/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS A ELEVAÇÃO
992024	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	03	04

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 8.348/2020 em relação a referida servidora, qual seja 07/05/2020.
Art. 2º Altera a classe de elevação da servidora abaixo nominada, descrita no Decreto Municipal nº 9.308/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS A ELEVAÇÃO
992024	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	04	05

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 9.308/2021 em relação a referida servidora, qual seja 12/05/2021.
Art. 3º Altera a classe de elevação da servidora abaixo nominada, descrita no Decreto Municipal nº 10.170/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS A ELEVAÇÃO
992024	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	05	06

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 10.170/2022 em relação a referida servidora, qual seja 18/05/2022.
Art. 4º Altera a classe de elevação da servidora abaixo nominada, descrita no Decreto Municipal nº 11.154/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS A ELEVAÇÃO
992024	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	06	07

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 11.154/2023 em relação a referida servidora, qual seja 11/05/2023.
Art. 5º Altera a classe de elevação da servidora abaixo nominada, descrita no Decreto Municipal nº 12.282/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS A ELEVAÇÃO
992024	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	07	08

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 12.282/2024 em relação a referida servidora, qual seja 13/05/2024.
Art. 6º Altera a classe de elevação da servidora abaixo nominada, descrita no Decreto Municipal nº 13.639/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS A ELEVAÇÃO
992024	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	08	09

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 13.639/2025 em relação a referida servidora, qual seja 08/05/2025.
Art. 7º Altera a classe de elevação da servidora abaixo nominada, descrita no Decreto Municipal nº 14.722/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS A ELEVAÇÃO
992024	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	09	10

Parágrafo único. Os efeitos da presente alteração retroagirão à data dos efeitos legais e pecuniários do Decreto Municipal nº 14.722/2026 em relação a referida servidora, qual seja 25/05/2026.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do presente.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:8CF2E02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 066/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 018/2026, com homologação através do Edital Nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3521/2026 de 04/05/2026, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N°057/2026 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
01	SHEILA ALBUQUERQUE FREIRE	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4E0A7D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 067/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 018/2026, com homologação através do Edital Nº 042/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3521/2026 de 04/05/2026, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 066/2026, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
01	SHEILA ALBUQUERQUE FREIRE	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 09/07/2026, às 8h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dosDocumentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B617E222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei

Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023** - **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes**:** Maria dos Reis Amâncio de Souza; Sandra Cristina Almeida; Juliana Ferreira Guedes; Elen Mara Gonçalves de Freitas; Fernanda da Silva Nascimento; Juliana Ricardo; Patricia Wal da Silva Pires; Vanusa Aparecida de Oliveira; Nicolas Henrique Nodari; Angelica da Luz Gonçalves; Thais Sales Ramos; Julia de Almeida Santos; Adriane Lemes; Leticia Richner Carvalho; Eliane Alves de Souza, em 07 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DB76046A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.722/2026

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e de apoio operacional das demandas de trabalho do Ponto de Atendimento Virtual - PAV da Receita Federal do Brasil - RFB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cooperação Técnica com a Receita Federal do Brasil – RFB, para implantação do Posto de Atendimento Virtual - PAV no Município, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Finanças,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor Wesley Luis Vencelau Mendes, matrícula nº 992241, como gestor responsável a responder pelo Termo de Cooperação Técnica com a Receita Federal do Brasil - RFB do Posto de Atendimento Virtual - PAV.
Parágrafo único. Para fiel cumprimento do acordo, caberá ao gestor organizar, articular, acompanhar, monitorar, promover reuniões e supervisionar as ações decorrentes das demandas de atendimento e critérios previstos no acordo do PAV.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para prestar apoio operacional e atuar na execução e no desenvolvimento das demandas de trabalho do Posto de Atendimento Virtual - PAV:
I – Andressa de Siqueira Boska, matrícula nº 992025;
II - Bruna dos Santos Sobrinho Pires, matrícula nº 100581;
III - Diane Tonatto Nogueira Borges, matrícula nº 9582922744;
IV - Eliel Davi Joly, matrícula nº 349401;
V- Elisangêla Ilheu de Faria, matrícula nº 9582922692;
VI – Leandro Luis Giraldi, matricula nº 9582922699;
VII- Leonardo Silva Fabro, matrícula nº 1001145.
Parágrafo único. Compete aos servidores designados nos incisos deste artigo a operacionalização e o suporte aos atendimentos, bem como a recepção e a transmissão de solicitações e documentos apresentados pelos requisitantes dos serviços, devendo todas as comunicações ser oficialmente documentadas.
Art. 3º Os servidores designados nos artigos anteriores somente responderão pelo exercício de função, sem a percepção de gratificação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:532DBAD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.723/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.687/2026 que nomeou a professora Vanessa Adriane Correia, matrículas 809341 e 744891, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Rural Heinrich de Souza.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 06/07/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de julho de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:E9A20C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 168 e 175, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 6.636/2018, as servidoras **Joseana Penteado de Andrade**, Matrícula nº 99242-0 e **Jane Castelhão Oga Picagewicz**, Matrícula n° 844411, ambas Corregedores Adjuntos designadas pela Portaria nº 11.499/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/10/2025, Edição 3396, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Sindicância Investigativa objetivando apurar as informações contidas no Memorando 1DOC n° 26.679/2026, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do § único do artigo 175 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 07 de julho de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D5154364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E IGUALDADE RACIAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES** do Edital de Chamamento Público nº 02/2026, destinado à concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos seguintes termos:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 até o dia **15 de julho de 2026**, às 23h59 para as inscrições realizadas por meio eletrônico e até o encerramento do expediente da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial para as inscrições presenciais.
Art. 2º Permanecem inalteradas todas as demais disposições, critérios, requisitos, condições de participação e anexos previstos no Edital de Chamamento Público nº 02/2026.
Art. 3º Em razão da prorrogação do período de inscrições, o cronograma das etapas subsequentes será atualizado e divulgado oportunamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Piraquara e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Piraquara, 07 de julho de 2026.

ADRIANA PATRICIA VIANA ROCHA
Secretária Municipal de Cultura e Igualdade Racial
Decreto nº 13.383/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3FA37F4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 19/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora Francielle Mendes Gonçalves Bartko para assinar as requisições referente a abastecimento e lavagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Pitanga - PR.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 46, de 04 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 22 de junho de 2026.

AMADEUS PENGA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:B2A3D896

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.612, DE 06 DE JULHO DE 2026

Denomina Centro Municipal de Educação Infantil "Davi Cozar" o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI localizado na Avenida Francisco Berardi, ao lado do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se "Davi Cozar" o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI localizado na Avenida Francisco Berardi, ao lado do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, neste Município.

Art. 2º A identificação nominal de que trata o art. 1º deverá ser afixada em local visível na fachada da unidade educacional, bem como constar de toda a documentação oficial, correspondência e referências administrativas do estabelecimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 06 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FE386C92

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.613, DE 06 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano ao Instituto Água e Terra - IAT, para ampliação do Viveiro Florestal do Escritório Regional de Pitanga, e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Água e Terra – IAT, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável do Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.789.803/0001-43, os seguintes imóveis urbanos de propriedade do Município de Pitanga:
I – imóvel matriculado sob o nº 32.931, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, correspondente ao Lote nº 05-A, Zona nº 03, Quadra nº 174, situado no Loteamento Santa Regina, com área de 562,61 m² (quinhentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados);
II – imóvel matriculado sob o nº 32.929, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, correspondente ao Lote nº 05-B, Zona nº 03, Quadra nº 174, situado no Loteamento Santa Regina, com área de 545,50 m² (quinhentos e quarenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados);
III – imóvel matriculado sob o nº 43.957, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga/PR, correspondente ao Lote nº 05-2, Zona nº 03, Quadra nº 174, situado no Loteamento Santa Regina, com área de 659,78 m² (seiscentos e cinquenta e nove metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados).
§ 1º A área total dos imóveis objeto da doação é de 1.767,89 m² (um mil setecentos e sessenta e sete metros quadrados e oitenta e nove decímetros quadrados).
§ 2º As descrições completas dos imóveis constam das respectivas matrículas imobiliárias.
§ 3º Os imóveis de que trata esta Lei destinam-se exclusivamente à ampliação do Viveiro Florestal do Instituto Água e Terra – Escritório Regional de Pitanga (ERPIT).

Art. 2º A doação será formalizada mediante escritura pública, da qual constarão cláusulas de inalienabilidade, de reversão e de finalidade específica.

Art. 3º Os imóveis doados poderão ser revertidos ao patrimônio do Município de Pitanga, mediante regular procedimento administrativo, caso:
I – haja desvio de finalidade; ou
II – as obras destinadas à ampliação do Viveiro Florestal do Instituto Água e Terra –
Escritório Regional de Pitanga não sejam iniciadas ou concluídas no prazo de 4 (quatro) anos, contado da data do registro da escritura pública de doação.
Parágrafo único. Na hipótese de reversão, as acessões e benfeitorias incorporadas aos imóveis reverterão ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, compensação, retenção ou ressarcimento.

Art. 4º A doação fica dispensada de licitação, nos termos do art. 76, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e dos respectivos registros imobiliários correrão por conta do donatário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 06 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C8DC3CBA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 494, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Conceder Licença ao servidor para Concorrer cargo Eletivo, no Pleito Eleitoral de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições legais previstas no artigo 1º, inciso II, alínea l, da Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 162 da Lei Municipal nº 784/96 de 20 de dezembro de 1996.
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao servidor **VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº **504061**, no cargo de Enfermeiro Esf 40 h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para concorrer cargo eletivo de Deputado Estadual pelo Partido **NOVO**, nas eleições de 2026, pelo prazo de 03 (três) meses, contados a partir de 07 de julho de 2026.
Art. 2º-Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de outubro de 2026.
Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:67136244

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 540, DE 03 DE JULHO DE 2026

Conceder Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família, conforme prevê o artigo 159 da Lei Municipal 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O Atestado Médico.
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER **14 (quatorze)** dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA,** a **se**rvidora **SUZANA MARIA RODRIGUES,** matrícula nº **54325**, no cargo de Agente Comunitário De Saúde 40 h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme prevê o artigo 159 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de julho de 2026.
Art. 2º O prazo descrito no art. 1º, caracterizado como Auxílio-doença é garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 23 da Lei 1.243/2005 de 30 de junho de 2005.

Art. 3º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de julho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7906E328

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 541, DE 06 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Especial de Avaliação Funcional - CEAF, designa membros para avaliação de Estágio Probatório e Progressão por Merecimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 62, e em conformidade com o inciso II do art. 115 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº 784/1996 (Estatuto dos Servidores);

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas nos artigos 15 a 20 da Lei Municipal nº 1105/2002 (Plano de Cargos e Salários);

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos de avaliação para garantir a eficiência administrativa e a segurança jurídica dos atos de evolução funcional;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação Funcional - CEAF, órgão técnico colegiado com competência unificada para processar, acompanhar e emitir pareceres conclusivos relativos aos seguintes procedimentos:
I – Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores em período de Estágio Probatório;
II – Avaliação de Desempenho para fins de concessão de Progressão por Merecimento.

Art. 2º Ficam designados para compor a referida Comissão os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Valdinéia Cheliga, matrícula nº 54964 - Presidente;
b) Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;
c) Ginaina Catia de Pra Oliveira, matrícula nº 52866;
d) Laercio Berton de Deus, matrícula nº 52526.

II – Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pitanga - SISMUPI:
a) Osvaldo Rachelle, matrícula n° 501961;
b) Cleide Aparecida Ribeiro, matrícula nº 150081;
c) Daniela Barboza, matrícula nº 54964;
d) Marcia Stoski, matrícula nº 135521.

Art. 3º No exercício de suas atribuições unificadas, a Comissão atuará com imparcialidade e isenção técnica, observando rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e do devido processo legal.

Art. 4º Os trabalhos de avaliação observarão os critérios de produtividade, assiduidade, disciplina e idoneidade moral, garantindo-se ao servidor o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo a Comissão encaminhar relatório conclusivo a qualquer tempo em caso de desempenho insatisfatório fundamentado.

Art. 5º Pelo desempenho do encargo técnico e responsabilidade administrativa, os membros designados farão jus à gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seus vencimentos base, com fundamento na Lei Municipal nº 784/1996.

Art. 6º Após a conclusão do trabalho e apresentação de relatório, a Comissão terá o direito a receber 20% (vinte por cento) em seus vencimentos do mês, conforme dispõe a Lei nº 784/1996.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 335, de 16 de abril de 2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FB342A9C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 545, DE 06 DE JULHO DE 2026

Conceder aposentadoria por invalidez permanente, nos termos do Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 – Moléstia Profissional ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na forma da Lei, à servidora ELIANE GREGZIGONSKI, no cargo de Agente Educacional – 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ELIANE GREGZIGONSKI**, matrícula nº 149821, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional – 40h, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL NA FORMA DA LEI - provento integral, com fundamento o Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 – com paridade – última remuneração.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$8.570,68 (oito mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) composto das verbas permanentes: vencimento estatutário R$6.592,83 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) e 30% de adicional de tempo de serviço R$1.977,85 (mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2F50E79D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 546, DE 06 DE JULHO DE 2026

Conceder férias ao servidor Jurandir de Lima, matrícula nº 52624, no cargo de Guarda Patrimonial 44 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º Conceder **30 (trinta)** dias de **férias** ao servidor **JURANDIR DE LIMA,** matrícula nº **52624**, no cargo de Guarda Patrimonial 44 h, referente ao período de 2025/2026, a contar de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de agosto de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A4E2A957

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO N° 10/2026 - CMDM

Delibera pela aprovação do repasse do valor R$ 215.015,07 referente à 3ª parcela da terceira medição da Casa de Acolhimento da Mulher – Deliberação 006/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.579, de 11 de dezembro de 2025.
RESOLVE
Art. 1° - Aprovação do repasse no valor de R$ 215.015,07 referente à 3ª parcela da terceira medição da Casa de Acolhimento da Mulher – Deliberação 006/2025.

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada dia 07 de julho de 2026, conforme consta em **Ata n° 25/2026.**

Art. 2° Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitanga, 07 de julho de 2026.

LIZIANE SALETE ROHRIG
Presidente do CMDM

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6643EDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO 125/2026 EAV TRANPORTE LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 125/2026
PREGÃO PRESENCIAL 13/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa **E A V TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de transporte escolar rural para atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, referente à **LINHA 39.**
LINHA 39 - Destinar-se ao transporte de alunos que residem na Zona Rural do Município, iniciando na localidade Rio Jacutinga, passando por Vila Nova dos Alemães, Escola Ney Braga e Colégio Aurélio Buarque de Holanda, no período vespertino.

VALOR: valor total referente a 32 dias letivos remanescentes é de é de R$ 16.306,37 (dezesseis mil trezentos e seis reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REDUZIDO 170 - Cod. Despesa: 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00
VIGÊNCIA: 21 de Agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 22 de JUNHO de 2026.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 13/2025.

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3F0AC251

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESCISÃO CONTRATO 239/2025 G MACHADO TRANSPORTES

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 239/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa na Praça Largo dos Pioneiros, nº 86, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DIRCEU MORAES**, e de outro lado a empresa **G MACHADO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 53.618.796/0001-07, com sede no Sítio Pov. Cascata, zona rural, Pitanga/PR, CEP 85.202-890, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **Sr. Gezon Machado**, inscrito no CPF nº 011.519.260-35, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 239/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 239/2025, firmado entre as partes para prestação de serviços de transporte escolar, encerrando-se a relação contratual de comum acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão é formalizada com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão da manifestação expressa da contratada, formalizada por meio do Ofício nº 01/2026, datado de 02 de junho de 2026, e da concordância da Administração Pública, não havendo prejuízo ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO
A execução contratual validada até 20/06/2026, data a partir da qual cessam todas as obrigações relativas à prestação dos serviços decorrentes do Contrato nº 239/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES
A Contratada declara que executará integralmente os serviços até a data de encerramento acima estipulada, permanecendo responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução do contrato até a referida data.
Parágrafo único. Permanecem resguardados os direitos e deveres das partes relativamente a fatos geradores ocorridos durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO
Após a verificação da regular execução dos serviços prestados até a data do encerramento contratual e a quitação das obrigações financeiras eventualmente pendentes, as partes concedem-se mútua e geral quitação quanto ao Contrato nº 239/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente rescisão não gera aplicação de penalidades à contratada, por tratar-se de extinção consensual do contrato, realizada de comum acordo entre as partes e em observância ao interesse público.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Pitanga/PR, 23 de junho de 2026.

Originalmete Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal
Município de Pitanga

GEZON MACHADO
G Machado Transportes LTDA.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:16D0E786

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESCISAO PARCIAL CONTRATO 231-2025 - LF TRANSPORTE

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL
CONTRATO Nº 231/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PITANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.172.907/0001-00, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Pitanga/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DIRCEU MORAES, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LF TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.494.776/0001-85, com sede na Comunidade Vila Nova dos Alemães, Zona Rural, Município de Pitanga/PR, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. MARILEI LACERDA FRANCENER, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 231/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a rescisão parcial amigável do Contrato nº 231/2025, exclusivamente quanto à execução da Linha 39 do transporte escolar, permanecendo vigentes as demais linhas e obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente rescisão parcial é formalizada de comum acordo entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a solicitação apresentada pela contratada e a conveniência administrativa para adequação da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO
A CONTRATADA executou os serviços referentes à Linha 39 até o dia 19 de junho de 2026, encerrando-se a partir desta data todas as obrigações decorrentes da execução da referida linha.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTINUIDADE CONTRATUAL
Permanecem integralmente vigentes e inalteradas todas as disposições do Contrato nº 231/2025 relativas à Linha 35, mantendo-se a CONTRATADA responsável pela sua execução nos termos originalmente pactuados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES
A CONTRATADA executará integralmente os serviços da Linha 39 até a data de encerramento estabelecida neste Termo, comprometendo-se a entregar toda a documentação eventualmente exigida para a regular liquidação dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes dão plena quitação quanto às obrigações decorrentes da execução da Linha 39 até a data de sua efetiva extinção, ressalvadas eventuais pendências apuradas posteriormente pela fiscalização contratual.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo com assinatura eletronica digila ou a caneta em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Pitanga/PR, 22 de junho de 2026.

Originalmente assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

MARILEI LACERDA FRANCENER
LF Transporte Escolar LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B57527E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 008/2026

RESOLUÇÃO Nº 008/2026
DATA: 07 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Aprova a reprogramação do saldo financeiro, a prorrogação do prazo de execução e da prestação de contas do Incentivo Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 445/2010 e,

Considerando a ocorrência de Tempestade Local/Convectiva – Vendaval no Município de Pitangueiras em 01 de novembro de 2025;

Considerando o Decreto Municipal nº 625, de 05 de novembro de 2025, que declarou Situação de Emergência;

Considerando a homologação estadual da Situação de Emergência por meio do Decreto Estadual nº 11.761, de 05 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CMAS nº 011/2025, que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

Considerando que o recurso financeiro foi creditado na conta específica do Município em 25 de novembro de 2025;

Considerando que, em 07 de julho de 2026, a conta específica do incentivo apresenta saldo de **R$ 5.421,37 (cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos)**;

Considerando que o saldo remanescente possui destinação definida para a continuidade das ações de proteção social às famílias atingidas pelo evento climático, especialmente para o custeio de benefícios eventuais na modalidade de auxílio-aluguel, conforme as necessidades identificadas pela equipe técnica da Política de Assistência Social;

Considerando que a permanência da demanda social decorrente da situação de emergência justifica a continuidade da execução do recurso, visando assegurar o atendimento às famílias que ainda se encontram em situação de vulnerabilidade;

Considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada por meio de reunião remota em 07 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Incentivo Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 2º Aprovar a solicitação de prorrogação do prazo para execução do recurso e da respectiva prestação de contas junto ao órgão gestor estadual da Política de Assistência Social, visando possibilitar a conclusão das ações previstas no Plano de Ação aprovado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 07 de julho de 2026.

TÂNIA CRISTINA BENTO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:CBB858AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 169/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Portaria n° 163/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Ficam alterados os artigos 1° e 3° da Portaria n° 163/2026 de 03 de julho de 2026, que dispõe sobre a concessão de diária, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º – Conceder diária ao Vice-Prefeito, Sr. Carlos Alexandre Sgorlon, para seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 03/07/2026, e retorno previsto para o dia 04/07/2026, com a finalidade de liberar um Ônibus Escolar 0Km doado pelo Governo do Estado, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.304/2026, de 03 de julho de 2026.*"

**"*Art. 3º – O valor concedido será de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.*"

Art. 2º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da portaria supra mencionada.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de julho de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:97689F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 170/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Gabriele Cristina Simões de Souza**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de Jacarezinho/PR, com saída e retorno no dia 09/07/2026, para sua participação em Reunião Técnica da Defesa Civil, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.354/2026, de 07/07/2026.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7FDF3A11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 171/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Marcos Roberto de Souza**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade da Jacarezinho/PR, com saída e retorno no dia 09/07/2026, com a finalidade de realizar o serviço de transporte da Gestora Gabriele Cristina Simões de Souza Nunes, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.355/2026, de 07/07/2026.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:09BD9B82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 172/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, constitui Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 180, 181 e 182 da Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 e alterações introduzidas pela Lei nº 194/2001, de 21/12/2001, e

CONSIDERANDO os fatos narrados, informações e documentos constantes Memorando 1Doc nº 1.417/2025, de 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:–

Art. 1º – Determinar a abertura de PAD – Processo Administrativo Disciplinar e designar as servidoras **Gleici Kelly Nascimento Cunha**, Matrícula nº 1204-1/01, e **Sandra Regina Florentino**, Matrícula nº 952-0/01, e o servidor **José Aparecido Rey Lopes**, Matrícula nº 160-0/02, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante com a finalidade de proceder a apuração de eventuais condutas inadequadas praticadas pelo servidor A.G.J. durante o expediente de trabalho, infringindo os dispositivos do Art. 167, incisos I, XI e XII, da Lei Municipal nº 035/94, conforme Memorando 1Doc nº 1.417/2025, de 19 de setembro de 2025.

Art. 2º – Os trabalhos da Comissão Processante serão regidos pelo disposto na Lei Municipal nº 035/94, de 22/03/1994 e alterações introduzidas pela Lei nº 194/2001, de 21/12/2001 e demais legislação aplicável.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 07 de julho de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AD4FDBC1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA RP N° 102/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n° 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VICKTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ/MF: 08.257.978/0002-26
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, aditivar 25% dos itens da referida Ata de Registro de Preços.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Nilce Salete Trombetta
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:2B850183

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 94/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica n° 04/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: R&A COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS
CNPJ/MF: 54.561.071/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prazo por mais 12 meses se refere ao Contrato Nº 94/2024, cujo término passa a ser em 29 de julho de 2027. Os valores reajustados têm como base a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com percentual de 4,997190 % e data base do Contrato Administrativo nº 94/2024, firmado em 30/07/2024.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Reinaldo Rizzuto
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4C638C2A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
CNPJ: 59.248.333/0001-87
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para estruturar a Central de Abastecimento da Agricultura Familiar de Pitangueiras, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 53/2025.
VALOR: R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97- 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 00793.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SEAB - SIT 74876 Central de Recebimentos ... **VIGÊNCIA:** 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jose Alfredo Silva

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E478246F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA
CNPJ: 42.921.840/0001-37
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para estruturar a Central de Abastecimento da Agricultura Familiar de Pitangueiras, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 53/2025.
VALOR: R$ 4.298,00 (quatro mil duzentos e noventa e oito reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97- 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 00793.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SEAB - SIT 74876 Central de Recebimentos ... **VIGÊNCIA:** 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Leandro Alberto Kerber
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:E6001638

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 53.867.026/0001-06
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para estruturar a Central de Abastecimento da Agricultura Familiar de Pitangueiras, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 53/2025.
VALOR: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97- 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 00793.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SEAB - SIT 74876 Central de Recebimentos ... **VIGÊNCIA:** 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Vinicius Domingues de Faria
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:A9DB44B5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LUIZ RICARDO BUENO
CNPJ: 30.219.220/0001-71
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para estruturar a Central de Abastecimento da Agricultura Familiar de Pitangueiras, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 53/2025.
VALOR: R$ 7.899,98 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97- 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 00793.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SEAB - SIT 74876 Central de Recebimentos ... **VIGÊNCIA:** 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Luiz Ricardo Bueno
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B874F99E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RENATA VON STEIN – EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 11.442.327/0001-30
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para estruturar a Central de Abastecimento da Agricultura Familiar de Pitangueiras, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 53/2025.
VALOR: R$ 37.999,00 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97- 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 00793.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SEAB - SIT 74876 Central de Recebimentos ... **VIGÊNCIA:** 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Renata Von Stein
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:69511CA5

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: V AMBROZIO INFORMATICA
CNPJ: 01.578.641/0001-90
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para estruturar a Central de Abastecimento da Agricultura Familiar de Pitangueiras, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 53/2025.
VALOR: R$ 3.348,00 (três mil trezentos e quarenta e oito reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97- 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 00793.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SEAB - SIT 74876 Central de Recebimentos ... **VIGÊNCIA:** 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Valdir Ambrozio
DATA DA ASSINATURA: **18/06/2026**

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:31280440

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 53/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.770.897/0001-06
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para estruturar a Central de Abastecimento da Agricultura Familiar de Pitangueiras, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 53/2025.
VALOR: R$ 13.216,00 (treze mil duzentos e dezesseis reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97- 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 00793.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SEAB - SIT 74876 Central de Recebimentos ... **VIGÊNCIA:** 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Viviane Aparecida Ottoni
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:6DF9D408

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 53/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VERLUMA COMERCIO LTDA
CNPJ: 63.679.550/0001-07
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários para estruturar a Central de Abastecimento da Agricultura Familiar de Pitangueiras, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº 53/2025.
VALOR: R$ 1.960,00 (um mil novecentos e sessenta reais).
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Obras e Equipamentos - Ensino Fundamental
DESP Nº 97- 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENT 00793.01005.03.99.01.01.1.701.0000 SEAB - SIT 74876 Central de Recebimentos ... **VIGÊNCIA:** 12 meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Nilson Menezes da Conceicao
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:034FFB0A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124 da Lei 14.133/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 44.719.519/0001-08
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, aditivar-se o prazo da Ata de Registro de Preços nº 62/2025 pelo período de 12 meses, de modo que seu término passa a ser 21/07/2027.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Aline Aparecida de Andrade
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:72873523

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 07/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
ALFA VIDROS LTDA	49.701.864/0001-20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TABELA SINAPI - EXCLUSIVO ME E EPP	7
ALFA VIDROS LTDA	49.701.864/0001-20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CONFORME TABELA SINAPI - EXCLUSIVO ME E EPP	8

Pitangueiras – PR, 07 de julho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:5B6205A3

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 117/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 11/2026, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	DESCRIÇÃO	ITEM
PAULA THAYS GUSSON FIGUEIREDO CURSOS - PSICOEDUCAR	52.179.970/0001-08	Psicólogo(a): condução de grupos socioeducativos com temas transversais (convivência familiar, saúde mental, prevenção de violências, fortalecimento de vínculos, entre outros).	5
PAULA THAYS GUSSON FIGUEIREDO CURSOS - PSICOEDUCAR	52.179.970/0001-08	Psicomotricidade: atividades voltadas ao desenvolvimento psicomotor, coordenação, equilíbrio, lateralidade e percepção corporal.	7

Pitangueiras - PR, 07 de julho de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:FCCE3D77

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DA DISPENSA N° 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do aviso de contratação da dispensa nº 55/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/072026, Edição 3567, Código Identificador: 51573F14, como segue:

Ondese lê:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTS)

Passa-se a ler:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTS)

Pitangueiras, 07 de julho de 2026

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:8223A2B2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	48/2026	
b) Nr. Licitação:	26/2026 - PE	
c) Modalidade:	Pregão eletrônico	
07/07/2026		
e) Objeto da Licitação:	*Obedecido o disposto na lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurando Processo Administrativo para eventual prestação de serviços de borracharia.*	
Participante: DONIZETI DE CARVALHO 02691713989		
Quantidade de itens:	10	**260.887,00**
	Total Geral:	**260.887,00**

Pitangueiras, 07/07/2026

_____	_____
SAMUEL TEIXEIRA	**Assinatura do Responsável**
0	

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D1514C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
EMENDA Nº 09 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PR

EMENDA Nº 09 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO PR

Altera Art. 54 da Lei Orgânica Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E A MESA DIRETORA, DE ACORDO COM O ARTIGO 41 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Os parágrafos primeiro a oitavo, do art. 54, da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 54 (....)**
§1º Recebido o parecer prévio do Tribunal, o Presidente da Câmara Municipal, entidade que detém a prerrogativa de realizar o julgamento das contas, dará início do procedimento de julgamento, que será realizado nos termos previstos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, respeitando-se, minimamente, as disposições e diretrizes especificadas pela Constituição Federal, legislação aplicável e por esta Lei Orgânica Municipal.
§2º O Chefe do Poder Executivo deverá ser notificado acerca do procedimento de julgamento de suas contas, lhe sendo assegurado durante o procedimento o direito ao contraditório e a ampla defesa.
§3º Havendo a conclusão, pela Câmara Municipal, que importe na discordância para com os termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, a mesma deverá expor e fundamentar os motivos da discordância.
§4º Na sessão em Plenário para julgamento das contas, fica assegurada a presença do gestor das contas, que deverá ser cientificado da data aprazada para realização do ato, sendo que será permitida a concessão da palavra ao gestor das contas ou ao seu procurador nomeado para manifestar-se verbalmente, nos termos do Regimento Interno.
§5º Após o trâmite procedimental, as contas serão aprovadas ou desaprovadas, publicando-se o ato legislativo e o resultado da votação sendo comunicado ao TCE/PR e a Justiça Eleitoral.
§6º Somente com o voto de dois terços dos membros da Câmara, deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
§7º Os prazos previstos para o procedimento de julgamento de contas não correrão durante o recesso da Câmara Municipal.
§8º É obrigatória a manifestação formal da Câmara Municipal sobre as contas, sendo vedada a aprovação ou desaprovação tácitas."
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Planalto Paraná - Palácio Caito Quintana, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

PAULO MILTON WILDGRUBE
Vice- Presidente CMVP

FABIO LEOMAR SCHIRMANN
1º Secretário

DORA MARIA CARDINAL MARTINS
2º Secretária

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:DF36623A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ALLOY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
VALOR TOTAL: R$1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B5B5195C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
VALOR TOTAL: R$37.458,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:01851F87

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DI PRATA PRODUTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
VALOR TOTAL: R$7.960,58 (sete mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EEB0A8C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
VALOR TOTAL: R$2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:488D8C14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ESQUADRIAS DESIGNERINOX EIRELI
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
VALOR TOTAL: R$35.681,81 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:393FA71A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
VALOR TOTAL: R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A88B5942

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
VALOR TOTAL: R$800,00 (oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F524FB16

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
VALOR TOTAL: R$ 6.398,00 (seis mil, trezentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:49DC64E6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender a Modernização da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar e as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, deste município de Planalto-PR, conforme estabelecido no Termo de Convênio nº 021/2026, firmado com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
VALOR TOTAL: R$ 19.974,39 (dezenove mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9D99E9FF

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 185/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 185/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 185/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E TARCÍSIO JUNIOR GIEHL.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **TARCÍSIO JUNIOR GIEHL**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 30.037.231/0001-30, com sede na Rua Brasil, NM11, Bairro João Zacco, Planalto - PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. TARCÍSIO JUNIOR GIEHL, portador do RG nº. 82178180 e do CPF nº 004.218.080-55, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 185/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 010/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do Município de Planalto-PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Administrativo nº 185/20024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de junho de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 185/2024 passa a ser até 30 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza

continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 185/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 185/2024, assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 010/2024, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00830	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 185/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

TARCÍSIO JUNIOR GIEHL
Tarcísio Junior Giehl.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:E606FF0D

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 186/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 186/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 186/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E RAMPANELLI & FILHO LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **RAMPANELLI & FILHO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 41.061.320/0001-39, com sede na Estrada Principal, n° S/N, Zona Rural, Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. JOCILEI RAMPANELLI, portador do RG nº. 7.664.078-5 e do CPF nº 027.276.089-77, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 186/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 011/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do Município de Planalto-PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Administrativo nº 186/20024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de junho de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 186/2024 passa a ser até 30 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 186/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 186/2024, assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 011/2024, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**

00830	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 186/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOCILEI RAMPANELLI
Rampanelli & Filho LTDA.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CEF8C2E9

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 187/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E DOUGLAS ADRIANO HETTWER.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **DOUGLAS ADRIANO HETTWER**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 54.692.190/000 1 -84, com sede na Rua São Pedro, 61, Planalto/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr. DOUGLAS ADRIANO HETTWER, portador do RG nº. 9431588-3 e do CPF nº 009.940.349-89, residente e domiciliado na cidade de Planalto/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 187/2024, proveniente do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 012/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do Município de Planalto-PR”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo do Contrato de Administrativo nº 187/20024, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 30 de junho de 2027, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 187/2024 passa a ser até 30 de junho de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 187/2024, assim como, conforme previsão legal estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 187/2024, assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Inexigibilidade n° 012/2024, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2026, a saber:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
00830	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 187/2024, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DOUGLAS ADRIANO HETTWER
Douglas Adriano Hettwer.

Testemunhas:

DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D1F1E33E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/25

Dispensa de Licitação nº 009/2025
Processo Licitatório Nº 024/2025

CONTRATANTE: A**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**, inscrita no CNPJ nº**01.636.881/0001-02** com sede na Rodovia PR-412 - Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 17737, Pontal do Sul, Pontal do Paraná - PR, CEP: 83258-516, neste ato representada pela Presidente, Senhora Elinete Guimarães Rocha, CPF nº XXX.614.XXX-15. (Protegido pela Lei LGPD);

CONTRATADA: **MARCILENE PICELLI DE GODOY**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.294.696/0001-16, com sede na Av. Sebastião Caboto, nº 9626, Balneário Shangrilá, Pontal do Paraná/PR, neste ato representada pela **Sra. Marcilene Picelli de Godoy**, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.980.xxx-72 (***Lei***Geral de Proteção de Dados - ***LGPD***);

O OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses**,** em caráter de serviço contínuo, bem como a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços unitários por meio da aplicação do índice de reajuste contratual (IPCA-IBGE), referente ao Contrato Administrativo nº 10/2025-CMPPR.

DOS VALORES: O valor do aditivo é de **R$ 6.032,15 (seis mil e trinta e dois reais e quinze centavos).**

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAJ Nº 14.133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**.**

DATA: 07/07/2026

AUTORIZOo aditamento contratual. Reiteramos a formalização do Termo Aditivo e promover as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos legais.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Vereadora- Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:60581D5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 225/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 307/2026
Inexigibilidade Nº. 225/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 225/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEI), residentes em Pontal do Paraná, para prestação de serviços de corte de tecido sob medida, serviços de serigrafia, costura e modelagem de uniforme escolar da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná para o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação - SMED. Empresa Contratada: ELISANGELA SIQUEIRA NOWACKI, inscrita no CNPJ n.º 63.846.650/0001-72. Data da ratificação e homologação**:** 07 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 17.600,68 (Dezessete mil, seiscentos reais e sessenta e oito centavos).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0062.2.042.3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104. Pontal do Paraná, 07 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:DCD63B10

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 226/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 308/2026
Inexigibilidade Nº. 226/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 226/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviço de apoio a rotina no Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional Corais do Mar, em consonância com a legislação vigente. Empresa Contratada: Camila Dantas Salgado Mulazani Martins, inscrita no CNPJ n.º 66.425.639.0001-27. Data da ratificação e homologação**:** 07 de julho de 2026. Valor homologado: **R$ 21.124,80 (Vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).** Dotação orçamentária: 06003082460009202033903400000- CR 192 - FR 1000. Pontal do Paraná, 07 de julho de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:5B0783C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO N° 358/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **67.530.572 YASMIN CONSTANTINO PAIFFER inscrita no CNPJ sob nº 67.530.572/0001-53** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 14.021,00 (quatorze mil e vinte e um reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2026 a 03/05/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 461

•
Dotação:10.003.12.361.0063.2.045

•
Fonte de Recurso: 104

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:A58651AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO N° 361/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **53.448.169 FERNANDA CAMARGO ISIDORO inscrita no CNPJ sob nº 53.448.169/0001-75** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2026 a 02/05/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 415

•
Dotação:10.003.12.361.0063.2.042

•
Fonte de Recurso: 103

Pontal do Paraná, 06 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:C09301A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO N° 362/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **50.715.043 MARLI PEIXOTO DA SILVA TONIAL inscrita no CNPJ sob nº 50.715.043/0001-21** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2026 a 02/05/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 461

•
Dotação:10.003.12.361.0063.2.045

•
Fonte de Recurso: 104

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:FE1964A7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO N° 364/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **53.163.680 SABRINA PETCA FLORENCIO inscrita no CNPJ sob nº 53.163.680/0001-20** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/06/2026 a 02/05/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 461

•
Dotação:10.003.12.361.0063.2.045

•
Fonte de Recurso: 104

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:0879994B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº013/2026
CREDENCIAMENTO Nº 13/2026 EXTRATO CONTRATO Nº 363/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52
EMPRESA **55.961.938 JAQUELINE GOMES RODRIGUES LECHETA, inscrita no CNPJ sob nº55.961.938/0001-60** DO OBJETO: execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/07/2026 a 02/04/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

•
Reduzido: 461

•
Dotação:10.003.12.361.0063.2.045 3.3.90.39.00.00

•
Fonte de Recurso: 104

Pontal do Paraná, 07 de julho de 2026.

ANA CAROLINA LEITOLES DE MELLO
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ana Carolina Leitoles de Mello
Código Identificador:74659599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096/2026

D E C R E T O Nº 096/2026

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do Lote n° 03 da Quadra n° 01, com frente para a Rua Rio Grande Do Sul, do Jardim São Miguel, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 3 lotes com as seguintes, denominações, medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 03-A / QUADRA Nº 01
Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Rio Grande Do Sul, n° 1946
Área do Lote: 136,07 m²
Cadastro Imobiliário: 6002-0

FRENTE: Para a Rua Rio Grande Do Sul, medindo 6,66 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 03-B, medindo 20,39 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 02, medindo 20,41 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 28, medindo 6,66 metros;

LOTE Nº 03-B / QUADRA Nº 01
Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Rio Grande Do Sul, n° 1940
Área do Lote: 135,91 m²
Cadastro Imobiliário: 7256-0

FRENTE: Para a Rua Rio Grande Do Sul, medindo 6,66 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 03-C, medindo 20,36 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 03-A, medindo 20,39 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 27 e 28, medindo 6,66 metros;

LOTE Nº 03-C / QUADRA Nº 01
Bairro: Jardim São Miguel
Endereço: Rua Rio Grande Do Sul, n° 1936
Área do Lote: 135,54 m²
Cadastro Imobiliário: 7257-0

FRENTE: Para a Rua Rio Grande Do Sul, medindo 6,67 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 05, medindo 20,34 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 03-B, medindo 20,36 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 27, medindo 6,67 metros;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto revoga o decreto 031/2026.

Artigo 4º - A presente subdivisão foi realizada em conformidade com o projeto protocolado e aprovado pelo decreto 112/2017, anteriormente à entrada em vigor do novo Plano Diretor Municipal, observando-se, portanto, a legislação urbanística vigente à época do protocolo.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis (03/07/2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B5F88EDF

ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2026

Institui o Plano Municipal de Cultura – PMC e adota outras providências.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de Porecatu**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JUlHO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Porecatu Plano Municipal de Cultura - PMC estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo Único – O Porecatu Plano Municipal de Cultura - PMC terá como princípios:
I - A universalização do acesso à cultura;
II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - A participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - A transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - A valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura - PMC:
I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - Valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - Qualificar a gestão na área cultural;
VII - Formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - Qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;

XI - Criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura – PMC será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Cultura atuará no acompanhamento e na avaliação do Plano Municipal de Cultura – PMC, nos termos desta Lei, sem exercer função executiva, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sua coordenação e implementação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo Único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Porecatu Plano Municipal de Cultura - PMC poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -Fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -Garantir a preservação do patrimônio cultural porecatuense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade porecatuense;
VII -Articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -Dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura porecatuense no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas porecatuense no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais porecatuense com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -Coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -Incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Porecatu Plano Municipal de Cultura - PMC por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura - PMC:
I -Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -Reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -Universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura - PMC:
I - Implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) Implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) Realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
c) Manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) Implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
e) Promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Porecatu;
f) Criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) Estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - Disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:

a) Realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) Realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) Elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) Apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;
III - Fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
a) Articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) Incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c) Estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) Criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) Realizar, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, programa amplo de fomento da vida cultural porecatuense;

IV -Ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas porecatuense nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
a) Estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
b) Apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural.
Parágrafo Único - O disposto nas alíneas "a" e "b" do Inciso IV não importa em criação imediata de cargos, empregos ou funções públicas, nem em aumento de despesa de pessoal, dependendo d+e lei específica e de prévia dotação orçamentária para sua efetiva implantação.
V -Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)Oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)Oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)Estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)Apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)Promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)Qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)Estimular a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI -Cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)Consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Porecatu (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)Manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)Incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)Transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura - PMC e das atividades culturais no Município;
e)Produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)Mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)Estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII -Criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam Porecatu, nos seguintes termos:
a)Ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)Incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)Estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)Criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)Envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)Apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)Apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII -Atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Porecatu e o Conselho Municipal de Cultura, os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)Discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)Encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural;

IX –Estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a)Avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)Apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)Estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)Promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X -Apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)Incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)Reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)Identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)Valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)Valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)Promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)Incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)Estimular a arte urbana;
XI -Estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)Criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)Estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)Estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)Estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Porecatu;
e)Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de para incentivar o trabalho sobre a cultura de Porecatu nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que

incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)Estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)Desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)Realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural porecatuense;
j)Incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
k)Fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual.

XII -Ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)Criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)Promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)Apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais.
XIII -Fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)Estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)Incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)Incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)Estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)Estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)Estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)Incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;

XIV -Implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)Implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)Fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)Estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)Promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)Fomentar e incentivar a produção artística e cultural porecatuense, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)Contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)Incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)Fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)Estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)Criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)Estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)Promover a educação patrimonial, a formação de platéia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

XV -Incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Porecatu, nos seguintes termos:
a)Estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)Estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Porecatu com países estrangeiros;
c)Instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -Implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)Criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)Contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)Inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)Incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)Apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)Implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)Estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)Atrair investimentos para a economia criativa do município de Porecatu;
l)Promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)Estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -Promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)Estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;

b)Celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)Estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)Estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Porecatu;
XVIII -Implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)Criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)Incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)Estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)Promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO
Art. 8º – A implantação das ações previstas nesta Lei observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, devendo ser considerada, quando pertinente, nos instrumentos de planejamento orçamentário, especialmente no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura - PMC, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 10 – Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Porecatu Plano Municipal de Cultura - PMC com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.
Parágrafo Único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura - PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura, tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

Art. 10-A – A cada exercício financeiro, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo encaminhará ao Conselho Municipal de Cultura e à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal relatório circunstanciado da execução orçamentária das metas do Plano Municipal de Cultura, indicando os valores empenhados, liquidados e pagos, bem como as eventuais insuficiências de dotação.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 – O Porecatu Plano Municipal de Cultura - PMC deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 12 – A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (07.07.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:2CEB76FC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JULHO DE 2026, APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Regulamenta o regime de adiantamento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o regime de adiantamento de numerário destinado exclusivamente ao atendimento de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/1964 e os princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O regime de adiantamento possui caráter excepcional e subsidiário, não constituindo modalidade de licitação nem substituto do dever fundamental de planejamento das contratações públicas.

Art. 3º - Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Pequenas compras e serviços de pronto pagamento: aquelas despesas cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado periodicamente por ato do Poder Executivo Federal;

II - Regime de adiantamento: entrega de numerário a servidor, precedida de empenho na dotação própria, para o pagamento de despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Das Vedações e Limitações

Art. 4º - É expressamente vedada a utilização do regime de adiantamento para:

I - Despesas de capital;
II - Formação de estoque de materiais;
III - Despesas previsíveis, rotineiras ou periódicas que devam ser objeto de planejamento e contratação por meio do rito ordinário;
IV - Situações em que houver contrato vigente, ata de registro de preços ou solução administrativa disponível;
V - Pagamento de despesas já realizadas.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido o fracionamento de despesa, assim entendida como a utilização sucessiva do regime para aquisição de bens ou serviços de mesma natureza, que somados ultrapassem os limites legais ou caracterizem fuga ao procedimento licitatório, podendo o respectivo servidor responsável ser submetido às sanções correspondentes.

Do Procedimento e da Justificativa

Art. 6º - A solicitação de adiantamento deverá ser formalizada por escrito e submetida à autorização da autoridade competente, contendo obrigatoriamente justificativa fundamentada que demonstre:

I - O enquadramento legal no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - A natureza da despesa como pronto pagamento;
III - A necessidade imediata e a impossibilidade de adoção do procedimento ordinário no caso concreto;
IV - A declaração de inexistência de contrato ou estoque disponível para o item.

Art. 7º - Sempre que materialmente possível, a solicitação deverá ser instruída com pesquisa simplificada de preços para demonstrar a compatibilidade com os valores de mercado, podendo, inclusive, ser feita pela internet.

Da Execução Financeira e Movimentação

Art. 8º - O numerário será movimentado preferencialmente por meio de cartão corporativo ou conta bancária específica, garantindo-se a rastreabilidade integral de todos os lançamentos financeiros.

Art. 9º - O servidor responsável pelo adiantamento deverá observar rigorosamente o exercício financeiro e os prazos estabelecidos no ato de concessão.
Da Prestação de Contas

Art. 10 - A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da despesa, composta por:
I - Nota fiscal ou documento equivalente original, sem emendas;
II - Comprovante de pagamento e relatório circunstanciado;
III - Termo de atesto assinado por servidor diverso daquele que recebeu o adiantamento, em observância ao princípio da segregação de funções;
IV - Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente.

Art. 11 - Não será concedido novo adiantamento a servidor com prestação de contas pendente, rejeitada ou que esteja em alcance, e ao servidor que deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro de trinta dias.

Art. 12 - A prestação de contas será submetida à análise do controle interno da Câmara Municipal de Porecatu, para fins de aprovação ou glosa.

Disposições Finais

Art. 13 - A manifestação jurídica prévia poderá ser dispensada nas hipóteses de baixa complexidade abrangidas por esta Resolução, desde que atendidos os requisitos objetivos aqui estabelecidos.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:D7292DDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°34/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2026
Procedimento Licitatório 48/2026
Pregão Presencial nº 17/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.
Contratada: **N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE.**
CNPJ: 34.254.519/0001-18
Valor: **R$25.218,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais)**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 252
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 758
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1175
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1356
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1570
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 600
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1068

Data de Assinatura: 07/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B5688869

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°62/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 62/2026
Procedimento Licitatório: 58/2026
Inexigibilidade: 13/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
CNPJ: 49.147.710/0001-38

Valor: **R$ 173.620,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais).**
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1586
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 271
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 630
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 776

Data de Assinatura: 07/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:809A6D56

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°65/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 65/2026
Procedimento Licitatório: 44/2026
Dispensa: 16/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Porecatu-PR. nas

condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.
Contratada: APPLAUSO VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 02.084.388/0001-81

Valor: **R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais)**

Desdobramento: 4.4.90.52.52.00 – 1895

Data de Assinatura: 07/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B1F1B68C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 4/2026

EDITAL DE CONTRATAÇÃO
Inexigibilidade nº 4/2026
Processo Administrativo nº 10/2026
Objeto: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, com sede na Rua Guilherme Schiffer, 75, Centro, Porto Amazonas, a partir da abertura do Processo Administrativo nº 10, de 6 de julho de 2026, e nos termos do Art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente do Decreto Municipal nº 61, de 23 de março de 2023 (Diário Oficial Edição 2841), torna pública a contratação direta, no formato de inexigibilidade, para fins de prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento, na modalidade de curso de curta duração denominado "Regimento Interno da Câmara Municipal: Revisão, atualização e adequação às decisões do STF aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal", a ser aplicado pela GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.178.961/0001-05, com sede na Rua Francisco Rocha, 198, Batel, Curitiba, CEP 80.420-130, Paraná, nos dias 07, 08, 09 e 10 de julho de 2026. Valor de R$ 1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) por inscrição. Valor total de R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais), para 6 (seis) inscrições I. Arnaldo Alves; II. Jorge Luiz Morais; III. Leônidas Vinicius Schuhli; IV João Eduardo Cordeiro; V. Marcelo José Ferreira e VI. Reginaldo Isaías Marcondes Portela. Publique-se no Diário Oficial e Portal de Acesso à Informação e Transparência da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

Porto Amazonas (PR), 6 de julho de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:82598D89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 008/26

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 241/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Ambulância Tipo
A, Veículo Furgão Zero KM, de acordo com o descritivo da RESOLUÇÃO SESA Nº 1505/2024 e de acordo com as necessidades do serviço municipal de saúde, ainda conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023 – PROTOCOLO SESA PR Nº 20.396.778-0.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°008/2026:

ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA CNPJ: 59.248.333/0001-87 com o lote: 1 no valor total de R$ 326.800,00 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Porto Amazonas, 07 de julho de 2026.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:131ACF76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 122/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 01.579.286/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa especializada e devidamente credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil para emissão de certificados digitais, compreendendo e-CPF A1 (validade 1 ano), e-CNPJ A3 com token (validade 2 anos) e e-CNPJ A1 (validade 1 ano), sob demanda, destinados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná — CISPAR

VALOR: R$ 3.736,00 (três mil, setecentos e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2026 a 30/06/2027

Jussara - PR, 29 de junho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:8B4A993A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2026

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
(Dispensa de Licitação)

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado inicial referente à instauração de processo administrativo para análise de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de utensílios de copa, cozinha, organização, armazenamento e apoio operacional destinados ao atendimento das necessidades administrativas e institucionais do ORCISPAR e CISPAR.

VALOR TOTAL: R$ 4.986,66 (Quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos.

A presente demanda decorre de necessidade administrativa do setor requisitante, relacionada ao atendimento de atividade institucional específica, cuja apuração e instrução ocorrerão no âmbito do respectivo processo administrativo.

Considerando o baixo valor, a simplicidade do objeto, a pronta execução/pagamento e a proporcionalidade do procedimento, **não será realizada divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais**, sem prejuízo da pesquisa de preços, da análise da compatibilidade do valor com o mercado e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

O presente comunicado possui caráter exclusivamente informativo, não se tratando de procedimento competitivo, edital, aviso de disputa ou chamamento público, não havendo, nesta fase, recebimento de propostas ou abertura de prazo para participação de interessados.

Este documento tem por finalidade unicamente dar publicidade ao processo administrativo em fase inicial de instrução, não representando, por si só, autorização final da contratação.

Maringá – PR, 03 de julho de 2026.

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:5E79E3EC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martines, nº 677, Parque Industrial Mário Bulhões, Maringá/PR, neste ato representado por seu Diretor Executivo, VALTER LUIZ BOSSA, no uso de suas atribuições legais, resolve formalizar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 28/2026, celebrado com a empresa IVG BRASIL LTDA., anteriormente identificada nos autos como ON-HIGHWAY BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15, mediante as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a formalização do reajuste inflacionário do valor unitário previsto no Contrato Administrativo nº 28/2026, cujo objeto é a aquisição de 23 (vinte e três) veículos caminhão com baú zero quilômetro, destinados ao programa de Coleta Seletiva, no âmbito dos Convênios nº 4500073800/4500073801.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO
O presente apostilamento fundamenta-se na cláusula contratual que prevê a possibilidade de reajuste inflacionário, quando preenchidos os requisitos legais e observada a periodicidade, o índice e a data-base previstos nos instrumentos que regem a contratação, podendo ser formalizado por apostilamento quando limitado à aplicação do índice previamente estabelecido, sem alteração das demais condições contratuais.
O reajuste também encontra respaldo no Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços nº 09/2024 e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
Conforme memória de cálculo acostada aos autos, foi apurado reajuste inflacionário no percentual de 5,448440%, referente ao período de maio/2025 a junho/2026, elevando o valor unitário vigente de R$ 353.292,26 para R$ 372.541,18.
Considerando o quantitativo contratado de 23 (vinte e três) unidades, o valor global do Contrato Administrativo nº 28/2026 passa de R$ 8.125.721,98 para R$ 8.568.447,14, resultando em impacto financeiro adicional de R$ 442.725,16.

Descrição	Valor
Índice de reajuste apurado	5,448440%
Período de apuração	Maio/2025 a Junho/2026
Valor unitário vigente	R$ 353.292,26
Valor unitário reajustado	R$ 372.541,18
Diferença unitária	R$ 19.248,92
Quantidade contratada	23 unidades
Valor global vigente	R$ 8.125.721,98
Valor global reajustado	R$ 8.568.447,14
Impacto financeiro adicional	R$ 442.725,16

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente reajuste correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: Convênio Tripartite – Itaipu e PTI
Funcional Programática: 01.001.17.122.0005.2.005
Dotação: 4.4.90.52.00
Fonte: Livre
Valor do impacto financeiro: R$ 442.725,16.

CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DO ATO
O presente apostilamento limita-se à formalização do reajuste inflacionário previsto nos instrumentos que regem a contratação, mediante aplicação de índice apurado em memória de cálculo, não implicando alteração do objeto, do quantitativo contratado, do prazo de vigência, das condições de fornecimento, das obrigações assumidas pelas partes ou de quaisquer demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 28/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.

Maringá/PR, 06 de julho de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:277745C1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe

sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 64,80 (sessenta e quatro reais e oitenta centavos)** em favor da servidora **MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO**, inscrita no CPF nº **044.527.999-06**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação**, realizadas no Município de **Londrina/PR**, no dia **26 de junho de 2026**, em razão da participação na **Reunião Técnica – Gestores Municipais da Regional de Londrina**, promovida pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF**, realizada no **CDT – IDR**, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

Art. 2º O reembolso refere-se à despesa com alimentação, conforme **NFC-e nº 73.887, Série 1**, emitida em **26/06/2026.**

Art. 3º O reembolso encontra-se devidamente instruído com o formulário de solicitação, documento fiscal comprobatório da despesa e **declaração de participação** emitida pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:038C8C4C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 10(dez) dias de férias ao servidor(a) MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO ocupante de cargo efetivo, matrícula 100349 referente ao período aquisitivo 01/05/2024 á 30/04/2025, a serem gozadas nos períodos de 13/07/2026 á 22/07/2026.

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de julho de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:539159A1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº179/2026

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) **JOSÉ MARIA RINK** ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001039 referente ao período aquisitivo 02/01/2025 á 01/01/2026, a serem gozadas no período de 13/07/2026 á 01/08/2026;

Art. 02 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 03 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de julho de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:CB2D21BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2026

Dispõe sobre a concessão de licença indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 449/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 07 (sete) dias de licença indenizatória em favor do servidor(a) **ANTONIO CARLOS DIAS SALVADOR**, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001051, que serão usufruídos no período de 14/07 á 20/07/2026, decorrente dos haveres das Portarias nº 449/2025;

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 dias do mês de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:D7925CC7

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026 - PREGÃO Nº 10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 46.073.134/0001-33**
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 35.432,68 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:2C6C3791

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2026 - PREGÃO Nº 10/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA – CNPJ 23.036.879/0001-27**
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:FB9FAC1C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARDENSUL EMPREENDIMENTOS LTDA**, com endereço a R: JOSE BONIFACIO, 280 - CEP: 86930000 - BAIRRO: Centro, neste ato representada pelo **Sr. DIONE CARDOSO ANANIAS,** portador do CPF nº ***.***.519-47, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 9/2025, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 145/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 06/07/2027 e o prazo de vigência até o dia 06/07/2027, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 06 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

DIONE CARDOSO ANANIAS
Cardensul Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:207A5075

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CHELINGTON JOSE REIS BOARIN, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CHELINGTON JOSE REIS BOARIN**, com endereço a R: CARAIBAS, 400 APT 121 - CEP: 05020000 - BAIRRO: VILA POMPEIA, neste ato representada pelo **Sr. CHELINGTON JOSE REIS BOARIN,** portador do CPF nº ***.***.668-09, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 9/2025, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 147/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tendo seu prazo de execução estendido até o dia 06/07/2027 e o prazo de vigência até o dia 06/07/2027, de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Ronald Tiziani Pivotto.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 06 de julho de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

CHELINGTON JOSE REIS BOARIN
Chelington Jose Reis Boarin

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:928AAD24

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2026

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido**, FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO EM AÇO INOX, DESTINADA À LIGAÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA MONOBLOCO JÁ ADQUIRIDA PELO SAMAE DE PRADO FERREIRA, VISANDO O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE RECALQUE DE ÁGUA DE MINA.

CONTRATADO: HIDRO SYSTEM LTDA

CNPJ: 51.843.782/0001-61

VALOR: R$6.440,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sito a Rua Iguatemi, 511 – Centro, Prado Ferreira/PR, através do e-mail administrativo@samaepradoferreira.com.br ou pelo telefone (43) 3244-1220, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Prado Ferreira-Pr, 07 de julho de 2026

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8DE84DC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11787/2026 DE 07/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 11783/2026 de 03/07/2026.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 863.840,49 (oitocentos e sessenta e três mil oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
965 - 3.3.72.39.00.00	2000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	377.522,56
964 - 3.3.90.30.00.00	2000 MATERIAL DE CONSUMO	51.787,00
963 - 3.3.90.32.00.00	2000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	215.727,18
967 - 3.3.90.39.00.00	2000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	97.863,58
21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA	
21.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ordem Pública	
21.001.06.181.0007.2.010.	Ações para Manutenção da Guarda Municipal	
966 - 3.3.90.30.00.00	2000 MATERIAL DE CONSUMO	64.863,58
Total Suplementação		**863.840,49**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.1.063.	Emendas Impositivas de Vereadores Municipais	
2 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127.385,47
3 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	485.386,13
4 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	251.068,89
	Total Redução:	**863.840,49**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CA0C5D5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11788/2026

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor TOMAS ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor TOMAS ANDERSON DOS SANTOS PEREIRA CPF nº. ***.690.739-**, do cargo em comissão de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" a partir do dia 07 de julho de 2026 e Nomeia para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL", junto a Subprefeitura do Jardim Menino Deus, a partir de 08 de julho de 2026.

Quatro Barras, 07 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D29F719D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11789/2026

Súmula: Exonera o Senhor IBERÊ PINHEIRO DO MONTE do cargo efetivo que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor IBERÊ PINHEIRO DO MONTE, CPF nº. ***.147.402-**, do cargo efetivo de "FARMACÊUTICO BIOQUIMICO", a partir de 10 de Julho de 2026.

Quatro Barras, 07 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4F094F35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11790/2026

Súmula: Nomeia o Senhor MARIO LUIZ ANDREATTA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MARIO LUIZ ANDREATTA, CPF nº. ***.832.429-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 08 de julho de 2026.

Quatro Barras, 07 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A9D25B75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11791/2026

Súmula: Nomeia o Senhor LUCAS HENRIQUE LIMA DA CRUZ para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor LUCAS HENRIQUE LIMA DA CRUZ, CPF nº. ***.829.699-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Governo, a partir de 08 de julho de 2026.

Quatro Barras, 07 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D9279FC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11792/2026 DE 07/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
949 - 3.3.90.30.00.00	3879 MATERIAL DE CONSUMO	400,00
	Total Suplementação:	**400,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C638E825

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11793/2026 DE 07/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 155.896,82 (cento e cinqüenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.224.	Ações para Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social CRAS	
947 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	400,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
223 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17 .003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para Manutenção do Departamento de Cultura	
414 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25 .007 .00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
668 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	296,82
33 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001. 00. 000. 0000. O. 000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0041.2.222.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
786 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	138.000,00
	Total Suplementação:	**155.896,82**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.009.	Ações para Atendimento a Criança e ao Adolescente - Proteção Básica	
65 - 3.3.90.32.00.00	31934 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400,00
04.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.190.	Ações para Manutenção dos Serviços da Politica Municipal de Assistência Social	
143 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	296,82
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	

212 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17 .003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
17.003.13.392.0014.2.204.	Ações para Manutenção do Departamento de Cultura	
415 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
33 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0041.1.128.	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
774 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
33.001.15.451.0041.2.222.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
789 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.000,00
	Total Redução:	**155.896,82**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5864EA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores para o atendimento das necessidades da frota municipal de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 11.769/2026, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 43/2026, aberto no dia 06 de julho de 2026, às 8h30, com o objeto de licitação em epígrafe, teve o item 14 – ***Pneu 285/70 R19.5 (...)*** considerado FRACASSADO.

Quatro Barras, 07 de junho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5FA0D1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para serviços de borracharia, de forma parcelada, incluindo consertos, montagem, desmontagem, rodízio e socorro externo, com fornecimento de todos os insumos necessários, para atender a frota de veículos leves, pesados e máquinas do município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 08/07/2026 às 08h29 do dia 29/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 29/07/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de julho de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9871FE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO Nº 02 AVISO DE DISPENSA N° 14/2026

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa Eletrônica nº 14/2026, cuja sessão estava designada para as 8h do dia 23 de junho de 2026, restou declarada DESERTA em razão da ausência de licitantes. Torna público, ainda, a republicação do Aviso de Dispensa nº 14/2026 com ajuste de valores, designando nova data e horário para abertura de sessão:
REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda e com fornecimento integral de peças, componentes e insumos inclusos, para 01 (uma) empilhadeira elétrica patolada, marca heli, modelo CDD15, número de série 8015JEP842, pertencente ao Almoxarifado Central do Município de Quatro Barras/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 14/07/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 07 de julho de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:81292C5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 100

DECRETO Nº.100/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição de jornada de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Querência do Norte, como medida de contenção de despesas, e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas à contenção, racionalização e otimização dos gastos públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas públicas, visando ao equilíbrio financeiro das contas municipais e ao cumprimento dos princípios da responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, como medida temporária de contenção de despesas e racionalização dos recursos públicos, a jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias ininterruptas no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Querência do Norte.

Art. 2º O expediente administrativo será realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30.

Art. 3º O disposto neste Decreto aplica-se aos servidores públicos municipais vinculados à Administração Pública Direta.

Art. 4º Excluem-se da aplicação deste Decreto os serviços públicos considerados essenciais ou aqueles que, por sua natureza, exijam atendimento contínuo, funcionamento em regime de plantão ou jornada diferenciada, especialmente os vinculados às áreas de Saúde, Educação, Limpeza Pública, Coleta de Resíduos, Transporte, Assistência Social, Segurança, Defesa Civil e outros cuja interrupção possa comprometer o interesse público, permanecendo sujeitos às jornadas e escalas definidas pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 5º Os Secretários Municipais adotarão as medidas necessárias para garantir a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos.

Art. 6º O presente Decreto não se aplica aos prestadores de serviços terceirizados, aos Microempreendedores Individuais (MEIs), aos profissionais autônomos e aos demais contratados pela Administração Municipal, os quais permanecerão cumprindo a jornada de trabalho e as demais obrigações previstas em seus respectivos contratos.
Parágrafo único. Caberá aos fiscais dos contratos e aos respectivos Secretários Municipais fiscalizar o cumprimento da jornada e das obrigações contratuais previstas no caput deste artigo.

Art. 7º A redução do horário de expediente prevista neste Decreto não acarretará alteração da remuneração dos servidores públicos municipais nem prejuízo à prestação dos serviços públicos essenciais.

Art. 8º A jornada instituída por este Decreto vigorará enquanto perdurar a necessidade de contenção de despesas, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo, mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 07 de Julho de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:FFD4A079

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°023/2026 HOMOLOGAÇÃO A CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR PSS NUTRICIONISTA

Edital n° 023/2026

SÚMULA: homologa a classificação geral preliminar NA PROVA DE TÍTULOS do Processo Seletivo Simplificado MARCADO PELO Edital Nº. 021/2026.

A presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, Portaria n° 075/2026 do Município de Querência do Norte–PR, ADELAIDE DA CRUZ no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 021/2026, **RESOLVE HOMOLOGAR** a Classificação Geral Preliminar na Prova de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital Nº. 021/2026, conforme segue abaixo:

CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR

Nº	NOME	NASC.	PONTOS	CLASSIFIC.
003	Isabela Miquelanti Miranda	05/12/1998	76	1º
007	Cainan Klinsman Torreglosa	11/09/1992	65	2º
002	Natália Silva Fortuna	28/11/1995	30	3º
006	Patricia Ribeiro dos Santos	02/12/1987	19	4º
001	Rafaela Maria de Carvalho Rodrigues dos Santos	14/01/1998	15	5º
004	Rafaela Bueno da Silva	20/11/2003	00	6º
005	Maria Eduarda Nunes Perazza	06/04/2004	00	7º

Querência do Norte - PR, 08 de julho de 2026.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado
Portaria n° 075/2026

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:492194DA

LICITAÇÃO
TA CONT.151.2024

5º TERMO ADITIVO – CONTRATO 151/2024
CREDENCIAMENTO nº 05/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024
Vencimento 31/12/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16 representado pelo o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR ,e de outro lado **GABRIEL CANASSA**, portador do Rg nº 12.***.027-*, inscrita no CPF nº 090.***.519-**, residente a Rua Osvaldo Bertozzi, 1897, centro- CEP: 87930000, Querência do Norte/PR, doravante denominado CONTRATADO.
II - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE VALOR em atendimento ao ofício 193/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do aditivo será de R$ 41.560,80 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos) e , com pagamento mensais de R$ 6.926,80 (seis mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde.
Reduzido 345,680,365,718,366,390,391
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 01 de julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	*GABRIEL CANASSA*
Prefeito	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____
_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:041B34DB

LICITAÇÃO
TA CONT. 186.2023

5º TERMO ADITIVO – CONTRATO 186/2023
CREDENCIAMENTO nº 05/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023
Vencimento 31/12/2026

I - "MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, representado pelo o Prefeito, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR e de outro lado **BRUNO SANTELLO REGINATO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 090.147.799-09, RUA JOÃO POLINI, 848 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR.
II - Tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO E VALOR, em atendimento ao oficio 192/2026, com base no Art. 65 § 1º, da Lei n º 8666/93.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 31/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do aditivo será de R$ 41.560,80 (quarenta e um mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta centavos) para atendimento de 40 hrs semanais, com pagamento mensais de R$ 6.926,80 (seis mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS
As despesas com a execução do objeto deste contrato serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde
Reduzido 345,680,365,718,366,390,391
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 01 de julho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES	*BRUNO SANTELLO REGINATO*
Prefeito	Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
C.P.F. _____
_____
C.P.F._____

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:1BD58218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 58/2026 – TESTE SELETIVO 01/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 58/2026 – Teste Seletivo 01/2024
A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
38ª	EMANUELE DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNATARIO DE SAUDE	Geral
39ª	RAFAEL RIBEIRO CUCATTO	AGENTE COMUNATARIO DE SAUDE	Geral

Quitandinha, 07 de julho de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0C574D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 59/2026 – TESTE SELETIVO 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 59/2026 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
40ª	LINDAMARA APARECIDA SANTOS PONTES	AGENTE COMUNATARIO DE SAUDE	Geral
41ª	LAERTH DENNER COSTA LEITE	AGENTE COMUNATARIO DE SAUDE	Geral

Quitandinha, 07 de julho de 2026.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E183CA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: NORDESTE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.299.270/0001-07.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte/Passagens Terrestres (Rodoviárias) Leito de Forma Parcelada (Com Itinerários De Goioerê/Curitiba e Curitiba/Goioerê), Para Atender As Necessidades Dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 72.041,60 (setenta e dois mil e quarenta e um reais e sessenta centavos).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 18/05/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/05/2026 à 19/05/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 18 de Maio de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F6B1E2BF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

CONTRATANTE: **Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR**
CONTRATADA: PRESTAR ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.754.822/0001-68**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviço de Auxilio Funeral, às famílias assistidas pelas políticas de assistência social, em atendimento de benefícios eventuais de famílias de baixa renda cadastradas no CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), amparado pela Lei Municipal nº 420/05/2009, conforme a demanda do Departamento de Assistência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 79.300,00 (Setenta e nove mil e trezentos reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 06/07/2026
DATA DO CONTRATO: 07/07/2026
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 07/07/2027
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 07 de Julho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E7B2A0FC

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 010/2026

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para conclusão das Sindicâncias Investigativas nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026, em razão da substituição da Comissão Disciplinar promovida pela Resolução CMDCA nº 009/2026, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 597/2015 e pelo seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a competência do CMDCA para fiscalizar a atuação dos membros do Conselho Tutelar e assegurar a observância dos princípios que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO que o art. 6º das Resoluções CMDCA nº 006/2026, nº 007/2026 e nº 008/2026 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão das respectivas sindicâncias, mediante justificativa fundamentada da Comissão Disciplinar;
CONSIDERANDO a edição da Resolução CMDCA nº 009/2026, que promoveu a substituição dos membros da Comissão Disciplinar responsável pela condução das Sindicâncias Investigativas nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026, em observância ao princípio da imparcialidade;
CONSIDERANDO que a alteração da composição da Comissão Disciplinar demanda prazo razoável para que os novos membros tenham acesso aos autos, realizem a análise integral da documentação produzida, promovam a continuidade dos trabalhos e pratiquem os atos necessários ao regular prosseguimento das sindicâncias, sem prejuízo à observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO o interesse público na completa apuração dos fatos, com observância dos princípios da legalidade, da imparcialidade, da segurança jurídica e da busca da verdade material;
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa nº 01/2026, instaurada por meio da Resolução CMDCA nº 006/2026.
Art. 2º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa nº 02/2026, instaurada por meio da Resolução CMDCA nº 007/2026.
Art. 3º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa nº 03/2026, instaurada por meio da Resolução CMDCA nº 008/2026.
Art. 4º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes das Resoluções CMDCA nº 006/2026, nº 007/2026 e nº 008/2026.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos prazos das Sindicâncias Investigativas nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026 a partir do término dos prazos originalmente fixados nas respectivas Resoluções de instauração, sem solução de continuidade.

Rancho Alegre d'Oeste/PR, 07 de julho de 2026.

JANAINA LETÍCIA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:45F0FC03

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1955/2026

DECRETO Nº 1955/2026

Institui a Política Municipal de Implementação do Programa Nacional de Equidade na Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rancho Alegre D´Oeste – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, Estado do Paraná, o Sr. Everton Cassio Zanuto, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO as Leis Federais nº 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nos estabelecimentos de ensino;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
CONSIDERANDO a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), instituída pelo Ministério da Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de promover ações permanentes de combate ao racismo, valorização da diversidade étnico-racial e fortalecimento das práticas pedagógicas voltadas à equidade no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rancho Alegre D´Oeste, a Política Municipal de Implementação do Programa Nacional de Equidade na Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ).
Art. 2º São objetivos desta Política Municipal:
I – promover a implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
II – fortalecer práticas pedagógicas voltadas à valorização da diversidade étnico-racial;
III – combater o racismo, o preconceito, a discriminação e todas as formas de intolerância no ambiente escolar;
IV – promover a formação continuada dos profissionais da educação na temática das relações étnico-raciais;
V – assegurar a inclusão da história, cultura e contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros, indígenas e quilombolas nos currículos escolares;
VI – promover a equidade educacional e a valorização das identidades étnico-raciais presentes no contexto escolar.
Art. 3º O Departamento Municipal de Educação será responsável pela coordenação, acompanhamento e monitoramento das ações relacionadas ao PNEERQ.
Art. 4º As instituições de ensino da Rede Municipal deverão incorporar em seus Projetos Político-Pedagógicos, Propostas Pedagógicas Curriculares, Planos de Ação e demais documentos orientadores, estratégias permanentes voltadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais.
Art. 5º As ações relativas à temática deverão ser desenvolvidas de forma contínua, interdisciplinar e transversal durante todo o ano letivo, integrando os componentes curriculares e os campos de experiências previstos para cada etapa de ensino.
Art. 6º O departamento Municipal de Educação promoverá ações de formação continuada para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação, considerando as necessidades formativas identificadas pelas instituições de ensino e pelos processos de acompanhamento da Rede Municipal.
Art. 7º Fica instituída a Comissão Municipal de Diversidade e Relações Étnico-Raciais, vinculada ao Departamento Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, orientar, monitorar e fortalecer a implementação das ações relacionadas ao PNEERQ no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
§ 1º A Comissão Municipal será composta por representantes do Departamento Municipal de Educação, da equipe gestora e/ou pedagógica das instituições de ensino e do corpo docente da Rede Municipal.
§ 2º A composição da Comissão será definida após indicação dos representantes pelas instituições de ensino e pelo Departamento Municipal de Educação, sendo formalizada por ato próprio do Poder Executivo Municipal.
§ 3º A Comissão terá caráter permanente, podendo haver substituição de seus membros sempre que necessário.
Art. 8º Compete à Comissão Municipal de Diversidade e Relações Étnico-Raciais:
I – acompanhar a implementação das ações previstas neste Decreto;
II – propor estratégias para o fortalecimento da Educação para as Relações Étnico-Raciais na Rede Municipal de Ensino;
III – colaborar com o planejamento, execução e avaliação das ações formativas relacionadas à temática;
IV – incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas alinhadas às Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;
V – acompanhar e orientar o desenvolvimento das ações voltadas à promoção da equidade racial nas instituições de ensino;
VI – elaborar registros, relatórios, pareceres e recomendações relacionados à implementação das ações previstas neste Decreto.
Art. 9º O Departamento Municipal de Educação incentivará a ampliação e atualização dos acervos pedagógicos das instituições de ensino, contemplando materiais relacionados à história e cultura afro-brasileira, africana, indígena e quilombola.
Art. 10º As instituições de ensino deverão promover ações educativas permanentes voltadas à valorização da diversidade étnico-racial, integradas ao currículo e ao cotidiano escolar, evitando abordagens restritas apenas a datas comemorativas.
Art. 11º O calendário escolar contemplará, anualmente, ações relacionadas ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, como culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.
Art. 12º O cumprimento das disposições deste Decreto será considerado nos processos de acompanhamento pedagógico, monitoramento das ações educacionais e avaliação institucional das unidades escolares.
Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, 07 de julho de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:192BC4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 16/2026
07/07/2026

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CLAITON FARIAS, CPF:074.035.749-23 lotado no cargo de Diretor Legislativo da Câmara Municipal de Realeza, férias de 10 (dez) dias, a partir de 15 de julho de 2026, correspondente ao período aquisitivo 2025 a 2026.
Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:70F81B25

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 17/2026
07/07/2026

MANOEL ARILTO DA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIZETE MARSARO, CPF 001.338.839-81, lotada no cargo de Controle Interno da Câmara Municipal de Realeza, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 13 de julho de 2026, referente aos seguintes períodos aquisitivos:
- 05 dias referente ao período 2021 a 2022;
- 05 dias referente ao período 2022 a 2023;
- 10 dias referente ao período 2023 a 2024.

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de 2026.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:BC0CC1A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2026 – PSS Nº 01/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): MARIVONE MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 945.xxx.xxx-49
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Valor: R$ 3.541,13
Carga Horária Semanal: 44 HORAS
Vigência: 10/07/2026 a 09/07/2027
Data: 07/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:11D33162

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2026 – PSS Nº 07/2025

Contratante: Município de Realeza / PR
Contratado (a): VICTÓRIA DE FÁTIMA DOS SANTOS RODRIGUES,
CPF: 132.xxx.xxx-79
Objeto/Motivo: Contratação de trabalho por tempo determinado nos termos do inciso IX, do art. 37, CF/88 e Lei Municipal Nº 1.637/2015.
Cargo: MONITOR EDUCACIONAL
Valor: R$ 1.776,96
Carga Horária Semanal: 30 HORAS
Vigência: 23/07/2026 a 22/07/2027
Data: 07/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E7CD112B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PARCERIA 04/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2021
TIPO DE PARCERIA: TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº04/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA - APAE
OBJETO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ESCOLA PRIMAVERA – EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECUAL E MÚLTIPLAS ASSOCIADAS NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO.
REFERÊNCIA: TERMO DE FOMENTO ENTRE MUNICIPIO DE REALEZA/PR E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA - APAE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº13.019/2015
VALOR TOTAL: R$ 507.285,26 (QUINHENTOS E SETE MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2026 – AOS DEZESSEIS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C817DDF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.964/2026 07/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo seletivo simplificado 07/2025 de Monitor Educacional, a partir da data de 10 de julho de 2026

ALINE KLEIN DO AMARAL	Monitor Educacional

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EB91FC86

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.965/2026 07/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGARA designação das servidoras abaixo relacionadas em cargo temporário do PSS 01/2025 de Auxiliar de serviços Gerais como responsáveis pela Limpeza de banheiros públicos, conforme Portaria Nº 8.704/2026 de 06/03/2026, a partir do mês de julho de 2026.
LENIR DOS SANTOS RODRIGUES
MARCIA CRISTINA LUBENOW
SONIA DE FÁTIMA FERRON

REVOGAR: A designação da servidora abaixo relacionada em cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais como responsável pela Limpeza de banheiros públicos, conforme Portaria Nº 8.704/2026 de 06/03/2026, a partir do mês de julho de 2026.

NAIR FÁTIMA MENDONÇA	Hospital Nossa Senhora Aparecida

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EFFB22DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.966/2026 07/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias), acrescidos de 60 (sessenta) dias de prorrogação dessa licença a servidora
PATRICIA WINCK DONADEL, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, com fins retroativos a partir da data de 02 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A3DEFFB9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.967/2026 07/07/2026

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR a partir de julho as servidoras abaixo relacionadas em cargo Temporário do PSS 01/2025 de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos do HNSA-Hospital Nossa Senhora Aparecida:

NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
REJANE CRISTINA ZIMMER
SALETE DOS SANTOS PADILHA DE LEMOS
VANDERLEA FIORESE GUIMARÃES

- DESIGNAR a partir de julho as servidoras abaixo relacionadas em cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais para a limpeza de banheiros públicos HNSA-Hospital Nossa Senhora Aparecida:

JUCELEI MARIA ANDREOLLI
SIRLEI FERREIRA DE ALMEIDA ROSA

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DF2A7DF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 03

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA N.º 3/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 52/2026

ABERTURA: DIA: 26/06/2026 ÀS 13:15 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de vestiário no complexo turístico da Marmelândia, o qual contará com uma área total de 97,79 m2, divididos entre vestiários/sanitários feminino, masculino e PCD

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 336.463,59** (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Cinqüenta e Nove Centavos)

REALEZA, AOS vinte e seis dias de junho de 2026

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A56F7333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONC 03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 03/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de vestiário no complexo turístico da Marmelândia, o qual contará com uma área total de 97,79 m2, divididos entre vestiários/sanitários feminino, masculino e PCD, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS Sete dias de Julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:ADBC6DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL EDITAL 4/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa para máquinas pesadas, triturador e britador móvel, de acordo com as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27 de julho de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 07 de julho de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:77F51FAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo maior desconto.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de pneus novos destinado a manutenção da frota do Município de Renascença – PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de julho de 2026 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 07 de julho de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:D5B581DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 02/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RENASCENÇA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Renascença/Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.205.681/0001-96, com sede à Rua Rua Getúlio Vargas, 901, Centro, nesta cidade de Renascença - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Fabieli Manfredi, portador da cédula de identidade RG n.º 9.833.578.1 PR e do CPF n.º 066.323.599.57, residente e domiciliado em Rua Epitácio Pessoa, 196, Centro, Renascença – Pr. e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:
I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 15.000,00 em duas parcelas de R$ 7.500,00 sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de agosto e novembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;
c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;
i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos
j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.
II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;
b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 08.001.10.301.0034.2.033, elemento de despesa - 3.3.71.70.00.00, Fonte: 303.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão

ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Renascença, 29 de junho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO KALCKMANN
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Suzia Carla de Bem
Secretária Municipal de Saúde

2 – Cleide Soster Enfermeira

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:D2DA401E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
(Vinculado a Concorrência Eletrônica nº 008/2025)

CONTRATANTE: Município de Renascença, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.205.665/0001-01, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Fabieli Manfredi, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.833.578-1 e do CPF/MF nº 066.323.599-57,
CONTRATADA: AMG CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: Revitalização da praça ivaldino gobbi com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria: cobertura; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes em projeto.
DO REAJUSTE: Constitui o objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo de execução em 90 (noventa) dias, contados a partir de seu vencimento.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de julho de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:24C65BA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231 DE 07 DE JULHO DE 2026

Lota o servidor Leonardo Paulo Buss na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Leonardo Paulo Buss**, matrícula nº 166751, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a partir de 02 de julho de 2026.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação efeitos retroativos
a 02 de julho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F48F8FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO nº 004/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para estudos visando à elaboração de proposta de reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o art. 56 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial destinada à realização de estudos e à elaboração de proposta de reforma e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 03 (três) Vereadores, designados por ato da Presidência, observado, sempre que possível, o princípio da representação proporcional das bancadas ou blocos parlamentares.

Art. 3º Compete à Comissão Especial:

I – promover estudos técnicos e jurídicos acerca da necessidade de atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal;

II – realizar reuniões de trabalho, podendo convidar especialistas, representantes de órgãos públicos, entidades da sociedade civil e servidores para colaborar com os estudos;

III – analisar sugestões apresentadas pelos Vereadores, servidores e pela sociedade;

IV – elaborar relatório conclusivo contendo propostas de alteração, consolidação, atualização e modernização do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal;

V – apresentar à Mesa Diretora, ao final dos trabalhos, relatório acompanhado das respectivas minutas de proposições legislativas, quando cabíveis.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial será de 04 (quatro) meses, contados da data da publicação do ato de designação de seus membros, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aprovada pela Mesa Diretora.

Art. 5º A Comissão elegerá, entre seus membros, um Presidente e um Relator na primeira reunião de trabalho.

Art. 6º Os serviços prestados pelos membros da Comissão Especial serão considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

EMERSON SEMCHECHEN
Presidente

RAQUEL DE OLIVEIRA
1ª Secretária

ADEMILSON MELLO
Vice- Presidente

SOELI CALDAS RIBEIRO
2ª Secretária

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:FD90C93B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: CONCEITO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.670.819/0001-46, com sede na R LARANJEIRA, 122 - CEP: 86828000 - BAIRRO: RESIDENCIAL LAGOA BONITA.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90016/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo1, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00(Vinte e Três Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:07 de julho de 2026

Reserva do Iguaçu, 07 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:8D03FE10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: KAHI SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.930.616/0001-76, com sede na AV SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, 3100 sala1220 - CEP: 60355512 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90016/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo1, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 213.000,00(Duzentos e Treze Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:07 de julho de 2026

Reserva do Iguaçu, 07 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:3ADAF325

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90016/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: SORS CONCEPT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.826.576/0001-85, com sede na R PATRICIO BARBOSA DOS SANTOS, 279 - CEP: 13349329 - BAIRRO: PARQUE BARNABE.
LICITAÇÃO: Pregão -Uso até 30/04/26 90016/2026
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços em ensaios técnicos de engenharia e elaboração de projetos de engenharia, nos termos da tabela abaixo do anexo1, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00(Cem Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:07 de julho de 2026

Reserva do Iguaçu, 07 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:719887FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - ARP N.º 154/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **DC COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.050.725/0001-82, sediada na Rua Francisca Pereira Silva, n.º 745, Empresarial Center, cidade de Presidente Venceslau/SP.
LICITAÇÃO: ARP N.º 154/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90017/2025.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, O REAJUSTE DE VALOR, E O REESTABELECIMENTO DO QUANTITATIVO INICIAL da Ata Registro de Preços n.º 154/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90017/2025, cujo objeto contratual o: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR."**
VALOR TOTAL: R$ 249.679,15 (Duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 07 de julho de 2026 à 07 de julho de 2027.
DATA DE ASSINATURA:07 de julho de 2026.

Reserva do Iguaçu, 07 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:2E3D974B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA N°:034/2026 SÚMULA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA ESTUDO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme prevê o Art. 143 da Lei 682/2010, fica concedido o AFASTAMENTO PARA ESTUDO DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO ao Sr. EMERSON LEOMAR DA SILVA, inscrito no CPF nº: XXX.973.449-XX, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras III, lotado junto à Secretaria Municipal de VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS, pelo período de julho 2026 a dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:ED2898F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE CONVÊNIO 001/2026

TERMO DE CONVÊNIO DE RECURSOS FINANCEIROS Nº41217522026-0001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU – APAE.

MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.612.911/0001-32, sediada à Avenida 04 de Setembro, número 614, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu - PR, CEP: 85.195-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Vitorio Antunes de Paula**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel Lustosa, n.° 394, Bairro centro, nesta Cidade, portador do RG n.° 6.605170-6 e CPF n.° 855.281.889-20, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada CONVENENTE e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU – APAE**, associação sem fins lucrativos de defesa de direitos sociais, sediada à Rua João José Ribeiro, nº 542, Bairro Centro, Reserva do Iguaçu-PR, CEP: 85.195-000, doravante denominada **APAE DE RESERVA DO IGUAÇU**, inscrita no CNPJ sob nº 02.120.094/0001- 68, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por seu Presidente, João Fernandes Nunes Felis, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3.610.338-4 CPF n.º700.479.369-91, residente à Rua Jose Serpa, nº 626, Reserva do Iguaçu – PR. Resolve de mutuo acordo celebrar o presente Convênio, em consonância com a Portaria MC Portaria MDS nº 1.073/2025, da Emenda Parlamentar nº 4121752/2026-001- Via fundo a fundo. Referente a Reestruturação da Rede de Serviços do SUAS -CUSTEIO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Transferência de recursos públicos a titulo de subvenção, para fins de custeio (Grupo de Natureza de Despesa – GND 3), visando a melhoria do atendimento e auxilio no desenvolvimento das pessoas portadora de necessidades especiais que estão regularmente matriculadas, conforme o plano de trabalho anexo a este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DOS PARTÌCIPES
1- DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA MUNICIPAL
Repassar o recurso financeiro no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em uma parcela, em conta bancaria especifica para este fim em nome da Conveniada conta jurídica com CNPJ, para a execução em conformidade com o Plano de Trabalho.
Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, conforme artigo 58 da Lei nº 13019/2014.
Fiscalizar o Plano de trabalho e utilizar dos resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como no ajuste das metas e atividades definidas, conforme artigo 58, §2º da Lei nº 13019/2014.
Exercer a função fiscalizadora dentro do prazo regulamentar da execução/prestação de contas do convênio, ficando assegurado aos seus agentes indicados o poder discricionário de orientar e acatar justificativas na constatação de evidencias de irregularidades na execução do objeto da parceria, conforme artigo 69, §2º da Lei nº 13019/2014.

2 - DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA
Cumprir as ações aplicando os recursos conforme especificado no Plano de Trabalho, Parte integrante do presente acordo;
Executar o presente acordo conforme o plano de trabalho aprovado por ambas as partes, zelando pela boa qualidade das ações, buscando alcançar efetividade e economicidade em suas aquisições.
Responsabilizar-se por todos os encargos, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto desse termo de convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;
Movimentar os recursos em conta especifica para a execução deste convenio. Não depositar outros recursos na conta.
Fazer aplicação do repasse, enquanto não utilizado, devendo os rendimentos serem aplicados, exclusivamente na execução do convenio;

A aquisição dos materiais, deverá ser comprovada mediante pesquisa de preços e junto 03 orçamentos de diferentes fornecedores, para assegurar a isonomia aos interessados pelo fornecimento;

A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, que deverão conter a descrição do material/ serviços adquiridos/ prestados;

Disponibilizar as informações necessárias e pertinentes á execução deste convênio, dentro do prazo estipulado pela Secretaria de Assistência Social;

As despesas deverão ser realizadas logo após a formalização e comprovação de deposito do recurso financeiro em conta da conveniada;

Ressarcir o município sem prejuízo de outras sanções legais, os recursos recebidos devidamente corrigidos, quando não for utilizado conforme estabelecido no plano de trabalho, deixar de prestar contas, conforme critérios definidos pela Convenente;

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
A CONVENENTE transferirá á CONVENIADA, de acordo com os recursos da 202520380002 Emenda individual referente a Proposta 4121752/2026-0001 do Processo 71000016589/2026-53,

no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) em parcela única, do Orçamento da Secretaria de Assistência Social –Subvenções Sociais – destinados para aquisição de materiais de custeio a serem utilizados conforme Plano de Trabalho apresentado.
Parágrafo único: As despesas decorrentes desse Termo de Transferência Ocorrerão de orçamento alocado na Secretaria de Assistência Social repassado via fundo a fundo em conta especifica da APAE do Banco do Brasil Agência: 8277-5 Conta Corrente: 47279
CLAUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO REPASSE
O repasse será liberado nos termos do demonstrativo da Clausula Terceira, mediante a apresentação das seguintes certidões;
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União;
Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
Certidão do Tribunal de contas do Estado;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão Liberatória da Concedente;
Certidão de Débitos com o Concedente;
Certidão de Débitos Tributários e Dívida Estadual;

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
A vigência deste Termo de Transferência compreende o período a partir da data de assinatura, incluindo prazo para execução até sua prestação de contas, os quais não deverão passar do 31dezembro de 2027.
CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTICIPES
O Convênio deverá ser executado fielmente pelos participes, de acordo com as cláusulas pactuadas e legislação pertinentes, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.
Parágrafo único: Fica responsável pela fiscalização e execução deste Convênio a Sra. Cirene Antunes da Rosa – Secretaria de Assistência Social.

CLAUSULA SETIMA- DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Pinhão/PR como competente para dirimir quaisquer questões e pendências decorrentes deste Convênio, que não possam ser solucionadas por consenso das partes.
E, por estarem assim ajustas e de acordo, firmam o presente Instrumento de Cooperação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Município de Reserva do Iguaçu, estado do Paraná, 18 de junho de 2026

Município de Reserva do Iguaçu Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal
Cedente

JOÃO FERNANDES NUNES FELIS
Presidente da Entidade
Proponente e Gestor

Secretaria Municipal de Assistência Social
CIRENE ANTUNES DA ROSA
Secretária Municipal

COMISSÃO E MONITORAMENTO DE AVALIAÇÃO

A-) JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL-

B-) VANESSA CAMARGO-

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:5E29B85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 04/2026

EDITAL Nº 04/2026
De 7 de julho de 2026

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA os Senhores Vereadores para a realização de Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 08 de julho de 2026 (quarta-feira), às 11h00, no Plenário da Câmara Municipal de Rio Azul, para deliberação das matérias constantes da respectiva Ordem do Dia:

I – Em 2º Turno de discussão e votação e redação final:
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR – do Executivo, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – do Executivo, altera a Lei nº 757, de 2014 – Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais - visando a criação e ampliação de vagas.

II – Em 1ª Turno de discussão e votação:
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – do Executivo, que institui a Politica Municipal de Alfabetização no âmbito da rede pública municipal de ensino
- PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – do Executivo, que estabelece gratificações para os profissionais contratados por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (PSS)

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul-Pr, 7 de julho de 2026.

Assinou:

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:458C059E

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 54/2026

RESOLUÇÃO Nº 53/2026
De 1º de julho de 2026

Altera dispositivos da Resolução nº 02/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou
E eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I, da Resolução nº 02/2012, passando a vigorar com a redação consolidada constante do Anexo desta Resolução, observadas as seguintes alterações:
I – o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais passa a denominar-se Agente de Serviços Operacionais;
II – o cargo de Recepcionista passa a denominar-se Assistente de Expediente;
III – o cargo de Assistente Administrativo passa a denominar-se Assistente Legislativo
IV – o cargo de Assessor Jurídico passa a denominar-se Advogado, mantidos os requisitos de formação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 2º Ficam alteradas as denominações, descrições sumárias, atribuições e especificações dos cargos constantes do Anexo V, da Resolução nº 02/2012, passando a vigorar com a redação consolidada constante do Anexo desta Resolução.

Art. 3º As alterações promovidas por esta Resolução não implicam criação ou extinção de cargos, mantendo-se os respectivos vínculos jurídicos, requisitos de investidura, carga horária e estrutura remuneratória previstos na Resolução nº 02/2012.

Art. 4º As atribuições dos cargos passam a observar:
I – a modernização das rotinas administrativas e legislativas;
II – a utilização de sistemas informatizados e ferramentas digitais;
III – o atendimento às normas de transparência pública e acesso à informação;
IV – o cumprimento das disposições da Lei Municipal nº 465/2008;
V – as exigências dos órgãos de controle externo.

Art. 5º Permanecem inalterados os grupos funcionais previstos na Resolução nº 02/2012, mantida a classificação dos cargos nos Grupos Funcionais Básico – GFB, Técnico – GFT e Superior – GFS, conforme definido no Anexo I.

Art. 6º Ficam expressamente preservados e assegurados todos os direitos adquiridos, vantagens pessoais, prerrogativas, tempo de serviço e o atual posicionamento na carreira dos servidores que se encontram ocupando cargos na data de publicação desta Resolução.

Art. 7º As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º não configuram criação ou extinção de cargo, mantendo-se a perfeita equivalência funcional e remuneratória.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,

Em Rio Azul-Pr., 1º de julho de 2026.

assinou:
JUSSARA MARTINS
Presidente

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

I - GRUPO FUNCIONAL BÁSICO

CARGO: Agente de Serviços Operacionais I, II, III, IV
NIVEL: A, B, C, D
VAGAS: 02
CÓDIGO: AS
GRUPO FUNCIONAL: Básico
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

II - GRUPO FUNCIONAL TÉCNICO

CARGO: Assistente de Expediente I, II, III, IV
NIVEL: B, C, D, E
VAGAS: 02
CÓDIGO: AE
GRUPO FUNCIONAL: Técnico
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

CARGO: Assistente Legislativo I, II, III, IV
NIVEL: C, D, E, F
CÓDIGO: AL
VAGAS: 02
GRUPO FUNCIONAL: Técnico
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

III - GRUPO FUNCIONAL SUPERIOR

CARGO: Secretário Executivo I, II, III, IV
NIVEL: E, F, G, H
VAGAS: 02
CÓDIGO: SE
GRUPO FUNCIONAL: Superior
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

VAGAS: 02
CÓDIGO: CO
CARGO: Contador I, II, III, IV
NIVEL: E, F, G, H
GRUPO FUNCIONAL: Superior
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas

CARGO: Advogado I, II, III, IV
NIVEL: F, G, H, I
VAGAS: 02
CÓDIGO: AD
GRUPO FUNCIONAL: Superior
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

ANEXO V
DESCRIÇÕES DE CARGOS E GRUPOS FUNCIONAIS

I ...
(...)

II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1-AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Descrição Sumária
Cargo público de provimento efetivo, integrante do Grupo Funcional Básico, composto por atribuições de execução de atividades operacionais de limpeza, conservação, organização de ambientes, serviços de copa e cozinha e apoio logístico, a serem exercidas nos termos do regime estatutário instituído pela Lei nº 465/2008.

1.2 Descrição Detalhada
I – Executar serviços de limpeza, higienização, conservação e organização das dependências internas e externas da Câmara Municipal, incluindo salas, plenário, sanitários, corredores, mobiliários e demais instalações;
II – Utilizar adequadamente produtos, equipamentos e técnicas de limpeza, observando normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional;
III – Executar serviços de copa e cozinha, observando as normas de higiene, manipulação e conservação de alimentos;
IV – Preparar e servir café, chá, água, sucos e lanches a servidores, vereadores e ao público em geral, quando necessário;
V – Proceder à lavagem, higienização, guarda e conservação de utensílios, equipamentos e materiais utilizados nas atividades;
VI – Realizar a coleta, separação e acondicionamento de resíduos, promovendo o descarte adequado, inclusive com observância de práticas ambientais sustentáveis;
VII – Efetuar a limpeza e conservação de móveis, equipamentos, armários, mesas e demais bens públicos;
VIII – Receber, armazenar, organizar e controlar o estoque de materiais de limpeza e gêneros alimentícios, comunicando a necessidade de reposição;
IX – Executar serviços externos, incluindo entrega e retirada de correspondências, documentos e pequenos volumes, conforme determinação da chefia;
X – Auxiliar na organização e execução de atividades institucionais, sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e eventos promovidos pela Câmara Municipal;
XI – Zelar pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;
XII – Cumprir a jornada de trabalho, deveres funcionais, normas disciplinares e demais disposições previstas no regime jurídico dos servidores públicos municipais;

XIII – Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela chefia imediata ou previstas em lei ou regulamento.

1.3 Especificações
Escolaridade:
Ensino fundamental completo, conforme requisitos de investidura previstos em lei.
Requisitos para investidura:
Atendimento aos requisitos básicos estabelecidos no art. 8º da Lei nº 465/2008.
Experiência:
Desejável experiência em atividades similares, podendo ser exigida conforme edital do concurso público.
Iniciativa/Complexidade:
Executa atividades de natureza operacional, com rotinas definidas, exigindo responsabilidade, atenção e observância às orientações da chefia imediata.
Esforço Físico:
Moderado, com atividades que exigem esforço contínuo, movimentação e permanência em pé.
Esforço Mental e Visual:
Normal.
Responsabilidade/Dados Confidenciais:
Eventual acesso a informações internas, devendo manter sigilo quando necessário.
Responsabilidade/Patrimônio:
Responsável pela correta utilização, guarda e conservação de materiais, equipamentos e instalações públicas.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros:
Deve observar normas de segurança, prevenindo riscos e acidentes no ambiente de trabalho.
Responsabilidade/Supervisão:
Não exerce supervisão.
Ambiente de Trabalho:
Predominantemente interno, podendo envolver atividades externas, sujeito ao uso de produtos de limpeza e esforço físico.

2- ASSISTENTE DE EXPEDIENTE

2.1 Descrição Sumária
Cargo público de provimento efetivo, integrante do Grupo Funcional Técnico, com atribuições de recepção, atendimento ao público, protocolo, comunicação institucional e apoio operacional às atividades administrativas da Câmara Municipal, nos termos do regime estatutário vigente.

2.2 Descrição Detalhada
I – Realizar o atendimento ao público interno e externo, prestando informações, orientações e encaminhamentos aos setores competentes;
II – Recepcionar visitantes, autoridades, fornecedores e munícipes, promovendo seu adequado encaminhamento;
III – Operar sistemas de telefonia e comunicação institucional, efetuando e recebendo ligações, registrando e transmitindo recados;
IV – Receber, protocolar, registrar e encaminhar documentos, correspondências e processos administrativos e legislativos;
V – Efetuar a circulação interna de documentos e processos entre os setores da Câmara Municipal;
VI – Auxiliar na organização de arquivos físicos e digitais, observadas as orientações da chefia imediata;
VII – Auxiliar na preparação de ambientes para sessões legislativas, reuniões, audiências públicas e demais eventos institucionais;
VIII - Auxiliar nos procedimentos de compras públicas, incluindo processos de dispensa e inexigibilidade;
IX - Realizar o lançamento, alimentação e atualização de dados no sistema de gestão pública utilizado pela Câmara Municipal, responsável pela integração com o Portal da Transparência;
X – Realizar o lançamento, alimentação e atualização de dados no sistema do Tribunal de Contas do estado do Paraná, acompanhando as informações inseridas;
XI - Efetuar a alimentação e atualização de informações no site oficial e no Portal de Transparência da Câmara Municipal, quando solicitado
XII – Zelar pela organização do ambiente de trabalho, guarda de documentos e correta utilização dos equipamentos sob sua responsabilidade;
XIII – Observar normas de sigilo, ética, segurança da informação e disciplina funcional;
XIV– Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

2.3 Especificações
Escolaridade:
Ensino Médio completo
Requisitos para investidura:
Atendimento aos requisitos básicos estabelecidos no art. 8º da Lei nº 465/2008.
Experiência:
Desejável conhecimento básico de informática, atendimento ao público e rotinas administrativas.
Iniciativa/Complexidade:
Executa atividades de natureza administrativa e operacional, com rotinas definidas, exigindo organização, atenção, responsabilidade e capacidade de interação com o público.
Esforço Físico:
Leve, com permanência prolongada em posição sentada.
Esforço Mental:
Moderado, com necessidade de atenção contínua e organização de informações.
Esforço Visual:
Moderado, com uso frequente de equipamentos informatizados.
Responsabilidade/Dados Confidenciais:
Pode ter acesso a informações institucionais e administrativas, devendo manter sigilo quando necessário.
Responsabilidade/Patrimônio:
Responsável pela utilização e conservação de equipamentos, sistemas e documentos sob sua guarda.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros:
Indireta, relacionada ao correto encaminhamento e orientação do público.
Responsabilidade/Supervisão:
Não exerce supervisão.
Ambiente de Trabalho:
Predominantemente interno, em ambiente administrativo, com uso contínuo de sistemas informatizados e atendimento ao público.

3- ASSISTENTE LEGISLATIVO

3.1 Descrição Sumária
Cargo público de provimento efetivo, integrante do Grupo Funcional Técnico, responsável pela execução de atividades administrativas e legislativas de apoio, compreendendo protocolo, tramitação documental, organização de arquivos, alimentação de sistemas informatizados, elaboração de expedientes e suporte operacional às sessões, reuniões e demais atividades institucionais.
Descrição Detalhada
I – Prestar apoio administrativo e operacional, auxiliando na execução das atividades dos departamentos da Câmara Municipal
II – Elaborar documentos e relatórios, coletando e analisando dados para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.
III – Elaborar, redigir, revisar, digitar, formatar e organizar documentos administrativos e legislativos, observadas as orientações superiores;
IV – Auxiliar na elaboração, conferência, organização e tramitação de proposições legislativas, expedientes administrativos, atas, ofícios, requerimentos, indicações, projetos e demais documentos institucionais;
V – Receber, registrar, autuar, controlar a tramitação e arquivar documentos e processos administrativos e legislativos;
VI – Auxiliar na organização das pautas, expedientes, ordens do dia e demais documentos necessários à realização das sessões legislativas e reuniões das comissões;
VII – Acompanhar as sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões de comissões e demais eventos institucionais, prestando o suporte administrativo necessário aos trabalhos; quando solicitado

VIII – Auxiliar na elaboração, revisão, registro e organização de atas, termos, relatórios e demais documentos produzidos durante sessões, reuniões e eventos oficiais;
IX – Organizar e manter atualizados os arquivos físicos e digitais da Câmara Municipal, inclusive do acervo legislativo e administrativo;
X – Operar sistemas informatizados de gestão administrativa, legislativa, protocolo eletrônico, transparência pública e demais sistemas utilizados pela Câmara Municipal;
XI – Auxiliar na inserção, atualização e organização de informações, documentos e atos oficiais no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no sítio eletrônico institucional;
XII – Auxiliar na instrução e acompanhamento de processos administrativos relacionados a compras públicas, contratos, patrimônio, recursos humanos e demais rotinas administrativas;
XIII – Elaborar relatórios, planilhas, controles e levantamentos de informações necessários ao funcionamento das atividades administrativas e legislativas;
XIV – Prestar informações e orientações ao público sobre assuntos administrativos e legislativos de sua competência;
XV – Zelar pela guarda, organização e conservação de documentos, equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade;
XVI – Observar as normas de sigilo funcional, ética, transparência, segurança da informação e disciplina administrativa;
XVII - Realizar pesquisas e fornecer informações solicitadas pelos Vereadores, Mesa ou Presidência sobre o processo legislativo e a atuação da Câmara.
XVIII - Executar e auxiliar as atividades de gestão de pessoal, incluindo cadastro funcional, controle de informações e atendimento às exigências legais;
XIX – Cumprir as disposições do regime jurídico dos servidores públicos municipais;
XX – Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

3.3 Especificações
Escolaridade:
Ensino médio completo.
Requisitos para investidura:
Atendimento aos requisitos básicos estabelecidos no art. 8º da Lei nº 465/2008.
Experiência:
Desejável conhecimento em informática, redação oficial, sistemas de gestão pública e rotinas administrativas.
Iniciativa/Complexidade:
Executa atividades administrativas de média complexidade, com rotinas definidas e necessidade de organização, responsabilidade, atenção e interação com diferentes setores.
Esforço Físico:
Leve.
Esforço Mental:
Moderado, com necessidade de concentração contínua e organização de informações.
Esforço Visual:
Moderado, com uso frequente de sistemas informatizados.
Responsabilidade/Dados Confidenciais:
Pode ter acesso a informações administrativas e institucionais, devendo manter sigilo quando necessário.
Responsabilidade/Patrimônio:
Responsável pela guarda, organização e utilização de documentos, equipamentos e sistemas sob sua responsabilidade.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros:
Indireta, relacionada à correta execução das rotinas administrativas.
Responsabilidade/Supervisão:
Não exerce supervisão.
Ambiente de Trabalho:
Predominantemente interno, em ambiente administrativo, com uso contínuo de sistemas informatizados.

4- SECRETÁRIO EXECUTIVO

4.1 Descrição Sumária
Cargo público de provimento efetivo, integrante do Grupo Funcional Superior, responsável pela organização, execução, controle e acompanhamento técnico-administrativo e legislativo das atividades da Secretaria da Câmara Municipal, atuando como unidade central de apoio à Presidência, à Mesa Executiva, às Comissões e aos Vereadores, incluindo a gestão técnica do fluxo documental, da comunicação institucional e do processo legislativo, nos termos do regime estatutário vigente.

4.2 Descrição Detalhada
I – Organizar, executar e acompanhar os trabalhos da Secretaria, assegurando o regular andamento das atividades administrativas e legislativas;
II – Assessorar a Presidência, a Mesa Executiva, as Comissões e os Vereadores em assuntos administrativos e técnico-legislativos;
III – Receber, protocolar, registrar, classificar e dar encaminhamento à correspondência oficial destinada à Câmara, à Presidência, às Comissões e aos Vereadores;
IV – Executar e controlar a expedição de documentos oficiais por meio físico e eletrônico, incluindo correios, sistemas digitais e e-mail institucional;
V – Atuar como ponto de contato institucional da Câmara Municipal com a Prefeitura e demais órgãos públicos;
VI – Coordenar, orientar e prestar suporte técnico aos Vereadores na elaboração, formatação, revisão e tramitação de proposições legislativas;
VII – Prestar orientação técnica quanto à elaboração de matérias legislativas, em conformidade com o Regimento Interno e a técnica legislativa;
VIII – Organizar, instruir e acompanhar a tramitação de proposições legislativas, inclusive em articulação com a assessoria jurídica;
IX – Auxiliar na análise técnica de projetos e demais proposições, em conjunto com o setor jurídico, quando necessário;
X – Coordenar a elaboração, revisar e controlar documentos oficiais e legislativos;
XI – Elaborar relatórios técnicos e administrativos decorrentes das atividades das Comissões, inclusive oriundos de vistorias e diligências;
XII – Realizar pesquisas e levantamentos de informações, inclusive de caráter histórico e biográfico para atos oficiais e homenagens;
XIII – Organizar e acompanhar a pauta, o expediente e a ordem do dia das sessões legislativas;
XIV – Acompanhar e prestar suporte técnico à realização das sessões e audiências públicas;
XV – Controlar e acompanhar os prazos regimentais e legais;
XVI – Responsabilizar-se pela organização, classificação, seleção, guarda e conservação dos documentos da Câmara Municipal, inclusive do arquivo administrativo e legislativo;
XVII – Proceder à identificação, seleção e preservação de documentos de valor histórico, bem como à guarda do acervo histórico institucional;
XVIII – Promover a adequada circulação de informações e documentos entre os setores da Câmara;
XIX – Responsabilizar-se pela organização técnica das informações da Secretaria destinadas ao Portal da Transparência e ao sítio eletrônico institucional;
XX – Prestar apoio técnico e administrativo à Mesa Executiva, às Comissões e aos gabinetes parlamentares;
XXI – Organizar a agenda institucional da Presidência, quando designado;
XXII – Realizar atendimento ao público no âmbito de suas atribuições, prestando informações e orientações de natureza administrativa e legislativa;
XXIII – Zelar pelo cumprimento das normas legais, regimentais e administrativas;
XXIV – Organizar, coordenar e orientar tecnicamente as rotinas de trabalho da Secretaria, zelando pela integração das atividades administrativas e legislativas;
XXV – Aplicar e orientar a observância das normas de técnica legislativa, redação oficial e articulação normativa na elaboração, revisão, consolidação e tramitação de proposições legislativas e atos normativos, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e da legislação correlata.
XXVI – Realizar pesquisas, levantamentos e estudos técnicos preliminares destinados a subsidiar a elaboração de proposições legislativas, incluindo a verificação da legislação vigente sobre a

matéria, com vistas a evitar conflitos, sobreposição, duplicidade normativa e inconsistências no ordenamento jurídico municipal.
XXVII – Observar normas de sigilo, ética, transparência e segurança da informação;
XXVIII – Cumprir o regime jurídico dos servidores públicos municipais;
XXIX – Executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

4.3 Especificações
Escolaridade:
Ensino superior completo, preferencialmente em Administração, Ciências Políticas, Gestão Pública, Secretariado Executivo ou áreas correlatas.
Requisitos para investidura:
Atendimento aos requisitos básicos estabelecidos no art. 8º da Lei nº 465/2008.
Experiência:
Conhecimentos em administração pública, processo legislativo, técnica legislativa, redação oficial, informática e legislação aplicável.
Iniciativa/Complexidade:
Executa atividades de elevada complexidade técnica e administrativa, exigindo planejamento, coordenação, tomada de decisões, responsabilidade institucional e constante atualização.
Esforço Físico:
Normal.
Esforço Mental:
Elevado, com necessidade de concentração, análise e tomada de decisões frequentes.
Esforço Visual:
Moderado a constante.
Responsabilidade/Dados Confidenciais:
Elevada, com acesso a informações estratégicas e institucionais.
Responsabilidade/Patrimônio:
Responsável pela gestão indireta de documentos, sistemas e fluxos administrativos e legislativos.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros:
Indireta, relacionada à correta condução dos processos administrativos e legislativos.
Responsabilidade/Supervisão:
Exerce coordenação e supervisão de servidores e atividades da Secretaria Geral.
Ambiente de Trabalho:
Predominantemente interno, com possibilidade de atuação externa em compromissos institucionais.

5- CONTADOR

5.1 Descrição Sumária
Cargo público de provimento efetivo, integrante do Grupo Funcional Superior, responsável pela coordenação, supervisão e execução das atividades de contabilidade pública, gestão orçamentária, financeira, patrimonial, recursos humanos, folha de pagamento, compras públicas e atendimento às exigências dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no âmbito da Câmara Municipal, nos termos do regime estatutário vigente.

5.2 Descrição Detalhada
I – Planejar, coordenar e executar as atividades de contabilidade pública da Câmara Municipal, em conformidade com a legislação vigente;
II – Elaborar, acompanhar e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);
III – Realizar a escrituração contábil, incluindo registros de empenho, liquidação e pagamento de despesas, bem como conciliações bancárias e controle financeiro;
IV – Elaborar balancetes mensais, balanços anuais, demonstrativos contábeis e relatórios fiscais;
V – Coordenar e manter atualizado o Portal da Transparência com as informações contábeis, financeiras e orçamentárias exigidas pela legislação;
VI – Elaborar e encaminhar, nos prazos legais, os dados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio dos sistemas oficiais, incluindo o SIM-AM e demais sistemas correlatos;
VII – Acompanhar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto aos limites de despesa com pessoal do Poder Legislativo;
VIII – Elaborar e encaminhar a prestação de contas anual e demais obrigações acessórias aos órgãos de controle externo;
IX – Assessorar a Presidência, a Mesa Executiva, os Vereadores e as Comissões em matérias orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais;
X – Orientar tecnicamente a elaboração de emendas parlamentares ao orçamento municipal, no âmbito do Legislativo;
XI – Controlar e supervisionar o patrimônio público da Câmara, realizando inventários periódicos e mantendo registros atualizados;
XII – Elaborar e processar a folha de pagamento dos servidores e agentes políticos, bem como encargos sociais e obrigações correlatas;
XIII – Atender às obrigações fiscais, previdenciárias e tributárias aplicáveis ao Poder Legislativo Municipal;
XIV – Elaborar e encaminhar informações relativas a atos de pessoal e folha de pagamento aos sistemas de controle externo, incluindo o SIAP e outros exigidos pelo Tribunal de Contas;
XV – Auxiliar os procedimentos administrativos de compras públicas, pagamentos e execução financeira;
XVI – Manter interlocução direta com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo diligências, orientações e demandas técnicas referentes à Prestação de Contas do Poder Legislativo repassando ao setor competente demandas técnicas diversas;
XVII – Zelar pela legalidade, regularidade e transparência da gestão contábil, financeira, orçamentária e de pessoal;
XVIII – Observar e fazer cumprir normas legais, regulamentares e de controle interno;
XIX – Cumprir as disposições do regime jurídico dos servidores públicos municipais;
XX – Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

5.3 Especificações
Escolaridade:
Curso superior em Ciências Contábeis, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
Requisitos para investidura:
Atendimento aos requisitos básicos estabelecidos no art. 8º da Lei nº 465/2008.
Experiência:
Conhecimentos em contabilidade pública, legislação orçamentária, Lei de Responsabilidade Fiscal, sistemas do Tribunal de Contas, recursos humanos e administração pública.
Iniciativa/Complexidade:
Executa atividades de elevada complexidade técnica e estratégica, exigindo planejamento, coordenação, tomada de decisões e responsabilidade institucional.
Esforço Físico: Nenhum relevante.
Esforço Mental:
Elevado, com necessidade de análise, interpretação normativa e tomada de decisões frequentes.
Esforço Visual:
Moderado.
Responsabilidade/Dados Confidenciais:
Elevada, com acesso a dados financeiros, fiscais e funcionais sensíveis.
Responsabilidade/Patrimônio:
Direta, envolvendo gestão de recursos públicos e registros contábeis oficiais.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros:
Indireta, relacionada à regularidade da gestão pública.
Responsabilidade/Supervisão:
Pode exercer coordenação técnica de atividades administrativas, financeiras e de pessoal.
Ambiente de Trabalho:
Interno, em ambiente administrativo, com uso intensivo de sistemas informatizados.

6- ADVOGADO

6.1 Descrição Sumária
Cargo público de provimento efetivo, integrante do Grupo Funcional Superior, responsável pela representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, bem como pela prestação de assessoria e consultoria jurídica à Presidência, à Mesa Executiva, às Comissões, aos Vereadores e aos setores administrativos, incluindo análise de legalidade de proposições legislativas, processos administrativos e atos institucionais, nos termos do regime estatutário vigente.

6.2 Descrição Detalhada
I – Representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal, em todas as instâncias, nos processos em que seja parte ou interessada;
II – Prestar assessoria e consultoria jurídica à Presidência, à Mesa Executiva, às Comissões Permanentes e Temporárias, aos Vereadores e aos setores administrativos;
III – Emitir pareceres jurídicos sobre projetos de lei, resoluções, decretos legislativos e demais proposições, analisando sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa;
IV – Orientar tecnicamente as Comissões Legislativas na elaboração de pareceres e no desenvolvimento do processo legislativo;
V – Assessorar juridicamente os órgãos da Câmara Municipal e os Vereadores quanto à legalidade e constitucionalidade das proposições legislativas;
VI – Elaborar, analisar e revisar minutas de contratos, convênios, termos aditivos, editais e demais instrumentos jurídicos;
VII – Atuar nos processos administrativos, inclusive licitações, dispensas e inexigibilidades, emitindo pareceres e orientações jurídicas;
VIII – Assessorar e acompanhar Comissões Parlamentares de Inquérito, Comissões Processantes e demais procedimentos administrativos de natureza investigativa ou disciplinar; quando designado ou requisitado;
IX – Redigir peças jurídicas, tais como petições iniciais, contestações, recursos e manifestações processuais;
X – Promover estudos e pesquisas jurídicas, acompanhando legislação, doutrina e jurisprudência aplicáveis à Administração Pública;
XI – Zelar pela legalidade dos atos administrativos e legislativos praticados no âmbito da Câmara Municipal;
XII – Atuar preventivamente, orientando os gestores e agentes públicos quanto aos riscos jurídicos e à conformidade legal dos atos;
XIII – Auxiliar na atualização, consolidação e revisão da legislação municipal;
XIV – Atender diligências e demandas de órgãos de controle externo e interno, no âmbito de sua competência;
XV – Participar de processos administrativos de qualquer natureza, quando designado ou requisitado;
XVI – Disponibilizar documentos e manifestações jurídicas para publicação no Portal da Transparência, quando exigido por lei;
XVII – Observar normas de ética profissional, sigilo funcional e prerrogativas da advocacia pública;
XVIII – Cumprir as disposições do regime jurídico dos servidores públicos municipais;
XIX – Executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.

6.3 Especificações
Escolaridade:
Curso superior em Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
Requisitos para investidura:
Atendimento aos requisitos básicos estabelecidos no art. 8º da Lei nº 465/2008.
Experiência:
Conhecimento em Direito Constitucional, Administrativo, Legislativo, Licitações e Contratos, além de prática jurídica.
Iniciativa/Complexidade:
Executa atividades de elevada complexidade técnica e jurídica, exigindo análise crítica, interpretação normativa, tomada de decisões e responsabilidade institucional.
Esforço Físico:
Normal.
Esforço Mental:
Elevado, com necessidade de concentração, análise e elaboração técnica constante.
Esforço Visual:
Moderado.
Responsabilidade/Dados Confidenciais:
Elevada, com acesso a informações jurídicas, institucionais e estratégicas.
Responsabilidade/Patrimônio:
Indireta, relacionada à segurança jurídica dos atos administrativos e legislativos.
Responsabilidade/Segurança de Terceiros:
Indireta, vinculada à correta orientação jurídica e prevenção de irregularidades.
Responsabilidade/Supervisão:
Pode orientar tecnicamente servidores e setores administrativos.
Ambiente de Trabalho:
Interno e externo, com atuação em processos judiciais, administrativos e atividades institucionais.

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:8D46CC99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

EXTRATO DE *INEXIGIBILIDADE* **Nº 33/2026**
OBJETO: **contratação do artista Luan de Gois para apresentação musical a ser realizada no dia 12 de julho de 2026, em comemoração às festividades alusivas ao aniversário do Município de Rio Azul.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 31.822.054 LUAN MATEUS DE GOIS
CNPJ.: 31.822.054/0001-66

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 07 de julho de 2026.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 047/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: 31.822.054 LUAN MATEUS DE GOIS
CNPJ.: 31.822.054/0001-66
VALOR: R$ **5.000,00** (Cinco Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **07/07/2026** à **06/01/2027.**
ASSINATURA: 07/07/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LUAN MATEUS DE GOIS
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:E8625427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI Nº 777/2026- ADM

LEI Nº 777/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Direito Real de Uso de imóvel público à empresa FVK LATICÍNIOS LTDA., para implantação e desenvolvimento de atividade agroindustrial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa FVK LATICÍNIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 67.615.652/0001-01, o Direito Real de Uso do imóvel público correspondente às instalações do antigo laticínio municipal, localizado neste Município, com a finalidade exclusiva de implantação, instalação e operação de unidade agroindustrial destinada ao processamento de leite, fabricação de derivados lácteos, beneficiamento, envase e comercialização de mel e seus derivados.

§1º A concessão será formalizada mediante Termo de Concessão de Direito Real de Uso, observadas as disposições desta Lei, da Lei Municipal nº 598/2021, da Lei Orgânica Municipal e da legislação federal aplicável.

§2º A área, confrontações, benfeitorias e demais características do imóvel serão descritas no respectivo Termo de Concessão.

Art. 2º - A concessão será outorgada provisoriamente pelo prazo de 18 (dezoito) meses, com o termino do prazo inicial será outorgada prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo de Concessão.

Art. 3º - Constituem encargos obrigatórios da concessionária:

I – realizar investimentos mínimos de R$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) na implantação e operacionalização do empreendimento;
II – iniciar as obras de adequação e reforma necessárias no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias;
III – iniciar efetivamente as atividades produtivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
IV – manter em funcionamento atividade agroindustrial compatível com a proposta apresentada ao Município;
V – gerar e manter, durante a vigência da concessão, no mínimo 10 (dez) empregos diretos;
VI – priorizar a aquisição de matéria-prima produzida no Município de Rio Branco do Ivaí e região, sempre que houver disponibilidade e viabilidade econômica;
VII – manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e sanitária durante toda a vigência da concessão;
VIII – conservar e manter o imóvel, instalações e equipamentos em perfeito estado de uso e conservação;
IX – permitir a fiscalização do Município sempre que solicitado;
X – cumprir integralmente as obrigações previstas na Lei Municipal nº 598/2021.

Art. 4º - É vedado à concessionária:

I – alterar a destinação do imóvel;
II – transferir, ceder, emprestar, locar ou sublocar o imóvel, total ou parcialmente, sem autorização legislativa específica;
III – interromper injustificadamente as atividades por período superior a 06 (seis) meses;
IV – utilizar o imóvel para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

Art. 5º - O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Lei implicará a revogação da concessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, revertendo ao patrimônio público municipal:

I – o imóvel concedido;
II – as benfeitorias realizadas;
III – as acessões incorporadas ao patrimônio.

Parágrafo único. A reversão ocorrerá mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º - Durante a vigência da concessão, a Secretaria Municipal de Agricultura realizará acompanhamento periódico do empreendimento, emitindo relatórios sobre:

I – cumprimento dos encargos;
II – geração de empregos;
III – investimentos realizados;
IV – regularidade operacional da empresa;
V – atendimento ao interesse público que motivou a concessão.

Art. 7º - Decorrido o prazo de 10 (dez) anos e comprovado o integral cumprimento dos encargos assumidos pela concessionária, poderá o Poder Executivo encaminhar à Câmara Municipal Projeto de Lei específico autorizando a transferência definitiva do imóvel à concessionária.

§1º A transferência definitiva dependerá da demonstração do interesse público, mediante parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura.

§2º A transferência definitiva dependerá de nova autorização legislativa específica.

Art. 8º - As benfeitorias realizadas pela concessionária incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direito à indenização em caso de reversão.

Art. 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar todos os instrumentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:12AE7A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 189/2026

Departamento Municipal de Educação

PORTARIA Nº189/2026

Nomeia os membros da Comissão Gestora do Plano Municipal De Educação (PME) 2026-2036 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná,Sr. **Pedro Taborda Desplanches**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 045, de 02 de junho de 2026, que institui a estrutura organizacional para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do referido Decreto, que estabelece a composição da Comissão Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME 2026–2036 do Município de Rio Branco do Ivaí – PR, responsável pela

coordenação geral do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação.

– Secretaria Municipal de Educação e Cultura Titulares: Patricia Maria Gonçalves
Suplentes:Maria José Vieira do Amaral

–ConselhoMunicipaldeEducação
Titular:Tatyane Martineli
Suplente:Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes

–Poder Executivo
Titular: Jason Desplanches
Suplente:Aline Alves Raimundo Santos

–Poder Legislativo
Titular:Paulo Gomes pires
Suplente: Gilberto de Oliveira

–Representante da rede municipal de ensino anos iniciais
Titulares:Edimara Ferreira Andujar
Suplentes: Araripe Gomes da Fonseca

–RedeestadualdeensinocomunidadesnoMunicípio
Titular:Girlei Raimunod Da Silva
Suplente: Josue Desplanches

–Representante da educação Especial
Titular: Janaina Poleis Monteiro dos Santos
Suplente: Ana Paula da Costa

–Representante dos Centros Municipais de Educação infantil;
Titular:Jamili Bochenski Nunis
Suplente: Rosangela Ferreira Veloso

Art. 2º A coordenação geral da Comissão Gestora será exercida por representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do § 3º do art. 5º do Decreto Municipal nº 045/2026.

Art.3º Estaportariaentraemvigornadatadesua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal RIO BRANCO DO IVAI
Rio Branco do Ivaí – Pr , 07 de julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:3C0A291D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 190/2026- RH

PORTARIA Nº. 190/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SOLANGE OLIVEIRA BAPTISTA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, relativo ao período aquisitivo de 21/06/2025 à 20/06/2026, a partir do dia 07 de Julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CEE72FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 - DENTISTA E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 016/2026
O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora designada pela Portaria Municipal nº 173/2026, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026, destinado à contratação temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DENTISTA** para atender excepcional interesse público, como medida imprescindível para a manutenção do serviço público, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 173 de 25 de junho de 2026.

1.2 O processo seletivo simplificado (PSS), de que trata este edital, constituirá de prova de títulos, de caráter classificatório e posterior avaliação pré-admissional, realizado por médico oficial do Município, caráter eliminatório.

1.3 As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 582/2021.

1.4 Os contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades nas unidades da administração ou em qualquer ponto do território do Município, conforme a necessidade dos trabalhos.

1.5 Todos os atos pertinentes ao processo seletivo simplificado serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados, que forem publicados durante a execução do procedimento.

1.7 A inscrição implicará o conhecimento das instruções deste edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do processo seletivo.

1.8 Não haverá taxa de inscrição para o processo seletivo simplificado.

2. CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO, VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA

Os cargos, número de vagas, requisitos mínimos de formação, vencimento base e carga horária estão dispostos na tabela abaixo. Obs: as anuidades dos registros profissionais deverão estar rigorosamente em dia.

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS (EM R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DENTISTA	01 + CR	Graduação em Odontologia	4.919,41	40h

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS (EM R$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01 + CR	Ensino Médio Completo, Curso Técnico de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	R$ 2.129,74 + Complemento do Piso (vide item 3.3)	40h

As despesas decorrentes deste processo seletivo correrão por conta da dotação da 07.002.10.301.2009.2.024. 3.1.90.11.00.0, Lei Municipal nº 767/2025.

3. DIREITOS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

3.1 Percepção do vencimento mensal, conforme o valor correspondente ao nível inicial dos cargos efetivos de DENTISTA e TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em consonância com as Leis Municipais nº 269/2007; 369/2012 e 415/2014.

3.2 Direito ao recebimento de férias acrescidas do terço constitucional e do 13º salário, proporcionais ao período efetivamente trabalhado, quando o contrato tiver duração inferior a 12 (doze) meses. Na hipótese de o contrato permanecer vigente por período igual ou superior a 12 (doze) meses, o contratado fará jus às férias integrais e ao 13º salário integral, observada a legislação municipal vigente.
3.3 Os profissionais contratados poderão fazer jus ao complemento remuneratório decorrente do Piso Nacional da Enfermagem, quando atendidos os requisitos previstos na legislação federal e nas normas do Ministério da Saúde, condicionado ao repasse dos recursos e à elegibilidade do vínculo.
3.4 Os candidatos contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado poderão realizar horas extras e/ou plantões, desde que haja necessidade do serviço, interesse da Administração Pública e prévia autorização da chefia imediata, observadas as disposições da legislação municipal vigente. A contratação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado observará o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal. A acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas somente será admitida nas hipóteses constitucionalmente previstas, desde que haja compatibilidade de horários, devendo o candidato apresentar declaração quanto à existência de vínculo público e demais documentos exigidos pela Administração para análise da legalidade da acumulação.
3.5 Os servidores temporários terão descontados de seus vencimentos a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social e para o Imposto de Renda retido na fonte, se cabível.
3.6 A carga horária será de acordo com o cargo e conforme tabela acima mencionada.
3.7 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino, vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

4.1 As atividades e funções desenvolvidas pelos contratados serão aquelas pertinentes à própria natureza do cargo e à formação acadêmica exigida, como também as constantes na legislação municipal vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinadores.
4.2 As atribuições das funções públicas encontram-se discriminadas no anexo VII deste edital.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 O pedido de inscrição no processo seletivo será efetuado no período compreendido entre as 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min do dia 13 de julho de 2026 até o dia 17 de julho de 2026, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Rio Branco do Ivaí, localizado na Avenida Rio Branco, 500 - Centro - CEP 86.848-000 - Rio Branco do Ivaí/PR.
5.2 No ato da inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no Anexo I deste Edital, sendo de sua responsabilidade o preenchimento da ficha, bem como as informações prestadas, e entregar fotocópia dos seguintes documentos obrigatórios:
● Carteira de Identidade - RG;
● Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF;
● Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
● Título Eleitoral acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral.
5.3 No ato da inscrição o candidato deverá entregar dois (02) envelopes separados conforme segue:
● **1º ENVELOPE:** APENAS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 5.2.
● **2º ENVELOPE:** APENAS OS EVENTUAIS CERTIFICADOS E DOCUMENTOS
CONFORME O ANEXO II DESTE EDITAL, cujos documentos deverão ser autenticados em Cartório.
5.4 Os candidatos que não entregarem todos os documentos obrigatórios serão desclassificados do processo de seleção simplificada.
5.5 Não será admitido que os documentos/títulos sejam apresentados via fax, e-mail ou correio.
5.6 Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação e entrega de documentos/títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
5.7 Não será aceito pedido de inscrição via fax, e-mail, correio, condicional e intempestivo.
5.8 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade do pedido de inscrição e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

6. PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AFRODESCENDENTES

6.1 Tendo em vista a quantidade de vaga oferecida para cada cargo, não serão reservadas vagas específicas às pessoas portadoras de deficiência e afrodescendentes.
6.2 O candidato portador de necessidades especiais ou afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de classificação e de aprovação.

7. RELAÇÃO DE INSCRITOS

7.1 Após o término do período de inscrições, será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP a relação dos candidatos inscritos.

8. PROVA DE TÍTULOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A prova de título consiste na demonstração do grau de escolaridade e tempo de experiência do candidato, terá caráter classificatório e será apurada pela Comissão Organizadora.
8.2 Somente serão avaliados os documentos legíveis, sem rasuras e que estejam em perfeito estado de conservação.
8.3 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do anexo II deste edital. Observação: requisito mínimo exigido para o cargo não pontua.
8.4 Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos no Anexo II deste edital e não serão considerados para fins de pontuação o título acadêmico exigido como requisito obrigatório para o cargo.
8.5 Os títulos de escolaridade que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela do anexo II deste edital não serão considerados para a pontuação do candidato.
8.6 Os diplomas de pós-graduação, em nível de mestrado e doutorado, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal e constar, no mínimo, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
8.7 Na ausência do diploma será aceita declaração e/ou histórico escolar que comprove a obtenção do título.
8.8 Os diplomas de mestrado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
8.9 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
8.10 O tempo experiência deverá ser comprovado:
● mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia autenticada da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com o registro ou declaração da empresa constando expressamente a área de atuação e o respectivo período;
● no caso de profissionais autônomos, declaração por ele firmada que demonstrem o período trabalhado, acompanhada de certidão do órgão da respectiva classe demonstrando a regularidade da inscrição;
● mediante certidão de tempo de serviço, com especificação da função e da área de atuação, emitida por órgão público ou privado em que o candidato tenha trabalhado;
● mediante contrato social de empresa atuante na mesma área demonstrando que o candidato é sócio da empresa ou responsável técnico. A documentação deverá comprovar a quantidade de tempo em que o candidato permaneceu no contrato social.
8.11 Serão contados para fins de experiência profissional apenas os últimos 06 (seis) anos retroativos à data deste edital;
8.12 Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante, com exceção dos casos em que o candidato tenha uma atividade profissional e exerça concomitantemente à docência em cursos técnicos ou de graduação na mesma área.

8.13 Não serão pontuados como experiência profissional os documentos referentes a estágios, monitorias, bolsas de estudo e serviços voluntários.
8.14 Os documentos/títulos serão acondicionados em envelopes, que serão entregues no ato da inscrição contendo nome, número de inscrição, devendo ainda ser lacrado e posteriormente vistado pelo(a) candidato e pelo(a) responsável pelo recebimento.
8.15 Após a publicação da homologação das inscrições, análise e pontuação, o resultado da avaliação da prova de título será publicado no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.
8.16 Caberá recurso contra o resultado de homologação das inscrições e avaliação da prova de título desde que protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado, no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
b. Maior pontuação na avaliação do tempo de serviço;
c. Maior idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido na alínea 'a'.

10. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

10.1 O edital de divulgação da classificação final consistirá em lista em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação, no qual constará nome, número da inscrição, cargo e classificação do candidato.
10.2 Após a consolidação de todas as informações e apuração da pontuação, o resultado final do processo seletivo simplificado será divulgado no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.
10.3 Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão Organizadora encaminhará o processo seletivo simplificado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de 03 (três) dias úteis.
10.4 Homologado o resultado do processo seletivo simplificado será publicado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, data a partir da qual passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

11. DIREITO A RECURSO

11.1 Será admitido recurso contra:
a. Homologação das inscrições;
b. Pontuação e resultado da avaliação da prova de título;
c. Erro material.
11.2 O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia imediato à divulgação do resultado da prova de títulos ou da publicação do resultado final do PSS.
11.3 O recurso deverá ser interposto pelo candidato, ou procurador legalmente habilitado, no protocolo geral do Município de Rio Branco do Ivaí, localizado na Avenida Rio Branco - 500 - Centro - CEP 86.848-000 - Rio Branco do Ivaí/PR ou no e-mail: rhrbi@hotmail.com, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com indicação do nome, número de inscrição, edital, função e razões recursais.
11.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou correio.
11.5 O resultado do julgamento dos recursos será disponibilizado ao candidato que protocolou o recurso.

12. CONVOCAÇÃO

12.1 O candidato aprovado será convocado por edital publicado no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, dentro do prazo de validade do processo seletivo, e terá 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se quanto à aceitação ou não da vaga.
12.2 O candidato convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos.
12.3 O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste edital, será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
12.4 Ao ser convocado, o candidato deverá fazer opção formal, por meio de documento por ele assinado, entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar sua reclassificação.
12.5 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista, compondo o final della.
12.6 O candidato que desistir da contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver em vigência e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.
12.7 Para efetivar a desistência da contratação, o candidato deverá assinar o termo de desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo IV deste edital.
12.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
12.9 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do processo seletivo, informando à Comissão Organizadora qualquer alteração do endereço.

13. AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

13.1 O candidato para assumir o cargo deverá submeter-se a processo admissional, a ser instaurado pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, que observará o seguinte:
● A Área de Recursos Humanos fará o agendamento da avaliação médica e informará o candidato da data e horário da consulta, dando-lhe ciência.
● O processo admissional tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental do candidato, o qual deverá apresentar capacidade laborativa para o desempenho do cargo a ser exercido.
13.2 Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

14. REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 O convocado, no ato da contratação, deverá comprovar:
● ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste último caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;
● ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
● ter aptidão física e mental para o exercício da função;
● ter concluído na data da convocação a graduação exigida por este edital;

● estar devidamente registrado no órgão da classe profissional, se exigível;
● possuir título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
● possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino ou certidão correspondente;
● possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); PIS ou PASEP; Carteira de identidade e CPF;
14.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:
● certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicílio do contratado;
● declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo V deste Edital.
● 01 (uma) foto 3x4;
● Conta bancária para recebimento salarial.
14.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos relacionados conforme o item 14.1 e 14.2.
14.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da

classificação, da aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de validade do processo seletivo será de 01(um) ano contados da data de publicação da homologação do resultado final no edital da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

15.2 O prazo de contratação inicial será de 01(um) ano, podendo haver prorrogação a critério da administração, conforme previsto na Lei Municipal nº 582/2021.

15.3 As infrações atribuídas ao contratado por este edital serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, podendo ser prorrogado o prazo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.4 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme a extensão da infração apurada no processo administrativo e outras disposições constantes no Estatuto do Servidor Público de Rio Branco do Ivaí.

15.5 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades decorrentes da contratação.

15.6 O contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

● O Município estiver com dificuldade financeira e orçamentária e com índice de pessoal acima do limite, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

● cometer falta grave, conforme hipóteses previstas na CLT, a ser apurada em procedimento próprio;

● ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;

● for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo Federal, Estadual ou Municipal, ainda que a título precário ou em substituição;

● seus serviços forem considerados ineficientes;

● agir com insubordinação e desrespeito;

● pelo término do prazo contratual;

15.7 No período de validade do processo seletivo simplificado, em havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais classificados para a contratação pelo tempo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

15.8 Os anexos I, II, III, IV, V, VI, e VII são partes integrantes deste edital.

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada.

Rio Branco do Ivaí, 08 de julho de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Anexo I
EDITAL - PROCESSO SELETIVO 001/2026
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome completo, sem abreviações:
_____
Sexo: _____
Documento de Identidade nº: _____ Órgão expedidor: _____
CPF/MF nº: _____ Título Eleitoral nº: _____
Data de nascimento: ____/____/_____ Estado Civil: _____
Número de Filhos: _____ Endereço Completo:
_____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone Celular para contato: _____ Telefone Fixo:_____
Grau de Escolaridade: _____ Cargo Pretendido:
_____
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas
assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para
concorrer no teste. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se
demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de
acordo com o contido no edital do processo seletivo simplificado nº 016/2026.
Data: ____/____/_____
Assinatura do Candidato: _____

ANEXO II
EDITAL - PROCESSO SELETIVO 001/2026
PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Formação Acadêmica Suplementar	**Pontos**	**Pontos Máximos**
1.1 — Curso de Nível de Especialização na área de atuação do cargo pretendido.	1,0	2,0
1.2 - Curso de Nível Mestrado	1,5	3,0
1.3 – Curso de Nível Doutorado	2,5	5,0
1.4 - Curso de Capacitação e aperfeiçoamento na área de atuação do cargo pretendido, com certificado emitido por Instituição de ensino de nível médio e superior devidamente credenciada no MEC, conteúdo programático e identificação precisa da instituição. Carga Horária máxima permitida 240 horas.	0,5 (A cada 40hs)	3,0
2. Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1 - Exercício de função, na área de atuação do cargo pretendido, por ano.	0,5	2,0
Pontuação Total Máxima - soma dos itens 1 e 2		**15,0**

ANEXO III
EDITAL - PROCESSO SELETIVO 001/2026 CRONOGRAMA GERAL DO TESTE SELETIVO

ETAPAS	**DATA**
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público	Até o dia 08/07/2026 no diário oficial do Município.
Impugnações ao Edital	09/07/2026 a 13/07/2026
Período de Inscrições	14/07/2026 a 20/07/2026
Publicação da Homologação das Inscrições	24/07/2026
Recursos ao resultado das inscrições	27/07/2026 a 28/07/2026
Divulgação das Notas	31/07/2026
Recursos	03 e 04/08/2026
Publicação do Resultado Final	10/08/2026
Recursos	11/08/2026 a 12/08/2026
Publicação da homologação do Resultado Final	18/08/2026

ANEXO IV
EDITAL - PROCESSO SELETIVO 001/2026
TERMO DE DESISTÊNCIA
Rio Branco do Ivaí/PR, / /.
Considerando que fui convocado(a), através do edital nº /2026, publicado no Diário Oficial do Município de Rio Branco do Ivaí, do dia /__/2026, para ocupar a vaga ofertada no processo Seletivo Simplificado, objeto do edital nº 016/2026.
Venho pelo presente declarar que NÃO TENHO INTERESSE para assumir e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.
Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja novo chamamento.

____
Nome do Candidato

ANEXO V
EDITAL - PROCESSO SELETIVO 001/2026
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO
Eu, , portador(a) do CPF nº , candidato(a) ao cargo de
, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:
( ) Não exerço cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, indireta, autárquica ou fundacional, nas esferas federal, estadual ou municipal.
( ) Exerço o seguinte cargo, emprego ou função pública:
Órgão/Entidade: Cargo/Emprego: Carga horária semanal: horas.
Horário de trabalho:

Declaro estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autorizam a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, desde que haja compatibilidade de horários, especialmente a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas. Declaro, ainda, estar ciente do disposto no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal.
Por fim, declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que, em caso de inexatidão, omissão ou qualquer outra irregularidade, estarei sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como à anulação da contratação.

Rio Branco do Ivaí/PR, de de .

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSCRIÇÃO:		
NOME COMPLETO:		
CPF:		
ENDEREÇO:		
NÚMERO:	**BAIRRO:**	
CIDADE:	**ESTADO:**	**CEP:**
TEL. FIXO:	**TELEFONE CELULAR:**	
EMAIL:		

Descrever o tipo do recurso pretendido:

Rio Branco do Ivaí, de de .

ANEXO VII
EDITAL - PROCESSO SELETIVO 001/2026 ATRIBUIÇÕES DO CARGO
Dentista/Odontólogo:
● Prestar serviços odontológicos a clientela realizando exame da cavidade oral procedendo, se necessário, restauração, extração de dentes irrecuperáveis, pulpotomia e pulpectomia, aplicação de selante cariostático, aplicação tópica de flúor, tomada de radiografia intra-orais, profilaxia e polimento, tartarectomia, curativos, emergências e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral;
● Promover educação sanitária na comunidade proferindo palestras enfatizando a importância da saúde oral, orientando a maneira correta de escovação, frequência e tipo de dieta e demais cuidados com a saúde bucal, visando a melhoria da saúde do indivíduo, família e comunidade;
● Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no consultório odontológico;
● Supervisionar o controle de material odontológico da unidade de saúde;
● Supervisionar e orientar a esterilização, desinfecção e limpeza dos materiais e instrumentais odontológicos;
● Supervisionar a manutenção e conservação de instrumentais e equipamentos odontológicos da unidade de saúde;
● Participar de equipe multiprofissional efetuando treinamento de pessoal auxiliar, desenvolvendo programas de saúde e participando das ações comunitárias, visando elevar os níveis de saúde da população;
● Administrar e prescrever medicamentos conforme a necessidade detectada;
● Supervisionar e elaborar relatórios de atividade dos serviços prestados;
● Acompanhar a evolução do tratamento anotando dados específicos em fichas individuais dos pacientes;
● Participar de comissões de prevenção e controle da infecção;
● Participar de equipes de controle e avaliação dos serviços odontológicos;
● Executar, supervisionar e avaliar programas educativos preventivos nas unidades de saúde;
● Realizar perícia odonto-administrativa e fornecer atestados, licenças e laudos, sempre que requisitado;
● Executar outras tarefas correlatas.
Técnico em Enfermagem:
● Executar ações de enfermagem ambulatorial ou hospitalar, atuando na recepção, triagem e acompanhamento de alta a pacientes, segundo critérios estabelecidos;
● Preparar o paciente para consultas médicas, exames e treatments prescritos;
● Orientar os pacientes na pós consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicos;
● Executar atividades básicas de saúde, tais como: pré-consulta, pós-consulta, inaloterapia, curativos, visitas domiciliares, administração de medicamentos por via oral ou parenteral, conservação e aplicação de vacinas, aplicação de teste de reação imunológica, coleta de material para exames laboratoriais e desinfecção e esterilização de materiais;
● Controlar sinais vitais, verificando a temperatura, pulso, respiração e pressão arterial;
● Registrar ocorrências relativas ao paciente;
● Comunicar ao médico ou enfermeiro-chefe as ocorrências do estado do paciente,

havidas na ausência do médico;
● Participar das ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e no controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
● Participar das atividades de educação e saúde, integrando equipes de programação e de ações assistenciais de enfermagem ou de equipes de trabalho pertinentes, sob supervisão do enfermeiro;
● Controlar faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicando-os dos riscos da descontinuidade e da necessidade de sequência do tratamento;
● Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade, verificando condicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo;
● Preencher relatórios de atividades, lançando dados e registrando tarefas executadas para controle de atendimento;
● Receber o plantão, ouvindo e informando sobre a evolução do serviço e do estado do paciente;
● Recepcionar o paciente, preenchendo dados pessoais no prontuário, verificando sinais vitais e encaminhando-o para consulta;
● Efetuar higiene pessoal de pacientes, executando os demais procedimentos necessários à manutenção do asseio individual;
● Efetuar higiene de ambientes, desinfetando locais, organização de armários, arrumação de leitos e recolhendo roupas utilizadas;
● Auxiliar na vigilância dos pacientes, atendendo chamadas de campainhas, bem como acompanhar e auxiliar na movimentação, deambulação e transporte;
● Manter organizado o setor de trabalho, procedendo a limpeza, assepsia de instrumentos e equipamentos, auxiliar na prestação dos serviços da unidade de enfermagem, lançando dados em formulários apropriados, mantendo controle e requisitando medicamentos e materiais necessários ao superior;
● Colaborar na elaboração de relatórios e escalas de serviços;
● Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:520CAB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.614/2026

"Dispõe sobre exonerações de servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas

atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.540, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a partir de 03 de julho de 2026, do cargo de Chefe de Atividades Administrativas, a servidora **JOCIMERI DO ROCIO DAS NEVES SANT ANA**, com matrícula funcional n° 90111, nomeada através do Decreto n° 7.718/2025, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:07E33583

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.615/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 205.136,38 (duzentos e cinco mil, cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 205.136,38 (duzentos e cinco mil, cento e trinta e seis reais e trinta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.002	Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais	
Funcional Programática: 14.002.0015.0452.0006.2041	**Atividade:**Ações de limpeza, roçadas, coletas de resíduos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 205.136,38
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 205.136,38		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.002	Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais	
Funcional Programática: 14.002.0015.0452.0006.2044	**Atividade:** Incentivo às cooperativas de reciclagem e à separação do material reciclável para destinação correta.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 270,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.002	Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais	
Funcional Programática: 14.002.0015.0452.0006.2044	**Atividade:** Incentivo às cooperativas de reciclagem e à separação do material reciclável para destinação correta.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 14.002	Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais	
Funcional Programática: 14.002.0015.0452.0006.2044	**Atividade:** Incentivo às cooperativas de reciclagem e à separação do material reciclável para destinação correta.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 104.865,67
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 205.136,38		

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E3DBA48A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.616/2026

"Altera o Decreto Nº 8.547/2026 que di*spõe sobre a designação de membros para comporem o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS- FUNDEB), em substituição às nomeações feitas através do Decreto Municipal nº 7.582/2024.*"

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a redação vigente dos artigos 74, inciso IV, 168 e 169 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o que estabelece a redação vigente da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020:

D E C R E T A:

Art.1º Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Municipal nº 6.515/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
Parágrafo Único (...)

I- *Representantes do Poder Executivo:*

a)Titular: Eliane de Jesus Martins da Cruz - CPF: 034.XXX.XXX-70;
b)Suplente: Lúcia Verônica Juliani - CPF: 070. XXX.XXX -46;
c)Titular: Beatriz de Lara Costa – CPF 053. XXX.XXX -07;
d)Suplente: Ketlyn Do Rocio Morechi – CPF 087. XXX.XXX -90.

II- Representantes dos Professores da Educação Básica:
a)Titular: Neuci Geffer Machado Mariano - CPF 718. XXX.XXX -53;
b)Suplente: Ana Paula Cavassin de Lara – CPF 046. XXX.XXX -60.

III- Representantes dos diretores das Escolas da Educação Básica:
a) Titular: Daiane Maria dos Santos Santana - CPF: 086. XXX.XXX - 43; - Presidente;
b)Suplente: Jocimara Aparecida Diogo - CPF: 018. XXX.XXX -82.

IV- Representantes dos servidores Técnico-Administrativos das Escolas da Educação Básica:
a)Titular: Pablo Fernando Baido - CPF: 877. XXX.XXX -1;
b).Suplente: Sheila Eloize Santos Zwaresz - CPF: 046. XXX.XXX - 66.

V- Representantes dos pais de alunos das Escolas da Educação Básica:
a)Titular: Wellington Ramos Da Silva - CPF: 111. XXX.XXX -30;
b)Suplente: Daiane Xavier Mota Bonfim - CPF: 091. XXX.XXX - 00;
c)Titular: Gisele Macedo - CPF: 373. XXX.XXX -05;
d)Suplente: Danieli Faria Da Rocha - CPF: 077. XXX.XXX -82.

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a)Titular: Ana Caroline dos Santos Vieira - *CPF:133. XXX.XXX -30;*
b)Titular: Kemily Cristine Scheneider de Cristo– CPF:150. XXX.XXX -63;
c). Suplente : Hemily Vitória Maximiano Andrade – CPF:144.*XXX.XXX*-90;
d) Suplente: Lorraine Maria Castro Coimbra – CPF 152. *XXX.XXX* - 78.

VII- Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a)Titular: Nilza Cristine Machado - CPF: 057. XXX.XXX -26;
b)Suplente: Lais Da Silva Santos - CPF: 456. XXX.XXX -53.

VIII- Representantes do Conselho Tutelar Municipal:
a)Titular: Jocelia Geffer Paes - CPF: 709. XXX.XXX -72;
b)Suplente: Mirelle Lara – CPF: 082 XXX.XXX -16.

IX - Representantes de Organizações Civis:
a)Titular: Salete Aparecida Faria – CPF: 051. XXX.XXX -20;
b)Suplente: Flavia Michelle Cumin Souza - CPF: 043. XXX.XXX -85;
c)Titular: Bruna Caroline Ribeiro - CPF: 099. XXX.XXX -09;
d)Suplente: Noeli Marques Rodrigues - CPF: 044. XXX.XXX -90.

X- Representantes das Escolas do Campo:
a) Titular: Sonia de Jesus Ribeiro de Paula - 296. XXX.XXX -8;
b)Suplente: Joceli de Fátima Matias - CPF: 051. XXX.XXX -20.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 07 de julho de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D12BB66E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N ° 001/2026 – 02ª CONVOCAÇÃO –PSS Nº 001/2026– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – CONVOCAR os candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 - SMASH:

Cargo/Função: ASSISTENTE SOCIAL – NEGRO/AC

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
06º	**ANTONIO VERIDIANO DE AÇUNÇÃO DE ASSIS**

2-Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **08/07/2026 à 14/07/2026**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação RG;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Cópia do Registro no Órgão de Classe e comprovante de pagamento da última anuidade;
i) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
j) Certidão Negativa Criminal **expedida pela Polícia Federal;**
k) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho);
n) Cópia Diploma / Certificado Conclusão de Curso;
o) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 07 de julho 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:66443627

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2025

Contrato: 315/2025. **Modalidade:** Dispensa De Licitação N.º 039/2025. **Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, implantação, manutenção, suporte técnico, hospedagem, atualização e treinamento do sistema informatizado GESUAS, destinado à gestão integrada do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Rio Branco do Sul – PR, abrangendo toda a rede socioassistencial pública municipal (CRAS, CREAS, serviços conveniados e demais unidades). **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Jungle Consultoria E Soluções Sociais Ltda. **Valor do aditamento:** R$ 47.764,80. **Motivo:** Aditivo de Prorrogação e reajuste de valor unitario. **Prazo de Execução:** 19/08/2026 – 18/08/2027. **Vigência:** 17/12/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação. **Fiscal de Contrato**: Eloina Chechi De Cristo. **Data da ratificação:** 07/07/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A22AC037

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITAMENTO PROCESSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 008/2025

Contrato: 305/2025. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 008/2025. **Objeto:** Contratação De Empresa De Arquitetura Ou Engenharia Para A Execução De Projetos De Assistência Técnica Para Habitação De Interesse Social. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** C. RUSSI PRESTADORA DE SERVIÇOS. **Valor do aditamento:** Permanece Inalterado. **Motivo:** Aditivo de Prazo. **Prazo de Execução:** 14/08/2026 a 13/03/2027. **Vigência:** 12/07/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação. **Fiscal de Contrato**: Ana Caroline Da Silva Mateus Santos. **Data da ratificação:** 07/07/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:83AEA103

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de tecidos, fios e aviamentos para serem utilizados nos diversos Eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:** R$ 95.573,22. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 08/07/2026, até às 08:00 horas do dia 21/07/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 21/07/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 21/07/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico

https://elicita.atende.net/cidadao – elícita . **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 08/07/2026 ao dia 21/07/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 08/07/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:AA1661DB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos Comerciais de A à Z. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:** R$ 80.000,00 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 08/07/2026, até às 08:00 horas do dia 22/07/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 22/07/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22/07/2026 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico https://elicita.atende.net/cidadao – elícita . **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 08/07/2026 ao dia 22/07/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 08/07/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D05A4864

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

OBJETO: Contratação da operação de transbordo dos resíduos sólidos urbanos e a prestação do serviço de transporte rodoviário ao aterro sanitário.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO:R$ 1.423.304,16**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 08/07/2026, até às 08:00 horas do dia 23/07/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 23/07/2026, às 08:30 horas**. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**23/07/2026às 09:00 horas**,** no endereço eletrônicohttps://elicita.atende.net/cidadao – elícita . **EDITAL:**Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência ou no site da PNCP do dia 08/07/2026 ao dia 23/07/2026. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 07/07/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EF9605A0

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 9989/2026

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 9989/2026

Com base no **Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 9989/2026**, pela empresa **JORMAM SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ°**56.687.410/0001-07**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 03/07/2026 até 25/06/2027. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total**: 3.893.091,84 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 03/07/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5278F9FF

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 9990/2026

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 9990/2026

Com base no Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026), que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o DEFERIMENTO do pedido protocolado sob nº 9990/2026, pela empresa NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE S/A inscrita no CNPJ°26.714.417/0001-00, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). Prazo de Vigência: 03/07/2026 até 25/06/2027. Responsável: Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. Valor Total: 3.893.091,84 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). Data de Deferimento: 03/07/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C7CB3271

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 9992/2026

Com base no **Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 9992/2026**, pela empresa **3R Gestão em Saúde LTDA** inscrita no CNPJ° **55.853.806/0001-14**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 03/07/2026 até 25/06/2027.

Responsável: Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total**: 3.893.091,84 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 03/07/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:53DFFF69

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 9994/2026

Com base no **Credenciamento n.º 011/2026 (Inexigibilidade n.º 045/2026),** que tem por objeto **"**Credenciamento de pessoas jurídicas para a contratação de serviço complementar de saúde para categoria de Médico Generalista, Médico Ginecologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Enfermeiro, Cirurgião Dentista, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem.**"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal n.º 8.555/2026, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **nº 9994/2026**, pela empresa **MED NEWS GESTÃO EM SAÚDE S/A** inscrita no CNPJ°**32.810.983/0001-18**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 03/07/2026 até 25/06/2027. **Responsável:** Gizele Aparecida Cordeiro de Lara. **Valor Total**: 3.893.091,84 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 03/07/2026.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BD88988A

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Contrato: 150/2026. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 021/2026. **Objeto**: Contratação de solução técnica especializada para elaboração do Inventário Territorial de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Município, referente ao ano - base 2026, com coleta e consolidação de dados setoriais, cálculo das emissões, implantação de sistema de gestão de dados climáticos e prestação de acompanhamento técnico consultivo durante o período contratual. **Dispositivo legal:** Artigo 75, XV, Lei 14.133/2021. **Contratado: FUNDACAO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ. Valor: R$ 150.480,00**. **Prazo de Execução**: **12 (doze) meses**. **Responsável pelo Contrato:** Secretária Municipal de Meio Ambiente. **Fiscal da Contratação:** Marielli Barbosa Gefer Corgosinho. **Data da ratificação:** 07/07/2026.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3132DDB6

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 052/2026

Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, a inscrição de servidores do Município de Rio Branco do Sul no curso "Credenciamento na Lei nº 14.133/2021", promovido pelo Instituto Aplicado em Gestão Pública – IAGP. Dispositivo legal: Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea "f". **Contratado:** IAGP – Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda – CNPJ N.º 32.651.451/000-85. **Valor Unitário:** R$ 1.990,00. **Valor Total:** R$ 17.910,00. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal da Contratação**: Dyonathan Tomio. **Data da ratificação:** 07/07/2026.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação - Decreto 8.513 /2026
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DC896E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N°07/2026

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ nº 42.040.380/0001-38, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa, BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 42.040.380/0001-38 em razão do descumprimento de cláusulas editalícias inerentes ao Pregão Eletrônico nº 013/2025 – Ata de Registro de Preço nº184/2025.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.° 7.750/2025.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 7.750/2025.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul/PR, em 07 de julho de 2026.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:824EEB77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
. DECRETO Nº 100/2026

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 1307, de 25 de outubro de 2002 e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Negro, gestão 2026 à 2029, as seguintes entidades e pessoas:
I – Membros indicados pelo Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Ana Cristina Schütz;
Suplente: Veranice Ferreira Rivelles.

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Priscila do Prado;
Suplente: Vívian Jungles Barbosa.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jardeli Fabiane Valério Burghardt;
Suplente: Simone Moreira.

d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Jociane da Silva;
Suplente: Charlene Soares Rocha.

e) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Janaína Piaz Alves;
Suplente: Eva Rogaleski.

II - Membros indicados pela Sociedade Civil
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (APAE)
Titular: Carla Maria Kiatkoski;
Suplente: Silvia de Paula Stange.

b) Associação Rionegrense da Pessoa com Deficiência - ARPDE
Titular: Flávia de Oliveira Braz Reiser;
Suplente: Lúcia Terezinha Tischer Mayer.

c) Clube Soroptimista Internacional de Rio Negro
Titular: Mariza Schuster Bueno;
Suplente: Beatriz Veronica Grossl Gonçalves.

d) Sindicato Rural de Rio Negro (Comissão de Mulheres)
Titular: Jacira Schafhauser;
Suplente: Maria Cacilda Valério.

e) Instituto Casa Resgate:
Titular: Cleverton dos Santos Machado;
Suplente: Viviane Lauri de Lima Ratacheski.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para que os membros escolham, em sessão com quorum mínimo de 2/3 (dois terços), o Presidente e Vice - Presidente do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Negro.
Parágrafo único. O trabalho dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Negro será considerado relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os Decretos nº 12, de 16 de janeiro de 2025, nº 55, de 17 de março de 2025 e nº 83, de 20 de maio de 2025.

Rio Negro, 7 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:826B6674

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 101/2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 065, de 10 de julho de 2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art.1º do Decreto nº 065, de 10 de julho de 2017, que nomeia os membros para integrar a Comissão Permanente de Acompanhamento e Gestão do plano de carreira e remuneração do magistério municipal,que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
...
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Thiago Gustavo Pfeuffer Worns;
Suplente: Leoni Aparecida Jollembeck.

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Veranice Ferreira Rivelles;
Suplente: Ana Paula Kurowsky Dvojatzki.

IV – Representantes dos professores da Educação Infantil do Município:
Titular: Elaine Cristina Furlani Rezler;
Suplente:Nanci Helen de Oliveira Colaço;
Titular: Rubiane Alves;
Suplente: Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco.

Representantes dos professores da Educação Básica (Fundamental I) do Município:
Titular: Mara Amélia Borba Schaeffer;
Suplente: Franciele Aparecida de Andrade Fleischmann;
Titular: Patrícia Veras Basso;
Suplente: Suellen Ribeiro Bergamini”. (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 065, de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 7 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C3248792

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 102/2026

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 16, de 9 de agosto de 1977, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 16, de 9 de agosto de 1977, que denomina rua do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º Fica denominada de Avenida “Deputado Ivan Ferreira do Amaral”, a via pública localizada na localidade do Tijuco Preto, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 16, de 1977.

Rio Negro, 7 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:68EF1985

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 088/2026

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, (re) convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 8 (oito) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

PROFESSOR PB40 – Lageado dos Vieiras (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 67, de 14/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 93, de 28/8/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025, Edital nº 140, de 18/11/2025, Edital nº 007, de 21/1/2026, Edital nº 16, de 10/2/2026, Edital nº 40, de 15/4/2026 e Edital nº 80, de 22/6/2026. Os classificados em 13º e 17º lugares requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 16º
0010086	Ana Claudia Klassar Augustin	18º

ORIENTADOR SOCIAL

Número	*Nome*	*Classificação*
0010106	Karina Alves dos Santos Diniz	1º

ASSISTENTE SOCIAL A – Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 74, de 25/7/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025 e Edital nº 59, de 18/5/2026.	1º à 3º
0013377	Dirlene Resner	4º
0010403	Alessandra Dutra Menze	5º

EDUCADOR FÍSICO 40h (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 122, de 17/10/2025 e Edital nº 133, de 5/11/2025. O classificado em 1º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º e 2º
0014773	Felipe Pscheidt (reconvocação)	1º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas, autorizando o Município a proceder chamada do próximo classificado.

Rio Negro, 7 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8013A3A2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N ° 748/2026

Concede Abono de Permanência à servidora Andreya Domingues da Silva.

O Chefe do Poder Executivo Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 26/2026, de Abono de Permanência, e Processo Digital nº 14638/2026,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 6 de fevereiro de 2026, à servidora Andreya Domingues da Silva, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, com matrícula funcional nº 12572-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 6 de fevereiro de 2026.

Rio Negro, 6 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A682978F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N ° 749/2026

Dispõe sobre o Protocolo de Fluxo para Constatação de Óbito Domiciliar por Causa Natural, institui a ampliação do regime de sobreaviso médico e dá outras providências no âmbito do Município.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO **a Resolução do Conselho Federal de Medicina-CFM nº 1.779, de 11 de novembro de 2005, que regulamenta a responsabilidade médica na emissão da Declaração de Óbito- DO;**
CONSIDERANDO **a Portaria nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, da Secretaria de Vigilância em Saúde, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos para o Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM;**
CONSIDERANDO **a imperiosa necessidade de garantir a dignidade humana no momento do luto, assegurar a continuidade ininterrupta do serviço público essencial e evitar o desgaste emocional de famílias enlutadas;**
CONSIDERANDO **o disposto no Art. 122-A do Estatuto do Servidor Público Municipal, que prevê a remuneração pelo regime de prontidão e sobreaviso;**

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Fluxo para Constatação de Óbito Domiciliar e emissão da Declaração de Óbito - DO por causa natural (doença) no âmbito deste Município.

Art. 2º O serviço de constatação de óbito domiciliar é considerado atividade essencial de saúde pública, vigilância epidemiológica e assistência social.

CAPÍTULO II
DO FLUXO OPERACIONAL DE MORTE NATURAL

Art. 3º O preenchimento e a assinatura da Declaração de Óbito- DO, do paciente que faleceu em domicílio por causas naturais competem,

prioritariamente, ao médico que vinha prestando assistência ao paciente ou ao seu substituto legal.

Art. 4º O fluxo de atendimento para óbitos por causas naturais obedecerá aos seguintes critérios de horários e dias de ocorrência:
I – Dias Úteis, em Horário Comercial (08:00h às 17:00h): O óbito deverá ser atendido pelo médico da Unidade Básica de Saúde / Estratégia de Saúde da Família (ESF) a que o paciente pertencia. O profissional deverá se deslocar até a residência, aferir os sinais vitais, constatar o óbito e emitir a DO com base nas informações da família e nos dados clínicos do prontuário.
II – Dias Úteis, em Período Noturno e Madrugada (17:01h às 07:59h): O SAMU ou o Corpo de Bombeiros -COBOM, poderá ser acionado pela família para avaliação e verificação de sinais vitais.
§1º Constatada a ausência de sinais vitais pelo SAMU ou COBOM, o corpo poderá ser removido pelo serviço funerário municipal. Este acionará imediatamente o Médico de Sobreaviso do Município para exame do corpo e preenchimento da DO.
§2º Na impossibilidade de deslocamento do SAMU ou COBOM até a residência, o agente funerário acionará diretamente o Médico de Sobreaviso, que deverá ir pessoalmente ao domicílio para avaliação, constatação do óbito e preenchimento da DO.
III – Finais de Semana, Feriados e Recessos Municipais: O atendimento seguirá integralmente a Escala de Sobreaviso Médico de 24 (vinte e quatro) horas, mediante acionamento pelos canais oficiais estabelecidos.

CAPÍTULO III
DO REGIME DE SOBREAVISO MÉDICO

Art. 5º Fica ampliada e unificada a cobertura do regime de sobreaviso médico para constatação de óbitos domiciliares, visando eliminar janelas de desassistência, operando nos seguintes moldes:
I – De segunda a sexta-feira: Das 17:01h às 07:30h do dia subsequente.
II – Aos sábados, domingos, feriados e recessos administrativos: Disponibilidade integral de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

Art. 6º O regime de sobreaviso configura hipótese de prontidão, onde o profissional médico permanece à disposição da Administração Pública, restringindo sua locomoção para pronto atendimento.
Parágrafo único. A remuneração do período de sobreaviso observará o Art. 122-A do Estatuto do Servidor, sendo devida a fração de 1/3 (um terço) da hora regular pelo período de prontidão, acrescida do pagamento das horas efetivamente trabalhadas quando houver o deslocamento para atendimento.

CAPÍTULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO ATESTANTE

Art. 7º O médico atestante tem o dever legal de, pessoalmente, examinar o corpo e constatar a morte por meio da análise de atividades vitais, pesquisa de reflexos e registro de fenômenos abióticos (perda de consciência, perda de sensibilidade, abolição da motilidade e do tônus muscular).

Art. 8º O médico procederá obrigatoriamente ao exame externo do corpo, a fim de afastar de forma inequívoca qualquer possibilidade de causa externa ou violenta.

Art. 9º No preenchimento da causa da morte na DO, fica expressamente proibida a utilização de termos vagos ou genéricos (como "parada cardíaca", "parada cardiorrespiratória" ou "falência de múltiplos órgãos").
§1º O médico deve declarar a causa básica da morte, definida como a doença ou lesão que iniciou a cadeia de acontecimentos patológicos que conduziram diretamente ao óbito.
§2º As causas devem receber a codificação correspondente segundo a Classificação Internacional de Doenças - CID-10.
§3º A causa básica deve constar obrigatoriamente na última linha preenchida da Parte I da DO, com apenas um diagnóstico, não sendo obrigatório o alcance da linha "d" caso as anteriores preencham o nexo causal.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES ADMINISTRATIVAS DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO

Art. 10. O preenchimento e a destinação das vias da DO obedecerão rigorosamente às seguintes diretrizes úteis:
I – Identificação: Os dados devem ser transcritos com base em documento oficial de identidade da pessoa falecida. Na ausência de documento, o preenchimento dar-se-á após o reconhecimento do cadáver pela autoridade policial competente.
II – Campos em Branco: É vedado deixar campos em branco sem justificativa. Deve-se utilizar o código correspondente a "Ignorado" ou inserir um traço (-) quando a informação for desconhecida ou não aplicável.
III – Fluxo das Vias:
a) A 2ª via (amarela) será entregue à família para apresentação e retenção no Cartório de Registro Civil para emissão da Certidão de Óbito.
b) A 1ª via (branca) e a 3ª via (rosa) serão obrigatoriamente encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde para fins de alimentação do Sistema de Informação de Mortalidade (SIM).
IV – Cremação: Caso haja manifestação de interesse da família pela cremação do corpo, a DO deverá, por exigência legal, ser assinada por 2 (dois) médicos.

CAPÍTULO VI
DOS CASOS DE CAUSAS EXTERNAS E VIOLENTAS

Art. 11. Nos casos de morte por causas externas (homicídios, acidentes, suicídios, sinais de violência ou mortes suspeitas), independentemente de o paciente ter recebido assistência médica prévia, o médico do município não deverá emitir a DO.
§1º Diante de indícios de causa externa, as forças de segurança (Polícia Militar e Polícia Civil) deverão ser acionadas imediatamente pela família, equipe de saúde ou agentes funerários.
§2º A Polícia Civil será a responsável pela geração do Boletim de Ocorrência Policial e pelo acionamento do Instituto Médico Legal - IML.
§3º A responsabilidade pela conduta, exame necroscópico e preenchimento da DO nesses casos será exclusivamente do profissional Médico Legista.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 7 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B475DF5B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 750/2026

Concessão de licença para tratar de assuntos particulares, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo n.º 104, da Lei Municipal 1318, de 05 de dezembro de 2002 e considerando a documentação contida no processo digital nº 13012/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 13 de julho a 30 de setembro do corrente, sem remuneração, para o servidor ***Adilson José Langer***, com matrícula nº

1899-6/1, ocupante do cargo de “Motorista B”, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2026.

Rio Negro, 7 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C1920735

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 087 – PROCESSO N° 192/2026

Objeto: Locação de salão destinado à realização do evento da segurança do paciente da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 07 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5F258B3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 088 – PROCESSO N° 193/2026

Objeto: Aquisição de garrafinhas personalizadas destinadas às ações de educação e conscientização ambiental. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 07 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:435C8E8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 035/2026 UASG 987823

Processo: 162/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 08/07/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 08/07/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **22/07/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 07 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:22401FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 84/2026

OBJETO: Serviços de decoração do salão destinado à realização do XXX Seminário de Educação.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	SRV	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO - do Salão Sociedade Recreativa União para realização do Seminário de Educação XXX 2026, incluindo fornecimento dos materiais decorativos, transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem, conforme especificações deste Termo de Referência.	2.300,00	MARCIA SCHAFASCHEK MOTA

Rio Negro, 07 de julho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BFD2DE86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 85/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para reformas no Parque do Seminário Seráfico São Luis de Tolosa.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	M³	PÓ DE BRITA, COM FRETE. -Pó de pedra/brita proveniente de britagem de rocha sã e limpa, isento de materiais orgânicos, torrões de argila ou solos superficiais. O material deverá ser entregue no local indicado, livre de umidade excessiva que altere significativamente o peso ou volume contratado.	159,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
2	1.000,00	UN	TIJOLO - De cerâmica maciço Comum de construção, de boa qualidade, obtido pela queima de argila moldada. O transporte deve garantir a integridade das peças	1,19	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
3	2,00	L	CAL LÍQUIDA - Aditivo plastificante para argamassa.	7,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 07 de julho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:287495C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 86/2026

OBJETO: Aquisição de Placa inaugural para o Novo Pronto Atendimento Municipal.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	PLACA - Placa de Metal - Placa de aço inox número 18 escovado; - Tamanho 500x700mm; - Fixada por 4 parafusos nos cantos da placa; - Texto deve ser aplicado por impressão serigráfica, alinhado ao centro da placa, e usar a fonte Gill Sans no tamanho 50 para o nome do empreendimento e 40 para as demais informações conforme modelo em anexo.	1.285,00	CIA DAS PLACAS LTDA

Rio Negro, 07 de julho de 2026 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7ACCD574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO N.º 065/2026 REF.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 082/2026
REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor **MARCELO WOTROBA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 907.979.739-15, e **CONTRATADA: GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita a Rua Canário Terra, nº 1157 – Alphaville, na cidade de Siqueira Campos - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.009.984/0001-95, neste ato representado por seu(ua) Sócio(a) Sr(a). **SOLANGE MARIA DE CARVALHO DA PAIXÃO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 036.796.739-14, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria de Administração, ficam redimensionados os serviços para contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza nas dependências dos prédios públicos municipais, com efeitos **a partir de 08/07/2026**.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total Proporcional a 23 dias
1	6	SRV	SERVIÇO DE SERVENTE PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO (com insalubridade 40%) - 40 horas	R$ 5.032,63	R$ 23.150,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo acrescentará ao valor contratual importância de **R$ 23.150,10 (vinte e três mil cento e cinquenta reais e dez centavos).** 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias: 139 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 531 – 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000; 570 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.37.02.99 – Fonte 000. **CLÁUSULA TERCEIRA -** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 06 de julho de 2026

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7075B4AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026

OBJETO: Inscrição de servidoras na Capacitação "Gestão ambiental na prática - Estrutura, responsabilidade e instrumentos para uma gestão segura e eficiente", nos dias 30 e 31 de julho. INTERESSADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. CNPJ.: 32.651.451/0001-85. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 06 de julho de 2026.

MARCELO WOTROBA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:93507FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 34.694/2026 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ALESSANDRO VIEIRA ULINSKI,** matrícula 378166-6/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com o cargo de **Médico Veterinário - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **01/07/2026**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:83B3E35E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024

Terceiro Aditivo de Contrato que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Willie Davids, nº 457, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, portadora do RG nº x.xxx.xxx-x/SSP-PR e sob o CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Rolândia – PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 77.557.635/0001-19, estabelecida na Rua Messias Wilmar de Souza, nº 756, – Vila Recreio – Londrina/PR, CEP: 86.025-780, neste ato representado por seu Administrador Conselheiro, Senhor HÉLIO DALMASO MENEGHIN, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da carteira de identidade nº xx.xxx.xxx –SSP/SP e pelo seu Procurador, Senhor, ROGÉRIO BICEGLIA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portador da carteira de identidade nº xx.xxx.xxx – SSP/SP residentes e domiciliados na Rua xxxxxxxxxxx, nº xxx – xxxxxxxxx – Londrina/PR, CEP: xx.xxx-xxx, e-mail juridico4@tcgl.com.br e telefone (43) 3378-2414, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, ajustam e assinam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **05/07/2026** e término em **05/07/2027,** conforme a lei 14.133/2021, considerando que o mesmo atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Referente a Cláusula Segunda, do valor, fica mantido o valor da tarifa de transporte em **R$ 6,25** (seis reais e vinte e cinco centavos) conforme Decreto nº 24/2026.

Parágrafo Primeiro:

O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 3.437,50** (três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.

Parágrafo Segundo:

O valor total do contrato passa de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais) para **R$ 10.037,50** (dez mil trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste aditivo de contrato, dotação orçamentária própria: 30.01 Coordenação do Fundo Municipal 04.122.0020.2.086.000 Manutenção da Coordenação do Fundo - 3.3.90.39.72.00.00.00 – Vale Transporte.

CLÁUSULA QUARTA

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 24 de Junho de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA – ROLANDIA PREVIDENCIA	*TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **JANAÍNA COSCRATO**	_____ **AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
Diretora Administrativa Financeira	Diretora de Benefícios

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:E630C694

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 333 07 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 29.702,07, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 29.702,07 (Vinte e nove mil, setecentos e dois reais e sete centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.303.0009.2.088	4.4.90.52.00.00.00	3500	R$ 10.000,00
10.02.28.846.0000.0.012	3.3.30.93.00.00.00	3830	R$ 1.663,28
29.02.15.451.0022.2.143	3.3.90.36.00.00.00	3509	R$ 18.038,79
TOTAL			**R$ 29.702,07**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 29.702,07 (Vinte e nove mil, setecentos e dois reais e sete centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: **3500, 3830 e 3509**.

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 29.702,07 (Vinte e nove mil, setecentos e dois reais e sete centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	3500	Julho	R$ 10.000,00
10.02	3.3	3830	Julho	R$ 1.663,28
29.02	3.3	3509	Julho	R$ 18.038,79
TOTAL				**R$ 29.702,07**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FEEA9B47

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 334, DE 07 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Declara área de Utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada como área de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de Desapropriação, o lote de terras sob o **nº 65-G-REM**, com área de **20.648,06 (vinte mil, seiscentos e quarenta e oito vírgula zero seis)** metros quadrados, que possui como origem a Transcrição das Transmissões nº 5.456, fls. 299, Livro 3-F, datada de 11 de março de 1.966, do Cartório de Registro do Município de Rolândia/PR, possuindo as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se o perímetro na divisa entre o lote 65-REM-1/65-REM-REM/1 e a Rua Willie Davids. Deste ponto, segue pelo alinhamento predial da Rua Willie Davids em curva circular com raio de 4.057,51 m e desenvolvimento de 128,26 m e com raio de 286,33 m e desenvolvimento de 16,70 m. Deste ponto, segue confrontando com o LOTE 65-E no rumo SW 46º43'6" NE com uma distância de 138,25 m. Deste ponto, segue confrontando com a AREA 2/4/6/65-G1/5 no rumo NW 52º28'39" SE com uma distância de 62,30 m e no rumo SW 46º55'24" NE com uma distância de 30,00 m. Deste ponto, segue confrontando com a AREA 2/4/6/65-G1/5, LOTE 3, LOTE 2 e LOTE 1, DA QUADRA 2 DO JARDIM ASTECA II no rumo NW 51º42'32" SE com uma distância de 60,00 m. Deste ponto, segue confrontando com o LOTE 65-A-21, RUA JOSÉ FERNANDES, LOTE 65-A-28, ÁREA INSTITUCIONAL e LOTE 65-REM-1/65-REM-REM/1 no rumo NW 38º59'59" SW com uma distância de 168,56 m, até atingir o ponto inicial desta descrição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109, de 05 de março de 2026, este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FABRÍCIO SIMÕES DE MORAES
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4A542E59

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 017/2.026

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, referente à Emenda Parlamentar Individual nº 202543140004, de autoria do parlamentar Beto Richa, destinada ao custeio (Grupo de Natureza da Despesa – GND 3).

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981, de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2.026.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, referente à Emenda Parlamentar Individual nº **202543140004**, de autoria do parlamentar **Beto Richa**, destinada ao custeio, por meio do **Grupo de Natureza da Despesa – GND 3**.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 07 de julho de 2.026

SANDRA DE OLIVEIRA LACERDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:41521F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO 009/2026

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 009/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Concorrência Eletrônica n.º 030/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.434.136/0001-63, localizada na Rua Mato Grosso, n.º 1.789, centro, CEP 85812-025, na cidade de CASCAVEL – PR.

VALOR: Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato no valor **R$51.981,55** (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) referentes a serviços não executados da planilha inicial com a adequação o valor inicial passa de **R$ 620.000,00** (seiscentos e vinte mil reais) para **R$ 671.981,55** (seiscentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos) aqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais 30 (trinta) dias o prazo de execução, com início em **20/07/2026** e término em **18/08/2026** para execução.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:640D958C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 119/2022

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 119/2022

CONTRATO N.º: 119/2022.

ADITIVO DE N.º: 04.

PROCESSO N.º: Inexigibilidade n.º 014/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: FERNANDA MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.163.852/0001-23, estabelecida na Rua Manoel Alves dos Santos, n.º 185, apto 703, Jardim Aurora, CEP 86047-490, na cidade LONDRINA - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **16/07/2026** e término em **15/07/2027**, finalizando assim o período máximo de 60 (sessenta) meses de prestação de serviços.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:38CF5DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 124/2022

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 124/2022

CONTRATO N.º: 124/2022.

ADITIVO DE N.º: 04.

PROCESSO N.º: Inexigibilidade n.º 014/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 42.649.290/0001-49, estabelecida na Rua Alagoas, n.º 792, centro, CEP 86010-520, na cidade LONDRINA - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **19/07/2026** e término em **18/07/2027**, finalizando assim o período máximo de 60 (sessenta) meses de prestação de serviços.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:8C234D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 129/2022

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 129/2022

CONTRATO N.º: 129/2022.

ADITIVO DE N.º: 04.

PROCESSO N.º: Inexigibilidade n.º 014/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: MARQUEZE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.891.573/0001-90, estabelecida na Rua Doutor Elias Cesar, n.º 225, condomínio London Lake, CEP 86015-640, na cidade LONDRINA - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **19/07/2026** e término em **18/07/2027**, finalizando assim o período máximo de 60 (sessenta) meses de prestação de serviços.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:D94C616C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 131/2022

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 131/2022

CONTRATO N.º: 131/2022.

ADITIVO DE N.º: 04.

PROCESSO N.º: Inexigibilidade n.º 014/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.458.003/0001-22, estabelecida na Rua Santos Dumond, n.º 620, sala 73, centro, CEP 86050-450, na cidade ROLÂNDIA - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **19/07/2026** e término em **18/07/2027**, finalizando assim o período máximo de 60 (sessenta) meses de prestação de serviços.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9BFD8A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 132/2022

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 132/2022

CONTRATO N.º: 132/2022.

ADITIVO DE N.º: 04.

PROCESSO N.º: Inexigibilidade n.º 014/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: TULLIO OGUIDO DA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.100.728/0001-32, estabelecida na Rua Mem de Sá, n.º 50, Jardim Oguido, CEP 86025-710, na cidade LONDRINA - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **19/07/2026** e término em **18/07/2027**, finalizando assim o período máximo de 60 (sessenta) meses de prestação de serviços.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:4B712E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 134/2022

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N.º 134/2022

CONTRATO N.º: 134/2022.

ADITIVO DE N.º: 04.

PROCESSO N.º: Inexigibilidade n.º 014/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.534.460/0001-30, estabelecida na Rua 10, n.º 461, centro, CEP 86140-000, na cidade PRIMEIRO DE MAIO - PR.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aplica-se o seguinte aditivo:

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivada a cláusula quarta do contrato, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **19/07/2026** e término em **18/07/2027**, finalizando assim o período máximo de 60 (sessenta) meses de prestação de serviços.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:E12E70B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2025

Ref. Pregão nº 150/2025 – Embalagens Descartáveis – PA-11.511/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 57.069.019/0001-01, com sede à Avenida Brasil, nº870, Jardim Ingá, na cidade de Andirá – PR, CEP 86.380-000, fone (43) 99638-9512, e-mail multilisavariedades@gmail.com, representada pela Senhora ELISA PIRES ESTEFANUTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam aditivados os valores dos itens na presente ata de registro de preços conforme abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
6	PCT	68727	Embalagem tipo Marmitex, em isopor, EPS ou poliestireno expandido, redonda, com tampa, tamanho nº 9, capacidade mínima 1.100ml. - 100 unidades.	54,19	SPUMAPAC
13	PCT	68729	Colher para café, em material plástico de poliestireno, cor transparente com tamanho aproximadamente de 8 cm. Embalagem com 200 unidades.	10,91	MEXABEM
14	PCT	66341	colher para sobremesa, em material plástico de poliestireno, cor transparente com tamanho aproximadamente de 12 cm. Embalagem com 50 unidades.	3,95	MEXABEM
15	und	71139	Garfo para sobremesa, em material plástico de poliestireno, cor transparente com tamanho aproximadamente de 10 cm. Embalagem com 50 unidades	3,95	MEXABEM
16	PCT	47563	Prato descartável, em plástico, branco leitoso, raso, 15 cm. Pacote com 10 unidades.	1,32	IBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 02 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	CARLA PATRICIA MASTELINI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social Interina

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DBD6BDFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 23/2026

ATA Nº: 23/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 04.303.600/0001-80, com o valor total de R$ 32.723,00
EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - CNPJ: 82.469.891/0001-94, com o valor total de R$ 185.747,45
CARNELOS LICITACOES LTDA - CNPJ: 52.964.893/0001-99, com o valor total de R$ 19.503,60
TCM OFFICE LTDA - CNPJ: 19.454.034/0001-84, com o valor total de R$ 5.698,35
Valor Total: R$ 243.672,40
Vigência: Início: 08/07/2026 Término: 08/07/2027
Licitação: Pregão Nº: 21/2026
Recursos: Dotação: 452 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo
440 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
269 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
196 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
152 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo
134 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo
113 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: Registro de Preços com vista à eventual aquisição de Materiais de Expediente em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgado Filho - Paraná

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 07/07/2026

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:CAB7F391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 39/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 39/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos, em conformidade com a Deliberação 015/2025 – CEDM/PR, de "Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher

Data de entrega dos envelopes: 20/07/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 20/07/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 7 de julho de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:709D3C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

OBJETO: O Comodante é proprietário do seguinte bem Móvel:

CARRETA AGRICOLA NOVA BASCULANTE COM PNEUS NOVOS SISTEMA TANDEM COM CAPCIDADE MINIMA DE 06 TONELADAS 02 EIXOS MODELO TF6000, MARCAM BRL NÚMERO DO PATRIMÔNIO 11440, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.

PLATAFORMA BASCULANTE MANUAL COM LAMINA, TAMPA REMOVIVEL MARCA TERRA VIVA CRMT2, NUMERO DE SERIE 01-2903 NÚMERO DO PATRIMÔNIO 10654, DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.

PARTES: O Município de Salto do Lontra, CNPJ º 76.205.707/0001-04 e à Associação dos Pequenos Produtores Rurais Nova Sananduva de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ nº 08.165.369/0001-66, com sede na Comunidade Linha Nova Sananduva, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

PRAZO: 06 de julho de 2026 à 19 de junho de 2036.
VALOR: Sem ônus.
LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 648/2026, de 06 de julho de 2026.

Salto do Lontra, 07 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:D5F6E151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026 PROCESSO 108/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 21 de julho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para Aquisição de **01 (uma) Lâmina/Plaina Agrícola Traseira** Hidráulica, nova, destinada à Associação São Domingos de Produtores de Leite do Município de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de julho de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 07 de julho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EC353693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026 COMPRASNET 90.014 PROCESSO 107/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 24 de julho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para execução de obra de 20 unidades habitacionais em Salto Do Lontra – PR, conforme projeto e com recursos do termo de convênio nº 231/2026/COHAPAR, no valor máximo de R$ 3.188.601,84 (três milhões, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de julho de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 07 de julho de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EFEA40A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

IMPUGNANTE: Gabriela Maria dos Santos Felipe
I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação administrativa apresentada em face do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de projetos culturais financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

A impugnante sustenta, em síntese, que determinadas categorias previstas no edital caracterizariam excessiva definição prévia do objeto cultural, restringindo a liberdade criativa dos agentes culturais e aproximando o instrumento de uma contratação de serviços pela Administração Pública.

Alega, ainda, afronta aos princípios da diversidade cultural, da impessoalidade e da isonomia, requerendo, entre outros pedidos, a reformulação das categorias previstas, a ampliação das linguagens culturais contempladas, a revisão do cronograma e demais ajustes no edital.

II – DA ANÁLISE

Inicialmente, registra-se que a Administração Pública possui competência para definir prioridades culturais e estabelecer linhas de fomento compatíveis com seu planejamento cultural, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.399/2022, pelo Decreto Federal nº 11.740/2023, pelo Decreto Federal nº 11.453/2023 e pela legislação correlata.

Cumpre destacar que a definição prévia de categorias, objetos culturais e cronogramas de execução, por si só, não caracteriza contratação pública nem desvirtua a natureza jurídica do fomento cultural.

O Decreto Federal nº 11.453/2023, ao disciplinar o Termo de Execução Cultural, prevê expressamente, em seus arts. 23 e 24, que esse instrumento conterá, entre outros elementos, a descrição do objeto, o cronograma de execução e a estimativa de custos. Tais disposições evidenciam que a Administração Pública pode estruturar editais voltados ao atendimento de objetivos culturais específicos de interesse público, sem que isso descaracterize a política de fomento prevista na Lei Federal nº 14.399/2022.

Da mesma forma, não procede a alegação de que a vinculação da execução dos projetos ao calendário cultural do Município configuraria ilegalidade. A legislação da Política Nacional Aldir Blanc não contém qualquer vedação à integração das ações fomentadas com a programação cultural municipal. Ao contrário, o modelo instituído pela Lei nº 14.399/2022 e regulamentado pelos Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023 admite o apoio financeiro a projetos, festivais,

mostras, apresentações, temporadas, circuitos e demais ações culturais de interesse público, desde que observados os princípios da impessoalidade, da transparência, da seleção pública e da ampla concorrência entre os agentes culturais aptos à participação.

Importa destacar que o presente edital não seleciona previamente determinado artista, grupo ou empresa para executar programação institucional. Ao contrário, estabelece procedimento público, isonômico e competitivo para escolha da proposta cultural que melhor atenda aos critérios de mérito cultural fixados no edital.

A existência de categorias temáticas não elimina a competição entre projetos nem a autonomia artística dos proponentes, características inerentes aos instrumentos de fomento previstos na Política Nacional Aldir Blanc.

Nesse sentido, a definição das categorias "Festival Musical", "Encenação Cênico-Musical com Temática Natalina" e "Show Musical" não configura desvio de finalidade, tampouco transforma o instrumento de fomento em contratação pública.

Os proponentes permanecem responsáveis pela elaboração integral de seus projetos, compreendendo concepção artística, direção, roteiro, repertório, cenografia, figurino, metodologia, equipe técnica, identidade estética, planejamento financeiro e demais elementos criativos, inexistindo imposição de conteúdo artístico capaz de descaracterizar a liberdade de criação assegurada constitucionalmente.

III – DO ACOLHIMENTO PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO

Não obstante a legalidade das categorias previstas, esta Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da segurança jurídica e do aperfeiçoamento contínuo dos instrumentos de fomento cultural, procedeu à reavaliação das disposições constantes do Anexo I.

Dessa análise verificou-se que a Categoria 04 – Projeto Ho Ho Ho apresenta nível de detalhamento significativamente superior às demais categorias, contemplando previsão específica de personagem, locais determinados de execução, roteiro de atuação e público previamente delimitado.

Embora tais características não configurem, por si sós, ilegalidade, entende esta Administração que a exclusão da referida categoria contribui para conferir maior segurança jurídica ao edital e afastar interpretações acerca de eventual aproximação entre instrumento de fomento e execução de programação institucional previamente estruturada.

Assim, por razões de conveniência administrativa, de aprimoramento do instrumento convocatório e visando ampliar a segurança jurídica do certame, acolhe-se parcialmente a impugnação exclusivamente quanto à Categoria 04 – Projeto Ho Ho Ho.

Ressalta-se que tal decisão não decorre do reconhecimento de ilegalidade do edital, mas constitui medida administrativa destinada ao aperfeiçoamento do instrumento de seleção.

IV – DOS DEMAIS ARGUMENTOS

Quanto aos demais pedidos formulados pela impugnante, conclui-se que:

a) não há desvio de finalidade da Política Nacional Aldir Blanc;

b) não há afronta à liberdade de criação artística, uma vez que as categorias remanescentes preservam ampla autonomia criativa aos agentes culturais;

c) não há violação aos princípios da impessoalidade, isonomia ou competitividade, considerando que o edital estabelece critérios objetivos de seleção aplicáveis a todos os interessados;

d) a definição de categorias específicas constitui exercício legítimo do planejamento cultural da Administração Pública e encontra respaldo na legislação federal que disciplina os instrumentos de fomento cultural;

e) a vinculação das apresentações ao calendário cultural municipal não encontra vedação legal e visa garantir maior alcance social das ações financiadas com recursos públicos;

f) quanto ao cronograma do edital, a Comissão de Seleção adotará todas as providências necessárias para assegurar análise técnica, individualizada, objetiva e fundamentada das propostas apresentadas, inexistindo demonstração concreta de prejuízo à legalidade do procedimento;

g) permanecem válidas e eficazes as demais disposições constantes do Edital nº 001/2026.

V – DA DECISÃO

Diante do exposto, a Comissão responsável pelo Edital nº 001/2026 decide:

I – CONHECER da impugnação, por ser tempestiva;

II – DAR PARCIAL PROVIMENTO à impugnação exclusivamente para excluir a Categoria 04 – Projeto Ho Ho Ho do Edital nº 001/2026;

III – MANTER integralmente as Categorias:

• Categoria 01 – Festival Musical;
• Categoria 02 – Encenação Cênico-Musical com Temática Natalina;
• Categoria 03 – Show Musical;

IV – MANTER inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital nº 001/2026;

V – Determinar a publicação desta decisão administrativa, bem como da competente retificação do edital, para conhecimento de todos os interessados.

Publique-se.

Salto do Lontra – PR, 07 de julho de 2026.

ERONILDE DE OLIVEIRA TOSCAN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE SELEÇÃO – DECRETO Nº 1401/2026
EDITAL Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB
MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA – PARANÁ

Publicado por:
Priscila Marcela Delonzek
Código Identificador:281A40A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DO JULGAMENTO - CHAMAMENTO PUBLICO 02/2026
PROCESSO 53/2026

ATA DO JULGAMENTO - CHAMAMENTO PUBLICO 02/2026

PROCESSO 53/2026

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00 (nove horas), na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Valentim Inforzato, s/n, no Município de Santa Amélia – PR, reuniram-se a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sr.ª Ana Emanuelle Utida de Miranda Ribeiro, o Secretário de Indústria e Comércio, Leandro de Oliveira Silva e a Fiscal do Processo do Credenciamento 02/2026 Sr.ª Vanessa Costa Cunha, com o objetivo de proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados no Credenciamento de Barracas de Alimentos, Bebidas e Doces destinado à comercialização durante a 3ª Festa do Agricultor. Considerando o encerramento do prazo para inscrições, foram analisadas as documentações apresentadas pelos participantes, concluindo-se que todos atenderam às exigências estabelecidas no edital, encontrando-se aptos ao credenciamento. Foram considerados habilitados os seguintes credenciados: **Isabel Cristina dos Santos – Lanches**, inscrita no CNPJ nº 04.865.021/0001-20, na categoria Alimentos Salgados, com contrapartida no valor de R$ 200,00 (duzentos reais); **Casa de Carnes São Miguel Arcanjo**, inscrita no CNPJ nº 59.353.673/0001-78, na categoria Alimentos Salgados, com contrapartida no valor de R$ 200,00 (duzentos reais); **Valdir Jhonatas Helbel**, inscrito no CNPJ nº 27.027.391/0001-94, na categoria Bebidas, com contrapartida no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); **Nathaly Bruna Garcia**, inscrita no CNPJ nº 54.324.295/0001-80, na categoria Doces, com contrapartida no valor de R$ 100,00 (cem reais); **Ivete Guedes Amaro**, inscrita no CNPJ nº 07.827.698/0001-62, na categoria Bebidas, com contrapartida no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); **Rafaele Fernanda Lemes Amaro**, inscrita no CNPJ nº 59.547.520/0001-61, na categoria Alimentos Salgados, com contrapartida no valor de R$ 200,00 (duzentos reais); **48721240 Letícia Aparecida Batista**, inscrita no CNPJ nº 48.721.240/0001-01, na categoria Alimentos Salgados, com contrapartida no valor de R$ 200,00 (duzentos reais); e **MEI – 54301363 Ivani Policarpo**, inscrita no CNPJ nº 54.301.363/0001-96, na categoria Alimentos Salgados, com contrapartida no valor de R$ 200,00 (duzentos reais). Verificou-se, ainda, que não houve mais de um inscrito por vaga disponibilizada em cada categoria, motivo pelo qual não se fez necessária a realização de sorteio público, permanecendo todos os participantes devidamente credenciados para participação na 3ª Festa do Agricultor, nos termos do edital. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a presente sessão, lavrando-se esta ata, que será assinada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo e pela Fiscal do Credenciamento 02/2026.

ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA RIBEIRO
Secretária de Cultura e Turismo

LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Indústria e Comércio

VANESSA COSTA CUNHA
Fiscal do Credenciamento 02/2026

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6FD48BBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 25/2026 PROCESSO: 39/2026

Objeto: Serviços de implantação, migração de dados, configuração operacional, capacitação de usuários, suporte de tecnologia da informação e acompanhamento pós-implantação do sistema público federal eSUS Assistência Farmacêutica (e-SUS AF), em substituição ao sistema Hórus, na Farmácia Básica Municipal.
Valor estimado: 14.960,00 (Quatorze Mil, Novecentos e Sessenta Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 16/07/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 16/07/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 16/07/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR.,07/07/2026

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A5BA857D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025, REFERENTE A DISPENS Nº 12/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025, REFERENTE A DISPENS Nº 12/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA HAIET CLÍNICA VETERINÁRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86370-250, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, matrícula nº 37.461 e a empresa HAIET CLÍNICA VETERINÁRIA E COMÉRCIIO D EPRODUTOS VETERINÁRIOS, **CNPJ** 02.330.591/0001-90**,** neste ato representada pelo Sra. ANNA CLÁUDIA GUERGOLET CAXILE, tendo em vista o que consta no edital da Ata de Registro de Preços em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 10 de julho de 2027**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação do saldo do contrato em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 06 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANNA CLÁUDIA GUERGOLET CAXILE
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2C4776D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA HELBEL GÁS LTDA**.**

O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86370-250, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal INIVALDO BATISTA, matrícula nº 37.461 e a empresa HELBEL GÁS LTDA, **CNPJ** 03.557.471/0001-93**,** neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO HELBEL, tendo em vista o que consta no edital do pregão em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)
O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações na ata de registro de preços em epígrafe:

Prorrogação do prazo do contrato em epígrafe pelo prazo de 12 (doze meses), ficando o mesmo **vigente até 24 de julho de 2027**, com fundamento no art.84, da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023.

Renovação do saldo do contrato em epígrafe, até o limite do quantitativo original, com fundamento no art. 16, § 2º do Decreto Municipal 92/2023 e no enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata original, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Amélia/PR, 02 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

CRISTIANO HELBEL
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:C63992B7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026

CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA AMÉLIA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 1.360/2015, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução nº 170/2014 e 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Amélia;
RESOLVE:
Convocar a candidata Suplementar ADELINE VIANA SILVA, aprovada como suplente durante o processo de escolha realizado no ano de 2025, para assumir a vaga de 1º Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Município de Santa Amélia por 10 (dez) dias, a partir do dia 13 de julho de 2026.

Santa Amélia-PR, 07 de julho de 2026.

ELIS REGINA JACINTHO
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C18AB30E

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO 04/2026

A Prefeitura de Santa Amélia-PR, inscrita no CNPJ n° 76.235.746/0001-46, autoriza a empresa LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ: 46.534.246/0001-44, através do contrato nº 18/2025, assinado entre as partes dia 11 de junho de 2026 a dar início ao serviço de Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Estrada Rural Vila Rural Novo Horizonte e Estrada Rural Água da Queixada do Município de Santa Amélia-Pr, de acordo com o instrumento de repasse nº 4123105/2023, do Programa Itaipu Mais que Energia – Caixa Econômica Federal / ITAIPU BINACIONAL, no valor de R$ 2.437.954,84 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Santa Amélia-PR, 07 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:E087602F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **ANA PAULA TAMAIS PEREIRA,** matrícula n° 35141 ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE** , Dia 13/07/2026 a 17/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 18 de Julho de 2026
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de juLho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:3C6CB3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **EVER CLAUDIO GONÇALVES ,** matrícula n° 35131 ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE** , Dia 13/07/2026 a 17/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 18 de Julho de 2026
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:AF58ECB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **ROSIANE CRISTINA DA SILVA ,** matrícula n° 35521 ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE** , Dia 13/07/2026 a 17/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 18 de Julho de 2026
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:579CC568

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 05 (cinco) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **CÉLIA MARIA DE SOUZA ARAUJO ,** matrícula n° 35151 ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE** , Dia 13/07/2026 a 17/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 18 de Julho de 2026
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:C5CA97D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 12 (doze) dias de férias a servidor (a) público (a) municipal **MARIA DAS DORES SANTOS ,** matrícula n° 33981 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I** , Dia 13/07/2026 a 24/07/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de Julho de 2026
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:0420F135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 18/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 18/2026
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, Centro na cidade de Santa Cecília do Pavão – Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, CLAUDIO COVRE**,

portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 848.208.539-53.
CONTRATADA: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS.
CPF nº: 116.595.399-43
RG nº: 14.275.990-0
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
VALOR: R$ 4.778,87 (quatro mil setecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), bruto mensal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, em regime de dedicação exclusiva."**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2026.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Santa Cecília do Pavão, 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:C6AA42DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 010/2026

ANUÊNCIA QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 010/2026

Declaramos ao **INSTITUTO ÁGUA E TERRA** do Paraná que o empreendimento abaixo descrito, está localizado neste Município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável quanto ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

A área está em conformidade com a seguinte legislação:
Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.

Empreendedor: Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CPF/CNPJ nº: 75.462.820/0001-02
Atividade: Pavimentação da Estrada Rural Água da Prata
Endereço: ESTRADA ÁGUA DA PRATA, S/N.º ESTRADA RURAL MUNICIPAL 319 E 406 RURAL - SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR 87920-000)
Bairro/Gleba: Água da Prata
Cidade/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP: 87.920-000

Esta certidão é emitida sem custos, com aviso de emissão publicado na imprensa oficial. Documento nato-digital, assinado eletronicamente.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:2634A776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.809, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 2.809, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Declara de utilidade pública e de interesse social, para fins de obtenção de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE), o empreendimento que especifica.

WILLIAN CEZAR VIEGA, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015, que estabelece requisitos, definições, critérios, diretrizes e procedimentos administrativos referentes ao licenciamento ambiental e regularização ambiental de empreendimentos viários terrestres, públicos e privados, a serem cumpridos no território do Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, para fins de obtenção de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DLAE) junto ao Instituto Água e Terra do Paraná, o empreendimento de pavimentação de trecho de estrada rural, em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a ser executado na Estrada Rural Municipal nº 406 – Ramal: Água da Prata, neste Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, cuja extensão é de 5.483,18m (cinco mil, quatrocentos e oitenta e três metros e dezoito centímetros lineares), totalizando 38.213,31m² (trinta e oito mil, duzentos e treze metros e trinta e um centímetros quadrados).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de julho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:B684AE64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA nº 035/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026 – PMSF

I. OBJETO: O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de contador judicial/assistente técnico em cálculos judiciais, financeiros, remuneratórios, previdenciários e trabalhistas, conforme demanda da Procuradoria Municipal, para elaboração, revisão, conferência, atualização e impugnação de cálculos em processos judiciais, administrativos e extrajudiciais de interesse do Município, pelo período de 12 meses.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

II. DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 17h00min do dia 10 de julho de 2026.

III. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço global"
Demais informações pelo telefone: (44) 99159-0813, na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Santa Fé: www.santafe.pr.gov.br.

Santa Fé, 07 de julho de 2026.

RODRIGO NUNES MARINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:60B66A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°192/2026

Dispõe sobre efetivação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 003/2011.

DECRETA

Art. 1º - Efetivar a servidora abaixo nomeada para o cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório:

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Roseli Ferreira Dias Carvalho	Ag. Serv. Operacionais	27/03/2023	09/07/2026	03

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a publicada do Decreto nº 188/2026

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 07 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0D80E0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA PRIMEIRA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DOS INTERESSADOS NO **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026-PMSF, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2026-PMSF**, CUJO OBJETO **É O CHAMAMENTO PÚBLICO é a aquisição fracionada e exclusiva de alimentos provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do PNAE**, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital e seus anexos.

Aos 06 dias do mês de julho de 2026, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Rodrigo Nunes Marinho e a equipe de apoio integrada por Regina Doriana Grolla, Bruno Henrique Peitl, Adriana Pereira dos Reis dos Santos e Geisislania de Oliveira Santos, designados pela Portaria nº 53 de 11 de maio de 2026, para a análise dos documentos de habilitação e projeto de venda dos interessados na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Projeto de Venda dos seguintes interessados: **01 – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAÍ E REGIÃO - PROFLORA, inscrita no CNPJ: 19.090.486/0001-24, protocolo nº 1805; 02 – DOMINGOS CESARIO DEBRINO, inscrito no CPF: 463.718.509-20, protocolo nº 1806; 03 – IZABEL FERNANDES BRAZ, inscrita no CPF: 049.768.929-48, protocolo nº 1808; 04 – PAULO DONIZETH DEBRINO, inscrito no CPF: 463.718.429-00, protocolo nº 1809; 05 – ROGERIO HEBER DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrito no CPF: 049.587.049-81, protocolo nº 1810 e 06 – ELIZAMARA CELORIA BRAZ, inscrita no CPF: 058.716.029-24, protocolo nº 1811**. Após a análise dos documentos de habilitação constatou-se que a ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAÍ E REGIÃO - PROFLORA apresentou CND Federal com falha na impressão, não constando na Certidão a data de emissão e vigência; no Projeto de Vendas apresentado pela Associação não consta os dados do Representante Legal e nem a identificação dos fornecedores da agricultura familiar, conforme modelo disponibilizado junto ao Edital e nem assinatura dos demais participantes, conforme determina a alínea "e" do subitem 4.4 do Edital; na Relação dos Agricultores Familiares Participantes do Projeto de Venda foi verificado que o nome da agricultora Elizamara Celoria Braz aparece duas vezes e o agricultor Rogério Heber de Oliveira Fernandes não consta na Relação do Quadro Societário da Associação; a Licença Ambiental Simplificada do Instituto Água e Terra, e o Certificado de Registro de Produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária foram apresentados com CNPJ 21.829.344/0001-88 divergente do CNPJ da Associação; e não apresentou Comprovação de que dispõe de veículo adequado para transporte e entrega dos produtos, com refrigeração e Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária; já os demais interessados: DOMINGOS CESARIO DEBRINO, IZABEL FERNANDES BRAZ, PAULO DONIZETH DEBRINO, ROGERIO HEBER DE OLIVEIRA FERNANDES e ELIZAMARA CELORIA BRAZ apresentaram a Licença Ambiental Simplificada do Instituto Água e Terra, o Certificado de Registro de Produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, a Licença Sanitária com os dados do veículo para transporte do produto e a Licença Sanitária contendo as atividades licenciadas em nome de pessoa jurídica diversa dos documentos apresentados.

Desta forma, **ficam notificados os interessados/agricultores acima identificados** para apresentarem, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento deste documento, os esclarecimentos necessários quanto a Licença Ambiental Simplificada do Instituto Água e Terra, o Certificado de Registro de Produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, a Licença Sanitária com os dados do veículo para transporte do produto e a Licença Sanitária contendo as atividades licenciadas, apresentadas em nome de pessoa jurídica diversa dos documentos apresentados, **e à ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E PRODUTORES RURAIS DE FLORAÍ E REGIÃO – PROFLORA** , para apresentar, no mesmo prazo, os esclarecimentos sobre a Licença Ambiental Simplificada do Instituto Água e Terra, e o Certificado de Registro de Produto junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária apresentados com CNPJ 21.829.344/0001-88 divergente do CNPJ da Associação, bem como a apresentação de nova CND Federal, e a correção do Projeto de Vendas apresentado pela Associação e a Relação dos Agricultores Familiares Participantes do Projeto de Venda, para posterior análise das documentações.

Diante das informações acima, a sessão será suspensa até o término do prazo para os interessados apresentarem os esclarecimentos acima solicitados e as documentações complementares.

Determino que o presente documento seja disponibilizado no Portal de Transparência do município, dentro do respectivo processo licitatório, bem como seja publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, e encaminhado aos interessados para conhecimento dos fatos.

Nada mais havendo, eu, Rodrigo Nunes Marinho, Agente de Contratação, às 11h00min dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

RODRIGO NUNES MARINHO
Agente de Contratação

BRUNO HENRIQUE PEITL
Equipe de Apoio

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

GEISISLANIA OLIVEIRA SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F4D5845A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA SEGUNDA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026-PMSF, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026-PMSF, CUJO OBJETO **É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, destinados ao abastecimento da frota oficial das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná**, conforme condições, quantidades estimadas, metodologia de formação de preços e demais exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, especificamente no Termo de Referência – Anexo I.

Aos 07 dias do mês de julho de 2026, às 09h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Rodrigo Nunes Marinho e a equipe de apoio integrada por Regina Doriana Grolla, Bruno Henrique Peitl e Geisislania de Oliveira Santos, designados pela Portaria nº 53 de 11 de maio de 2026, para a análise dos documentos de habilitação das empresas interessadas na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, o protocolo do envelope dos documentos de credenciamento da seguinte empresa: **01 – J R T COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 24.731.040/0001-71, protocolo nº 1780 com data de 02/07/2026**. Após a análise dos documentos de habilitação constatou-se que a proponente apresentou todas as documentações exigidas no Edital e seus anexos, inclusive as relacionadas no Termo de Referência, porém a Certidão do FGTS venceu na data de 05/07/2026 e desta forma foi consultado, pelo Agente de Contratação, no site da Caixa Econômica Federal, o Histórico do Empregador do qual constatou a certidão emitida na data de 30/06/2026 com vencimento em 29/07/2026, e que segue anexo as demais documentações apresentadas pela proponente, sendo, portanto, declarada habilitada para o objeto do presente credenciamento.
Segue planilha com a classificação das empresas habilitadas, até a presente data, para os Itens que compõem o objeto do Chamamento Público nº 06/2026.

CLASSIFICAÇÃO ITEM 01 – GASOLINA COMUM
01 – POSTO NOVA PARADA SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 60.192.144/0001-19
02 – J R T COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, CNPJ: 24.731.040/0001-71

CLASSIFICAÇÃO ITEM 02 – ETANOL HIDRATADO
01 – POSTO NOVA PARADA SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 60.192.144/0001-19
02 – J R T COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, CNPJ: 24.731.040/0001-71

CLASSIFICAÇÃO ITEM 03 – ÓLEO DIESEL S-10
01 – POSTO NOVA PARADA SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 60.192.144/0001-19
02 – J R T COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, CNPJ: 24.731.040/0001-71

CLASSIFICAÇÃO ITEM 04 – ÓLEO DIESEL S-500
01 – POSTO NOVA PARADA SANTA FÉ LTDA, CNPJ: 60.192.144/0001-19
02 – J R T COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA - EPP, CNPJ: 24.731.040/0001-71

Em atendimento ao subitem 6.1 do Edital, determino que o presente documento seja disponibilizado no Portal de Transparência do município, dentro do respectivo processo licitatório, bem como seja publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, órgão oficial de publicação deste município, e encaminhado à proponente para conhecimento dos fatos.

Nada mais havendo, eu, Rodrigo Nunes Marinho, Agente de Contratação, às 09h30min dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

RODRIGO NUNES MARINHO
Agente de Contratação

BRUNO HENRIQUE PEITL
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

GEISISLANIA OLIVEIRA SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:429FC0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.479, DE 07 DE JULHO DE 2026

SUMULA: AUTORIZA A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná aprova e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santa Fé autorizado a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé - PR, pessoa jurídica do direito privado inscrita no CNPJ nº. 80.890.825/0001-68, no exercício de 2026, com a finalidade de promover o repasse de recursos provenientes do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB 2026) visando atender o objetivo proposto no Plano de Trabalho em anexo, até o valor de R$ 313.703,21 (trezentos e treze mil e setecentos e três reais e vinte e um centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da parceria serão cobertas pela dotação indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda quando da formalização da parceria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 07 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0CC86DFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.948 DE 07 DE JULHO DE 2026. DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR MAURÍCIO SAUER.

DECRETO Nº 3.948 DE 07 DE JULHO DE 2026.

Declara Luto Oficial no Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em virtude do falecimento do ex-Vereador Maurício Sauer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento do ex-Vereador **Maurício Sauer**, ocorrido no dia 06 de julho de 2026;
CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Santa Izabel do Oeste durante o exercício de seu mandato como Vereador, contribuindo para o fortalecimento do Poder Legislativo e para o desenvolvimento do Município;
CONSIDERANDO o sentimento de pesar que comove a Administração Municipal e toda a comunidade Izabelense;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Luto Oficial no Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, pelo período de 03 (três) dias, compreendendo os dias 06, 07 e 08 de julho de 2026, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-Vereador Maurício Sauer.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a **06 de julho de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:083C190B

IPRESIO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR
PORTARIA Nº 083 - DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA ZANELLA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DO IPRESIO

PORTARIA N° 083
Data: 08/07/2026

Designa a servidora pública municipal Fabiana Zanella para atuar como Fiscal de Contratos do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, na forma em que se especifica.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.778/2015,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.862, de 10 de novembro de 2025, que reconduziu o Diretor-Presidente, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, para o mandato 2025–2027;

CONSIDERANDO que, em razão da recondução formalizada pelo Decreto Municipal nº 3.862/2025, o atual ciclo de gestão do Conselho do IPRESIO passou a vigorar a partir de 11 de novembro de 2025, tornando necessária a atualização dos atos de designação das atividades institucionais exercidas no Instituto para adequação ao período vigente;

CONSIDERANDO que a atividade de Fiscal de Contratos demanda ato administrativo vigente e alinhado ao período da gestão reconduzida do IPRESIO, em razão das atribuições técnicas, administrativas e legais relacionadas ao acompanhamento, fiscalização da execução contratual, verificação da conformidade dos serviços, bens ou fornecimentos, controle de prazos, medições e atendimento às exigências da legislação de licitações e contratos administrativos e dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica, continuidade administrativa, rastreabilidade e atendimento às boas práticas de governança aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS;

CONSIDERANDO que a manutenção da mesma servidora no exercício da atividade de Fiscal de Contratos assegura a continuidade dos procedimentos de fiscalização, o correto acompanhamento da execução contratual e a preservação do histórico técnico dos contratos sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização adequada para fins de comprovação junto aos órgãos de controle interno e externo, instituições financeiras e sistemas de gestão previdenciária;

CONSIDERANDO a necessidade de corrigir erro material constante do art. 1º da Portaria nº 078, de 06 de janeiro de 2026, de modo a adequar a denominação da função designada à efetiva atribuição de Fiscal de Contratos, permanecendo inalteradas as demais disposições do ato;

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal, **FABIANA ZANELLA**, RG nº. 6.***.***-8 – SESP/PR e CPF nº. 020.***.***-59, para atuar como Fiscal de Contratos do IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste, Paraná, incumbindo-lhe a fiscalização da execução dos contratos administrativos, a verificação da conformidade dos serviços, fornecimentos ou obras, o controle de prazos e medições, bem como o registro das ocorrências e a comunicação formal à autoridade competente, nos termos da legislação de licitações e contratos e das normas internas aplicáveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 078, de 06 de janeiro de 2026.

Santa Izabel do Oeste/PR, 08 de julho de 2026.

JOSÉ PAULO DELLA JUSTINA
Diretor-Presidente do IPRESIO

Publicado por:
Cristiane Pinto
Código Identificador:967841AB

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 34

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2026
CONTRATANTE UASG 987851-5/2026

AMPLA CONCORRENCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 28 de julho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e confecção de material de sinalização visual, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Expansão Econômica, de Educação, de Cultura e Esportes, da Saúde, da Assistência Social e do Meio Ambiente de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais"** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 28 de julho de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas

e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 07 de julho de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:F47A0FCD

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 35

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2026
CONTRATANTE UASG 987851-6/2026

AMPLA CONCORRENCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 30 de julho de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para a manutenção do sistema de abastecimento de água no meio rural do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 meses, com recursos próprios."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 30 de julho de 2026, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 07 de julho de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:FDB80B10

SECRETARIA GERAL E DO PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N°164/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Instituto Euvaldo Lodi Nucleo Regional do Parana.
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, pessoa jurídica de direito privado, integrante do Sistema Indústria, inscrita no CNPJ nº 75.047.399/0001-65, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, execução e gestão do Programa de Aprendizagem Profissional, no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.
VIGÊNCIA: 11/06/2028.
VALOR TOTAL: R$ 13.810,00 (treze mil e oitocentos e dez reais).
DATA: 11/06/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:E632B520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2026 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº21/2026 AQUISIÇÃO DE MANILHAS (TUBOS) DE CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DPL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 13.875,00 (Treze mil oitocentos e setenta e cinco reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula segunda do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 14.133/21 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original
Prazo de Execução: 18/11/2026.
Prazo de Vigência: 18/11/2026.
Data da Assinatura: 07/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:FE035DA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 82/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO, BALLET E GINÁSTICA RÍTMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** LETICIA BEATRIZ ALVES 11899959998
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 16/07/2026 e término em 16/07/2027, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 4,4208 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses, conforme Cláusula do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 124 e 125 da Lei 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 16/07/2027.
Prazo de Vigência: 16/07/2027.
Data da Assinatura: 07/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:99113DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 83/2025 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE OFICINAS DE ARTESANATO, BALLET E GINÁSTICA RÍTMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICI

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** NOVO SABER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 16/07/2026 e término em 16/07/2027, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 4,4208 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses, conforme Cláusula do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 124 e 125 da Lei 14.133/21, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 16/07/2027.
Prazo de Vigência: 16/07/2027.
Data da Assinatura: 07/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:AB5101B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 229/2022 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2022 CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE 03 (VEÍCULOS) VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 26/08/2026 e término em 26/08/2027, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 4,7197 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses, conforme Cláusula do Contrato em epígrafe e termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 26/08/2027.
Prazo de Vigência: 26/08/2027.
Data da Assinatura: 07/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:5D19DDF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 228/2022 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 56/2022 CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO DE 03 (VEÍCULOS) VEÍCULOS COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S A
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 26/08/2026 e término em 26/08/2027, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 4,7248 %, referente aos últimos 12 (Doze) meses, conforme Cláusula do Contrato em epígrafe e termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original..
Prazo de Execução: 26/08/2027.
Prazo de Vigência: 26/08/2027.
Data da Assinatura: 07/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:A102B3F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 45/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO E ASSESSORIA CONTÁBIL DA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS - UVR DE SANTA LÚCIA, CONFORME CONVÊNIO N. 450006

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OLIVEIRA & BAREA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 180 dias (Cento e Oitenta dias), com início em 12/09/2026 e término em 12/03/2027, e o acréscimo em mais R$ 3.851,63 (Três Mil, oitocentos e cinquenta e um Reais e sessenta e tres centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 12/03/2027.
Prazo de Vigência: 12/03/2027.
Data da Assinatura: 07/07/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:3A5CF291

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 132/2026 DATA 07/07/2026

Dispõe sobre vacância de cargo Vigia e dá outras providências

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Em beneficio da concessão de Aposentadoria concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social do Servidor **VALDEMAR DA COSTA** portador da cédula de identidade RG nº 8******0 SESP PR., lotado na Secretaria de Educação e Cultura e atendendo dispositivo contido na Lei Municipal n° 314/2009, fica através deste, determinada a VACÂNCIA de 01 Cargo de **Vigia,** elencado no quadro de cargos desta municipalidade, partir de 02 de junho de 2026;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 02 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D33295CA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 096/2026 DATA: 07/07/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LUIZ CLAUDIO DE MOURA** (Motorista), para levar paciente para internamento na cidade de Foz do Iguaçú - PR, no dia 28 de junho de 2026. Saída e retorno no dia 28 de junho de 2026.

TRANSPORTE: VAN
PLACA: TBE 9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo a 28 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:58042ABA

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 097/2026 DATA: 07/07/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LUIZ CLAUDIO DE MOURA** (Motorista), para levar paciente para internamento na cidade de Foz do Iguaçú - PR, no dia 30 de junho de 2026. Saída e retorno no dia 30 de junho de 2026.

TRANSPORTE: VAN
PLACA: TBE 9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo a 30 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D0D8E9D9

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 098/2026 DATA: 07/07/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LUIZ CLAUDIO DE MOURA** (Motorista), para levar paciente para consulta na cidade de Foz do Iguaçú - PR, no dia 02 de julho de 2026. Saída e retorno no dia 02 de julho de 2026.

TRANSPORTE: VAN
PLACA: TBE 9J65

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data com efeito retroativo a 30 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9C1FFB66

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 099/2026 DATA: 07/07/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **LÉDIO DREWS (motorista),** para levar agricultores no "Evento da Terra para a Mesa" na cidade de Chopinzinho - PR. Saída e retorno no dia 02 de julho de 2026.

VEÍCULO: VAN
PLACA: SEG 9F52

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a 02 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2A232B38

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2026 DATA: 07/07/2026

Designa servidora para desenvolver atividades no âmbito da Vigilância em Saúde e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VIII da Constituição Federal Brasileira de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
R E S O L V E

Art.1º Designar a servidora Sra. **ANA PAULA WEIDE FIORDELIS** matricula 1172-1 que ocupa o Cargo de provimento efetivo na função de **Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias** a exercer a função de **Autoridade Sanitária**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2º A servidora designada, em razão do poder de polícia administrativa, exercera todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria Nº02/2025 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C4FEF935

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE CONVENIO CASA LAR

INSTRUMENTO DE TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS N.º 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE BOA VISTA DA APARECIDA, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E SANTA LÚCIA, VISANDO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, PARA A MANUTENÇÃO DA CASA-LAR ACOLHENDO VIDAS.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Eduardo José Henrichs**, MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Maxwell Scapini** e MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Silvano Tortelli**, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 630 de 04 de outubro de 2022 de Boa Vista da Aparecida/PR, Lei Municipal nº
1.106 de 18 de novembro de 2022 de Santa Lúcia/PR e Lei Municipal 2.624 de 23 de novembro de 2023 de Capitão Leônidas Marques/PR, nos termos do TAC nº 01/2022, firmando com o Ministério Público, nos autos de nº 0001236-42.2021.8.16.0062, tem por si como justo e acertado, as seguintes obrigações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este instrumento de transferência intergovernamental tem por objeto a cooperação técnica e financeira, para a manutenção do Abrigo Institucional CASA LAR ACOLHENDO VIDAS, sediada no Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e utilizada por todos os convenientes, sendo uma entidade de acolhimento com finalidade de proporcionar atendimento temporário a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social ou abandono, cuja integridade física ou psicológica esteja em risco de qualquer natureza, em conformidade com as disposições dos Diplomas Legais.

1.1 - O quantum repassado por cada Município será, inicialmente, nos percentuais previstos no termo de compromisso de ajustamento nº 01/2022, firmado pelos compromissários com o Ministério Público da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, e por esta proporção corresponderá o valor da transferência de cada partícipe.

1.2 - Para os fins do item 1.1 desta cláusula os Municípios terão as seguintes cotas-responsabilidade:
a) Boa Vista da Aparecida 35%;
b) Santa Lúcia 20%;
c) Capitão Leônidas Marques 45%.

1.3 - Conforme levantamentos financeiros efetuados, previsão no anexo a casa abrigo possui um gasto mensal na ordem de R$: 38.872,25 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos), sendo que diante disso a importância monetária repassada pelos Municípios neste exercício terá um valor mínimo de:

CIDADE	ÍNDICE	VALOR R$
Boa Vista da Aparecida	35%	R$ 13.605,29
Capitão Leônidas Marques	45%	R$ 17.492,51
Santa Lúcia	20%	R$ 7.774,45
Total	100%	R$ 38.872,25

1.3.1 - Os Municípios compromissários deverão ter em seu orçamento recursos suficientes, para a manutenção da casa abrigo, sendo que na hipótese de gastos superiores ao valor pactuado na cláusula 1.3 deste instrumento, o valor repassado deve ser compatível com o valor realmente gasto com a manutenção da Casa Lar, que será previamente informado por parte do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

1.3.2 - Os repasses financeiros serão impreterivelmente no 5º dia útil de cada mês, mediante depósito na conta corrente nº 00000030-9, Operação 006, Agência 3844, da Caixa Econômica Federal, de titularidade do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, inscrito no CNPJ nº 78.121.985/0001-09.

1.4. - A cooperação financeira ora firmada visará custear todas as despesas da Casa Lar, sendo que os servidores que irão compor a equipe multidisciplinar serão vinculados ao Município de Boa Vista da Aparecida, e terão as cargas horárias abaixo previstas, e, prestarão serviços exclusivos na Casa Lar localizada na cidade de Boa Vista da Aparecida - PR, e terão subordinação e Coordenação pelo órgão responsável do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, cada um dentro de sua competência profissional, com o fito de formação de equipe multidisciplinar:

Cargo	Carga horária/semanal	Vagas
Coordenador Geral	Integral	01
Assistente Social	40 horas	01
Psicólogo	20 horas	01
Pedagogo	20 horas	01
Mãe social	Integral	02
Cozinheira	40 horas	01
Guardião	40 horas	01

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES.
2.1 - Dos Municípios
· Cumprir rigorosamente o regimento interno da Casa Lar Acolhendo Vidas;
· A Gestão da Casa Lar será de responsabilidade do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.,
· Utilizar, quando necessário e autorizado pelo Poder Judiciário, na forma de da Lei, o acolhimento de menor em situação de risco;
· Repassar os valores para a manutenção da Casa Lar;

· Declarar ciência de que os servidores que trabalharem na Casa Lar serão subordinados ao órgão responsável do Município de Boa Vista da Aparecida - PR;
· Remeter à autoridade judiciária, no máximo a cada 06 (seis) meses, relatório circunstanciado acerca da situação de cada criança ou adolescente acolhido e sua família;
· Observar os direitos e garantias de que são titulares os adolescentes;
· Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de internação;
· Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade ao adolescente;
· Comunicar à autoridade judiciária, periodicamente, os casos em que se mostre inviável ou impossível o reatamento dos vínculos familiares;
· Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal;
· Oferecer vestuário e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos acolhidos atendidos;
· Oferecer cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos;
· Propiciar escolarização e profissionalização;
· Propiciar atividades culturais, esportivas e de lazer;
· Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
· Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
· Reavaliar periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;
· Informar, periodicamente, os acolhidos internados sobre sua situação processual;
· Comunicar às autoridades competentes todos os casos de acolhidos portadores de moléstias infecto-contagiosas;
· Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome da pessoa acolhida, seus pais ou responsável, parentes,

endereços, sexo, idade, acompanhamento da sua formação, relação de seus pertences e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento.
· A prestação de contas será realizada de forma **trimestral**, mediante inserção das informações e documentos no **Sistema Integrado de Transferências – SIT**, do Tribunal de Contas do Estado, observando-se os prazos e procedimentos estabelecidos na normativa vigente, sendo obrigatório o correto e tempestivo lançamento dos dados relativos aos recursos objeto do convênio;
· Responder tempestivamente às manifestações e solicitações dos MUNICÍPIOS sobre matérias vinculadas a este convênio;
· Proceder atendimento do menor acolhido para apuração e solução das suas queixas, nos termos das normas, regulamentos e dispositivos contratuais, desde que esgotadas as tentativas de acordo pelas partes em conflito;
· Analisar possíveis solicitações do MUNICÍPIO não previstas neste convênio, atendendo quando julgadas procedentes;
· Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, aos Municípios dentro da proporcionalidade dos repasses, na data de sua conclusão ou extinção;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES
3. - FICAM VEDADOS ÀS INSTITUIÇÕES CONVENIADAS
· Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, ressalvadas as despesas de caráter indenizatório dos custos administrativos, devidamente motivados e detalhados em planilhas;
· Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
· Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

· Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4. - Repasse dos valores mensais de no mínimo:

Boa Vista da Aparecida	35%	R$ 13.605,29
Capitão Leônidas Marques	45%	R$ 17.492,51
Santa Lúcia	20%	R$ 7.774,45

4.1. - As despesas correrão por dotações próprias consignadas nos orçamentos dos Municípios.
4.1.2 - As respectivas parcelas serão pagas mensalmente, enquanto vigorar o convênio ora instituído.
4.1.3 - Em caso de inadimplemento, fica pactuada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, além de juros e correção monetária até o efetivo pagamento, a ser pago pela parte infratora em favor do Município Gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
5. - O presente Convênio terá prazo de 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2026 a 30 de junho de 2027.
5.1 - Considerando que a obrigação contida neste instrumento se trata de obrigação pública, no silêncio das partes haverá prorrogação automática, devendo os valores repassados mensalmente serem corrigidos pelo índice INPC/IBGE, e na hipótese de extinção desde índice, por aquele que o substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.
6.- Fica a garantia do livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno dos Municípios e de seus Edis, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DOS TERMOS ADITIVOS
7.- A execução de programas conjuntos dar-se-á após a elaboração e aprovação, pelas partes, de projetos específicos que serão formalizados através de Termos Aditivos a este Convênio entre os Municípios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES
8.- Os três Municípios conveniados serão solidariamente responsáveis por quaisquer ações decorrentes deste convênio, cabendo o direito de regresso aos outros Municípios quanto aos atos praticados por servidores e prepostos, quando em execução dos serviços objeto desta lei, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais causados a bens e pessoas.
8.1- A responsabilidade civil solidária prevista no item 8.1, não diz respeito a responsabilidade por seus servidores e/ou prepostos zelando pelo fiel e regular cumprimento por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, previdenciárias, sanitárias e ambientais, que incidem ou vieram a incidir após a assinatura do convênio, sobre os serviços contratados com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.- Este Convênio poderá ser rescindido, por quaisquer dos partícipes, caso sejam descumpridas cláusulas e/ou obrigações nele pactuadas, observado o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a rescisão, imputando-se-lhes

as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10. - O extrato deste Convênio será publicado no Diário Oficial dos MUNICÍPIOS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR, como competente para dirimir as questões oriundas deste Convênio, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes citados firmam o presente Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

Boa Vista da Aparecida/PR, 30 de junho de 2026.

SILVANO TORTELLI:02093272946
Assinadodeformadigitalpor SILVANOTORTELLI:02093272946
Dados:2026.07.0615:19:53-03'00'

SILVANO TORTELLI
Prefeito

MAXWELL SCAPINI:02249585938
Assinadodeformadigital por MAXWELL SCAPINI:02249585938
Dados:2026.07.0711:48:36-03'00'

MAXWELL SCAPINI
Prefeito

EDUARDO JOSE HENRICHS:08493004952
AssinadodeformadigitalporEDUARDOJOSE
HENRICHS:08493004952
Dados:2026.07.0714:45:50-03'00'

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EB23FFCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 074/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2026
OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME DEMANDA DE CADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 545/2024".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 06 de Agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 06 de Agosto de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 06 de Agosto de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 124.644,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Julho de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:29627D14

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 075/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026
OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 860/2022".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 10 de Agosto de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 10 de Agosto de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 10 de Agosto de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 50.742,82 (Cinquenta Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Julho de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:88212C06

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

Ref.: **PROCESSO N.º 076/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 023/2026

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **28.781.480 GUILHERME LOPES**, inscrita no CNPJ Sob nº 28.781.480/0001-94, localizada na Rua José de França Pereira, nº 403, Centro, na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP 85.230-000, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/REPRESENTANTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO E REALIZAÇÃO DE SHOW DOS ARTISTAS DYANGO E DENILSO DURANTE A FEST OESTE 2026, A REALIZAR - NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, UMA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO PRINCIPAL NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA/PR, E UMA APRESENTAÇÃO NA ASERB (ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE ESPORTIVA RECREATIVA BENEFICIENTE)."**
Assim, com base no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Julho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 076/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/REPRESENTANTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO E REALIZAÇÃO DE SHOW DOS ARTISTAS DYANGO E DENILSO DURANTE A FEST OESTE 2026, A REALIZAR - NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, UMA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO PRINCIPAL NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA/PR, E UMA APRESENTAÇÃO NA ASERB (ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE ESPORTIVA RECREATIVA BENEFICIENTE)."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: 28.781.480 GUILHERME LOPES, inscrita no CNPJ Sob nº 28.781.480/0001-94, localizada na Rua José de França Pereira, nº 403, Centro, na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP 85.230-000.

- Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Julho de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:2B272A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01006/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01006/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10º
BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/06/2026- 19/06/2026-05/07/2026-
Data de Retorno: 18/06/2026- 19/06/2026-05/07/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 1/5 (TRES MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:58872E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01007/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01007/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/06/2026-25/06/2026-26/06/2026-01/07/2026-02/07/2026
Data de Retorno: 21/06/2026-25/06/2026-26/06/2026-01/07/2026-02/07/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 5 1/5 (CINCO MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$250,00 (DUZENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:843F8BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01008/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01008/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 24/06/2026-
Data de Retorno: 24/06/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8F2AD60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01009/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01009/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALCEU CORDEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997638
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 041.***.***-79

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 10/06/2026-16/06/206-18/06/2026-24/06/2026
Data de Retorno: 10/06/2026-16/06/206-18/06/2026-24/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 4 1/5 (QUATRO MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTO)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:ABBF130B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01010/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01010/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALCEU CORDEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997638
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 041.***.***-79

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/06/2026-
Data de Retorno: 22/06/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0595FE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01011/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01011/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ALCEU CORDEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997638
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 041.***.***-79

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2026-
Data de Retorno: 29/06/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:09764F7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01012/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01012/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDA LUIZA ALVES MONTEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997298
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 086.***.***-03

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/06/2026-
Data de Retorno: 25/06/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:1097125A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01013/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01013/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDA LUIZA ALVES MONTEIRO **MATRÍCULA n.º** 9997298
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 086.***.***-03

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/06/2026-
Data de Retorno: 18/06/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:95515A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01014/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01014/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: HILLARY SOARES DE PAULA **MATRÍCULA n.º** 9997635
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 117.***.***-69

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 18/06/2026-
Data de Retorno: 18/06/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:53B9715F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01015/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01015/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: HILLARY SOARES DE PAULA **MATRÍCULA n.º** 9997635
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 117.***.***-69

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/06/2026-
Data de Retorno: 25/06/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:A5CEE587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01016/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01016/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIA DA GLORIA TOMEM **MATRÍCULA n.º** 9997493
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 026.***.***-17
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO REUNIÃO PARA TRATAR ASSUNTOS METEOROLOGICOS FENOMENO EL NIÑO. NO NUCLEO DE GUARAPUAVA.
Data de Saída: -18/06/2026
Data de Retorno: -18/06/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:310C8391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01016/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01016/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ROSALINA STACIAK SALDANHA **MATRÍCULA n.º** 9997297
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 042.***.***-98

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA ACOMPANHAR DE PESSOAS TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 29/06/2026- 01/07/2026
Data de Retorno: 29/06/2026 – 01/07/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:72C32AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01017/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01017/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE VALDIVINO GOMES **MATRÍCULA n.º** 9997154
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 052.***.***-12

BJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA ACOMPANHAR DE PESSOAS TRATAR ASSUNTOS RELACIONADOS AO CONSELHO TUTELAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/06/2026-
Data de Retorno: 25/06/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:927EEDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01018/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01018/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIMONE APARECIDA FERREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997197
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 096.***.***-24
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, PARA PARTICIPAÇÃO DE ENVENTO CAMPANHA AGOSTO LILAS JUNTO A DELEGACIA DA MULHER.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/06/2026-
Data de Retorno: 19/06/2026 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B0A55E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01019/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01019/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA FASE REGIONAL DOS 72º JOGOS ESCOLARES DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 13/06/2026-
Data de Retorno: 13/06/2026-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM

Santa Maria do Oeste/PR 07 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E5724F5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01020/2026

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01020/2026

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS PARA FASE REGIONAL DOS 72º JOGOS ESCOLARES DO PARANA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/06/2026-04/07/2026-05/07/2026
Data de Retorno: 14/06/2026-04/07/2026-05/07/2026
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

VALOR TOTAL R$: R$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 07 Julho de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:3476630D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3547/2026

DECRETO Nº 3547/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir desta data, os Servidores, abaixo relacionados, lotados no Cargo de Serviços Gerais - PSS desta Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, conforme se discrimina abaixo:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	Nomeação
Roseni Aparecida Correia de Oliveira	Serviços Gerais - PSS	Serv. Gerais.	3281/2025 05/02/2025
Alzira dos Santos da Silva	Serviços Gerais - PSS	Serv. Gerais.	3293/2025 17/02/2025
Ana Paula Silva de Freitas	Serviços Gerais - PSS	Serv. Gerais.	3281/2025 05/02/2025
Luzia Maria dos Santos	Serviços Gerais - PSS	Serv. Gerais.	3305/2025 06/03/2025
Renata Aparecida Coelho	Serviços Gerais - PSS	Serv. Gerais.	3441/2026 12/02/2026
José Sebastião Coelho	Serviços Gerais - PSS	Serv. Gerais.	3293/2025 17/02/2025
Wagner Henrique de Azevedo	Serviços Gerais - PSS	Serv. Gerais.	3169/2024 03/07/2024

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Julho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:D93A1B17

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3548/2026

DECRETO Nº 3548/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir do dia 01/07/2026, a Servidora Municipal, ANA PAULA DE AGUIAR DE OLIVEIRA, nomeada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024, matrícula n.º 948, lotada no Cargo de PROFESSOR, conforme Lei n.º 1543/2021, de 23/02/2021, desta Prefeitura Municipal, a qual havia sido nomeada em data de 03/06/2025, conforme Decreto n.º 3342/2025, de 03/06/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Julho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:A8392FC5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3549/2026

DECRETO Nº 3549/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir do dia 01/07/2026, a Servidora Municipal, MICHELE MERGULHÃO DIAS, nomeada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024, matrícula n.º 905, lotada no Cargo de PROFESSOR, conforme Lei n.º 1543/2021, de 23/02/2021, desta Prefeitura Municipal, a qual havia sido nomeada em data de 03/02/2025, conforme Decreto n.º 3278/2025, de 03/02/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Julho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:078D485E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3550/2026

DECRETO Nº 3550/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, a partir do dia 01/07/2026, a Servidora Municipal, ANA PAULA DE MOURA FLAUSINO, nomeada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2024, matrícula n.º 907, lotada no Cargo de PROFESSOR, conforme Lei n.º 1543/2021, de 23/02/2021, desta Prefeitura Municipal, a qual havia sido nomeada em data de 03/02/2025, conforme Decreto n.º 3278/2025, de 03/02/2025.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 03 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Julho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:47EEA59F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.517/2026

LEI Nº 3.517/2026

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$10.000.000,00 (Dez milhões de reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento) – Despesa de Capital, destinados à DESPESA DE CAPITAL, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 07 de julho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1457D56F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3518/2026

LEI Nº 3518/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação com encargo, os imóveis que especifica, de propriedade da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, destinados à implantação de unidades habitacionais de interesse social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação com encargo, da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.807/0001-22, os imóveis descritos no Anexo Único desta Lei, correspondentes a 85 (oitenta e cinco) lotes, com área total de 23.441,29 m² (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados), situados nos empreendimentos Moradias Parque das Imbaúvas – 5ª e 6ª Etapas, neste Município, matriculados no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste.
Parágrafo único. A avaliação dos imóveis, para os fins desta Lei, corresponde ao valor total de R$ 4.715.097,25 (quatro milhões, setecentos e quinze mil, noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
Art. 2º A doação de que trata esta Lei é gravada com o encargo de implantação de unidades habitacionais de interesse social sobre a área doada.
§ 1º A implantação de que trata o caput deverá ter início no prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, contados da efetiva doação, prorrogável a critério da doadora.
§ 2º Dada aos imóveis destinação diversa da prevista nesta Lei, ou descumprido o encargo, os bens reverterão ao patrimônio da doadora, independentemente de indenização por benfeitorias, na forma dos arts. 555 e 562 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).
Art. 3º Os imóveis recebidos na forma desta Lei integram o patrimônio público municipal, com a destinação e os gravames nela estabelecidos.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – aceitar a doação e firmar a escritura pública de doação com encargo, bem como os atos necessários ao respectivo registro imobiliário;
II – representar o Município perante o Serviço de Registro de Imóveis e demais órgãos, praticando os atos indispensáveis à formalização da doação;
III – arcar com as custas, os emolumentos e os tributos incidentes sobre a doação e sobre o seu registro, que correrão integralmente por conta do Município.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º desta Lei)
Relação dos imóveis objeto da doação — 85 (oitenta e cinco) lotes, área total de 23.441,29 m².

Moradias Parque das Imbaúvas – 5ª Etapa		
Quadra	**Lote**	**Matrícula**
12	01 a 03 e 10 a 12	14.645 a 14.647 e 14.654 a 14.656
16	01 a 12	21.352, 21.353, 14.659 a 14.665, 21.354, 21.355 e 21.357

Moradias Parque das Imbaúvas – 6ª Etapa		
Quadra	**Lote**	**Matrícula**
06	01 a 15	17.302 a 17.316
08	01 a 12	17.325 a 17.336
09	09 a 12	17.345 a 17.348
11	01, 02 e 11 a 15	17.371, 17.372 e 17.381 a 17.385
12	01 a 04 e 11 a 15	17.386 a 17.389 e 17.396 a 17.400
15	01 a 08	17.442 a 17.449
16	01 a 12	17.450 a 17.461

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:690299C3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3519/2026

LEI Nº 3519/2026

Autoria: Vanderlei Darci Novak/PSD

Denomina de "João Luciano Lorini" a estrada municipal que liga a Rodovia Dorival Gabriel Bandeira à Comunidade do Alto Alegre, no município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "João Luciano Lorini" a estrada vicinal municipal que faz a ligação entre a Rodovia Dorival Gabriel Bandeira (PR-481) e a Comunidade do Alto Alegre, localizada na área rural deste Município.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas e a devida comunicação do novo emplacamento aos órgãos de cadastro e aos serviços postais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, aos 07 de julho de 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F3BC0136

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026 PROCESSO Nº 602/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
PROCESSO Nº 602/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/07/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços para retifica, montagem e desmontagem, regulagem e reavaliação de motores dos veículos (com fornecimento de suplementos), incluindo remoção e transporte do motor ou veículo, pertencentes à frota do município.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 09/07/2026, as 08:00 horas até 27/07/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br**
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DE4909CE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 41/2025

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 364/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 41/2025
OBJETO: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para
atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 1.000,00 (Um Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LAUDEMIR BRAVO -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:49551A56

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025 PREGÃO -USO ATÉ 30/04/26 Nº 41/2025

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025
Pregão -Uso até 30/04/26 Nº 41/2025

OBJETO: Aquisição de fórmulas de suplementação alimentar, alimentação enteral e leites especiais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME;
VALOR REAJUSTADO: R$ 3.480,00 (Três Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

e pela contratada: VANESSA PEREIRA DA SILVA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5FC9DDE6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023 DISPENSA Nº 26/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
Dispensa Nº 26/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmada, para atender as demandas dos eventos da municipalidade durante o ano.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 2.532,80 (Dois Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:77CC017F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023 DISPENSA Nº 26/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
Dispensa Nº 26/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de segurança desarmada, para atender as demandas dos eventos da municipalidade durante o ano.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VIGIBRAZIL SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 2.532,80 (Dois Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARCIA CRISTINA BITENCOURT PEGORETTI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CA6708CE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 185/2026
CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 185/2026
CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da ESCOLA DORIVAL MAGRINELLI, localizada na Rua Artur Januario Angonesi – Bairro Vila Catarina, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. A intervenção prevê a ampliação de uma área de 182,14 m². A obra compreende todas as etapas construtivas, desde os serviços preliminares e movimentação de terra até os acabamentos finais, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, encargos sociais e equipamentos necessários para a completa funcionalidade e entrega do empreendimento, conforme as especificações técnicas de engenharia e arquitetura.
VALOR TOTAL: R$ 553.500,00 (Quinhentos e Cinqüenta e Três Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2872D20F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 186/2026
CONCORRÊNCIA Nº 012/2026

EXTRATO CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 186/2026
CONCORRÊNCIA Nº 012/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
CNPJ Nº 09.408.361/0001-46
Representante: GILMAR VALDUGA
CPF nº 402.660.609-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da CRECHE SONHO MEU, localizada na Rua Princesa Isabel, Lote 13 da Quadra 17 - Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. A intervenção prevê a ampliação de uma área de 133,16 m². A obra compreende todas as etapas construtivas, desde os serviços preliminares e movimentação de terra até os acabamentos finais, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, encargos sociais e equipamentos necessários para a completa funcionalidade e entrega do empreendimento, conforme as especificações técnicas de engenharia e arquitetura.
VALOR TOTAL: R$ 457.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta e Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:032A306F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANDRE LUIZ DE CASTRO ME
CNPJ Nº 08.779.166/0001-60
Representante: ANDRE LUIS DE CASTRO
CPF nº 051.320.829-12
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme as diretrizes estabelecidas

pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 2026..
VALOR TOTAL: R$ 1.078.953,00 (Um Milhão, Setenta e Oito Mil, Novecentos e Cinqüenta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5EAF7322

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DECASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ Nº 43.707.894/0001-67
Representante: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 2026..
VALOR TOTAL: R$ 969.029,00 (Novecentos e Sessenta e Nove Mil e Vinte e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:570258BA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA
CNPJ Nº 24.371.907/0001-25
Representante: DAVINIO ADÃO PIN
CPF nº 822.669.569-49
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 106.609,00 (Cento e Seis Mil, Seiscentos e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:012EFBC7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DECASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ Nº 43.707.894/0001-67
Representante: GILMAR SIDNEI DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 625.859,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D63FCC95

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA
CNPJ Nº 27.787.054/0001-03
Representante: ITELVINA FATIMA CANEI
CPF nº 492.238.369-72
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 169.687,50 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 06/07/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A7431860

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 37.318.569/0001-00
Representante: JONATHAN THACSKI
CPF nº 077.489.989-14
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional

de Alimentação Escolar (PNAE), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 16.653,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7A42ED2C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA - ME
CNPJ Nº 18.574.431/0001-27
Representante: KARLA GRACIELLE VACCARIN
CPF nº 047.020.709-40
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 40.168,00 (Quarenta Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 06/12/2027

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7A1CDB8A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 52.932.346/0001-21
Representante: VITOR ALBANO ACOSTA
CPF nº 080.363.639-33
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 11.314,00 (Onze Mil, Trezentos e Quatorze Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2C909D46

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da ESCOLA PEDRO DOS SANTOS, localizada na Rua Angelo Milani - Bairro Vila Aurora, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. A intervenção prevê a ampliação de uma área de 120,00 m². A obra compreende todas as etapas construtivas, desde os serviços preliminares e movimentação de terra até os acabamentos finais, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, encargos sociais e equipamentos necessários para a completa funcionalidade e entrega do empreendimento, conforme as especificações técnicas de engenharia e arquitetura.
VALOR TOTAL: R$ 329.000,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Reais)
VIGÊNCIA: 06/07/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 07/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8EE9D9F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o senhor LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Divisão de Prestação de Contas, a partir de 01 de julho de 2026, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE JULHO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:C670368B

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 102/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Municipal nº 3.280/25 (Dispõe sobre a estrutura da organização administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR e dá outras providências e, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR**, o Senhor LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA**,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, está portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02 julho de 2026.

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE JULHO DE 2026.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:9D6D163F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º EDITAL DE CONCURSO ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA, MISS SIMPATIA E DUQUESA DA "5º SERRAFEST"

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, faz saber que torna público o 1º **EDITAL DE CONCURSO** para escolha da **Rainha, Princesa, Miss Simpatia E Duquesa** para os eventos públicos e institucionais para **a "5º Serrafest" a ser realizado no ano de 2026, que o faz nos seguintes termos:**

I – DO CONCURSO E OBJETIVO

Art. 1º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Cultura e Assistência Social, fará realizar o ***CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA, MISS SIMPATIA E DUQUESA PARA A 5º SERRAFEST DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ANO 2026.***

Art. 2º. O concurso disciplinado por este Regulamento tem como objetivo eleger Rainha, Princesa, Miss Simpatia e Duquesa. E, as eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar as festividades, bem como os valores sociais, históricos e culturais do Município.

II – DA DATA DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. O Concurso para a escolha da Rainha, Princesas, Miss Simpatia e Duquesa da 5°SERRAFEST será realizado no dia **20 de agosto de 2026.**

III – DAS ETAPAS

Art. 4º. O concurso referido se realizará no dia 20 de agosto de 2026, a partir das 19h:00min no Salão de Festas Top 10 localizado a Rua Prefeito Luiz lemos n° 110 São Jerônimo da Serra/Pr , e será constituído de três (3) etapas a saber:

• 1ª Etapa – Inscrições: De 10/07/2026 a 20/07/2026
• 2ª Etapa – Pré seleção: (vídeo) - Dia 21/07/2026
• **3ª Etapa – Desfile e Julgamento: 20/08/2026**

A – INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições do Concurso, realizar-se-ão **GRATUITAMENTE**, dentre o período de 10/07/2026 a 20/07/2026, na Assistência Social, na Av. Jose Batista Proença nº 2044, São Jerônimo da Serra, no horário das 8h:30min as 11h:00min e das 13h:30min às 16h:30min. No ato da efetivação deverá ser entregue a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, junto à ficha de inscrição deverão ser trazer:

a) Cópia do RG e CPF (se menor de 18 anos, cópia dos documentos do responsável);
b) Cópia da certidão de nascimento (se menor de 18 anos);
c) Comprovante de endereço;
d) Uma foto de meio corpo, e uma de corpo inteiro, ambas tamanho 10x15cm;
e) Termo de Responsabilidade devidamente assinado (Anexo II).
f) Menores de 18 anos, autorização dos pais ou responsáveis devidamente assinada com firma reconhecida ou assinatura no local (Lei nº 13.726/2018). (Anexo III).

§1º. Cada candidata deverá preencher e assinar (menores de idade assinatura do responsável legal) a Ficha de Inscrição, Termo de Consentimento e o Termo de Responsabilidade e Termo de Compromisso (Anexo IV).

B – DA SELEÇÃO

Art. 6º. A Pré-seleção do Concurso, terá caráter classificatório e ficará a cargo do corpo de jurados, **escolhidos pela Comissão Organizadora com sansão do Chefe do Executivo**), escolher dentre as candidatas inscritas, **12 (doze) finalistas** que concorrerão em igualdade de condições. A pré-seleção acontecerá no dia 22/07/2026, através de **vídeo**, enviado no email: **comunicacaoprefeiturasjs@gmail.com ou pelo whatsapp: 4399154-7150.**
§1°Cada candidata enviará um vídeo de até 1 minuto se apresentando e explicando por que deseja ser Rainha do Rodeio. A banca seleciona as 12 melhores apresentações. em local e horário a ser definido pela comissão organizadora mediante divulgação em sitio oficial do Poder Executivo.
§2º. O processo de escolha das candidatas inscritas (Pré-Seleção), será reservado sendo permitido no local apenas: **equipe de organização, jurados, candidatas e um acompanhante,** que escolherão as candidatas pelo mesmo processo de voto.

§3º. A lista das classificadas estará disponível nas páginas sociais da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra e demais mídias sociais à critério da Comissão Organizadora, após o término da pré-seleção.

§4º. A somatória dos pontos obtidos e classificação das candidatas será acompanhada por 1 (um) representante de pais/acompanhantes escolhido entre as candidatas, por ocasião dos seguintes critérios:

Beleza Facial e Corporal – Nota de 01 à 40 pontos;
Elegância – nota de 01 à 20 pontos;
Simpatia – nota de 01 à 20 pontos;
Desenvoltura e comunicação - nota de 01 à 20 pontos;

Art.7º. No desfile e julgamento do Concurso que se realizará na semana anterior as festividades 20/08/2026, as candidatas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora, composta por 05 (cinco) jurados, e irão desfilar dois (2) trajes a saber:

1ª Entrada: Camiseta do evento (fornecido pela comissão organizadora) e short jeans (responsabilidade da candidata)

2ª Entrada: Traje de gala (será realizado sorteio para a entrega dos trajes que serão fornecidos pela comissão organizadora, – depois de sorteado, as candidatas podem trocar os trajes entre si);

§1º. Maquiagem e cabelo para a final do concurso, serão fornecidos pela comissão organizadora. Nessa fase será permitido o uso de acessórios (corrente, brincos e pulseiras e calçados) a critério da candidata.

IV – DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS

Art. 8º. Poderá participar do concurso, qualquer pessoa no sexo feminino, sem distinção de cor, raça ou credo, que preencha as seguintes condições:

a) Residir no município de São Jerônimo da Serra, a mais de 02 (dois) anos;
b) Ter idade acima de 15 (quinze) anos completos até o limite de 25 (vinte e cinco) anos na data da inscrição do concurso;
c) Ter disponibilidade de horário para divulgação do evento;

d) Não ter recebido o título de Rainha nas edições anteriores;
e) Não estar grávida;
f) A inscrição da candidata será anulada, em qualquer momento do concurso, caso a comissão organizadora constate que a candidata mentiu, e ou se omitiu em relação aos pré-requisitos exigidos;

V – DO JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

Art. 9º. As candidatas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora, escolhida e convidada formalmente pela Comissão Organizadora do evento com sansão do Chefe do Executivo, formada por especialistas com conhecimento na área de estética/beleza e personalidades de destaque social, com absoluta idoneidade moral.

Art. 10. A Comissão Julgadora avaliará os critérios técnicos abaixo relacionados:

Beleza Facial e Corporal – Nota de 01 à 20 pontos;
Elegância – nota de 01 à 10 pontos;
Simpatia – nota de 01 à 10 pontos;
Desenvoltura e comunicação - nota de 01 à 20 pontos;

§1º. A somatória total dos pontos atingirá o máximo de 100 pontos, sendo os requisitos de beleza facial e corporal o 1º critério de desempate, em seguida o 2º critério de desempate será para aquela que obtiver melhores resultados na venda de cartelas do bingo solidário do último dia de festa e ainda havendo empate, será realizado sorteio dentre as candidatas escolhidas e em condição de empate.

§2º. As notas dadas pela Comissão Julgadora serão conferidas, somadas e registradas em planilha geral de notas, e ficarão à disposição das candidatas posteriormente ao dia do concurso;

§3º. Serão escolhidos 01 (um) representante dentre as candidatas para acompanhar a somatória dos pontos.

VI – DA PREMIAÇÃO

Art. 11. As candidatas vencedoras do concurso farão jus a premiação, e entrega de faixas alusivas aos títulos concedidos, nos seguintes moldes:

1º COLOCAÇÃO = RAINHA DA 5º SERRAFEST – **R$ 3.000,00**
2º COLOCAÇÃO = PRINCESA DA 5º SERRAFEST – **R$ 2.000,00**
3º COLOCAÇÃO = MISS SIMPATIA 5º SERRAFEST – **R$ 1.000,00**
4° COLOCAÇÃO= DUQUESA 5° SERRAFEST **– R$1.000,00**

§1º. A premiação de que trata o presente Concurso, será realizada mediante entrega simbólica no ato da eleição e posteriormente, realizada através de transferência bancária pelo órgão fazendário, até a data da realização da 5º Serrafest.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A realização dos ensaios para a Pré-seleção e para o desfile, ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora;

Art. 13. A Comissão Organizadora terá plena liberdade para resolver os casos omissos do presente regulamento;

Art. 14. As candidatas deverão respeitar os horários designados pela Comissão Organizadora do Evento, sendo que não serão tolerados atrasos, de modo que, importará em desclassificação da candidata o descumprimento.

Art. 15. No dia do Evento de pré-seleção só será permitida a entrada da Comissão Organizadora, jurados e Convidados das candidatas.

Art. 16. Ao se inscrever as candidatas assumem o compromisso de atender, quando solicitada, a eventos e promoções oficiais e sociais do município;

Art. 17. Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização da 4º Serrafest, nos termos do Art. 5º, X e XXVIII da CF/88 c/c Art. 18 da Lei 10.406/2002;

Art. 18. É proibido ter má conduta, ou desrespeitar outra candidata, ou demais envolvidos da comissão organizadora, seja através de ofensas verbais ou agressões físicas, sendo que a ocorrência desta oportunizará a exclusão imediata da candidata do Concurso.

Art. 19. As candidatas eleitas, compromete-se a estar presente no concurso que elegerá a sua sucessora, com a finalidade de se despedir do reinado e passar a respectiva faixa;

Art. 20. Ao se inscreverem as candidatas concordam e se submetem as regras que norteiam este Regulamento do Concurso;

Art. 21. As decisões da comissão julgadora do Concurso são soberanas e irrevogáveis, não cabendo nenhum tipo de recurso. Sendo assim, a divulgação e a publicação de comentários em forma escrita, falada e digitada em qualquer veículo público, incluindo pessoas (terceiros), canais e veículos de mídia e/ou pelas redes sociais denegrindo pessoalmente membros da comissão organizadora e julgadora, colaboradores, prefeito, a candidata vencedora e o resultado final do concurso, poderão ser enquadradas como crime contra a honra nos termos dos Artigos 138 a 145 do Capítulo V da Lei 12.033 de 2009.

Art. 22. A Comissão Organizadora e Julgadora será constituída e seus membros nomeados mediante Ato do Poder Executivo.

Art. 23. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo que as dúvidas poderão ser sanadas junto a Comissão Organizadora.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DE JUNHO DE 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal.

ANEXO I

CONCURSO PARA ESCOLHA DE CANDIDATAS 5°SERRAFEST

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA CANDIDATA:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	
IDADE:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE (S):	
ESCOLARIDADE:	

MEDIDAS:

Alt:	Peso:	Cintura:	Busto:
Quadril:	Calçado:	Manequim:	

OQUE REPRESENTA SER REPRESENTANTE DA FESTA?

OQUE MAIS GOSTA NA CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA?

São Jerônimo da Serra, aos __ de _____ de 2026.

_____
Assinatura da Candidata

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONSENTIMENTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, ..., idade de .....anos, após ler e analisar o presente Regulamento para a escolha da Rainha, Princesa e Miss Simpatia e Duquesa da 5º SerraFest, declaro estar *ciente* do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos.
Autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem durante todo o processo de eleição e caso eleita, comprometo-me a cumprir o Regulamento durante todo o mandato.

São Jerônimo da Serra, ... de .....de 2026.

Assinatura da Candidata:.....

Assinatura do Responsável: .....

TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu, ... responsável pela menor.....cópia do RG/CPF em anexo, autorizo a mesma a participar do Concurso para a escolha da Rainha, Princesa e Miss Simpatia, e Duquesa 5º SerraFest. Estou ciente de que após a inscrição no referido Concurso, a imagem da menor poderá ser divulgada em quaisquer meios de comunicação.
São Jerônimo da Serra, ... de .....de 2026.

Assinatura da Candidata:.....

Assinatura do Responsável: .....

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO COOPERAÇÃO NA VENDA DE CARTELAS PARA O BINGO SOLIDÁRIO – PROVOPAR.

Eu, ..., idade de .....anos, (Se Menor deve estar acompanhada e Assinado pelos Pais) após ler e analisar o presente Regulamento para a escolha da Rainha, Princesa, Miss Simpatia e Duquesa da 5º SerraFest, declaro estar *ciente* do seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos, e declarando-me apta a auxiliar a realização do Bingo Solidário da Provopar naquilo que couber.
Autorizo o direito ao uso gratuito de minha imagem durante todo o processo de eleição e caso eleita, comprometo-me a cumprir o Regulamento durante todo o mandato.

São Jerônimo da Serra, ... de .....de 2026.

Assinatura da Candidata:.....

Assinatura do Responsável: .....

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:DB32D3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033//2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Professora Viero, nº 1.340, Sala 01, Bairro Madureira, cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, fone (54) 3227-7600, e-mail licitafisio@yahoo.com, C.N.P.J. nº 43.235.370/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **NELI BEATRIZ PARISOTTO MONEGAT,** portadora da Carteira de Identidade n° 1004366926 e do CPF n° 618.147.920-15. Com o valor de **R$ 17.546,98 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

02. RCK SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, com sede na Rua Barão de Jaceguai nº 620, Sala B, Centro, cidade de Suzano, Estado de São Paulo, fone (11) 4747-4074/ (11) 99900-1141, e-mail rick_colato@hotmail.com, C.N.P.J. nº 43.235.370/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RICK ALLAN COLATO GONÇALVES,** portador da Carteira de Identidade n° 43.443.415-2 e do CPF n° 355.775.378-60. Com o valor de **R$ 665,13 (seiscentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).**
03. **LUIZ RICARDO BUENO - ME,** com sede na Rua Herbert Mercer, nº 728, Centro, Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 30.219.220/0001-71, Fone (42) 9 8816-7383, e-mail camargo.licita@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ RICARDO BUENO,** portador do CPF n° 054.701.878-77. Com o valor de R$ **1.069,82 (mil e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

04. 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS, com sede na Rua Sudário Faria, S/N, Jardim Nova Aliança, cidade de Londrina, Estado do Paraná, Fone (43) 9 9168-9707, e-mail terezinhaduenhaslicitacoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 62.366.374/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS**, portadora do CPF n° 016.578.989-11. Com o valor de R$ **R$ 3.745,39 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).**
PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PILATES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA, AUTONOMIA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO IDOSA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO ATENDENDO DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por serem delas os menores valores propostos.

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:18E8BE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034//2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034//2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Carlos Marinho, nº 25, Bairro Bortolon, cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 36.097.231/0001-02, milanopneus@gmail.com e licitamilano@gmail.com, fone (49) 3431-0352, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Senhora **EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO,** portadora do CPF nº 516.757.819-15. Com o valor de R$ **23.622,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais).**

PARA **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B1F5CB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026
O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará abertura documentação no dia**22/07/2026 às 09hrs e Disputa no dia 23/07/2026 às 9hrs**, no portal de BLL COMPRAS https://bllcompras.com/ , A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (INVERSÃO DE FASES),** QUE TEM POR OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO INTEGRAL DE RODEIO PROFISSIONAL EM TOUROS DURANTE A SERRA FEST RODEIO 2026, A SER REALIZADA NOS DIAS 21, 22 E 23 DE AGOSTO DE 2026, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR.** Valor estimado **R$ 294.833,34 (duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://bllcompras.com/ e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 08 de julho de 2026.

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2026.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:90DE7720

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2026
Processo Administrativo 089/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PILATES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA, AUTONOMIA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO IDOSA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO ATENDENDO DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresas vencedoras:

01. LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Professora Viero, nº 1.340, Sala 01, Bairro Madureira, cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, fone (54) 3227-7600, e-mail licitafisio@yahoo.com, C.N.P.J. nº 43.235.370/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **NELI BEATRIZ PARISOTTO MONEGAT,** portadora da Carteira de Identidade n° 1004366926 e do CPF n° 618.147.920-15. Com o valor de **R$ 17.546,98 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

02. RCK SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, com sede na Rua Barão de Jaceguai nº 620, Sala B, Centro, cidade de Suzano, Estado de São Paulo, fone (11) 4747-4074/ (11) 99900-1141, e-mail rick_colato@hotmail.com, C.N.P.J. nº 43.235.370/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RICK ALLAN COLATO GONÇALVES,** portador da Carteira de Identidade n° 43.443.415-2 e do CPF n° 355.775.378-60. Com o valor de **R$ 665,13 (seiscentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).**
03. **LUIZ RICARDO BUENO - ME,** com sede na Rua Herbert Mercer, nº 728, Centro, Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 30.219.220/0001-71, Fone (42) 9 8816-7383, e-mail camargo.licita@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ RICARDO BUENO,** portador do CPF n° 054.701.878-77. Com o valor de R$ **1.069,82 (mil e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

04. 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS, com sede na Rua Sudário Faria, S/N, Jardim Nova Aliança, cidade de Londrina, Estado do Paraná, Fone (43) 9 9168-9707, e-mail terezinhaduenhaslicitacoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 62.366.374/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS**, portadora do CPF n° 016.578.989-11. Com o valor de R$ **R$ 3.745,39 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DA0999D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 095/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2026
Processo Administrativo 095/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresa vencedora:

01. MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Carlos Marinho, nº 25, Bairro Bortolon, cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 36.097.231/0001-02, milanopneus@gmail.com e licitamilano@gmail.com, fone (49) 3431-0352, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Senhora **EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO,** portadora do CPF nº 516.757.819-15. Com o valor de R$ **23.622,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DCC79806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2026 CONTRATO Nº 102/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 034/2026
CONTRATO Nº 102/2026
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

CONTRATADA: **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Carlos Marinho, nº 25, Bairro Bortolon, cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 36.097.231/0001-02, milanopneus@gmail.com e licitamilano@gmail.com, fone (49) 3431-0352, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Senhora **EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO,** portadora do CPF nº 516.757.819-15. Com o valor de R$ **23.622,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR,07 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1E74D5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 033/2026

EXTRATOS DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 033/2026
CONTRATO Nº 103/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PILATES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA, AUTONOMIA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO IDOSA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO ATENDENDO DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**.
CONTRATADA: **LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** com sede na Rua Professora Viero, nº 1.340, Sala 01, Bairro Madureira, cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, fone (54) 3227-7600, e-mail licitafisio@yahoo.com, C.N.P.J. nº 43.235.370/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **NELI BEATRIZ PARISOTTO MONEGAT,** portadora da Carteira de Identidade n° 1004366926 e do CPF n° 618.147.920-15. Com o valor de **R$ 17.546,98 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR,07 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
EXTRATOS DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 033/2026
CONTRATO Nº 104/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PILATES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA, AUTONOMIA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO IDOSA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO ATENDENDO DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**.
CONTRATADA: **RCK SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA,** com sede na Rua Barão de Jaceguai nº 620, Sala B, Centro, cidade de Suzano, Estado de São Paulo, fone (11) 4747-4074/ (11) 99900-1141, e-mail rick_colato@hotmail.com, C.N.P.J. nº 43.235.370/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RICK ALLAN COLATO GONÇALVES,** portador da Carteira de Identidade n° 43.443.415-2 e do CPF n° 355.775.378-60. Com o valor de **R$ 665,13 (seiscentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR,07 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
RCK SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA
EXTRATOS DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 033/2026
CONTRATO Nº 105/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PILATES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA, AUTONOMIA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO IDOSA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO ATENDENDO DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**.
CONTRATADA: **LUIZ RICARDO BUENO - ME,** com sede na Rua Herbert Mercer, nº 728, Centro, Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 30.219.220/0001-71, Fone (42) 9 8816-7383, e-mail camargo.licita@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ RICARDO BUENO,** portador do CPF n° 054.701.878-77. Com o valor de R$ **1.069,82 (mil e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR,07 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LUIZ RICARDO BUENO – ME

EXTRATOS DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 033/2026
CONTRATO Nº 106/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PILATES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA, AUTONOMIA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO IDOSA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO ATENDENDO DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**.
CONTRATADA: **62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS,** com sede na Rua Sudário Faria, S/N, Jardim Nova Aliança, cidade de Londrina, Estado do Paraná, Fone (43) 9 9168-9707, e-mail terezinhaduenhaslicitacoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 62.366.374/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS**, portadora do CPF n° 016.578.989-11. Com o valor de R$ **R$ 3.745,39 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR,07 de julho de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:946E22B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PILATES, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, QUALIDADE DE VIDA, AUTONOMIA E BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO IDOSA ATENDIDA PELO MUNICÍPIO ATENDENDO DELIBERAÇÃO Nº 049/2025 – CEDIPI/PR. A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresas vencedoras:

01. 01. LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Professora Viero, nº 1.340, Sala 01, Bairro Madureira, cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, fone (54) 3227-7600, e-mail licitafisio@yahoo.com, C.N.P.J. nº 43.235.370/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **NELI BEATRIZ PARISOTTO MONEGAT,** portadora da Carteira de Identidade n° 1004366926 e do CPF n° 618.147.920-15. Com o valor de **R$ 17.546,98 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).**
02. RCK SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, com sede na Rua Barão de Jaceguai nº 620, Sala B, Centro, cidade de Suzano, Estado de São Paulo, fone (11) 4747-4074/ (11) 99900-1141, e-mail rick_colato@hotmail.com, C.N.P.J. nº 43.235.370/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **RICK ALLAN COLATO GONÇALVES,** portador da Carteira de Identidade n° 43.443.415-2 e do CPF n° 355.775.378-60. Com o valor de **R$ 665,13 (seiscentos e sessenta e cinco reais e treze centavos).**
03. **LUIZ RICARDO BUENO - ME,** com sede na Rua Herbert Mercer, nº 728, Centro, Cidade de Tibagi, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 30.219.220/0001-71, Fone (42) 9 8816-7383, e-mail camargo.licita@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ RICARDO BUENO,** portador do CPF n° 054.701.878-77. Com o valor de R$ **1.069,82 (mil e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**
04. 62.366.374 TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS, com sede na Rua Sudário Faria, S/N, Jardim Nova Aliança, cidade de Londrina, Estado do Paraná, Fone (43) 9 9168-9707, e-mail terezinhaduenhaslicitacoes@gmail.com, C.N.P.J. nº 62.366.374/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA SUELI RIBEIRO DUENHAS**, portadora do CPF n° 016.578.989-11. Com o valor de R$ **R$ 3.745,39 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).**
São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EB142C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
01. MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Carlos Marinho, nº 25, Bairro Bortolon, cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 36.097.231/0001-02, milanopneus@gmail.com e licitamilano@gmail.com, fone (49) 3431-0352, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela Senhora **EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO,** portadora do CPF nº 516.757.819-15. Com o valor de R$ **23.622,00 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e dois reais).**

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1F82E319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 176/2026

PORTARIA Nº 176/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **RODRIGO MUNIZ DA CUNHA, AGENTE DE ENDEMIAS**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/07/2016 conforme Portaria 264/16 de 04/07/2016, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/07/2025 a 30/06/2026, a partir de 13/07/2026, devendo retornar ao trabalho em 02/08/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 07 de julho de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:FFF210EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 177/2026

PORTARIA Nº 177/2026

SÚMULA: DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL DO ART. 35, VI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO ESTATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

ART. 1º - FICA “DECLARADA VACÂNCIA” DE 01 (UMA) VAGA DO CARGO DE PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA EM DECORRÊNCIA DE SUA TITULAR KARINA TOSTI, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 74900, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL, NOS TERMOS DO ART. 35, VI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

ART. 2º - A VACÂNCIA SERÁ A PARTIR DE 08 DE JULHO DE 2026, CONSIDERANDO A LINHA JURISPRUDENCIAL TENDO A POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO ATÉ QUE PRESCINDA O ESTÁGIO PROBATÓRIO NO OUTRO CARGO AO QUAL TOMARÁ POSSE.

ART. 3º- CONSIDERANDO QUE APÓS PASSADO O ESTÁGIO PROBATÓRIO DO NOVO CARGO PÚBLICO, O SERVIDOR NÃO HAVENDO INTERESSE NO REGRESSO FICARÁ PRECLUSO O DIREITO DE RETORNO AOS QUADROS DO MUNICÍPIO.

ART. 4º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 07 DE JULHO DE 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:77DB47F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 65/2026
Objeto: Contratação de Empresa para promoção de Campeonato de Futsal de Base e futebol de campo nas categorias Sub 17, Sub 15,Sub, SUB 13 E SUB 11 (CATEGORIA FUTEBOL DE CAMPO SUB 15 E SUB17).
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 31/2026, para a Contratação junto a empresa LIGA REGIONAL DA AMIZADE, que indicou o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 03 de julho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:DA7FB2B0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 19/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto as "Contratações de serviços especializados na limpeza de fossas domesticam e descarte dos dejetos". A sessão se dará no dia 28/07/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo da aquisição R$ 108.333,33 (Cento e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 07 de julho de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:9CEDF680

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 16/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Aquisição de 2 (duas) Ambulâncias 0Km e 1 (um) ônibus Executivo 0Km para Secretaria Municipal de Saúde". A sessão se dará no dia 21/07/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo da aquisição R$ 1.447.316,66 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 07 de julho de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA-
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:FE459BCE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n°. 18/2026
Processo Administrativo nº. 45/2026
Objeto: "Aquisição de Herbicidas para Capina Mecânica de Rodovias Rurais e de Imóveis Publicos pertencentes ao Município."
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Considerando a competência da Administração para rever seus próprios atos, por razões de conveniência e oportunidade, devidamente motivadas;
Considerando o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a revogação do procedimento licitatório, total ou parcialmente, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente;
RESOLVE:
Art. 1º - Tendo em vista Oficio 47/2026 do Secretário Municipal do Meio Ambiente. Venho por meio deste, informar que, após o atendimento á diligência prévia emitida pelo setor da Procuradoria, optou-se pela revogação do andamento do referido processo licitatório, que tramitava na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2026, destinado á aquisição de herbicidas. Esclarece-se que o

processo será revogado, para que novos estudos sejam realizados para atendimento de todas as diligências apontadas.
Art. 2º - Autorizar a **REVOGAÇÃO** do processo, para que sejam atendidas as diligências e correções necessárias;
Art. 3º - Solicito que seja publicado o AVISO DE REVOGAÇÃO, para que todos tomem o devido conhecimento desta decisão, em respeito ao princípio da publicidade.
São José da Boa Vista - Pr., 06 de julho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:DBC5D201

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 38/2026 - Processo administrativo nº 65/2026
Objeto: Contratação de Empresa para promoção de Campeonato de Futsal de Base e futebol de campo nas categorias Sub 17, Sub 15,Sub, SUB 13 E SUB 11 (CATEGORIA FUTEBOL DE CAMPO SUB 15 E SUB17).
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: LIGA REGIONAL DA AMIZADE
Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais)
Período de vigência: 03/07/2026 à 03/07/2027
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021
.
São José da Boa Vista PR, 03 de julho de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:BD4DD9E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 172/2026

PORTARIA nº 172/2026
JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 65/2026 – Dispensa de licitação nº 31/2026, tendo por objeto a Contratação de Empresa para promoção de Campeonato de Futsal de Base e futebol de campo nas categorias Sub 17, Sub 15,Sub, SUB 13 E SUB 11 (CATEGORIA FUTEBOL DE CAMPO SUB 15 E SUB17);
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal do Contrato de nº 38/2026 o sr. Daniel Inocêncio de Oliveira - Chefe da Divisão de Esporte.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:A080BC45

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 072/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO os ofícios 98/2026 da Secretaria Municipal de Saúde e 63/2026 da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que o candidato classificado em 15º Paulo Cesar Araújo, na lista afrodescendente, foi contratado pela classificação geral, conforme Portaria 158/2026
RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado

conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classif.**	**Candidato**	**Nº inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	70	FRANCIELE APARECIDA ROSA	127

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
Função	**Classif.**	**Candidato**	**Nº inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	17	CARLA MARIA RODRIGUES	51

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 08/07 à 14/07/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e realização de exames médicos conforme solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 07 de julho de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:34A64992

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 073/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 84/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Educação;

RESOLVE:
I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor	47º	EVILIN TAIS RODRIGUES CLEMENTE	42

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 08/07/2026 à 14/07/2026 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 07 de julho de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:767CD6EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 074/2026

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 140/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 137/2025, e na Portaria 428/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 140/2025;
CONSIDERANDO o Ofício 102/2026 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Educação;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Atendente Infantil	14	PAMELA INOCENCIA FERREIRA PAZ	113

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 15/06/2026 a 19/06/2026 (05 dias úteis)**, para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 137/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 07 de julho de 2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:F4661F48

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 11 2026

Súmula: Concede férias à servidora.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento protocolado pela servidora Andréa de Lima Silva;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora Andréa de Lima Silva, nomeada pela Portaria nº 02 de 04 de abril de 2011 ao cargo de Secretária Legislativa, 10 dias de férias relativas ao período de 04/04/2025 a 03/04/2026, a serem usufruídos de 13/07/2026 a 22/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:FC0A20DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Marechal Castelo Branco, 979, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 77.819.605/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF n.° 057.831.629-30 e da Carteira de Identidade RG n.° 8.351.589-9 SSP/PR.
DETENTORA DA ATA: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 57.142.749/0001-90, estabelecido na Rodovia RS 211 km 16,9, 171 - Interior - Paulo Bento/RS, neste ato representado por seu sócio-administrador o Sr. DANILO OSNEI HARTMANN, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob n° 943.553.710-34, residente e domiciliado no Loteamento Tebaldi, sn - centro - Paulo Bento/RS
Objeto Da Ata: Futuras e eventuais aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR.
TERMO DE RESCISÃO: Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 072/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025, Processo Licitatório nº 067/2025, exclusivamente quanto aos fornecimentos futuros, em razão de pedido formal apresentado pela detentora da ata, fundado em fato superveniente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 052/2023 e no Parecer Jurídico constante dos autos, sem aplicação de penalidades.

São José das Palmeiras/PR, 07 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:ECFD0A92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA Nº 002/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

ATA Nº 002/2026
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
Dia 6 de julho de 2026, segunda-feira, às 10h
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Rua 7 de Setembro, nº 01, Centro,
São José das Palmeiras, Estado do Paraná

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, situada à Rua 7 de Setembro, nº 01, Centro, São José das Palmeiras, Estado do Paraná, realizou-se Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos da convocação expedida em 29 de junho de 2026, conforme publicada a Convocação, na Edição Nº: 3561, no Diário Oficial do Estado do Paraná. Os assuntos discutidos foram: **1) Deliberar sobre os recursos recebidos junto ao Fundo Estadual de Cultura:** O conselho foi informado que o município recebeu do Fundo Estadual de Cultura o valor de R$ 184.839,73 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), disponibilizando como contrapartida o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). O recurso será usado única e exclusivamente para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a cultura. Foi solicitada a autorização do Conselho para utilizar os rendimentos para a mesma finalidade do Plano de Trabalho, o que foi aprovado por unanimidade; **2) Deliberar sobre os recursos remanescentes da da PNAB Ciclo 2:** foi realizado o Chamamento Público com os recursos da PNAB creditados ao Município, no valor de R$ 49.244,60. O Chamamento encontra-se encerrado, mas, das quatro vagas existentes, somente uma teve inscritos para a vaga de Ações Culturais Gerais, sendo contemplada a Associação Cultural Arandu. Para as demais vagas não houve inscrição, restando o valor remanescente de R$ 900,00 (novecentos reais), mais os rendimentos. Como encaminhamento, o conselho deliberou por realizar o repasse do valor remanescente, mais os rendimentos, para a Associação Cultural Arandu. Os recursos poderão ser usados para complementar as atividades constantes no Projeto Cultural/Plano de Trabalho, conforme a ser ajustado com a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; **3) Atualização das ações culturais do município:** foram realizados comunicados sobre a Festa do Município. As demais programações culturais seguem conforme o calendário cultural; **4) Eleição do Conselho:** foi comunicado ao conselho que a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte convocará as Eleições para o novo Conselho Municipal de Política Cultural, em virtude de o mandato de dois anos expirar em 16 de julho de 2026. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Regina Helena Dapper Fagundes, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes, que segue.

Membros do Conselho	Assinatura
Maria Aparecida das Chagas	
Regina Helena Dapper Fagundes	
Marlene Kazik Sarmento Bassi	
Leidislaine Stefani Hoffmann	
Eliane de Almeida da Silva Ribeiro	
Cilene Emilia Matter	
Tiago Henrique da Silva Campos	
Adriana Ferreira dos Anjos	
Edilson Augusto de Morais	
Amilton da Silva Barbosa	
Agnaldo Alves Couto	
Regiane Lúcia Pereira	

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:DD261DDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ATA Nº 003/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

ATA Nº 003/2026
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, segunda-feira, às nove horas, nas dependências da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de São José das Palmeiras, realizou-se Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Esporte, nos termos da convocação expedida em 29 de junho de 2026, conforme publicada a Convocação, na Edição Nº: 3561, no Diário Oficial do Estado do Paraná e contou com a presença dos conselheiros, conforme a lista de presença. Aberta a reunião foi passado à apreciação da Ordem do Dia, conforme segue: Como **primeira pauta**, foi informado aos conselheiros sobre o recebimento do recurso do Fundo Estadual do Esporte para a **Linha I – Obras, reformas, aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para aquisição de veículo para transporte de atletas; para a **Linha II – Políticas públicas municipais**, voltadas a ações e serviços continuados no esporte, no valor de R$ 28.441,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais), para aquisição de materiais esportivos; e para a **Linha IV – Seleção de projetos para reforma ou construção de ginásios e praças esportivas**, o município recebeu o valor de R$ 452.994,01 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e um centavo), para reforma do Ginásio de Esportes 19 de Março. Como contrapartida para essa obra, o município depositou na conta específica o valor de R$ 50.332,67 (cinquenta mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 10% do valor previsto para a obra. Foi destacado que o recurso já se encontra depositado na conta do município, aguardando apenas os trâmites legais para ser investido. Os(as) conselheiros(as) tomaram ciência do repasse e de sua finalidade. Na **segunda pauta**, foi apresentado aos conselheiros que os referidos recursos encontram-se atualmente aplicados em conta específica, gerando rendimentos financeiros, sendo solicitada a autorização para utilização dos rendimentos financeiros gerados pelos recursos recebidos, esclarecendo-se que tais rendimentos deverão observar a mesma finalidade dos recursos principais, em conformidade com a legislação vigente. Após discussão, a matéria foi submetida à deliberação do plenário, sendo aprovada por unanimidade. Na **terceira pauta**, foi informado ao Conselho que o recurso do FEE depositado em novembro de 2025, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), continua em conta e destinado à Reforma do Campo Sintético de Futebol da área urbana do Município. Na **quarta pauta**, foi informado ao Conselho que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte iniciará os procedimentos para realizar a Conferência Municipal de Esportes e elaborará o Plano Decenal do Esporte para São José das Palmeiras. Não havendo outros assuntos a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Cathiuscia Nathieli Hoffmann, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, foi assinada pelos(as) presentes.

AGNALDO ALVES COUTO

CATHIUSCIA NATHIELI HOFFMANN

DIONATÃ JOSÉ DE SOUZA

FERNANDO JOÃO SELATCHECK

GEDIELSON TAVARES PINTO

JÚLIO CESAR XAVIER

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES

ROBERTO CARLOS ROSA

SHAIANA ANDRESSA BORBA DE OLIVEIRA COUTO

SILVANIR PINTO MACIEL

SOLANGE PÁDUA DE ARAÚJO COLOMBELLI

THIAGO GABRIEL NERY DA SILVA

VALÉRIA ZIEM

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:7F1C58C5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ**, CONVOCA a população em geral para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 22 de julho de 2026, quarta-feira, às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Marechal Castelo Branco, nº 995, São José das Palmeiras, Estado do Paraná, para a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de São José das Palmeiras/PR, para o biênio 2026-2028.

São José das Palmeiras/PR, 07 de julho de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FE8EE8F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FICHA DE INSCRIÇÃO - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL / CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR BIÊNIO 2026/2028

FICHA DE INSCRIÇÃO
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC)
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
BIÊNIO 2026/2028

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) INSCRITO(A)
Nome completo: _____
Nome artístico/social (se houver): _____

Data de nascimento: _____	CPF: _____
RG: _____	Órgão Expedidor: _____

Telefone/WhatsApp: _____
E-mail: _____
Endereço completo: _____

Bairro/Comunidade: _____	CEP: _____

2. SEGMENTO CULTURAL

( ) Música	( ) Artes Cênicas	( ) Artes Manuais

3. PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

( ) Candidato(a) a Conselheiro(a)	( ) Eleitor(a)

4. ATUAÇÃO CULTURAL
Descreva resumidamente sua atuação cultural no Município de São José das Palmeiras:

_____
_____
_____
_____
Tempo de atuação cultural no Município: _____
Entidade, grupo, coletivo ou projeto cultural vinculado (se houver): _____

5. DOCUMENTOS ANEXADOS
( ) Documento oficial com foto
( ) Comprovante de residência
( ) Documento ou declaração comprobatória de atuação cultural

6. DECLARAÇÃO
Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de informações poderá implicar na anulação da inscrição e demais medidas cabíveis.
Declaro ainda estar de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Convocação para eleição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município de São José das Palmeiras/PR.

São José das Palmeiras/PR, _____ de julho de 2026.

_____
Assinatura do(a) Inscrito(a)

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Inscrição recebida em: _____/_____/_____
Responsável pelo recebimento: _____
( ) Inscrição deferida ( ) Inscrição indeferida
Motivo do indeferimento (se houver):
_____
_____
_____

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:5EE1A278

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - BIÊNIO 2026-2028

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC) DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - BIÊNIO 2026-2028

APRESENTAÇÃO

O Município de São José das Palmeiras, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, convoca a comunidade cultural para participar do processo de eleição dos representantes da sociedade civil organizada que integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), para o biênio 2026-2028.
A iniciativa fundamenta-se na Lei Municipal nº 721/2024, que institui o Sistema Municipal de Cultura, reafirmando o compromisso do Poder Público com a gestão participativa, democrática e transparente das políticas culturais do Município.
A eleição será conduzida em Audiência Pública, garantindo ampla participação da comunidade e observância dos princípios de representatividade dos diferentes segmentos culturais locais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

O CMPC é o órgão colegiado responsável pela formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais do Município de São José das Palmeiras. Sua composição paritária, entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, garante que as vozes dos artistas, produtores e agentes culturais estejam presentes nas decisões que orientam o desenvolvimento cultural do Município.
A participação no Conselho é considerada de relevante interesse público e exercida de forma voluntária, sem remuneração, com mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

VAGAS DISPONÍVEIS PARA A SOCIEDADE CIVIL

Serão eleitos representantes titulares e respectivos suplentes para os seguintes segmentos culturais:

Setor de Música
01 representante titular
01 representante suplente

Setor de Artes Cênicas
01 representante titular
01 representante suplente

Setor de Artes Manuais
01 representante titular
01 representante suplente

QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão se inscrever como candidatos e participar da votação os membros da comunidade cultural do Município de São José das Palmeiras, incluindo:
Artistas
Produtores culturais
Agentes culturais
Representantes de entidades ou coletivos culturais
Trabalhadores da cultura

Requisitos para candidatura
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Residir no Município de São José das Palmeiras;
Possuir atuação cultural comprovada no respectivo segmento;
Não ocupar cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo Municipal.

INSCRIÇÕES

As inscrições de candidatos e eleitores serão realizadas no período indicado no Edital de Convocação, podendo ser efetuadas, presencialmente, junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Na inscrição, o interessado deverá apresentar ficha de inscrição devidamente preenchida, documento oficial com foto, comprovante de residência e documento ou declaração que comprove sua atuação cultural no segmento pelo qual pretende concorrer ou votar.

AUDIÊNCIA PÚBLICA E PROCESSO ELEITORAL

A eleição será realizada em Audiência Pública, no dia 22 de julho de 2026, às 9 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, Rua Marechal Castelo Branco, nº 995, São José das Palmeiras, Estado do Paraná.
O credenciamento dos participantes terá início com antecedência mínima de 30 minutos do horário de abertura da audiência. Cada segmento realizará sua votação de forma separada. Será considerado eleito titular o candidato mais votado, e suplente o segundo colocado no respectivo segmento. Em caso de empate, será eleito o candidato de maior idade.
A apuração dos votos será pública e ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação, assegurando transparência ao processo.

HOMOLOGAÇÃO E POSSE

Os representantes eleitos serão homologados por ato do Poder Executivo Municipal e formalmente nomeados para o exercício do mandato. A posse ocorrerá em reunião específica, convocada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, marcando o início das atividades do Conselho para o biênio 2026-2028.

MAIS INFORMAÇÕES

O Edital de Convocação completo será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Portal Oficial da Prefeitura de São José das Palmeiras e nas redes sociais institucionais. Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente junto à Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Contamos com a participação de todos os agentes e trabalhadores da cultura do nosso Município. A cultura de São José das Palmeiras se constrói com a contribuição de cada um de vocês.

São José das Palmeiras/PR, 6 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:FEA2ED73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1°PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA RP PE Nº 36/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025283

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÃO EM RÁDIO AM/FM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA HERIVALDO C DE SOUSA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 00.173.433/0001-49.

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com a justificativa constante do processo administrativo, as partes resolvem promover o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) à Ata de Registro de Preços nº 102/2025, correspondente a 250 (duzentas e cinquenta) inserções em rádio AM/FM, sobre o quantitativo inicialmente registrado de 1.000 (mil) inserções, perfazendo o quantitativo total de 1.250 (mil duzentas e cinquenta) inserções, no valor de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais), permanecendo inalterado o valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por inserção.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 102/2025, firmada em 03 de outubro de 2025, que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivo.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:6F207016

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 1°PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA Nº 53/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 126/2025
IDEUSO Nº 2025181

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE, CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, E A EMPRESA L C MONTEIRO - JORNAL REGIONAL–ME, CNPJ/MF nº 02.131.692/0001-32, NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2025 – PMSPPR.

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 07/07/2026 a 07/07/2027.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 07 de julho de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 06 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:F28967FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 62/2026

PORTARIA nº 62/2026

Súmula: Nomeia membros do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Paraná

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando:

Portaria do Ministério da Saúde nº 529 de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (NSP) e cria o comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

ARDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) Nº 36 de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;

Resolve:

Art.1º. Alterar a composição dos membros do NSP – Núcleo de segurança do paciente

Parágrafo único: Nomeia os membros da equipe multidisciplinar através de resolução específica, os quais representarão as seguintes áreas de atuação:

I. Atenção primária
Moira Macedo BahúNegrizolli (enfermeira)
Letícia Rodrigues Oliveira (dentista)
Monica Ortiz (ACS)
Crislaine Aparecida Tonin (médica)
Karina Favaro (fisioterapeuta)
Thais Soares Aragão Leal (psicóloga)

II. Vigilância em saúde
Andressa TamieKikuchiInacio (enfermeira)

III. Assistência farmacêutica
Andressa VanazziMarcon (farmacêutica)

IV. Vigilância sanitária

Beatriz YohannaMilareTesserolli

V. Vigilância epidemiológica
Adriane MarmittGorman Cardoso (enfermeira)

VI. Administrativa
FabriciaElayne Ruiz (secretária de saúde)
Viviane Giovana de Almeida (representante da gestão)

Art.2º. Revogando as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São Pedro do Paraná - Pr, 06 de julho de 2026.

FABRICIA ELAYNE RUIZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FEC21E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 175/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº06/2025, Edital de abertura nº 18/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025 e Protocolo nº3810/2026;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2025 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital nº018/2025.
Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE DA SILVA THEMOTEO	78	30º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:AB6DDAFD

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 176/2026

Súmula: Exonera Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Exonerada a pedido, a partir desta data, a senhorita **VANESSA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 067.***.**9-35, para o cargo de **Chefe do Setor de Planejamento e Orçamento,** provimento em comissão, símbolo CC-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:4E26FA92

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 178/2026

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS 06/2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº06/2025, Edital de abertura nº 18/2025, Resultado Final Edital nº 21/2025 e Protocolo nº4010/2026;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – PSS 06/2025 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital nº018/2025.
Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
LUANA BATISTA DOS SANTOS	78	31º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Depto de Rec. Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:F7BC6EDB

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 170/2026

Súmula: Revoga nomeação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício nº 452/2026.

RESOLVE:
Art. 1º -Fica revogado com data retroativa a 01 de julho de 2026 a nomeação da servidora **KARINA MENEZES SOUTO**, portadora do CPF nº.098.220.579-11, do cargo de Ouvidor Municipal em comissão, símbolo FG-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de julho de 2027.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Recursos Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:C2017A3D

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 171 DE 07 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Nomeia servidor para o cargo de Ouvidor Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, Exilaine Gaspar**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento e com fundamento na Lei Complementar n.º 2.117/2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 452/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor **ADÃO RODRIGUES DA COSTA**, portador da matrícula funcional n.º 1169, para exercer o cargo em comissão de **Ouvidor Municipal**, símbolo FG-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, cujas atribuições legais estão constantes na Lei Complementar n.º 2.117/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a **1º de julho de 2026**.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 07 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Recursos Humanos
Decreto nº 67/2026

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:F7F42839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 177 DE 07 DE JULHO DE 2026

Ementa: Altera a composição da Comissão de Fiscalização da Execução e Acompanhamento dos Contratos Administrativos Municipais, nomeada pelo Decreto nº 226/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar nº 2.117, de 26 de fevereiro de 2025,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nomeada por meio do Decreto nº 226, de 02 de junho de 2025, passando o item correspondente ao 2º membro a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - [...] 2º - **Karina Menezes Souto**, matrícula funcional nº 1217; [...]" (NR)

Art. 2º - Ficam ratificados e inalterados os demais membros e disposições contidos no Decreto nº 226/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e administrativos a **1º de julho de 2026**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Sebastião da Amoreira, 07 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:460996BF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: EXTINCOP COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Extintores e Sinalização, e Prestação de Serviço de Recarga e Manutenção de Extintores para suprir todas as Secretarias Municipais.

Valor: R$ 31.542,08(trinta e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:2E66DFC7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: FGS COMERCIAL LTDA

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Extintores e Sinalização, e Prestação de Serviço de Recarga e Manutenção de Extintores para suprir todas as Secretarias Municipais.

Valor: R$ 30.928,68(trinta mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/07/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:908B46F8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.

CONTRATADA: MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.175.931/0001-47.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 27/2025 – Processo Administrativo nº 67/2025 – Protocolo nº 1450/2025.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de máquinas e equipamentos, especificamente uma esteira de separação de resíduos.

OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 107/2025, em razão da inexecução contratual decorrente do descumprimento do prazo de entrega do objeto contratado pela empresa, conforme motivação constante no Parecer Jurídico nº 83/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA RESCISÃO: 07 de julho de 2026.

São Sebastião da Amoreira/PR, 07 de julho de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:6D602398

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de consumo e utensílios domésticos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião da Amoreira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR **ITEM.**
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00 do dia 21/07/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2AFA5CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 – PROCESSO Nº 58/2026
O Município de Sapopema/PR, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico nº 27/2026 – Processo nº 58/2026, que tinha por objeto a **aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores, pneus recapados, pneus recauchutados e contratação de serviços de recapagem e recauchutagem para atendimento dos veículos leves, pesados, máquinas rodoviárias e tratores agrícolas integrantes da frota oficial do Município de Sapopema/PR**. O cancelamento ocorre em razão da necessidade de readequação dos lotes, visando melhor atender ao interesse público e garantir a correta elaboração do procedimento licitatório. Após a realização das adequações necessárias, será publicado novo edital, observando-se os prazos e disposições legais.

Sapopema, 07 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:C54057E0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026 - PROCESSO Nº 66/2026
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **Aquisição de Material Hospitalar, Expediente e Moveis Para a Secretaria Municipal de Saúde.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 08/07/2026 as 09:00 h à 20/07/2026 às 08:55 h. Abertura será dia 20/07/2026 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 07 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:D072DF98

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 86/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 02/2026

EDITAL nº 86/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 02/2026.

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve**, DIVULGA** a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** Dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargo temporário vago de: **MEDICO, DENTISTA, AUXILIAR DE DENTISTA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO-ÁREA 08.**

Na lista do resultado final, está contemplado todos os classificados por ordem decrescente, já segundo o critério de desempate; os candidatos que não alcançaram a nota mínima de 30,0 pontos foram desclassificados, conforme previsto no Edital.

Sapopema, 07 de Julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CARGO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 08

Clas sificação	Nome completo (Obrigatória)	CPF (Obrigatória)	Prova objetiva	Prova de títulos	Nota Final
1	Paulo Gomes Carneiro JR	058. xxx&.xxx-&&	**46,5**	**10**	**56,5**
2	Daniele Fernanda De Matos Euzébio	122. xxx&.xxx-&&	**39**	**7,5**	**46,5**

CARGO – AUXILIAR DE DENTISTA

Clas sificação	Nome completo (Obrigatória)	CPF (Obrigatória)	Prova objetiva	Prova de títulos	Nota final
1	Ana Claudia Maciel Mainardes	093. xxx&.xxx-&&	**52,5**	**5**	**57,2**
2	Mariane do Prado Vidal	085. xxx&.xxx-&&	**37**	**5**	**42**
3	Camila de Lima Sardinha Correa	081. xxx&.xxx-&&	**35,5**	**5**	**40,5**

CARGO – DENTISTA

Clas sificação	Nome completo (Obrigatória)	CPF (Obrigatória)	Prova objetiva	Prova de títulos	Nota Final
1	Ana Beatriz Planet Costa	434. xxx&.xxx-&&	**67**	**14,8**	**81,8**
2	Eliane Carneiro Lopes	099. xxx&.xxx-&&	**55,5**	**19,8**	**75,3**
3	Luiza Terassi Marques	123. xxx&.xxx-&&	**50,5**	**14,8**	**65,3**
4	Gabrielle Joaquim	061. xxx&.xxx-&&	**46**	**14,8**	**60,8**
5	Livia Silva Martinez	126. xxx&.xxx-&&	**40**	**9,17**	**49,17**

CARGO – MEDICO

Clas sificação	Nome completo (Obrigatória)	CPF (Obrigatória)	Prova objetiva	Prova de títulos	Nota final
1	Maria Fernanda Diudianella Bonardi Vieira	099. xxx&.xxx-&&	70	17,5	87,5
2	Tony Hiroshi Katsuragawa	048. xxx&.xxx-&&	54	30	84
3	Gian Miller Caselato	442. xxx&.xxx-&&	65,5	15	80,5
4	Maribel Gil Ramírez	802. xxx&.xxx-&&	56	15	71
5	Thayna Monteiro Tavares	088. xxx&.xxx-&&	58	10	68
6	Paulo Auwarter	106. xxx&.xxx-&&	55	10	65
7	Leticia Casalli Couto	102. xxx&.xxx-&&	47	15	62,15

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:51ECF5EE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1688/2026

LEI Nº 1688/2026

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar em Leilão bens inservíveis e servíveis de domínio público municipal*.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de Leilão os bens inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 003/2025, conforme Relatório de Avaliação, partes integrantes desta Lei (Anexo I).
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EAD9F339

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1689/2026

LEI N.º 1689/2026

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 03 (três) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2025 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar *03 (três)* vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1654/2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 07 de julho de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E1F5CC5B

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 06/2026 SÚMULA: REGULAMENTA O ART. 95, §2º, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

Súmula: Regulamenta o art. 95, §2º, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Sapopema e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente, PROMULGO, a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica regulamentado o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Sapopema, instituindo-se a modalidade de contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços.
Art. 2º. Serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, do interesse público, da probidade administrativa e demais normas que regem o assunto.
Art. 3º. As pequenas compras e/ou prestação de serviços, no âmbito da Câmara Municipal de Sapopema, são entendidas aquelas de valor não superior a 30% da importância prevista pelo Decreto Federal em vigor na data da contratação que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº14.133/2021, em seu § 2º, do artigo 95.
Art. 4º. As pequenas compras e/ou prestação de serviços deverão ser operacionalizadas pelo sistema de compras, na opção "Compras Diretas", e observar o procedimento definido no § 3º do art. 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se às dispensas em razão do valor (art. 75, inc. I e II, da Lei nº14.133/2021).
Parágrafo único. Na operacionalização das pequenas compras e/ou prestação de serviços deverá ser citada a presente Resolução e justificada a necessidade de pronto pagamento, em atendimento aos arts. 5º e 6º e ao limite do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº14.133/2021.
Art. 5º. Enquadram-se em pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, no âmbito da Câmara Municipal de Sapopema, as despesas referentes a relações econômicas muito simples, em caráter excepcional, como serviços urgentes e compras não passíveis de planejamento, das quais não resultem em obrigações futuras e devem atender a dois critérios:
I - baixo valor da contratação: até o limite de 30% do valor previsto pelo Decreto Federal em vigor na data da compra e/ou prestação de serviços que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº14.133/2021;
II - necessidade de pronto pagamento, ou seja, abarcar despesas que não possam, devido a urgência, se submeter ao processo habitual de aquisição e pagamento pela Administração Pública.
§ 1º. Para efeitos desta Resolução, serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no art. 3º desta Resolução, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação por falta de tempo hábil, dispensa ou inexigibilidade, exemplificativamente nos seguintes casos:
I - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
II - aquisição de certificado digital;
III - encadernações avulsas, artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;
IV - material e serviços de limpeza, higiene e gêneros alimentícios para uso e consumo próximo ou imediato, materiais elétricos e hidráulicos, lavagem de tapetes, bandeiras e similares, pequenos fretes e carretos, desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos materiais/serviços;
V - Em caso de pequenos consertos/serviços excepcionais ao prédio da Câmara (serviços de reparo, pintor, eletricista, encanador, chaveiro, montador de móveis, manutenção em móveis, gesseiro, vidraceiro, serviços de desinsetização, desratização, limpeza de caixa d'água, de calhas), desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento dos respectivos consertos/serviços;
VI - itens para homenagens (flores, quadros, placas, arte, etc.), desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento;
VII - reposição de equipamentos e materiais essenciais que necessitem de reposição célere, cuja demora na aquisição pode afetar a continuidade do serviço público prestado pela Câmara Municipal.
VIII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente.
§ 2º. Na hipótese de pagamento de taxas em geral, relacionadas a custas judiciais e extrajudiciais, registro de ata, emolumentos, tarifas bancárias, entre outros, verificada a sua impossibilidade de submissão ao procedimento previsto nesta Resolução, este será afastado, devendo ser precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias, em conformidade com a Lei Federal n. 4.320/1964.
Art. 6º. Não são permitidas despesas sem interesse legislativo (de privilégio e interesse particular).
Art. 7º. As despesas passíveis de planejamento devem ser submetidas ao procedimento licitatório ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, dependendo da estimativa de valor dos bens ou serviços a serem adquiridos.
Art. 8º. A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses de pequenas compras, podendo a contratação de compra e/ou de prestação de serviços ser feita com um único orçamento, indispensável as certidões negativas de débitos municipal, estadual, federal, FGTS e trabalhista, devendo o agente requisitante apenas fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o preço de mercado, dispensada a formalização dessa verificação, respondendo o agente que requisitou a compra quando comprovada aquisição por preços excessivos.
Art. 9º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de que trata o artigo anterior deverá seguir o trâmite abaixo:
I - documento de formalização da demanda, especificando a necessidade da aquisição ou contratação, com justificativa baseada nesta Resolução, conforme modelo Anexo I;
II - pesquisa de preço (quando houver);
III - requisição de empenho com as devidas certidões;
IV- empenho;
V - Nota Fiscal (Nota Fiscal de Produto Eletrônica – NF-e; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e ou Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e), da qual constem: razão social, CNPJ, endereço, a discriminação do serviço ou produto, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data;
VI - liquidação e pagamento.
Art. 10. As contratações de que tratam essa Resolução não exigem as formalidades da Lei nº14.133/2021, tais como instauração e instrução de processo, prévia publicação, justificativa de escolha do contratado, exigência de todos os documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada via sistema de compras na opção "Compras Diretas", atendendo à Lei nº4.320/64 em relação a Empenho, Liquidação e Pagamento.
Art. 11. Cumprirá à Administração controlar as situações que efetivamente justificam "pequenas compras", observância do limite de valor definido e razoabilidade dos gastos respectivos frente aos valores praticados no mercado, além de ser realizada apenas em casos excepcionais.
Art. 12. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas nesta resolução, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº14.133, de 2021, considerando o baixo valor da contratação e sua baixa complexidade.
Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

ANEXO I

Requisição de Compras/ Prestação de Serviços nº _____/2026

A(o) Senhor(a):

Agente de Contratação,

Nos termos dos artigos 3º e 5º, da **Resolução nº ___, de __ de julho de 2026**, solicito a Vossa Senhoria a contratação verbal por meio da compra e/ou prestação de serviços com a empresa/pessoa física, portadora do CNPJ/CPF: _____, conforme justificativa abaixo:

Justificativa:_____

Sem mais para a ocasião, subscrevo-me.
Atenciosamente,
Sapopema, _____/_____/_____

_____
Requisitante
Servidor

Autorização:

_____/_____/_____

_____
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:B963F06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 185/2026/SMSA

Concede Progressão Funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da Autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Aperfeiçoamento à servidora **SUELI APARECIDA CANOVA**, matrícula nº **1491**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO** do nível **GOAM-02-R19** para o nível **GOAS-02-R19**.

Art. 2º Ficarão anexados à ficha funcional da servidora os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 06 de julho de 2026

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:B9426AA9

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

Considerando que, após a homologação da Dispensa de Licitação nº 013/2026-CMS, foi constatada alteração contratual da empresa vencedora I**MPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.794.545/0001-34**, passando a adotar a denominação empresarial **TOTALCERT SOLUÇÃO DIGITAL LTDA**, com alterações em seu quadro societário, endereço e capital social;

Considerando que foi realizada a análise da alteração contratual devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o registro nº 1.357.196/26-6 em 06/07/2026, bem como da documentação cadastral e dos documentos pessoais dos atuais representantes legais da empresa;

Considerando que o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ permaneceu inalterado, não havendo extinção da pessoa jurídica originalmente participante do procedimento;

Considerando que foram verificadas e mantidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo administrativo;

DECLARO que as alterações societárias promovidas não comprometem a validade da proposta apresentada, da habilitação realizada e da homologação do procedimento, não havendo impedimento para a continuidade da contratação.

Dessa forma, **DETERMINO** a juntada da documentação atualizada aos autos e autorizo o prosseguimento do feito, com a formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos subsequentes em nome da empresa **TOTALCERT SOLUÇÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **57.794.545/0001-34**.

Sarandi, 07 de julho de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:E0D371A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 11/2026
CONTRATO N° 376/2026 ID: 11008

ORIGEM:	**DispensaN° 11/2026– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Fortico Segurança LTDA**
CNPJ/CPF:	**54.389.715/0001-07**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Segurança Privada Desarmada e Brigadistas Profissionais, destinados ao atendimento da 2ª Feira MEI Julina, promovida pelo Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA:	**07 de julho de 2026 a 04 de setembro de 2026.**
ASSINATURA:	**07 de julho de 2026.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:626FAFA4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE HABILITADOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2026-PMS - 1ª ABERTURA DE ENVELOPES

OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de Residência Terapêutica, do tipo I e II, Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas (ILPI), Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com deficiência e Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes com deficiência, em regime de atendimento integral (24 horas), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Sarandi/PR.**

Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2026-PMS, Sessão 02/07/2026-07/07/2026, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão decide por habilitar a(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por atender a todos os requisitos de habilitação:

ORDEM DE PROTOCOLO	EMPRESA
1°	HUMANIZAR ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL LTDA – CNPJ: 02.357.035/0001-08
2°	CASA DA VÓ JURA LAR PARA IDOSOS LTDA – CNPJ: 53.165.134/0001-29
3º	CASA DE APOIO SÃO JOSÉ – CNPJ: 05.948.389/0001-15

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos, conforme registrado em ATA.
Sarandi, 07 de julho de 2026
Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da CC

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:3D40CFE9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2329/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato referente ao **"Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços MÉDICOS de suporte à rede pública municipal de saúde, em regime de plantão presencial remunerado por hora trabalhada, para cobertura de escalas diurnas e noturnas, inclusive aos finais de semana, recessos e feriados, destinados à realização de atendimentos de urgência e emergência e demais atividades assistenciais correlatas na unidade de Pronto Atendimento (UPA), do Município de Sarandi/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa à presente designação:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA
JAIR FERNANDES PEREIRA / ANA CLÁUDIA FERNANDES / WELLINGTON DE OLIVEIRA BUENO	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:98D06FC1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2332/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato de Dispensa de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA E BRIGADISTAS PROFISSIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SARANDI/PR"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
ROBERTO CARLOS HONÓRIO	FISCAL	SEMUTRANS

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:45CF6A29

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N° 1173/2026

SÚMULA: Revoga os itens VII e XLII do Decreto 638/2007, que cede servidores da Prefeitura Municipal de Sarandi para à Autarquia Águas de Sarandi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado os itens VII e XLII do Decreto 638/2007 de 15 de janeiro de 2007 que cede os servidores para desempenhar suas funções junto à Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, conforme as informações subsequentes:

ITEM	NOME	CARGO	A PARTIR DE
VII	CLAUDEMIRO APARECIDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	08/09/2026
XLII	ROMILDO XAVIER DE CARVALHO	PEDREIRO	04/08/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:36631773

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 2287/2026

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido gratificação mensal à(s) servidora(s) vinculada(s) à função de Merendeira, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme as informações subsequentes:

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	A PARTIR DE (DATA)
4925	ANGELA MARIA DE BRITO PESTANA	ESC.MUN.CECILIA MEIRELES	15/06/2026

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir da data de cada respectivo servidor(a).

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Bifon Marengoni
Código Identificador:DAAC87A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 2278/2026

SÚMULA: Revoga a Portaria nº2216/2026, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei n.º2685/2021,alterada pela Lei Municipal n.º 3123/2026.

RESOLVE:

Art.1º Revogar, em todo o seu teor, a Portaria de Nº 2216/2026 de 23 de junho de 2026, que concedia ao servidor municipal Alisson Jhonnathan Gusmão Antônio, CPF: 080.***.***-02, matrícula 10728, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo concedida 03(três) diárias para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei n.º2685/2021,alterada pela Lei Municipal n.º 3123/2026.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Oliveira
Código Identificador:E35D7B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 2286/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Junho do ano de2026.

Nome: Cinthya Gimenes Lopes Anselmo CPF: 007.***.***-21.
Cargo/Função: Conselheira Governamental - Conselho Tutelar de Sarandi-PR
Valor total recebido da diária :R$ 140,02 (cento e quarenta reais e dois centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica.
Data de Saída : 22/06/2026 Horário de Saída : 14h55min.
Data de Retorno : 23/06/2026 Horário de retorno: 03h40min.
Local de destino: Ponta Grossa/PR, 315 **km** de distância deste Município (aproximadamente).
Quilometragem inicial: 26732
Quilometragem inicial final: 27338
Meio de Transporte: TAK4B53 frota 521
Finalidade: A viagem foi realizada no exercício da função, onde realizou o acompanhamento da criança até o Município Ponta Grossa/PR.

Nome: Bianca Aparecida Ribeiro CPF: 053.***.***-00
Cargo/Função: Conselheira Governamental - Conselho Tutelar de Sarandi-PR
Valor total recebido da diária :R$ 140,02 (cento e quarenta reais e dois centavos)
Valor recebido de adiantamento de viagem : Não se aplica.
Data de Saída : 22/06/2026 Horário de Saída : 14h55min.
Data de Retorno : 23/06/2026 Horário de retorno: 03h40min.
Local de destino: Ponta Grossa/PR, 315 **km** de distância deste Município (aproximadamente).
Quilometragem inicial: 26732
Quilometragem inicial final: 27338
Meio de Transporte: TAK4B53 frota 521
Finalidade: A viagem foi realizada no exercício da função, onde realizou o acompanhamento da criança até o Município Ponta Grossa/PR.

Nome: Alisson Cesar Temporoni dos Reis CPF: 025.***.***-45
Cargo/Função: Motorista no Conselho Tutelar de Sarandi/PR
Valor total recebido da diária :R$ 140,02 (cento e quarenta reais e dois centavos))
Valor recebido de adiantamento de viagem : R$ 300,00 (**trezentos reais**)
Data de Saída : 22/06/2026 Horário de Saída : 14h55min.
Data de Retorno : 23/06/2026 Horário de retorno: 03h40min.
Local de destino: Ponta Grossa/PR, 315 **km** de distância deste Município (aproximadamente).
Quilometragem inicial: 26732
Quilometragem inicial final: 27338
Meio de Transporte: TAK4B53 frota 521
Finalidade: A viagem foi realizada no exercício da função de motorista, efetuando o translado das Conselheiras Governamental do Conselho Tutelar, que executou medida protetiva em favor de uma criança no município de Ponta Grossa/PR.

Base legal :Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULAJUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves de Oliveira
Código Identificador:3E708B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260630_184581

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOW5A83	284610CND0000923	14/04/2026	50100
AZM1359	284610CND0000924	08/05/2026	50291

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:5D6E0285

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260701_184687

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALV8666	284610NIC0033347	09/06/2026	50020
ATD8D83	284610NIC0033356	09/06/2026	50020
AVN5F54	284610NIC0033359	09/06/2026	50020
AZM4163	284610NIC0033366	09/06/2026	50020
BAI9813	284610NIC0033361	09/06/2026	50020
BAJ8454	284610NIC0033350	09/06/2026	50020
BDZ8G51	284610NIC0033355	09/06/2026	50020
BQS7C99	284610NIC0033353	09/06/2026	50020
DHR3003	284610NIC0033365	09/06/2026	50020
DQO6G88	284610NIC0033346	09/06/2026	50020
FOU2A68	284610NIC0033354	09/06/2026	50020
HLV7342	284610NIC0033362	09/06/2026	50020
KED7005	284610NIC0033349	09/06/2026	50020
MDA4D29	284610NIC0033357	09/06/2026	50020
PSF7A88	284610NIC0033352	09/06/2026	50020
QRN2H84	284610NIC0033358	09/06/2026	50020
QSV9D87	284610NIC0033351	09/06/2026	50020
RHN6F50	284610NIC0033348	09/06/2026	50020
STP4E95	284610NIC0033364	09/06/2026	50020
SVU7H95	284610NIC0033345	09/06/2026	50020
SWU6D36	284610NIC0033363	09/06/2026	50020
TBQ1H87	284610NIC0033360	09/06/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:FF23F2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260701_184748

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABM9F96	284610T000009686	23/04/2026	76842	06695913277
ALZ4D03	284610M000355376	13/04/2026	56732	
AMB1615	284610M000355187	11/04/2026	56732	
ARR5667	284610T000007257	19/04/2026	73400	
ASN1G90	284610M000355218	11/04/2026	56732	
ATG3B32	284610M000355430	14/04/2026	56732	
AUO2584	284610M000355146	10/04/2026	56732	
AZJ1G63	284610M000355380	13/04/2026	56732	
AZZ6F54	284610M000355079	09/04/2026	56732	
BAA7D45	284610M000355377	13/04/2026	56732	
BAI9772	284610M000355044	08/04/2026	56732	
BCE0G87	284610M000355138	10/04/2026	56732	05162703947
BCP8C29	284610M000355381	13/04/2026	56732	05260899358
BDX0I47	284610T000008042	18/04/2026	54100	
BEI5C07	284610T000005440	19/04/2026	73400	08801619380
CJX7D64	284610M000355168	10/04/2026	56732	02039090514
FGB9B84	284610M000355132	10/04/2026	56732	
FHN9E01	284610M000355159	10/04/2026	56732	07372861380
HKR7F91	284610M000355177	11/04/2026	56732	07492754890
IXP7D98	284610M000355165	10/04/2026	56732	06384942685
NMP6077	284610M000355120	09/04/2026	56732	00368327852
RHV2A86	284610T000010030	15/04/2026	73400	05183956080
SBZ9E20	284610M000355379	13/04/2026	56732	00928649700
TDH9D81	284610M000355186	11/04/2026	56732	06136017324

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:C684A4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260702_184828

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMW7C32	284610T000009503	24/04/2026	76841	04959500471
DUW4699	284610T000009505	24/04/2026	76841	06435787102
SED5D12	284610T000010133	23/04/2026	73400	
SFJ3B42	284610T000010131	23/04/2026	73400	05004524067
UBT3I87	284610T000010148	23/04/2026	76842	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:4A2F0894

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260630_184641

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHY3H99	284610T000008632	15/02/2026	76842	R$ 130,16
AHY3H99	284610T000005408	17/02/2026	73400	R$ 130,16
AOP2998	284610T000010026	15/04/2026	73400	R$ 130,16
AOP2998	284610T000010025	15/04/2026	66531	R$ 195,23
SFE6H28	284610T000008628	15/02/2026	73400	R$ 130,16
SFG0F92	284610T000009925	13/04/2026	70561	R$ 293,47
UAV3G32	284610NIC0032965	31/03/2026	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:B444FF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260703_184888

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RHW7F62	284610T000009473	23/03/2026	55920	R$ 130,16

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:64D44157

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.110/2026

SÚMULA: NOMEIA DIRETOR DEPARTAMENTO - ANDRE CARLOS DE ALMEIDA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes da Silva,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Sr. **ANDRE CARLOS DE ALMEIDA**, portador do RG nº. 53.XXX.326.X SESP/SP, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Dir do Depto de Fiscalização de Obras, Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Julho de 2026.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:C05D2D92

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **CONTRATADA** o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE**, com o CNPJ n.º 44.563.716/0001-72.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo PRORROGAR o prazo de vigência contratual em mais 13 (treze) meses visando equiparar a execução e cronograma de desembolso previstos no Plano de Trabalho anexo. Em razão à prorrogação, acrescer-se-á ao valor total do Contrato a importância de R$ 6.405.780,86 (seis milhões quatrocentos e cinco mil setecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), a serem despendidos em parcelas variáveis.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS: Pela execução do objeto da presente avença, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global de R$ 12.811.561,72 (doze milhões oitocentos e onze mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos), para os 24 (vinte e quatro) meses de execução, a serem despendidos em 24 (vinte e quatro) parcelas variáveis conforme cumprimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO.

CLAUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O caput da Cláusula Quinta, passa a vigorar com a inclusão da seguinte dotação orçamentária: "10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA
3.3.50.41.30.00 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE
5170 – 303
5380 – 1064"

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO: Contrato de Gestão terá vigência de 25 (vinte e cinco) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 254/2017, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, após, demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e ainda, a indicação, garantia e aprovação das dotações orçamentárias necessárias para as despesas."

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE JULHO DE 2026 A JUNHO DE 2027: O valor do Termo de Colaboração para manutenção de julho de 2026 a junho de 2027 previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2025, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO E DO QUADRO DE PESSOAL:O quadro de pessoal previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2025, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado .

CLÁUSULA SETIMA – DO PLANO DE TRABALHO E DO PLANO DE APLICAÇÃO: O Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2025, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2025, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 02/07/2026.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 07 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:0BE26E74

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. º 832/2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Municipal de Sengés aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição e art. 4º da Lei 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2027, compreendendo:

I - as prioridades, metas e despesa de capital da administração pública municipal;

II - a estrutura, organização e elaboração do orçamento;

III - as normas para a execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

Capítulo I

Das Prioridades, Metas e Despesa de Capital da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas, as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º. - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos, programada para os próximos exercícios deverá obedecer às disposições contidas nos Anexos, que fazem parte integrantes desta Lei.
Capítulo II

Da Estrutura, Organização e Elaboração dos Orçamentos

Seção I - Disposições Gerais

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Remanejamento, Transposição e Transferência de recursos, são instrumentos de ajustes de planejamento orçamentário, para efeito desta Lei, serão considerados como:
. Remanejamento, o deslocamento de recursos entre órgãos por mudanças de coordenação da execução de ações, atendendo projetos ou atividades;
. Transposição, a mudança na programação de trabalho com realocação de recursos em função de uma repriorização;
. Transferência, a realocação de recursos no âmbito de categoria econômica de grupo de despesas por repriorização de ações.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade à Portaria Ministerial da Fazenda e do Planejamento, Secretarias do Tesouro Nacional e Gestão, nº 163/01, e suas alterações.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos com indicação de suas metas físicas.

Seção II - Da Estrutura e Organização

Art. 5º Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa dentro da estrutura institucional e programática, por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de despesa e fonte de recurso, conforme a Portaria Ministerial n.º 163/01, e suas alterações.

Art. 6º As metas fiscais serão indicadas em nível de subtítulo, agregadas segundo as subcategorias econômicas da receita e os grupos de despesa constarão do demonstrativo, desta Lei.

Art. 7º – Os municípios com população inferior a 50.000 (cinqüenta mil) habitantes estão obrigados por força do art. 63, inciso III, da LRF, a partir do exercício de 2005, a elaborar o Anexo de Metas Fiscais de que trata o art. 4º, § 1º, na forma definida na Portaria nº 249/2010 – STN.

Art. 8º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no art. 7º desta Lei constitui-se dos seguintes:
- Anexo de Riscos Fiscais:
- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Anexo de Metas Fiscais:
- Demonstrativo I – Metas Anuais; (metodologia de cálculo)
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência dos servidores;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 9º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Executivo, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 10 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros da Proposta Orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22 da Lei nº 4.320/64;

§ 2º O detalhamento das fontes de financiamento para cada unidade administrativa será feito de forma a evidenciar os seus recursos e seus respectivos códigos.

§ 3º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - resumo da política econômica e social do Governo;

II - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal implícitos no projeto de lei orçamentária para 2027, os estimados para 2026 e os observados em 2025, evidenciando, ainda, a metodologia do cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento, com referência específica ao cálculo dos juros reais por competência;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 11 Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Finanças e Planejamento, até 30 de agosto de 2026, em conformidade com a emenda Constitucional nº 25/2000, suas respectivas propostas orçamentárias, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do município, não cabendo qualquer tipo de analise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais, estabelecidos a esse respeito.

Seção III – Da Elaboração do Orçamento

Art. 12 O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídas e mantidas pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo III, que integra a presente Lei.

Art. 14. O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros Poderes e Ministério Público, a previsão da receita, por meio eletrônico, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2027.

Art. 15. O projeto da lei orçamentária poderá incluir ações constantes das propostas da programação do Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações, ou que venham ser objeto de lei específica.

Art. 16. Fica assegurado ao Poder Legislativo do Municipal, além da observação do estabelecido no Art. 8º dessa Lei, o limite da despesa estabelecida no art. 29-A d Constituição Federal, fixando o valor máximo do repasse a que faz jus, em 8% (oito por cento) do valor das receitas efetivamente arrecadadas no exercício de 2025, salvo acordo entre os poderes, e que lhe será creditado até o dia 20 (vinte) de cada mês, em forma de duodécimo, independentemente da proporcionalidade entre o valor total das despesas do Poder Legislativo e o orçamento geral do município.

Art. 17. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 18. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita por fonte de recursos, de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 19. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídas despesas a título de Investimentos no Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o ***inciso III, do art. 25***, desta Lei e caput do art. 35 desta Lei.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

Art. 21. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquidos desta Lei destinados aos passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos.

Art. 22. As transferências de recursos do Município a entidades jurídicas de direito privado ou público, consignadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, de que:

I - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência, ressalvado quando comprovada a ausência do fato gerador; e

II - existe previsão de contrapartida, que será estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada.

Art. 23. Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD's, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar, por elemento os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores;

§ 3º Os Quadros de Detalhamentos de Despesa podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentárias, respeitados sempre os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Capítulo III

Das Normas da Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 24. As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária, para custeio de projetos e atividades poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Executivo.

Art. 25. Para promover a execução orçamentária de 2026, o executivo municipal está autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Fixada;

II – ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a fazer transposição, remanejamento ou transferência de elementos e suplementos orçamentários nas mesmas ou entre unidades orçamentárias, como também, de atividades ou projetos da lei orçamentária vigente no exercício de 2027, como permite o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

III – diante das alterações orçamentárias efetuadas que se fizerem necessárias, fica automaticamente estendido aos demais instrumentos de planejamento, afim de compatibilizar os planos.

III – destinar recursos para compor a contrapartida de convênio e empréstimo, pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados o cronograma de desembolso da respectiva operação.

§ 1º - Excetuam-se do limite acima fixado, os créditos adicionais abertos, por excesso de arrecadação por fonte de recurso do exercício em vigor, e o superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 26. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

Art. 27. Os recursos alocados na lei orçamentária, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade, mediante justificativa e até o limite do valor fixado na lei orçamentária.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado firmar convênio com entes governamentais fundos, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades de personalidade jurídica de direito privado que venham propiciar no município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 29. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas

fiscais previstas no Anexo desta Lei, essa será feita por decreto de cotas ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes do Município o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 30. Para os efeitos do Art.16 da lei Complementar nº 101/2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o Art. 30 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o Parágrafo 3º do Art. 182 da Constituição;

II – entende-se como despesa irrelevante, para fins do Parágrafo 3º, aqueles cujo valor não ultrapassa, para bens e serviços, os limites dos Incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Capítulo IV

Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 31. A atualização monetária do principal da dívida, para amortização de 2027, obedecerá no mínimo à variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

Capítulo V

Das Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 32. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central do Sistema de Pessoal, publicará, até 31 de março de 2027, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 33. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34. No exercício de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 29 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 1º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de março de 2027, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Departamento de Recursos Humanos e Contabilidade.

Parágrafo Único. O órgão próprio do Poder Legislativo do Município assumirá em seus âmbitos as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Capítulo VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 36. A lei ou medida provisória que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
A expansão do número de contribuintes;
A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e, recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

§ 5º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 6º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 38. A administração pública municipal terá como sistema de custos, previstos no §3º, Art. 50 da LRF, os registros contábeis para cada ação governamental, classificados como projetos ou atividades.

Art. 39. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 40. Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão

obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 41 – A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de Lei específica, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 26.

Art. 42. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ 2º - O Poder Executivo deverá publicar ao enceramento de cada bimestre, cronograma bimestral de desembolso atualizado contemplando a receita arrecadada e a prevista, bem como a despesa fixada e executada.

Art. 43. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 44. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a:

I – pela internet através de SITE próprio;

II – diretamente ao setor de contabilidade.

Art. 45. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pela Câmara e sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II – custeio de serviços essenciais;

III - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social;

IV - pagamento do serviço da dívida;

Parágrafo Único. O uso dos recursos do Projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 (um doze avos), com a locação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 46. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 47. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, a Advocacia poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 48. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 07 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:E34B4BDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3.549/2026.

SÚMULA: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE
Art. 1º - Instaurar **Sindicância Administrativa,** para apuração dos fatos narrados no **Protocolo n.º 24.341/2026**, conforme determina a Lei Municipal n.º 595/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés/PR.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Sindicância Administrativa os seguintes servidores:

- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional nº 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional nº 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira,** matrícula funcional nº 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior.
- **Wagner da Silva Santos,** matricula funcional nº 13751, escriturário nível -008, Ensino Superior.
- **Rosane da Silva Ferraz,** matrícula funcional nº 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para a execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres, documentos e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.
Art. 3º - Determinar à Comissão de Sindicância Administrativa que, em todos os atos do procedimento, sejam observados e garantidos os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência desta á Comissão

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:5FCBFF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 3550/2026.

Altera a Portaria n.º 3.272, de 19 de setembro, de 2025, que determinou a abertura de Processo Administrativo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

CONSIDERANDO a existência de impedimento na atuação de servidor inicialmente designado à compor a Comissão de Processo Administrativo, por se tratar de denunciante;

RESOLVE

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Processo Administrativo, nomeada para apurar a conduta da empresa J. H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA em Processo Administrativo instaurado através da Portaria n.º 3.272, de 19 de setembro, de 2025.

Art. 2º O art. 2º, *caput*, da Portaria n.º 3.272, de 19 de setembro, de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. – Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:
- Marcos Roberto Moleda, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- Graciele Oliveira Danielewski Pereira, matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- Adilson Rodrigues, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- Rosane da Silva Ferraz, matrícula funcional 4071, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- Wagner da Silva Santos, matrícula funcional 13751, Nível 008, Escriturário, Ensino Superior.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 3.272, de 19 de setembro, de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:CE742FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
(Processo Licitatório n.º 119/**2026**)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de registro de preços para compra de materiais elétricos exclusivamente para manutenção da rede de iluminação pública com preço através de desconto sob a tabela SINAPI, C, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:
E ZUB JUNIOR(CNPJ 50.777.766/0001-55) nos lotes: 001 e 002 com Percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para ambos os lotes sobre os insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada TABELA SINAPI (PARA O ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS) estima-se para fins contratuais o valor total de R$ 1.000.000,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/07/2026

Sengés, 07 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:381F903F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2026 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS
TOMADORA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS - APAE

OBJETO: FUNDEB - MANUTENÇÃO.

VALOR ADITIVO: R$ 251.525,47 (duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos)

VALOR TOTAL: R$ 524.311,94 (quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos)

DOT.ORÇ: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0011.2025 - Man.do Depto de Educação Especial E. F.
1960-102-3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0011.2025 – Manut.Do Depto de Educação Especial E.F
1960 – 102 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social –
12.365.0011.2027 – Manut. Do Depto de Administração de Educação Especial - Pré Escolar
2200 – 102 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social -
12.365.0011.2028 – Manut. Do Depto de Administração de Educação Especial - Creche
2230 – 102 – 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social -
-

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026.

FORO: Comarca de Sengés.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:07CF5A59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 154, DE 07 DE JULHO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação				
31		DEPARTAMENTO	DE	

		ADMINISTRACAO E ASSESSORAMENTO	
31.020		GESTAO DE PESSOAS	
31.020.17.122.0002.2.303		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE RECRUTAMENTO, SELECAO E CONTROLE DE PESSOAL	
22 - 3.3.90.39.00.00	1076	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
33		DEPARTAMENTO DE OPERACAO, MANUTENCAO E EXPANSAO	
33.040		DIVISAO DE ESGOTO	
33.040.17.512.0020.2.314		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESGOTO	
102 - 3.3.90.39.00.00	1076	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 07 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor-Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4F9E724E

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.410, DE 7 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a VIAÇÃO GARCIA LTDA, para manter o serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros entre Sertanópolis e Londrina, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica à VIAÇÃO GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 78.586.674/0001-07, empresa prestadora de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros entre os municípios de Sertanópolis e Londrina.

§1º A subvenção de que trata o caput do presente será limitada ao valor mensal de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com prazo máximo até o dia 31 de dezembro do ano de 2026.

§2º A subvenção será concedida mediante celebração de termo de subvenção entre as partes, após apresentação e aprovação de plano de trabalho.

§3º A subvenção de que trata o caput terá como finalidade:

I – viabilizar a continuidade do serviço de transporte intermunicipal entre os municípios de Sertanópolis e Londrina;
II – fomentar a utilização do transporte público;
III – assegurar a manutenção da tarifa cobrada aos usuários e das linhas existentes;
IV – garantir o direito ao transporte de forma ininterrupta.
V– incentivar a utilização do transporte público e melhorar a mobilidade urbana

Art. 2º O plano de trabalho apresentado pela VIAÇÃO GARCIA LTDA deverá conter, no mínimo:

I – objeto do termo de subvenção;
II – valor mensal da subvenção a ser paga e seu prazo;
III – quantidade de linhas ofertadas diariamente, com seus horários e itinerários e quantidade aproximada de usuários atendidos diariamente;
§1º Após apresentação, o plano de trabalho será analisado, aprovado e fiscalizado pelo Departamento de Administração.

§2º O plano de trabalho aprovado será considerado parte integrante do termo de subvenção assinado entre as partes, vinculando-as.

Art. 3º A presente subvenção está em consonância com os princípios, as diretrizes e os Objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por intermédio da Lei Federal 12.587/2012, e alterações posteriores, fazendo prevalecer o interesse público, assegurando a modicidade das tarifas, priorizando o transporte coletivo urbano de passageiros e promovendo a melhoria da mobilidade das pessoas nos deslocamentos.

Art. 4º Do termo de subvenção de que trata o §2º do art. 1º constarão, no mínimo, o valor mensal da subvenção, o prazo final, as condições de pagamento e as obrigações das partes.

§1º O termo de subvenção terá validade após a publicação de seu extrato no órgão de imprensa oficial do município.

Art. 5º A subvenção de que trata esta Lei é destinada à empresa previamente autorizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná – DER/PR a operar a linha intermunicipal Sertanópolis/Londrina, não se aplicando, neste caso, a obrigatoriedade de processo licitatório, em razão da natureza da subvenção e da situação fática da prestação do serviço público já autorizada pelo ente competente.

Art. 6º Para fins de prestação de contas, a VIAÇÃO GARCIA LTDA deverá apresentar mensalmente ao Município de Sertanópolis relatório indicando o número de passageiros no mês, bem como quaisquer outras informações requisitadas pelo Departamento de Administração.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria criadas ou suplementadas por Decreto, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 7 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FFE20C96

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N°014 DE 07 DE JULHO DE 2026 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS.

Dispõe sobre a aprovação da adesão aos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes no valor de R$ 200.000,00

(duzentos mil reais) para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde, conforme Resolução SESA nº 0622/2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis em sua 44° reunião ordinária, realizada no dia 07 de julho 2026 – no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022.
Resolve:
Artigo 1 – **Aprovar** por unanimidade adesão aos recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde, conforme Resolução SESA nº 0622/2026.
Artigo 2 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Sertanópolis, 07 de julho 2026.

JOSÉ ABÍLIO GHISELLINI
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 014/2026 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:D9417F39

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 83/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

5° Termo Aditivo ao Contrato nº. 83/2024, decorrente de Pregão n°22/ 2024 de Contratação empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, para atendimento de demandas da Casa Lar do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **TENET SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.205.385/0001-12, com sede no endereço R FERNANDO DE NORONHA, nº 956, CENTRO, LONDRINA-PR neste ato representada pelo Sr. **CHRYSTIAN WILLIAN CARVALHO,** portador do RG n° 13.158.848-8 SSP/PR, e do CPF sob n° 107.811.399-88, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17 de julho de 2027 com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Assistência Social, que comprovou a vantajosidade da prorrogação, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 07 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*TENET SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EAA3FE04

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 83/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

6° Termo Aditivo ao Contrato nº. 83/2024, decorrente de Pregão n°22/ 2024 de Contratação empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, para atendimento de demandas da Casa Lar do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **TENET SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.205.385/0001-12, com sede no endereço R FERNANDO DE NORONHA, nº 956, CENTRO, LONDRINA-PR neste ato representada pelo Sr. **CHRYSTIAN WILLIAN CARVALHO,** portador do RG n° 13.158.848-8 SSP/PR, e do CPF sob n° 107.811.399-88, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 651.841,56 (seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), com finalidade de atender ao pedido do Departamento de Assistência Social, que comprovou a vantajosidade da prorrogação aplicando a atualização do preço planilhado, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Cuidador diurno 44 horas semanais ou escala 12 x 36 horas.	48.00 4x12	R$ 6.340,60	R$ 304.348,80
1	2	Cuidador noturno 44 horas semanais ou escala 12x36 horas.	48.00 4x12	R$ 5.816,28	R$ 279.181,44
1	3	Servente de limpeza: 44 horas semanais.	12.00 1x12	R$ 5.692,61	R$ 68.311,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Sertanópolis, 07 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*TENET SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5F753FE2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 83/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS - PR
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

7° Termo Aditivo ao Contrato nº. 83/2024, decorrente de Pregão n°22/2024 de Contratação empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, para atendimento de demandas da Casa Lar do Município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **TENET SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 49.205.385/0001-12, com sede no endereço R FERNANDO DE NORONHA, nº 956, CENTRO, LONDRINA-PR neste ato representada pelo Sr. **CHRYSTIAN WILLIAN CARVALHO,** portador do RG n° 13.158.848-8 SSP/PR, e do CPF sob n° 107.811.399-88, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 11.527,59 (onze mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), com finalidade de ressarcimento à contratada referente aos benefícios previstos na CCT 000687/2026/2027. Após análise, confirmou-se necessária a formalização de aditivo para ressarcimento dos valores pagos a contar de 01 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 08 de julho de 2026

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS	*TENET SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CC3259CE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 175/2026

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 175/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de produtos específicos de limpeza e sanitização para o abatedouro, vaca mecânica e canil (conforme termo de referência).
Data da sessão: **12 de agosto de 2026.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 07 de julho de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A9F3CCEA

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ALTERAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2026 - BUSCA ATIVA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026

Dispõe sobre o Programa de Busca Ativa Escolar e o estabelecimento de normas, ações, procedimentos e instrumentos a serem utilizados em caso de infrequência escolar dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis – PR.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:
– A Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação;
– A Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos;
– A Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
– A Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
– A Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade;
– A Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024;

– A Lei nº 18.492/2015 – Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;
– A Lei nº 2.367/2015, de 18 de junho de 2015. - Plano Municipal de Educação de Sertanópolis para decênio de 2015 a 2025 e da Lei n° 718/2019 que alterou a Lei Federal 8.069/90 – O Estatuto da Criança e do Adolescente;
– O dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
– A necessidade de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, cada caso de criança sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado;
– A necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino, resolve: meios de registro e de controle não oficial.
– Criança: pessoa com idade entre 0 e 12 anos incompletos.
– Adolescente: pessoa com idade entre 12 e 18 anos completos.

RESOLVE:

1. Estabelecer ações e normas acerca de procedimentos e instrumentos, a serem utilizados no acompanhamento em caso de **Infrequência Escolar**, para assegurar o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos alunos matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Sertanópolis – Paraná.

DO DIREITO À EDUCAÇÃO

2. A educação, enquanto um direito universal, implica na obrigatoriedade do acesso e permanência das crianças e adolescentes entre 04 e 17 anos às
instituições de ensino. Esse direito é assegurado pela legislação brasileira, sendo dever do Estado garantir sua efetivação.

DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

3. A frequência na Educação Infantil deve ser de no mínimo 60% do total de horas letivas, contados após a matrícula, sem que isto seja impeditivo para o prosseguimento dos estudos da criança;
4. No Ensino Fundamental é obrigatória à frequência mínima de 75% do total da carga horária das horas letivas, para fins de promoção.

DA PROBLEMÁTICA DA INFREQUÊNCIA ESCOLAR

5. Combater a Infrequência escolar é uma tarefa árdua para quem atua na área educacional, pois as faltas escolares vão além dos "muros" da escola, é também uma questão social e cultural;
6. A infrequência escolar pode ser um dos fatores que tem prejudicado decisivamente o aprendizado escolar e estar impedindo um trabalho pedagógico mais efetivo do professor. E com as numerosas faltas escolares os alunos não estariam apresentando um rendimento escolar satisfatório, como também deixando-os expostos às vulnerabilidades e risco social.

OS OBJETIVOS DE COMBATE A INFREQUÊNCIA ESCOLAR/ABANDONO ESCOLAR

7. Os principais objetivos de combate a infrequência escolar, são:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
7.1. Acompanhar e monitorar alunos que apresentam baixa frequência escolar, oportunizando troca de experiência, reflexões, informações e conscientização destes e de seus responsáveis sobre a importância da presença assídua nas aulas para melhoria do desenvolvimento da aprendizagem do aluno;
7.2. Oportunizar avanços significativos no processo de ensino e aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino;
7.3. Elevar a qualidade da Educação na Rede Pública Municipal de Ensino;
7.4. Evitar à exposição dos alunos da rede municipal de ensino a marginalização e a exclusão social, contribuindo para a formação integral do aluno;
7.5. Reduzir o número de alunos com dificuldade de aprendizagem, decorrente do número elevado de faltas;
7.6. Conscientizar os pais e responsáveis da importância dos estudos na vida dos filhos, já que o desenvolvimento estudantil é fator predominante para que o indivíduo possa transformar a realidade em que está inserido, cabendo aos pais encaminha-los e incentivá-los a frequentarem escola;
7.7. Garantir o retorno e a permanência do aluno no sistema de ensino e acompanhá-lo no processo de ensino e aprendizagem;
7.8. Identificar as causas de infrequência e/ ou abandono escolar, para proposição de estratégias que venham saná-las;
7.9. Estabelecer relações de colaboração com a família dos educandos, de modo a promover sua participação na vida escolar dos alunos.
7.10. Para a Educação Infantil na etapa creche, idade não obrigatória, do nascimento a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, o trabalho de busca ativa escolar tem a finalidade da garantia de continuidade de acesso a vaga;
7.11. Para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, idade obrigatória dos 4 (quatro) até 16 (dezesseis) anos e 11 (onze) meses, o trabalho de busca ativa escolar tem a finalidade de combater situações de infrequência injustificada, evasão e abandono escolar.

MONITORAMENTO E BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR

8. A sistematização das ações de monitoramento e busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da infrequência diária e uma possível evasão e abandono escolar, será feito por meio da identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa que será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
8.1 Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos alunos, com vistas à identificação dos que não efetuaram a sua rematrícula;
8.2 Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
8.3 Acompanhamento e monitoramento da frequência diária dos estudantes por meio das informações obtidas na chamada nas salas de aula diariamente e /ou Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM), do levantamento dos alunos faltosos, função está realizada pela secretária escolar e/ou pedagogo de aluno, sob a supervisão da e ação conjunta da equipe administrativa/pedagógica da escola e professores;
8.4 O secretário escolar, pedagogos e diretores das escolas deverão fazer contato telefônico ou por meio de mensagem de WhatsApp para apuração das circunstâncias/motivos da falta diária dos alunos apontados.
8.5 Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias de faltas alternados.

ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR MEDIDAS PREVENTIVAS

9. Os gestores de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência e infrequência escolar dos alunos nas Unidades Educacionais;
10. Caberá aos professores realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM);
11. Em caso de ausência injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas em dias alternados, o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
12. A equipe pedagógica também será responsável por identificar os alunos infrequentes por meio da análise periódica do SERE;
13. Em caso de ausência justificada por motivos particulares com 5 (cinco) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas em dias alternados o responsável legal do educando deverá justificá-la na unidade escolar que realizará registro em ata, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do aluno;
14. Na terceira falta consecutiva e/ ou cinco faltas em dias alternados e injustificadas é realizado o contato telefônico, mensagem via WhatsApp com os pais e/ou responsáveis ou enviado bilhete para que os mesmos compareçam à escola para esclarecimentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas

ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR REGISTRO NO SISTEMA EDUCACIONAL DA REDE DE PROTEÇÃO

15. A SEED orienta que as instituições de ensino comecem a realizar os primeiros encaminhamentos, a partir de constatados 05 (cinco) dias consecutivos de faltas injustificadas pelo estudante, ou 07 (sete) dias alternados (em até 60 dias, independente do período avaliativo), no intuito de que estas faltas não se efetivem como abandono escolar;
16. O SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção) é o sistema para preenchimento e fluxo dos encaminhamentos previstos no

Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE) (Anexo I). O sistema permite a tramitação dos casos de infrequência na Rede de Proteção de forma on-line, eliminando as fichas físicas;
17. O registro de infrequência do aluno no SERP é dividido em quatro passos, da seguinte forma:

1º passo: Identificação do aluno realizando a pesquisa pelo CGM ou nome;
2º passo: Abertura do caso de infrequência inserindo informações sobre a matrícula, dias de falta, motivos e observações gerais;
3º passo: Registro de encaminhamentos inserindo informações sobre as buscas ativas realizadas com o intuito de garantir o retorno do aluno à escola;
4º passo: Envio do caso para outro órgão da rede de proteção após a escola esgotar as possibilidades de ação. (somente disponível para o diretor);
18. Os procedimentos a serem adotados no registro do SERP (Sistema Educacional da Rede de Proteção), seguirá a seguinte ordem:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
18.1 Docentes identificam e informam a equipe pedagógica e gestora da instituição escolar, após a constatação de 05 (cinco) dias consecutivos de faltas injustificadas pelo estudante, ou 07 (sete) dias alternados (em até 60 dias), e/ou a própria equipe pedagógica identifica e acompanhamento a infrequência escolar;
18.2 Realização de contato telefônico, mensagem via WhatsApp com os pais e/ou responsáveis ou enviado bilhete para que os mesmos compareçam à escola para esclarecimentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas;
18.3 Quando não é possível o contato via telefone, a direção fará a visita ao aluno, para saber o motivo apresentado pelos pais, a busca ativa;
18.4 Esgotada essas intervenções, e o aluno ainda não retornou à escola, é realizado o encaminhamento para a rede de proteção;
19. Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito e constatado o retorno do aluno em qualquer uma das etapas descritas, o caso de abandono deverá ser arquivado pela escola no sistema SERP;
20. Mesmo com o retorno do aluno à escola, a equipe gestora e pedagógica deverá dialogar com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização. Tudo registrado em livro ata;
21. Após o levantamento das informações cabe ao Diretor/Coordenador da Unidade Educacional:
a) Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;
b) Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CMEI e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência;
22. Caso a situação de infrequência permaneça, a escola encaminhará para o Conselho Tutelar, o qual executará com as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis.

DAS FALTAS AMPARADAS DO ALUNO (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA- FASE I)

23. Quanto à falta da(o) aluno, motivada por:
a) afecções impeditivas de frequência às aulas (Decreto Lei Federal n.º 1044/69); b) licença-maternidade (Lei Federal n.º 6202/75);
c) serviço militar (Decreto-Lei Federal n.º 715/69);
d) acompanhamento de filho menor hospitalizado (Resolução n.º 41/1995, que dispõe sobre os Direitos da Criança e do Adolescente);

AÇÕES PREVENTIVAS DE COMBATE A INFREQUÊNCIA ESCOLAR

24. A escola/CMEI devem realizar frequentemente ações preventivas junto aos pais ou responsáveis para o combate a Infrequência Escolar. Segue as medidas preventivas que devem ser adotadas em cada unidade educacional:
19.
20.
21.
22.
23.
24.
24.1. Levantamento diário dos alunos faltosos por meio das visitas nas salas de aula juntamente ao professor, realizada pela secretária escolar e/ ou pedagogo de aluno em conjunto com a equipe administrativa e pedagógica da escola, para providências junto aos pais ou responsáveis;
24.2. O professor deverá incentivar diariamente os alunos quanto a importância da frequência na aula todos os dias, para que haja melhoria da própria aprendizagem;
24.3. Promoção pela escola de frequência escolar quando promovida pelo Departamento Municipal nas redes sociais das escolas e grupos de Whatsapp dos pais;
24.4. Promoção de encaminhamentos para as situações de faltas que ocorrem por motivos extra escolares, cuja solução possa ser encaminhada para outros órgãos. Por exemplo: alunos para tratamento da saúde - Secretaria de Saúde - Falta de agasalho, calçados ou alimentação e vulnerabilidade - Assistência Social e outros tipos de violência - Conselho Tutelar, diversos encaminhamentos para acolhimento das famílias, entre outros;
24.5. Orientação aos pais da importância de comunicar à escola o motivo da falta da criança e a necessidade do envio de atestado médico, declaração de exame e declaração de vacina que comprove o motivo da ausência do aluno (a) na escola. Ação a ser realizada pelo gestor escolar;
24.6. Visitas às casas dos alunos faltosos para abordar e conscientizar os pais sobre os direitos e deveres quanto o acompanhamento do filho à Escola. Ação deverá ser desenvolvida pelo gestor escolar e equipe pedagógica;
24.7. Buscar junto a lideres municipais (religiosos, câmara de vereadores e outros) apoio na divulgação de campanhas para que os alunos frequentem assiduamente às aulas. Ação a ser realizada pelo Departamento Municipal de Educação;

ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO ESCOLAR

25. Competirá às Secretárias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a supervisão e orientação do Departamento Municipal de Educação, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos alunos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente;
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.

14.
15.
16.
17.
18.
19.
20.
21.
22.
23.
24.
25.
25.1. Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à a direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias;
25.2. Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor;
26. O Departamento Municipal de Educação deverá ser comunicado pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de promoção de outras medidas pertinentes ao resgate escolar do aluno.

IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA SEM MATRÍCULA EFETIVADA NAS UNIDADE ESCOLARES

27. O Departamento Municipal de Educação utilizará as ferramentas tecnológicas e demais materiais disponíveis, incluindo possível anúncio público de chamamento de alunos na faixa etária obrigatória sem matrícula em todas os meios digitais e mídias sociais, como uma das estratégias inerentes à efetivação de matrícula das crianças na faixa etária obrigatória;
28. O Departamento Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e os cadastros realizados no Posto de Saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos);
29. O relatório detalhado produzido será verificado no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida;
29.1. Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, o Departamento de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.
29.2. Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.
Sertanópolis, 28 de maio de 2025.

GRAZIELA FERNANDA ALVES FÁVERO
Diretora Departamento Municipal de Educação

ANEXO I

FLUXOGRAMA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ABANDONO ESCOLAR		
PASSO 1	PROFESSOR	REDE ESCOLAR INTERNA
PASSO 2	EQUIPE PEDAGÓGICA	
PASSO 3	DIRETOR	
PASSO 4	CONSELHO TUTELAR	REDE EXTERNA
PASSO 5	REDE DE PROTEÇÃO	
PASSO 6	MINISTÉRIO PÚBLICO	

ANEXO II – A

Para: Srª

Vimos, através desta, informar que o/a estudante _____, matriculado(a) nesta instituição de ensino no ___° ano, período _____, apresenta muitas faltas injustificadas ou que não possuem atestado médico, ou seja, que não há amparo legal para o abono da ausência do estudante.
Salientamos que conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação n° 9394/96 - LDB, caso o número de faltas ultrapasse 75% de frequência, o estudante será retido por infrequência escolar, sendo necessário reiterar todo prejuízo ocasionado no processo de aprendizagem.
Na ocasião, ainda destacamos a ausência de êxito no contato com a Sr.ª, diante as diversas tentativas já realizadas pela Gestão Escolar, sendo então necessário que compareça na escola o quanto antes.
Sem mais para o momento contamos com sua compreensão e nos colocamos disposição para maiores esclarecimentos.

Sertanópolis, _____ de _____ de 20____.

Atenciosamente,

_____
(nome do gestor da escola)

ANEXO II – B

TERMO DE COMPROMISSO COM A FREQUÊNCIA ESCOLAR
Instituição de Ensino

Eu, _____, portadora do CPF:_____, RG:_____, responsável pelo menor_____, estou ciente de que a criança que está sob minha responsabilidade possui_____ faltas no período de _____ dias, sendo que os motivos que ocasionaram estas faltas foram: (anexar comprovantes) _____Assumo o compromisso de zelar pela assiduidade e frequência escolar, cumprindo com as responsabilidades previstas na legislação vigente, principalmente no que se refere ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, nos artigos:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Art. 22º Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir as determinações judiciais.

Art. 54 § 3º Compete ao poder público, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 56º Os dirigentes de estabelecimentos de ensino comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:
I - Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

_____ _____
Assinatura do responsável Responsável pela convocatória.

Sertanópolis, ___ de _____ de 202___.

ANEXO II
ATA nº. _____/20____
Aos (acrescentar data) dias do mês de (acrescentar mês) de (acrescentar ano) na Escola Municipal (preencher com o nome da unidade escolar), localizada na (preencher com o endereço), desta cidade de Sertanópolis – Paraná, reuniram-se a Gestora (preencher com o nome completo), Coordenadora (preencher com o nome completo), secretário(a) escolar (preencher com o nome completo) e a/o mãe/pai/responsável (preencher com o nome completo), pelo estudante (preencher com o nome completo), matriculado(a) no _ (ano) do Ensino Fundamental ou Pré-escolar 4 anos ou 5 anos). A reunião tem por objetivo esclarecer ao responsável a respeito da infrequência do(a) filho(a). A diretora informa ao responsável que até

a data atual, o estudante possui (preencher com o número de faltas) faltas
injustificadas, esclarecendo que somente através da apresentação de atestado médico, onde solicite o afastamento das atividades escolares, com data de início e data fim, há possibilidade legal de abono das faltas. Destaca, que conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9394/96 –LDB, caso o número de faltas ultrapasse 75% de frequência, o estudante será retido por infrequência escolar. A coordenadora fala sobre todo prejuízo pedagógico que acarreta da falta de frequência regular do estudante. A diretora destaca ainda que com o objetivo de prevenir o abandono escolar, procurando evitar a infrequência escolar injustificada e efetivar o direito ao acesso, permanência e sucesso dos estudantes na escola, existe o Sistema Estadual da Rede de Proteção – SERP e encaminhamentos dos casos para órgãos da Rede de Proteção local, o que poderá ocorrer caso, a frequência do estudante não seja regular, indicando a obrigação dos pais em matricular seus filhos e acompanhar a frequência e aproveitamento escolar, conforme previsto no Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. (Completar a ata conforme discussão realizada no momento, registrar as justificativas do responsável e acordos formalizados com a escola). Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, no livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, _____, que redigi e lavrei, e por todos os presentes.

ANEXO III

ATA nº. _____/20____

Aos (acrescentar data) dias do mês de (acrescentar mês) de (acrescentar ano), na Escola Municipal (preencher com o nome da unidade escolar), localizada na (preencher com o endereço), desta cidade de Sertanópolis – Paraná, reuniram-se a Gestora (preencher com o nome completo), Coordenadora (preencher com o nome completo), secretário(a) escolar (preencher com o nome completo) com o objetivo de atender e esclarecer ao pai/mãe/responsável (preencher com o nome completo), pelo estudante (preencher com o nome completo), matriculado(a) no (Ano do Ensino Fundamental ou Pré-escolar 4 anos ou 5 anos) a respeito da infrequência do(a) filho(a) e as implicações que esta ocasiona. Destaca-se que (preencher com o nome completo do responsável), foi convocado(a) através de (especificar o meio pelo qual houve o contato para agendamento da reunião) no dia (escrever a data por extenso), na ocasião confirmando presença, porém, dado o prazo do encontro, o responsável não compareceu. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata, no livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, que redigi e lavrei, e por todos os presentes.

Publicado por:
Vilma de Souza Correa
Código Identificador:AFD4B390

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do contrato nº 034/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024 para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB NATIVO CONTEMPLANDO O DECRETO N° 10.540/2020 (SIAFIC), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 80.896.194/0001-94, situada na Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, Maringá/PR, CEP 87.060-510, neste ato representado pelo senhor **Leandro Joaquim de Souza**, com cédula de identidade nº 8.715.232-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 035.470.069-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **12 de julho de 2027**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 07 de julho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:EC61F903

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo do contrato nº 035/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **48.892.381 LUCIA HOCHMANN HAMES**, CNPJ nº 48.892.381/0001-97, situada na rua Wander Collini, nº 109, anexo Sed. Administrativa, Tajuba II, São João Batista/SC, CEP 88.240-00, e-mail dedetizadoraservicoshames@gmail.com , telefone (48) 9 9645-9196, neste ato representado pela senhora **Lúcia Hochmann Hames**, com cédula de identidade nº 8255694 SSP/SC, inscrita no CPF nº 005.184.510-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **17 de julho de 2027**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 07 de julho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*LUCIA HOCHMANN HAMES*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:731B3580

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo do contrato nº 035/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PLANTIO E MANUTENÇÃO DE**

MUDAS DE ÁRVORES NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO/ETE DE SERTANÓPOLIS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **48.892.381 LUCIA HOCHMANN HAMES**, CNPJ nº 48.892.381/0001-97, situada na rua Wander Collini, nº 109, anexo Sed. Administrativa, Tajuba II, São João Batista/SC, CEP 88.240-00, e-mail dedetizadoraservicoshames@gmail.com , telefone (48) 9 9645-9196, neste ato representado pela senhora **Lúcia Hochmann Hames**, com cédula de identidade nº 8255694 SSP/SC, inscrita no CPF nº 005.184.510-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 56.673,48 (cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos), correspondente a Prorrogação Contratual acrescida da atualização monetária INPC/IBGE 4,420850%, com fundamento art. 92, § 4º, inciso I, conforme tabela:

Item	Especificação	Qtd.	Um.	Valor Unitário	Valor Total
2	Monitoramento e manutenção mensal da área plantada na Estação de Tratamento de Esgoto/ETE de Sertanópolis.	12	Mês	R$ 4.722,79	R$ 56.673,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.
E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 07 de julho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*LUCIA HOCHMANN HAMES*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E9A10DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA nº 003/2026
06/07/2026

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

PEDRO HORN, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 24, inciso XIV conjugado com o Artigo 36, Lei Orgânica do Município, Artigo 100, da Lei Municipal 371/2005.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor abaixo relacionado:

Nome Servidor	Dias de Férias	Período de Férias	Lotação	Período Aquisitivo
Tamires Stella Klock	**15**	**13/07/2026 a 27/07/2026**	**Câmara Municipal Legislativo**	**2025/2026**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

PEDRO HORN
Presidente do Legislativo

PUBLICADO EM___/_____, EDIÇÃO_____, PÁGINA_____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ. PUBLICADO EM____/____/_____, EDIÇÃO_____, PÁGINA_____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:75C9A0BE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº. 092/2026

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e, Artigos 97 a 105 da Lei Municipal 1.139/2023 de 27/09/2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder féria aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
ANGELA BICHEL	10	14/07/2026 A 23/07/2026	2025/2026
SAMIRA GOMES BRAGA	15	13/07/2026 A 27/07/2026	2025/2026
SANDRO JOSE MORLO	10	03/08/2026 A 12/08/2026	2025/2026
VANESSA B. LOPES FERREIRA	10	13/07/2026 A 22/07/2026	2024/2025

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias aos servidores de matrícula 9644/1 (período aquisitivo 2025/2026) e 8133/1(período aquisitivo 2024/2025).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as férias concedidas a servidora Samira Gomes Braga pela Portaria 081/2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 07 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 07/07/2026

PUBLICADO EM 08/07/2026, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 08/07/2026, EDIÇÃO _____--, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F197EDC3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **23/07/2026**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS COM ASSENTO REBATÍVEL E ENCOSTO ANATÔMICO"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 07/07/2026 até dia 23/07/2026 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/07/2026, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.

Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 98800-1015 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 07 de julho de 2026.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0F85876C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade de Valorização de Recicláveis, de acordo com o Instrumento de Repasse 4127007/2023 ITAIPU, Programa Itaipu Mais Que Energia
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: empresa JORGE ANTOSZCZYSZEN LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.370.831/0001-22, com sede na Rua PEDRO PAULO WEBER, Nº 219, SALA, PARQUE CIDADE NOVA - Teixeira Soares/PR - CEP 84530-000.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 111, da Lei Federal Nº 14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Obras e Instalações que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção de Unidade de Valorização de Recicláveis, de acordo com o Instrumento de Repasse 4127007/2023 ITAIPU, Programa Itaipu Mais Que Energia conforme Edital de Concorrência 006/2025 e anexos, até o dia 23 de agosto de 2026, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

]

Teixeira Soares (PR), 06 de julho de 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:071B617F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 106/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO nº 39/2022
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS, inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49, com sede em Rua Vitor Ferreira do Amaral, Nº 1205, Bairro Stroparo, CEP: 84504-454 na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 57, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos em Máquinas Pesadas que compõem a frota das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Rodoviários e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 39/2022, até o dia 18 de julho de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 07 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5869D855

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2025.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2025.

ADITIVO DE VALORES
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 06/2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para construção de Unidade de Valorização de Recicláveis, de acordo com o Instrumento de Repasse 4127007/2023 ITAIPU, Programa Itaipu Mais Que Energia
CONTRATADA: JORGE ANTOSZCZYSZEN LTDA, inscrita no CNPJ Nº 15.370.831/0001-22, com sede na Rua PEDRO PAULO WEBER, Nº 219, SALA, PARQUE CIDADE NOVA - Teixeira Soares/PR - CEP 84530-000
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA O Presente Termo Aditivo, de acordo com os Artigo Nº 124 e 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, promove o aditivo de valor do contrato nº.161/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção de Unidade de Valorização de Recicláveis, de acordo com o Instrumento de Repasse 4127007/2023 ITAIPU, Programa Itaipu Mais Que Energia, conforme planilha em anexa que comprovam o acréscimo dos serviços e materiais referentes a obra, juntamente com o parecer técnico do setor de Engenharia do Município. O valor total do aditivo é de R$54.963,26 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) equivalente a aproximadamente 5,08% (cinco virgula oito por cento) do valor original do contrato, passando assim, o valor total de R$1.082.000,00 (Um milhão e oitenta e dois mil reais), para o valor de R$1.136.963,20 (um milhão cento e trinta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Teixeira Soares-PR, 07 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:37E64812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2022.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2022.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA (PEDRA POLIÉDRICA), PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS,

ARQUITETURA E ENGENHARIA, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: BOSCARDIN & CIA, inscrita no CNPJ Nº 78.142.734/0001-00, com sede em Vila Riozinho, s/n°, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR a vigência do contrato nº1441/2022 de Compra e Venda, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PEDRA GRANÍTICA OU BASÁLTICA (PEDRA POLIÉDRICA), PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E BICA CORRIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA, AGRICULTURA, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III conforme Edital de Pregão nº 53/2022 e anexos, até o dia 31 de dezembro de 2026, a contar a partir da assinatura desde, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 06 de julho de 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3381B660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 40/2023.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, através do Menor valor da hora técnica, utilizando e tabela tempária para os serviços; Peças para Reposição Originais e peças para Reposição Paralelas através do Maior Desconto Linear sobre a Tabele Audatex.
CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal – CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, através do Menor valor da hora técnica, utilizando e tabela tempária para os serviços; Peças para Reposição Originais e peças para Reposição Paralelas através do Maior Desconto Linear sobre a Tabele Audatex, do Edital de PREGÃO nº 40/2023, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O contrato terá vigência até o dia 21 de junho de 2027.

Teixeira Soares-PR, 21 de junho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:581C2904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026
O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado destinado a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR.

DATA: 23/07/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.compras.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.compras.gov.br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 08 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:C9FB2C28

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

O **FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – RPPS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.910.971/0001-95, por intermédio da **Diretoria Executiva**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, Teixeira Soares – Paraná, torna público que realizará **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **pelo menor preço por item**, na forma de aquisição imediata, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.945, de 16 de fevereiro de 2024, e demais normas aplicáveis, bem como nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

O presente procedimento tem por objeto a **aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática destinados ao Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares – RPPS**, visando à modernização da infraestrutura tecnológica, ao aprimoramento das atividades administrativas e operacionais, ao fortalecimento da gestão previdenciária, bem como ao suporte para realização de reuniões, cursos, treinamentos e capacitações institucionais, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1. Período e horário limite para apresentação das propostas de preços e documentos de habilitação: de **08/07/2026** até **10/07/2026**, às **17h00min**.

2. Realização da sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação: 13/07/2026, a partir das **10h00min**, na sede do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares – RPPS.

3. Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: fumaptexas@yahoo.com.br

4. Critério de julgamento: menor preço por item, sendo facultado aos interessados apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens constantes do Termo de Referência.

5. Link para acesso à íntegra do Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e demais anexos: https://www.teixeirasoaresprev.pr.gov.br/licitacao

Teixeira Soares/PR, 08 de julho de 2026.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares – RPPS

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:3EC36A25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 85, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 85, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCAS WILLIAM BARBOSA LAROCA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado LUCAS WILLIAM BARBOSA LAROCA, portador do CI RG nº 14.504.XXX-0 SSP/PR e CPF nº 115.017.XXX-80, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 19 de março de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotado na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:824CDCC8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 86, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 86, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA, portadora do CI RG nº 13.077.XXX-8 SSP/PR e CPF nº 093.126.XXX-70, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 19 de março de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:BA7FBFF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 87, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 87, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EDIANE ELITA CARLOS.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada EDIANE ELITA CARLOS, portadora do CI RG nº 9.952.XXX-7 SSP/PR e CPF nº 010.412.XXX-47, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 20 de março de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:85A63CE9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 88, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 88, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANA FLÁVIA ZUARETCH.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada ANA FLÁVIA ZUARETCH, portadora do CI RG nº 8.780.XXX-5 SSP/PR e CPF nº 034.601.XXX-44, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 20 de março de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:DABF23C4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 89, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 89, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TAÍS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada TAÍS FERNANDA CHAVES DOS SANTOS, portadora do CI RG nº 14.056.XXX-9 SSP/PR e CPF nº 113.119.XXX-08, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 23 de março de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:2DF37186

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 90, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 90, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALQUÍRIA FERREIRA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada VALQUÍRIA FERREIRA, portadora do CI RG nº 13.373.XXX-9 SSP/PR e CPF nº 099.265.XXX-42, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 20 de março de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:979E0247

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 91, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 91, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TAÍS BIERNASKI.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada TAÍS BIERNASKI, portadora do CI RG nº 13.892.XXX-8 SSP/PR e CPF nº 108.719.XXX-46, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 20 de março de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:CA5BD3C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 92, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 92, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SIMONE PADILHA.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada SIMONE PADILHA, portadora do CI RG nº 10.247.XXX-7 SSP/PR e CPF nº 063.286.XXX-62, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 20 de março de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:B28EFDBF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 93, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 93, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARCIA APARECIDA RIBEIRO.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada MARCIA APARECIDA RIBEIRO, portadora do CI RG nº 12.388.XXX-3 SSP/PR e CPF nº 079.461.XXX-08, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 19 de março de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:90C132D5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 94, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 94, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SIMONE HILGEMBERG.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada SIMONE HILGEMBERG, portadora do CI RG nº 8.464.XXX-8 SSP/PR e CPF nº 051.336.XXX-16, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 20 de março de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:39BB72D9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 95, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 95, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VIVIANE GUIMARÃES.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada VIVIANE GUIMARÃES, portadora do CI RG nº 12.943.XXX-0 SSP/PR e CPF nº 098.160.XXX-27, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 20 de março de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:978E8672

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 96, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 96, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GILMAR PODGURSKI.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeado GILMAR PODGURSKI, portador do CI RG nº 9.771.XXX-5 SSP/PR e CPF nº 061.078.XXX-98, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 23 de março de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotado na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:2DF59E06

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 97, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 97, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALIANA BELINOSKI.

O Prefeito Municipal e o Secretário Geral de Governo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas da realização do CONCURSO N° 02/2025, **homologado pelo Decreto nº 18/2026, de 29 de janeiro de 2026, amparado pelo artigo 37, Inciso II da** CF/88, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica nomeada ALIANA BELINOSKI, portadora do CI RG nº 12.795.XXX-9 SSP/PR e CPF nº 098.205.XXX-02, para exercer o **cargo efetivo de Professor**, nível 01 classe A, a partir de 20 de março de 2026, em virtude de aprovação no concurso público, lotada na Secretaria de Educação.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:CE0C4F24

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2026
Processo de Seleção Simplificado N° 001/2026

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2026, homologado através do Decreto N° 170, de 12 de maio de 2026.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2026 a comparecem entre os dias **08 de julho de 2026 a 15 de julho de 2026,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital, bem como o conhecimento do local do exame de aptidão física e mental.

SECRETÁRIO ESCOLAR

Nome	Cargo	Classificação
ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE	SECRETÁRIO ESCOLAR	8° Lugar

NUTRICIONISTA

Nome	Cargo	Classificação
MARIANA LUISE FERREIRA DE ANDRADE	NUTRICIONISTA	4° Lugar

ENGENHEIRO CIVIL

Nome	Cargo	Classificação
DAYANNE DOS SANTOS SANTOS	**ENGENHEIRO CIVIL**	2° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 06 de JULHO de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2026
Processo de Seleção Simplificado N° 001/2026
ANEXO I
Relação de Documentos para nomeação:
Carteira de identidade – cópia e original
CPF – cópia e original

Carteira de trabalho –
1 foto 3x4
Documento de quitação de obrigações eleitorais
Documento de quitação de obrigações militares
Negativa de antecedentes criminais, estadual e federal
Comprovante de escolaridade
Certidão de casamento – cópia e original
CPF e Certidão de nascimento dos dependentes – cópia e original
Comprovante de residência
Carteira de Motorista

Após entrega dos documentos, abertura de conta no Bradesco.

Teixeira Soares, PR, 06 de JULHO de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:CAF6440B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI N.º 2.301

LEI N.º 2.301

Súmula: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, REESTRUTURA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC), CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (FUMPDEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1.º Fica reestruturado o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Teixeira Soares, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012 e altera no que couber a Lei n.º 987 de 17 de abril de 1996.
Art. 2.º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Proteção e Defesa Civil o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a evitar ou minimizar a ocorrência de desastres, preservar a vida e restabelecer a normalidade e o bem-estar social da população afetada.

CAPÍTULO II
Da Coordenadoria Municipal (COMPDEC)

Art. 3.º Fica reestruturada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão com atuação permanente, vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de coordenar e executar as ações de proteção e defesa civil no âmbito local.
Art. 4.º Compete à COMPDEC, além das atribuições previstas nas legislações federal e estadual:
I - articular, coordenar e gerenciar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - promover o mapeamento das áreas de risco de desastres e a identificação de ameaças;
III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - elaborar, manter atualizado e implementar o Plano de Contingência (PLANCON);
V - realizar vistorias em áreas de risco e, se necessário, solicitar ou promover a interdição de locais e a evacuação da população;
VI - manter a população informada sobre os riscos e as formas de prevenção.

CAPÍTULO III
Da Estrutura Operacional

Art. 5.º A estrutura organizacional da COMPDEC será composta, no mínimo, pelos seguintes cargos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:
I - Coordenador Municipal;
II - Diretor Operacional;
III - Secretário.
Art. 6.º Ao Coordenador Municipal compete:
I - a direção geral do órgão, com a representação da COMPDEC perante os governos Estadual e Federal;
II - a articulação política e institucional da COMPDEC com os diversos órgãos de governo e da sociedade civil organizada;
III - a administração do FUMPDEC;
IV - o gerenciamento amplo das ações de proteção e defesa civil no município.
Art. 7.º Ao Diretor Operacional compete:
I - coordenar e liderar as equipes de campo nas ações de prevenção, socorro, assistência e recuperação;
II - gerenciar a logística de distribuição de ajuda humanitária;
III - orientar e apoiar a atuação dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC);
IV - manter em prontidão e controlar o uso de equipamentos, maquinários e viaturas destinados à Defesa Civil;
V - atuar como elo no terreno entre a COMPDEC e as forças de segurança e salvamento.
Art. 8.º Ao Secretário compete:
I - executar os serviços administrativos, burocráticos e de expediente da COMPDEC;
II - organizar e manter atualizado o arquivo de documentos, laudos, mapeamentos e decretos;
III - atuar como secretário executivo nas reuniões do Conselho Municipal, lavrando as respectivas atas;
IV - auxiliar na alimentação e monitoramento dos sistemas informatizados de Defesa Civil – S2ID e SISDC, ou os que vierem a substituí-los, especialmente no preenchimento de formulários de ocorrência;
V - organizar a gestão documental e contábil primária referente ao FUMPDEC.

CAPÍTULO IV
Das Situações de Anormalidade

Art. 9.º Para os efeitos desta Lei, as situações de anormalidade causadas por desastres serão classificadas em:
I - Situação de Emergência (SE): situação anormal, provocada por desastres, causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público municipal;
II - Estado de Calamidade Pública (ECP): situação anormal, provocada por desastres, causadora de danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público municipal.
Parágrafo Único. A decretação dessas situações obedecerá aos critérios e ritos normativos estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), adotando-se a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE).

CAPÍTULO V
Do Conselho Municipal

Art. 10. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão colegiado de caráter consultivo, mobilizador e de assessoramento, constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, englobando entidades de classe, organizações não governamentais, clubes de serviço, órgãos assistenciais e associações comunitárias existentes no município.
Parágrafo Único. A composição, a estruturação e o funcionamento do Conselho serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
Do Fundo Municipal (FUMPDEC)
Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC), instrumento de captação e aplicação de recursos, com o objetivo de prover suporte financeiro para o desenvolvimento das ações de proteção e defesa civil no município.
Art. 12. Constituem recursos do FUMPDEC:
I - dotações orçamentárias anuais do município;
II - repasses do Fundo Estadual para Calamidades Públicas (FECAP) e do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (FUNCAP);
III - transferências da União e do Estado;
IV - doações, auxílios e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;
V - remuneração decorrente de aplicações financeiras de seus próprios recursos.
Art. 13. O FUMPDEC será administrado pelo Coordenador Municipal da COMPDEC, sob a supervisão contábil e financeira da Secretaria Municipal de Finanças, com prestação de contas periódica ao Conselho Municipal.

CAPÍTULO VII
Dos Núcleos Comunitários

Art. 13. Art. 14. A COMPDEC apoiará e incentivará a criação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC) nas áreas de risco, nos bairros e nas localidades do município, com o objetivo de promover a capacitação e a participação ativa da comunidade nas ações de prevenção, preparação e resposta.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais

Art. 15. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:90F374DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 4.379/2026

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal Nº 1.037 de 31 de maio de 2010, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de e 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Instituído o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal:

Promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II. Utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa **"Paraná Amigo da Pessoa Idosa"** para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
Acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI) e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
Promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
Contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa;
Acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado;
Participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.

Art. 3º. O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:

I. Identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II. Apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e
III. Informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.

Art. 5º. Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
II. Secretaria Municipal de Saúde;
III. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Departamento de Cultura
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.

§ 3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.

Art. 6º. O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.

Art. 7. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:066D21FB

GABINETE
DECRETO Nº 4.380/2026

Aprova Projeto de Loteamento para a cidade de Terra Boa e dá outras providências.

A Senhor Valter Peres – Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, com base nos Capítulos IV, V, VII, VIII, IX da Lei Complementar Municipal nº 07/2025, de 14 de maio de 2025, que trata do parcelamento do solo para fins urbanos, no Município de Terra Boa, e

Considerando o processo protocolado nesta Municipalidade sob nº 1.957/2026 de 26/06/2026, que trata do Projeto de Loteamento da área de terra constituída pelo LOTE DE TERRAS nº 221-C e 221-D-1 (duzentos e vinte um-c e duzentos e vinte e um-d-um), Gleba Patrimônio Terra Boa, deste Município e Comarca de Terra Boa – Pr., com área de 15.225,56 metros quadrados, conforme matrícula nº 9841, Registro Geral Livro nº 02, Ficha nº 01, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Terra Boa – Pr. Registradora Yasmine de Resende Abagge,

Considerando que o requerente atendeu a todas as exigências de que tratam os Capítulos IV, V, VII, VIII, IX da Lei Complementar Municipal nº 07/2011, que disciplina o parcelamento do solo para fins urbanos no Município de Terra Boa; -

Considerando, enfim, o Parecer do Departamento de Engenharia e Obras, bem como da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, no sentido de que referido Projeto de Loteamento encontra-se em condições de receber aprovação:

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aprovado o Loteamento "RESIDENCIAL CARLOS LAVAGNOLLI", LOTE DE TERRAS nº 221-C e 221-D-1 (duzentos e vinte um-c e duzentos e vinte e um-d-um), Gleba Patrimônio Terra Boa, deste Município e Comarca de Terra Boa – Pr., com área de 15.225,56 metros quadrados, conforme matrícula nº 9841, Registro Geral Livro nº 02, Ficha nº 01, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Terra Boa – Pr. Registradora Yasmine de Resende Abagge, nos termos do Projeto de Loteamento de que trata o processo protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº1.957/2026 de 26/06/2026, tendo como requerente e responsável pela sua implantação e execução Claudinei Soares da Rocha & CIA. LTDA, CNPJ. nº 05.326.878/0001-35, com sede a Rua Jacaratiá nº 253 Japurá – PR;

§ 1º. Nos termos do processo protocolado nesta Municipalidade sob n.º1.957/2026 de 26/06/2026, o Loteamento aprovado por este artigo constituir-se-á de 04 (quatro) quadras e 45 (quarenta e cinco) Lotes dos quais 01(um) é Área Institucional (PMTB e 4 (quatro) ruas distribuídos na seguinte forma:

Quadra 01 (um) com área de 5.192,50 m², dividida em 18 (dezoito) lotes; lote n.º 01 com área de 192,50 m², lotes n.ºs 02 e 03 com área de 175,00 m² cada lote, lotes n.ºs 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 com área de 310,00 m² cada lote;
Quadra 02 (dois) com área de 231,70 m², dividido em 01 (um) lote com área de 231,70 m² (área Institucional);
Quadra 03 (três) com área de 3.314,00 m², dividido em 18 (dezoito) lotes; lote nº 01 com área de 216,93 m², lotes n.ºs 02, 03 04, 05, 06, 07 e 08 com área de 175,00 m² cada lote, lotes n.ºs 09 e 10 com área de 210,00 m² cada lote, lotes n.ºs 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 com área de 175,00 m² cada lote, lote nº 18 com área de 227,07 m².;
Quadra 04 (quatro) com área de 1.797,41 m², dividido em 09 (nove) lotes; lote nº 01 com área de 234,42 m², lote nº 02 com área de 193,79 m², lote nº 03 com área de 198,62 m², lote nº 04 com área de 188,75 m², lote nº 05 com área de 188,42 m², lote nº 06 com área de 192,39 m², lote nº 07 com área de 196,37 m², lote nº 08 com área de 200,34 m², lote nº 09 com área de 204,31 m².
SISTEMA VIÁRIO
Área de Ruas totalizadas 4.689,95 m², sendo dividida em 04 (quatro) ruas, sendo elas:
Rua Maria da Costa Matias, com área de 2.200,33 m².;
Rua Virginio Boni, com área de 1.579,40 m²;.
Rua Olivio Mari, com área de 455,00 m²;.
Rua José Carlos Diosti, com área de 455,22 m²;.

§ 2º Não haverá caucionamento de lote em favor da Prefeitura Municipal por se tratar de loteamento de casa popular para famílias de baixa renda, conforme Lei Complementar nº 010/2023.
§ 3º As obras de infraestrutura deste loteamento ficara de responsabilidade da Empresa: Claudinei Soares da Rocha & CIA. LTDA (Construtora Japurá), com sede a Rua Jacaratiá nº 253, Japurá – PR. C.N.P.J. nº 05.326.878/0001-35 e Insc. Est. nº 902.72712-40, com fiscalização da Caixa Econômica Federal, entidade responsável pelo financiamento de toda implantação deste loteamento.

Artigo 2º. As obras de infraestrutura do Artigo 1º deste Decreto, serão da total e exclusiva responsabilidade dos loteadores responsáveis pela implantação do Loteamento de que trata este Decreto, cuja implantação de referidas obras de infraestrutura deverá obedecer rigorosamente os projetos e cronograma de execução respectivos, integrantes do Processo de Loteamento protocolado sob nº nº1.957/2026, sendo que o prazo máximo para execução será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de publicação deste Decreto.

Artigo 3º. Além das obrigações de que trata este Decreto, fica o loteador, para efeito de registro do presente parcelamento de solo urbano, no Registro de Imóveis competente, sujeito a todos os preceitos da Lei Municipal Complementar nº 07/2025 e legislação estadual e federal pertinentes.

Artigo 4º. Conforme legislação em vigor os loteadores dispõe de 180 dias para submeter o loteamento à registro no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e comarca.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 07 de Julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:40343A10

GABINETE
LEI Nº 1.872/2026

Dispõe sobre a inclusão de Ações e Metas Físicas e alteração das Metas Financeiras da Lei Municipal nº 1.825, de 15 de Julho de 2025, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026/2029.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual 2026/2029 para o exercício de 2027, nos termos do Art. 8º, § 1°, 2° e

3° da Lei Municipal nº 1.825, de 15 de Julho de 2025, para adequação das Ações, Metas Físicas e Metas financeiras à nova realidade apresentada pelo município.

Art. 2º - Com a abertura da versão 'LDO – 2027' do respectivo PPA, ficam incluídas novas Ações e Metas Físicas e alteradas as Metas Financeiras da Lei Municipal nº 1.825/2025, que institui o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026/2029, de acordo com os anexos da presente Lei.
Parágrafo Único - Permanecem em vigor os demais dispositivos, da Lei Municipal nº 1.825/2025, relativos aos programas, objetivos, público alvo, produtos e unidades de medida não alterados pelos anexos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7ACF251F

GABINETE
LEI Nº 1.873/2026

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2027, estabelecem as receitas e as despesas da Administração Direta e Indireta, Fundos e Seguridade Social (INSS), compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a **PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021-STN.**

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município. De forma a compatibilizar as metas com o Plano Plurianual.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2026 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes do exercício de 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela **PORTARIA CONJUNTA STN/SOF Nº 20, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021-STN.**

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 407/2011-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, serão definidas e demonstradas no Orçamento Anual 2027 compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas,

abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações e Fundos (arts.1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2026.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, ressalvado o disposto no Art. 14 § 3º da LRF.

Art. 26 – As despesas consideradas irrelevantes, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, ressalva-se o disposto na LRF-Artigo 16 - § 3º. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

§ Único: Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará no mínimo 0,3% (zero vírgula três) por cento da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, e 20% (vinte) por cento do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Fica autorizado a proceder por Decreto do Poder Executivo e Poder Legislativo até o limite de 20% (vinte) por cento das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal na proporção de 09/12 avos, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 4º - Fica autorizado o Poder Executivo e Legislativo a efetuar a correção monetária do orçamento pelo índice de inflação apurado mensalmente no exercício de 2027;

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da LOA - Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 30 dias contados do mês de recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação,

expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida os limites de 54,00% e 6,00% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Lei Orçamentária vigente do exercício financeiro de 2026, com as alterações efetuadas durante o exercício financeiro, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria devidamente comprovados.

§ 1º - Fica vedado ao Executivo Municipal recolher a menor o valor do que for apurado mensalmente de encargos sociais, informados à Receita Federal do Brasil, através do E-SOCIAL, bem como deverá ser apurada a responsabilidade por informações ao INSS dos valores mensais para débito em conta corrente do Executivo Municipal, divergentes das obrigações apuradas.

§ 2º - A ocorrência do previsto no parágrafo anterior, fica o setor de Controle Interno Municipal juntamente com o Departamento Jurídico responsáveis por abertura das ações necessárias visando o ressarcimento ao erário dos danos causados, imediatamente no mês subsequente ao fato gerador.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no limite dos seus saldos, no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Federal, em seu Art. 167, inciso XIV § 2º.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FEE334B3

GABINETE
LEI N.º 1.874/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, a firmar convênios, conceder incentivos fiscais, aportar recursos, executar ações necessárias à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social e realizar a titulação aos beneficiários finais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, podendo firmar convênios, parcerias e demais instrumentos congêneres com o Estado do Paraná, por meio da COHAPAR, bem como com outros entes públicos ou privados, visando à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social.

§1º. Fica autorizado o Município a disponibilizar áreas de sua propriedade, devidamente regularizadas, livres e desembaraçadas de ônus, para implantação dos empreendimentos.

§2º. Para fins do disposto neste artigo, poderá o Município promover o parcelamento do solo, registro do loteamento e demais atos necessários à regularização fundiária.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços necessários à viabilização e complementação dos empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa, bem como a receber, gerir e aplicar recursos provenientes de convênios, observada a legislação vigente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover:
I – a transferência gratuita dos imóveis aos beneficiários finais;
II – o registro, a individualização e a regularização das matrículas;
III – a instituição de cláusula de inalienabilidade, quando aplicável, conforme diretrizes do Programa.

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários observará os critérios estabelecidos pelo Programa Casa Fácil Paraná, pela legislação estadual aplicável e, subsidiariamente, pela legislação municipal.

Art. 4°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, exclusivamente para empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Paraná:
I – isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre as áreas destinadas à implantação dos empreendimentos, até a conclusão das obras;
II – isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na primeira transferência ao beneficiário final;
III – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução das obras;
IV – isenção de taxas municipais relacionadas à aprovação de projetos, licenciamento, alvarás e habite-se.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, custear ou viabilizar a infraestrutura necessária aos empreendimentos, incluindo:
I – redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
II – drenagem pluvial e pavimentação;
III – energia elétrica e iluminação pública;
IV – acessos e demais itens indispensáveis à habitabilidade.

Art. 6º. Compete ao Município adotar as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias à implantação dos empreendimentos, incluindo a elaboração de projetos, obtenção de licenças, contratação e fiscalização das obras, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C1F78062

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 60-2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2026

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL contratação de serviços de arbitragem, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de esportes.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 07.07.2026 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 27.07.2026, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de julho 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:557D7FDF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 254/2026 REF: INEXIGIBILIDADE N° 23/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.501.153/0001-36, com sede RUA ROCHA POMBO, 1335, CENTRO, CEP 87300450, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GABRIELA BELOTI, CPF: 270.966.158-65, carteira de Identidade nº 90843583.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada, assessoria técnica em gestão e elaboração de diagnósticos estratégicos para a rede municipal de ensino..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais) , valor esse que será pago em conforme termo de referencia.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06 de julho de 2026, com vencimento até 06 de julho de 2027, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 06 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:6D085858

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 26/2026

Licitação Modalidade: **Dispensa No 26/2026**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, por meio de profissionais devidamente capacitados, para atuação durante a realização das Festividades Julinas do Município, compreendendo a vigilância das barracas instaladas no evento, controle de acesso, patrulhamento preventivo, orientação ao público e apoio à organização do evento.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CLASSE A SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.752.879/0001-81 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.467,75 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Terra Boa, 07 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CBAF7192

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 52/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 52/2026**

Aquisição de Produto de Lavanderia Hospitalar para Hospital Municipal Dr. Valdomiro Peres e Fornecimento e Instalação do Equipamento Dosadora em regime de COMODATO para Diluição dos Produtos para atender as necessidades de operacionalização da Instituição de Saúde

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.346.824/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Terra Boa, 07 de julho de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:ED1A83D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
4º TERMO ADITIVO CONTRATO 004/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2023

De um lado, a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito público, sito na AV. São Paulo, nº. 1178, Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Alessandra Aparecida da Cruz, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, sito a Av. James Patrick Clark, nº. 113, portadora da cédula de identidade RG n°. 7.XXX.XXX-0 SSP/PR e do CPF n°. 030.XXX.XXX-77 e de outro lado a empresa **Webline Software Ltda. EPP**, cadastrada no CNPJ n°. 07.673.796/0001-92, sito a Rua Oscar Leopoldino da Silva, nº. 119, Jardim Dirceu, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.501-140, neste ato representada pelo seu representante Sócio Sr. Joel Antônio Marconato, inscrito no CPF nº. 226.XXX.XXX-21 a seguir denominado **CONTRATADO**, tem justo e contratado, através do contrato n°. 004/2023 o **FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE POR TEMPO DETERMINADO, SISTEMA LEGISLATIVO HOSPEDAGEM E ATUALIZAÇÃO DO SITE, TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA SISTEMA INFORMATIZADO, PARA O CONTROLE DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA,** CONFORME Licitação Modalidade Dispensa n° 003/2023, Processo nº 003/2023, de acordo com as clausulas e condições estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar o valor de R$ 1.852,84 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) ao presente contrato que tem como valor atual R$ 33.657,88 (Trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) perfazendo o montante de R$ 35.510,72 (Trinta e cinco mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos) de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 65, § 1º.

CLAUSULA SEGUNDA: Aditivar por 02 (dois) meses o presente Contrato de acordo com a Lei Federal 8666/93, Artigo 57; a partir de 10 (dez) de Julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), com vigência até dia 10 (dez) de Setembro de 2026 (dois mil e vinte e seis);

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLAUSULAS: Permanecem inalteradas as demais clausulas do Contrato original.

Terra Rica, Paraná, 07 de Julho de 2026.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente da Câmara
Contratante

JOEL ANTÔNIO MARCONATO
Webline Software LTDA. EPP
Contratado

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:7E742B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 193/2024

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **TRIAD SERVICOS URBANOS LTDA, CNPJ 23.960.020/0001-00** com endereço na RUA ANTONIO SIMONATO, 198 - CEP: 87210122 - BAIRRO: RESIDENCIAL JOSÉ GUIMARÃES, neste ato representada por WALMIR AUERBACH BUENO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 065.214.279-62, com domicilio na RUA ANTONIO SIMONATO, 198 - CEP: 87210122 - BAIRRO: RESIDENCIAL JOSE GUIMARAES, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 37/2024, objetivando a **Contratação de empresa para execução de serviços de jardinagem e limpeza pública em geral.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 05/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica aditivado o valor de R$ 954.409,80 (Novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e oitenta centavos).

CLAUSULA QUARTA: O valor mensal do contrato é de R$ 79.534,15 (Setenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 193/2024 de 08/07/2024.

Terra Rica-Pr, 06/07/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***WALMIR AUERBACH BUENO***
Prefeito Municipal	Triad Servicos Urbanos LTDA

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EFF6F4F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PUBLICA

Edital de Concorrência - Eletrônica Nº. 7/2026
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM C.B.U.Q. 35.398,52 m², NO DISTRITO DE ADHEMAR DE BARROS.
Sessão Pública: A sessão pública para nova conferência da habilitação da empresa do 4 ESTRELAS LOCACOES E SERVICOS LTDA será às 09:00 do dia 09/07/2026.
Terra Rica, 07/07/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:80095EC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 238/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: PASCOTTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.634.770/0002-20**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 584 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de baterias automotivas, Pregão - Eletrônico N° 46/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/07/2026.

VALOR TOTAL: R$ **74.064,40 (Setenta e Quatro Mil e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dois dias de julho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Pascotto e Cia LTDA
ZOIRO AUGUSTO ANTONIETTI PASCOTTO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D6C14DD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 237/2026

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de baterias automotivas, Pregão - Eletrônico N° 46/2026, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 02/07/2026.

VALOR TOTAL: R$ **93.657,45 (Noventa e Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dois dias de julho de 2026

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Ciro Nishiyama & CIA LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:6EF28F9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: SEBRAE-PR SERVIÇO APOIO MICRO PEQ. EMPR. PR, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **75.110.585/0001-00**.

DOMICÍLIO: RUA MATO GROSSO, 1874 - CEP: 87702040 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Contratação do serviço brasileiro de apoio às micro e pequenas empresas – SEBRAE/PR, para execução do programa de compras públicas, do Dispensa 19/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 01/07/2026.

VALOR TOTAL: R$ **38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 01/07/2026(primeiro dia de julho de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

SEBRAE-PR SERVIÇO APOIO MICRO PEQ. EMPR. PR
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:0EE5AD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 281/2026

SÚMULA: EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. LARA CRISTINA FREIRE DE MENEZES, DO CARGO TEMPORÁRIO DE EDUCADOR SOCIAL (FEMININO) PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA,** a pedido, a servidora pública municipal Sra**. LARA CRISTINA FREIRE DE MENEZES**, matrícula nº 20202454, do cargo temporário de **EDUCADOR SOCIAL (FEMININO) PSS,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 04 de Julho de 2026.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. (07/07/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E29DC241

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Terra Rica, através da Comissão de Finanças e Orçamento, torna público que realizará a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, referente à **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027,** no dia 31 de julho de 2026, às 14:00 horas, na sede do Poder Legislativo Municipal.

Paço Municipal, em 07 de julho de 2026.

ALESSANDRA AP. DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:B549BC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CLAUDOMIRO MIJOLARIO	172.745.169-49	7919/00023/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS Matrícula: 20202182

Cargo: Secretário de Administração / 2482025 Assinatura:

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:978C7702

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 07 DE JULHO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
MARIA PAULA MARTINS MARQUES	023.590.899-19	7919/00022/2026
MARIA PAULA MARTINS MARQUES	023.590.899-19	7919/00021/2026
MARIA PAULA MARTINS MARQUES	023.590.899-19	7919/00020/2026
MARIA PAULA MARTINS MARQUES	023.590.899-19	7919/00019/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS Matrícula: 20202182

Cargo: Secretário de Administração / 2482025 Assinatura:

Publicado por:
Wilson Secchi
Código Identificador:77DDB576

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ERRATA Nº 003/2026 AO EDITAL Nº 039/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 07/07/2026

ERRATA Nº 003/2026 AO EDITAL Nº 039/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ EM 07/07/2026

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, torna pública a presente Errata para retificar o Edital nº 039/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07/07/2026, nos seguintes termos:
No item 2.3 do Edital:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Quantidade de Vagas	Valor por Vaga	Valor Total
02	Categoria Cultura em Movimento, contemplando teatro, dança, música, circo, artes visuais, literatura, cultura popular, oficinas culturais, exposições, apresentações itinerantes e ações de difusão cultural realizadas em espaços públicos ou comunitários. Este Item é aberto para agentes Culturais que fazem parte a Região Noroeste de Cultura.	**01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**R$ 5.000,00**	**R$ 10.000,00**
03	Categoria Arraiá da Educação, atrações musicais, palco, iluminação, decoração e brinquedos e outros itens que contribuam para a realização das festividades juninas e para a valorização da cultura popular. Este Item é aberto para agentes Culturais que fazem parte a Região Noroeste de Cultura.	**01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**R$ 35.000,00**	**R$ 30.000,00**

LEIA-SE:

Item	Descrição	Quantidade de Vagas	Valor por Vaga	Valor Total
02	Categoria Cultura em Movimento, contemplando teatro, dança, música, circo, artes visuais, literatura, cultura popular, oficinas culturais, exposições, apresentações itinerantes e ações de difusão cultural realizadas em espaços públicos ou comunitários. Este Item é aberto para agentes Culturais que fazem parte a Região Noroeste de Cultura.	**01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**R$ 5.000,00**	**R$ 5.000,00**
03	Categoria Arraiá da Educação, atrações musicais, palco, iluminação, decoração e brinquedos e outros itens que contribuam para a realização das festividades juninas e para a valorização da cultura popular. Este Item é aberto para agentes Culturais que fazem parte a Região Noroeste de Cultura.	**01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**R$ 35.000,00**	**R$ 35.000,00**

Terra Rica-PR, 07 de julho de 2026.

SIRLENE LOPES TRAVAGIN
Secretária Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:7C35C056

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 027/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: ADILSON RICARDO, brasileiro, inscrito no CPF nº **178.807.068-28**, RG nº **27.506.135-8**, residente e domiciliado

à **RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 157 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/07/2025 a 07/07/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 07/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 08/07/2025.

Terra Rica-Pr, 07 de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA ADILSON RICARDO
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A8A74963

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 028/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: VITOR GALBIATTI BONFIM, brasileiro, inscrito no CPF nº **111.657.339-35**, RG nº **13.007.315-8**, residente e domiciliado à **RUA CARLOS S. SAWADA, 32 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/07/2025 a 08/07/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 08/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 09/07/2025.

Terra Rica-Pr, 08 de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

VITOR GALBIATTI BONFIM
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CF6DFFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 035/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: CARLOS NOGUEIRA TOLEDO, brasileiro, inscrito no CPF nº **481.849.699-53**, RG nº **31564727**, residente e domiciliado à **RUA VITALINO RODRIGUES DA SILVA, 763 – TERRA RICA - PR,** denominado doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/07/2025 a 07/07/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 07/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 08/07/2025.

Terra Rica-Pr, 07 de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS NOGUEIRA TOLEDO
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4F743E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 033/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA: São partes no presente Termo Aditivo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TERRA RICA, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Av. Claudio Domingos Soletti, 1.120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES PINTO DE SANTANA, brasileira, inscrita no CPF nº **749.961.349-68**, RG nº **52807190**, residente e domiciliado à **RUA JOÃO BELO, 269 – TERRA RICA - PR,** denominada doravante de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes, com apoio nas leis e regulamentos que regem a matéria, firmaram **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO** de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS** com prazo de vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08/07/2025 a 07/07/2026, com possibilidade de prorrogação por mais até 12 (doze) meses, em persistindo o excepcional interesse público, conforme art. 4º, § único da Lei Municipal 035/2001, à critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo, e, atendendo ao disposto na Cláusula segunda, as partes resolvem promover um aditivo de prazo de 12 (doze) meses no aludido contrato, passando o mesmo a vigorar com vigência até 07/07/2027.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato administrativo originário, datado de 08/07/2025.

Terra Rica-Pr, 07 de Julho de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE LOURDES PINTO DE SANTANA
Contratado

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CE2D6A52

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 PROCESSO 62/2026

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 11/2026, O objeto dessa licitação consiste em Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de amostras de água para análises laboratoriais entre a sede do SAMAE de Terra Rica/PR e a sede da CISPAR, em Maringá/PR, incluindo a devolução da caixa térmica ao local de origem, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 13/07/2026 (treze dias de julho de 2026).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark, 233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 06/07/2026

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:98EA6422

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR

CONTRATADA: TERRA RADIO E TELEVISÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **08.917.889/0001-88**.

DOMICÍLIO: PR KM 180, S/N - CEP: 87890000 - BAIRRO: PQ INDUSTRIAL DAS PALMEIRAS, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativos institucionais e avisos de interesse público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, do Inexigibilidade 2/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/07/2026.

VALOR TOTAL: R$ **11.835,00 (Onze Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/07/2026(sete dias de julho de 2026).

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Terra Radio e Televisão LTDA
GIOVANI FRANCISCO MACHADO

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:5876ACE7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado PR

CONTRATADA: SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO PADRE EDUARDO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **80.251.366/0001-72**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK CLARK, 602 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Credenciamento de emissoras de rádio para prestação de serviços de divulgação de informativos institucionais e avisos de interesse público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, do Inexigibilidade 2/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/07/2026.

VALOR TOTAL: R$ **11.835,00 (Onze Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/07/2026(sete dias de julho de 2026).

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo LTDA.
UMBERTO FERRAZ

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1F8D38AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17339/2026

PORTARIA N° 17339/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 09/2026 em desfavor da empresa S DE HOLANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:734F621D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17340/2026

PORTARIA N° 17340/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 10/2026 em desfavor da empresa H J TELECOM REPRESENTAÇÕES, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3A76F8C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17341/2026

PORTARIA Nº 17341/2026

Atribui responsabilidade a servidores públicos municipais, conforme especifica, como Gestora e Fiscal do Programa Paraná Mais Viagem – Terra Roxa, para acompanhamento da viagem destinada ao Clube de Idosos da Amizade de Santa Rita D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal Sra. SILVANA MACARINI DE SOUZA – Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social, matrícula funcional nº 70335-06, como Gestora responsável pelo acompanhamento das ações vinculadas ao Programa Paraná Mais Viagem – Terra Roxa, perante a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU.

Art. 2º Fica designada a servidora pública municipal Sra. VERA LUCIA ZANATTA – Diretora do Departamento de Política de Garantias de Direitos, matrícula funcional nº 78026-06, como Fiscal responsável pelo acompanhamento, fiscalização, execução e prestação das informações relativas às ações e aos recursos disponibilizados no âmbito do Programa Paraná Mais Viagem – Terra Roxa.

Art. 3º A viagem terá como destino o Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, e será realizada nos dias 12 e 13 de novembro de 2026, sendo destinada aos idosos integrantes do Clube de Idosos da Amizade de Santa Rita D'Oeste, Distrito de Terra Roxa/PR.

Art. 4º Caberá às servidoras designadas adotar todas as medidas necessárias ao planejamento, à execução, ao acompanhamento e à fiscalização da viagem, bem como prestar as informações exigidas pela Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – SETU.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B174E093

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 17342/2026

PORTARIA N° 17342/2026

PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Ivan Reis da Silva, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica, e tendo em vista o Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Lei Municipal nº 1.776, de 22 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros da Comissão Processante Permanente para Apuração e Aplicação de Medidas de Responsabilização de Pessoas Jurídicas pela Prática de atos lesivos contra a Administração

Pública Municipal Direta e Indireta – PAAR, instituída pela Portaria nº 16616/2025, de 26/03/2025, publicada no Diário Oficial do Município em 27/03/2025, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata o Processo n° 11/2026 em desfavor da empresa M C E LOPES DE SOUZA IMPORTAÇÃO, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:CB86DD54

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4669

DECRETO Nº.4669/2026

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2253 de 12 Dezembro de 2025.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	88	Secretaria Municipal da Fazenda	5.1.4.123.1050.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	1.380.000,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o;
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2025, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.380.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 7 de Julho de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:AF97FD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei nº 14.133/21, torna público aos interessados que o Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2026, cujo objeto é a **Aquisição De Kits Escolares Para Alunos E Professores Da Rede Municipal De Ensino E Rede Conveniada Ao Município De Terra Roxa-PR**, sofreu alterações decorrentes do acolhimento de pedido de impugnação.
Em razão das modificações efetuadas, fica reaberto o prazo regulamentar e designada a realização da sessão pública para o dia 20/07/2026, às 09:00 horas, para a abertura das propostas e início da disputa. Fica mantido o valor máximo inicialmente estimado de R$ 1.027.361,05 (um milhão, vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e cinco centavos)
O Edital retificado e demais informações poderão ser obtidos através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações adicionais pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 07 de Julho de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:332A86B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 DO CONTRATO Nº 069/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 10/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE EXECUÇÃO DA PRAÇA DO CENTRO DE EVENTOS, COMPREENDENDO PERCURSOS PARA A PRÁTICA DE CAMINHADA E CONTEMPLAÇÃO ATRAVÉS DO LAGO, ÁREAS VERDES E EQUIPAMENTOS URBANOS, ABRANGENDO UM TOTAL DE 25.012,45 M² DE ÁREA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA DIA 10/04/2027 E VIGÊNCIA PARA O DIA 17/06/2027 COM FULCRO NA LEI 14.133/2021.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA.

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:D2D24542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA nº 01/2026

Art. 79 da Lei nº 14.133/2021

Chamada Pública nº 01/2026.
Processo Administrativo nº 20/2026.
Tipo: Paralela e não excludente.
A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 21/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá a documentação para credenciamento no período de **08 de julho de 2026 a 23 de julho de 2026**, para a primeira etapa de análise da documentação. Os pedidos protocolados posteriormente serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações em períodos sucessivos de 15 (quinze) dias, permanecendo o credenciamento aberto durante toda a vigência deste Edital. O(s) respectivo(s) resultado(s) será(ão) publicado(s) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
A documentação deverá ser protocolada na sede da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, situada na **Rua Jorge Leprevost, nº 417, Centro, Tijucas do Sul/PR**, no horário das **8h às 12h** e das **13h às 17h**, conforme as condições estabelecidas no Edital.
O Edital e o Termo de Referência encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **https://www.tijucasdosul.pr.leg.br/imprensa/licitacoes**, podendo também ser consultados na sede da Câmara Municipal. Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br** ou telefone **(41) 3629-1510.** O processo receberá propostas até o dia 06/07/2027.
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em pintura, eletricista, serralheria, vidraçaria e chaveiro, destinados à manutenção preventiva e corretiva do prédio no qual está instalada a Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Valor total máximo estimado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

Tijucas do Sul, Paraná, 07 de julho de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:F4D434A5

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 15/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 19/2026
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 15/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, Resolução 04/2026 desta Casa Legislativa, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de suprimentos de informática, compreendendo toners, cilindros e cartuchos de tinta, originais ou compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades de impressão da Câmara Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.
CONTRATADAS:
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, com endereço na Rua Cruzeiro, nº 386, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul, Santa Catarina.
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 990,00 (Novecentos e noventa reais).

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **23.496.174/0001-92**, com endereço na Rua Santa Maria, nº 668, Bairro Vila Aurora, São José do Rio Preto, São Paulo.
Valor do Fornecedor: R$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.17.00.00 – Material de Processamento de Dados.

Tijucas do Sul, 07 de julho de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:BDA1B51E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6296, DE 06 DE JULHO DE 2026

Nomeia JANETE KATZMANN FOGIATO para o cargo em comissão de Coordenadora II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **JANETE KATZMANN FOGIATO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.538.258-2/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Procuradoria Jurídica Municipal e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E2A28E38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6297, DE 07 DE JULHO DE 2026

Designa membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente (CMDCA).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis.

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas do Sul.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Rosilda Mateus de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres	Conselheira Titular
	Unidade de Acolhimento Institucional para	Conselheiro

Thiago Lourenço Ramos	Crianças e Adolescentes Nossa Senhora das Dores	Titular
Andrea Regina Assunção	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Titular
Allef Santos da Silva	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Núcleo CEIA	Conselheiro Titular
Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Titular
Raquel M. Alves dos Santos	NRE – Núcleo Regional de Educação	Conselheira Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Ariadne Caroline Nascimento	Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres	Conselheira Suplente
Amélia de Fátima Flora Bueno	Unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes Nossa Senhora das Dores	Conselheira Suplente
Rosilda de Lima Andrade	Secretaria Municipal de Educação	Conselheira Suplente
Odirlei de Oliveira	CRAS Lagoinha	Conselheiro Suplente
Ana Cristina Passos	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheira Suplente
Eliza Claudete de Oliveira Souza	NRE – Núcleo Regional de Educação	Conselheira Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Kellen Viviane Kujaski	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Marli Catarina V.C da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheira Titular
Elizangela P. Cordeiro Jarecki	ONG Amor Maior – Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheira Titular
Karine Teixeira Lisboa	APMF Colégio Estadual Kamilla Pivovar da Cruz	Conselheira Titular
Amélia C. Leprevost Jacintho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheira Titular
Beatriz Pereira de Lima	APMF do CMEI Branca de Neve	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Leonice de Fátima de Souza	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheira Suplente
Nilda Beatriz Pinheiro	ONG Amor Maior – Associação de Atendimento e Apoio ao Autista de Tijucas do Sul	Conselheira Suplente
Cristiane Alves Machado	Grêmio Estudantil do Colégio Estadual Professor Francisco Manoel de Lima Camargo	Conselheira Suplente
Carina Pereira Carvalho	Associação Comercial e Empresarial - ACETIS	Conselheira Suplente
Inês Laci Grosskopf Rocha	APMF do CMEI Branca de Neve	Conselheira Suplente

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tijucas do Sul – PR, em 07 de julho de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:ED033917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, DE 07 DE JULHO DE 2026

Designa o servidor MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO para o exercício de Função Especial e concede gratificação

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa a servidora, **MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.570.878-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 119572, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função especial de membro de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE2, no valor de 10,5 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de julho de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:7844DF78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297, DE 07 DE JULHO DE 2026

Designa o servidor GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER para o exercício de Função Especial e concede gratificação

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor, **GUILHERME ELIAS DE ARRUDA SCHEER**, portador da cédula de identidade civil com R.G. nº 6.977.177-7/SSP/PR, matrícula funcional nº 1373, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função especial de responsável pela qualidade, integridade e fidedignidade de informações enviadas ao TCE/PR relativo a módulos dos Sistemas SIAP e E-SOCIAL.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE3, no valor de 07 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de junho de 2026**.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 105/2026 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:57D552E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298, DE 07 DE JULHO DE 2026

Designa a servidora DANUZIA BORGES para o exercício de Função Especial e concede gratificação

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,
RESOLVE

Art. 1° Designa a servidora, **DANUZIA BORGES**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. nº 7.595.663-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 1372, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função especial de membro de comissão responsável perante órgãos de controle.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE5, no valor de 3,50 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:55726915

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299, DE 07 DE JULHO DE 2026

Designa a servidora SILVANA ALVES MACHADO FAGUNDES para o exercício de Função Especial e concede gratificação

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa a servidora, **SILVANA ALVES MACHADO FAGUNDES**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. nº 10.164.870-9 /SSP/PR, matrícula funcional nº 779, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função especial de membro de comissão responsável perante órgãos de controle.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE5, no valor de 3,50 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:808131AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300, DE 07 DE JULHO DE 2026

Designa a servidora SÔNIA CRISTINA ZAPOTOCZNY para o exercício de Função Especial e concede gratificação

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa a servidora, **SÔNIA CRISTINA ZAPOTOCZNY**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. nº 7.122.119-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 844, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função especial de membro de comissão responsável perante órgãos de controle.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE5, no valor de 3,50 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:1C473BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301, DE 07 DE JULHO DE 2026

Designa a servidora ANDRÉA ZEGLIN para o exercício de Função Especial e concede gratificação

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa a servidora, **ANDRÉA ZEGLIN**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, matrícula funcional nº 341, ocupante do cargo de Assistente Administrativo III, para desempenhar a função especial de membro de comissão responsável perante órgãos de controle.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE5, no valor de 3,50 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2FD36D16

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/202 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2026**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
REBECA SANTOS ALVES ROCHA	14	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	1º

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 11 do edital de abertura e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2026 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 12 do Edital de Abertura nº 01/2026
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos deuma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Carteira Nacional de Habilitação, com registro de EAR – Exercício de atividade remunerada;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (registro no órgão da classe, quando for o caso);
j) Comprovante de residência, original e cópia;
k) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, caso possua outro vínculo, deverá apresentar declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
p) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
q) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item
4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados
no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 07 de julho de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Elias de Arruda Scheer
Código Identificador:0F9685D0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 02, DE 07 DE JULHO DE 2026

A Comissão Eleitoral, instituída e designada pela Portaria n° 28, de 03 junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Resolução, dispondo sobre as normas para as Eleições e processo de escolha do Diretor Presidente e membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, para o mandato referente ao período de 2027 a 2030, e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria n° 28, de 03 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 14, §3° da Lei Municipal n° 289/2012, estabelece por esta Resolução as regras destinadas ao PROCESSO ELEITORAL para a escolha do Diretor Presidente, e membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tijucas do Sul, para mandato referente ao período de 2027 a 2030.

Art. 2°. Participarão da eleição os servidores públicos efetivos do município de Tijucas do Sul, ativos e inativos.

Art. 3°. Será admitida impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4°. A organização, realização, coordenação e supervisão de todo o processo eletivo será de responsabilidade da Comissão Eleitoral, instituída exclusivamente para esta finalidade, composta por 05 (cinco) servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos, sendo os 03 (três) órgãos Municipais representados nesta escolha, a Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e o Instituto de Previdência do Município.

§ 1°. São impedidos de integrar a Comissão Eleitoral, além dos candidatos inscritos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, tanto por consanguinidade como por afinidade.

§ 2°. Ocorrendo a inscrição de cônjuge ou parente de membros da Comissão Eleitoral, este será imediatamente destituído da função e substituído.

Art. 5°. Compete a Comissão Eleitoral:
I. Organizar, realizar, coordenar e supervisionar todos os atos relativos ao processo eletivo, providenciando as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução, assegurando a regularidade do processo eleitoral;
II. Elaborar as Atas das reuniões da Comissão Eleitoral;
III. Receber, processar e julgar os pedidos de inscrições;
IV. Publicar a listagem de candidatos inscritos;
V. Receber, processar e julgar os recursos e impugnações apresentados pelos candidatos e demais servidores;
VI. Homologar e publicar a lista dos candidatos;
VII. Lavrar termo de abertura e encerramento de volumes do Processo Administrativo que serão anexados todos os atos referentes ao pleito;
VIII. Declarar os vencedores, homologar e divulgar o resultado da eleição;
IX. Dirimir quaisquer dúvidas sobre a eleição e a apuração;
X. Analisar e decidir sobre todas as questões pertinentes ao pleito eleitoral;
XI. Solicitar os recursos necessários para a realização do pleito;
XII. Praticar todos e quaisquer atos inerentes ao processo eleitoral;
XIII. Oficiar aos Departamentos de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, requisitando relações dos servidores efetivos em condições de elegibilidade e de votantes, bem como os ativos e inativos ligados à Autarquia;
XIV. Disponibilizar no site www.tijucasdosulprev.pr.gov.br as informações sobre as eleições, e o resultado do pleito.

CAPÍTULO III
DAS ESCOLHA DOS MEMBROS

Art. 6º. O Diretor Presidente e os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão eleitos em sufrágio universal e direto, mediante voto facultativo e secreto dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, da Câmara Municipal de Tijucas do Sul e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Tijucas do Sul, realizado por meio de plataforma digital disponibilizada pelo Instituto de Previdência.

Art. 7°. O processo de escolha dos membros dar-se-á conforme dispositivos legais concernentes à matéria, e ainda, conforme o presente regramento, aos quais se darão ampla divulgação sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 8°. Deverão ser eleitos:
01 (um) Diretor Presidente;
04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, para compor o Conselho Deliberativo;
02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, para compor o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV
DAS CANDIDATURAS E INSCRIÇÕES

Art. 9. As inscrições individuais para a habilitação dos candidatos a comporem os cargos descritos no art. 8, estarão abertas a todos os servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, ativos, desde que em efetivo exercício da função pública municipal, e inativos, dos Poderes Executivo e Legislativo e da Autarquia do Município, que preencherem os requisitos elencados nos § 1° e 5° do art. 10 deste regramento.

Art. 10. As inscrições serão realizadas no período de **13 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026**, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, presencialmente, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.
Parágrafo único. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, localizada na Rua Tobias Dias do Rosário, nº 249, Vila Cubas, no Município de Tijucas do Sul.

§ 1°. Para concorrer ao cargo de Diretor Presidente, os servidores titulares de cargo efetivos interessados deverão inscrever-se na sede do TIJUCAS DO SUL PREV e apresentar, no ato da inscrição:
I. Cópia do RG;
II. Cópia do CPF;
III. Declaração comprovando ser servidor público de carreira e estável;
IV. Certidão de efetivo exercício das funções públicas deste município, para os servidores ativos;
V. Certificado de conclusão de curso superior completo em qualquer área;
VI.Apresentação de documentos que comprovem a experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de exercício de atividade nas administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
VII. Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
VIII. Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 1990, conforme modelo de declaração disponibilizado no **Anexo III;**
IX. Cópia da declaração do Imposto de Renda, referente ao último exercício financeiro;
X. Certidão negativa de não ter sofrido penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, resultante de processo administrativo disciplinar;
XI. Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

§ 2° A comprovação do requisito de que trata o inciso VI, §1° do art. 10 dar-se-á mediante a apresentação de quaisquer documentos elencados, de forma individualizada ou em conjunto:
I. Registro de contrato de trabalho, na CTPS;
II. Contrato de prestação de serviços;
III. Termo de posse em cargo ou emprego público em atividades correlatas as áreas mencionadas;

IV. Certidões emitidas pelo Órgão competente que o servidor participou de comissões, conselhos e funções nas áreas descritas;
V. Outros documentos que serão analisados pela Comissão Eleitoral.

§ 3° Caso não sejam atendidos os requisitos expostos nos incisos I a XI, do §1° do art. 10, o candidato terá a inscrição indeferida para concorrer ao pleito.

Art. 11. Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as prescrições desta Resolução e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da nomeação, todos os requisitos exigidos para a posse.

§ 4º. Para concorrer ao Conselho Deliberativo ou ao Conselho Fiscal, para as vagas de titulares e suplentes, os interessados deverão inscrever-se na sede do TIJUCAS DO SUL PREV e apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
I. Cópia do RG;
II. Cópia do CPF;
III. Declaração comprovando ser servidor público de carreira;
IV. Certidão de efetivo exercício das funções públicas desta municipalidade, para os servidores ativos;
V. Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
VI. Declaração de não ter incidido em alguma das situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar n° 64, de 1990, conforme modelo de declaração disponibilizado no **Anexo III**.
VII. Cópia da declaração do Imposto de Renda, referente ao último exercício financeiro;
VIII. Certidão negativa de não ter sofrido penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, resultante de processo administrativo disciplinar;
IX. Certidão Negativa emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

§ 5° Caso não sejam atendidos os requisitos expostos nos incisos I a IX, do §4° do art. 11, o candidato terá a inscrição indeferida para concorrer ao pleito.

Art. 12. Antes de se inscrever, o candidato deverá observar as prescrições desta Resolução e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da nomeação, todos os requisitos exigidos para a posse.

Art. 13. A inscrição será para preenchimento de um único cargo, vedada a duplicidade de registro.

Art. 14. Os nomes dos candidatos que tiverem o registro de sua candidatura aprovada ou não, pela Comissão Eleitoral, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **28 de julho de 2026.**

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 15. O candidato que tiver o registro de inscrição indeferido pela Comissão Eleitoral, poderá apresentar recurso, no período de **29 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026,** por escrito, fundamentado e devidamente assinado pelo candidato.

Art. 16. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Eleitoral e protocolados na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, situado à Rua Tobias Dias do Rosário, n° 249, Vila Cubas, Tijucas do Sul - PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Art. 17. Poderá ser apresentado pedido de impugnação das candidaturas deferidas, no período de **29 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026**, por meio de petição, obrigatoriamente assinada, por qualquer servidor com direito a voto, dirigida à Comissão Eleitoral e protocolada na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, situado à Rua Tobias Dias do Rosário, n° 249, Vila Cubas, Tijucas do Sul - PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

Parágrafo Único - Não serão recebidas as petições de impugnação em que não haja identificação funcional, completa e clara do peticionário.

Art. 18. A petição prevista no artigo anterior deverá conter os motivos da impugnação e todos os documentos que comprovem o alegado pelo peticionário.

Art. 19. A Comissão Eleitoral analisará e decidirá sobre os recursos e impugnações recebidos, na data de **03 de agosto de 2026**, cuja decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **04 de agosto de 2026,** não cabendo mais recurso.

CAPÍTULO VI
DOS ELEITORES

Art. 20. Constitui o colégio eleitoral todos os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, ativos e inativos, dos Poderes Executivo, Legislativo e das Autarquias do Município de Tijucas do Sul.

CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES

Art. 21. A eleição será realizada no dia **12 de agosto de 2026**, **no horário das 08h00min às 17h00min**, por meio de sistema eletrônico de votação, podendo ser acessado via aplicativo ou via web utilizando login e senha individual, disponibilizado pelo Instituto de Previdência.

§ 1° Será garantido o voto secreto, por meio de sistema eletrônico que assegure o sigilo da votação, a autenticidade do eleitor, a integridade dos votos e a inviolabilidade do processo eleitoral.

Art. 22. O eleitor deverá votar para:
01 (uma) vaga de Diretor Presidente;
01 (uma) vaga de Conselheiro Deliberativo;
01 (uma) vaga de Conselheiro Fiscal;

§1°. Para cada cargo, o sistema eletrônico disponibilizará a relação dos candidatos habilitados e a opção **"Voto em Branco"**, sendo permitida apenas uma escolha por cargo.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO

Art. 23. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação pela Comissão Eleitoral, dando-se a conhecer os eleitos no mesmo dia.

Art. 24. Será elaborado mapa eleitoral, contendo o total de votos válidos e brancos, bem como o número de votos de cada candidato inscrito.

Art. 25. Os candidatos, eleitos e não eleitos, serão relacionados na Ata de Eleição e Apuração, em ordem decrescente de votos.

CAPÍTULO IX
DOS CONSELHEIROS ELEITOS

Art. 26. Considerar-se-ão eleitos os candidatos mais votados na ordem decrescente de votos.

Art. 27. Em caso de empate no resultado da eleição, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:
I. Maior tempo no exercício de atividade nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.
II. Maior tempo no serviço público;
III. Maior idade.

CAPÍTULO X
DA INVESTIDURA NO CARGO

Art. 28. A posse e o exercício do cargo de Diretor Presidente e dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal ficam condicionados ao atendimento, pelo candidato eleito, dos requisitos legais e regulamentares exigidos para investidura no cargo.

Art. 29. Para a investidura no cargo de Diretor Presidente, além dos requisitos previstos para a habilitação ao pleito, o candidato eleito deverá apresentar, até a data da posse, **certificação** emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora, em conformidade com os requisitos técnicos necessários, exigidos pela Secretaria de Previdência, para o exercício do respectivo cargo ou função.

Parágrafo único. A não apresentação da certificação no prazo implicará a impossibilidade de posse no cargo, sendo convocado o candidato subsequente na ordem de votação que já possua certificação.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. É expressamente proibido ao candidato, durante a campanha eleitoral, sob pena de impugnação e/ou cassação da candidatura:
I. A distribuição e publicação de textos sejam impressos ou virtuais, contendo expressões, alusões ou frases ofensivas à honra e ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer pessoa da municipalidade;
II. A perturbação, paralisação e/ou interrupção das atividades públicas durante o expediente a fim de realizar campanha eleitoral;
III. A utilização, direta ou indireta, de recursos patrimoniais ou financeiros (equipamentos, veículos oficiais, bens e/ou serviços da administração pública), oriundos dos cofres públicos e de associações de classe para financiamento da campanha eleitoral, sob a pena de cassação da candidatura;
IV. A utilização de propaganda sonora através de carros de som, bicicleta de som, megafones e qualquer outro meio de amplificação sonora;
V. A utilização e alteração da logomarca do Instituto de Previdência em material de campanha do candidato;
VI. Atingir ou tentar atingir a integridade física e/ou moral de qualquer membro da Comissão eleitoral, desacatando ou desrespeitando qualquer servidor público durante o pleito;
VII. Dispor de recurso próprio ou de terceiros que vise ao aliciamento dos eleitores (compra de voto);
VIII. Promover pichações e/ou outras manifestações que causem danos ao patrimônio público;
IX. Vedado os candidatos permanecerem dentro da sede do Instituto durante o dia das eleições.

Art. 31. A apuração do resultado poderá ser acompanhada apenas pelos candidatos que estiverem no recinto às 17h30min, impreterivelmente, adentrando ao recinto para acompanhar a apuração.

Art. 32. O resultado final das eleições será homologado e publicado no dia **14 de agosto de 2026** no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 33. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo eleitoral por meio do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, sendo o Diário Oficial dos Municípios do Paraná o órgão oficial das publicações do presente processo eleitoral.

Art. 34. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 35. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 06 julho de 2026.

SÔNIA GAMA RUBERTI BIRSKIS
Membro da Comissão Eleitoral

RAFAELA PADILHA DE PAULA
Membro da Comissão Eleitoral

KELI CRISTINA ZACLIKEVIC DE LIMA
Membro da Comissão Eleitoral

MÁRCIA REGINA VALASKI
Membro da Comissão Eleitoral

ELIZA CRUZ DE FREITAS
Membro da Comissão Eleitoral

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA
Diretora Presidente

DANILO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA ELEITORAL

08/07/2026	Publicação da Resolução, regulamentando as Eleições, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
13/07/2026 a 24/07/2026	Período de inscrição dos candidatos, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul/PR.
28/07/2026	Publicação da lista de candidatos inscritos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
29/07/2026 a 30/07/2026	Período para apresentação de RECURSO de candidato que teve sua inscrição indeferida pela Comissão eleitoral, e IMPUGNAÇÃO de candidaturas, a serem protocolados no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul.
03/08/2026	Análise e julgamento dos recursos e impugnações
04/08/2026	Homologação das candidaturas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
12/08/2026	ELEIÇÕES: das 08h:00min às 17h00min Via sistema eletrônico de votação APURAÇÃO: início 17h30min
14/08/2026	Homologação e Publicação do resultado final da eleição no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

ANEXO II

ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E DIRETOR PRESIDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

QUADRIÊNIO 2027-2030
FICHA DE INSCRIÇÃO
Dados do Candidato
Nome Completo: R.G: Órgão Emissor: CPF: Data de Nascimento: Endereço: Bairro: Cidade: UF: Telefones: E-mail: Escolaridade: Área de formação:

Condição Funcional
( ) Aposentado
( ) Servidor Ativo (preencher os campos abaixo)
Órgão: ( ) Prefeitura Municipal ( ) Câmara Municipal ( ) Instituto de Previdência
Secretaria: Cargo: Admissão:

Desejando concorrer às eleições, requeiro minha inscrição como candidato à: ( ) Diretor Presidente
( ) Membro do Conselho Deliberativo ( ) Membro do Conselho Fiscal

Tijucas do Sul, de de 2026

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CONDENAÇÃO CRIMINAL E DE INELEGIBILIDADE

Eu, (nome completo), (cargo), portador da identidade n° ....., CPF n°..... ,
residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), candidato ao cargo de..... junto à unidade gestora do Regime

Próprio de Previdência Social de Tijucas do Sul, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1° da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura.

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:73CA0B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO P.E. Nº 19/2026)

ESTADO DO PARANÁ PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL Nr.:19/2026 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 19/2026

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/07/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 19/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO E SEMENTES, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202637050002, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 06 de julho de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:3D7D8AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 009/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a homologação definitiva das inscrições do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Tijucas do Sul/PR.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída por meio da Resolução nº 006/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tijucas do Sul/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal vigente, pela Resolução do CMDCA que regulamenta o Processo de Escolha Suplementar e pelo Edital nº 01/2026,

CONSIDERANDO a publicação da Resolução nº 008/2026 – CMDCA, que divulgou o resultado preliminar da análise dos requerimentos de inscrição;
CONSIDERANDO o encerramento do prazo recursal previsto no Edital nº 01/2026;
CONSIDERANDO que não foram apresentados recursos contra o resultado preliminar das inscrições;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam **HOMOLOGADAS**, em caráter definitivo, as inscrições dos candidatos abaixo relacionados para o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Tijucas do Sul/PR:
Denise Aparecida de Lacerda;
Cleidemara do Rocio Rocha;
Genice Alves da Rocha;
Suelen Adriana Machado Bocchi Milchesky;
Claudia Gomes dos Santos de Sena;
Natli Fernanda Ferreira;
Juliana Maoski;
Ewelyn Thais dos Santos.
Art. 2º Fica encerrada a fase de análise das inscrições e dos recursos, prosseguindo o Processo de Escolha Suplementar conforme o cronograma previsto no Edital nº 01/2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul/PR, 07 de julho de 2026

THIAGO LOURENÇO RAMOS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Bruno Renan Cruz da Rocha
Código Identificador:4D468CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 16

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 16 /2026

SÚMULA:Altera a composição da Comissão Especial de Ética, instituída pela Resolução n°08/2026, que foi composta para averiguar possíveis irregularidades praticada por membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tomazina, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 549/2022 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar).
Considerando a Seção XV – Do Processo Administrativo Disciplinar, da Lei nº 549/2022, que dispõe sobre a reorganização da estrutura e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de Tomazina, especificamente os artigos:
Considerando que o Art. 76 da Lei n° 549/2022 diz que as denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial de Etica, instituída pelo CMDCA.
Considerando que em seu inciso § 1º. A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.
Considerando que o Art.77 da lei 549/2022, A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.
Considerando o pedido de desligamento da Conselheira do CMDCA Sra. Cinthia Alferes Chueire, da Comissão de Ética instituída pela Resolução 08/2026.

RESOLVE:
Art. 1o. Alterar a Composição da Comissão Especial de Ética, encarregada de averiguar possível irregularidade praticada por membros do Conselho Tutelar do Município de Tomazina – PR.
Art. 2o. A Comissão Especial de Ética será composta pelos seguintes conselheiros:
Lorena Maria Ramos Rodrigues, representante da Sociedade Civil;
Maiara Alves da Silva, representante da Sociedade Civil;
Sidnei Cruz de Souza, representante do Governo;
Flavio Santos Fontanelli, representante do Governo.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais.

Tomazina, 07 de junho de 2026

FABIA CRISTINA PASQUALOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:C861220A

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 690/2026

Súmula: Abre crédito adicional especial para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Tomazina – PR, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na dotação orçamentária a seguir especificada.

Órgão: 09 – Secretaria Mun. De Desenvolvimento Social, Trabalho E Cidadania
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.245.0004.1.074 – Execução De Emendas Parlamentares para a Assistência Social
Fonte de Recurso: 00963/01018.12.99.00.00.1.749.0000 - Estruturação SUAS - Custeio - Emenda Ind. Nº 202637710014
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 100.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Mun. De Desenvolvimento Social, Trabalho E Cidadania
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.245.0004.1.074 – Execução De Emendas Parlamentares para a Assistência Social
Fonte de Recurso: 00964/01018.12.99.00.00.1.749.0000 - Estruturação SUAS - Custeio - Emenda Ind. Nº 202642770008
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais 100.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata essa Lei, a ser operada mediante Decreto Específico, fica indicado como recurso conforme Artigo 43, § 1º. da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recursos.
Art. 3º. Fica também o Executivo autorizado a incluir nas suas Leis do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026, as ações e prioridades propostas pela presente Lei.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina - PR, 07 de julho de 2026.

CÉZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9DC01191

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO

Senhor contribuinte;

A fim de regularizar a sua situação fiscal perante nossa municipalidade, solicitamos o seu comparecimento a Diretoria Municipal de Tributação de Tomazina, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta notificação.

Pela presente, fica V. Sa., **NOTIFICADO** de débitos inscritos em **DÍVIDA ATIVA**, e que, se não quitados serão objeto de **PROTESTO OU EXECUÇÃO JUDICIAL**.
Caso o pagamento já tenha sido efetuado, o(s) respectivo(s) comprovante(s) deverá(ão) ser apresentado(s) no mesmo prazo.

NOME	CPF / CNPJ
S.B. AZEVEDO & CIA LTDA	**.***.283/0001-64
M A CORDASCO TEIXEIRA – SERVIÇO ESPECIALIZADOS – ME	**.***.445/0001-08
J. A. E CRISTANTE LTDA	**.***.622/0001-16
A CRISTANTE DA SILVEIRA LTDA	**.***.311/0001-22
JOSE ANTONIO ESTEVAM DA SILVEIRA LTDA	**.***.316/0001-25
E S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	**.***.621/0001-06
GEISQUELE DE PROENÇA LAFAETE	***.***.029-70
NAGIB ELIAS FARIA – ME	**.***.029/0001-87
ANGELICA DAIANE PEREIRA	***.***.769-36
DIRCEU XAVIER CONSTRUÇÕES	**.***.179/0001-20
DE LIRA & RIBEIRO COMÉRCIO DE PALLETS E MADEIRAS LTDA – ME	**.***.073/0001-87
SAMUEL H. B. CHUEIRE – MEDICAMENTOS	**.***.154/0001-70
EDI CARLOS APARECIDO PERIS	***.***.589-22
REGINILDA DE OLIVEIRA SANTOS	***.***.939-98
LEONIDIO ROCHA RIBEIRO	***.***.478-56
KAYLA FERNANDA DE LIMA	***.***.659-47
ESPÓLIO DE MARILI DE ALMEIDA	***.***.198-23
EDIELSON HONORATO DA SILVA	**.***.341/0001-18
GISELE DE OLIVEIRA	***.***.089-36
MOACIR BARBOSA DOS SANTOS	***.***.169-49
MARCOS PAULO DA SILVA	**.***.430/0001-53
DEBORA OLIVEIRA MORAES	**.***.644/0001-37
RAFAEL ALVES DE SALLES	***.***.519-40
CIM OPAR MOVEIS LTDA	**.***.982/0128-25
ESPOLIO DE MARIA OLIVIA DOS SANTOS LOPES	***.***.869-21
WILLIAN CORDEIRO DOS SANTOS	***.***.699-27
R. CARLOS FARIA	**.***.190/0002-01
14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	**.***.963/0008-98
ITAU UNIBANCO S.A.	**.***.190/2242-07
ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA	***.***.429-68
VANESSA BENEDITA RIBEIRO DA SILVA	**.***.133/0001-20
LAIS BARROS DIAS	***.***.329-94
JESSICA PRISCILA DE CARVALHO ALBERGONI	***.***.938-10
ALCEU DA SILVA OLIVEIRA FILHO	***.***.109-87
RODOLFO REIS *****77943	**.***.003/0001-70

Tomazina, 07 de julho de 2026.

PAMELLA NOGUEIRA DE MORAIS
Diretora Municipal de Tributação
Portaria 018/2025

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2D9E7957

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 316/2026

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina.

NOME	MATRÍCULA
CHRYSTIAN RIBEIRO DE FRANÇA FRANCISCO	1811

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em

07 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E0747C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de preços para aquisição de ARLA (Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO da sessão realizada em 06/07/2026, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:

IRMAOS FURINI LTDA - CNPJ 78.693.355/0001-09 com o lote: 1 no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Valor total do processo: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Vigência: 07/07/2026 à 07/07/2027

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;
Tomazina, 07 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026
Contratado: IRMAOS FURINI LTDA - CNPJ 78.693.355/0001-09
Objeto: Registro de preços para aquisição de ARLA (Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo), para a Prefeitura Municipal de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência: 07/07/2026 à 07/07/2027

Tomazina, 07 de julho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:96DD8EE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2026

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **23 DE JULHO DE 2026**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, A SEREM FORNECIDOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 9 8824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 07 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:D70BAAD6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7198/2026

Data: 07/07/2026

Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Of. Nº 197/2026 e 08/06//2026 SEMED.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná, e autoriza o chamamento extra ao Concurso Público nº 001/2025, edital nº 001/2025, de 01(um) Professor (a).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B0788752

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7199/2026

Data: 07/07/2026

Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços educação do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Of. Nº 198/2026 e 08/06//2026 SEMED.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de educação do município de Três Barras do Paraná, e

autoriza o chamamento extra ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025, edital nº 001/2025, de 03 (três) professores (as).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EFA3981D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7201/2026

Data: 07/07/2026

Constitui Comissão Central para a realização do Processo de Escolha das Direções das instituições de Ensino da Rede Municipal para o mandato de 2027-2029, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Of. Nº 199/2026 e 07/07/2026 SEMED.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Constituída Comissão Central para a realização do Processo de Escolha das Direções das instituições de Ensino da Rede Municipal para o mandato de 2027-2029, como abaixo especificamos:

Membro	CPF	Segmento	Situação
Angela Maria Alberton Leal	***.873.109-**	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Janaína Aparecida Valmorbida Morosini	***. 081.269-**	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	***.091.849-**	Secretaria Municipal de Educação	Titular
Márcio Andrigo Bruschi	***.928.179-**	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
Célia Aparecida dos Santos Lembeck	***.051.839-**	Professores	Titular
Luziane Ludvichak	***.171.149-**	Professores	Suplente
Daiane Cristina Pereira Godin	***.099.379-**	Servidores	Titular
Édina Rosa da Silva	***.891.919-**	Servidores	Suplente
Simone Basso Brandini	***.702.809-**	Pais de alunos	Titular
Emanoeli Moreschi Moreira	***.943.819-**	Pais de alunos	Suplente
Nilton Pimentel Garcia	***.364.939-**	Conselho Municipal de Educação	Titular
Leonardo Henrique Rotta	***.516.659-**	Conselho Municipal de Educação	Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D358F53E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1318/2026

PORTARIA Nº1318/2026
Data 07.07.2026

Rescinde a pedido, contrato de servidor contratado através do PSS nº 001/2025 dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido, o contrato temporário do Senhor **João Victor Araujo de Sousa**, sob a matrícula funcional nº 1955-0/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 40h contratado através do Processo Seletivo nº 001/2025, nomeado pela portaria n°1298/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 01/07/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:813EA492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 205 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N° 205 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 142.123,40 (cento e quarenta e dois mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.28.846.0020.0021 Ações Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
3.3.91.97.00.00 000 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... R$ 142.123,40

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.001.28.843.0005.0011 Amortização da Dívida Pública Municipal
3.2.90.21.00.00 000 Juros sobre a Dívida por Contrato..... R$ 142.123,40

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipa**l**

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:AA1D6A4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 208 DE 26 DE JUNHO DE 2026

DECRETO N° 208 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 94.850,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.08.00.00 101 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.... R$ 1.900,00
05.002.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 18.650,00
3.1.91.13.00.00 101 Contribuições Patronais..... R$ 1.800,00
05.002.12.365.0018.2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.08.00.00 101 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Miliar..... R$ 4.600,00
06.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.13.00.00 303 Contribuições Patronais..... R$ 4.100,00
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 12.600,00
3.1.91.13.00.00 494 Contribuições Patronais..... R$ 500,00
06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.600,00
3.1.90.13.00.00 494 Contribuições Patronais..... R$ 800,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 500,00
06.002.10.302.0014.2.044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.72.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 5.000,00
08.001.15.451.0022.2073 Gestão Municipal de Obras e Infraestrutura
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.200,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.800,00
10.001.27.812.0030.2.054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 7.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Gestão e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.13.00.00 000 Contribuições Patronais..... R$ 800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.12.122.0016.2.014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.1.90.16.00.00 101 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 26.950,00
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 9.100,00
06.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 19.000,00
09.001.15.452.0021.2.065. - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 39.800,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8F87FC94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 215 DE 06 DE JULHO DE 2026

DECRETO N° 215 DE 06 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.001.08.122.0006.2.027 Manut. das Ativ. da Secr. Mun. de Desenvolvimento Social e Familia
3.3.90.36.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.002.08.122.0009.2.032 Manutenção dos Programas de Gestão do SUAS – CADUNICO
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:678C7694

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 183 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 183 DE 02 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.90.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 25.000,00
3.3.90.32.00.00 303 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 25.000,00
07.003.08.243.0008.6001 Ações a Cargo do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 12.000,00
08.001.15.451.0022.2073 Gestão Municipal de Obras e Infraestrutura
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
07.003.08.243.0008.6001 Ações a Cargo do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 12.000,00
09.001.15.452.0021.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8EDB823D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 206 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 206 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.605,00 (dezoito mil e seiscentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.003.08.243.0007.6002 Ações para Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.39.00.00 953 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 18.605,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 953 Deliberação 013/2025 CEDCA/PR Incentivo Estadual - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:7E7FE39A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 207 DE 23 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 207 DE 23 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 324.895,00 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.1.90.11.00.00 962 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.850,00
3.1.91.13.00.00 962 Contribuições Patronais..... R$ 3.115,00
3.3.90.08.00.00 962 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 250,00
3.3.90.46.00.00 962 Auxílio-Alimentação..... R$ 2.455,00
06.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 962 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 187.275,00
3.1.90.13.00.00 962 Contribuições Patronais..... R$ 5.595,00
3.1.91.13.00.00 962 Contribuições Patronais..... R$ 17.510,00
3.3.90.08.00.00 962 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 165,00
3.3.90.46.00.00 962 Auxílio-Alimentação..... R$ 17.700,00

06.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.1.90.11.00.00 962 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 31.050,00
3.1.90.13.00.00 962 Contribuições Patronais..... R$ 1.235,00
3.1.91.13.00.00 962 Contribuições Patronais..... R$ 2.765,00
3.3.90.46.00.00 962 Auxílio-Alimentação..... R$ 2.505,00
06.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.1.90.11.00.00 962 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 11.885,00
3.1.91.13.00.00 962 Contribuições Patronais..... R$ 1.575,00
3.3.90.46.00.00 962 Auxílio-Alimentação..... R$ 985,00
06.002.10.305.0012.2046 Manutenção das Ativ. de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças
3.1.90.11.00.00 962 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.790,00
3.1.91.13.00.00 962 Contribuições Patronais..... R$ 625,00
3.3.90.46.00.00 962 Auxílio-Alimentação..... R$ 435,00
07.003.08.243.0007.6002 Ações para Assistência à Criança e ao Adolescente
3.3.90.39.00.00 953 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 6.130,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

- 962 - Emenda 50410002 Comissão de Saúde: Aliel Machado - Custeio APSUS... R$ 318.765,00
- 953 - Deliberação 013/2025 CEDCA/PR Incentivo Estadual – FMDCA..... R$ 6.130,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de junho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:278BFA4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 216 DE 06 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 216 DE 06 DE JULHO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1038, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente exercício, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.695,68 (oitenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.002.10.301.0024.2.049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.72.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 26.488,64
05.002.12.306.0028.2.025. - Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal
3.3.90.32.00.00 107 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 54.207,04

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior nas fontes:

- 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)..... R$ 26.488,64
- 107 Salário Educação..... R$ 54.207,04

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 06 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:2FD094FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO REFERENETE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO REFERENETE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, fundamentada no cumprimento da Lei n° 11.947/2009 e Resolução Nº 04/2026 do FNDE.
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ** CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ (APROTUNAS),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob CNPJ n.º 10.347.422/0001-91**.**

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, fundamentada no cumprimento da Lei n° 11.947/2009 e Resolução Nº 04/2026 do FNDE.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme planilha descrita no edital de credenciento e no termo de compromisso.
CLAUSULA SEGUNDA ; O valor da contratção será de ***R$ 97.080,***33 (Noventa e sete mil, oitenta reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação, previsto no orçamento geral do Município de Tunas do Paraná (PR)**.**

05.002.12.306.0028.2.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	**Elemento de Despesa**		**Fonte**
82	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1001

84	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11042
83	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1107

DATA: Tunas do Paraná, 7 de julho de 2026.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL E
FRANCISCO SCHIMERSKI NETO - PRESIDENTE APROTUNAS

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8D5CF020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2026

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Eletrônico N° 71/2026", uma vez que não acudiu interessados no Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gaiolas, destinadas ao atendimento do projeto de castração animal da secretaria municipal de saúde do Município de Turvo/PR. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 07 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:FC807702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 486-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o remanescente de 11 (onze) dias de férias para o Prefeito Municipal **Antonio Marcos Seguro**, no período de 09 de julho de 2026 a 19 de julho de 2026. conforme concessão de férias realizada por meio da Portaria nº 81/2026.

Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 05 (cinco) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º da Portaria nº 81/2026, a ser usufruído pelo Prefeito em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6BFD4C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 489-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 90 (noventa) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para o servidor **Lucas Izidoro Lemos**, ocupante do cargo temporário de Educador Físico, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no período de 02 de julho de 2026 a 29 de setembro de 2026. Em atenção ao testado médico de procedimento cirúrgico, apresentado através do protocolo nº 2.688/2026.
Parágrafo único. O servidor será submetido à perícia médica junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para requerimento do benefício de auxílio por incapacidade temporária (auxílio-doença). Em razão do resultado da perícia, o período de afastamento concedido por esta Portaria poderá ser alterado, conforme decisão do INSS.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de julho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F6B3C3B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 490-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 14 (quatorze) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora **Ana Paula Rickli**, ocupante do cargo temporário de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de julho de 2026 a 14 de julho de 2026. Em atenção ao atestado médico apresentado através do memorando nº 2.301/2026 e laudo da perícia médica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de julho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:17EDA98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 491-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 156 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 08 (oito) dias para a servidora **Geane Correa Camargo**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, lotada no Cmei Vó Luiza, Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 de julho de 2026 a 13 de julho de 2026,

em virtude de falecimento de familiar. Em atenção a apresentação da certidão de óbito através do protocolo nº 2.690/2026.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 06 de julho de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de julho de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DEB79F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2026

Às 08h30min do dia 07 de julho de 2026, reuniram-se no Departamento de Licitações e Contratos de Turvo aPregoeira da Comissão de Licitações e a Equipe de Apoio para, nos termos na Lei Federal 14.133/21, dar prosseguimento ao procedimento licitatório relativo ao Pregão Eletrônico N° 71/2026, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gaiolas, destinadas ao atendimento do projeto de castração animal da secretaria municipal de saúde do Município de Turvo/PR. Na ocasião, foi constatado que nenhuma empresa interessada cadastrou propostas até o horário limite para recebimento dos mesmas, circunstância na qual achou-se por bem declarar **DESERTO** o Pregão Eletrônico N° 71/2026. Em sequênciaa Sessão foi encerrada com a lavratura da presente Ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira

DAIANE CORRÊA BATISTA DESSANOSKI
Secretária

DENIZE MARCANTI KRÜGER
Membro

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:6E5EAF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 35/2026

Concede férias à servidora de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Simone Aparecida de Araújo,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 13 de julho de 2026, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Simone Aparecida de Araújo, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada da Diretoria Geral; férias essas relativas ao período aquisitivo de 14 de março de 2025 a 13 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 07 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:6F19A72A

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 36/2026

Concede férias à servidora de provimento em comissão, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Suyane Verusca Jardim,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias, a contar do dia 13 de julho de 2026, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Suyane Verusca Jardim, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Diretoria Geral; férias essas relativas ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 07 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:787FC2A5

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 37/2026

Concede férias à servidora de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Lucilia Cardoso Francisco,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 13 de julho de 2026, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Lucilia Cardoso Francisco, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias essas relativas ao período aquisitivo de 06 de outubro de 2024 a 05 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 07 de julho de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:E4033D29

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 137/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/502
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 137/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **INSTITUTO DE PREVENCAO E DIAGNOSE SS LTDA.,** para prestação de serviços de saúde especializados de EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO/PARAFINA POR PEÇA CIRURGIA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) E IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR), conforme edital de chamamento público 004/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 236.736,00 (duzentos e trinta e seis mil e setecentos e trinta e seis reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/502 de 21 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 07 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:88818989

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 138/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/06/561
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 138/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **AYDAR QUADRADO CLINICA MEDICA LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AÉREA/ÓSSEA), AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR, AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREO-ÓSSEA), CAUTERIZAÇÃO NASAL, DRENAGEM DE ABSCESSO AMIGDALIANO E DRENAGEM DE HEMATOMA DE OUVIDO, FIBRONASOLARINGOSCOPIA, IMPEDANCIOMETRIA / IMITANCIOMETRIA, LARINGOSCOPIA DIRETA COM BIÓPSIA SOB ANESTESIA, LARINGOSCOPIA DIRETA SEM BIÓPSIA SOB ANESTESIA, LOGOAUDIOMETRIA, RETIRADA DE CERUME, RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NASAL/OUVIDO, VIDEONASOFARINGOLARINGOSCOPIA, INCENTIVOS PARA ADENOIDECTOMIA, INCENTIVOS PARA AMIGDALECTOMIA, INCENTIVOS PARA AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA, INCENTIVOS PARA CIRURGIA ENDOSCÓPICA NASAL PARA SINUSITE CRÔNICA, INCENTIVOS PARA CIRURGIAS DAS GLÂNDULAS SALIVARES, INCENTIVOS PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 02), INCENTIVOS PARA CIRURGIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 03), INCENTIVOS PARA INCENTIVO PARA TÍMPANO-MASTOIDECTOMIA, INCENTIVOS PARA SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO, INCENTIVOS PARA SINUSECTOMIA, INCENTIVOS PARA TIMPANOPLASTIA, INCENTIVOS PARA TIMPANOTOMIA, INCENTIVOS PARA TIMPANOTOMIA BILATERAL E INCENTIVOS PARA TURBINECTOMIA, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.347.704,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e quatro reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/06/561 de 10 de junho de 2026, anexo.

Umuarama, 07 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:CCB440AF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 139/2026 - FMS

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/05/504
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 139/2026

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa **L A J DE SOUZA SERVICOS MEDICOS LTDA,** para prestação de serviços de saúde especializados de ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL, ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER, ULTRASSOM MORFOLÓGICO (POR FETO), ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLUCÊNCIA NUCAL, ECOCARDIOGRAMA FETAL, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR, ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL, ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL) E ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER, conforme de Edital de Chamamento Público 006/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.200.000,00 (um milhão duzentos mil reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2026/05/504 de 21 de maio de 2026, anexo.

Umuarama, 07 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:5C7BA2D9

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 010- 2026 - FMS

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/04/376

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de

julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de saúde dos locais de responsabilidade da Secretaria de Saúde de Umuarama. Sendo que a coleta deve ser feita de acordo com a RDC 222/2018 da ANVISA e Resolução CONAMA N 358/2005.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 23/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/07/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/07/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 500.000,04 (quinhentos mil reais e quatro centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU** no **Portal Nacional de Compras** (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 07 de julho de 2026.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:64EE1032

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PMU - RELANÇAMENTO

AVISO DE PREGÃO - RELANÇAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – PMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 2026/03/179

PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** a aquisição de infraestrutura completa de hardware, equipamentos e acessórios, incluindo fornecimento de serviços especializados de instalação, configuração, suporte técnico continuado e capacitação de usuários, complementados por plataforma de gerenciamento em modelo SaaS (Software as a Service), destinados à implementação de rede de internet Wi-Fi gratuita embarcada nos veículos do sistema de transporte coletivo urbano do Município de Umuarama-PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigência estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 28/07/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/07/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/07/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE.**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO.**
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 52.294,00 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); **no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717,** no **Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).**
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 07 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

VALDECIR GONÇALVES CAPELLI
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana (SESTRAM)

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Gabriela Viana Cardozo
Código Identificador:6626DFB4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N°871/2026 - PMU - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

P O R T A R I A Nº 871/2026

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2026 – PMU – que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação de equipamentos de fiscalização eletrônica de trânsito, do tipo fixo e portátil, metrológicos, não metrológicos e híbridos, incluindo instalação, operação, manutenção e fornecimento de sistema de processamento de imagens e dados, visando o monitoramento de 78 (setenta e oito) faixas de tráfego do município de Umuarama, Estado do Paraná, referente ao cometimento das infrações de excesso de velocidade, avanço de sinal vermelho e parada sobre a faixa de pedestres, conforme especificações técnicas do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito e normas do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. tendo sido declarado vencedor o **CONSÓRCIO TC,** constituído pela empresa líder **TECHMOBI TECNOLOGIA LTDA.**

(CNPJ:38.252.459/0001-55) e segunda consorciada a empresa **CONSILUX TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ:81.054.900/0001-13).**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 06 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:8A9BC1EA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS - FMS

RESUMO DE CONTRATOS - FMS

CONTRATO DE COMPRAS Nº 190/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MUNDO MÉDICO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades da Atenção Primária em Saúde, do Pronto Atendimento 24 Horas e das demais divisões da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Valor: R$ 2.084,00 (dois mil e oitenta e quatro reais)
Vigência: 01/07/2026 a 01/01/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/544, no Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2026 - SAÚDE, autorizado em 30 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 01 de julho de 2026, edição nº. 3563, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRAS Nº 191/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades da Atenção Primária em Saúde, do Pronto Atendimento 24 Horas e das demais divisões da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Valor: R$ 1.913,30 (um mil real e novecentos e treze reais e trinta centavos)
Vigência: 01/07/2026 a 01/01/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/544, no Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2026 - SAÚDE, autorizado em 30 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 01 de julho de 2026, edição nº. 3563, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRAS Nº 192/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades da Atenção Primária em Saúde, do Pronto Atendimento 24 Horas e das demais divisões da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Valor: R$ 60.810,00 (sessenta mil e oitocentos e dez reais)
Vigência: 01/07/2026 a 01/01/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/544, no Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2026 - SAÚDE, autorizado em 30 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 01 de julho de 2026, edição nº. 3563, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE COMPRAS Nº 193/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA
Objeto: Contratação EM CARÁTER EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atendimento das necessidades da Atenção Primária em Saúde, do Pronto Atendimento 24 Horas e das demais divisões da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama – Pr.
Valor: R$ 14.832,00 (quatorze mil e oitocentos e trinta e dois reais)
Vigência: 01/07/2026 a 01/01/2027.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2026/06/544, no Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2026 - SAÚDE, autorizado em 30 de junho de 2026, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 01 de julho de 2026, edição nº. 3563, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 75, inciso VIII; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 07 de julho de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
José Antonio do Nascimento Júnior
Código Identificador:AAED8EBB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - FPMU
RESUMO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 01/2026 do CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA N° 003/2024

Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama.

Contratada: COPPINI & CIA LTDA - EPP – CNPJ 08.729.009/0001-40.

Objeto: Prorrogação e aditamento contratual com a empresa COPPINI & CIA LTDA - EPP para uso de sistema que possibilite cálculos para concessão de aposentadorias e pensões ao Fundo de Previdência Municipal de Umuarama – FPMU.

Valor Total: O valor deste termo em R$ 12.987,99 (Doze mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos) sendo pago em 2 (duas) parcelas.

Vigência: 27/06/2026 a 26/06/2028**.**

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Umuarama/PR, 06 de Julho de 2026.

Atenciosamente,

DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CAE7B411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/06/356

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 2026/06/356

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de:
ITEM 1 - 52 (Cinquenta e dois) Serviços de Limpeza de Caixa d'água de Polietileno - 500 Litros. Prestação de serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de polietileno com capacidade de 500 litros, incluindo mão de obra, materiais, produtos saneantes, equipamentos, deslocamento da equipe, remoção de resíduos, desinfecção, emissão de certificado de execução e demais despesas necessárias à completa execução do serviço, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
ITEM 2 - 43 (Quarenta e três) Serviços de Limpeza de Caixa d'água de Polietileno - 1.000 Litros. Prestação de serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água de polietileno com capacidade de 1.000 litros, incluindo mão de obra, materiais, produtos saneantes, equipamentos, deslocamento da equipe, remoção de resíduos, desinfecção, emissão de certificado de execução e demais despesas necessárias à completa execução do serviço, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
ITEM 3 - 06 (Seis) Serviços de Limpeza de Caixa d'água de Polietileno - 3.000 Litros. Prestação de serviço de limpeza, higienizaçao e desinfecção de caixa d'água de polietileno com capacidade de 3.000 litros, incluindo mão de obra, materiais, produtos saneantes, equipamentos, deslocamento da equipe, remoção de resíduos, desinfecção, emissão de certificado de execução e demais despesas necessárias à completa execução do serviço, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
ITEM 4 - 07 (Sete) Serviços de Limpeza de Reservatório Elevado Tipo Torre - 15.000 Litros - Prestação de serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório elevado tipo torre com capacidade de 15.000 litros, incluindo mão de obra especializada, materiais, produtos saneantes, equipamentos, dispositivos de segurança para trabalho em altura, deslocamento da equipe, remoçao de resíduos, desinfecção, emissão de certificado de execução e demais despesas necessárias à completa execução do serviço, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança do trabalho vigentes.
ITEM 5 - 01 (Um) Serviço de Limpeza de Reservatório Elevado Tipo Torre — 20.000 Litros. Prestação de serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório elevado tipo torre com capacidade de 20.000 litros, incluindo mão de obra especializada, materiais, produtos saneantes, equipamentos, dispositivos de segurança para trabalho em altura, deslocamento da equipe, remoção de resíduos, desinfecção, emissão de certificado de execução e demais despesas necessárias à completa execução do serviço, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança do trabalho vigentes.
"Comunicamos que os serviços contratados para atendimento das 44 escolas da rede municipal de Umuarama - PR deverão ser iniciados no dia 13/07/2026 e totalmente finalizados até o dia 21/07/2026."
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59h do dia 10 de julho de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.
Umuarama-Pr, 07 de julho de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:99AC0170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 73/2026

Considerando o término do contrato de trabalho por prazo determinado, **cessam** os vínculos contratuais da servidora **ROSINI KINZLER CAPELLI,** ocupante de cargo público de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, sob o Regime Administrativo Especial (RAE), conforme Edital nº 159/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2026, ficando revogado o extrato de contrato de trabalho nº 66/2024.

DRH – 03 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9FA2C5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 831/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor CLAUDIO CAMPANARO BRAGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **CLAUDIO CAMPANARO BRAGA,** portador da Cédula da Identidade RG nº 5.588.157-0-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 799.395.209-30, nomeado em 23 de agosto de 2010, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 65 (sessenta e cinco) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 9.107/2026, com fruição no período de 06 de julho de 2026 a 08 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:41D73EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 832/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JOSILENE DE OLIVEIRA LIMA CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **JOSILENE DE OLIVEIRA LIMA CASTRO,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 7.558.325-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 034.555.689-55, nomeada em 13 de junho de 2006, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 9.380/2026, com fruição no período de 09 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:0D8FFACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 833/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JANETE BARTOLOMEU PERIALDO ROSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **JANETE BARTOLOMEU PERIALDO ROSA,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 7.739.334-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 023.755.439-98, nomeada em 18 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar Administrativo, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 65 (sessenta e cinco) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 9.238/2026, com fruição no período de 22 de julho de 2026 a 24 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:ECFA3BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 834/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor IVO GALDINO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder ao servidor **IVO GALDINO DA SILVA,** portador da Cédula da Identidade RG nº 10.509.831-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 044.841.808-80, nomeado em 25 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 81 (oitenta e um) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2018/2023, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 6.182/2024, com fruição no período de 23 de junho de 2026 a 11 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3F728DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 835/2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA CRISTINA BARRINUEVO CARMONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA CRISTINA BARRINUEVO CARMONA,** portadora da Cédula da Identidade RG nº 8.615.590-7-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 052.252.799-02, nomeada em 06 de setembro de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 2013/2018, de acordo com a Lei Complementar n.º 513 de 04 de agosto de 2022, nos termos do Processo n.º 10.079/2018, com fruição no período de 23 de julho de 2026 a 20 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:2C7FB3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 847/2026

Nomeia a servidora ADRIANE NUNES ALBINO para o provimento de cargo público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 68/2024 de 08 de março de 2024, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 22 de março de 2024, que homologou o resultado do Processo Seletivo Público, realizado em decorrência do Edital n.º 23/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada, para ocupar o cargo público de Agente Comunitário de Saúde - ESF Jardim Cruzeiro, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em preenchimento das vagas existentes no Quadro de Servidores Públicos Municipais, ficando lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de julho de 2026.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ESF JARDIM CRUZEIRO

ITEM	NOME	RG	SALÁRIO
01	ADRIANE NUNES ALBINO	93061721	R$ 3.242,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:DE143FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 872/2026

Exonera a pedido CAROLINE GILIO SILVA**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **CAROLINE GILIO SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 14.405.693-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº 119.238.649-39, nomeadaem 10 de Janeiro de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotada na SEC. MUN. DE HABITAÇÃO**,** a partir de 06/07/2026, ficando revogada a portaria nº 114/2025 de 08 de Janeiro de 2025.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B61B0E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 873/2026

PORTARIA Nº 873/2026

Demitir a pedido THIAGO APARECIDO HONORIO DE AMORIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **THIAGO APARECIDO HONORIO DE AMORIM,** portador da Cédula de Identidade RG nº 3435292 SESP/PR, inscrito no CPF nº 081.381.219-47, admitido em 02 de março de 2026, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, regime administrativo especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de julho de 2026, revogando o Item 14 da Portaria 283/2026.

Art.2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:9AD115EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL RESOLUÇÃO Nº 03, DE 07 DE JULHO DE 2026

Súmula: *Aprova a destinação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Estadual de Promoção da Igualdade Racial (FUNDEPPIR/PR), nos termos da Deliberação nº 013/2025 – CONSEPIR/PR, para custeio da contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Umuarama.*

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 4.840, de 03 de abril de 2025, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a Deliberação 013/2025 CONSEPIR/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o Fortalecimento de Políticas de Promoção à Igualdade Racial;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Umuarama, instrumento fundamental para o planejamento, execução e monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de julho de 2026, na Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a destinação de parte dos recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Promoção da Igualdade Racial (FUNDEPPIR/PR), transferidos ao Município de Umuarama por meio da Deliberação nº 013/2025 – CONSEPIR/PR, para custeio da contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 07 de julho de 2026.

ROGÉRIO ANGELO DA SILVA
Presidente do COMPIR

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:10264C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
MUNICÍPIO DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público n.º 003/2026, que instituiu o Credenciamento de Pessoa Física para as funções de Técnicos Desportivos e/ou Coordenadores de Projetos;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal n.º 311/2026, que nomeia os membros da Comissão Especial de Credenciamento;
CONSIDERANDO a análise documental e técnica realizada pela Comissão, registrada em Ata Circunstanciada no dia 18/06/2026;
CONSIDERANDO O edital de Divulgação do Resultado Preliminar divulgado no dia 22/06/2026 em Diário Oficial e não havendo recursos interpostos;
CONSIDERANDO O Sorteio realizado pela Comissão, registrada em Ata Circunstanciada no dia 29/06/2026;
CONSIDERANDO O edital de Divulgação do Sorteio divulgado no dia 01/07/2026 em Diário Oficial e não havendo recursos interpostos;
O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, **CONVOCA:**
1. Os credenciados HABILITADOS EM SORTEIO PÚBLICO para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços (anexo III do edital) conforme ANEXO I deste edital. Os interessados habilitados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato de Prestação de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Umuarama-PR, 06 de julho de 2026.

GENTIL SOARES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria n.º 1.473/2025 – CPF: 474.334.939-72

ANEXO I – CONVOCAÇÃO DE HABILITADOS

CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
Amanda Ferreira do Nascimento	Técnico Desportivo – Natação	CONVOCADO
Daniel de Souza Silva	Técnico Desportivo – Apoio Operacional Lazer e Recreação	CONVOCADO
Carlos Roberto de Arruda	Técnico Desportivo – Futebol de campo	CONVOCADO
Edson Roberto Ricas	Técnico Desportivo – Futebol de campo	CONVOCADO
Gláucia Tatiane Ferreira de Lima	Técnico Desportivo – Futebol de salão (futsal)	CONVOCADO

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:3AD3BC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DURANTE O EVENTO UMUGEEK

DO PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE UMUARAMA**, ESTADO DO PARANÁ, por meio da **Secretaria Municipal de Fazenda**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP 87501-130, na cidade e comarca de Umuarama/PR, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS DURANTE O EVENTO UMUGEEK**, nos termos deste instrumento e em conformidade com a Lei Complementar nº 439, de 6 de julho de 2017, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Umuarama/PR.

DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto a inscrição e a seleção de interessados na comercialização de alimentos durante a realização do **Evento UmuGeek**, promovido pela Fundação Cultural de Umuarama, em parceria com a Secretaria de Cultura e a Secretaria de Tecnologia e Inovação. O evento será realizado no dia **19 de julho de 2026**, das 14h às 21h, no **Lago Aratimbó**, nas dependências da Feira do Produtor.

3. DAS VAGAS E DIMENSIONAMENTO DOS ESPAÇOS

3.1. Serão disponibilizadas **8 (oito) vagas** destinadas à comercialização de produtos alimentícios, sendo permitida a participação de expositores dos segmentos de hambúrgueres, lanches, cachorro-quente, espetinhos, pastéis, doces, sorvetes, açaí, churros e similares, sem limitação de categoria por vaga.
3.2. Dimensão máxima por espaço: 4 m x 3 m.
3.3. As barracas, tendas, balcões ou quaisquer estruturas físicas serão de inteira responsabilidade do expositor/participante.
3.4. É proibida a cessão ou sublocação dos espaços.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1. O período de inscrições será da publicação deste edital até o dia **15 de julho de 2026**, às 17h30.
4.2. As inscrições deverão ser feitas **exclusivamente de forma presencial**, no **Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Umuarama**, localizada na Avenida Rio Branco, nº 3717.
4.3. Documentação exigida:
4.3.1. Para **Pessoas Jurídicas e MEI**:
a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
b) Contrato social ou comprovante de MEI;
c) Documento de identificação com foto;
d) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
4.3.2. Para **Pessoas Físicas**:
a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado;
b) Documento de identificação com foto;
c) Comprovante de endereço;
d) Certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais;
4.4. Não é necessária a autenticação das cópias, salvo dúvida quanto à veracidade.
4.5. As inscrições serão classificadas por **ordem de protocolo**, respeitando os limites de vagas. Os excedentes comporão **lista de espera**.
4.6. A participação é exclusiva a interessados domiciliados ou estabelecidos no **Município de Umuarama/PR;**
4.7. É vedada a participação de:
4.7.1. Servidores da administração municipal (direta ou indireta);
4.7.2. Pessoas impedidas de contratar com a Administração Pública;
4.7.3. Inidôneos por sanção pública vigente;
4.7.4. Interessados com desempenho insatisfatório em eventos anteriores;
4.7.5. Quem não apresentar a documentação exigida.
5. DA MONTAGEM E ESTRUTURA

5.1. A estrutura será responsabilidade do próprio expositor.
5.2. A montagem ocorrerá no dia **19/07/2026, a partir das 8h**.
5.3. A desmontagem deve ocorrer até as **10h do dia 20/07/2026**.
5.4. É vedado instalar estruturas que prejudiquem o fluxo de pessoas, que avancem sobre áreas não autorizadas ou que comprometam a segurança do público.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

6.1. Cumprir integralmente os horários e normas estabelecidas pela Comissão Organizadora.

6.2. Obedecer às normas trabalhistas e sanitárias.
6.3. Responder por danos a terceiros ou à estrutura pública.
6.4. Manter o espaço limpo e organizado, realizando a destinação adequada de resíduos.
6.5. Utilizar equipamentos conforme normas da ABNT e INMETRO.
6.6. Providenciar extintores de incêndio, quando aplicável.
6.7. Comercializar apenas os produtos autorizados no ato da inscrição.
6.8. Apresentar alvará sanitário, quando exigido.
6.9. Observar e cumprir as normas ambientais aplicáveis às atividades desenvolvidas.
6.10. Atender às normas de prevenção e combate a incêndio, incluindo a obrigatoriedade de equipamentos quando previsto.
6.11. Observar os valores de venda compatíveis com o mercado, sujeitos à fiscalização do PROCON.
6.12. É proibida a utilização de fogões, churrasqueiras ou equipamentos que produzam chama aberta fora das áreas permitidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Fiscalizar a execução do presente edital e o uso adequado dos espaços públicos.
7.2. Fornecer as informações e orientações necessárias.
7.3. Garantir acesso aos espaços conforme normas internas.
7.4. Anular ou revogar o edital, total ou parcialmente, por conveniência administrativa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A autorização terá caráter **precário e temporário**, válida apenas para o dia **19 de julho de 2026**.
8.2. O descumprimento das regras poderá implicar exclusão imediata, revogação da autorização e impedimento de participação em futuros eventos.
8.3. O Município **não se responsabiliza por furtos, perdas, danos, intempéries ou prejuízos** causados às estruturas ou produtos dos expositores.
8.4. O Município **não disponibilizará vigilantes** ou **serviço de segurança privada**, sendo responsabilidade exclusiva do expositor.
8.5. O credenciado autoriza o uso de sua imagem e informações em peças de divulgação sem ônus ao Município.
8.6. O Município poderá solicitar correções ou documentos adicionais a qualquer momento.
8.7. As solicitações não atendidas poderão resultar na **desclassificação.**
8.8. As autorizações poderão ser **revogadas a qualquer tempo**, por interesse público, sem direito a indenização.
8.9. Dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda e à Fundação Cultural de Umuarama, pelo telefone (44) 3621-4141.

Umuarama, 07 de julho de 2026.

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B09B2AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2026

UASG: 987937

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos automotores novos, zero quilômetro, na cor branca, sendo 02 (dois) veículos da categoria sedan e 01 (um) veículo adaptado para acessibilidade, incluindo todos os equipamentos, acessórios e adaptações necessárias, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de União da Vitória – PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

MODO DE DISPUTA:"Aberto"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:dia**22/07/2026 a partir das 09h00min**após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 488.611,78 (Quatrocentos e oitenta e oito mil seiscentos e onze reais e setenta e oito centavos).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, cep 84.600-900. Telefone (42) 3521-1238, Telefone (42) 3521-1200.

E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 07 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:2A54E8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 363/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 2.009 – Operacionalização dos Encargos Gerais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E ABASTECIMENTO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO
PROJETO/ATIV 2.027 – Manutenção da Secretaria Mun. De Agric. Pec. e Abast.

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	120.000,00

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2.030 – Manutenção da Secretaria Mun. de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	500.000,00

ÓRGÃO 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIV 2.064 – Manutenção da Secretaria Mun. de Esportes

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	70.000,00

TOTAL CRÉDITO	**990.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 644/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 07 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 363/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 07 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração
ODELIR DILETO CACHOEIRA	
Secretário de Finanças	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2F5BD94D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 364/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica(m) nomeado(s) candidato(s) aprovado(s) em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2025,** conforme **PORTARIAS** nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026**,** nos termos que fundamentam este Decreto, a(s) pessoa(s) abaixo identificada(s), conforme a respectiva data:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

COLOCAÇÃO	NOME	DATA	LOTAÇÃO
4º	ELISEU ABRAÃO OLIVEIRA	09/07/2026	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 07 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:2EF038C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 365/2026

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5255, de 26 de novembro de 2025 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5222, de 07 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2026, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	50.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

TOTAL CRÉDITO	**90.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata este Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.086 – Suporte Profilático e Terapêutico

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DIST. GRATIS	40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**90.000,00**

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ODELIR DILETO CACHOEIRA
Secretário de Finanças

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 365/2026:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, III, serão utilizados recursos de anulação de dotações orçamentárias.

Esta suplementação não altera o limite autorizado na LOA, em seu art. 7º.

Art. 10º da LOA - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Decreto, no mesmo projeto atividade, excluindo-se do limite estabelecido no art. 7º da LOA.

União da Vitória, 07 de julho de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	
ODELIR DILETO CACHOEIRA	

Secretário De Finanças

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D4C73D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – Paraná, convocada pelo Prefeito Municipal Ary Carneiro Junior, por meio do Decreto nº 269/2026, constitui-se em espaço democrático de participação social, articulação, avaliação, debate e deliberação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de União da Vitória/PR.

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade:

I – Promover a ampla mobilização social para reflexão e avaliação da política de atendimento à criança e ao adolescente no município;

II – Fortalecer a participação popular, especialmente de crianças e adolescentes, na formulação e controle social das políticas públicas;

III – Avaliar os avanços e desafios relacionados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Deliberar propostas e diretrizes para subsidiar as políticas públicas municipais, estaduais e nacionais;

V – Eleger os delegados que representarão o município na etapa estadual da Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente.

VI – Eleger os representantes das Organizações da Sociedade Cível - OSCs para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória para o Biênio 2026-2028

CAPÍTULO II
DO TEMA, DATA E LOCAL

Art. 3º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – Paraná realizar-se-á no dia 17 de junho de 2026, com início às 8h00 e término às 18h00, no Centro de Convivência da Terceira Idade de União da Vitória, localizado na Rua José Pioli, nº 552, Bairro Panorama, União da Vitória – Paraná.

Art. 4º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente União da Vitória terá como tema central:

"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa."

§1º As discussões da Conferência serão organizadas a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Aprimoramento do Controle Social;

II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV – Prevenção e Enfrentamento às Violências;

V – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

VI – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

§2º Os grupos de trabalho, debates e deliberações da Conferência deverão observar os eixos temáticos previstos neste artigo.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º A 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – Paraná será organizada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Resolução nº 06/2026, competindo-lhe o planejamento, coordenação, organização e execução de todas as atividades relacionadas ao evento.

§ 1º A Comissão Organizadora será responsável por:

I–elaborar e coordenar a programação da Conferência;

II –organizar o credenciamento dos participantes;

III – coordenar os grupos de trabalho e a plenária final;

IV – sistematizar as propostas aprovadas;

V – conduzir o processo de eleição dos delegados para a etapa estadual;

VI – conduzir o processo de eleição dos representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs para composição do CMDCA, gestão 2026–2028;

VII – deliberar sobre os casos omissos deste Regimento Interno.

§ 2º A Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

a) Simone Andrea Sacks;

b) Angelita Marta Nogueira Roveda;

c) Liamar Aparecida da Silva.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Vera Lucia Maximiliano Falk;

b) Siane Pereira Andreiov;

c) Grace Kely Malat.

III – Representantes Adolescentes:

a) Arthur Henrique de Oliveira;

b) Julia Koczita;

c) Leticia Koczita.

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art. 6º Constituem objetivos da Conferência:

I – Fortalecer a participação social na definição das políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes;

II – Promover o debate sobre a efetivação dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

III – Identificar demandas e prioridades locais;

IV – Formular propostas para o aprimoramento das políticas públicas;

V – Estimular o protagonismo de crianças e adolescentes;

VI – Eleger delegados para participação na etapa estadual.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Poderão participar da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória - PR:

I – Delegados;

II – Convidados;

III – observadores.

§ 1º Serão considerados delegados com direito a voz e voto:

I – Representantes governamentais;

II – Representantes da sociedade civil organizada;

III – Representantes dos Conselhos de Direitos;

IV – Representantes do Sistema de Garantia de Direitos;

V – Adolescentes devidamente credenciados.

§ 2º Os convidados e observadores terão direito a voz, sem direito a voto.

Art. 8º O credenciamento dos participantes será realizado no local da Conferência, em horário previamente divulgado pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 9. A programação da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória, compreenderá:
I – Credenciamento;
II – Solenidade de abertura;
III – Apresentações Culturais
III – Apresentação e aprovação do Regimento Interno;
IV – Palestra magna;
V – Grupos de trabalho por eixos temáticos;
VI – Plenária final;
VII – Eleição dos delegados para a etapa estadual;
VIII – Eleição dos membros representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de União da Vitória, gestão 2026–2028;
VIII – encerramento.

CAPÍTULO VII
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 10. Os grupos de trabalho terão a finalidade de discutir os eixos temáticos e formular propostas.
Art. 11. Cada grupo de trabalho contará com:
I – Um coordenador;
II – Um relator;
III – Participantes inscritos.
Art. 12. As propostas aprovadas nos grupos de trabalho serão encaminhadas à plenária final.
§ 1º Cada grupo de trabalho deverá deliberar e aprovar:
I – 02 (duas) propostas de âmbito municipal;
II – 02 (duas) propostas de âmbito estadual;
III – 02 (duas) propostas de âmbito federal.
§ 2º Cada proposta deverá ser aprovada por maioria simples dos participantes presentes no grupo.
§ 3º As propostas deverão observar a pertinência temática, a viabilidade de execução e a competência de cada esfera governamental.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 13. A plenária final constitui instância máxima de deliberação da Conferência.
Art. 14. Compete à plenária final:
I – Apreciar e aprovar as propostas encaminhadas pelos grupos de trabalho;
II – Deliberar sobre moções;
III – Aprovar as diretrizes finais da Conferência;
IV – Eleger os delegados para a etapa estadual;
V - Eleger representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSCs para compor Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória para o Biênio de 2026-2028.
Art. 15. As deliberações da plenária final ocorrerão por maioria simples dos delegados presentes.
Parágrafo único. Em caso de empate, caberá à coordenação da plenária o voto de desempate.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 16. Os participantes poderão apresentar moções relacionadas ao tema da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória - PR.
§ 1º As moções deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Organizadora.
§ 2º Somente serão apreciadas as moções que contiverem número mínimo de assinaturas correspondente a 10% (dez por cento) dos delegados credenciados.
§ 3º As moções aprovadas na plenária final serão encaminhadas aos órgãos competentes.

CAPÍTULO XI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 17. A eleição dos delegados para a XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo CONANDA e pela Comissão Organizadora Estadual.
Art. 18. O município de União da Vitória terá direito às seguintes vagas para participação na XII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná:
I – 01 (uma) vaga titular e 01 (uma) suplente para o segmento Fóruns e Redes;
II – 01 (uma) vaga titular e 01 (uma) suplente para o segmento criança e adolescente.
§ 1º Na ausência do delegado titular, o respectivo suplente assumirá automaticamente a vaga.
§ 2º Caso não haja representação de Fóruns e Redes habilitada, a vaga será destinada ao segmento substitutivo da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 3º Não será permitida a substituição de delegados dos demais segmentos.
Art. 19. Deverá ser observada a idade dos adolescentes no momento da eleição, para que, na data de realização da Conferência Estadual e da Conferência Nacional, estes possuam até 18 (dezoito) anos incompletos.
Art. 20. De acordo com as diretrizes do CONANDA e da Comissão Organizadora da XII Conferência Estadual, os delegados do segmento criança e adolescente deverão participar acompanhados de pais, responsável legal ou acompanhante autorizado.
Art. 21. A composição da delegação deverá respeitar a paridade entre governo e sociedade civil e assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo conferencial.
Paragrafo Único: Informa-se que a XII Conferência Estadual de Criança e do Adolescente do Estado do Paraná está prevista para ocorrer no ano de 2027, contudo, até o presente momento, não há data oficialmente definida para sua realização pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO XII
DA ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Art. 22. Durante a realização da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – Paraná, será realizada a eleição das representantes das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), referente à gestão 2026–2028, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.
Art. 23. Serão eleitas 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil, titulares, e seus respectivas suplentes, para comporem o CMDCA no biênio 2026–2028.
Art. 24. Poderão participar da eleição para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, gestão 2026–2028, exclusivamente as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) regularmente inscritas no CMDCA, que tenham atendido às exigências previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Convocação do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória/PR, e que tenham sido devidamente habilitadas pela Comissão Eleitoral, nos termos e critérios estabelecidos no referido edital.
Art. 25. A eleição das Organizações da Sociedade Civil será realizada durante a plenária da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória.
Art. 26. Terão direito a voto os delegados devidamente credenciados na 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória.
Art. 27. Cada delegado credenciado poderá votar em 01 (um) representante da Organização da Sociedade Civil – OSC.
Art. 28. Os representantes indicados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão participar nos períodos matutino e vespertino da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória para fins de referendamento da representação.
Art. 29. Serão consideradas eleitas as 06 (seis) Organizações da Sociedade Civil mais votadas, observada a ordem de classificação, para composição do CMDCA no biênio 2026–2028.
Art. 30. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral do CMDCA.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 32. Fica expressamente proibida a realização, publicação, compartilhamento ou divulgação, em quaisquer redes sociais ou

outros meios de comunicação, de fotografias, vídeos ou imagens que permitam a identificação de crianças e adolescentes durante toda a realização da Conferência, em observância aos princípios de proteção integral e ao direito à imagem previstos na legislação vigente.
Art. 32. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela plenária da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – Paraná.
Parágrafo único. Regimento Interno aprovado pela Plenária da 10ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União da Vitória – Paraná.
União da Vitória – Paraná, 17 de junho de 2026.

VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK
Presidente do CMDCA

MAGALI ROCHEMBACH CARNEIRO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8695AA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 293, DE 07 DE JULHO DE 2026

Portaria 293, de 07 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimento de diária nº 199/2026, protocolo n. º 5613/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Londrina/PR, no dia 07 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa BEP-6F75;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:68BB1FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 294, DE 07 DE JULHO DE 2026

Portaria 294, de 07 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Motorista, conforme requerimentos de diárias n. º 200/2026, protocolo n. º 5614/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 07 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY-7J44.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:FEDE537F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 295, DE 07 DE JULHO DE 2026

Portaria 295, de 07 de julho de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Motorista, conforme requerimento de diárias nº. 201/2026, protocolo 5615/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 07 e 08 de julho de 2026, utilizando o veículo oficial placa TBY – 7J43;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 07 de julho de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:059EE787

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 1ª QUINZENA DE JUNHO 2026

BENEFICIÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR R$	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Claudecir Gonçalves	Assessor Parlamentar	Francisco Beltrão - PR	03/06/2026	Assessoramento em visita institucional à Câmara Municipal e ao Canil Municipal de Francisco Beltrão/PR.	01 (uma) diária sem pernoite	104,63	Proc. Adm. 23/2026 Autorização 23/2026 Empenho 117/2026
Kaue Schnaider Baldissera	Assessor Parlamentar	Francisco Beltrão - PR	03/06/2026	Assessoramento em visita institucional à Câmara Municipal e ao Canil Municipal de Francisco Beltrão/PR.	01 (uma) diária sem pernoite	104,63	Proc. Adm. 24/2026 Autorização 24/2026 Empenho 118/2026
Saimon Roberto Miri	Vereador	Francisco Beltrão - PR	03/06/2026	Assessoramento em visita institucional à Câmara Municipal e ao Canil Municipal de Francisco Beltrão/PR.	01 (uma) diária sem pernoite	129,47	Proc. Adm. 25/2026 Autorização 25/2026 Empenho 119/2026

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:473D974D

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 2ª QUINZENA DE JUNHO 2026

BENEFICIÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE DESENVOLVIDA	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR R$	PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Loeli Ana Nervis	Vereadora	Curitiba - PR	22/06/2026 e 23/06/2026	Cumprir Agenda com Deputados da Assembleia Legislativa do Paraná - ALEP.	02 (duas) diárias sem pernoite	523,75	Proc. Adm. 26/2026 Autorização 26/2026 Empenho 122/2026

Publicado por:
Giliane Teles Forlin
Código Identificador:C36D18DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 28-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 12-2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA**: **J. C. RAMOS PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.516.266/0001-45 e Inscrição Estadual nº 904.63925-71, com sede na Rua Angelo Gaio, nº 578, Terreo, centro, cep.: 87.340-000, na cidade de Mamborê – Pr, neste ato representada pelo Sr. **JOSE CARLOS RAMOS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ivaí, s/nº centro, cep.: 87.340-000, na cidade de Mamborê – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 4.350.830-0/Pr e CPF. nº 603.588.079-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
22	Serviços de Vulcanização em pneus 275x80x22,5	Und	10	8	2	R$ 298,00
25	Serviço de recapagens pneus 275x80r 22,5 borrachudo radial frio	Und	40	12	28	R$ 743,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa de R$ 39.650,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais) para R$ 61.050,00 (sessenta e um mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

J. C. RAMOS PNEUS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:4B84B7F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA CONTRATUAL Nº 29-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 12-2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-250, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-240, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA**: **RIBAS PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado,

inscrito no CNPJ sob o nº 05.521.395/0001-91 e Inscrição Estadual nº 902.81255-58, com sede na Rod. BR 487, Saída para Pitanga, s/n, área urbanizada VI, cep.: 87.301-450, na cidade de Campo Mourão – Pr, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO DISSENHA RIBAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1741, apto 101 Ed. Torre do Sol, centro, cep.: 87.300-410, na cidade de Campo Mourão – Pr, portador (a) da cédula de identidade Rg. nº 6.439.774-5/Pr e CPF. nº 918.732.669-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS QUANTITATIVOS – Renova-se os quantitativos iniciais com base no Art. 10, § 3º do Decreto Municipal nº 15/2024, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT LICITADA	SALDO ATUAL	QNT RENOVADA	VALOR UNITÁRIO
3	Serviços de Recapagens Pneus 18,4x34 Reforçado quente	Und	4	2	2	R$ 3.900,00
7	Serviços de Recapagens Pneus 1400x24 Reforçado quente	Und	20	12	8	R$ 2.405,00
10	Serviços de Recapagens Pneus 14,9x24 Reforçado quente	Und	4	2	2	R$ 2.630,00
12	Serviços de Vulcanização em pneus 18,4x34	Und	6	5	1	R$ 1.100,00
14	Serviços de Vulcanização em pneus 17,5x25	Und	10	8	2	R$ 770,00
15	Serviços de Vulcanização em pneus 1400x24	Und	10	6	4	R$ 880,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 38.460,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR - O valor total da Ata Contratual passa de R$ 291.437,00 (duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais) para R$ 329.897,00 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata Contratual primitiva vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de junho de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

RIBAS PNEUS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:764049D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE FINANCAS
ADITIVO DE PRAZO E VALOR DISPENSA 58-2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DISPENSA Nº 058/2023
CONTRATO N° 223/2023

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito , brasileiro, portador do RG: 78895187 CPF: 034.526.049-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa PM WEB DESINGN LTDA, CNPJ nº 11.988.275/0001-00, com endereço Avenida Getúlio Vargas, Bairro São Sebastião, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, representada por Paulo Roberto Baptista Junior, portador do RG nº 9.415.143-0 e do CPF nº 065.810.959-66, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, pelos termos da dispensa nº 058/2023 e pelas cláusulas seguintes.
CLÁUSULAS
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto do presente termo é Contratação De Empresa Especializada Em Hospedagem E Manutenção Do Website Oficial Do Município De Cruzeiro Do Iguaçu.

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R$: 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QDE.	V. UNIT.	TOTAL
01	HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU DO IGUAÇU, COM SUPORTE 24H EM CASOS DE EXTREMA URGÊNCIA O SUPORTE DEVERÁ SER PRESENCIAL, COM OS CUSTIS POR CONTA DA CONTRATADA, O SUPORTE PARA USUARIOS DEVERÁ SER DE 40HRS SEMANAIS, ADEQUAÇÃO DO SITE CONFORME SOLICITAÇÕES DO MINISTÉRIO PUBLICO, ESPAÇO INTERNO PARA ATÉ 40 E-MAILS CORPORATIVOS, OS MESMOS SERÃO SOLICITADOS PELA CONTRATANTE	12 meses	395,00	4.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 12/06/27.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos Termos Aditivos.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:2CA6836C

SECRETARIA DE FINANCAS
ANEXO - DECRETO 6538

Municipio de Cruzeiro do Iguaçu - 2026			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3809 - Decreto nº 6538/2026 de 06/07/2026	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 3576 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1632	2025

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações		53.285,00	53.285,00
Despesa				
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	9.000,00
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Reabertura	
12.361.0009.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
2240 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	53.285,00
08.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		Reabertura	
12.367.0009.2033	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
2890 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	44.285,00
08.002	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		Reabertura	
12.361.0009.2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
2950 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	53.285,00	53.285,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	53.285,00	53.285,00

Publicado por:
Luciane Pavnoski
Código Identificador:2A248EA1

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO Nº 107-2026

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRONICO Nº 90039/2026 NASCELIO BARBOSA ALVES 08589362400 CNPJ: 41.840.518/0001-10 Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, itens de organização e embalagens, para atender as necessidades das oficinas e cursos da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
VALOR TOTAL:	R$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais).
PRAZO:	Até 24/06/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 material de consumo

ATA DE REGISTRO Nº 108-2026

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRONICO Nº 90039/2026 Eduardo Guerra do Carmo CNPJ: 23.647.237/00001-64 Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, itens de organização e embalagens, para atender as necessidades das oficinas e cursos da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
VALOR TOTAL:	R$ 7.814,80 (sete mil oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos).
PRAZO:	Até 24/06/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 material de consumo

ATA DE REGISTRO Nº 109-2026

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRONICO Nº 90039/2026

OBJETO:	TYBORTHOLIN COMERCIAL LTDA ME CNPJ: 05.291.541/0001-30 Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, itens de organização e embalagens, para atender as necessidades das oficinas e cursos da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
VALOR TOTAL:	R$ 2.365,30 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
PRAZO:	Até 24/06/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 material de consumo

ATA DE REGISTRO Nº 110-2026

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRONICO Nº 90039/2026 MALU TECIDOS LTDA CNPJ: 35.148.848/0001-47 Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, itens de organização e embalagens, para atender as necessidades das oficinas e cursos da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
VALOR TOTAL:	R$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).
PRAZO:	Até 24/06/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 material de consumo

ATA DE REGISTRO Nº 111-2026

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRONICO Nº 90039/2026 HERNANDES & CIA LTDA – EPP CNPJ: 20.798.806/0001-84 Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, itens de organização e embalagens, para atender as necessidades das oficinas e cursos da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
VALOR TOTAL:	R$ 2.614,00 (dois mil seicentos e quatorze reais).
PRAZO:	Até 24/06/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 material de consumo

ATA DE REGISTRO Nº 112-2026

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO
PARTES: OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. PREGÃO ELETRONICO Nº 90039/2026 ZARTH & COUSSEAU LTDA CNPJ: 03.502.316/0001-70 Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de materiais de armarinho, tecidos, aviamentos, itens de organização e embalagens, para atender as necessidades das oficinas e cursos da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR.
VALOR TOTAL:	R$ 32.490,20 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos).
PRAZO:	Até 24/06/2027
DOTAÇÃO:	3.3.90.30.00.00 material de consumo

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:D7AE4FDE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DECRETO 2275/2026

DECRETO N.º2275/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2026 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2026 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal nº1532/2025-LOA, de 26 de novembro de 2025;

DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2026, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 9.848,10 (nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	330	03.001.0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10186	1.608,86
2	Suplementar	330	03.001.0004.0122.0009.2001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.3339093000000000000 - Indenizações e restituições	10186	8.239,24
			Total		**9.848,10**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**

Excesso		4132101115700000000 Rendimentos CEF 574204383-6 - EMENDA ALIEL MACHADO MAPA - VÍNCULO 10186	10186	1.608,86
Superávit		EMENDA DE BANCADA DEP. ALIEL MACHADO CONTRATO DE REPASSE 941896/2023 - MÁQUINAS AGRÍCOLAS	10186	8.239,24
		Total	**9.848,10**	

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso
10186	0,00	8.239,24	1.608,86
Total	**0,00**	**8.239,24**	**1.608,86**

Art. 2º Fica alterado nos anexos da LDO e do PPA 2026.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR
Em 07 de julho de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Simoni Pereira Rydz
Código Identificador:5C562B3F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2026

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 97/2026 Pregão N°. 9/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	44.815.845 GABRIEL GOMES - CNPJ nº. 44.815.845/0001-00
Objeto	**Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte dos acadêmicos, com destino as faculdades: UNISEP, UNIOSTE, CESUL e UNIPAR em Francisco Beltrão; UTFPR, UNIDEP, MATER DEI e SENAC em Pato Branco, e para UNISEP, UTFPR e SESI, de Dois Vizinhos. Com veículos, limitados a no máximo 20 anos de uso e que ofereçam conforto nos assentos, ar condicionado e deverão seguir as orientações do DETRAN, DENATRAN e CONTRAN, bem como a legislação pertinente, no atendimento a Lei Municipal nº 779/2017, mediante a requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.**
Valor	R$ 273.414,30 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos)
Prazo de execução	12(Meses), até 06/07/2027
Prazo de vigência	até 06/07/2027
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/07/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3C481064

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022 - PMSI

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2022

ID Nº: 293/2022
PROCESSO Nº: 155/2022
HOMOLOGAÇÃO: 23/11/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 147/2022, firmado em 05/12/2022, tendo como objeto a prestação de serviços de auxílio funeral para atender aos casos de vulnerabilidade social, causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda familiar seja de até 02 (dois) salário mínimo vigente, conforme disposto no Chamamento público de credenciamento nº 007/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor ROGERIO GALLINA, denominado CONTRATANTE e a proponente MARIZETE OENNING RAVANELLI -ME, CNPJ Nº 13.125.549/0001-54, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Av. Iguaçu, nº 2122, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná - CEP: 85.568-000, neste ato representada Legalmente por MARIZETE OENNING RAVANELLI portadora do CPF Nº 971.***.***.15 e do RG nº 65****31 SSP/PR denominada de CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 21.560,00** (vinte e um mil e quinhentos e sessenta reais), passando o valor total contratado para **R$ 132.360,00** (cento e trinta e dois mil e trezentos e sessenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços funerário com disposição de urna	SERVIÇOS	14	R$ 1.540,00	R$ 21.560,00

	mortuária, bem como custeio das demais despesas de que trata a Lei Municipal nº1172/2018, e decreto municipal nº 156/2022.				

CLÁUSULA SEGUNDA: Dotação orçamentária.
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 08.244.0013.2.038 – Benefícios Eventuais e Sociais
Despesa: 3.3.90.32.03.01 – Serviços Funerários Para o Auxílio por Morte
Principal: 911 Despesa: 4425
Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 7 de julho de 2026.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
MARIZETE OENNING RAVANELLI–ME
CNPJ Nº 13.125.549/0001-54

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:1E3A3CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
15° E 16° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2024

15° E 16° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preços nº. 067/2024**, decorrente de **Pregão Eletrônico n° 059/2024** de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLICA DOS TIPOS RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.235.761/0001-94, com endereço em Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vesper, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** e aempresa**CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA,**inscrito(a) no CNPJ sob nº. **06.218.782/0001-16**, com sedenacidade de Marialva/PR, à Br 376, Pq Industrial, S/N, GlPatrMarialva, CEP 86.990-000, fone/fax: 44 3232 4748, por suarepresentante legal **PAMELA GASPAR**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (supressão de valores) na importância de **R$ 218.020,38**(duzentos e dezoito mil, vinte reais e trinta e oito centavos), nos termos do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 301 do Decreto Municipal nº 9858/2023.

Empresa	Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	R$ 4.839,13	R$ 4.595,26	R$ - 243,87
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	2	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	TON	R$ 4.779,02	R$ 4.527,02	R$ - 252,00
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	3	1	EMULSÃO ASFÁLTICA MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC - 1C - E	TON	R$ 5.806,21	R$ 5.554,21	R$ - 252,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Andirá, 07 de julho de 2026.

Pregão Eletrônico Nº 059/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

PAMELA GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:86FA464A

GABINETE DA PREFEITA
16° E 17° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2024

16° E 17° Termo aditivo da **Ata de Registro de Preços nº. 059/2024**, decorrente de **Pregão Eletrônico n° 047/2024** de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.235.761/0001-94, com endereço em Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vesper, Andirá/PR, CEP: 86380-000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA** e a empresa**C.B.B IND.COM.ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03, com sede no endereço Rodovia do Café, BT 376/KM352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - CEP: 86813-240 neste ato representada por **VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (supressão de valores) na importância de **R$ 56.540,00**(cinquenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), nos termos do art. 82, § 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 301 do Decreto Municipal nº 9858/2023.

Empresa	Lote	Descrição	Unid.	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Último Valor Recomposto e Atual
C.B.B IND.COM.ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	R$ 4.543,60	R$ 4.260,90	R$ - 282,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Andirá, 07 de julho de 2026.

Pregão Eletrônico Nº 047/2024

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BBC783AD

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2024

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA CÍLIA/AUDATEX, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS E O FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 071/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 2 –VW GOL 1.0 TOTAL FLEX (G5) Ano/Modelo: 2011/2012 RENAVAN 324515731Código Fipe: 005275-2Placa: ALX-5559Chassi: 9BWAB05U6CP006655Combustível: GASOLINASECR ACAO SOCIAL – CASALAR

LOTE 6 – VW 9 (Caminhão com carroceria-baú isotérmico) 160 OD 4X2Ano/Modelo: 2015/2016RENAVAN 1088777411R$ 190,000,00Placa: BAQ-4645Chassi: 9531M62P5GR604487Combustível: DIESELSECR AGRICULTURA

LOTE 7 – FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 472813528Ano/Modelo: 2012/2013Código Fipe: 001162-2Placa: AVP-4594Chassi: 9BD15822AD6722212Combustível: GASOLINASECR ADMINISTRACAO

LOTE 13 – GM KADETT IPANEMA 1.8 GL EFIRENAVAN 665442653Ano/Modelo: 1996/1997Código Fipe: 004038-0Placa: AGQ-0725Chassi: 9BGK235GVTB409751Combustível: GASOLINASECR VIACAO E SERVIÇOS

LOTE 19 – ONIBUS IVECO BUS 10-190ERENAVAN 1259260981ANO/MOD 2020/2021PLACA RHC 1J26CHASSI 93ZK01BDZM8941700COMB – DIESELVALOR 349,000,00COR AMARELA44 PASSGEIROSEDUCACAO

LOTE 26 – MARCOPOLO VOLARE W-9(EXECUTIVO)RENAVAN 120640597Ano/Modelo: 2008/2008Código Fipe: 508009-6Placa: AQX-0G47Chassi: 93PB40E3P9C028622Combustível: DIESELSECR EDUCAÇÃO

LOTE 28 – MERCEDES BENZ (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2009/2009 Placa: ARL 0C73 VALOR R$ 70000,00 Chassi: 9BM6882729B651174 Combustível: DIESEL SECR EDUCAÇÃO

LOTE 30 – VW 15 (ÔNIBUS) 190RENAVAN 526023678Ano/Modelo: 2012/2013Código Fipe: 000000-0Placa: AWQ-8794VALOR R$ 80000,00Chassi: 9532G82W1DR313596Combustível: DIESELSECR EDUCACAO

LOTE 32 – VOLVO B – (ÔNIBUS) 10 M 6X2 Ano/Modelo: 1991/1991 RENAVAM- 601123298 Placa: BWC-7388 VALOR R$ 60000,00 Chassi: 9BV1MKC10ME311864 Combustível: DIESEL SECR EDUCAÇÃO UNIVERSITARIO

LOTE 38 – M BENZ LO – (O-400RSD –ÔNIBUS) 712 (URBANO) Ano/Modelo: 2005/2005 RENAVAN- 859300390 Placa: CVP-2469 VALOR R$ 70000,00 Chassi: 9BM6642315B435444 Combustível: DIESEL SECR EDUCAÇÃO UNIVERSITARIO

LOTE 39 – M BENZ LO – (O-400RSD –ÔNIBUS) 712 (URBANO)RENAVAN 859310663Ano/Modelo: 2005/2005VALOR R$ 70000,00Placa: CVP-2567Chassi: 9BM6642315B430948Combustível: DIESELSECR EDUCAÇÃOUNIVERSITARIO

LOTE 45 – Renavam: 01293786664 Chassi: 93ZC0359ZN8501965Placa: RHW1I04Marca/Modelo: IVECO DAILY 30-130CSAno de Fab/Modelo: 2021/2022Combustível: DIESEL Cor:BRANCAVALOR DO BAU ISOTERMICO R$ 65,0000,00EDUCAÇÃO

LOTE 46 – MARCOPOLO VOLARE W-8(ESCOLAR)RENAVAN 983299285Ano/Modelo: 2008/2009Código Fipe: 508008-8Placa: AQN-4530Chassi: 93PB12G3P9C026804Combustível: DIESELONIBUS PASSAG ESCOLASECR EDUCAÇÃO

LOTE 47 – FORD TRANSIT 2.4 VAN 350 TBAno/Modelo: 2011/2011RENAVAN 355658224Código Fipe: 003333-2Placa: AUO-8285Chassi: WF0DXXTBFBTD70072Combustível: DIESELTRANSP PASSAGEIROS –VANSECR SAUDE – VIGILANCIA

LOTE 50 – VAN ADAPTADA RENAULT/MASTER PICKUP L2H2ANO MOD 2020/2021COMB : DIESELLOTAÇÃO -0 01 CADEIRANTE +9 PASSEIROS + 01 MOTORISTAVALOR DE AQUISIÇÃO COM KIT DE ELEVAÇÃO CADEIRANTE INSTALACADO NA TRASEIRA DO VEICULO R$ 50000,00 PLACA : GHO 2E04RENAVAN 1254526428SECRET. EDUCACAO (APAE)

LOTE 53 – PEUGEOT BOXER MINIBUS 2.3 TBRENAVAN 1027326100Ano/Modelo: 2014/2014Código Fipe: 024166-0Placa: AZB-7226Chassi: 9362CWMMCG2138843Combustível: DIESELSECR EDUCAÇÃO

LOTE 59 – Renavam: 1296631564 Chassi: 9532E82W9NR051215 Placa: RHX7G81 Marca/Modelo: ONIBUS VW/NEOBUS 15190 ORE3 60 PASSAGEIROS Ano /mod: 2022/2022 Combustível: DIESEL S10 R$ 459000,00 SECR EDUCAÇÃO -ESCOLAR

LOTE 70 – Renavam: 01369803440 Espécie:AUTOMOVEL Placa: SEY 9I15 CHASSI :9BD341ACZRY925974 Marca/Mod:FIAT MOBI LIKE Tipo: PASSAGEIRO Passageiros: 5 Ano de Fabric.: 2023/2024 Combustível: GASOLINA SECR. EDUCAÇÃO - APAE

LOTE 75 (3° colcoado) – Renavam:0117.239191-0Chassi:93YMAFEXCKJ475779Placa:BCU-3E07Marca/Modelo:RENAULT/MASTER REVES A AMBULANCIA MACA SIMPLES REMOÇÃOAno de fab/mod:2018/2019Combustível:DIESELVALOR R$ 130.000,00Espécie/Tipo:ESPECIAL / CAMINHONETESECR SAUDE

LOTE 76 (3° colocado) – Renavam:0117.238923-0Chassi:93YMAFEXCKJ475881Placa:BCU-3E09Marca/Modelo:RENAULT/MASTER REVES A fabri/mod:2018/2019Combustível:DIESELVALOR R$ 130,000,00Espécie/Tipo:ESPECIAL / CAMINHONETEAMBULANCIA MACA SIMPLES REMOÇÃOSECR SAUDE

LOTE 77 – Renavam:0115.818539-9Chassi:98RDB12B5JA004809Placa:BCH-0297Marca/Modelo:CHERY/QQ 1.0 LOOK Ano de fabr/mod:2018/2018Combustível:ALCOOL/GASOLINACor:BRANCAEspécie/Tipo:PASSAGEIRO / AUTOMOVELSERC CULTURA COMUNICACAO

LOTE 80 – CAMINHAO ESPECIAL BOMBEIROCHASSI 953678TG4RR065631RENAVAM 01371228040PLACA SEZ 8B08MARCA/MOD VW 17210 CRM 4X2ANO/MOD 2023/2024COMB – DIESELCOR - LARANJASECR VIACAO – DEF CIVILVALOR R$ 900,000,00

LOTE 85 – Renavam: 01256244543Chassi: 953658267MR124873Placa: BEX 9B53Marca/Mod: VW/26.280 CRM 6X4 –BASCULANTE 10M3Ano/modelo: 2020/2021 Combustível: DIESEL s10498000,00SECR AGRICULTURA

LOTE 92 – Renavam: 01329600590Chassi: M52P4PR033718Placa: SEB0E30Marca/Modelo: ONIBUS VW/NEOBUS 8160 ORE131 PASSAGEIROSAno /modelo: 2022/2023Combustível: DIESEL S10R$ 335000,00SECR EDUCAÇÃO

LOTE 93 – Renavam: 0035.496058-0 Chassi: 34410912000530 Placa: CZZ-4G71 Marca/Modelo: M.BENZ/L 1113 Ano /Modelo: 1968 / 1968 VALOR R$ 138.000,00Combustível: DIESEL Cor: AZUL Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO/OPERACIONALSECRET VIAÇÃO

LOTE 97 – Renavam: 01229397075Chassi: 9BM958130LB178669Placa: BEB 9A70Marca/Modelo: M BENZ ATEGO 1419 –TANQUE AGUAAno/modelo: 2020/2020Combustível DIESEL S10SECR VIACAO

LOTE 98 – Renavam: 01178285771Chassi: 8AC906633KE152508Placa: BCU 6E77 Marca/Modelo MB SPRINT RONTAM AMBULANCIA - SAMUAno/modelo: 2018/2019Combustível: DIESEL S10SECR SAUDE - SAMU

LOTE 99 – Renavam: 00497466139Chassi: 93YADC1H6DJ449541Placa: AWF 6D48Marca/ModeloRENAULT MASTE ALTCH AMBULANCIAAno/modelo: 2013/2013Combustível: DIESEL s10SECR SAUDE

Conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação**, PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA**, já devidamente classificada em**SEGUNDO lugar** no(s)**LOTE(S)ACIMA**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 10/07/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Percentual de desconto	Valor Total
2	VW GOL 1.0 TOTAL FLEX (G5) Ano/Modelo: 2011/2012 RENAVAN 324515731Código Fipe: 005275-	VW GOL	UNID	1	71,05 %	96.027,00

	2Placa: ALX-5559Chassi: 9BWAB05U6CP006655Combustível: GASOLINASECR ACAO SOCIAL – CASALAR					
6	VW 9 (Caminhão com carroceria-baú isotérmico) 160 OD 4X2Ano/Modelo: 2015/2016RENAVAN 1088777411R$ 190,000,00Placa: BAQ-4645Chassi: 9531M62P5GR604487Combustível: DIESELSECR AGRICULTURA	VW 160D	UNID	1	71,10 %	98.269,09
7	FIAT UNO 1.0 MILLE FIREECONOMY FLEXRENAVAN 472813528Ano/Modelo: 2012/2013Código Fipe: 001162-2Placa: AVP-4594Chassi: 9BD15822AD6722212Combustível: GASOLINASECR ADMINISTRACAO	VW GOL	UNID	1	71,20 %	98.430,44
13	GM KADETT IPANEMA 1.8 GL EFIRENAVAN 665442653Ano/Modelo: 1996/1997Código Fipe: 004038-0Placa: AGQ-0725Chassi: 9BGK235GVTB409751Combustível: GASOLINASECR VIACAO E SERVIÇOS	GM KADET	UNID	1	61,20 %	96.227,55
19	ONIBUS IVECO BUS 10-190ERENAVAN 1259260981ANO/MOD 2020/2021PLACA RHC 1J26CHASSI 93ZK01BDZM8941700COMB – DIESELVALOR 349,000,00COR AMARELA44 PASSGEIROSEDUCACAO	IVECO BUS 190	UNID	1	67,50 %	77.665,06
26	MARCOPOLO VOLARE W-9(EXECUTIVO)RENAVAN 120640597Ano/Modelo: 2008/2008Código Fipe: 508009-6Placa: AQX-0G47Chassi: 93PB40E3P9C028622Combustível: DIESELSECR EDUCAÇÃO	VOLARE MARCOPOLO	UNID	1	51,30 %	61.813,09
28	MERCEDES BENZ (ÔNIBUS) 190 Ano/Modelo: 2009/2009 Placa: ARL 0C73 VALOR R$ 70000,00 Chassi: 9BM6882729B651174 Combustível: DIESEL SECR EDUCAÇÃO	M.BENZ ONIBUS	UNID	1	52,00 %	85.664,82
30	VW 15 (ÔNIBUS) 190RENAVAN 526023678Ano/Modelo: 2012/2013Código Fipe: 000000-0Placa: AWQ-8794VALOR R$ 80000,00Chassi: 9532G82W1DR313596Combustível: DIESELSECR EDUCACAO	VW ONIBUS	UNID	1	51,00 %	90.598,21
32	VOLVO B – (ÔNIBUS) 10 M 6X2 Ano/Modelo: 1991/1991 RENAVAM- 601123298 Placa: BWC-7388 VALOR R$ 60000,00 Chassi: 9BV1MKC10ME311864 Combustível: DIESEL SECR EDUCAÇÃO UNIVERSITARIO	VOLVO ONIBUS	UNID	1	53,20 %	88.523,00
38	M BENZ LO – (O-400RSD –ÔNIBUS) 712 (URBANO) Ano/Modelo: 2005/2005 RENAVAN- 859300390 Placa: CVP-2469 VALOR R$ 70000,00 Chassi: 9BM6642315B435444 Combustível: DIESEL SECR EDUCAÇÃO UNIVERSITARIO	M.BENZ ONIBUS	UNID	1	54,50 %	75.368,69
39	M BENZ LO – (O-400RSD –ÔNIBUS) 712 (URBANO)RENAVAN 859310663Ano/Modelo: 2005/2005VALOR R$ 70000,00Placa: CVP-2567Chassi: 9BM6642315B430948Combustível: DIESELSECR EDUCAÇÃOUNIVERSITARIO	M.BENZ ONIBUS	UNID	1	66,00 %	74.638,40
45	Renavam: 01293786664 Chassi: 93ZC0359ZN8501965Placa: RHW1I04Marca/Modelo: IVECO DAILY 30-130CSAno de Fab/Modelo: 2021/2022Combustível: DIESEL Cor:BRANCAVALOR DO BAU ISOTERMICO R$ 65,0000,00EDUCAÇÃO	IVECO DAILY	UNID	1	43,20 %	99.521,72
46	MARCOPOLO VOLARE W-8(ESCOLAR)RENAVAN 983299285Ano/Modelo: 2008/2009Código Fipe: 508008-8Placa: AQN-4530Chassi: 93PB12G3P9C026804Combustível: DIESELONIBUS PASSAG ESCOLASECR EDUCAÇÃO	VOLARE MARCOPPLO	UNID	1	44,00 %	84.931,29
47	FORD TRANSIT 2.4 VAN 350 TBAno/Modelo: 2011/2011RENAVAN 355658224Código Fipe: 003333-2Placa: AUO-8285Chassi: WF0DXXTBFBTD70072Combustível: DIESELTRANSP PASSAGEIROS – VANSECR SAUDE – VIGILANCIA	FORD TRANSIT VAN	UNID	1	43,00 %	86.848,59
50	VAN ADAPTADA RENAULT/MASTER PICKUP L2H2ANO MOD 2020/2021COMB : DIESELLOTAÇÃO -0 01 CADEIRANTE +9 PASSEIROS + 01 MOTORISTAVALOR DE AQUISIÇÃO COM KIT DE ELEVAÇÃO CADEIRANTE INSTALACADO NA TRASEIRA DO VEICULO R$ 50000,00 PLACA : GHO 2E04RENAVAN 1254526428SECRET. EDUCACAO (APAE)	RENAULT VAN	UNID	1	62,00 %	96.636,69
53	PEUGEOT BOXER MINIBUS 2.3 TBRENAVAN 1027326100Ano/Modelo: 2014/2014Código Fipe: 024166-0Placa: AZB-7226Chassi: 9362CWMMCG2138843Combustível: DIESELSECR EDUCAÇÃO	PEUGEOT MINIBUS	UNID	1	42,25 %	80.364,04
59	Renavam: 1296631564 Chassi: 9532E82W9NR051215 Placa: RHX7G81 Marca/Modelo: ONIBUS VW/NEOBUS 15190 ORE3 60 PASSAGEIROS Ano /mod: 2022/2022 Combustível: DIESEL S10 R$ 459000,00 SECR EDUCAÇÃO -ESCOLAR	VW NEOBUS	UNID	1	71,50 %	94.275,63
70	Renavam: 01369803440 Espécie:AUTOMOVEL Placa: SEY 9I15 CHASSI :9BD341ACZRY925974 Marca/Mod:FIAT MOBI LIKE Tipo: PASSAGEIRO Passageiros: 5 Ano de Fabric.: 2023/2024 Combustível: GASOLINA SECR. EDUCAÇÃO - APAE	FIAT MOBI	UNID	1	71,12 %	100.000,00
75 (3° col.)	Renavam:0117.239191-0Chassi:93YMAFEXCKJ475779Placa:BCU-3E07Marca/Modelo:RENAULT/MASTER REVES A AMBULANCIA MACA SIMPLES REMOÇÃOAno de fab/mod:2018/2019Combustível:DIESELVALOR R$ 130.000,00Espécie/Tipo:ESPECIAL / CAMINHONETESECR SAUDE	RENAULT MASTER	UNID	1	67,20%	80.476,74
76 (3° col.)	Renavam:0117.238923-0Chassi:93YMAFEXCKJ475881Placa:BCU-3E09Marca/Modelo:RENAULT/MASTER REVES A fabri/mod:2018/2019Combustível:DIESELVALOR R$ 130,000,00Espécie/Tipo:ESPECIAL / CAMINHONETEAMBULANCIA MACA SIMPLES REMOÇÃOSECR SAUDE	RENAULT MASTER	UNID	1	67,20%	95.883,05
77	Renavam:0115.818539-9Chassi:98RDB12B5JA004809Placa:BCH-0297Marca/Modelo:CHERY/QQ 1.0 LOOK Ano de fabr/mod:2018/2018Combustível:ALCOOL/GASOLINACor:BRANCAEspécie/Tipo:PASSAGEIRO / AUTOMOVELSERC CULTURA COMUNICACAO	CHERY QQ	UNID	1	61,01 %	99.767,58
80	CAMINHAO ESPECIAL BOMBEIROCHASSI 953678TG4RR065631RENAVAM 01371228040PLACA SEZ 8B08MARCA/MOD VW 17210 CRM 4X2ANO/MOD 2023/2024COMB – DIESELCOR - LARANJASECR VIACAO – DEF CIVILVALOR R$ 900,000,00	VW 17210CRM	UNID	1	71,22 %	98.331,17
85	Renavam: 01256244543Chassi: 953658267MR124873Placa: BEX 9B53Marca/Mod: VW/26.280 CRM 6X4 –BASCULANTE 10M3Ano/modelo: 2020/2021 Combustível: DIESEL s10498000,00SECR AGRICULTURA	VW CRM	UNID	1	72,00 %	93.792,97
92	Renavam: 01329600590Chassi: M52P4PR033718Placa: SEB0E30Marca/Modelo: ONIBUS VW/NEOBUS 8160 ORE131 PASSAGEIROSAno /modelo: 2022/2023Combustível: DIESEL S10R$ 335000,00SECR EDUCAÇÃO	VW NEOBUS	UNID	1	65,00 %	97.214,69
93	Renavam: 0035.496058-0 Chassi: 34410912000530 Placa: CZZ-4G71 Marca/Modelo: M.BENZ/L 1113 Ano /Modelo: 1968 / 1968 VALOR R$ 138.000,00Combustível: DIESEL Cor: AZUL Espécie/Tipo: CARGA / CAMINHAO/OPERACIONALSECRET VIAÇÃO	M.BENZ L1113	UNID	1	69,50 %	68.237,75
97	Renavam: 01229397075Chassi: 9BM958130LB178669Placa: BEB 9A70Marca/Modelo: M BENZ ATEGO 1419 –TANQUE AGUAAno/modelo: 2020/2020Combustível DIESEL S10SECR VIACAO	M.BENZ ATEGO	UNID	1	66,00 %	89.959,34
98	Renavam: 01178285771Chassi: 8AC906633KE152508Placa: BCU 6E77 Marca/Modelo MB SPRINT RONTAM AMBULANCIA -SAMUAno/modelo: 2018/2019Combustível: DIESEL S10SECR SAUDE - SAMU	M.BENZ SPRINT	UNID	1	66,00 %	87.371,82
99	Renavam: 00497466139Chassi: 93YADC1H6DJ449541Placa: AWF 6D48Marca/ModeloRENAULT MASTE ALTCH AMBULANCIAAno/modelo: 2013/2013Combustível: DIESEL s10SECR SAUDE	RENAULT MASTER	UNID	1	66,00 %	89.817,44

Caso nãoaceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR,07 de julho de 2026

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 20.173/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BA9009A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 11/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

OBJETO: Aquisição de Papel A4 em atendimento às Secretarias Municipais de Antonina/PR.
Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 050/2026 – Pregão Eletrônico nº 011/2026, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o encerramento das fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 232.374,60 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos), como segue:

Empresa: RIATLA PAPEIS LTDA
CNPJ: 82.565.532/0001-30

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Papel sulfite, gramatura mínima pesando 75g/m2, formato A4, medindo 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, pH alcalino, cor branco, embalagem pacote com 500 folhas – selo de certificação do INMETRO - Apresentar na embalagem certificação de manejo florestal responsável/origem sustentável do insumo, p. ex. "Selo FSC", "Selo CERFLOR/PEFC" ou equivalente - caixa com 10 resmas – AMPLA CONCORRÊNCIA	CAIXA	814	ONE	R$ 208,90	R$ 170.044,60
Total da empresa							**R$ 170.044,60**

Empresa: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA
CNPJ: 82.803.230/0001-53

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Papel sulfite, gramatura mínima pesando 75g/m2, formato A4, medindo 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, pH alcalino, cor branco, embalagem pacote com 500 folhas – selo de certificação do INMETRO - Apresentar na embalagem certificação de manejo florestal responsável/origem sustentável do insumo, p. ex. "Selo FSC", "Selo CERFLOR/PEFC" ou equivalente - caixa com 10 resmas – COTA MICROEMPRESA	CAIXA	271	Marca: CHAMEX Modelo: Solution	R$ 230,00	R$ 62.330,00
Total da empresa							**R$ 62.330,00**

Por fim, ficam convocadas as licitantes vencedoras para assinatura das Atas de Registro de Preços decorrentes deste procedimento licitatório, no prazo e condições previstos no edital e no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Antonina, 07 de julho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:5D7221E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 12/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral, vasilhames e copos descartáveis, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Antonina/PR.
Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 052/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório às empresas vencedoras, nos termos da classificação final apresentada, e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade, no valor total de R$ 256.039,12 (duzentos e cinquenta e seis mil trinta e nove reais e doze centavos), conforme segue:

Empresa: ÁGUA NOBRE LTDA
CNPJ: 10.535.296/0001-07

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Água mineral - 20 (vinte) litros Água mineral natural, potável, sem adição de gás carbônico. Proveniente de fonte autorizada pelos órgãos competentes (Agência Nacional de Mineração – ANM e Vigilância Sanitária). Produto incolor, inodoro e insípido, atendendo aos padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela	Galão	2.597	Prata da Serra	R$ 16,40	R$ 42.590,80

		legislação vigente. Acondicionada em garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros, fabricados em material apropriado para contato com alimentos (policarbonato, PET ou equivalente), resistentes e em perfeito estado de conservação. Os garrafões deverão possuir lacre de segurança intacto e inviolável, com tampa adequada à vedação completa do produto. Rótulo contendo, no mínimo: identificação do fabricante, origem da água, composição química, número do lote, data de envase Número de registro no órgão competente (ANVISA ou equivalente) e prazo de validade. O garrafão deverá apresentar condições adequadas de higiene, sem rachaduras, deformações, manchas ou odores. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto isento de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer substâncias que comprometam sua qualidade					
01	02	Garrafão vazio(vasilhame) plástico retornável - 20 (vinte) litros Garrafão plástico retornável com capacidade nominal de 20 (vinte) litros, destinado ao acondicionamento de água potável, fabricado em material PET (polietileno tereftalato) ou policarbonato de grau alimentício, transparente ou levemente azulado, resistente a impactos e adequado para múltiplos ciclos de uso. O produto deve atender às seguintes especificações mínimas: Capacidade volumétrica: 20 litros; Material atóxico, apropriado para contato com alimentos, conforme normas vigentes da ANVISA; Estrutura resistente, sem trincas, rachaduras, deformações ou sinais de contaminação; Boca compatível com bebedouros padrão de mercado; Tampa removível (quando aplicável), com vedação adequada; Possuir gravação em alto-relevo ou marcação permanente indicando capacidade, fabricante e data de fabricação; Atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT e/ou regulamentos sanitários vigentes); Produto reutilizável (vasilhame retornável), em bom estado de conservação. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unidade	504	Embalagens Pet	R$ 33,83	R$ 17.050,32

Total da empresa: R$ 59.641,12

Empresa: HORTIPRAIAS FRUTAS E VERDURAS LTDA
CNPJ: 59.141.771/0001-41

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	01	Água mineral - 200 ml - Caixa com 48 unidades. Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, destinada ao consumo humano. O produto deve atender às seguintes especificações mínimas: Água mineral natural, potável, sem adição de gás carbônico. Proveniente de fonte autorizada pelos órgãos competentes, atendendo às normas da legislação sanitária vigente, especialmente da ANVISA e do ANM. Incolor, inodora e insípida, dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação brasileira. Acondicionada em copos plásticos descartáveis, com capacidade de 200 ml, lacrados hermeticamente com tampa aluminizada ou material equivalente. Embalagem contendo identificação clara do fabricante, origem da água, número do lote, data de envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto isento de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer substâncias que comprometam sua qualidade. – AMPLA CONCORRÊNCIA	Caixa	2.389	Frescalle	R$ 34,04	R$ 81.321,56
03	01	Água mineral - 200 ml - Caixa com 48 unidades. Água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos plásticos descartáveis de 200 ml, destinada ao consumo humano. O produto deve atender às seguintes especificações mínimas: Água mineral natural, potável, sem adição de gás carbônico. Proveniente de fonte autorizada pelos órgãos competentes, atendendo às normas da legislação sanitária vigente, especialmente da ANVISA e do ANM. Incolor, inodora e insípida, dentro dos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação brasileira. Acondicionada em copos plásticos descartáveis, com capacidade de 200 ml, lacrados hermeticamente com tampa aluminizada ou material equivalente. Embalagem contendo identificação clara do fabricante, origem da água, número do lote, data de envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto isento de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer substâncias que comprometam sua qualidade. – COTA EPP/ME	Caixa	796	Frescalle	R$ 34,04	R$ 27.095,84
04	01	"Água mineral - garrafas de 500 ml - fardo com 12 Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, destinada ao consumo humano O produto deve atender às seguintes especificações mínimas: Água mineral natural, potável, sem adição de gás carbônico. Proveniente de fonte devidamente autorizada pelos órgãos competentes (ANM e vigilância sanitária). Produto incolor, inodoro e insípido, atendendo aos padrões de potabilidade vigentes. Acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, transparentes, resistentes, fabricadas em material apropriado para contato com alimentos (PET ou equivalente). Tampa rosqueável com lacre de inviolabilidade íntegro. Rótulo contendo: identificação do fabricante, origem da água, composição, número do lote, data de envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto livre de impurezas, sujidades ou contaminações."	Fardo	2.175	Frescalle	R$ 15,60	R$ 33.930,00
05	01	Água mineral natural, com gás, garrafas plásticas de 500 ml -	Fardo	1.115	Frescalle	R$ 18,68	R$ 20.828,20

		fardo com 12 Água mineral natural, com gás, acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, destinada ao consumo humano O produto deve atender às seguintes especificações mínimas: Água mineral natural, potável, com gás (natural ou artificial). Proveniente de fonte devidamente autorizada pelos órgãos competentes (ANM e vigilância sanitária). Deve atender aos padrões físico-químicos e microbiológicos estabelecidos pela legislação vigente. Acondicionada em garrafas plásticas descartáveis de 500 ml, transparentes, resistentes, em material apropriado para contato com alimentos (PET ou equivalente). Tampa rosqueável com lacre de inviolabilidade íntegro. Produto com gás devidamente incorporado, garantindo efervescência característica no momento do consumo. Rótulo contendo, no mínimo: identificação do fabricante, origem da água, composição, pH, tipo de gaseificação (natural ou adicionada), número do lote, data de envase e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto isento de sujidades, materiais estranhos ou quaisquer substâncias que comprometam sua qualidade					

Total da empresa: R$ 163.175,60

Empresa: PAZ LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 20.509.544/0001-90

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	01	Copos Descartáveis 180 ml - Pacotes com 100 unidades Material: Poliestireno (PS) ou Polipropileno (PP) atóxico Capacidade: 180 ml Cor: Transparente ou branca Características: Produto não tóxico Resistente a líquidos frios Borda reforçada Isento de rachaduras, deformações e impurezas Embalagem: Pacotes com 100 unidades Normas: Atender às normas da ABNT e ANVISA	Pacote	2.165	IBRAS	R$ 4,56	R$ 9.872,40

Total da empresa: R$ 9.872,40

Empresa: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 48.566.347/0001-22

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	01	Copos Descartáveis 200 ml - Pacotes com 100 unidades Material: Poliestireno (PS) ou Polipropileno (PP) atóxico Capacidade: 200 ml Cor: Transparente ou branca Características: Produto não tóxico Resistente a líquidos frios Borda reforçada Isento de rachaduras, deformações e impurezas Embalagem: Pacotes com 100 unidades Normas: Atender às normas da ABNT e ANVISA	Pacote	3.226	IBRAS	R$ 5,95	R$ 19.194,70

Total da empresa: R$ 19.194,70

Empresa: SOLO G9 LTDA
CNPJ: 11.102.277/0001-41

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	01	Copos Descartáveis para Café - 50 ml - Pacotes com 100 unidades Material: Poliestireno (PS) ou Polipropileno (PP) atóxico Capacidade: 50 ml Cor: Branca ou marrom Características: Resistente a líquidos quentes; Borda reforçada e não apresentar vazamentos Embalagem: Pacotes com 100 unidades Normas: Atender às normas da ABNT e ANVISA	Pacote	1.458	ROSSO	R$ 2,85	R$ 4.155,30

Total da empresa: R$ 4.155,30

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para assinatura das Atas de Registros de Preços decorrentes, nos termos do art. 90, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Antonina, 07 de julho de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:732AF3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 003/2026 - NOTIFICAÇÃO PARA FINS DE CIÊNCIA E REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Antonina, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, através da Divisão de Fiscalização e da Divisão de Tributação (Alvará e ISS), com fundamento no Código de Tributos do Município de Antonina (Lei nº 035/2001), TORNA PÚBLICA a presente notificação para fins de ciência e regularização de débitos tributários municipais. Ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS a comparecerem, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste edital, junto à Secretaria Municipal de Finanças, para regularizar pendências referentes a: - Taxa de Fiscalização e Verificação de Regular Funcionamento de Estabelecimentos de Produção, Indústria, Comércio, Prestação de Serviços e Congêneres; - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); - Taxa de Manutenção de Cemitérios.

A presente notificação é expedida com base nos artigos 171, 173, 174, 175 e 176 da Lei Municipal nº 035/2001 – Código de Tributos do Município de Antonina, que tratam da instituição, cálculo, lançamento e obrigatoriedade de atualização cadastral da Taxa de Fiscalização e Verificação de Regular Funcionamento, bem como das consequências da inadimplência e da constituição dos créditos tributários. Também se fundamenta nos arts. 375 e 376 da mesma Lei Municipal, que dispõem sobre a inscrição em Dívida Ativa e a notificação por edital quando não for possível localizar o contribuinte ou houver recusa no recebimento da notificação pessoal, produzindo os efeitos legais de interrupção da prescrição dos créditos tributários.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará a manutenção dos débitos em Dívida Ativa, com possibilidade de cobrança judicial e aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Notificação	Nome / Razão Social
05/2026	MARIO LUIZ CORREA JUNIOR - ME
17/2026	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA
19/2026	BANCO DO BRASIL S/A
37/2026	CONVERGÊNCIA CONTEUDO E PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LTDA
45/2026	MARIA DO PILAR PINTO NEMEZIO – ME
48/2026	CAINÃ ALVES
52/2026	DANIEL P. MARTINS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
54/2026	GLOBAL LONG LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
57/2026	SHEILA CHRISTINE IVANFY LTDA
59/2026	PEREIRA MARQUES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
60/2026	JOHNATHAN LUIS DE OLIVEIRA
61/2026	V L F LTDA
66/2026	LUCIANO DE OLIVEIRA FERNANDES
73/2026	JAGANNATHA DASA ALVES DA CRUZ SANTOS
81/2026	CLEIDE PEREIRA DA SILVA
88/2026	ANA FRANCISCA MARTINS SIMAS

Antonina, 07 de julho de 2026.

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

MARIA ANTONIA RODRIGUES COSTA
Agente Fiscal Tributário

PAMELA ASSUMPÇÃO DOS SANTOS
Agente Fiscal Tributário

Rua XV de Novembro, nº 150 – Sala Sede – Centro – CEP 83370-031 – Antonina/PR
Telefones / WhatsApp: (41) 92003-5334 | 98526-8345 | 3978-1033
E-mails: iss@antonina.pr.gov.br | fiscalizacao@antonina.pr.gov.br | iptu@antonina.pr.gov.br
Atendimento ao público: de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3CFF1DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.257.978/0002-26, com endereço na Rua Celestino Menssing de Siqueira, nº 271, bairro Cidade Industrial na cidade de Curitiba, CEP 81350-240, Telefone (41) 9 9293-4491, endereço eletrônico e-mail comercial@vickytex.com.br, neste ato representado pela Sra. Nilce Salete Trombetta, inscrito no CPF sob nº 713.715.089-68 e portadora do RG nº 4.093.594-0.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 076/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto consiste na **aquisição de uniformes, meias e tênis escolares**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 76/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **17/07/2026 até o dia 16/07/2027,** renovando-se o quantitativo original.

Lote	Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid. Med.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	**CAMISETA MANGA CURTA AZUL ROYAL**: Na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX confeccionado com meia malha PV – anti- peeling na composição 67% Poliéster 33% Viscose com tolerância de variação de 3 +/-, com gramatura de 165 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/-	PROPRIA	UN.	1.900	10,21	19.399,00
1	2	**CAMISETA MANGA CURTA MODELO RAGLAN**: Corpo na cor branca confeccionado com meia malha PV – anti-peeling na composição 67% Poliéster 33% Viscose com tolerância de variação de 3 +/- , com gramatura de 165 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/- Mangas Raglan na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX em meia malha PV- anti-peeling na composição 67% Poliéster 33% Viscose com tolerância de variação de 3 +/-, com gramatura de 165 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/-	PROPRIA	UN.	1.900	9,04	17.176,00
1	3	**CAMISETA MANGA LONGA MODELO RAGLAN** Corpo na cor Azul Royal confeccionado com meia malha PV anti- peeling na composição 67% Poliéster 33% Viscose com tolerância de variação de 3 +/-, com gramatura de 165 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/- Mangas Raglan na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX em meia malha PV- anti-peeling na composição 67% Poliéster 33% Viscose com tolerância de variação de 3 +/-, com gramatura de 165 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/-.	PROPRIA	UN.	1.900	12,68	24.092,00
2	1	**BERMUDA** - Confeccionada em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m²,.Na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX. As laterais da bermuda, deverão ter um filete de 4 mm, costurado (máquina overlock) na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m²	PROPRIA	UN.	986	16,66	16.426,76
2	2	**CALÇA HELANCA** Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m²,. Na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX. As laterais da calça, deverão ter um filete de 4 mm, costurado (máquina overlock) na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX, Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m²,	PROPRIA	UN.	2.886	25,97	74.949,42
2	3	**JAQUETA** Confeccionada em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/- com gramatura 290g/m²,. Na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX. Na parte superior da jaqueta será na Cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX e na parte inferior à 6,0 cm abaixo da costura das cavas será Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m², Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX., com um filete de 4 mm entre a divisão das cores Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m², cor Branca costurado em máquina overlock.	PROPRIA	UN.	1.900	41,65	79.135,00
2	4	**LEGGING**: Confeccionada em Malha por Urdume 82% Poliéster 10% Elastano 8% Poliamida tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 250g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX. FRISOS: Em cada lateral deverá conter uma faixa sobrepostas de 10mm em Meia Malha PV 65% Poliéster 35% Viscose tolerância 3 pontos percentuais +/-, gramatura 170g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Royal Pantone 19-4052 TPX aplicada em aparelho apropriado para melhor qualidade e uniformidade em máquina de catraca.	PROPRIA	UN.	914	18,06	16.506,84
2	5	**SHORT SAIA** Confeccionada em em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m²,. Sobre pano em em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m²,.na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. As laterais do short saia, deverão ter um filete de 4 mm, costurado (máquina overlock) na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX, em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m²	PROPRIA	UN.	914	15,97	14.596,58
3	1	**JAQUETA DE INVERNO FORRADA**: Confeccionada em Tecido Plano 93% Poliéster 7% Poliamida tolerância 3 pontos +/-, gramatura 115g/m² tolerância 5%+/-, cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, ligamento ripstop maquinetado em tela, construído com formato três losangos medindo 8mm por 6mm do maior para o menos, fazendo que em cada extremidade dos losangos um círculo de 1mm e com um fio de reforço a cada 3,5mm a fim de produzir um tecido com mais durabilidade, acabamento tinto micro enrugado afim de aumentar abrasão do tecido.	PROPRIA	UN.	1.900	103,35	196.365,00
VALOR TOTAL: R$ 458.646,60 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)							

DO VALOR
Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 458.646,60** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 02 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.
Signatário da Ata de Registro de Preços

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B405EE3E

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **CARLSON CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.546.290/0001-48, com endereço na Rua Herbert Hanusch, nº 545, bairro Jardim Botânico na cidade de Marechal Cândido Rondon, CEP 85966-238, Telefone (45) 3254-1372, endereço eletrônico e-mail ciadouniforme14@gmail.com, neste ato representado pela Sra. DULCE MARIA SCHMIDT CARLSON, inscrita no CPF sob nº 931.030.859-15 e portadora do RG nº 4.036.472-2.

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 077/2025, proveniente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto consiste na **aquisição de uniformes, meias e tênis escolares**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 77/2025 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **17/07/2026 até o dia 16/07/2027,** renovando-se o quantitativo original.

Lote	Item	Descrição	Marca / Fabricante	Unid. Med.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
5	1	**MEIA COM SOLADO**: Antiderrapante.	sailor	P	180	30,25	5.445,00
5	2	**MEIA ESCOLAR COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA**: Meia de Algodão tipo colegial	Sailor	P	1.720	7,45	12.814,00
VALOR TOTAL: R$ 18.259,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e nove mil reais)							

DO VALOR
Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 18.259,00** (dezoito mil, duzentos e cinquenta e nove mil reais).

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 07 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

CARLSON CONFECÇÕES LTDA - ME
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C6357323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº98 / 2025, decorrente de PregãoN°13/ 2025 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PÃO FRANCÊS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº21.532.592/0001-62, neste ato representada por MARCELO JULIO DA FONSECA FILHO, portador do CPF sob n° 06831006965, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 02/07/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 89,500.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	59565	PÃO FRANCÊS (KG): PÃO DE MASSA LEVE E FORMATO TRADICIONAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E FERMENTO; PESO MÉDIO EM TORNO DE 50G.	KG	5.000,00	17,90	89.500,00

BARBOSA FERRAZ, 02 de julho de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Panificadora e Restaurante Katuxa LTDA - ME
21.532.592/0001-62
MARCELO JULIO DA FONSECA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:683A0202

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº108 / 2022, decorrente de PregãoN°18/ 2022 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO E JANELAS E VIDROS CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **TOK ART DECORAÇÃO LTDA -ME,** portador do CPF/CNPJ sob nº18.985.355/0001-42, neste ato representada por MONIEL DE SA FERREIRA, portador do CPF sob n° 04041822912, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 03/07/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 24,823.26, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOAL.
1	1	51863	VIDRO JANELAS (liso temperado) e com kit e todos os materiais e acessórios necessários para instalação e ou reparos compreendendo fornecimento e instalação.	UNID	1	9.480,34	9.480,34
1	2	51864	PORTAS (liso temperado) com kit e todos os materiais e acessórios necessários para instalação e ou reparos compreendendo fornecimento e instalação. portas	UNID	1	15.342,92	15.342,92

BARBOSA FERRAZ, 03 de julho de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Tok Art Decoração LTDA -ME
18.985.355/0001-42
MONIEL DE SA FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:182FF594

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº64 / 2023, decorrente de InexigibilidadeN°9/ 2023 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICO GERAL PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PARANÁ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE,** portador do CPF/CNPJ sob nº19.850.311/0001-78, neste ato representada por CRISTIANO PARRA VIEIRA, portador do CPF sob n° 05517402992, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 02/07/2027 e, reajuste de Valores na importância de R$ 528,000.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	51750	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS 01 - Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Barbosa Ferraz , composto por 01 (um) médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Barbosa Ferraz.	MENSAL	12,00	22.000,00	264.000,00
2	1	51750	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATORIAIS 01 - Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Barbosa Ferraz , composto por 01 (um) médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Barbosa Ferraz.	MENSAL	12,00	22.000,00	264.000,00

BARBOSA FERRAZ, 02 de julho de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Norte Sul Serviços De Saúde
19.850.311/0001-78
CRISTIANO PARRA VIEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:F65F17A9

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 37/ 2026
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), CONTROLE DE CUPINS (DESCUPINIZAÇÃO) E LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DE PRÉDIOS PUBLICOS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
DEDETIZADORA BERBERT LTDA - ME	**04.608.480/0001-29**	**R$ 50.400,00**

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO (DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E BARREIRA QUÍMICA INTERNA E EXTERNA, CONTRA DIVERSOS TIPOS DE INSETOS E ROEDORES) COMO RATOS, MOSQUITO, MOSCA, BARATAS, PULGAS, FOR	M²	30.000	0,74	22.200,00
2	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 A 3.000 LITROS.	UNID	50	150,00	7.500,00
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 A 10.000 LITROS.	UNID	50	260,00	13.000,00
4	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA ACIMA DE 10.000 LITROS.	UNID	20	385,00	7.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Barbosa Ferraz, 07 de Julho de 2026

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:44FA892B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 47/2026 de 10/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2796/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.390.598,48 (um milhão, trezentos e noventa mil e quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.28.846.0004.4.001		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
31 - 3.2.90.21.00.00	1001	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	700.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIA E COMÉRCIO	
05.001.23.122.0061.2.220		MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDUSTRIA E COMÉRCIO	
106 - 3.3.90.30.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
121 - 3.3.90.39.00.00	31555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
121 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
123 - 4.4.90.51.00.00	1001	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.122.0054.2.200		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
152 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	10.000,00
153 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	20.000,00
161 - 3.3.90.46.00.00	1001	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
08.001.10.301.0050.2.204		ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
173 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	10.000,00
174 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	10.000,00
08.001.10.301.0050.2.205		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
182 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	100.000,00
182 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	15.000,00

183 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	10.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0051.2.206		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
221 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	1.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR- ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
233 - 3.3.90.32.00.00	1034	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
234 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
239 - 3.3.90.33.00.00	1034	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
Suplementação			
10		SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.	
10.001		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
10.001.18.541.0018.2.100		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
290 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0062.2.221		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
313 - 3.3.90.14.00.00	1001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
318 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
320 - 4.4.90.52.00.00	32039	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.598,48
320 - 4.4.90.52.00.00	1001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:			1.390.598,48

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.10 CONVÊNIO Nº 860/2024 SECID - EQUIPAMENTOS PARA	120.598,48
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	121.000,00
Receita: 1.7.1.4.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL - Fonte:	170.000,00
Receita: 1.7.5.9.99.0.1.01.01 SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE	44.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	935.000,00
Total da Receita:	1.390.598,48

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 10 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:11D71479

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 49/2026 de 22/06/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2796/2025 de 24/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.122.0054.2.200		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
152 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	95.000,00
08.001.10.301.0050.2.204		ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
173 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	45.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
245 - 4.4.90.52.00.00	31040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
09.001.12.365.0006.2.012		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
253 - 3.3.90.39.00.00	31040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	95.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0050.2.203		AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
166 - 3.1.90.11.00.00	31494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESSOAL CIVIL	45.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
238 - 3.3.90.30.00.00	31040	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
		Total Redução:	250.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 22 de Junho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Cordeiro
Código Identificador:6098EC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 219-2026

PORTARIA N° 219/2026
DE: 06/07/2026.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

CARLOS ROSA ALVES, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	**Aquisitivo**	**Fruição**
501924 – EDNA RIBEIRO ROSA	01/02/2024 a 31/01/2025	26/07/2026 a 04/08/2026 (10 dias)
501882 – VANILDA GONÇALVES FERREIRA RIBEIRO	01/09/2023 a 31/08/2024	21/07/2026 a 09/08/2026 (20 dias)
600327 – CAMILA PASQUIM	01/11/2023 a 31/10/2024	15/07/2026 a 29/07/2026 (15 dias)
600334 – ELAINE ANGELICA MACHADO CORREA	10/06/2023 a 09/06/2024	13/07/2026 a 11/08/2026 (30 dias)
600608 – JAQUELINE TRIGO VEDOVOTO	06/01/2025 a 05/01/2026	13/07/2026 a 22/07/2026 (10 dias)
600627 – CAMILA PETERNELLI SCHULER	13/01/2025 a 31/12/2025	13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias)
501884 - FRANCIELE BLESSA DA COSTA FELIX	02/02/2025 a 01/02/2026	15/06/2026 a 29/06/2026 (15 dias)
600151 – MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA	18/06/2024 a 17/06/2025	13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias)
600210 – MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAES	10/06/2024 a 09/06/2025	13/07/2026 a 11/08/2026 (30 dias)
501918 – MARCIA GINKO DE SOUZA	01/02/2025 a 31/01/2026	13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias)
600730 – MARIA DOLORES DA SILVA	16/07/2025 a 07/02/2026	13/07/2026 a 22/07/2026 (10 dias)
600429 – JOSIANE RIBEIRO PEREIRA	01/11/2024 a 31/10/2025	13/07/2026 a 01/08/2026 (20 dias)
600710 – JAQUELINE FERRARI CONCHON SIMIONI	07/04/2025 a 06/04/2026	13/07/2026 a 22/07/2026 (10 dias)
600316 – ELISANGELA CRISTINA LUPO	01/10/2023 a 30/09/2024	13/07/2026 a 27/07/2026 (15 dias)
600683 – ADRIANA GONÇALVES PINTO	20/02/2025 a 19/02/2026	13/07/2026 a 24/07/2026 (12 dias)
501924 – EDNA RIBEIRO ROSA	01/02/2016 a 31/01/2017	13/07/2026 a 25/07/2026 (13 dias)
600157 – MAGNA CAVALCANTI DA SILVA	19/06/2023 a 18/06/2024	13/07/2026 a 01/08/2026 (20 dias)
600698 – CLAUDIA CAROLINE ALVES	01/04/2025 a 31/03/2026	13/07/2026 a 01/08/2026 (20 dias)
600399 – ANGELICA APARECIDA CARAVELI DA SILVA	09/02/2025 a 08/02/2026	08/07/2026 a 06/08/2026 (30 dias)
600353 – VILMAIR FERREIRA	13/07/2022 a 12/07/2023	08/07/2026 a 06/08/2026 (30 dias)
501589 – VICENTE RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/02/2025 a 12/02/2026	06/07/2026 a 04/08/2026 (30 dias)
600418 – DAIHANE BATISTA DE SOUZA	03/05/2024 a 02/05/2025	06/07/2026 a 04/08/2026 (30 dias)
600276 – NAYARA CARNEIRO DA FONSECA	10/04/2024 a 09/04/2025	06/07/2026 a 28/07/2026 (23 dias)
501774 – CELSO DIAS DA SILVA	08/12/2022 a 07/12/2023	06/07/2026 a 25/07/2026 (20 dias)
600312 – ARNEGILDO ALDO BALBINOTTI	03/09/2024 a 02/09/2025	06/07/2026 a 04/08/2026 (30 dias)
600139 – PAULA DE JESUS MARCUCI	18/06/2024 a 17/06/2025	06/07/2026 a 20/07/2026 (15 dias)
600322 – PAULO PEREIRA DE SOUZA	01/10/2023 a 30/09/2024	06/07/2026 a 04/08/2026 (30 dias)
501797 – MARIA MONICA BAHIA	08/12/2024 a 07/12/2025	01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias)
600154 – ELIZABETE RODRIGUES SILVA	19/06/2024 a 18/06/2025	01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias)
600700 – MAURICIO DA SILVA GUERINI	01/04/2025 a 31/03/2026	01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias)
600298 – MARILSA RODRIGUES DA COSTA PAULO	01/11/2024 a 31/10/2025	01/07/2026 a 30/07/2026 (30 dias)
600709 – KAUANA DALL AGNOL	07/04/2025 a 06/04/2026	22/06/2026 a 06/07/2026 (15 dias)
600610 – ROGER ROBERT PEREIRA	06/01/2025 a 05/01/2026	22/06/2026 a 06/07/2026 (15 dias)
501982 – ALINE CEZAR DE OLIVEIRA MARTINS	17/01/2025 a 16/01/2026	22/06/2026 a 11/07/2026 (20 dias)
501697 – JOÃO LUIS ROSA DA SILVA	05/03/2025 a 04/03/2026	15/06/2026 a 04/07/2026 (20 dias)
501930 – IVONETE NUNES DA CRUZ	01/02/2025 a 31/01/2026	08/06/2026 a 07/07/2026 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:06B9A58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTADACAROBA
DECRETO Nº. 006/2026

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º, 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 689/2025;

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2026, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.408.056,55 (quatro milhões quatrocentos e oito mil cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de anulação e excesso da fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/06/2026.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de junho de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.			**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/					1387-6506-226
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 06/2026 de 01/06/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar					
Ação: 2.13 - Gestão das Políticas Educacionais e Culturais Municipais					
Despesa 91 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2026	1397586	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.238,22	
			Total da despesa:	1.238,22	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar					
Ação: 2.22 - Caminho da Escola - Transporte Estudantil					
Despesa 189 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2026	1398733	Redução da Despesa			80.000,00
			Total da despesa:	0,00	80.000,00
Despesa 532 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR - 1.543.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2026	1398732	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
			Total da despesa:	80.000,00	0,00
Ação: 1.24 - Frota Escolar Renovada					
Despesa 13 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/06/2026	1396840	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	250.897,04	
			Total da despesa:	250.897,04	0,00
Despesa 549 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/06/2026	1396844	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	250.897,05	
			Total da despesa:	250.897,05	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Ensinar, Incluir, Transformar					
Ação: 2.14 - Organização da Educação Infantil Etapa Creche					
Despesa 104 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
30/06/2026	1398149	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13.000,00	
			Total da despesa:	13.000,00	0,00
Ação: 1.16 - Infraestrutura da Educação Infantil Etapa Creche					
Despesa 551 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1011 - Transferência Assistência Social - Estadual Programas - 1.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
29/06/2026	1397476	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.344.611,63	
			Total da despesa:	1.344.611,63	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.940.643,94	80.000,00
			Total do órgão orçamentário:	1.940.643,94	80.000,00
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde Cidadã					
Ação: 2.31 - Rede de Atenção Básica à Saúde					
Despesa 225 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2026	1398147	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 546 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.749.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/06/2026	1396150	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	300.000,00	
			Total da despesa:	300.000,00	0,00
Despesa 547 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1418 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.749.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.			**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/					1387-6506-226
Relação de Alterações Orçamentárias					
02/06/2026	1396151	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	400.000,00	
			Total da despesa:	400.000,00	0,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 2 - Saúde Cidadã					
Ação: 2.35 - Rede Municipal de Farmácia Pública					
Despesa 250 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2026	1397588	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.244,00	
			Total da despesa:	1.244,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	731.244,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	731.244,00	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 5 - Crescer com Proteção					
Ação: 6.54 - Gestão Municipal da Política da Criança e do Adolescente					
Despesa 550 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1933 - COMPONENTE - AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL - 1.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/06/2026	1396980	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.000,00	
			Total da despesa:	14.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	14.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viver com Dignidade					
Ação: 2.46 - Sistema Municipal de Proteção Social Básica					
Despesa 301 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2026	1397589	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.800,00	
			Total da despesa:	1.800,00	0,00
Ação: 2.48 - Suporte Eventual de Proteção Social					
Despesa 535 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1011 - Transferência Assistência Social - Estadual Programas - 1.669.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
12/06/2026	1396698	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	21.800,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	35.800,00	0,00
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 1 - Gestão com Responsabilidade e Resultado					
Ação: 2.60 - Planejamento Estratégico e Engenharia Pública Municipal					
Despesa 355 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2026	1397587	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.600,00	
			Total da despesa:	5.600,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.600,00	0,00

			Total do órgão orçamentário:	5.600,00	0,00
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos					
Ação: 1.64 - Polo de Desenvolvimento Industrial Municipal					
Despesa 517 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1811 - CONVº SECID BARRACÃO INDUSTRIAL - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2026	1398717	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	896.800,00	
			Total da despesa:	896.800,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	896.800,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	896.800,00	0,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS					
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural					
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: 4635571180 contabilidade@belavistadacaroba.			**Usuário:** Ruhama Julyegge		**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/					1387-6506-226
Relação de Alterações Orçamentárias					
Ação: 2.7 - Desenvolvimento Produtivo e Agricultura Municipal					
Despesa 67 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2026	1397585	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.775,05	
			Total da despesa:	10.775,05	0,00
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 13 - Promoção da Atividade Industrial e Geração de Emprego					
Ação: 2.65 - Apoio à Sustentação e Expansão da Atividade Industrial Local					
Despesa 514 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/06/2026	1396374	Redução da Despesa			200.000,00
			Total da despesa:	0,00	200.000,00
			Total da unidade orçamentária:	10.775,05	200.000,00
Unidade orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas					
Programa: 7 - Agricultura Sustentável e o Fortalecimento do Desenvolvimento Rural					
Ação: 1.11 - Desenvolvimento Agroindustrial de Base Ecológica					
Despesa 528 - 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1810 - Convênio Estufas SEAB - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
15/06/2026	1396766	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	224.000,00	
			Total da despesa:	224.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	224.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	234.775,05	200.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 6 - Envelhecer com Respeito					
Ação: 2.51 - Promoção de Direitos da Pessoa Idosa Gestão do FMPI					
Despesa 537 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1930 - Proteção Social Básica - Estadual - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/06/2026	1397214	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	6.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	6.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 785 - Transportes Especiais					
Programa: 8 - Eficiência e Qualidade na Execução de Obras e Serviços Públicos					
Ação: 1.43 - Melhoria e Conservação de Vias Não Pavimentadas					
Despesa 519 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1773 - CONVº MAPA POLIÉDRICA - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/06/2026	1398680	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	357.193,56	
			Total da despesa:	357.193,56	0,00
Despesa 548 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/06/2026	1396373	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
			Total da despesa:	200.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	557.193,56	0,00
			Total do órgão orçamentário:	557.193,56	0,00
			Total do fundamento:	4.408.056,55	280.000,00
			Total geral	4.408.056,55	280.000,00

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:D508DC19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 86-2024

2º ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 86-2024

2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇO CONTRATO N.º 86-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CARLITO HALMA 51867770997.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa CARLITO HALMA 51867770997, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 40.913.599/0001-79, sita na AV NOSSA SENHORA APARECIDA, 542, 0, Centro, SALA, Turvo/ PR, CEP: 85150000 - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CARLITO HALMA, portador (a) do CPF sob nº518.677.709-97, domiciliada na AV. NOSSA SENHORA APARECIDA, 542, Centro, Turvo/ PR, CEP: 85150000 - Turvo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/07/2024, altera-se **a Cláusula Segunda – Valor Contrat**ual, acrescentando o valor de 950,40 (Novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) sendo este o valor de 7,37% ao lote referente à Secretaria de Meio Ambiente.

Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Total
24	1	11496	PLACA / DE OBRA COM ARMAÇÃO EM FERRO 25X25, CHAPA GALVANIZADA, ESPESSURA 24, ADESIVADA (ADESIVO 4X0), IMPRESSÃO DIGITAL, ARTE INCLUSA, (PREÇO POR METRO QUADRADO).	METRO QUADRADO	4,32	220,00	950,40
TOTAL							950,40

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2026	06560	04.122.0301.2013	00504	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 09/06/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***CARLITO HALMA***
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:6BEAAE26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 07/07/2026
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/07/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA (ADULTO E INFANTIL) COM PROTETOR DE TIREÓIDE.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE ÚNICA.
(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	Unid	Qt.
1	AVENTAL PLUMBÍFERO ADULTO. TAMANHO MÍNIMO DE 100 X 60 CM. EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO: 0,25 PB, CORES: AZUL OU CINZA. DESCRIÇÃO: AVENTAL PADRÃO, SEM PROTEÇÃO NAS COSTAS. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA ACABAMENTO EM TECIDO POLIKROY (CORINO ESPECIAL) LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO. PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES	UN	2
2	PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO, 0,50MM. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA ACABAMENTO EM TECIDO POLIKROY (CORINO ESPECIAL) LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO. PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES	UNI	2
3	AVENTAL PLUMBÍFERO INFANTIL. TAMANHO MÍNIMO DE 60 X 50 CM. EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO: 0,25 PB, CORES: AZUL OU CINZA. DESCRIÇÃO: AVENTAL PADRÃO, SEM PROTEÇÃO NAS COSTAS. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA ACABAMENTO EM TECIDO POLIKROY (CORINO ESPECIAL) LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO. PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES	UNI	2
4	PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL, 0,50MM. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA ACABAMENTO EM TECIDO POLIKROY (CORINO ESPECIAL) LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL, FECHO EM VELCRO. PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES	UNI	2

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2026.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 472/2026

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:87816025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 59/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS INTERNA E EXTERNA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR – DESONERADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: AISZEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 31.429.045/0001-00
Valor Total do Fornecedor: R$ 1.387.725,50 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR – DESONERADO	PRÓPRIA	SEV	1	R$ 1.387.725,50	R$ 1.387.725,50

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/07/2026 a 07/07/2027

Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:EA1F2FA4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE 70/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, NÃO PRESENTES NA LISTA SUS OU INCLUSOS AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, BASEADOS NA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER POR 12 MESES AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME
CNPJ: 18.054.344/0001-49
Valor Total do Fornecedor: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento de Medicamentos Comerciais de A - Z, conforme maior desconto sobre a Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), considerando o preço máximo de venda ao Consumidor (PMC).	PRÓPRIA	UN	1	R$ 31.500,00	R$ 31.500,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 07/07/2026 a 07/07/2027

Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B1F96363

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE 60 A 69/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATA Nº 60/2026

FORNECEDOR: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 35.626.812/0001-21
Valor Total do Fornecedor: R$ 25.192,31 (vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. FRASCO C/100ML	RIOQUIMICA	LTS	4	R$ 5,16	R$ 20,64
8	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100 UNIDADES	UNIQMED	CX	50	R$ 24,80	R$ 1.240,00
9	AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100 UNIDADES	UNIQMED	CX	100	R$ 24,45	R$ 2.445,00
11	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR 2% LIDOCAÍNA/EPINEFRINA 1:100.000 UI. CX C/ 50 UNIDADES	DLA	CX	35	R$ 95,95	R$ 3.358,25
12	ANESTÉSICO MEPIVACAINA + EPINEFRINA 2% 1:100.000 UI CAIXA COM 50 UNIDADES	DLA	CX	100	R$ 127,95	R$ 12.795,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO SABOR MENTA	DFL	UN	30	R$ 18,95	R$ 568,50
14	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, FOLHAS DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA PLÁSTICA TAMANHO 33CM X 47MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	QUALYBLESS	PT	150	R$ 20,9	R$ 3.142,50
61	FIO DENTAL MATERIAL POLIAMIDA COM CERA MINERAL AROMATIZADO - COM 500 MTS	ALG SUN	UN	8	R$ 7,99	R$ 63,92
84	PAPEL GRAU DE ESTERILIZAÇÃO 120MMX100M	POLLITEX	RL	30	R$ 51,95	R$ 1.558,50

ATA Nº 61/2026

FORNECEDOR: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 57.642.694/0001-88
Valor Total do Fornecedor: R$ 9.585,16 (nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM VASO 1:100.000, COM NO MÍNIMO 50 TUBETES CRISTAL POR CAIXA	SG	CX	100	R$ 42,55	R$ 4.255,00
49	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO RESTAURACAO ATIVACAO FOTOPILIMERIZAVEL ASPECTO FISICO PO + LIQUIDO APRESENTACAO COMPLETA	MAQUIRA	CX	40	R$ 62,45	R$ 2.498,00
50	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM, COMPOSIÇÃO REFORÇADA Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA [ATÉ 2 ANOS], PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA E PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA. KIT CONTENDO IRM LÍQUIDO FRASCO COM 15 ML E IRM PÓ 38 G, COR MARFIM.	AF	UN	15	R$ 14,20	R$ 213,00
54	ESCOVA DE ROBISON PARA CONTRA ÂNGULO – RETA BRANCA – EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER LACRADO.	AF	UN	20	R$ 1,06	R$ 21,20
63	FLÚOR TÓPICO - COM 200 ML	IODONTOSUL	FR	10	R$ 4,55	R$ 45,50
64	GÁS EM SPRAY - 50 GRAUS PARA TESTE DE VITALIDADE DENTARIA. EMBALAGEM EM FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	UN	6	R$ 32,30	R$ 193,80
65	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA	UN	10	R$ 22,60	R$ 226,00
79	MATRIZ DE AÇO 0,05X5MM	MAQUIRA	UN	20	R$ 1,30	R$ 26,00
81	OBTURADOR ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO C/ 25GR CIMENTO	ORBY	UN	20	R$ 6,69	R$ 133,80
86	PASTA PROFILÁTICA - COM 90 GR	IODONTOSUL	TUB	15	R$ 4,48	R$ 67,20
88	PEDRAS POMES POTE 50GR	AF	POT	20	R$ 3,49	R$ 69,80
102	ROLETE DE ALGODÃO MAIOR DENSIDADE	SAFT	PT	200	R$ 2,23	R$ 446,00
103	SERINGA CARPULE AUTOCLAVÁVEL DE AÇO INOXIDÁVEL COM REFLUXO	CASSIFLEX	UN	20	R$ 28,05	R$ 561,00
109	TESOURA ODONTOLÓGICA PEQUENA RETA	SSWHITE	UN	50	R$ 14,59	R$ 729,50
112	TRICRESOL FORMALINA - USADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR E PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO INCOMPLETO DO CANAL. FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	ML	8	R$ 12,42	R$ 99,36

ATA Nº 62/2026

FORNECEDOR: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 02.482.141/0001-13
Valor Total do Fornecedor: R$ 7.321,52 (sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO LABIAL LATERAL, MODELO EXPANDEX, ESTERELIDADE AUTOCLÁVEL.	PRISMA	UN	10	R$ 8,85	R$ 88,50
44	Broca multilaminada para remoção de resina ortodôntica	MICRODONT	UN	20	R$ 17,78	R$ 355,60
45	BROCA TRANSMETAL EM AÇO CARBINE ALTA ROTAÇÃO 25MM	ANGELUS	UN	20	R$ 13,22	R$ 264,40
55	ESPÁTULA DE RESINA Nº1 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	CARPEDENT	UN	30	R$ 7,46	R$ 223,80
67	KIT DE POLIDORES DE SILICONE PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINAS, AMALGAMA E IONÔMERO - OPTMIZE TDV	MICRODONT	FR	40	R$ 40,59	R$ 1.623,60
80	MICROBRUSH FINO	FGM/CAVIBRUSH	CX	30	R$ 7,22	R$ 216,60
93	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMINIOA3 CHARISMA 4GR	FGM/LLIS	SG	40	R$ 33,90	R$ 1.356,00
94	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO A1	FGM/LLIS	SG	10	R$ 33,90	R$ 339,00

	CHARISMA 4GR					
95	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO A2 CHARISMA 4GR	FGM/LLIS	SG	15	R$ 33,90	R$ 508,50
96	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO A3,5 CHARISMA 4GR	FGM/LLIS	SG	30	R$ 33,95	R$ 1.018,50
97	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO A4 CHARISMA 4GR	FGM/LLIS	SG	20	R$ 33,90	R$ 678,00
98	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO OPACA CHARISMA OA2 4G.	FGM/LLIS	UN	20	R$ 13,84	R$ 276,80
99	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO OPACA OA3 CHARISMA 4GR	FGM/LLIS	SG	15	R$ 13,84	R$ 207,60
100	RESINA NANO HIBRIDA REFIL INCISA TRANSLUCIDA 4G	FGM/LLIS	UN	10	R$ 12,41	R$ 124,10
104	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL SEM ÁLCCOL 0,12 6 1000 ML	PROLINK/SEPTHEX GARD	LTS	2	R$ 20,26	R$ 40,52

ATA Nº 63/2026

FORNECEDOR: DENTAL MED PLUS LTDA
CNPJ: 55.675.690/0001-70
Valor Total do Fornecedor: R$ 2.188,50 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
60	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 C/ 24 UNIDADES	MEDIX	CX	50	R$ 32,20	R$ 1.610,00
108	SUGADOR PARA ENDODONTIA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES.	AG	PT	50	R$ 11,57	R$ 578,50

ATA Nº 64/2026

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
CNPJ: 44.223.526/0001-06
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.172,00 (seis mil, cento e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
57	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO, HIDROLISADO (GELATINA), LIOFILIZADA. CAIXA COM 10 UNIDADES, COM TAMANHO DE 1X1X1CM, ABSORVÍVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	MAQUIRA	CX	30	R$ 36,30	R$ 1.089,00
59	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 AGULHA 1/2CIRC., CAIXA COM 24UNID	TECHNOFIO	CX	170	R$ 29,90	R$ 5.083,00

ATA Nº 65/2026

FORNECEDOR: HOSP MEDIC SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.861.961/0001-06
Valor Total do Fornecedor: R$ 6.097,20 (seis mil e noventa e sete reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
69	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX COM 100 UNIDADES	TERA(CLM)	CX	2	R$ 21,10	R$ 42,20
71	LUVAS DESCARTÁVEIS MÉDIA CX/ C 100 UNIDADES	MEDIX	CX	50	R$ 19,20	R$ 960,00
72	LUVAS DESCARTÁVEIS "P" CX/ C 100 UNID.	MEDIX	CX	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
73	LUVAS DESCARTÁVEIS "PP". CAIXA C/100 UNID	MEDIX	CX	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
74	LUVAS DESCARTÁVEIS SEM TALCO "M". CAIXA C/100 UNID	MEDIX	CX	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
75	LUVAS DESCARTÁVEIS SEM TALCO "P". CAIXA C/100 UNID	MEDIX	CX	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
76	LUVAS DESCARTÁVEIS SEM TALCO "PP". CAIXA C/100 UNID	MEDIX	CX	50	R$ 20,9000	R$ 1.045,00

ATA Nº 66/2026

FORNECEDOR: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63
Valor Total do Fornecedor: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ÁGUA DESTILADA - GL 5 LITROS	SSPLUS	GL	50	R$ 19,57	R$ 978,50

ATA Nº 67/2026

FORNECEDOR: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS
CNPJ: 43.352.606/0001-07
Valor Total do Fornecedor: R$ 10.129,60 (dez mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ADESIVO PARA RESINA 16G COM TAMPA FLIP TOP	FHM	UN	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
52	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - 10G	ALVEOLEX	FR	8	R$ 34,95	R$ 279,60
85	PAPEL GRAU DE ESTERILIZAÇÃO 250MMX100M	POLLITEX	RL	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
107	SUGADOR CIRÚRGICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	MAQUIRA	CX	250	R$ 21,00	R$ 5.250,00

ATA Nº 68/2026

FORNECEDOR: ODONTOMED T/A LTDA
CNPJ: 27.205.945/0001-04
Valor Total do Fornecedor: R$ 206,95 (duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
58	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT ADULTO, VELOCIDADE E (MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO), CAIXA COM 150 UNIDADES	CARESTREAM	CX	1	R$ 206,9500	R$ 206,9500

ATA Nº 69/2026

FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E
CNPJ: 28.820.255/0001-10
Valor Total do Fornecedor: R$ 5.828,28 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO FÓSFORO 37% - SERINGA	IMPALA	SG	100	R$ 1,05	R$ 105,00
3	AFASTADOR MINESSOTA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, NÃO CORTANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA	IMPALA	UN	15	R$ 8,04	R$ 120,60
5	AGENTE DE UNIÃO PARA POCELANA SILANO FRASCO COM, NO MÍNIMO 4 ML	AF DO BRASIL	FR	4	R$ 8,27	R$ 33,08
15	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX TAMANHO 22 X 9 X 1,5CM	IMPALA	UN	15	R$ 18,99	R$ 284,85
16	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA COM GRAMATURA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO D700, CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 40G	IODONTOSUL	CX	8	R$ 34,97	R$ 279,76
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 DIAMANTADA	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 PONTA DIAMANTADA.	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO 1092	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1011 DIAMANTADA	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1013 DIAMANTADA	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014 DIAMANTADA	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1015 DIAMANTADA	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1016 DIAMANTADA	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1016HL DIAMANTADA	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 3018HL	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº3118	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,05	R$ 102,50
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº3118F	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,05	R$ 102,50
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº1111	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,05	R$ 102,50
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO SHOFU (EM FORMA DE CHAMA)	IMPALA	UN	50	R$ 9,82	R$ 491,00
31	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA 1/2	E.H KAVO KERR	UN	10	R$ 6,23	R$ 62,30
32	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 01 CARBIDE ESFÉRICA	E.H KAVO KERR	UN	10	R$ 6,30	R$ 63,00
33	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 CARBIDE ESFÉRICA	E.H KAVO KERR	UN	10	R$ 6,00	R$ 60,00
34	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 CARBIDE ESFÉRICA	E.H KAVO KERR	UN	10	R$ 6,01	R$ 60,10
35	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05 CARBIDE ESFÉRICA	E.H KAVO KERR	UN	10	R$ 6,04	R$ 60,40
36	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 CARBIDE ESFÉRICA	E.H KAVO KERR	UN	10	R$ 6,01	R$ 60,10
37	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 CARBIDE ESFÉRICA	E.H KAVO KERR	UN	10	R$ 5,97	R$ 59,70
38	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº8	E.H KAVO KERR	UN	10	R$ 5,98	R$ 59,80
39	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 07 FG BAIXA ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UN	20	R$ 5,32	R$ 106,40
40	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG 28	IMPALA	UN	20	R$ 10,29	R$ 205,80
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 3195	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
42	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 3195F	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
43	BROCA DIAMANTADA 1190F	3R MICRODONT	UN	50	R$ 1,95	R$ 97,50
46	CABO DE BISTURI Nº 3	IMPALA	UN	15	R$ 6,93	R$ 103,95
47	CABO DE ESPELHO, PRODUZIDO EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM ESPELHO CLINICO N 5. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NA ANVISA	IMPALA	UN	40	R$ 3,13	R$ 125,20
53	DESCOLADOR DE MOLT - DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT	IMPALA	UN	20	R$ 11,38	R$ 227,60
56	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO N°5, EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NA ANVISA	IMPALA	UN	50	R$ 2,72	R$ 136,00
62	FIXADOR RX ODONTOLÓGICO (475ML)	IMPALA	UN	4	R$ 11,10	R$ 44,40
68	KIT LIMA N°10 1º SÉRIE USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ENDODÔNTICA. BLISTER COM 6 UNIDADES IGUAIS 25MM.	IMPALA	UN	10	R$ 11,70	R$ 117,50
70	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/200 ML	IMPALA	FR	10	R$ 16,42	R$ 164,20
77	MANDRIL TDV PARA DISCO DE LIXA	PREVEN	UN	50	R$ 5,08	R$ 254,00
78	MATRIZ DE AÇO 0,05X7MM	IMPALA	UN	20	R$ 1,20	R$ 24,00
83	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 UNIDADES	IMPALA	BLO	100	R$ 2,28	R$ 228,00
87	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS CORTANTES ODONTOLÓGICOS, UTILIZADO EM PERIODONTIA.	IMPALA	UN	4	R$ 15,56	R$ 62,24
89	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA APLICAÇÃO DE ALGODÃO. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPALA	UN	15	R$ 5,93	R$ 88,95
90	PINCEL CHATO PELO DE MARTA Nº 4	PREVEN	UN	4	R$ 29,31	R$ 117,24
91	PLACA DE VIDRO LISA/POLIDA 10MM ESPESSURA, 15CM COMPRIMENTO, 7CM LARGURA, PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS	IMPALA	UN	2	R$ 10,79	R$ 21,58
92	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL VIDRO, FORMATO CILINDRICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN, TAMANHO 3X3 CM	IMPALA	UN	10	R$ 2,84	R$ 28,40
101	REVELADOR RX ODONTOLÓGICO COM A GENTE REVELADOR A BASE DE HIDROQUINONA (CONCENTRAÇÃO DE 1 A 5%) E AGENTE	IMPALA	UN	4	R$	R$ 46,20

	CONSERVADOR A BASE DE SULFITO DE SÓDIO (ENTRE 1 E 5%), PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COM 475 ML.				11,55	
105	SOLUÇÃO HEMOSTATICA TOPICA VIDRO COM 10ML, PADRÃO HEMOSTOP OU SUPERIOR CAIXA C/1 FRASCO C/10ML	BIODINAMICA	FR	4	R$ 12,72	R$ 50,88
106	SONDA EXPLORADORA N°5 ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPALA	UN	30	R$ 5,02	R$ 150,60
110	TIRAS DE LIXA ABRASIVAS DE AÇO	IMPALA	UN	20	R$ 5,70	R$ 114,00
111	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO	IMPALA	UN	5	R$ 1,29	R$ 6,45

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/07/2026 a 07/07/2027

Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FB8CD01E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 33/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	33/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	07/07/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS INTERNA E EXTERNA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR – DESONERADO, ...

Fornecedores com itens adjudicados:
FORNECEDOR: AISZEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 31.429.045/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 1.387.725,50 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA DA REDE ELÉTRICA INTERNA E EXTERNA EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI PR – DESONERADO	PRÓPRIA	SEV	1	R$ 1.387.725,50	R$ 1.387.725,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.387.725,50 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2026.

MARCIA PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CB13A23F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 36/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	36/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	07/07/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, NÃO PRESENTES NA LISTA SUS OU INCLUSOS AO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, BASEADOS NA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER POR 12 MESES AS NECESSIDADES DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIALIZADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedores com itens adjudicados:
FORNECEDOR: EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA - ME - CNPJ: 18.054.344/0001-49
Valor Total do Fornecedor: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento de Medicamentos Comerciais de A - Z, conforme maior desconto sobre a Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), considerando o preço máximo de venda ao Consumidor (PMC).	PRÓPRIA	UN	1	R$ 31.500,00	R$ 31.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:8FE426A3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 37/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	37/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	07/07/2026
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedores com itens adjudicados:

FORNECEDOR: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 35.626.812/0001-21
Valor Total do Fornecedor: 25.192,31 (vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. FRASCO C/100ML	RIOQUIMICA	LTS	4	R$ 5,16	R$ 20,64
8	AGULHA GENGIVAL CURTA COM 100 UNIDADES	UNIQMED	CX	50	R$ 24,80	R$ 1.240,00
9	AGULHA GENGIVAL LONGA COM 100 UNIDADES	UNIQMED	CX	100	R$ 24,45	R$ 2.445,00
11	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR 2% LIDOCAÍNA/EPINEFRINA 1:100.000 UI. CX C/ 50 UNIDADES	DLA	CX	35	R$ 95,95	R$ 3.358,25
12	ANESTÉSICO MEPIVACAINA + EPINEFRINA 2% 1:100.000 UI CAIXA COM 50 UNIDADES	DLA	CX	100	R$ 127,95	R$ 12.795,00
13	ANESTÉSICO TÓPICO SABOR MENTA	DFL	UN	30	R$ 18,95	R$ 568,50
14	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL, FOLHAS DE ALTA QUALIDADE COM CAMADA PLÁSTICA TAMANHO 33CM X 47MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	QUALYBLESS	PT	150	R$ 20,9	R$ 3.142,50
61	FIO DENTAL MATERIAL POLIAMIDA COM CERA MINERAL AROMATIZADO - COM 500 MTS	ALG SUN	UN	8	R$ 7,99	R$ 63,92
84	PAPEL GRAU DE ESTERILIZAÇÃO 120MMX100M	POLLITEX	RL	30	R$ 51,95	R$ 1.558,50

FORNECEDOR: BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 57.642.694/0001-88
Valor Total do Fornecedor: 9.585,16 (nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM VASO 1:100.000, COM NO MÍNIMO 50 TUBETES CRISTAL POR CAIXA	SG	CX	100	R$ 42,55	R$ 4.255,00
49	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO TIPO RESTAURACAO ATIVACAO FOTOPILIMERIZAVEL ASPECTO FISICO PO + LIQUIDO APRESENTACAO COMPLETA	MAQUIRA	CX	40	R$ 62,45	R$ 2.498,00
50	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM, COMPOSIÇÃO REFORÇADA Á BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADO PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA [ATÉ 2 ANOS], PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA E PARA USO EM ODONTOPEDIATRIA. KIT CONTENDO IRM LÍQUIDO FRASCO COM 15 ML E IRM PÓ 38 G, COR MARFIM.	AF	UN	15	R$ 14,20	R$ 213,00
54	ESCOVA DE ROBISON PARA CONTRA ÂNGULO – RETA BRANCA – EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER LACRADO.	AF	UN	20	R$ 1,06	R$ 21,20
63	FLÚOR TÓPICO - COM 200 ML	IODONTOSUL	FR	10	R$ 4,55	R$ 45,50
64	GÁS EM SPRAY - 50 GRAUS PARA TESTE DE VITALIDADE DENTARIA. EMBALAGEM EM FRASCO COM 200 ML.	IODONTOSUL	UN	6	R$ 32,30	R$ 193,80
65	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO	MAQUIRA	UN	10	R$ 22,60	R$ 226,00
79	MATRIZ DE AÇO 0,05X5MM	MAQUIRA	UN	20	R$ 1,30	R$ 26,00
81	OBTURADOR ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO C/ 25GR CIMENTO	ORBY	UN	20	R$ 6,69	R$ 133,80
86	PASTA PROFILÁTICA - COM 90 GR	IODONTOSUL	TUB	15	R$ 4,48	R$ 67,20
88	PEDRAS POMES POTE 50GR	AF	POT	20	R$ 3,49	R$ 69,80
102	ROLETE DE ALGODÃO MAIOR DENSIDADE	SAFT	PT	200	R$ 2,23	R$ 446,00
103	SERINGA CARPULE AUTOCLAVÁVEL DE AÇO INOXIDÁVEL COM REFLUXO	CASSIFLEX	UN	20	R$ 28,05	R$ 561,00
109	TESOURA ODONTOLÓGICA PEQUENA RETA	SSWHITE	UN	50	R$ 14,59	R$ 729,50
112	TRICRESOL FORMALINA - USADO COMO CURATIVO DE DEMORA NA CÂMARA PULPAR DE DENTES PERMANENTES COM NECROSE PULPAR E PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO INCOMPLETO DO CANAL. FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	ML	8	R$ 12,42	R$ 99,36

FORNECEDOR: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 02.482.141/0001-13
Valor Total do Fornecedor: 7.321,52 (sete mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	AFASTADOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO LABIAL LATERAL, MODELO EXPANDEX, ESTERELIDADE AUTOCLÁVEL.	PRISMA	UN	10	R$ 8,85	R$ 88,50
44	Broca multilaminada para remoção de resina ortodôntica	MICRODONT	UN	20	R$ 17,78	R$ 355,60
45	BROCA TRANSMETAL EM AÇO CARBINE ALTA ROTAÇÃO 25MM	ANGELUS	UN	20	R$ 13,22	R$ 264,40
55	ESPÁTULA DE RESINA Nº1 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL	CARPEDENT	UN	30	R$ 7,46	R$ 223,80
67	KIT DE POLIDORES DE SILICONE PARA ACABAMENTO E	MICRODONT	FR	40	R$ 40,59	R$ 1.623,60

	POLIMENTO DE RESINAS, AMALGAMA E IONÔMERO - OPTMIZE TDV					
80	MICROBRUSH FINO	FGM/CAVIBRUSH	CX	30	R$ 7,22	R$ 216,60
93	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMINIOA3 CHARISMA 4GR	FGM/LLIS	SG	40	R$ 33,90	R$ 1.356,00
94	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO A1 CHARISMA 4GR	FGM/LLIS	SG	10	R$ 33,90	R$ 339,00
95	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO A2 CHARISMA 4GR	FGM/LLIS	SG	15	R$ 33,90	R$ 508,50
96	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO A3,5 CHARISMA 4GR	FGM/LLIS	SG	30	R$ 33,95	R$ 1.018,50
97	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO A4 CHARISMA 4GR	FGM/LLIS	SG	20	R$ 33,90	R$ 678,00
98	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO OPACA CHARISMA OA2 4G.	FGM/LLIS	UN	20	R$ 13,84	R$ 276,80
99	RESINA NANO HIBRIDA A BASE DE TCD-DI-HEA DE UDMA COM PARTÍCULAS DE VIDRO DE FLUORETO DE BÁRIO E ALUMÍNIO OPACA OA3 CHARISMA 4GR	FGM/LLIS	SG	15	R$ 13,84	R$ 207,60
100	RESINA NANO HIBRIDA REFIL INCISA TRANSLUCIDA 4G	FGM/LLIS	UN	10	R$ 12,41	R$ 124,10
104	SOLUÇÃO ANTISSÉPTICA BUCAL SEM ÁLCCOL 0,12 6 1000 ML	PROLINK/SEPTHEX GARD	LTS	2	R$ 20,26	R$ 40,52

FORNECEDOR: DENTAL MED PLUS LTDA - CNPJ: 55.675.690/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 2.188,50 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
60	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0 C/ 24 UNIDADES	MEDIX	CX	50	R$ 32,20	R$ 1.610,00
108	SUGADOR PARA ENDODONTIA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 20 UNIDADES.	AG	PT	50	R$ 11,57	R$ 578,50

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA - CNPJ: 44.223.526/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 6.172,00 (seis mil, cento e setenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
57	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO, HIDROLISADO (GELATINA), LIOFILIZADA. CAIXA COM 10 UNIDADES, COM TAMANHO DE 1X1X1CM, ABSORVÍVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM BLISTER.	MAQUIRA	CX	30	R$ 36,30	R$ 1.089,00
59	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 AGULHA 1/2CIRC., CAIXA COM 24UNID	TECHNOFIO	CX	170	R$ 29,90	R$ 5.083,00

FORNECEDOR: HOSP MEDIC SERVICOS LTDA - CNPJ: 20.861.961/0001-06
Valor Total do Fornecedor: 6.097,20 (seis mil e noventa e sete reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
69	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 CX COM 100 UNIDADES	TERA(CLM)	CX	2	R$ 21,10	R$ 42,20
71	LUVAS DESCARTÁVEIS MÉDIA CX/ C 100 UNIDADES	MEDIX	CX	50	R$ 19,20	R$ 960,00
72	LUVAS DESCARTÁVEIS "P" CX/ C 100 UNID.	MEDIX	CX	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
73	LUVAS DESCARTÁVEIS "PP". CAIXA C/100 UNID	MEDIX	CX	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
74	LUVAS DESCARTÁVEIS SEM TALCO "M". CAIXA C/100 UNID	MEDIX	CX	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
75	LUVAS DESCARTÁVEIS SEM TALCO "P". CAIXA C/100 UNID	MEDIX	CX	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
76	LUVAS DESCARTÁVEIS SEM TALCO "PP". CAIXA C/100 UNID	MEDIX	CX	50	R$ 20,9000	R$ 1.045,00

FORNECEDOR: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 32.282.308/0001-63
Valor Total do Fornecedor: 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ÁGUA DESTILADA - GL 5 LITROS	SSPLUS	GL	50	R$ 19,57	R$ 978,50

FORNECEDOR: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS - CNPJ: 43.352.606/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 10.129,60 (dez mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ADESIVO PARA RESINA 16G COM TAMPA FLIP TOP	FHM	UN	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
52	CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS - 10G	ALVEOLEX	FR	8	R$ 34,95	R$ 279,60
85	PAPEL GRAU DE ESTERILIZAÇÃO 250MMX100M	POLLITEX	RL	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
107	SUGADOR CIRÚRGICO - CAIXA COM 100 UNIDADES	MAQUIRA	CX	250	R$ 21,00	R$ 5.250,00

FORNECEDOR: ODONTOMED T/A LTDA - CNPJ: 27.205.945/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 206,95 (duzentos e seis reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
58	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT ADULTO, VELOCIDADE E (MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO), CAIXA COM 150 UNIDADES	CARESTREAM	CX	1	R$ 206,9500	R$ 206,9500

FORNECEDOR: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E - CNPJ: 28.820.255/0001-10
Valor Total do Fornecedor: 5.828,28 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO FÓSFORO 37% - SERINGA	IMPALA	SG	100	R$ 1,05	R$ 105,00
3	AFASTADOR MINESSOTA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, NÃO CORTANTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA	IMPALA	UN	15	R$ 8,04	R$ 120,60
5	AGENTE DE UNIÃO PARA POCELANA SILANO FRASCO COM, NO MÍNIMO 4 ML	AF DO BRASIL	FR	4	R$ 8,27	R$ 33,08
15	BANDEJA PARA ESTERILIZAÇÃO INOX TAMANHO 22 X 9 X 1,5CM	IMPALA	UN	15	R$ 18,99	R$ 284,85
16	BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA COM GRAMATURA COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO D700, CAIXA COM 15 ENVELOPES DE 40G	IODONTOSUL	CX	8	R$ 34,97	R$ 279,76
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 DIAMANTADA	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 PONTA DIAMANTADA.	3R	UN	50	R$ 2,00	R$

		MICRODONT				100,00
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA CILINDRICA TOPO PLANO 1092	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1011 DIAMANTADA	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1013 DIAMANTADA	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014 DIAMANTADA	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1015 DIAMANTADA	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1016 DIAMANTADA	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1016HL DIAMANTADA	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 3018HL	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº3118	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,05	R$ 102,50
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº3118F	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,05	R$ 102,50
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO Nº1111	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,05	R$ 102,50
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO SHOFU (EM FORMA DE CHAMA)	IMPALA	UN	50	R$ 9,82	R$ 491,00
31	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESFÉRICA 1/2	E.H KAVO KERR	UN	10	R$ 6,23	R$ 62,30
32	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 01 CARBIDE ESFÉRICA	E.H KAVO KERR	UN	10	R$ 6,30	R$ 63,00
33	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 02 CARBIDE ESFÉRICA	E.H KAVO KERR	UN	10	R$ 6,00	R$ 60,00
34	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 03 CARBIDE ESFÉRICA	E.H KAVO KERR	UN	10	R$ 6,01	R$ 60,10
35	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05 CARBIDE ESFÉRICA	E.H KAVO KERR	UN	10	R$ 6,04	R$ 60,40
36	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06 CARBIDE ESFÉRICA	E.H KAVO KERR	UN	10	R$ 6,01	R$ 60,10
37	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 CARBIDE ESFÉRICA	E.H KAVO KERR	UN	10	R$ 5,97	R$ 59,70
38	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº8	E.H KAVO KERR	UN	10	R$ 5,98	R$ 59,80
39	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 07 FG BAIXA ROTAÇÃO	3R MICRODONT	UN	20	R$ 5,32	R$ 106,40
40	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG 28	IMPALA	UN	20	R$ 10,29	R$ 205,80
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 3195	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
42	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N 3195F	3R MICRODONT	UN	50	R$ 2,00	R$ 100,00
43	BROCA DIAMANTADA 1190F	3R MICRODONT	UN	50	R$ 1,95	R$ 97,50
46	CABO DE BISTURI Nº 3	IMPALA	UN	15	R$ 6,93	R$ 103,95
47	CABO DE ESPELHO, PRODUZIDO EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL, COMPATÍVEL COM ESPELHO CLINICO N 5. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NA ANVISA	IMPALA	UN	40	R$ 3,13	R$ 125,20
53	DESCOLADOR DE MOLT - DESCOLADOR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT	IMPALA	UN	20	R$ 11,38	R$ 227,60
56	ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO N°5, EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE. REGISTRO NA ANVISA	IMPALA	UN	50	R$ 2,72	R$ 136,00
62	FIXADOR RX ODONTOLÓGICO (475ML)	IMPALA	UN	4	R$ 11,10	R$ 44,40
68	KIT LIMA N°10 1º SÉRIE USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: ENDODÔNTICA. BLISTER COM 6 UNIDADES IGUAIS 25MM.	IMPALA	UN	10	R$ 11,70	R$ 117,50
70	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/200 ML	IMPALA	FR	10	R$ 16,42	R$ 164,20
77	MANDRIL TDV PARA DISCO DE LIXA	PREVEN	UN	50	R$ 5,08	R$ 254,00
78	MATRIZ DE AÇO 0,05X7MM	IMPALA	UN	20	R$ 1,20	R$ 24,00
83	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/ 12 UNIDADES	IMPALA	BLO	100	R$ 2,28	R$ 228,00
87	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAIS CORTANTES ODONTOLÓGICOS, UTILIZADO EM PERIODONTIA.	IMPALA	UN	4	R$ 15,56	R$ 62,24
89	PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA PARA APLICAÇÃO DE ALGODÃO. MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPALA	UN	15	R$ 5,93	R$ 88,95
90	PINCEL CHATO PELO DE MARTA Nº 4	PREVEN	UN	4	R$ 29,31	R$ 117,24
91	PLACA DE VIDRO LISA/POLIDA 10MM ESPESSURA, 15CM COMPRIMENTO, 7CM LARGURA, PARA ESPATULAÇÃO DE MATERIAIS	IMPALA	UN	2	R$ 10,79	R$ 21,58
92	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL VIDRO, FORMATO CILINDRICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN, TAMANHO 3X3 CM	IMPALA	UN	10	R$ 2,84	R$ 28,40
101	REVELADOR RX ODONTOLÓGICO COM A GENTE REVELADOR A BASE DE HIDROQUINONA (CONCENTRAÇÃO DE 1 A 5%) E AGENTE CONSERVADOR A BASE DE SULFITO DE SÓDIO (ENTRE 1 E 5%), PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COM 475 ML.	IMPALA	UN	4	R$ 11,55	R$ 46,20
105	SOLUÇÃO HEMOSTATICA TOPICA VIDRO COM 10ML, PADRÃO HEMOSTOP OU SUPERIOR CAIXA C/1 FRASCO C/10ML	BIODINAMICA	FR	4	R$ 12,72	R$ 50,88
106	SONDA EXPLORADORA N°5 ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	IMPALA	UN	30	R$ 5,02	R$ 150,60
110	TIRAS DE LIXA ABRASIVAS DE AÇO	IMPALA	UN	20	R$ 5,70	R$ 114,00
111	TIRAS DE LIXA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO	IMPALA	UN	5	R$ 1,29	R$ 6,45

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 73.700,02 (setenta e três mil e setecentos reais e dois centavos)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 07 de julho de 2026.

FRANKLYN EDUARDO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CDF3ECCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5952 /2026.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias d Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
Adriano Junior Dias	666	Contador	1,00	18/05/2024 a 17/05/2025	14/07/2026 a 14/07/2026
Adriano Junior Dias	666	Contador	1,00	18/05/2024 a 17/05/2025	20/07/2026 a 20/07/2026
Ana Paula Perin	633	Auxiliar Administrativo	7,00	01/12/2024 a 30/11/2025	13/07/2026 a 19/07/2026
Ana Paula Perin	633	Auxiliar Administrativo	7,00	01/12/2024 a 30/11/2025	24/08/2026 a 30/08/2026
Carolina de Oliveira	906	Fisioterapeuta	1,00	06/03/2023 a 05/03/2024	14/07/2026 a 14/07/2026
Carolina de Oliveira	906	Fisioterapeuta	1,00	06/03/2023 a 05/03/2024	20/07/2026 a 20/07/2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de julho de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8213C85F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2026
Processo Licitatório Nº 75/2026 **– HOMOLOGADO EM 06/07/2026.**
DETENTORA: MG2 COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ: 39.897.619/0001-86.
OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de brindes (cuias e guarda-chuvas personalizados) a serem utilizados na campanha de conscientização sobre a violência contra a mulher e também camisetas a serem utilizadas pelos participantes dos grupos do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Cras como Idosos, Mulheres e Pro jovem e camisetas para os profissionais do Departamento da Assistência Social e membros da rede de proteção do Município, conforme necessitar de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 30/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Cuia de madeira imbuia personalizada, um bicolor (lilás no corpo da cuia, conforme foto). Tamanho 11 cm de altura e bocal de 9,5 a 10 cm, e que para em pé sozinha. Personalização: de um dos lados da cuia, gravado à laser, na cor preta, a mensagem "**Não se cale!** Levante a mão e **diga não!**". Do outro lado da cuia, próximo à boca, escrito em preto, denuncie: ligue180 e na base, escrever em preto Dep. Assistência Social/ CMDM (em letras pequenas e colocar o logo da prefeitura municipal).	600	Unid.	Breno Cuias	38,90	23.340,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 23.340,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 543.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 07 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:D1D839DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2026
Processo Licitatório Nº 75/2026 **– HOMOLOGADO EM 06/07/2026.**
DETENTORA: LIRIO GIFT PERSONALIZADOS LTDA - ME – CNPJ: 58.648.465/0001-33.
OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de brindes (cuias e guarda-chuvas personalizados) a serem utilizados na campanha de conscientização sobre a violência contra a mulher e também camisetas a serem utilizadas pelos participantes dos grupos do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Cras como Idosos, Mulheres e Pro jovem e camisetas para os profissionais do Departamento da Assistência Social e membros da rede de proteção do Município, conforme necessitar de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 30/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Guarda chuva personalizado: guarda chuvas, extremidade curva com cabo de madeira, hastes de alumínio, 08 varetas duplas, tamanho 23x8, medindo 120 cm de diâmetro, confeccionado em nylon 170, camada de proteção em uv, personalizado em 4 gomos, na técnica desilkscreen, utilizando até 04 cores, em uma área de impressão medindo 18 cm x 12 cm. A personalização e à cor do tecido serão de acordo com solicitação da prefeitura.	500	Unid.	LG ESPECIAL	25,80	12.900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)**				

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 543.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 07 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:6C916806

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026– REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2026
Processo Licitatório Nº 75/2026 **– HOMOLOGADO EM 06/07/2026.**
DETENTORA: TEXFABRIL INDUSTRIA LTDA - EPP – CNPJ: 55.934.892/0001-90.
OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de brindes (cuias e guarda-chuvas personalizados) a serem utilizados na campanha de conscientização sobre a violência contra a mulher e também camisetas a serem utilizadas pelos participantes dos grupos do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do Cras como Idosos, Mulheres e Pro jovem e camisetas para os profissionais do Departamento da Assistência Social e membros da rede de proteção do Município, conforme necessitar de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 30/2026**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Camiseta GOLA REDONDA, femininas e masculinas malha poli viscose na cor LILÁS. Personalizada com o desenho e frase na frente escrita: VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NÃO TEM DESCULPA. TEM LEI! ilustração conforme imagem em anexo. E na parte de trás escrito NÃO SE CALE, DENUNCIE! LIGUE 180. Tamanhos variados a serem provados para definição, conforme modelo ilustrativo em anexo. PP; P; M; G; GG **(modelo disponível no ETP)**	150	Unid.	TEX	18,80	2.820,00
4	Camiseta GOLA REDONDA, femininas e masculinas malha poli viscose na cor AZUL MARINHO. Personalizada com a logo do CRAS na manga do braço esquerdo bordado, na frente escrita, ilustração conforme imagem em anexo. E na parte de trás escrito BOM SUCESSO DO SUL – PR na parte inferior. Tamanhos variados a serem provados para definição, conforme modelo ilustrativo em anexo. PP; P; M; G; GG **(modelo disponível no ETP)**	150	Unid.	TEX	18,80	2.820,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais)**

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços **R$ 5.640,00 (cinco mil seiscentos e quarenta reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº dotação 08.00 Departamento da Ação Social; 08.03 Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082-047 Desenvolvimento de Ações do Bloco de financiamento da proteção Social Básica; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa 543.**
VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 07 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:D096CD3C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026 – *(Processo Licitatório 74/2026)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 29/2026**, que teve como objeto o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, para Contratação de empresa especializada para a locação de licença de uso de software de gestão pública, com acesso via web ou disponibilização em nuvem. O sistema deverá ser plenamente aderente às normas brasileiras aplicáveis a todos os setores da Administração Pública Municipal, garantindo funcionalidade, segurança, eficiência e conformidade legal. A solução será implementada para atender às necessidades do Departamento Municipal de Administração e Planejamento, do Departamento Municipal de Finanças e da Câmara Municipal para atendimento a necessidade municipal,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS,** com o **CNPJ nº 00.165.960/0001-01,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

LOTE 01 - Sistemas Utilizados pela Prefeitura Municipal

Item	Descrição dos Itens	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Contabilidade Pública	Unid.	1	2.250,00	2.250,00
2	Licença e Locação do Módulo de Contabilidade Pública	Mês	12	1.000,00	12.000,00
3	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Responsabilidade Fiscal	Unid.	1	525,00	525,00
4	Licença e Locação do Módulo de Responsabilidade Fiscal	Mês	12	470,00	5.640,00
5	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Planejamento – PPA, LDO e LOA	Unid.	1	2.775,00	2.775,00
6	Licença e Locação do Módulo Planejamento – PPA, LDO e LOA	Mês	12	1.335,00	16.020,00
7	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Tesouraria – Saldos de Bancos e Fluxo Monetário	Unid.	1	2.033,00	2.033,00
8	Licença e Locação do Módulo de Tesouraria – Saldos de Bancos e Fluxo Monetário	Mês	12	753,00	9.036,00
9	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Informações ao TCEPR	Unid.	1	764,00	764,00
10	Licença e Locação do Módulo de Informações ao TCEPR	Mês	12	458,00	5.496,00
11	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Licitações e Contratos	Unid.	1	1.962,00	1.962,00
12	Licença e Locação do Módulo de Licitações e Contratos	Mês	12	830,00	9.960,00
13	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Gestão de Almoxarifado	Unid.	1	1.923,00	1.923,00
14	Licença e Locação do Módulo de Gestão de Almoxarifado	Mês	12	643,00	7.716,00
15	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Gestão de Patrimônio	Unid.	1	1.457,00	1.457,00
16	Licença e Locação do Módulo de Gestão de Patrimônio	Mês	12	726,00	8.712,00
17	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Gestão de Frotas	Unid.	1	1.874,00	1.874,00
18	Licença e Locação do Módulo de Gestão de Frotas	Mês	12	823,00	9.876,00
19	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Unid.	1	1.824,00	1.824,00
20	Licença e Locação do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mês	12	977,00	11.724,00
21	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atos Legais e Efetividades	Unid.	1	840,00	840,00
22	Licença e Locação do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atos Legais e Efetividades	Mês	12	451,00	5.412,00
23	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atualização Cadastral e-Social	Unid.	1	1.134,00	1.134,00
24	Licença e Locação do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atualização Cadastral e-Social	Mês	12	598,00	7.176,00
25	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Envio de informações e-Social	Unid.	1	1.145,00	1.145,00
26	Licença e Locação do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Envio de informações e-Social	Mês	12	698,00	8.376,00
27	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Registro Segurança e Medicina do Trabalho	Unid.	1	690,00	690,00
28	Licença e Locação do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Registro Segurança e Medicina do Trabalho	Mês	12	456,00	5.472,00
29	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Margem Consignável	Unid.	1	894,00	894,00
30	Licença e Locação do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Margem Consignável	Mês	12	378,00	4.536,00
31	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Avaliação e Desempenho	Unid.	1	889,00	889,00
32	Licença e Locação do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Avaliação e	Mês	12	378,00	4.536,00

	Desempenho				
33	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Registro Concurso Público	Unid.	1	725,00	725,00
34	Licença e Locação do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Registro Concurso Público	Mês	12	375,00	4.500,00
35	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Tributos Municipais	Unid.	1	3.848,00	3.848,00
36	Licença e Locação do Módulo de Tributos Municipais	Mês	12	1.463,00	17.556,00
37	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Tributos Municipais –Atendimento ao Contribuinte	Unid.	1	1.734,00	1.734,00
38	Licença e Locação do Módulo de Tributos Municipais – Atendimento ao Contribuinte	Mês	12	1.182,00	14.184,00
39	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Escrituração de ISS)	Unid.	1	5.350,00	5.350,00
40	Licença e Locação do Módulo Gestão de ISS Municipal (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e Escrituração de ISS)	Mês	12	1.650,00	19.800,00
41	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Tributos Municipais – Gestão Empresa Digital (RedeSim)	Unid.	1	2.300,00	2.300,00
42	Licença e Locação do Módulo Tributos Municipais – Gestão Empresa Digital (RedeSim)	Mês	12	1.100,00	13.200,00
43	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Tributos Municipais – ITBI Online	Unid.	1	2.000,00	2.000,00
44	Licença e Locação do Módulo Tributos Municipais – ITBI Online	Mês	12	840,00	10.080,00
45	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Tributos Municipais – Fiscalização	Unid.	1	1.600,00	1.600,00
46	Licença e Locação do Módulo Tributos Municipais – Fiscalização	Mês	12	880,00	10.560,00
47	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Tributos Municipais – Cobrança Registrada	Unid.	1	1.300,00	1.300,00
48	Licença e Locação do Módulo Tributos Municipais – Cobrança Registrada	Mês	12	1.100,00	13.200,00
49	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Tributos Municipais – Cobrança de Dívida Ativa CDA	Unid.	1	2.200,00	2.200,00
50	Licença e Locação do Módulo Tributos Municipais – Cobrança de Dívida Ativa CDA	Mês	12	950,00	11.400,00
51	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Portal de Transparência Pública	Unid.	1	1.900,00	1.900,00
52	Licença e Locação do Módulo Portal de Transparência Pública	Mês	12	940,00	11.280,00
53	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Tramitação de Processos Digital	Unid.	1	5.200,00	5.200,00
54	Licença e Locação do Módulo Tramitação de Processos Digital	Mês	12	5.000,00	60.000,00
55	Implantação, Conversão e Treinamento do Mòdulo Educação - Educar	Unid.	1	5.000,00	5.000,00
56	Licença e Locação do Módulo Educação - Educar	Mês	12	9.000,00	108.000,00
57	Implantação, Conversão e Treinamento da Infraestrutura em Nuvem disponibilizado para, no mínimo, 40 (quarenta) usuários simultâneos	Unid.	1	4.900,00	4.900,00
58	Licença e Locação da Infraestrutura em Nuvem disponibilizado para, no mínimo, 25 (vinte e cinco) usuários simultâneos	Mês	12	7.000,00	84.000,00
59	Horas de Consultoria com atendimento presencial e remoto conforme a necessidade	Hora	300	200,00	60.000,00
60	Horas Técnicas com atendimento presencial e remoto conforme a necessidade	Hora	300	163,00	48.900,00
61	Acompanhamento Técnico Permanente a “Licitações e Contratos” e aos diretores dos Departamentos, sendo 12 horas presenciais e 12 horas remotas.	Mês	12	4.500,00	54.000,00
Valor Total do Lote 01: R$ 733.384,000					
LOTE 02 - Sistemas Utilizados pela Câmara de Vereadores					
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total do Item (R$)**
62	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Contabilidade Pública	Unid.	1	1.350,00	1.350,00
63	Licença e Locação do Módulo de Contabilidade Pública	Mês	12	650,00	7.800,00
64	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Responsabilidade Fiscal	Unid.	1	350,00	350,00
65	Licença e Locação do Módulo de Responsabilidade Fiscal	Mês	12	380,00	4.560,00
66	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Planejamento – LDO e LOA	Unid.	1	1.000,00	1.000,00
67	Licença e Locação do Módulo Planejamento – LDO e LOA	Mês	12	835,00	10.020,00
68	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Tesouraria – Fluxo Monetário	Unid.	1	750,00	750,00
69	Licença e Locação do Módulo de Tesouraria – Fluxo Monetário	Mês	12	589,00	7.068,00
70	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Informações ao TCEPR	Unid.	1	560,00	560,00
71	Licença e Locação do Módulo de Informações ao TCEPR	Mês	12	380,00	4.560,00
72	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Licitações e Contratos	Unid.	1	1.000,00	1.000,00
73	Licença e Locação do Módulo de Licitações e Contratos	Mês	12	494,00	5.928,00
74	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Gestão de Almoxarifado	Unid.	1	1.000,00	1.000,00
75	Licença e Locação do Módulo de Gestão de Almoxarifado	Mês	12	398,00	4.776,00
76	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Gestão de Patrimônio	Unid.	1	800,00	800,00
77	Licença e Locação do Módulo de Gestão de Patrimônio	Mês	12	539,00	6.468,00
78	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo de Gestão de Frotas	Unid.	1	1.000,00	1.000,00
79	Licença e Locação do Módulo de Gestão de Frotas	Mês	12	435,00	5.220,00
80	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Unid.	1	850,00	850,00
81	Licença e Locação do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento	Mês	12	565,00	6.780,00
82	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atualização Cadastral e-Social	Unid.	1	590,00	590,00
83	Licença e Locação do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Atualização Cadastral e-Social	Mês	12	357,00	4.284,00
84	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Envio de informações e-Social	Unid.	1	460,00	460,00
85	Licença e Locação do Módulo Recursos Humanos e Folha de Pagamento – Envio de informações e-Social	Mês	12	570,00	6.840,00
86	Implantação, Conversão e Treinamento do Módulo Portal de Transparência Pública	Unid.	1	1.170,00	1.170,00
87	Licença e Locação do Módulo Portal de Transparência Pública	Mês	12	688,00	8.256,00
88	Implantação, Conversão e Treinamento da Infraestrutura em Nuvem disponibilizado para, no mínimo, 05 (cinco) usuários simultâneos	Unid.	1	1.200,00	1.200,00
89	Licença e Locação da Infraestrutura em Nuvem disponibilizado para, no mínimo, 03 (três) usuários simultâneos	Mês	12	1.855,00	22.260,00
90	Horas de Consultoria com atendimento presencial e remoto conforme a necessidade	Hora	150	187,00	28.050,00
91	Horas Técnicas com atendimento presencial e remoto conforme a necessidade	Hora	150	161,00	24.150,00
Valor Total do Lote 02: 169.100,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR	**R$ 902.484,00 (novecentos e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**				
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 902.484,00 (novecentos e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)					

Bom Sucesso do Sul, 07 de julho de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:6849330D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 34/2026

Decreto n° 34/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2025 de 16/12/2025.
Decreta:
Art. 1º -
Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$370.420,79 (trezentos e setenta mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.123.0005.2.013		GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	
55 - 3.3.90.40.00.00	1510	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	36.644,00
60 - 4.4.90.52.00.00	1510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.105,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.012		DESPESAS OBRIGATÓRIAS- ENCARGOS TRABALHISTA E DEVOLUÇÕES	
63 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.500,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
70 - 3.3.90.14.00.00	1103	DIÁRIAS - CIVIL	3.300,00
71 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	8.260,00
79 - 4.4.90.52.00.00	1103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.455,89
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	
80 - 3.1.90.11.00.00	4101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.209,78
81 - 3.1.90.13.00.00	4101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.309,00
85 - 3.3.90.32.00.00	31111	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
87 - 3.3.90.36.00.00	4102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.800,00
91 - 3.3.90.47.00.00	4102	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	835,99
05.002.12.361.0011.2.022		FORTALECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
99 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
05.002.12.365.0011.2.044		FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA	
114 - 3.1.90.11.00.00	4101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.092,79
115 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.422,32
05.002.12.365.0018.2.016		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	
130 - 3.3.90.36.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.300,00
05.002.12.367.0027.2.035		QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	
138 - 3.1.90.11.00.00	4101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.611,08
139 - 3.1.90.13.00.00	4101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.456,31
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		DESENVOLVIMENTO CULTURAL – GESTÃO E FUNDO MUNICIPAL	
154 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
168 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.214,00
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	
170 - 3.1.90.11.00.00	1491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.264,44
171 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.768,82
178 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.185,00
06.001.10.301.0029.2.122		Atenção à Saúde de Pessoas com Transtornos do Neurodesenvolvimento.	
492 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	18.250,00
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
06.003.10.301.0030.2.029		SUPORTE ESTRUTURAL À FARMÁCIA MUNICIPAL	
208 - 3.1.90.11.00.00	1491	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.838,69
209 - 3.1.90.13.00.00	1491	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	841,93
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.305.0032.2.032		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
228 - 3.1.90.11.00.00	1306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.544,22
09		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
09.002.04.122.0002.2.090		MANUTEÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
340 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.266,97
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

10.004.08.244.0014.2.077		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS	
410 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.393,00
10.006		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
10.006.08.241.0014.2.073		SUPORTE ÀS PESSOAS IDOSAS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
459 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.181,44
460 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	470,12
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.002.27.812.0020.2.068		ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	
473 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.900,00
474 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
		Total Suplementação:	370.420,79

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA DO GABINETE DO PREFEITO	
8 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
Redução			
30 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
32 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.860,89
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.001.04.123.0005.2.013		GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL	
54 - 3.3.90.39.00.00	1510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.267,46
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.123.0005.2.012		DESPESAS OBRIGATÓRIAS- ENCARGOS TRABALHISTA E DEVOLUÇÕES	
61 - 3.1.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	96.426,03
64 - 4.6.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	21.000,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
68 - 3.1.90.13.00.00	1102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.635,99
69 - 3.1.90.94.00.00	1103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
77 - 3.3.90.47.00.00	1103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.260,00
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.022		FORTALECIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	
93 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.979,07
94 - 3.1.90.13.00.00	1101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.191,14
05.002.12.365.0011.2.044		FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA PRÉ-ESCOLA	
121 - 3.3.90.39.00.00	1103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.600,00
05.002.12.365.0018.2.016		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	
125 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.562,29
134 - 3.3.90.47.00.00	1103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		DESENVOLVIMENTO CULTURAL – GESTÃO E FUNDO MUNICIPAL	
155 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
166 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	
170 - 3.1.90.11.00.00	1306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.544,22
176 - 3.3.90.34.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	17.000,00
179 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.399,00
06.001.10.301.0029.2.122		Atenção à Saúde de Pessoas com Transtornos do Neurodesenvolvimento.	
490 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.151,70
06.001.10.306.0033.2.040		Assistência Integral a Saúde	
195 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.250,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0014.2.077		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CRAS	
403 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.393,00
Redução			
11		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
11.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
11.002.27.812.0020.2.068		ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	
475 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.400,00
Total Redução:			370.420,79

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 1 de Junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:6A3750D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 35/2026

Decreto n° 35/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.760.680,63 (um milhão, setecentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002		ADMINISTRAÇÃO ESTRATÉGICA DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.624,50
02.002		CHEFIA DE GABINETE	
02.002.04.122.0002.2.004		GESTÃO E SUPORTE INSTITUCIONAL MUNICIPAL	
484 - 3.3.90.40.00.00	31000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	33.500,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001		GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.04.122.0002.2.008		GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
32 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
33 - 3.3.90.40.00.00	31000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
37 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.250,00
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001		GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.0002.2.037		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
79 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.519,10
05.002		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.0011.2.017		ACESSO E QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL MUNICIPAL	
92 - 4.4.90.52.00.00	33845	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.083,14
05.002.12.365.0018.2.016		DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL	
135 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.622,34
05.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
05.003.13.392.0013.2.024		DESENVOLVIMENTO CULTURAL – GESTÃO E FUNDO MUNICIPAL	
154 - 3.3.90.30.00.00	31000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
159 - 3.3.90.39.00.00	31000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0029.2.026		MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
167 - 3.3.90.39.00.00	33490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.905,00
06.001.10.301.0029.2.028		SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE MUNICIPAL	
174 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	50.740,00
175 - 3.3.90.32.00.00	31494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	330,00
178 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.000,00
06.001.10.302.0031.2.030		SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
191 - 3.3.90.39.00.00	333377	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.239,73
06.001.10.306.0033.2.040		Assistência Integral a Saúde	
195 - 3.3.90.32.00.00	33524	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.200,00
Suplementação			
06.003		DEPARTAMENTO DE FARMACIA	
06.003.10.301.0030.2.029		SUPORTE ESTRUTURAL À FARMÁCIA MUNICIPAL	
217 - 4.4.90.52.00.00	33488	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.267,78
06.004		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE	
06.004.10.304.0032.2.031		VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR – MONITORAMENTO E CONTROLE	
227 - 4.4.90.52.00.00	33371	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.750,00
08		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
08.004		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
08.004.26.782.0007.1.004		PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA MUNICIPAL	
327 - 4.4.90.51.00.00	33866	OBRAS E INSTALAÇÕES	792.700,00
08.004.26.782.0007.1.009		MODERNIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
329 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.095,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.004.08.244.0008.2.058		GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	
381 - 3.1.90.11.00.00	3940	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.613,33
382 - 3.1.90.13.00.00	3940	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.150,71
10.005		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
10.005.08.243.0008.2.053		FUNCIONAMENTO E FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR	
442 - 4.4.90.52.00.00	33483	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.090,00
		Total Suplementação:	1.760.680,63

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte	
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	380.000,00

31494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.740,00
33524 - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	12.200,00
33845 - Plano Paraná Mais Cidades III	48.083,14
31494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	330,00
33866 - Transf Especial - Asfalto	792.700,00
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	30.000,00
33490 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	11.905,00
31494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	63.000,00
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	76.000,00
3105 - Receitas de alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	13.622,34
3501 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	11.095,00
3501 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	11.250,00
33371 - PROGRAMA FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE- PROVIGIA RESO 808-2022	3.750,00
33483 - Gar. Criança e Adolescente	55.090,00
33488 - Organização dos serviços de Assistência Farmaceutica no SUS	36.267,78
3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	6.613,33
3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	1.150,71
333377 - Procedimentos de Média Complexidade- MCA RESO 544/2025	30.239,73
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	65.624,50
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	25.000,00
Fonte	
31000 - Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	33.500,00
3105 - Receitas de alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	2.519,10
Total da Fonte:	1.760.680,63

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BRAGANEY, Estado do PR, em 1 de Junho de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:B7842002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE PRAÇAS NO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR**, Pregão Nº 10/2022 – PMC - CONTRATO Nº 35/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa **LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.112.903/0001-13 com sede a Rua Francisco Delgado Sanches, 30, na cidade de Cambé, estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Eraldo Pedro da Silva Filho portador(a) da cédula de identidade RG nº 7.778.553-1 e CPF nº 038.078.169-76, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para o dia 16/07/2027 e acréscimo e reajuste de valores, que passa a ser de R$ 2.803,30 (dois mil, oitocentos e três reais e trinta centavos), correspondente ao valor total anual de R$ 33.639,63 (trinta e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), nos termos do Art. 57, II e 65, II “d” da Lei 8666/93, sob o índice de acréscimo do reajuste do IPCA/IBGE DE 4,72%.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant	Preço anterior	Preço total anterior	Preço atual	Preço total atual
1	1	Prestação de serviços manutenção da iluminação pública e praças Prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública e praças. Materiais (lâmpadas, relês, reatores, conexão, globos, limpezas), que tiverem que ser substituídos é responsabilidade da empresa. As visitas no município deverão ser de no mínimo 03 (três) vezes ao mês e/ou quando solicitado.	MÊS	12,00	2.676,95	32.123,43	2.803,30	33.639,60

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia **16/07/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 07 de julho de 2026

Publicado por:
Caique Handa de Oliveira
Código Identificador:24A20550

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 083 DE 07 DE JULHO DE 2026

Decreto nº 083 de 07 de julho de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o estabelecimento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência no Município de Cafelândia/PR, e revoga o Decreto Municipal nº 120, de 17 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 227 da Constituição Federal que estabelece: "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que a Doutrina da Proteção Integral prevê que crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função da sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento, sendo detentores, inclusive, de um conjunto de direitos específicos que visam assegurar-lhes plenas condições para seu desenvolvimento integral e sem violências;

CONSIDERANDO que o Princípio da Prioridade Absoluta compreende a primazia de crianças e adolescentes em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; precedência de atendimento dos serviços públicos ou de relevância pública; preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas e destinação privilegiada de recursos para sua promoção e proteção (art. 4º, Lei Federal nº 8.069/90);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90, verificada qualquer das hipóteses previstas de seu art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, a medida de inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Resolução 169/2014 do CONANDA preconiza que a intervenção em crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizada, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos;

CONSIDERANDO que violência institucional é a violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme parágrafo I do art. 5º do Decreto Federal nº 9.603/18;

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.389/2015, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Tutelar de Cafelândia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.294/2013, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma integrada e abrangente, o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, incluindo os fluxos de escuta especializada, violência sexual e violência física, conforme a Lei Federal nº 13.431/2017,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos do sistema de garantia de direitos do Município de Cafelândia para o atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, estabelecendo fluxos integrados de atendimento para os casos de escuta especializada, violência sexual e violência física.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, entende-se por:

I. **Violência institucional:** violência praticada por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência.

II. Revitimização: discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

III. Acolhimento ou acolhida: posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de atendimento da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas por eles, de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade no atendimento.

IV. Revelação espontânea: é o momento em que a criança ou o adolescente elege uma pessoa de confiança para verbalizar a sua situação de violência. Pode ocorrer em qualquer âmbito, privado ou público.

V. Suspeita de violência: todo indício ou sinal de possível violência que a criança ou adolescente apresente, podendo ser sinais físicos, emocionais ou comportamentais, não exigindo verbalização por parte da criança ou adolescente.

VI. Escuta especializada: procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da Rede de Proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

VII. Violência sexual: toda prática sexual contra criança ou adolescente, sendo que toda prática sexual com menores de 14 (quatorze) anos configura estupro de vulnerável, nos termos do art. 217-A do Código Penal, independentemente de consentimento ou uso de força.

VIII. Violência física: qualquer tipo de agressão ao corpo da criança ou do adolescente, com ou sem o uso de objetos ou instrumentos, que cause ou possa causar dano físico.

IX. Profilaxia: conjunto de medidas preventivas adotadas no atendimento de saúde para evitar doenças ou agravos decorrentes da violência sexual, incluindo prevenção de infecções sexualmente transmissíveis e anticoncepção de emergência.

X. Ficha de Referência e Contrarreferência: documento oficial padronizado em reunião oficial da Rede de Atenção e Proteção Social do Município, utilizado pelas instituições da Rede de Proteção para comunicação e encaminhamento entre os serviços, conforme modelo estabelecido em anexo a este Decreto.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º. Os órgãos, as instituições públicas ou privadas, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que compõem o sistema de garantia de direitos (Rede de Proteção), são responsáveis pela detecção dos sinais de violência e trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários à proteção da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Parágrafo único. A Rede de Atenção e Proteção Social no Município de Cafelândia é instituída pelo Decreto nº 038/2023, sendo formada pelos serviços constantes no citado documento e com os membros da Rede nomeados pelo Decreto nº 043/2026, podendo ser redigido novo Decreto de nomeação se houver necessidade de alteração de seus membros.

Art. 4º. O Poder Público assegurará condições de atendimento adequadas para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos e possam se expressar livremente em um ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Parágrafo único. Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família de origem ou extensa e vínculos comunitários existentes, por meio de relatórios, estudos de caso, preservado o sigilo das informações.

CAPÍTULO III
DA REVELAÇÃO ESPONTÂNEA E DA COMUNICAÇÃO OBRIGATÓRIA AOS ÓRGÃOS COMPETENTES

Art. 5º. Sobre o procedimento da revelação espontânea, deverá ser observado o exposto a seguir:

I. Quando a revelação espontânea ocorrer em âmbito público ou privado, o profissional a quem a revelação foi feita, independentemente de que órgão fizer parte, deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, evitando questionamentos que possam interferir no relato.

II. Após a revelação espontânea, o profissional informará, de acordo com o grau de entendimento da criança ou adolescente, que irá efetuar a comunicação obrigatória às autoridades competentes quanto à situação de violência, descrevendo para a vítima como será o fluxo do atendimento do caso pela rede existente no Município.

III. Feita a revelação espontânea, deve ser terminantemente proibida a condução da criança ou adolescente para que outros profissionais da mesma instituição façam com que a criança ou adolescente relate novamente os fatos.

IV. Caberá ao profissional que ouviu a revelação em primeira mão reproduzir os acontecimentos, da forma mais fidedigna possível, para seus superiores hierárquicos e demais órgãos que irão atuar na proteção da vítima, e preencher a Ficha de Registro da Revelação Espontânea, a qual deverá ser utilizada para fins da Escuta Especializada, sob pena de incorrer nas penalidades disciplinares dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Municipal nº 762/2007).

Art. 6º. Após a revelação espontânea, deverá ser comunicado obrigatoriamente o Conselho Tutelar, por meio de documento oficial, anexando a Ficha de Registro da Revelação Espontânea pactuada na Rede de Proteção.

I. Nos casos de urgência, considerando o risco a que a criança e/ou adolescente estão expostos, poderá ser realizado contato telefônico com o Conselho Tutelar, procedendo-se posteriormente às orientações descritas neste artigo.

II. Cada órgão ou equipamento público ou privado deverá construir seus protocolos internos, a fim de criar procedimentos adequados para efetivar os encaminhamentos em relação à revelação espontânea.

III. Cabe à família acompanhar a suposta vítima até o local destinado para a entrevista da Escuta Especializada, cabendo ao Conselho Tutelar notificar a família para que proceda à condução da criança ou adolescente.

Art. 7º. Caberá ao Conselho Tutelar realizar notícia de fato ao Ministério Público e/ou orientar a família para que proceda ao Boletim de Ocorrência, conforme a gravidade dos fatos.

Art. 8º. Após a revelação espontânea da violência, a criança ou adolescente deverá ser chamado para confirmar os fatos somente quando estritamente necessário e por meio de Escuta Especializada e Depoimento Especial, conforme especificado no § 1º do art. 4º da Lei nº 13.431/2017.

Parágrafo único. Nos casos em que seja necessário aplicar medida de proteção de acolhimento, o Conselho Tutelar possui autonomia e dever de realizá-lo, visando o melhor interesse da criança ou adolescente. Vale mencionar que há situações urgentes em que o acolhimento poderá se dar antes mesmo da Escuta Especializada, sendo a criança ou adolescente encaminhada posteriormente para a escuta.

CAPÍTULO IV
DA SUSPEITA E DA IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA
Art. 9º. Nos casos em que qualquer órgão ou instituição identificar suspeitas de violência, mesmo que não ocorra verbalização por parte da criança ou adolescente, deverá ser realizada a comunicação do fato ao Conselho Tutelar, por meio de Ficha de Referência e Contrarreferência.

Art. 10. Cabe ao Conselho Tutelar:

I. Após receber a informação do caso, discutir o caso junto ao seu Colegiado, o qual avaliará a necessidade ou não de encaminhar para Entrevista de Escuta Especializada. Caso seja pertinente o encaminhamento, seguir todos os procedimentos descritos no Capítulo V deste Decreto.

II. Realizar o acolhimento de criança ou adolescente, como medida excepcional de proteção, em caso em que for verificada ameaça ou violação de direitos, conforme disposição do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

CAPÍTULO V
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 11. Após receber a comunicação de uma revelação espontânea por instituição pública ou privada, o Conselho Tutelar requisitará, via documento oficial, se esta for insuficiente, a realização da entrevista de Escuta Especializada ao setor responsável, o qual então deverá acionar o técnico de referência pela Escuta Especializada.

I. Se a revelação espontânea for manifestada diretamente ao Conselho Tutelar, a Escuta Especializada também deve ocorrer, seguindo todos os trâmites descritos neste Capítulo.

II. Se a notícia da violência ocorrer diretamente na delegacia, esta obrigatoriamente deve comunicar o fato ao Conselho Tutelar, por meio de documento oficial, para que proceda com o agendamento da entrevista da Escuta Especializada.

Art. 12. A Escuta Especializada será realizada em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, para tal sendo utilizado espaço apropriado disponível na sede do CREAS.

Parágrafo único. A entrevista da Escuta Especializada deve ocorrer no menor tempo possível a contar da data da solicitação do Conselho Tutelar. O prazo fixa-se em 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado, mediante informação ao Conselho Tutelar.

Art. 13. A equipe de profissionais responsável pela realização das entrevistas de Escuta Especializada será composta de profissionais membros da Rede de Proteção do Município que estejam capacitados para tal ação.

Parágrafo único. A Escuta Especializada deverá ser realizada por meio de entrevista com criança ou adolescente sobre situação de violência, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, considerando o art. 7º da Lei Federal nº 13.431/2017 e o art. 19 do Decreto Federal nº 9.603/2018.

Art. 14. Após a realização da Escuta Especializada, o profissional deverá elaborar um relatório, conforme modelo pactuado na Rede de Proteção, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção. O relatório deverá ser compartilhado com o Conselho Tutelar, para que o mesmo possa efetivar os encaminhamentos, acompanhar os percursos de atendimento e aplicar as medidas cabíveis.

Art. 15. O Conselho Tutelar poderá também compartilhar o relatório da entrevista da Escuta Especializada, conforme a necessidade do caso, com:

I. a Rede de Proteção, considerando as necessidades de atendimento;

II. a delegacia, quando houver Boletim de Ocorrência;

III. o Ministério Público, para que possa ter conhecimento do fato.

Parágrafo único. O conteúdo do relatório produzido a partir da Escuta Especializada é um documento de caráter técnico e confidencial, devendo ser compartilhado apenas com os órgãos competentes e não deve ser exposto de maneira inadequada, a fim de preservar o cuidado com a história da criança ou adolescente.

Art. 16. A Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, ficando limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

CAPÍTULO VI
DO FLUXO DE ATENDIMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL

Art. 17. O Fluxograma de Atendimento para Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência Sexual orienta o atendimento em casos de suspeita e/ou comprovação de violência sexual. Os atendimentos de proteção descritos no fluxograma devem ocorrer a partir da denúncia ou relato espontâneo, não se exigindo qualquer documento ou comprovação dos fatos, pois o objetivo é a proteção integral da criança ou do adolescente.

Parágrafo único. É obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada pelo serviço que realizou o primeiro atendimento, devendo ser encaminhada à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18. São portas de entrada ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual: os serviços de Assistência Social, o Conselho Tutelar, os serviços de Esporte e Cultura, as Entidades, as Unidades Escolares Públicas e Privadas, os Serviços de Saúde, as Associações e Clubes Esportivos, a Rede Comunitária, a Polícia Militar, Disque 100 e demais serviços, programas, instituições e espaços de atendimento, formação, convivência e inserção social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A notificação ao Conselho Tutelar deve ser realizada não somente na certeza da ocorrência da violência, mas também diante de suspeita, haja vista que a criança ou o adolescente pode estar em situação de risco.

Art. 19. Ao receber a comunicação, o órgão da porta de entrada realizará a comunicação obrigatória ao Conselho Tutelar por meio de documento oficial, utilizando a Ficha de Referência e Contrarreferência constante em anexo a este Decreto. O órgão poderá requisitar o serviço de Escuta Especializada, que produzirá o Relato de Escuta e realizará os encaminhamentos necessários para a proteção da criança e do adolescente, informando ao Conselho Tutelar para acompanhamento.

Art. 20. Para os casos de violência sexual identificados em até 72 (setenta e duas) horas, a vítima deverá ser encaminhada ao equipamento de saúde para a abertura do Protocolo de Atenção às Vítimas de Violência e realização de profilaxia, nos termos do parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

§ 1º. O atendimento da equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações, quando houver necessidade, além da coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios.

§ 2º. Quando identificada a violência em até 72 (setenta e duas) horas, o PAM acionará a rede especializada, composta pelo HUOP e pelo CEDIP. Após 72 (setenta e duas) horas, o caso será encaminhado diretamente ao PAM.

Art. 21. Determinam-se os seguintes cuidados com a coleta de materiais nos serviços de saúde que podem servir de provas no primeiro atendimento, em até 72 (setenta e duas) horas:

I. Não higienizar, nem remover roupas ou secreções antes da coleta de material para identificação do agressor;

II. As roupas devem ser submetidas à secagem em temperatura ambiente, sem a utilização de fonte de calor artificial ou exposição ao sol;

III. As roupas devem ser embaladas individualmente em kit de coleta e encaminhadas ao IML.LKLF.

Art. 22. Nos casos em que o agressor é membro da família, residente do mesmo domicílio ou pessoa que apresente risco à criança ou ao adolescente, o Conselho Tutelar verificará a possibilidade de acionar a família extensa, responsabilizando-a para acompanhar a criança ou adolescente até a Delegacia para realização do Boletim de Ocorrência e até o HUOP (em até 72 horas) ou CEDIP (após 72 horas) para a realização da profilaxia, e para posterior aplicação de medidas de proteção de urgência que o caso requerer.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar acompanhará o caso, concedendo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a família extensa realize os procedimentos e comprove ao Conselho Tutelar.

Art. 23. Nas situações em que a família não é protetiva e não há família extensa, o Conselho Tutelar avaliará a necessidade de medida de proteção de acolhimento. Nessas situações, o procedimento de profilaxia será realizado pela Unidade de Acolhimento, que informará sobre a realização ao Conselho Tutelar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único. Nos casos em que houver necessidade de acolhimento, o Conselho Tutelar comunicará obrigatoriamente o Ministério Público e o Poder Judiciário, conforme disposto no art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 24. Nos casos em que o agressor é externo e não apresenta risco à criança ou ao adolescente, o Conselho Tutelar acionará o responsável familiar para que a criança ou adolescente realize a profilaxia no HUOP (em até 72 horas) ou no CEDIP (após 72 horas) e para que o responsável realize o Boletim de Ocorrência, comprovando ao Conselho Tutelar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 25. Para os casos de violência sexual identificados após 72 (setenta e duas) horas, o Conselho Tutelar ficará responsável por aplicar as medidas de proteção e requisitará o atendimento de saúde na Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência da vítima.

Art. 26. A Delegacia de Polícia, verificada a necessidade, emitirá a Guia do Instituto Médico Legal - IML, cabendo ao responsável legal garantir o comparecimento da vítima ao IML.

I. Constatada a dificuldade socioeconômica para o translado, caberá ao Conselho Tutelar requisitar à Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia, conforme disponibilidade, o transporte.

II. Em casos de crianças ou adolescentes em acolhimento, a própria equipe da Unidade de Acolhimento deverá acompanhar.

III. Na recusa da família em acompanhar, o Conselho Tutelar deverá tomar as medidas cabíveis que garantam a segurança da criança ou adolescente.

Art. 27. Após os procedimentos obrigatórios, o Conselho Tutelar poderá acionar outros serviços conforme a demanda identificada no acompanhamento do caso, entre eles:

I. CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, para acompanhamento especializado da família e inserção em grupos do PAEFI;

II. CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, para fortalecimento de vínculos, verificação de vulnerabilidades sociais, inserção em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e grupos do PAIF;

III. Serviços da Atenção Primária à Saúde, especialmente para demandas de saúde mental;

IV. Outros serviços da rede municipal, como Casa da Cultura, Esporte e Educação Integral Municipal, conforme as necessidades identificadas no acompanhamento do caso.

Parágrafo único. Os encaminhamentos descritos neste artigo são complementares e podem ser combinados, a critério do Conselho Tutelar, de acordo com as necessidades de proteção e de desenvolvimento integral da criança ou adolescente.

CAPÍTULO VII
DO FLUXO DE ATENDIMENTO À VIOLÊNCIA FÍSICA

Art. 28. Entende-se por violência física qualquer tipo de agressão ao corpo da criança ou do adolescente, com ou sem o uso de objetos ou instrumentos, que cause ou possa causar dano físico.

§ 1º. Os profissionais da Rede de Proteção devem atentar-se a sinais físicos como hematomas, queimaduras, arranhões, cortes, mordidas, entre outros, bem como à frequência com que a criança ou adolescente apresenta tais marcas no corpo.

§ 2º. Igualmente, os profissionais devem estar atentos a alterações comportamentais e de hábitos repentinos da criança ou adolescente, que podem indicar situação de violência, realizando a notificação ao Conselho Tutelar sempre que identificarem qualquer sinal de alerta.

Art. 29. São portas de entrada ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual: os serviços de Assistência Social, o Conselho Tutelar, os serviços de Esporte e Cultura, as Entidades, as Unidades Escolares Públicas e Privadas, os Serviços de Saúde, as Associações e Clubes Esportivos, a Rede Comunitária, a Polícia Militar, Disque 100 e demais serviços, programas, instituições e espaços de atendimento, formação, convivência e inserção social de crianças e adolescentes.

Art. 30. Ao identificar situação ou suspeita de violência física, qualquer órgão ou instituição da Rede de Proteção realizará a comunicação obrigatória ao Conselho Tutelar por meio de documento oficial, utilizando a Ficha de Referência e Contrarreferência constante em anexo a este Decreto.

Parágrafo único. A notificação ao Conselho Tutelar deve ser realizada não somente na certeza da ocorrência, mas também diante de suspeita, pois a criança ou adolescente pode estar em situação de risco.

Art. 31. Os profissionais que identificarem situação de violência física deverão preencher a Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada (Ficha SINAN), encaminhando-a à Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, para composição dos dados de notificação de violência no Município.

Art. 32. Ao receber a comunicação, o Conselho Tutelar avaliará a necessidade de encaminhamento para a realização de Escuta Especializada, seguindo, se pertinente, todos os procedimentos descritos no Capítulo V deste Decreto.

Parágrafo único. Para os casos de violência física que necessitem de atendimento hospitalar, a vítima deverá ser encaminhada a Unidade de Saúde para atendimento imediato, cabendo ao Conselho Tutelar definir se a vítima será acompanhada pela família ou responsável legal ou por um conselheiro tutelar, de acordo com o art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 33. Após os procedimentos obrigatórios, o Conselho Tutelar poderá acionar outros serviços conforme a demanda identificada no acompanhamento do caso, entre eles:

I. CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, para acompanhamento especializado da família e inserção em grupos do PAEFI;

II. CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, para fortalecimento de vínculos, verificação de vulnerabilidades sociais, inserção em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e grupos do PAIF;

III. Serviços da Atenção Primária à Saúde, especialmente para demandas de saúde mental;

IV. Outros serviços da rede municipal, como Casa da Cultura, Esporte e Educação Integral Municipal, conforme as necessidades identificadas no acompanhamento do caso.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente têm a obrigatoriedade de propor e efetivar um Programa de Capacitação Continuada, devendo atentar-se:

I. Aos tipos de violência e à sua identificação;

II. Ao manejo diante de uma revelação espontânea de violência;

III. Ao conhecimento deste Decreto e dos procedimentos que devem ser tomados diante de revelação ou suspeita de violência;

IV. À sensibilização sobre a prevenção à violência contra crianças e adolescentes.

Art. 35. As Secretarias Municipais e órgãos de atuação Municipal que atendem criança e adolescente devem:

I. Compor a Rede de Proteção, participando ativamente da construção de fluxos integrados de atendimento em relação à criança ou adolescente vítima de violência;

II. Construir seus protocolos internos, a fim de efetivar as orientações contidas neste Decreto, devendo compartilhar com a Rede de Proteção tais protocolos internos, a fim de aprimorar o processo de referência e contrarreferência;

III. Oficializar junto às suas equipes o uso do Registro de Revelação Espontânea;

IV. Preencher a Ficha de Notificação/Investigação Individual de Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências Interpessoais (Ficha SINAN) e encaminhar para o setor competente da Secretaria de Saúde;

V. Realizar estudos de caso entre os membros da Rede de Proteção sempre que necessário.

Art. 36. O fluxograma e os modelos de fichas e relatório estabelecidos em Rede encontram-se em anexo a este Decreto, sendo definidos como padrão no Município e devendo ser utilizados pelos profissionais responsáveis.

Art. 37. Fica revogado o Decreto Municipal nº 120, de 17 de outubro de 2024.

Art. 38. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Anexo I
Decreto nº 083/2026

Fluxograma Intersetorial para o Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência

Identificação ou suspeita contra crianças e adolescentes - Rede Pública, privada e comunidade.

Revelação espontênea

Preenchimento da ficha de revelação espontênea

Conselho Tutelar

Ministério Público

Setor de Escuta Especializada

Rede de atendimento

Acolhimento

Delegacia

Conselho Tutelar

Anexo II
Decreto nº 083/2026
FICHA DE REVELAÇÃO ESPONTÂNEA
(A descrição da revelação é preenchida por quem ouve o relato espontâneo)

Nome completo da Criança/Adolescente:		
Data de Nascimento:		
RG:	**CPF:**	
Instituição: **(Se for escola, informar também a séria do aluno)**		
Nome do Responsável direto da família pela criança/Adolescente:		
Data de Nascimento:	**RG:**	**CPF:**
Telefones:		
Endereço:		
Ponto de Referência:		
Pessoas que residem no domicílio com a Criança/Adolescente:		

(Se a Instituição tem as informações da composição da família, informar, caso contrário não preencher)			
Pessoa	**D. Nasc.**	**Parentesco com a Criança/Adolescente**	**Local de trabalho/ Escola**
Descrição da revelação: (Descrever aqui o que foi relatado pela criança/adolescente, o contexto do relato e outra informação que se fizer necessário).			
Nome do profissional responsável pelo relato da revelação espontânea:			
Função desempenhada na Instituição:			
Cafelândia, / /			
Carimbo e assinatura do responsável da Instituição:			

Anexo III
Decreto nº 083/2026
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA
(Preenchida pelo Conselho Tutelar)

Nome completo da Criança/Adolescente:			
Data de Nascimento:			
Instituição:			
Nome do Responsável direto:			
Telefones:			
Endereço:			
Ponto de Referência:			
Pessoas que residem no domicílio com a Criança/Adolescente: **(Se a Instituição não preencheu na ficha da Revelação Espontânea e o Conselho tem as informações poderá preencher)**			
Pessoa	**D. Nasc.**	**Parentesco com a Criança/Adolescente**	**Local de trabalho/ Escola**
Descrição do fato do encaminhamento para a Escuta Especializada: (contextualizar ao profissional que irá receber qual as informações já foram identificadas no referido caso)			
Cafelândia, / /			
Carimbo e assinatura do Colegiado do Conselho Tutelar:			

OBS: Anexar a ficha de revelação espontânea quando esta estiver disponível.

Anexo IV
Decreto nº 083/2026

RELATÓRIO DE ENTREVISTA DA ESCUTA ESPECIALIZADA:
(Preenchida pelo Técnico da Escuta Especializada)

Data: /	Profissional que realizou o atendimento:
Nome da Criança/Adolescente a ser atendido:	
Data de Nascimento:	
Endereço:	
Responsável legal/ relação de parentesco:	
Adulto de referência/relação com a vítima:	
Informações adicionais e preliminares: (Se não indicar órgão anterior e existência de documentos de registros do caso, como Boletim de Ocorrência, Ficha de Notificação, Prontuário ou outros relatos/registros)	
Descrição do conteúdo da entrevista de escuta especializada: (Descrever com as palavras utilizadas pela vítima, atentando para observação do ambiente, da situação, reincidência, indicação de possível agressor e demais informações – considerar as perguntas: Quem? Quando? Como? - Em que contexto? Quem sabe da situação? Qual última vez que ocorreu e a frequência dos fatos?)	
Encaminhamentos: a serem realizados para a rede de atendimento e que ficará sobre responsabilidade do conselho tutelar.	
Carimbo e assinatura do responsável pela Entrevista de Escuta:	

Anexo V
Decreto nº 083/2026
FICHA INTERSETORIAL DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

			REFERÊNCIA
1Serviço:			**2Telefone:**
3Nome do profissional:			
4Encaminhado para:			
5Nome do usuário:			
6Data de nascimento:	**7Idade:**	**8Sexo:**	
9Endereço:			
10Bairro:		**11Telefone:**	
12Nome da mãe:		**13Responsável/parentesco:**	
14Descrição do caso/situação:			
15Ações realizadas anteriormente a este encaminhamento (período):			

16Observações / sugestões de atendimentos:

ATENÇÃO: Não entregar para o usuário.
Data:

_____
17Assinatura e carimbo
.....

FICHA INTERSETORIAL DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

		CONTRA REFERÊNCIA
Serviço:		**Telefone:**
Nome do profissional:		
18Respondido para:		
Nome do usuário:		
Data de nascimento:	**Idade:**	**Sexo:**
Endereço:		
Bairro:	**Telefone:**	
Nome da mãe:	**Responsável/parentesco:**	
Ações realizadas:		
Observações / sugestões de atendimentos:		

ATENÇÃO: Não entregar para o usuário.
Data:

_____
Assinatura e carimbo

Instruções de preenchimento

Escrever o nome da instituição/serviço que realizou o encaminhamento.
Telefone da instituição/serviço.
Escrever o nome do profissional que está encaminhando a ficha.
Escrever o nome da instituição/serviço para onde será encaminhado o usuário.
Escrever o nome completo do usuário, sem abreviações.
Escrever a data de nascimento do usuário.
Escrever a idade do usuário.
Escrever o sexo do usuário.
Escrever o endereço do usuário constando logradouro e número da residência.
Escrever o nome do bairro.
Escrever o número de telefone de contato atual, se possível mais do que um número
Escrever o nome completo da mãe, sem abreviações.
Escrever o nome do responsável que está acompanhando o usuário durante o atendimento e o seu parentesco.
Descrever sucintamente o histórico ou situações que desencadearam o encaminhamento do usuário para a rede, utilizar letra legível.
Descrever todas as ações realizadas anteriormente pela instituição que encaminhou o usuário indicando a data ou o período em que foram executadas. Conforme o serviço, constar o número de identificação do usuário na referência e na contra referência.
Comentar outras informações relevantes com indicativo de atendimento. Citar todos os serviços referendados.
Assinatura do profissional responsável pelo atendimento com carimbo do profissional ou do serviço quando for enviado documento impresso. Via on line não será necessário assinatura.
Escrever o nome da instituição/serviço a qual deverá receber a resposta da referência.

FORMAS DE ENVIO DA FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA

Este formulário pode ser enviado pelas seguintes vias de comunicação:

Através do malote, principalmente para os serviços ligado as secretarias municipais.
Por e-mail, utilizando o endereço eletrônico institucional.

A comunicação verbal por telefone deve ser usada concomitante as demais vias de comunicação e não isoladamente.

Dúvidas ou sugestões podem ser encaminhadas pelos profissionais de referência da Rede.

Anexo VI
Decreto nº 083/2026

FLUXO DE VIOLÊNCIA FÍSICA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anexo VII
Decreto nº 083/2026

FLUXO DE VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4448E5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 349/2026 - DRH

PORTARIA N. º 349/2026-DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º REENQUADRAR Servidor de Cargo Efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº 1.143/2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS Art. 15, § 2º, VI, e Lei Municipal Nº 1.200/2012, por conclusão de estudos de pós graduação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	NOVA REF.
ROGÉRIO SCHMIDT	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	76991	GSU	C	F-II	B16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de julho de 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7D995909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 089/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, após a convocação através do Edital n.º 089/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 18.8 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 19.1 do Edital de Concurso Público n.º 03/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 19.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 19.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 07 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Professor 20h									
Edital n.º 03/2024-CP									
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL									
CLASSIFICAÇÃO									
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			004170	EMANUELLE CAROLINE ZINHER	174,000	74,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 234/2025 POSSE: 06.03.2025.
2			004062	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA	173,500	71,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 230/2025 POSSE: 06.03.2025.
3	1		004098	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	171,000	66,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 231/2025 POSSE: 06.03.2025.
4			004177	JOAO CARLOS DE JESUS KOCHAN	168,500	66,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 233/2025

									POSSE: 06.03.2025.
5			004107	RENATA DOS SANTOS	167,000	67,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 237/2025 POSSE: 06.03.2025.
6			004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	167,000	62,000	100,000	5,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0889/2025
7			004179	JULIA MEDUNA SANTOS	167,000	62,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 232/2025 POSSE: 06.03.2025
8			003990	CARINE DACOSTA MARQUES COLODEL	165,000	65,000	100,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0776/2025
9			004209	DIENY VERISSIMODA SILVA	163,000	63,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 235/2025 POSSE: 06.03.2025
10			003986	ANA PAULA BARROS ARAUJO	163,000	63,000	95,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 528/2025 POSSE: 02.06.2025
11			004023	TAIANE KELLEY DA LUZ AIRES	162,000	57,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 529/2025 POSSE: 02.06.2025
12			003969	MATHEUS VASCONCELOS DE SOUZA SILVERIO	161,000	61,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 530/2025 POSSE: 02.06.2025
13			004080	BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO	160,000	60,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 532/2025 POSSE: 02.06.2025
14			004205	DANIELE ALMEIDA	160,000	65,000	95,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			004020	SILVIO VIEIRA CARNEIRO JUNIOR	158,500	56,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 533/2025 POSSE: 02.06.2025
16			004119	ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	158,000	53,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 534/2025 POSSE: 02.06.2025
17			004137	LARISSA ALESSE BUDEL FRANCO	157,500	55,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 535/2025 POSSE: 02.06.2025
18		1	004117	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	155,000	50,000	100,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 236/2025 POSSE: 06.03.2025
19			003915	JUCIANE QUADALUPE LEMES UMEDA	154,000	54,000	100,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
20			004067	RAQUEL LARA DA SILVA	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 536/2025 POSSE: 02.06.2025
21			004013	MICHELI LALICO	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 538/2025 POSSE: 02.06.2025
22			004196	VIVIANE INOCENCIA IEGUER	153,500	51,000	100,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 540/2025 POSSE: 02.06.2025
23			004178	JULIA GABRIELLE TULIO	152,500	65,000	85,000	2,500	DESCLASSIFICADA POR NÃO POSSUIR O REQUISITO DE ESCOLARIDADE EXIGIDO. Edital n.º 03/2024 – ITEM 5 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO 5.1 – a) apresentar Diploma ou Certificado com Histórico Escolar regular de conclusão de escolaridade exigida.
24			004102	MARIUZA GLINSKI	152,000	52,000	100,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 600/2025 POSSE: 01.07.2025
25			004136	LARA PITLOVANCIV TANCON	152,000	72,000	80,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
26			004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	151,000	61,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 3836/2025

Cargo:Professor 20h									
Edital n.º 03/2024-CP									
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL									
CLASSIFICAÇÃO									
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**	
27			003898	ANA REGINA FERREIRA	150,500	53,000	95,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 4587/2025
28			003989	ANNA CECILIA GREMSKI HANRIQUE	150,000	60,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 691/2025 POSSE: 11.08.2025
29			003954	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	150,000	60,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5118/2025
30			003955	HELAINE CRISTINA VICENTE	149,500	67,000	80,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5216/2025
31			004007	KETLIN DESSELMAM WIKOSKI	148,000	53,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 796/2025 POSSE: 10.09.2025
32			004221	JULIANA DA SILVA RAIMUNDO	147,000	52,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 825/2025 POSSE: 25.09.2025
33			004167	DANIELE HOMAN FERST DE	146,500	59,000	85,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º

				MORAES					830/2025 POSSE: 01.10.2025
34			003952	GESIANE GOMES DE SOUZA	146,000	51,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 188/2026 POSSE: 18.03.2026
35			004197	ADELAINE MARTINS DE OLIVEIRA	146,000	51,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 189/2026 POSSE: 18.03.2026
36			004077	ADRIANA ALVES DA SILVA BOCHNIA	146,000	51,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 190/2026 POSSE: 18.03.2026
37			004084	EDENILZA APARECIDA VALENGA DA SILVA	146,000	51,000	95,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 191/2026 POSSE: 20.03.2026
38			004133	KARINA DE FATIMA DA ROCHA	145,000	55,000	90,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 192/2026 POSSE: 18.03.2026
39			004145	RAFAELA MALESKI DA SILVA	142,000	62,000	80,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 193/2026 POSSE: 18.03.2026
40			004212	ELLEN KUZNIK ARASZEWSKI KLEINA	141,500	64,000	75,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 194/2026 POSSE: 18.03.2026
41			004160	ANA JULIA KMIECIK	141,000	56,000	85,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 195/2026 POSSE: 19.03.2026
42			003980	TIEMI DE SOUZA MORIJEUNIKER	140,000	55,000	85,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 196/2026 POSSE: 19.03.2026
43			003947	EMILY BASSO	140,000	55,000	85,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1531/2026
44			003995	ELIZANGELA DA SILVA MOREIRA	139,500	52,000	85,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
45			004012	MARIA DOROTEIA TULIO	139,000	59,000	80,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2433/2026
46			003964	MARCELO MORAES	138,000	53,000	80,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 347/2026 POSSE: 06.05.2026
47			004220	JESSICA NATALINE BURCOSKI	137,000	62,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 348/2026 POSSE: 06.05.2026
48			004127	CAMILA CRISTINA DE MELLO	130,000	50,000	80,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 349/2026 POSSE: 06.05.2026
49			003985	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	128,000	53,000	75,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2432/2026
50			004097	LAIS KAROLINE VAZ	126,000	51,000	70,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 350/2026 POSSE: 06.05.2026
51			004227	MAYARA DA COSTA	120,000	50,000	70,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 351/2026 POSSE: 07.05.2026
52			003982	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MACHADO	119,500	52,000	65,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 352/2026 POSSE: 06.05.2026
53			004063	NAYARA TEIXEIRA DE LARA	119,000	59,000	60,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 353/2026 POSSE: 07.05.2026
54			004047	ISABELLY DE FATIMA CARVALHO PEREIRA	117,500	65,000	50,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 354/2026 POSSE: 19.05.2026
55			004046	ISABELLE BOZA VOROBI	117,000	57,000	60,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 355/2026 POSSE: 06.05.2026
56			004134	KARYN LARISSA FERREIRA DE ANDRADE	113,000	58,000	55,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 410/2026 POSSE: 25.05.2026
57			003926	PRISLAINE DE FATIMA DOSS ANTOS	109,000	54,000	55,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 411/2026 POSSE: 25.05.2026

Cargo:Professor 20h

Edital n.º 03/2024-CP

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	DIDÁTICA	TÍTULOS	
58			004151	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	107,500	50,000	55,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2806/2026
59			004075	THATIELLY DAIANY SANTOS	107,500	50,000	55,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 470/2026 POSSE: 11.06.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 12.06.2026
60			004215	ERIKA CRISTINA ROSA CARRASCO	101,000	61,000	40,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 534/2026 POSSE: 02.07.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 02.07.2026
61			004053	KARINA VIEIRA DE MELO	99,000	59,000	40,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 535/2026 POSSE: 02.07.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO: 02.07.2026
62			004037	DANIELLE SCHMIDT CORREA	94,000	54,000	40,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
1			004054	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS *SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 0889/2025*	167,000	62,000	100,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			003990	CARINE DA COSTA MARQUES	165,000	65,000	100,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL

				COLODEL					DE LISTA - PROTOCOLO N.º 0776/2025
3			004129	DONATO FAGUNDES BATISTA FILHO	151,000	61,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 3836/2025
4			003898	ANA REGINA FERREIRA	150,500	53,000	95,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA - PROTOCOLO N.º 4587/2025
5			003954	GREICYELLEM CRISTINA FERREIRA	150,000	60,000	90,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5118/2025
6			003955	HELAINE CRISTINA VICENTE	149,500	67,000	80,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 5216/2025
7			003947	EMILY BASSO	140,000	55,000	85,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 1531/2026
8			004012	MARIA DOROTEIA TULIO	139,000	59,000	80,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2433/2026
9			003985	ANA JULIA DE MIRANDA RUPPEL	128,000	53,000	75,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2432/2026
10			004151	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	107,500	50,000	55,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA – PROTOCOLO N.º 2806/2026

Cargo: Professor 20h						
Edital n.º 03/2024-CP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**
1	004117	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	155,000	50,000	100,000	5,000

Cargo: Professor 20h						
Edital n.º 03/2024-CP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES						
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**DIDÁTICA**	**TÍTULOS**
1	004098	LENI MARTINS DA SILVA STRAPASSON	171,000	66,000	100,000	5,000

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:9CDEDD9F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 081/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 081/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Assistente Social								
Editaln.º 05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			000461	JULYANNA ADELINA COSTA	91,000	86,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
2			000494	GABRIELA MARTINS FONSECA REIMAO	81,500	79,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 365/2025 POSSE: 01.04.2025
3			000419	JEFERSON JOCELON CHAVES	76,500	74,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			000453	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	75,000	75,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 448/2025 POSSE: 05.05.2025
5			000429	NATHALIA MAZUCHIBRAZ DE OLIVEIRA	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 449/2025 POSSE: 05.05.2025
6			000505	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	72,000	72,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º

								587/2025 POSSE: 23.06.2025
7			000486	CLAUDIANE RIBEIRO DE SOUZA	68,500	61,000	7,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 780/2025 POSSE: 08.09.2025
8			000431	PATRICIA APARECIDA DA SILVA	66,000	61,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
9			000480	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	65,000	60,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 184/2026 POSSE: 16.03.2026
10			000420	JUAREZ PIRES DE SANTANA	64,000	64,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
11			000405	CAROLINE ADRIELLY ANTUNES MEIRA	62,500	60,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 364/2026 POSSE: 11.05.2026
12			000470	NATALY BEATRIZ PALMA CONTRERAS	61,500	59,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
13			000478	SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	61,500	59,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 412/2026 POSSE: 25.05.2026
14			000415	GISELE DE LOURDES VOROBI	61,000	56,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
15			000482	ALINE FERREIRA DA SILVA	60,000	55,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
16			000491	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	58,500	56,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE
17			000469	MARISTELA DA SILVA SOARES	58,000	53,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 538/2026 POSSE: 06.07.2026
18			000507	MICHELLI GOMES DE ARAUJO	58,000	53,000	5,000	
19			000500	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	57,000	57,000	0,000	
20			000427	MIRIA DE OLIVEIRA SOUZA	57,000	57,000	0,000	
21			000513	RITA EUGENIA MARTINS SANTIAGO	56,500	54,000	2,500	
22			000428	NATALIA TIEPOLO KOCHINSKI	56,000	56,000	0,000	
23			000433	PRISCILA SANTANA	55,500	53,000	2,500	
24			000440	THAIS PEDRINHO DE PONTES	55,000	55,000	0,000	
25			000426	MICHELE FERNANDA DOS SANTOS	55,000	55,000	0,000	
26			000512	RITA DE CASSIA BACCARIN LISBOA	55,000	55,000	0,000	
27			000416	GIULIANA MORAES MIRANDA	54,000	54,000	0,000	
28			000499	JEAN CARLOS PRATES	53,500	51,000	2,500	
29			000466	MARCIO SOARES SISTO	52,500	50,000	2,500	
30			000451	EDUARDO AGOSTINI PERELLES	52,500	50,000	2,500	
31			000463	LAIS PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	52,000	52,000	0,000	

Cargo: Assistente Social
Editaln.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL
CLASSIFICAÇÃO

AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS	OCORRÊNCIA
32			000394	ROMULO AUGUSTO FRIEDRICH SANTANA	52,000	52,000	0,000	
33			000473	RENIERY DOS SANTOS DE LIMA JORGE	52,000	52,000	0,000	
34			000464	LUIS FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA	51,000	51,000	0,000	
35			000488	DANIELE CRISTIANE CORREA	50,000	50,000	0,000	
36	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25
1	1		000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2015/25

Cargo: Assistente Social
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Assistente Social
Edital n.º 05/2024 - CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OBJETIVA	TÍTULOS
1	000449	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	50,000	50,000	0,000

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:893CDAAC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 091/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, após a convocação através do Edital n.º 091/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 05/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato

que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Paço Muncipal de Campo Magro, em 07 de julho de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Enfermeiro								
Editaln.º05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
1			000799	IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES	81,000	81,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 371/2025 POSSE: 01.04.2025
2			000820	VITORIA DIAS GONCALVES	71,000	71,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			004298	AZIZ MOISES CARVALHO DUAILIBE	70,000	60,000	10,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 372/2025 POSSE: 01.04.2025
4			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25
5			004273	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	65,000	65,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 373/2025 POSSE: 01.04.2025
6			000865	ANA PAULA MACHADO DE LARA	63,000	58,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 374/2025 POSSE: 02.04.2025
7			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO	63,000	63,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25
8			004239	TERESA AMELIA CARVALHO DE OLIVEIRA	62,000	57,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 454/2025 POSSE: 05.05.2025
9			004270	LARISSA BARROS MILLNITZ	61,000	61,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 549/2025 POSSE: 03.06.2025
10			000894	NICOLLE SANTOS ANTUNES KUCZERA	60,000	60,000	0,000	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
11			000881	HELOISE MACIEL FOSTER	58,500	51,000	7,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25
12			000900	TAIS REGINA KOCH	58,000	53,000	5,000	AUSENTE/DESISTENTE
13			000843	JOSIANE DA SILVA FERREIRA BILL	56,000	51,000	5,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 686/2025 POSSE: 11.08.2025
14			000800	JENIFER PAOLA HERBER FIORENTIN	54,000	54,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 781/2025 POSSE: 08.09.2025
15			004302	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA	53,500	51,000	2,500	SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5609/25
16			004283	SILMARA DA ROCHA MESQUITA	53,000	53,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
17			000838	HIGOR SOUZA DA SILVA	53,000	53,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 831/2025 POSSE: 01.10.2025
18			000797	GERSON JOSE NEUHANNIG	53,000	53,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 832/2025 POSSE: 01.10.2025
19			000811	RICHARD HIAGO LIMA OLIVEIRA	52,500	50,000	2,500	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 849/2025 POSSE: 08.10.2025
20			004245	ALEXANDRE DE CARVALHO FERNANDES	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 850/2025 POSSE: 08.10.2025
21			000883	INGRYDE THAYS MOREIRA DA SILVA	52,000	52,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 1001/2025 POSSE: 08.12.2025
22			004248	ANA PAULA ZULIN	52,000	52,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
23			004246	ANA CAROLINA TAVARES	51,000	51,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE

Cargo: Enfermeiro								
Editaln.º05/2024 - CP								
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL								
CLASSIFICAÇÃO								
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**	**OCORRÊNCIA**
24			000849	LUCINEIA CORREIA PALHANO	51,000	51,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 177/2026 – EM 09.03.2026 POSSE: 19.03.2026 ENTRADA EM EXERCÍCIO EM 31.03.2026
25			000796	GABRIELLE KOPPEN FERREIRA	51,000	51,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 159/2026 POSSE: 06.03.2026
26			004259	FERNANDA RODRIGUES KERCHENER	51,000	51,000	0,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 282/2026 POSSE: 16.04.2026
27			004324	LETICIA SEIXAS SEVERINO	51,000	51,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
28			000839	ISABELA KELLARO CHALAGO	50,000	50,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
1			004325	LIVIA FRANCO GOMES	67,000	67,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE

				SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 1306/25				
2			000888	LETICIA CORRADINI PACHECO *SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 2038/25*	63,000	63,000	0,000	AUSENTE/DESISTENTE
3			000881	HELOISE MACIEL FOSTER *SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 4578/25*	58,500	51,000	7,500	AUSENTE/DESISTENTE
4			004302	CRISTIANO DA SILVA DE LIMA *SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROTOCOLO N.º 5609/25*	53,500	51,000	2,500	AUSENTE/DESISTENTE

Cargo: Enfermeiro					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
Não há candidatos classificados para este cargo					

Cargo: Enfermeiro					
Edital n.º 05/2024 - CP					
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES					
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OBJETIVA**	**TÍTULOS**
Não há candidatos classificados para este cargo					

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:B785D36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02.2026 – CMAS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, com início às **09h00** (nove horas), reuniu-se o Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em sessão extraordinária, realizada online, via Google Meet. Na ocasião, fizeram-se presentes os/as conselheiros/as governamentais: **Alessandra** Mara Kalinoswski Tonin, **Karina** Alves da Silva; **Carolina** Alves Speltz; **Robson** Ribas Machado, os conselheiros/as da sociedade civil: **Bruno** Gurgel Nonvieri; **Jéssica** Alfanio dos Santos Falcão; **Daniel** Havro; **Tábata** Ferreira de Andrade; convidados e observadores: **Claudiane** Ribeiro de Souza, **Tiago** Mainginski; Residente Técnica **Ariane** Lara Luz Oliveira dos Santos e **Selma** Cristiane Batista Xavier Queiroz - Secretária Executiva.	2ª Reunião Extraordinária do CMAS 19/06/2026
A Vice-Presidente do CMAS, Jéssica, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
• Análise da documentação de inscrição e renovação - CMAS.	Pautas
Após a abertura da reunião, a Comissão de Análise de Documentos apresentou o parecer referente aos processos de inscrição e renovação das entidades e serviços junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. A comissão informou que realizou análise documental de 03 serviços governamentais (CREAS, Abrigo Institucional e Serviço de Família Acolhedora) e de 11 Organizações da Sociedade Civil. Em relação ao Serviço de Medidas Socioeducativas executado pelo CREAS, foram identificadas adequações necessárias no Plano de Ação e na composição da equipe técnica, faltando inserir coordenador, advogado e dois profissionais de nível superior ou médio, conforme NOB-RH/SUAS, além de alterar no Plano de Ação o nome do conselho de CMDCA para CMAS. Quanto ao Abrigo Institucional, a comissão apontou a necessidade de complementação do Relatório de Atividades contendo detalhamento quanto ao valor utilizado no ano de 2025, sendo necessário portanto a prestação de contas. Quanto ao Plano de Ação, a comissão solicitou para o ano de 2026 inserir um calendário de datas comemorativas e passeios que envolvam o direito do lazer e atividades culturais. Sobre o Serviço de Família Acolhedora, a comissão considerou a documentação apresentada satisfatória para continuidade da análise, porém deliberou pela realização de visita técnica para melhor compreensão da estrutura física, organização do serviço e forma de execução das atividades. Na análise das Organizações da Sociedade Civil, a comissão manifestou favorável à renovação das inscrições da **Fundação Solidariedade, Fraternidade Espirita Allan Kardec, Centro de Integração Empresa-escola do Paraná - - CIEE/PR e Associação Solar Ita Wegman.** Quanto ao **Instituto Glácia da Silva**, a Comissão considerou não ser um serviço tipificado no SUAS, haja vista, que está voltado para a área da saúde. A Comissão entende pela verificação se o trabalho é contínuo e se possui articulação com a rede socioassistencial. A Comissão relata que com a redação atual, a OSC possui elementos que a aproximam mais de uma entidade de Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, podendo também desenvolver ações compatíveis com o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e/ou com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desde que apresente plano de ação e atividades efetivamente alinhadas às respectivas tipificações. A Comissão esclareceu que, por se tratar de um pedido de nova inscrição, o indeferimento neste momento não acarretará prejuízo à entidade, que poderá reapresentar a documentação após as adequações necessárias. Com relação à **Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê,** a Comissão entendeu que as atividades descritas no Plano de Ação possuem natureza predominantemente cultural, educativa, esportiva e de promoção da igualdade racial, não sendo possível identificar, a partir da documentação apresentada, a execução preponderante de ações socioassistenciais compatíveis com a Política Nacional de Assistência Social, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ou a modalidade de Defesa e Garantia de Direitos prevista na Resolução CNAS nº 27/2011. Dessa forma, esta Comissão manifestou-se pelo indeferimento do pedido de inscrição da Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê – ACNPM junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de futura apresentação de documentação que demonstre a execução de ações socioassistenciais em conformidade com a legislação vigente. Em continuidade, com relação à renovação de inscrição do **Instituto Bom Aluno do Brasil**, a Comissão compreendeu que a instituição não executa serviço socioassistencial tipificado nos termos da Resolução CNAS nº 109/2009, desenvolvendo preponderantemente ações voltadas à área da educação, entendendo pelo indeferimento da renovação da inscrição dessa entidade junto ao CMAS. Na sequência, a Comissão deu o parecer sobre a renovação da **Comunidade Cristã Reviver**. Explanaram que embora o projeto apresenta ações de convivência, acompanhamento das famílias e articulação com a rede de proteção, observa-se que sua metodologia, objetivos, cronograma e instrumentos de avaliação encontram-se predominantemente direcionados ao reforço escolar, alfabetização e desenvolvimento pedagógico das crianças atendidas, caracterizando atuação preponderante na área da educação. Para maior aderência à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, recomenda-se a reformulação do projeto com foco nas seguranças socioassistenciais, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, na prevenção de situações de vulnerabilidade social e na articulação sistemática com a rede socioassistencial no atendimento ou na defesa e garantia de direitos (objetivos específicos). Com relação a **Associação Ação Reviver,** a Comissão analisou a documentação apresentada pela OSC e constatou que suas atividades estão predominantemente voltadas à mobilização social, captação de recursos, articulação de parcerias e apoio institucional ao Projeto Educação para a Vida, não ficando evidenciada, de forma clara, a execução direta de serviço, programa, projeto ou ação socioassistencial tipificada no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Contudo, observou-se que as ações desenvolvidas pela entidade podem apresentar características compatíveis com a modalidade de Defesa e Garantia de Direitos, desde que devidamente demonstradas por meio de objetivos, metodologia, atividades, resultados e articulação com a rede socioassistencial. Dessa forma, a Comissão recomenda a realização de orientação técnica à entidade, a fim de adequar sua documentação e explicitar a oferta socioassistencial desenvolvida, especialmente no que se refere às ações de Defesa e Garantia de Direitos, em conformidade com as normativas vigentes da Política de Assistência Social. Na sequência, a comissão apresentou o parecer da análise de documentos do **Instituto Espiritualista Luz de Maria**. A Comissão entende que a entidade demonstra possuir condições metodológicas e operacionais compatíveis para a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social desde que a centralidade do serviço permaneça firmada no fortalecimento de vínculos e na prevenção de riscos sociais , utilizando as práticas de bem-estar como meio (e não como fim principal) para a garantia de direitos e cidadania. Considerando a necessidade de aprofundamento da análise quanto à execução das ações do Instituto Espiritualista Luz de Maria e à sua integração com a Política de Assistência Social, a Comissão explanou a necessidade de visita institucional para verificar a articulação da entidade com a Rede Socioassistencial do município, a fim de verificar por completo os requisitos da inscrição da entidade junto ao CMAS. A Comissão ressaltou que a postergação da deliberação sobre a inscrição não acarreta prejuízo à entidade, tendo em vista tratar-se de solicitação de inscrição inicial, sendo a medida adotada necessária para subsidiar a análise técnica e assegurar o cumprimento das normativas que regem a Política de Assistência Social. Os conselheiros destacaram a importância de que as inscrições estejam devidamente vinculadas às ofertas socioassistenciais efetivamente executadas pelas entidades, observando as modalidades de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos previstas na legislação vigente. Na sequência, o conselheiro Daniel apresentou considerações acerca da análise das inscrições das entidades. Destacou que, no caso da Associação Ação Reviver, bem como de outras organizações em situação semelhante, uma possibilidade seria orientar a entidade a qualificar sua atuação na área de Defesa e Garantia de Direitos, especialmente quando suas atividades estiverem voltadas à educação. O conselheiro esclareceu que ações como a articulação com a rede de atendimento, à participação em conselhos de políticas públicas, a orientação às famílias e aos usuários acerca de seus direitos e o incentivo ao acesso às políticas públicas podem caracterizar atividades de Defesa e Garantia de Direitos, conforme previsto nas normativas da Assistência Social. Também foi mencionado o exemplo da entidade Fraternidade Espirita Allan Kardec , destacando que, não possuindo serviço socioassistencial tipificado de proteção social básica, sua atuação poderia estar mais alinhada à modalidade de Defesa e Garantia de Direitos. Nesse sentido, ressaltou-se que tal enquadramento pode representar uma alternativa para entidades que não executam diretamente serviços socioassistenciais tipificados. O conselheiro Daniel explicou ainda, que as normativas federais mais recentes passaram a exigir maior especificação das ofertas socioassistenciais, especialmente	Item 1 - Análise da documentação de inscrição e renovação - CMAS.

para fins de certificação e comprovação junto aos órgãos de controle. Nesse sentido, sugeriu que as declarações de inscrição e renovação passem a indicar expressamente o serviço socioassistencial tipificado ofertado. Por fim, ressaltou a importância da análise criteriosa das inscrições, considerando que a declaração emitida pelo CMAS atesta o regular funcionamento da entidade e serve como documento comprobatório perante órgãos públicos e demais instituições.
Na sequência, o Sr. Tiago Mainginski apresentou esclarecimentos sobre o processo de implantação do Serviço de Família Acolhedora, informando que o serviço deverá estar em pleno funcionamento até o dia 30 de outubro de 2026, conforme cronograma estabelecido. Destacou ainda a necessidade de celeridade na análise da inscrição, uma vez que a aprovação pelo Conselho contribuirá para o andamento dos procedimentos administrativos, divulgação do serviço, mobilização das famílias acolhedoras e demais etapas necessárias à sua implementação.
Em resposta, os conselheiros esclareceram que, por se tratar de uma inscrição inicial, é necessária a realização de visita técnica e a complementação de informações para subsidiar a análise do pedido.
Durante as discussões, o conselheiro Daniel sugeriu que, enquanto os processos de inscrição e renovação estiverem em fase de análise pelo CMAS, para que as entidades não sejam prejudicadas, suas inscrições permaneçam vigentes durante o prazo concedido para adequações. Destacou que, para isso, caso haja necessidade de comprovação perante órgãos públicos, parceiros ou financiadores, as instituições poderão apresentar a declaração anteriormente vigente acompanhada da Resolução do CMAS que formaliza a prorrogação do prazo da vigência da declaração até dia 30/07/2026 e registra que o processo encontra-se em análise e aguardando deliberação final do Conselho. Ficou definido que as entidades que receberam apontamentos da Comissão deverão apresentar os ajustes e complementações documentais até o dia 03 de julho de 2026. A Comissão de Análise Documental reunir-se-á no dia 07 de julho de 2026 para apreciação da documentação complementar e emissão dos pareceres finais, os quais serão submetidos à deliberação do plenário na reunião ordinária do CMAS agendada para o dia 09 de julho de 2026, ocasião em que serão apreciados todos os processos pendentes de inscrição e renovação.
Na sequência, a Sra. Claudiane informou aos conselheiros que deixará suas funções junto ao município em razão de convocação em outro concurso público, destacando a necessidade de recomposição das representações governamentais nas comissões do Conselho para garantir a continuidade das análises em andamento. O conselheiro Daniel ressaltou que compete à Secretaria Municipal de Assistência Social indicar formalmente um novo representante para compor o Conselho e a Comissão de Análise, considerando a urgência dos processos em tramitação, especialmente a inscrição do Serviço de Família Acolhedora.
Por fim, considerando a necessidade de oportunizar a adequação documental e a conclusão das análises em andamento, o colegiado deliberou pela prorrogação do prazo de validade das declarações de renovação das entidades já inscritas no CMAS até o dia 30 de julho de 2026, sem prejuízo à continuidade de suas renovações junto ao Conselho durante esse período.
Encaminhamentos: encaminhar através de ofício os ajustes sugeridos pela Comissão às entidades e instituições com prazo de retorno dos ajustes documentais até dia 03/07/2026.
Deliberação: prorrogação do prazo de validade das declarações de renovação das entidades já inscritas no CMAS até o dia 30 de julho de 2026, sem prejuízo à continuidade de suas renovações junto ao Conselho durante esse período.
Prazo para entrega da adequação documental até dia 03/07/2026 para reanálise da renovação junto ao CMAS no dia 09/07/2026 na plenária das instituições governamentais: Serviço de Medidas Socioeducativas - CREAS SILVESTRE KMIECIK - CNPJ 01.607.539/0001-76; Abrigo Institucional de Campo Magro - CNPJ: 01.607.539/0001-76.
Reanálise da inscrição junto ao CMAS após visita da comissão:
Serviço Municipal de Acolhimento Familiar - CNPJ: 01.607.539/0001-76.
Entidades da Sociedade Civil aprovadas para renovação da inscrição junto ao CMAS: Fundação Solidariedade - CNPJ: 81.652.513/0001-89; Fraternidade Espirita Allan Kardec - CNPJ: 07.317.684/0001-07; Centro de Integração Empresa-escola do Paraná - - CIEE/PR - CNPJ: 76.610.591/0032-87; Associação Solar Ita Wegman - CNPJ: 10.311.690/0001-53;
Entidades da Sociedade Civil indeferidos sem prejuízo de nova análise por se tratar de inscrição junto ao CMAS: Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê - CNPJ 64.462.022/0001-56; Instituto Glacia da Silva Corrente do Bem - CNPJ: 53.011.064/0001-54; Instituto Espiritualista Luz de Maria - CNPJ: 45.734.333/0001-82.
Entidades da Sociedade Civil indeferidos a renovação da inscrição junto ao CMAS: Instituto Bom Aluno do Brasil - CNPJ: 04.032.621/0001-08 e 04.032.621/0002-99;
Entidades da Sociedade Civil com prazo para entrega adequação documental até dia 03/07/2026 para reanálise da renovação junto ao CMAS na plenária dia 09/07/2026:
Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro - CNPJ: 34.276.639/0001-16; Associação Reviver - CNPJ: 10.311.690/0001-53.

Após o exposto, eu, Selma Cristiane Batista Xavier Queiroz , declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.

SELMA CRISTIANE BATISTA XAVIER QUEIROZ	***JÉSSICA ALFÂNIO DOS SANTOS FALCÃO***
Secretária Executiva	Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Natalli Dos Santos Moraes
Código Identificador:CBAEEF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "MEU AMIGO PET" Nº 001/2026

Edital Nº 02/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Secretaria de Saúde, por meio da Comissão Especial de Seleção do "PROGRAMA MEU AMIGO PET", considerando o art. 2º da portaria municipal nº 351/2026, **TORNA PÚBLICA** a Relação Prévia das Inscrições Deferidas e Indeferidas, conforme a seguir:

DEFERIDAS

INSC.	NOME
40	ADAIRTON CÉZAR SOUZA GOMES
94	ADEZIANE APARECIDA M. GOMES
51	ADRIANE APARECIDA MARTINS
48	ADRIANE ZAMBONIM MOREIRA
90	ALICE NAHIRNEI
99	ALINE KRASZNIAK
105	ALTIÉRI JOSÉ CORREA
2	ALVINA VIEIRA DA SILVA TORQUATO
20	ANA CRISTINA DE ARAÚJO
82	ANALICE DA TRINDADE BONOMETTO
18	ANGÉLICA SOARES DA SILVA MARTINS
64	APAC
47	CARLA ROSIELI DOS SANTOS CALDAS
72	CECÍLIA DE OLIVEIRA PAVLOSKI
5	CIRLENE MARQUES ARAÚJO
43	CLARITA DOS SANTOS RODRIGUES
26	CLAUDIA MARA DE LIMA
76	CLEUZA APARECIDA MARTINS
95	CRISTIAN JAKUBOUSKI
104	CRISTIANE APARECIDA DO CARMO
102	DAIANE MATOS CORDEIRO
6	DALVANE FERREIRA MENDES
89	DENILCE WEGNER DE VARGAS
21	DERCIA MARIA DE LIMA
87	DIEINI TAÍS DE OLIVEIRA
110	DINACIR APARECIDA DOS SANTOS
39	EDINA MARIA ZANLORENZI

65	EDNA DA COSTA
59	EDSON LUIZ GLEGOLIN
45	ELAINE APARECIDA FERREIRA
12	ELEANDRA DOS SANTOS
23	ELIANE DE ABREU
68	ELIZABETE APARECIDA MEDEIROS
15	ELIZANDRA KRACKIWISKI KRAUSS
16	ELIZANGELA MARCONDES
62	ESTER JANDRE DA SILVA
79	FABIANA DE SOUZA SIQUEIRA
36	FERNANDA CRISTINA DA SILVA MACHADO
106	GABRIEL T. SEDORKO
61	GEORGE HENRIQUE BANDEIRA
78	GIULIA APARECIDA SARAIVA DA SILVA
31	HELENA GARDASZ
96	JANETE AP. BUENO DE ALMEIRA
17	JANICE DE FÁTIMA FARIAS
53	JANKLIM DOS SANTOS LOPES
73	JAQUELINE APARECIDA SIDOR COELHO
41	JOANA APARECIDA DO NASCIMENTO
10	JOÃO MÁRCIO DE FREITAS
54	JOCELAINE DIAS BRETAS DE OLIVEIRA
97	JONAS B. P. DE OLIVEIRA
58	JOSÉ DOS SANTOS
113	JOSEFINA DOS SANTOS CAMPOS
27	JULIANA PADILHA
34	JULIANE MUHLENBRUCH PEDROSO
112	KAMILA CORREA RODRIGUES
13	KEITH ALINE SANTOS FERREIRA
85	LAÍS REGINA SIEGA MUGNOL
42	LAURECI SEBASTIÃO ARAÚJO
80	LEONICE NEVES DOS SANTOS
7	LETÍCIA TEIXEIRA DOS SANTOS
84	LIRIANE KELLER DOS SANTOS
98	LORETE C. N. RAMOS BUENO
38	LOTÁRIO GREVE
49	LUAN CARLOS DE OLIVEIRA
91	LUCAS ANTÔNIO SILVERIO DA SILVA
109	LUCILENE DOS SANTOS
57	LUCIMARA DOS ANJOS
66	LUDMILA SOARES
37	MARCÍLIA RODRIGUES DA LUZ
92	MARGARETE AP. DE SOUZA BUCO
46	MARIA ANTÔNIA DE OLIVEIRA PRIMAZ
93	MARIA CONCEIÇÃO S. DE ARAÚJO
30	MARIA ISABEL DE MATOS CORDEIRO
52	MARIA RODRIGUES MACHADO
103	MARILENE CABRAL
108	MARILETE CECÍLIA FRANCO FERREIRA
75	MARLEI AULLER DE VARGAS
88	MARLI MENDES DA SILVA FARIA
1	MARLI TERESINHA DE CAMARGO
74	MARTA BUCO SCRAMOSIN
100	MAYARA BRASIL MUHLENBRUCK
3	NADIA MAZURECH TUROCH
9	NANCI DE JESUS SIQUEIRA
107	NEIVA DE AP. GONÇALVES
29	NELSON NAHIRNEI
35	NERCI RIBEIRO DA LUZ
4	NERCI RODRIGUES DA CUNHA
33	PATRÍCIA DE PAULA DA SILVA
32	PATRÍCIA FLORES RAMOS
86	PAULA VANESSA SOARES
101	POLYANA DA VEIGA K. HLUSKO
60	RÂNY RUBIA DOS SANTOS BORELLI
50	ROSANGELA DOS SANTOS CORRÊA
71	RUBIA RUFATTO
81	SANDRA DE LOURDES DE MELO
22	SERGIO SEDORKO
11	SIRLENE SMUCZEK DE PAULA
28	SOLANGE FREITAS DOS SANTOS
44	SOLANGE MARONEZI
67	SONIA ANDREIA FERREIRA WILLMS
24	SÔNIA REGINA DOS SANTOS
8	TAINÁ GOMES DA SILVA
63	TATIANA DE FÁTIMA FRANÇA PRETICO
70	TATIANE APARECIDA ZENARO
25	TEREZINHA DE JESUS THOMÉ
55	TEREZINHA SAUKA
56	VALMOR PAIN JÚNIOR
111	VERA LUCIA RODRIGUES
83	VERCÉLIA AP. VERÍSSIMO BURKO
69	WILLYAN DALTON DE OLIVEIRA
77	ZENI DAS CHAGAS

ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA PRÉVIO

SEQ.	ITEM	PERÍODO

02	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	08/07/2026
03	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	08, 09 e 10/07/2026
04	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	14/07/2026
05	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	14, 15 e 16/07/2026
06	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/07/2026
07	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	20, 21 e 22/07/2026
08	HOMOLOCAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/07/2026
09	ASSINATURA DOS TERMOS	A partir de 23/07/2026

Eventuais recursos relativos ao deferimento das inscrições deverão ser encaminhados via protocolo geral da Prefeitura Municipal de Candói, até o dia 10/07/2026 entre as 08h e 17h.

Candói, 07 de julho de 2026.

CAMILA GRELLERT MOCELIN
Departamento de Vigilância Sanitária
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F1A6F3C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO INTERNO Nº 235/2026

Lilian Maria Caetano Claro, Secretária Municipal de Saúde, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, Inexigibilidade nº 07/2026**,** realizado no dia 11 de fevereiro de 2026 (Proposta e Habilitação), objetivando a possível **Credenciamentos de clínica veterinária para prestação de serviços de castração de cães e gatos,** ficando assim **ADJUDICADO** o Credenciamento em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR:CLINICA VETERINARIA E ESTETICA ANIMAL SENHOR BOM JESUS LTDA-CNPJ: 57.342.025/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Castração de animal de porte pequeno - FEMEA	SRV	13	282,50	3.672,50
2	1	Castração de animal de porte médio - FEMEA	SRV	13	295,44	3.840,72
3	1	Castração de animal de porte grande - FEMEA	SRV	13	345,00	4.485,00
4	1	Castração de animal de porte pequeno - MACHO	SRV	13	235,00	3.055,00
5	1	Castração de animal de porte médio- MACHO	SRV	13	230,41	2.995,33
6	1	Castração de animal de porte grande - MACHO	SRV	13	293,75	3.818,75
7	1	Castração de animal de porte pequeno - MACHO	SRV	13	208,25	2.707,25
8	1	Castração de animal de porte pequeno - FEMEA	SRV	13	251,12	3.264,56

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.839,11 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e onze centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 27.839,11 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e onze centavos).

Carlópolis,07 de julho de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4C8465DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO INTERNO Nº 095/2026

Lilian Maria Caetano Claro, Secretária Municipal de Saúde, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2026 **– Menor Preço por Lote,** realizado no dia 09 de junho de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de Saúde dos grupos A, B, E e A2 (carcaças de animais de pequeno e médio porte, encontrados nas vias e logradouros públicos), objetivando suprir as demandas das Secretarias do Município de Carlópolis-PR,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME - CNPJ: 06.183.150/0001-64

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Coleta / Tratamento Lixo - Hospitalar Serviços De Eliminação De Rejeitos	SERVICO	MES	12	2.293,3300	27.519,9600
1	2	Coleta de carcaças de animais, tratamento e eliminação	SERVICO	KG	2.400	11,4500	27.480,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 54.999,96 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 54.999,96 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Carlópolis, 07 de julho de 2026.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:51AA260A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 PROCESSO INTERNO Nº 082/2026

Nilton José Teles, Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 23 de junho de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de serviços Gráficos para eventual e futura utilização, com fornecimento de impressão, confecção, diagramação personalizados, e mão de obra, instalação em local fornecido pela Secretaria, para atender as necessidades de Eventos das Secretarias do Município de Carlópolis, entre eles a FRUTFEST,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: MARCELO SIMONI - CNPJ: 37.652.289/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
26	1	ADESIVO PARA ARENA DE RODEIO TIPO FACÃO 2,5CM ALT. X 0,18 CM LARG	propria	UND	24	19,7000	472,8000

Valor Total do Fornecedor: R$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA - CNPJ: 34.382.012/0001-40

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
37	1	FOLDERS - PAPEL COCHE	propria	UND	5.000	1,2400	6.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: YAMACITA & FERRAZ GRAFICA LTDA - CNPJ: 04.864.928/0001-75

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ADESIVO BLACKOUT PARA ARENA DE RODEIO 225X125 CM	Ritrama	UND	6	100,0000	600,0000
2	1	ADESIVO PARA BRETE	Ritrama	UND	12	140,0000	1.680,0000
3	1	ADESIVO BLACKOUT PARA ARENA DE RODEIO 220 X 220 CM	Ritrama	UND	1	180,0000	180,0000
4	1	LONA PARA ARENA DE RODEIO 45,0M X 1,50M	Sete solucoes	UND	2	2.500,0000	5.000,0000
5	1	BACKDROP EM LONA	Sete solucoes	UND	15	450,0000	6.750,0000
6	1	CARTAZ TAMANHO 62X44-PAPEL COUCHE 180G EM VERNIZ	Suzano	UND	1.400	3,0000	4.200,0000
7	1	CONVITES TAM. 42X25CM (ABERTO) - 2 DOBRAS - PAPEL COUCHE 220G IMPRESSÃO 4X4 CORES - FACA CORTE ESPECIAL (OBS: COM ARTE INCLUSA)	Suzano	UND	3.500	0,8000	2.800,0000
8	1	FAIXA IMPRESSAO DIGITAL	Sete solucoes	UNI	150	200,0000	30.000,0000
9	1	FAIXA 3,0M X 0,70 M	Sete solucoes	UND	185	80,0000	14.800,0000
10	1	LONAS COM ILHÓS PARA PALCO SHOW 10,50 ALT X 2,50 LARG	Sete solucoes	UND	2	1.000,0000	2.000,0000
11	1	LONAS COM ILHÓS PARA PALCO SHOW 22,50 ALT X 2,00 LARG	Sete solucoes	UND	1	1.400,0000	1.400,0000
12	1	LONAS COM ILHÓS-PORTAL DE ENTRADA 8,00 ALT X 2,00 LARG	Sete solucoes	UND	2	550,0000	1.100,0000
13	1	LONAS COM ILHÓS-PORTAL DE ENTRADA 10,50 ALT X 2,50 LARG	Sete solucoes	UND	2	900,0000	1.800,0000
14	1	PLACA PVC 2mm- NÚMERO CANAROTES COM DUPLA FACE	Policenter	UND	450	3,0000	1.350,0000
15	1	ADESIVOS CREDENCIAIS-COLAGEM INTERNA	Ritrama	UND	300	1,4000	420,0000
16	1	PLACA PVC 2mm ADESIVADA	Policenter	M2	300	90,0000	27.000,0000
17	1	CRACHA EM PVC	Policenter	UND	300	6,0000	1.800,0000
18	1	PLOTAGEM PARA TOTEM DE CARREGADOR DE CELULAR	Ritrama	UND	6	100,0000	600,0000
19	1	PLOTAGEM ADESIVO BLACKOUT 50X0,70CM	Ritrama	UND	2	1.400,0000	2.800,0000
20	1	Panfletos 20 X15CM 120G Papel Couche	Suzano	UNI	6.000	0,2000	1.200,0000
21	1	ADESIVO 33 X 30 CM	Suzano	UND	1.500	2,5000	3.750,0000
22	1	ADESIVO 12 X 10 CM	Suzano	UND	1.500	0,4000	600,0000
23	1	WIND BANNER DUPLO- COMPLETO	Ritrama	UND	60	200,0000	12.000,0000
24	1	LONA 5,0MX1,0M COM ILHÓS – PORTAL	Sete solucoes	UND	9	200,0000	1.800,0000
25	1	TROFÉU EM MDF TAMANHO 0,18CM X 0,15CM	Guararapes	UND	2.300	6,5000	14.950,0000
27	1	ADESIVOS PERFURADOS	Ritrama	UND	200	18,0000	3.600,0000
28	1	BANNER 0,80 X 1,40M COM PORTA BANNER REGULÁVEL	Sete solucoes	UND	10	120,0000	1.200,0000
29	1	CHAVEIRO EM ACRÍLICO COM CORTE A LASER	Uniplex	UND	3.000	2,0000	6.000,0000
30	1	LONA ILHÓS 40 X 70 CM	Sete solucoes	UND	1	1.300,0000	1.300,0000
31	1	FAIXA PARA OS CAMAROTES EM LONA	Sete solucoes	UND	1	190,0000	190,0000
32	1	FAIXA PARA A ARENA DE RODEIO EM LONA	Sete solucoes	UND	1	420,0000	420,0000
33	1	BANNER EM LONA 1,00 X 0,80 CM	Sete solucoes	UND	8	45,0000	360,0000
34	1	BANNER EM LONA 0,80 X 0,80 CM	Sete solucoes	UND	5	45,0000	225,0000
35	1	BANNER EM LONA 0,40 X 0,50 CM	Sete solucoes	UND	30	18,0000	540,0000

36	1	FAIXA EM LONA 2,01 X 1,80	Sete solucoes	UND	1	210,0000	210,0000
38	1	PASTA LAMINAÇÃO FOSCA EM VERNIZ LOCALIZADO 0,45 X 031 CM	Policenter	UND	3.000	1,2000	3.600,0000
39	1	TROFÉU MDF TAMANHO 0,25CM X 0,20CM	Guararapes	UND	300	16,0000	4.800,0000
40	1	Púlpito Presencial	Policenter	UND	4	650,0000	2.600,0000
41	1	Envelopes pequenos timbrado - branco	Suzano	UND	2.000	0,6000	1.200,0000
42	1	BANDEIROLA EM LONA DUPLA	Sete solucoes	UND	100	140,0000	14.000,0000
43	1	CAIXA EM MDF	Guararapes	UND	200	28,0000	5.600,0000
44	1	PLACAS ACM ADESIVADA	Policenter	M2	300	170,0000	51.000,0000
45	1	PLACAS ACM ADESIVADA COM ESTRUTURA	Policenter	M2	100	250,0000	25.000,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 262.425,00 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 269.097,80 (duzentos e sessenta e nove mil e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Carlópolis, 07 de julho de 2026.

NILTON JOSÉ TELES
Secretário (a) Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:87FAC9F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 PROCESSO INTERNO Nº 094/2026

Alana Karolina de Souza Bueno, Secretário(a) Municipal de Administração e Comunicação, através do Decreto nº 4.227 de 29 de agosto de 2025, do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2026 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 26 de junho de 2026 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, caster e cambagem de veículos da frota municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração

FORNECEDOR: AAGNF - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 08.791.558/0001-44

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Serviços de alinhamento de veículo leve	SERVICO	SRV	600	40,7700	24.462,0000
2	2	Serviço de alinhamento de veiculo tipo Van	SERVICO	SRV	200	62,5200	12.504,0000
2	3	Cambagem e Caster em Veículo Automotivo Serviços De Manutenção E Reparo De Produtos Fabricados De Metal,Maquinaria E Equipamentos	SERVICO	SRV	350	41,6500	14.577,5000
2	4	Serviços de balanceamento de veículo leve	SERVICO	SRV	850	21,4000	18.190,0000
2	5	Serviço de balanceamento de veículo tipo Van	SERVICO	SRV	500	29,2100	14.605,0000
3	1	Serviços de conserto, desmontagem e montagem de pneus de carros	SERVICO	SRV	1.000	3,4200	3.420,0000
3	2	Serviços de consertos e montagem de pneus aro 16 e 18	SERVICO	SRV	300	37,3200	11.196,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 98.954,50 (noventa e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: SEBASTIÃO BENEDITO DA SILVA JUNIOR 32194937854 - CNPJ: 43.247.050/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	Serviços de consertos e montagem de pneus de vans	SERVICO	SRV	1.200	74,1200	88.944,0000
4	2	Serviços de consertos de pneus aro 20	SERVICO	SRV	1.100	87,1500	95.865,0000
4	3	Serviços de consertos de pneus aro 22	SERVICO	SRV	400	112,1500	44.860,0000
4	4	Serviços de consertos de pneus aro 24	SERVICO	SRV	1.000	193,3100	193.310,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 422.979,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 521.933,50 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Carlópolis, 07 de julho de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO
Secretário (a) Municipal de Administração e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:17B19D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
4º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 146/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP, estabelecida na Rua General Osorio, Nº 3007, bairro Ciro Nardi, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná,

inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.438.534/0001-01, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 32/2023, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo de execução contratual em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 14 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo, fica aditivado os valores, conforme previsão contratual reajustado pelo índice IPCA, acrescendo o valor total do contrato, em mais R$ 77.258,40 (setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos). Passando o valor unitário para R$ 0,0577 impressão preta e R$ 0,565 impressão colorida.

ITEM	DESCRIÇÃO	FRANQUIA MENSAL TOTAL DE PAGINAS	FRANQUIA ANUAL DE PAGINAS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR MENSAL MAXIMO	VALOR ANUAL MAXIMO
01	Tipo I até 06 Equipamentos (SAÚDE)	12.000	144.000	0,0577	692,40	8.308,80
02	Tipo II Até 14 Equipamentos (2 – SAÚDE 1 – CRAS 1 – ASSISTÊNCIA 6 – EDUCAÇÃO 1 – RH 1 – JUNTA MILITAR 1 – JURÍDICO 1 – TRIBUTAÇÃO)	56.000	672.000	0,0577	3.231,20	38.774,40
03	Tipo III Até 03 Equipamentos (1 – EDUCAÇÃO 1 – CONTABILIDADE 1 – LICITAÇÃO)	18.000	216.000	0,0577	1.038,60	12.463,20
04	Tipo IV até 02 Equipamentos (1 – COMPRAS 1 – PLANEJAMENTO)	1.600	19.200	0,565	904,00	10.848,00
05	Estimativa Páginas Excedentes		70.000 Páginas Preto	0,0577		4.039,00
06	Estimativa Páginas Excedentes		5.000 Páginas Colorido	0,565		2.825,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLAUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.
Catanduvas - PR, 07 de julho de 2026.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.XXX.XXX-01

Top Print Soluções em ImpressorasLTDA - EPP
VALTECIR PAULICHEM
Representante Legal
CPF 035.xxx.xxx-06

Publicado por:
Natielly Santos de Oliveira
Código Identificador:A5174959

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 172/2026

Súmula: Declara inservíveis bens da administração pública e autoriza a exclusão dos mesmos do registro patrimonial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o parecer da Comissão de Patrimônio Público nomeada pela Portaria nº 111/2025, constatou que os bens patrimoniais constantes do Anexo I deste Decreto foram julgados inservíveis, inutilizados, obsoletos ou perdidos;
Considerando que os referidos bens, quando passíveis de reparação ou conserto têm custo de recuperação superior ao valor de mercado do respectivo bem restaurado;
Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis os bens patrimoniais constantes no Anexo I deste Decreto.

Art.2º. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens elencados no Anexo I deste Decreto.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

ANEXO I – DECRETO Nº 172/2026

MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

Item	Quant	Descrição do BEM	Nº do BEM Patrimonial
1.	58	MESA	601 - 509 - 512 - 017 - 197 - 7383 - 5087 - 6987 - 5090 - 5119 - 6565 - 5094 - 5120 - 2752 - 109 - 6516 - 6913 - 5459 - 6659 - 5987 - 3959 - 4776 - 4772 - 4749 - 7383 - 2958 - 11775 - 273 - 2590 - 5097 - 4764 - 4765 - 4766 - 4768 - 4760 - 4758 - 2574 - 11774 - 4762 - 4769 - 4750 - 1579 - 4758 - 4767 - 2453 - 3981 - 267 - 6568 - 6580 - 4759 - 6913 - 0034 - 231 - 6090 - 11770 - 11777 - 11773 - 11776
2.	12	MAQUINA DE COSTURA	2628 - 3512 - 3574 - 3509 - 2658 - 3519 - 2631 - 2656 - 3514 - 3504 - 2662 - 2654
3.	10	ARMARIO	534 - 175 - 119 - 2275 - 8210 - 2719 - 236 - 122 - 1761 - 2575
4.	16	IMPRESSORA	5901 - 3920 - 8473 - 11574 - 4506 - 2797 - 2798 - 10053 - 4595 - 3855 - 4596 - 8710 - 10052 - 3882 - 5901 - 3920
5.	4	AR CONDICIONADO	484 - 11065 - 8740 - 8718
6.	37	CADEIRA	2726 - 3730 - 5964 - 366 - 354 - 1911 - 1869 - 1895 - 9080 - 9071 - 7260 - 7250 - 11053 - 1850 - 1904 - 1550 - 1975 - 2165 - 1961 - 660 - 1885 - 4605 - 8302 - 2154 - 1868 - 9086 - 3368 - 3365 - 3366 - 8514 - 1594 - 2379 - 2026 - 3344 - 487 - 005 - 004
7.	4	CAIXA DE SOM	3866 - 8866 - 1535 - 5670
8.	6	VENTILADOR	8183 - 5082 - 8182 - 2414 - 8184 - 5071
9.	11	BERÇO	1793 - 8914 - 8920 - 8639 - 8637 - 8918 - 583 - 8922 - 8642 - 8628 - 8633
10.	3	BEBEDOURO	8298 - 8177 - 8487
11.	1	FRAGMENTADORA DE PAPEL	5150
12.	1	CORTINA DE AR	8347
13.	2	ARQUIVO EM AÇO	2697 - 540
14.	1	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS	8539
15.	1	SUPORTE DE TELEVISAO	8419
16.	24	NOBREAK	11518 - 11319 - 11586 - 10304 - 11516 - 11319 - 11571 - 10319 - 11588 - 11585 - 12514 - 12501 - 8470 - 11588 - 9934 - 8471 - 10323 - 11332 - 10317 - 10322 - 9922 - 8828 - 12095 - 10315 -
17.	1	CADEIRA DE RODAS	8259
18.	1	MOCHO ODONTOLOGICO	9877
19.	1	PROCESSADORA AUTOMATICA DE RAIO X	8903
20.	1	AUTOCLAVE	4115
21.	1	NEGATOSCOPIO	8284
22.	1	PULVERIZADOR COSTAL	3986
23.	1	CENTRIFUGADORA DE EXAMES	317
24.	28	CPU	4722 - 4743 - 8704 - 4223 - 5808 - 5806 - 5804 - 5695 - 5934 - 9971 - 5937 - 8672 - 5939 - 5933 - 4729 - 8164 - 5693 - 5938 - 4235 - 5940 - 276 - 4721 - 8172 - 4224 - 5936 - 5932 - 5935 - 9954 -
25.	2	RETRO PROJETOR	11053 - 4599
26.	5	DVD	2924 - 4458 - 4461 - 4460 - 4459
27.	1	SMART TV 40 POLEGADAS	11057
28.	25	MONITOR	5918 - 10117 - 12362 - 3854 - 5907 - 5917 - 5906 - 4181 - 5914 - 5916 - 5910 - 8363 - 8692 - 4507 - 209 - 4012 - 12102 - 5915 - 5903 - 5912 - 5911 - 5905 - 5919 - 5909 - 5914
29.	2	NOTEBOOK	5943 - 4598
30.	2	MACA	428 - 420
31.	1	TELEFONE	5663
32.	1	PARABOLICA	5668
33.	1	SUPORTE CPU	5686
34.	1	ESTABILIZADOR 300W	4661
35.	1	KIT EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO E ALARME	11143

MAQUINAS/VEÍCULOS/ÔNIBUS/SUCATAS.

Item	Nº da Placa Patrimonial	Marca/Modelo	Placa	Ano/Mod.
1	3388	CAMINHAO M. BENZ . RENAVAN:678396191	AHE-1084	1997
2	2911	CAMINHAO M. BENZ. RENAVAN: 678391548	AHE-1081	1997
3	8550	LOGAN EXPRESSION PACK AVANTAGE 1.6. RENAVAN:167020	BBC-5514	2016/2017
4	4910	CRUZE GM LTZ NB. RENAVAN:1155147437	AYP-7370	2014
5	11200	CHEVROLET GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE. RENAVAN:951074202	JJE-9251	2007/2008
6	8895	TRITURADOR DE GALHOS R/LIPPEL PDU 260D.	BDO-2687	2018
7	4135	ONIBUS VOLKSVAGEN. RENAVAN:476789370	AVS-8517	2012
8	4136	ONIBUS VOLKSVAGEN. RENAVAN: 476799910	AVS-8516	2012
9	8405	ONIBUS MASCARELLO GRAN MIDI	BAP-1H34	2016
10	8734	CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ. RENAVAN: 1146606629	BBZ-4636	2018
11	8575	AMBULANCIA FIAT DUCATO MAXICARGO 12M	BBL-6309	2016/2017
12	12727	PEDALINHO CISNE FIBRABON		
13	12728	PEDALINHO CISNE FIBRABON		
14	12729	PEDALINHO CISNE FIBRABON		
15	9728	EMPILHADEIRA		
16	4228	RETROESCAVADEIRA JCB 4X4. RENAVAN 514000		2012
17	4907	VAN SPRINTER-310 MERCEDES BENZ, RENAVAN 693367881	CQR-8036	1997
18	3841	TRATOR DE ESTEIRA D41 E		2002
19	3844	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CG 11		1978
20	3842	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CG 14		2002
21	3612	GOL 1.6 POWER. RENAVAN:949012190	AAB-2131	2007/2008
22	10203	GM/ BLAZER ADVANTAGE. RENAVAN: 0886933153	ANV-3J48	2005/2006
23	10204	GM/ BLAZER ADVANTAGE. RENAVAN:1886923891	ANV-3J50	2005/2006
24	8648	CAMIONETE S10. RENAVAN:0324370300	AUJ-3967	1997
25	11204	SPRINTER FURGÃO. RENAVAN:904104567	AOH-6194	2006/2007
26	8779	MICROONIBUS VOLARE.RENAVAN 1156964676	BCG-0835	2018/2019
27	11195	KOMBI VOLKSWAGEN. RENAVAN:462809510	AVH-4A90	2012
28	14267	FORD ECOSPORT XLS 1.6 FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	BET-5G67	2006
29	14248	HONDA CIVIC LXS FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	EAK-1E76	2008
30	14249	CAMIONETA HYUNDAI TUCSON GL - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DYH-6A11	2007
31	14250	FORD FIESTA FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	MGK-3A06	2010
32	14251	PEUGEOT 206 PASSION - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	KLS-2364	2000
33	14252	FIAT PALIO WK ADVEN FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DSB-6A81	2006
34	14253	CORSA SEDAN PREMIUM - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	APP-6F37	2008
35	14254	MERIVA MAXX GM - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DXQ-8D32	2008
36	14255	FORD FIESTA - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	AMG-1J07	2004
37	14256	FORD FOCUS 2.0 FC - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	BAR-5511	2004
38	14257	FORD FIESTA FIRE FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	EEK-4G59	2009

39	14258	MERIVA SS GM - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	EEK-4C73	2008
40	14259	PEUGEOT 307 16 PR PK - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	ARK-5J46	2009
41	14260	FIAT PALIO FIRE - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	HZP-0492	2003
42	14261	FIAT SIENA ELX FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	ARJ-9A52	2010
43	14262	PEUGEOT 207HB XR - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	EMF-8F53	2010
44	14263	TOYOTA CALDINA - VEÍCULO DE ORIGEM PARAGUAIA.	ZAL-659	1993
45	14264	KIA PICANTO EX 1.0 - VEÍCULO DE ORIGEM PARAGUAIA.	CAY-344	2010
46	14265	FIAT SIENA HLX FLEX - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	DJF-9G12	2007
47	14266	MERCEDES BENZ CLK 320 - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	ATZ-757	1998
48	8891	CAMINHAO VOLKSWAGEM BASCULANTE. RENAVAN:00517003147	AFE-4639	1985/1985
49	4137	AMBULANCIA RENALT MASTER/DIESEL, RENAVAN: 00827860811	ALT-6A12	2004/2004
50	4141	VW/SAVEIRO CL, RENAVAN: 00667365133 - VEÍCULO REALIZADO BAIXA NO DETRAN.	AGW-2B23	1996/1997

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:9D6D297C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – PR.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.185.999/0001-65

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	400	Mtrs	**LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO** Locação de grades de isolamento em estrutura de ferro zincado, com altura de 1,10m, destinadas à organização e delimitação de áreas em eventos. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	15,40	6.160,00
3	6	Diária	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR STAND BY** Locação de grupo gerador stand by com potência mínima de 260 KVA, destinado a operação de contingência para fornecimento de energia elétrica em eventos. Incluso acompanhamento de 01 operador técnico habilitado, com certificação NR 10. Condições: • Equipamento instalado no mínimo 8 horas antes do início do evento. • Retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	1.500,00	9.000,00
4	2	Unidade	**LOCAÇÃO DE BASE DE PALCO 12,00M X 10,00M** Locação de base de palco medindo 12,00m x 10,00m x 1,70m, incluindo 02 áreas técnicas laterais de 3,00m x 4,00m x 1,70m cada. Estrutura com piso revestido em carpete tipo forração 4 mm na cor cinza grafite, com fechamento frontal e lateral em tensionado preto, contendo 02 escadas de acesso. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	10.000,00	20.000,00
7	75	Unidade	**LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10,00M X 10,00M** Locação de tenda aberta modelo piramidal medindo 10,00m x 10,00m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	1.499,00	112.425,00
8	20	Unidade	**LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10,00M X 5,00M** Locação de tenda aberta modelo piramidal medindo 10,00m x 5,00m, com altura mínima de 3,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	995,00	19.900,00
9	15	Unidade	**LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5,00M X 5,00M** Locação de tenda aberta modelo piramidal medindo 5,00m x 5,00m, com altura mínima de 2,50m de pé direito nas calhas, cobertura em lona branca antichamas. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	730,00	10.950,00
10	50	Unidade	**LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA 10,00M X 3,50M** Locação de fechamento em lona branca antichamas medindo 10,00m x 3,50m, destinado ao fechamento lateral de estruturas de tendas ou áreas de eventos.	550,00	27.500,00

			Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.		
11	1.500	M²	**LOCAÇÃO DE TABLADO DECK** Locação de tablado tipo deck, assentado sobre estrutura de estacas e ripas em madeira, devidamente nivelado, destinado à utilização em eventos. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	47,90	71.850,00
12	2.400	M²	**LOCAÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO** Locação de barracão em estrutura de alumínio tipo treliça P50/P30, com pé direito adequado para atendimento de shows de grande porte, composto por sleeves, sapatas, conexões e talhas, com cobertura em lona antichamas, devidamente fixada com cintas e sistema de estaiamento. Inclui fechamento de fundo de palco em lona PVC tensionada (vinílica) ou tela ortofônica. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	30,00	72.000,00
14	750	M2	**LOCAÇÃO DE STANDS** Locação de stands em estrutura de alumínio anodizado tipo octanorm, com fechamento em painéis TS duplo face na cor branca brilhante, medindo 2,20m de altura. Cada módulo de stand deverá conter: testeira de identificação, iluminação com spot, no mínimo 01 tomada elétrica 110V e 01 tomada 220V, com instalação elétrica completa. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	88,00	66.000,00
16	05	Unidade	**LOCAÇÃO DE CAMARIM** Locação de camarim medindo 30,00m² (5,00m x 6,00m), com estrutura em alumínio tipo octanorm e divisórias em chapas TS dupla face branca, com pé direito de 2,70m, climatizado e piso em tablado deck. O camarim deverá conter: 02 poltronas individuais, 06 mesas brancas, 15 cadeiras brancas, 01 geladeira ou frigobar e 01 arara de roupas. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	9.300,00	46.500,00
17	60	Mtrs	**LOCAÇÃO DE BALCÃO / BANCADA PARA STAND** Locação de balcão ou bancada para stand, confeccionado em TS, com acabamento liso e resistente, medindo 1,00m de altura por 0,50m de profundidade, com tampo em MDF, destinado ao apoio em stands e espaços de atendimento. Incluso montagem e desmontagem. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Instalação no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	89,00	5.340,00
VALOR TOTAL					**738.711,60**

EMPRESA: M K IBRAHIM
CNPJ: 20.955.278/0001-20

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	6	Diária	**LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR** Locação de grupo gerador com potência mínima de 260 KVA, destinado ao fornecimento de energia elétrica para eventos, com autonomia diária mínima de 8 horas de funcionamento. Incluso acompanhamento de 01 operador técnico habilitado, com certificação NR 10. Condições: • Equipamento instalado no mínimo 8 horas antes do início do evento. • Retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	2.400,00	14.400,00
6	4	Unidade	**LOCAÇÃO DE BASE DE PALCO 5,00M X 3,00M** Locação de base de palco medindo 5,00m x 3,00m x 0,60m, com piso revestido em carpete tipo forração 4 mm na cor cinza grafite, com fechamento frontal e lateral em tensionado preto, contendo 01 escada de acesso. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	2.800,00	11.200,00
13	250	Mtrs	**LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS Q30** Locação de estrutura em treliça tipo box truss Q30, composta por sleeves, sapatas e conexões, devidamente fixada com cintas e sistema de estaiamento, destinada à montagem de pórticos e backdrops para eventos. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento. A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.	59,90	14.975,00
21	04	Diária	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E ESTRUTURA DE GRANDE PORTE 01 – SHOW REGIONAL / SHOW NACIONAL** Locação de equipamento de som, iluminação, painel de LED e estrutura de grande porte para sonorização de shows regionais e nacionais no Município de Catanduvas – PR, considerando evento com duração de até 06 horas, com disponibilização mínima dos seguintes equipamentos: Sistema de som: • 12 caixas Line Array, marca LS Áudio, Taigar ou similar; (cada lado) • 12 caixas de grave duplo; (cada lado) • 02 mesas de som, modelos PM5D RH, CL5, M7CL ou similar;	10.300,00	41.200,00

			• 01 multicabo de 56 canais; • 04 monitores modelo SM400 ou similar; • 01 side fill estéreo de palco duplo; • 01 corpo de bateria Gretsch Catalina, Odery, Tama, Pearl ou similar; • 08 microfones SM57 Shure ou similar; • 08 microfones SM58 Shure ou similar; • 02 kits de bateria Sennheiser, Shure ou similar; • 04 microfones sem fio Shure, Sennheiser ou similar; • 16 pedestais; • 100 cabos XLR; • 01 cubo de guitarra Fender, Marshall ou similar; • 01 cubo de baixo Hartke ou similar; • AC de palco com 30 pontos; • man power para o palco separado; • 12 praticáveis com pés de 30 a 60 cm. Especificações do P.A.: • o P.A. deverá ser montado independente do grid da iluminação e posicionado corretamente para otimizar a distribuição do som; • o P.A. deverá suportar, sem distorção, pressão sonora de 120 dB-C/SPL @ -18 dBFS VU Master na house mix; • inclusão de sistema de comunicação entre monitor e P.A., para garantir a interação entre a equipe de som e os técnicos durante o evento. Sistema de iluminação: • 20 Moving Beam 9R; • 12 Atomic RGBW; • 30 Par LED; • 08 COB 200W; • 20 Mac Aura; • 06 Mini Brut; • 01 mesa de iluminação Comad MA2 com 02 telas; • 02 máquinas de fumaça 3000W. Painel de LED: • 01 painel de LED P3.9, medindo 10,00m x 4,00m. Treliça de alumínio para fixação de iluminação: • 40 metros de treliça P30; • 40 metros de treliça P50; • 06 sleeves; • 06 pés de apoio; • 06 paus de carga. Equipe técnica: • além dos profissionais responsáveis pela montagem e desmontagem dos equipamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar 01 técnico responsável pelo som, iluminação e painel de LED. Incluso montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.		
22	03	Diária	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, ESTRUTURA, BACKLINE E OPERAÇÃO TÉCNICA DE GRANDE PORTE 02 – SHOW NACIONAL COM RIDER TÉCNICO ESPECÍFICO** Locação de equipamentos profissionais de som, iluminação, painel de LED, estrutura, backline e operação técnica completa para realização de show nacional de grande porte, atendendo integralmente às exigências técnicas constantes no rider técnico do artista, considerando evento conforme necessidade da Administração, com disponibilização mínima dos seguintes equipamentos: Som / P.A.: • sistema de sonorização profissional de grande porte tipo Line Array, composto por 12 a 16 caixas line array por lado (L/R); • 12 a 16 subwoofers por lado; • 04 a 06 caixas de front fill distribuídas na boca do palco; • amplificação compatível; • processamento digital; • alinhamento e faseamento conforme fabricante; • pressão sonora aproximada de 120 dB na House Mix; • P.A. montado no mínimo 1 metro à frente da linha do palco e no mínimo 2 metros ao lado do palco, não podendo estar na mesma linha do palco; • front fill obrigatório; • possibilidade de out fill ou delay, caso necessário; • sistema de comunicação entre P.A. e monitor. Marcas aceitas conforme exigência do artista: • LS Audio 210; • Taigar 210; • FZ; • L-Acoustics; • d&b J Series; • JBL Vertec. House Mix: • mesa instalada em House Mix centralizada entre as colunas do P.A., localizada aproximadamente 30 metros do palco; • intercomunicação entre House Mix e palco; • estrutura coberta; • cabeamento dedicado. Consoles de áudio: • Yamaha CL5; • Yamaha CL3; • Yamaha Rivage; • Digico SD9; • Digico SD8; • Digico SD12; • Venue Mix-Rack; • Venue S6L, obrigatoriamente com servidor Waves. Monitoramento de palco: • side L/R fly; • 04 caixas line array por lado; • 02 subwoofers por lado; • sistema processado;	14.900,00	44.700,00

			• 05 monitores, modelo EAW SM400 ou LS-Audio, sendo 04 na linha frontal do palco e 01 no praticável do teclado; • sistema Power-Play de 08 vias; • cabeamento em standby; • comunicação entre operador de P.A. e operador de monitor; • energia de palco 127V, estabilizada e aterrada. Mesas de monitor aceitas: • Yamaha PM5D-RH; • Yamaha CL5; • Yamaha CL3; • Yamaha Rivage. Microfones e RF: • 02 sistemas Shure Axient Digital AD4D; • bastões com cápsulas Beta 58A; • sistema de In-Ear Monitor Shure PSM1000, ou Shure PSM900, ou Sennheiser EW300 G3/G4; • microfones conforme input list, incluindo Shure SM57, Shure SM58 e Sennheiser E604; • direct box EAM ou IMP2; • não sendo aceitas cópias ou equipamentos falsificados. Backline: • 01 amplificador de guitarra Fender Twin; • 01 amplificador de baixo Hartke ou Gallien Krueger, com caixas 4x10 e 1x15; • bateria completa composta por bumbo 22, tons 8 / 10 / 12, surdos 14 / 16 e ferragens completas; • subwoofer para bateria; • 23 pedestais de microfone; • 80 cabos XLR; • 01 subsnake de 20 metros, 12 canais; • 01 multivias de 5 metros, 12 canais; • 14 praticáveis 2x1, sendo 06 com pés de 1 metro e 08 no chão. Iluminação: • 16 moving beam 7R ou superior; • 36 refletores PAR LED RGBW outdoor 18W ou superior; • 08 strobo LED RGB; • 12 refletores PAR 64 foco 5 com gel 3204 Full CTB; • 08 refletores elipsoidais com íris e zoom; • 08 refletores mini brut com 4 ou 6 lâmpadas; • 02 máquinas de fumaça com fan/turbina, obrigatoriamente DMX; • 02 canhões seguidores com operadores; • moving heads do mesmo modelo e lote; • par LEDs do mesmo modelo e lote; • strobes do mesmo modelo e lote. Controle de iluminação: • 01 console GrandMA2; • 07 universos; • 03 splitters DMX com 04 saídas; • 01 multicabo de iluminação de 12 vias até House Mix. Painel de LED: • 01 painel de LED P3.9, medindo 10,00m x 4,00m; • estrutura de fixação; • processador de vídeo; • cabeamento; • computador de controle; • operador técnico. Palco e estrutura: • grid de iluminação 12,00m x 8,00m x 6,00m; • 04 linhas centrais em P50; • 03 travamentos com cintas e talhas; • estrutura aterrada; • palco livre para montagem do cenário às 13h30, sem atrasos. Equipe técnica: • 04 operadores de áudio e iluminação; • 03 técnicos para montagem e afinação de iluminação; • equipe completa de montagem e desmontagem. Segurança: • 02 extintores CO2 posicionados na frente do palco, com fácil acesso. Observações: • todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento; • consoles são considerados equipamentos críticos; • nenhum equipamento poderá ser substituído sem autorização da produção; • todos os itens são indispensáveis para a realização do show; A empresa contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no rider técnico do artista, o qual será disponibilizado pela Administração com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de realização do evento. Incluso montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.		
VALOR TOTAL					**126.475,00**

EMPRESA: VIA SOM BRASIL LTDA
CNPJ: 04.473.887/0001-96

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	03	Unidade	**LOCAÇÃO DE BASE DE PALCO 10,00M X 8,00M** Locação de base de palco medindo 10,00m x 8,00m x 1,50m, incluindo 01 área técnica lateral de 3,00m x 4,00m x 1,50m cada. Estrutura com piso revestido em carpete tipo forração 4 mm na cor cinza grafite, com fechamento frontal e lateral em tensionado preto, contendo escada de acesso. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 04 dias. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	9.590,00	28.770,00

			A empresa deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica antes da instalação da estrutura.		
VALOR TOTAL					**28.770,00**
EMPRESA: A. H. PEREIRA LTDA **CNPJ: 41.428.402/0001-79**					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
15	220	Diária	**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS** Locação de banheiros químicos portáteis, masculino e feminino, com travas nas portas, destinados à utilização em eventos. Incluso manutenção, limpeza e higienização completa e diária das cabines, com fornecimento e reposição de papel higiênico. Condições: • Instalação no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	144,98	31.895,60
VALOR TOTAL					**31.895,60**
EMPRESA: 64.684.761 TATIANE CALINE LECHESCKI DA COSTA **CNPJ: 64.684.761/0001-92**					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
18	22	Diária	**LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3.9 – 4,00M X 3,00M** Locação de painel de LED modelo P3.9, medindo 4,00m x 3,00m, tipo outdoor, com estrutura em box truss para sustentação, acompanhado de processador de vídeo e notebook para operação do sistema. A empresa contratada deverá disponibilizar técnico operacional responsável, que deverá permanecer presente durante todo o período de utilização do sistema. Além do fornecimento do painel de LED, a empresa deverá disponibilizar: • 02 câmeras Full HD para captação de imagens; • 01 profissional responsável pela operação das câmeras e transmissão ao vivo das imagens para exibição no painel de LED. Incluso montagem e desmontagem completa da estrutura. Utilização para eventos com duração de até 08 horas. Condições: • Estrutura instalada no mínimo 10 horas antes do início do evento. • Desmontagem e retirada em até 10 horas úteis após o término do evento.	2.499,00	54.978,00
VALOR TOTAL					**54.978,00**
EMPRESA: 19.599.771 MARCIO ANTONIO GARCIA **CNPJ: 19.599.771/0001-75**					
ITEM	**QTD**	**UNID**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
19	30	Diária	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE** Locação de equipamento de som de pequeno porte para sonorização de pequenos eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento com duração de até 05 horas, com disponibilização mínima dos seguintes equipamentos: • 02 caixas de som ativas, com alto-falantes médio, grave e agudo, potência mínima de 800 WRMS cada; • 02 microfones duplos de mão sem fio profissional; • 02 cabos de áudio P2 x P10, de 1 metro; • 01 mesa de som com no mínimo 08 canais. Incluso montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.	688,00	20.640,00
20	06	Diária	**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE** Locação de equipamento de som e iluminação de médio porte para sonorização de eventos no Município de Catanduvas – PR, considerando evento com duração de até 06 horas, com disponibilização mínima dos seguintes equipamentos: Sistema de som: • 04 caixas subgrave ativas, com alto-falante de 15 ou 18 polegadas, potência mínima de 800 WRMS cada; • 02 caixas de som ativas, com alto-falantes médio, grave e agudo, potência mínima de 1000 WRMS cada; • 02 microfones duplos de mão sem fio profissional; • 04 microfones com fio profissional; • 06 pedestais para microfone; • 05 cabos para instrumentos musicais com conectores XLR, de 5 metros; • 05 cabos para instrumentos musicais com conectores P10 x P10, de 5 metros cada; • 02 cabos de áudio P2 x P10, de 1 metro; • 01 mesa de som com no mínimo 12 canais; • 04 caixas ativas para retorno de palco, potência mínima de 200 WRMS cada. Sistema de iluminação: • 01 trave box de treliça, com medidas mínimas de 2,5m x 4,0m; • 10 refletores de LED Par 64 RGB, com mínimo de 36 LEDs de 3W; • 01 máquina de fumaça, potência mínima de 800W; • 01 mesa controladora de luz; • 06 moving lights, tipo beam, head, led ou spot, com potência mínima de 200W. Incluso montagem, operação e desmontagem dos equipamentos.	1.388,00	8.328,00
VALOR TOTAL					**28.968,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 07 de julho de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:B4948206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.193/26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

C.N.P.J.: 76.105.626/0001-24
Município: CERRO AZUL
DECRETO Nº 193/2026, de 3 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CERRO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CERRO AZUL e autorização contida na Lei Municipal nº 61/2025, de 18 de Novembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 873.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
10.001.8.122.40.2019-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$3.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	3.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$150.000,00
00332/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda - Saúde	150.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$150.000,00
00331/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Saúde Fonte 331.	150.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$150.000,00
00333/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda - Saúde	150.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
10.001.8.122.40.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00823/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Fortalecimento Rede Proteção as Mulheres	20.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$50.000,00
00332/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda - Saúde	50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$50.000,00
00331/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Saúde Fonte 331.	50.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	
09.001.10.301.160.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R$50.000,00
00333/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda - Saúde	50.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - DEPARTAMENTO DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
10.001.8.122.40.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
00823/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Fortalecimento Rede Proteção as Mulheres	50.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
11.001.12.361.190.1007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$200.000,00
00787/01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Parlamentares	200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$150.000,00
00332/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda - Saúde	150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00332/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda - Saúde	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$150.000,00
00331/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Saúde Fonte 331.	150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00331/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda Saúde Fonte 331.	50.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$150.000,00
00333/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda - Saúde	150.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00333/00494.12.02.06.20.1.600.3110 Emenda - Saúde	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
00787/01016.12.99.00.00.2.706.3110 (SF) - Emendas Parlamentares	200.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00823/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Fortalecimento Rede Proteção as Mulheres	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
00823/01011.09.99.05.18.2.749.0000 (SF) - Fortalecimento Rede Proteção as Mulheres	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00000/00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 3 de Julho de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
..159-**
Prefeito

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:0CF5556E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 053, DE 07 DE JULHO DE 2026

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.328.100,65 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, cem reais e sessenta e cinco centavos).

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.882/2025 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.328.100,65 (dois milhões, trezentos e vinte e oito mil, cem reais e sessenta e cinco centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.2.234	Convênio nº 202402044/2024 - SEED/PR Aquisição de Chromebook e Headset (234) - Exercícios Anteriores	151.904,47
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios Anteriores	697.892,53
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.356	Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida) - Exercícios Anteriores	263.324,15
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0016.1.008	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.251	Convênio MC nº 965736/2024 - PAC Jardim das Graças (251) - Exercícios Anteriores	682.997,50
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.816	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	198.982,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA**	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A INDUSTRIA NO MUNICÍPIO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	23.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
23.691.0028.2.121	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMERCIO E SERVIÇOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	18.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios Anteriores	2.000,00
44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios Anteriores	290.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**2.328.100,65**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 2.088.118,65 (dois milhões, oitenta e oito mil, cento e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), e item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 239.982,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais).

Art. 3º. Ficam compatibilizados a partir desta abertura de crédito adicional suplementar, os demais instrumentos de planejamento orçamentário correspondentes.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 07 de julho de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:7FE87280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 247/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 247/2026 de 03/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$326.050,30 (trezentos e vinte e seis mil e cinquenta reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
347 - 3.3.90.36.00.00	3104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.320,00
347 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	4.000,00
347 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
498 - 3.1.90.11.00.00	4944	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,30
509 - 3.3.90.34.00.00	494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	250.000,00
512 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.500,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
703 - 3.1.90.11.00.00	787	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.990,00
703 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.990,00
711 - 3.3.90.30.00.00	941	MATERIAL DE CONSUMO	2.250,00
		Total Suplementação:	326.050,30

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.320,00
Total		4.320,00

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.367.0013.2.032		MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	
343 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
343 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
509 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	9.500,00

Redução			
510 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	9.500,00
511 - 3.3.90.37.00.00	303	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	9.500,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	

08.002.08.243.0021.6.055		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
713 - 3.3.90.36.00.00	941	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.250,00
718 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	19.990,00
718 - 3.3.90.48.00.00	787	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	11.990,00
		Total Redução:	71.730,00

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo 1º, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 4944	0,30
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.19 TRANSFERENCIA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA PORTARIA 11704 - Fonte: 494	250.000,00
Total da Receita:	250.000,30

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 3 de Julho de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:385A7CA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PARECER TÉCNICO Nº 03/2026 MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR RESULTADO DAS HABILITAÇÕES - ETAPA VII

PARECER TÉCNICO Nº 03/2026
MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR
RESULTADO DAS HABILITAÇÕES - ETAPA VII

Por meio deste parecer técnico, a equipe Culturando - Gestão e Produção Cultural torna público o resultado das habilitações dos seguintes proponentes/projetos, dos editais: **Edital 001/26 para fomento à execução de ações culturais: seleção de projetos para firmar termo de execução cultural (apoio direto a projetos) e Edital 002/26 Premiação, com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura**, do município de **CONTENDA/PR**, de fomento à ações artístico-culturais, possibilitado através da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A lista a seguir apresenta os projetos habilitados na Etapa VI.

Sem mais para o momento, segue relação anexa, que se publique para demais encaminhamentos.

Contenda (PR), 07 de julho de 2026

EDITAL Nº001/2026 - EXECUÇÃO

	Proponente	**Categoria inscrita**	**Média Preliminar**	**Habilitação**
1	(PJ) Festival Interior 2026 Música nas Comunidades (Bitti Eventos - (Carlos Augusto Taborda)	(B) FESTIVAL	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA VII** Habilitação
2	(PF) Coletivo s/ personalidade jurídica Projeto Alma-naque de Contenda Cidades têm história, Contenda tem alma (Eliane do Valle Moreira Muniz)	(A) PROJETOS	**75**	**PROJETO HABILITADO ETAPA VII** Habilitação
3	(PF) Coletivo s/ personalidade jurídica Projeto BMJC Luar do Cristão (Mizael Fran Francisco Treziak) Trez	(A) PROJETOS	**70**	**PROJETO HABILITADO ETAPA VII** Habilitação
4	(PJ) Apethouse Projeto Caminhas com Amor e Sustentabilidade, Cuidado e Transformação Social (Verônica Massena N. Rodrigues)	(A) PROJETOS	**60**	**PROJETO HABILITADO ETAPA VII** Habilitação **(Suplente)**
5	(PJ) Projeto Mãos de Contenda Um catálogo Vivo do Artesanato Local (Élida Mileide Alves)	(A) PROJETOS	**71**	**PROJETO HABILITADO ETAPA VII** Habilitação

EDITAL Nº002/2026
CATEGORIA PREMIAÇÃO

Registro	**Proponente**	**Categoria inscrita**	**Média Preliminar**	**Habilitação**
01	Benedito Colaço	MÚSICA	**45**	**PROJETO HABILITADO ETAPA VII** Habilitação **(Cotas)**

02	Benedito Franco de Marafigo	MÚSICA	**35**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação **(Suplente)**
03	Bruno de Oliveira	MÚSICA	**45**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação **(Cotas)**
04	Célia Faot Gruber	DANÇA	**37**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação **(Suplente)**
05	Célia Wolski	ARTESANATO	**37**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação **(Suplente)**
06	Dirlene Aparecida Procópio	ARTESANATO	**45**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Análise de Mérito Cultural **Habilitação**
07	Douglas Borba de Souza	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação
08	Edilson Silva dos Santos	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação
09	Edina Colorina Prado França	ARTESANATO	**45**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação
10	Evaldo Gritten	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação
11	Jairo dos Santos	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação
12	Kauane Aparecida Kotovicz Cadena	MÚSICA	**39**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação **(Suplente)**
13	Larissa Jankoski Padilha	AUDIOVISUAL	**39**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação **(Suplente)**
14	Laudelino Corrêa	LITERATURA	**45**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação **(Artista Destaque)**
15	Lisiene Loureiro Pius	ARTESANATO	**43**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação
16	Longuina Kfiatkoski Bora	MÚSICA	**45**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação
17	Marcos Wierbiski	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação
18	Marlene Ferreira de Paula	MÚSICA	**45**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação **(Cotas)**
19	Matheus Alexsandro Cuhn	AUDIOVISUAL	**45**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação **(Cotas)**
20	Matheus Vieira	IMPRENSA	**36**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação **(Suplente)**
21	Moisés de Souza	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação
22	Naimara Ferreira Graboski	DANÇA	**45**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação
23	Nivaldo Benedito Rochiski	MÚSICA	**36**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação **(Suplente)**
24	Pablo Caetano de Souza	ARTES VISUAIS	**40**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação
25	Plauto Fraitas Gruber	DANÇA	**37**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação **(Suplente)**
26	Roberto dos Santos	LITERATURA	**45**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação
27	Rodrigo Franco de Marafigo	MÚSICA	**40**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação
28	Verônica Macena N. Rodrigues	ARTESANATO	**45**	**PROJETO HABILITADO** **ETAPA VII** Habilitação **(Cotas)**

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FBE921CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2026
DATA: 17/06/26 ABERTURA: 03/07/26 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação e da proposta apresentada, constatou-se que estas se encontram em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação dos lotes aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	GRAFICA FAMA LTDA	110,00	11.000,00
1	2	GRAFICA FAMA LTDA	120,00	12.000,00
1	3	GRAFICA FAMA LTDA	90,00	18.000,00
1	4	GRAFICA FAMA LTDA	34,60	1.730,00
1	5	GRAFICA FAMA LTDA	0,90	450,00
1	6	GRAFICA FAMA LTDA	120,00	24.000,00
1	7	GRAFICA FAMA LTDA	78,00	3.900,00
1	8	GRAFICA FAMA LTDA	208,00	8.320,00
1	9	GRAFICA FAMA LTDA	170,00	25.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			104.900,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	D S A CHAVES LTDA	57,00	1.710,00
2	2	D S A CHAVES LTDA	50,00	250,00
2	3	D S A CHAVES LTDA	52,00	520,00
2	4	D S A CHAVES LTDA	60,00	300,00
2	5	D S A CHAVES LTDA	55,00	550,00
2	6	D S A CHAVES LTDA	25,00	125,00
2	7	D S A CHAVES LTDA	25,00	125,00
2	8	D S A CHAVES LTDA	25,00	125,00
2	9	D S A CHAVES LTDA	20,00	100,00
2	10	D S A CHAVES LTDA	25,00	250,00
2	11	D S A CHAVES LTDA	20,00	100,00
2	12	D S A CHAVES LTDA	20,00	400,00
2	13	D S A CHAVES LTDA	17,00	85,00
2	14	D S A CHAVES LTDA	15,00	300,00
2	15	D S A CHAVES LTDA	15,00	150,00
2	16	D S A CHAVES LTDA	19,80	99,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2			5.189,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	GRAFICA FAMA LTDA	7,95	159,00
3	2	GRAFICA FAMA LTDA	19,50	390,00
3	3	GRAFICA FAMA LTDA	5,85	292,50
3	4	GRAFICA FAMA LTDA	6,75	1.012,50
3	5	GRAFICA FAMA LTDA	13,70	274,00
3	6	GRAFICA FAMA LTDA	0,15	450,00
3	7	GRAFICA FAMA LTDA	0,78	390,00
3	8	GRAFICA FAMA LTDA	0,90	540,00
3	9	GRAFICA FAMA LTDA	8,32	832,00
3	10	GRAFICA FAMA LTDA	1,60	160,00
3	11	GRAFICA FAMA LTDA	0,68	680,00
3	12	GRAFICA FAMA LTDA	1,50	750,00
3	13	GRAFICA FAMA LTDA	4,50	4.500,00
3	14	GRAFICA FAMA LTDA	5,00	1.000,00
3	15	GRAFICA FAMA LTDA	2,12	2.120,00
3	16	GRAFICA FAMA LTDA	2,10	3.150,00
3	17	GRAFICA FAMA LTDA	0,54	270,00
3	18	GRAFICA FAMA LTDA	0,26	650,00
3	19	GRAFICA FAMA LTDA	0,42	420,00
3	20	GRAFICA FAMA LTDA	17,50	2.625,00
3	21	GRAFICA FAMA LTDA	1,50	1.500,00
3	22	GRAFICA FAMA LTDA	1,40	2.800,00
3	23	GRAFICA FAMA LTDA	1,53	6.120,00
3	24	GRAFICA FAMA LTDA	1,58	3.160,00
3	25	GRAFICA FAMA LTDA	1,26	1.260,00
3	26	GRAFICA FAMA LTDA	6,20	1.860,00
3	27	GRAFICA FAMA LTDA	8,75	1.750,00
3	28	GRAFICA FAMA LTDA	5,00	1.500,00
3	29	GRAFICA FAMA LTDA	8,50	1.700,00
3	30	GRAFICA FAMA LTDA	4,75	475,00
3	31	GRAFICA FAMA LTDA	0,37	1.850,00
3	32	GRAFICA FAMA LTDA	13,33	6.665,00
3	33	GRAFICA FAMA LTDA	39,55	3.955,00
3	34	GRAFICA FAMA LTDA	1,55	155,00
3	35	GRAFICA FAMA LTDA	19,50	585,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3			56.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	EURICO JOÃO COELHO	1,80	360,00
4	2	EURICO JOÃO COELHO	4,18	418,00
4	3	EURICO JOÃO COELHO	2,60	1.300,00
4	4	EURICO JOÃO COELHO	3,48	870,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4			2.948,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	GRAFICA FAMA LTDA	290,00	2.900,00
7	2	GRAFICA FAMA LTDA	800,00	8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7			10.900,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
D S A CHAVES LTDA	53.089.257/0001-28	5.189,00
EURICO JOÃO COELHO	22.526.058/0001-06	2.948,00
GRAFICA FAMA LTDA	04.740.210/0001-77	171.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Os lotes nº 05 e 06 foram FRACASSADOS.
Valor total estimado da licitação é de R$ 179.937,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 06 de julho de 2026.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

MAIRA SOARES
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2026
DATA: 17/06/26 ABERTURA: 03/07/26 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS DIVERSOS, CARIMBOS E SIMILARES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 35/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	GRAFICA FAMA LTDA	110,00	11.000,00
1	2	GRAFICA FAMA LTDA	120,00	12.000,00
1	3	GRAFICA FAMA LTDA	90,00	18.000,00
1	4	GRAFICA FAMA LTDA	34,60	1.730,00
1	5	GRAFICA FAMA LTDA	0,90	450,00
1	6	GRAFICA FAMA LTDA	120,00	24.000,00
1	7	GRAFICA FAMA LTDA	78,00	3.900,00
1	8	GRAFICA FAMA LTDA	208,00	8.320,00
1	9	GRAFICA FAMA LTDA	170,00	25.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			104.900,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	D S A CHAVES LTDA	57,00	1.710,00
2	2	D S A CHAVES LTDA	50,00	250,00
2	3	D S A CHAVES LTDA	52,00	520,00
2	4	D S A CHAVES LTDA	60,00	300,00
2	5	D S A CHAVES LTDA	55,00	550,00
2	6	D S A CHAVES LTDA	25,00	125,00
2	7	D S A CHAVES LTDA	25,00	125,00
2	8	D S A CHAVES LTDA	25,00	125,00
2	9	D S A CHAVES LTDA	20,00	100,00
2	10	D S A CHAVES LTDA	25,00	250,00
2	11	D S A CHAVES LTDA	20,00	100,00
2	12	D S A CHAVES LTDA	20,00	400,00
2	13	D S A CHAVES LTDA	17,00	85,00
2	14	D S A CHAVES LTDA	15,00	300,00
2	15	D S A CHAVES LTDA	15,00	150,00
2	16	D S A CHAVES LTDA	19,80	99,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2			5.189,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	GRAFICA FAMA LTDA	7,95	159,00
3	2	GRAFICA FAMA LTDA	19,50	390,00
3	3	GRAFICA FAMA LTDA	5,85	292,50
3	4	GRAFICA FAMA LTDA	6,75	1.012,50
3	5	GRAFICA FAMA LTDA	13,70	274,00
3	6	GRAFICA FAMA LTDA	0,15	450,00
3	7	GRAFICA FAMA LTDA	0,78	390,00
3	8	GRAFICA FAMA LTDA	0,90	540,00
3	9	GRAFICA FAMA LTDA	8,32	832,00
3	10	GRAFICA FAMA LTDA	1,60	160,00

3	11	GRAFICA FAMA LTDA	0,68	680,00
3	12	GRAFICA FAMA LTDA	1,50	750,00
3	13	GRAFICA FAMA LTDA	4,50	4.500,00
3	14	GRAFICA FAMA LTDA	5,00	1.000,00
3	15	GRAFICA FAMA LTDA	2,12	2.120,00
3	16	GRAFICA FAMA LTDA	2,10	3.150,00
3	17	GRAFICA FAMA LTDA	0,54	270,00
3	18	GRAFICA FAMA LTDA	0,26	650,00
3	19	GRAFICA FAMA LTDA	0,42	420,00
3	20	GRAFICA FAMA LTDA	17,50	2.625,00
3	21	GRAFICA FAMA LTDA	1,50	1.500,00
3	22	GRAFICA FAMA LTDA	1,40	2.800,00
3	23	GRAFICA FAMA LTDA	1,53	6.120,00
3	24	GRAFICA FAMA LTDA	1,58	3.160,00
3	25	GRAFICA FAMA LTDA	1,26	1.260,00
3	26	GRAFICA FAMA LTDA	6,20	1.860,00
3	27	GRAFICA FAMA LTDA	8,75	1.750,00
3	28	GRAFICA FAMA LTDA	5,00	1.500,00
3	29	GRAFICA FAMA LTDA	8,50	1.700,00
3	30	GRAFICA FAMA LTDA	4,75	475,00
3	31	GRAFICA FAMA LTDA	0,37	1.850,00
3	32	GRAFICA FAMA LTDA	13,33	6.665,00
3	33	GRAFICA FAMA LTDA	39,55	3.955,00
3	34	GRAFICA FAMA LTDA	1,55	155,00
3	35	GRAFICA FAMA LTDA	19,50	585,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3			56.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	EURICO JOÃO COELHO	1,80	360,00
4	2	EURICO JOÃO COELHO	4,18	418,00
4	3	EURICO JOÃO COELHO	2,60	1.300,00
4	4	EURICO JOÃO COELHO	3,48	870,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4			2.948,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	GRAFICA FAMA LTDA	290,00	2.900,00
7	2	GRAFICA FAMA LTDA	800,00	8.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 7			10.900,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
D S A CHAVES LTDA	53.089.257/0001-28	5.189,00
EURICO JOÃO COELHO	22.526.058/0001-06	2.948,00
GRAFICA FAMA LTDA	04.740.210/0001-77	171.800,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Os lotes nº 05 e 06 foram FRACASSADOS.

Valor total estimado da licitação é de R$ 179.937,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e trinta e sete reais).

Coronel Vivida, 06 de julho de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:655858D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23673/2026

DECRETO Nº 23673/2026

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
9980-1	Adilson Ferreira	2024/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
6459-1	Adriana Nicaretta Nunes	2024/2025	27/07/2026 a 05/08/2026
19343-1	Aleson Deivid Tozetto	2025/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
18503-1	Aline da Silva Lima Constantino	2025/2026	15/07/2026 a 29/07/2026
20422-1	Aline Teles de Souza	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026

19432-1	Allan Guilherme Back	2025/2026	01/07/2026 a 24/07/2026
20487-1	Ana Karoline Sbardelotto	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
17597-1	Ana Paula Ferreira de Andrade	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
20384-1	André Duarte	2025/2026	06/07/2026 a 25/07/2026
18366-1	Andreia Souza de Lima	2024/2025	14/07/2026 a 28/07/2026
19566-1	Angela Brustolin Rigatti	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
17687-1	Angela Latreille	2024/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
17882-1	Camila Marconato da Silva	2025/2026	15/07/2026 a 29/07/2026
18507-1	Carlos Alexandre Castanha	2024/2025	14/07/2026 a 28/07/2026
20392-1	Carlos Eduardo Mangini Silva	2025/2026	30/06/2026 a 19/07/2026
13512-1	Carmem Rosane Bez do Carmo	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
16632-1	Cesar Lois Felini	2024/2025	20/07/2026 a 03/08/2026
17601-1	Cleubia Farias de Sousa	2024/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
18304-1	Cleusa Alves de Meira	2025/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
17935-1	Cleusa de Fatima Santiago Kurkievicz	2023/2024	01/07/2026 a 30/07/2026
8770-1	Cleverson Alessio da Silva	2024/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
20462-1	Clóvis Rogério de Oliveira Guimarães	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
19451-1	Cristiana Mateus Hanzen	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
17902-1	Cristiane Aparecida Machado Contreras Piana	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
20264-1	Cristiane Cassia da Costa	2025/2026	20/07/2026 a 03/08/2026
20174-1	Daiane Rodrigues de Morais	2025/2026	15/07/2026 a 29/07/2026
19844-1	Daniel Koiti Nagai Fugikawa	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
18100-1	Daniel Ribeiro	2024/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
20282-1	Daniela Pissaia Vieira Dorigoni	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
17613-1	Delisandra de Oliveira	2024/2025	15/07/2026 a 29/07/2026
19820-1	Divanir Soares Aguiar	2024/2025	15/07/2026 a 29/07/2026
19428-1	Douglas Debastiani	2024/2025	29/06/2026 a 13/07/2026
16438-1	Edenilson Dare da Silva	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
19556-1	Edilaura Gaspar da Silva Kowalczuk Ferst	2024/2025	22/07/2026 a 05/08/2026
14923-1	Edivaldo Rocha de Paula	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
6688-1	Edson Mario Rodrigues Roceto	2024/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
19422-1	Eliel da Veiga Godoy	2024/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
18781-1	Elisangela Tavares de Oliveira	2025/2026	27/07/2026 a 10/08/2026
17756-1	Elizangela Tavares da Silva	2025/2026	20/07/2026 a 03/08/2026
5711-1	Elizabete Kauduinski	2024/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
20182-1	Elizabete Maria Pizato Ferreira da Silva	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
20166-1	Emeline Maria Baller	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
19416-1	Endi Maurice Cassol	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
15318-1	Everton Carlos de Barros	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
18352-1	Fabia Cristina Asolini	2024/2025	20/07/2026 a 09/08/2026
19555-1	Fabiano Borba Meure	2024/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
19514-1	Fabiano Steinemann Santiago	2024/2025	01/07/2026 a 15/07/2026
19855-1	Franciane Tadiotto Falcao	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
17875-1	Francieli Tessaro	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
20207-1	Geisekele Leão	2024/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
17828-1	Gilberto Morais	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
18356-1	Gildomar Scramocin	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
20105-1	Gilmar Fonseca	2025/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
18160-1	Gilmara Rompkovski Camargo	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
13717-1	Giseli Baranoski Brasil Sabedot	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
19906-1	Gustavo Lemos Nogueira Martins	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
13242-1	Ildanes Simionatto	2024/2025	15/07/2026 a 29/07/2026
13242-1	Ildanes Simionatto	2025/2026	30/07/2026 a 13/08/2026
19497-1	Isac Vitor Medeiros	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
18845-1	Iris Cristina Bertolini	2024/2025	20/07/2026 a 03/08/2026
13158-1	Itelvino Rodrigues dos Santos	2024/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
17746-1	Ivone Pudlo	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
18868-1	Jalciane Dagostin	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
20532-1	Jandrieli Luzia Beus	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
19443-1	Jaqueline Ank	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
20059-1	Jaqueline Possan	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
20517-1	Jean de Jesus	2025/2026	02/07/2026 a 16/07/2026
16896-1	Joelma de Oliveira	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
20163-1	Josiele Maziero Ferreira	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
17923-1	Juanita Fatima de Mattos	2025/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
13330-1	Juliana Florencio	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
20519-1	Juliano Moreno	2025/2026	20/07/2026 a 29/07/2026
20020-1	Karen Cardoso Ubiali	2025/2026	14/07/2026 a 28/07/2026
18068-1	Karina da Costa Filipiak	2025/2026	21/07/2026 a 29/07/2026
19447-1	Karina de Paula Moreira	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
17019-1	Keila Natiele Zanelatto Krugel	2024/2025	22/07/2026 a 05/08/2026
19572-1	Kellyane Terezinha Dembinski	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
20164-1	Laiuane Aline da Silva Schilling	2025/2026	08/07/2026 a 22/07/2026
17370-1	Leonir Lovera	2025/2026	14/07/2026 a 28/07/2026
20408-1	Lucas Roberto Marcondes	2025/2026	13/07/2026 a 01/08/2026
20243-1	Lucas Ubiali	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
19546-1	Luciane Cristina Ludwig Branco	2024/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
13697-1	Lucimar Meurer Jacoby	2025/2026	06/07/2026 a 20/07/2026
19247-1	Luciano Schmeing	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
19544-1	Lucimar Fortunato	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
18863-1	Luis Alan Chagas Alves Bennemann	2024/2025	20/07/2026 a 03/08/2026
19751-1	Luis Antonio Iorkoski	2025/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
18825-1	Marcia Woycik Paiano	2025/2026	13/07/2026 a 11/08/2026
20442-1	Marciane Roos	2025/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
20454-1	Mariane Pinzon	2025/2026	09/07/2026 a 23/07/2026
13790-1	Mariangela Koerich Zenci	2024/2025	06/07/2026 a 25/07/2026
13955-1	Marilde Ank Jung	2025/2026	07/07/2026 a 05/08/2026
2021-1	Mariza Alves de Lima Silvestro	2024/2026	22/07/2026 a 31/07/2026
20171-1	Marta Gissele de Souza	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026

20445-1	Mauricio Falcao	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
20187-1	Mauricio Teixeira dos Reis	2025/2026	28/07/2026 a 11/08/2026
20216-1	Melina Cerqueira Pereira	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
19824-1	Natiele Luize Maronesi	2024/2025	19/07/2026 a 02/08/2026
19796-1	Neuza Ribeiro Moreira Constante	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
20460-1	Odirlei Simionato	2025/2026	09/07/2026 a 23/07/2026
18834-1	Paulo Cezar Witeck Moraes	2024/2025	22/07/2026 a 31/07/2026
17896-1	Poliana de Fatima Biederman	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
18501-1	Raquel Cichella	2025/2026	02/07/2026 a 31/07/2026
19450-1	Raquel Dayany de Fatima Pilar	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
20407-1	Raquel Santana de Melo	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
19279-1	Regiane Alves Dreher	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
18641-1	Rick Bradley de Oliveira da Rosa	2024/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
13305-1	Rodinei do Carmo	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
18058-1	Rosane Fatima Ribeiro	2025/2026	06/07/2026 a 25/07/2026
20572-1	Rosane Isabel Savariz	2025/2026	01/07/2026 a 30/07/2026
20531-1	Saionara Bennemann	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
13403-1	Sandra Mara Vicini	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
13782-1	Seleni Dias	2025/2026	13/07/2026 a 27/07/2026
5630-1	Silvana Maria Seben	2025/2026	06/07/2026 a 15/07/2026
18655-1	Silvia Lazarotto da Silva	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
17078-1	Suelen Rafaela Brandao	2024/2025	13/07/2026 a 27/07/2026
16446-1	Suzane Cordeiro Ferreira	2024/2025	09/07/2026 a 28/07/2026
18169-1	Tairone Alan Mezzomo	2024/2025	13/07/2026 a 01/08/2026
19417-1	Taline de Campos Medeiros	2025/2026	06/07/2026 a 15/07/2026
19753-1	Tatiane Bratti	2025/2026	27/07/2026 a 10/08/2026
18296-1	Thairini Alves Rodrigues da Silva	2024/2025	06/07/2026 a 20/07/2026
18342-1	Thiago Medeiros de Oliveira	2024/2025	14/07/2026 a 28/07/2026
18307-1	Thiara Daniela Diesel	2024/2025	08/07/2026 a 22/07/2026
18153-1	Valdemir Antonio de Almeida	2024/2025	25/06/2026 a 14/07/2026
20145-1	Vanderlei do Nascimento	2025/2026	13/07/2026 a 01/08/2026
18360-1	Vanessa Fabiane Severnini	2024/2025	06/07/2026 a 25/07/2026
18379-1	Volnei Antonio Ubiali	2024/2025	15/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B4FC0598

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23677/2026

DECRETO Nº 23677/2026

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 5º, inciso XXIV, garante o direito à desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei n.º 4.132/1962 estabelece normas gerais sobre desapropriação por utilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a melhoria da qualidade ambiental, paisagística e urbanística do Município, proporcionando bem-estar, lazer e qualidade de vida à população;

CONSIDERANDO a importância da preservação dos recursos naturais, do equilíbrio ecológico e da adequada gestão ambiental, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável;
CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessa obra perante os órgãos competentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando a construção de lago municipal, a área de terra abaixo descrita:

Parte do lote rural n.º	Matrícula	Livro	Ficha	Área utilidade pública	Proprietário
Lote rural n° 55-E, Gleba n° 03-DV, com os seguintes limites e confrontações: NORTE:	38.637	2	1	29.929,97m²	(50%) INÊS CHERON DE

Por linha seca, medindo 88,45m, confronta com os lotes nº 7, 6-E, 6-D e 6-C da quadra 01 do Loteamento Primavera 1. Por linha seca, medindo 10,73m e 17,39m, confronta com a Rua Gilia Vitto. LESTE: Por sanga, medindo 586,59m, confronta com os lotes rurais n. 75, 75-A, 75ª1, 75-A2, 75-A3 e 75-A4 da gleba 03-DV. SUL: Por linha, medindo 43,55m, confronta com área de preservação permanente e lote 02-B da quadra 05 do Loteamento Smaniotto. OESTE: Por linha seca, medindo 66,79m, 88,41m, 54,32m, 35,07m, 30,36m, 55,12m, 19,18m, 40,75m, 75,16m, confronta com o lote nº55 da gleba 03-DV. Por linha seca medindo 23,67m, confronta com o lote rural n. 52-B da gleba 03-DV. Por linha seca, medindo 77,98m, 26,72m, 10,43m, 26,55m e 21,15m, confronta com os lotes n. 6-B, 6-A, 6, 5-A, 5, 4-B, 4-A, 4, 3-A e 3, da quadra 01 do Loteamento Residencial Primavera 1.					ALMEIDA; (50%) - DIANALU DE ALMEIDA CALDATO e NILTON DE ALMEIDA

Art. 2º O imóvel constante da tabela acima será avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação, esta última nomeada através do Decreto n.º 22836/2025.

Parágrafo único. O imóvel constante está localizado neste Município e matriculado no Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca.

Art. 3º A Comissão referida neste Decreto deverá emitir Parecer de avaliação do imóvel.

Art. 4° Fica o Município autorizado a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação amigável ou judicial da área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Revogam-se os Decretos nº 23345/2026 e 23492/2026.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FCDC8A26

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 071/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 071/2026

Contrato	267/2026 – Pregão Eletrônico nº 90040/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Smupweb Ltda - CNPJ/MF nº 50.649.316/0001-87.
Objeto	Contratação de serviço de monitoramento contínuo da cadeia de frio (temperatura e umidade) em câmaras e salas de vacinas, inclui o licenciamento de software com acesso via aplicativo móvel, a emissão de alertas, a manutenção dos registros e o fornecimento de equipamentos em comodato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 39.837,60 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	25 de junho de 2026.

Contrato	270/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	New Oeste Informatica do Brasil Ltda - CNPJ/MF nº 23.231.651/0001-98.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2026.

Contrato	275/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Ribeiro Comercio Ltda - CNPJ/MF nº 25.040.889/0001-61.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 251.940,00 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	26 de junho de 2026.

Contrato	289/2026 – Pregão Eletrônico nº 90018/2026.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Licita Brasil Soluções em Tecnologia Ltda - CNPJ/MF nº 27.333.217/0001-70.
Objeto	Aquisição de itens relacionados à tecnologia da informação e servidor de alto desempenho para virtualização com Hyper-V (com SLA de atendimento técnico on-premise), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.

Data de Assinatura	29 de junho de 2026.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2024 – Pregão Eletrônico nº 90052/2024	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Thiago Henrique Zotti 09571081922 - CNPJ/MF nº 42.204.595/0001-47.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Glosa-se ao contrato o valor de R$ 31.015,20 (trinta e um mil, quinze reais e vinte centavos).
Data de Assinatura	06 de julho de 2026.

Termo de Credenciamento	022/2026 – Chamamento Público nº 002/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Cactus Servicos Medicos Ltda - CNPJ n° 59.064.461/0001-70.
Objeto	Chamamento Público de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos – Clinico Geral, na forma de plantões 12 horas diurno, 12 horas noturno e 24 horas finais de semana, recesso e feriados, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Prazo de Vigência	Inicia em 06/07/2026 e encerra em 19/04/2027.
Data de Assinatura	06 de julho de 2026.

Dois Vizinhos, 07 de julho de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DC3EB0E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 077/2026

PORTARIA Nº 077/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Cassia Halas da Luz
Matrícula Funcional	20805-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Rolândia
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	15 e 16/06/2026
Valor das diárias	R$ 247,81 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)
Proc. Administrativo nº 2.018/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	16/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.018/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Gabriela Heloiza Sperotto da Silva
Matrícula Funcional	20542-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	18 e 19/06/2026
Valor das diárias	R$ 84,60 (oitenta e quatro reais e sessenta centavos)
Proc. Administrativo nº 2.018/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	15/06/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.018/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	20/06/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 2.018/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Luciano Schmeing
Matrícula Funcional	19247-1
Função	Enfermeiro
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de paciente
Período	18/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.018/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Marivone Belusso
Matrícula Funcional	13333-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	17/06/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo nº 2.018/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Rolandia
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	16, 19 e 20/06/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.018/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	20/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.018/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosimari Zanatto
Matrícula Funcional	20115-1
Função	Técnica em Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	12 e 21/06/2026
Valor das diárias	R$ 187,36 (cento e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 2.018/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Camila Montegutti
Matrícula Funcional	20528-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Barracão
Objetivo da viagem	Acompanhar familiar para tratar de situação envolvendo menor que se encontra em acolhimento institucional, conforme determinação judicial.
Data	23/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.022/2026 - 1Doc	

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Acompanhar deslocamento de servidora para outro município
Data	18 e 19/06/2026
Valor das diárias	R$ 368,70 (trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)

Proc. Administrativo n° 2.024/2026 – 1Doc

Nome do servidor	Marivani Oliveira Paz Silva
Matrícula Funcional	18026-1
Função	Assistente Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Acompanhar família para registro de nascimento de bebê. Ressalta-se que os membros desta composição familiar são acompanhados pelo Centro de Referência Especializado em Assistência Social
Período	18 e 19/06/2026
Valor das diárias	R$ 368,70 (trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)
Proc. Administrativonº 2.024/2026 – 1 Doc	

Nome do servidor	Nilton de Almeida
Matrícula Funcional	20293-1
Função	Secretário Geral de Governo
Secretaria	Secretaria Geral de Governo
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Secretaria das Cidades e na Secretaria da Infraestrutura e Logística.
Período	01 e 02/06/2026
Valor das diárias	R$ 755,55 (setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo 1.977/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Carlos Eduardo Mangini Silva
Matrícula Funcional	20392-1
Função	Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Secretaria das Cidades e na Secretaria da Infraestrutura e Logística.
Período	01 e 02/06/2026
Valor das diárias	R$ 755,55 (setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.977/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, na Secretaria das Cidades e na Secretaria da Infraestrutura e Logística.
Período	01 e 02/06/2026
Valor das diárias	R$ 755,55 (setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.977/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odinei Martini de Lima
Matrícula Funcional	15589-1
Função	Operador de Máquina
Secretaria	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Buscar mudas para plantio, para cumprimento de acordo de cooperação técnica e compensação de carbono.
Período	16/06/2026
Valor das diárias	R$ 145,06 (cento e quarenta e cinco reais e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 2.084/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Flávio Antonio Galeazzi
Matrícula	20452-1
Função	Secretaria de Turismo e Eventos
Secretaria	Secretário de Turismo e Eventos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Agenda na Secretaria de Estado do Turismo (SETU).
Período	09,10 e 11/06/2026
Valor das diárias	R$ 1.281,41 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo 1.970/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Viagem para cumprimento de agenda institucional na Assembleia Legislativa do Paraná e na Secretaria de Estado do Turismo.
Período	09,10 e 11/06/2026
Valor das diárias	R$ 1.281,41 (um mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.970/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jessica Rodrigues Pinto de Col
Matrícula Funcional	19248-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão

Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	20/06/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo 2.090/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiane B. dos Santos Baranoski
Matrícula Funcional	20552-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	29/06/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo 2.090/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	25/06/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.090/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	22,23,25,26 e 28/06/2026
Valor das diárias	R$ 332,40 (trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
Proc. Administrativo nº 2.090/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	24/06/2026
Valor das diárias	R$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.090/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão
Matrícula Funcional	18295-1
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos
Data	23/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.090/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Romulo Felipe de Souza
Matrícula Funcional	20625-1
Função	Farmacêutico
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Retirar medicamentos na 8ª Regional
Data	23/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.090/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:92EB76A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 078/2026

PORTARIA Nº 078/2026

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére, Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24,25 e 29/06/2026
Valor das diárias	R$ 350,56 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 2.088/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Guarapuava, Curitiba e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23,25,26,27 e 28/06/2026
Valor das diárias	R$ 761,56 (setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 2.088/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23,24,25,26 e 29/06/2026
Valor das diárias	R$ 513,75 (quinhentos e treze reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.088/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Delço Pereira de Lima
Matrícula Funcional	14222-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	28/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 2.088/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23,24,25,26,27,28 e 29/06/2026
Valor das diárias	R$ 640,66 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 2.088/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco e Toledo
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	24,27 e 28/06/2026

Valor das diárias	R$ 435,16 (quatrocentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativon° 2.088/2026– 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23,24,26 e 29/06/2026
Valor das diárias	R$ 453,31 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.088/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Curitiba e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23,24,25,26 e 29/06/2026
Valor das diárias	R$ 822,01 (oitocentos e vinte e dois reais e um centavo)
Proc. Administrativo n° 2.088/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22 e 23/06/2026
Valor das diárias	R$ 297,37 (duzentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 2.088/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Pato Branco, Curitiba, Guarapuava e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15,16,17,18,19,20 e 25/06/2026
Valor das diárias	R$ 906,61 (novecentos e seis reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.088/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó/SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19/06/2026
Valor das diárias	R$ 123,30 (cento e vinte e três reais e trinta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.088/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17,22,24 e 26/06/2026
Valor das diárias	R$ 453,31 (quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 2.088/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Nilson Rodrigo Dalmagro
Matrícula Funcional	20778-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23,24,25 e 26/06/2026
Valor das diárias	R$ 290,10 (duzentos e noventa reais e dez centavos)
Proc. Administrativo n° 2.088/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Santa Izabel D'Oeste e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23,24 e 29/06/2026
Valor das diárias	R$ 350,56 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 2.088/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23,24,26 e 29/06/2026
Valor das diárias	R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo n° 2.088/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19,22 e 24/06/2026
Valor das diárias	R$ 247,80 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Proc. Administrativo nº 2.088/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23,24,25 e 29/06/2026
Valor das diárias	R$ 411,00 (quatrocentos e onze reais)
Proc. Administrativo n° 2.088/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Atividade planejada como uma ação de lazer com caráter religioso, buscando promover integração, reflexão, convivência e fortalecimento da fé entre os participantes
Período	28/06/2026
Valor das diárias	R$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.097/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini
Matrícula Funcional	18064-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Nova Prata do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar Atletas das Categorias de Base para Jogos
Período	06 e 07/06/2026
Valor das diárias	R$ 290,12 (duzentos e noventa reais e doze centavos)
Proc. Administrativo n° 2.097/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	João Carlos Lima
Matrícula Funcional	13593-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Salto do Lontra
Objetivo da viagem	Transportar Atletas das Categorias de Base para Competição
Período	20 e 21/06/2026
Valor das diárias	R$ 290,12 (duzentos e noventa reais e doze centavos)
Proc. Administrativo n° 2.097/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transportar atletas e comissão técnica para os Jogos Abertos do Paraná
Período	25, 26 e 27/06/2026
Valor das diárias	R$ 882,46 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 2.097/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	José Alves Siqueira Neto
Matrícula Funcional	19550-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Realeza
Objetivo da viagem	Transportar Atletas das Categorias de Base para Competição
Data	27 e 28/06/2026
Valor das diárias	R$ 290,12 (duzentos e noventa reais e doze centavos)
Proc. Administrativo nº 2.097/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transportar Atletas das Categorias de Base para Competição
Data	20 e 21/06/2026
Valor das diárias	R$ 290,12 (duzentos e noventa reais e doze centavos)
Proc. Administrativo nº 2.097/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jean Carlos Walendolff Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	20219-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transportar Atletas das Categorias de Base para Competição
Data	20 e 21/06/2026
Valor das diárias	R$ 290,12 (duzentos e noventa reais e doze centavos)
Proc. Administrativo nº 2.097/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Nova Prata do Iguaçu e Laranjeiras do Sul
Objetivo da viagem	Transportar Atletas das Categorias de Base para Jogos; Atividade planejada como uma ação de lazer com caráter religioso, buscando promover integração, reflexão, convivência e fortalecimento da fé entre os participantes.
Data	06, 07 e 20/06/2026
Valor das diárias	R$ 435,18 (quatrocentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)
Proc. Administrativo nº 2.097/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Alisson Bueno
Matrícula Funcional	20558-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Mangueirinha e Toleto
Objetivo da viagem	Levar equipe de Futebol Feminino para disputar Copa Sudoeste de Futebol; Levar e trazer atletas de Voleibol.
Data	27 e 28/06/2026
Valor das diárias	R$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 2.097/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Murilo Rocha Szpak
Matrícula Funcional	19552-1
Função	Engenheiro Civil
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/Gestão Urbana
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Reunião/Evento PARANACIDADE justifica-se pela necessidade de representar o Município de Dois Vizinhos em discussões de interesse público, visando o fortalecimento das ações institucionais, a troca de experiências entre gestores e a busca por soluções e parcerias que contribuam para o desenvolvimento municipal.
Período	26/06/2026
Valor das diárias	R$ 157,16 (cento e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo n° 2.123/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	20609-1
Função	Chefe de Relações Políticas e Institucionais
Secretaria	Gabinete do Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Reunião/Evento PARANACIDADE justifica-se pela necessidade de representar o Município de Dois Vizinhos em discussões de interesse público, visando o fortalecimento das ações institucionais, a troca de experiências entre gestores e a busca por soluções e parcerias que contribuam para o desenvolvimento municipal.
Período	26/06/2026
Valor das diárias	R$ 163,19 (cento e sessenta e três reais e dezenove centavos)
Proc. Administrativo n° 2.123 /2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel

Objetivo da viagem	Reunião/Evento PARANACIDADE justifica-se pela necessidade de representar o Município de Dois Vizinhos em discussões de interesse público, visando o fortalecimento das ações institucionais, a troca de experiências entre gestores e a busca por soluções e parcerias que contribuam para o desenvolvimento municipal.
Período	26/06/2026
Valor das diárias	R$ 211,56 (duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)
Proc. Administrativo nº 2.123 /2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Adriana Staziaki Kovaleski
Matrícula Funcional	18368-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Oficina de Qualificação para Implementação do Implante Contraceptivo Subdérmico
Data	15, 16, 17 e 18/06/2026
Valor das diárias	R$ 882,45 (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo nº 2.065/2026– 1Doc	

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Porto Alegre – RS
Objetivo da viagem	Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná
Data	11, 12, 13, 14, 15 e 16/07/2026
Valor das diárias	R$ 3.829,72 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 2.065/2026 – 1Doc	

Nome do servidor	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Matrícula Funcional	17881-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Porto Alegre – RS
Objetivo da viagem	Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná
Período	11, 12, 13, 15, 15 e 16/07/2026
Valor das diárias	R$ 2.386,22 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 2.065/2026 – 1Doc	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de junho de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:80CA4076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 220/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES
Estado do Paraná
Exercício:2026
Decreto nº 220/2026 de 07/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 42/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.077.		Indenizações e Restituições Trabalhistas	

38 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
		TRABALHISTAS	
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
349 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
359 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
		Total Suplementação:	**135.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0001.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
3 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.128.0001.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
37 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
41 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
68 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
72 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.002.		Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	
204 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
207 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
209 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
210 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
312 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.15.452.0023.1.057.		Manutenção Preventiva e Corretiva da Infraestrutura Pública	
316 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.048.		Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes	
321 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
324 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
325 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
327 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
329 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
330 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
334 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
339 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Redução:	**135.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0518F9CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

INÍCIO: 07/07/2026 **VALIDADE:** 06/07/2027

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, descupinização, desratização, controle de piolho de pombo, manejo de morcegos e recolocação de abelhas, vespas e marimbondos, bem como limpeza e higienização de caixas d'água, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Razão Social: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CNPJ: 11.048.000/0001-88
Endereço: Rua Luiz Sodré Swensson, S/N, Neves, Ponta Grossa/ PR, CEP: 84.020-779
Telefone: (42) 3027-1134
E-mail: defensive.controle@hotmail.com
Representante Legal: Julia Sainhuk Schactai

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, descupinização, desratização, controle de piolho de pombo, manejo de morcegos e recolocação de abelhas, vespas e marimbondos, bem como limpeza e higienização de caixas d'água, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem valor total estimado de R$ 7.490,00 (sete mil, quatrocentos e noventa reais), ressalvado o direito de o Município efetuar o pagamento apenas dos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados, conforme os itens, unidades, quantitativos estimados e preços unitários registrados por lote, na forma da planilha abaixo:

LOTE 3 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA

Item	Descrição	Qtde	Valor unit	Valor total
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 300 LTS. Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa, fazer o processo de desinfecção química com produtos apropriados, devidamente aprovados pela ANVISA, enxaguar as paredes com esguicho de água limpa; Frequência dos serviços trimestral ou conforme necessidade.	06 uni	29,60	177,60
02	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 500 LTS. Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa, fazer o processo de desinfecção química com produtos apropriados, devidamente aprovados pela ANVISA, enxaguar as paredes com esguicho de água limpa; Frequência dos serviços trimestral ou conforme necessidade	64 uni	37,60	2.406,40
03	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 1.000 LTS. Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa, fazer o processo de desinfecção química com produtos apropriados, devidamente aprovados pela ANVISA, enxaguar as paredes com esguicho de água limpa; Frequência dos serviços trimestral ou conforme necessidade	54 uni	50,00	2.700,00
04	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 15.000 LTS. Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa, fazer o processo de desinfecção química com produtos apropriados, devidamente aprovados pela ANVISA, enxaguar as paredes com esguicho de água limpa; Frequência dos serviços semestral ou conforme inspeção técnica.	02 uni	268,00	536,00
05	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA DE 30.000 LTS. Esfregar as paredes e o fundo da caixa, retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa, fazer o processo de desinfecção química com produtos apropriados, devidamente aprovados pela ANVISA, enxaguar as paredes com esguicho de água limpa; Frequência dos serviços semestral ou conforme inspeção técnica.	04 uni	417,50	1.670,00

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido.
1.9. Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do recebimento da Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).
2.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, nos prédios públicos do Município de Fernandes Pinheiro/PR, conforme solicitação das Secretarias requisitantes.
2.3. A execução dos serviços compreende atividades de controle de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e manejo de morcegos), bem como limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, devendo ser realizada com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários.
2.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, periodicidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo recusados aqueles que não atenderem às exigências contratuais.
2.5. O agendamento dos serviços deverá ser realizado com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**, junto às Secretarias requisitantes, considerando as particularidades de funcionamento das unidades, especialmente as de saúde.

2.6. A contratada deverá observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução dos serviços e pelos eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
2.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações.
2.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como tributos, encargos sociais, deslocamento, materiais, equipamentos e demais despesas correlatas.
2.9. O Município não se obriga à contratação da totalidade estimada, sendo os pagamentos realizados apenas pelos serviços efetivamente executados.
2.10. Eventuais atrasos na execução dos serviços somente serão admitidos quando decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato imputável à Administração, devidamente comprovados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:
3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 034/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item **17.2** desta cláusula;
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado e as condições previstas no termo de referência.
10.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
10.3. Atender as Prazos para solicitação e atendimento dos serviços, conforme o tipo de serviço a ser prestado:
a) Demandas ordinárias/programadas: a emissão da Ordem de Serviço e a execução deverão observar prazos compatíveis com a rotina da unidade atendida, considerando, sempre que possível, a realização dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água em períodos de férias escolares, recessos ou intervalos de menor circulação, de modo a reduzir impactos ao funcionamento das unidades e aumentar a segurança operacional, devendo a empresa ser comunicada, sempre que possível, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
b) Demandas emergenciais: nos casos que envolvam risco iminente à saúde, à integridade física de pessoas ou à continuidade do serviço público, como ocorrência de enxames, colmeias, infestação súbita ou situações análogas, a empresa deverá atender à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, independentemente da antecedência prevista para as demandas ordinárias.
10.4. Assegurar a garantia dos serviços prestados pelo período definido em contrato, com obrigação de reaplicação ou nova intervenção sem custos adicionais, caso seja constatada ineficácia dentro do prazo estabelecido.
10.5. A contratada deverá apresentar, após cada execução, relatório técnico detalhado contendo: descrição dos serviços executados; identificação da unidade atendida; data da execução; produtos utilizados (nome comercial, princípio ativo e número de registro); metodologia aplicada; identificação e registro do responsável técnico; orientações preventivas; e prazo de garantia do serviço
10.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
10.6. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de execução dos serviços ficará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviço, da Nota de Empenho, do contrato ou de outro instrumento equivalente expedido pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.
12.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
12.3. Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
12.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
12.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 045/2025.
12.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.7. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.

12.8. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 07 de julho de 2026.

Município de Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:AA8C38F5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026

INÍCIO: 07/07/2026 **VALIDADE:** 06/07/2027

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, descupinização, desratização, controle de piolho de pombo, manejo de morcegos e recolocação de abelhas, vespas e marimbondos, bem como limpeza e higienização de caixas d'água, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

Razão Social: HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
CNPJ: 36.929.401/0001-78
Endereço: Rua Anacleto do Amaral Cardoso, nº 463, Curitiba/PR, CEP: 81.935-447
Telefone: (41) 99135-6302
E-mail: higifortedesin@gmail.com
Representante Legal: Valdecir da Rosa

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas urbanas, incluindo dedetização, descupinização, desratização, controle de piolho de pombo, manejo de morcegos e recolocação de abelhas, vespas e marimbondos, bem como limpeza e higienização de caixas d'água, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem valor total estimado de R$ 25.148,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta e oito reais), ressalvado o direito de o Município efetuar o pagamento apenas dos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados, conforme os itens, unidades, quantitativos estimados e preços unitários registrados por lote, na forma da planilha abaixo:

LOTE 1 - SERVIÇOS DESCUPINIZAÇÃO, CONTROLE DE POMBOS E PIOLHOS DE POMBOS, CONTROLE DE MORCEGOS EM ESPÉCIES, SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Item	Descrição	Qtde	Valor unit	Valor total
01	SERVIÇOS DESCUPINIZAÇÃO em áreas internas e externas nos prédios públicos do Município de Fernandes Pinheiro – PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à	300 m2	0,16	48,00

	execução dos serviços. Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas contra cupins de madeira seca, cupim subterrâneo, e cupins em geral, com frequência dos serviços conforme inspeção técnica e necessidade, com monitoramento posterior.			
02	SERVIÇO DE CONTROLE DE POMBOS E PIOLHOS DE POMBOS nas dependências públicas – com remoção de ninhos, limpeza de estruturas, aplicação de repelentes e barreiras físicas e pulverização geral contra piolho de pombos. O fornecedor das ações deve cumprir todas as Normas de segurança de legislação vigente, fornecendo equipamentos de segurança aos funcionários, com frequência periódica com atendimentos emergenciais quando necessário.	800 m2	2,50	2.000,00
03	SERVIÇOS DE CONTROLE DE MORCEGOS EM ESPÉCIES GERAL nas dependências públicas – com remoção de ninhos, limpeza de estruturas, aplicação de repelentes e barreiras físicas e pulverização geral contra morcegos. O fornecedor das ações deve cumprir todas as Normas de segurança de legislação vigente, fornecendo equipamentos de segurança para a execução do serviço e aos funcionários. Frequência dos serviços programada e emergencial, conforme inspeção técnica.	3.000 m2	1,20	3.600,00
04	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO em áreas internas e externas nos prédios públicos do Município de Fernandes Pinheiro - PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas contra baratas, moscas, mosquitos, escorpiões, formigas, pulgas, traças, entre outros insetos. Frequência dos serviços contínua e programada, conforme inspeções periódicas.	60.000 m2	0,12	7.200,00
05	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO em áreas internas e externas nos prédios públicos do Município de Fernandes Pinheiro – PR, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e produtos necessários à execução dos serviços. Serviços de controle de Vetores e Pragas Urbanas contra camundongos, ratos, ratazanas, ratos de telhado. Frequência dos serviços regular, com monitoramento e reaplicação conforme necessidade.	20.000 m2	0,12	2.400,00

LOTE 2 - RECOLOCAÇÃO DE ABELHAS, VESPAS E MARIMBONDOS

Item	Descrição	Qtde	Valor unit	Valor total
01	Serviços de captura, manejo e recolocação de colmeias e ninhos com técnicas apícolas seguras e não letais, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte e destinação ambientalmente adequada. Deve observar a legislação ambiental vigente, em especial a Lei nº 9.605/1998, a Lei nº 6.938/1981, a Lei Complementar nº 140/2011, o Programa Nacional de Sanidade Apícola e o Regulamento Técnico de Sanidade Apícola do Ministério da Agricultura, sendo vedada a eliminação indiscriminada das espécies. Frequência dos serviços conforme ocorrência.	06 uni	1.650,00	9.900,00

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4. Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade do produto;
1.5 A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
1.6 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.8 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido.
1.9. Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do recebimento da Nota de Empenho, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).
2.2. Os serviços serão prestados de forma parcelada e sob demanda, nos prédios públicos do Município de Fernandes Pinheiro/PR, conforme solicitação das Secretarias requisitantes.
2.3. A execução dos serviços compreende atividades de controle de pragas urbanas (dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e manejo de morcegos), bem como limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, devendo ser realizada com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários.
2.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas, periodicidade e condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo recusados aqueles que não atenderem às exigências contratuais.
2.5. O agendamento dos serviços deverá ser realizado com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**, junto às Secretarias requisitantes, considerando as particularidades de funcionamento das unidades, especialmente as de saúde.
2.6. A contratada deverá observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente pela adequada execução dos serviços e pelos eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.
2.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações.
2.8. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, tais como tributos, encargos sociais, deslocamento, materiais, equipamentos e demais despesas correlatas.
2.9. O Município não se obriga à contratação da totalidade estimada, sendo os pagamentos realizados apenas pelos serviços efetivamente executados.
2.10. Eventuais atrasos na execução dos serviços somente serão admitidos quando decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato imputável à Administração, devidamente comprovados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte de recursos, em observação ao Decreto Municipal nº 161/2023.
3.2. Sendo que estes serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, devendo o faturamento ocorrer 02 (duas) vezes ao mês, da seguinte forma:

3.1.3 O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de até 15 (quinze) dias após a apresentação do Relatório de Serviços Prestados e respectiva Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Contratado.
3.1.4 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos serviços prestados.
3.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.5. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 034/2026, conforme descrição na Ordem de Fornecimento:
3.6. ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas no Decreto Municipal nº 234/2023, conforme link:***
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/materia/E112774E/6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c6d980aa2863a0ccf5dc2cca13834667c

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO DO REAJUSTE
4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
4.2. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;
4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no item **17.2** desta cláusula;
4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
4.8 O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
5.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
5.3. Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pela Secretaria Solicitante.
5.4. Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
5.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a Secretaria responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se o Município de Fernandes Pinheiro/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
5.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pela Secretaria Solicitante e pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
5.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
5.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
5.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
6.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
6.3. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
6.5. Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
6.6. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
6.7. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
6.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
6.9. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
6.10. As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
6.11. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
6.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
6.13. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
6.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Município":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
6.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Município".
6.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Município" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
6.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Município" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a). Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b). Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c). Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d). Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a). Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
8.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
8.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
8.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
8.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
9.2. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
9.3. Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o objeto contratado.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
9.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado e as condições previstas no termo de referência.
10.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
10.3. Atender as Prazos para solicitação e atendimento dos serviços, conforme o tipo de serviço a ser prestado:
a) Demandas ordinárias/programadas: a emissão da Ordem de Serviço e a execução deverão observar prazos compatíveis com a rotina da unidade atendida, considerando, sempre que possível, a realização dos serviços de limpeza e higienização de caixas d'água em períodos de férias escolares, recessos ou intervalos de menor circulação, de modo a reduzir impactos ao funcionamento das unidades e aumentar a segurança operacional, devendo a empresa ser comunicada, sempre que possível, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
b) Demandas emergenciais: nos casos que envolvam risco iminente à saúde, à integridade física de pessoas ou à continuidade do serviço público, como ocorrência de enxames, colmeias, infestação súbita ou situações análogas, a empresa deverá atender à solicitação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração, independentemente da antecedência prevista para as demandas ordinárias.
10.4. Assegurar a garantia dos serviços prestados pelo período definido em contrato, com obrigação de reaplicação ou nova intervenção sem custos adicionais, caso seja constatada ineficácia dentro do prazo estabelecido.
10.5. A contratada deverá apresentar, após cada execução, relatório técnico detalhado contendo: descrição dos serviços executados; identificação da unidade atendida; data da execução; produtos utilizados (nome comercial, princípio ativo e número de registro); metodologia aplicada; identificação e registro do responsável técnico; orientações preventivas; e prazo de garantia do serviço
10.5 Informar ao Município a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para o Município para arquivamento no processo.
10.6. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
11.2 O compromisso de execução dos serviços ficará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Serviço, da Nota de Empenho, do contrato ou de outro instrumento equivalente expedido pelo Município de Fernandes Pinheiro/PR.
11.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 Secretaria Solicitante: Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente e Obras e Urbanismos.
12.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
12.3. Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
12.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pela Secretarias Municipais, através do(a) Secretário(a)a titular da pasta, ou por outro representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
12.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo(a) servidor(a) designado pela Portaria nº 045/2025.
12.6 A Administração reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens objeto da Ata de Registro de Preços.
12.7. Caberá, também, a Fiscalização da Administração Municipal:
a). Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
b). Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
c). Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
12.8. O fiscal será responsável por encaminhar a Administração Municipal as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
12.9 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
12.10 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
13.2 Reserva-se a Pregoeira ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
13.3 A Pregoeira poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
13.4. É facultado ao Município de Fernandes Pinheiro/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.7 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.8 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
13.9. Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
13.10 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
13.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
13.12. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
13.13 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Fernandes Pinheiro, 07 de julho de 2026.

Município De Fernandes Pinheiro
OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:FF35BF17

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 180/2026 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO

Súmula: Concede Progressão Funcional Vertical Por Titulação em conformidade às Leis 832/2023 e 833/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e;
Considerando a Lei Municipal nº 832/2023, a qual Organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos **Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná e dá outras providências;
Considerando a Lei Municipal nº 832/2023, a qual Organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos **Servidores Públicos da Saúde** do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná e dá outras providências.
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida progressão funcional horizontal aos servidores do município de Fernandes Pinheiro, que atingiram três anos de efetivo exercício nos respectivos cargos, referente ao triênio 06/2023 – 06/2026.
Art. 2º - As relações do enquadramento referido no artigo primeiro estão contidas nos anexos I e II do presente decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a de 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 30 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

DECRETO N° 180/2026
ANEXO I

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 832/2023				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA COM A PROGRESSÃO
8081	CLAUDIO SENOSKI	MECÂNICO	D	E
8101	LILIANE HEUERT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	E
8141	ANDREA BULKA SAHAIKO KRUK	ADVOGADO	D	E
8151	CRISLAINE P. DOS SANTOS CREVELIM	MERENDEIRA	D	E
8171	ELIZEA MACHADO DOS SANTOS	MERENDEIRA	D	E
8191	JOSE AUGUSTO DE MELO	PEDREIRO	D	E
8231	DANIELE CRISTINA GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS	C	D
8301	JESSICA DO CARMO FIATCOSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR	D	E
8321	REGINALDO DE JESUS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	D	E
8341	FERNANDO AUGUSTO STELLE	MOTORISTA DE VEÍCULOS	D	E
8361	JOAO RICARDO MOREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS	D	E
8391	BENEDITO ESTANISLAU DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS	D	E
8401	JAYME COSTA FILHO	MOTORISTA DE VEÍCULOS	D	E
8441	EDILSON DUARTE DE OLIVEIRA	VIGILANTE NOTURNO	D	E
8461	PEDRO RICARDO SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	D	E
8471	LUCELIA FERREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	D	E

DECRETO N° 180/2026
ANEXO II

SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO COM DIREITO A PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 833/2023				
MATRÍCULA	NOME	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA COM A PROGRESSÃO
8001	SELMA DE FATIMA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	E
8021	KAMMYLA TESSARI JENZURA	FISIOTERAPEUTA	D	E
8451	JESSICA THAIS BILIBIU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	E

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 30 de junho de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E8AAB31E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 31/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Fluossilicato de Sódio, para atender à demanda do sistema de tratamento de água do Município de Flórida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Fluossilicato de Sódio:** • Aspecto: Pó cristalino, sólido, não higroscópico e sem água de cristalização. **Propriedades Organolépticas:** • Aparência: branco a levemente amarelado; • odor: inodoro. **Características físico-químicas:** • Fluossilicato de Sódio: 98 a 100 %. • Flúor: 58 a 61%. • Acidez: máximo de 0,10%. • Cloretos: máximo de 0,15%. • Sulfato: máximo de 0,25%. • Ferro: máximo de 0,02%. • Perda por ignição (a 105 ºC): máximo de 0,30%. • Material Insolúvel: máximo de 0,50%. • Metais pesados (como Chumbo: máximo de 0,002%. • pH (solução saturada 1%): 3,0 a 3,7. • Ponto de fusão/ congelamento: 500 °C. • Densidade: 2,68 g/cm3. Solubilidade (em água): 0,652 g/100g. **Embalagens:** • Sacos de 25 kg, hermeticamente fechados e adequados para garantir a integridade do produto e a proteção contra umidade durante o transporte e armazenamento. Deve ser anexado a ficha técnica do fabricante e laudo de certificação de análise comprovando suas características físico-químicas.	Saco	150	R$ 467,44	R$ 9.348,80
VALOR GLOBAL				**R$ 9.348,80**	

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 09 de julho de 2026.
FIM:às 23h:59min – 13 de julho de 2026.

Link para obtenção de Informações: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 07 de julho de 2026.

PEDRO HENRIQUE ANDRETTO ARIAS
Chefe da Divisão de Água e Esgoto

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:DBA98113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2026

DISPENSA DE VALOR Nº. 13/2026
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 08/07/2026 08:00 HORAS A 13/07/2026 ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar a substituição dos extintores de incêndio do tipo ABC para A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO. Período de 12 meses. CNAE 43.22-3.03

Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2026, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: (3.3.90.30) – Material de Consumo.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
3.1 **O valor global estimado para contratação de empresa especializada para realizar a substituição dos extintores de incêndio do tipo ABC para A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO. Período de 12 meses,**
será de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência) https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.
4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 13/07/2026 ás 17:00 horas.
PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente Do fornecimento de empresa especializada para realizar a substituição dos extintores de incêndio do tipo ABC para A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO. Período de 12 meses.
Será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 07 de Julho de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Referência contratação de empresa especializada para realizar a substituição dos extintores de incêndio do tipo ABC para A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO. Período de 12 meses. CNAE 43.22-3.03
1.1Os objetos/serviços poderão ser pedidos parceladamente ou na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVICO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SUBSTÍUIÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC COM 4 KG A substituição deverá ser feita nas dependências da Câmera Municipal de Foz do Jordão.	10	R$ 65,00	R$ 650,00

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A presente aquisição se faz necessária ao cumprimento da legislação vigente, a qual determina que é de responsabilidade da instituição garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus colaboradores.
2.1 A manutenção dos extintores de incêndio por meio da recarga é uma ação indispensável para manter os funcionários e demais frequentadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão em segurança além da estrutura predial.
2.2 Os extintores pó ABC 4 Kg 2 A / 20 BC são equipamentos eficientes no combate a princípios de incêndio de classes A (Papel, madeira e etc), B (Gasolina e outros líquidos inflamáveis), C (Equipamentos Elétricos) sendo um dos mais eficientes no combate às chamas, visto que combate os três tipos de queima.
Devido à expiração do prazo de validade e às exigências da NBR 12962, faz-se necessária a recarga dos extintores existentes por uma empresa especializada neste tipo de serviço. A recarga e manutenção adequada dos extintores são essenciais para garantir a eficácia dos mesmos em caso de emergência, protegendo tanto os colaboradores quanto o patrimônio da Câmara Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação
Condições Especiais De Habilitação
Não se aplica em razão do objeto.

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
6.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
6.4 A conformidade do serviço a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
6.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante
7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
As prestações de serviços/objetos solicitados deveram ser entregues na Câmara Municipal de Foz do Jordão sediada na Rua São Pedro, n.º 186, Centro, Foz do Jordão/ PR.
A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias após recebimento da requisição de compras ou Empenho/ordem, tempo estimado para levantamento dos dados necessários e entrega no local.

Os objetos serão recebidos no prazo de até 10(dias), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula n.º 605000, portadora da CI/RG nº 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº 076.571.009-90 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus de Oliveira, portadora da CI/RG nº 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº 069.773.219-38, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei nº 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
12.1 Os valores estimados para a contratação de empresa Especializada em para realizar a substituição dos Extintores de incêndio do tipo ABC, para Câmara Municipal de Foz do Jordão – Pr, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.
A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado.

EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO
EXTINCEL EXTINTORES	03.309.386/0001-06	R$ 650,00
G. TROCZINSKI EXTINTORES	12.942.798/0001-70	R$ 450,00
MOCELIN INDUSTRIA DE EXTINTORES LTDA	11.670.605/0001-06	R$ 850,00

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da substituição dos extintores de incêndio do tipo ABC, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega dos itens, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, (3.3.90.30) – Material de Consumo.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02/07/ 2026

Aprovado em: 02/07/2026

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço_____
Proponente_____

Objeto: Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada para realizar a substituição dos extintores de incêndio do tipo ABC para A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO. Período de 12 meses. CNAE 43.22-3.03

ITEM	PRODUTO/SERVICO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SUBSTÍUIÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC COM 4 KG A substituição deverá ser feita nas dependências da Câmera Municipal de Foz do Jordão.	10	R$	R$

Foz do Jordão (PR), _____ de-- Julho de 2026.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 13/2026

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2026.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:2F78674F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PLANILHAS DE AVALIAÇÃO – ENVELOPES Nº 1 – VIA NÃO IDENTIFICADA

CÓDIGO DA PROPROSTA:		A CIDADE TEM VOZ. A CÂMARA TEM ESCUTA					
Quesitos:		Pontuação Máxima:	Pontuação dos Membros:			Pontuação Total:	Pontuação Final/média:
			Membro 1:	Membro 2:	Membro 3:		
1	RACIOCÍNIO BÁSICO	10,0	9,0	8,0	9,5	26,5	8,83
2	ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	20,0	18,0	14,0	17,5	49,5	16,50
3	IDEIA CRIATIVA	25,0	20,0	18,0	21,0	59,0	19,66
4	ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	15,0	14,0	11,0	13,0	38,0	12,66
PONTUAÇÃO TÉCNICA =							57,65

CÓDIGO DA PROPROSTA:		É NA CÂMARA QUE A CIDADE DECIDE					
Quesitos:		Pontuação Máxima:	Pontuação dos Membros:			Pontuação Total:	Pontuação Final/média:
			Membro 1:	Membro 2:	Membro 3:		
1	RACIOCÍNIO BÁSICO	10,0	9,5	8,0	9,0	26,5	8,83
2	ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	20,0	18,0	16,0	15,0	49,0	16,33
3	IDEIA CRIATIVA	25,0	22,0	18,0	20,0	60,0	20,0
4	ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	15,0	13,0	13,0	12,0	38,0	12,66
PONTUAÇÃO TÉCNICA =							57,82

CÓDIGO DA PROPROSTA:		ESSE É O NOSSO TRABALHO					
Quesitos:		Pontuação Máxima:	Pontuação dos Membros:			Pontuação Total:	Pontuação Final/média:
			Membro 1:	Membro 2:	Membro 3:		
1	RACIOCÍNIO BÁSICO	10,0	10,0	9,0	9,0	28,0	9,33
2	ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	20,0	18,0	18,0	15,0	51,0	17,0
3	IDEIA CRIATIVA	25,0	22,0	24,0	20,0	66,0	22,0
4	ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	15,0	12,0	14,0	12,0	38,0	12,66
PONTUAÇÃO TÉCNICA =							60,99

CÓDIGO DA PROPROSTA:		SUA CADEIRA ESTÁ TE ESPERANDO					
Quesitos:		Pontuação Máxima:	Pontuação dos Membros:			Pontuação Total:	Pontuação Final/média:
			Membro 1:	Membro 2:	Membro 3:		
1	RACIOCÍNIO BÁSICO	10,0	9,0	8,0	9,0	26,0	8,66
2	ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA	20,0	16,0	13,0	17,0	46,0	15,33
3	IDEIA CRIATIVA	25,0	20,0	21,0	21,0	62,0	20,66
4	ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA	15,0	13,0	11,0	14,0	38,0	12,66
PONTUAÇÃO TÉCNICA =							57,31

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C0788E16

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PLANILHAS DE AVALIAÇÃO – ENVELOPES Nº 3 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

Licitante:	FÁBRIKA AGÊNCIA LTDA

Quesitos:		Pontuação Máxima:	Pontuação dos Membros:			Pontuação Total:	Pontuação Final/média:
			Membro 1:	Membro 2:	Membro 3:		
1	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	15,0	13,0	12,0	12,5	37,5	12,5
2	REPERTÓRIO + RELATÓRIO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	15,0	15,0	14,0	14,5	43,5	14,5
PONTUAÇÃO TÉCNICA =							27,0

Licitante:	HEY PROPAGANDA LTDA						
Quesitos:		Pontuação Máxima:	Pontuação dos Membros:			Pontuação Total:	Pontuação Final/média:
			Membro 1:	Membro 2:	Membro 3:		
1	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	15,0	14,0	14,0	14,5	42,5	14,16
2	REPERTÓRIO + RELATÓRIO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	15,0	14,0	12,0	14,5	40,5	13,5
PONTUAÇÃO TÉCNICA =							27,66

Licitante:	SALLA COMUNICAÇÃO						
Quesitos:		Pontuação Máxima:	Pontuação dos Membros:			Pontuação Total:	Pontuação Final/média:
			Membro 1:	Membro 2:	Membro 3:		
1	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	15,0	15,0	15,0	14,5	44,5	14,83
2	REPERTÓRIO + RELATÓRIO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	15,0	15,0	15,0	15,0	45,0	15,0
PONTUAÇÃO TÉCNICA =							29,83

Licitante:	ZEUS COMUNICAÇÃO						
Quesitos:		Pontuação Máxima:	Pontuação dos Membros:			Pontuação Total:	Pontuação Final/média:
			Membro 1:	Membro 2:	Membro 3:		
1	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	15,0	12,5	12,0	12,5	37,0	12,33
2	REPERTÓRIO + RELATÓRIO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO	15,0	13,5	12,0	15,0	40,5	13,5
PONTUAÇÃO TÉCNICA =							25,83

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:9C83735C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026 – DISPENSA Nº 08/2026.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.
CONTRATADA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de aquisição de solução ácida de polieletrolítico para hemodiálise para o Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho.

LOTE	ITEM	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	10747	252	GALÃO	Concentrado polieletrolítico para Hemodiálise fração ácida. Concentração final: Sódio 138,0mEq/L, Potássio 2,0mEq/L, Cálcio 2,5 a 3,5 mEq/L, Magnésio 1,0 mEq/L, Cloretos 109 a 112 mEq/L, Acetato 3,0 mEq/L, Bicarbonato 32,0mEq/L, Glicose 1g/L. Embalagem de 5 a 6,2 litros. Código BR aproximado: 0613449.	27,66	6.970,32

PROC. ADM.: 430/2026.
VALOR TOTAL: R$ 6.970,32 (seis mil, novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 30de junho de 2026.

ASSINATURAS	Thiago Daross Stefanello
	João Gabriel Avanci
	Euclides Luiz Tomazelli

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:CED161DA

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ALVOVITA GESTÃO DE SAÚDE LTDA
OBJETO: a Contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção corretiva e preventiva e reposição de peças e acessórios para aparelhos hospitalares da fabricante Shenzen Creative Co.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	10622	150	hora	MÃO DE OBRA para manutenção em Monitores multiparâmetros SHENZEN CREATIVE	300,00	45.000,00

2	10623	50	hora	Mão de obra para Manutenção em oxímetro de pulso portátil. SHENZEN CREATIVE	200,00	10.000,00
3	10624	15	hora	Mão de obra para manutenção em eletrocardiógrafo. SHENZEN CREATIVE	250,00	3.750,00
4	10625	250.000	Valor	Reposição de peças e acessórios para equipamentos SHENZEN CREATIVE	1,00	250.000,00

PROC. ADM.: 120/2026
VALOR TOTAL: R$ 308.750,00 (trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FIRMADO EM: 07 de julho de 2026
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Jose Carlos Zamprogna Rodrigues

Publicado por:
Danilo Gustavo Nobre Fiuza
Código Identificador:5471E57C

PROJUR

1. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 20/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF5566	275710T000008185	21/04/2026	60412	R$ 195,23
AAK6502	275710T000008391	23/04/2026	60412	R$ 195,23
ACM2275	275710T000008220	23/04/2026	59080	R$ 1.467,35
ACS6F13	275710T000008518	23/04/2026	57380	R$ 293,47
ADU1E67	275710T000008235	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AEP8833	275710T000008255	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AER0A05	275710T000008237	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AET2I11	275710T000008273	23/04/2026	59080	R$ 1.467,35
AET2I11	275710T000008423	23/04/2026	57380	R$ 293,47
AFC6653	275710T000008241	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AFE7338	275710T000008425	23/04/2026	57380	R$ 293,47
AFR9A86	275710T000008195	21/04/2026	57380	R$ 293,47
AFX3E13	275710T000008200	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AGI9B18	275710T000008489	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AHF1674	275710T000008379	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AHJ3235	275710T000005852	23/04/2026	55411	R$ 195,23
AHP6I84	275710T000007620	20/04/2026	50100	R$ 880,41
AHP6I84	275710T000007621	20/04/2026	66531	R$ 195,23
AIQ0C83	275710T000008411	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AJC6B95	275710T000008457	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AJK0668	275710T000008419	23/04/2026	57380	R$ 293,47
AJO2A09	275710T000008207	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AJO2A09	275710T000008440	23/04/2026	57380	R$ 293,47
AJR7F37	275710T000008485	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AJU3F33	275710T000008290	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AKI7099	275710T000008455	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AKK3252	275710T000008169	20/04/2026	60412	R$ 195,23
AKV1996	275710T000008167	20/04/2026	60412	R$ 195,23
AMB5I28	275710T000008229	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AMI8887	275710T000006021	23/04/2026	70561	R$ 293,47
ANN8401	275710T000007618	20/04/2026	50100	R$ 880,41
ANQ2061	275710T000007626	21/04/2026	52152	R$ 293,47
ANQ2061	275710T000007624	21/04/2026	50100	R$ 880,41
ANQ2061	275710T000007625	21/04/2026	57200	R$ 195,23
ANQ2061	275710T000007627	21/04/2026	58350	R$ 195,23
ANQ2061	275710T000007623	21/04/2026	65992	R$ 293,47
AOB6I56	275710T000008399	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AOJ7B69	275710T000007630	23/04/2026	66531	R$ 195,23
AOJ7B69	275710T000007632	23/04/2026	67261	R$ 195,23
AOJ7B69	275710T000007629	23/04/2026	50100	R$ 880,41
AOJ7B69	275710T000007631	23/04/2026	65992	R$ 293,47
AOL8822	275710T000008465	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AOU1J30	275710T000008461	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AOW8J42	275710T000005851	23/04/2026	55411	R$ 195,23
APG8266	275710T000006975	21/04/2026	65992	R$ 293,47
AQF0817	275710T000008476	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AQJ1J28	275710NIC0000826	17/03/2026	50020	R$ 586,94
ARE1299	275710T000008473	23/04/2026	60412	R$ 195,23
ARL6I31	275710T000008418	23/04/2026	57380	R$ 293,47
ARR5C15	275710T000008286	23/04/2026	60412	R$ 195,23
ASE1830	275710T000001173	25/04/2026	57380	R$ 293,47
ATC6C20	275710T000008242	23/04/2026	60412	R$ 195,23
ATT1F26	275710T000008279	23/04/2026	60412	R$ 195,23
ATU7C28	275710T000008222	23/04/2026	59080	R$ 1.467,35
AUH0009	275710T000008203	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AUL9392	275710T000008162	20/04/2026	60412	R$ 195,23
AUN9879	275710T000008223	23/04/2026	59080	R$ 1.467,35
AUV4609	275710T000008491	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AUW1D04	275710T000008272	23/04/2026	59080	R$ 1.467,35

AUW5F16	275710T000008460	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AUY6D39	275710T000008515	23/04/2026	57380	R$ 293,47
AVC6E97	275710T000008267	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AVN7103	275710T000008464	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AVN9B19	275710T000008353	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AVN9B19	275710T000008490	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AVO4885	275710T000008470	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AVT8E52	275710T000008394	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AWB1279	275710T000008288	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AWT8043	275710T000008400	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AWT8043	275710T000008437	23/04/2026	57380	R$ 293,47
AWU2E77	275710T000008368	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AWV4I19	275710T000008478	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AWW7714	275710T000008246	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AWX0D54	275710T000008502	23/04/2026	57380	R$ 293,47
AWX2I67	275710T000008385	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AXI0487	275710T000008291	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AXJ4A96	275710T000008274	23/04/2026	59080	R$ 1.467,35
AXM8825	275710T000008227	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AXS5J30	275710T000008363	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AXT8F60	275710T000008191	21/04/2026	60412	R$ 195,23

AXY2616	275710T000008189	21/04/2026	60412	R$ 195,23
AYI2117	275710T000006976	22/04/2026	65992	R$ 293,47
AYI9G39	275710T000008194	21/04/2026	57380	R$ 293,47
AZF7415	275710T000008422	23/04/2026	57380	R$ 293,47
AZG0A84	275710T000008243	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AZG6G61	275710T000008187	21/04/2026	60412	R$ 195,23
AZG6G61	275710T000008230	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AZM2H61	275710T000006025	23/04/2026	66531	R$ 195,23
AZM2H61	275710T000006024	23/04/2026	66371	R$ 195,23
AZM2H61	275710T000006023	23/04/2026	50100	R$ 880,41
AZM5I00	275710T000008474	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AZO2461	275710T000008244	23/04/2026	60412	R$ 195,23
AZT1I58	275710T000008514	23/04/2026	57380	R$ 293,47
AZY9A14	275710T000001172	25/04/2026	57380	R$ 293,47
BAE6H43	275710T000008367	23/04/2026	60412	R$ 195,23
BAE6H43	275710T000008208	23/04/2026	60412	R$ 195,23
BAE6H43	275710T000008254	23/04/2026	60412	R$ 195,23
BAF1D58	275710T000001177	25/04/2026	57380	R$ 293,47
BAH7758	275710T000008158	20/04/2026	60412	R$ 195,23
BAH8016	275710T000008450	23/04/2026	59670	R$ 1.467,35
BAI3E21	275710T000008438	23/04/2026	57380	R$ 293,47
BAL7E31	275710T000008263	23/04/2026	60412	R$ 195,23
BAQ8627	275710T000008448	23/04/2026	59670	R$ 1.467,35
BAV0C82	275710T000008370	23/04/2026	60412	R$ 195,23
BAY8140	275710T000008361	23/04/2026	60412	R$ 195,23
BBK0F89	275710T000008382	23/04/2026	60412	R$ 195,23
BCH7E09	275710T000008213	23/04/2026	60412	R$ 195,23
BCH7E09	275710T000008357	23/04/2026	60412	R$ 195,23
BCT9G20	275710T000001185	25/04/2026	57380	R$ 293,47
BCU8D86	275710T000008517	23/04/2026	57380	R$ 293,47
BCU8D86	275710T000008293	23/04/2026	60412	R$ 195,23
BDL9J32	275710T000008519	23/04/2026	59080	R$ 1.467,35
BDT9H66	275710T000008386	23/04/2026	60412	R$ 195,23
BEG9D45	275710T000008161	20/04/2026	60412	R$ 195,23
BEK8G78	275710T000008436	23/04/2026	57380	R$ 293,47
BEL2126	275710T000008354	23/04/2026	60412	R$ 195,23
BEM9C69	275710T000008159	20/04/2026	60412	R$ 195,23
BEY1F03	275710T000005848	23/04/2026	55411	R$ 195,23
BUO4830	275710T000008504	23/04/2026	57380	R$ 293,47
CDB2A85	275710T000008520	23/04/2026	59080	R$ 1.467,35
CDB2A85	275710T000008480	23/04/2026	60412	R$ 195,23
CSN6E07	275710T000008505	23/04/2026	57380	R$ 293,47

CSW8D66	275710T000008511	23/04/2026	57380	R$ 293,47	
CWP1623	275710T000008493	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
CZQ5736	275710T000008424	23/04/2026	57380	R$ 293,47	
DAI6B12	275710T000005850	23/04/2026	55411	R$ 195,23	
DFE1532	275710T000008472	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
DGU2422	275710T000008430	23/04/2026	57380	R$ 293,47	
DIW9D57	275710T000008454	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
DQF3794	275710T000008393	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
DRB8A38	275710T000008164	20/04/2026	60412	R$ 195,23	
DTC1628	275710T000008407	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
DTV3F73	275710T000008421	23/04/2026	57380	R$ 293,47	
DWL9G36	275710T000008356	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
DZI8F33	275710T000008380	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
DZI8F33	275710T000008259	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
EGG5A03	275710T000008277	23/04/2026	59670	R$ 1.467,35	
EIG5B33	275710T000008280	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
EJC3G59	275710T000008467	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
EMK8I43	275710T000007633	23/04/2026	51691	R$ 5.869,40	
EMP5J24	275710T000008507	23/04/2026	57380	R$ 293,47	
ERD8I90	275710T000001180	25/04/2026	57380	R$ 293,47	
EVD9162	116100T000393413	19/04/2026	54284	R$ 293,47	
EXI7E95	275710T000008269	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
EXI7E95	275710T000008432	23/04/2026	57380	R$ 293,47	

EYG8A11	275710T000008506	23/04/2026	57380	R$ 293,47
EYG8A11	275710T000008488	23/04/2026	60412	R$ 195,23
FBA0D19	275710T000008271	23/04/2026	59670	R$ 1.467,35
FDU8E76	275710T000008492	23/04/2026	60412	R$ 195,23
FEB9H79	275710T000008177	21/04/2026	60412	R$ 195,23
FEC7J17	275710T000008406	23/04/2026	60412	R$ 195,23
GBO0D50	275710T000008182	21/04/2026	60412	R$ 195,23
GCN2J49	275710T000008170	20/04/2026	60412	R$ 195,23
GIO3F51	275710T000008226	23/04/2026	59670	R$ 1.467,35
HDB5483	275710T000008298	23/04/2026	60412	R$ 195,23
HPP7847	275710T000008446	23/04/2026	57380	R$ 293,47
HPP7847	275710T000006170	23/04/2026	55411	R$ 195,23
HSE8E55	275710T000008231	23/04/2026	60412	R$ 195,23
HSJ1B83	275710T000008426	23/04/2026	57380	R$ 293,47
INT6A39	275710T000008233	23/04/2026	60412	R$ 195,23
IRR2H50	275710T000008510	23/04/2026	57380	R$ 293,47
ITD8F64	275710T000008512	23/04/2026	57380	R$ 293,47
IZD2E62	275710T000001176	25/04/2026	57380	R$ 293,47
IZT2I94	275710T000001178	25/04/2026	57380	R$ 293,47

JRS0F78	275710T000008441	23/04/2026	57380	R$ 293,47	
KAO2D14	275710T000008163	20/04/2026	60412	R$ 195,23	
KEN0D03	275710T000008445	23/04/2026	57380	R$ 293,47	
KGI7J84	275710T000008429	23/04/2026	57380	R$ 293,47	
KNC4B10	275710T000008160	20/04/2026	60412	R$ 195,23	
LCH5927	275710T000008228	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
LNC8F24	275710T000008264	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
LPW2B87	275710T000001175	25/04/2026	57380	R$ 293,47	
LXN3999	275710T000008214	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
MDS6C33	275710T000008395	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
MDS6C33	275710T000008270	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
MEH4F72	275710T000008261	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
MEK8C97	275710T000008484	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
MEL7J05	275710T000008217	23/04/2026	59080	R$ 1.467,35	
MGG1985	275710T000008499	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
MIV4C91	275710T000008181	21/04/2026	60412	R$ 195,23	
NHO7H03	275710T000008509	23/04/2026	57380	R$ 293,47	
NKA4173	275710T000008404	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
NKA4173	275710T000008452	23/04/2026	59670	R$ 1.467,35	
NPR6H00	275710T000008417	23/04/2026	59670	R$ 1.467,35	
NWU1J31	275710T000008245	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
OOJ8824	275710T000008359	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
OOJ9G06	275710T000008435	23/04/2026	57380	R$ 293,47	
PFL4J22	275710T000008174	20/04/2026	57380	R$ 293,47	
PHQ9D15	275710T000005549	20/04/2026	60501	R$ 293,47	
PHQ9D15	275710T000005550	20/04/2026	66020	R$ 293,47	
PJA4E38	275710T000006214	20/04/2026	55417	R$ 195,23	
PVF7512	275710T000008292	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
QAE7I21	275710T000008369	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
QAH4H31	275710T000008523	24/04/2026	60412	R$ 195,23	
QAM0E42	275710T000008252	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
QAM0E42	275710T000008427	23/04/2026	57380	R$ 293,47	
QAM0E42	275710T000008236	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
QAM0E42	275710T000008497	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
QAV2H73	275710T000001174	25/04/2026	57380	R$ 293,47	
QBM2I83	275710T000008405	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
QCG4C35	275710T000008396	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
QJL6455	275710T000008239	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
QNE9I98	275710T000008352	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
QPO9H99	275710T000008188	21/04/2026	60412	R$ 195,23	
QSL6J66	275710T000008453	23/04/2026	60412	R$ 195,23	
QVQ3J00	275710T000008528	24/04/2026	57380	R$ 293,47	

QXT4C55	275710T000008281	23/04/2026	60412	R$ 195,23
RFK9F86	275710T000008390	23/04/2026	60412	R$ 195,23
RHF7F68	275710T000008439	23/04/2026	57380	R$ 293,47
RHG9F15	275710T000008468	23/04/2026	60412	R$ 195,23
RHO6E66	275710T000006213	20/04/2026	55417	R$ 195,23
RHT6J39	275710T000008364	23/04/2026	60412	R$ 195,23
RKY9F86	275710T000008413	23/04/2026	60412	R$ 195,23
RTG3F65	275710T000008525	24/04/2026	60412	R$ 195,23
RUX0G99	275710T000001169	25/04/2026	59670	R$ 1.467,35
RVU4E58	275710T000008371	23/04/2026	60412	R$ 195,23
RWH8G41	275710T000008392	23/04/2026	60412	R$ 195,23
RYF2A47	275710T000008360	23/04/2026	60412	R$ 195,23
RZK5I88	275710T000008289	23/04/2026	60412	R$ 195,23
SDU4A43	275710T000008475	23/04/2026	60412	R$ 195,23
SEC8E31	275710T000008262	23/04/2026	60412	R$ 195,23
SEJ3G87	275710T000008483	23/04/2026	60412	R$ 195,23
SEK6E85	275710T000001171	25/04/2026	57380	R$ 293,47
SEN4A70	275710T000008184	21/04/2026	60412	R$ 195,23
SMH1E71	275710T000001167	21/04/2026	66371	R$ 195,23
SMH1E71	275710T000001168	21/04/2026	50100	R$ 880,41
TAI1F27	275710T000008275	23/04/2026	59080	R$ 1.467,35
TAK1B91	275710T000008482	23/04/2026	60412	R$ 195,23
TAP2C90	275710T000008434	23/04/2026	57380	R$ 293,47

UAT8J13	275710T000008278	23/04/2026	60412	R$ 195,23
UAW6B28	275710T000008496	23/04/2026	60412	R$ 195,23
UBF0G37	275710T000008287	23/04/2026	60412	R$ 195,23
UBS9F46	275710T000001179	25/04/2026	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:812E458D

PROJUR

8. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 918/2022 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À GUATRAN

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 17/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL1E32	275710S000011118	27/06/2026	56732
AEY0541	275710S000011105	25/06/2026	56732
AFP9A90	275710S000011051	23/06/2026	60503
AHP6I84	275710T000008901	26/06/2026	66531
AHP6I84	275710T000007900	26/06/2026	50100
AHX3A39	275710S000011080	26/06/2026	60503
AJH6A49	275710S000011068	24/06/2026	60503
AMY7568	275710S000011116	27/06/2026	56732
AOO1G22	275710S000011101	28/06/2026	60503
APC3J17	275710T000006048	27/06/2026	66531
AQV3926	275710S000011099	28/06/2026	60503
AQY8I80	275710S000011091	27/06/2026	60503
ASV0H75	275710S000011084	26/06/2026	60503
AXT3B42	275710S000011088	27/06/2026	60503
AYC8C50	275710S000011072	25/06/2026	60503
AYQ0882	275710S000011053	23/06/2026	60503
AZV8475	275710S000011102	28/06/2026	60503
BAD2723	275710S000011124	27/06/2026	60503
BAE3E54	275710S000011095	27/06/2026	60503
BBO7E75	275710S000011069	24/06/2026	60503
BCM7H89	275710S000011054	23/06/2026	60503
BDB2E21	275710S000011067	24/06/2026	60503
BDR8J05	275710S000011063	23/06/2026	60503
CXY5I80	275710S000011115	26/06/2026	60503
DGU6A40	275710S000011087	27/06/2026	60503
DGW7F88	275710S000011078	26/06/2026	60503
ECQ0H35	275710S000011090	27/06/2026	60503
ELK7448	275710S000011098	28/06/2026	60503
EPU2C41	275710S000011039	23/06/2026	60503
EWU1843	275710S000011096	27/06/2026	56732
EZN5H93	275710S000011060	24/06/2026	60503
FFC9C24	275710S000011128	28/06/2026	60503
GAT5A55	275710S000011119	27/06/2026	60503
HCU5A84	275710S000011042	23/06/2026	60503
HRY0H65	275710S000011125	28/06/2026	56732
HSM9J73	275710S000011076	26/06/2026	60503
HST1E80	275710S000011061	24/06/2026	60503
HSZ8892	275710T000005670	26/06/2026	51691

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 30/06/2026 07:54 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 2

HSZ8892	275710T000005669	26/06/2026	58350
HSZ8892	275710T000005671	26/06/2026	66531
HTI6G34	275710S000011052	23/06/2026	60503
IUD2J28	275710S000011104	28/06/2026	60503
IWC0E23	275710S000011130	28/06/2026	60503
JBY7G96	275710S000011045	23/06/2026	60503
KXX9D43	275710S000011041	23/06/2026	60503
MGF8E73	275710S000011066	24/06/2026	56732
MGG0J52	275710S000011086	27/06/2026	60503
MLP8H97	275710S000011044	23/06/2026	60503
MMI3G98	275710S000011109	26/06/2026	60503
NRI9E45	275710S000011079	26/06/2026	60503
NSB3624	275710S000011057	24/06/2026	60503
OHQ7H67	275710S000011094	27/06/2026	60503
OJJ1C08	275710S000011117	27/06/2026	56732
OOU1G79	275710S000011085	27/06/2026	60503
QAL2F96	275710S000011077	26/06/2026	60503
QAW8B67	275710S000011049	23/06/2026	60503
QBQ4A88	275710S000011070	25/06/2026	60503
QCP5906	275710S000011129	28/06/2026	60503
QIZ6C15	275710S000011106	25/06/2026	60503
QNH6I25	275710S000011043	23/06/2026	60503
QPA9B12	275710S000011121	27/06/2026	60503
QZR6J37	275710S000011062	24/06/2026	60503
REY9A79	275710S000011065	23/06/2026	60503
RVS9D59	275710S000011074	25/06/2026	60503

RWD5G95	275710S000011082	26/06/2026	60503
RYW9H22	275710S000011111	26/06/2026	60503
SEB1H75	275710S000011059	24/06/2026	60503
SMF3D45	275710S000011056	24/06/2026	60503
SMJ5B21	275710S000011048	23/06/2026	60503
SPM5F28	275710S000011038	23/06/2026	60503
SQA0E16	275710S000011126	28/06/2026	56732
SQC8C04	275710S000011100	28/06/2026	60503
TBV0I20	275710S000011058	24/06/2026	60503
UGX7D26	275710S000011122	27/06/2026	60503

Emitido por: SERGIO LOPERA em:

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5D7F5718

PROJUR

DECRETO Nº 320/2026 DATA: 07.07.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 562.932,55 (QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º, da Lei Municipal nº 2.482, de 01/07/2026, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$562.932,55 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 0012.0361.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1989	3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	1.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1990	3339530000000000000 - Material de consumo	0	2.000,00
1991	3339530000000000000 - Material de consumo	303	93.755,64
1992	3339539000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	105.188,89
1994	3339539000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	2.000,00
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1996	3339530000000000000 - Material de consumo	0	1.000,00
1997	3339530000000000000 - Material de consumo	303	208.340,64
1998	3339539000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	1.000,00
1999	3339539000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	130.647,38
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA			
Funcional: 0013.0392.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
2000	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	505	18.000,00
TOTAL			**562.932,55**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no art. 1° deste Decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 0012.0361.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
591	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	505	1.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
982	3339630000000000000 - Material de consumo	0	2.000,00
983	3339630000000000000 - Material de consumo	303	93.755,64
984	3339639000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	2.000,00
985	3339639000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	105.188,89
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HS			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1088	3339630000000000000 - Material de consumo	0	1.000,00
1089	3339630000000000000 - Material de consumo	303	208.340,64
1090	3339639000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	1.000,00
1091	3339639000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	130.647,38

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Cultura			
Ação: 2097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA			
Funcional: 0013.0392.0013			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1717	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	18.000,00
TOTAL			**562.932,55**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7993F9F9

PROJUR

DECRETO Nº 325/2026 DATA: 07.07.2026 EMENTA: HOMOLOGA A AVALIAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL DECORRENTE DE AVANÇO HORIZONTAL DO PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊ

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026, e 109/2026 de 12.02.2026;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná;

Considerando o memorando online sob o nº **150/2025,**

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estável no serviço público deste Poder Executivo a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2o Fica concedido a Servidora Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Registrado no memorando online sob o nº 150/2025
Ref. Decreto nº 325/2026 de 07 de julho de 2026

SERVIDORA APROVADA

Funcionário /Contrato		**Descrição Funcionário**	**Data Admissão**	**Nota**	**Classe**	
					DE	**PARA**
30391	01	Jaqueline Alves da Silva	06/02/2023	97,6	C1	C2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:ED41DF74

PROJUR

REGULAMENTO GERAL - 4º CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEIBOL DE GUAÍRA – 2026

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O 4º Campeonato Regional de Voleibol de Guaíra é promovido pelo Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, com finalidade esportiva, educacional, social, turística e de integração regional.

Art. 2º São objetivos da competição:

Fomentar o voleibol regional;

Fortalecer o calendário esportivo;

Incentivar a formação de atletas;

Promover intercâmbio esportivo;

Fomentar o turismo esportivo;

Contribuir para a movimentação econômica local;

Promover inclusão, cidadania e qualidade de vida;

Consolidar Guaíra como referência regional na realização de eventos esportivos.

Art. 3º A competição será regida por este regulamento, pelas regras oficiais da modalidade e pelas decisões dos órgãos competentes da competição.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

Art. 5º Compete à Organização:

Elaborar regulamentos;

Receber e fiscalizar as inscrições;

Homologar participantes;

Elaborar tabelas;

Divulgar programação e boletins;

Homologar resultados;

Contratar arbitragem;

Aplicar medidas administrativas;

Manter a ordem e a organização durante o campeonato.

Art. 6º Os boletins oficiais publicados pela organização possuirão força normativa complementar.

TÍTULO III – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 7º O Congresso Técnico, será realizado no dia 03 de julho de 2026, às 18h30min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal de Guaíra/PR, com transmissão simultânea por meio digital, em plataforma previamente divulgada pela Comissão Organizadora.

Art. 8º A ausência de representante devidamente credenciado da equipe no Congresso Técnico implicará sua concordância automática e irrestrita com todas as deliberações, definições, sorteios, ajustes de regulamento, critérios de disputa, tabelas, calendários e demais decisões formalmente aprovadas durante a sessão.

§ 1º A equipe que não se fizer representar renuncia expressamente ao direito de questionar, impugnar ou requerer alteração das decisões tomadas no Congresso Técnico, salvo nos casos de comprovada ilegalidade ou afronta às disposições deste Regulamento.

§ 2º A efetivação da inscrição na competição constitui manifestação inequívoca de conhecimento e aceitação integral deste Regulamento, bem como das deliberações aprovadas em Congresso Técnico, independentemente da presença de representante da equipe.

§ 3º Nenhuma reclamação, recurso ou pedido de reconsideração fundamentado na ausência de representante da equipe será admitido após a realização do Congresso Técnico, considerando-se todas as decisões ali tomadas como plenamente conhecidas e aceitas pelos participantes.

TÍTULO IV – DAS CATEGORIAS

Art. 9º O 4º Campeonato Regional de Voleibol de Guaíra será disputado nas seguintes categorias:

Categoria C (Infantil) Masculino e Feminino: atletas nascidos(as) a partir de 2012;

Categoria B (Juvenil) Masculino e Feminino: atletas nascidos(as) a partir de 2009;

Categoria A (Adulto) Masculino e Feminino: categoria livre, sem limite de idade mínima ou máxima, observadas as demais disposições deste Regulamento;

Categoria 35+ Masculino e Feminino: atletas nascidos(as) até 1991.

§ 1º A comprovação da idade será realizada mediante apresentação de documento oficial de identificação, nos termos deste Regulamento.

§ 2º É de inteira responsabilidade da equipe a inscrição dos atletas na categoria correspondente à sua faixa etária.

§ 3º A constatação de participação de atleta em categoria incompatível com sua idade ou condição de elegibilidade caracterizará participação irregular, sujeitando o atleta e sua equipe às penalidades previstas neste Regulamento.

TÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES, ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10. O período de inscrições encerra-se em 03 de julho de 2026, às 17h00min.

§ 1º Para efetivação da inscrição, cada equipe deverá recolher taxa de participação correspondente a 2,63 (duas vírgula sessenta e três) Unidades Fiscais de Guaíra – UFG, equivalente a R$ 167,16 (cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos) para a edição 2026 da competição.

§ 2º A inscrição somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da respectiva taxa de inscrição e homologação pela Comissão Organizadora.

§ 3º Em caso de desistência da equipe após a efetivação da inscrição, não haverá devolução da taxa paga, salvo casos de força maior ou fortuito.

Art. 11. As inscrições das equipes, atletas e membros da comissão técnica deverão ser realizadas exclusivamente por meio da plataforma oficial disponibilizada pela organização, no endereço eletrônico: https://guaira.web.placarsoft.app/#/

Parágrafo único. As informações cadastradas são de inteira responsabilidade da equipe inscrita.

Art. 12. Cada equipe poderá inscrever até 14 (quatorze) atletas.

Parágrafo único. Exclusivamente para a Categoria C – Infantil, será permitida a inscrição de até 21 (vinte e um) atletas, permanecendo o limite máximo de 14 (quatorze) atletas relacionados em súmula e aptos para participação em cada partida.

Art. 13. Cada equipe deverá indicar, obrigatoriamente, um responsável legal, que responderá administrativamente perante a Comissão Organizadora por todos os atos da equipe durante a competição.

Art. 14. A efetivação da inscrição implica pleno conhecimento, concordância e aceitação integral deste Regulamento e das decisões emanadas pela Comissão Organizadora e Comissão Disciplinar.

Art. 15. A Comissão Organizadora poderá solicitar, a qualquer momento, documentos ou informações complementares necessários à comprovação da regularidade da inscrição, identidade, idade, elegibilidade ou demais requisitos previstos neste Regulamento.

Art. 16. Encerrado o prazo de inscrições, não será permitida a transferência de atletas entre equipes participantes da competição.

§ 1º Atletas que não tenham sido relacionados em súmula de partida poderão ser excluídos da relação de inscritos da equipe e substituídos por novos atletas, observadas as demais disposições deste Regulamento e os prazos estabelecidos para inclusão.
§ 2º Considera-se definitivamente vinculado à equipe o atleta que tiver seu nome regularmente incluído em súmula de partida da competição, independentemente de ter ingressado em quadra.
§ 3º Após a vinculação prevista no parágrafo anterior, o atleta não poderá ser transferido, inscrito ou atuar por outra equipe na mesma categoria e edição da competição.
Art. 17. Será permitida a inclusão de novos atletas, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:
Não seja ultrapassado o limite máximo de atletas permitido para a categoria;
O atleta não tenha sido inscrito, relacionado em súmula ou participado de partida por outra equipe nesta edição da competição;
A solicitação seja realizada por meio da plataforma oficial da competição e comunicada à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da partida;
A inclusão ocorra até o encerramento da fase classificatória;
Toda a documentação exigida esteja regularizada.
§ 1º A inclusão somente produzirá efeitos após homologação da Comissão Organizadora.
§ 2º Não será permitida a inclusão de atletas após o encerramento da fase classificatória.
Art. 18. Poderão participar da competição apenas atletas regularmente inscritos e considerados elegíveis nos termos deste Regulamento.
§ 1º É de inteira responsabilidade da equipe a veracidade das informações prestadas e a regularidade da documentação apresentada.
§ 2º A constatação de informação falsa, omissão relevante ou irregularidade documental poderá acarretar a desclassificação do atleta e aplicação das sanções cabíveis à equipe.
Art. 19. Os atletas deverão atender aos requisitos de idade estabelecidos para cada categoria, considerando-se exclusivamente a data de nascimento constante em documento oficial de identificação.
Art. 20. Nenhum atleta poderá atuar por mais de uma equipe na mesma categoria e edição da competição.
Art. 21. A participação nas categorias masculinas e femininas observará os critérios de elegibilidade estabelecidos neste Regulamento e, subsidiariamente, as normas da Federação Paranaense de Voleibol – FPV, Confederação Brasileira de Voleibol – CBV, Federação Internacional de Voleibol – FIVB, Comitê Olímpico Internacional – COI, Código de Organização e Justiça Desportiva do Estado do Paraná – COJDD e demais normas desportivas aplicáveis.
Art. 22. Para fins de enquadramento nas categorias masculinas e femininas da competição, será considerado o sexo constante no documento oficial de identificação apresentado pelo participante no ato da inscrição.
§ 1º A Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares para análise de elegibilidade sempre que houver dúvida fundamentada ou impugnação formal.
§ 2º Os casos excepcionais ou não previstos expressamente neste Regulamento serão submetidos à análise da Comissão Organizadora e da Comissão Disciplinar, observados os princípios da legalidade, segurança jurídica, integridade esportiva, isonomia competitiva e preservação da competição.
§ 3º A inscrição ou participação em categoria incompatível com os critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento caracterizará participação irregular, sujeitando o atleta e a equipe às penalidades cabíveis.
Art. 23. É vedada a inscrição de equipes com denominações que contenham conteúdo ofensivo, discriminatório, político-partidário, eleitoral ou que façam apologia ao crime, drogas ilícitas, bebidas alcoólicas, produtos fumígenos ou qualquer referência incompatível com os objetivos esportivos e institucionais da competição.
Parágrafo único. Caberá exclusivamente à Comissão Organizadora a análise e aprovação da denominação das equipes inscritas.
Art. 24. A inscrição na competição implica ciência de que poderão ser realizados registros fotográficos, audiovisuais e jornalísticos durante as atividades oficiais do evento, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas aplicáveis.

TÍTULO VI – DOS ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA
Art. 25. Cada atleta poderá representar apenas uma única equipe por categoria durante toda a competição, sendo vedada sua inscrição, vinculação ou participação simultânea em mais de uma equipe na mesma categoria.
Parágrafo único. A participação irregular em mais de uma equipe caracterizará infração disciplinar, sujeitando o atleta e as equipes envolvidas às penalidades previstas neste Regulamento.
Art. 26. Considerar-se-á definitivamente vinculado à equipe o atleta que tiver seu nome regularmente incluído em súmula de partida da competição, independentemente de ter ingressado em quadra.
Parágrafo único. Após a efetivação da vinculação prevista no caput, não será permitida a transferência do atleta para outra equipe na mesma categoria e edição da competição.
Art. 27. É vedada a utilização, apresentação ou fornecimento de documentos falsos, adulterados, ideologicamente falsos ou qualquer informação inverídica destinada a obter vantagem ou regularizar indevidamente a participação de atletas, dirigentes ou membros da comissão técnica.
Parágrafo único. A constatação de irregularidade documental sujeitará os envolvidos às sanções previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.
Art. 28. A comissão técnica poderá ser composta por (02) dois membros, sendo estes: técnico, auxiliar técnico, preparador físico ou demais profissionais regularmente vinculados à equipe, desde que devidamente inscritos e homologados pela Comissão Organizadora.
Parágrafo único. Somente os membros da comissão técnica regularmente inscritos poderão permanecer na área destinada ao banco de reservas durante as partidas.
Art. 29. Atletas, dirigentes, membros da comissão técnica, representantes das equipes e demais participantes da competição estarão sujeitos às disposições deste Regulamento, às decisões da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar e às normas disciplinares aplicáveis à competição.

TÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 30. Será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto durante as partidas.
Art. 31. Serão aceitos, para fins de identificação dos participantes, os seguintes documentos oficiais com foto, em meio físico ou digital:
Carteira de Identidade (RG);
Carteira de Identidade Nacional (CIN);
Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Passaporte;
Carteirinha de atleta (SISTEMA ESPORTIVO MUNICIPAL - GUAÍRA)
Os documentos elencados acima em formato digitais oficiais disponibilizados por aplicativos governamentais, inclusive por meio da plataforma Gov.br.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos, certidões, CPF apresentado isoladamente, carteiras estudantis, crachás funcionais, fotografias de documentos armazenadas na galeria do aparelho celular, cópias simples ou quaisquer documentos que impossibilitem a identificação inequívoca do participante.

TÍTULO VIII – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 32. O sistema de disputa será definido conforme o número de equipes inscritas.

Equipes inscritas	Grupos	Equipes por grupo	Fase Classificatória	Fase Final
3 a 5	1	Grupo Único	Todos contra Todos	---
6	2	3	1º e 2º de cada grupo classificam	Semi, Disputa de 3º e Final
7	2	3;4	1º e 2º de cada grupo classificam	Semi, Disputa de 3º e Final
8	2	4	1º e 2º de cada grupo classificam	Semi, Disputa de 3º e Final
9	3	3	1º de cada grupo e 2º melhor colocado geral	Semi, Disputa de 3º e Final
10	3	3,3,4	1º e 2º de cada grupo e dois melhores 3º colocados	Quartas, Semi, Disputa de 3º e Final
11	3	3;4;4	1º e 2º de cada grupo e dois melhores 3º colocados	Quartas, Semi, Disputa de 3º e Final
12	4	3	1º e 2º de cada grupo classificam	Quartas, Semi, Disputa de 3º e Final

6 A 8 EQUIPES INSCRITAS			
Semifinal			
SF1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
SF2	1º Grupo B	X	2º Grupo A
Disputa de Terceiro Lugar			
DISP.3º	Perdedor SF1	X	Perdedor SF2
Disputa de Primeiro Lugar (Final)			
FINAL	Vencedor SF1	X	Vencedor SF2
9 EQUIPES INSCRITAS			
Semifinal			
SF1	Sorteio	X	Sorteio
SF2	Sorteio	X	Sorteio
Disputa de Terceiro Lugar			
DISP.3º	Perdedor SF1	X	Perdedor SF2
Disputa de Primeiro Lugar (Final)			
FINAL	Vencedor SF1	X	Vencedor SF2
10 a 11 EQUIPES INSCRITAS			
Quartas de Final			
QF 1	Sorteio		Sorteio
QF 2	Sorteio		Sorteio
QF 3	Sorteio		Sorteio
QF 4	Sorteio		Sorteio
Semifinal			
SF1	Vencedor QF1	X	Vencedor QF 2
SF2	Vencedor QF 3	X	Vencedor QF 4
Disputa de Terceiro Lugar			
DISP.3º	Perdedor SF1	X	Perdedor SF2
Disputa de Primeiro Lugar (Final)			
FINAL	Vencedor SF1	X	Vencedor SF2
12 EQUIPES INSCRITAS			
Quartas de Final			
QF 1	1º Grupo A	X	2º colocado D
QF 2	1º Grupo B	X	2º colocado C
QF 3	1º Grupo C	X	2º colocado B
QF 4	1º Grupo D	X	2º colocado A
Semifinal			
SF1	Vencedor QF1	X	Vencedor QF 2
SF2	Vencedor QF 3	X	Vencedor QF 4
Disputa de Terceiro Lugar			
DISP.3º	Perdedor Jogo 5	X	Perdedor do Jogo 6
Disputa de Primeiro Lugar (Final)			
FINAL	Vencedor Jogo 5	X	Vencedor Jogo 6

Art. 33. Na fase classificatória, sistema de disputa será o rodízio de um único turno (todos contra todos), classificando para a fase final, se houver, as equipes melhores colocadas de acordo com as disposições descritas na tabela apresentada**.**

Art. 34. A tabela oficial será divulgada pela organização.

Art. 35. A organização poderá realizar sorteios públicos quando necessário.

TÍTULO IX – DA FASE CLASSIFICATÓRIA E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 36. A fase classificatória será disputada em turno único, pelo sistema de rodízio simples (todos contra todos dentro do respectivo grupo), classificando-se para a fase seguinte as equipes melhores colocadas, conforme o sistema de disputa estabelecido no Art. 32 deste Regulamento.

Art. 37. Para fins de classificação na fase classificatória, será adotado o seguinte sistema de pontuação:

03 (três) pontos para vitória por 2 sets a 0;

02 (dois) pontos para vitória por 2 sets a 1;

01 (um) ponto para derrota por 1 set a 2;

00 (zero) ponto para derrota por 0 set a 2.

Art. 38. Em caso de empate entre duas ou mais equipes na classificação geral dos grupos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Maior número de vitórias;

Maior número de pontos conquistados;

Confronto direto, quando o empate ocorrer entre apenas duas equipes;

Maior coeficiente de sets (sets average), obtido pela divisão dos sets pró pelos sets contra;

Maior coeficiente de pontos (pontos average), obtido pela divisão dos pontos pró pelos pontos contra;

Sorteio realizado pela Comissão Organizadora.

§ 1º Para efeito dos cálculos previstos nos incisos IV e V deste artigo, será considerada melhor classificada a equipe que obtiver o maior coeficiente.

§ 2º Quando o empate envolver três ou mais equipes, não será aplicado o critério de confronto direto, passando-se imediatamente ao critério subsequente.

Art. 39. Nos grupos compostos por quantidades diferentes de equipes, visando garantir igualdade de condições para definição dos melhores classificados entre grupos distintos, serão desconsiderados os resultados obtidos contra a equipe última colocada dos grupos que possuírem maior número de participantes.
§ 1º A desconsideração prevista neste artigo abrangerá todos os critérios técnicos utilizados para comparação entre equipes de grupos distintos.
§ 2º Permanecerão válidos os resultados para fins de classificação interna do próprio grupo.
Art. 40. Quando o sistema de disputa prever a classificação dos melhores segundos colocados, melhores terceiros colocados ou qualquer outro índice técnico entre grupos distintos, a apuração será realizada observando-se os critérios estabelecidos nos artigos anteriores e as adequações previstas no Art. 38.
Art. 41. A classificação oficial da competição será homologada exclusivamente pela Comissão Organizadora, mediante publicação em Boletim Oficial.

TÍTULO X – DOS JOGOS
Art. 42. As partidas do 4º Campeonato Regional de Voleibol de Guaíra serão realizadas, aos DOMINGOS, com início previsto para as 08h30min, conforme cronograma oficial divulgado pela Comissão Organizadora.
Parágrafo único. Os horários e datas poderão ser ajustados pela Comissão Organizadora sempre que necessário para garantir o adequado andamento da competição, observando-se critérios técnicos, operacionais, logísticos, climáticos, de segurança ou de interesse público.
Art. 43. O cronograma oficial da competição será divulgado por meio dos canais oficiais de comunicação da organização e passará a produzir efeitos a partir de sua publicação.
Art. 44. Após a divulgação do cronograma oficial, não serão admitidas solicitações de alteração de datas ou horários de partidas por conveniência das equipes, salvo, mediante requerimento formal devidamente fundamentado e protocolado junto à Comissão Organizadora, que decidirá sobre sua viabilidade sem prejuízo ao andamento da competição.
§ 1º Poderão ser analisados pedidos de alteração motivados por participação de equipes ou atletas em competições oficiais promovidas pelo Governo do Estado do Paraná, desde que haja comprovação documental e que o calendário da referida competição tenha sido divulgado posteriormente ao cronograma oficial do Campeonato Regional de Voleibol de Guaíra.
§ 2º A Comissão Organizadora poderá promover alterações no cronograma por iniciativa própria em situações de caso fortuito, força maior, questões de segurança ou qualquer outra situação que comprometa a adequada realização da competição.
§ 3º Nenhuma alteração será efetivada sem prévia análise da Comissão Organizadora, cuja decisão será soberana para fins administrativos da competição.
Art. 45. As alterações de cronograma, quando aprovadas, serão divulgadas por meio de Boletim Oficial e dos canais oficiais de comunicação da competição, produzindo efeitos imediatos após sua publicação.
Art. 46. Para o início de cada partida, a equipe deverá apresentar-se com, no mínimo, 06 (seis) atletas regularmente inscritos, identificados e aptos à participação.
Parágrafo único. A equipe que não atender ao número mínimo de atletas previsto no caput será considerada ausente para fins de aplicação das disposições relativas ao W.O.
Art. Será concedida tolerância máxima de 10 (dez) minutos exclusivamente para o início da primeira partida de cada período da rodada, contados a partir dos horários oficiais de 08h30min, no período matutino, e 14h00min, no período vespertino. A tolerância não se aplica às partidas subsequentes, que deverão iniciar imediatamente após o encerramento da partida anterior, observados apenas o tempo necessário para organização da quadra, protocolo e aquecimento das equipes. Decorrido o prazo de tolerância sem que a equipe reúna condições regulamentares para o início da partida, será caracterizado W.O., aplicando-se as penalidades previstas neste Regulamento.
§ 1º Decorrido o prazo de tolerância sem que a equipe reúna condições para o início da partida, será caracterizado W.O.
§ 2º A equipe vencedora por W.O. terá o resultado registrado em seu favor pelo placar de 2 (dois) sets a 0 (zero).
§ 3º A equipe ausente perderá todos os pontos da partida e ficará sujeita às demais penalidades previstas neste Regulamento.
Art. 48. A equipe que provocar W.O. será submetida à apreciação da Comissão Disciplinar.
Art. 49. Considera-se equipe incompleta aquela que, após o início da partida, ficar impossibilitada de prosseguir em razão de número insuficiente de atletas aptos à participação.
§ 1º Caracterizada a situação prevista no caput, a equipe será considerada derrotada na partida.
§ 2º Os resultados já consolidados nos sets encerrados serão mantidos para fins estatísticos e disciplinares.
Art. 50. O abandono de partida, a recusa injustificada de continuidade do jogo ou a retirada voluntária da equipe da quadra antes do encerramento da partida caracterizarão abandono de partida.
§ 1º A equipe infratora será declarada derrotada, independentemente do placar existente no momento da interrupção.
§ 2º O fato deverá ser registrado em súmula e relatório da arbitragem para eventual apuração disciplinar.
Art. 51. A desistência de equipe após a divulgação da tabela oficial da competição sujeitará a equipe às penalidades previstas neste Regulamento.
§ 1º A Comissão Organizadora decidirá, conforme o estágio da competição, pela manutenção ou anulação dos resultados anteriormente obtidos pela equipe desistente.
§ 2º A decisão deverá observar os princípios da isonomia, equilíbrio técnico e integridade da competição.

TÍTULO XI – DOS UNIFORMES
Art. 52. Todas as equipes deverão apresentar-se para as partidas com uniforme padronizado, em condições adequadas de uso, composto, no mínimo, por camiseta numerada e calção ou short esportivo, observadas as regras oficiais da modalidade.
§ 1º Os uniformes deverão possuir numeração visível e de fácil identificação pela arbitragem e equipe de apoio.
§ 2º A equipe que se apresentar em desacordo com as disposições deste artigo estará sujeita às determinações da arbitragem e da Comissão Organizadora para regularização antes do início da partida.
Art. 53. Não será permitida a utilização de números repetidos entre atletas de uma mesma equipe durante a partida.
Parágrafo único. A numeração utilizada pelo atleta deverá corresponder àquela registrada na inscrição e na súmula da partida.
Art. 54. O atleta que atuar na função de líbero deverá utilizar uniforme com cor predominante contrastante em relação aos demais atletas da equipe, conforme as regras oficiais da modalidade.
§ 1º O uniforme do líbero deverá possibilitar sua identificação imediata pela equipe de arbitragem.
§ 2º O descumprimento das exigências relativas ao uniforme poderá impedir a atuação do atleta na função de líbero até a regularização da situação.
Art. 55. Os membros da comissão técnica deverão apresentar-se com vestimenta compatível com o ambiente esportivo, sendo vedado o acesso à área de jogo em trajes inadequados, a critério da arbitragem e da Comissão Organizadora.

TÍTULO XII – DA ARBITRAGEM
Art. 56. A arbitragem da competição será designada exclusivamente por meio de equipe própria, empresa contratada, não cabendo às equipes, Comissão Central Organizadora ou Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, qualquer tipo de interferência na escalação dos árbitros.

Parágrafo único. Não serão admitidas impugnações, recusas ou pedidos de substituição da equipe de arbitragem pelas equipes participantes, salvo em situações excepcionais devidamente reconhecidas pela Comissão Organizadora.
Art. 57. Os árbitros exercerão plena autoridade durante a realização das partidas, competindo-lhes aplicar as regras oficiais da modalidade, manter a disciplina e registrar em súmula as ocorrências relevantes verificadas antes, durante e após os jogos.
§ 1º As decisões da arbitragem relacionadas à interpretação e aplicação das regras de jogo são soberanas e definitivas, não cabendo recurso quanto ao mérito técnico das decisões tomadas durante a partida.
Art. 58. As súmulas, relatórios de arbitragem, relatórios da Comissão Organizadora, registros audiovisuais, documentos oficiais e demais meios de prova admitidos poderão ser utilizados para instrução de procedimentos administrativos, recursos, denúncias e julgamentos disciplinares.
Parágrafo único. Os relatórios elaborados pela arbitragem gozarão de presunção relativa de veracidade, podendo ser confrontados por outras provas regularmente apresentadas no processo.

TÍTULO XIII – DA PREMIAÇÃO
Art. 59. A premiação do 4º Campeonato Regional de Voleibol de Guaíra compreenderá troféus, medalhas e premiação em dinheiro para as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria.
Art. 60. A premiação oficial da competição será distribuída da seguinte forma para cada categoria disputada:

Colocação	Troféu	Medalhas	Premiação em Dinheiro
1º Lugar	01 Troféu de Campeão	Até 14 Medalhas de Campeão*	R$ 1.000,00
2º Lugar	01 Troféu de Vice-Campeão	Até 14 Medalhas de Vice-Campeão*	R$ 800,00
3º Lugar	01 Troféu de 3º Lugar	Até 14 Medalhas de 3º Lugar*	R$ 600,00

*Na Categoria C (Infantil), poderão ser entregues até 21 (vinte e uma) medalhas por equipe premiada, respeitado o limite máximo de atletas regularmente inscritos.
§ 1º A premiação prevista neste artigo será concedida individualmente para cada uma das seguintes categorias:
Masculino A (Adulto);
Feminino A (Adulto);
Masculino B (Juvenil);
Feminino B (Juvenil);
Masculino C (Infantil);
Feminino C (Infantil);
Masculino 35+;
Feminino 35+.
Art. 61. A premiação financeira será paga exclusivamente ao representante legal da equipe cadastrado junto à organização, mediante assinatura de recibo, comprovante de transferência bancária, PIX ou documento equivalente, em até (15) quinze dias após a homologação do resultado e assinatura do recibo.
§ 1º O representante legal deverá apresentar documento oficial de identificação e os dados necessários para recebimento da premiação.
§ 2º A organização poderá exigir documentação complementar para comprovação da legitimidade do recebedor.
Art. 62. A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela divisão, rateio, distribuição ou destinação dos valores recebidos pela equipe premiada entre atletas, dirigentes, comissão técnica, patrocinadores ou terceiros.
Parágrafo único. Eventuais tributos, encargos ou obrigações decorrentes do recebimento da premiação serão de responsabilidade exclusiva do beneficiário, observada a legislação vigente.
Art. 63. Perderão automaticamente o direito à premiação as equipes que:
Forem desclassificadas da competição por decisão administrativa ou disciplinar;
Utilizarem atleta irregular;
Apresentarem documentação falsa ou fraudulenta;
Abandonarem a competição;
Sofrerem penalidade que implique perda da classificação obtida em quadra;
Praticarem qualquer infração considerada grave pela Comissão Disciplinar.
§ 1º Na hipótese de perda do direito à premiação, a Comissão Organizadora poderá promover o remanejamento da classificação e da respectiva premiação para as equipes subsequentes.
§ 2º A perda do direito à premiação não afasta a aplicação de outras penalidades previstas neste Regulamento ou no COJDD.
Art. 64. A entrega da premiação ocorrerá preferencialmente ao término das finais ou em solenidade oficial definida pela Comissão Organizadora.
Parágrafo único. A ausência injustificada da equipe premiada não gerará direito à realização de cerimônia complementar ou individualizada.
Art. 65. Os resultados, classificações, premiações e demais atos decorrentes da competição somente serão considerados definitivos após homologação oficial da Comissão Organizadora, observados os prazos para apresentação e julgamento de recursos.

TÍTULO XIV – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E DENUNCIAS
Art. 66. Somente o representante legal da equipe, previamente cadastrado junto à Comissão Organizadora, poderá protocolar recursos, impugnações ou denúncias relacionadas à competição.
Art. 67. Os recursos referentes a fatos ocorridos durante a partida deverão ser formalizados por escrito junto à Comissão Organizadora no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento do jogo.
§ 1º Em qualquer uma das fases dos jogos, caso o dirigente/responsável pela equipe participante tiver interesse de fazer qualquer recurso/solicitação/queixa esta deverá ser realizada por escrito, assinada e datada a Comissão Central Organizadora/Comissão de Ética. Deverá apresentar o recurso/solicitação/queixa acompanhada de provas comprobatórias para averiguação dos fatos e pagamento de uma cesta básica no valor de R$ 100,00 que será doada a uma instituição assistencial do município de Guaíra-Pr.
§ 2º O recurso deverá conter descrição detalhada dos fatos, fundamentação do pedido e, sempre que possível, documentos, imagens, vídeos ou demais elementos que auxiliem na apuração.
§ 3º Não serão conhecidos recursos apresentados verbalmente ou fora do prazo estabelecido.
Art. 68. As denúncias relativas à participação de atleta irregular, fraude documental, utilização de identidade falsa ou qualquer outra irregularidade administrativa poderão ser apresentadas até 24 (vinte e quatro) horas após o término da partida.
§ 1º A denúncia deverá ser acompanhada de indícios mínimos ou elementos que justifiquem sua apuração.
Art. 69. Não serão admitidos recursos contra decisões técnicas de arbitragem relacionadas à interpretação das regras do jogo.
Art. 70. Recebido o recurso ou denúncia, a Comissão Organizadora poderá:
Indeferir liminarmente o pedido quando manifestamente improcedente ou desacompanhado de elementos mínimos de prova;
Determinar diligências complementares;
Encaminhar o caso para julgamento pela Comissão Disciplinar.

Art. 71. Quando necessário, será assegurado às partes envolvidas o direito de manifestação e apresentação de defesa no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora ou Comissão Disciplinar.
Art. 72. As decisões serão comunicadas por meio de Boletim Oficial ou pelos canais oficiais de comunicação da competição.
Art. 73. Os recursos e denúncias não terão efeito suspensivo automático, salvo decisão expressa da Comissão Organizadora ou da Comissão Disciplinar.
Art. 74. As decisões da Comissão Disciplinar poderão ser objeto de pedido único de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação.
Parágrafo único. O pedido de reconsideração será apreciado em caráter definitivo, não cabendo novo recurso na esfera administrativa da competição.

TÍTULO XV – DAS INFRAÇÕES
Art. 75. Constituem infrações disciplinares, sem prejuízo de outras previstas neste Regulamento ou aplicáveis subsidiariamente pelo Código de Organização e Justiça Desportiva do Estado do Paraná – COJDD:
Participação de atleta, dirigente ou membro de comissão técnica em situação irregular;
Utilização ou apresentação de documento falso, adulterado ou ideologicamente falso;
Prestação de informações falsas ou omissão de informações relevantes à organização da competição;
Fraude, tentativa de fraude ou qualquer ato destinado a obter vantagem indevida;
Agressão física, tentativa de agressão física ou participação em tumultos;
Agressão verbal, ameaças, intimidação, ofensas morais ou conduta antidesportiva;
Atos discriminatórios, racistas, xenofóbicos, homofóbicos ou de qualquer natureza preconceituosa;
Invasão de quadra ou área restrita da competição;
Abandono de partida ou recusa injustificada de continuidade do jogo;
Abandono da competição após sua confirmação de participação;
Ausência injustificada caracterizada como W.O.;
Danos ao patrimônio público, privado ou aos equipamentos utilizados na competição;
Desrespeito às determinações da arbitragem, da Comissão Organizadora ou da Comissão Disciplinar;
Incitação à violência, desordem ou tumulto;
Qualquer conduta que comprometa a disciplina, a ética esportiva, a segurança dos participantes, a imagem do evento ou o regular andamento da competição.
§ 1º As infrações previstas neste artigo serão apuradas e julgadas pela Comissão Disciplinar da competição.
§ 2º Nos casos não previstos expressamente neste Regulamento, bem como para definição de penalidades, agravantes, atenuantes, reincidência, prescrição, dosimetria da pena e demais aspectos processuais e disciplinares, serão aplicadas subsidiariamente as disposições do Código de Organização e Justiça Desportiva do Estado do Paraná – COJDD, ou norma que venha a substituí-lo.
§ 3º A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os antecedentes do infrator, a existência de dolo ou culpa, os prejuízos causados à competição e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

TÍTULO XVI – DAS PENALIDADES
Art. 76. Verificada a prática de infração disciplinar, a Comissão Disciplinar poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão por prazo determinado ou por número de partidas;
Perda da partida;
Perda de pontos;
Eliminação da competição;
Impedimento de participação em competições, eventos ou atividades promovidas pelo Município de Guaíra por prazo determinado;
Outras penalidades cabíveis previstas neste Regulamento ou aplicáveis subsidiariamente pelo Código de Organização e Justiça Desportiva do Estado do Paraná – COJDD.
§ 1º A penalidade será aplicada considerando a gravidade da infração, os antecedentes disciplinares do infrator, a reincidência, os prejuízos causados à competição, a existência de dolo ou má-fé e demais circunstâncias relevantes ao caso concreto.
§ 2º Nos casos não previstos expressamente neste Regulamento, a Comissão Disciplinar poderá utilizar, de forma subsidiária, os critérios, enquadramentos e sanções previstos no Código de Organização e Justiça Desportiva do Estado do Paraná – COJDD.
§ 3º A Comissão Disciplinar, mediante decisão fundamentada, poderá, observados a natureza da infração, os antecedentes do infrator, a dosimetria da pena, o interesse público e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, converter total ou parcialmente a penalidade aplicada em medida de caráter socioeducativo ou de interesse social, consistente na doação de cestas básicas ou outra ação social previamente definida pela Comissão.
§ 4º A conversão da penalidade prevista no parágrafo anterior constitui faculdade exclusiva da Comissão Disciplinar, não gerando direito ao infrator, devendo a quantidade de cestas básicas ou a medida social equivalente guardar proporcionalidade com a gravidade da infração e a extensão da penalidade originalmente aplicada.
§ 5º O cumprimento da medida socioeducativa não afasta o registro da infração disciplinar nem descaracteriza eventual reincidência para fins de aplicação de penalidades futuras.
Art. 77. As infrações que envolvam agressão física, tentativa de agressão física, participação em tumultos generalizados, invasão de área restrita ou condutas que atentem contra a integridade física dos participantes poderão resultar em eliminação da competição e suspensão de participação em eventos promovidos pelo Município de Guaíra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
Art. 78. As condutas discriminatórias, racistas, xenofóbicas, homofóbicas ou qualquer forma de preconceito serão consideradas infrações gravíssimas, sujeitando seus autores e, quando couber, as respectivas equipes, às penalidades máximas previstas neste Regulamento e no COJDD.
Art. 79. A utilização de documento falso, adulterado, ideologicamente falso ou qualquer fraude destinada a obter vantagem indevida acarretará a eliminação imediata do infrator ou da equipe envolvida, sem prejuízo das demais sanções administrativas, desportivas e legais cabíveis.

TÍTULO XVII – DAS TORCIDA
Art. 80. As equipes responderão disciplinarmente pelos atos praticados por seus torcedores identificados, apoiadores, acompanhantes e demais pessoas que estejam vinculadas ou atuem em seu interesse durante a competição.
Art. 81. Constituem infrações passíveis de punição, entre outras, a promoção de tumultos, invasões de quadra, agressões, ameaças, danos ao patrimônio público ou privado, arremesso de objetos, intimidação de participantes, arbitragem ou organização, bem como quaisquer atos que comprometam a segurança ou o regular andamento da competição.

Art. 82. A equipe cuja torcida ou apoiadores praticarem atos discriminatórios, racistas, xenofóbicos, homofóbicos ou qualquer outra forma de preconceito poderá sofrer advertência, perda da partida, perda de pontos, eliminação da competição ou demais sanções previstas neste Regulamento e no COJDD, conforme a gravidade do fato apurado.

TÍTULO XVIII – DA COMISSÃO DE ÉTICA DISCIPLINAR

Art. 83. A Comissão Disciplinar da competição será composta por 05 (cinco) membros, designados pela Comissão Organizadora, preferencialmente entre pessoas com reconhecida idoneidade, experiência esportiva, administrativa ou jurídica, podendo ser nomeados representantes da organização, dirigentes esportivos, atletas e profissionais convidados.

Presidente	Juliana Gonçalves Pinto
Membro do Direito Esportivo	Dr. Vanderlei Rangel
Representante dos dirigentes	Paulo André Gonçalves Rodrigues
Representante dos dirigentes	Alexandre José Ferreira
Representante dos atletas	Sabrina Bauer Aparecido

§ 1º Os membros da Comissão Disciplinar atuarão de forma independente e imparcial na análise e julgamento dos casos submetidos à sua apreciação.

§ 2º Nenhum membro poderá participar do julgamento de processo que envolva equipe, atleta ou situação em que possua interesse direto ou indireto.

Art. 84. Compete à Comissão Disciplinar:

I – processar e julgar infrações disciplinares ocorridas no âmbito da competição;

II – apreciar recursos, denúncias, impugnações e representações encaminhadas pela Comissão Organizadora;

III – aplicar as penalidades previstas neste Regulamento;

IV – interpretar as disposições disciplinares deste Regulamento;

V – utilizar, quando necessário, de forma subsidiária, as disposições do Código de Organização e Justiça Desportiva do Estado do Paraná – COJDD.

Art. 85. Nos procedimentos disciplinares serão assegurados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo desportivo, facultando-se aos envolvidos a apresentação de documentos, provas, manifestações e demais elementos que entenderem pertinentes.

Art. 86. As decisões da Comissão Disciplinar serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exigida a participação mínima de 03 (três) integrantes para instalação da sessão de julgamento.

Parágrafo único. Em caso de empate, caberá ao Presidente da Comissão o voto de qualidade.

Art. 87. Das decisões da Comissão Disciplinar caberá pedido único de reconsideração, devidamente fundamentado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após sua publicação oficial.

§ 1º O pedido de reconsideração não terá efeito suspensivo automático, salvo decisão expressa da própria Comissão Disciplinar.

§ 2º A decisão proferida no pedido de reconsideração será definitiva no âmbito administrativo da competição, não cabendo novo recurso.

TÍTULO XIX – DA RESPONSABILIDADE CIVIL, MÉDICA E DESPORTIVA

Art. 88. A inscrição e participação na competição implicam declaração tácita de que atletas, dirigentes e membros da comissão técnica encontram-se em condições físicas e de saúde adequadas para a prática esportiva, assumindo integral responsabilidade por sua participação no evento.

§ 1º Os participantes concorrerão por sua livre e espontânea vontade, isentando a organização de qualquer responsabilidade decorrente de condições médicas preexistentes ou incompatíveis com a prática esportiva.

§ 2º Os responsáveis legais responderão pelas informações prestadas relativamente aos atletas menores de idade.

Art. 89. A Comissão Organizadora envidará esforços para disponibilizar atendimento inicial de primeiros socorros e suporte emergencial durante a realização das partidas, observadas as condições operacionais e técnicas do evento.

Parágrafo único. O atendimento prestado pela organização possui caráter exclusivamente emergencial e não substitui acompanhamento médico especializado

Art. 90. O Município de Guaíra, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, a Comissão Organizadora, árbitros, colaboradores e demais envolvidos na realização da competição não poderão ser responsabilizados por lesões, acidentes, danos físicos, materiais ou despesas decorrentes de atendimento médico, internações, tratamentos, medicamentos, reabilitação ou quaisquer outras consequências resultantes da participação no evento, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 91. Cada participante assume os riscos inerentes à prática esportiva, reconhecendo que o voleibol é uma atividade que envolve esforço físico, contato esportivo, deslocamentos e situações que podem ocasionar lesões ou acidentes, eximindo a organização de responsabilidade por eventos decorrentes da própria natureza da modalidade.

Art. 92. Os participantes serão responsáveis pelos danos materiais ou morais que vierem a causar a terceiros, ao patrimônio público, ao patrimônio privado ou às instalações utilizadas durante a competição, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

Art. 93. Os casos envolvendo acidentes, lesões ou ocorrências médicas deverão ser comunicados imediatamente à Comissão Organizadora para registro e adoção das providências cabíveis.

TÍTULO XX – DA PROTEÇÃO DE DADOS E USO DE IMAGEM

Art. 94. A inscrição e participação na competição implicam ciência de que poderão ser realizados registros fotográficos, audiovisuais e jornalísticos durante as atividades oficiais do evento, ficando o Município de Guaíra, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, autorizado a utilizar, divulgar, reproduzir e veicular a imagem, voz, nome e demais registros dos participantes para fins institucionais, educacionais, informativos, esportivos, históricos, de transparência pública, prestação de contas, promoção do evento e divulgação das ações desenvolvidas pelo Município, sem qualquer ônus ou direito à compensação financeira.

§ 1º A utilização dos registros mencionados neste artigo observará os princípios da razoabilidade, finalidade e interesse público, vedada sua utilização para fins ilícitos ou incompatíveis com os objetivos da competição.

§ 2º Para os atletas menores de idade, a autorização será considerada concedida por seus responsáveis legais no ato da inscrição.

Art. 95. Os dados pessoais coletados durante o processo de inscrição e participação na competição serão tratados exclusivamente para fins de organização, execução, controle, segurança, comunicação, divulgação de resultados, elaboração de documentos oficiais, prestação de contas e demais atividades relacionadas ao evento.

§ 1º O tratamento dos dados observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 2º O Município adotará medidas razoáveis para proteção dos dados pessoais tratados no âmbito da competição, observadas as limitações técnicas e operacionais aplicáveis.

§ 3º Os dados não serão utilizados para finalidades estranhas à execução da competição ou às atividades institucionais relacionadas ao esporte e à administração pública.

TÍTULO XXI – DOS CASOS OMISSOS

Art. 96. Os casos omissos, as situações excepcionais e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação deste Regulamento serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora e, quando envolverem matéria disciplinar, pela Comissão Disciplinar da competição.
§ 1º As decisões deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público, ética esportiva e preservação da integridade da competição.
§ 2º As decisões proferidas deverão priorizar a manutenção da ordem, da disciplina, da segurança e da igualdade de condições entre os participantes.
Art. 97. Para os casos não previstos expressamente neste Regulamento, poderão ser aplicadas subsidiariamente, conforme a natureza da matéria:
As Regras Oficiais de Voleibol vigentes da Federação Internacional de Voleibol – FIVB;
Os regulamentos, normas e orientações técnicas da Confederação Brasileira de Voleibol – CBV;
O Código de Organização e Justiça Desportiva do Estado do Paraná – COJDD;
A Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte);
A legislação federal, estadual e municipal aplicável.
Parágrafo único. Na hipótese de conflito entre as normas subsidiárias previstas neste artigo e as disposições deste Regulamento, prevalecerão as regras específicas estabelecidas para o 4º Campeonato Regional de Voleibol de Guaíra, desde que não contrariem a legislação vigente.

TÍTULO XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 98. A inscrição e participação de atletas, dirigentes, membros de comissão técnica e demais envolvidos na competição implicam o pleno conhecimento, concordância e aceitação integral das disposições contidas neste Regulamento, bem como das decisões, comunicados, boletins oficiais e demais atos expedidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Disciplinar.
Art. 99. Os resultados, classificações, premiações e demais atos decorrentes da competição somente serão considerados definitivos após sua homologação oficial pela Comissão Organizadora, observados os prazos para apresentação e julgamento de recursos eventualmente previstos neste Regulamento.
Parágrafo único. A homologação oficial encerra administrativamente a competição, ressalvadas as hipóteses de fraude, falsidade documental ou fatos supervenientes devidamente comprovados que possam justificar a revisão dos resultados.
Art. 100. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação pelos meios oficiais da organização, revogando disposições em contrário e produzindo efeitos para todos os participantes do 4º Campeonato Regional de Voleibol de Guaíra – 2026.
Guaíra, 15 de junho de 2026

ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO
Secretária de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4E09EBD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº:	088/2025
b) Licitação Nº:	005/2026
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação:	07/07/2026
e) Objeto Homologado:	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COMPREENDENDO CONSERTO, TROCA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, VANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS INTEGRANTES DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI/PR

f) Dotação Orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAO
02001041220002200233390390000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
05002041220003200633390460000	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO
15003154520015111744905100000	1718	OBRAS E INSTALACOES
25001103010012204831911300000	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS
27001082440010224533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
15001041220007201933903900000	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: JOSE EDILSON DE FARIA - CNPJ: 16.506.035/0001-37 - Valor total homologado: R$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais)							
LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço de Borracharia - Montagem/Desmontagem - VEÍCULOS LEVES - CARROS E CAMIONETA		SERVIÇO	360	15.0000	5400.0000
1	2	Serviço de Borracharia - Socorro/Deslocamento - VEÍCULOS LEVES - CARROS E CAMIONETA		QUILÔMETRO	1000	3.0000	3000.0000
1	3	Serviço de Borracharia - Conserto - VEÍCULOS LEVES - CARROS E CAMIONETA		SERVIÇO	200	20.0000	4000.0000
1	4	Serviço de Borracharia - Vulcanização - VEÍCULOS LEVES - CARROS E CAMIONETA		SERVIÇO	30	70.0000	2100.0000
1	5	Serviços de Borracharia - Substituição de Válvula/Bico - VEÍCULOS LEVES - CARROS E CAMIONETA		SERVIÇO	100	20.0000	2000.0000
2	1	Serviços de Borracharia - Montagem/Desmontagem -		SERVIÇO	360	25.0000	9000.0000

		VEÍCULOS VANS E AMBULÂNCIAS					
2	2	Serviços de Borracharia - Socorro/Deslocamento - VEÍCULOS VANS E AMBULÂNCIAS		QUILÔMETRO	1000	3.0000	3000.0000
2	3	Serviços de Borracharia - Conserto - VEÍCULOS VANS E AMBULÂNCIAS		SERVIÇO	200	25.0000	5000.0000
2	4	Serviços de Borracharia - Vulcanização - VEÍCULOS VANS E AMBULÂNCIAS		SERVIÇO	50	70.0000	3500.0000
2	5	Serviços de Borracharia - Substituição de Válvula/Bico - VEÍCULOS VANS E AMBULÂNCIAS		SERVIÇO	100	30.0000	3000.0000
3	1	Serviços de Borracharia - Montagem/Desmontagem - VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO		SERVIÇO	200	50.0000	10000.0000
3	2	Serviços de Borracharia - Socorro/Deslocamento - VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO		QUILÔMETRO	1000	3.0000	3000.0000
3	3	Serviços de Borracharia - Conserto - VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO		SERVIÇO	200	50.0000	10000.0000
3	4	Serviços de Borracharia - Vulcanização - VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO		SERVIÇO	40	70.0000	2800.0000
3	5	Serviços de Borracharia - Substituição de Válvula/Bico - VEÍCULO ÔNIBUS E CAMINHÃO		SERVIÇO	100	25.0000	2500.0000
4	1	Serviços de Borracharia - Montagem/Desmontagem - VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS		SERVIÇO	200	100.0000	20000.0000
4	2	Serviços de Borracharia - Socorro/Deslocamento - VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS		QUILÔMETRO	1500	3.0000	4500.0000
4	3	Serviços de Borracharia - Conserto - VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS		SERVIÇO	200	70.0000	14000.0000
4	4	Serviços de Borracharia - Vulcanização - VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS		SERVIÇO	40	100.0000	4000.0000
4	5	Serviços de Borracharia - Substituição de Válvula/Bico - VEÍCULOS MÁQUINAS PESADAS		SERVIÇO	100	50.0000	5000.0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: Valor total homologado: R$ 115.800,00 (cento e quinze mil e oitocentos reais)
02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 07 de julho de 2026

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F8D99062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137, DE 07 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Honório Serpa/PR, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI, institui e disciplina o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC e o e-SIC, estabelece o fluxo de atendimento dos pedidos de acesso à informação, define responsabilidades, prazos, instâncias recursais, procedimentos de transparência ativa e passiva, classificação de informações sigilosas, proteção de dados pessoais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, Estado do Paraná, **JOÃO CARLOS GARBIN**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, especialmente no art. 46, inciso VI e XXVII, da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, caput e § 3º, inciso II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, e demais normas aplicáveis à transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, consolidar e aperfeiçoar a regulamentação municipal da Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a estrutura, as competências, os canais de atendimento, os prazos, o fluxo operacional e as instâncias recursais do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC;

CONSIDERANDO as recomendações constantes no Relatório Preliminar da Auditoria Ordinária nº 01/2026 - LAI e SIC, elaborado pela Unidade de Controle Interno Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa/PR, os procedimentos destinados à garantia do acesso à informação pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, disciplinando:

I - A transparência ativa e passiva;
II - O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC;
III - O Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC;
IV - Os canais de atendimento presencial e eletrônico;
V - O fluxo de recebimento, registro, análise, encaminhamento, resposta e monitoramento dos pedidos de acesso à informação;
VI - Os prazos legais e internos de tramitação;
VII - As instâncias recursais;
VIII - A classificação, reavaliação e desclassificação de informações sigilosas;
IX - A proteção das informações pessoais;
X - As responsabilidades dos órgãos, unidades administrativas e agentes públicos.

Art. 2º Subordinam-se ao regime deste Decreto os órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, bem como, no que couber, as entidades da Administração Indireta, os fundos, os conselhos e as demais estruturas administrativas municipais que produzam, guardem, recebam ou detenham informações públicas.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:
I - Informação: dados, processados ou não, que possam ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - Documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III - Informação pública: aquela produzida, recebida, custodiada ou mantida por órgão ou entidade pública municipal, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo;
IV - Transparência ativa: divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de requerimento;
V - Transparência passiva: disponibilização de informação pública mediante solicitação do interessado;
VI - SIC: Serviço de Informação ao Cidadão, responsável pelo recebimento, registro, encaminhamento, acompanhamento e resposta aos pedidos de acesso à informação;
VII - E-SIC: ferramenta eletrônica destinada ao registro e acompanhamento de pedidos de acesso à informação;
VIII - Autoridade de monitoramento: agente público designado para acompanhar a implementação da Lei de Acesso à Informação no Município;
IX - Informação sigilosa: informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, ou por previsão legal;
X - Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
XI - Unidade detentora da informação: órgão, departamento, setor ou servidor responsável pela produção, guarda, custódia ou posse da informação solicitada;
XII - Recurso: pedido de reexame apresentado pelo interessado contra negativa de acesso, omissão de resposta ou fornecimento incompleto, contraditório ou insatisfatório de informação.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 4º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão promover, independentemente de requerimento, a divulgação em local de fácil acesso, especialmente no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
Parágrafo único. O sítio eletrônico oficial e o Portal da Transparência deverão assegurar, no mínimo:

I - ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita localização objetiva das informações;

II - acesso estruturado e de fácil compreensão às informações disponibilizadas;

III - possibilidade de gravação e extração de relatórios e dados em formatos abertos, estruturados e não proprietários, sempre que tecnicamente possível;

IV - garantia da autenticidade, integridade e atualização das informações divulgadas;

V - observância dos requisitos de acessibilidade previstos na legislação vigente.
Art. 5º Deverão ser disponibilizadas, no mínimo, as seguintes informações:
I - Estrutura organizacional, competências, endereços, telefones, horários de atendimento e responsáveis pelos órgãos municipais;
II - Registros de repasses e transferências de recursos financeiros;
III - Registros de despesas;
IV - Informações sobre licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, atas de registro de preços, aditivos, apostilamentos e instrumentos congêneres;
V - Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras públicas;
VI - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade;
VII - Informações relativas a servidores, remuneração e estrutura administrativa, observadas as normas de proteção de dados pessoais;
VIII - Instrumentos de planejamento, orçamento, execução orçamentária e gestão fiscal;
IX - Relatórios, demonstrativos e documentos exigidos pelos órgãos de controle;
X - Rol de informações classificadas e desclassificadas, quando houver.
XI – Declaração anual de inexistência de informações classificadas e desclassificadas, quando não houver registros dessa natureza.

Art. 6º Cada órgão ou departamento municipal será responsável pela atualização, integridade e tempestividade das informações referentes à sua área de atuação.
§ 1º Caberá ao Departamento de Tecnologia da Informação prestar suporte técnico para publicação, manutenção e acesso às informações no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência.
§ 2º Caberá à Controladoria Interna acompanhar, orientar e avaliar a regularidade das informações disponibilizadas, podendo emitir recomendações aos setores responsáveis.
§ 3º As informações deverão ser atualizadas sempre que houver alteração relevante, observadas as periodicidades legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC

Art. 7º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa/PR, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, responsável pela operacionalização dos pedidos de acesso à informação pública.

Art. 8º O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC ficará vinculado administrativamente ao Departamento Municipal de Administração e Planejamento, sendo executado pelo Setor de Protocolo Geral, ou outro setor que vier a substituí-lo, mediante designação formal por Portaria do Chefe do Poder Executivo, sem prejuízo do acompanhamento técnico e avaliativo da Controladoria Interna.
§ 1º O Departamento Municipal de Administração e Planejamento será responsável pela coordenação operacional do SIC.
§ 2º A Controladoria Interna exercerá o monitoramento, a orientação técnica e a avaliação dos procedimentos de acesso à informação, sem prejuízo de suas funções de controle interno.
§ 3º O Departamento de Tecnologia da Informação prestará suporte técnico ao funcionamento do e-SIC, do Portal da Transparência e dos demais canais eletrônicos de atendimento.

Art. 9º Compete ao SIC:
I - Atender e orientar o cidadão quanto ao acesso à informação;
II - Receber, registrar e protocolar pedidos de acesso à informação;
III - Encaminhar os pedidos às unidades administrativas responsáveis;
IV - Controlar os prazos de resposta;
V - Acompanhar a tramitação interna dos pedidos;
VI - Consolidar as respostas encaminhadas pelos setores competentes;
VII - Cientificar o requerente quanto à resposta final;
VIII - Informar ao cidadão sobre a possibilidade, prazo e forma de interposição de recurso;
IX - Manter registro dos pedidos, respostas, prorrogações, recursos e decisões;
X - Produzir relatórios estatísticos e gerenciais sobre os pedidos de informação;
XI - Propor medidas de aperfeiçoamento dos procedimentos de transparência passiva.

Art. 10. O atendimento do SIC será realizado pelos seguintes canais oficiais:
I - Atendimento presencial na sede da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, situada na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, Centro, Honório Serpa/PR.
II - Formulário eletrônico disponível no sítio oficial do Município ou no Portal da Transparência;
III - Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, disponibilizado por sistema próprio ou integrado ao Portal da Transparência, assegurada a emissão de protocolo eletrônico ao requerente;
IV - Protocolo administrativo físico ou digital;
V - E-mail institucional do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, divulgado permanentemente no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município;
VI - Outros canais oficiais que venham a ser instituídos pelo Município.
§ 1º Os pedidos apresentados presencialmente serão formalizados mediante utilização de Formulário Padrão de Solicitação de Acesso à Informação, disponibilizado pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, sem prejuízo da redução a termo pelo servidor responsável.
§ 2º O Formulário Padrão ficará disponível para acesso na sede da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 3º O Município manterá disponíveis, no sítio eletrônico oficial e no Portal da Transparência, os modelos padronizados de pedido de acesso à informação, comprovante de protocolo, comunicação de prorrogação de prazo, decisão de negativa fundamentada e formulário de recurso administrativo.

Art. 11. O atendimento presencial do SIC ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário oficial de expediente da Prefeitura Municipal, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, ou em outro horário que vier a ser formalmente estabelecido e divulgado no sítio oficial do Município.
Parágrafo único. O horário de atendimento do SIC deverá permanecer atualizado no sítio oficial do Município e no Portal da Transparência.

CAPÍTULO IV
DOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Art. 12. Qualquer interessado, pessoa natural ou jurídica, poderá apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, sendo vedada a exigência de motivação do pedido.

Art. 13. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - Nome do requerente;
II - Número de documento de identificação ou CPF/CNPJ, quando necessário para individualização do interessado;
III - Meio de contato para recebimento da resposta;
IV - Especificação clara e objetiva da informação solicitada.
§ 1º Não serão exigidos dados que inviabilizem ou dificultem o exercício do direito de acesso à informação.
§ 2º Quando o pedido for realizado presencialmente, o servidor responsável deverá reduzir a solicitação a termo e fornecer comprovante de protocolo ao requerente.
§ 3º Quando o pedido for apresentado por meio eletrônico, o sistema ou setor responsável deverá gerar número de protocolo para acompanhamento.

Art. 14. O acesso à informação disponível deverá ser concedido de imediato.
§ 1º Não sendo possível a concessão imediata da informação, o pedido deverá ser respondido no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento.
§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente antes do término do prazo inicial.

Art. 15. A resposta ao pedido de acesso à informação poderá consistir em:
I - Concessão integral da informação solicitada;
II - Concessão parcial da informação, com indicação da parte sujeita a restrição legal;
III - Comunicação de que a informação não existe;

IV - Indicação do órgão ou entidade que detenha a informação, quando conhecido;
V - Remessa do pedido ao órgão competente, quando cabível;
VI - Indicação de local e forma pela qual a informação possa ser consultada, obtida ou reproduzida;
VII - Negativa fundamentada de acesso, com indicação da hipótese legal de sigilo ou restrição.

Art. 16. Caso a informação solicitada esteja disponível em meio eletrônico, o SIC poderá indicar ao requerente o local e o modo para consulta, obtenção ou reprodução da informação.
Parágrafo único. A indicação do local de acesso à informação desobriga o órgão do fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não possuir meios para realizar a consulta por conta própria.

Art. 17. Não serão atendidos pedidos:
I - Genéricos;
II - Desproporcionais ou desarrazoados;
III - Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, consolidação ou produção de dados que não sejam de competência do órgão;
IV - Que demandem criação de informação inexistente;
V - Que envolvam informação protegida por sigilo legal ou dados pessoais sem autorização legal para divulgação.
§ 1º Na hipótese de pedido genérico, o SIC deverá, sempre que possível, orientar o requerente a reformular a solicitação.
§ 2º A negativa de acesso deverá ser sempre fundamentada, com indicação da possibilidade de recurso.

CAPÍTULO V
DO FLUXO DE ATENDIMENTO DO SIC
Art. 18. O fluxo de atendimento dos pedidos de acesso à informação observará as seguintes etapas mínimas:
I - Recebimento do pedido;
II - Registro e protocolo;
III - Triagem inicial pelo SIC;
IV - Encaminhamento à unidade detentora da informação;
V - Análise e elaboração de manifestação pela unidade responsável;
VI - Validação pela chefia imediata ou autoridade competente;
VII - Consolidação da resposta pelo SIC;
VIII - Envio da resposta ao requerente;
IX - Registro de encerramento;
X - Fase recursal, quando houver.

Art. 19. Para garantir o cumprimento do prazo legal de resposta, ficam estabelecidos os seguintes prazos internos:
I - Registro e protocolo do pedido: imediato ou até o primeiro dia útil subsequente;
II - Triagem inicial pelo SIC: até 2 (dois) dias corridos;
III - Encaminhamento à unidade responsável: até 2 (dois) dias corridos;
IV - Manifestação da unidade detentora da informação: até 10 (dez) dias corridos;
V - Validação pela chefia ou autoridade competente: até 3 (três) dias corridos;
VI - Consolidação e envio da resposta pelo SIC: até 3 (três) dias corridos.
§ 1º Todos os prazos internos previstos neste artigo correrão dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento do pedido, competindo ao SIC acompanhar seu cumprimento.
§ 2º A unidade administrativa que necessitar de prazo adicional deverá justificar formalmente ao SIC, antes do vencimento do prazo interno, indicando as razões da necessidade de prorrogação.
§ 3º A prorrogação do prazo final de resposta somente poderá ocorrer uma vez, por até 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e ciência ao requerente.

Art. 20. As unidades administrativas municipais deverão prestar as informações solicitadas pelo SIC com prioridade, observando os prazos internos estabelecidos neste Decreto.

Art. 21. O servidor ou setor que detenha a informação solicitada será responsável pela veracidade, integridade e completude dos dados encaminhados ao SIC.

Art. 22. O SIC manterá controle próprio dos pedidos de acesso à informação, contendo, no mínimo:
I - Número de protocolo;
II - Data de recebimento;
III - Identificação do requerente, quando houver;
IV - Objeto do pedido;
V - Unidade responsável;
VI - Data de encaminhamento interno;
VII - Prazo legal de resposta;
VIII - Prorrogação, quando houver;
IX - Resposta fornecida;
X - Recurso interposto, quando houver;
XI - Decisão recursal;
XII - Data de encerramento.
XIII - Data da prorrogação do prazo, quando houver;
XIV -Fundamento da negativa de acesso, quando aplicável;
XV - Forma de envio da resposta ao requerente;
XVI- Comprovante de ciência do requerente.
CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 23. Compete ao Departamento Municipal de Administração e Planejamento:
I - Coordenar operacionalmente o SIC;

II - Assegurar o funcionamento dos canais presenciais e eletrônicos de atendimento;
III - Manter registro dos pedidos e respostas;
IV - Acompanhar os prazos internos e legais;
V - Encaminhar os pedidos às unidades responsáveis;
VI - Consolidar as respostas ao cidadão;
VII - Propor melhorias no fluxo de atendimento.

Art. 24. A Controladoria Interna, por intermédio do(a) Controlador(a) Interno(a), fica designada como Autoridade de Monitoramento da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, competindo-lhe:
I - Acompanhar a implementação da Lei de Acesso à Informação no âmbito municipal;
II - Avaliar o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;
III - Emitir orientações e recomendações técnicas aos órgãos e entidades municipais;
IV - Monitorar o cumprimento da transparência ativa e passiva;
V - Acompanhar os relatórios de pedidos de acesso à informação;
VI - Propor medidas de aperfeiçoamento dos controles internos e da política de transparência;
VII - Auxiliar na capacitação dos servidores envolvidos;
VIII - Zelar pelo cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, mediante acompanhamento, monitoramento, orientação e avaliação dos procedimentos adotados pelos órgãos e entidades municipais;
IX - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento dos procedimentos de transparência e acesso à informação;
X - Elaborar ou supervisionar a elaboração de relatórios periódicos sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Art. 25. Compete ao Departamento de Tecnologia da Informação:
I - Manter os sistemas eletrônicos de atendimento em funcionamento;
II - Assegurar suporte técnico ao e-SIC e ao Portal da Transparência;
III - Auxiliar na publicação e atualização das informações eletrônicas;
IV - Garantir meios de rastreabilidade dos pedidos eletrônicos;
V - Adotar medidas de segurança da informação.

Art. 26. Compete às unidades administrativas detentoras da informação:
I - Localizar, analisar e encaminhar as informações solicitadas;
II - Justificar eventual impossibilidade de fornecimento;
III - Indicar hipótese legal de sigilo ou restrição, quando aplicável;
IV - Observar os prazos internos estabelecidos;
V - Manter seus arquivos, documentos e registros organizados;
VI - Responder pela autenticidade e completude das informações prestadas.

Art. 27. Compete às chefias imediatas e diretores de departamento validar as informações prestadas por suas unidades antes do encaminhamento ao SIC, quando necessário.

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 28. No caso de negativa de acesso à informação, omissão de resposta, fornecimento parcial, incompleto, contraditório ou insatisfatório, o requerente poderá interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da ciência da decisão ou do término do prazo para resposta.
Parágrafo único. O recurso poderá ser apresentado pelos mesmos canais disponibilizados para o protocolo dos pedidos de acesso à informação, inclusive presencialmente, por meio eletrônico, e-SIC, protocolo administrativo ou e-mail institucional.

Art. 29. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão inicial ou à chefia superior da unidade responsável pela informação.
§ 1º O recurso deverá ser decidido no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado do seu recebimento.
§ 2º A decisão recursal deverá ser fundamentada e comunicada ao requerente pelo SIC.

Art. 30. Mantida a negativa de acesso, poderá o requerente apresentar novo recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou à autoridade por ele designada.
§ 1º O recurso de segunda instância será decidido no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º A decisão de segunda instância encerrará a esfera administrativa municipal, sem prejuízo do acesso aos órgãos de controle competentes.

Art. 31. Quando o recurso envolver informação classificada como sigilosa, a autoridade julgadora poderá solicitar manifestação da Comissão Permanente de Avaliação de Informações, se instituída, ou da Assessoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Art. 32. O acesso à informação pública somente poderá ser restringido nas hipóteses previstas em lei.

Art. 33. A informação poderá ser classificada, conforme o grau de sigilo, em:
I - Ultrassecreta;
II - Secreta;
III - Reservada.

Art. 34. Os prazos máximos de restrição de acesso à informação observarão a Lei Federal nº 12.527/2011:
I - Ultrassecreta: até 25 (vinte e cinco) anos;
II - Secreta: até 15 (quinze) anos;
III - Reservada: até 5 (cinco) anos.

Art. 35. A classificação da informação deverá ser formalizada mediante Termo de Classificação de Informação - TCI, contendo, no mínimo:
I - Identificação da informação;
II - Fundamento legal da classificação;
III - Grau de sigilo;
IV - Prazo de restrição;
V - Identificação da autoridade classificadora;
VI - Data da classificação;
VII - Justificativa da restrição.

Art. 36. A competência para classificação de informações será exercida:
I - Pelo Prefeito Municipal, nos graus ultrassecreto, secreto e reservado;
II - Pelos Secretários Municipais, Diretores de Departamento ou autoridades equivalentes, no grau reservado;
III - Por comissão ou autoridade designada, nos limites estabelecidos em ato próprio.

Art. 37. A classificação de informação deverá ser reavaliada periodicamente, de ofício ou mediante provocação, visando à sua desclassificação ou redução do prazo de sigilo quando cessarem os motivos da restrição.

Art. 38. O Município deverá publicar, anualmente, no Portal da Transparência, o rol das informações classificadas e desclassificadas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011.
Parágrafo único. Na inexistência de informações classificadas ou desclassificadas no período, deverá ser publicada declaração expressa dessa condição, com indicação da data de atualização**.**

CAPÍTULO IX
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS
Art. 39. O tratamento das informações pessoais observará a Lei Federal nº 12.527/2011, a Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD, e demais normas aplicáveis.

Art. 40. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem terão acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo legal aplicável.

Art. 41. O acesso a informações pessoais poderá ser autorizado:
I - À própria pessoa a que se referirem;
II - A terceiro legalmente autorizado;
III - Por ordem judicial;
IV - Nas hipóteses legais de interesse público, fiscalização, controle ou defesa de direitos.

Art. 42. O fornecimento de informações pessoais deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

CAPÍTULO X
DO MONITORAMENTO, RELATÓRIOS E CONTROLE
Art. 43. O SIC elaborará relatório anual de atividades, contendo, no mínimo:
I - Número de pedidos recebidos;
II - Pedidos deferidos;
III - Pedidos indeferidos;
IV - Pedidos parcialmente atendidos;
V - Prazo médio de resposta;
VI - Prorrogações realizadas;
VII - Recursos interpostos;
VIII - Principais assuntos demandados;
IX - Setores mais demandados;
X - Medidas de melhoria adotadas.

Art. 44. O relatório anual deverá ser encaminhado à Controladoria Interna e ao Chefe do Poder Executivo até 31 de março do exercício seguinte, devendo ser disponibilizado em versão pública no Portal da Transparência, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais.

Art. 45. A Controladoria Interna poderá realizar avaliações periódicas sobre o cumprimento deste Decreto, emitindo recomendações aos órgãos e unidades administrativas.

Art. 46. O Poder Executivo poderá promover capacitações periódicas aos servidores responsáveis pelo atendimento, tramitação, resposta e monitoramento dos pedidos de acesso à informação.

CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES
Art. 47. Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Informações – CPAI, destinada a auxiliar na análise das informações sigilosas, dos recursos administrativos, da reavaliação das classificações de sigilo e do aperfeiçoamento da política municipal de acesso à informação.

§ 1º A composição da Comissão será definida por Portaria do Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto.
§ 2º A Portaria definirá a composição, funcionamento e atribuições complementares da Comissão.

Art. 48. A CPAI poderá ser composta por representantes dos seguintes órgãos:
I - Departamento Municipal de Administração e Planejamento;
II - Departamento Municipal de Controladoria;

III - Departamento Municipal de Procuradoria;
IV - Divisão de Tecnologia da Informação;
V - Servidor responsável por arquivo, documentação ou protocolo;
VI - Outros órgãos, conforme a matéria analisada.

Art. 49. A composição, funcionamento e designação dos membros da CPAI poderão ser definidos por portaria específica.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 50. O fluxo operacional constante do Anexo I, a Matriz de Responsabilidades constante do Anexo II e o Modelo de Controle de Pedidos constante do Anexo III integram este Decreto e deverão ser publicados conjuntamente, passando a fazer parte integrante deste ato normativo.

Art. 51. O Departamento Municipal de Administração e Planejamento, em conjunto com a Controladoria Interna, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, elaborar e disponibilizar os modelos padronizados de:
I - Pedido de Acesso à Informação;
II - Comprovante de Protocolo;
III - Comunicação de Prorrogação de Prazo;
IV - Decisão de Negativa Fundamentada;
V - Formulário de Recurso Administrativo;
VI - Controle Interno de Tramitação dos Pedidos.

Art. 52. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade de monitoramento da LAI, com apoio da Controladoria Interna, da Procuradoria Jurídica e das unidades competentes, observada a legislação federal aplicável.
Art. 53. O disposto neste Decreto não prejudica a aplicação das normas municipais relativas à Ouvidoria, participação, proteção e defesa dos usuários dos serviços públicos, especialmente aquelas relacionadas à Lei Federal nº 13.460/2017.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 153/2022, de 08 de agosto de 2022, bem como as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
FLUXO OPERACIONAL DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

Etapa	Descrição	Responsável	Prazo interno	Evidência/registro
1	Recebimento do pedido presencial, eletrônico, protocolo ou e-SIC	SIC / Protocolo	Imediato ou até 1º dia útil subsequente	Número de protocolo
2	Registro do pedido em controle próprio	SIC	Imediato	Planilha, sistema ou processo digital
3	Triagem inicial e verificação da clareza do pedido	SIC	Até 2 dias corridos	Registro da triagem
4	Encaminhamento à unidade detentora da informação	SIC	Até 2 dias corridos	Despacho ou movimentação no sistema
5	Levantamento da informação solicitada	Unidade responsável	Até 10 dias corridos	Manifestação técnica/documentos
6	Validação da resposta	Chefia imediata ou autoridade competente	Até 3 dias corridos	Despacho de validação
7	Consolidação da resposta final	SIC	Até 3 dias corridos	Resposta formal
8	Envio da resposta ao requerente	SIC	Dentro do prazo legal de 20 dias	Comprovante de envio
9	Registro de encerramento	SIC	Após envio da resposta	Baixa no controle
10	Interposição de recurso, se houver	Requerente	10 dias corridos	Recurso protocolado
11	Julgamento do recurso	Autoridade superior	Até 5 dias	Decisão fundamentada
12	Comunicação da decisão recursal	SIC	Imediato após decisão	Comprovante de ciência

ANEXO II
MATRIZ DE RESPONSABILIDADES DO SIC

Unidade/Agente	Responsabilidades
Departamento de Administração e Planejamento	Coordenação operacional do SIC, funcionamento dos canais, registro, encaminhamento e controle dos pedidos.
SIC/Protocolo	Receber, protocolar, registrar, acompanhar prazos, consolidar respostas e cientificar o requerente.
Unidades administrativas	Localizar informações, elaborar respostas técnicas, justificar sigilo ou inexistência da informação.
Chefias/Diretores	Validar informações prestadas por suas unidades.
Controladoria Interna	Monitorar, orientar, avaliar e recomendar melhorias.
Tecnologia da Informação	Manter sistemas, Portal da Transparência, e-SIC e suporte técnico.
Assessoria Jurídica	Orientar juridicamente em casos de sigilo, negativa, recursos e conflitos normativos.
Prefeito Municipal ou autoridade designada	Julgar recurso de segunda instância e editar atos complementares.

ANEXO III
MODELO DE CONTROLE DE PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Protocolo	Data	Solicitante	Assunto	Setor responsável	Prazo final	Situação	Resposta/Recurso

Publicado por:
Ana Luiza Pedrozo Quirino
Código Identificador:7EE108DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07-C, DE 07 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 - EDITAL Nº 07-A/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação da relação provisória dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, referente ao Edital de Abertura nº 07-A/2026.

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº 16, de 08 de junho de 2026, e **CONSIDERANDO** o disposto no item 4. DO CRONOGRAMA, do Edital nº 07-A/2026, **TORNA PÚBLICO** o que segue:
Art. 1º A Comissão de Organização, Avaliação e Julgamento, designada pela Portaria nº 16, de 08 de junho de 2026, torna pública a relação provisória dos candidatos inscritos no Edital de Abertura nº 07-A/2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme o disposto no Anexo I deste Edital.
Art. 2º Os interessados em ingressar com recurso quanto à relação provisória poderão fazê-lo no período das 8h30 do dia 08 de julho de 2026 às 23h59 do dia 09 de julho de 2026, conforme disposto no cronograma do Edital nº 07-A/2026.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2026.

DEISIMARA VIVIAN TUBIN
Presidente De Comissão
Comissão De Organização, Avaliação E Julgamento
Portaria nº 16, de 08 de junho de 2026

ANEXO I

NOME COMPLETO	CARGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
EDERSON RIBEIRO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	**INDEFERIDA**	Inscrição realizada fora do período previsto no Edital (item 6.1 e cronograma).
BRUNO LEVIS ANDRADE	PSICÓLOGO	DEFERIDA	
LEONARDO TORRONI DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDA	
WEVERTON LUIZ LAMONATO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	DEFERIDA	
PABLO JUAN DE MELLO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	DEFERIDA	
SIDINEI DE OLIVEIRA CAMARGO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	DEFERIDA	
THAIS APARECIDA BARBOSA	PSICÓLOGO	DEFERIDA	
MARIZA CÂNDIDO DA SILVA QUEIROS	PSICÓLOGO	DEFERIDA	
VILSON LUIZ SIEBEN	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	**INDEFERIDA**	Item 9.6, alínea c: não anexou diploma ou certificado que comprove a escolaridade/formação exigida para o cargo;
GELSON PEDROZO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	**INDEFERIDA**	Item 9.6, alínea c: não anexou diploma ou certificado que comprove a escolaridade/formação exigida para o cargo; e Item 3: CNH apresentada em categoria B, inferior à Categoria C ou superior exigida.
THIAGO FELIPE DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	DEFERIDA	
ANA ELIZA LONIEN	PSICÓLOGO	DEFERIDA	
ADEMIR CECHET	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	**INDEFERIDA**	Item 9.6, alínea e: ausência do Formulário de inscrição ANEXO II; e Item 3: CNH apresentada em categoria B, inferior à Categoria C ou superior exigida.
JESSICA KAHUANA INGLEZ DE LARA	PSICÓLOGO	DEFERIDA	

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:DDA40DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE BOX DE BANHEIRO, CALHAS, ESPELHOS, RUFOS, TOLDOS, VIDROS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REGULAGENS DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO, DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ nº 76.178.029/0001-20. Contratada**: JOSÉ MARIA SILVEIRA** - CNPJ n° 43.951.38/0001-52. Valor Contratual: de R$ 3.995,00 (Três mil e novecentos e noventa reais)**,** referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
004	CALHA PARA DIVISA EM CHAPA GALVANIZADA NUM 28 TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	PROPRIA	M	220,00	38,49	8.467,80
006	CALHA QUADRADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 50 CM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	PROPRIA	M	230,00	68,71	15.803,30
010	RUFO CONTRA RUFO, RUFO-PINGADEIRA E DEMAIS VARIAÇÕES, EM CHAPA GALVANIZADA Nº24, DESENVOLVIMENTO VARIÁVEL, TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, VEDA CALHA, PARAFUSOS E DEMAIS ACESSÓRIOS UTILIZADOS PARA FIXAÇÃO. INSTALADO	PROPRIA	M	370,00	39,95	14.781,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
Contratada**: PONSICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ n° 61.914.599/0001-63. Valor Contratual: de **R R$ 252.367,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta reais),** referente aos itens abaixo:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
002	CALHA PARA ÁGUA FURTADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26 CORTE 50 CM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	PROPRIA PROPRIO	M	370,00	40,00	14.800,00
003	CALHA PARA DIVISA EM CHAPA GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	PROPRIA PROPRIO	M	230,00	57,70	13.271,00
005	CALHA QUADRADA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 33 CM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS	PROPRIA PROPRIO	M	240,00	39,90	9.576,00

	UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.					
009	HORA DE SERVIÇO- MANUTENÇÃO/REGULAGENS DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO.	PROPRIA PROPRIO	HR	200,00	95,00	19.000,00
014	VIDRO LISO INCOLOR 3 MM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	PROPRIA PROPRIO	M²	60,00	130,00	7.800,00
015	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	PROPRIA PROPRIO	M²	83,00	140,00	11.620,00
017	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM TIRAR MEDIDAS NO LOCAL, INCLUSO INSTALAÇÃO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS/MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO.	PROPRIA PROPRIO	M²	150,00	460,00	69.000,00
018	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10MM. 75|%AMPLA INSTALADO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	PROPRIA PROPRIO	M	137,00	580,00	79.460,00
019	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=10MM.25%ME INSTALADO. INCLUSO TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	PROPRIA PROPRIO	M	48,00	580,00	27.840,00

Relacionados. Prazo de Execução e Vigência 12 meses: 07/07/2026 até 06/07/2027. Assinatura: 07/07/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4FA97DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 45/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Maringá	30/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Rodrigo Aurelio Merli	Motorista	Cornélio Procópio	04/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Jandaia do Sul	06/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 120,00
Alvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	29/06 a 04/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 360,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio	04/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Londrina	13 a 17/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	13 a 17/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Londrina	13 a 17/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Londrina	13 a 17/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina	13 a 17/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	13 a 17/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	13 a 17/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	13 a 17/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Evaldo Aparecido Roberto	Motorista	Cornélio Procópio	13 a 17/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	06/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 200,00
Igor Carvalho da Silva Ramos	Lavador Lubrificador	Cambé	06/07/2026	Levar motorista na Ingá Veículos para buscar caminhão	R$ 60,00
Rogério Aparecido de Azevedo	Motorista	Cornélio Procópio	01/07/2026	Transporte de universitários	R$ 60,00
Odair José de Souza	Motorista	Londrina	01/07/2026	Transporte de alunos para visita a UEL	R$ 60,00
Odair José de Souza	Motorista	Cornélio Procópio	29, 30/06, 02 e 03/07/2026	Transporte de universitários	R$ 240,00
Matheus Carvalho	Motorista	Bandeirantes	29/06 a 03/07/2026	Transporte de universitários	R$ 150,00
Kátia Maria Ruiz de Lima	Professor	Bandeirantes	26/06/2026	Participar de capacitação Técnica da Elaboração do Plano Municipal de Educação	R$ 72,50
Eléia Teodoro Santin	Professor	Bandeirantes	26/06/2026	Participar de capacitação Técnica da Elaboração do Plano Municipal de Educação	R$ 72,50
Andreia Soares Alexandre	Secretária da Educação	Bandeirantes	26/06/2026	Participar de capacitação Técnica da Elaboração do Plano Municipal de Educação	R$ 72,50
Claudia Mariel Parralego	Professor	Bandeirantes	26/06/2026	Participar de capacitação Técnica da Elaboração do Plano Municipal de Educação	R$ 72,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 07 de julho de 2026.

CANCELAMENTOS:

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 42/2026, em 01 de julho de 2026, Edição 3563, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	30/06/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº 38/2026, em 11 de junho de 2026, Edição 3549, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina	06/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Londrina	06/07/2026	Transporte de pacientes	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:2C71D660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 247/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 748/2026 do Ofício nº 084/2026 do Secretário Municipal de Agricultura que solicita Gozo de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 09 (nove) dias de Gozo de Férias na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
IVAN ALEXANDRE	200816	OFICIAL ADMINISTRATIVO	01/10/2024 A 30/09/2025	13/07/2026	21/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE JULHO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E0A17AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026

Dispõe sobre a regulamentação do Estudo de Caso e PEI (Plano Educacional Individualizado) no âmbito da Educação Especial Inclusiva do Municipio de Itaperuçu-PR.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:
A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, especialmente o Art. 28, inciso VII, que trata do planejamento de estudo de caso, elaboração do plano de atendimento educacional especializado e organização de recursos de acessibilidade;
O Decreto nº **12.686, DE 20 de outubro de 2025**, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;
O **Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025**, atualizou a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva no Brasil, revisando o decreto anterior (12.686/2025) para fortalecer a inclusão escolar de alunos com deficiência, TEA e altas habilidades.
A necessidade de organização do Atendimento Educacional Especializado – AEE por meio do Estudo de Caso;
A importância da elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado – PEI como instrumento pedagógico essencial à garantia da educação inclusiva;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, expede a presente:
INSTRUÇÃO:
CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para a elaboração, aplicação, registro e acompanhamento do Estudo de Caso e do Plano Educacional Individualizado – PEI nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Itaperuçu – PR. .
Art. 2º O Estudo de Caso constitui instrumento pedagógico obrigatório, de caráter contínuo, sistemático e interdisciplinar, destinado à identificação das necessidades e potencialidades educacionais específicas dos estudantes.
Art. 3º O Estudo de Caso deverá integrar o processo de escolarização, não sendo considerado ação isolada, mas parte do planejamento pedagógico.
CAPITULO II – DOS OBJETIVOS
Art. 4º São objetivos do Estudo de Caso:
Identificar e analisar as barreiras à aprendizagem e à participação;
Identificar potencialidades do estudante e as demandas de apoio ao estudante;
Definir estratégias e recursos de acessibilidade para eliminação de barreiras;
Subsidiar a elaboração do Plano Educacional Individualizado – PEI;
Subsidiar o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE;
Orientar práticas pedagógicas inclusivas;
Promover a articulação entre escola, família e CMAEE

CAPÍTULO III – DO PÚBLICO-ALVO
Art. 5º O Estudo de Caso será realizado para:
Estudantes com deficiência;

Transtornos globais do desenvolvimento: quadro de alteração no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relaçoes sociais, na comunicação ou estireotipias motoras, incluindo-se nessa definição estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
Estudantes com altas habilidades/superdotação;
Deficiências: impedimentos de longo prazo de natureza fisica, mental ou sensorial;
Transtornos funcionais especificos: transtornos de aprendizagem (disgrafia, disortografia, dislexia,discalculia) ou transtornos de déficit de atenção/hiperatividade;

Estudantes em processo de investigação pedagógica.
§ 1º A realização do Estudo de Caso independe de laudo médico.
§ 2º O foco do Estudo de Caso será a avaliação pedagógica e funcional do estudante.
§ 3º A ausência de laudo médico não impede o acesso ao Atendimento Educacional Especializado – AEE.

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DO ESTUDO DE CASO
Art. 6º O Estudo de Caso deverá contemplar as seguintes etapas:

I – levantamento inicial, contendo identificação, histórico de nascimento, antecedentes gestacionais, histórico clínico e familiar;

II – origem do encaminhamento, incluindo descrição da demanda e definição do foco do AEE;

III – esclarecimento da necessidade, considerando natureza da demanda e observações pedagógicas;

IV – análise pedagógica, considerando estudante, atividade e ambiente, incluindo potencialidades e aprendizagem escolar;

V – identificação de barreiras e necessidades;

VI – encaminhamentos, recursos, estratégias e parcerias;

VII – informações terapêuticas do CMAEE;

VIII – síntese descritiva do caso.
CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES
Art. 6º Compete:
I – ao professor regente da Educação Infantil e Ensino Fundamental:
a) realizar observações pedagógicas;
b) registrar o desenvolvimento do estudante;
c) participar da elaboração e levantamento de dados;
II – ao professor do AEE do Ensino Fundamental e Educação Infantil quando a escola dispuser deste serviço :
a) contribuir com a avaliação funcional;
b) propor estratégias especializadas;
c) mediar a elaboração do estudo de caso, junto ao professor regente e demais envolvidos.
III – à equipe pedagógica do Ensino Fundamental e Educação Infantil:
a) coordenar e orientar o processo;
b) garantir o cumprimento desta normativa;
c) realizar anamnese com a familia
d) acompanhar e orientar o PEI e o PAEE.
Parágrafo Único - quando não tiver a modalidade de AEE na instituição o coordenador, será responsável por elaborar, orientar e mediar o estudo de caso.
IV – à família:
a) fornecer informações relevantes;
b) participar da parte que lhe compete e realizar o acompanhamento;
V – ao CMAEE:
a) oferecer suporte técnico;
b) orientar estratégias;
c) contribuir na avaliação dos casos.
d) Repassar orientações pertinentes ao estudante.

CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS DECORRENTES
Art. 7º O Estudo de Caso subsidiará:
I – o Plano Educacional Individualizado – PEI;
II – o Plano de Atendimento Educacional Especializado – PAEE;
III – as estratégias pedagógicas adaptadas.
Parágrafo único. Os documentos deverão ser registrados e atualizados continuamente.
CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO
Art. 8º O Estudo de Caso deverá:
I – ser atualizado periodicamente;
II – ser revisado, no mínimo semestralmente;
III – ser registrado em documento próprio;
IV – integrar o prontuário pedagógico do estudante em pasta digital compartilhada com o CMAEE;
V – subsidiar a revisão do PEI.
Parágrafo único. Sempre que houver mudanças significativas, o estudo deverá ser reavaliado.
CAPÍTULO VIII – DO PLANO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO (PEI) E DO PAEE
Art. 9º O PEI é um documento obrigatório, estruturado e personalizado que define estratégias pedagógicas, adaptações curriculares e metas de aprendizado para alunos com deficiência, Transtornos e altas habilidades/ superdotação.
Art. 10 O PEI do Ensino Fundamental deverá conter:
I – identificação do estudante;
II – objetivos de aprendizagem;
III – estratégias pedagógicas;
IV – adaptações curriculares;
V – formas de avaliação;
VI – recursos de acessibilidade;
VII – responsáveis pela execução.

Art. 11 O PEI da Educação Infantil deverá conter:
I – identificação do estudante;
II – avaliação inicial;
III – sintese do estudo de caso;
IV – histórico do estudante;
V – Objetivos Gerais para o PEI;
VI – Pré requisitos para a aprendizagem;
VII – Flexibilização Curricular
VIII – responsáveis pela execução

Art. 11 O PEI será responsabilidade exclusiva dos professores regentes do estudantes.
Art. **12** Quando o PEI não puder ser plenamente adequado:
I – deverá ser revisado o Estudo de Caso;
II – ser reavaliadas as estratégias pedagógicas;
III – ser ampliado o diálogo com a família e CMAEE;
IV – ser registradas as dificuldades;
V – ser redefinidos os objetivos.
Parágrafo único. O não alcance dos objetivos não caracteriza falha do estudante, mas necessidade de replanejamento pedagógico.
Art. 13 O PAEE é um documento pedagógico individualizado, elaborado pelo professor especialista, que organiza o atendimento aos alunos público-alvo da educação especial.
Art. 14 O PAEE do Ensino Fundamental deverá conter:
I – identificação do estudante;
II – habilidades;
III – recursos ;
IV – avaliação;
V –acompanhamento e desenvolvimento do estudante;
VII – responsáveis pela execução.
Art. 15 O PAEE da Educação Infantil deverá conter:
I – identificação do estudante;
II – habilidades comunicacionais
Objetivos
Metodologia
Recurso
Avaliação
III – habilidades de socialização
a)Objetivos
b)Metodologia
c)Recurso
d)Avaliação
IV – habilidades de vida diária
Objetivos
Metodologia
Recurso
Avaliação
V – habilidades acadêmicas
a)Objetivos
b)Metodologia
c)Recurso
d)Avaliação
VI – responsáveis pela execução.

Art. 15 O PAEE será responsabilidade exclusiva dos professores do Atendimento Educacional Especializado.
Art. **16** Quando o PAEE não puder ser plenamente adequado:
I – deverá ser revisado o Estudo de Caso;
II – ser reavaliadas as estratégias pedagógicas;
III – ser ampliado o diálogo com a família, comunidade escolar e CMAEE;
IV – ser registradas as dificuldades;
V – ser redefinidos os objetivos.
Parágrafo único. O não alcance dos objetivos não caracteriza falha do estudante, mas necessidade de replanejamento pedagógico.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 Os casos omissos nesta normativa deverão ser encaminhados aos orgãos competentes.
Art. 18 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

ESTUDO DE CASO ED. INFANTIL

1 – Identificação do Estudante
Nome:_____
Data de nascimento: _____ Idade:_____
Ano:_____
Escola:_____
Nome do professor regente:_____

Nome dos pais ou responsáveis _____
Nome do coordenador: _____

Histórico do nascimento
1.2 Antecedentes Gestacionais e Neonatais

Havia doença preexistente da mãe antes ou durante a gravidez?	( ) Sim ( ) Não Qual? _____
Fez pré-natal?	( ) Sim ( ) Não
Fez tratamento?	( ) Sim ( ) Não
A criança possui alguma doença genética, seqüela de doença, trauma ou outra doença específica?	( ) Sim ( ) Não ( ) Em investigação Quais?
Faz acompanhamento?	( ) Sim ( ) Não Onde? _____
Idade da mãe na gravidez	
Fez uso de medicamento durante a gestação:	Quais _____ _____
Teve alguma doença ou intercorrência durante a gravidez?	Quais _____
Sofreu algum acidente ou queda na gravidez? Se sim, descreva	_____ _____
Durante a gravidez realizou, transfusão de sangue, Raio X ou outros	_____ _____
Demais observações	_____ _____ _____

PARTO	
Local:	
Duração:	
Houve intercorrências na hora do parto?	
Posição do Nascimento:	
Tipo de parto: Normal	
Cesária	
Tomou anestesia:	
A criança pesou:	Comprimento:
A criança chorou? Teve cianose ? icterícia ? convulsão?	
A criança apresentou alguma doença genética, seqüela de doença, trauma ou outra doença específica?	( ) Sim ( ) Não ( ) Em investigação Quais?

Histórico do desenvolvimento motor e da fala

Marcos de desenvolvimento	**Idade aproximada e descrição caso haja informações importantes**
Sentar	
Engatinhar	
Andar	
Falar	
Controle dos esfíncteres	

Histórico Clínico

Tem problema respiratório (bronquite, asma)? Se sim descreva	Sim ( ) Não ( )
Alergias? Se sim, quais?	Sim ( ) Não ( )
Internações, se sim por quais motivos ?	Sim ( ) Não ( )
Cirurgias, se sim quais?	Sim ( ) Não ( )
Tem problemas de visão?	Sim ( ) Não ( )
Tem problemas de audição?	Sim ( ) Não ( )
Faz uso de algum medicamento, se sim, quais?	Sim ( ) Não ( )
Outros tratamentos, quais ?	

Histórico familiar

Com quem reside ?	
Como é a relação com familiares, pais, padrastos?	
Como é a participação da família na vida da criança ?	
Com quem a criança fica na ausência dos pais?	
Como é o sono da criança?	
Tempo de tela ?	
Como é a alimentação ?	
Tem alguma mania ou hábito?	
A criança é assistida por algum órgão de proteção?	Qual?
Recebe algum beneficio ?	Qual?

1.2 Origem do encaminhamento

Aqui você precisa identificar quem encaminhou o aluno para avaliação ou acompanhamento.
Observe no estudo de caso:
Quem percebeu a dificuldade primeiro
Quem solicitou ajuda ou avaliação
Pode ser, por exemplo:
Professor
Família
Coordenação pedagógica
Equipe pedagógica

Profissional de saúde
Ex Encaminhamento realizado pela professora regente após observar dificuldades de aprendizagem e atenção durante as atividades em sala."
1.3 Descrição da demanda apresentada (queixas e observações dos professores e família)
Quais foram as razões que motivaram o encaminhamento do estudante ?
1.3 Definição inicial
Levando em consideração os marcos do desenvolvimento, qual a demanda apresentada pelo estudante ?
ETAPA 2 – ESCLARECIMENTO DA DEMANDA

2.1 Natureza da demanda (assinalar e descrever)
☐ Cognitiva
_____

☐ Comunicação
☐ Motora
☐ Afetiva/emocional
☐ Social
_____
☐ Contexto escolar:
_____
☐ Contexto familiar

_____
☐ Outra(s)
_____
2.2 Pessoas envolvidas
Quem participa direta ou indiretamente da vida da criança ?
2.3 Observações pedagógicas iniciais
Descrever como o estudante interage com o ambiente escolar: sala regular, espaços, com colegas e professores, destacando interesses, habilidades e dificuldades observadas.

ETAPA 3 – ANÁLISE PEDAGÓGICA (ALUNO – ATIVIDADE – AMBIENTE)
3.1 O ESTUDANTE – Habilidades e potencialidades
Linguagem (expressiva e receptiva):
O estudante compreende e segue instruções? Consegue se expressar por meio de gestos ou expressões faciais: de que forma? Pede quando quer alguma coisa?

Aspectos motores (amplo e fino):
Como se movimenta? Manipula materiais? Como é a coordenação para correr, pular, engatinhar, sentar?
Aspectos afetivos e sociais:
Observar se:

Aspectos cognitivos:

3.2 APRENDIZAGEM ESCOLAR

• Quais atividades realiza com mais facilidade?

_____

• Quais atividades apresenta dificuldade? Por quê?

_____
3.3 O AMBIENTE ESCOLAR
O estudante:

• Participa das atividades da turma? Interage? É atuante no grupo?

• Interage e explora os diferentes espaços da escola, de que maneira?

• Encontra barreiras pedagógicas, quais ?

• Encontra barreiras comunicacionais, quais ?

Aqui observar:

• Encontra barreiras atitudinais, quais ?
•

• Quais barreiras o ambiente impõe?

Quais apoios já existem?

3.4 CONTEXTO FAMILIAR E SOCIAL

• Como é a relação do estudante com a família? Composição familiar, questão social?
• _____
• A família participa da vida escolar, como é esta participação?
• _____
• Há superproteção ou negligencia ?
• _____
• Quais expectativas a família tem em relação à escola?
• _____
• A criança é assistida por algum órgão de proteção?
• _____
• Recebe benefícios ?
• _____

ETAPA 4 – IDENTIFICAÇÃO DAS BARREIRAS E NECESSIDADES EM DIFERENTES AMBIENTES
4.1 Barreiras identificadas
☐ Pedagógicas
_____
☐ Familiares
_____

☐Físicas ou estruturais
_____
☐ Curriculares
_____
4.2 Necessidades educacionais identificadas no contexto escolar baseado ou não no diagnostico
_____

ETAPA 5 – ENCAMINHAMENTOS E RESOLUÇÃO
5.1 Recursos e estratégias necessários
☐ Recursos pedagógicos (materiais concretos, tecnológicos, comunicação alternativa ou aumentativa)
_____

☐ Estratégias de mediação (metodologias ativas, ateliês, ilhas)
_____
☐ Profissional de apoio escolar, para quais atividades, qual necessidade? (avaliado pelo estudo de caso)
_____
☐ Profissional de apoio escolar, para quais atividades, qual necessidade? (avaliado pela equipe multidisciplinar)
_____
5.2 Parcerias e colaborações
Quem pode contribuir para a resolução da demanda?
Escola, com qual ação?
_____
Família, com qual ação?
_____
Quais profissionais?
_____
Quais atendimentos realiza fora do ambiente escolar? (terapias, profissionais)
( ) Fonoaudióloga ( ) Psicóloga ( ) Terapeuta Ocupacional
( ) Fisioterapeuta ( ) Neurologista
Realizou avaliação Psicoeducacional? _____ Qual data _____
Apontamentos na avaliação Psicoeducacional:
_____
7- Informações terapêuticas fornecidas pelo CMAEE
_____
5.3 Potencialidades a serem exploradas
Quais habilidades do estudante e do seu contexto podem favorecer a aprendizagem?
_____
ETAPA 6 – SÍNTESE DO ESTUDO DE CASO (DESCRITIVO)
_____
ASSINATURAS

Professor da sala regular: _____
Equipe pedagógica Diretor : _____
Equipe pedagógica Coordenador_____
Pais ou responsáveis: _____

Itaperuçu, ___ / ___ / ___

ANEXO 2

ESTUDO DE CASO/ FUNDAMENTAL I

1 – Identificação do Estudante
Nome:_____
Data de nascimento: _____ Idade:_____
Ano:_____
Escola:_____
Nome do professor regente:_____
Nome dos pais ou responsáveis _____
Nome do coordenador: _____

Histórico do nascimento
1.2 Antecedentes Gestacionais e Neonatais

Havia doença preexistente da mãe antes ou durante a gravidez?	( ) Sim ( ) Não Qual? _____
Fez pré-natal?	( ) Sim ( ) Não
Fez tratamento?	( ) Sim ( ) Não
A criança possui alguma doença genética, seqüela de doença, trauma ou outra doença específica?	( ) Sim ( ) Não ( ) Em investigação Quais?
Faz acompanhamento?	( ) Sim ( ) Não Onde? _____
Idade da mãe na gravidez	
Fez uso de medicamento durante a gestação:	Quais _____ _____
Teve alguma doença ou intercorrência durante a gravidez?	Quais _____
Sofreu algum acidente ou queda na gravidez? Se sim, descreva	_____ _____
Durante a gravidez realizou, transfusão de sangue, Raio X ou outros	_____ _____
Demais observações	_____ _____ _____

PARTO	
Local:	
Duração:	
Houve intercorrências na hora do parto?	
Posição do Nascimento:	
Tipo de parto: Normal	
Cesária	
Tomou anestesia:	
A criança pesou:	Comprimento:
A criança chorou? Teve cianose? icterícia? convulsão?	
A criança apresentou alguma doença genética, seqüela de doença, trauma ou outra doença específica?	( ) Sim ( ) Não ( ) Em investigação Quais?

Histórico do desenvolvimento motor e da fala

Marcos de desenvolvimento	**Idade aproximada e descrição caso haja informações importantes**
Sentar	
Engatinhar	
Andar	
Falar	
Controle dos esfíncteres	

Histórico Clínico

Tem problema respiratório (bronquite, asma)? Se sim descreva	Sim ( ) Não ( )
Alergias? Se sim, quais?	Sim ( ) Não ( )
Internações, se sim por quais motivos?	Sim ( ) Não ( )
Cirurgias, se sim quais?	Sim ( ) Não ( )
Tem problemas de visão?	Sim ( ) Não ( )
Tem problemas de audição?	Sim ( ) Não ( )
Faz uso de algum medicamento, se sim, quais?	Sim ( ) Não ( )
Outros tratamentos, quais ?	

Histórico familiar

Com quem reside?	
Como é a relação com familiares, pais, padrastos?	
Como é a participação da família na vida da criança?	
Com quem a criança fica na ausência dos pais?	
Como é o sono da criança?	
Tempo de tela?	
Como é a alimentação?	
Tem alguma mania ou hábito?	
A criança é assistida por algum órgão de proteção?	Qual?
Recebe algum benefício?	Qual?

2- Origem do encaminhamento ao AEE (neuro, Avaliação Psicoeducacional, outros)
_____
2.1 Descrição da demanda
Quais foram as razões que motivaram o encaminhamento do estudante para o AEE?
_____

2.2 Definição inicial do foco do AEE
Do ponto de vista pedagógico, qual a demanda apresentada para inclusão no AEE?

_____

3 – ESCLARECIMENTO DA DEMANDA
3.1 Natureza da demanda (assinalar e descrever)
☐ Cognitiva
_____

☐ Aprendizagem escolar
_____

☐ Comunicação
_____
☐ Motora
_____
☐ Afetiva/emocional
_____
☐ Social
_____
☐ Contexto escolar
_____
☐ Contexto familiar
_____
☐ Outra(s)
_____

3.2 Observações pedagógicas iniciais
Descrever como o estudante interage com o ambiente escolar: sala regular, AEE e demais espaços, com colegas e professores, destacando interesses, qualidades e dificuldades observadas.
4 – ANÁLISE PEDAGÓGICA (ESTUDANTE – ATIVIDADE – AMBIENTE)
4.1 O ESTUDANTE – Habilidades e potencialidades
Linguagem (expressiva e receptiva):
O estudante compreende e segue instruções? Consegue se expressar: de que forma? Responde perguntas de forma coerente? Nomeia e compreende a função dos objetos? Entende o significado de gestos e expressões? Forma frases e conclui pensamentos? Pede quando quer alguma coisa?
Aspectos motores (amplo e fino):
Como se movimenta? Manipula materiais? Como é a coordenação para rasgar, alinhavar, cortar? Como é a coordenação para correr, pular, andar em linhas, passar objetos sem derrubar?
Aspectos afetivos e sociais:
Interage com colegas e professores? Demonstra autonomia? Sabe expressar e manifestar emoções? Expõe suas ideias e desejos? Demonstra boa auto estima? Mantem higiene corporal? Demonstra agressividade? Respeita o corpo e o espaço do outro?
Aspectos cognitivos:
Compreende situações simples e complexas? Resolve problemas? Explica o que faz? Mantem atenção e foco em situações que exigem? Tem boa memória de curto e longo prazo? Como é a memória visual e auditiva? Planeja antes de executar ações? Tem organização para iniciar, manter e concluir a atividade?
4.2 APRENDIZAGEM ESCOLAR

• O estudante acompanha os conteúdos da turma?
• Está em processo de alfabetização? Em qual nível?
• Reconhece números, quantidades, cálculos?
• Quais atividades realiza com mais facilidade?

_____

• Quais atividades apresenta dificuldade? Por quê?

_____
5 – IDENTIFICAÇÃO DAS BARREIRAS E NECESSIDADES EM DIFERENTES AMBIENTES
5.1 Barreiras identificadas
☐ Pedagógicas
_____
☐ Familiares
_____

☐Físicas ou estruturais
_____
☐ Curriculares
_____
☐ Emocionais
_____

6 – ENCAMINHAMENTOS E RESOLUÇÃO
6.1 Recursos e estratégias necessários

☐ Recursos pedagógicos (materiais concretos, tecnológicos, comunicação alternativa ou aumentativa)
_____
☐ Adaptações razoáveis (provas ampliadas, adaptadas, tempo aumentado, ledor)
_____

☐ Estratégias de mediação (metodologias ativas, ateliês, ilhas)
_____

☐ Profissional de apoio escolar, para quais atividades, qual necessidade? (avaliado pelo estudo de caso)
_____
☐ Profissional de apoio escolar, para quais atividades, qual necessidade? (avaliado pela equipe multidisciplinar)

6.2 Parcerias e colaborações

Quem pode contribuir para a resolução da demanda?
Escola, com qual ação?
_____
Família, com qual ação?
_____
Quais profissionais podem auxiliar na demanda do seu ponto de vista?
_____
Quais atendimentos realiza fora do ambiente escolar? (terapias, profissionais)
( ) Fonoaudióloga ( ) Psicóloga ( ) Terapeuta Ocupacional
( ) Fisioterapeuta ( ) Neurologista
Realizou avaliação Psicoeducacional? _____ Qual data _____
Apontamentos na avaliação Psicoeducacional:
_____

7- Informações terapêuticas fornecidas pelo CMAEE

_____

ETAPA 8 – SÍNTESE DO ESTUDO DE CASO (DESCRITIVO)

_____

ASSINATURAS

Professor do AEE: _____
Professor da sala regular: _____
Professor de outras áreas: _____
Equipe pedagógica Diretor: _____
Equipe pedagógica Coordenador_____
Pais ou responsáveis: _____
Itaperuçu,07 de julho de 2026.

JEFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria 045/2026 – 09/02/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:58A996AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 987/2026, que institui a Premiação de Desempenho Educacional da Rede Municipal de Ensino de Itaperuçu, com base nos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A presente normativa estabelece os critérios e procedimentos para a concessão da Premiação de Desempenho Educacional às unidades escolares e aos profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itaperuçu, em reconhecimento aos resultados obtidos no Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, aferidos por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Art. 2º A premiação tem por finalidade:

I – valorizar os profissionais da educação e demais servidores que contribuem para o processo educativo;
II – incentivar a melhoria contínua da aprendizagem dos estudantes;
III – reconhecer o esforço coletivo das equipes escolares;
IV – promover a cultura de acompanhamento e análise dos indicadores educacionais;
V – estimular o alcance e a superação das metas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Os resultados considerados para fins de premiação serão aqueles oficialmente divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Art. 4º A premiação será concedida em duas categorias:

I – Maior Evolução no IDEB

Será premiada a unidade escolar que apresentar o maior crescimento no índice do IDEB em comparação com a edição imediatamente anterior.

II – Melhor Índice de IDEB do Município

Será premiada a unidade escolar que obtiver o maior índice geral de IDEB entre as escolas da Rede Municipal de Ensino participantes do SAEB.

§1º Caso a mesma escola obtenha simultaneamente o maior índice e a maior evolução, a premiação referente à categoria "Maior Evolução" será destinada à escola classificada em segundo lugar nessa categoria.
§2º As premiações das categorias não serão cumulativas para a mesma unidade escolar.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 5º Farão jus à premiação os servidores efetivos lotados na unidade escolar vencedora, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento.
Art. 6º São considerados beneficiários:
I – Diretor(a);
II – Coordenador(a) Pedagógico(a);
III – Professores regentes e professores de áreas específicas;
IV – Professores de apoio e professores do atendimento educacional especializado;
V – Secretário(a) Escolar;
VI – Cozinheiros(as);
VII – Auxiliares de Serviços Gerais;
VIII – Demais servidores efetivos vinculados à unidade escolar que contribuam diretamente para o funcionamento da instituição.

CAPÍTULO IV
DOS VALORES DA PREMIAÇÃO
Art. 7º Os valores da premiação serão distribuídos da seguinte forma:

Função	Valor
Diretor(a)	R$ 500,00
Coordenador(a) Pedagógico(a)	R$ 500,00
Professores Efetivos - (1º ao 5º ano de áreas específicas, apoio e recursos)	R$ 500,00
Professor(a) Regente Efetivo - da Turma Avaliada do 5º Ano	R$ 1.000,00
Secretário(a) Escolar- Efetivo	R$ 300,00
Cozinheiro(a) - Efetivo	R$ 300,00
Auxiliar de Serviços Gerais - Efetivo	R$ 300,00

§1º O valor destinado ao Professor Regente da Turma Avaliada do 5º Ano tem caráter diferenciado em razão de sua atuação direta junto aos estudantes participantes da avaliação externa.
§2º Os valores poderão ser atualizados por ato da Administração Municipal, observada a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO
Art. 8º Somente fará jus à premiação o servidor que:
I – seja ocupante de cargo efetivo do quadro municipal;
II – tenha atuado na unidade escolar por período mínimo de seis meses durante o ano de aplicação do SAEB;
III – tenha permanecido em exercício na unidade escolar durante o período da avaliação;
IV – conste regularmente lotado na unidade escolar vencedora, no ano da aplicação da avaliação.
V – esteja em efetivo exercício no período considerado para apuração dos resultados.
§1º Considera-se efetivo exercício o desempenho regular das atribuições do cargo na unidade escolar.
§2º O servidor removido, remanejado ou transferido após a aplicação do SAEB permanecerá vinculado, para fins de premiação, à unidade escolar em que exercia suas atividades na data da avaliação.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS PARA O PROFESSOR REGENTE DO 5º ANO
Art. 9º A premiação destinada ao Professor Regente da Turma Avaliada do 5º Ano será concedida ao profissional que:
I – tenha permanecido o maior período em regência da turma participante do SAEB;
II – atenda aos requisitos estabelecidos neste regulamento.
§1º Em caso de substituições durante o ano letivo, será considerado o tempo efetivamente exercido em sala de aula junto à turma avaliada.
§2º Em caso de empate ou dúvida quanto à regência principal, a Secretaria Municipal de Educação realizará análise dos registros de frequência, lotação e documentação escolar.

CAPÍTULO VII
DAS VEDAÇÕES
Art. 10. Não fará jus à premiação o servidor que:
I – não atender aos critérios previstos neste regulamento;
II – não possuir vínculo efetivo com o Município;
III – estiver cedido para outros órgãos durante o período considerado para avaliação;
IV – não possuir atuação comprovada na unidade escolar vencedora durante o período mínimo exigido.
Art. 11. Não serão contempladas escolas cujos resultados do IDEB não tenham sido oficialmente divulgados pelo INEP em razão de insuficiência de participantes ou qualquer outra restrição técnica.

CAPÍTULO VIII
DA APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela apuração e validação dos resultados.
Art. 13. Será instituída, por ato próprio, Comissão de Acompanhamento e Validação da Premiação, composta por representantes:
I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – dos Diretores Escolares;
III – do Conselho Municipal de Educação.
IV – da Secretaria de Administração
Art. 14. Compete à Comissão:

I – acompanhar a apuração dos resultados;
II – validar a relação dos contemplados;
III – analisar recursos administrativos;
IV – deliberar sobre situações excepcionais e casos omissos.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS
Art. 15. Após a divulgação preliminar dos resultados e da relação dos servidores contemplados, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo.
§1º Os recursos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Eouve.
§2º A Comissão terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise, decisão e resposta pelo Evouve.
§3º Após análise dos recursos será publicada a relação final dos contemplados.

CAPÍTULO X
DA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DA PREMIAÇÃO
Art. 16. A divulgação oficial dos resultados ocorrerá após a publicação dos dados do IDEB pelo INEP e a conclusão dos procedimentos de validação.
Art. 17. A entrega das premiações ocorrerá em evento oficial promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Itaperuçu.
Art. 18. O pagamento da premiação ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, até o final do ano de 2026.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. Cada servidor poderá receber apenas uma premiação, prevalecendo sempre a de maior valor.
Art. 20. A premiação possui caráter de reconhecimento institucional e não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais.
Art. 21. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 22. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria 45/2026 – 09/02/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:64A63906

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026-PMI

CONTRATO Nº. 080/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **MM NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 64.467.408/0001-50.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais que serão usados como brindes para os eventos e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social.**
FISCAL DESIGNADO: **Karoline Alves da Silva, lotada no Centro de Referência de Assistência Social.**

Item	Qtdd	Especificação dos Produtos	Marca/ Origem	Média Valor Unit	Média Valor Total
1	10	Kit de tigela de vidro com duas peças de 410 ml peças hercos sobremesa. Tamanho: Altura: 5cm; Largura: 13cm; Comprimento: 13cm. Imagem ilustrativa:	U4 HOME HERCOS	42,90	429,00
1.2	20	Enfeite de mesa de cerâmica vários formatos (animais, escritas e letras). Dimensões aproximadas do produto 5,5 X 9 cm. Imagem ilustrativa:	GIN CASY MARICRILL	34,99	699,80
1.3	12	Baleiro em formato de taça, com tampa, no material de vidro decorado. Decorativo de cristal. Dimensões aproximadas: 11cm x 18cm. Imagem ilustrativa:	SAN MARTIN WOLFF	36,99	443,88
1.4	10	Boleira acrílico redonda com tampa glamour incolor; Altura: 26cm; Largura: 42cm; Comprimento: 21cm; Peso: 0,431Kg. Imagem ilustrativa:	PLASULIT	56,99	569,90
1.5	12	Jogo de Cozinha Kit com 6 peças utensílios de cozinha em silicone e cabo de madeira antiaderentes. Contendo: 01 batedor de claras 24 cm; 01 colher grande 31,5 cm; 01 concha 31 cm; 01 pincel gemas 27 cm; 01 espátula 31 cm; 01 pegador com trava 26,5 cm. Imagem ilustrativa:	EM CASA TEM	57,00	684,00
1.6	10	Tabua de carne em vidro temperado de 8mm. Vidro resistente a impactos e choques térmicos, cantos arredondados. Dimensões aproximadas do produto: 40cm comprimento; 25cm largura; 8mm espessura. Imagem ilustrativa:	SONHARTE HORSE QUALITY	39,00	390,00
1.7	12	Jogo de talheres leme com lâminas em aço inox e cabos de polipropileno vermelho com 16 peças. Contendo: 4 colheres; 4 facas; 4 garfos; 4 colheres de sobremesa. Dimensões aproximadas do produto: 10,50x10,50x30,20cm. Imagem ilustrativa:	TRAMONTINA	68,00	816,00
1.8	8	Chaleira de inox colorida, com apito 2,5 litros.	CATUAI	85,00	680,00
1.9	8	Jogo de pratos fundos egípcio 6 peças estrela transparente. Dimensões do produto: diâmetro 21,5cm / Profundidade 3cm / Espessura 3mm. Peso referente a uma peça: 370g. Composição: Vidro; imagem ilustrativa:	PRATICASA	49,00	392,00
1.10	10	Kit para pia da cozinha com 3 peças. Contendo: **01 lixeira de 5 litros**, conta com uma tampa articulável; dimensões: comprimento: 18cm; largura: 17cm; altura: 20cm; **01 Porta detergente com um bico dosador**, possui um suporte para acomodar a esponja de limpeza, comprimento: 12cm; largura: 8cm; altura: 13,5cm. **01 Rodo para pia resistente**, comprimento: 12cm; largura: 8cm; altura: 13,5cm. Imagem ilustrativa:	ARQPLAST	30,40	304,00
1.11	10	Kit para pia de cozinha 4 peças. Contendo: **01 escorredor de louças** dimensões: altura 20,0 cm, largura 29,0 cm, comprimento 44,0 cm; **01 dispenser de detergente embutido com porta bucha** dimensões: altura 13,5 cm, largura 8,0 cm, comprimento 12,0 cm. **01 lixeira 5 litros** dimensões: altura 20,0 cm, largura 17,0 cm, comprimento 18,0 cm, **01 rodo de pia** dimensões: altura 15,0 cm, largura 2,5 cm, comprimento: 15,0 cm. Imagem ilustrativa:	ARQPLAST	78,50	785,00
1.12	20	Suculenta artificial mini vaso cerâmica preto. Descrição do produto: material da suculenta: plástico mini arranjo de suculenta: de 6cm a 7cm; material do vasinho: cerâmica. Imagem ilustrativa:	MULTSHOP	31,75	635,00
1.13	10	Garrafa de água portátil inox térmica com camada dupla 500 ML quente e frio, tampa hermética. Dimensões: altura 28 cm, diâmetro: 7,1 cm, diâmetro da boca: 3,3 cm. Peso: 297g. imagem ilustrativa:	WK	83,80	838,00
1.14	12	Kit com 3 potes multiuso retangular de plástico cores sortidas, tampa transparente. Contendo: 01 pote 5	UZ	73,45	881,40

		litros; 01 pote 3 litros; 01 pote 1,5 litros. Material: polipropileno; origem: nacional; tipo: pote porta mantimentos. Imagem ilustrativa:			
1.15	12	Kit com 3 potes de plástico redondo, cores sortidas, material em polipropileno. Contendo: 03 potes redondos, sendo 01 pote 2 litros (AxLxP) 11x23x20,4; 01 pote 4 litros (AxLxP) 13x28x25; 01 pote 6 Litros (AxLxP) 15x34x30,2. Imagem ilustrativa:	UZ	80,00	960,00
1.16	10	Kit com 2 potes de plásticos com travas hermético divisória 730ml. Tamanho unitário dimensões altura 5,7 cm, largura 13,7 cm, comprimento 20,7 cm. Imagem ilustrativa:	SANREMO	48,69	486,90
1.17	10	Kit com 3 potes quadrados decorados: dimensões aproximadas: 01 pote de 580 ml comprimento 14,0 cm, largura 14,0 cm, altura 5,8 cm; 01 pote de 1,1 litros comprimento 16,7 cm, largura 16,7 cm, altura 7,2 cm; e 01 pote de 1,6 litros comprimento 19,0 cm, largura 19,0, altura 7,8 cm. Produtos fabricados em plástico atóxico, livres de BPA. Imagem ilustrativa:	JAGUAR	44,98	449,80
1.18	8	Kit duas canecas xícaras jumbo 450ml porcelana. Forma da caneca: redonda com alça, lisa. Dimensão aproximada: altura 8 cm. Imagem ilustrativa:	HR	58,98	471,84
1.19	10	Kit 5 potes de plástico com tampas e bases que se encaixam. Pode ser levado para o micro-ondas e para o congelador ou freezer. Confeccionado em polipropileno, material atóxico, livre de BPA. Capacidade aproximada: 1 pote de 180ml; 1 pote de 370ml; 1 pote de 600ml; 1 pote de 950ml; e 1 pote de 1,4L. Imagem ilustrativa:	JAGUAR	57,89	578,90
1.20	8	Kit bacia de plástico polipropileno com 3 peças. Tamanho P dimensões aproximadas: diâmetro:16,5 cm, altura: 6 cm, capacidade: 1,5 litros; tamanho M dimensões aproximadas: diâmetro: 21 cm, altura: 08 cm, capacidade: 2,250 litros; tamanhoG dimensões aproximadas: diâmetro: 26 cm, altura: 9,5 cm, capacidade: 4 litros.	PLASTIC	38,99	311,92
1.21	10	Conjunto 3 potes tigela de vidro, com tampa e trava de plástico. 1 tigela de capacidade: 200ml, diâmetro: 10 cm, altura: 4 cm; 1 tigela de capacidade: 400ml, diâmetro: 12 cm, altura: 4,5 cm; e 1 tigela de capacidade: 550ml, diâmetro: 14 cm, altura: 5 cm. Material: Vidro/ Tampa De Plástico Com Trava. Imagem ilustrativa:	PRATICASA	37,99	379,90
1.22	10	Forma de silicone para bolo, pudim, pode ser levada ao freezer, forno, micro-ondas. Aguenta até 230 graus de temperatura - resistente a altas temperaturas. Dimensões aproximadas: diâmetro: 26cm, altura: 9cm. Imagem ilustrativa:	UNYHOME	51,98	519,80
1.23	5	Porta espeto em madeira maciça à prova d'água, 8 suportes, instalação na parede, 21mm espessura. Dimensão aproximada: 47 centímetros. Imagem ilustrativa:	CASA E NINHO STOF	106,98	534,90
1.24	8	Fruteira de mesa/bancada em aço extraforte, dois andares retangular com cesto. Material: aço e cabo de madeira. Dimensões aproximadas: profundidade 30 cm; altura 30 cm; largura 20 cm. Imagem ilustrativa:	DECOR E HOME	101,00	808,00
1.25	8	Kit 3 garrafas de água galão 2l, 900ml, 300ml antivazamento com adesivos e canudo. Material: PC, PP, ABS, Silicone Resistência à temperatura: 0 graus Celsius - 80 graus Celsius. Dimensões aproximadas: Galão 2L= 11x30cm; Garrafa 900ml= 7,5x27cm; Copo 300ml= 4,7x27cm. Imagem ilustrativa:	MASTER	63,98	511,84
1.26	8	Jarra de vidro texturizada diamante e tampa em cores (verde, roxa, rosa) 1,2 Litros. Material: Vidro. Dimensões do produto: 8,0 cm (comprimento) x 9,0 cm (largura) x 24,0 cm (altura). Imagem ilustrativa:	NADIR	59,89	479,12
1.27	10	Jogo de copo americano, contendo 06 unidades, vidro, 190 ml. Imagem ilustrativa:	NADIR	26,45	264,50
1.28	8	Jogo de taças em vidro para água e vinho, contendo 06 peças, 320 ml. Com 19cm de altura e 6cm de diâmetro na boca da taça. Imagem ilustrativa:	HAUSKRAFT	77,98	623,84
1.29	10	Jogo de xícaras de porcelana 170 ml (sem pires) para café e chá, com 6 peças coloridas. Material: Porcelana; Capacidade: 170 ML. Cores: rosa, azul, verde, preto, branca e amarela. Dimensões aproximadas: Altura: 7 cm; Diâmetro: 8 cm; Base: 5 cm. Imagem ilustrativa:	MUNDO DA PORCELANA	100,00	1.000,00
1.30	8	Jogo 6 minis canecas/xícaras coloridas em porcelana 80ml. Composição: Porcelana. Cor: Amarelo, Rosa, Azul, Laranja Escuro, Laranja Claro, Verde. Tamanho aproximado: 5 cm.	LIVON	77,98	623,84
1.31	8	Bule Garrafa Térmica 1l Para Chá Café Com Infusor Termolar. Possui rolha com sistema Giromagic, que abre com 1/4 de volta, além de um infusor de chás de fácil limpeza. Capacidade: 1 litro; Conservação térmica: Quente 12h / Frio 24h; bico direcionador: não pinga. Alça segura e ergonômica. Isolamento Térmico: Ampola de Vidro; livre de BPA, material atóxico, material externo: plástico. Imagem ilustrativa:	TERMOLAR	97,98	783,84
1.32	8	Porta condimentos giratório com 9 recipientes de vidro com capacidade de 90g cada. Cada recipiente tem três opções de saída para os temperos. Material: Vidro e tampa de polipropileno (PP). Tamanho do Suporte: 17x19,6cm. Tamanho do recipiente: 4,3x9,2cm Itens Inclusos: 1 suporte para condimentos; 9 recipientes de vidro. Imagem ilustrativa:	ORIGINAL	59,90	479,20
1.33	8	Assadeira de vidro temperado retangular com tampa 3,7l. Características: estrutura em vidro; tampa de plástico. Vai ao micro-ondas, vai ao forno. Observação: a tampa plástica não vai ao forno convencional. Dimensões aproximadas: largura: 34cm; comprimento: 39,5cm e altura 5,3cm. Imagem ilustrativa:	MARINEX	73,45	587,60
1.34	8	Prato para bolo em vidro canelado com Pé de Cristal. Dimensões aproximadas: Altura: 13cm; largura: 30cm; comprimento: 30cm. Material: cristal. Imagem ilustrativa:	CASA AMBIENTE VIDRO	98,00	784,00
1.35	8	Mini Processador de Alimentos 500ml manual, contendo lâminas triplas de aço inoxidável, material do processador: acrílico; material das laminas: aço inoxidável; imagem ilustrativa:	ORIGINAL	30,98	247,84
1.36	8	Conjunto de jarra com 4 copos, 5 peças de Vidro. Capacidade da jarra: 1,5 L; capacidade de copos: 270 ml. Dimensões aproximadas do produto: jarra - altura 22cm, largura 15,80 cm; copos - altura 11,40 cm, largura 6,70 cm. Material: vidro. Imagem ilustrativa:	NADIR	90,90	727,20
1.37	8	Bomboniere taça com tampa 1,5 litros. Material: vidro incolor. Dimensões aproximadas: altura 29 cm e diâmetro 16 cm, possui capacidade de 1500 ml. Imagem ilustrativa:	PARAMONT	91,80	734,40
1.38	10	Conjunto de Sobremesa vidro 7 Peças Incolor, com detalhes em alto relevo. Dimensões aproximadas: Recipiente grande possui capacidade de 2400 ml, 22 cm de diâmetro e 8,8 cm de altura. Os recipientes pequenos possuem capacidade de 330 ml, 11 cm de diâmetro e 5,3 cm de altura. Todos os recipientes são feitos de vidro de sodo calcico. Imagem ilustrativa: REAL LAR	L'HERMITAGE	105,98	1.059,80
1.40	80	Escova com espelho redonda em plástico resistente. Parte superior plana e parte inferior emborrachado com relevo. Informações adicionais: estando aberta a peça, basta empurrar a parte emborrachada (lado de fora) para poder utilizar a escova. Preferencialmente cor rosa pink, roxo ou vermelho. Tamanho aproximado 7cmX7cm. Imagem ilustrativa:	POTENCE REAL	12,38	990,40
TOTAL					**23.947,36**

VALOR: **R$ 23.947,36 (vinte e três mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de julho de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de julho de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 07 de julho de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D98029C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLASGOMES BRINQUEDOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição e instalação de Playgrounds, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos, Trabalho e Assistência Social, Esporte e Lazer e Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UN.	QUANT. ESTIM.	VALOR UNIT. R$	VALOR. TOTAL R$
1	**PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (8X8) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (4 A 12 ANOS) PLAYGROUND 1 TORRE. CONTENDO:** 1– Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 1,00X1,00, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H-1.20) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Tobogã KIDS em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros. , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto. , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Apresentar junto a proposta de preços o catálogo e croqui contendo pelo menos um layout de instalação, com a faixa etária de uso do playground e medidas da área de instalação, certificados das normas técnicas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, onde deverão conter todos os brinquedos que compõem o playground e ensaios de qualidade da matéria prima dos componentes (ITEM PRINCIPAL). Segue abaixo imagem ilustrativa:	PLASGOMES	UN	09	10.450,00	94.050,00
2	**PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (8X8) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (4 A 12 ANOS) PLAYGROUND 1 TORRE. CONTENDO:** 1– Torre COBERTA confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura cônica em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 1,00X1,00, com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H-1.20) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Tobogã KIDS em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros. , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto. , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.1-Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Apresentar junto a proposta de preços o catálogo e croqui contendo pelo menos um layout de instalação, com a faixa etária de uso do playground e medidas da área de instalação, certificados das normas técnicas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, onde deverão conter todos os brinquedos que compõem o playground e ensaios de qualidade da matéria prima dos componentes (ITEM RESERVADO). Segue abaixo imagem ilustrativa:	PLASGOMES	UN	03	10.450,00	31.350,00
3	**PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (11X7) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (4 A 12 ANOS). PLAYGROUND 2 TORRES CONTENDO:** 02-Torres Cobertas confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00X1,00 com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H1,20) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, e norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de 20.000 kgf e mpa no mínimo 300. Ensaio Corrosão 3000 (mil) horas de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015. 01--Túnel RETO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 metros fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças	PLASGOMES	UN	09	15.150,00	136.350,00

	plásticas.02-Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01--Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.01--Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, 01--Kit jogo da velha, em plástico roto moldado medindo aproximadamente 80x90 cm, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Apresentar junto a proposta de preços o catálogo e croqui contendo pelo menos um layout de instalação, com a faixa etária de uso do playground e medidas da área de instalação, certificados das normas técnicas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, onde deverão conter todos os brinquedos que compõem o playground e ensaios de qualidade da matéria prima dos componentes (ITEM PRINCIPAL). Segue abaixo imagem ilustrativa:					
4	**PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (11X7) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (4 A 12 ANOS). PLAYGROUND 2 TORRES CONTENDO:** 02-Torres Cobertas confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00X1,00 com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H1,20) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, e norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de 20.000 kgf e mpa no mínimo 300. Ensaio Corrosão 3000 (mil) horas de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:2015. 01--Túnel RETO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 metros fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.02-Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. 01--Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.01--Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, 01--Kit jogo da velha, em plástico roto moldado medindo aproximadamente 80x90 cm, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas. Apresentar junto a proposta de preços o catálogo e croqui contendo pelo menos um layout de instalação, com a faixa etária de uso do playground e medidas da área de instalação, certificados das normas técnicas da ABNT 16071/2021 parte 2 e 4, onde deverão conter todos os brinquedos que compõem o playground e ensaios de qualidade da matéria prima dos componentes (ITEM RESERVADO). Segue abaixo imagem ilustrativa:	PLASGOMES	UN	03	15.150,00	45.450,00
5	**PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (12X10) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (4 A 12 ANOS) PLAYGROUND 3 TORRES CONTENDO:** 03-Torres Cobertas confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00X1,00 com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H1,20) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/20120u superior, e norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de 20.000 kgf e mpa no mínimo 300. Ensaio Corrosão 3000 (mil) horas de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:201501--Túnel RETO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 metros fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.01-Passarela (POSITIVA) tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais confeccionado em estrutura metálica medindo aproximadamente 2,00m. (Proteção tubular) com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2012 ou posterior01--Tobogã KIDS em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.02-Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.01-Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.01-Descida de bombeiro, medindo aproximadamente 2,70 de altura, confeccionado em aço carbono de “1.1/2” polegada com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2012 ou posterior.01-Rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado 1,80 metros de comprimento x 0,60 metro de largura, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.01--Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2012 ou posterior.01--Teia de cordas, em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em rotomoldado, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao	PLASGOMES	UN	05	21.995,00	109.975,00

	inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.Apresentar junto a proposta de preços o catálogo e croqui contendo pelo menos um layout de instalação, com a faixa etária de uso do playground e medidas da área de instalação, certificados das normas técnicas da ABNT 16071/2012 ou superior, onde deverão conter todos os brinquedos que compõem o playground e ensaios de qualidade da matéria prima dos componentes (ITEM PRINCIPAL). Segue abaixo imagem ilustrativa:					
6	**PLAYGROUND INFANTIL COM AREA DE INSTALAÇÃO (12X10) METROS E FAIXA ETÁRIA DE (4 A 12 ANOS) PLAYGROUND 3 TORRES CONTENDO:** 03-Torres Cobertas confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 metros com cobertura em plástico roto moldado medindo aproximadamente 1,00X1,00 com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo no mínimo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em madeira plástica e estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática a pó, medindo aproximadamente 1,00 x 1,00 (H1,20) , este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/20120u superior, e norma ASTM A 370, ed.20 com Tração de soldas no mínimo 21.000 kgf, e resistência do tubo de 20.000 kgf e mpa no mínimo 300. Ensaio Corrosão 3000 (mil) horas de acordo com a norma da (ABNT NBR 8095:201501--Túnel RETO em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,00 x 0,80 metros fixados entre as torres, com bordas em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.01-Passarela (POSITIVA) tipo fixa com assoalho em madeira plástica e laterais confeccionado em estrutura metálica medindo aproximadamente 2,00m. (Proteção tubular) com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2012 ou posterior01--Tobogã KIDS em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 3,00 x 0,80 metros, fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90 metros, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.02-Escorregador kids em plástico roto-moldado medindo aproximadamente 2,70 metros de comprimento x 0,42 metros de largura com portal de segurança em roto, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.01-Escada KIDS com seis degraus em plástico roto moldado em polietileno e fita antiderrapante e espessura mínima de 5mm com corrimão em aço carbono, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.01-Descida de bombeiro, medindo aproximadamente 2,70 de altura, confeccionado em aço carbono de "1.1/2" polegada com pintura eletrostática a pó, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2012 ou posterior.01-Rampa de escalada confeccionada em plástico rotomoldado 1,80 metros de comprimento x 0,60 metro de largura, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.01--Balanço KIDS com 2 lugares, medindo aproximadamente 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura em tubular em aço carbono com pintura eletrostática a pó, balanços com assento em rotomoldado medindo aproximadamente 0.45 x 0.20 correntes galvanizadas com elo longo medindo aproximadamente 2 metros de comprimento, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pela Norma da ABNT 16071/2012 ou posterior.01--Teia de cordas, em rotomoldado medindo aproximadamente 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm largura, com portal de segurança em rotomoldado, este componente deverá ser ensaiado e certificado por laboratório credenciado junto ao inmetro pelas Normas da ABNT 16071/2012 ou superior, Norma ASTM G 154:2006 ou superior de proteção UV de no mínimo 1.000 horas e Norma NBR 14922:2013 ou superior comprovando não existência de condutividade elétrica nas peças plásticas.Apresentar junto a proposta de preços o catálogo e croqui contendo pelo menos um layout de instalação, com a faixa etária de uso do playground e medidas da área de instalação, certificados das normas técnicas da ABNT 16071/2012 ou superior, onde deverão conter todos os brinquedos que compõem o playground e ensaios de qualidade da matéria prima dos componentes (ITEM RESERVADO). Segue abaixo imagem ilustrativa:	PLASGOMES	UN	01	21.995,00	21.955,00
VALOR TOTAL.....R$ 439.170,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 19 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JEAN CARLOS GOMES
Plasgomes Brinquedos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FDA2EFEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição e instalação de Playgrounds, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos, Trabalho e Assistência Social, Esporte e Lazer e Meio Ambiente, do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UN.	QUANT. ESTIM.	VALOR UNIT. R$	VALOR. TOTAL R$
7	**BALANÇO DE CORRENTE 03 ASSENTOS:** Confeccionado em tubo industrial de 2 ½" com parede de 2,65mm e 2" com parede de 2,00mm, medindo 2,65m de altura, por 1,80m de largura, por 3,40m de comprimento, com correntes galvanizadas, com elo de 5mm e assentos confeccionados em chapa n° 16, sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França. Segue abaixo imagem ilustrativa:	DISNEY	UN	12	3.100,00	37.200,00
8	**ESCORREGADOR 3 METROS:** Confeccionado em tubo industrial de 7/8"e ¾" com parede de 1,50mm e chapa dobrada n° 16, medindo 1,15m largura, 1,80m de altura e 3,20m de comprimento; deslizante medindo 0,40cm de largura, 3,00m de comprimento e leito revestido leito em aço galvanizado, escada em tubo de 2"e 1", com parede de 1,50mm e ferro redondo de ½", sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França. Segue abaixo imagem ilustrativa:	DISNEY	UN	12	2.500,00	30.000,00
9	**GANGORRA C/ 06 LUGARES:** Confeccionado em tubo industrial de 2 ½", com parede de 2,65mm; 2"e 1", com parede de 1,50mm, ferro redondo 3/8"e ½"; medindo 2,00m de largura, 0,60cm de altura e 2,50 de comprimento, com assentos em chapa dobrada n°16 medindo 0,20cm de largura, com mancal regulável, sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e azul França. Segue abaixo imagem ilustrativa:	DISNEY	UN	12	3.100,00	37.200,00
10	**GIRA GIRA CARROSSEL 8 LUGARES:** Confeccionado em tubo industrial de 3", com parede de 3mm; 2 ½", com parede de 2,65mm; 1", 7/8" e ¾" com parede de 1,50mm, com rolamento cônico, tendo 1,50m de diâmetro, assento em tubo industrial, sendo a pintura eletrostática Epóxi nas cores: amarelo ouro, vermelho vivo e França. Segue abaixo imagem ilustrativa:	DISNEY	UN	12	2.700,00	32.400,00
VALOR TOTAL.....R$ 136.800,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pelas Secretarias Municipais solicitantes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 19 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JULIANO CESAR CESLINSKI
Juliano Cesar Ceslinski LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:02B80C73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TEIXEIRA, MONTAGNANI & CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MOSQUETÃO FORJADO EM AÇO CARBONO COM TRAVA DUPLA E ACABAMENTO GALVANIZADO.	ACEROCID	UN	5	21,00	105,00
2	CAPA DE CHUVA SEGURANÇA AMARELA PVC IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO EPI. TAMANHOS DO M AO GG.	VONDER	UN	80	16,00	1.280,00
3	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG	3M	UN	50	1,60	80,00

13	BOTINA DE AMARRAR EM COURO COM BICO PVC, CONFORME ABNT NBR ISO 20345, N° 37 AO 43	COELHO	PAR	50	46,00	2.300,00
15	COLETE REFLETIVO LARANJA SEM BOLSO	WORKER	UN	20	12,00	240,00
17	LANTERNA DE PLÁSTICO, FOCO FIXO SIMPLES, C/ 2 PILHAS - TAMANHO GRANDE	DP LED LIGHT	UN	45	31,00	1.395,00
28	BOTINA EM COURO COM SOLADO PU Nº 36 ao 44.	COELHO	PAR	550	40,00	22.000,00
32	PERNEIRA DE BIDIM COM 3 TALAS CONTRA CORTES.	PROMASTER	PAR	35	22,00	770,00
33	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA POMP MUFFLER.	3M	UNID	50	15,00	750,00
34	LUVAS DE RASPA CURTA SEM REFORÇO 7 CM.	UNIFER	PAR	250	9,00	2.250,00
35	LUVAS PVC FORRADA VERDE 36 CM.	WORKER	PAR	600	11,50	6.900,00
39	LUVA VAQUETA COM REFORÇO NO PUNHO 7 CM.	UNIFER	PAR	700	9,00	6.300,00
VALOR TOTAL .....R$ 44.370,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias responsáveis, no Município de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDNA MARIA TEIXEIRA
Teixeira, Montagnani & Cia LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:89B9D091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
12	MASCARA N95	LIFE CARE	UN	600	1,40	840,00
19	MÁSCARA CIRÚRGICA SIMPLES DESCARTÁVEL: CAMADA TRIPLA: DUAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO (TNT) E UMA INTERNA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA, EFICIÊNCIA DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB): 99,92%, FIXADA POR ELÁSTICO, PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, NÃO LIBERA FIAPOS, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, INERTE E ANTISSÉPTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	VABENE	CX	24	5,95	142,80
20	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO RESPIRADOR DE FORMATO DOBRÁVEL. FABRICADO COM QUATRO CAMADAS DE MATERIAIS DE NÃO TECIDO, SENDO A PARTE EXTERNA COMPOSTA DE NÃO-TECIDO, COR AZUL OU BRANCO TRATADA COM MATERIAL PARA NÃO ABSORÇÃO DE FLUIDOS LÍQUIDOS.	LIFE CARE	UN	140	1,20	168,00
21	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO M, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL.	MEDIX	CX	10	19,99	199,90
22	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTERIL CAIXA COM 100 UND, TAMANHO G, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL SUPERFÍCIE LISA AMBIDESTRA NÃO ESTÉRIL COM PÓ BIOABSORVIVEL.	MEDIX	CX	10	19,99	199,90
25	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT, COM ELÁSTICO. TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PCTE C/ 100 PÇS.	VABENE	PCT	10	8,49	84,90
29	MASCARA DESCARTAVEL EM TNTCOM ELASTICO	VABENE	CAIXA	70	6,00	420,00
37	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO.	KALIPSO	PAR	500	2,40	1.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.255,50						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias responsáveis, no Município de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmedica Produtos Médico Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C0B7AD84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 137/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
10	TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM CORDA	MG CINTO	UN	2	220,00	440,00
11	CINTO TIPO PARAQUEDISTA COM 3 (TFES) PONTOS DE ANCORAGEM, CONFECCIONADO EM FITAS DE MATERIAL POLIESTER, ACOLCHOADO NA CINTURA, POSSUI TRES ARGOLAS EM 'D' SENDO DUAS LOCALIZADAS NA LATERAL DO CINTURÃO PARA POSICIONAMENTO E UMA DORSAL COMO PONTO DE ANCORAGEM E PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS. CONTEM 5 FIVELAS DE ENGATE RAPIGO, SENDO DUAS PARA AJUSTE DAS PERNAS, DUAS PARA AJUSTE DA PARTE SUPERIOR DO CINTO E UMA PARACONCEXAO E AJUSTE DA CINTURA. POSSUI DUAS ALÇAS FRONTAIS NA ALTURA DO PEITO PARA PONTO DE ANCORAGEM CONTRA QUEDA. DETALHES: FITAS EM POLIESTER, PONTO DORSAL/FRONTAL/POSICIONAMENTO, ACOLCHOADO NA CINTURA, FIVELAS DE ENGATE RAPIDO. NORMAS ABNT 15836 INMETRO 08937-05/2022	MG CINTO	UN	3	350,00	1.050,00
16	PROTETOR FACIAL, MATERIAL POLICARBONATO, COR INCOLOR, COMPRIMENTO 200, MATERIAL COROA PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS ADICIONAIS: PROTETOR FACIAL CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL DE POLICARBONATO FLEXÍVEL INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE. TAMANHO 200 MM (8 POLEGADAS).	ULTRAMASTER 46081	UN	10	40,00	400,00
24	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA DE PLICARBONATO INCOLOR. HASTES TAMBÉM EM POLICARBONATO INCOLOR E FIXAS À ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. HASTES TIPO ESPÁTULA COM FENDAS DE VENTILAÇÃO. LENTES COM TRATAME.	ISSO MOLD 28018	UN	30	3,30	99,00
30	ÓCULOS ESCURO FECHADO DE PROTEÇÃO.	ISSO MOLD 28018	UNID	300	3,30	990,00
31	ÓCULOS TRANSPARENTE FECHADO DE PROTEÇÃO.	ISSO MOLD 28018	UNID	300	3,30	990,00
VALOR TOTAL.....R$ 3.969,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias responsáveis, no Município de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SILVANA DARTORA DE SOUZA CRUZ FACINA
ALS Uniformes Profissionais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:38BE9274

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	CARTUCHO QUÍMICO CG 306	CARBOGRAFITE CA 7072	UN	70	24,90	1.743,00
7	PULVERIZADOR COSTAL COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM CINTA REGULÁVEL, LANÇA EM AÇO INOX, PESO MÁXIMO DO APARELHO 4,5 KG, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	JACTO XP 20	UN	5	550,00	2.750,00
8	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B	CAMPER CA 34414	UN	32	18,50	592,00
14	CONE DE SINALIZAÇÃO NAS CORES LARANJA E BRANCO, PVC, ALTURA DE 75CM, SENDO REFLETIVO, PADRÃO NORMA NBR	SAFE	UN	50	45,00	2.250,00
18	JALECO DESCARTÁVEL TNT: AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL MANGA LONGA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO, GRAMATURA 40. TAMANHO G.	MEDIX	UN	90	11,90	1.071,00
VALOR TOTAL.....R$ 8.406,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias responsáveis, no Município de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL VALÉRIO
Capelinha Soluções LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1EC7FAEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	ROUPA DE PROTEÇÃO PARA PULVERIZAÇÃO	AMERICASEG	UN	30	69,90	2.097,00
6	BONÉ OU CHAPÉU TIPO ÁRABE	MARSEG	UN	90	11,98	1.078,20
38	LUVA DE RASPA LONGA - 15 CM.	TOTAL	PAR	300	11,98	3.594,00
41	AVENTAL PLASTICO 70X45	TOTAL	UNI	100	12,18	1.218,00
VALOR TOTAL.....R$ 7.987,20						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias responsáveis, no Município de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CLEITON CESAR LONGO
Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CC5D7715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
26	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO PRETO.	WORRKFLEX CA 37154	PAR	80	37,00	2.960,00
27	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PRETO.	WORKFLEX CA 39184	PAR	80	39,50	3.160,00
VALOR TOTAL.....R$ 6.120,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias responsáveis, no Município de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

TAINARA SOARES
Blusafe Equipamentos de Proteção Individual LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:091A9FBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LUCERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
36	LUVA DE MALHA COM BORRACHA NITRÍLICA.	VOLK	PAR	700	5,14	3.598,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias responsáveis, no Município de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO AUGUSTO CADONA
Luceri Comércio de Produtos em Geral LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8B5B13E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FENIX SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
9	MANGA ISOLANTE DE BORRACHA PARA PROTEÇÃO DO BRAÇO E ANTEBRAÇO DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS, CLASSE DA MANTA 2	NEW PROTS	PAR	5	650,00	3.250,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias responsáveis, no Município de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDER DE CASTRO FREITAS SILVA
Fênix Soluções Comerciais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A7C523A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: G. GIRARDI COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
23	LUVAS DE VINIL, FABRICADA EM PVC INCOLOR, AMBIDESTRA APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO G.	DESCARPACK	CX	22	14,20	312,40

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias responsáveis, no Município de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

GABRIELE GIRARDI
G. Girardi Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2FF46954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026-PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BLS LICITAÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte e Lazer, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
40	SAPATO OCUPACIONAL GRIP BRANCO CA 45991	RHINO CA 47057	PAR	120	50,99	6.118,80

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias responsáveis, no Município de Loanda-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRESSA JULIANA DA SILVA LOPES
BLS Licitações LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F0B35E67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ACR DA COSTA ME

OBJETO: Registro de Preço para contratação de eventual empresa para aquisição de peças e manutenção para ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esporte e Lazer, Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

LOTE 02 – INSTALAÇÃO DE AR

VALOR DO LOTE: R$ 139.838,50 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 7.500 ATÉ 18000 BTUS.	UNID	250	176,00	44.000,00
2	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 22.000 ATÉ 30000 BTUS.	UNID	250	180,00	45.000,00
3	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 36.000 ATÉ 60.000 BTUS.	UNID	30	488,00	14.640,00
4	INSTALAÇÃO DE AR SPLIT 80.000 BTUS.	UNID	05	502,00	2.510,00
5	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 7.500 ATÉ 18.000 BTUS.	UNID	350	58,00	20.300,00
6	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 22.000 ATÉ 30.000 BTUS.	UNID	200	59,00	11.800,00
7	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 36.000 ATÉ 60.000 BTUS.	UNID	15	86,90	1.303,50
8	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 80.000 BTUS.	UNID	03	95,00	285,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante. Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas,

através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada. Os serviços objetos da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços. Será de responsabilidade da empresa contratada o translado do equipamento para a sede da empresa vencedora e após a execução dos serviços deverá entregar no mesmo local. Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada, deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. R.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 30 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA CLAUDIA RAMOS DA COSTA
ACR da Costa ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB68ED7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ALX SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preço para contratação de eventual empresa para aquisição de peças e manutenção para ar condicionado, para atender as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esporte e Lazer, Turismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

LOTE 01 - AR CONDICIONADO

VALOR DO LOTE: R$ 159.992,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e dois reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	UN.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	CARGA DE GÁS PARA AR CONDICIONADO.	EOS	KG	350	95,00	33.250,00
2	TERMOSTATO BIMETÁLICO PARA AR CONDICIONADO.	MULTIBRAS	UNID	8	40,00	320,00
3	VENTILADOR RADIAL PARA AR CONDICIONADO.	WEG	UNID	20	129,00	2.580,00
4	VENTILADOR AXIAL PARA AR CONDICIONADO.	WEG	UNID	20	149,00	2.980,00
5	PLACA PCB PARA AR CONDICIONADO.	EOS	UNID	20	199,00	3.980,00
6	CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO.	EOS	UNID	50	55,00	2.750,00
7	KIT DE ALETAS.	ELGIN	UNID	04	94,00	376,00
8	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA AR CONDICIONADO.	FLEX	UNID	100	23,00	2.300,00
9	MOTOR DO VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO.	WEG	UNID	20	235,00	4.700,00
10	PLACA ELETRÔNICA (DISPLAY) PARA AR CONDICIONADO.	VIX	UNID	10	139,00	1.390,00
11	VÁLVULA REVERSORA PARA AR CONDICIONADO.	ELGIN	UNID	06	169,00	1.014,00
12	VÁLVULA EXPANSORA PARA AR CONDICIONADO.	ELGIN	UNID	10	137,00	1.370,00
13	CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO.	WEG	UNID	20	164,00	3.280,00
14	SENSOR DE DEGELO E TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO.	ELGIN	UNID	20	40,00	800,00
15	TUBULAÇÃO COM CANO DE COBRE, ISOLANTE TÉRMICO, CABO PP, FITA PVC.	ELUMA	MTS	500	59,00	29.500,00
16	TURBINA DA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO.	ELETROLUX	UNID	10	139,00	1.390,00
17	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	TECUMSEH	UNID	03	479,00	1.437,00
18	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS.	TECUMSEH	UNID	05	499,00	2.495,00
19	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	TECUMSEH	UNID	03	699,00	2.097,00
20	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS.	GMCC	UNID	03	849,00	2.547,00
21	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	GMCC	UNID	05	899,00	4.495,00
22	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS.	GMCC	UNID	03	1.499,00	4.497,00
23	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS.	GMCC	UNID	03	1.499,00	4.497,00
24	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS.	PANASONIC	UNID	02	2.399,00	4.798,00
25	COMPRESSOR DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO 80.000 BTUS.	PANASONIC	UNID	01	2.999,00	2.999,00
26	MÃO DE OBRA PARA AR CONDICIONADO.		HRS	350	109,00	38.150,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante. Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada. Os serviços objetos da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços. Será de responsabilidade da empresa contratada o translado do equipamento para a sede da empresa vencedora e após a execução dos serviços deverá entregar no mesmo local. Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada, deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. R.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 30 de junho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ALEXANDRE DE JESUS FERNANDES
ALX Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0384DCA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: J.E. ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	ARROZ TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO. EMBALAGEM DE 5 KG (Item Principal)	CAIUA	PCT	4125	12,90	53.212,50
02	ARROZ TIPO 1, LONGO, FINO, POLIDO, GLICOSADO. EMBALAGEM DE 5 KG (Item Reservado)	CAIUA	PCT	1375	12,90	17.77,50
03	AÇÚCAR CRISTAL DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 KG	GAUCHINHA	PCT	3300	11,20	36.960,00
04	CAFÉ TIPO TRADICIONAL - EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, NÃO PODENDO ESTAR ALTERADO OU ADULTERADO POR QUALQUER FORMA OU MEIO, INCLUSIVE PELA ADIÇÃO DE CORANTES OU OUTROS PRODUTOS QUE MODIFIQUEM A SUA COMPOSIÇÃO E NÃO SE ADMITINDO SOB QUALQUER FORMA A ADIÇÃO DE CAFÉS ESGOTADOS (BORRA DE SOLÚVEL, BORRA DE INFUSÃO DE CAFÉ TORRADO OU MOÍDO); - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA OU SUPERIOR, COM PESO LÍQUIDO 500 G. INFORMAÇÕES MÍNIMAS (Apresentar amostra).	COCAMAR	PCT	550	19,50	10.725,00
06	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900 ML	COCAMAR	FRASCO	2750	6,10	16.775,00
07	FEIJÃO CSARIOQUINHA, NOVO, DE 1ª QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG.	ESTRELA DO CAMPO	PCT	5500	3,95	21.725,00
VALOR TOTAL.....R$ 157.135,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos solicitados deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
- Os itens devem estar em boa qualidade conforme o descritivo.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 03 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JIRHAN FARHAT MELLA
J. E. Alimentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:01E4BA12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: HIPERBOM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
05	CACAU EM PÓ 50%: CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL, 50% CACAU. EMBALAGEM DE 500G. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ SOLUVEL, AÇUCAR E AROMATIZANTES. SEM GLÚTEN. O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, NA EMBALAGEM DEVE CONTER ROTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E O PRODUTO DEVE ESTAR EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL (Apresentar amostra)	HIPERBOM	PCT	550	9,00	4.950,00
08	POLVILHO DOCE, TIPO 1, PACOTE DE 500G. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PRATA	PCT	660	2,99	1.973,40
VALOR TOTAL.....R$ 6.923,40						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos solicitados deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
- Os itens devem estar em boa qualidade conforme o descritivo.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 03 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DIRCEU LUIZ BATISTA
Hiperbom Distribuidora de Produtos Naturais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C997768D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-PR, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
09	UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTES, 100% NATURAL DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA ORIGNAL DE FABRICA COM 500G, ISENTA DE FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS (Apresentar amostra).	D'MILLE	PCT	385	10,25	3.946,25

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos solicitados deverão ser entregues nos locais determinados pelas Secretarias solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
- Os itens devem estar em boa qualidade conforme o descritivo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, bem como poderá ser restabelecido o saldo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 03 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL PIRES GONÇALVES
RPG Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:34BAC66B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO ANÁLISE DE AMOSTRA PREGÃO Nº036/2026-PML

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - ESTADO DO PARANA
RELATORIO DE ANÁLISE DE AMOSTRA
PREGÃO ELETRONICO Nº036/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026-PML

Eu, Maria Lusmir Fernandes, Secretária Municipal de Saúde, juntamente com o Sra. Andressa Mary Mestriner Felipe Sobral, declaramos, para os devidos fins, que realizamos a análise das amostras apresentadas pelas licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 036/2026-PML, cujo objeto consiste na aquisição de produtos para lavanderia Municipal
A análise ocorreu no dia 06 de julho de 2026, a partir das 09h00min, nas dependências do Paço Municipal, sendo verificados os aspectos de qualidade, especificações técnicas, características físicas e demais requisitos exigidos no Termo de Referência.
Após a avaliação, foi emitido parecer quanto à conformidade das amostras apresentadas, conforme planilha abaixo, para fins de prosseguimento do procedimento licitatório.
O resultado das análises das amostras apresentadas foram os seguintes:
Proponente: KF Comércio de Produtos de Limpeza Ltda CNPJ: 29.755.673/0001-33

Lote 01

Cód. Sistema de Gestão	Item	Cód BR	Descrição	Unidade	Quant.	Situação
50881	1	-	ALVEJANTE DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO DE 18 À 30%. É INDICADO NA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES, PODE SER UTILIZADO TAMBEM PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 2 NA ANVISA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO COMO DESINFETANTE PARA ROUPA HOSPITALAR, APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E SAMONELLA CHOLERAESUIS. GALAO DE 30 LT. (ITEM PRINCIPAL)	BOMBON	21	APROVADO
50882	2	-	ALVEJANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS, COMPOSIÇAO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO, PERACÉTICO DE 13 A 17%. BB C/30 LITROS TAP. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM PRINCIPAL)	BOMBON	75	APROVADO
50883	3	-	AMACIANTE DE ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL AMONIO A 75%. BB C/30 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM PRINCIPAL)	BOMBON	27	APROVADO
50884	4	-	DETERGENTE NEUTRO COM ENZIMAS PARA PRELAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA COM PRINCIPIO ATIVO: ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, MONILFENOL POLIGLICOL ETER, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ACIDO DODECILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ENSOATIVO NÃO IONICO, ESTABILIZANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, SOLVENTE E VEÍCULO. BB C/50 LITROS. APRESENTAR FICHA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM PRINCIPAL)	BOMBON	23	APROVADO
50885	5	-	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINIDADE DE ALVEJANTES QUÍMICOS COM PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. BB C/ 30 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM PRINCIPAL)	BOMBON	18	APROVADO
50886	6	-	PRODUTO ALCALINO FORTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE HIDROXIDO DE SÓDIO A 50% BB 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM PRINCIPAL)	BOMBON	23	APROVADO

Lote 02

Cód. Sistema de Gestão	Item	Código BR	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Situação
51064	1	-	ALVEJANTE DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO DE 18 À 30%. É INDICADO NA DESINFECÇÃO E ALVEJAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES, PODE SER UTILIZADO TAMBEM PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. CLASSIFICAÇÃO	BOMBON	6	APROVADO

			DE RISCO 2 NA ANVISA, APRESENTAR FICHA TÉCNICA E REGISTRO COMO DESINFETANTE PARA ROUPA HOSPITALAR, APRESENTAR LAUDO DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA E SAMONELLA CHOLERAESUIS. GALAO DE 30 LT. (ITEM RESERVADO)			
51065	2	-	ALVEJANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS, COMPOSIÇAO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO, PERACÉTICO DE 13 A 17%. BB C/30 LITROS TAP. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM RESERVADO)	BOMBON	25	APROVADO
51066	3		AMACIANTE DE ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL AMONIO A 75%. BB C/30 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM RESERVADO)	BOMBON	9	APROVADO
51067	4		DETERGENTE NEUTRO COM ENZIMAS PARA PRELAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA COM PRINCIPIO ATIVO: ENZIMA PROTEASE, ENZIMA AMILASE, MONILFENOL POLIGLICOL ETER, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ACIDO DODECILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO, ENSOATIVO NÃO IONICO, ESTABILIZANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, ADITIVO, SOLVENTE E VEÍCULO. BB C/50 LITROS. APRESENTAR FICHA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM RESERVADO)	BOMBON	7	APROVADO
51068	5	-	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINIDADE DE ALVEJANTES QUÍMICOS COM PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. BB C/ 30 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM RESERVADO)	BOMBON	6	APROVADO
51069	6	-	PRODUTO ALCALINO FORTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE HIDROXIDO DE SÓDIO A 50% BB 50 LITROS. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. (ITEM RESERVADO)	BOMBON	7	APROVADO

Após a avaliação das amostras apresentadas, constatou-se que:
As amostras consideradas APROVADAS atenderam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, resistência, acabamento, funcionalidade e demais exigências previstas no Edital, estando aptas para o atendimento do objeto licitado;
Ressalta-se que não foi realizada a análise de amostras dos Lotes 03, 04 e 05, uma vez que tais lotes restaram desertos, não havendo apresentação de propostas durante o procedimento licitatório.
Diante do exposto, esta Comissão de Análise de Amostras manifesta-se pela aprovação das amostras que atenderam às exigências editalícias.

Loanda, 07 de julho de 2.026

MARIA LUSMIR FERNANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:59CE6AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 036-A/2026 * REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE DADOS.

PORTARIA Nº 036-A/2026
* Republicação para correção de dados.

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e seguintes do Estatuto dos Servidores de Mallet (Lei Municipal n° 632/99);

RESOLVE:
Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários abaixo indicados:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
60374	ADRIANE IANIK KURACH	02/05/2025	01/05/2026	01/07/2026	30/07/2026
256	AIRTON BORGES DE MACEDO	12/03/2025	11/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
60696	ALINE ZAVADZKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60718	ALMELIZA KURZYDLOVSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60176	AMANDA FERREIRA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
2427	AMANDA FERNANDES	13/02/2025	12/02/2026	13/07/2026	22/07/2026
60578	ANA ANGELINA POTOSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60620	ANA BEATRIZ BONATO	06/03/2025	05/03/2026	01/07/2026	30/07/2026
60794	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI	02/03/2026	01/03/2027	10/07/2026	21/07/2026
60705	ANA MARCIA FERREIRA DOS SANTOS	21/07/2025	20/07/2026	27/07/2026	15/08/2026
60151	ANA MARIA SWIDZINSKI GAWŁOWSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
457	ANDERSSA PAIM DA SILVA	01/01/2026	31/12/2026	10/07/2026	21/07/2026
60770	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI	04/02/2026	03/02/2027	10/07/2026	21/07/2026
60451	ANDREA WARDRZINSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60462	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60482	ANDREIA SCHRAM CORREIA	01/07/2024	30/06/2025	13/07/2026	27/07/2026
60816	ANDRESSA WODONOS	01/04/2026	09/07/2026	10/07/2026	21/07/2026
483	ANGELA KEMPINSKI BOHUN	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
60576	ANIELIE RATUCHNHAK LIPKA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60180	ANNA PAULA DIDUCH	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
4229	ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	01/12/2024	30/11/2025	13/07/2026	22/07/2026
2588	BEATRIZ VITORIA TROYAN	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026

456	BERNADETE SOBERASKI	04/08/2025	03/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
60579	CAMILA POTUK DE MEIRA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
2566	CAMILA PIROG	05/04/2023	04/04/2024	01/07/2026	14/07/2026
923	CARINE SOFIA KOVALCZYK	04/03/2025	03/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
2453	CARLITO CHMIK	09/03/2025	08/03/2026	01/07/2026	30/07/2026
1006	CASSIA SUELEN KOVALCZYK	01/10/2025	30/09/2026	10/07/2026	21/07/2026
435	CASSIELE MARIA KOVALCZYK	25/11/2025	24/11/2026	10/07/2026	21/07/2026
37	CELIA JUDITE WLADYKA	26/06/2025	25/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
254	CELIA MARIA GNATKOWSKI	08/01/2025	07/01/2026	10/07/2026	21/07/2026
2582	CLAIRE MARIA OLEJARS	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
639	CLARICE LACHESKI	24/04/2025	23/04/2026	06/07/2026	15/07/2026
484	CLAUDIA MELEK	13/02/2024	12/02/2025	10/07/2026	21/07/2026
228	CLEIA SCHELIGA RODRIGUES	02/03/2025	01/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
485	CLEIDE MIRIAM CZELIGA CZERVINSKI	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
951	CLEUSA CARUS GODOY	01/02/2025	31/01/2026	10/07/2026	21/07/2026
710	CLEVERSON CLODA	12/12/2024	11/12/2025	01/07/2026	30/07/2026
490	CRISTIANE TRATCH	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
60537	CRISTIANE APARECIDA SCHUERSOVSKI	13/01/2025	12/01/2026	10/07/2026	19/07/2026
160	CRISTINA WODARCZYK	01/03/2025	28/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
60402	DAIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	08/05/2025	07/05/2026	01/07/2026	20/07/2026
60492	DALILA BREN KRUGER	05/08/2024	04/08/2025	13/07/2026	27/07/2026
1200	DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	22/03/2026	21/03/2027	13/07/2026	31/07/2026
488	DANIELA SIKORA	01/04/2025	31/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
415	DANIELE ADRIANA MAXIMIV HORBACZ	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
60625	DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60427	DANIELE FATIMA BALHUK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
622	DANIELE SEVERA SZEREMETA DE OLIVEIRA	06/04/2024	05/04/2025	13/07/2026	22/07/2026
5098	DANIELI BACHTCHEN	01/02/2025	31/01/2026	10/07/2026	23/07/2026
1053	DAVID KOZAN	02/05/2025	01/05/2026	01/07/2026	30/07/2026
986	DEBORA CARLA MAKOSKI TIBES	07/06/2025	06/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
2576	DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	11/07/2024	10/07/2025	20/07/2026	08/08/2026
60149	DEBORA KRUPEK NOS	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
2590	DEISY IVANI NICHAI FRANKIV	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
60587	DIANA MIRANDA	11/02/2025	10/02/2026	13/07/2026	21/07/2026
2599	DILMA MARIA NOS DE LIMA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60182	DIONATAN JASIEL WOITOVICZ	13/03/2025	12/03/2026	15/07/2026	29/07/2026
519	DIONEIA APARECIDA SCHELIGA KOTZ	21/06/2025	20/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
32	DIRCE MARIA FOETSCH	02/03/2025	01/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
462	DIVA PROHMANN DE LIMA	04/08/2025	03/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
60711	EDILUEZA APARECIDA WLODARCZYK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
1005	EDLAINE FATIMA GRABOWSKI	01/10/2025	30/09/2026	10/07/2026	21/07/2026
60421	EDUARDA MARINS SERETNI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60619	EDUARDO BARBOSA ARAUJO	10/03/2025	09/03/2026	01/07/2026	30/07/2026
433	ELENICE LADA BELINSKI	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
2594	ELIANA ALVES	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
466	ELIANE CRISTINA PAULOWSKI TARACIUK	04/08/2025	03/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
1034	ELIANE CRISTINA WRONSKY	04/04/2025	03/04/2026	10/07/2026	21/07/2026
870	ELIANE LACHMAN	01/09/2025	31/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
323	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	01/04/2026	31/03/2027	10/07/2026	16/07/2026
1032	ELOISA MARIA VERBOSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
422	ELZA IVONE SOCOLOSKI	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
60672	EMANUELLE BLOCKI	07/05/2025	06/05/2026	06/07/2026	20/07/2026
60517	EMANUEL GUSTAVO SOUZA LEAL	10/01/2025	09/01/2026	06/07/2026	20/07/2026
60467	EMANUELY VIEIRA MONTEIRO	24/06/2024	23/06/2025	13/07/2026	01/08/2026
60793	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	02/03/2026	01/03/2027	10/07/2026	21/07/2026
60531	EMILLY VERONICA GUIMARAES POLAK	02/01/2025	01/01/2026	01/07/2026	30/07/2026
479	ERAILZE NANCI SOARES DE LIMA ULBINSKI	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
60775	ERICA FATIMA KRINSKI	04/02/2026	03/02/2027	10/07/2026	21/07/2026
60801	ESHLLYN PECH CAMARA	04/03/2026	03/03/2027	10/07/2026	21/07/2026
163	ESTER JERSZURKI	09/04/2025	08/04/2026	10/07/2026	21/07/2026
60623	EVELYN CRISTINI KURZYDLOVSKI	10/03/2025	09/03/2026	10/07/2026	24/07/2026
60674	FELIPE ZOLONDEK	23/05/2025	22/05/2026	22/07/2026	26/06/206
60753	FERNANDA WISNIEWSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60157	FLÁVIO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA	20/02/2025	19/02/2026	27/07/2026	10/08/2026
60526	FRANCINE HUK	02/01/2025	01/01/2026	01/07/2026	10/07/2026
3225	GERSON VITEK	01/02/2026	31/01/2026	08/07/2026	23/07/2026
4289	GERSON ZOREK	18/07/2024	17/07/2025	13/07/2026	27/07/2026
5105	GIOVANA FERNANDA CHANDOCHA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
305	GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	21/07/2024	20/07/2025	13/07/2026	27/07/2026
60378	GISELI BORDUM	03/05/2025	02/05/2026	13/07/2026	27/07/2026
60588	GUSTAVO ZEM	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60702	HANNY APARECIDA NIECKACZ MILAO	08/07/2025	07/07/2026	13/07/2026	01/08/2026
60148	HILDA KOVALSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
672	IGOR CRISTIANO SLIVINSKI	14/02/2025	13/02/2026	13/07/2026	22/07/2026
190	INES MIECZNIKOWSKI LAZOSKI	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
492	INES RACHWAL DILAY	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
1016	INES VALERIA ANTOCZECEN	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
1102	IRICE KASPRZAK STASIAK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
950	IVONE APARECIDA MARCINIUK	23/03/2025	22/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
2467	IRINEU KURACH	18/05/2024	17/05/2025	01/07/2026	30/07/2026
343	IVONE FIRMAN KOLODZIEJSKI	04/07/2025	03/07/2026	10/07/2026	21/07/2026
4009	IVONE GRUBA	02/07/2025	01/07/2026	01/07/2026	15/07/2026
934	JANETE GLUSZKA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
1070	JANETE MARIA SIEKLICKI PICETSKI	24/10/2023	23/10/2024	10/07/2026	21/07/2026
5100	JANETE SOBANSKI KARBOWSKI	02/01/2026	01/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
1071	JANETE SOLAREWICZ VOLKMAN	04/09/2024	03/09/2025	10/07/2026	21/07/2026
5104	JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
480	JOANITA MARLI CHELIGA	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
928	JOCILI ROZANE FRANKIU	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026

5106	JOSIANE DOROCINSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60174	JOSIANE KRINSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
600	JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	28/03/2024	27/03/2025	13/07/2026	01/08/2026
2575	JULIANE WRUBLESKI PAGLIARINI	01/07/2024	30/06/2025	13/07/2026	27/07/2026
186	LEAO IRINEU MURAN	16/05/2025	15/05/2026	10/07/2026	21/07/2026
2440	LARISSA DAL PAZ	09/03/2024	08/03/2025	13/07/2026	22/07/2026
426	LEONI FERENSOWICZ GURSKI	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
464	LIDIA APARECIDA CLODA BACH	04/08/2025	03/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
1383	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
467	LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI	04/08/2025	03/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
60515	LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	02/01/2025	01/01/2026	13/07/2026	01/08/2026
60384	LUANA APARECIDA PEDROZO	01/02/2025	09/07/2026	10/07/2026	21/07/2026
60732	LUANA BUBNIAK RIBEIRO	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60416	LUANA KELEN DA SILVA SERETNI	01/02/2025	31/01/2026	06/07/2026	15/07/2026
60463	LUANA KULICZ MUDREK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60415	LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS	27/05/2025	26/05/2026	06/07/2026	15/07/2026
60381	LUANA PAULA NOS	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
81	LUCIA GUIOMAR LOPACINSKI BYLIK	16/02/2025	15/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
60479	LUCIA SKRZECZKOWSKI	01/07/2025	30/06/2026	27/07/2026	05/08/2026
60784	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	11/02/2026	10/02/2027	10/07/2026	21/07/2026
6077	LUCIMARA LUZIA SWIDZINSKI	04/02/2026	03/02/2027	10/07/2026	21/07/2026
974	LUIZ CESAR PINKOSKI	26/07/2025	25/07/2026	01/07/2026	25/07/2026
60423	LUIZ FERNANDO KLAK	27/05/2024	26/05/2025	01/07/2026	30/07/2026
2570	MARCELO KLEIN GIEREZ	17/06/2025	16/06/2026	20/07/2026	29/07/2026
918	MARCIA CICHOCKI TROJAN	03/03/2025	02/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
478	MARCIA DANUCIA PIROG MAIESKI	02/02/2024	01/02/2025	10/07/2026	21/07/2026
60391	MARCIA FERNANDA JUKA	14/05/2025	13/05/2026	17/07/2026	15/08/2026
2592	MARCIA INES GIELINSKI SIEMIATKOWSKI	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
60577	MARCIA MARINHAK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
221	MARIA MARCIA TOMAL	02/07/2025	01/07/2026	13/07/2026	24/07/2026
2593	MARCIA REGINA GRUSKA MIECZNIKOWSKI	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
226	MARCIA TROJAN	15/09/2025	14/09/2026	10/07/2026	21/07/2026
5246	MARIA CIESLAK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
5356	MARIA CRISTINA KAMINSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
649	MARIA CRISTINA SKREPETZ	01/06/2024	31/05/2025	13/07/2026	27/07/2026
2452	MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	09/03/2024	08/03/2025	13/07/2026	27/07/2026
225	MARIA DOROTEIA SCHEPIL KIASKIEVICZ	02/07/2025	01/07/2026	10/07/2026	21/07/2026
491	MARIA MARLENE GRUBA	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
4177	MARIA PAULINA SALLES	27/07/2024	26/07/2025	06/07/2026	20/07/2026
206	MARIA REGINA SZYMCZAK FIALKOWSKI	16/02/2025	15/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
1007	MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARÃES	01/10/2025	30/09/2026	10/07/2026	21/07/2026
2586	MARIA VIVIANE HLUSZKO JUREVICZ	18/10/2025	17/10/2026	10/07/2026	21/07/2026
205	MARILENE ANDREA BILESKI	25/07/2025	24/07/2026	10/07/2026	21/07/2026
930	MARILUZ CRISTIANE HLUSZKO DA SILVA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60774	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	04/02/2026	03/02/2027	10/07/2026	21/07/2026
427	MARLI TEREZINHA MARUCHIN	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
355	MAURICIO CYRIACO SANTOS GOMES	12/07/2025	11/07/2026	01/07/2026	15/07/2026
919	MICHALINA JUDITE TARACIUK	03/03/2025	02/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
1074	MICHELLE TAQUES FERREIRA	16/11/2024	15/11/2025	13/07/2026	27/07/2026
60549	MILTON LUIZ CZPAK	02/01/2025	01/01/2026	20/07/2026	29/07/2026
5101	MIQUELENA BOROSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
872	MONIQUE CRISTINA POTUK	01/09/2025	31/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
5131	NAYARA SCHRAMM	21/03/2025	20/03/2026	27/07/2026	15/08/2026
340	NELI TEREZINHA SOBANSKI COSTIN	02/06/2025	01/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
60487	PATRICIA DE SOUZA	15/07/2025	14/07/2026	13/07/2026	27/07/2026
60461	PATRICIA DINEIA KOZLOWSKI WOLANIU	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
2600	PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	02/01/2026	01/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
255	PATRICIA SKIBA	05/03/2025	04/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
60649	PAULA APARECIDA MENON	01/04/2025	31/03/2026	13/07/2026	22/07/2026
257	PAULO ANTONIO SCHEPIL	11/03/2025	10/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
60708	POLYANA LETICIA COSTA	01/08/2025	31/07/2026	10/07/2026	21/07/2026
2583	PRISCILA KZIONZEK	18/10/2024	17/10/2025	10/07/2026	21/07/2026
60397	REDIVANGE DE MARCHI	14/05/2025	13/05/2026	01/07/2026	30/07/2026
5248	REGIANE TAIS TARACIUK RUTCHENSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60385	ROSANA POTOSKI	08/05/2025	07/05/2026	01/07/2026	30/07/2026
985	ROSEANE OMYLAN JURASZECK	07/06/2025	06/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
1004	ROSELI DEMBECKI PALAMAR	01/10/2025	30/09/2026	10/07/2026	21/07/2026
458	ROSELI INEZ JAGIELLO	05/11/2025	04/11/2026	10/07/2026	21/07/2026
493	ROSELI TEREZA SZEREMETA DE LIMA	13/02/2025	12/02/2026	10/07/2026	21/07/2026
216	ROSI MARI WIENCZKOWSKI DEMBECKI	04/06/2025	03/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
932	ROZIANE BELINSKI	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
5102	SALETE ANDREIA MELNIK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
2457	SAMUEL STECHECHEN	14/12/2024	13/12/2025	13/07/2026	22/07/2026
60181	SANDRA ALIBOSKI MACHADO	13/03/2025	12/03/2026	20/07/2026	29/07/2026
2574	SANDRA PLACHTA	11/07/2024	10/07/2025	10/07/2026	21/07/2026
60442	SARA MARIA SIUTA	04/06/2025	03/06/2026	10/07/2026	08/08/2026
417	SELMA TROYAN	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
1099	SILVANE MARUCHIN KMITA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60646	SILVIA TOPULNIAK	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60445	SIDNEI MARIO KMITA	10/06/2025	09/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
991	SOCRATES ALMIR SZCZYPKOSKI	01/07/2025	30/06/2026	01/07/2026	30/07/2026
2496	SOLANGE DA SILVA	01/09/2025	31/08/2026	10/07/2026	21/07/2026
4267	SUELEN BOROSKI DE LIMA	02/06/2025	01/06/2026	13/07/2026	27/07/2026
987	SUELEN DE FATIMA KRINSKI	07/06/2025	06/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
60150	TATIANE SONIA GURSKI MELNIK JAREMKO	01/02/2025	31/01/2026	10/07/2026	21/07/2026
60591	TIAGO JOSE PAES DE CASTILHO	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
60722	VANESSA MARIA CAMILO ANDRE	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026
933	VANESSA TRATCH	11/03/2025	10/03/2026	10/07/2026	21/07/2026
924	VERÁ MARIÁ BRZEZINSKI DE MIRANDA	01/02/2026	31/01/2027	10/07/2026	21/07/2026

60369	VILMA APARECIDA TARNIOVICZ	03/05/2025	02/05/2026	01/07/2026	30/07/2026
425	VILMA TROYAN CIESLAK	11/06/2025	10/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
223	WALDINÉIA VANDROVIÉSKI	26/06/2025	25/06/2026	10/07/2026	21/07/2026
751	WILSON ANTONIO RATUCHENE	15/11/2024	14/11/2025	13/07/2026	27/07/2026
60622	ZENILDE ZIELINSKI LIPKA	06/03/2025	05/03/2026	20/07/2026	03/08/2026

Art. 2. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de fruição de cada servidor acima indicado.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de julho de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:6DF4B4FC

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS JUNHO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR
DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 06/2026

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
SIMONE POLAK	60516	CONTROLADORA INTERNA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA OFICINA PROMOVIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PAR5ANÁ (TCE/PR) - PROGOV, COM O TEMA:AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÕES, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO, NA FACULDADE SÃO VICENTE.	R$ 85,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5244	15/06/2026	19/06/2026
TOTAL:					**R$ 85,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
FABIO AUGUSTO KUPCZI	60392	TECNICO DE SEGURANÇA	FOZ DO IGUAÇU/PR	AUDITORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR NO E-SOCIAL PARA ORGÃOS PUBLICOS.	R$ 1.100,00	2 DIÁRIA INTEGRAIS COM PERNOITE	5125	09/06/2026	15/06/2026 - 17/06/2026
CAMILA PIROG	2566	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CURITIBA/PR	AUDITORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR NO E-SOCIAL PARA ORGÃOS PUBLICOS.	R$ 875,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE E 2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	5126	10/06/2026	15/06/2026 - 17/06/2026
HELIM CRISTINA SOUZA	2508	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CURITIBA/PR	AUDITORIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR NO E-SOCIAL PARA ORGÃOS PUBLICOS.	R$ 875,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE E 2 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	5127	10/06/2026	15/06/2026 - 17/06/2026
LETICIA MARGARET MENDROS	60835	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA MEIO AMBIENTE	CURITIBA/PR	CAPACITAÇÃO NA AGÊNCIA DE CURITIBA (SENHA PARA INTERMEDIAÇÃO)	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5420	19/06/2026	23/06/2026
TOTAL:					**R$ 2.965,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
FABIANO GRZESZCYSZYN	845	CONTADOR	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO CURSO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR), SOBRE JORNADA DE FINANÇAS PÚBLICAS, MODULO C - OFICINAS PRÁTICAS PRESENCIAIS, CONTEMPLANDO ATIVIDADES PRÁTICAS RELACIONADAS AOS TEMAS DE ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTABILIDADE PÚBLICA E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO.	R$ 1.140,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	5129	10/06/2026	15/06/2026 - 18/06/2026
FELIPE ZOLONDEK	60514	DIRETOR GERAL DE LICITAÇÕES	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA OFICINA PROMOVIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PAR5ANÁ (TCE/PR) - PROGOV, COM O TEMA:AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÕES, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO, NA FACULDADE SÃO VICENTE.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5245	15/06/2026	19/06/2026
TALITA APARECIDA GIOVANONI	60809	AGENTE ADMINISTRATIVO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA OFICINA PROMOVIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PAR5ANÁ (TCE/PR) - PROGOV, COM O TEMA:AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÕES, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO, NA FACULDADE SÃO VICENTE.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5246	15/06/2026	19/06/2026
MARLI INES ZIELINSKI	60419	DIRETORA DE LICITAÇÃO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO NA OFICINA PROMOVIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PAR5ANÁ (TCE/PR) - PROGOV, COM O TEMA:AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÕES, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5247	15/06/2026	19/06/2026

				JUNHO, NA FACULDADE SÃO VICENTE.					
TOTAL:					**R$ 1.320,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI	60541	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CURITIBA/PR	CERIMÔNIA DE RECEBIMENTO DOS KITS TECNOLÓGICOS (CHROMEBOOK E HEADSETS), PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, RECEBIDO ATRAVÉS DO PROGRAMA EDUCA JUNTOS (PRÊMIO ALFABETIZA JUNTOS)	R$ 165,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5198	11/06/2026	15/06/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR DIRETORAS PARA CERIMÔNIA DE RECEBIMENTO DOS KITS TECNOLÓGICOS (CHROMEBOOK E HEADSETS), PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, RECEBIDO ATRAVÉS DO PROGRAMA EDUCA JUNTOS (PRÊMIO ALFABETIZA JUNTOS)	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5199	11/06/2026	15/06/2026
CARINE SOFIA KOVALCZYK	923	DIRETORA E.M. PROF. ORLANDO DE CARVALHO	CURITIBA/PR	CERIMÔNIA DE RECEBIMENTO DOS KITS TECNOLÓGICOS (CHROMEBOOK E HEADSETS), PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, RECEBIDO ATRAVÉS DO PROGRAMA EDUCA JUNTOS (PRÊMIO ALFABETIZA JUNTOS)	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5200	11/06/2026	15/06/2026
ANDERSSA PAIM DA SILVA	457	DIRETORA E.M. DIVINO ESPIRITO SANTO	CURITIBA/PR	CERIMÔNIA DE RECEBIMENTO DOS KITS TECNOLÓGICOS (CHROMEBOOK E HEADSETS), PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, RECEBIDO ATRAVÉS DO PROGRAMA EDUCA JUNTOS (PRÊMIO ALFABETIZA JUNTOS)	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5201	11/06/2026	15/06/2026
PATRICIA PENKAL ARAUJO LIMA	2600	DIRETORA E.M. PROF. ONESIMO JURASZEK	CURITIBA/PR	CERIMÔNIA DE RECEBIMENTO DOS KITS TECNOLÓGICOS (CHROMEBOOK E HEADSETS), PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, RECEBIDO ATRAVÉS DO PROGRAMA EDUCA JUNTOS (PRÊMIO ALFABETIZA JUNTOS)	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5202	11/06/2026	15/06/2026
MARIA SILMARA GAISSLER GUIMARAES	1007	DIRETORA E.M.N.S MONTE CLARO	CURITIBA/PR	CERIMÔNIA DE RECEBIMENTO DOS KITS TECNOLÓGICOS (CHROMEBOOK E HEADSETS), PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, RECEBIDO ATRAVÉS DO PROGRAMA EDUCA JUNTOS (PRÊMIO ALFABETIZA JUNTOS)	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5203	11/06/2026	15/06/2026
EDLAINE FATIMA GRABOWSKI	1005	DIRETORA E.M. SANTA TEREZINHA	CURITIBA/PR	CERIMÔNIA DE RECEBIMENTO DOS KITS TECNOLÓGICOS (CHROMEBOOK E HEADSETS), PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, RECEBIDO ATRAVÉS DO PROGRAMA EDUCA JUNTOS (PRÊMIO ALFABETIZA JUNTOS)	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5204	11/06/2026	15/06/2026
VILMAR ALVES DE MOURA	2491	MOTORISTA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	LEVAR ALUNOS DO COLÉGIO DARIO VELOSO PARA PARTICIPAÇÃO DO JEP'S	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5205	11/06/2026	14/06/2026
CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI	60541	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARTE 1.	R$ 85,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5269	15/06/2026	17/06/2026
DIVA PROHMANN DE LIMA	462	PROFESSORA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARTE 1.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5270	15/06/2026	17/06/2026
SOLANGE DA SILVA	2496	PSICOPEDAGOGA	PRUDENTÓPOLIS/PR	PARTICIPAÇÃO SEMINÁRIO DO EJA.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5271	15/06/2026	16/06/2026
LUANA APARECIDA PEDROZO	60564	PROFESSORA	PRUDENTÓPOLIS/PR	PARTICIPAÇÃO SEMINÁRIO DO EJA.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5272	15/06/2026	16/06/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	CURITIBA/PR	RETIRADA DOS KITS TECNOLÓGICOS (CHROMEBOOK E HEADSETS), PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, RECEBIDO ATRAVÉS DO PROGRAMA EDUCA JUNTOS (PRÊMIO ALFABETIZA JUNTOS).	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5273	15/06/2026	16/06/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	PALMEIRA/PR	BUSCAR ALUNOS NO COLÉGIO GETÚLIO VARGAS.	R$ 45,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5387	18/06/2026	19/06/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	PALMEIRA/PR	LEVAR ALUNOS NO COLÉGIO GETÚLIO VARGAS.	R$ 45,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5419	19/06/2026	22/06/2026
CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI	60541	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CURITIBA/PR	REUNIÃO PARA TRATATIVAS SOBRE A NOVA CRECHE E DEMAIS OBRAS DO MUNICIPIO JUNTO A SECRETARIA DAS CIDADES - SECID.	R$ 165,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5499	23/06/2026	23/06/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	PALMEIRA/PR	BUSCAR ALUNOS QUE ESTUDAM NO COLÉGIO AGRÍCOLA GETÚLIO VARGAS.	R$ 45,00	DIÁRIA PARCIAL	5633	26/06/2026	26/06/2026
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	PALMEIRA/PR	LEVAR ALUNOS QUE ESTUDAM NO COLÉGIO AGRÍCOLA GETÚLIO VARGAS.	R$ 45,00	DIÁRIA PARCIAL	5634	26/06/2026	28/06/2026
TOTAL					**R$ 1.700,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MARIA PAULINA SALLES	4177	RESPONSAVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	IRATI/PR	OFICINA PROGOV MEIO AMBIENTE.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5243	15/06/2026	19/05/2026
SIDNEI MARIO KMITA	60445	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUES PARA TRATAMENTO EM AUTOCLAVE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5415	18/06/2026	19/06/2026
TOTAL:					**R$ 120,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
REINALDO TRINCO NETO	60521	SECRETARIO DE OBRAS	CURITIBA/PR	ENTREGA TÉCNICA DE MÁQUINA	R$ 165,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5495	23/6/296	23/06/2026
BIL SOLAREVICZ	2468	OPERADOR DE MAQUINAS	CURITIBA/PR	ENTREGA TÉCNICA DE MÁQUINA	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5496	23/6/296	23/06/2026
AMAURI DA SILVA	60727	MOTORISTA	CURITIBA/PR	ENTREGA TÉCNICA DE MÁQUINA	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5497	23/6/296	23/06/2026
ELAERCIO JOSE GURSKI	253	MECÂNICO	CURITIBA/PR	ENTREGA DE MAQUINÁRIO	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5650	26/06/2026	26/06/2026
CARLOS EDUARDO DOS ANGELOS	4329	MOTORISTA	CURITIBA/PR	ENTREGA DE MAQUINÁRIO	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5653	26/06/2026	26/06/2026
TOTAL:					**R$ 625,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	TRANSPORTE DE PACIENTES	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4942	01/06/2026	01/06/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4944	01/06/2026	01/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4945	01/06/2026	01/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4946	01/06/2026	01/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4947	01/06/2026	01/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	4949	01/06/2026	01/06/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4950	01/06/2026	01/06/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	4951	01/06/2026	01/06/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4953	01/06/2026	01/06/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4959	01/06/2026	01/06/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4960	01/06/2026	01/06/2026
JOÃO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4961	01/06/2026	02/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4962	01/06/2026	02/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4965	01/06/2026	02/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4966	01/06/2026	02/06/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4967	01/06/2026	02/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4968	01/06/2026	02/06/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4969	01/06/2026	02/06/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4970	01/06/2026	01/06/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4971	01/06/2026	01/06/2026
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETARIA DE SAÚDE	INÁCIO MARTINS/PR	REUNIÃO CRESEMS/IRATI E CIR	R$ 85,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4979	02/06/2026	03/06/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4992	02/06/2026	03/06/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4991	02/06/2026	02/06/2026

PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4990	02/06/2026	03/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4989	02/06/2026	03/06/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4988	02/06/2026	03/06/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4987	02/06/2026	03/06/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4986	02/06/2026	03/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4985	02/06/2026	03/06/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4984	02/06/2026	03/06/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4983	02/06/2026	03/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4982	02/06/2026	03/06/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4981	02/06/2026	02/06/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4980	02/06/2026	02/06/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5015	03/06/2026	08/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5013	03/06/2026	08/06/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5012	03/06/2026	08/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5009	03/06/2026	08/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5008	03/06/2026	08/06/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5007	03/06/2026	08/06/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5006	03/06/2026	08/06/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5004	03/06/2026	08/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5003	03/06/2026	05/06/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5001	03/06/2026	05/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4999	03/06/2026	05/06/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4998	03/06/2026	05/06/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4996	03/06/2026	05/06/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4994	03/06/2026	03/06/2026

IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4993	03/06/2026	03/06/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5051	04/06/2026	04/06/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5052	05/06/2026	05/06/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5053	06/06/2026	06/06/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5054	06/06/2026	06/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5057	08/06/2026	08/06/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS PARA PLANIFICA SUS	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5058	08/06/2026	08/06/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5059	08/06/2026	09/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5060	08/06/2026	09/06/2026

LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5061	08/06/2026	09/06/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5062	08/06/2026	09/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5063	08/06/2026	09/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5064	08/06/2026	09/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5065	08/06/2026	09/06/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5067	08/06/2026	09/06/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5066	08/06/2026	08/06/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5068	08/06/2026	08/06/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5069	08/06/2026	09/06/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5077	09/06/2026	09/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5078	09/06/2026	10/06/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5079	09/06/2026	10/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5081	09/06/2026	10/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5082	09/06/2026	10/06/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5083	09/06/2026	10/06/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5084	09/06/2026	10/06/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5085	09/06/2026	10/06/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5086	09/06/2026	10/06/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5087	09/06/2026	10/06/2026
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5088	09/06/2026	10/06/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5089	09/06/2026	10/06/2026
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ TUTORIA - PLANIFICA SUS - ETAPA 4.1 - GESTÃO DO CUIDADO.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5134	10/06/2026	10/06/2026
TANIA GABRIELY ANTOSCZENCZEN	60569	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ TUTORIA - PLANIFICA SUS - ETAPA 4.1 - GESTÃO DO CUIDADO.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5135	10/06/2026	10/06/2026
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	4229	ENFERMEIRA	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ TUTORIA - PLANIFICA SUS - ETAPA 4.1 - GESTÃO DO CUIDADO.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5136	106/26	10/06/2026
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ TUTORIA - PLANIFICA SUS - ETAPA 4.1 - GESTÃO DO CUIDADO.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5137	10/06/2026	10/06/2026
LAIS REGINA ROGOSKI HORNY	60394	ENFERMEIRA	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ TUTORIA - PLANIFICA SUS - ETAPA 4.1 - GESTÃO DO CUIDADO.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5138	10/06/2026	10/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5128	10/06/2026	11/06/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA SANTA CASA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5130	10/06/2026	10/06/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5132	10/06/2026	11/06/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5133	10/06/2026	11/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5139	10/06/2026	11/06/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5140	10/06/2026	11/06/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5141	10/06/2026	11/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5142	10/06/2026	11/06/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA AVALIAÇÃO	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5143	10/06/2026	10/06/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	5144	10/06/2026	11/06/2026

DZENDZERA				SANTA CASA		SEM PERNOITE			
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5145	10/06/2026	11/06/2026
IZOLETE APARECIDA GARSTKA	60765	ENFERMEIRA	IRATI/PR	ALINHAMENTO PRÉ TUTORIA - PLANIFICA SUS - ETAPA 4.1 - GESTÃO DO CUIDADO.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5173	10/06/2026	10/06/2026
IZOLETE APARECIDA GARSTKA	60765	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO CONTRACEPTIVO SEBDÉRMICO.	R$ 760,00	2 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	5175	11/06/2026	15/06/2026 - 17/06/2026
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO CONTRACEPTIVO SEBDÉRMICO.	R$ 760,00	2 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	5177	11/06/2026	15/06/2026 - 17/06/2026
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	OFICINA DE CAPACITAÇÃO DO CONTRACEPTIVO SEBDÉRMICO.	R$ 760,00	2 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	5176	11/06/2026	15/06/2026 - 17/06/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5178	11/06/2026	11/06/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5179	11/06/2026	11/06/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5180	11/06/2026	12/06/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5181	11/06/2026	12/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5182	11/06/2026	12/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5183	11/06/2026	12/06/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5184	11/06/2026	12/06/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5185	11/06/2026	12/06/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5186	11/06/2026	12/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5187	11/06/2026	12/06/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5188	11/06/2026	12/06/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5189	11/06/2026	15/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5190	11/06/2026	15/06/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5191	11/06/2026	15/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5192	11/06/2026	15/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5193	11/06/2026	15/06/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5194	11/06/2026	15/06/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5195	11/06/2026	15/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5196	11/06/2026	15/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5225	12/06/2026	12/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5226	13/06/2026	13/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5227	13/06/2026	13/06/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5228	13/06/2026	13/06/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5229	14/06/2026	14/06/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5230	14/06/2026	14/06/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5231	15/06/2026	15/06/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5234	15/06/2026	16/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5235	15/06/2026	16/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5236	15/06/2026	16/06/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5237	15/06/2026	16/06/2026

ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5238	15/06/2026	16/06/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5239	15/06/2026	16/06/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5240	15/06/2026	16/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5241	15/06/2026	16/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5242	15/06/2026	16/06/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HOSPITAL SANTA CASA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5303	16/06/2026	16/06/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5304	16/06/2026	17/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5305	16/06/2026	17/06/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA PARCIAL	5306	16/06/2026	17/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5307	16/06/2026	17/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5308	16/06/2026	17/06/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5309	16/06/2026	17/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5310	16/06/2026	17/06/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5311	16/06/2026	17/06/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5312	16/06/2026	17/06/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5313	16/06/2026	16/06/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5348	17/06/2026	18/06/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5349	17/06/2026	17/06/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5352	17/06/2026	18/06/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5353	17/06/2026	18/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5355	17/06/2026	18/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5356	17/06/2026	18/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5358	17/06/2026	18/06/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5359	17/06/2026	18/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5360	17/06/2026	18/06/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5361	17/06/2026	18/06/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5362	17/06/2026	18/06/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5363	17/06/2026	18/06/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5364	17/06/2026	18/06/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5388	18/06/2026	18/06/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5389	18/06/2026	19/06/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5390	18/06/2026	19/06/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5391	18/06/2026	19/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5392	18/06/2026	19/06/2026
PEDRO JULIANO	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	5393	18/06/2026	19/06/2026

FERREIRA						SEM PERNOITE			
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5394	18/06/2026	19/06/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5395	18/06/2026	19/06/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5396	18/06/2026	19/06/2026
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IMBITUVA/PR	PARTICIPAÇÃO DA I JORNADA DE SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE IMBITUVA.	R$ 180,00	2 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	5413	18/06/2026	18/06/2026 - 19/06/2026
SAMUEL STECHECHEN	2457	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	IMBITUVA/PR	PARTICIPAÇÃO DA I JORNADA DE SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE DE IMBITUVA.	R$ 180,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5414	18/06/2026	18/06/2026 - 19/06/2026
ARIADNE BARBOSA RODRIGUES	4229	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CURSO MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, COM ÊNFASE EM LARC'S - DIU E IMPLANTE SUBDÉRMICO.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5421	19/06/2026	20/06/2026
LAIS REGINA ROGOSKI HORNY	60394	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CURSO MÉTODOS CONTRACEPTIVOS, COM ÊNFASE EM LARC'S - DIU E IMPLANTE SUBDÉRMICO.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5423	19/06/2026	20/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5424	19/06/2026	19/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5425	19/06/2026	22/06/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5426	19/06/2026	22/06/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5427	19/06/2026	22/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5428	19/06/2026	22/06/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5429	19/06/2026	22/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5430	19/06/2026	22/06/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5431	19/06/2026	22/06/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5432	19/06/2026	22/06/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5433	19/06/2026	22/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5434	19/06/2026	22/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5435	19/06/2026	20/06/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5437	19/06/2026	22/06/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5468	20/06/2026	20/06/2026 - 21/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5469	20/06/2026	20/06/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5470	20/06/2026	20/06/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5471	21/06/2026	21/06/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5472	22/06/2026	22/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5473	22/06/2026	23/06/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5474	22/06/2026	23/06/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5475	22/06/2026	23/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5476	22/06/2026	23/06/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5477	22/06/2026	23/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5478	22/06/2026	23/06/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5479	22/06/2026	23/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5480	22/06/2026	23/06/2026

ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5481	22/06/2026	22/06/2026
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5494	23/06/2026	23/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5506	23/06/2026	24/06/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5507	23/06/2026	24/06/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5508	23/06/2026	24/06/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5509	23/06/2026	24/06/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5510	23/06/2026	24/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5511	23/06/2026	24/06/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5512	23/06/2026	24/06/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5513	23/06/2026	24/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5514	23/06/2026	24/06/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5515	23/06/2026	23/06/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5516	23/06/2026	24/06/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 30,00	DIÁRIA PARCIAL	5562	24/06/2026	25/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5563	24/06/2026	25/06/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5564	24/06/2026	25/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5565	24/06/2026	25/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5566	24/06/2026	25/06/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5567	24/06/2026	25/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5568	24/06/2026	25/06/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5569	24/06/2026	25/06/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5570	24/06/2026	24/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA ORTOPEDIA E TOMOGRAFIA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5571	24/06/2026	24/06/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE DE ALTA HOSPITALAR	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5572	24/06/2026	24/06/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5604	25/06/2026	26/06/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CANOINHAS/ SC	LEVAR VEÍCULO AIR CROSS PLACA UBP6C72 PARA REVISÃO	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5605	25/06/2026	25/06/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5607	25/06/2026	26/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5608	25/06/2026	26/06/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5609	25/06/2026	26/06/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5611	25/06/2026	26/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5616	25/06/2026	26/06/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5617	25/06/2026	26/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5618	25/06/2026	26/06/2026

JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5620	25/06/2026	26/06/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR E LEVAR PALESTRANTE PARA A 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5622	25/06/2026	25/06/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR GESTANTE PARA EXAME E BUSCAR ALTA HOSPITALAR DE PACIENTE.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5623	25/06/2026	25/06/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE DOADORES DE SANGUE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5632	26/06/2026	26/06/2026
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR GESTANTE PARA AVALIAÇÃO E BUSCAR ALTA HOSPITALAR DE PACIENTE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5631	26/06/2026	26/06/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5630	26/06/2026	26/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5656	26/06/2026	29/06/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5659	26/06/2026	30/06/2026
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5662	26/06/2026	30/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5664	26/06/2026	30/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5639	26/06/2026	26/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5640	26/06/2026	27/06/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5642	26/06/2026	27/06/2026
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5643	26/06/2026	27/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5645	26/06/2026	27/06/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5646	26/06/2026	29/06/2026
JOAO NILCEU DA SILVA	60755	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5648	26/06/2026	29/06/2026
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5649	26/06/2026	29/06/2026
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5651	26/06/2026	29/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5652	26/06/2026	29/06/2026
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5654	26/06/2026	29/06/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5655	26/06/2026	29/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5657	26/06/2026	29/06/2026
MARCOS JOSAFAT HUPALO	60746	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5658	26/06/2026	30/06/2026
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5660	26/06/2026	30/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5661	26/06/2026	30/06/2026
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5663	26/06/2026	30/06/2026
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5681	27/06/2026	27/06/2026
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE E ALTA MÉDICA	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5682	29/06/2026	29/06/2026
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5683	29/06/2026	29/06/2026
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MÉDICA	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5684	30/06/2026	30/06/2026
TOTAL					**R$ 22.825,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CRISTIAN ZAGURSKI		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA VISITA NA INSTITUIÇÃO DE	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4941	01/06/2026	01/06/2026

				LONGA PERMANÊNCIA NOSSO LAR CASA DE REPOUSO					
CRISTIAN ZAGURSKI		MOTORISTA	PONTA GROSS/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4978	02/06/2026	02/06/2026
CRISTIAN ZAGURSKI		MOTORISTA	PONTA GROSS/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5055	08/06/2026	08/06/2026
AMAURI DA SILVA		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE CIDADÕES PARA RESOLVER ASSUNTOS NA CAIXA ECONÔMICA	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5131	10/06/2026	10/06/2026
CRISTIAN ZAGURSKI		MOTORISTA	PONTA GROSS/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃO PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 90,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5197	11/06/2026	12/06/2026
CRISTIAN ZAGURSKI		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE CIDADÕES PARA RESOLVER ASSUNTOS NA CAIXA ECONÔMICA E PARA PERÍCIA NO INSS.	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5267	15/06/2026	15/06/2026
CRISTIAN ZAGURSKI		MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃOS PARA PERICIA NO INSS E VISTA DE PACIENTE NA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA NOSSO LAR CASA DE APOIO.	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5314	16/06/2026	16/06/2026
CRISTIAN ZAGURSKI		MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE CIDADÃ PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5386	18/06/2026	18/06/2026
CRISTIAN ZAGURSKI		MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR SERVIDORES DA SECRETARIA DA FAMÍLIA PARA PARTICIPAR DA CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES - AS PROTAGONISTAS.	R$ 715,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E UMA DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5647	26/06/2026	02/07/2026 - 03/07/2026
LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA		SECRETÁRIA DA FAMÍLIA	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO DA CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES - AS PROTAGONISTAS.	R$ 1.115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E UMA DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5644	26/06/2026	02/07/2026 - 03/07/2026
DEBORA REGINA GALICKI		DIRETORA DE POLÍTICAS PARA A MULHER	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO DA CARAVANA PARANÁ UNIDO PELAS MULHERES - AS PROTAGONISTAS.	R$ 715,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE E UMA DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5636	26/jun	02/07/2026 - 03/07/2026
TOTAL					**R$ 3.195,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ADRIELLY SANTOS	60539	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SEAB, SECID, E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE AO MUNICIPIO DE MALLET.	R$ 165,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5056	08/06/2026	08/06/2026
ADRIELLY SANTOS	60539	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA SECID, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE AO MUNICIPIO.	R$ 165,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5498	23/06/2026	23/06/2026
TOTAL:					**R$ 330,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUIZ CARLOS MATOZO	60726	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AS EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, QUE DISPUTARÃO NA CIDADE DE IRATI A COMPETIÇÃO JOGOS DA JUVENTUDE.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5017	03/06/2026	05/06/2026
LUIZ CARLOS MATOZO	60726	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR A EQUIPE DE FUTSAL FEMININO, QUE DISPUTARÁ NA CIDADE DE IRATI A COMPETIÇÃO JOGOS DA JUVENTUDE.	R$ 30,00	1 DIÁRIA PARCIAL	5018	03/06/2026	06/06/2026
LUIZ CARLOS MATOZO	60726	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AS EQUIPES DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, QUE DISPUTARÃO NA CIDADE DE IRATI A COMPETIÇÃO JOGOS DA JUVENTUDE.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5019	03/06/2026	07/06/2026
WAGNER NASCIMENTO DE SOUZA	60422	DIRETOR DE ESPORTES	CURITIBA/PR	CAPACITAÇÃO PARA O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE ESPORTE, AÇÃO INTEGRANTE DO PROGRAMA O ESPORTE QUE QUEREMOS - RUMO AO SELO DIAMANTE.	R$ 115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5602	25/06/2026	29/06/2026
LUIZ CARLOS MATOZO	60726	MOTORISTA	PORTO UNIÃO / SC	LEVAR ALUNOS DA ESCOLINHA DO FURAÇÃO, QUE DISPUTARÁ UMA PARTIDA AMISTOSA COM UMA EQUIPE LOCAL.	R$ 30,00	DIÁRIA PARCIAL	5603	25/06/2026	25/06/2026
TOTAL:					**R$ 295,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
PÁULO SERGIO MILOSZ MACHADO	60823	ASSESSOR DE ARTES VISUAIS E MUSICAIS	FOZ DO IGUAÇU/PR	FESTIVAL INTERNACIONAL DE TURISMO CATARATAS FOZ DO IGUAÇU TRAVEL MARKETING.	R$ 715,00	1 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE 1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5076	09/06/2026	10/06/2026 - 12/06/2026
YURI PAULUK	60512	SECRETARIO DE CULTURA	FOZ DO IGUAÇU/PR	FESTIVAL INTERNACIONAL DE TURISMO CATARATAS FOZ DO IGUAÇU TRAVEL MARKETING.	R$ 1.115,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5075	09/06/2026	10/06/2026 - 12/06/2026
TOTAL:					**R$ 1.830,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
IVO ROMEU GRACIANO WITEK	911	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PALANQUES PARA TRATAMENTO EM	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5466	19/06/2026	19/06/2026

				AUTOCLAVE.					
SIDNEI MARIO KMITA	60445	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE FRUTAS, PARA APOIAR E VALORIZAR O TRABALHO DOS AGRICULTORES, RECONHECENDO A IMPORTÂNCIA DA PRODUÇÃO RURAL PARA O ABASTECIMENTO E A SUSTENTABILIDADE DA REGIÃO.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5467	19/06/2026	21/06/2026
SIDNEI MARIO KMITA	60445	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE FRUTAS DE PRODUTOR RURAL DE MALLET, PARA APOIAR E VALORIZAR O TRABALHO DOS AGRICULTORES.	R$ 60,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	5670	26/06/2026	28/06/2026
TOTAL					**R$ 180,00**				
					VALOR TOTAL			**R$ 35.470,00**	
*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.									

DEVOLUÇÕES DE DIÁRIAS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM	VALOR	DATA DA DEVOLUÇÃO
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3563	23/04/2026	23/04/2026 24/04/2026	R$ 60,00	02/06/2026
FABIO FELIX SOKOLOSWKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3504	18/04//2026	18/04/2026	R$ 115,00	01/06/2026
FABIO FELIX SOKOLOSWKI	345	MOTORISTA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3562	23/04/2026	23/04/2026 24/04/2026	R$ 115,00	01/06/2026
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3696	28/04/2026	29/04/2026	R$ 115,00	03/06/2026
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3698	28/04/2026	29/04/2026	R$ 115,00	08/06/2026

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:FB32E030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

DECRETO Nº 327/2026

Ementa: Abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.528/2026 de 07/07/2026

Decreta:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 5.942.568,52 (cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.002		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
06.002.22.661.0009.1.091		AQUISIÇÃO DE LOTES/TERRENOS - PRODEMAN	
1118 - 4.4.90.61.00.00	501	AQUISICAO DE IMOVEIS	366.384,95
06.003		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
06.003.15.451.0010.1.098		DRENAGEM URBANA DE ÁGUAS PLUVIAS - PMSB	
1121 - 3.3.90.39.00.00	1057	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.500,00
06.003.17.541.0010.2.095		PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS	
1122 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
1124 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.200,00
06.003.18.542.0011.1.254		Aquisição de Terrenos para Ações Ambientais	
1123 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISICAO DE IMOVEIS	1.500.000,00
06.004		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
06.004.23.695.0012.2.252		Programa Paraná Mais Eventos	
1113 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.833,57
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	
06.005.11.334.0013.2.109		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT	
1119 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
06.008		FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
06.008.16.482.0016.1.253		implantação de loteamento Habitacional de Interesse Social	
1120 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	3.835.950,00
06.009		Fundo Municipal de Calamidade Pública	
06.009.06.182.0046.2.255		Fundo Municipal de Calamidade Pública	

1116 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1114 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	69.700,00
1125 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	10.000,00
1117 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
1115 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
Total Suplementação:			5.942.568,52

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 5.942.568,52 (cinco milhões, novecentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		5.547.683,57
2057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos	1057		28.500,00
3501	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS C/C 26401-6-EXERCÍCIO ANTERIOR	501		366.384,95
Total Superávit Financeiro:				5.942.568,52

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:E2EC4DC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329/2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ.

DECRETO Nº 329/2026

Ementa: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.529/2026 de 07/07/2026

Decreta:

Art. 1º Este Decreto abre crédito suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 5.803.715,33 (cinco milhões, oitocentos e três mil e setecentos e quinze reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias .

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001.04.122.0008.2.086		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
491 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
494 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
498 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
06.003.17.512.0010.1.094		REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS - PMSB	
549 - 4.4.90.51.00.00	555	OBRAS E INSTALACOES	384.359,57
549 - 4.4.90.51.00.00	945	OBRAS E INSTALACOES	7.798,59
549 - 4.4.90.51.00.00	905	OBRAS E INSTALACOES	2.267,79
06.003.17.541.0010.2.095		PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS	
554 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	123.186,48
554 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	221.800,00
556 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
556 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	485.000,00
556 - 3.3.90.39.00.00	1057	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
556 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.980,36
06.003.18.542.0011.2.100		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	
561 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
06.003.18.542.0011.2.101		PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA - PMAU	
564 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800.000,00
06.003.18.542.0011.2.105		APOIO A ENTIDADES DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
580 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUICOES	81.575,00
581 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXILIOS	10.000,00
06.003.18.542.0011.2.106		PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - SANEAMENTO AMBIENTAL	
582 - 4.4.90.51.00.00	1072	OBRAS E INSTALACOES	1.360.000,00
582 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00
583 - 4.4.90.52.00.00	1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.592,05
584 - 4.4.90.93.00.00	1072	INDENIZACOES E RESTITUICOES	433.701,64
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	
06.005.11.334.0013.2.109		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT	
593 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.164,25
596 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.800,00
06.006		FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL	
06.006.18.542.0014.2.110		FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEMAN	

599 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
601 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109.431,32
601 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
604 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
06.008		FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
06.008.16.482.0016.2.113		FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -FHIS	
609 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.058,28
611 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Total Suplementação:			5.803.715,33

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 5.803.715,33 (cinco milhões, oitocentos e três mil e setecentos e quinze reais e trinta e três centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		3.170.828,85
2057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos	1057		35.000,00
2072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA	1072		1.846.293,69
3002	Desvinculação das Receitas dos Municípios -DRM	2002		153.980,36
33905	RECURSOS CONVENIO SANEPAR/REDE COLETORA C/C 29419-5	905		2.267,79
33945	CONV SANEPAR REDE COLETORA JARDIM CRISTINA	945		7.798,59
3511	TAXA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR	511		203.186,48
3555	SANEPAR COMPENSAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	555		384.359,57
Total Superávit Financeiro:				5.803.715,33

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Ementa: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.529/2026 de 07/07/2026

Decreta:

Art. 1º Este Decreto abre crédito suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 5.803.715,33 (cinco milhões, oitocentos e três mil e setecentos e quinze reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias .

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001.04.122.0008.2.086		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
491 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
494 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
498 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
06.003.17.512.0010.1.094		REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS - PMSB	
549 - 4.4.90.51.00.00	555	OBRAS E INSTALACOES	384.359,57
549 - 4.4.90.51.00.00	945	OBRAS E INSTALACOES	7.798,59
549 - 4.4.90.51.00.00	905	OBRAS E INSTALACOES	2.267,79
06.003.17.541.0010.2.095		PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS	
554 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	123.186,48
554 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	221.800,00
556 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
556 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	485.000,00
556 - 3.3.90.39.00.00	1057	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
556 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.980,36
06.003.18.542.0011.2.100		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	
561 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
06.003.18.542.0011.2.101		PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA - PMAU	
564 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800.000,00
06.003.18.542.0011.2.105		APOIO A ENTIDADES DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
580 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUICOES	81.575,00
581 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXILIOS	10.000,00
06.003.18.542.0011.2.106		PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - SANEAMENTO AMBIENTAL	
582 - 4.4.90.51.00.00	1072	OBRAS E INSTALACOES	1.360.000,00
582 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00
583 - 4.4.90.52.00.00	1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.592,05
584 - 4.4.90.93.00.00	1072	INDENIZACOES E RESTITUICOES	433.701,64
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	
06.005.11.334.0013.2.109		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT	
593 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.164,25
596 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.800,00
06.006		FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL	
06.006.18.542.0014.2.110		FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEMAN	
599 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
601 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109.431,32
601 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00

604 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
06.008		FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
06.008.16.482.0016.2.113		FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -FHIS	
609 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.058,28
611 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Total Suplementação:			5.803.715,33

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 5.803.715,33 (cinco milhões, oitocentos e três mil e setecentos e quinze reais e trinta e três centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		3.170.828,85
2057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos	1057		35.000,00
2072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA	1072		1.846.293,69
3002	Desvinculação das Receitas dos Municípios -DRM	2002		153.980,36
33905	RECURSOS CONVENIO SANEPAR/REDE COLETORA C/C 29419-5	905		2.267,79
33945	CONV SANEPAR REDE COLETORA JARDIM CRISTINA	945		7.798,59
3511	TAXA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR	511		203.186,48
3555	SANEPAR COMPENSAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	555		384.359,57
Total Superávit Financeiro:				5.803.715,33

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4BCADD73

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4529/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ.

Lei Ordinária Nº 4529/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 5.803.715,33 (cinco milhões, oitocentos e três mil e setecentos e quinze reais e trinta e três centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias .

Suplementação			
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
06.001.04.122.0008.2.086		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
491 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
494 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.000,00
498 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
06.003.17.512.0010.1.094		REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS - PMSB	
549 - 4.4.90.51.00.00	555	OBRAS E INSTALACOES	384.359,57
549 - 4.4.90.51.00.00	945	OBRAS E INSTALACOES	7.798,59
549 - 4.4.90.51.00.00	905	OBRAS E INSTALACOES	2.267,79
06.003.17.541.0010.2.095		PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PMGIRS	
554 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	123.186,48
554 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	221.800,00
556 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	80.000,00
556 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	485.000,00
556 - 3.3.90.39.00.00	1057	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
556 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.980,36
06.003.18.542.0011.2.100		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	
561 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	8.000,00
06.003.18.542.0011.2.101		PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA - PMAU	
564 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	800.000,00
06.003.18.542.0011.2.105		APOIO A ENTIDADES DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
580 - 3.3.50.41.00.00	000	CONTRIBUICOES	81.575,00
581 - 4.4.50.42.00.00	000	AUXILIOS	10.000,00
06.003.18.542.0011.2.106		PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - SANEAMENTO AMBIENTAL	
582 - 4.4.90.51.00.00	1072	OBRAS E INSTALACOES	1.360.000,00
582 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALACOES	1.000.000,00

583 - 4.4.90.52.00.00	1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.592,05
584 - 4.4.90.93.00.00	1072	INDENIZACOES E RESTITUICOES	433.701,64
06.005		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	
06.005.11.334.0013.2.109		FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO - FMT	
593 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.164,25
596 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.800,00
06.006		FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL	
06.006.18.542.0014.2.110		FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL - FUMBEMAN	
599 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
601 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	109.431,32
601 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00
604 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350.000,00
06.008		FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
06.008.16.482.0016.2.113		FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL -FHIS	
609 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.058,28
611 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Total Suplementação:			5.803.715,33

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o superávit financeiro, no valor de R$ 5.803.715,33 (cinco milhões, oitocentos e três mil e setecentos e quinze reais e trinta e três centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		3.170.828,85
2057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - EC nº 123/2022 - Recursos	1057		35.000,00
2072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA	1072		1.846.293,69
3002	Desvinculação das Receitas dos Municípios -DRM	2002		153.980,36
33905	RECURSOS CONVENIO SANEPAR/REDE COLETORA C/C 29419-5	905		2.267,79
33945	CONV SANEPAR REDE COLETORA JARDIM CRISTINA	945		7.798,59
3511	TAXA- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-EXERC ANTERIOR	511		203.186,48
3555	SANEPAR COMPENSAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	555		384.359,57
Total Superávit Financeiro:				5.803.715,33

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:27C30361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 098/2026 - DISPÕE SOBRE ERRATA DA PORTARIA Nº 074/2026 QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 098/2026

Súmula: Dispõe sobre errata da Portaria nº 074/2026 que concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

Onde lê-se: "Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, ao servidor público municipal ocupante dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Matric.	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	Período de Gozo		Período Aquisitivo	
				Início	Fim Gozo	Início	Fim
97890	Sergio Aparecido Sezani	06/01/2025	Coordenador de divisão de apoio a indústria e comércio	13/07/2026	28/07/2026	06/01/2025	05/01/2026

Leia-se:
Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, ao servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Matric.	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	Período de Gozo		Período Aquisitivo	
				Início	Fim Gozo	Início	Fim
97890	Sergio Aparecido Sezani	06/01/2025	Coordenador de divisão de apoio a indústria e comércio	13/07/2026	27/07/2026	06/01/2025	05/01/2026

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:D3D9DAA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 099/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 099/2026

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas as férias, ***do período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Matric.	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	Período de Gozo		Período Aquisitivo	
				Início	Fim Gozo	Início	Fim
97389	Ricardo Alves dos Santos	01/08/2023	Motorista Cat D	06/07/2026	10/07/2026	01/08/2024	31/07/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (07/07/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:12120315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09-2026

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade N° 9/2026
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 4381/2026 resolve:
Com fundamentação no Inciso III, do Artigo 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Inexigibilidade n° 9/2026 referente à **Contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação na área de licitações e contratos para servidores Municipais**, em favor da empresa conforme abaixo;

IAGP CORPORATIVO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Curso: 6° Simpósio de Licitações e Contratos Administrativos, com tema central: o futuro das contratações públicas, realizado nos dias 23/09/2026 à 25/09/2026	IAGP	UN	2,00	3.690,00	7.380,00
TOTAL							7.380,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Inexigibilidade 9/2026 datada de 07/07/2026. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Dias (de 23/09/2026 à 25/09/2026).
Manfrinópolis, 07/07/2026.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:2EE13113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 167/2026 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO 167/2026

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2483/2025, de 19 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 295.000,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil Reais),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso a Anulação de Dotação, de acordo com o que prevê o inciso III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 07 de Julho de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Município: Mangueirinha – Estado do Paraná
Data de Emissão: 07/07/2026

Créditos					**Origens**				
Tipo	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**	**Tipo**	**Nat. Desp.**	**Ação**	**Recurso**	**Valor**
Crédito Suplementar	3.3.90.47.00.00.00.00	2018	00000/00000	200.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.40.00.00.00.00	2018	00000/00000	200.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.32.00.00.00.00	2051	00000/00000	80.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.30.00.00.00.00	2051	00000/00000	80.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2055	00934/00934	10.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.32.00.00.00.00	2055	00934/00934	10.000,00
Crédito Suplementar	3.3.90.39.00.00.00.00	2055	00934/00934	5.000,00	Anulação de Dotação	3.3.90.32.00.00.00.00	2055	00934/00934	5.000,00

Total da Entidade: R$ 295.000,00
Total Geral: R$ 295.000,00

Publicado por:
Edinel Salvalaio
Código Identificador:74627EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: L C DA LUZ BUHRER TELAS

CNPJ: 16.713.222/0001-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANALETAS EM “U” e MEIO FIO DE CONCRETO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	MEIO FIO ALTO medidas aproximadas 80X25X25 cm FCK não inferior a 20 Mpa	PEÇA	22500	R$24,99	R$562.275,00
4	MEIO FIO BAIXO medidas aproximadas 80X25X14 cm FCK não inferior a 20 Mpa	UND	3750	R$28,99	R$108.712,50
TOTAL 01					R$670.987,50
COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	MEIO FIO ALTO medidas aproximadas 80X25X25 cm FCK não inferior a 20 Mpa	PEÇA	7500	R$24,99	R$187.425,00
8	MEIO FIO BAIXO medidas aproximadas 80X25X14 cm FCK não inferior a 20 Mpa	UND	1250	R$28,99	R$36.237,50
TOTAL 02					R$223.662,50
TOTAL GERAL					R$894.650,00

VALOR: R$894.650,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:00CBBF77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: R. CARDOSO DE MORAES LOPES LTDA

CNPJ: 35.215.796/0001-84

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANALETAS EM “U” e MEIO FIO DE CONCRETO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

COTA PRINCIPAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CANALETA TIPO "U" PRÉ MOLDADA ARMADA c/ Tampa (cega ou tipo grelha) FCK não inferior a 30 Mpa: Medidas: 60X60X100 cm; Paredes de 15 cm de espessura Comprimento total de cada peça (canaleta e tampa): 100 cm Sem instalação Apresentar Laudo FCK no ato da entrega.	UND	11250	R$547,00	R$6.153.750,00
2	CANALETA TIPO "U" PRÉ MOLDADA ARMADA c/ Tampa (cega ou tipo grelha) FCK não inferior a 30 Mpa: Medidas: 40x40x100 cm Paredes de 15 cm de espessura Comprimento total de cada peça (canaleta e tampa): 100 cm Sem instalação Apresentar Laudo FCK no ato da entrega	UND	3750	R$450,00	R$1.687.500,00
TOTAL 01					R$7.841.250,00
COTA RESERVADA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	CANALETA TIPO "U" PRÉ MOLDADA ARMADA c/ Tampa (cega ou tipo grelha) FCK não inferior a 30 Mpa: Medidas: 60X60X100 cm; Paredes de 15 cm de espessura Comprimento total de cada peça (canaleta e tampa): 100 cm Sem instalação Apresentar Laudo FCK no ato da entrega.	UND	3750	R$547,00	R$2.051.250,00
TOTAL 02					R$2.051.250,00
TOTAL GERAL					R$9.892.500,00

VALOR: R$9.892.500,00 (Nove milhões oitocentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

VALIDADE DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:0A56FCE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 248 2026 - LICENÇA PREMIO SERVIDORES

PORTARIA Nº 248/2026

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
20536	**Renato Ribeiro da Silva**	2010 2015	60	06072026	03092026	-x-
200644	**Nilson do Nascimento**	2021 2026	45	09072026	22082026	-x-
200554	**Valdete Ap Miranda Pereira**	2006 2011	30	22072026	21082026	-x-
200857	**Kewellyn Thereza Vinci**	2021 2026	30	01072026	30072026	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,
revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal Mato Rico PR, 07de julho de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F1FE7150

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
D E C R E T O N° 24/2026

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 759.145,00 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 746/2025 de 18/10/2025.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 759.145,00 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0007.2047	Manutenção da Divisão de Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
26.782.0006.1045	Asfaltar / Recuperar de vias urbanas e Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
620	00787-PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA - F.787	162.400,00
03.008	DIVISAO DE TRANSPORTES	
26.782.0006.2044	Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
26.782.0006.1088	Adquirir Veiculos, Máquinas e Implementos Agrícola.	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1005	00803-PROG. ESTADUAL - ESPORTE QUE QUEREMOS - INVESTIMENTO	114.745,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0008.2049	Manutenção da Divisão de Agricultura e Abastecimento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.365.0005.2084	Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
12.361.0005.2036	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2910	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
08.244.0003.6015	Manutenção da Divisão de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0003.6021	Manutenção do Programa IGD-SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3861	00959-PROGRAMA PAS - PISO UNICO - F.959	15.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
09.001	DIVISAO DE CULTURA	
13.392.0011.1117	Divisão de Cultura	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	TOTAL	759.145,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados R$ 15.00000 (quinze mil reais) oriundos do Superávit Financeiro obtido em 31 de dezembro de 2025 na Fonte 959, um Excesso de Arrecadação de R$ 114.745,00 cento e quatorze mil setecentos e

quarenta e cinco mil na Fonte 803 e R$ 162.400,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos na Fonte 787 e R$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil) de anulação de dotações conforme demonstrado abaixo para reforços no orçamento vigente.

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00959	PROGRAMA PAS - PISO UNICO - F.959	15.000,00
	TOTAL	15.000,00
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
10.301.0004.2029	Atendimento ao Programa Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1870	INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERV.DE AT. PRIM. EM SAUDE - F.309	245.000,00
1880	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	72.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISAO DE ENSINO	
12.361.0005.2034	Manutenção da Divisão de Merenda Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	TOTAL	467.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, aos 02 dias do mês de junho de 2026

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A8CBB9CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

EXTRATODE CONTRATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2025

Contratante:FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES– FASMO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 48.402.912/0001-16, com sedeno anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000,neste ato representado pelaDIRETORA GERAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022.

Objeto:Contratação temporária de profissionais para o exercício das funções especificadas na tabela abaixo, conforme as condições estabelecidas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Contratado(a):

MÉDICO(A)PEDIATRA						
NOME	CPF	N° CONTRATO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA
FRANCIELI RIBEIRO DA SILVA	062.XXX.829-XX	32/2026	44HRS	R$4.750,00	01/07/2026	06 (seis) meses.
EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM	017.XXX.761-XX	33/2026	16HRS	R$12.326,40	06/07/2026	06 (seis) meses.

Vigência:O contrato terá vigência por prazo determinado de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Legislação Vigente.

Fundamento Legal:Contratação realizada com fundamento na legislação municipal vigente que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nas disposiçõese no Editaldo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:F06415EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 40/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA
C.N.P.J.: 75.827.204/0001-08
Município: NOVA AMÉRICA DA COLINA

DECRETO Nº 40/2026, de 7 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA AMÉRICA DA COLINA e autorização contida na Lei Municipal nº 618/2025, de 30 de Agosto de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
05.001 - MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS	
05.001.26.782.5.2011-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
08.000 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
08.001.8.243.8.2027-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	R$200.000,00
00767.01011.09.99.05.18.1.749.0000 FIA SCFV	200.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DEP. SAUDE, VIG. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
07.001.10.301.7.2021-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS	R$300.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300.000,00
05.000 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV PÚBLICOS	
05.001 - MANUTENCAO DOS DEPARTAMENTOS	
05.001.26.782.5.2011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	
03.001.4.122.3.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001 - DEP. SAUDE, VIG. SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
07.001.10.301.7.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$500.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500.000,00
10.000 - SECRET. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	
10.001 - MANUT. DOS DEPARTAMENTOS	
10.001.23.695.10.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
00767.01011.09.99.05.18.1.749.0000 FIA SCFV	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$300.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$200.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$500.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$300.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$500.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 7 de Julho de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
..039-**
Prefeita

JOSÉ CARLOS BEZERRA DE MELO
..309-**
Contador

Publicado por:
Josiane Luiz
Código Identificador:E803F532

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
(Lei nº 14.133/2021)
Tendo em vista a documentação apresentada, HOMOLOGO a contratação direta do processo administrativo n° 006/2026 da Dispensa de Licitação n° 001/2026, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa para fornecimento de coquetel, em quantidades definidas com antecedência, nas realizações de assembleias e eventos ocasionais (assembleias, palestras, treinamentos, inauguração da sede, outros) de necessidade do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA.
OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de coquetel, em quantidades definidas com antecedência, nas realizações de assembleias e eventos ocasionais (assembleias, palestras, treinamentos, inauguração da sede, outros) de necessidade do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA.

Item	Descrição do Produto	UND	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de coquetel, em quantidades definidas com antecedência, nas realizações de assembleias e eventos ocasionais (palestras, treinamentos, inauguração da sede, outros) do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA. Cardápio mínimo por unidade: 50 (cinquenta) salgados, com cinco tipos com recheio (coxinhas, risóles, bolinho de carne, pasteizinhos, bolinhos de queijo); 10 (dez) unidades de mini sanduíche natural com presunto, queijo e alface; 01 (um) tipo de bolo (cenoura com cobertura de chocolate ou nega maluca); 01 (um) tipo de torta salgada (palmito ou frango); 01 garrafa de 1L de café; 01 garrafa de 1L de leite; 01 garrafa de 1L de suco de laranja; 01 refrigerante de 2L.	KIT	50	469,00	23.450,00

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais)
CONTRATADA: ROSANA SCHULTZ – CNPJ Nº 27.787.207/0001-04.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis a contados da liquidação.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, Edital de Dispensa Eletrônica n° 001/2026 e demais documentações que é parte integrante desta contratação.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de julho de 2026.
CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente PREVPRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026
CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 15.236.376/0001-77.
CONTRATADA: Rosana Schultz – CNPJ N° 27.787.207/0001-04 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coquetel, em quantidades definidas com antecedência, nas realizações de assembleias e eventos ocasionais (assembleias, palestras, treinamentos, inauguração da sede, outros) de necessidade do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA.
VALOR: R$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos cinquenta reais).
PAGAMENTO: Pagamento até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e entrega da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 020 Fundo De Previdencia Social De Nova Prata Do Iguaçu; 001 Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu; 0009.0272.0024.2-041 PREVPRATA – Despesas Administrativas; 33.90.30.00.00. Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:D9A26243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2026
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, V: "*aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha*".**

OBJETO
Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação do Centro de Especialidades, visando o desenvolvimento de atividades multiprofissional voltadas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, em especial do público infanto-juvenil com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e neurodivergentes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
1	**Locação de imóvel para as instalações do Centro de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.** Características mínimas do imóvel: 01 (um) Banheiro; 01 (uma) cozinha; Tamanho mínimo: 150,00² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil; Construção em Alvenaria; Distância de até 100 metros de parque infantil e/ou área de lazer, permitindo que as crianças realizem atividades físicas em área externa com facilidade e segurança; Facil acesso; 01 (um) pavimento térreo; Acessibilidade nas calçadas e rampa de acesso; Energia elétrica; Abastecimento de água; concessionárias de telefonia e dados; Coleta de lixo;	mês	12	R$ 3.500,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de locação de imóvel destinado à instalação do Centro de Especialidades do Município de Nova Prata do Iguaçu.
Em conformidade com o artigo 5º, inciso I do Decreto Municipal nº 3.760/2023, o Departamento de Patrimônio declarou formalmente a inexistência de imóvel público disponível que atenda às necessidades do serviço, inviabilizando, portanto, a utilização de estrutura própria da Administração Pública.
Atualmente, os atendimentos são realizados em um espaço físico com área aproximada de 80 m², o qual se mostra insuficiente para acomodar de forma adequada as atividades desenvolvidas. Trata-se, inclusive, da estrutura adaptada de uma antiga carceragem, na qual as celas foram reformadas e convertidas em salas de atendimento. Essa configuração compromete a organização dos fluxos de trabalho, a qualidade da assistência prestada e a possibilidade de ampliação dos serviços.
Além disso, a limitação estrutural impacta diretamente tanto na execução das práticas terapêuticas quanto na capacidade de atendimento simultâneo de pacientes, restringindo o alcance e a eficiência das ações realizadas.
O Centro de Especialidades conta, no momento, com equipe multiprofissional composta por 7 (sete) profissionais, sendo: 2 fonoaudiólogas, 2 psicólogas, 1 terapeuta ocupacional, 1 professor de educação física e 1 nutricionista, responsáveis pelo atendimento de 72 (setenta e duas) crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições neurodivergentes. Cada paciente recebe, em média, três atendimentos semanais com diferentes profissionais, o que evidencia a necessidade de múltiplos ambientes adequados e simultâneos para a realização das atividades.
Adicionalmente, há demanda para ampliação dos serviços com a inclusão de novos profissionais, tais como: psicólogos para atendimento adulto, assistente social, psiquiatra adulto e psiquiatra infantil, o que reforça a insuficiência do espaço atualmente disponível.
Importante destacar que o atendimento a pessoas com TEA e demais condições neurodivergentes é assegurado pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 12.764/2012 e pela Lei nº 13.146/2015, que garantem o acesso a atendimento multiprofissional, contínuo e em ambiente adequado, acessível e humanizado, no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Diante desse cenário, a locação de novo imóvel apresenta-se como medida indispensável para garantir a adequada prestação dos serviços de saúde, possibilitando:

• ampliação da capacidade de atendimento;
• organização dos atendimentos multiprofissionais;
• melhoria da ambiência terapêutica, especialmente para o público infantil;
• garantia de acessibilidade, conforto e segurança;
• adequação às normativas técnicas e sanitárias vigentes.

O imóvel a ser locado deverá possuir área mínima de 150 m², com ambientes internos compatíveis com a atuação dos diversos profissionais, garantindo privacidade, funcionalidade e acolhimento aos usuários. Deverá, ainda, atender integralmente às normas de acessibilidade, dispor de instalações sanitárias e possibilitar adequada divisão dos espaços para atendimentos individualizados.
Quanto à localização, justifica-se a preferência por imóvel situado na região central do município, com distância de até 100 metros de parque infantil e/ou área de lazer, permitindo que as crianças realizem atividades físicas em área externa com facilidade e segurança.
Por fim, ressalta-se que a presente contratação não se limita a uma adequação estrutural, mas constitui medida estratégica para o fortalecimento da rede municipal de saúde, alinhada ao dever constitucional previsto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo atendimento digno, humanizado e de qualidade à população.

VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor total da contratação é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para 12 meses, sendo o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 – Secretaria Municipal de Saúde
001 – Departamento de Saúde
10.201.0007.2-012 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PESSOA FÍSICA CONTRATADA: RICARDO LUIZ MULINARI – CPF N° 043.692.239-89 e R.G. n° 8.802.486-9.

FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação de recibo ou nota fiscal, para que seja efetuado o pagamento através de transferência bancária, diretamente na conta do locador.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de julho de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026
INEXIGIBILIDADE N°. 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 74/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ricardo Luiz Mulinari – CPF N° 043.692.239-89
OBJETO: Locação de espaço físico com infraestrutura apropriada para instalação do Centro de Especialidades, visando o desenvolvimento de atividades multiprofissional voltadas aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, em especial do público infanto-juvenil com TEA (Transtorno do Espectro Autista) e neurodivergentes.
VALOR: O valor anual é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 001 – Departamento de Saúde; 10.201.0007.2-012 – Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
PAGAMENTO: Até o 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da locação.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de julho de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:3779392E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 191 - ANEXO 2 - REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

ANEXO 2.
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS

2.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.

2.2 Definição
Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.

2.3 Aplicação
A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.

2.4 Usuários Principais
Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.

2.5 Procedimento
Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.

2.5.1 Registro do Estabelecimento
A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:

Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.3);
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Plantas:
situação - escala 1/500;
baixa com lay out em escala - escala 1/100;
planta de corte
de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Contrato social e alterações ou CADPRO;

Inscrição no CNPJ ou CPF;
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).

2.5.2 Aprovação do terreno
É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc). A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizada dentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem ser observados quanto à posição da indústria:
Facilidade na obtenção da matéria-prima;
Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que sopram para a cidade;
Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
Facilidade de acesso;
Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
Facilidade no abastecimento de água potável;
Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
Facilidade na delimitação da área.

Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.

As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
Estabelecimentos novos - cor preta;
Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:

Cor preta - para partes a serem conservadas;
Cor vermelha - para partes a serem construídas;
Cor amarela - para partes a serem demolidas.

As plantas ou projetos devem conter ademais:
Orientação;
Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;
Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.

2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
Alvará de funcionamento;
Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.

Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).

2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA

Interessado:	***Processo número:**

Documento		**Número Folha no Processo**	**Data de Entrega**	**Assinatura do Interessado**
01	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
02	Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
03	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento.			
04	Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
05	Requerimento de aprovação do projeto:			
06	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com *lay out* - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores - escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
07	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
08	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
09	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
10	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
11	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
12	Contrato social e alterações ou CADPRO			
13	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
14	Alvará de funcionamento.			
15	Laudo de análise de água (físico-química e microbiológica).			
16	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
17	Programas de Autocontroles.			
18	Termo de compromisso com o SIM.			
19	**Certificado de registro no SIM.			

*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente. **Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.

Observações:

Assinatura e carimbo do responsável:

Data:

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, responsável legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no endereço _____ _____, no município de Paiçandu, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento) _____, localizado no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu, _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n° _____, representante legal do estabelecimento _____, que se localizará no endereço _____, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.

Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários.

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO

Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
Endereço completo;
Duração provável da obra (meses);
Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
Área do terreno;
Área a ser construída ou já construída;
Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
Observações gerais da construção.

_____, ____ de _____ de 20___

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no: _____

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	

2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Endereço:

Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:
E-mail:	Celular:

3. CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Denominação:

4. REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF:

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:

6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO

Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):

7. NÚMERO ESTIMADO DE EMPREGADOS

Masculino:	Feminino:

8. INSPEÇÃO MUNICIPAL

Possui instalações destinadas à Inspeção Municipal: SIM ( ) NÃO ( )
Descrição das Instalações do SIM (dependências, área, piso, sanitário, vestiário, etc):

9. PRODUTOS QUE PRETENDE FABRICAR / FRACIONAR

Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

9. DESCRIÇÃO DOS FLUXOS DE PRODUÇÃO

Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

10. MEIOS DE TRANSPORTE (matéria prima e produtos)

Descrição:

11. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA

Descrição:

12. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

13. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES

Descrição:

14. NATUREZA DO TETO
Descrição:

15. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO

Descrição:

16. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS

Descrição:

17. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO

Descrição:

18. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS

Descrição:

19. BARREIRAS SANITÁRIAS

Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):

20. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

*** De acordo com o licenciamento ambiental**
AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

***Rubricar todas as páginas do Memorial**

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº _____, proprietário do estabelecimento _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°3452, de 17 de dezembro de 2025, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), e no Decreto Municipal n°191 de 03 de julho de 2026, que regulamenta a Lei nº 3452, de 17 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Nome do proprietário do terreno
Localização do terreno: Endereço
Área total disponível
Área a ser utilizada na construção
Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhes sobre possibilidade de poluição
Outros detalhes de importância que forem observados
Conclusões

_____, ____ de _____ de 20___

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			
Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro _____)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**

Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			

Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			

Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques para coagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			

Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro_____)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneira ou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			

Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	**SIM**	**NÃO**	***NA**
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			
Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica

( ) **APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) **NÃO APROVADO**: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

•
•

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:
Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )
2. CAPACIDADE DO ESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:
Número de operários: homens mulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):
3. DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( )
Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( ) outros_____
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )
Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:
4. EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )
5. SISTEMA DE FRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:
Sim ( ) Não ( )
6. PRODUÇÃO DE VAPOR
Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )
7. DEPENDÊNCIAS AUXILIARES
Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )
8. ÁGUA DE ABASTECIMENTO

Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:

9. REDE DE ESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )

10. FORÇA E LUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )

11. MEIO DE TRANSPORTE DE MATÉRIA PRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( )
Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )

12. MEIO DE TRANSPORTE DE PRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )

13. DELIMITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):

14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início das atividades.
( ) Estabelecimento **NÃO** compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correções descritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

Local e data

Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa_____, localizada em _____, n°_____, no Município _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de Paiçandu, registrado sob o n° _____, classificado como _____ . O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____, ___de _____ de 20_____.

Médico Veterinário Responsável pelo SIM
CRMV n° _____

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:F6523306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 191 - ANEXO 3 - REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

ANEXO 3.
REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através de rótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.

3.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede do SIM e a outra na empresa.

3.3 Usuários principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4 Procedimento
A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.

3.5 Registro de produto

Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, do Decreto n° 9.013/2017.

Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após o registro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programa de trabalho do SIM.
Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.

3.6 Fiscalização de rotulagem aprovada
O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.

3.7 Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA

Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que seja providenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Produtor Rural:	
Inscrição Estadual:		Classificação do Estabelecimento:	
Endereço:			
Bairro:		CEP:	
Município:		UF:	
Telefone Fixo:		Celular:	
Whatsapp:		E-mail:	

NATUREZA DA SOLICITAÇÃO		
( ) Registro ( ) Registro de produto não regulamentado ( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto ( ) Alteração de croquis do rótulo ( ) Adição de rótulos		
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO		
Nome:	Marca:	
Característica do Rótulo	Característica da Embalagem Primária	Característica da Embalagem Secundária
( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva ( ) Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada ( ) Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:	( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	( ) Ausência de embalagem ( ) Papelão ( ) Plástico ( ) Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME		
Quantidade de produto acondicionado:	Unidade de medida:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE		
Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa	Local e forma de indicação:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE		
( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)	Informação de como é expresso / composto o lote de produção:	

COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)		
Matéria Prima	**Kg ou L**	**%**

Subtotal		
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagem isolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.	**Kg ou L**	**%**
Subtotal		

Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtos sem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária: embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)

Data	Responsável Legal	Responsável Técnico

APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)

Data	Responsável do SIM

Parecer Técnico **( ) Aprovado ( ) Reprovado, devido a:**	

MODELO 3.7.2 – *CHECK LIST* DE ROTULAGEM

Razão Social: N° Registro no SIM:			
Produto: No Registro do Produto:			
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	**C**	**NC**	**NA**
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)			
Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a Legislação Municipal			
CNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)			
Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quando aplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE) Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTA CONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco.			
Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADA DE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN 22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA)			
Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principais espécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN 53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	**C**	**NC**	**NA**
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272, 14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneos Nota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ			
Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos e demais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 de setembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado			
É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			

CONTEÚDO (VOLUME / PESO)			
Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização)			
Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II

Conteúdo Líquido (g ou mg)	Altura mínima dos algarismos (mm)
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como "PESO LÍQUIDO", "CONTEÚDO LÍQUIDO", etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 2.6) I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa; II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume.			
Queijos sem peso padronizado: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986			
Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR"; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
"PESO DA EMBALAGEM", exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produto acondicionado (Decreto Municipal) - Produtos de peso até 1Kg: 2,5cm de diâmetro; forma circular; - Produtos de peso acima 1Kg: 3,5cm de diâmetro; forma circular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta "REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº ___/___"			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			
INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem: valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; "Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003) **1.** Carboidratos..... g, dos quais: A. açúcares..... g B. polióis..... g C. amido..... g D. outros carboidratos ...g (devem ser identificados no rótulo). OU **2.** A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos. **3.** Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma: A. Gorduras totais..... g, das quais: B. gorduras saturadas..... g C. gorduras trans..... g D. gorduras monoinsaturadas..... g E. gorduras poliisaturadas..... g F. colesterol..... mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidades igual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA. Fórmula: Valor de referência no Anexo A -------- 100% Valor declarado na tabela ---------- x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ou absoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria n° 29, 03/01/1998); Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de: 1. Alérgicos 2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO O FRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

	Classificação do aroma	Designação ou Painel Principal	Painel Principal

Finalidade do aroma no produto			
Definir / Conferir sabor a um alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite “exclusivo para uso industrial” (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC 727/2022, ANVISA): I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde"; e II - "Manter os ovos preferencialmente refrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
“CONTÉM LACTOSE” com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS". No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso: I - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência “Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade” (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão “proibida a venda fracionada” (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			
Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho e destaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico“			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.;(IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos de alimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa			
Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”, “contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			

C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO

Certifico que os produtos da empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, localizada no município de_____, portando o registro de inspeção nº_____ foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção _____, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____.
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de *Check List* de rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINAÇÃO DE VENDA DO PRODUTO	NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	TIPO DE EMBALAGEM	APRESENTAÇÃO (PESO)	DATA DO REGISTRO	DATA DA ALTERAÇÃO	VALIDADE DO REGISTRO

Local e data

Fiscal do SIM/POA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:8F8A81AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 191 - ANEXO 4 - COLETAS FISCAIS

ANEXO 4.
COLETAS FISCAIS

4.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização das coletas oficiais e envios de amostras para análises físico químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM. São descritos os procedimentos realizados para a coleta de amostras, transporte, plano de amostragem e ações a serem tomadas pelo SIM em casos de desvios.

4.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que os laudos das análises devem ficar arquivados no SIM.

4.3 Definições
A obtenção correta das amostras, seu transporte para o laboratório e sua preparação para análise são etapas fundamentais para a obtenção de um resultado confiável. A exatidão dos resultados obtidos depende da execução correta dessas três etapas.

4.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, Responsável pelo estabelecimento e Responsável Técnico.

4.5 Procedimento

4.5.1 Coleta de amostras fiscais de alimentos
As amostras para exame microbiológico devem ser separadas daquelas destinadas ao exame físico-químico. A critério do fiscal do SIM, a mesma caixa pode conter mais de uma amostra, desde que sejam respeitados os critérios de natureza do produto (temperatura de conservação), acondicionamento e separação.
Sempre que possível às amostras devem ser enviadas em sua embalagem original, para evitar modificações em suas características originais e possíveis contaminações. Quando tal procedimento for inviável, em função do volume mínimo disponível para colheita, aceita-se o fracionamento, sendo que o mesmo deve ser efetuado por colaborador da empresa capacitado, acompanhado pelo fiscal do SIM. Cabendo nesse caso, ao fracionador da amostra, toda responsabilidade pela modificação das características iniciais do produto.

4.5.2 Solicitação Oficial de Análise (SOA)
A Solicitação oficial de análise é o documento que acompanha as amostras para análise conforme Modelo 4.14.1. As SOAs devem seguir sequência numérica anual para todas as empresas. O fiscal deve confeccionar SOAs separados para análises físico-químicas e microbiológicas dos produtos e da água de abastecimento.
Observação: o fiscal deve descrever na SOA o nome e o código da análise conforme consta no site do MAPA em Análises laboratoriais.

Materiais necessários:
- Solicitação oficial de análise (SOA) - (Modelo 4.14.1);
- Caixas Isotérmicas;
- Swabs de esfregaduras, quando aplicável;
- Gelo ou outra substância refrigerante;
- Embalagens plásticas;
- Fita adesiva;
- Papel toalha;
- Álcool;
- Lacre numerado.

4.6 Procedimento de Coleta para Análises Microbiológicas e Físico Químicas de Alimentos

A responsabilidade pela coleta é do fiscal do SIM, sendo que sempre que possível, esse procedimento deve ser realizado na presença do responsável da empresa conforme o § 1° do art. 471 do decreto 9.013/2017. O fiscal deve atentar-se ao tipo de amostra coletada e o dia da semana em que a mesma chegará ao destino, evitando assim o descarte da amostra pelo laboratório.

O responsável pela coleta dos produtos deve ter alguns cuidados de Boas Práticas durante o procedimento, tais como: lavar as mãos ao manusear os produtos, limpar com papel toalha ao redor da embalagem e também passar álcool para assepsia da embalagem. As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, na quantidade requerida pelo laboratório. O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexada ao produto e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O produto deve ser colocado em uma segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo, se necessário (observar que os produtos devem ser mantidos sob refrigeração desde a saída da indústria até a chegada no laboratório). Após esse procedimento, deve lacrar a caixa com fita adesiva e colocar a identificação do laboratório (destinatário) e da empresa (remetente) na parte superior.

A responsabilidade pelo envio é da empresa. Encaminhar para o laboratório o mais breve possível. Os custos das análises bem como o transporte são, obrigatoriamente, responsabilidade da empresa, conforme artigo 82 do decreto municipal.

Para o procedimento de coleta de amostras de superfície de carcaça, o fiscal do SIM deve solicitar que a empresa providencie o material necessário. Alguns cuidados devem ser tomados para garantir que a amostra seja transportada entre 1°C e 8°C. É importante assegurar que não ocorra o congelamento da amostra durante o transporte ao laboratório. Para tanto, recomenda-se o uso de folha de papelão entre os pacotes de gelo-gel e a amostra, evitando o contato direto e, consequentemente, o seu congelamento.

Particularidades:

- Quanto a análise físico-química, devem ser guardadas duas amostras para contraprova do mesmo lote em caso de resultados não conformes. Estas amostras devem ser lacradas isoladamente pelo fiscal e armazenadas sob responsabilidade da empresa. Uma amostra é para a contraprova da empresa e outra do SIM. Não há contraprovas quando:

a quantidade ou a natureza do produto não permitirem;

o produto apresentar prazo de validade exíguo, sem que haja tempo hábil para a realização da análise de contraprova, ou seja, prazo de validade remanescente igual ou inferior a 45 dias contado da coleta;

tratar-se de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

forem destinadas à realização de análises microbiológicas, por ser considerada impertinente a análise de contraprova nestes casos.

Se tratar de ensaios para detecção de analitos que não se mantenham estáveis ao longo do tempo.

4.7 Procedimento para coleta de amostras de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos

A coleta de amostras para análise de carcaças e meia carcaças, com ou sem pele em abatedouros frigoríficos, pode ser realizada de duas formas: coleta através de swabs ou coleta de cortes.

Coleta através de swabs: será realizada por esfregadura de superfície das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, perfazendo um total de (400cm2) quatrocentos centímetros quadrados, com o uso de esponjas estéreis, hidratadas com volume conhecido de diluente e livres de biocidas.

Coleta através de cortes: será realizada a coleta de vários pequenos cortes das carcaças e/ou meia carcaças, após resfriamento, totalizando uma amostra de no mínimo (500g) quinhentas gramas, os quais serão colocados em sacos plásticos estéreis.

Deve ser realizada a esfregadura e/ou a coleta de cortes nos seguintes locais:

- Para carcaça de suíno abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo pernil, barriga, lombo e região axilar;
- Para carcaça de bovino abrangerá quatro pontos da carcaça, sendo alcatra, vazio, peito e pescoço.

4.8 Procedimento de coleta de amostras de leite cru refrigerado para estabelecimentos que beneficiam lácteos

Deve ser coletada amostra de leite cru refrigerado nos estabelecimentos que recebem leite da propriedade e de terceiros ou somente recebam de terceiros e que não possuem laboratório físico químico completo.

Os parâmetros solicitados estão previstos no artigo 31 da Instrução normativa nº 77 de 26/1/2018, sendo que a frequência da coleta do leite cru refrigerado deve estar prevista no programa de trabalho do serviço de inspeção municipal, no mínimo uma vez por ano.

4.9 Padrões Microbiológicos e Físico-Químicos

As análises requeridas devem seguir os padrões de referência conforme o Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, e suas alterações; Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece as lista de padrões microbiológico para alimentos; Regulamentos Técnicos de identidade e qualidade (RTIQ), Instrução Normativa n° 76 de 26 de Novembro de 2018, e suas alterações; RDC n° 272, de 14 de março de 2019 - uso de aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos; demais legislações pertinentes a padrões de análises físico-químicas e microbiológicas; site do Ministério da Agricultura, em Análises Laboratoriais, acesso em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtosanimal/analises-laboratoriais.

4.10 Frequência das Coletas

Deve ser realizada ao menos uma análise oficial microbiológica e físico química de cada produto registrado e da água de abastecimento, anualmente. Conforme o número de produtos, as coletas devem ser divididas no ano, através do cronograma descrito nos Programas de Trabalho do Serviço de Inspeção Municipal. O SIM poderá estipular outra frequência de coleta, desde que baseada em análise de risco.

Caso a empresa não disponha, em seu estoque, do produto a ser coletado, o fiscal deve registrar a justificativa da não realização da coleta. O fiscal deve ainda manter um controle atualizado das análises pendentes e efetuá-las assim que houver disponibilidade de produto em estoque.

Em casos de resultados de análises microbiológicas não conformes, as novas amostras devem ser coletadas de forma representativa onde o “n” (número de amostras) deve estar conforme parâmetros informados no site do MAPA, disponível em: http://www.agricultura.gov.br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analiseslaboratoriais.

4.11 Ações Fiscais Mediante Resultados Não Conformes

O fiscal do SIM é o responsável pela avaliação do laudo e sempre que verificar não conformidade deve informar imediatamente a empresa através de documento por escrito.

O SIM deve avaliar se a empresa contempla no seu Programa de Autocontrole ações para desvio de análises;

O SIM pode não adotar ações fiscais quando o estabelecimento for capaz de comprovar que identificou e sanou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, mediante registros de controles auditáveis e análises microbiológicas ou físico químicas laboratoriais (de controle da empresa de acordo com o respectivo programa de autocontrole), no período de ocorrência do desvio identificado pela análise oficial. Neste caso, o Responsável Técnico deverá apresentar relatório anexando todos os documentos que comprovem o saneamento das irregularidades, para avaliação do SIM.

Quando o estabelecimento não for capaz de comprovar, que identificou e saneou o problema que levou ao resultado em desacordo da análise oficial, o SIM deve tomar as seguintes ações:

4.11.1 Para análises Microbiológicas
a) Lavrar RNC;
b) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
c) Notificar, através de oficio, o recolhimento do lote do produto envolvido conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
d) Lavrar Auto de infração;
e) Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar amostra representativa do produto para análise oficial de um novo lote. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
f) Após a apresentação de laudo em conformidade pela empresa, o fiscal do SIM deve emitir documento de liberação da produção e retorno das atividades.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
g) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.11.2 Para Análises Físico Químicas
a) Lavrar RNC;
b) Dependendo a causa, grau do desvio, o risco a saúde pública e gere engano ao consumidor, a critério do fiscal do SIM poderão ser adotadas as ações abaixo:
c) Solicitar a suspensão da produção do produto envolvido através do Auto de Suspensão;
d) Lavrar Auto de infração dependendo a causa e grau de desvio;
e) Dependendo a causa, grau do desvio e sempre que comprometer a saúde do consumidor, o SIM deve solicitar através de ofício, o recolhimento do lote do produto, conforme o descrito no programa de autocontrole da empresa;
f) Quando aplicável, a pedido da empresa ou a critério do SIM podem ser enviadas as contraprovas para análise; nesses casos, quando a contraprova apresentar-se conforme os padrões exigidos na legislação é efetuada a liberação da produção;
g) Nos casos em que não existe contraprova ou a contraprova apresente-se não conforme, as empresas devem tomar as ações corretivas e o fiscal do SIM deve enviar amostra de novo lote do produto para análise oficial. O lote produzido deve ficar sequestrado, sob custódia da empresa, e a produção do produto deve permanecer suspensa até que o resultado da análise apresente-se conforme os padrões exigidos e o SIM faça a liberação;
h) Após verificação do laudo pelo fiscal do serviço de inspeção, deve ser emitido documento de liberação e/ou desinterdição da produção e retorno das atividades, conforme julgar necessário.

Particularidade para produtos maturados acima de 30 dias:
i) Para esses produtos deve seguir o descrito acima, porém não deve ser suspensa a produção.

4.12 Recorrência de não conformidades para resultado de analise Microbiológica e Físico Química
Após a verificação do segundo resultado insatisfatório de lotes consecutivos, do mesmo produto e para o mesmo parâmetro, deve ser instaurado o Regime Especial de Fiscalização (REF), conforme descrito no item 5.7 do ANEXO 5.

4.13 Procedimentos de Coletas para Análise Microbiológica e Físico Química de Água de abastecimento
"Com a publicação da Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que trata da potabilidade da água, o SIM não realizará coletas de amostras oficiais de água de abastecimento dentro do cronograma de coleta anual do SIM.
Contudo, poderá, em situações excepcionais, coletar amostras para verificar a qualidade da água em estabelecimentos sob o SIM, a fim de subsidiar a fiscalização.Logo, as orientações abaixo devem ser consideradas para as situações de excepcionalidade das coletas oficiais de água.
Além disso, caberá ao SIM realizar a verificação oficial in loco do plano de amostragem do estabelecimento que se baseia na avaliação da identificação dos pontos de coleta de consumo da água nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis, e na mensuração direta dos parâmetros de cloro residual livre e pH em conformidade com as normativas do MAPA."
As amostras oficiais de água devem ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção.
Para estas análises serão utilizados equipamentos mensuradores do cloro e pH, conforme recomendação técnica do fabricante, sendo que estes devem possuir certificado de calibração válido e os reagentes devem estar dentro do prazo de validade.

4.13.1 Material Necessário
- Solicitação oficial de análise (SOA);
- Álcool 70%;
- Gaze ou algodão hidrófilo;
- Isqueiro;
- Frascos específicos para cada tipo de análise. Observação: O cloro presente na água coletada para análise microbiológica deve ser neutralizado imediatamente através da adição de tiossulfato de sódio, para impedir a continuação de seu efeito bactericida sobre a microbiota presente.

4.13.2 Procedimentos de Coleta
Cuidados necessários: na hora da coleta assegurar-se que a torneira e as mãos não toquem a parte interna do frasco e da tampa. Amostras não analisadas imediatamente devem ser estocadas sob refrigeração de 1°C a 5°C, nunca congelar as amostras.

4.13.3 Coleta da Água de Abastecimento
Limpeza da torneira: abrir a torneira e deixar a água escoar por um período de 1 a 2 minutos antes da coleta, fechar a torneira; com auxílio de uma gaze ou algodão umedecido em solução detergente neutro diluído friccionar toda a extensão da torneira interna (bocal) e externamente retirando poeira e sujidades; enxaguar abundantemente retirando todo o residual de detergente.
Desinfecção da torneira: embeber um algodão ou gaze em álcool 70% e friccionar toda extensão da torneira durante (1 a 2 minutos). Se a torneira for de metal ou aço inox, flambar, com auxílio de uma chama a parte interna e externa da torneira, durante 40 segundos.
Coleta da Água: Após limpeza e desinfecção, abrir a torneira e deixar escoar a água da tubulação por um período de 1 a 2 minutos; abrir o frasco estéril e coletar rapidamente a amostra, até a altura do gargalo; fechar o frasco imediatamente.
O responsável pela coleta deve preencher a Solicitação Oficial de Análise (SOA) em uma via, sendo que a 1ª (primeira parte) deve ser anexado ao frasco e enviada ao laboratório e a 2ª (segunda parte) deve ficar sob posse de quem coletou (fiscal do SIM). O frasco deve ser colocado em uma

segunda embalagem de plástico, fechado com lacres numerados de identificação do Serviço de Inspeção e acondicionado dentro de caixa isotérmica com gelo.

4.13.4 Transporte das Amostras
A empresa deve enviar ao laboratório no menor tempo possível, nunca exceder 24 horas entre coleta e chegada ao laboratório para águas tratadas.
O transporte deve ser feito no máximo a 5º C (utilizar recipiente isotérmico com gelo).

4.13.5 Cuidados Gerais
- As amostras devem ser acondicionadas em recipientes limpos e íntegros, no volume requerido pelo laboratório;
- Nunca congelar a amostra;
- Cuidar para que não vaze;
- Certificar-se que a mesma foi bem identificada;
- Não abrir os frascos até o momento da coleta;
- Evitar que a tampa entre em contato com qualquer objeto;
- Ser breve na coleta.

4.13.6 Análises Requeridas
- Para as empresas registradas no SIM com abastecimento de água pública deve-se solicitar no mínimo as análises listadas a seguir assinaladas com asterisco (*);
- Para as empresas abastecidas de água proveniente de fonte ou poço, solicitar todas as análises;
- Para os Serviços de Inspeção que possuem mensuradores de Cloro e pH de precisão (com certificado de calibração e desde que os reagentes estejam dentro do prazo de validade) é facultativa a solicitação de ambas as análises, pH e cloro residual livre, em laboratório terceirizado, devendo constar o resultado da análise realizada in loco na Solicitação Oficial de Análise no campo “Observações”. Nos demais casos, é obrigatória a solicitação dessas análises juntamente com as demais aos laboratórios terceirizados.

PRODUTO	ANÁLISE	PARÂMETRO	REFERÊNCIA LEGAL
Água de abastecimento	Microbiológica	* *Escherichia coli*	Portaria GM/MS n° 888
		* Coliformes totais	
	Físico-Química	Alumínio	
		Amônia (como NH3)	
		* Cloro residual livre	
		Cor	
		Dureza total	
		Ferro	
		Nitrato	
		Nitrito	
		* pH	
		Sólidos dissolvidos totais	
		* Turbidez	

4.13.7 Ações fiscais mediante resultados não conforme
Em caso de constatação de não conformidade nas análises laboratoriais de água, o servidor do SIM deve notificar imediatamente a empresa e dependendo a causa e grau do desvio, se gerar algum risco a saúde do consumidor, suspender a produção dos produtos.
- Verificar se as ações para água de abastecimento com resultado insatisfatório estão descritas no Programa de Autocontrole da empresa.
- Lavrar RNC (obrigatório)
- Auto de Infração dependendo a causa e grau de desvio.
- Após a empresa ter tomado as ações corretivas, o fiscal do SIM deve enviar outra amostra de água de abastecimento para análise oficial.
- Se o resultado da nova análise da água estiver conforme, o SIM deve emitir ofício de liberação da produção (quando aplicável).
- A critério do SIM, em conformidade com a Portaria GM/MS n° 888, de 4 de maio de 2021, caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água ou outros fatores de risco à saúde, é possível determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

4.14 Modelos

"

"

MODELO 4.14.1 – SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISES – SOA

LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM** SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE SOA		01. LABORATÓRIO ( ) MICROBIOLOGIA ( ) FÍSICO-QUÍMICA		03. No DA SOA/ANO
			02. RESPONSÁVEL PELA COLETA		04. No DO SIM
05. PRODUTO	06. REGISTRO DO PRODUTO		07. MARCA		08. CNPJ
09. ESTABELECIMENTO			10. ENDEREÇO		
11. DATA FABRICAÇÃO	12. DATA VALIDADE	13. No LOTE	14. TAMANHO DO LOTE	15. DATA E HORA DA COLETA DA AMOSTRA	
No DO LACRE:			No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:		
16. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NA COLETA:					17. DATA DA REMESSA:
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	
18. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S) – CÓDIGO(S)					
19. OBSERVAÇÕES					
20. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA			21. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SIM		
22. DATA E HORA DO RECEBIMENTO DA AMOSTRA			23. IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO		
24. TEMPERATURA/CONDIÇÕES DA AMOSTRA NO RECEBIMENTO:					
TEMPERATURA (oC):	( ) CONGELADO SÓLIDO	( ) CRISTAIS DE GELO	( ) RESFRIADO	( ) AMBIENTE	( ) DECOMPOSIÇÃO
25. OBSERVAÇÕES					
26. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:					
LOGOTIPO DO MUNICÍPIO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE _____** **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM**				27. No DA SOA/ANO

SOLICITAÇÃO OFICIAL DE ANÁLISE - SOA		
28. PRODUTO	29. DATA DO ENVIO	30. No SIM
31. ANÁLISE(S) REQUERIDA(S)		
No DO LACRE:	No DO LACRE DAS CONTRAPROVAS:	
32. ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COLETA		

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:96BF8A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 191 - ANEXO 5 - COMBATE A FRAUDES

ANEXO 5.
COMBATE A FRAUDES

5.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção combater as fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal.

5.2 Aplicação
Aplica-se a todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Serviço de Inspeção as quais tenham envolvimento direto ou indireto com o processo de produção de produtos destinados à alimentação.

5.3 Definições
Fraude alimentar: Comete-se fraude alimentar quando um alimento é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano do consumidor.
Constitui fraude em alimentos as alterações, adulterações e falsificações realizadas com a intenção de obter maiores lucros. Essas alterações podem ser feitas através de processos que visam atribuir aos produtos qualidades e requisitos que não possuem ou ocultar más condições estruturais e/ou sanitárias deles.
A Indústria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos (BPF - Portaria MAPA nº. 368/1997, PPHO - Resolução nº. 10/2003 DIPOA/SDA).

5.4 Usuários Principais
Fiscais do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5.5 Procedimento
Para o controle e combate às fraudes nos produtos de origem animal, são utilizados métodos, como coleta de amostra de produtos para análise físico-química, verificação do controle de formulação dos produtos, verificação da aferição de peso, inspeções e fiscalizações de rotina, supervisões, ações de combate às atividades clandestinas de obtenção, comércio e desenvolvimento de atividades de educação sanitária.

5.5.1 Análises Físico Químicas
Produtos acabados são coletados e enviados aos laboratórios para a realização de análises físico-químicas, através do cronograma estabelecido no programa de trabalho do fiscal do SIM.

5.5.2 Verificação do Controle de Formulação
A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações quanto aos ingredientes e matérias primas utilizadas na fabricação (Modelo 6.8.1). A verificação do controle de formulação deve ser realizada conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM. A formulação deve ser a mesma aprovada pelo SIM.

5.5.3 Verificação da Aferição de Peso e Volume
Somente utilizada para produtos com peso líquido (pré-medidos) ou volume líquido, pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando-se verificar se o peso declarado no rótulo condiz com o verificado in loco (Modelo 5.8.2). O controle de aferição de peso/volume deve ser realizado conforme o cronograma estabelecido no Programa de Trabalho anual do SIM.

5.5.4 Outros Métodos de Combate à Fraude
Também são avaliados os métodos de controle de rastreabilidade da empresa, conforme o PAC referente do estabelecimento.
Durante as fiscalizações de rotina ou supervisões são avaliadas a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas.

5.6 Ações Fiscais

5.6.1 Desvio de Análises Físico Químicas
- Procedimento descrito no Anexo 4.

5.6.2 Desvio na Formulação dos Produtos, Aferição do Peso, entre outros
- Avaliar o programa de autocontrole da empresa verificando se está prevista ação em caso de desvio;
- Apreensão do lote eou rotulagem;
- Lavrar Relatório de Não Conformidade (RNC), e nos casos em que o desvio possa lesar o consumidor deve ser lavrado auto de Infração, ou interdição ou suspensão.

5.7 Regime Especial de Fiscalização (REF)
Regime Especial de Fiscalização (REF) é o conjunto de procedimentos a que serão submetidas às empresas registradas junto ao SIM/POA, em caso de reincidência nas violações das normas de industrialização dos produtos de origem animal, os quais caracterizem fraude, falsificação, adulteração, violação dos parâmetros microbiológicos ou outras situações que julgar necessário.

Para esta finalidade é considerada reincidência a verificação de não conformidades a partir do segundo resultado seguido insatisfatório do mesmo parâmetro para o mesmo produto, comprovados através de análises oficiais microbiológicas, ou físico químicas, ou comprovação de suspeitas de alteração.

5.7.1 Implantação do REF
A implantação do REF se dará mediante comunicação do SIM a empresa e após a lavratura do auto de infração, nos casos em que não tenha sido aplicado anteriormente, seguida da aplicação de uma ou mais medidas a seguir, definidas pelo SIM:
Interdição parcial ou total do estabelecimento, através de auto de interdição conforme Anexo 7, Modelo 7.5.1;
Apreensão dos produtos, embalagens e rótulos em estoque, através do auto de apreensão conforme Anexo 7, Modelo 7.5.2;
Suspensão da expedição e comercialização do produto ou da produção, através de ofício;
Apreensão dos lotes envolvidos e solicitação de ações corretivas e recolhimento, conforme descrito no Programa de Autocontrole da empresa;
Lacração das instalações e/ou equipamentos;
Acompanhamento fiscal do(s) processo(s) de fabricação do(s) produto(s);
Outras medidas corretivas, a juízo do SIM de acordo com a não conformidade detectada nos termos da legislação.

5.7.2 Finalização do REF
A finalização do REF se dará mediante:
Apresentação de resultado satisfatório de 3 (três) lotes consecutivos compostos por 05 amostra de cada lote. A coleta das amostras deve ser realizada pelo fiscal do SIM. Os lotes produzidos devem ficar sequestrados até o recebimento dos laudos destes lotes;
A comercialização dos lotes produzidos com resultado satisfatório durante o REF deve ser autorizada pelo fiscal do SIM após o recebimento do laudo.
A finalização do REF será formalizada com a conclusão do processo pelo fiscal do SIM, através de ofício emitido pelo SIM.
A reincidência acarretará novo estado de REF, independente das demais sanções previstas na legislação vigente e a critério do SIM/POA.

5.8 Modelos

MODELO 5.8.1 – VERIFICAÇÃO DO CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS

Realizado pelo responsável pelo serviço de inspeção. O controle de todos os produtos deve ser realizado durante o ano. Quando for constatada não conformidade, um relatório de não conformidade (RNC) deve ser preenchido.
Estabelecimento: Registro no SIM:
Produto: No Registro:
Data: Responsável:

Ingredientes	**Quantidade (kg ou L)**	**%**

Atende o RTIQ do Produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Conforme memorial de registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )
Os mix utilizados apresentam a composição declarada no registro do produto: C ( ) NC ( ) NA ( )

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Observações:

Fiscal do SIM/POA

MODELO 5.8.2 – CONTROLE DE AFERIÇÃO DE PESO

Aferição do peso líquido: pesando no mínimo 5 (cinco) amostras de um mesmo produto por verificação, buscando examinar se o peso descrito condiz com o verificado. Quando constatar não conformidade, preencher um Relatório de Não conformidade (RNC).
Estabelecimento: Registro no SIM:
Data: Responsável:

Data	**Produto**	**Peso Bruto**	**Peso Líquido**	**Peso da Embalagem ou Recipiente**	**C/NC/NA**

C: conforme; NC: não conforme; NA: não se aplica

Fiscal do SIM/POA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:A4B59444

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 191 - ANEXO 6 PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

ANEXO 6
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

Objetivos
Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.

Definição
Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.

Usuários Principais
Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.

Procedimentos Gerais
Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma Interna DIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração);
Água de Abastecimento
Controle Integrado de Pragas
Higiene Industrial e Operacional
Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Procedimentos Sanitários Operacionais
Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
Controle de temperaturas
Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
Controle de formulação de produtos e combate à fraude
Rastreabilidade e recolhimento
Bem-estar animal
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias (não enquadradas como pequeno porte) integrantes do SIM devem desenvolver e implantar, para fins de registro de estabelecimento, os elementos mínimos destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Tendo como base legal o Decreto Nº 12.126, DE 31 de julho 2024, onde em ser Artigo 28 traz: As normas complementares editadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária relativas aos programas de autocontrole e ao Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária especificarão tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para seu cumprimento pelos agentes econômicos de pequeno porte de produtos de origem animal ou de produtos para alimentação animal. O SIM, para as agroindústrias consideradas como pequeno porte, exigirá somente os elementos mínimos destacados no Anexo 1 (Modelo 1.6.2). Para fins de enquadramento, de acordo com o Decreto n° 12.126, consideram-se agentes econômicos de pequeno porte de produtos de origem animal ou de produtos para alimentação animal aqueles que, cumulativamente:
- sejam caracterizados como agricultores familiares ou equivalentes, produtores rurais com renda bruta anual inferior ao limite máximo estabelecido para empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte; e
- tenham estabelecimentos com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as

pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção.
Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, conforme estrutura de Programa de Autocontrole (Modelo 6.5.1).
Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.
Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos

1	**Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)**

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável.
Estabelecer procedimentos de:
Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes;
Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantam seu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
A natureza dos equipamentos e utensílios;
Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituição das luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
O conceito de calibração e aferição;
Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.

2	**Água de Abastecimento**

Objetivo geral
Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidade da água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior, conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;

Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3	Controle Integrado de Pragas

Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes.
Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
A frequência do monitoramento do controle;
Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso.
Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4	Higiene Industrial e Operacional

Objetivo Geral
Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais.
Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade, concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5	Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários

Objetivo Geral
Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras e pias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda de calçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos. Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.

Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos os funcionários e o prazo de validade do exame;
As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para os colaboradores;
Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6	**Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO**

Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos. Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar os procedimentos sanitários operacionais – PSO;
A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7	**Controle de Matéria Prima**

Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais das embalagens e rotulagem, quando for o caso.
Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias-primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.

Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 6.5.2), produção (Modelo 6.5.3) e expedição (Modelo 6.5.4).
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8	**Controle de temperatura**

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes e consequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.
Objetivos Específicos.
O estabelecimento deve descrever:
Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9	**Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
identificação do ponto crítico de controle (PCC);
Estabelecimento do limite crítico; Determinação dos procedimentos de:
Monitoramento;
Ações corretivas;
Verificação;
Registros.
A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10	**Análises Laboratoriais – Autocontrole**

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.
Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
Cronograma de coleta de amostras;
Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11	**Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

13	**Rastreamento e Recolhimento**

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
A composição da equipe de rastreamento e recolhimento; A metodologia de rastreamento e recolhimento;
O destino dos produtos recolhidos; A frequência de testes de rastreamento.

14	**Bem-Estar Animal**

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

15	**Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco (MER)**

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício
Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° de animais abatidos);
Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.
Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
O Serviço de Inspeção Municipal passa a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.

Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.
As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:
Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção, o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento (https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Inspe%C3%A7%C3%A3o-Animal/calculo_risco_estabelecimento_poa). O volume de produção a ser utilizado para cálculo de risco estimado associado ao estabelecimento foi calculado de acordo com a realidade do SIM, sendo utilizada a tabela abaixo como base. O risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento seguem o padrão do Manual para cálculo de risco estimado associado ao estabelecimento do MAPA.

Área	**Volume Produzido (mensal)**	**Classificação do Estabelecimento**	**Risco Associado ao Volume de Produção**
Carne	Até 25.000 kg	P	1
	25.001kg – 250.000 kg	M	2
	Acima de 250.001 kg	G	3
Leite (L)	Até 50.000 L	P	1
	50.0001 L – 250.000 L	M	2
	Acima de 250.001 L	G	3
Mel	Até 2.500 kg	P	1
	Acima de 2.501 kg	M	2
Ovos	-	P	1
Pescado	Até 12.500 kg	P	1
	Acima de 12.501 kg	M	2

A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal.
Os registros das fiscalizações devem ser anotados no Relatório de Fiscalização Oficial das Áreas de Inspeção In Loco (Modelo 6.5.5b).
Será estabelecido, previamente, os locais que serão fiscalizados nos estabelecimentos de acordo com a frequência definida na análise de risco (ou mensal para estabelecimentos com inspeção permanente) e feita a previsão da data da fiscalização, que deverá ser anotada no cronograma de fiscalização oficial das áreas de inspeção in loco (Modelo 6.5.5a).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a e expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dos produtos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6.5.6).
Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Será estabelecido, previamente, os elementos de inspeção que serão fiscalizados nos estabelecimentos de acordo com a frequência definida na análise de risco (ou mensal para estabelecimentos com inspeção permanente) e feita a previsão da data da fiscalização, que deverá ser anotada no cronograma de fiscalização documental (Modelo 6.5.5c).
Os registros das fiscalizações devem ser anotados no Relatório de Fiscalização Oficial Documental (Modelo 6.5.5d).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme plano de trabalho do SIM.
Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiais locais estão descritos a seguir.
Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;
As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias-primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;

Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.
Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias-primas e produtos;
As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Todo o volume de águas residuais é drenado;
Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de identificação ou outra forma que a substitua;
O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.
Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias adequadas;
As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem fins de linhas bloqueados;
A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demais setores da indústria;
Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originaisde qualidade;
Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias; O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:
O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;

Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem às práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãos e antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se a higiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas "áreas limpas";
Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estarem habilitados a manipular alimentos.
Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;
Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.
Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmas), permitindo a rastreabilidade;
A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas da empresa e que confiram resultados confiáveis;
Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;
As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam-se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;
Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;

No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.
Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico-científico e legal;
As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.
Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicas e metodológicas utilizadas;
Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados;
A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados; Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
As ações corretivas retomam o controle do processo;
Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.
Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises, está à disposição dos analistas;
Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada; Os analistas dominam as técnicas realizadas;
Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.
Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à FraudeNa fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:
As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.
Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.
Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021;
De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;

A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.
Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:
O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
O procedimento é realizado conforme descrito no Programa de Autocontrole;
Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
O material de risco é descartado da forma correta e separado dos demais produtos não comestíveis.
Atualização dos Programas de Autocontrole
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.
Comunicação de Não Conformidades
Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades durante as fiscalizações são os Relatórios de Fiscalização Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 6.5.5b e 6.5.5d).
Para os estabelecimentos de inspeção permanente, durante a rotina do dia a dia, o documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 6.5.9).
No Relatório de Supervisão ou no RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de autocontrole infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s) ou Relatório(s) de Fiscalização, quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 6.5.7 e 6.5.10), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou elaborar o plano de ação, ou o fiscal responsável pela emissão do documento determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.
Medidas Cautelares
Quando forem registrados não conformidades por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração (conforme Modelo 7.5.4 do Anexo 7), ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs ou Relatórios de Fiscalização devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.
Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC ou Relatório de Fiscalização, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

Modelos
MODELO 6.5.1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	PROGRAMA DE AUTOCONTROLE NOME DO PAC	Revisão Data: mm/aaaa Página: 00 de 00
Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.		

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00 NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:
Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.			

Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social, endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

Objetivos
Objetivo Geral
Objetivos específicos (facultativo)

Documentos de Referência
Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar o que está sendo descrito no programa, quando necessário.
Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

Descrição do Procedimento
Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole.

Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhas para facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.
Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

Verificação
Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.

Anexos
Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.

Registros das Alterações
Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.

Informações Adicionais
Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 6.5.2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA

Relatório de Recebimento de Matéria Prima					
Estabelecimento:			**Registro do SIM:**		
Data	**Nome do Fornecedor e no da nota fiscal**	**Matéria Prima**	**Quantidade**	**No do registro de Inspeção**	**Responsável**

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 6.5.3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Relatório de Produção					
Estabelecimento:			Registro do SIM:	Mês/Ano:	
Data	Produto a ser produzido	Matéria Prima utilizada	Quantidade	Lote	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO

Relatório de Expedição					
Estabelecimento:				Registro do SIM:	Mês/Ano:
Data	Produto expedido	Quantidade	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

MODELO 6.5.5a – CRONOGRAMA DE FISCALIZAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO.

RELAÇÃO DE LOCAL/ÁREA VERIFICAÇÃO PARA CADA ESTABELECIMENTO				
Estabelecimento:			Registro do SIM:	
Risco estimado do estabelecimento:		Frequência de Fiscalização:		
Endereço:				Ano:
Local/Área da Fiscalização	Previsão da Fiscalização	Data da Realização	N° Relatório de Fiscalização	Assinatura do Fiscal
Observação:				
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:				

MODELO 6.5.5b – RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO.

LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole); Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).			
Estabelecimento:		Registro do SIM:	
Endereço:		Data:	
Relatório de Fiscalização n°:			
Local / Área Fiscalização	Elemento de Inspeção	Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos	C / NC / NA

Item não conforme	Descrição da Não Conformidade	
Elemento de Inspeção	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**

Item não conforme	Descrição da Não Conformidade	
Elemento de Inspeção	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Elemento de Inspeção	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Elemento de Inspeção	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Elemento de Inspeção	**Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.6 – PLANILHA DE PPHO– LIBERAÇÃO DE ABATE

Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	**Registro do SIM:**	
Endereço:	**Data:**	
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate.		
Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	**Unidades de Inspeção**	**C / NC / NA**
Item não conforme	**Descrição da Não Conformidade**	
Item não conforme	**Ação fiscal in loco**	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6.5.7 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Ao Senhor(a)

Prezado(a) Senhor(a),

Por meio deste, entrego o Relatório de Fiscalização realizada no dia /_/_, no estabelecimento ,
localizado . O relatório de fiscalização em Anexo é referente ao n°_, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para as não conformidades, de acordo com o Modelo 6.5.8. O plano de ação deve ser elaborado e entregues ao serviço de inspeção até a data de .

, de de 20_.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

MODELO 6.5.8 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL.

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
N° Relatório de Fiscalização:

Item	**Não conformida de**	**Correção / Ação corretiva**	**Prazo**	**Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo**	**Verificação Oficial**	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 6.5.9 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE (Para estabelecimentos de Inspeção Permanente)

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e no do SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, legislação do Consórcio, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram a não conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar em adicional ação administrativa e legal.		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:		14. Data:
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no:		16. Data:

MODELO 6.5.10 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Ao Senhor(a)

Prezado(a) Senhor(a),
Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado
, na unidade_, localizado_. O relatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°_, onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de, de de 20_.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:C8D781AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 191 - ANEXO 7 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO 7.
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita regulamentar as penalidades que serão aplicadas quando da ocorrência de infrações pelos estabelecimentos.

7.2 Definição
Consideram-se infrações o ato ou efeito de infringir as regras.

7.3 Aplicação
Aplica-se a todos os estabelecimentos registrados no SIM, responsáveis do SIM e Assessores Jurídicos, Secretários de Agricultura de Prefeitos dos Munícipios conveniados.

7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
Na Lei de criação do serviço de inspeção - SIM do município são previstas as sanções legais conforme o que segue:
Art. 12. O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei será punido em caráter administrativo.

§ 1º Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa, que varia entre 01 e1000 UFM, nos casos não compreendidos no inciso I;

III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; e

V - interdição, total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 2º As multas previstas no inciso I serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:

I - artifício;

II - ardil;

III - simulação;

IV - desacato;

V - embaraço; ou

VI - resistência à ação fiscal.

§ 3º O valor da multa será definido levando-se em conta:

I - as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e

II - a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 4º A interdição de que trata o inciso V do § 1º poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 5º Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.

§ 6º Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.

§ 7º As sanções previstas no caput serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.

§ 8º Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.

7.4.1 Das Responsabilidades
Serão responsabilizadas pela infração, para efeito da aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I. Fornecedoras de matérias-primas ou de produtos de origem animal, desde a origem até o recebimento nos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
II. Proprietárias, locatárias ou arrendatárias de estabelecimentos registrados no SIM/POA onde forem recebidos, manipulados, beneficiados, processados, fracionados, industrializados, conservados, acondicionados, rotulados, armazenados, distribuídos ou expedidos matérias-primas ou produtos de origem animal;
III. Que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias-primas.

7.4.2 Das Medidas Cautelares

Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o SIM/POA deverá adotar, isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto, dos rótulos e embalagens;

II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas;

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais;

IV - determinar a realização pela empresa de coleta de amostras para análises laboratoriais, a serem realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

§ 1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§ 2º As medidas cautelares devem ser proporcionais e tecnicamente relacionadas aos fatos que as motivaram.

§ 3º Quando a apreensão de produtos for motivada por deficiência de controle de processo de produção, as medidas cautelares poderão ser estendidas a outros lotes de produtos fabricados sob as mesmas condições.

§ 4º As medidas cautelares adotadas cujas suspeitas que levaram a sua aplicação não forem confirmadas serão levantadas.

§ 5º Após a identificação da causa da irregularidade e a adoção das medidas corretivas cabíveis, a retomada do processo de fabricação será autorizada.

§ 6º Quando for tecnicamente pertinente, a liberação de produtos apreendidos poderá ser condicionada à apresentação de laudos laboratoriais que evidenciem a inexistência da irregularidade.

§ 7º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

O SIM poderá determinar que o estabelecimento desenvolva e aplique um plano de amostragem delineado com base em critérios científicos para realização de análises laboratoriais, cujos resultados respaldarão a manutenção da retomada do processo de fabricação quando a causa que motivou a adoção da medida cautelar for relacionada às deficiências do controle de processo de produção. As amostras de que trata o caput serão coletadas pela empresa e as análises serão realizadas em laboratório próprio ou credenciado.

7.4.3 Das Infrações

Constituem infrações ao disposto no Decreto, além de outras previstas:

I - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA, quando houver aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;

II - não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;

III - utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;

IV - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;

V - ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;

VI - elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;

VII - expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;

VIII - desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;

IX - desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;

X - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;

XI - receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;

XII - reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;

XIII - não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;

XIV - adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;

XV - fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;

XVI - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;

XVII - utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;

XVIII - sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;

XIX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;

XX - ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;

XXI - adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

XXII - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;

XXIII - embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;

XXIV - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;

XXV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;

XXVI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVII - utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;

XXVIII - fraudar documentos oficiais;

XXIX- não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;

XXX - deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;

XXXI - prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;

XXXII - por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;

XXXIII - importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;

XXXIV - iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;

XXXV - utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;

XXXVI - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;

XXXVII - receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII - descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX - não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
I - apresentem-se alterados;
II - apresentem-se adulterados;
III - apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
IV - contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
V - contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
VI - contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
VII - revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
VIII - sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
IX - sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
X - apresentem embalagens estufadas;
XI - apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
XII - estejam com o prazo de validade expirado;
XIII - não possuam procedência conhecida; ou
XIV - não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX podem tornar as matérias-primas e os produtos impróprios para consumo humano, conforme critérios definidos pelo SIM/POA.
Além dos casos acima, as carnes ou os produtos cárneos devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - sejam obtidos de animais que se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto e em normas complementares;
II - estejam mofados ou bolorentos, exceto nos produtos em que a presença de mofos seja uma consequência natural de seu processamento tecnológico; ou
III - estejam infestados por parasitas ou com indícios de ação por insetos ou roedores. IV - são ainda considerados impróprios para consumo humano a carne ou os produtos cárneos obtidos de animais ou matérias-primas animais não submetidos à inspeção sanitária oficial.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, o pescado ou os produtos de pescado devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, quando:
I - estejam em mau estado de conservação e com aspecto repugnante;
II - apresentem sinais de deterioração;
III - sejam portadores de lesões ou doenças;
IV - apresentem infecção muscular maciça por parasitas;
V - tenham sido tratados por antissépticos ou conservadores não autorizados pelo SIM/POA;
VI - tenham sido recolhidos já mortos, salvo quando capturados em operações de pesca;
VII - apresentem perfurações dos envoltórios dos embutidos por parasitas.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, os ovos e derivados devem ser considerados impróprios para consumo humano, na forma como se encontram, quando apresentem:
I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;
II - mumificação ou estejam secos por outra causa;
III - podridão vermelha, negra ou branca;
IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;
V - sujidades externas por materiais estercorais ou tenham tido contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;
VI - rompimento da casca e estejam sujos; ou
VII - rompimento da casca e das membranas testáceas;
VIII - são também considerados impróprios para consumo humano os ovos que foram submetidos ao processo de incubação.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru, quando:
I - provenha de propriedade interditada pela autoridade de saúde animal competente;
II - na seleção da matéria-prima, apresente resíduos de produtos inibidores, de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, de conservadores, de agentes inibidores do crescimento microbiano ou de outras substâncias estranhas à sua composição;
III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância; ou
IV - revele presença de colostro.
O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento e qualquer produto que tenha sido preparado com ele ou que a ele tenha sido misturado devem ser descartados e inutilizados pelo estabelecimento. Também considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru, quando:
I - não seja aprovado nos testes de estabilidade térmica estabelecidos em normas complementares.
Além dos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, são considerados impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, o mel e o mel de abelhas sem ferrão que evidenciem fermentação avançada ou hidroximetilfurfural acima do estabelecido, conforme o disposto em normas complementares. Para efeito das infrações, as matérias primas e os produtos são considerados alterados ou adulterados.
São consideradas alteradas as matérias primas ou os produtos que não apresentem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam e incorrem em risco a saúde pública.
São considerados adulterados as matérias primas ou os produtos de origem animal:
I – fraudados:
a) as matérias-primas e os produtos que tenham sido privados parcial ou totalmente de seus componentes característicos em razão da substituição por outros inertes ou estranhos, não atendendo ao disposto na legislação específica;

b) as matérias-primas e os produtos com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de dissimular ou de ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração;
c) as matérias-primas e os produtos elaborados com adição de ingredientes, de aditivos, de coadjuvantes de tecnologia ou de substâncias com o objetivo de aumentar o volume ou o peso do produto
d) as matérias-primas e os produtos elaborados ou comercializados em desacordo com a tecnologia ou o processo de fabricação estabelecido em normas complementares ou em desacordo com o processo de fabricação registrado, mediante supressão, abreviação ou substituição de etapas essenciais para qualidade ou identidade do produto;
e) os produtos que sofram alterações na data de fabricação, na data ou no prazo de validade.
II – falsificados:
a) as matérias-primas e os produtos em que tenham sido utilizadas denominações diferentes das previstas neste Decreto, em normas complementares ou no registro de produtos junto ao SIM/POA;
b) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados, fracionados ou reembalados, expostos ou não ao consumo, com a aparência e as características gerais de outro produto registrado junto ao SIM/POA e que se denominem como este sem que o seja;
c) as matérias-primas e os produtos que tenham sido elaborados de espécie diferente da declarada no rótulo ou divergente da indicada no registro do produto
d) as matérias-primas e os produtos que não tenham sofrido o processamento especificado em seu registro, expostos ou não ao consumo, e que estejam indicados como um produto processado;
e) as matérias-primas e os produtos que sofram alterações no prazo de validade;
f) as matérias-primas e os produtos que não atendam às especificações referentes à natureza ou à origem indicadas na rotulagem.
O SIM/POA com base no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento estabelecerá normas complementares, os critérios de destinação de matérias-primas e de produtos julgados impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentem, incluídos sua inutilização, o seu aproveitamento condicional ou sua destinação industrial, quando seja tecnicamente viável.
Enquanto outras normas não forem editadas, o SIM/POA poderá:
I - autorizar que produtos julgados impróprios para o consumo, na forma que se apresentam, sejam submetidos a tratamentos específicos de aproveitamento condicional ou de destinação industrial que assegurem a eliminação das causas que os motivaram, mediante solicitação tecnicamente fundamentada;
II - determinar a condenação dos produtos a que se refere o inciso I.
O disposto acima não se aplica aos casos de aproveitamento condicional de que trata o artigo 172 e suas alterações.
Nos casos previstos nos incisos de I a XXXIX, independentemente da penalidade administrativa aplicável, podem ser adotados os seguintes procedimentos:
I - nos casos de apreensão, após reinspeção completa, as matérias-primas e os produtos podem ser condenados ou pode ser autorizado o seu aproveitamento condicional para a alimentação humana, conforme disposto em normas complementares; e
II - nos casos de condenação, pode ser permitido o aproveitamento das matérias primas e dos produtos para fins não comestíveis.

7.4.4 Das Penalidades
As penalidades a serem aplicadas por autoridade competente terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Aos infratores dos dispositivos contidos na presente Instrução e de atos complementares que forem expedidas visando o seu cumprimento, serão aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras penalidades:
I - advertência quando o infrator não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa:
1. No valor de 01 e1000 UFM _:
a) Construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação no SIM/POA;
b) Não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
c) Utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
d) Expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
e) Ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
f) Elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no SIM/POA;
g) Expedir produtos sem rótulos ou produtos que não tenham sido registrados no SIM/POA;
h) Deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares.
2. No valor de 01 e1000 UFM:
a) Desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
b) Desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
c) Omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
d) Receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
e) Utilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
f) Não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
g) Adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
h) Fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
i) Elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição registrados pelo SIM/POA;
j) Prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
k) Apor aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade.
3. No valor de 01 e1000 UFM:
a) Utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos em normas complementares;
b) Sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM/POA e ao consumidor;
c) Fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
d) Ceder ou utilizar de forma irregular lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
e) Adulterar matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;

f) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
g) Embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
h) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar se o servidor do SIM/POA;
i) Produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
j) Utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ousem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
k) Utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem apreendidos pelo SIM/POA e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
l) Fraudar documentos oficiais;
m) Não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
n) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
o) Receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar,
p) Acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
q) Descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
r) Não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos neste Decreto ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados.
III - apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
As multas previstas serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.
A suspensão de atividades de que trata o inciso IV e a interdição de que trata o inciso V do caput serão levantadas nos termos do disposto no art. 517 e art. 517-A do decreto 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Se a interdição total ou parcial não for levantada, após doze meses, será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento.
As sanções de que tratam os incisos IV e V poderão ser aplicadas de forma cautelar, sem prejuízo às medidas cautelares previstas no art. 495 do decreto nº9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
As infrações classificadas como leves, moderadas ou graves poderão receber graduação superior, nos casos em que a falta cometida implicar risco à saúde ou aos interesses dos consumidores, ou, ainda, pelas sucessivas reincidências.
Aos que cometerem outras infrações a este Decreto ou às normas complementares, será aplicada multa no valor compreendido entre dez e cem por cento do valor máximo da multa, de acordo com a gravidade da falta e seu impacto na saúde pública ou na saúde animal, observadas as circunstâncias atenuantes e agravantes.
a) São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário na mesma infração;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;
IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator;
VII - a infração não afetar a qualidade do produto; (Decreto 10.468, 2020).
VIII - o infrator comprovar que corrigiu a irregularidade que motivou a infração, até o prazo de apresentação da defesa;
IX - o infrator ser estabelecimento agroindustrial de pequeno porte de produtos agropecuários que se enquadra nas definições dos incisos do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006
b) São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente específico;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
As penalidades a que se refere a presente instrução serão aplicadas, sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais. As multas a que se refere a presente instrução serão dobradas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando essa medida couber, nem tampouco o isentam de ação civil e criminal.
As multas a que se refere esta instrução não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro ou do relacionamento do estabelecimento ou da ação criminal, quando tais medidas couberem.
I - considera-se reincidência, para os fins desta instrução, o novo cometimento, pelo mesmo transgressor, de infração pela qual já tenha sido autuado, julgada, e que não haja mais cabimento de qualquer recurso administrativo.
II - a ação civil e criminal cabe não só pela natureza da infração, mas em todos os casos que se seguirem à reincidência.
III - a ação civil e criminal não exime o infrator de outras penalidades a serem aplicadas, a juízo do SIM/POA.
IV - a suspensão da atividade do estabelecimento, a interdição e o cancelamento do registro ou relacionamento são de competência do responsável do SIM/POA.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor da União que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.
Será aplicada a suspensão da atividade, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos no artigo 514 e 515 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Será aplicada a interdição total ou parcial, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 517 e 517 - A do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.

Será aplicada a cassação do registro, sem prejuízo a outras sanções, os casos previstos 519 do decreto nº 9013 de 29/03/2017 e suas alterações.
Não pode ser aplicada multa, sem que previamente seja lavrado o auto de infração detalhando a falta cometida, o artigo infringido, a natureza do estabelecimento, a respectiva localização e a firma responsável.

7.4.5 Do Auto de Infração
O descumprimento às disposições do decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.
O auto de infração deve ser lavrado pelo Médico veterinário do Serviço de Inspeção Municipal, devendo ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.
O auto de infração deve ser assinado pelo servidor que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representantes da firma e por duas testemunhas.
*Nota: Sempre que o infrator se negar a assinar o auto de infração, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-se uma das vias ao proprietário da firma, responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada e mediante aviso de recebimento – AR.
No caso de infratores indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido ou na impossibilidade da cientificação, a ciência será efetuada por publicação oficial. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.
A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 02 (duas) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator e a segunda ao SIM/POA.
O infrator deverá entregar a defesa por meio de cópia física e deverá observar o horário de atendimento ao público do local a ser entregue, não será aceito defesa entregue por meios virtuais.
O infrator poderá apresentar defesa ao órgão que lavrou o auto, em até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração, cuja decisão, em primeira instância, caberá ao Secretário da Agricultura do Município.
Após ciência da decisão proferida pelo Secretário da Agricultura do Município, caberá a empresa recurso em face da mesma, em única e última instância, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja decisão final caberá ao Prefeito Municipal e/ou Vice-prefeito.
A defesa apresentada pelo infrator será, em qualquer caso, protocolada no SIM/POA, onde constará a identificação do servidor e a data de recebimento, e após, encaminhado ao Secretário da Agricultura do Município. O mesmo será feito com relação a recurso, porém este deve ser encaminhado ao Prefeito Municipal.
Não serão conhecidos a defesa ou recurso interpostos:
I - fora do prazo;
II - entregues por meios virtuais;
III - perante órgão incompetente;
IV - por pessoa não legitimada;
V - após exaurida a esfera administrativa.
Julgado em definitivo o auto de infração e aplicada multa à autuada, a decisão será encaminhada ao setor responsável que procederá a cobrança da multa. O Município deve converter o valor da multa em UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).
O infrator, uma vez multado e encerrado o processo administrativo terá 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento da multa e exibir ao SIM/POA o competente comprovante de recolhimento à repartição.
O não recolhimento da multa no prazo legal implica na cobrança fiscal a ser promovida pelo respectivo Município, por meio da constituição de certidão de dívida ativa. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter as atividades suspensas ou cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento.
Os servidores do SIM/POA, quando em serviço da fiscalização têm livre entrada a qualquer dia e hora, em quaisquer estabelecimentos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção.
O valor das multas cobradas através de autos de infração, deverá ser destinado e vinculado ao setor do Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, a ser utilizado na compra de equipamentos para uso do serviço de Inspeção.

7.4.6 Dos Documentos
Para fins de interdição total ou parcial de estabelecimento, utiliza-se o AUTO DE INTERDIÇÃO, conforme Modelo 7.5.1.
Para fins de apreensão de produtos, utiliza-se o AUTO DE APREENSSÃO, conforme Modelo 7.5.2.
Para fins de suspensão de atividade, utiliza-se o AUTO DE SUSPENSÃO, conforme Modelo 7.5.3.
Para fins de infração deve ser utilizado o AUTO DE INFRAÇÃO, conforme Modelo ANEXO 7.5.4.

7.5 Modelos

MODELO 7.5.1 – AUTO DE INTERDIÇÃO

AUTO DE INTERDIÇÃO

No _____/_____

No dia _____de _____de _____, ás _____horas, no Município de _____ no estabelecimento denominado _____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de interdição por constar _____ _____ _____ interditando _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de interdição, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:
_____
_____

MODELO 7.5.2 – AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Produto(s) Apreendido(s) e Quantidade(s)	
Total: _____Kg	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Apreensão em 2 (duas) vias, dando cópia ao infrator, ficando os mesmos cientes de que a comercialização, aproveitamento ou inutilização dos produtos apreendidos fica condicionada à liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal.	
Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____	
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____	
Testemunhas:	

MODELO 7.5.3 – AUTO DE SUSPENSÃO

AUTO DE SUSPENSÃO

No _____/_____

No dia _____de _____ de_____, as _____horas, no Município de _____, no estabelecimento denominado_____, registrado no SIM nº_____, de propriedade de_____. O serviço de inspeção SIM/POA, abaixo nominado e assinado, lavra o presente auto de suspensão por constar _____ _____ _____ suspendendo _____, de acordo com o disposto (embasamento legal) _____. O mesmo fica proibido de _____ por um período _____. O presente auto de suspensão, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, lido e achado conforme, vai assinado pelo inspetor veterinário do SIM, pelo(a) proprietário(a) do estabelecimento ou responsável, ao qual será entregue a segunda via.

Assinatura e identificação do **Autuante**:_____
Data: _____de _____ de _____

Assinatura e identificação do **Autuado**:_____
Ciente, recebi a 2ª via em _____/_____/_____

Testemunhas:
_____
_____

MODELO 7.5.4 – AUTO DE INFRAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO
No _____/_____

Nome ou Razão Social:	
Endereço / Bairro / Cidade:	
CNPJ:	No Registro SIM:
Dispositivo Legal ou Regulamentar Infringido (Capitulação):	
Descrição da Infração:	
Elementos de Convicção:	
Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe a portaria Nº 44 da Lei 9.784/99, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.	

Assinatura e identificação do Autuante: Data: _____/_____/_____
Assinatura e identificação do Autuado: Ciente, recebi a 1ª via em: _____/_____/_____
Testemunhas:

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:3F44DAE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.914

DECRETO Nº 1.914

"Transpõe os cargos comissionados e funções gratificadas que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 349/2026, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os cargos e funções gratificadas, sem necessidade de exoneração e nomeação:

I - do cargo

SIGLA	CARGO	SIMBOLO	NOME
SEMSA	Superintendente de Gestão e Planejamento	DAS-1	LUIZ FELIPE SILVA CORREA
SEGOV	Superintendente de Contratação e Controle de Abastecimento	DAS-1	BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA
SEMDIR	Assessor de Comunicação	DAS-3X	FERNANDA DO CARMO ALVES
SEGOV	Supervisor de Gabinete	DAS-3X	JUAN AUGUSTO ROCHA CARMO
SEMSA	Supervisor Especial Administrativo	DAS-2X	ELIANE DE FATIMA DA SILVA DE MIRANDA
SEMMADESP	Superintendente de Operação	DAS-1	THYAGO RIBEIRO FARLANDES
SEMEXPORT	Diretor Administrativo	DAS-2	CLAUDIANE DOS SANTOS CARVALHO
SEMOP	Supervisor Especial de Segurança do Trabalho	DAS-2X	GILMAR SANTOS DE OLIVEIRA
SEMEDI	Assessor Especial de Gabinete do Secretário I	DAS-2X	JOÃO GABRIEL FREITAS DA SILVA
SERVAL	Supervisor Especial Assistencial	DAS2X	JOILSON MARQUES CARDOSO
SEMI	Assessor Chefe de Gênero e Direito das Mulheres	DAS-3X	SANDRA DIAS MOREIRA
SEMAD	Superintendente de Administração	DAS-1	JERRI ANGELO DE SOUZA
SEMOP	Diretor do Departamento de Produção, Fabrica e Artefatos	DAS-2	GIOVANI JOSE GASPAR STEFANES
SEMUR	Superintendente de Urbanismo	DAS-1	MARCELO DA LUZ DALLOSTO
SEMSU	Supervisor Especial do Departamento de Veterinária	DAS-2X	NEWTON LUIZ ELIAS
SEMSU	Supervisor Especial de Causas Animais	DAS-2X	ANDERSON DOS SANTOS MARTINS
SEMSU	Coordenador de Atendimento ao Público II	DAS-3	CIBELE ALVES CORDEIRO
SEMAD	Assessor de Zeladoria	FG-D1	MARCO ANTONIO SILVA
SEMDIR	Supervisor Especial de Políticas Públicas de Mulheres	DAS-2X	ROSANIA DOMINGOS DOS SANTOS
SEMSA	Supervisor de Equipes VII	DAS-3	JOSELE ESPINDOLA CORDEIRO
SETRIN	Superintendente de Controle e Analise Administrativo-Processual	DAS-1	RENAN DA SILVA FRANÇA
SEMPLOG	Supervisor Especial de Planejamento Territorial	DAS-2X	MATEUS TAGLIARI SILVA
SEMPLOG	Coordenador Chefe	DAS-3X	TATIANE ALESSANDRA SOLIS
SEMPLOG	Coordenador de Planejamento e Gestão	DAS-3	MATHEUS RODRIGUES THOMAZ DE SOUZA
SESPOR	Supervisor de Inclusão e Esporte Adaptado	DAS-4	MAURICIO RODRIGUES BONIFACIO
SEMFA	Superintendente de Orçamento	DAS-1	ANDRE LUIZ DA SILVA
SERVAL	Superintendente Regional da Ilha dos Valadares	DAS-1	JEAN CARLOS DA SILVA
SEMMADESP	Superintendente de Gestão	DAS-1	MAURILIO JOSÉ DA CRUZ
SEMAD	Gerente de Políticas de Pessoal	DAS-2G	FABIANO ANDRÉ JORGE MARTINS
SERVAL	Assessor Administrativo I	DAS-2X	JOYCE MARA DA SILVA DE O. F. NASCIMENTO
SEMSA	Supervisor de Equipes VI	DAS-3	MARCIA SANT ANA DA SILVA
SEMSA	Gerente de Aquisições da Saúde	DAS-2G	HELOISA ALVES PADOVANI
SEMEDI	Chefe de Equipe Tecnica Pedagógica-Divisão de Ensino Integral	FG-BX	JEAN CARLOS TORRES GALDINO

II - para o cargo

SIGLA	CARGO	SIMBOLO	NOME
SEGOV	Superintendente	DAS-1	LUIZ FELIPE SILVA CORREA
SEGOV	Superintendente-Executivo	FG-A	BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA
SEGOV	Coordenador-Geral	DAS-3X	FERNANDA DO CARMO ALVES
CHEFEGAB	Coordenador-Geral	DAS-3X	JUAN AUGUSTO ROCHA CARMO
CHEFEGAB	Assessor Especial	DAS-2X	ELIANE DE FATIMA DA SILVA DE MIRANDA
SEMAD	Superintendente	DAS-1	THYAGO RIBEIRO FARLANDES
SEMAD	Diretor	DAS-2	CLAUDIANE DOS SANTOS CARVALHO
SEMAD	Assessor Especial	DAS-2X	GILMAR SANTOS DE OLIVEIRA
SEMAD	Assessor Especial	DAS-2X	JOÃO GABRIEL FREITAS DA SILVA
SEMAD	Assessor Especial	DAS-2X	JOILSON MARQUES CARDOSO
SEMAD	Coordenador-Geral	DAS-3X	SANDRA DIAS MOREIRA
SEMSEG	Superintendente	DAS-1	JERRI ANGELO DE SOUZA
SEMSEG	Diretor	DAS-2	GIOVANI JOSE GASPAR STEFANES
SEMMA	Superintendente	DAS-1	MARCELO DA LUZ DALLOSTO
SEMMA	Assessor Especial	DAS-2X	NEWTON LUIZ ELIAS

SEMMA	Assessor Especial	DAS-2X	ANDERSON DOS SANTOS MARTINS
SEMMA	Coordenador	DAS-3	CIBELE ALVES CORDEIRO
SEMMA	Coordenador-Operacional	FG-D1	MARCO ANTONIO SILVA
SEMMA	Assessor Especial	DAS-2X	ROSANIA DOMINGOS DOS SANTOS
SEMDIR	Coordenador	DAS-3	JOSELE ESPINDOLA CORDEIRO
SETRIN	Superintendente-Executivo	FG-A	RENAN DA SILVA FRANÇA
SETRIN	Assessor Especial	DAS-2X	MATEUS TAGLIARI SILVA
SETRIN	Coordenador-Geral	DAS-3X	TATIANE ALESSANDRA SOLIS
SETRIN	Coordenador	DAS-3	MATHEUS RODRIGUES THOMAZ DE SOUZA
SETRIN	Chefe de Unidade	DAS-4	MAURICIO RODRIGUES BONIFACIO
SEMFA	Superintendente-Executivo	FG-A	ANDRE LUIZ DA SILVA
SEMOP	Superintendente	DAS-1	JEAN CARLOS DA SILVA
SEMOP	Superintendente	DAS-1	MAURILIO JOSÉ DA CRUZ
SEMOP	Gerente	DAS-2G	FABIANO ANDRÉ JORGE MARTINS
SECULTUR	Assessor Especial	DAS-2X	JOYCE MARA DA SILVA DE O. F. NASCIMENTO
SEMEXPORT	Coordenador	DAS-3	MARCIA SANT ANA DA SILVA
SEMI	Gerente	DAS-2G	HELOISA ALVES PADOVANI
SEMI	Coordenador Estratégico	FG-BX	JEAN CARLOS TORRES GALDINO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6AD05935

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.531

PORTARIA Nº 2.531

“Elevar, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral do Município, do Quadro de Profissionais da Saúde e do Quadro da Guarda Civil Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 48.444/2026,

RESOLVE:

I - Elevar, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026, por antiguidade, os servidores do Quadro Geral, do Quadro de Profissionais da Saúde e do Quadro da Guarda Civil Municipal, constantes do anexo integrante desta Portaria.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de julho de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.531/2026

QUADRO GERAL - JULHO 2026			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
6.285-1	ADENILDO FERREIRA DA SILVA	A4012-1	A4013-1
9.063-1	ADMILSON CORDEIRO	A4009-1	A4010-1
9.048-1	ADRIANO TEMANSKY	A4009-1	A4010-1
6.272-1	AGUINALDO ROZINA	AF40IN13	AF40IN14
4.662-1	ALCIR RAMALHO DIAS	A4013-1	A4014-1
6.253-1	ALDIMAR MAURICIO PEREIRA	A4012-1	A4013-1
6.256-1	ALMIR MACENO DA SILVA	A4012-1	A4013-1
8.358-1	ANA MARIA DOS SANTOS RAMOS	A4010-1	A4011-1
4.720-1	ANDRE LUIZ PIRES MACHADO	A4013-1	A4014-1
6.128-1	ANDREA NIEVES PORTALET	AF40IN12	AF40IN13
10.234-1	ANDREIA LEANDRO MARTINS	A4007-1	A4008-1

6.337-1	ANTÔNIO PEDRO SOARES	A4012-1	A4013-1
6.286-1	ARNALDO RIBEIRO	A4012-1	A4013-1
6.327-1	ARNOLDO AGOSTINHO	A4012-1	A4013-1
2.580-1	CACILDA MARQUES PEREZ	J3019-1	J3020-1
6.275-1	CINTIA LINS DO NASCIMENTO	A4012-1	A4013-1
6.129-1	CLAUDIA PINHEIRO ALVES	AF40IN13	AF40IN14
4.818-1	CLÁUDIO ALVES MARTINS	A4013-1	A4014-1
9.081-2	CLAUDIR MENDES	FU40IN10-1	FU40IN11-1
6.308-1	CRISTIANE DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
6.130-1	CRISTIANO CAVANHA	AF40IN12	AF40IN13
6.240-2	DAVID TEODORO	A4012-1	A4013-1
9.051-1	DIOVALDO MAURICIO DE PAULA	A4009-1	A4010-1
4.822-1	DIVALDO MARCOS MATOZO OLIVEIRA	A4013-1	A4014-1
10.169-3	DOMINGOS ALVES FERREIRA	FU40IN08-1	FU40IN09-1
6.323-2	EDER ALVES LEANDRO	A4012-1	A4013-1
6.302-2	EDISON DOS SANTOS ANTONIO	A4012-1	A4013-1
7.382-1	EDVALDO ALVES DE MOURA FILHO	B4011-1	B4012-1
6.202-2	EREMILTO ALVES DE LIMA	A4012-1	A4013-1
6.248-2	ERINALDO MARTINS DE ARAUJO	A4013-1	A4014-1
6.247-1	EVERALDO DE LIMA	A4013-1	A4014-1
5.193-1	FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO	MN4014-1	MN4015-1
4.894-2	FABIO JOSE DO ROSARIO	A4013-1	A4014-1
9.035-1	FERNANDO DA CONCEIÇÃO BENKENDORF	B4010-1	B4011-1
6.290-1	GABRIEL ANTONIO DE ALMEIDA	A4012-1	A4013-1
6.250-2	GERSI ALVES DE MOURA	A4012-1	A4013-1
6.132-1	HEDY CESAR DE OLIVEIRA	AF40IN13	AF40IN14
10.160-1	HILDA MARA SANTANA	A4008-1	A4009-1
11.638-2	IARA LUCIA DO ROCIO SANTOS ZAMBONI	A4006-1	A4007-1
6.151-1	IARA MARIA PERES	A4012-1	A4013-1
6.226-1	IVAN CUNHA WURSTHORN	A4012-1	A4013-1
3.618-1	IZABEL DO ROSARIO	A3017-1	A3018-1
6.303-1	JAIRTON MATOZO OLIVEIRA	A4012-1	A4013-1
6.203-2	JEFERSON NUNES ROCHA	A4012-1	A4013-1
9.036-2	JOÃO BATISTA CAPETTA	B4009-1	B4010-1
7.370-1	JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA	H3011-1	H3012-1
9.054-1	JOEL MENDES VELOZO	A4009-1	A4010-1
6.236-1	JOSÉ DA SILVA	A4012-1	A4013-1
6.235-1	JOSÉ FAUSTINO FERNANDES DA SILVA	A4012-1	A4013-1
5.186-1	JOSE FERREIRA SALOMÃO	MN4014-1	MN4015-1
7.368-1	JOSÉ MARIA MOURA GOMES	H3010-1	H3011-1
8.353-1	JUAREZ ADELINO MARQUES	A4010-1	A4011-1
7.425-1	JUCINEI DOS SANTOS PAIFFER	B4011-1	B4012-1
7.351-2	JÚLIO ALTEMAR OLIVEIRA FERNANDES	B4011-1	B4012-1
6.218-2	JULIO CEZAR CHRISTAKIS SANTOS	A4012-1	A4013-1
3.304-1	LEOCADIO SCREMIN ROSSI NETO	A3017-1	A3018-1
6.154-3	LUCIA HELENA TEIXEIRA PEREIRA	A4012-1	A4013-1
7.284-1	LUCIANO DE MATOS SANTOS	MN4011-1	MN4012-1
6.264-1	LUCILENE DE OLIVEIRA NEVES ROSA	A4012-1	A4013-1
9.068-1	LÚCIO BELO ALVES	A4009-1	A4010-1
4.681-1	LUIS CARLOS DOS SANTOS	A4013-1	A4014-1
6.319-1	LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA PINTO	A4012-1	A4013-1
10.171-2	LUIZ CARLOS BROETTO	B4008-1	B4009-1
9.060-1	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	A4009-1	A4010-1
4.772-1	MANOEL PEREIRA NETO	A4013-1	A4014-1
6.316-1	MARGARETE LOPES DE MOURA BEZERRA	A4012-1	A4013-1
7.298-1	MARIA ANGÉLICA MAGALHÃES DE SOUZA	A4011-1	A4012-1
6.309-1	MARINES DA SILVA PEREIRA	A4012-1	A4013-1
10.189-3	NAGIBE GERALDO DE OLIVEIRA	B4008-1	B4009-1
6.334-1	NASSEDIR COSTA MARIA	A4012-1	A4013-1
6.205-1	NEREU DAS NEVES PEREIRA	A4012-1	A4013-1
6.274-1	NOEMI RIBEIRO DO AMARAL	A4012-1	A4013-1
6.206-2	ODAIR JOSE LIMA RODRIGUES	A4012-1	A4013-1
6.315-1	OSVALDIR ALVES	A4012-1	A4013-1
5.055-1	PAULO SERGIO VEIGA CORDEIRO	A4013-1	A4014-1
6.204-1	RENE DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
6.343-1	RICARDO AGOSTINHO PEREIRA	A4012-1	A4013-1
7.367-1	RICARDO FEITOSA ANTUNES	H3012-1	H3013-1
6.325-1	RICARDO FERNANDO BARBOSA	A4013-1	A4014-1
6.314-2	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	A4012-1	A4013-1
4.877-1	ROBERTO BISCOTTO	C4013-1	C4014-1
6.326-1	ROGERIO AGOSTINHO	A4012-1	A4013-1
10.173-1	RONALDO ASSENÇÃO LUIZ	A4008-1	A4009-1
12.933-1	ROSIANE JACINTO RICARDO	A4005-1	A4006-1
9.046-1	ROSICLEIA FUMANERI DE OLIVEIRA	A4009-1	A4010-1
6.209-2	RUBENS JOSE DOS SANTOS FRANCA	A4012-1	A4013-1
6.089-2	RUDNEI VIANA MENDES	E3012-1	E3013-1
6.210-1	SILDO DA SILVA	A4012-1	A4013-1
9.047-1	SUELEN PADOVANI APOLINARIO	A4009-1	A4010-1
5.137-1	SUELI NASCIMENTO BALDOINO	A4013-1	A4014-1
10.415-1	THIAGO PEREIRA PIRES	MN4007-1	MN4008-1
6.212-3	VALDENIR RODRIGUES	A4012-1	A4013-1
6.263-3	VILMARA SCREMIN	A4012-1	A4013-1
6.090-1	WAGNER FANINI	E3012-1	E3013-1

QUADRO DA SAÚDE - JULHO 2026			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
12.905-4	ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES	EM20A05-1	EM20A06-1
6.271-1	ADRIANE ALBINI DE OLIVEIRA	SE30E12-1	SE30E13-1

10.168-1	ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO	SE30E08-1	SE30E09-1
6.141-1	ALINE KATER	SE30D12-1	SE30D13-1
6.120-2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	EM20D12-1	EM20D13-1
9.013-1	ANDREIA CRISTINA AMÂNCIO VELOSO	SA40C09-1	SA40C10-1
97.964-1	CAMILA CAROLINE FRANCO SILVA	SA40A01-1	SA40A02-1
7.408-1	CARLA CRISTINA PIRES NERI	SE30C11-1	SE30C12-1
6.173-4	CELIA REGINA RODRIGUES	SA40C12-1	SA40C13-1
9.011-2	CLARION LOPES DA SILVA	SA40A09-1	SA40A10-1
10.858-1	CLEUZA FRANCISCA DA SILVA	SE30C07-1	SE30C08-1
9.007-1	CRISTINA DE OLIVEIRA GONÇALVES	SA40D09-1	SA40D10-1
8.994-1	DÉBORA CRISTINA DA SILVA PRADI	EM30D09-1	EM30D10-1
9.012-1	ELIOMAR COSTA DE SOUZA	SA40A09-1	SA40A10-1
6.172-1	ELIZETE LOURENÇO LEÃO	SA40E12-1	SA40E13-1
9.015-1	EZEQUIEL DOS SANTOS ARAUJO	SA40D09-1	SA40D10-1
8.997-1	FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	SE30E09-1	SE30E10-1
6.268-1	FLÁVIA MARTINS DIAS KLEIN	SE30D12-1	SE30D13-1
6.138-1	JOSÉ CARLOS PIZOLATTO JUNIOR	SE30C12-1	SE30C13-1
12.904-4	JOSÉ EDUARDO CHAIBUB FARAH	EM20A05-1	EM20A06-1
6.193-1	JUCIRENE DA VEIGA DOMINGOS TREVISAN	SA40D12-1	SA40D13-1
10.126-1	LEILA DE FATIMA PADILHA ANDRADE	ST40C08-1	ST40C09-1
9.000-1	LEONICE ILEK AURÉLIO REY	SE30E09-1	SE30E10-1
9.017-1	LUCIANA DA LUZ	SA40A09-1	SA40A10-1
10.434-1	LUCIANE NARITA	ST40A07-1	ST40A08-1
10.783-1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES	SE30E07-1	SE30E08-1
9.005-1	MÁRCIO SANT ANNA VALGAS	SE30C09-1	SE30C10-1
6.295-1	MELISSA RUSSI MACHADO	SA40D12-1	SA40D13-1
5.445-1	MICHELI DE SOUZA PEREIRA SAIF	SA40B11-1	SA40B12-1
9.009-1	MICHELLE ALVES DA SILVA	SA40F09-1	SA40F10-1
7.404-1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	SA40C11-1	SA40C12-1
6.269-1	PAULA KREFT CALDAS	SE30E12-1	SE30E13-1
5.271-1	REJANE STIVAL PEDRONI	SE30E13-1	SE30E14-1
9.022-1	ROSE MARIE BLANKENBURG	SA40B09-1	SA40B10-1
7.401-1	SARITA TEREZINHA MACHADO	SE30E11-1	SE30E12-1
6.260-2	SILVANIA MARIA DA SILVA BARBOSA	SE30D12-1	SE30D13-1
10.194-1	SILVIA CRISTINA ANTUNES MACAGNAN	SE30C08-1	SE30C09-1
6.184-1	VANIZA BARBOZA ZAGUE	SA40D12-1	SA40D13-1
13.010-7	YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC	EM40A01-1	EM40A02-1

QUADRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - JULHO 2026			
Matrícula	**Nome**	**Nível Inicial**	**Nível Final**
10.791-1	ADRIANA DO ROCIO DOS SANTOS	G40C2GE	G40C2GF
10.833-1	ALANA APARECIDA VILLARINHO BORGES	G40C2GE	G40C2GF
10.855-1	ALEX SANDRO DO ROSARIO PEDRO	G40C2GE	G40C2GF
10.831-2	CLAUDIA MICHELLE ALMEIDA NADOLNY DA SILVA	G40C2GE	G40C2GF
10.835-1	DANIEL PONTES LACERDA	G40C2GE	G40C2GF
10.797-1	EDNÉIA DE SANTANA MARIANO ROCHA	G40C2GE	G40C2GF
10.856-1	FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS	G40C2GE	G40C2GF
10.778-1	JEAN FRANCO DE ANGELIS MATILDE DA SILVA	G40C2GF	G40C2GG
10.798-1	LAURENIR DE PONTES	G40C2GE	G40C2GF
10.785-1	LEANDRO BARBOSA DO ROSÁRIO	G40C2GF	G40C2GG
10.857-1	LEANDRO DA SILVA RICARDO FERNANDES	G40C2GE	G40C2GF
10.839-1	LUCINEIA MIRANDA DAS NEVES	G40C2GE	G40C2GF
10.796-1	LUIZ CARLOS BARBOSA	G40C2GE	G40C2GF
10.837-1	MARCELO DE LIMA MARTINS	G40C2GE	G40C2GF
10.853-1	MARCONDES WALDEMAR LOPPNOW MOREIRA	G40C2GE	G40C2GF
10.838-1	MARCOS TAVARES DE RAMOS	G40C2GE	G40C2GF
10.478-1	MAURÍCIO DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	G40C2GF	G40C2GG
10.792-1	NÁDIA CRISTINE MENDES	G40C2GE	G40C2GF
10.794-1	RAFAEL DE FREITAS MACENO	G40C2GF	G40C2GG
10.789-1	RAFAEL LACERDA NASCIMENTO	G40C2GE	G40C2GF
10.786-1	RODRIGO PEREIRA RODRIGUES	G40C2GE	G40C2GF
10.781-1	ROGÉRIO AUGUSTO LEANDRO PAIXÃO	G40C2GF	G40C2GG
10.832-1	ROSÂNGELA APARECIDA FERNANDES	G40C2GE	G40C2GF
10.834-2	SIBELE MENDES DA SILVA	G40C2GE	G40C2GF

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BBBEB744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/08/2026.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**
ABL1I23	**277490T000006658**	**03/07/2026**	**55414**
AEK9H47	**116100T002755197**	**29/06/2026**	**54521**
AIL9060	**277490T000002757**	**04/07/2026**	**54522**
AJH8394	**116100T003880903**	**29/06/2026**	**54521**
AJO0798	**277490T000006656**	**03/07/2026**	**55500**
ANC1878	**277490T000006661**	**03/07/2026**	**51851**

ANC2A32	277490T000006259	05/07/2026	57380
ANI8C38	277490T000006270	05/07/2026	57380
APF9D66	116100T003880905	29/06/2026	54521
APT5I75	277490T000002755	04/07/2026	54522
AVB8106	277490T000006260	05/07/2026	57380
AWV7851	277490T000006251	03/07/2026	56300
AXD2840	116100T003880901	29/06/2026	55250
AXS4C41	277490T000006269	05/07/2026	57380
AYJ9A20	116100T002755198	29/06/2026	54522
AYQ3H35	277490T000006254	03/07/2026	56300
AYY4J33	277490T000006258	05/07/2026	57380
BAY6C75	277490T000006655	03/07/2026	55500
BBF7409	277490T000006660	03/07/2026	51851
BEM4740	277490T000002756	04/07/2026	54100
BSH3A05	277490T000006255	03/07/2026	56300
DJN4487	277490T000006274	05/07/2026	57380
EJA2C86	277490T000006262	05/07/2026	57380
GDQ0I20	116100T003880906	29/06/2026	54521
KAT2077	277490T000006277	05/07/2026	55411
MHU7J67	116100T002755196	29/06/2026	54600
NXJ7A07	277490T000006252	03/07/2026	57380
NYC5I94	277490T000006273	05/07/2026	55411
OBA0H40	277490T000006659	03/07/2026	54522
OXJ1I67	277490T000006253	03/07/2026	56300
QAH6A28	277490T000006265	05/07/2026	57380
RHJ8J24	277490T000002754	04/07/2026	54100
RHT8I19	116100T002671073	28/06/2026	54600
RHZ6B85	277490T000002753	04/07/2026	54100
TAU9F56	116100T002755194	29/06/2026	54521
UCC4I35	277490T000006264	05/07/2026	57380
UCC4I35	277490T000006256	03/07/2026	56300

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EA758F22

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida, com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AFR8F18	277490T000002458	28/04/2026	54870	R$ 195,23
AFZ5A88	277490NIC0043428	10/04/2026	50020	R$ 390,46
ANO8E56	277490NIC0043419	10/04/2026	50020	R$ 390,46
AOB3G95	277490NIC0043418	10/04/2026	50020	R$ 390,46
AOB3G95	277490NIC0043423	10/04/2026	50020	R$ 390,46
AUV0156	277490NIC0043424	10/04/2026	50020	R$ 390,46
AVR2I74	116100T002671069	22/04/2026	54521	R$ 195,23
AVR2I74	116100T003256229	22/04/2026	54870	R$ 195,23
AWG7527	277490NIC0043414	10/04/2026	50020	R$ 390,46
AYN1D18	277490T000001772	28/04/2026	55413	R$ 195,23
AYO2B59	277490T000001065	28/04/2026	76331	R$ 293,47
AZS5393	277490T000001776	28/04/2026	76331	R$ 293,47
BBA8D12	277490NIC0043411	10/04/2026	50020	R$ 586,94
BCG3824	277490T000002466	28/04/2026	59910	R$ 293,47
BCN8244	277490T000001895	28/04/2026	52070	R$ 88,38
BDB8J13	277490T000002462	28/04/2026	60412	R$ 195,23
BDE2702	277490NIC0043417	10/04/2026	50020	R$ 390,46
BDH4B73	277490NIC0043408	10/04/2026	50020	R$ 260,32
BEK6B19	277490NIC0043412	10/04/2026	50020	R$ 586,94
BEY5H60	277490NIC0043407	10/04/2026	50020	R$ 390,46
CHC0D70	277490T000002465	28/04/2026	60412	R$ 195,23
DAI1H27	277490T000001774	28/04/2026	76252	R$ 293,47
DLU6G23	277490T000002459	28/04/2026	76331	R$ 293,47
EYB3H01	277490T000002460	28/04/2026	76331	R$ 293,47
GGN2F46	277490NIC0043422	10/04/2026	50020	R$ 390,46
GYI8C06	277490T000001775	28/04/2026	76331	R$ 293,47
KAT1H64	277490NIC0043406	10/04/2026	50020	R$ 586,94
KEB8J42	277490NIC0043420	10/04/2026	50020	R$ 390,46
MAP2617	277490T000001066	28/04/2026	76331	R$ 293,47
MYU8H69	277490T000002455	28/04/2026	56222	R$ 88,38
OOS5979	277490T000002456	28/04/2026	76332	R$ 293,47
QBA7A77	277490NIC0043410	10/04/2026	50020	R$ 390,46
RHW1B25	277490T000001773	28/04/2026	55413	R$ 195,23
SDD1J23	277490NIC0043427	10/04/2026	50020	R$ 390,46
SDR4F33	277490NIC0043421	10/04/2026	50020	R$ 390,46
SDS5F80	277490T000001893	28/04/2026	55414	R$ 195,23
SEB3H74	277490NIC0043409	10/04/2026	50020	R$ 390,46
SEL6F49	277490NIC0043429	10/04/2026	50020	R$ 390,46
SEL6F49	277490NIC0043430	10/04/2026	50020	R$ 390,46
SEN9A33	277490NIC0043425	10/04/2026	50020	R$ 586,94
SEY7A71	277490NIC0043413	10/04/2026	50020	R$ 390,46
TAM3H49	277490T000002470	28/04/2026	54870	R$ 195,23
TAO3D56	277490NIC0043426	10/04/2026	50020	R$ 586,94

TAY5I91	**277490T000001892**	**28/04/2026**	**55411**	**R$ 195,23**
TBN9H48	**277490NIC0043415**	**10/04/2026**	**50020**	**R$ 390,46**
TBT7C76	**277490T000002457**	**28/04/2026**	**52070**	**R$ 88,38**
TBV6I14	**277490NIC0043416**	**10/04/2026**	**50020**	**R$ 390,46**
TPW5E63	**277490T000002463**	**28/04/2026**	**60412**	**R$ 195,23**
UBF5B58	**277490NIC0043405**	**10/04/2026**	**50020**	**R$ 586,94**

Publicado por:
Barbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9F77969A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
Rua: Getúlio Vargas, 900 - CEP 87.702.000
Fone (44) 3421-2323
www.paranavai.pr.gov.br compras@paranavai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico: 24/2026
Processo Administrativo: 53/2026

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por mei do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parece conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 24/2026, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

72663 - NOVA FENIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Lote: 1 - Lote 1

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Arruela Lisa Galvanizada 3/8" ARRUELA, MATERIAL: FERRO, DIÂMETRO INTERNO: 3/8 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO: LISA, FORMATO:REDONDO	UNIDADE	CISER	3.338	R$0,34	R$1.134,92
2	Arruela Lisa Galvanizada 1/4" ARRUELA, MATERIAL: FERRO, DIÂMETRO INTERNO: 1/4 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO: LISA, FORMATO: REDONDO	UNIDADE	CISER	3.638	R$0,33	R$1.200,54
3	Barra Roscada 3/8" x 1 metro Aço BARRA METAL FERROSO, MATERIAL: AÇO, FORMATO SEÇÃO: REDONDO, COMPRIMENTO: 1 M, DIÂMETRO: 3/8 POL, APLICAÇÃO: SERRALHERIA, TIPO: ROSCADA	UNIDADE	wurth	210	R$7,67	R$1.610,70
4	Barra Roscada 1/4" x 1 metro Aço Carbono Zincado BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO: REDONDO, COMPRIMENTO: 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA UNIFICADA GROSSA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ROSCADA, BITOLA II: 1/4 POL	UNIDADE	wurth	207	R$4,93	R$1.020,51
5	CONJUNTO DE CINTA BAP: CONJUNTO DE CINTA BAP: Conjunto de fixação composto por 1 cinta de aço carbono com 1200 mm de comprimento.	UNIDADE	ML	2.303	R$20,41	R$47.004,23
6	Parafuso Máquina 200mm com porca quadrada. PARAFUSO MÁQUINA, TIPO CABEÇA:QUADRADA, TIPO ROSCA: CORPO INTEIRO, DIÂMETRO NOMINAL: 5/8 POL, COMPRIMENTO: 200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORCA QUADRADA	UNIDADE	ROMAGNOLI	7.639	R$8,48	R$64.778,72
7	Parafuso Máquina 350mm com porca quadrada. PARAFUSO MÁQUINA, TIPO CABEÇA: QUADRADA, TIPO ROSCA: M 16, DIÂMETRO NOMINAL: 1/2 POL, COMPRIMENTO: 350 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORCA QUADRADA	UNIDADE	ROMAGNOLI	4.713	R$8,82	R$41.568,66
8	Parafuso Chipboard Philips 4,5mm x 50mm - PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO FENDA: PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO: 4,5 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXER/ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD	UNIDADE	JOMARCA	18.611	R$0,14	R$2.605,54
9	Porca Sextavada Polida 3/8" PORCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SEXTAVADA, DIÂMETRO FURO:3/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 FIOS POR POLEGADA, TIPO ROSCA: UNC	UNIDADE	JOMARCA	1.800	R$0,75	R$1.350,00
10	Porca Sextavada Polida 1/4" PORCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SEXTAVADA, DIÂMETRO FURO: 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 20 FIOS POR POLEGADA, TIPO ROSCA: UNC	UNIDADE	JOMARCA	1.800	R$0,25	R$450,00
11	Arruela lisa 5/8" zincada	UNIDADE	CISER	4.823	R$0,68	R$3.279,64
12	Arruela lisa 1/2" zincada	UNIDADE	CISER	3.248	R$0,87	R$2.825,76

Lote: 2 - Lote 2

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Abraçadeira Galvanizada Tipo "U" de 3/4" ABRAÇADEIRA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: "U", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO 3/4 POL	UNIDADE	INCA	4.320	R$0,45	R$1.944,00
2	Abraçadeira Galvanizada Tipo "U" de 1" ABRAÇADEIRA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: "U", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO 1 POL	UNIDADE	INCA	4.120	R$1,22	R$5.026,40

Lote: 6 - Lote 6

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GRADE (GAIOLA) DE PROTEÇÃO PARA REFLETORES DE LED OU CAMERAS DE SEGURANÇA; TIPO QUADRADA; EM AÇO PINTADO; PINTURA EPOXI; NA COR PRETO; DIMENSÕES: 20 X 20 X 20 CM;	UND	IEMANTI	348	R$53,39	R$18.579,72

Lote: 8 - Lote 8

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo tipo PP 2 X 1,5mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR:PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 1,5 MM2, QUANTIDADE FIOS: 2, TIPO: PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA.	METRO	TN3	13.800	R$3,50	R$48.300,00
2	Cabo tipo PP 2 X 2,5mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:2 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:2	METRO	TN3	8.813	R$5,00	R$44.065,00
3	Cabo tipo PP 3 X 2,5mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA, PRETA E AZUL, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:3	METRO	TN3	2.925	R$6,42	R$18.778,50
4	Cabo tipo PP 2 X 4,0mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:2 X 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:2	METRO	TN3	7.388	R$8,00	R$59.104,00
5	Cabo tipo PP 3 X 4,0mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA, PRETA E AZUL, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:3	METRO	TN3	4.388	R$11,80	R$51.778,40
6	Cabo tipo PP 4 X 4,0mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES AZUL, PRETA, BRANCA E, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI- CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:4	METRO	TN3	3.450	R$16,00	R$55.200,00

Lote: 9 - Lote 9

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo De Alumínio Unipolar (Singelo) 16mm² com tensão de isolamento 0,6/1kV XLPE. Descrição: CABO ALUMÍNIO, MATERIAL: POLIETILENO RETICULADO(XLPE) OU ETILENO PROPILENO (, APLICAÇÃO:SISTEMAS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMÍNIO NÚ, COM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7286, NBR 7287 ESPECIFICAÇÕES RIOLUZ-74, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2, CLASSE ENCORDOAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 1 KV	METRO	TN3	7.763	R$3,15	R$24.453,45
2	CABO QUADRIPLEX EM ALUMÍNIO 16mm CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:ALUMÍNIO, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, TIPO:QUADRIPLEX, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 16 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO:POLIETILENO TERMOFIXO (XLPE)	METRO	TN3	3.300	R$8,58	R$28.314,00
3	CABO QUADRIPLEX EM ALUMÍNIO 25mm CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:ALUMÍNIO, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, TIPO:QUADRIPLEX, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 25 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO:POLIETILENO TERMOFIXO (XLPE)	METRO	TN3	9.450	R$13,48	R$127.386,00
4	CABO QUADRIPLEX EM ALUMÍNIO 35mm CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:ALUMÍNIO, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, TIPO: QUADRIPLEX, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 35 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO: POLIETILENO TERMOFIXO (XLPE)	METRO	TN3	5.175	R$20,01	R$103.551,75

Lote: 10 - Lote 10

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 POLEGADAS ELETRODUTO, MATERIAL:PVC, TIPO:CORRUGADO, BITOLA:3/4 POL, COR:PRETA (ROLO 50 M).	ROLO	SIDERPLAST	2.758	R$54,00	R$148.932,00
2	ELETRODUTO CORRUGADO 1 POLEGADA ELETRODUTO, MATERIAL:PVC ANTI- CHAMA, TIPO:FLEXÍVEL CORRUGADO, COMPRIMENTO:50 M, DIÂMETRO NOMINAL:1 POL	METRO	SIDERPLAST	9.600	R$4,10	R$39.360,00
3	ELETRODUTO CORRUGADO 2 POLEGADAS ELETRODUTO, MATERIAL:PVC ANTI- CHAMA, TIPO:FLEXÍVEL CORRUGADO, COMPRIMENTO:50 M, DIÂMETRO NOMINAL:2 POL.	METRO	SIDERPLAST	3.825	R$4,28	R$16.371,00

Lote: 14 - Lote 14

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Conector Terminal Genérico 6 à 16mm para Disjuntor Frontal.	UNIDADE	Mligthting	510	R$9,00	R$4.590,00
2	Conector Terminal Genérico 6 à 25mm para Disjuntor Frontal.	UNIDADE	Mligthting	510	R$4,00	R$2.040,00
3	Conector Split Bolt 16mm2 CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITOLA PARA CABO ATÉ 16 MM2, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: SPLIT BOLT	UNIDADE	Mligthting	334	R$8,00	R$2.672,00
4	Conector Split Bolt 25mm2 CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITOLA PARA CABO ATÉ 25 MM2, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: SPLIT BOLT	UNIDADE	Mligthting	334	R$9,00	R$3.006,00
5	Conector Split Bolt 35mm2 CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITOLA PARA CABO ATÉ 35MM2, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: SPLIT BOLT	UNIDADE	Mligthting	330	R$9,00	R$2.970,00
6	Conector Split Bolt 50mm2 CONECTOR ELÉTRICO, TIPO:SPLIT BOLT, CARACTERÍSTICA CONDUTOR: CABO - 50MM2.	UNIDADE	Mligthting	293	R$12,00	R$3.516,00
7	Conector Split Bolt 70mm2 CONECTOR ELÉTRICO, TIPO:SPLIT BOLT, CARACTERÍSTICA CONDUTOR: CABO - 70MM2.	UNIDADE	Mligthting	218	R$20,00	R$4.360,00
8	Conector Split Bolt 95mm2 CONECTOR ELÉTRICO, MATERIAL:LATÃO, TIPO:SPLIT BOLT, CARACTERÍSTICA CONDUTOR: CABO - 95MM².	UNIDADE	Mligthting	330	R$29,80	R$9.834,00

9	Conector Emenda 2P Inline, transparente, para cabos até 4mm e corrente de 32A. CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA CAGE CLAMP COMPACT: AÇO INOXIDÁVEL CROMO-NÍ-, MATERIAL: NYLON, TIPO:CONECTOR DE EMENDA 2P, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 450 V, TIPO CONSTRUTIVO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP20, TEMPERATURA MÁXIMA: 105 °C, COMPONENTE: CONDUTORES: FLEXÍVEL: 0,14 - 4 MM²;	UNIDADE	Mligthting	2.280	R$2,80	R$6.384,00
10	Conector Emenda 3P Inline, transparente, para cabos até 4mm e corrente de 32A. CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA CAGE CLAMP COMPACT: AÇO INOXIDÁVEL CROMO-NÍ-, MATERIAL:NYLON, TIPO: CONECTOR DE EMENDA 3P, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 450 V, TIPO CONSTRUTIVO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP20, TEMPERATURA MÁXIMA: 105 °C, COMPONENTE:CONDUTORES: FLEXÍVEL: 0,14 - 4 MM²;	UNIDADE	INTELLI	968	R$3,80	R$3.678,40
11	Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 16mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE, BITOLA: 16 MM, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO	UNIDADE	INTELLI	308	R$2,00	R$616,00
12	Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 25mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE, BITOLA: 25 MM, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO	UNIDADE	INTELLI	270	R$2,00	R$540,00
13	Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 35mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL:COBRE BANHADO, BITOLA: 35 MM2, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO COMPRESSÃO, COR: CROMO, TIPO USO: CABO FLEXÍVEL/RÍGIDO	UNIDADE	INTELLI	233	R$3,00	R$699,00
14	Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 50mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE, BITOLA: 50 MM, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO	UNIDADE	INTELLI	120	R$4,20	R$504,00
15	Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 70mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL:COBRE, BITOLA: 70 MM2, APLICAÇÃO: CABO RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO COMPRESSÃO, TIPO USO: CABO FLEXÍVEL/RÍGIDO	UNIDADE	INTELLI	124	R$7,00	R$868,00
16	Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 95mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE, APLICAÇÃO: CABO FLEXÍVEL, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 95 MM2	UNIDADE	INTELLI	120	R$8,00	R$960,00
17	Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 16mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE ESTANHADO, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 16 MM2	UNIDADE	INTELLI	364	R$7,00	R$2.548,00
18	Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 25mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 25 MM2	UNIDADE	INTELLI	364	R$9,00	R$3.276,00
19	Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 35mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 35 MM2	UNIDADE	INTELLI	364	R$11,50	R$4.186,00
20	Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 50mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 50 MM2	UNIDADE	INTELLI	132	R$14,00	R$1.848,00
21	Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 70mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 70 MM2	UNIDADE	INTELLI	117	R$17,00	R$1.989,00
22	Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 95mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 95 MM2	UNIDADE	INTELLI	117	R$28,00	R$3.276,00
23	Terminal Pré-Isolado tipo PINO cor Azul 2,5mm. TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: COBRE ESTANHADO, TIPO: PRÉ- ISOLADO, BITOLA CONDUTOR: 16-14 AWG, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, LINGUETA: PINO	UNIDADE	INTELLI	2.338	R$0,70	R$1.636,60
24	Terminal Pré-Isolado tipo PINO cor Vermelho 10,0mm. TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: PINO PRENSÁVEL, REVESTIMENTO: ESTANHADO, FIXAÇÃO:POR COMPRESSÃO, LINGUETA: ANEL, FORMATO CORPO: FECHADO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 10 MM2, COR DA ISOLAÇÃO: VERMELHA	UNIDADE	INTELLI	3.687	R$1,20	R$4.424,40
25	Terminal Pré-Isolado tipo GARFO cor Azul 2,5mm TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: ISOLADO, REVESTIMENTO: ESTANHADO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, LINGUETA: GARFO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 2,5 MM2	UNIDADE	INTELLI	2.260	R$0,30	R$678,00
26	Terminal Pré-Isolado tipo GARFO cor Amarelo 4,0/6,0mm. TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: ISOLADO, REVESTIMENTO: ESTANHADO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, LINGUETA: GARFO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 4 MM2	UNIDADE	INTELLI	2.260	R$0,50	R$1.130,00

Lote: 20 - Lote 20

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Filtro de Linha com 05 tomadas 2P + T - Fusível e Led Indicativo FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, POTÊNCIA MÁXIMA: 1270 VA, CORRENTE MÁXIMA: 10 A, QUANTIDADE SAÍDA: 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHAVE ON/OFF / FUSÍVEIS E LED INDICADOR DE FUN, NÚMERO PÓLOS:2P + T, COMPRIMENTO CABO: 1,5 M	UNIDADE	MEGATRON	980	R$22,42	R$21.971,60

Lote: 21 - Lote 21

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Interruptor Paralelo 4X2 EMBUTIR com Espelho INTERRUPTOR, TIPO: PARALELO, QUANTIDADE SEÇÕES: 2(DOIS) E 1(UMA) TOMADA UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLACA 4X2 NA COR BRANCA	UNIDADE	ATOPY	469	R$11,50	R$5.393,50
2	Interruptor SIMPLES 1 Tecla - Embutir INTERRUPTOR, TIPO:EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES:1 UN, CORRENTE:10 A, TENSÃO:220 V	UNIDADE	ATOPY	391	R$8,30	R$3.245,30
3	Interruptor SIMPLES 2 Teclas - Embutir INTERRUPTOR, TIPO:EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES:2 UN, CORRENTE:10 A, TENSÃO:220 V	UNIDADE	ATOPY	349	R$10,50	R$3.664,50
4	Interruptor SIMPLES 3 Teclas - Embutir INTERRUPTOR, TIPO:EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES:3 UN, CORRENTE:10 A, TENSÃO:220 V	UNIDADE	ATOPY	342	R$15,40	R$5.266,80
5	Interruptor PARALELO com CAIXA Sistema X INTERRUPTOR, TIPO: PARALELO, QUANTIDADE SEÇÕES: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO E CAIXA SISTEMA X, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL	UNIDADE	ATOPY	345	R$10,00	R$3.450,00
6	Interruptor SIMPLES TECLA DUPLA com CAIXA SIstema X INTERRUPTOR, TIPO: SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESPELHO, SISTEMA X, TIPO ACIONAMENTO: TECLA DUPLA, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL	UNIDADE	ATOPY	345	R$8,00	R$2.760,00

7	PLUG MACHO 2P + T 20A TOMADA, MODELO: PLUGUE, TIPO:MACHO, FORMATO CONTATO: 2P + T, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENSA CABO PLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, REFERÊNCIA: PIAL 615833	UNIDADE	ATOPY	619	R$10,40	R$6.437,60
8	PLUG MACHO 2P + T 10A TOMADA, MODELO: PLUGUE, TIPO:MACHO, FORMATO CONTATO: 2P + T, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENSA CABO PLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, REFERÊNCIA: PIAL 615833	UNIDADE	ATOPY	1.010	R$6,40	R$6.464,00
9	Tomada 20A Sistema X completa (Tomada + Caixa)TOMADA, MODELO: 2P + T, COR CORPO: BRANCA, COR MÓDULO: BRANCO, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR, NORMAS TÉCNICAS: NBR14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR.	UNIDADE	ATOPY	953	R$7,40	R$7.052,20
10	Tomada SIMPLES 20A 2P+T EMBUTIR - (Cor Vermelho) TOMADA, MODELO: SIMPLES, FORMATO CONTATO: 2P + T, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, TIPO FIXAÇÃO: EMBUTIR	UNIDADE	ATOPY	788	R$6,40	R$5.043,20
11	Tomada SIMPLES 20A 2P+T EMBUTIR - (Cor Branco) TOMADA, MODELO: 2P + T, FORMATO CONTATO: PINOS CILÍNDRICOS, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR	UNIDADE	ATOPY	878	R$4,00	R$3.512,00
12	Tomada DUPLA 20A 2P+T EMBUTIR - (Cor Branco) TOMADA, MODELO: DUPLA, FORMATO CONTATO: 2P + T, COR CORPO :BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	ATOPY	848	R$8,80	R$7.462,40
13	TOMADA 2P+T 20A COM CAIXA SISTEMA X TOMADA, MODELO: 2P + T, FORMATO CONTATO: REDONDO, COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR, NORMAS TÉCNICAS: NBR14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	ATOPY	822	R$4,00	R$3.288,00
14	TOMADA 2P+T 10A COM CAIXA SISTEMA X TOMADA, COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR	UNIDADE	ATOPY	953	R$8,80	R$8.386,40

Lote: 27 - Lote 27

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FITA DUPLA FACE FITA ADESIVA, MATERIAL: SILICONE, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 19 MMx20M, APLICAÇÃO: MULTIUSO	ROLO	ADELBRAS	486	R$45,21	R$21.972,06

Lote: 29 - Lote 29

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" 1000V	UNIDADE	ATOPY	123	R$48,54	R$5.970,42
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLAÇÃO 1000V	UNIDADE	ATOPY	114	R$39,80	R$4.537,20
3	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 10"	UNIDADE	ATOPY	108	R$54,60	R$5.896,80
4	Alicate amperímetro Cat III 600V	UND	TECNOFERRA MENTAS	105	R$366,13	R$38.443,65
5	JOGO CHAVE ALLEN 9 PEÇAS 1,5MM A 10MM	CONJUNTO	ATOPY	116	R$36,54	R$4.238,64
6	FERRO DE SOLDA 127V 60W	UNIDADE	FAME	111	R$62,97	R$6.989,67
7	PASTA PARA SOLDA 450 grs	UNIDADE	SOFT	107	R$29,10	R$3.113,70
8	Ponteira, material aço, diâmetro 1/4 pol, aplicação, características adicionais mínimo 20mm, máximo 50mm.	UNIDADE	METAL SINO	190	R$6,90	R$1.311,00
9	Chave catraca reversível para soquete 1/2 com cabo emborrachado, material aço cromo vanádio	UNIDADE	Vonder	111	R$193,52	R$21.480,72
10	Soquete sextavado longo de 19mm com encaixe de 1/2", material: aço cromo vanádio.	UNIDADE	Vonder	289	R$67,33	R$19.458,37
11	Alicate crimpador de terminais tubulares 0,5 a 16mm	UNIDADE	ATOPY	108	R$80,27	R$8.669,16
12	Broca tipo SDS plus 6x160mm	UNIDADE	wurth	291	R$6,00	R$1.746,00
13	Broca tipo SDS plus 8x110mm	UNIDADE	wurth	291	R$6,90	R$2.007,90
14	Broca tipo SDS plus 10x300mm	UNIDADE	wurth	302	R$18,22	R$5.502,44
15	Broca multifunções 6x100mm	UNIDADE	wurth	308	R$12,73	R$3.920,84
16	Broca multifunções 8x120 mm	UNIDADE	wurth	300	R$30,33	R$9.099,00
17	ALICATE DESCASCADOR PARA FIOS AUTOMÁTICO 8 POLEGADAS com Capacidade de corte de 6mm², Capacidade de desencapamento de fios 0,2-6 mm², materil de aço carbono com pintura contra oxidação	UNIDADE	wurth	121	R$102,50	R$12.402,50

Lote: 30 - Cota Referente ao Lote 1. Lote 1

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Arruela Lisa Galvanizada 3/8" ARRUELA, MATERIAL: FERRO, DIÂMETRO INTERNO: 3/8 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO: LISA, FORMATO:REDONDO	UNIDADE	CISER	1.112	R$0,34	R$378,08
2	Arruela Lisa Galvanizada 1/4" ARRUELA, MATERIAL: FERRO, DIÂMETRO INTERNO: 1/4 POL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TIPO: LISA, FORMATO: REDONDO	UNIDADE	CISER	1.212	R$0,33	R$399,96
3	Barra Roscada 3/8" x 1 metro Aço BARRA METAL FERROSO, MATERIAL: AÇO, FORMATO SEÇÃO: REDONDO, COMPRIMENTO: 1 M, DIÂMETRO: 3/8 POL, APLICAÇÃO: SERRALHERIA, TIPO: ROSCADA	UNIDADE	wurth	70	R$7,67	R$536,90
4	Barra Roscada 1/4" x 1 metro Aço Carbono Zincado BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO: REDONDO, COMPRIMENTO: 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA UNIFICADA GROSSA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ROSCADA, BITOLA II: 1/4 POL	UNIDADE	wurth	68	R$4,93	R$335,24
5	CONJUNTO DE CINTA BAP: CONJUNTO DE CINTA BAP: Conjunto de fixação composto por 1 cinta de aço carbono com 1200 mm de comprimento.	UNIDADE	ML	767	R$20,41	R$15.654,47
6	Parafuso Máquina 200mm com porca quadrada. PARAFUSO MÁQUINA, TIPO CABEÇA:QUADRADA, TIPO ROSCA: CORPO INTEIRO, DIÂMETRO NOMINAL: 5/8 POL, COMPRIMENTO: 200 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORCA QUADRADA	UNIDADE	JOMARCA	2.546	R$8,48	R$21.590,08
7	Parafuso Máquina 350mm com porca quadrada. PARAFUSO MÁQUINA, TIPO CABEÇA: QUADRADA, TIPO ROSCA: M 16, DIÂMETRO NOMINAL: 1/2 POL, COMPRIMENTO: 350 MM,	UNIDADE	JOMARCA	1.570	R$8,82	R$13.847,40

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PORCA QUADRADA					

8	Parafuso Chipboard Philips 4,5mm x 50mm - PARAFUSO AUTO-ATARRAXANTE, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: BICROMATIZADO, TIPO CABEÇA: CHATA, TIPO FENDA: PHILLIPS, DIÂMETRO CORPO: 4,5 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXER/ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD	UNIDADE	CISER	6.203	R$0,14	R$868,42
9	Porca Sextavada Polida 3/8" PORCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SEXTAVADA, DIÂMETRO FURO:3/8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 16 FIOS POR POLEGADA, TIPO ROSCA: UNC	UNIDADE	JOMARCA	600	R$0,75	R$450,00
10	Porca Sextavada Polida 1/4" PORCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SEXTAVADA, DIÂMETRO FURO: 1/4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 20 FIOS POR POLEGADA, TIPO ROSCA: UNC	UNIDADE	JOMARCA	600	R$0,25	R$150,00
11	Arruela lisa 5/8" zincada	UNIDADE	CISER	1.607	R$0,68	R$1.092,76
12	Arruela lisa 1/2" zincada	UNIDADE	CISER	1.082	R$0,87	R$941,34

Lote: 32 - Cota Referente ao Lote 7. Lote 7

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo Flexível 2,5mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR:2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	TM3	6.987	R$1,58	R$11.039,46
2	Cabo Flexível 4,0mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:4 MM2, BITOLA CONDUTOR:4 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	TM3	5.000	R$3,05	R$15.250,00
3	Cabo Flexível 6,0mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:6 MM2, BITOLA CONDUTOR:6 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	TM3	3.825	R$4,50	R$17.212,50
4	Cabo Flexível 10,0mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:10 MM2, BITOLA CONDUTOR:10 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	TM3	2.287	R$7,85	R$17.952,95
5	Cabo Flexível 16,0mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:16 MM2, BITOLA CONDUTOR:16 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	CONDUSCAM P	875	R$15,15	R$13.256,25
6	Cabo Flexível 25mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, NORMAS TÉCNICAS:NBR13248, COR DA COBERTURA:PRETA, SEÇÃO NOMINAL:25 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO:5	METRO	CONDUSCAM P	975	R$23,15	R$22.571,25
7	Cabo Flexível 35mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:35 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, COR DA ISOLAÇÃO:PRETA	METRO	CONDUSCAM P	487	R$35,15	R$17.118,05
8	Cabo Flexível 50mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:50 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES:1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO:5	METRO	CONDUSCAM P	437	R$37,50	R$16.387,50
9	Cabo Flexível 70mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:70 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1	METRO	CONDUSCAM P	175	R$60,50	R$10.587,50
	KV, COR DO ISOLAMENTO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES:1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO:5					
10	Cabo Flexível 95mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:95 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES:1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO:5	METRO	CONDUSCAM P	175	R$78,00	R$13.650,00
11	CABO PARALELO 2X2,5MM2	METRO	TM3	1.927	R$3,36	R$6.474,72

Lote: 33 - Cota Referente ao Lote 8. Lote 8

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo tipo PP 2 X 1,5mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO-PVC, TENSÃO ISOLAMENTO: 750 V, COR:PRETA, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 1,5 MM2, QUANTIDADE FIOS: 2, TIPO: PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA.	METRO	TM3	4.600	R$3,50	R$16.100,00
2	Cabo tipo PP 2 X 2,5mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:2 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:2	METRO	TM3	2.937	R$5,00	R$14.685,00
3	Cabo tipo PP 3 X 2,5mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA, PRETA E AZUL, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 2,5 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI- CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC	METRO	TM3	975	R$6,42	R$6.259,50

	ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:3					
4	Cabo tipo PP 2 X 4,0mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA E PRETA, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:2 X 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI- CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:2	METRO	TM3	2.462	R$8,00	R$19.696,00
5	Cabo tipo PP 3 X 4,0mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES BRANCA, PRETA E AZUL, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:3 X 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI-CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:3	METRO	TM3	1.462	R$11,80	R$17.251,60
6	Cabo tipo PP 4 X 4,0mm. Cabo flexível de cobre 750V/70ºC cor preta. CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, TIPO:PP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISOLAÇÃO INTERNA PVC, CORES AZUL, PRETA, BRANCA E, NORMAS TÉCNICAS:NBR13249, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, COR DA COBERTURA:PRETA, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 4 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC ANTI- CHAMA, MATERIAL COBERTURA:PVC ANTI-CHAMA, QUANTIDADE CONDUTORES:4	METRO	TM3	1.150	R$16,00	R$18.400,00

Lote: 34 - Cota Referente ao Lote 9. Lote 9

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Cabo De Alumínio Unipolar (Singelo) 16mm² com tensão de isolamento 0,6/1kV XLPE. Descrição: CABO ALUMÍNIO, MATERIAL: POLIETILENO RETICULADO(XLPE) OU ETILENO PROPILENO (, APLICAÇÃO:SISTEMAS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMADO POR CONDUTORES EM FIOS DE ALUMÍNIO NÚ, COM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 7286, NBR 7287 ESPECIFICAÇÕES RIOLUZ-74, SEÇÃO NOMINAL: 16 MM2, CLASSE ENCORDOAMENTO: 2, TENSÃO ISOLAMENTO: 1 KV	METRO	TM3	2.587	R$3,15	R$8.149,05
2	CABO QUADRIPLEX EM ALUMÍNIO 16mm CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:ALUMÍNIO, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, TIPO:QUADRIPLEX, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 16 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO:POLIETILENO TERMOFIXO (XLPE)	METRO	TM3	1.100	R$8,58	R$9.438,00
3	CABO QUADRIPLEX EM ALUMÍNIO 25mm CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:ALUMÍNIO, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, TIPO:QUADRIPLEX, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 25 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO:POLIETILENO TERMOFIXO (XLPE)	METRO	TM3	3.150	R$13,48	R$42.462,00
4	CABO QUADRIPLEX EM ALUMÍNIO 35mm CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:ALUMÍNIO, TENSÃO ISOLAMENTO: 0,6/1 KV, TIPO: QUADRIPLEX, FORMAÇÃO DO CABO:4 X 35 MM2, MATERIAL ISOLAMENTO: POLIETILENO TERMOFIXO (XLPE)	METRO	TM3	1.725	R$20,01	R$34.517,25

Lote: 35 - Cota Referente ao Lote 10. Lote 10

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 POLEGADAS ELETRODUTO, MATERIAL:PVC, TIPO:CORRUGADO, BITOLA:3/4 POL, COR:PRETA (ROLO 50 M).	ROLO	SIDERPLAST	919	R$54,00	R$49.626,00
2	ELETRODUTO CORRUGADO 1 POLEGADA ELETRODUTO, MATERIAL:PVC ANTI- CHAMA, TIPO:FLEXÍVEL CORRUGADO, COMPRIMENTO:50 M, DIÂMETRO NOMINAL:1 POL	METRO	SIDERPLAST	3.200	R$4,10	R$13.120,00
3	ELETRODUTO CORRUGADO 2 POLEGADAS ELETRODUTO, MATERIAL:PVC ANTI- CHAMA, TIPO:FLEXÍVEL CORRUGADO, COMPRIMENTO:50 M, DIÂMETRO NOMINAL:2 POL.	METRO		1.275	R$4,28	R$5.457,00

Lote: 37 - Cota Referente ao Lote 14. Lote 14

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Conector Terminal Genérico 6 à 16mm para Disjuntor Frontal.	UNIDADE	Mligthting	170	R$9,00	R$1.530,00
2	Conector Terminal Genérico 6 à 25mm para Disjuntor Frontal.	UNIDADE	Mligthting	170	R$4,00	R$680,00
3	Conector Split Bolt 16mm2 CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITOLA PARA CABO ATÉ 16 MM2, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: SPLIT BOLT	UNIDADE	Mligthting	111	R$8,00	R$888,00
4	Conector Split Bolt 25mm2 CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITOLA PARA CABO ATÉ 25 MM2, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: SPLIT BOLT	UNIDADE	Mligthting	111	R$9,00	R$999,00
5	Conector Split Bolt 35mm2 CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITOLA PARA CABO ATÉ 35MM2, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: SPLIT BOLT	UNIDADE	Mligthting	110	R$9,00	R$990,00
6	Conector Split Bolt 50mm2 CONECTOR ELÉTRICO, TIPO:SPLIT BOLT, CARACTERÍSTICA CONDUTOR: CABO - 50MM2.	UNIDADE	Mligthting	97	R$12,00	R$1.164,00
7	Conector Split Bolt 70mm2 CONECTOR ELÉTRICO, TIPO:SPLIT BOLT, CARACTERÍSTICA CONDUTOR: CABO - 70MM2.	UNIDADE	Mligthting	72	R$20,00	R$1.440,00
8	Conector Split Bolt 95mm2 CONECTOR ELÉTRICO, MATERIAL:LATÃO, TIPO:SPLIT BOLT, CARACTERÍSTICA CONDUTOR: CABO - 95MM².	UNIDADE	Mligthting	110	R$29,80	R$3.278,00
9	Conector Emenda 2P Inline, transparente, para cabos até 4mm e corrente de 32A. CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA CAGE CLAMP COMPACT: AÇO INOXIDÁVEL CROMO-NÍ-, MATERIAL: NYLON, TIPO:CONECTOR DE EMENDA 2P, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 450 V, TIPO CONSTRUTIVO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP20,	UNIDADE	Mligthting	760	R$2,80	R$2.128,00
	TEMPERATURA MÁXIMA: 105 °C, COMPONENTE: CONDUTORES: FLEXÍVEL: 0,14 - 4 MM²;					
10	Conector Emenda 3P Inline, transparente, para cabos até 4mm e corrente de 32A. CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLA CAGE CLAMP COMPACT: AÇO INOXIDÁVEL CROMO-NÍ-, MATERIAL:NYLON, TIPO: CONECTOR DE EMENDA 3P, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 450 V, TIPO CONSTRUTIVO: GRAU DE PROTEÇÃO: IP20, TEMPERATURA MÁXIMA: 105 °C, COMPONENTE:CONDUTORES: FLEXÍVEL: 0,14 - 4 MM²;	UNIDADE	Mligthting	322	R$3,80	R$1.223,60
11	Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 16mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE, BITOLA: 16 MM, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO	UNIDADE	INTELLI	102	R$2,00	R$204,00
12	Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 25mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE, BITOLA: 25 MM, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO	UNIDADE	INTELLI	90	R$2,00	R$180,00
13	Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 35mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL:COBRE BANHADO, BITOLA: 35 MM2, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO	UNIDADE	INTELLI	77	R$3,00	R$231,00

	COMPRESSÃO, COR: CROMO, TIPO USO: CABO FLEXÍVEL/RÍGIDO					
14	Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 50mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE, BITOLA: 50 MM, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO	UNIDADE	INTELLI	40	R$4,20	R$168,00
15	Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 70mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL:COBRE, BITOLA: 70 MM2, APLICAÇÃO: CABO RÍGIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO COMPRESSÃO, TIPO USO: CABO FLEXÍVEL/RÍGIDO	UNIDADE	INTELLI	41	R$7,00	R$287,00
16	Terminal de Compressão TCM tipo OLHAL para Cabo 95mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE, APLICAÇÃO: CABO FLEXÍVEL, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 95 MM2	UNIDADE	INTELLI	40	R$8,00	R$320,00
17	Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 16mm2 TERMINAL CABO, MATERIAL: COBRE ESTANHADO, FIXAÇÃO: COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 16 MM2	UNIDADE	INTELLI	121	R$7,00	R$847,00
18	Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 25mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 25 MM2	UNIDADE	INTELLI	121	R$9,00	R$1.089,00
19	Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 35mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 35 MM2	UNIDADE	INTELLI	121	R$11,50	R$1.391,50
20	Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 50mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 50 MM2	UNIDADE	INTELLI	43	R$14,00	R$602,00
21	Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 70mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 70 MM2	UNIDADE	INTELLI	38	R$17,00	R$646,00
22	Terminal de Compressão TCM tipo PINO para Cabo 95mm2 TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: LIGA DE COBRE, APLICAÇÃO: CABO ELÉTRICO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 95 MM2	UNIDADE	INTELLI	38	R$28,00	R$1.064,00
23	Terminal Pré-Isolado tipo PINO cor Azul 2,5mm. TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: COBRE ESTANHADO, TIPO: PRÉ- ISOLADO, BITOLA CONDUTOR: 16-14 AWG, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, LINGUETA: PINO	UNIDADE	INTELLI	779	R$0,70	R$545,30
24	Terminal Pré-Isolado tipo PINO cor Vermelho 10,0mm. TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: PINO PRENSÁVEL, REVESTIMENTO: ESTANHADO, FIXAÇÃO:POR COMPRESSÃO, LINGUETA: ANEL, FORMATO CORPO: FECHADO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 10 MM2, COR DA ISOLAÇÃO: VERMELHA	UNIDADE	INTELLI	1.229	R$1,20	R$1.474,80
25	Terminal Pré-Isolado tipo GARFO cor Azul 2,5mm TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: ISOLADO, REVESTIMENTO: ESTANHADO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, LINGUETA: GARFO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 2,5 MM2	UNIDADE	INTELLI	753	R$0,30	R$225,90
26	Terminal Pré-Isolado tipo GARFO cor Amarelo 4,0/6,0mm. TERMINAL ELÉTRICO, MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, TIPO: ISOLADO, REVESTIMENTO: ESTANHADO, FIXAÇÃO: POR COMPRESSÃO, LINGUETA: GARFO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR: 4 MM2	UNIDADE	INTELLI	753	R$0,50	R$376,50

Lote: 46 - Cota Referente ao Lote 29. Lote 29

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ALICATE DE BICO MEIA CANA 6" 1000V	UNIDADE	ATOPY	41	R$48,54	R$1.990,14
2	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" ISOLAÇÃO 1000V	UNIDADE	ATOPY	37	R$39,80	R$1.472,60
3	CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 10"	UNIDADE	ATOPY	36	R$54,60	R$1.965,60
4	Alicate amperímetro Cat III 600V	UND	TECNOFERRA MENTAS	34	R$366,13	R$12.448,42
5	JOGO CHAVE ALLEN 9 PEÇAS 1,5MM A 10MM	CONJUNTO	ATOPY	38	R$36,54	R$1.388,52
6	FERRO DE SOLDA 127V 60W	UNIDADE	FAME	37	R$62,97	R$2.329,89
7	PASTA PARA SOLDA 450 grs	UNIDADE	SOFT	35	R$29,10	R$1.018,50
8	Ponteira, material aço, diâmetro 1/4 pol, aplicação, características adicionais mínimo 20mm, máximo 50mm.	UNIDADE	METAL SINO	63	R$6,90	R$434,70
9	Chave catraca reversível para soquete 1/2 com cabo emborrachado, material aço cromo vanádio	UNIDADE	Vonder	36	R$193,52	R$6.966,72
10	Soquete sextavado longo de 19mm com encaixe de 1/2", material: aço cromo vanádio.	UNIDADE	Vonder	96	R$67,33	R$6.463,68
11	Alicate crimpador de terminais tubulares 0,5 a 16mm	UNIDADE	ATOPY	36	R$80,27	R$2.889,72
12	Broca tipo SDS plus 6x160mm	UNIDADE	wurth	96	R$6,00	R$576,00
13	Broca tipo SDS plus 8x110mm	UNIDADE	wurth	96	R$6,90	R$662,40
14	Broca tipo SDS plus 10x300mm	UNIDADE	wurth	100	R$18,22	R$1.822,00
15	Broca multifunções 6x100mm	UNIDADE	wurth	102	R$12,73	R$1.298,46
16	Broca multifunções 8x120 mm	UNIDADE	wurth	100	R$30,33	R$3.033,00
17	ALICATE DESCASCADOR PARA FIOS AUTOMÁTICO 8 POLEGADAS com Capacidade de corte de 6mm², Capacidade de desencapamento de fios 0,2-6 mm², materil de aço carbono com pintura contra oxidação	UNIDADE	Vonder	40	R$102,50	R$4.100,00
				Total do Fornecedor:		R$1.850.099,59

436081 - LEDTECH SOLUCOES URBANAS LTDA

Lote: 5 - Lote 5

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Barramento Pente Trifasico 63A 12 Polos DIN Barramento, TIPO: TRIFÁSICO, USO: DISJUNTOR, MODELO: 5ST2-903-OT, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CIRCUITO ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 MÓDULOS	UNIDADE	ENERBRAS	132	R$31,62	R$4.173,84
2	Barramento Pente Bifásico 80A 12 Polos DIN Barramento, TIPO: BIFÁSIC0, MODELO: 12 polos DIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :FORMATO TIPO PENTE, CORRENTE NOMINAL: 80 A	UNIDADE	LUKMA	97	R$43,37	R$4.206,89
3	Barramento Pente Bifásico 63A 12 Polos DIN Barramento, TIPO: Bifásico, USO: DISJUNTOR, MODELO: 5ST2-901-OT, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO CIRCUITO ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 MÓDULOS	UNIDADE	ENERBRAS	97	R$38,56	R$3.740,32

Lote: 11 - Lote 11

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa de passagem de concreto 30 cm X 30 cm, com tampa. CAIXA PASSAGEM, MATERIAL: ALVENARIA, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM, ALTURA: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UNIDADE	INCOPOSTES	380	R$46,55	R$17.689,00

Lote: 15 - Lote 15

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 1X50A AÉREO E SAÍDA AÉREA, COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	CONJUNTO	PRÓPRIA	12	R$1.155,77	R$13.869,24
2	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 2X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA METÁLICA TIPO "CN".	CONJUNTO	PRÓPRIA	15	R$1.013,52	R$15.202,80
3	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 2X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	CONJUNTO	PRÓPRIA	15	R$1.201,13	R$18.016,95
4	Conjunto padrão completo de entrada de energia 3X50A aéreo e saída subterrânea com caixa metálica tipo "CN".	CONJUNTO	PRÓPRIA	24	R$1.219,36	R$29.264,64
5	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 3X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	CONJUNTO	PRÓPRIA	99	R$1.430,51	R$141.620,49
Lote: 17 - Lote 17						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 125A: DISJUNTOR MÉDIA TENSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA MOLDADA, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 25 KA, CLASSE TENSÃO: 380 V, CORRENTE NOMINAL: 125 A, TIPO: TRIPOLAR	UNIDADE	LUKMA	149	R$187,95	R$28.004,55
2	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 150A: DISJUNTOR MÉDIA TENSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA MOLDADA, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 25 KA, CLASSE TENSÃO: 380 V, CORRENTE NOMINAL: 150 A, TIPO: TRIPOLAR	UNIDADE	LUKMA	88	R$207,45	R$18.255,60
3	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 200A: DISJUNTOR MÉDIA TENSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA MOLDADA, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: min. 25 KA, CLASSE TENSÃO: 380 V, CORRENTE NOMINAL: 200 A, TIPO: TRIPOLAR	UNIDADE	LUKMA	89	R$204,51	R$18.201,39
Lote: 42 - Cota Referente ao Lote 23. Lote 23						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Braço Luminária Externa 2500 mm x 48mm - (Tipo Modelo BR-3) - BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE.	UNIDADE	SOLDART	406	R$157,39	R$63.900,34
2	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES COM FLANGE E CHUMBADORES. POSTE METÁLICO, MATERIAL CORPO: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, ALTURA: 9 M, DIÂMETRO NOMINAL: 0,25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÔNICO CONTÍNUO, CURVO SIMPLES.	CONJUNTO	ECOMOBILIS	40	R$1.500,00	R$60.000,00
3	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO COM FLANGE E CHUMBADORES. POSTE METÁLICO, MATERIAL CORPO: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, ALTURA: 9 M, DIÂMETRO NOMINAL: 0,25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÔNICO CONTÍNUO, CURVO DUPLO.	CONJUNTO	ECOMOBILIS	60	R$1.651,60	R$99.096,00
				Total do Fornecedor:		R$535.242,05
775068 - POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA						
Lote: 23 - Lote 23						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Braço Luminária Externa 2500 mm x 48mm - (Tipo Modelo BR-3) - BRAÇO LUMINÁRIA EXTERNA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE.	UNIDADE	Dimensão	1.219	R$157,35	R$191.809,65
2	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES COM FLANGE E CHUMBADORES. POSTE METÁLICO, MATERIAL CORPO: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, ALTURA: 9 M, DIÂMETRO NOMINAL: 0,25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÔNICO CONTÍNUO, CURVO SIMPLES.	CONJUNTO	Dimensão	120	R$1.499,82	R$179.978,40
3	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO COM FLANGE E CHUMBADORES. POSTE METÁLICO, MATERIAL CORPO: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, ALTURA: 9 M, DIÂMETRO NOMINAL: 0,25 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CÔNICO CONTÍNUO, CURVO DUPLO.	CONJUNTO	Dimensão	180	R$1.652,96	R$297.532,80
				Total do Fornecedor:		R$669.320,85
798024 - ALFA CONSTRUTORA LTDA						
Lote: 7 - Lote 7						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Cabo Flexível 2,5mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:2,5 MM2, BITOLA CONDUTOR:2,5 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	PORTO FLEX	20.963	R$1,54	R$32.283,02
2	Cabo Flexível 4,0mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:4 MM2, BITOLA CONDUTOR:4 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	PORTO FLEX	15.000	R$2,70	R$40.500,00
3	Cabo Flexível 6,0mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:6 MM2, BITOLA CONDUTOR:6 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	PORTO FLEX	11.475	R$4,28	R$49.113,00
4	Cabo Flexível 10,0mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:10 MM2, BITOLA CONDUTOR:10 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	PORTO FLEX	6.863	R$7,39	R$50.717,57
5	Cabo Flexível 16,0mm2 CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, MATERIAL:COBRE ELETROLÍTICO, REVESTIMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TEMPERATURA:70 °C, TENSÃO ISOLAMENTO:750 V, SEÇÃO NOMINAL CONDUTOR:16 MM2, BITOLA CONDUTOR:16 MM2, QUANTIDADE FIOS:1	METRO	PORTO FLEX	2.625	R$12,24	R$32.130,00
6	Cabo Flexível 25mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, NORMAS TÉCNICAS:NBR13248, COR DA COBERTURA:PRETA, SEÇÃO NOMINAL:25 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, CLASSE ENCORDOAMENTO:5	METRO	PORTO FLEX	2.925	R$30,02	R$87.808,50
7	Cabo Flexível 35mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:35 MM2, MATERIAL DO CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO:PVC, COR DA ISOLAÇÃO:PRETA	METRO	PORTO FLEX	1.463	R$26,83	R$39.252,29
8	Cabo Flexível 50mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:50 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES:1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO:5	METRO	PORTO FLEX	1.313	R$42,18	R$55.382,34
9	Cabo Flexível 70mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO	METRO	PORTO FLEX	525	R$59,38	R$31.174,50

	NOMINAL:70 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES:1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO:5					
10	Cabo Flexível 95mm2 - 1KV CABO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL CONDUTOR:COBRE, TÊMPERA CONDUTOR:MOLE, SEÇÃO NOMINAL:95 MM2, TENSÃO ISOLAMENTO:0,6/1 KV, COR DO ISOLAMENTO:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA FLEXÍVEL ISOLAÇÃO DE HEPR 90ºC, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NORMAS TÉCNICAS:NBR 5410, NBR 7286 E NBR NM 280, QUANTIDADE CONDUTORES:1, CLASSE DE ENCORDOAMENTO:5	METRO	PORTO FLEX	525	R$81,49	R$42.782,25
11	CABO PARALELO 2X2,5MM2	METRO	PORTO FLEX	5.783	R$3,21	R$18.563,43
				Total do Fornecedor:		R$479.706,90

798033 - APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA

Lote: 16 - Lote 16

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Disjuntor Monopolar 10A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	195	R$7,00	R$1.365,00
2	Disjuntor Monopolar 16A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 16 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	267	R$6,16	R$1.644,72
3	Disjuntor Monopolar 20A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	267	R$5,40	R$1.441,80
4	Disjuntor Monopolar 25A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 25 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	267	R$7,25	R$1.935,75
5	Disjuntor Monopolar 32A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	261	R$7,64	R$1.994,04
6	Disjuntor Monopolar 40A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 40 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	233	R$7,01	R$1.633,33
7	Disjuntor Monopolar 50A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 50 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	240	R$8,29	R$1.989,60
8	Disjuntor Bifásico 20A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TIPO: MINI, CURVA DE DISPARO: C	UNIDADE	ETEK	268	R$14,35	R$3.845,80
9	Disjuntor Bifásico 25A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 25 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 4,5 KA, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL: 220/380 V, REFERÊNCIA: STECK, CURVA DE DISPARO: C	UNIDADE	ETEK	267	R$14,35	R$3.831,45
10	Disjuntor Bifásico 32A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	267	R$15,11	R$4.034,37
11	Disjuntor Bifásico 40A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 40 A, TIPO: MINI, CURVA DE DISPARO: C	UNIDADE	ETEK	267	R$15,60	R$4.165,20
12	Disjuntor Bifásico 50A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 50 A, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	240	R$16,40	R$3.936,00
13	Disjuntor Bifásico 63A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 63 A, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	199	R$16,41	R$3.265,59
14	Disjuntor Trifásico 25A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 25 A, TIPO: MODULAR, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	173	R$21,40	R$3.702,20
15	Disjuntor Trifásico 32A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	218	R$22,55	R$4.915,90
16	Disjuntor Trifásico 40A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 40 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	178	R$23,35	R$4.156,30
17	Disjuntor Trifásico 50A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 50 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	184	R$24,50	R$4.508,00
18	Disjuntor Trifásico 63A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 63 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	181	R$24,50	R$4.434,50
19	Disjuntor Trifásico 100A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE NOMINAL: 100 A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	126	R$69,80	R$8.794,80
20	Disjuntor Trifásico 125A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE NOMINAL: 125 A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	116	R$46,60	R$5.405,60

Lote: 39 - Cota Referente ao Lote 16. Lote 16

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Disjuntor Monopolar 10A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, NÚMERO DE FASES: MONOPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO:	UNIDADE	ETEK	65	R$6,23	R$404,95

	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN					
2	Disjuntor Monopolar 16A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 16 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	88	R$6,16	R$542,08
3	Disjuntor Monopolar 20A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	88	R$5,40	R$475,20
4	Disjuntor Monopolar 25A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 25 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	88	R$6,47	R$569,36
5	Disjuntor Monopolar 32A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	87	R$6,80	R$591,60
6	Disjuntor Monopolar 40A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 40 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	77	R$7,01	R$539,77
7	Disjuntor Monopolar 50A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 50 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	80	R$7,38	R$590,40
8	Disjuntor Bifásico 20A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TIPO: MINI, CURVA DE DISPARO: C	UNIDADE	ETEK	89	R$12,77	R$1.136,53
9	Disjuntor Bifásico 25A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 25 A, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA: 4,5 KA, TIPO:MINI, TENSÃO NOMINAL: 220/380 V, REFERÊNCIA: STECK, CURVA DE DISPARO: C	UNIDADE	ETEK	88	R$12,77	R$1.123,76
10	Disjuntor Bifásico 32A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN.	UNIDADE	ETEK	88	R$13,45	R$1.183,60
11	Disjuntor Bifásico 40A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 40 A, TIPO: MINI, CURVA DE DISPARO: C	UNIDADE	ETEK	88	R$13,91	R$1.224,08
12	Disjuntor Bifásico 50A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 50 A, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	80	R$14,59	R$1.167,20
13	Disjuntor Bifásico 63A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 2, CORRENTE NOMINAL: 63 A, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	66	R$14,59	R$962,94
14	Disjuntor Trifásico 25A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 25 A, TIPO: MODULAR, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	57	R$19,06	R$1.086,42
15	Disjuntor Trifásico 32A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 32 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	72	R$20,10	R$1.447,20
16	Disjuntor Trifásico 40A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 40 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	59	R$20,79	R$1.226,61
17	Disjuntor Trifásico 50A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 50 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	61	R$21,82	R$1.331,02
18	Disjuntor Trifásico 63A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 3, CORRENTE NOMINAL: 63 A, TENSÃO NOMINAL: 127/220 V, CURVA DE DISPARO: C, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	60	R$21,82	R$1.309,20
19	Disjuntor Trifásico 100A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE NOMINAL: 100 A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	42	R$62,15	R$2.610,30
20	Disjuntor Trifásico 125A DIN, Curva C DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE NOMINAL: 125 A, NÚMERO DE FASES: TRIPOLAR, CURVA DE DISPARO: C, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PADRÃO: DIN	UNIDADE	ETEK	38	R$41,52	R$1.577,76
				Total do Fornecedor:		R$92.099,93

1423290 – COLTRO ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

Lote: 13 - Lote 13

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contator Tripolar - 32A CONTATOR, TIPO: 1NA + 1NF / TRIPOLAR, TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220 V, CORRENTE TRABALHO: 32 A.	UNIDADE	DC SOLUÇÕES	274	R$72,59	R$19.889,66
2	Contator Tripolar 1NF + 1NA - 40A CONTATOR, TIPO: TRIFÁSICO, TENSÃO TRABALHO: 220 V, CORRENTE TRABALHO: 40 A, APLICAÇÃO: PARTIDA E PROTEÇÃO DE MOTORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 1NA + 1NF, GRAU PROTEÇÃO: IP10, IP20	UNIDADE	DC SOLUÇÕES	87	R$200,00	R$17.400,00
3	Contator Tripolar 1NF + 1NA - 50A CONTATOR, TIPO: TRIFÁSICO, TENSÃO TRABALHO: 220 V, CORRENTE TRABALHO: 50 A, APLICAÇÃO: PARTIDA E PROTEÇÃO DE MOTORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 1NA + 1NF, GRAU PROTEÇÃO: IP10, IP20	UNIDADE	DC SOLUÇÕES	80	R$160,00	R$12.800,00
4	Contator Tripolar 1NF + 1NA - 65A CONTATOR, TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220 VCA, CORRENTE TRABALHO: 65 A, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CATEGORIA: AC-3, NÚMERO PÓLOS: 3, TAMANHO: S3	UNIDADE	DC SOLUÇÕES	73	R$160,00	R$11.680,00
5	Contator Tripolar 1NF + 1NA - 80A CONTATOR, TIPO: TRIFÁSICO, TENSÃO TRABALHO: 220 V, CORRENTE TRABALHO: 80 A, APLICAÇÃO: PARTIDA E PROTEÇÃO DE MOTORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 1NA + 1NF, GRAU PROTEÇÃO: IP10, IP20	UNIDADE	DC SOLUÇÕES	49	R$350,00	R$17.150,00

				Total do Fornecedor:		R$78.919,66

2857731 - ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Lote: 3 - Lote 3

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Abraçadeira Em Nylon 400mm X 4,8mm pacote comm 100 Unidades Cor Preto ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO:COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 400 MM, LARGURA: 4,80 MM, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	PACOTE	ATOPY	350	R$15,00	R$5.250,00
2	Abraçadeira Em Nylon 280mm X 3,5mm pacote com 100 Unidades Cor Preto ABRAÇADEIRA, MATERIAL: NÁILON, TIPO:COM RANHURAS, COMPRIMENTO TOTAL: 280 MM, LARGURA: 3,50 MM, APLICAÇÃO:AMARRAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM SISTEMA FIXAÇÃO.	PACOTE	ATOPY	625	R$8,00	R$5.000,00
3	Bucha Nylon com Aba N°6 - Pacote com 100 unidades BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: NÁILON, TAMANHO:S-6	PACOTE	ATOPY	175	R$6,00	R$1.050,00
4	Bucha Nylon com Aba N°8 - Pacote com 100 unidades BUCHA PARAFUSO, MATERIAL: PLÁSTICO, TAMANHO: 8 MM DE DIÂMETRO, 40MM COMPRIMENTO, TIPO: COM ABA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4,5 MM A 6,1 MM PARA PARAFUSO, COM ANEL	PACOTE	ATOPY	183	R$3,82	R$699,06

Lote: 4 - Lote 4

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa De Montagem 40 cm X 30 cm X 20 cm para Painel Elétrico e Quadro Comando QUADRO ELÉTRICO, MATERIAL: AÇO CARBONO REVESTIDO, COMPONENTES: FECHO METÁLICO E CHAVE, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE COMANDO ELÉTRICO, COR: PLACA LARANJA; CAIXA E TAMPA CINZA, ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSÕES:400 X 300 X 200 MM, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR	UNIDADE	OPÇAO	137	R$159,30	R$21.824,10
2	Quadro Distribuição Sobrepor Trifásico 24 Disjuntor DIN com Barramento 100A. QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO: BARRAMENTOS TRIFÁSICO (ESPINHA DE PEIXE), NEUTRO E, COR: CINZA, REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: CHAPA DE AÇO ZINCADO, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 24, FIXAÇÃO: TRILHO DIN	UNIDADE	OPÇAO	102	R$352,20	R$35.924,40
3	Quadro Distribuição Sobrepor Trifásico 34 Disjuntor DIN com Barramento 150A. QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO: BARRAMENTOS TRIFÁSICO (ESPINHA DE PEIXE), NEUTRO E, COR: CINZA, REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: CHAPA DE AÇO ZINCADO, CORRENTE NOMINAL: 150 A, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 34, FIXAÇÃO: TRILHO DIN	UNIDADE	OPÇAO	104	R$400,75	R$41.678,00
4	Quadro Distribuição Sobrepor Trifásico 56 Disjuntor DIN com Barramento 225A. QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO: BARRAMENTOS TRIFÁSICO (ESPINHA DE PEIXE), NEUTRO E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DISJUNTORES DIN, DE SOBREPOR, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 56 DISJUNTORES DIN, FIXAÇÃO: TRILHO DIN	UNIDADE	OPÇAO	57	R$954,26	R$54.392,82
5	Quadro De Distribuição Metálico Sobrepor para 34 Disjuntores DIN QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO: BARRAMENTO EM COBRE, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DISJUNTORES DIN, DE SOBREPOR, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 34, 100A.	UNIDADE	OPÇAO	92	R$420,00	R$38.640,00

Lote: 12 - Lote 12

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa Inspeção Aterramento Piso Redonda em PVC com tampa CAIXA TERMINAL ELETRICO, MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SOLO, DIÂMETRO NOMINAL: min. 300 MM, ACESSÓRIOS: TAMPA EM PVC	UNIDADE	TAF	510	R$21,01	R$10.715,10
2	Grampo Conector GTDU Terra Aterramento Duplo P/haste 1/2 a 5/8" CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL: LIGA COBRE, CARACTERÍSTICAS CONDUTORES: HASTE 16 MM A CABO 8 - 2 AWG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5/8", FIXAÇÃO DOS CONDUTORES: POR 1 PARAFUSO, MATERIAL ELEMENTO FIXAÇÃO: AÇO CARBONO GALVANIZADO A QUENTE	UNIDADE	CHIARATO	273	R$4,40	R$1.201,20
3	Haste de Aterramento Cobre 5/8" X 2,4 Metros HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL: COBRE, TIPO: COOPERWELD, COMPRIMENTO: 2.400 MM, DIÂMETRO: 5/8 POL	UNIDADE	CHIARATO	298	R$26,79	R$7.983,42

Lote: 19 - Lote 19

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FITA ISOLANTE PARA BAIXA TENSÃO FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO:FILME PVC C/ ADESIVO, RESISTÊNCIA À TENSÃO:ATÉ 750 V, COR:PRETA, CLASSE TEMPERATURA:90 °C, COMPRIMENTO:20 M, LARGURA:19 MM, ESPESSURA:0,19 MM, NORMAS TÉCNICAS:NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ANTI-CHAMA	ROLO	LUKMA	2.830	R$4,40	R$12.452,00
2	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: BORRACHA ETILENO- PROPILENO (EPR), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOFUSÃO, LARGURA NOMINAL:19 MM, COMPRIMENTO NOMINAL: 10 M, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.	ROLO	LUKMA	1.450	R$18,20	R$26.390,00
3	Fita isolante para baixa tensão - COR AMARELA FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR: AMARELA, COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA: 19 MM.	ROLO	LUKMA	364	R$4,55	R$1.656,20
4	Fita isolante para baixa tensão - COR BRANCA FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA: 19 MM	ROLO	LUKMA	364	R$4,54	R$1.652,56
5	Fita isolante para baixa tensão - COR VERDE FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO: PVC - COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, RESISTÊNCIA À TENSÃO: ATÉ 750 V, COR:VERDE, CLASSE TEMPERATURA: 90 °C, COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA:18 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA	ROLO	LUKMA	374	R$4,63	R$1.731,62
6	Fita isolante para baixa tensão - COR VERMELHO FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:VERMELHA, COMPRIMENTO:20 M, LARGURA:19 MM	ROLO	LUKMA	364	R$4,55	R$1.656,20
7	Fita isolante para baixa tensão - COR AZUL FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR: AZUL, COMPRIMENTO: 20 M, LARGURA: 19 MM	ROLO	LUKMA	364	R$4,56	R$1.659,84

Lote: 31 - Cota Referente ao Lote 4. Lote 4

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Caixa De Montagem 40 cm X 30 cm X 20 cm para Painel Elétrico e Quadro Comando QUADRO ELÉTRICO, MATERIAL: AÇO CARBONO	UNIDADE	OPÇAO	45	R$159,30	R$7.168,50

	REVESTIDO, COMPONENTES: FECHO METÁLICO E CHAVE, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE COMANDO ELÉTRICO, COR: PLACA LARANJA; CAIXA E TAMPA CINZA, ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSÕES:400 X 300 X 200 MM, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR					
2	Quadro Distribuição Sobrepor Trifásico 24 Disjuntor DIN com Barramento 100A. QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO: BARRAMENTOS TRIFÁSICO (ESPINHA DE PEIXE), NEUTRO E, COR: CINZA, REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: CHAPA DE AÇO ZINCADO, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 24, FIXAÇÃO: TRILHO DIN	UNIDADE	OPÇAO	34	R$352,20	R$11.974,80
3	Quadro Distribuição Sobrepor Trifásico 34 Disjuntor DIN com Barramento 150A. QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO: BARRAMENTOS TRIFÁSICO (ESPINHA DE PEIXE), NEUTRO E, COR: CINZA, REVESTIMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: CHAPA DE AÇO ZINCADO, CORRENTE NOMINAL: 150 A, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 34, FIXAÇÃO: TRILHO DIN	UNIDADE	OPÇAO	34	R$400,75	R$13.625,50
4	Quadro Distribuição Sobrepor Trifásico 56 Disjuntor DIN com Barramento 225A. QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO: BARRAMENTOS TRIFÁSICO (ESPINHA DE PEIXE), NEUTRO E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DISJUNTORES DIN, DE SOBREPOR, MATERIAL: CHAPA DE AÇO, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 56 DISJUNTORES DIN, FIXAÇÃO: TRILHO DIN	UNIDADE	OPÇAO	19	R$954,26	R$18.130,94
5	Quadro De Distribuição Metálico Sobrepor para 34 Disjuntores DIN QUADRO DISTRIBUIÇÃO, BARRAMENTO: BARRAMENTO EM COBRE, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA DISJUNTORES DIN, DE SOBREPOR, QUANTIDADE DE DISJUNTORES: 34, 100A.	UNIDADE	OPÇAO	30	R$420,00	R$12.600,00

Lote: 36 - Cota Referente ao Lote 13. Lote 13

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contator Tripolar - 32A CONTATOR, TIPO: 1NA + 1NF / TRIPOLAR, TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220 V, CORRENTE TRABALHO: 32 A.	UNIDADE	zeentec	91	R$63,22	R$5.753,02
2	Contator Tripolar 1NF + 1NA - 40A CONTATOR, TIPO: TRIFÁSICO, TENSÃO TRABALHO: 220 V, CORRENTE TRABALHO: 40 A, APLICAÇÃO: PARTIDA E PROTEÇÃO DE MOTORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 1NA + 1NF, GRAU PROTEÇÃO: IP10, IP20	UNIDADE	LUKMA	28	R$186,40	R$5.219,20
3	Contator Tripolar 1NF + 1NA - 50A CONTATOR, TIPO: TRIFÁSICO, TENSÃO TRABALHO: 220 V, CORRENTE TRABALHO: 50 A, APLICAÇÃO: PARTIDA E PROTEÇÃO DE MOTORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 1NA + 1NF, GRAU PROTEÇÃO: IP10, IP20	UNIDADE	zeentec	26	R$172,60	R$4.487,60
4	Contator Tripolar 1NF + 1NA - 65A CONTATOR, TENSÃO NOMINAL BOBINA: 220 VCA, CORRENTE TRABALHO: 65 A, FREQUÊNCIA:50/60 HZ, CATEGORIA: AC-3, NÚMERO PÓLOS: 3, TAMANHO: S3	UNIDADE	zeentec	24	R$170,10	R$4.082,40
5	Contator Tripolar 1NF + 1NA - 80A CONTATOR, TIPO: TRIFÁSICO, TENSÃO TRABALHO: 220 V, CORRENTE TRABALHO: 80 A, APLICAÇÃO: PARTIDA E PROTEÇÃO DE MOTORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DE TERMINAL: PARAFUSO, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS PRINCIPAIS: 1NA + 1NF, GRAU PROTEÇÃO: IP10, IP20	UNIDADE	zeentec	16	R$216,05	R$3.456,80

Lote: 38 - Cota Referente ao Lote 15. Lote 15

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 1X50A AÉREO E SAÍDA AÉREA, COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	CONJUNTO	FONTANA	3	R$926,26	R$2.778,78
2	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 2X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA METÁLICA TIPO "CN".	CONJUNTO	FONTANA	4	R$1.011,79	R$4.047,16
3	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 2X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	CONJUNTO	FONTANA	5	R$1.222,00	R$6.110,00
4	Conjunto padrão completo de entrada de energia 3X50A aéreo e saída subterrânea com caixa metálica tipo "CN".	CONJUNTO	FONTANA	7	R$881,84	R$6.172,88
5	CONJUNTO PADRÃO COMPLETO DE ENTRADA DE ENERGIA 3X50A AÉREO E SAÍDA SUBTERRÂNEA COM CAIXA ACRÍLICA E LENTE.	CONJUNTO	FONTANA	33	R$1.382,62	R$45.626,46

Lote: 40 - Cota Referente ao Lote 21. Lote 21

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Interruptor Paralelo 4X2 EMBUTIR com Espelho INTERRUPTOR, TIPO: PARALELO, QUANTIDADE SEÇÕES: 2(DOIS) E 1(UMA) TOMADA UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PLACA 4X2 NA COR BRANCA	UNIDADE	TRAMONTINA	156	R$8,46	R$1.319,76
2	Interruptor SIMPLES 1 Tecla - Embutir INTERRUPTOR, TIPO:EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES:1 UN, CORRENTE:10 A, TENSÃO:220 V	UNIDADE	TRAMONTINA	130	R$6,00	R$780,00
3	Interruptor SIMPLES 2 Teclas - Embutir INTERRUPTOR, TIPO:EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES:2 UN, CORRENTE:10 A, TENSÃO:220 V	UNIDADE	TRAMONTINA	116	R$10,50	R$1.218,00
4	Interruptor SIMPLES 3 Teclas - Embutir INTERRUPTOR, TIPO:EMBUTIR, QUANTIDADE SEÇÕES:3 UN, CORRENTE:10 A, TENSÃO:220 V	UNIDADE	TRAMONTINA	113	R$14,00	R$1.582,00
5	Interruptor PARALELO com CAIXA Sistema X INTERRUPTOR, TIPO: PARALELO, QUANTIDADE SEÇÕES: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESPELHO E CAIXA SISTEMA X, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL	UNIDADE	TRAMONTINA	115	R$11,00	R$1.265,00
6	Interruptor SIMPLES TECLA DUPLA com CAIXA SIstema X INTERRUPTOR, TIPO: SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES: 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESPELHO, SISTEMA X, TIPO ACIONAMENTO: TECLA DUPLA, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CORRENTE NOMINAL: 10 A, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO AUTO-EXTINGUÍVEL	UNIDADE	TRAMONTINA	115	R$8,25	R$948,75
7	PLUG MACHO 2P + T 20A TOMADA, MODELO: PLUGUE, TIPO:MACHO, FORMATO CONTATO: 2P + T, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENSA CABO PLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, REFERÊNCIA: PIAL 615833	UNIDADE	TRAMONTINA	**206**	R$7,30	R$1.503,80

8	PLUG MACHO 2P + T 10A TOMADA, MODELO: PLUGUE, TIPO:MACHO, FORMATO CONTATO: 2P + T, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENSA CABO PLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, REFERÊNCIA: PIAL 615833	UNIDADE	TRAMONTINA	336	R$5,08	R$1.706,88
9	Tomada 20A Sistema X completa (Tomada + Caixa)TOMADA, MODELO: 2P + T, COR CORPO: BRANCA, COR MÓDULO: BRANCO, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR, NORMAS TÉCNICAS: NBR14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR.	UNIDADE	TRAMONTINA	317	R$9,20	R$2.916,40
10	Tomada SIMPLES 20A 2P+T EMBUTIR - (Cor Vermelho) TOMADA, MODELO: SIMPLES, FORMATO CONTATO: 2P + T, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, TIPO FIXAÇÃO: EMBUTIR	UNIDADE	TRAMONTINA	262	R$4,80	R$1.257,60
11	Tomada SIMPLES 20A 2P+T EMBUTIR - (Cor Branco) TOMADA, MODELO: 2P + T, FORMATO CONTATO: PINOS CILÍNDRICOS, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NORMAS TÉCNICAS: NBR14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POSIÇÃO RELATIVA: EMBUTIR	UNIDADE	TRAMONTINA	292	R$4,50	R$1.314,00
12	Tomada DUPLA 20A 2P+T EMBUTIR - (Cor Branco) TOMADA, MODELO: DUPLA, FORMATO CONTATO: 2P + T, COR CORPO :BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	TRAMONTINA	282	R$9,00	R$2.538,00
13	TOMADA 2P+T 20A COM CAIXA SISTEMA X TOMADA, MODELO: 2P + T, FORMATO CONTATO: REDONDO, COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR, NORMAS TÉCNICAS: NBR14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UNIDADE	TRAMONTINA	273	R$6,00	R$1.638,00
14	TOMADA 2P+T 10A COM CAIXA SISTEMA X TOMADA, COR CORPO: BRANCA, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO NOMINAL: 250 V, NÚMERO PÓLOS: 2 P + T, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA X C/ CAIXA DE SOBREPOR, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR	UNIDADE	TRAMONTINA	317	R$9,50	R$3.011,50
				Total do Fornecedor:		R$445.790,25

Paranavaí, 6 de julho de 2026

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:DD04289C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ADMISSÕES MAIO/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
CNPJ: 76.995.448/0001-54
SEDE ADMINISTRATIVA: RUA CARAMURU Nº. 271 - CENTRO
PRAZO DETERMINADO: 01 ANO
VÍNCULO DE TRABALHO: CLT
FORMA DE RESCISÃO: Artigo 481 da CLT.

CONTRATADO	NÚM. CONTRATO	OBJETO: Contratação para Emprego Público de:	INÍCIO	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Adrieli Cazuni Maculan	nº 109/2026	IA Apoio Pedagógico S Lei6442	04/05/2026	1.533,58	20 horas
Aline S. Sabadini Brandielli	nº 110/2026	Instr Apr Ates Plastic Lei6442	04/05/2026	2.515,66	20 horas
Amabile Santos Marcante	nº 111/2026	IA Apoio Pedagógico S Lei6442	04/05/2026	2.515,66	20 horas
Dalvane Soares Paludo	nº 112/2026	IA Apoio Pedagógico S Lei6442	04/05/2026	2.515,66	20 horas
Deise Cristina Baroni Pierin	nº 113/2026	IA Apoio Pedagógico S Lei6442	04/05/2026	2.515,66	20 horas
Fernanda Felippe	nº 114/2026	IA Apoio Pedagógico S Lei6442	04/05/2026	2.515,66	20 horas
Jane Stephanny Lopes Santos	nº 115/2026	IA Apoio Pedagógico S Lei6442	04/05/2026	2.515,66	20 horas
Julia Zanini	nº 116/2026	IA Apoio Pedagógico S Lei6442	04/05/2026	2.515,66	20 horas
Lais Fernanda Lermen	nº 117/2026	Inst. Apren Recreação Lei 6442	04/05/2026	2.515,66	20 horas
Leidiane de Oliveira	nº 118/2026	IA Apoio Pedagógico S Lei6442	04/05/2026	2.515,66	20 horas
Leila Suzana Costa Carvalho	nº 119/2026	IA Apoio Pedagógico S Lei6442	04/05/2026	2.515,66	20 horas
Maxiel Rodrigues da Silva	nº 120/2026	Inst. Apren Recreação Lei 6442	04/05/2026	2.515,66	20 horas
Nilson Antunes da Silva	nº 121/2026	Inst. Apren Recreação Lei 6442	04/05/2026	2.515,66	20 horas
Rosangela Hoffmann	nº 122/2026	Ins Ap L. Estran EspanhLei6442	04/05/2026	2.515,66	20 horas
Sergio Ayres Filho	nº 123/2026	Ins Ap L. Estran InglesLei6442	04/05/2026	2.515,66	20 horas
Taina Gabrieli Brum Maranoski	nº 124/2026	IA Apoio Pedagógico S Lei6442	04/05/2026	2.515,66	20 horas
Terezinha Marli de Oliveira	nº 125/2026	IA Apoio Pedagógico S Lei6442	04/05/2026	2.515,66	20 horas
Vanessa Batista Rosa Morais	nº 126/2026	IA Apoio Pedagógico S Lei6442	04/05/2026	2.515,66	20 horas
Gizele dos Santos Rodrigues	nº 127/2026	Ins Apr Contaç HistoriaLei6442	04/05/2026	1.533,58	20 horas
Jaqueline Ghisi Sbisigo	nº 128/2026	IA Apoio Pedagógico M Lei6442	04/05/2026	1.533,58	20 horas
Jonas Correia	nº 129/2026	Inst Apre Robótica - M Lei6442	04/05/2026	1.533,58	20 horas
Josiane Dionisio Martins	nº 130/2026	Ins Apr Contaç HistoriaLei6442	04/05/2026	1.533,58	20 horas
Ketlin dos Santos Silveira	nº 131/2026	Ins Apr Contaç HistoriaLei6442	04/05/2026	1.533,58	20 horas
Lidiane Lotti da Silva	nº 132/2026	Instr Apr Artesanato Lei 6442	04/05/2026	1.533,58	20 horas
Maiara Aparecida Cattani	nº 133/2026	IA Apoio Pedagógico M Lei6442	04/05/2026	1.533,58	20 horas
Maycon Antonio da Silva Castro	nº 134/2026	Inst Apre Robótica - M Lei6442	04/05/2026	1.533,58	20 horas

Micheli Naginski	nº 135/2026	Instr Apr Artesanato Lei 6442	04/05/2026	1.533,58	20 horas
Patricia de Fatima Arruda	nº 136/2026	Inst de A. O. C. Lei6442	04/05/2026	1.533,58	20 horas
Renan Soter	nº 137/2026	Instr Apr Mús. Violino Lei6442	04/05/2026	1.533,58	20 horas
Ricardo Thrun	nº 138/2026	Instr Apr Des Realista Lei6442	04/05/2026	1.533,58	20 horas
Solange da Silva Matos	nº 139/2026	Inst de A. O. C. Lei6442	04/05/2026	1.533,58	20 horas
Thais Monique Debastiani	nº 140/2026	Inst de A. O. C. Lei6442	04/05/2026	1.533,58	20 horas
Willian Ribeiro da Silva	nº 141/2026	Inst de A. O. C. Lei6442	04/05/2026	1.533,58	20 horas
Luana Lopes Barboza	nº 142/2026	IA Apoio Pedagógico M Lei6442	19/05/2026	2.515,66	20 horas

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5BB0C795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 180/2026 – DE 07 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA N.º 180/2026 – de 07 de Julho de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Jones Augusto Dannemann	08/07/2026	10/07/2026	2	R$ 342,45	R$ 684,90	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Administração
Clarete Aparecida de Ramos	03/07/2026	03/07/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de julho de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:CF1DD60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2026

EDITAL Nº 002/2026
CONCURSO DE FOTOGRAFIA "OLHARES QUE INSPIRAM"
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**, Estado do Paraná, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**, torna público o presente Edital do Concurso de Fotografia *"Olhares que Inspiram"*, com o objetivo de valorizar, divulgar e promover as belezas naturais e arquitetônicas do Município, incentivando a participação da comunidade por meio da arte da fotografia, observadas as condições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1. O presente Concurso tem por finalidade selecionar fotografias que representem as belezas naturais e arquitetônicas do Município de Paulo Frontin, destinadas a compor a **capa e a contracapa do caderno pedagógico** da Rede Municipal de Ensino e, subsidiariamente, outros materiais institucionais, culturais e educativos do Município, na forma e nos limites deste Edital.
1.2. O Concurso é regido por este Edital e processado nos autos do Processo Administrativo nº0000795/2026
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS DESPESAS
2.1. O Concurso constitui ação de fomento e promoção cultural, com fundamento no art. 23, V, e nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal; no art. 7º, incisos VIII e IX, e no art. 173, caput e § 4º, da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin (Lei nº 1/2007); e, no que couber, nos parâmetros do art. 30 da Lei nº 14.133/2021.
2.2. Aplicam-se ainda a Lei nº 9.610/1998 (Direitos Autorais), a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o art. 20 do Código Civil e, quanto aos participantes menores de idade, a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
2.3. A premiação não acarretará despesa para a Administração: as cestas de produtos regionais serão obtidas mediante doação, sem ônus para o Município, ficando dispensada dotação orçamentária. As doações serão formalizadas nos autos do processo.
2.4. As Comissões Organizadora e Julgadora serão designadas por portaria específica, anterior ao início do julgamento.
3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar todos os moradores do Município de Paulo Frontin, sem limite de idade. A exigência de residência justifica-se pela natureza local e comunitária da ação cultural e pela finalidade de valorização das belezas do próprio Município.
3.2. Os participantes deverão comprovar residência no Município e declarar, sob as penas da lei, que as fotografias inscritas são de sua própria autoria.
3.3. Os menores de 18 (dezoito) anos deverão estar representados ou assistidos por responsável legal, que assinará a ficha de inscrição e as autorizações dela constantes.
3.4. Não poderão participar os membros das Comissões Organizadora e Julgadora, nem seus parentes até o segundo grau, em observância ao princípio da impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).

4. DAS CATEGORIAS

4.1. O Concurso contempla as seguintes categorias:
I – Belezas Naturais: fotografias que retratem a fauna, a flora, paisagens naturais, rios, matas, campos, flores e demais elementos do meio ambiente do Município.
II – Belezas Arquitetônicas: fotografias que retratem edificações, monumentos, construções históricas, espaços públicos e demais elementos arquitetônicos existentes no Município.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão **gratuitas** e realizadas no período de **10 de julho a 31 de julho de 2026**.
5.2. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Município de Paulo Frontin – Paraná, no horário de 8h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00.
5.3. No ato da inscrição, o participante deverá entregar:
a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
b) comprovante de residência no Município de Paulo Frontin;
c) uma cópia impressa de cada fotografia inscrita;
d) uma cópia digital em alta resolução de cada fotografia inscrita;
e) termo de autorização de uso de imagem das pessoas identificáveis eventualmente retratadas (Anexo II), quando houver;
f) autorização do responsável legal, no caso de participante menor de idade.
5.4. Cada participante poderá inscrever até 04 (quatro) fotografias, sendo até 02 (duas) na categoria Belezas Naturais e até 02 (duas) na categoria Belezas Arquitetônicas.
5.5. Não serão aceitas inscrições ou materiais entregues após o prazo estabelecido neste Edital.

6. DOS REQUISITOS DAS FOTOGRAFIAS

6.1. As fotografias deverão ter sido realizadas dentro dos limites territoriais do Município de Paulo Frontin.
6.2. Serão aceitas fotografias produzidas por celulares, câmeras digitais ou câmeras analógicas.
6.3. As fotografias deverão apresentar qualidade adequada para reprodução gráfica, recomendada a resolução mínima de 300 dpi.
6.4. Não serão aceitas fotografias que:
I – não sejam de autoria do participante;
II – tenham sido realizadas fora do Município de Paulo Frontin;
III – possuam conteúdo ofensivo, discriminatório ou inadequado;
IV – infrinjam direitos de terceiros, inclusive direitos autorais e de imagem;
V – tenham sido criadas ou substancialmente alteradas por inteligência artificial generativa.
6.5. São permitidos ajustes básicos de brilho, contraste e enquadramento, vedada a manipulação que altere a veracidade da cena retratada.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

7.1. Os dados pessoais coletados na inscrição serão tratados pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, na condição de controladora, exclusivamente para as finalidades de execução, julgamento e divulgação deste Concurso, com fundamento no art. 7º, III (execução de política pública), e no art. 23 da Lei nº 13.709/2018.
7.2. O tratamento de dados de crianças e adolescentes observará o seu melhor interesse e, quanto às crianças, será realizado com o *"consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal"*, nos termos do art. 14, § 1º, da LGPD.
7.3. Os dados serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento da finalidade e das obrigações legais, assegurados ao titular os direitos previstos no art. 18 da LGPD, exercitáveis pelo canal secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br
7.4. Os dados não serão compartilhados com terceiros estranhos ao Concurso, salvo por obrigação legal.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM

8.1. Os participantes mantêm a titularidade dos direitos autorais sobre as fotografias inscritas, preservados os direitos morais de autor, que são inalienáveis e irrenunciáveis (arts. 24 e 27 da Lei nº 9.610/1998).
8.2. Ao se inscrever, o participante concede à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin **licença gratuita e não exclusiva** de uso das fotografias inscritas, limitada às finalidades culturais, educativas e institucionais deste Concurso, compreendendo: a) a exposição pública prevista neste Edital; b) a reprodução em materiais pedagógicos da Rede Municipal de Ensino; c) a divulgação institucional do Concurso e de seus resultados.
8.3. A licença vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, em território nacional, prorrogável por igual período mediante nova autorização escrita e específica do autor (art. 49, III, da Lei nº 9.610/1998), ressalvado que os exemplares já produzidos e distribuídos durante a vigência poderão continuar a circular.
8.4. As fotografias vencedoras (1º e 2º lugares) serão utilizadas na capa e na contracapa do caderno pedagógico. As demais fotografias somente serão utilizadas em outros materiais mediante autorização prévia e específica do respectivo autor.
8.5. Em **todas** as utilizações será obrigatória a identificação do autor (crédito), em respeito ao direito moral previsto no art. 24, II, da Lei nº 9.610/1998.
8.6. É de responsabilidade exclusiva do participante a obtenção de autorização de uso de imagem das pessoas identificáveis eventualmente retratadas, na forma do art. 20 do Código Civil e, quanto a menores, do ECA, mediante o termo constante do Anexo II.
8.7. Qualquer uso para finalidade diversa da prevista neste Edital dependerá de nova e específica autorização do autor.

9. DA EXPOSIÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Todas as fotografias inscritas e deferidas participarão de exposição pública no Museu Municipal de Paulo Frontin, no período indicado no cronograma.
9.2. A avaliação será realizada por Comissão Julgadora composta por **05 (cinco) jurados** convidados pela organização, em número ímpar para prevenir empates.
9.3. As decisões da Comissão Julgadora serão motivadas e registradas em ata.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. Os trabalhos serão avaliados segundo os critérios e a pontuação a seguir:

Critério	Pontuação

Criatividade	0 a 10
Originalidade	0 a 10
Qualidade técnica	0 a 10
Valor estético	0 a 10
Representatividade do Município	0 a 10 (admitidas frações de 0,5)

10.2. A nota final de cada fotografia será a média aritmética das notas atribuídas pelos jurados, sendo a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos por jurado.
10.3. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: *1º) maior nota em Representatividade do Município; 2º) maior nota em Qualidade técnica; 3º) maior nota em Valor estético; 4º) decisão motivada da Comissão Julgadora, registrada em ata.*

11. DA PREMIAÇÃO

11.1. As duas fotografias com maior pontuação geral receberão:
I – 1º lugar: fotografia estampada na capa do Caderno Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, cesta de produtos regionais e certificado;
II – 2º lugar: fotografia estampada na contracapa do Caderno Pedagógico da Rede Municipal de Ensino, cesta de produtos regionais e certificado.
11.2. Os participantes cujas fotografias forem expostas receberão certificado de participação e reconhecimento público durante a cerimônia de divulgação dos resultados.
11.3. As fotografias classificadas do 3º ao 5º lugar poderão, a critério da Administração e mediante autorização específica do autor (item 8.4), ser utilizadas para compor outros materiais escolares da Rede Municipal.

12. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	09 de julho de 2026
Período de inscrições	10 a 31 de julho de 2026
Exposição pública das fotografias	08 a 21 de agosto de 2026
Julgamento pela Comissão	24 a 26 de agosto de 2026
Divulgação do resultado	28 de agosto de 2026
Prazo para recurso	31 de agosto e 01 de setembro de 2026
Resultado final (após recursos)	03 de setembro de 2026
Cerimônia de premiação	05 de setembro de 2026

12.1. As datas poderão ser ajustadas por ato da Comissão Organizadora, garantida a devida publicidade.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento das inscrições, por meio do canal secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br
13.2. As respostas e decisões serão divulgadas no mesmo meio de publicação deste Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Da decisão da Comissão Julgadora caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado, dirigido à Comissão Organizadora, exclusivamente quanto a vícios de legalidade, de forma ou a erro material.
14.2. O mérito da avaliação artística — o juízo de valor estético e técnico dos jurados — é soberano e não comporta reexame quanto ao conteúdo da nota.
14.3. Os recursos serão decididos de forma motivada antes da homologação do resultado final, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, da Constituição Federal).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no Concurso de Fotografia *"Olhares que Inspiram"* implica a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.
15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
15.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial, em atendimento ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal).
15.4. Integram este Edital: *Anexo I – Ficha de Inscrição; Anexo II – Termo de Autorização de Uso de Imagem de Terceiros.*
15.5. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR para dirimir questões oriundas deste Edital.

Paulo Frontin – Paraná, 29 de junho de 2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

CLEONEIA FIAMONCINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO I — FICHA DE INSCRIÇÃO
Edital nº 002/2026 — Concurso de Fotografia "Olhares que Inspiram"

1. DADOS DO PARTICIPANTE
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____ **RG:** _____ **CPF:** _____
Endereço completo: _____
Bairro/Localidade: _____ **Telefone:** ( ) _____
E-mail: _____
Responsável legal (se menor de 18 anos): _____
CPF do responsável: _____

2. FOTOGRAFIAS INSCRITAS (até 02 por categoria)
Categoria — Belezas Naturais
Foto 1 — Título: _____ **Local:** _____
Foto 2 — Título: _____ **Local:** _____
Categoria — Belezas Arquitetônicas
Foto 1 — Título: _____ **Local:** _____
Foto 2 — Título: _____ **Local:** _____

3. DOCUMENTOS ENTREGUES

( ) Ficha de inscrição preenchida e assinada
( ) Comprovante de residência no Município de Paulo Frontin
( ) Cópia impressa de cada fotografia inscrita
( ) Cópia digital em alta resolução de cada fotografia inscrita
( ) Termo de autorização de uso de imagem (Anexo II), quando houver pessoas identificáveis retratadas
( ) Autorização do responsável legal (para participante menor de idade)

4. DECLARAÇÕES DO PARTICIPANTE

Declaro, sob as penas da lei, que:
a) as fotografias inscritas são de minha autoria e foram produzidas dentro dos limites territoriais do Município de Paulo Frontin;
b) as fotografias não foram criadas nem substancialmente alteradas por inteligência artificial generativa;
c) obtive a autorização de uso de imagem das pessoas identificáveis eventualmente retratadas (Anexo II), responsabilizando-me, com exclusividade, por reclamações de terceiros;
d) li e aceito integralmente as normas do Edital nº 001/2026.

5. LICENÇA DE USO (DIREITOS AUTORAIS)

Concedo à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin **licença gratuita e não exclusiva** de uso das fotografias inscritas, limitada às finalidades culturais, educativas e institucionais do Concurso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, em território nacional, prorrogável mediante nova autorização escrita e específica, **mantida a titularidade e os direitos morais de autor**, e garantida a **identificação do autor (crédito) em todas as utilizações** (arts. 24 e 27 da Lei nº 9.610/1998).

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Autorizo o tratamento dos dados pessoais informados nesta ficha exclusivamente para a execução, o julgamento e a divulgação do Concurso, nos termos do Edital e da Lei nº 13.709/2018. No caso de participante menor de idade, o consentimento é dado, de forma específica e em destaque, pelo responsável legal abaixo assinado (art. 14, § 1º, da LGPD).

Paulo Frontin, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Participante

_____
Assinatura do Responsável Legal
(obrigatória para menores de 18 anos)

USO EXCLUSIVO DA ORGANIZAÇÃO

Nº da inscrição: _____ **Data do recebimento:** _____
Servidor responsável: _____ **Assinatura:** _____
( ) Inscrição deferida ( ) Inscrição indeferida
Observações: _____

ANEXO II — TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
Edital nº 001/2026 — Concurso de Fotografia "Olhares que Inspiram"

1. IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA IMAGEM
Nome: _____
RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** ( ) _____
Endereço: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA FOTOGRAFIA E DO AUTOR
Título da fotografia: _____
Autor (participante): _____

3. AUTORIZAÇÃO

Autorizo, de forma **gratuita e espontânea**, o uso da minha imagem (ou da imagem do menor que represento, indicado no item 4) captada na fotografia acima identificada, inscrita no Concurso de Fotografia *"Olhares que Inspiram"*, para as finalidades culturais, educativas e institucionais do Concurso — exposição pública, reprodução em materiais pedagógicos da Rede Municipal de Ensino e divulgação institucional —, pelo prazo de 5 (cinco) anos, em território nacional, nos termos do art. 20 do Código Civil.

Declaro que a autorização é concedida sem qualquer ônus para a Administração Municipal e que dela não decorrerá direito a remuneração, podendo ser revogada mediante comunicação escrita, preservados os usos já realizados durante a vigência.

4. REPRESENTAÇÃO DE MENOR (se aplicável)

Na condição de responsável legal, autorizo o uso da imagem do menor abaixo identificado, observado o seu melhor interesse e a Lei nº 8.069/1990 (ECA).

Nome do menor: _____ **Data de nascimento:** _____
Paulo Frontin, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do titular da imagem

_____
Assinatura do responsável legal
(quando o titular for menor de 18 anos)

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:A7298F2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 07/2026

RESOLUÇÃO NO 07/2026

SÚMULA: Torna público o gabarito oficial e o resultado da prova de conhecimentos do Processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Pérola D'Oeste – PR e abre prazo para recurso.

A **Comissão Especial Eleitoral**, organizadora do Processo de Eleição Suplementar para o Conselho Tutelar de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, designada pela Resolução nº 05/2026 do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 869/2013, de 09 de setembro de 2013,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - O Gabarito Oficial da Prova de Conhecimentos sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e conhecimentos básicos de informática, de caráter eliminatório, aplicada no dia 03 de julho de 2026 às 08:00 horas, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado junto à Rua Manoel Ribas, nº 292, Centro, Pérola D'Oeste, conforme segue:

Nº	1.	2.	3.	4.	5.
RESP.	A	D	V V F F	Descritiva	Prática

Art. 2º - O resultado e classificação dos candidatos que realizaram a referida prova de conhecimentos, conforme segue:
Candidatos aprovados na prova de conhecimentos:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DA PROVA	SITUAÇÃO
01	Carla Rejane Kindler	8,0	Aprovada

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias para interposição de recurso pela candidata ao resultado e a prova de conhecimentos, no horário de atendimento ao público, no endereço Rua Presidente Costa e Silva, nº 280, na cidade de Pérola D'Oeste – Paraná, não sendo admitido o envio por meio eletrônico.
Art. 4º - A candidata aprovada na prova de conhecimentos, está habilitada a participar do processo de escolha de membro titular e suplente na Eleição Suplementar do Conselho Tutelar de Pérola D'Oeste - PR.
Art. 5º - Fica convocada a respectiva candidata aprovada, para reunião com a Comissão Especial Eleitoral, para tratar sobre as condutas permitidas e vedadas durante a campanha eleitoral, sendo obrigatória a participação da aprovada, que será realizada no dia 08 de julho de 2026, às 13:30 horas, nas dependências do Centro de Referência de Pérola D'Oeste - PR.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola D'Oeste – PR, 06 de julho de 2026.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:5BB7691A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°224 DE 07 DE JULHO DE 2026

DECRETO N.º 224 DE 07 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 453.374,14.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 453.374,14, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.365.9.2.22	**GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
2512	**1102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF**	**337.442,70**
	SUBTOTAL	**337.442,70**
11	**SECRETARIA DE SAUDE**	
11.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.14.2.34	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	

4155	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
4156	1062 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	1.217,72
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4170	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4211	1018 Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	14.713,72
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4232	0494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	SUBTOTAL	115.931,44
	TOTAL	453.374,14

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....453.374,14

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Fonte 1102 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	337.442,70
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Fonte 494 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	100.000,00
	TOTAL	437.442,70

2. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	14.713,72
1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	1.217,72
	TOTAL	15.931,44

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....453.374,14
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 07 de julho de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:FCB3CEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 529, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de junho à 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JURACI DE FARIAS
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52544	ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50169	ALEX DE RAMOS	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.
50034	ALLAN FELIPE DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	60%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA AUXILIANDO NA COORDENAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO E ACOMPANHANDO AS MANUTENÇÕES DA FROTA
501671	CARLOS GUCINEI BONASSOLI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50036	CELIA CEDORAK JAVOSKI	TÉCNICA AGRÍCOLA	75%	RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS DE CALCÁRIO, MARACUJÁ, PEPINO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORMULAÇÃO DE PROJETOS, RESPONDE COMO FISCAL DE CONTRATOS, MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO NOSSA GENTE PARANÁ
50825	CLAUDIR GERMANO	OPERADOR DE MAQUINAS	75%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
269991	DOROTEO ZIMERMANN	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50419	EBER BEDNARCHUK	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50156	FLORISVALDO PEREIRA DE MEDEIROS	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO
50420	IZAEL BOTKO	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
13761	JOAO ADIRCE DE JESUS	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
51484	JOELSON DE ANDRADE VAZ	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
51244	JORGE LEANDRO DE LARA	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO
50184	JOSE ARANILDO DE OLIVEIRA	AUX DE SERVIÇO GERAIS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50030	JOSE LEOCIR MYSSKOSKI	OPERADOR DE MAQUINAS	75%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50068	ODAIR JOSE CHAFRON	OPERADOR DE MAQUINAS	75%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES E BUEIROS.
50026	JOSE ODAIR DA SILVA	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50166	JOSE STIPP NETO	OPERADOR DE MAQUINAS	75%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E AUXILIA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DA FROTA
52804	LEANDRO ANTONIO ARAMONI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50186	LUCIANO DOMINGUES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60%	AUXILIA NOS SERVIÇOS DO BLOCO DO PRODUTOR RURAL
50028	MAICON HENRIQUE DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
19881	MIGUEL OLIVEIRA DE JESUS	SERVENTE DE OBRAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50828	ORLANDO SOCOLOSKI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO
53002	ROSILAINE CORDEIRO DE ABREU	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	30%	ALÉM DE SUAS ATIVIDADES REALIZA A LIMPEZA DO SETOR DO BLOCO DO PRODUTOR RURAL
50032	WAGNER ROBERTO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EA6A8320

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 530, DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal Patrimônio, Compras e Logística, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de junho à 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
ANTONIO BEZUSKO SOBRINHO
Secretário Municipal de Patrimônio, Compras e Logística

ANEXO **ÚNICO**
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL PATRIMONIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
55004	Bárbara Maria Schon	Auxiliar Administrativo	30,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50159	Vanessa dos Santos Franco	Oficial Administrativo	30,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50058	Denise da Costa	Aux. de Serviços Gerais	30,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
208101	Márcio Socoloski	Auxiliar Administrativo	40,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
203361	Maria Elias do Nascimento	Aux. de Serviços Gerais	30,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
50421	Angelica de Paula Egler	Auxiliar Administrativo	30,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.
505781	Vanderlei Neves	Guarda Patrimonial	60,00%	Atividades extraordinárias, apoio a outros setores, atendimento em regime de plantão.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DE6246B8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 531, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de junho à 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
DEONIZIO CEDORAK
Secretário Municipal de Obras

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52644	Dirceu Furlaneto	Guardião	40%	Trabalha com carga horária especial
50968	Josmar Toneti	Guardião	40%	Trabalha com carga horária especial
51487	Marcio Gardin	Motorista	70%	Serviços de manutenção, limpeza, cascalho, coleta de volumoso e transporte de máquinas
16271	José Barankevicz	Eletricista	50%	Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais
120251	José Luiz de Oliveira	Eletricista	50%	Plantão para atendimento a todas as secretarias municipais
52806	Jéferson Stoski	Operador de Maquinas	70%	Coordena equipe de execução de galerias de águas pluviais
52766	Alfredo Czerkay	Operador de Maquinas	60%	Coordena a equipe de cascalho.
50979	Renato Serbai	Aux Serviços Gerais	60%	Serviços limpeza de manutenção, equipe de cascalho de pavimentação
31071	José Adão da Silva	Aux Serviços Gerais	60%	Limpeza de manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
54584	José Maria Cardozo	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
50770	Miguel Bartiko Neto	Aux Serviços Gerai	70%	Equipe de limpeza e manutenção, equipe de cascalho e pavimentação, equipe de galerias pluviais.
54507	Edson José de Oliveira	Aux Serviços Gerai	60%	Equipe de limpeza e manutenção, e pavimentação, equipe de pintura viária
183341	Cirene Aparecida Moura	Gari	30%	trabalha com a limpeza em geral da secretaria de obras e sec. agricultura.
51611	Edileia Marinelli	Guardião	30%	Trabalha com carga horária especial
50901	Rafael Fernando Correia	Calceteiro	50%	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos.
54505	Paulo Goes	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de limpeza de ruas, coleta de galhos, coleta de volumoso.
52505	João Batista Guimarães	Motorista	60%	Equipe de manutenção e limpeza, cascalho e coleta de sacolas e volumoso.
50027	Jeferson Lucas Chodoba	Aux Serviços Gerais	60%	Equipe de limpeza, caminhão-pipa, coleta de sacolas resíduos de limpeza equipe de pintura viária, com tintas especiais a base de epox.
51491	Cristiano Jaskiu	Operador de Maquinas	60%	Retroescavadeira, carregamento, manilhamento, Coletas de galhas, entulhos, volumosos.
50301	Anderson Luiz Pauluk	Auxiliar Administrativo	40%	Serviços administrativos, agendamentos e atendimento ao público.
50359	Adriano Morais de Oliveira	Fiscal Geral	30%	Serviços administrativos, agendamentos e atendimento ao público, fiscal de obras
501751	Viviane Soares Mendonça	Aux Serviços Gerais	40%	Serviços de Coordenação das GARI
207951	Cleusi de Jesus Aramoni da Silva	Aux Serviços Gerais	30%	Serviços de limpeza e cozinha
50185	Rosilda Serbai	Aux Serviços Gerais	30%	Serviços de limpeza, parques, praças e ruas em finais de semana.
501571	Mara Eliane dos Santos	Gari	30%	Serviços de limpeza, parques, praças e ruas em finais de semana.
263411	Jussara Aramoni	Gari	30%	Serviços de limpeza, parques, praças e ruas em finais de semana.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3D18BCEE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 532, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria de Gestão.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de junho à 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
CARLOS HENRIQUE PAROLO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
174261	Maria do Rocio M. Alves Geffer	Aux Serviços Gerais	50%	Plantão Cemitério
50755	Daniel dos Santos	Guardião	30%	Plantão Rodoviária/Cemitérios I e II
50967	Luiz Germano	Guardião	50%	Plantão Cemitérios I e II
51624	Airton dos Santos	Guardião	30%	Plantão Rodoviária
51825	Eliandro de Oliveira	Aux Serviços Gerais	50%	Patrulha Noturna/Trabalho Extra turno
51807	Renilson de Almeida	Aux Serviços Gerais	60%	Patrulha Noturna
51804	Juliano Sokoloski	Aux Serviços Gerais	60%	Patrulha Noturna
505891	Osmar Ferreira de Souza	Guardião	60%	Patrulha Noturna
50054	Cleiton José Viana	Aux Serviços Gerais	50%	Patrulha Noturna
50745	Leandro Pereira	Aux Serviços Gerais	40%	Patrulha Noturna

50972	Douglas Teles	Aux Serviços Gerais	60%	Patrulha Noturna
51287	Jorge Paulo Paulino Santos	Aux Administrativo	80%	Documentações RH (Folha de Pagamento, Calculo do Quinquênio, Abono Permanência)
50150	Adryan de Paula Egler	Aux Administrativo	60%	Documentações RH (Portarias, Decretos, Aposentadoria, Documentações e controles dos Estagiários)
34091	Helcio Luiz Klosowski Ferreira	Aux Administrativo	20%	Documentações Reservista (Atendimento)
53485	Marilene Antunes da Costa	Aux Administrativo	10%	Documentações Reservista (Atendimento)
50417	Ilma Gzegoski da Fonseca	Aux Administrativo	30%	Documentações RH (Folha de Pagamento, Lançamento de atestado, Portarias, apontamentos cartão ponto.)
50387	Paola Gevenka	Oficial Administrativo	30%	Documentações RH (Folha de Pagamento, Lançamento do Quinquênio, Lançamento do Abono Permanência)
50046	Gladison Joaquim da Luz	Aux Administrativo	30%	Convênio Fórum
204871	Juçara Martins	Aux Serviços Gerais	20%	Limpeza em geral
50753	Julia Pittner Machado	Aux Serviços Gerais	20%	Limpeza em geral
504341	Maria Bernadete Yey	Aux Serviços Gerais	20%	Limpeza em geral
145161	Elis Regina Korobinski	Aux Administrativo	20%	Convênio Polícia Civil
50416	Andreia Morena de Mello Murbach	Oficial Administrativo	30%	Documentações Reservista (Atendimento)
501961	Osvaldo Rachelle	Tecnico Agricola	100%	Apoio atividades Controle Interno

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:79376615

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 533, DE 03 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal da Fazenda, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal da Fazenda.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de junho à 30 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JOSÉ CARLOS SOARES JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52526	Laércio Berton de Deus	Fiscal Geral	60	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54964	Valdineia Cheliga	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50043	Geovana Mendes Vaz	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51644	Ivan Edinaldo Pereira Lopes	Fiscal Geral	35	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50311	Juliana Aparecida Egler	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50042	Joswendel Serbai Hey	Fiscal Geral	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
50143	José Vito Prates	Fiscal Geral	50	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
51304	Neuto Janiski	Téc Cadastro Imobiliário	55	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação
54984	Daniele Gomes Zierbarth	Auxiliar Administrativo	70	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50425	Antonia Paula Campanharo	Oficial Administrativo	100	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50385	Elivelton Litikoski Hey	Oficial Administrativo	65	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
131881	Gilvane Picoloto de Lima	Auxiliar Administrativo	35	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade
50322	Angelica dos Santos S Peron	Fiscal Geral	40	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade

506617	Andrei Marcel Muraro	Contador	20	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de contabilidade e tributação, auxílio nos controles e sistemas de informação das secretarias de saúde e educação.
50354	Alana Flávia Oniczko	Fiscal Geral	30	Trabalhos realizados além das funções do cargo dentro do departamento de tributação

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1ED58A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°154/2026 DO PREGÃO N.°13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°154/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.°13/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°36/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:24/06/2026	**VALIDADE DA ATA:12/05/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 13/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **MEDINGA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 57.742.953/0001-42, estabelecida na Avenida Herval,3326, Jardim Imperial II, Maringá – PR, CEP 87023-055, neste ato representada pelo **Sr. Mariana Peron Buosi**, portador da Cédula de Identidade nº. 13.*******-4 SESP/PR, CPF nº. 082.******05 , conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
117	58089	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA. APRESENTAÇÃO: PAR. CÓD. BR 0269838	MEDIX	PAR	250	R$ 1,38	R$ 345,00
119	72454	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, C/ BAINHA, ISENTA DE LÁTEX NATURAL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	PAR	250	R$ 1,38	R$ 345,00

Preço Total Registrado: R$690,00 (seiscentos e noventa reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do

contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07de Abril de 2026, servidora:
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	08002101220801204133903000000	303	Material de Consumo
242	08002103010801204733903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
315	08003103050801205433903000000	303	Material de Consumo
316	08003103050801205433903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo a
231	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	303	Material de Consumo
290	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo

232	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	08002103010801204933903000000	494	Material de Consumo
270	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	08002103010801205533723200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
291	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
306	08003103040801205333903000000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.

16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.

16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***MARIANA PERON BUOSI***
Prefeito	Medinga Comercial LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:F335D2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°155/2026 DO PREGÃO N.°13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°155/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.°13/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°36/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:24/06/2026	**VALIDADE DA ATA:24/06/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 13/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **ESSÊNCIA SAUDE DISTRIB. DE MEDIC. E MAT. HOSP. LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 19.336.532/0001-22, estabelecida na Rua Caboclinho do Brejo, N.°16, Jardim Interlagos, Arapongas – PR, CEP 86710-135, neste ato representada pelo **Sr. Nereide Rodrigues de Andrade**, portador da Cédula de Identidade nº. 38*****60 SESP PR, CPF nº. 878.*******91, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt.(R$)	Valor Total (R$)
125	68447	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:PLÁSTICA, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:AMBIDESTRA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX BRASIL	CX	60	R$ 8,99	R$ 539,40

Preço Total Registrado: R$539,40 (quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07de Abril de 2026, servidora:

Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;

13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.

14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:

a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;

14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.

14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).

14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.

14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	08002101220801204133903000000	303	Material de Consumo
242	08002103010801204733903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
315	08003103050801205433903000000	303	Material de Consumo
316	08003103050801205433903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo a
231	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	303	Material de Consumo
290	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	08002103010801204933903000000	494	Material de Consumo
270	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	08002103010801205533723200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
291	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
306	08003103040801205333903000000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 24 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***NEREIDE RODRIGUES DE ANDRADE***
Prefeito	Essência Saude Distrib. De Medic. E Mat. Hosp. LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:F2D9BACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°156/2026 DO PREGÃO N.°13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°156/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.°13/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°36/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:25/06/2026	**VALIDADE DA ATA:25/06/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 13/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **URSA COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 26.628.908/0001-38, estabelecida na Rua Dr Pedro Rangel, N.° 577, São João, Itajaí – SC, CEP 88305-430, neste ato representada pelo **Sr. Raimundo Mileo Gomes**, portador da Cédula de Identidade nº. 12******46 SSP-SP, CPF nº. 252*******-01, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
200	68006	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, MEDIÇÃO NO BRAÇO, ESFIGMOMANÔMETRO AUTOMÁTICO, COM Braçadeira de Braço tamanho 22 a 36 centímetros, Estojo de Acrílico, com selo do Inmetro e Certificado e Registrado na Anvisa, 5 anos de garantia.	GTECH	UN	80	R$ 104,00	R$ 8.320,00

Preço Total Registrado: R$8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07de Abril de 2026, servidora:
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	08002101220801204133903000000	303	Material de Consumo
242	08002103010801204733903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
315	08003103050801205433903000000	303	Material de Consumo
316	08003103050801205433903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo a
231	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	303	Material de Consumo
290	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	08002103010801204933903000000	494	Material de Consumo
270	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	08002103010801205533723200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
291	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
306	08003103040801205333903000000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.

18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 25 de junho de 2026.

DIRCEU MORAES	***RAIMUNDO MILEO GOMES***
Prefeito	Ursa Comercial LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:F89594E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°158/2026 DO PREGÃO N.°13/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.°158/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO N.°13/2026	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°36/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO:01/07/2026	**VALIDADE DA ATA:01/07/2027**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor Dirceu Moraes, Prefeito, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 13/2026, por mim homologado**, para REGISTRO DE PREÇOS**, **POR UM PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO (COM RENOVAÇÃO DE SALDO), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENFERMAGEM (ITENS NOVOS) E SUPLEMENTO NUTRICIONAL PEDIÁTRICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços **Registro de Preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para eventual e futura aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS – adjudicado para **CIRURGICA SR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA i**nscrita no CNPJ/MF nº. 54.531.612/0001-30, estabelecida na Rua Santa Mariana, N.°105, Jardim Santa Paula, Ibiporã – PR, CEP 86200-000, neste ato representada pelo **Sr. Franciele Thomaz Guimarães Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade nº. 9.*****58 - 1 SESP/PR, CPF nº. 009.****** - 18, conforme quadro a seguir:

LOTES;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unt. (R$)	Valor Total (R$)
15	48118	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO - BR0375041	0.080.630.310.01-8 LIVE	UN	900	R$ 2,00	R$ 1.800,00
128	63882	MÁSCARA, P/PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO BIOLÓGICA, SEMI-FACIAL, CLASSE PFF-2, FORMATO ERGONOMICO, 4 PONTOS DE AJUSTE, COM REGULAGEM DE TAMANHO DO ESLÁSTICO, COM ESPUMA DE CONFORTO NASAL, COMPOSIÇAO: ELEMENTO FILTRANTE COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CLIPE NASAL METÁLICO, PRESILHA PLASTICA E ELÁSTICO CROCHE. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE E INMETRO.	0.082.332.400.00-1 LIFE CARE	UNID	195	R$ 5,00	R$ 975,00
141	73651	SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, C/ ELÁSTICO, C/ COR, CERCA DE 20 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL-0436854-PAR-0436854- PAR. PACOTE COM 100 UND	0.082.904.230.00-2 LAVIE	UN	13	R$ 7,83	R$ 101,79

Preço Total Registrado: R$2.876,79 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2 O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA –DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.6 manter durante toda a vigência da Ata Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;
10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da Ata Registro de Preços/Contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas da Ata Registro de Preços/Contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
10.2 São obrigações do Contratante:
10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata Registro de Preços/Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da Ata Registro de Preços/Contrato;
10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da Ata Registro de Preços/Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designada através de Portaria nº 300 de 07de Abril de 2026, servidora:
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula nº 52865;
13.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de registro de Preços serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
13.4 A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1 O fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado conforme anexo VI do edital, dentro do prazo não superior a 10 (dez) dias, contados do envio por e-mail da nota de empenho, pedido de fornecimento e relação das comarcas.
14.2 Em se tratando de compras, o recebimento provisório será:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita do contratado;
14.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
14.5 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.6 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
14.7 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
14.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
14.9 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de prestar os serviços nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades o licitante.
14.10 Os critérios para o recebimento estão especificados nesta Cláusula, itens 14.1 ao 14.4 do Anexo VIII (minuta de ata de registro de preços).
14.11 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
14.13 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no edital, conforme as condições e as necessidades do licitante, ou em endereço próximo a ser requisitado se assim se fizer necessário no decorrer do contrato, por superveniente justificativa.
14.14 Os critérios para o recebimento estão especificados no Edital e nas minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RED	DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO
221	08002101220801204133903000000	303	Material de Consumo
242	08002103010801204733903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
242	08002103010801204733903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254	08002103010801204833903000000	510	Material de Consumo
315	08003103050801205433903000000	303	Material de Consumo
316	08003103050801205433903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
231	08002103010801204633903000000	303	Material de Consumo a
231	08002103010801204633903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	303	Material de Consumo
290	08002103020801204533903000000	494	Material de Consumo
232	08002103010801204633903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
241	08002103010801204733903000000	494	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	1000	Material de Consumo
254	08002103010801204833903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	510	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	303	Material de Consumo
255	08002103010801204833903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
269	08002103010801204933903000000	494	Material de Consumo
270	08002103010801204933903200000	494	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
279	08002103010801205533723200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
274	08002103010801205033903000000	303	Material de Consumo
291	08002103020801204533903200000	303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
281	08002103010801205533903000000	494	Material de Consumo
306	08003103040801205333903000000	494	Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
16.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais, sendo direito da Administração a retenção do pagamento até ulterior decisão administrativa.
16.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.
16.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.3.1 das Condições Gerais do Pregão.
16.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Pitanga, CNPJ n° 76.172.907/0001-08,Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, CEP: 85.200-073, Pitanga/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
18.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.
18.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública, decorrente deste e de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
18.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
18.4. Multa de mora diária de até 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
18.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
18.8 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas pertinentes.
18.9 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de quaisquer contratos firmados com a Administração Pública municipal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor publico no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3 Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1 Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 01 de julho de 2026.

DIRCEU MORAES	***FRANCIELE THOMAZ GUIMARÃES RIBEIRO***
Prefeito	Cirurgica Sr Produtos Hospitalares LTDA
Município de Pitanga	Contratada
Contratante.	

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:567FE5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N.°24/2026.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.° 24/2026

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n.° 24/2026 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	02/07/2026
Objeto	*Dispensa de Licitação para o fornecimento de piso tátil e cola contato em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.*

Fornecedor: ***ESTRUTURAL ACESSIBILIDADE LTDA****, com endereço na R Tadeu Nogueia, n.° 11, Bairro Jardim Santa Adelia, CEP: 03.973-030, na cidade de São Paulo/SP.*

LOTE 01:

Lote	Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	76102	Piso tatil PVC 25x25 - alerta e direcional, piso tátil fabricado em PVC de alta resistência, destinado à sinalização e acessibilidade de ambientes, conforme normas de acessibilidade vigentes. Disponível nos modelos alerta e direcional, com superfície em relevo para orientação e segurança de pessoas com deficiência visual ou baixa visão.	UN	1.200	R$ 2,90	R$ 3.480,00
1	76124	COLA CONTATO GALÃO 3,6 LITROS, adesivo de alta performance, desenvolvido para proporcionar colagem rápida, forte e duradoura em diversos tipos de materiais. Indicada para uso profissional e industrial, oferece excelente aderência e resistência, sendo ideal para aplicações que exigem fixação segura e acabamento de qualidade.	GALAO	15	R$ 153,33	R$ 2.299,95

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$5.779,95 (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025);
Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Art. 75, caput, inciso II R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Pitanga, 02 de Julho de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 128/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ESTRUTURAL ACESSIBILIDADE LTDA, inscrito no CNPJ/MF: 50.483.831/0001-30.**

OBJETO: *Dispensa de Licitação para o fornecimento de piso tátil e cola contato em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.*

VALOR: R$5.779,95 (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

109 06002123610602202833903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica. 109 06002123610602202833903000000 – MATERIAL DE CONSUMO 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2026.
MODALIDADE: **Dispensa n°. 24/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D3B4BEDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JOAO KAUE KAIBERS ME.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JOAO KAUE KAIBERS ME,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **JOAO KAUE KAIBERS,** resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 013/2025, firmado entre as partes em data de 10 de janeiro de 2025, cujo objeto é a contratação de empresa visando a Aquisição de água mineral e recarga de gás liquefeito de petróleo destinado às necessidades de consumo das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 20.292,00 (vinte mil, duzentos e noventa e dois reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 013/2025, celebrado entre as partes em data de 10 de janeiro de 2025, conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor total da contratação de R$ 166.903,50 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 187.195,50 (cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Lote	Item	Produto	Marca	UN	Quant	Preço	Preço total
01	05	Recarga de Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico e industrial volume liquido 108,0 litros, peso 45 kg.	ULTRAGAZ	UN	48	422,75	20.292,00
TOTAL 20.292,00							

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 187.195,50 (cento e oitenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOAO KAUE KAIBERS
João Kaue Kaibers ME.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 / PR

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EE52D8EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 10/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 10/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **9/2026,** referente a Dispensa Eletrônica nº **10/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA**, sendo:

CAMBE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (30X0,8) BR0397503, CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	50,00	7,39	369,50
2	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1 1/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (30X0,7) BR0397506, CAIXA COM 100 UNIDADES	VITALGOLD	50,00	6,49	324,50
3	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (25X0,6) BR0397507, CAIXA COM 100 UNIDADES	VITALGOLD	50,00	8,10	405,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (20x5,5) BR0397510, CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	50,00	6,39	319,50
5	AGULHA HIPODÉRMICA MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (13X0,45) BR0439812, CAIXA COM 100 UNIDADES	VITALGOLD	60,00	5,58	334,80
6	APARELHO BARBEAR TIPO:DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOX, QUANTIDADE LÂMINAS:2 LÂMINAS UN, MATERIAL CABO:CABO PLÁSTICO BR0283964	VITALMAX	300,00	0,71	213,00
7	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA (MEDIDOR DE GLICOSE) , INDICADO PARA USO CLÍNICO OU DOMICILIAR, COM ALTA PRECISÃO DE LEITURA (99,5% DE ACERTO OU SUPERIOR). POSSUI TELA LCD DE ALTO CONTRASTE COM LETRAS GRANDES PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO, MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE ATÉ 500 TESTES OU SUPERIOR E SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 3 MINUTOS SEM USO. FAIXA DE MEDIÇÃO: 5 A 700 MG/DL. TEMPO MÉDIO DE RESULTADO: 5 SEGUNDOS. UTILIZA AMOSTRAS DE SANGUE ARTERIAL, CAPILAR OU VENOSO. COR: DISPONÍVEL NO MERCADO, SEM RESTRIÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 100 × 63 × 23 MM. ACOMPANHA: 1 (UM) MEDIDOR DE GLICEMIA, BATERIAS E 1 (UM) MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, DE ALTA CONFIABILIDADE E FÁCIL OPERAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. REGISTRADO NA ANVISA. ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES	ON CALL	20,00	24,99	499,80
8	BENZINA , ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA:MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO:DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120¿C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:BENZINA RETIFICADA, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 64742-49-0 BR0380630	VIC PHARMA	20,00	31,99	639,80
9	BRAÇADEIRA COM MANGUITO 1 VIA ADULTO PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO , TAMANHO: ADULTO, CIRCUNFERÊNCIA DE 25 CM A 35 CM, MATERIAL: NYLON REFORÇADO, COR: AZUL OU PRETO, LIVRE DE LÁTEX E DEHP, FECHO: VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA, USO: EXCLUSIVO PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO, CONECTOR UNIVERSAL PNI, BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL PARA MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, BORDAS COM DOBRAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA, REDUZINDO RISCO DE CORTES E ARRANHÕES, OPÇÃO DE 1 OU 2 TUBOS, DESIGN ERGONÔMICO E AGRADÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, VALIDADE: INDETERMINADA, APROVADA PELO INMETRO E COM REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO		10,00	34,00	340,00
10	CADARÇO , MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM BR0368820, ROLO 50 METROS	SONI	10,00	17,60	176,00
11	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE , CAPACIDADE: 10 LITROS, COM TAMPA E TRAVA, FABRICADA EM PLÁSTICO ATÓXICO E LIVRE DE BPA, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO ATRAVÉS DE TRAVAS LATERAIS. POSSUI TAMPA AJUSTADA QUE GARANTE PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA E UMIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 41 CM, LARGURA 29,5 CM, ALTURA 14 CM OU SUPERIOR. SUPERFÍCIE LISA, TRANSPARENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. MATERIAL DURÁVEL, LEVE E REFORÇADO, ADEQUADO PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS E EQUIPAMENTOS LEVES. GARANTIA DO FABRICANTE. ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	HOME&SHOP	20,00	29,00	580,00
12	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 45 LITROS , COM TAMPA E TRAVA, FABRICADA EM PLÁSTICO ATÓXICO E LIVRE DE BPA, RESISTENTE E EMPILHÁVEL, COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO ATRAVÉS DE TRAVAS LATERAIS. POSSUI TAMPA AJUSTADA QUE GARANTE PROTEÇÃO CONTRA SUJEIRA E UMIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 61,5 CM, LARGURA 42,7 CM, ALTURA 25,3 CM OU SUPERIOR. SUPERFÍCIE LISA, TRANSPARENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO.	INJEPLASTEC	20,00	66,00	1.320,00

	MATERIAL DURÁVEL, LEVE E REFORÇADO, ADEQUADO PARA ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS E EQUIPAMENTOS LEVES. GARANTIA DO FABRICANTE. ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS				
13	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 26 LITROS , FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) COM ISOLAMENTO INTERNO EM ESPUMA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), GARANTINDO EXCELENTE CONSERVAÇÃO TÉRMICA. POSSUI TAMPA ARTICULADA E ALÇA PRÁTICA PARA TRANSPORTE. COR: AZUL OU PRETA. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 42,5 CM, LARGURA 29 CM, ALTURA 38,5 CM. PESO APROXIMADO: 1,93 KG. ESTRUTURA REFORÇADA, DURÁVEL E RESISTENTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. INDICADA PARA O TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE SAÚDE, MANTENDO A TEMPERATURA ADEQUADA E SEGURA. MATERIAL ATÓXICO, IMPERMEÁVEL E REUTILIZÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	JPHETA	5,00	113,64	568,20
14	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 45 LITROS OU SUPERIOR , FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EFICIENTE PARA CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 24 E 48 HORAS (COM GELO). POSSUI TAMPA AJUSTADA E ALÇAS REFORÇADAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 36 CM, ALTURA 33,5 CM OU SUPERIOR. SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. COR DISPONÍVEL NO MERCADO, SEM RESTRIÇÃO. INDICADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS QUE NECESSITEM DE CONTROLE TÉRMICO. MATERIAL ATÓXICO, IMPERMEÁVEL E REUTILIZÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	COLLEMAN	5,00	350,00	1.750,00
15	CAMPO CIRÚRGICO , MODELO:SIMPLES, MATERIAL:100% ALGODÃO, GRAMATURA:MÍNIMO DE 200 G/M2, DIMENSÕES:CERCA DE 100 X 100 CM, COR:C/ COR, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL BR0606960	PROTDESC	50,00	10,38	519,00
16	CARRINHO DE CARGA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG , FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO RESISTENTE E DURÁVEL, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTAR CARGAS PESADAS. POSSUI PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (EPÓXI), PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, DESGASTE E IMPACTOS. EQUIPADO COM RODAS DE MATERIAL PNEUMÁTICO, QUE GARANTEM MAIOR ESTABILIDADE E FACILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 55 CM, LARGURA 35 CM, ALTURA 120 CM OU SUPERIOR. COR DISPONÍVEL NO MERCADO, SEM RESTRIÇÃO. INDICADO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS, EQUIPAMENTOS, CAIXAS E MATERIAIS PESADOS EM ESTOQUES, ARMAZÉNS E UNIDADES DE SAÚDE. SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	METALOSA	2,00	404,99	809,98
17	CATETER PERIFÉRICO , MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0437183	SOLIDOR	300,00	0,59	177,00
18	CESTA DE MERCADO PADRÃO SUPERMERCADO , CAPACIDADE DE 15 LITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURÁVEL E LEVE. FORMATO RETANGULAR, COM ALÇAS ERGONÔMICAS REFORÇADAS PARA FACILITAR O TRANSPORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 30 CM, ALTURA 20 CM OU SUPERIOR. SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. COR: AZUL, VERDE OU PRETA. ESTRUTURA VAZADA QUE PERMITE VENTILAÇÃO E FACILITA A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO. MATERIAL ATÓXICO, IMPERMEÁVEL E REUTILIZÁVEL. ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, FARMACÊUTICOS OU ADMINISTRATIVOS. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	RALF PLASTIC	5,00	42,82	214,10
19	CLOREXIDINA DIGLUCONATO , DOSAGEM:0,2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA BR0269881, FRASCO 100 ML	VIC PHARMA	1.000,00	2,62	2.620,00
20	COMPADRE (URINOL) MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:1000 ML BR0385777	VITALGOLD	5,00	80,00	400,00
21	COMPRESSA HOSPITALAR , TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO BR0443022, PACOTE COM 50 UNIDADES	ERIMAX	60,00	43,00	2.580,00
22	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 180 ML A 200 ML , DE PAREDE, FABRICADO EM POLIETILENO RESISTENTE E DURÁVEL, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO POR TECLA DE PRESSÃO QUE LIBERA APENAS UM COPO POR VEZ. POSSUI TUBO TRANSPARENTE QUE FACILITA O CONTROLE VISUAL DA QUANTIDADE DE COPOS, E BASE REFORÇADA PARA MAIOR ESTABILIDADE E DURABILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 63 CM, DIÂMETRO 13,5 CM OU SUPERIOR. CAPACIDADE PARA ATÉ 100 COPOS DE 150 ML, 160 ML, 180 ML OU 200 ML. ACOMPANHA KIT DE FIXAÇÃO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE. SISTEMA DE CLIQUE ÚNICO PARA FACILITAR A REPOSIÇÃO E LIMPEZA. SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COR DISPONÍVEL NO MERCADO, SEM RESTRIÇÃO. INDICADO PARA USO EM AMBIENTES HOSPITALARES, CLÍNICAS, UNIDADES DE SAÚDE E LOCAIS DE ALTO FLUXO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	NOBRE	20,00	18,00	360,00
23	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA , COMPONENTES:C/ EXTENSOR Nº 5,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL BR0270585	INOVATEX	100,00	0,82	82,00
24	ELETRODO PARA ECG DESCARTÁVEL ADULTO , MATERIAL: PLÁSTICO ABS RECOBERTO COM AG/AGCL (ELETRODO DE REFERÊNCIA), COM SENSOR EM AG/AGCL PARA ALTA CONDUTIBILIDADE E DESEMPENHO, ESTRUTURA: ESPUMA MÉDICA COM GEL ADESIVO CONDUTOR SÓLIDO E FILME PET, COM FITA POROSA OU TECIDO MACIO AUTOADERENTE, CAPA PLÁSTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL, FORMATO: GOTA, REDONDO, OVAL OU RETANGULAR, MOLAS EM AÇO INOXIDÁVEL, USO: DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO, FINALIDADE: REGISTRO DE SUPERFÍCIE DA ATIVIDADE CARDÍACA COM ELETROCARDIÓGRAFO, FUNCIONANDO COMO INTERMEDIÁRIO ENTRE O PACIENTE E O EQUIPAMENTO DE MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, GARANTINDO LEITURA PRECISA DO ECG, CARACTERÍSTICAS: MACIO, AUTOADERENTE, CONFORTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, DE FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO, DESIGN ERGONÔMICO E	MEDIX	100,00	9,54	954,00

	AGRADÁVEL, ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 5 MM (C) × 18 CM (L) × 22 CM (A), REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO, PACOTE COM 50 UNIDADES				
25	EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL EQUIPO DE INFUSÃO VENOSA GRAVITACIONAL	MEDIX	200,00	0,64	128,00
26	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO , MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, COMPRIMENTO:MÍN 150 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO BURETA:BURETA RÍGIDA C/ALÇA, C/INJETOR, VOLUME BURETA:MÍN.150 ML, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO BR0428800	DESCARPACK	500,00	1,18	590,00
27	ESPÉCULO USO MÉDICO, APLICAÇÃO:VAGINAL , MODELO:COLLIN, TAMANHO:GRANDE, TRAVAMENTO:C/ TRAVA TIPO ROSCA, MATERIAL:POLÍMERO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0479747	CRALPLAST	1.200,00	1,67	2.004,00
28	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO E PEDIÁTRICO INDICADO PARA AUSCULTA CARDÍACA, PULMONAR E GERAL DE ALTA PERFORMANCE EM AMBIENTES CLÍNICOS E HOSPITALARES. DEVE POSSUIR EXCELENTE SENSIBILIDADE ACÚSTICA, PERMITINDO A DETECÇÃO CLARA E NÍTIDA DE SONS DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA. AUSCULTADOR (PEÇA TORÁCICA) DE CABEÇA DUPLA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DENSIDADE E DURABILIDADE, PARA GARANTIR MÁXIMA RESPOSTA ACÚSTICA E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. DEVE SER COMPOSTO POR DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE E SINO (CAMPÂNULA) ABERTO E FUNCIONAL. DEVE POSSUIR ANEL DE VEDAÇÃO E DIAFRAGMA COM SISTEMA "NÃO FRIO" (ANTI-ARREPIO) EM MATERIAL ATÓXICO, PARA MAIOR CONFORTO TÉRMICO DO PACIENTE DURANTE O EXAME. TUBO BINAURAL (MANGUEIRA) FABRICADO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA, FLEXÍVEL, DURÁVEL E COM ADEQUADO ISOLAMENTO DE RUÍDOS EXTERNOS E AMBIENTAIS. HASTES (BINAURAIS) METÁLICAS RESISTENTES, PREFERENCIALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, AJUSTÁVEIS E COM ÂNGULO ANATÔMICO PARA ENCAIXE ADEQUADO NOS OUVIDOS. OLIVAS (AURICULARES) MACIAS, ATÓXICAS, DE ENCAIXE ANATÔMICO E QUE PROMOVAM EXCELENTE VEDAÇÃO ACÚSTICA, SEM CAUSAR DESCONFORTO AO USUÁRIO. MATERIAL LIVRE DE LÁTEX (LATEX-FREE) E FTALATOS EM TODAS AS PARTES QUE ENTRAM EM CONTATO COM O PACIENTE E O PROFISSIONAL, VISANDO A SEGURANÇA E REDUÇÃO DE REAÇÕES ALÉRGICAS. ACOMPANHA: 1 (UM) ESTETOSCÓPIO COMPLETO, 1 (UM) PAR DE OLIVAS MACIAS ADICIONAIS (NO MÍNIMO), E 1 (UM) MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA. COR: DISPONÍVEL, SEM RESTRIÇÃO. PRODUTO DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, DE ALTA CONFIABILIDADE, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVE POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA). ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES	ADVANTIVE	50,00	9,79	489,50
29	FIO DE SUTURA , MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, (AGULHA PEQUENA) COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL BR0281343	MEDIX	20,00	27,40	548,00
30	FIO DE SUTURA NYLON 2-0,(AGULHA PEQUENA) COMPRIMENTO: 45 CM, AGULHA: 2 CM (20 MM), FORMATO: 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, CORTE TRIANGULAR, COR: PRETA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTAR, TIPO: NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL SÉRIE AISI 420, INDICADO PARA SUTURAS CUTÂNEAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA TÊNSIL, SUPERFÍCIE LISA QUE FACILITA O DESLIZAMENTO NOS TECIDOS E REDUZ O TRAUMA CIRÚRGICO, EMBALAGEM: CAIXA COM 24 ENVELOPES INDIVIDUALMENTE ESTÉREIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 13904, REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO	MEDIX	10,00	26,89	268,90
31	FIO DE SUTURA NYLON 3-0, (AGULHA PEQUENA) COMPRIMENTO: 45 CM, AGULHA: 2 CM (20 MM), FORMATO: 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, CORTE TRIANGULAR, COR: PRETA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTAR, TIPO: NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL SÉRIE AISI 420, INDICADO PARA SUTURAS CUTÂNEAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA TÊNSIL, SUPERFÍCIE LISA QUE FACILITA O DESLIZAMENTO NOS TECIDOS E REDUZ O TRAUMA CIRÚRGICO, EMBALAGEM: CAIXA COM 24 ENVELOPES INDIVIDUALMENTE ESTÉREIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 13904, REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO	MEDIX	30,00	24,99	749,70
32	FIO DE SUTURA NYLON 5-0, (AGULHA PEQUENA) COMPRIMENTO: 45 CM, AGULHA: 2 CM (20 MM), FORMATO: 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, CORTE TRIANGULAR, COR: PRETA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTAR, TIPO: NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL SÉRIE AISI 420, INDICADO PARA SUTURAS CUTÂNEAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA TÊNSIL, SUPERFÍCIE LISA QUE FACILITA O DESLIZAMENTO NOS TECIDOS E REDUZ O TRAUMA CIRÚRGICO, EMBALAGEM: CAIXA COM 24 ENVELOPES INDIVIDUALMENTE ESTÉREIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 13904, REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO	MEDIX	20,00	24,40	488,00
33	FIO DE SUTURA NYLON 6-0, (AGULHA PEQUENA) COMPRIMENTO: 45 CM, AGULHA: 2 CM (20 MM), FORMATO: 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, CORTE TRIANGULAR, COR: PRETA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTAR, TIPO: NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, AGULHA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL SÉRIE AISI 420, INDICADO PARA SUTURAS CUTÂNEAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS GERAIS, CARACTERÍSTICAS: ALTA RESISTÊNCIA TÊNSIL, SUPERFÍCIE LISA QUE FACILITA O DESLIZAMENTO NOS TECIDOS E REDUZ O TRAUMA CIRÚRGICO, EMBALAGEM: CAIXA COM 24 ENVELOPES INDIVIDUALMENTE ESTÉREIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ABNT NBR 13904, REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO	MEDIX	20,00	24,60	492,00
34	FITA ADESIVA, MATERIAL: TEFLON , LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 30 M, APLICAÇÃO: MÁQUINA SELADORA. UNIDADE: UNIDADE	REGISTRON	10,00	91,38	913,80
35	GEL PARA EXAME MÉDICO , COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO BR0438929, FRASCO 300G	MULTIGEL	800,00	3,44	2.752,00
36	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO ,	2i	100,00	17,31	1.731,00

	APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR BR0332349, CAIXA COM 10 UNIDADES				
37	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P , FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA (NITRILA), LIVRE DE LÁTEX E DE PÓ, INDICADA PARA PROFISSIONAIS COM SENSIBILIDADE AO LÁTEX E PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES PATOGÊNICOS E BIOLÓGICOS. MODELO AMBIDESTRO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO, DE USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. APRESENTA ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E QUÍMICA, AJUSTE CONFORTÁVEL ÀS MÃOS E EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL. SUPERFÍCIE MICROTEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS PARA MELHOR ADERÊNCIA E PRECISÃO NOS PROCEDIMENTOS. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. GARANTIA DO FABRICANTE. ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	50,00	14,34	717,00
38	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA , ALGODÃO, 15 CM, 15 M BR0319690, ROLO 15 METROS	POLAR FIX	10,00	12,20	122,00
39	MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA, MODELO:RESPIRADOR DOBRÁVEL , TIPO BICO DE PATO, MATERIAL:CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS, FILTRO:EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S, CLASSE:PFF2, N95 OU EQUIVALENTE, COMPONENTE:CLIPE NASAL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA BR0485529	SPK	600,00	0,55	330,00
40	MATERIAL HOSPITALAR, TIPO:CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL COMPONENTES:PLÁSTICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO BR0447065	VITALGOLD	100,00	0,33	33,00
41	OXÍMETRO PEDIÁTRICO , COMPATIBILIDADE: DEDOS PEQUENOS ENTRE 0,7 CM E 2,3 CM DE DIÂMETRO, TELA: OLED COLORIDA DE 0,95' COM BRILHO AJUSTÁVEL E ROTAÇÃO AUTOMÁTICA IGUAL OU SUPERIOR, FUNCIONAMENTO: ACIONAMENTO AUTOMÁTICO AO INSERIR O DEDO, SEM NECESSIDADE DE BOTÃO, MEDIÇÃO PRECISA MESMO COM UNHAS PINTADAS OU DEDOS FRIOS, PARÂMETROS: SATURAÇÃO (SpO2) DE 1% A 100% E FREQUÊNCIA CARDÍACA, EXIBINDO CURVA PLETISMOGRÁFICA E INTENSIDADE DO PULSO, MARGEM DE PRECISÃO: ±2% SpO2 E ±2 BPM, ALIMENTAÇÃO: PILHAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS: LEVE, PORTÁTIL, RESISTENTE E ROBUSTO, DESIGN AGRADÁVEL INFANTIL, ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: CABO DE CARREGAMENTO (QUANDO RECARREGÁVEL) E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, GARANTIA: 1 ANO, REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO	VITALGOLD	20,00	97,00	1.940,00
43	PAPEL PARA ELETROCARDIÓGRAFO (ECG), FORMATO: BOBINA , LARGURA: 216 MM, COMPRIMENTO: 30 M, TIPO DE REGISTRO: TÉRMICO DE ALTA SENSIBILIDADE, GARANTE TRAÇADO NÍTIDO E PRECISO MESMO EM REGISTROS SEM CONTATO, FABRICAÇÃO NACIONAL COM MATÉRIA-PRIMA DE CELULOSE DE ALTA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM TODOS OS MODELOS DE ELETROCARDIÓGRAFOS, MATERIAL DURÁVEL E DE FÁCIL CORTE, ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT, DESTINADO AO USO HOSPITALAR E LABORATORIAL	FOUR STAR	50,00	22,00	1.100,00
44	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) , TIPO:10 VOLUMES BR0277319, FRASCO 100ML	VIC PHARMA	60,00	1,46	87,60
45	PINÇA HARTMANN JACARÉ PARA CORPO ESTRANHO, COM SERRILHA , COMPRIMENTO APROXIMADO DE 9 CM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO ESPECIAL CONTRA OXIDAÇÃO E CORROSÃO. INSTRUMENTO CIRÚRGICO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE CORPOS ESTRANHOS EM PROCEDIMENTOS OTOLÓGICOS (OUVIDO). POSSUI MANDÍBULAS TIPO JACARÉ COM SERRILHA FINA PARA MELHOR PRECISÃO E SEGURANÇA NA PREENSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 × 10 × 6 CM OU SUPERIOR. MATERIAL ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL E AUTOCLAVÁVEL. ACABAMENTO POLIDO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E ÀS EXIGÊNCIAS DA ANVISA	VITAL	5,00	160,00	800,00
46	PROTETOR OCULAR , APLICAÇÃO:TIPO OCLUSOR, FORMATO:OVAL, MODELO:MONOCULAR, MATERIAL:HIPOALERGÊNICO, TAMANHO:ADULTO, COMPONENTE:BORDA C/ FIXAÇÃO ADESIVA, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	OFTAM	400,00	0,65	260,00
47	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML, TIPO: LUER SLIP (SEM ROSCA) E SEM AGULHA , MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO E APIROGÊNICO, ESTERILIZADA E EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CILINDRO TRANSPARENTE E SILICONIZADO PARA DESLIZAMENTO SUAVE, FLANGE ANATÔMICA PARA APOIO DOS DEDOS E ESTABILIDADE EM SUPERFÍCIE PLANA, ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL E PRECISA, ÊMBOLO COM PISTÃO DE BORRACHA FIXADO À HASTE, EVITANDO VAZAMENTOS, CONEXÃO LUER SLIP CONFORME NBR ISO 594-1, COMPATÍVEL COM AGULHAS E ACESSÓRIOS MÉDICOS, INDICAÇÃO: INJEÇÃO SUBCUTÂNEA DE INSULINA	SR	4.000,00	0,11	440,00
48	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO , CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0439626	VITALGOLD	2.000,00	0,19	380,00
49	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE , FORMATO:CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA:6 MM, TAMANHO:Nº 204, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO:12 MM, COMPRIMENTO:15 M BR0260079, ROLO 15 METROS		20,00	58,00	1.160,00
50	VASELINA LÍQUIDA, PUREZA: 100% , GRAU FARMACÊUTICO, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DA PELE EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E ESTÉTICOS, PROPRIEDADES: ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, NÃO IRRITANTE E ESTÁVEL, REGISTRO NA ANVISA OBRIGATÓRIO, FRASCO 100ML	VIC PHARMA	50,00	7,04	352,00
TOTAL					35.432,68

SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA

Item	Produto=	Marca	Qtd	Preço unitário	Preço total
42	PALLET PLÁSTICO VAZADO , FABRICADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, LEVE E IMPERMEÁVEL, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E ESTRUTURA ENCAIXÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,20 M, LARGURA 1,00 M OU SUPERIOR. SUPORTA CARGA ESTÁTICA MÁXIMA DE ATÉ 1.000 KG OU SUPERIOR. POSSUI ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. INDICADO PARA USO EM INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, FARMACÊUTICAS, HOSPITALARES, LABORATÓRIOS, QUÍMICAS, DE COSMÉTICOS E FRIGORÍFICOS. MATERIAL ATÓXICO, REUTILIZÁVEL E ECOLÓGICO, ADEQUADO PARA AMBIENTES QUE EXIJAM CONTROLE DE LIMPEZA E SANITIZAÇÃO. GARANTIA DO FABRICANTE. ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS	CAPERPASS	50,00	118,00	5.900,00
TOTAL					5.900,00

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 07/07/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0E85D018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11783/2026 DE 03/07/2026 - RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 11783/2026 de 03/07/2026.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 522.911,76 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e onze reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
19 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	9.118,87
03.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Tecnologia da Informação	
03.003.04.126.0025.2.211.	Ações para Manutenção do Departamento de Tecnologia da Informação	
56 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	263.572,74
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
205 - 3.3.71.70.00.00	01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.812,99
215 - 3.3.90.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	51.787,00
220 - 3.3.90.36.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
226 - 3.3.90.48.00.00	01303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.400,00
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência SAMU	
270 - 3.3.72.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.330,22
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
280 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR ANIMAL	
22.004.18.304.0033.2.043.	Ações de Defesa e Bem Estar Animal	
514 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	27.009,82
515 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.880,12
Total Suplementação		**522.911,76**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

Redução		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0004.2.223.	Ações para Gestão de Terceirização da Secretaria Municipal de	
	Administração, Finanças e Planejamento	
27 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.279,22
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.043.	Ações para Aportes do passivo Atual do RPPS	
44 - 3.3.91.97.00.00	01000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT	235.412,39
	ATUARIAL DO RPPS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
209 - 3.3.72.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
212 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
217 - 3.3.90.32.00.00	61494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.787,00
221 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.812,99
222 - 3.3.90.39.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.330,22
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
279 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E BEM ESTAR ANIMAL	
22.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	

22.002.20.606.0011.2.015.	Ações para Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário	
500 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.009,82
22.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007 .2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
506 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.880,12
	Total Redução:	**522.911,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 03 de julho de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8D5467C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 162/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Termo de Contrato Nº 162/2026
Vencimento 19/06/2027

CONTRATO: **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.***.979
CONTRATADA: empresa **GENTE SEGURADORA S.A**. inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, Porto Alegre – RS,

1. OBJETO E DO VALOR

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Prazo	Marca/Espec.
1	20976	SEGURO DE VIDA EM GRUPO PARA FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA, COBRANÇA INDIVIDUAL DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO	SERV	319	R$ 4,50	34.452,00	24 meses: 309 x 4,50 x 24= R$ 34.452,00	GENTE SEGURADORA
Valor TOTAL: 34.452,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais**)**								

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. – FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Querência do Norte - PR, 23 de junho de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Muncipal

MARCELO WAIS
Sócio Representante

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:96502ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026 EDITAL Nº 02 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento e Indeferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2026, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 2º Quanto A LISTA DOS INSCRITOS, caberá recurso no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 08 de julho de 2026 às 23h59min do dia 09 de julho de 2026,** observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 07 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TIPO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO
1	2314	ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	AC	29/06/2026 14:58
2	2253	BRUNA LETÍCIA VIANA	ASSISTENTE SOCIAL	AC	26/06/2026 15:16
3	2580	CHEILAMUNERON	ASSISTENTE SOCIAL	AC	05/07/2026 18:17
4	2477	DAÍSY DE CÁSSIA TOLEDO MULBRANDT	ASSISTENTE SOCIAL	AC	02/07/2026 14:44
5	2257	KÁTIA REGINA BONOTTO	ASSISTENTE SOCIAL	AC	26/06/2026 18:10
6	2458	KELY CAROLINE DOMINGUES	ASSISTENTE SOCIAL	AC	01/07/2026 18:40
7	2341	LUCIMAR JOSE DAPPER	ASSISTENTE SOCIAL	AC	29/06/2026 19:39
8	2389	MAIÊ CRISTINA DUPONT	ASSISTENTE SOCIAL	AC	30/06/2026 13:14
9	2291	MARIA ELICA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	AC	28/06/2026 18:40
10	2367	MARINA PARISE REINA	ASSISTENTE SOCIAL	AC	30/06/2026 07:48
1	2254	ADRIANA REGINA BORGES CÂMERA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	26/06/2026 15:42
2	2590	BRENDA RAFAELA BARBOSA BORGES	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	05/07/2026 20:25
3	2232	CAMILA CEOLIN	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	25/06/2026 14:03
4	2599	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	05/07/2026 21:01
5	2368	ELAINE ROSSI DE SOUZA COSTA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	30/06/2026 09:20
6	2278	ELCI DÉBORA SCHALLENBERGER NAPIWOSKI	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	27/06/2026 17:39
7	2491	ELOANA DE PAULA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	02/07/2026 21:51
8	2570	FELIPE SILVA BRITO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	05/07/2026 15:09
9	2454	FRANCIELI MORAIS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	01/07/2026 17:23
10	2250	GABRIELE CRISTINA DE MELLO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	26/06/2026 11:45
11	2391	GEOVANA PEREIRA SOUSA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AFRO	30/06/2026 13:33
12	2287	IARA CRISTINA FALCADE	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	28/06/2026 16:12
13	2374	JHON CLÉCIO SANTOS BASTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	30/06/2026 10:12
14	2532	LARISSA DE ALMEIDA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	04/07/2026 11:10
15	2512	LARISSA VITÓRIA BIANQUI	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	03/07/2026 13:07
16	2321	LEILA EDINEIA WINTER DELLA JUSTINA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	29/06/2026 16:11
17	2528	MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AFRO	03/07/2026 23:44
18	2474	MARIA EDUARDA KIEDES CRISOSTOMO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	02/07/2026 12:17
19	2585	MICHELI ANDRADES	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	05/07/2026 19:21
20	2344	SABRINA DOS SANTOS VOZNIAK	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	29/06/2026 20:17
21	2589	SABRINA FORLIN PEREIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	05/07/2026 19:42
22	2541	TAUANA BENINI SCHWINN	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	04/07/2026 16:08
1	2559	ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	05/07/2026 13:47
2	2579	DALIANA GILIOLI	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	05/07/2026 18:02
3	2596	GABRIEL DE SOUZA CARDOSO DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	05/07/2026 20:51
4	2234	IVANETE SELEPRIN PALHANO	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	25/06/2026 14:29
5	2337	LUCINEIA CAVANHOL DA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	29/06/2026 18:57
6	2284	MARIA ELISANGELA DA SILVA BLASER	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	28/06/2026 11:59
7	2519	TAIS REGINA MACHADO	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	03/07/2026 14:44
8	2366	TIAGO WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	29/06/2026 23:55
1	2283	ALERSSA DA SILVA CRAVEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	28/06/2026 11:58
2	2422	ALESSANDRA GABRIELA DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 23:44
3	2231	ALESSANDRA GONCALVES DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	25/06/2026 10:51
4	2506	ALESSANDRA GONÇALVES DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 11:50
5	2434	ALESSANDRO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 11:18
6	2322	ALEX JOSÉ DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	29/06/2026 16:32
7	2318	ANA FLÁVIA RODRIGUES REHBEIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 15:55
8	2349	ANA PAULA FAGUNDES BIASI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 20:25
9	2239	ANDREIA SANTOLIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	25/06/2026 16:09
10	2527	ANÉLE CAROLINA KAZMIERSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 22:39
11	2498	ANGELA SUZANA KREFTA DULLIUS GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 09:11
12	2555	BEATRIZ DE OLIVEIRA PILLOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 12:05
13	2236	BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	25/06/2026 15:03
14	2207	BRUNA ENISWELER SORATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	24/06/2026 11:02
15	2204	BRUNA LUANA HERGESSEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	24/06/2026 09:23
16	2328	CAMILLY DA SILVA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	29/06/2026 17:02
17	2501	CASSIANA NATÁLIA KAZMIROWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 09:18
18	2356	CATIA CARINA CASANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 22:06
19	2450	CLAUDIMIR ANTONIO ROSSAROLLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 15:58
20	2242	CLEONICE MARIA RAMPANELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	25/06/2026 17:13
21	2383	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 11:42
22	2588	CRISTIANE CASAGRANDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 19:34
23	2548	CRISTIANE VIEIRA VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 22:20
24	2267	CRISTIANO CARLOS CASAGRANDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	27/06/2026 00:16
25	2462	DALTON MARTINS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 21:05
26	2397	DANIELI ANTUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 14:40
27	2265	DANIELI DA ROSA VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	26/06/2026 20:49
28	2203	DANIELLI DE SOUZA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	24/06/2026 09:12
29	2573	DERICK RIAW BORSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 15:41
30	2353	DHYENIFER GABRIELY MARTIN DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 21:49
31	2584	DIEISE DA MOTTA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 18:40
32	2582	DILSON ROBERTO SIMONETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 18:24
33	2343	DURVAL FELIPE DA SILVA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	29/06/2026 20:15
34	2408	EDNA SILVANA CELUPPI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 19:05
35	2299	EDUARDA APARECIDA DA ROSA BARSZCZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 09:02
36	2281	EDUARDA CASIRAGHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	27/06/2026 19:25

37	2406	EDUARDA CRISTINA POZZER PRIMIERI DE MARCHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 18:38
38	2466	EDUARDA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 23:35
39	2510	EDUARDA DE OLIVEIRA PIETRO BELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 13:02
40	2489	EDUARDA LEMOS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	02/07/2026 20:40
41	2448	ELENIR DOS SANTOS VISNIESKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 15:11
42	2346	ELISANE ROSSETTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 20:20
43	2537	ELIZABETI APARECIDA GOMES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 14:28
44	2355	ELLEN MARIA CANTONI BROCK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 22:02
45	2530	FELIPE LUIZ MARQUES VUICIK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 08:52
46	2430	FERNANDA CASANOVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 09:15
47	2586	FERNANDO CRISTIAN MIRANDA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 19:23
48	2574	FILIPE PELISSON DEMBISKI BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 15:58
49	2464	GABRIEL GUILHERME DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 22:50
50	2320	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	29/06/2026 16:10
51	2503	GABRIELA FONTOURA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 10:01
52	2613	GABRIELA KRUG DOTTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 22:37
53	2244	GABRIELI ZORZANELLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	25/06/2026 18:02
54	2502	GABRIELY MOSS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 09:56
55	2414	GEAN GUSTAVO DE OLIVEIRA LUZ BELLÉ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 20:04
56	2413	GRACIELI RAQUEL PERICO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 19:49
57	2482	GUILHERME HENRIQUE FIAMETTI ZOTTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	02/07/2026 17:29
58	2437	GUILHERME VINICIUS LEMES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 12:04
59	2432	GUSTAVO GABRIEL MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	01/07/2026 10:25
60	2486	GUSTAVO HENRIQUE VALENÇA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	02/07/2026 19:19
61	2409	GUSTAVO LEMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 19:05
62	2386	GUSTAVO LEMES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 12:55
63	2544	HELOÍSA KAUANI AUGUSTIN DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 19:11
64	2494	HENRIQUE EQUIDIO IURKOVSKI BOHLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	02/07/2026 22:41
65	2449	ISADORA KAYLANE AUGUSTIN DO AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 15:13
66	2329	IZABELLY VITORIA DE MOURA POMINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 17:06
67	2468	JAKELINE LANGE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	02/07/2026 09:13
68	2392	JESSICA BARBARA WAIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 13:44
69	2605	JHENIFER NATIELLE DA SILVA SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 21:54
70	2334	JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 18:32
71	2363	JULIA GABRIELI ZILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 23:42
72	2260	JULIA RITA FRANCO DE CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	26/06/2026 19:05
73	2354	JULIANA GIOMBELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 22:01
74	2288	JULIANA ROSS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	28/06/2026 17:54
75	2531	KARINA SCHMITTZ PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 10:40
76	2217	KARINE BEATRIZ RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	24/06/2026 13:44
77	2401	KELE TISSIANI KLEE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 16:15
78	2376	LETÍCIA RECH DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 10:45
79	2311	LIDIANE MÁRCIA PODKOVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 14:29
80	2534	LUAN DE JESUS FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 12:48
81	2609	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 22:06
82	2223	LUCIANA GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	24/06/2026 18:22
83	2483	LUIS ALEJANDRO MANRIQUE SÁNCHEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	02/07/2026 17:48
84	2264	LUIZ GUSTAVO SCKZPCZAK CECHIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	26/06/2026 20:40
85	2470	LUIZ HENRIQUE PONTES CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	02/07/2026 10:54
86	2226	LUIZA PÓLIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	24/06/2026 21:26
87	2485	MARCELA DE FATIMA CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	02/07/2026 18:59
88	2237	MARCOS ANDRE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	25/06/2026 16:03
89	2478	MARCOS ANTÔNIO NERI JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	02/07/2026 15:39
90	2290	MARCOS CESAR DEGAN SACHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	28/06/2026 18:20
91	2306	MARIA APARECIDA IUNZKOSKI ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 11:52
92	2381	MARIA APARECIDA NUNES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 11:27
93	2400	MARIA CLARA CÂMARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 16:00
94	2545	MARIA EDUARDA MANDRIK BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 21:09
95	2263	MARIA LUIZA RAFAGNIN DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	26/06/2026 19:29
96	2404	MARIA SUZANE BURGHAUSEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 17:12
97	2312	MARIANA DALLA ROSA BORBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 14:47
98	2567	MARIANE CHASSOT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 14:50
99	2411	MARIELI INGRID DE MOURA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 19:22
100	2536	MARINES PALMEIRA DEMBISKI BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 14:15
101	2274	MARISTELA DA CRUZ CHIROLI RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	27/06/2026 13:17
102	2446	MARISTELA FIORESE POZZER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 14:34
103	2296	MIDIAM TAMARA DA SILVEIRA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	28/06/2026 19:53
104	2273	MÔNICA ANDRIELI FURTADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	27/06/2026 11:34
105	2436	MORGANA DE QUEIROZ CERON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 11:29
106	2543	NAIRIAN ZANESCO TOLEDO FRANCISCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 18:53
107	2330	NICOLI DA ROCHA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 17:11
108	2310	PAMELA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 14:23
109	2370	PATRICIA BORGES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 09:41
110	2271	PAULO JAIME SACHETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	27/06/2026 10:33
111	2419	RAFAELA ANIELY TOLFO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 22:27
112	2347	RAIANI CRISTINA BRASNIESKI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 20:20
113	2553	RAÍSSA CAROLINE SCHWANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 10:52
114	2423	RENATO MARIN MARIANO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 01:10
115	2417	ROCHELANE ROBERTA RACHELE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 21:25
116	2520	ROSANA CAROLINA RICHTIC LOTICI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 15:16
117	2309	RUBIA CORASSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 13:30
118	2595	SARA VITÓRIA COMINETTI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 20:39
119	2407	SARAH NYARA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 19:04
120	2594	SARAH VITORIA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 20:36
121	2441	SHEILA ADRIANA POMPERMAYER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 13:41
122	2384	SILVANIA OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	30/06/2026 11:49
123	2459	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 18:56
124	2230	SONIA MARA LIMBERGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	25/06/2026 09:59
125	2394	SUELEN ZUCCHI BARBACOVI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 14:19

126	2256	TAIANE RODRIGUES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	26/06/2026 17:31
127	2549	TAIS FERNANDA BEBER BURTET	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 23:08
128	2305	TALITA MAYARA FURLANETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 11:16
129	2453	TATIELI DE MORAIS ROVEDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 16:58
130	2398	TAYLA NAPIVOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 15:09
131	2224	VANDEMAR ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	24/06/2026 19:19
132	2606	VANESSA SMANIOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 21:55
133	2526	VITÓRIA GABRIELLE DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 21:45
134	2333	WILLIAN JÚNIOR BEYER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 17:54
135	2345	YANA THEREZA KOHNLEIN GAYARDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 20:17
1	2373	AIESKA ADRIELLI LAZARINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	30/06/2026 09:58
2	2270	ANA KARINE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	27/06/2026 10:23
3	2268	ANA PAULA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	27/06/2026 01:21
4	2261	ANA SARA FERMIANO DE MELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	26/06/2026 19:14
5	2467	ANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	02/07/2026 07:54
6	2480	AUGUSTO TAVARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	02/07/2026 16:41
7	2276	CELIA SCHEUERLEIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	27/06/2026 13:40
8	2266	CLARICE DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	26/06/2026 21:51
9	2431	CLAUDEMIR DE VARGAS GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	01/07/2026 09:50
10	2445	DAIANA CLARIBEL CARDOZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 14:14
11	2303	DAMARIS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 11:12
12	2535	EDIMAR PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	04/07/2026 12:59
13	2476	EDINA TABORNA PERIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	02/07/2026 13:26
14	2616	ELEANDRA DA SILVA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 23:38
15	2336	ELIANA DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 18:55
16	2331	ELIZANE APARECIDA DA CRUZ DE GOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 17:16
17	2410	EVELLYN CRISTINA ZUSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	30/06/2026 19:19
18	2471	FÁBIA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	02/07/2026 11:06
19	2323	FERNANDA VILANT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 16:37
20	2469	FRANCIELI CAMILA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	02/07/2026 09:35
21	2258	FRANCIELI ROBERTA ADAMES KUSNIEWSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	26/06/2026 18:15
22	2228	GABRIEL HENRIQUE FIORESE GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	24/06/2026 22:53
23	2444	GESSICA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 14:07
24	2563	GILVANA BALDIN CANDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 14:29
25	2412	ILSE SELEPRIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	30/06/2026 19:26
26	2214	JAIME DA SILVA BERTOLDI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	24/06/2026 13:27
27	2507	JEAN MARCOS ZONTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	03/07/2026 12:14
28	2496	JOCELI DE BORBA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	03/07/2026 01:50
29	2561	JUCELIA APARECIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 14:19
30	2560	JUCÉLIA FERRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 14:15
31	2518	JUCELIA FURTADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	03/07/2026 14:25
32	2443	JULIANA MACHADO MANDRIK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 14:03
33	2332	JUREMA CARNEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 17:28
34	2558	KAUANE DA VEGA DE BORBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 13:41
35	2339	LARESSA FREITAS FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 19:15
36	2326	LEIDY TERESINHA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 16:48
37	2209	LENIR DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	24/06/2026 11:48
38	2216	LISIANE NOEMI DA SILVA BERTOLDI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	24/06/2026 13:36
39	2348	LUCIMARA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 20:24
40	2618	LUIZ CARLOS LEMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 23:55
41	2243	MARCIA CRISTINA LUBENOW	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	25/06/2026 17:50
42	2277	MÁRCIO S AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	27/06/2026 14:01
43	2308	MARCOS J R SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 12:57
44	2473	MARILEI SOARES PADILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	02/07/2026 12:12
45	2222	MARILIA CARLA SCHIMITEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	24/06/2026 15:42
46	2438	MARILIA FERNANDA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 12:55
47	2211	MARLI TERESINHA ANTUNES GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	24/06/2026 12:02
48	2497	NELSON MARQUEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	03/07/2026 07:12
49	2487	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	02/07/2026 20:23
50	2564	PATRICIA DEMARCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 14:35
51	2472	PEDRINHO CANDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	02/07/2026 11:45
52	2245	REJANE CRISTINA ZIMMER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	25/06/2026 18:15
53	2600	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 21:03
54	2395	ROSANE LURDES FIDELES DE LIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	30/06/2026 14:19
55	2385	ROZELI LORENZI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	30/06/2026 12:26
56	2435	SALETE BASSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 11:23
57	2428	SALETE DOS SANTOS PADILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 08:56
58	2439	SALETE LIDIA BASSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 13:23
59	2338	SIMONE FERREIRA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	29/06/2026 19:13
60	2429	SONIA DE FATIMA FERRON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 09:15
61	2396	SULIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	30/06/2026 14:35
62	2359	SUZANA BROILO GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 23:03
63	2335	TAINARA FABIAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 18:54
64	2577	TAISE FÁTIMA SULZENCO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 16:42
65	2313	TALIA BUENO DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 14:57
66	2380	TAYNARA EMILENE REINEL MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	30/06/2026 11:23
67	2350	THAINÁ LUANE CRESTANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 20:29
68	2275	THAYELLY WANESSA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	27/06/2026 13:21
69	2460	VANDERLEA FIORESE GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 19:00
70	2259	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	26/06/2026 18:22
1	2405	ADAIANA PATRICIA TAVARES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	AC	30/06/2026 17:50
2	2575	ALESSANDRA BISPO BARRETTO	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 16:11
3	2508	AMILTON SILVA DE AMORIM	ENFERMEIRO	AC	03/07/2026 12:56
4	2522	ANY MARIA CAVANI	ENFERMEIRO	AC	03/07/2026 18:36
5	2608	CARLIONEIA APARECIDA CAMPRA	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 22:03
6	2490	CAROLINE XAIANE STEFAINSKI	ENFERMEIRO	AC	02/07/2026 21:08
7	2301	CRISTINA DEMO	ENFERMEIRO	AC	29/06/2026 09:37
8	2583	DAYANE MACHADO CIESCA	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 18:28
9	2551	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 08:35

10	2562	ELIANA APARECIDA SALVADORI CANOVA	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 14:23
11	2215	ELIZANDRA PORTO	ENFERMEIRO	AC	24/06/2026 13:28
12	2591	ELUIZA TEREBINTO	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 20:35
13	2550	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	ENFERMEIRO	AFRO	05/07/2026 01:32
14	2604	FABRICIO DE MOURA TOLVI	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 21:49
15	2388	FERNANDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	AC	30/06/2026 13:04
16	2403	FRANCIELE MENDES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	AC	30/06/2026 17:12
17	2538	FRANCIELLI OLIVEIRA DA CUNHA SPEROTTO	ENFERMEIRO	AC	04/07/2026 14:41
18	2461	GABRIELLI LAUANA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	AC	01/07/2026 20:00
19	2493	GEOVANA LUCIA BARBACOVI	ENFERMEIRO	AC	02/07/2026 22:29
20	2425	GIOVANNA FOQUEZATTO ALBANEZE	ENFERMEIRO	AC	01/07/2026 08:32
21	2529	GISELE LOTICI	ENFERMEIRO	AC	04/07/2026 00:45
22	2251	JAQUELINE RODRIGUES BORGES	ENFERMEIRO	AC	26/06/2026 12:09
23	2442	JÉSSICA STRANBURGER DA SILVA	ENFERMEIRO	AC	01/07/2026 13:56
24	2601	JORLANA CAVALCANTE VIANA	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 21:03
25	2533	JULIANO MALACARNE MARTINI	ENFERMEIRO	AC	04/07/2026 11:44
26	2568	KELI TEREZINHA MENIN	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 14:53
27	2319	LUCIVANI KREIN	ENFERMEIRO	AC	29/06/2026 16:07
28	2235	MARIA EDUARDA ROSSI COLOMBELLI	ENFERMEIRO	AC	25/06/2026 14:54
29	2420	MARIA HELENA ZACCARO GOUVEIA NETA	ENFERMEIRO	AC	30/06/2026 23:35
30	2492	MARIANGELA DE ABREU	ENFERMEIRO	AC	02/07/2026 22:21
31	2456	MICHELE PIOLI CAETANO GROCHOVSKI	ENFERMEIRO	AC	01/07/2026 18:29
32	2340	NATHALIA PIAZENTINI PIOCZKOSKI	ENFERMEIRO	AC	29/06/2026 19:18
33	2610	PRICILA MIRIAM MÓSENA BERTAGNOLLI	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 22:20
34	2513	RENATA SILVA CAMPOS	ENFERMEIRO	AC	03/07/2026 13:22
35	2220	ROGÉRIA MACHADO VIEIRA	ENFERMEIRO	AC	24/06/2026 14:39
36	2241	ROSANE SILVEIRA	ENFERMEIRO	AC	25/06/2026 16:59
37	2297	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	AC	28/06/2026 20:27
38	2285	SANDRO BLASER GOUVÊA	ENFERMEIRO	AC	28/06/2026 13:04
39	2617	SÍLVIA MICHELLE ARAÚJO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 23:49
40	2598	SIMONE ORTH	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 20:59
41	2514	SUZAMAR DA COSTA CARLIM	ENFERMEIRO	AC	03/07/2026 13:37
42	2451	VANUZA FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER	ENFERMEIRO	AC	01/07/2026 16:16
1	2352	AIRAM VILENA SOUZA PINTO	FARMACÊUTICO	AC	29/06/2026 20:49
2	2571	ALESSANDRA DENGO	FARMACÊUTICO	AC	05/07/2026 15:09
3	2416	BRUNA CRISTINA DE ALMEIDA SPOLADORI	FARMACÊUTICO	AC	30/06/2026 20:16
4	2255	CINTHIA HELOIZA FERRARI DA SILVA	FARMACÊUTICO	AC	26/06/2026 16:51
5	2418	ISADORA MARIA FACHIN KACZANOWSKI	FARMACÊUTICO	AC	30/06/2026 22:13
6	2300	LUCAS DE MELLO	FARMACÊUTICO	AC	29/06/2026 09:33
7	2572	MARCELO MACIEL DA SILVA	FARMACÊUTICO	AC	05/07/2026 15:27
8	2557	PATRÍCIA TERESINHA CASELANI	FARMACÊUTICO	AC	05/07/2026 13:29
1	2286	ÁLINE MAYARA FERREIRA BELLÉ	NUTRICIONISTA	AC	28/06/2026 15:47
2	2484	CRISTIANE PETRICOSKI ROSSAROLLA MÓRO	NUTRICIONISTA	AC	02/07/2026 18:44
3	2603	DANIELA GEREMIA	NUTRICIONISTA	AC	05/07/2026 21:29
4	2614	DEBORA APARECIDA MORBACH	NUTRICIONISTA	AC	05/07/2026 22:51
5	2521	DRIELLY CASTANHO LOCATELLI	NUTRICIONISTA	AC	03/07/2026 15:54
6	2516	EMANUELLY POZZER DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	AC	03/07/2026 13:58
7	2581	FABIANA GRASIELI SALVI	NUTRICIONISTA	AC	05/07/2026 18:23
8	2247	GILVANA MOTTA ANDERSEN ANTUNES	NUTRICIONISTA	AC	26/06/2026 07:45
9	2447	GIOVANA EDUARDA ARRUDA	NUTRICIONISTA	AC	01/07/2026 15:08
10	2433	JACIARA MAIARA DAL CORTIVO	NUTRICIONISTA	AC	01/07/2026 10:36
11	2515	KAREN CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	AC	03/07/2026 13:52
12	2524	KAUANNE PRICILA SANTOS	NUTRICIONISTA	AC	03/07/2026 20:15
13	2427	KLEBER GERMANO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	AC	01/07/2026 08:41
14	2304	LISIANY DENARDIN	NUTRICIONISTA	AC	29/06/2026 11:14
15	2552	LUANA MINUSSI	NUTRICIONISTA	AC	05/07/2026 09:59
16	2463	MARIA EDUARDA MARTINS	NUTRICIONISTA	AC	01/07/2026 21:37
17	2371	MARIA LUIZA COSTA SARAIVA	NUTRICIONISTA	AC	30/06/2026 09:48
18	2393	MILENA GIOMBELLI JACHI	NUTRICIONISTA	AC	30/06/2026 13:54
19	2360	NAGLA MORANDI DA SILVA	NUTRICIONISTA	AC	29/06/2026 23:21
20	2424	SUANEN PEREIRA NUNES	NUTRICIONISTA	AC	01/07/2026 07:54
21	2316	SUELEN ZANELLA	NUTRICIONISTA	AC	29/06/2026 15:38
22	2523	THAIS CRISTINA DA CHAGA	NUTRICIONISTA	AC	03/07/2026 19:47
23	2324	VANESSA GALVAN	NUTRICIONISTA	AC	29/06/2026 16:39
24	2390	VANESSA SOUZA RIPPEL	NUTRICIONISTA	AC	30/06/2026 13:30
1	2565	ADEMIR CATARINO NASCIMENTO FILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 14:41
2	2540	ALE DE MEDEIROS ROVEDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	04/07/2026 14:57
3	2542	ALINE ALVES SCHMOLLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	04/07/2026 18:05
4	2246	ALINE FRANCIS HORING	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	26/06/2026 07:40
5	2415	ANDRÉIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	30/06/2026 20:10
6	2399	ANGELA BERNARDINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	30/06/2026 15:10
7	2539	BIANCA FISCHER CERIOLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	04/07/2026 14:47
8	2357	CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AFRO	29/06/2026 22:21
9	2602	CARLA ISABEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 21:10
10	2615	CLAUDIA MARIA REFATI ZANATTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 23:25
11	2457	DANIELA RUDINEIA GRAFF KORT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	01/07/2026 18:38
12	2221	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	24/06/2026 15:07
13	2505	EDI MARCIA MAZUREK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	03/07/2026 11:21
14	2387	ELENIR KIEDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	30/06/2026 13:02
15	2233	ELIANE HOBOLD DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	25/06/2026 14:04
16	2377	ELIENE GOMES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	30/06/2026 10:51
17	2525	ESMELINDRO DE MEDEIROS ROVEDA JUNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	03/07/2026 21:09
18	2612	JANETE MARCHINHAKI PARIZOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 22:35
19	2611	JANETE TERESINHA MACHRY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 22:29
20	2479	JANICE STEIN KOCZINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	02/07/2026 15:58
21	2556	JOÃO RAFAEL CARDIM CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 13:04
22	2488	JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AFRO	02/07/2026 20:30
23	2554	JUCIELE RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 11:17
24	2238	LUCIANA BONET	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	25/06/2026 16:08

25	2294	LUZIA BARTZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	28/06/2026 19:11
26	2426	MARCIA INES TRENTIN GONCALVES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	01/07/2026 08:36
27	2607	RAFAELA RAVANELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 22:01
28	2351	RAIANE SABRINA DE SOUSA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	29/06/2026 20:43
29	2315	RITA JONIKAITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	29/06/2026 15:24
30	2206	ROSANA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	24/06/2026 10:21
31	2546	SANDRA INÊS BONASSINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	04/07/2026 21:15
32	2213	SILVIA HELENA SALES ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	24/06/2026 12:13
33	2593	SIMONE RAQUEL CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 20:35
34	2452	SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	01/07/2026 16:42
35	2307	SUSANA DE SOUZA CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	29/06/2026 12:54
36	2229	SUZANA MINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	25/06/2026 09:04
37	2212	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AFRO	24/06/2026 12:12
38	2372	VANESSA BORTOLOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	30/06/2026 09:55
39	2547	VANUZA GONÇALVES DOS SANTOS GROSSKLAUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	04/07/2026 21:25
40	2295	VIVIANE DE FATIMA FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	28/06/2026 19:41
41	2455	WEVERSON DOS SANTOS DAMARATE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	01/07/2026 17:54

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Deferimento e Indeferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2026, nos seguintes termos.

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas no **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 2º Quanto A LISTA DOS INSCRITOS, caberá recurso no prazo máximo de dois (2) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O período de recurso é das **0h do dia 08 de julho de 2026 às 23h59min do dia 09 de julho de 2026,** observado o horário oficial de Brasília/DF. O recurso deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 07 de julho de 2026.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	TIPO DE INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO
1	2314	ANY CRISTHIANE RAGIEVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	AC	29/06/2026 14:58
2	2253	BRUNA LETÍCIA VIANA	ASSISTENTE SOCIAL	AC	26/06/2026 15:16
3	2580	CHEILAMUNERON	ASSISTENTE SOCIAL	AC	05/07/2026 18:17
4	2477	DAÍSY DE CÁSSIA TOLEDO MULBRANDT	ASSISTENTE SOCIAL	AC	02/07/2026 14:44
5	2257	KÁTIA REGINA BONOTTO	ASSISTENTE SOCIAL	AC	26/06/2026 18:10
6	2458	KELY CAROLINE DOMINGUES	ASSISTENTE SOCIAL	AC	01/07/2026 18:40
7	2341	LUCIMAR JOSE DAPPER	ASSISTENTE SOCIAL	AC	29/06/2026 19:39
8	2389	MAIÊ CRISTINA DUPONT	ASSISTENTE SOCIAL	AC	30/06/2026 13:14
9	2291	MARIA ELICA DOS SANTOS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	AC	28/06/2026 18:40
10	2367	MARINA PARISE REINA	ASSISTENTE SOCIAL	AC	30/06/2026 07:48
1	2254	ADRIANA REGINA BORGES CÂMERA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	26/06/2026 15:42
2	2590	BRENDA RAFAELA BARBOSA BORGES	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	05/07/2026 20:25
3	2232	CAMILA CEOLIN	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	25/06/2026 14:03
4	2599	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	05/07/2026 21:01
5	2368	ELAINE ROSSI DE SOUZA COSTA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	30/06/2026 09:20
6	2278	ELCI DÉBORA SCHALLENBERGER NAPIWOSKI	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	27/06/2026 17:39
7	2491	ELOANA DE PAULA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	02/07/2026 21:51
8	2570	FELIPE SILVA BRITO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	05/07/2026 15:09
9	2454	FRANCIELI MORAIS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	01/07/2026 17:23
10	2250	GABRIELE CRISTINA DE MELLO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	26/06/2026 11:45
11	2391	GEOVANA PEREIRA SOUSA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AFRO	30/06/2026 13:33
12	2287	IARA CRISTINA FALCADE	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	28/06/2026 16:12
13	2374	JHON CLÉCIO SANTOS BASTOS	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	30/06/2026 10:12
14	2532	LARISSA DE ALMEIDA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	04/07/2026 11:10
15	2512	LARISSA VITÓRIA BIANQUI	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	03/07/2026 13:07
16	2321	LEILA EDINEIA WINTER DELLA JUSTINA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	29/06/2026 16:11
17	2528	MARCIA DA SILVA DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AFRO	03/07/2026 23:44
18	2474	MARIA EDUARDA KIEDES CRISOSTOMO	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	02/07/2026 12:17
19	2585	MICHELI ANDRADES	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	05/07/2026 19:21
20	2344	SABRINA DOS SANTOS VOZNIAK	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	29/06/2026 20:17
21	2589	SABRINA FORLIN PEREIRA	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	05/07/2026 19:42
22	2541	TAUANA BENINI SCHWINN	ATENDENTE DE FARMÁCIA	AC	04/07/2026 16:08
1	2559	ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	05/07/2026 13:47
2	2579	DALIANA GILIOLI	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	05/07/2026 18:02
3	2596	GABRIEL DE SOUZA CARDOSO DOS SANTOS	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	05/07/2026 20:51
4	2234	IVANETE SELEPRIN PALHANO	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	25/06/2026 14:29
5	2337	LUCINEIA CAVANHOL DA SILVA	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	29/06/2026 18:57
6	2284	MARIA ELISANGELA DA SILVA BLASER	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	28/06/2026 11:59
7	2519	TAIS REGINA MACHADO	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	03/07/2026 14:44
8	2366	TIAGO WILLIANS DOS SANTOS PIMENTEL	ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	AC	29/06/2026 23:55
1	2283	ALERSSA DA SILVA CRAVEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	28/06/2026 11:58
2	2422	ALESSANDRA GABRIELA DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 23:44
3	2231	ALESSANDRA GONCALVES DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	25/06/2026 10:51

4	2506	ALESSANDRA GONÇALVES DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 11:50
5	2434	ALESSANDRO RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 11:18
6	2322	ALEX JOSÉ DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	29/06/2026 16:32
7	2318	ANA FLÁVIA RODRIGUES REHBEIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 15:55
8	2349	ANA PAULA FAGUNDES BIASI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 20:25
9	2239	ANDREIA SANTOLIN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	25/06/2026 16:09
10	2527	ANÉLE CAROLINA KAZMIERSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 22:39
11	2498	ANGELA SUZANA KREFTA DULLIUS GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 09:11
12	2555	BEATRIZ DE OLIVEIRA PILLOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 12:05
13	2236	BIANCA CRISTINA FIGUEIREDO SAMPAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	25/06/2026 15:03
14	2207	BRUNA ENISWELER SORATTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	24/06/2026 11:02
15	2204	BRUNA LUANA HERGESSEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	24/06/2026 09:23
16	2328	CAMILLY DA SILVA NUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	29/06/2026 17:02
17	2501	CASSIANA NATÁLIA KAZMIROWSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 09:18
18	2356	CATIA CARINA CASANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 22:06
19	2450	CLAUDIMIR ANTONIO ROSSAROLLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 15:58
20	2242	CLEONICE MARIA RAMPANELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	25/06/2026 17:13
21	2383	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 11:42
22	2588	CRISTIANE CASAGRANDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 19:34
23	2548	CRISTIANE VIEIRA VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 22:20
24	2267	CRISTIANO CARLOS CASAGRANDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	27/06/2026 00:16
25	2462	DALTON MARTINS RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 21:05
26	2397	DANIELI ANTUNES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 14:40
27	2265	DANIELI DA ROSA VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	26/06/2026 20:49
28	2203	DANIELLI DE SOUZA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	24/06/2026 09:12
29	2573	DERICK RIAW BORSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 15:41
30	2353	DHYENIFER GABRIELY MARTIN DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 21:49
31	2584	DIEISE DA MOTTA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 18:40
32	2582	DILSON ROBERTO SIMONETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 18:24
33	2343	DURVAL FELIPE DA SILVA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	29/06/2026 20:15
34	2408	EDNA SILVANA CELUPPI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 19:05
35	2299	EDUARDA APARECIDA DA ROSA BARSZCZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 09:02
36	2281	EDUARDA CASIRAGHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	27/06/2026 19:25
37	2406	EDUARDA CRISTINA POZZER PRIMIERI DE MARCHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 18:38
38	2466	EDUARDA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 23:35
39	2510	EDUARDA DE OLIVEIRA PIETRO BELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 13:02
40	2489	EDUARDA LEMOS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	02/07/2026 20:40
41	2448	ELENIR DOS SANTOS VISNIESKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 15:11
42	2346	ELISANE ROSSETTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 20:20
43	2537	ELIZABETI APARECIDA GOMES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 14:28
44	2355	ELLEN MARIA CANTONI BROCK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 22:02
45	2530	FELIPE LUIZ MARQUES VUICIK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 08:52
46	2430	FERNANDA CASANOVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 09:15
47	2586	FERNANDO CRISTIAN MIRANDA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 19:23
48	2574	FILIPE PELISSON DEMBISKI BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 15:58
49	2464	GABRIEL GUILHERME DA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 22:50
50	2320	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	29/06/2026 16:10
51	2503	GABRIELA FONTOURA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 10:01
52	2613	GABRIELA KRUG DOTTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 22:37
53	2244	GABRIELI ZORZANELLO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	25/06/2026 18:02
54	2502	GABRIELY MOSS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 09:56
55	2414	GEAN GUSTAVO DE OLIVEIRA LUZ BELLÉ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 20:04
56	2413	GRACIELI RAQUEL PERICO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 19:49
57	2482	GUILHERME HENRIQUE FIAMETTI ZOTTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	02/07/2026 17:29
58	2437	GUILHERME VINICIUS LEMES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 12:04
59	2432	GUSTAVO GABRIEL MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	01/07/2026 10:25
60	2486	GUSTAVO HENRIQUE VALENÇA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	02/07/2026 19:19
61	2409	GUSTAVO LEMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 19:05
62	2386	GUSTAVO LEMES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 12:55
63	2544	HELOÍSA KAUANI AUGUSTIN DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 19:11
64	2494	HENRIQUE EQUIDIO IURKOVSKI BOHLER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	02/07/2026 22:41
65	2449	ISADORA KAYLANE AUGUSTIN DO AMARAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 15:13
66	2329	IZABELLY VITORIA DE MOURA POMINA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 17:06
67	2468	JAKELINE LANGE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	02/07/2026 09:13
68	2392	JESSICA BARBARA WAIER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 13:44
69	2605	JHENIFER NATIELLE DA SILVA SILVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 21:54
70	2334	JOÃO PEDRO DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 18:32
71	2363	JULIA GABRIELI ZILIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 23:42
72	2260	JULIA RITA FRANCO DE CAMPOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	26/06/2026 19:05
73	2354	JULIANA GIOMBELLI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 22:01
74	2288	JULIANA ROSS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	28/06/2026 17:54
75	2531	KARINA SCHMITTZ PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 10:40
76	2217	KARINE BEATRIZ RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	24/06/2026 13:44
77	2401	KELE TISSIANI KLEE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 16:15
78	2376	LETÍCIA RECH DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 10:45
79	2311	LIDIANE MÁRCIA PODKOVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 14:29
80	2534	LUAN DE JESUS FARIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 12:48
81	2609	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 22:06
82	2223	LUCIANA GONCALVES PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	24/06/2026 18:22
83	2483	LUIS ALEJANDRO MANRIQUE SÁNCHEZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	02/07/2026 17:48
84	2264	LUIZ GUSTAVO SCKZPCZAK CECHIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	26/06/2026 20:40
85	2470	LUIZ HENRIQUE PONTES CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	02/07/2026 10:54
86	2226	LUIZA PÓLIS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	24/06/2026 21:26
87	2485	MARCELA DE FATIMA CORREA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	02/07/2026 18:59
88	2237	MARCOS ANDRE DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	25/06/2026 16:03
89	2478	MARCOS ANTÔNIO NERI JÚNIOR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	02/07/2026 15:39
90	2290	MARCOS CESAR DEGAN SACHI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	28/06/2026 18:20
91	2306	MARIA APARECIDA IUNZKOSKI ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 11:52
92	2381	MARIA APARECIDA NUNES DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 11:27

93	2400	MARIA CLARA CÂMARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 16:00
94	2545	MARIA EDUARDA MANDRIK BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 21:09
95	2263	MARIA LUIZA RAFAGNIN DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	26/06/2026 19:29
96	2404	MARIA SUZANE BURGHAUSEN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 17:12
97	2312	MARIANA DALLA ROSA BORBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 14:47
98	2567	MARIANE CHASSOT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 14:50
99	2411	MARIELI INGRID DE MOURA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 19:22
100	2536	MARINES PALMEIRA DEMBISKI BUENO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 14:15
101	2274	MARISTELA DA CRUZ CHIROLI RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	27/06/2026 13:17
102	2446	MARISTELA FIORESE POZZER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 14:34
103	2296	MIDIAM TAMARA DA SILVEIRA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	28/06/2026 19:53
104	2273	MÔNICA ANDRIELI FURTADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	27/06/2026 11:34
105	2436	MORGANA DE QUEIROZ CERON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 11:29
106	2543	NAIRIAN ZANESCO TOLEDO FRANCISCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 18:53
107	2330	NICOLI DA ROCHA DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 17:11
108	2310	PAMELA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 14:23
109	2370	PATRICIA BORGES MARTINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 09:41
110	2271	PAULO JAIME SACHETTI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	27/06/2026 10:33
111	2419	RAFAELA ANIELY TOLFO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 22:27
112	2347	RAIANI CRISTINA BRASNIESKI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 20:20
113	2553	RAÍSSA CAROLINE SCHWANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 10:52
114	2423	RENATO MARIN MARIANO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 01:10
115	2417	ROCHELANE ROBERTA RACHELE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 21:25
116	2520	ROSANA CAROLINA RICHTIC LOTICI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 15:16
117	2309	RUBIA CORASSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 13:30
118	2595	SARA VITÓRIA COMINETTI DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 20:39
119	2407	SARAH NYARA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 19:04
120	2594	SARAH VITORIA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 20:36
121	2441	SHEILA ADRIANA POMPERMAYER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 13:41
122	2384	SILVANIA OLIVEIRA DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AFRO	30/06/2026 11:49
123	2459	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO DE ARRUDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 18:56
124	2230	SONIA MARA LIMBERGER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	25/06/2026 09:59
125	2394	SUELEN ZUCCHI BARBACOVI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 14:19
126	2256	TAIANE RODRIGUES RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	26/06/2026 17:31
127	2549	TAIS FERNANDA BEBER BURTET	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	04/07/2026 23:08
128	2305	TALITA MAYARA FURLANETTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 11:16
129	2453	TATIELI DE MORAIS ROVEDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	01/07/2026 16:58
130	2398	TAYLA NAPIVOSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	30/06/2026 15:09
131	2224	VANDEMAR ALVES DE ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	24/06/2026 19:19
132	2606	VANESSA SMANIOTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	05/07/2026 21:55
133	2526	VITÓRIA GABRIELLE DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	03/07/2026 21:45
134	2333	WILLIAN JÚNIOR BEYER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 17:54
135	2345	YANA THEREZA KOHNLEIN GAYARDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AC	29/06/2026 20:17
1	2373	AIESKA ADRIELLI LAZARINI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	30/06/2026 09:58
2	2270	ANA KARINE PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	27/06/2026 10:23
3	2268	ANA PAULA XAVIER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	27/06/2026 01:21
4	2261	ANA SARA FERMIANO DE MELLO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	26/06/2026 19:14
5	2467	ANGELA DE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	02/07/2026 07:54
6	2480	AUGUSTO TAVARES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	02/07/2026 16:41
7	2276	CELIA SCHEUERLEIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	27/06/2026 13:40
8	2266	CLARICE DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	26/06/2026 21:51
9	2431	CLAUDEMIR DE VARGAS GONÇALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	01/07/2026 09:50
10	2445	DAIANA CLARIBEL CARDOZO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 14:14
11	2303	DAMARIS RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 11:12
12	2535	EDIMAR PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	04/07/2026 12:59
13	2476	EDINA TABORNA PERIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	02/07/2026 13:26
14	2616	ELEANDRA DA SILVA SOARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 23:38
15	2336	ELIANA DINIZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 18:55
16	2331	ELIZANE APARECIDA DA CRUZ DE GOIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 17:16
17	2410	EVELLYN CRISTINA ZUSE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	30/06/2026 19:19
18	2471	FÁBIA DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	02/07/2026 11:06
19	2323	FERNANDA VILANT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 16:37
20	2469	FRANCIELI CAMILA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	02/07/2026 09:35
21	2258	FRANCIELI ROBERTA ADAMES KUSNIEWSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	26/06/2026 18:15
22	2228	GABRIEL HENRIQUE FIORESE GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	24/06/2026 22:53
23	2444	GESSICA APARECIDA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 14:07
24	2563	GILVANA BALDIN CANDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 14:29
25	2412	ILSE SELEPRIN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	30/06/2026 19:26
26	2214	JAIME DA SILVA BERTOLDI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	24/06/2026 13:27
27	2507	JEAN MARCOS ZONTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	03/07/2026 12:14
28	2496	JOCELI DE BORBA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	03/07/2026 01:50
29	2561	JUCELIA APARECIDA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 14:19
30	2560	JUCÉLIA FERRAZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 14:15
31	2518	JUCELIA FURTADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	03/07/2026 14:25
32	2443	JULIANA MACHADO MANDRIK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 14:03
33	2332	JUREMA CARNEIRO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 17:28
34	2558	KAUANE DA VEGA DE BORBA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 13:41
35	2339	LARESSA FREITAS FAGUNDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 19:15
36	2326	LEIDY TERESINHA BORGES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 16:48
37	2209	LENIR DOS SANTOS RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	24/06/2026 11:48
38	2216	LISIANE NOEMI DA SILVA BERTOLDI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	24/06/2026 13:36
39	2348	LUCIMARA FARIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 20:24
40	2618	LUIZ CARLOS LEMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 23:55
41	2243	MARCIA CRISTINA LUBENOW	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	25/06/2026 17:50
42	2277	MÁRCIO S AMARAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	27/06/2026 14:01
43	2308	MARCOS J R SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 12:57
44	2473	MARILEI SOARES PADILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	02/07/2026 12:12
45	2222	MARILIA CARLA SCHIMITEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	24/06/2026 15:42
46	2438	MARILIA FERNANDA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 12:55

47	2211	MARLI TERESINHA ANTUNES GONCALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	24/06/2026 12:02
48	2497	NELSON MARQUEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	03/07/2026 07:12
49	2487	NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	02/07/2026 20:23
50	2564	PATRICIA DEMARCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 14:35
51	2472	PEDRINHO CANDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	02/07/2026 11:45
52	2245	REJANE CRISTINA ZIMMER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	25/06/2026 18:15
53	2600	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 21:03
54	2395	ROSANE LURDES FIDELES DE LIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	30/06/2026 14:19
55	2385	ROZELI LORENZI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	30/06/2026 12:26
56	2435	SALETE BASSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 11:23
57	2428	SALETE DOS SANTOS PADILHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 08:56
58	2439	SALETE LIDIA BASSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 13:23
59	2338	SIMONE FERREIRA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	29/06/2026 19:13
60	2429	SONIA DE FATIMA FERRON	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 09:15
61	2396	SULIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AFRO	30/06/2026 14:35
62	2359	SUZANA BROILO GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 23:03
63	2335	TAINARA FABIAN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 18:54
64	2577	TAISE FÁTIMA SULZENCO DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	05/07/2026 16:42
65	2313	TALIA BUENO DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 14:57
66	2380	TAYNARA EMILENE REINEL MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	30/06/2026 11:23
67	2350	THAINÁ LUANE CRESTANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	29/06/2026 20:29
68	2275	THAYELLY WANESSA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	27/06/2026 13:21
69	2460	VANDERLEA FIORESE GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	01/07/2026 19:00
70	2259	VERA LUCIA HUPALO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AC	26/06/2026 18:22
1	2405	ADAIANA PATRICIA TAVARES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	AC	30/06/2026 17:50
2	2575	ALESSANDRA BISPO BARRETTO	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 16:11
3	2508	AMILTON SILVA DE AMORIM	ENFERMEIRO	AC	03/07/2026 12:56
4	2522	ANY MARIA CAVANI	ENFERMEIRO	AC	03/07/2026 18:36
5	2608	CARLIONEIA APARECIDA CAMPRA	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 22:03
6	2490	CAROLINE XAIANE STEFAINSKI	ENFERMEIRO	AC	02/07/2026 21:08
7	2301	CRISTINA DEMO	ENFERMEIRO	AC	29/06/2026 09:37
8	2583	DAYANE MACHADO CIESCA	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 18:28
9	2551	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 08:35
10	2562	ELIANA APARECIDA SALVADORI CANOVA	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 14:23
11	2215	ELIZANDRA PORTO	ENFERMEIRO	AC	24/06/2026 13:28
12	2591	ELUIZA TEREBINTO	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 20:35
13	2550	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	ENFERMEIRO	AFRO	05/07/2026 01:32
14	2604	FABRICIO DE MOURA TOLVI	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 21:49
15	2388	FERNANDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	AC	30/06/2026 13:04
16	2403	FRANCIELE MENDES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	AC	30/06/2026 17:12
17	2538	FRANCIELLI OLIVEIRA DA CUNHA SPEROTTO	ENFERMEIRO	AC	04/07/2026 14:41
18	2461	GABRIELLI LAUANA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	AC	01/07/2026 20:00
19	2493	GEOVANA LUCIA BARBACOVI	ENFERMEIRO	AC	02/07/2026 22:29
20	2425	GIOVANNA FOQUEZATTO ALBANEZE	ENFERMEIRO	AC	01/07/2026 08:32
21	2529	GISELE LOTICI	ENFERMEIRO	AC	04/07/2026 00:45
22	2251	JAQUELINE RODRIGUES BORGES	ENFERMEIRO	AC	26/06/2026 12:09
23	2442	JÉSSICA STRANBURGER DA SILVA	ENFERMEIRO	AC	01/07/2026 13:56
24	2601	JORLANA CAVALCANTE VIANA	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 21:03
25	2533	JULIANO MALACARNE MARTINI	ENFERMEIRO	AC	04/07/2026 11:44
26	2568	KELI TEREZINHA MENIN	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 14:53
27	2319	LUCIVANI KREIN	ENFERMEIRO	AC	29/06/2026 16:07
28	2235	MARIA EDUARDA ROSSI COLOMBELLI	ENFERMEIRO	AC	25/06/2026 14:54
29	2420	MARIA HELENA ZACCARO GOUVEIA NETA	ENFERMEIRO	AC	30/06/2026 23:35
30	2492	MARIANGELA DE ABREU	ENFERMEIRO	AC	02/07/2026 22:21
31	2456	MICHELE PIOLI CAETANO GROCHOVSKI	ENFERMEIRO	AC	01/07/2026 18:29
32	2340	NATHALIA PIAZENTINI PIOCZKOSKI	ENFERMEIRO	AC	29/06/2026 19:18
33	2610	PRICILA MIRIAM MÓSENA BERTAGNOLLI	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 22:20
34	2513	RENATA SILVA CAMPOS	ENFERMEIRO	AC	03/07/2026 13:22
35	2220	ROGÉRIA MACHADO VIEIRA	ENFERMEIRO	AC	24/06/2026 14:39
36	2241	ROSANE SILVEIRA	ENFERMEIRO	AC	25/06/2026 16:59
37	2297	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	AC	28/06/2026 20:27
38	2285	SANDRO BLASER GOUVÊA	ENFERMEIRO	AC	28/06/2026 13:04
39	2617	SÍLVIA MICHELLE ARAÚJO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 23:49
40	2598	SIMONE ORTH	ENFERMEIRO	AC	05/07/2026 20:59
41	2514	SUZAMAR DA COSTA CARLIM	ENFERMEIRO	AC	03/07/2026 13:37
42	2451	VANUZA FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER	ENFERMEIRO	AC	01/07/2026 16:16
1	2352	AIRAM VILENA SOUZA PINTO	FARMACÊUTICO	AC	29/06/2026 20:49
2	2571	ALESSANDRA DENGO	FARMACÊUTICO	AC	05/07/2026 15:09
3	2416	BRUNA CRISTINA DE ALMEIDA SPOLADORI	FARMACÊUTICO	AC	30/06/2026 20:16
4	2255	CINTHIA HELOIZA FERRARI DA SILVA	FARMACÊUTICO	AC	26/06/2026 16:51
5	2418	ISADORA MARIA FACHIN KACZANOWSKI	FARMACÊUTICO	AC	30/06/2026 22:13
6	2300	LUCAS DE MELLO	FARMACÊUTICO	AC	29/06/2026 09:33
7	2572	MARCELO MACIEL DA SILVA	FARMACÊUTICO	AC	05/07/2026 15:27
8	2557	PATRÍCIA TERESINHA CASELANI	FARMACÊUTICO	AC	05/07/2026 13:29
1	2286	ÁLINE MAYARA FERREIRA BELLÉ	NUTRICIONISTA	AC	28/06/2026 15:47
2	2484	CRISTIANE PETRICOSKI ROSSAROLLA MÔRO	NUTRICIONISTA	AC	02/07/2026 18:44
3	2603	DANIELA GEREMIA	NUTRICIONISTA	AC	05/07/2026 21:29
4	2614	DEBORA APARECIDA MORBACH	NUTRICIONISTA	AC	05/07/2026 22:51
5	2521	DRIELLY CASTANHO LOCATELLI	NUTRICIONISTA	AC	03/07/2026 15:54
6	2516	EMANUELLY POZZER DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	AC	03/07/2026 13:58
7	2581	FABIANA GRASIELI SALVI	NUTRICIONISTA	AC	05/07/2026 18:23
8	2247	GILVANA MOTTA ANDERSEN ANTUNES	NUTRICIONISTA	AC	26/06/2026 07:45
9	2447	GIOVANA EDUARDA ARRUDA	NUTRICIONISTA	AC	01/07/2026 15:08
10	2433	JACIARA MAIARA DAL CORTIVO	NUTRICIONISTA	AC	01/07/2026 10:36
11	2515	KAREN CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	AC	03/07/2026 13:52
12	2524	KAUANNE PRICILA SANTOS	NUTRICIONISTA	AC	03/07/2026 20:15
13	2427	KLEBER GERMANO DOS SANTOS	NUTRICIONISTA	AC	01/07/2026 08:41
14	2304	LISIANY DENARDIN	NUTRICIONISTA	AC	29/06/2026 11:14
15	2552	LUANA MINUSSI	NUTRICIONISTA	AC	05/07/2026 09:59

16	2463	MARIA EDUARDA MARTINS	NUTRICIONISTA	AC	01/07/2026 21:37
17	2371	MARIA LUIZA COSTA SARAIVA	NUTRICIONISTA	AC	30/06/2026 09:48
18	2393	MILENA GIOMBELLI JACHI	NUTRICIONISTA	AC	30/06/2026 13:54
19	2360	NAGLA MORANDI DA SILVA	NUTRICIONISTA	AC	29/06/2026 23:21
20	2424	SUANEN PEREIRA NUNES	NUTRICIONISTA	AC	01/07/2026 07:54
21	2316	SUELEN ZANELLA	NUTRICIONISTA	AC	29/06/2026 15:38
22	2523	THAIS CRISTINA DA CHAGA	NUTRICIONISTA	AC	03/07/2026 19:47
23	2324	VANESSA GALVAN	NUTRICIONISTA	AC	29/06/2026 16:39
24	2390	VANESSA SOUZA RIPPEL	NUTRICIONISTA	AC	30/06/2026 13:30
1	2565	ADEMIR CATARINO NASCIMENTO FILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 14:41
2	2540	ALE DE MEDEIROS ROVEDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	04/07/2026 14:57
3	2542	ALINE ALVES SCHMOLLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	04/07/2026 18:05
4	2246	ALINE FRANCIS HORING	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	26/06/2026 07:40
5	2415	ANDRÉIA BORGES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	30/06/2026 20:10
6	2399	ANGELA BERNARDINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	30/06/2026 15:10
7	2539	BIANCA FISCHER CERIOLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	04/07/2026 14:47
8	2357	CAMILA CRISTINA PRATES MACHADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AFRO	29/06/2026 22:21
9	2602	CARLA ISABEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 21:10
10	2615	CLAUDIA MARIA REFATI ZANATTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 23:25
11	2457	DANIELA RUDINEIA GRAFF KORT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	01/07/2026 18:38
12	2221	DJENIFER LARINI VIEIRA PRESTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	24/06/2026 15:07
13	2505	EDI MARCIA MAZUREK	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	03/07/2026 11:21
14	2387	ELENIR KIEDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	30/06/2026 13:02
15	2233	ELIANE HOBOLD DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	25/06/2026 14:04
16	2377	ELIENE GOMES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	30/06/2026 10:51
17	2525	ESMELINDRO DE MEDEIROS ROVEDA JUNIOR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	03/07/2026 21:09
18	2612	JANETE MARCHINHAKI PARIZOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 22:35
19	2611	JANETE TERESINHA MACHRY	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 22:29
20	2479	JANICE STEIN KOCZINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	02/07/2026 15:58
21	2556	JOÃO RAFAEL CARDIM CARVALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 13:04
22	2488	JOSIMEIRE ESTEVO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AFRO	02/07/2026 20:30
23	2554	JUCIELE RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 11:17
24	2238	LUCIANA BONET	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	25/06/2026 16:08
25	2294	LUZIA BARTZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	28/06/2026 19:11
26	2426	MARCIA INES TRENTIN GONCALVES RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	01/07/2026 08:36
27	2607	RAFAELA RAVANELLI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 22:01
28	2351	RAIANE SABRINA DE SOUSA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	29/06/2026 20:43
29	2315	RITA JONIKAITES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	29/06/2026 15:24
30	2206	ROSANA GARCIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	24/06/2026 10:21
31	2546	SANDRA INÊS BONASSINA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	04/07/2026 21:15
32	2213	SILVIA HELENA SALES ARAÚJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	24/06/2026 12:13
33	2593	SIMONE RAQUEL CORDEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	05/07/2026 20:35
34	2452	SONIA DE FATIMA DE MORAIS ROVEDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	01/07/2026 16:42
35	2307	SUSANA DE SOUZA CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	29/06/2026 12:54
36	2229	SUZANA MINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	25/06/2026 09:04
37	2212	TATIANA SCHWEIG DE PAULA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AFRO	24/06/2026 12:12
38	2372	VANESSA BORTOLOTTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	30/06/2026 09:55
39	2547	VANUZA GONÇALVES DOS SANTOS GROSSKLAUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	04/07/2026 21:25
40	2295	VIVIANE DE FATIMA FRANÇA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	28/06/2026 19:41
41	2455	WEVERSON DOS SANTOS DAMARATE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AC	01/07/2026 17:54

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E4A0C229

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 114/2026 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 114 de 07/07/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.221.140,00 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Um Mil, Cento e Quarenta Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
750	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1782	01080-RECURSO CONVENIO AQUISIÇÃO KIT COMPUTADORES - SIT 64409 INTRUM: 202402026	4.140,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2070	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2390	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	234.140,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3030	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	770.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	240.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3800	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	15.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3840	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0010.1049	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
5030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
5140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	900.000,00
	TOTAL	2.221.140,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte forma:
I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0005.2038	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM ESTABELECIMENTOS DA EDUCAÇAO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1090	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
1730	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1750	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00

05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2010	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2330	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	80.000,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.025000,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP - FT 494	70.000,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	25.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00	FNAS PISO BASICO FIXO - FONTE 934	17.000,00
1.3.2.1.01.1.1.02.09.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCÁRIO - CONVENIO AQUISIÇÃO KIT COMPUTADORES - SIT 64409 INTRUM: 202402026 - FONTE 1080	4.140,00
	TOTAL	2.141.140,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 07 de julho de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:EB0A3184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E LISTA DE ESPERA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

A Prefeitura Municipal de Rolândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 004/2026, que dispõe sobre o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para comercialização de alimentos, bebidas, produtos artesanais e brinquedos durante a 5ª Festa dos Embutidos de São Martinho – Rolândia/PR, TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos CLASSIFICADOS, conforme o número de vagas disponibilizadas por categoria e ordem de inscrição, bem como a LISTA DE ESPERA, composta pelos inscritos excedentes, que poderão ser convocados em caso de desistência, desclassificação ou surgimento de novas vagas, observadas as disposições do edital.

1. Lista de Classificados

Protocolo	Nome	Produto	Situação
24066/2026	Anderson Provezi Barbosa	Lanche na baguete de frango, baguete de calabresa, baguete de alcatra, baguete de salame, x-burguer	Classificado
24066/2026	Anderson Provezi Barbosa	Carolinas, macaron, copo da felicidade	Classificado
24067/2026	Odyr Giordani Júnior	Entrevero e Caipirinha	Classificado
24069/2026	Odyr Giordani Júnior	Chopp Artesanal	Classificado
24070/2026	Odyr Giordani Júnior	Sucos Diversos Sabores	Classificado
23914/2026	Antônio Carlos De Souza	Espetinhos	Classificado
24077/2026	Rosimeire Barbosa da Silva	Pastéis	Classificado
24077/2026	Rosimeire Barbosa da Silva	Cachorro-quente	Classificado
24079/2026	Daniel Augusto Leonardi	Torresmo de Rolo	Classificado
24085/2026	Sueli Campaner	Plantas Ornamentais	Classificado
24085/2026	Sueli Campaner	Móveis Rústicos	Classificado
24086/2026	Ângela Maria Marsão	Lanche de Pernil	Classificado
24087/2026	Rosecléia Vieira Ferreira Navarro	Produtos à Base de Morango	Classificado
24118/2026	Andreia Fazendo a Sua Festa	Cama elástica, tobogã, futsabão, castelinho, pimbolim, balão de gás, brinquedos e brinquedos luminosos	Classificado
24146/2026	Rozeli Tereza Becker	Batata recheada	Classificado
24152/2026	Silvia Mara Leonardi	Doces Gourmet	Classificado
24263/2026	Neuza Midori Ikawa Iwasa	Panificados e doces japoneses	Classificado
24449/2026	Ângela Maria da Silva Zabini	Panificados e doces caseiros	Classificado
24993/2026	Adilson Pereira do Nascimento	Artefatos em cimento	Classificado
25010/2026	Marcos Luiz Sanches	Queijo	Classificado
25012/2026	Tatiany Mazini do Amaral	Crepe suíço	Classificado
25013/2026	Rosangela Alves Ribeiro	Churros, crepes, batata frita chips	Classificado
25014/2026	Tatiany Mazini do Amaral	Pipoca doce e salgada e algodão-doce	Classificado
25015/2026	De Marchi Hamburgueria	Lanches e pastéis	Classificado
25017/2026	Marli Pereira dos Santos Rodrigues	Bolos em fatias	Classificado
25024/2026	Mário Sergio Firmino	Lanches prensados	Classificado
25022/2026	Ligia Maria Motta	Lanche de pão francês ou baguete, batata frita no cone com cheddar e bacon, salchichão no palito	Classificado
25044/2026	Fabio Tavares da Silva	Sorvetes e açaí	Classificado
25059/2026	Leila Mohr	Doces	Classificado
25197/2026	Centro de Recuperação Vida Nova	Queijos, provolone com goiabada, cocadas	Classificado
25255/2026	Lucilene Gomes de Sá Freitas	Artesanato em geral	Classificado
25369/2026	Fabio Saul	Panelas de cerâmica	Classificado

2. Lista de Espera

Protocolo	Nome	Produto	Situação
25011/2026	Roland Kronenberg	Chopp artesanal	Lista de espera
25016/2026	Yuri Mendes Rosa Yoshida	Sucos naturais, frappés e açaí	Lista de espera
25039/2026	Maria Cristina Lima Salustiano	Batata recheada, macarrão no pote, cuscuz	Lista de espera
25041/2026	Marli da Silva Santiago Francisco	Sucos e batata frita	Lista de espera
25069/2026	Elza de Souza Dias	Macarrão individual	Lista de espera
25181/2026	Mario Flavio Ribeiro	Brinquedos infantis, balões e artigos recreativos	Lista de espera
25311/2026	Jonatahan Carneiro	Espetinhos	Lista de espera
25336/2026	Claudia Regina Alves	Hot dog tradicional de festa junina	Lista de espera

Os participantes classificados deverão observar integralmente as disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 004/2026, especialmente quanto às responsabilidades, prazos, montagem dos estandes e demais exigências para participação no evento.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:25F4E1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 036/2026

CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2026

ARTIGO Nº. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO** para **"Credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas) para prestação de serviços profissionais em fonoaudiologia"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de chamamento público, com fulcro no art. 74, inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos; encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

A secretaria solicitante apresenta a seguinte justificativa para a presente contratação: "A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação de Rolândia identificaram aumento significativo da demanda por atendimentos fonoaudiológicos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e aos alunos da Rede Municipal de Ensino. A necessidade decorre principalmente: do aumento dos encaminhamentos após o período pandêmico; do crescimento dos casos relacionados a atrasos no desenvolvimento da linguagem oral e escrita; da ampliação da demanda por avaliação e terapia fonoaudiológica especializada; do tempo de espera da fila de pacientes e alunos por terapia fonoaudiológica de 05 a 08 meses, dependendo do risco; da inexistência de profissionais suficientes para absorver integralmente a demanda reprimida. Atualmente existe fila de espera para atendimentos especializados, situação que compromete a efetividade das ações de saúde e educação, especialmente nos casos em que a intervenção precoce é essencial para o desenvolvimento infantil e para a reabilitação dos usuários".

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SESSÃO	8.160	Credenciamento de empresas da área da saúde (pessoas jurídicas) para prestação de serviços profissionais em fonoaudiologia. Os serviços serão realizados de acordo com os procedimentos listados no termo de referência. A finalidade do presente Credenciamento é prestação de serviços em fonoaudiologia para atendimentos das demandas de pacientes inseridos na rede municipal de ensino de Rolândia-Pr e demais demandas dos serviços especializados da rede municipal de saúde.	R$ 78,42	R$ 639.907,20

• **CONTRATAÇÃO**

Os futuros contratados deverão apresentar a documentação necessária para análise no prazo de **09 DE JULHO DE 2026 (09/07/2026) ATÉ 08 DE JULHO DE 2027 (08/07/2027),** conforme edital, para que sejam credenciados para prestar o serviço.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor estimado a ser contratado é de R$ 639.907,20 (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e sete reais e vinte centavos), devendo ser pago de forma parcelada conforme critério estabelecido pela secretaria competente.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2026; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 3.749, 3.750/2026 e 3.683/2026.
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Apoio Pedagógico
DOTAÇÃO: 123610008.6.037.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
DOTAÇÃO: 103020009.2.049.3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente CREDENCIAMENTO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para o CREDENCIAMENTO e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 07 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação deste processo licitatório por CREDENCIAMENTO, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 07 de julho de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:EB966453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO --- PREGÃO 40/202 – CONTRATAÇÃO 987833 - 6/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 40/202 – Contratação 987833 - 6/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de serviços para publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Salgado Filho – PR

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	36971 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de comunicação institucional, jornalismo, publicidade legal, cobertura audiovisual e transmissão multimídia de atos, ações, programas e eventos oficiais do Município de Salgado Filho/PR, compreendendo: publicação de atos oficiais em jornal diário impresso de grande circulação com comprovada circulação local e regional; disponibilização de conteúdo em meio digital; fornecimento de exemplares físicos e digitais de interesse da municipalidade; produção, coleta, edição, divulgação e veiculação de conteúdos jornalísticos e institucionais; realização de coberturas presenciais de eventos oficiais, esportivos, culturais, educacionais, administrativos e comunitários; realização de entrevistas presenciais e transmissões ao vivo; transmissão simultânea em plataformas digitais e redes sociais; produção audiovisual com captação de imagens e áudio em qualidade compatível com padrões profissionais de mercado; disponibilização de equipe técnica operacional necessária à execução dos serviços; bem como edição, reprodução, armazenamento, disponibilização e divulgação dos conteúdos produzidos em meios físicos, digitais e plataformas online.	MES	12	12.866,67	154.400,04

Total Geral	**154.400,04**

Data de entrega dos envelopes: 22/07/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

Data de abertura dos envelopes: 22/07/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 7 de julho de 2026

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:7AE2D8F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.413 DE 07 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.413 DE 07 DE JULHO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 141.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 07 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 7 de 2026**	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra				
Fund. Legal: 1413	**Tipo : 1 - Decreto**		**Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**	
Suplementações / Reduções	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10 Saúde				
10301 Atenção Básica				
103010017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000 PAP - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				
162 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00
Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde				
248464 07/07/2026 Reducao de Credito	71.000,00			
163 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde				
248471 07/07/2026 Reducao de Credito	70.000,00			
10305 Vigilância Epidemiológica				
103050017 SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030500172.018000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
197 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde				
248478 07/07/2026 Credito Suplementar	120.000,00			
198 3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00
Fonte : 494Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saúde				
248485 07/07/2026 Credito Suplementar	21.000,00			
Total Unidade Orçamentária	**141.000,00**	**141.000,00**	**141.000,00**	**141.000,00**
Total Orgão	**141.000,00**	**141.000,00**	**141.000,00**	**141.000,00**
Total Geral	**141.000,00**	**141.000,00**	**141.000,00**	**141.000,00**

494 Bloco Custeio Ações e Serviços Públicos de Saú	141.000,00	141.000,00	141.000,00	141.000,00

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:FE4698CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.414 DE 07 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL N° 1.414 DE 07 DE JULHO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 525.000,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício de 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recursos Vinculados no valor de R$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 07 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 7 de 2026**		**Folha: 1**
Prefeitura Municipal de	**Salto do Lontra**					
Fund. Legal: 1414	**Tipo : 1 - Decreto Ementa: 4**			**Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**		
Suplementações			No Período	No Ano		
Reduções					No Período	No Ano
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.016000		PAP -MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA				
2916 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	275.000,00	275.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 393C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP				
248519	07/07/2026	Credito Suplementar	275.000,00			
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONSUD				
2917 3.3.72.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 393C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP				
248526	07/07/2026	Credito Suplementar	250.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**525.000,00**	**525.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**525.000,00**	**525.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**525.000,00**	**525.000,00**	**0,00**	**0,00**
393 C/C: 30975-3 - Emenda Indiv. Fin. Defin. PAP			525.000,00	525.000,00	0,00	0,00
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 07/Jul/2026, 10h e 14m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:73620FB0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.415 DE 07 DE JULHO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.415 DE 07 DE JULHO DE 2026

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 2.355.479,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025 publicada em 26 de junho de 2025 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) do exercício de 2026 e Art. 4º, da Lei 610/2025 de 01 de dezembro de 2025 publicada em 02 de dezembro de 2025 da LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício de 2026:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 607/2025 do PPA (Plano Plurianual) do período 2026/2029, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 568/2025 de 25 de junho de 2025, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), do exercício 2026, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 2.355.479,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação das Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 07 de julho de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 7 de 2026**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal: 1415		**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.01 GOVERNO MUNICIPAL						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220003		AÇÃO GOVERNAMENTAL				
0412200032.003000		GABINETE DO PREFEITO				
14	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	10.900,00	10.900,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248641	07/07/2026	Reducao de Credito	10.900,00			
15	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	4.300,00	4.300,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248648	07/07/2026	Reducao de Credito	4.300,00			
18	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248655	07/07/2026	Reducao de Credito	14.000,00			
0412200032.004000		GABINETE DO VICE-PREFEITO				
25	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248662	07/07/2026	Reducao de Credito	10.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**39.200,00**	**39.200,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
20		Agricultura				
20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.013000		INFRAESTRUTURA NA AGRICULTURA				
43	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	167.479,00	167.479,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248557	07/07/2026	Credito Suplementar	167.479,00			
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA				
53	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248669	07/07/2026	Reducao de Credito	60.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**167.479,00**	**167.479,00**	**60.000,00**	**60.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.03 DEPART. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
22		Indústria				
22661		Promoção Industrial				
226610007		DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A INDÚSTRIA,				
2266100072.008000		DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO				
66	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248676	07/07/2026	Reducao de Credito	20.000,00			
68	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248871	07/07/2026	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO						
26		Transporte				
26782		Transporte Rodoviário				
267820008		DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200081.003000		PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA RURAL				

Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
70	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248634	07/07/2026	Credito Suplementar	228.000,00			
2678200082.009000		DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
79	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248683	07/07/2026	Reducao de Credito	30.000,00			
81	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				

248690	07/07/2026	Reducao de Credito	100.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**228.000,00**	**228.000,00**	**130.000,00**	**130.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.005000		EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS				
87	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248697	07/07/2026	Reducao de Credito	50.000,00			
1545100092.055000		PROGRAMA DESTINAÇÃO RESÍDUOS SÓLIDOS				
93	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248564	07/07/2026	Credito Suplementar	150.000,00			
15452		Serviços Urbanos				
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO				
103	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248704	07/07/2026	Reducao de Credito	60.000,00			
106	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248571	07/07/2026	Credito Suplementar	90.000,00			
107	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248711	07/07/2026	Reducao de Credito	25.000,00			
115	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248718	07/07/2026	Reducao de Credito	25.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**240.000,00**	**240.000,00**	**160.000,00**	**160.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.06 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						
18		Gestão Ambiental				
18541		Preservação e Conservação Ambiental				
185410010		DESENVOLVIMENTO MEIO AMBIENTE				
1854100102.011000		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
119	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248725	07/07/2026	Reducao de Credito	30.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Orgão			**635.479,00**	**635.479,00**	**459.200,00**	**459.200,00**
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.02 UNIDADE DE FINANÇAS						
04		Administração				

Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
04123		Administração Financeira				
041230016		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
0412300162.014000		SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E TESOURARIA				
151	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248732	07/07/2026	Reducao de Credito	20.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Total Orgão			**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.020000		SERVIÇOS DE SAÚDE COMUNITÁRIA				
169	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
248739	07/07/2026	Reducao de Credito	100.000,00			
170	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
248746	07/07/2026	Reducao de Credito	60.000,00			
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONSUD				
178	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
248753	07/07/2026	Reducao de Credito	30.000,00			
181	3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
248760	07/07/2026	Reducao de Credito	130.000,00			
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030200171.020000		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
191	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
248767	07/07/2026	Reducao de Credito	70.000,00			
1030200172.049000		MANUTENÇÃO CONSÓRCIO PÚBLICO - CIRUSPAR (SAMU).				

194	3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
248774	07/07/2026	Reducao de Credito	60.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**450.000,00**	**450.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.02 HOSPITAL MUNICIPAL						
10		Saúde				
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
103020018		SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL				
1030200182.062000		MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
205	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
248781	07/07/2026	Reducao de Credito	190.000,00			
207	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
248788	07/07/2026	Reducao de Credito	250.000,00			
209	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
		Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
248795	07/07/2026	Reducao de Credito	500.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**940.000,00**	**940.000,00**
Total Orgão			**0,00**	**0,00**	**1.390.000,00**	**1.390.000,00**

Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.01 FUNDO ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
08		Assistência Social				
08243		Assistência à Criança e ao Adolescente				
082430019		CRIANÇA E ADOLESCENTE				
0824300196.001000		SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
219	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248802	07/07/2026	Reducao de Credito	10.000,00			
222	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248809	07/07/2026	Reducao de Credito	20.000,00			
0824300196.002000		CONSÓRCIO MANUTENÇÃO CRIANÇA LAR				
225	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCI	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248816	07/07/2026	Reducao de Credito	25.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**0,00**	**0,00**	**55.000,00**	**55.000,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
245	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	31.279,00	31.279,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248823	07/07/2026	Reducao de Credito	31.279,00			
249	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248830	07/07/2026	Reducao de Credito	50.000,00			
252	3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
248578	07/07/2026	Credito Suplementar	220.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**220.000,00**	**220.000,00**	**81.279,00**	**81.279,00**
Total Orgão			**220.000,00**	**220.000,00**	**136.279,00**	**136.279,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.02 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
12		Educação				
12361		Ensino Fundamental				
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL				
1236100241.009000		EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
279	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
248837	07/07/2026	Reducao de Credito	80.000,00			
1236100241.010000		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADAS AO ENSINO				
281	4.4.90.61.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
248844	07/07/2026	Reducao de Credito	50.000,00			
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
283	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
248851	07/07/2026	Reducao de Credito	90.000,00			
298	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
248606	07/07/2026	Credito Suplementar	450.000,00			
302	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				

Suplementações	No Período	No Ano	No Período	No Ano

Reduções						
248592	07/07/2026	Credito Suplementar	20.000,00			
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
312	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
248620	07/07/2026	Credito Suplementar	100.000,00			
1236100241.009000		EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO				
280	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
248878	07/07/2026	Reducao de Credito	80.000,00			
1236100242.032000		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL				
284	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
248858	07/07/2026	Reducao de Credito	50.000,00			
299	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
248613	07/07/2026	Credito Suplementar	350.000,00			
301	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
248585	07/07/2026	Credito Suplementar	200.000,00			
1236100242.033000		SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR				
313	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 104Demais impostos vinculados à educação básica - 25% Educação				
248627	07/07/2026	Credito Suplementar	300.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**1.420.000,00**	**1.420.000,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
Suplementações Reduções			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.03 DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL						
12		Educação				
12365		Educação Infantil				
123650025		MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL				
1236500252.038000		MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS				
330	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
248599	07/07/2026	Credito Suplementar	80.000,00			
Total Unidade Orçamentária			**80.000,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**350.000,00**	**350.000,00**
Total Geral			**2.355.479,00**	**2.355.479,00**	**2.355.479,00**	**2.355.479,00**
0	Recursos Ordinários (Livres)		855.479,00	855.479,00	615.479,00	615.479,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		650.000,00	650.000,00	220.000,00	220.000,00
104	Demais impostos vinculados à educação básica -		850.000,00	850.000,00	130.000,00	130.000,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)		0,00	0,00	1.390.000,00	1.390.000,00
Total Geral			**2.355.479,00**	**2.355.479,00**	**2.355.479,00**	**2.355.479,00**
FONTE: Governança Brasil - Planejamento e Orçamento, 07/Jul/2026, 10h e 34m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:252E46F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **INIVALDO BATISTA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 42/2026
Licitação n°: 11/2026
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Data da Homologação: 07/07/2026
Data de adjudicação: 07/07/2026
Objeto homologado: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas básicas

G N ARANTES COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CESTA BÁSICA CESTA BÁSICA montada, acondicionada em saco plástico transparente resistente, contendo: 01 pacote de 5 kg de açúcar cristal (marcas de referência: União, Alto Alegre, Globo ou marca similar);01 pacotes de 5 kg de arroz tipo 1 (marcas de referência: Tio Urbano Zaeli, Rampinelli ou marcas similares); 01 pacote de biscoito água e sal 350gr (marcas de referência: Renata, Marilan, Liane ou marcas similares); 01 pacote de biscoito de maizena 350gr (marcas de referência: isabela, Renata, Marilan ou marcas similares);01 pacotes 500g de café torrado e moído (marcas de referência; União, Barroco, Iguaçu ou marcas similares);02 saches de extrato de tomate 300gr (marcas de referência: Fugine, Quero, Predilecta ou marcas similares);01 pacotes de 1 kg de farinha de trigo (marcas de referência: Renata, Predilecta, sol ou marcas similares); 01 pacote de 500gr de fubá tipo mimosos (Marcas de referência: Sinhá, Pinduca, Deusa ou marcas similares); 02 pacotes 500g de macarrão espaguete (marcas de	PRÓPRIA	UNI	1.200,00	95,99	115.188,00

		referência; Jóia, Galo, Renata ou marcas similares); 02 unidades de óleo de soja 900ml (marcas de referência: Liza, Coamo, Soya ou marcas similares);01 sal 1kg (marcas de referência: Globo, Cisne ou marcas similares);01 margarina 400g 80% de lipídeos (marcas de referência: Doriana, Delícia, Primor ou marcas similares); 02 kg de feijão Carioca tipo 1 (marcas de referência: Du Rocha, Caldo Bom, Urbano ou marcas similares); 01 pote de tempero completo (macas de referência: sabor ami, arisco, castelo ou Kitano).					
TOTAL							115.188,00

L.AMARO DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	FRANGO INTEIRO CONGELADO FRANGO INTEIRO CONGELADO, embalagem de plástico dentro das regras de comercialização, limpo, congelado, cor e cheiro característico. Embalagem atóxica, transparente e não violada. Rotulo contendo o nome do fabricante, identificação do produto, informações nutricionais, carimbos do SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	MARINGÁ		KG	6.000,00	7,90	47.400,00
TOTAL							47.400,00	

Valor homologado: 162.588,00

Santa Amélia, 07 de julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:FE441F6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Agricultura ,Pecuária e Meio Ambiente
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022

Alinea	Nome	Destino	Objetivo	Veículo	Valor	Data
A	Wellington Geraldo Inforzato	Jacarezinho - Pr	Participar de evento da Defesa Civil	TBY – 2I54	45,00	09/07/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:C3E2777E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 450/2026

INIVALDO BATISTA, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e 1.538/2022

Alinea	Nome	Destino	Objetivo	Veículo	Valor	Data
A	Sofia Mello de Morais	Jacarezinho - Pr	Participar de evento da Defesa Civil	TBY – 2I54	45,00	09/07/2026
B	Maria Aparecida Ipolito Coneglian	Jacarezinho - Pr	Participar de evento da Defesa Civil	TBY – 2I54	45,00	09/07/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de julho de 2026

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:9C838239

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2026

INIVALDO BATISTA , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
I – Secretaria Municipal de Esporte
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Veiculo	Atividade	Valor
A	Nathan Campos Neves	Técnico Desportivo	Bandeirantes / Pr	11/07/2026	UBD-7J70	Acompanhar atletas	R$ 45,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista de veículos pesados	Bandeirantes / Pr	11/07/2026	UBD-7J70	Transportar atletas	R$ 45,00
C	Sidnei Pereira	Motorista de veículos pesados	Bandeirantes / Pr	11/07/2026	SEL-9E23	Transportar atletas	R$ 45,00

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Julho de 2026.

INIVALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:EB9520D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte
Castelo Estado do Paraná

Que na data de 15/06/2026, foi publicado o termo de homologação da Inexigibilidade de n.º026/2026 com incorreções, assim, a necessidade de republicação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2026

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,
TORNO PÚBLICO
Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026, com fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, RISCO IMINENTE À SAÚDE OU PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS QUE NECESSITEM DE TRATAMENTO CONTÍNUO, QUANDO O FORNECIMENTO NÃO PUDER SER REALIZADO REGULARMENTE PELA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL, conforme especificações do Edital.
Resolve: Adjudicar em favor das seguintes pessoas físicas:

CONTRATADA: FARMÁCIA CANASSA LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 80.519.671/0001-
00, com sede na Av. Paulo Libânio, 345, térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 788.779,97 (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

ITEM	CODIGO BR	DESCRITIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BR0271666	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	90	R$ 4,16	R$ 374,40
2	BR0271110	ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG COMPRIMIDO	DRÁGEAS	504	R$ 1,15	R$ 579,60
3	BR0329610	ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL (VITA E) 400 MG CAPSULAS GELATINOSAS	CÁPSULAS GELATINOSAS	360	R$ 1,09	R$ 392,40

4	BR0271445	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 3,34	R$ 1.202,40
5	BR0274918	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOACIDOS 2,5% METIONINA0,5% CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTAMOLOGICA ESTERIL, 3,5G.	TUBO	12	R$ 18,31	R$ 219,72
6	BR0286864	ACETILCISTEINA 100MG SACHES USO PEDIATRICO	SACHE	384	R$ 2,43	R$ 933,12
7	BR0432679	ACETILCISTEINA 200 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 3,32	R$ 1.274,88
8	BR0274806	ACETILCISTEINA 600 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 6,04	R$ 2.319,36
9	BR0270558	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML USO PEDIATRICO 120 ML	FRASCO	12	R$ 38,96	R$ 467,52
10	BR0355786	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML USO ADULTO 120 ML	FRASCO	12	R$ 51,95	R$ 623,40
11	BR0295624	ACIDO FUSIDICO CREME 2% BISNAGA DE 10 G	TUBO	12	R$ 58,77	R$ 705,24
12	BR0436169	ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	720	R$ 7,02	R$ 5.054,40
13	BR0438039	ALOGLIPTINA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	720	R$ 5,55	R$ 3.996,00
14	BR0267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	720	R$ 0,53	R$ 381,60
15	BR0271358	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1080	R$ 0,80	R$ 864,00
16	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1080	R$ 0,56	R$ 604,80
17	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1080	R$ 1,09	R$ 1.177,20
18	BR0284465	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1080	R$ 3,51	R$ 3.790,80
19	BR03960897	AMINAFTONA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	180	R$ 2,37	R$ 426,60
20	BR0271709	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMID OS	540	R$ 1,15	R$ 621,00
21	BR0353333	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOVAMOX 2X).	COMPRIMID OS	360	R$ 16,42	R$ 5.911,20
22	BR0364780	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 10,68	R$ 3.844,80
23	BR0284101	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 15,65	R$ 5.634,00
24	BR0364781	ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 56,07	R$ 30.277,80
25	BR0476830	ARIPIPRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30 ML GOTAS	FRASCO	12	R$ 2.135,37	R$ 25.624,44
26	BR0270792	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 1,39	R$ 750,60
27	BR0268080	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 2,96	R$ 1.598,40
28	BR0291549	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMID OS	300	R$ 13,31	R$ 3.993,00
29	BR0271746	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
30	BR0395836	BENZOILMETRONIDAZOL +NISTATINA +CLORETO DE BENZALCÔNIO POMADA GINECOLÓGICA	TUBO	12	R$ 55,54	R$ 666,48
31	BR0267936	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG COMP	COMPRIMID OS	540	R$ 1,07	R$ 577,80
32	BR0343573	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24 MG COMP	COMPRIMID OS	540	R$ 1,43	R$ 772,20
33	BR0271848	BIMATOPROSTA COLÍRIO 0,03 ML	FRASCO	12	R$ 140,95	R$ 1.691,40
34	BR0269603	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 0,59	R$ 177,00
35	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 0,99	R$ 712,80
36	BR0271774	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 1,60	R$ 1.152,00
37	BR0269823	BROMEXINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 50 ML	FRASCO	12	R$ 24,37	R$ 292,44
38	BR0269821	BROMEXINA CLORIDRATO 8 MG/5ML XAROPE 120 ML	FRASCO	12	R$ 33,15	R$ 397,80
39	BR0271792	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 12/15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	432	R$ 2,14	R$ 924,48
40	BR0393936	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 2/2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML USO PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS	FRASCO	12	R$ 17,21	R$ 206,52
41	BR0268994	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 7,58	R$ 5.457,60
42		BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 19,20	R$ 13.824,00
43	BR0270971	BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA 10MG+ PARACETAMOL 500MG	COMPRIMID OS	540	R$ 2,03	R$ 1.096,20
44	BR0272458	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	2160	R$ 1,98	R$ 4.276,80
45	BR0267617	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	1500	R$ 2,37	R$ 3.555,00
46		CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	2160	R$ 4,19	R$ 9.050,40
47	BR0449010	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 28,49	R$ 512,82
48	BR0449011	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 42,26	R$ 760,68
49		CARBONATO DE LITIO 450MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	540	R$ 2,64	R$ 1.425,60
50	BR0305428	CARMELOSE SODICA 5MG/ML (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE LACRIFILM). SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA.	FRASCO	12	R$ 24,43	R$ 293,16
51	BR0434505	CARVAO ATIVADO 250 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	150	R$ 2,02	R$ 303,00
52	BR0434937	CEFACLOR BD 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	252	R$ 17,30	R$ 4.359,60
53	BR0271992	CELECOXIBE 100MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRIMID OS	360	R$ 3,41	R$ 1.227,60
54	BR0268866	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRIMID OS	360	R$ 5,46	R$ 1.965,60
55	BR0449185	CETOCONAZOL/BETAMETASONA/SUL FATO DE NEOMICINA 20/0,64/2,5 MG CREME COM 30 G	TUBO	18	R$ 43,49	R$ 782,82
56		CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 2,93	R$ 1.054,80
57	BR0448635	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 5,91	R$ 2.127,60
58	BR0448636	CETOPROFENO 200 MG COMPRIMIDO COM DESINTEGRAÇÃO LENTA	COMPRIMID OS	180	R$ 7,51	R$ 1.351,80
59	BR0268424	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS FRASCOS 20 ML	FRASCO	8	R$ 28,08	R$ 224,64
60	BR0392662	CETOPROFENO (LISINATO) 160 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	180	R$ 3,81	R$ 685,80
61	BR0392663	CETOPROFENO (LISINATO) 320 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	180	R$ 6,61	R$ 1.189,80
62		CETOROLACO DE TRAMETAMINA 10 MG COMPRIMIDOS SUB-LINGUAL	COMPRIMID OS	540	R$ 3,66	R$ 1.976,40
63	BR0276378	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 1,43	R$ 772,20
64	BR0276377	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 0,71	R$ 383,40
65	BR0267627	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 1,73	R$ 622,80
66	BR0283156	CITRATO DE ORFENADRINA35 MG, DIPIRONA 300MG, CAFEINA 50 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 0,73	R$ 394,20
67	BR0272902	CLOBAZAM 20MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FRISIUM) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
68	BR0270118	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 0,45	R$ 243,00
69	BR0270119	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 0,59	R$ 318,60
70	BR0393831	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG/CLORIDRATO DE CICLOBANZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	270	R$ 2,60	R$ 702,00
71	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 5,62	R$ 3.034,80
72	BR0357213	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG +PEPSINA 50 MG CAPSULA GELATINOSA	CAPSULAS DURAS	360	R$ 1,91	R$ 687,60
73	BR0272028	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 2,37	R$ 853,20
74	BR0272573	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 3,81	R$ 1.371,60
75	BR0272572	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98	COMPRIMID OS	360	R$ 2,12	R$ 763,20

		(ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)				
76	BR0268436	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	1080	R$ 6,99	R$ 7.549,20
77	BR0272043	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	1080	R$ 0,37	R$ 399,60
78		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	1080	R$ 0,46	R$ 496,80
79		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	1080	R$ 0,57	R$ 615,60
80	BR0268495	CLORIDRATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 5,76	R$ 1.728,00
81	BR0272580	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 88,93	R$ 1.067,16
82	BR0272579	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA/MALEATO DE TIMOLOL FRASCO (20 + 5) DE 5 ML COLIRIO	FRASCO	12	R$ 126,72	R$ 1.520,64
83	BR0271036	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 3,17	R$ 1.141,20
84	BR0268111	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 0,54	R$ 194,40
85	BR0268112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 0,73	R$ 262,80
86	BR0267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 0,76	R$ 273,60
87	BR0274482	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA COMPRIMIDO 10 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE INIBINA).	COMPRIMID OS	360	R$ 6,14	R$ 2.210,40
88	BR0278649	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 + GLIBENCLAMIDA 5 COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
89	BR0288300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA FRASCO DE 5 ML	FRASCO	7	R$ 57,36	R$ 401,52
90	BR0396702	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 3,82	R$ 1.375,20
91	BR0273327	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RETEMIC)	COMPRIMID OS	360	R$ 0,92	R$ 331,20
92	BR0272363	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1800	R$ 7,83	R$ 14.094,00
93	BR0272364	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1800	R$ 2,90	R$ 5.220,00
94	BR0272365	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1800	R$ 3,82	R$ 6.876,00
95	BR0396211	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 5,51	R$ 1.983,60
96	BR0428705	CLORIDRATO DE TANSULOSINA+DUTASTERIDA; 0,5+0,4 MG CAPSULAS GEL	COMPRIMID OS	360	R$ 3,59	R$ 1.292,40
97	BR0362259	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 4,77	R$ 1.717,20
98	BR0362260	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
99	BR0276948	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 2,38	R$ 856,80
100	BR0302442	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1080	R$ 5,47	R$ 5.907,60
101	BR0302443	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1080	R$ 12,98	R$ 14.018,40
102	BR0272320	CLORIDRATO METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	7200	R$ 1,84	R$ 13.248,00
103		CLORIDRATO METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	1080	R$ 12,60	R$ 13.608,00
104		CLORIDRATO METILFENIDATO 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	1080	R$ 13,23	R$ 14.288,40
105		CLORIDRATO METILFENIDATO 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	1080	R$ 13,89	R$ 15.001,20
106	BR0274497	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 0,69	R$ 372,60
107	BR0272420	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 1,05	R$ 567,00
108		CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	3000	R$ 2,47	R$ 7.410,00
109	BR0434125	COLECALCIFEROL 1.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 1,24	R$ 669,60
110		COLECALCIFEROL 10.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 5,54	R$ 1.994,40
111	BR0430434	COLECALCIFEROL 50.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	288	R$ 13,71	R$ 3.948,48
112	BR0431097	COLECALCIFEROL 7.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 2,47	R$ 1.333,80
113		CROMOGLICATO DISSODICO 4% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO 5 ML	FRASCO	6	R$ 22,61	R$ 135,66
114	BR0296647	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
115		DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	1080	R$ 5,33	R$ 5.756,40
116		DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 8,99	R$ 4.854,60
117		DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 4,50	R$ 2.430,00
118	BR0270472	DEISETONATO DE HEXAMIDINA 1 MG; 0,5 MILIGTAMS DE CLORIDRATO DE TETRACAINA; EXCIPIENTES Q.S.P 1 ML (ACUCAR LIQUIDO, GLICEROL, ALCCOL ETILICO 96º GL, ACIDO ACETICO, ACETATO DE SODIO TRIIDRATADO, ESSENCIA DE HORTELA E ÁGUA PURIFICADA). (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE HEXOMEDINE).	FRASCO	12	R$ 76,56	R$ 918,72
119	BR0337468	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	12	R$ 79,91	R$ 958,92
120	BR0287529	DESLORATADINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 7,08	R$ 2.124,00
121	BR0442718	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 20 MCG COMPRIMINDO(FEMINA)	COMPRIMID OS	378	R$ 3,15	R$ 1.190,70
122		DESOGESTREL 75MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	168	R$ 1,51	R$ 253,68
123	BR0287531	DESONIDA 0,5 MG CREME 30 GRS	TUBO	6	R$ 46,44	R$ 278,64
124	BR0270457	DEXAMETASONA / NEOMICINA 1 MG/3,5 MG/ ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OTO/OFTÁLMICO SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 43,19	R$ 518,28
125	BR0267187	DEXAMETASONA 0,1 % SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTEÚDO 5 ML	FRASCO	12	R$ 12,21	R$ 146,52
126	BR0267644	DEXAMETASONA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 0,65	R$ 195,00
127	BR0319004	DEXAMETASONA 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 0,81	R$ 243,00
128	BR0352193	DEXAMETASONA 1MG +TOBRAMICINA 3 MG COLIRIO FRASCOS 5 ML	FRASCO	12	R$ 51,51	R$ 618,12
129		DEXLANSOPRAZOL 30 MG CÁPSULAS	CAPSULAS	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
130		DEXLANSOPRAZOL 60 MG CÁPSULAS	CAPSULAS	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
131	BR0396741	DEXTRANA 70 1,0 MG HIPROMELOSE 3,0MG, GLICEROL 2,0 MG SOLUÇÃO OFTÁLMIOCA 15 ML	FRASCO	6	R$ 30,60	R$ 183,60
132	BR0319000	DEXTROTARTARATO BRIMONIDINA (TARTARATO) 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	6	R$ 262,67	R$ 1.576,02
133	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMID OS	1500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
134	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME 10/MG 60 G	TUBO	15	R$ 16,07	R$ 241,05
135	BR0273310	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 1,49	R$ 536,40
136	BR0394263	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120 ML FRASCOS	FRASCO	7	R$ 50,61	R$ 354,27
137	BR0382197	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 2,29	R$ 824,40
138	BR0305494	DIDROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DUPHASTON)	COMPRIMID OS	168	R$ 3,11	R$ 522,48
139	BR0272335	DIMENIDRATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO FRASCO + AUTOGOTEJADOR 20 ML	FRASCO	12	R$ 19,20	R$ 230,40
140	BR0272333	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 0,87	R$ 313,20
141		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	180	R$ 10,92	R$ 1.965,60
142		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
143		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20

144	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	720	R$ 3,27	R$ 2.354,40
145		DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	720	R$ 6,29	R$ 4.528,80
146	BR0267206	DIPIRONA 50 MG/ML 100 ML + MED SABOR FRAMBOES XAROPE	FRASCO	15	R$ 27,92	R$ 418,80
147	BR0272576	DIPIRONA 300 MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30 MG + CAFEÍNA 30 MG	COMPRIMID OS	360	R$ 0,92	R$ 331,20
148	BR0275475	DIPIRONA 500MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG+ CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG	COMPRIMID OS	288	R$ 2,27	R$ 653,76
149		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML + SULFATO DE SALBUTAMOL 800 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACONETE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
150		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACONETE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
151	BR0270591	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; SULFATO DE GENTAMICINA 0,64 MG/G + 1 MG/G CREME CT BG AL X 30 G	TUBO	10	R$ 35,98	R$ 359,80
152		DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	540	R$ 1,81	R$ 977,40
153		DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	540	R$ 3,47	R$ 1.873,80
154	BR0434714	DOBESILATO CALCIO 500 MG CAPSULAS GELATINOSAS DURA	COMPRIMID OS	360	R$ 3,65	R$ 1.314,00
155	BR0269962	DOMPERIDONA 10 MG CAIXA COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	450	R$ 0,79	R$ 355,50
156	BR0269963	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML SUSPENSÃO ORAL/ VD + PIPETA	FRASCO	18	R$ 61,13	R$ 1.100,34
157	BR0272603	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 15,96	R$ 191,52
158	BR0272602	DROPROPIZINA 3 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 32,75	R$ 393,00
159	BR0290673	EBASTINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 8,32	R$ 2.995,20
160	BR0290674	EBASTINA 1,0MG/ML FRASCOS DE 60ML	FRASCO	10	R$ 85,37	R$ 853,70
161		EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	450	R$ 4,14	R$ 1.863,00
162		EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	450	R$ 5,06	R$ 2.277,00
163		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 20 MG/0,2ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 90,41	R$ 2.712,30
164		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 40 MG/0,4 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 92,05	R$ 2.761,50
165		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 80 MG/0,8 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 187,42	R$ 5.622,60
166	BR0274186	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	336	R$ 9,40	R$ 3.158,40
167	BR0274187	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	200	R$ 19,73	R$ 3.946,00
168	BR0448795	ETINILESTRADIOL 0,02 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ /YASMIM DRÁGEA	COMPRIMID OS	378	R$ 2,59	R$ 979,02
169	BR0332794	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,020 MG COMPRIMIDO (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALLESTRA 20/FEMIANE/DIMINUT	COMPRIMID OS	378	R$ 2,33	R$ 880,74
170	BR0332795	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,030 MG COMPRIMIDO (ALLESTRA 30)	COMPRIMID OS	378	R$ 2,20	R$ 831,60
171	BR0332794	ETINILESTRADIOL0,03 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ ELAINE CICLO/YASMIN 28 CPR	COMPRIMID OS	336	R$ 2,89	R$ 971,04
172	BR0351479	ETODOLACO 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	200	R$ 3,16	R$ 632,00
173	BR0351478	ETODOLACO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	200	R$ 2,69	R$ 538,00
174	BR0270782	ETORICOXIBE 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	336	R$ 11,45	R$ 3.847,20
175	BR0324415	ETORICOXIBE 90 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	336	R$ 12,77	R$ 4.290,72
176	BR0305414	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80 MG COMP	COMPRIMID OS	360	R$ 6,83	R$ 2.458,80
177	BR0285686	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 3,91	R$ 1.407,60
178		EZETIMIBA 10 MG +SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
179		FENOFIBRATO 200 MG CÁPSULAS	COMPRIMID OS	360	R$ 4,56	R$ 1.641,60
180		FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	180	R$ 6,66	R$ 1.198,80
181	BR0270799	FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	180	R$ 9,84	R$ 1.771,20
182		FEXOFENADINA 60MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	180	R$ 2,52	R$ 453,60
183	BR0270796	FENOXIFENADINA/ PSEUDOEFEDRINA 60/120 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 6,44	R$ 1.932,00
184		FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMPRIMID OS	300	R$ 2,56	R$ 768,00
185	BR0272478	FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 0,90	R$ 486,00
186	BR0410294	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
187	BR0381063	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 4,10	R$ 2.214,00
188	BR0392708	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
189	BR0273485	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG TUBO DE 20 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOPISON).	TUBO	12	R$ 61,16	R$ 733,92
190	BR0337457	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	12	R$ 43,28	R$ 519,36
191	BR0307780	GATIFLOXACINO 3 MG FRASCO DE 5 ML USO OCULAR	FRASCO	12	R$ 57,52	R$ 690,24
192		HEDERA HELIX 15MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO E ADULTO	FRASCO	12	R$ 40,65	R$ 487,80
193	BR0359286	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO	FRASCO	12	R$ 32,95	R$ 395,40
194	BR0362721	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 2,56	R$ 1.382,40
195	BR0362720	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 1,84	R$ 993,60
196		HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 2,25	R$ 1.215,00
197	BR0432741	HIALURONATO DE SODIO 0,15% / 10 ML SOLUÇÃO ESTERIL (SIMILAR MELHOR OU IGUAL HYABAK)	FRASCO	6	R$ 59,01	R$ 354,06
198	BR0396029	HIALURONIDASE 150 UTR/BETAMETASONA (VALERATO) 2,5 MG/G BISNAGA 20 G	TUBO	6	R$ 155,27	R$ 931,62
199	BR0270228	HIDROCORTISONA 10MG+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG +SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI. FRASCO GOTAS 10 ML	FRASCO	6	R$ 18,90	R$ 113,40
200		HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TRIETANOLAMINA 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA	FRASCO	6	R$ 25,41	R$ 152,46
201		IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	15	R$ 96,20	R$ 1.443,00
202	BR0332755	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 19,72	R$ 295,80
203		IBUPROFENO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 35,63	R$ 534,45
204	BR0352301	INDAPAMIDA 1,5 MG (SIMLIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NATRILIX SR).	COMPRIMID OS	300	R$ 1,40	R$ 420,00
205	BR0270495	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GR POMADA	TUBO	30	R$ 2,63	R$ 78,90
206	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 2,90	R$ 1.044,00
207	BR0295040	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 1,05	R$ 378,00
208		LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 1,74	R$ 626,40
209		LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO 150 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	25	R$ 118,92	R$ 2.973,00
210		LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1080	R$ 1,83	R$ 1.976,40
211		LEVETIRACETAM 500 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1080	R$ 3,92	R$ 4.233,60
212		LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO,	COMPRIMID OS	1080	R$ 9,50	R$ 10.260,00

		ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)				
213	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	180	R$ 28,15	R$ 5.067,00
214		LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	180	R$ 18,31	R$ 3.295,80
215	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 1,80	R$ 972,00
216	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 0,83	R$ 448,20
217	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/20ML GOTAS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	15	R$ 136,15	R$ 2.042,25
218	BR0296650	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 112 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 1,18	R$ 637,20
219	BR0296649	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 88 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 0,92	R$ 496,80
220	BR0406081	LORNOXICAM 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	240	R$ 1,93	R$ 463,20
221	BR0293981	MACROGOL3350+BICARBONATO DE SÓDIO+CLORETO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO13,125G+0,1775G+0,3507 G+0,0466G SACHES LAXANTE	SACHÊ	240	R$ 3,43	R$ 823,20
222		MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 8,28	R$ 2.980,80
223	BR027354	MELOXICAM 15MG	COMPRIMID OS	150	R$ 3,74	R$ 561,00
224	BR0273221	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 3,56	R$ 1.922,40
225	BR0452623	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 12,5 MG	COMPRIMID OS	360	R$ 5,47	R$ 1.969,20
226	BR0267688	METILDOPA 500 MG COMP	COMPRIMID OS	450	R$ 2,05	R$ 922,50
227	BR0294536	MIRTAZAPINA 30 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 5,37	R$ 1.933,20
228	BR0276271	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMID OS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
229		MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMID OS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
230	BR0394655	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMID OS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
231		NALTREXONA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	720	R$ 6,38	R$ 4.593,60
232		NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	210	R$ 3,85	R$ 808,50
233		NIMESULIDA 100 MG + PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	288	R$ 8,33	R$ 2.399,04
234	BR0266788	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60 G + 14 APLICADORES CAIXA COM 1 UND POMADA	TUBO	15	R$ 25,94	R$ 389,10
235	BR0279297	NISTATINA/ ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.I. +200 MG USO TÓPICO/ ADULTO E PEDIÁTRICO BISNAGA COM 60 G POMADA	TUBO	15	R$ 37,71	R$ 565,65
236	BR0368640	NITAZOXANIDA 20MG/45 ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	15	R$ 31,35	R$ 470,25
237	BR0368612	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	216	R$ 13,70	R$ 2.959,20
238	BR0273717	NITRATO DE FENTICONAZOL CREME VAGINAL 0,02G/G 40G + 7 APLICADORES	TUBO	10	R$ 65,69	R$ 656,90
239		NITRATO DE FENTICONAZOL OVULO 600 MG	OVULO	10	R$ 98,56	R$ 985,60
240	BR0268851	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	252	R$ 3,06	R$ 771,12
241	BR0271610	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	300	R$ 2,25	R$ 675,00
242		OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 10,91	R$ 3.927,60
243		OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 5,53	R$ 1.990,80
244		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 2,07	R$ 745,20
245	BR0296745	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 2,80	R$ 1.008,00
246		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 1,94	R$ 698,40
247		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 2,05	R$ 738,00
248		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
249		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
250		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 2,60	R$ 936,00
251		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 2,60	R$ 936,00
252	BR0268505	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	COMPRIMID OS	540	R$ 5,97	R$ 3.223,80
253	BR0397333	OTILONIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 2,84	R$ 852,00
254	BR0291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1500	R$ 6,34	R$ 9.510,00
255	BR0291772	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1500	R$ 6,13	R$ 9.195,00
256	BR0291771	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1500	R$ 9,21	R$ 13.815,00
257		OXICODONA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	252	R$ 9,96	R$ 2.509,92
258	BR0268848	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	672	R$ 6,15	R$ 4.132,80
259	BR0267892	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	672	R$ 6,03	R$ 4.052,16
260	BR0270917	PARACETAMOL 300 MG/CARISOPRODOL 125 MG/ DICLOFENACO SÓDICO 50 MG/ CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 1,58	R$ 853,20
261		PARACETAMOL/ FOSFATO DE CODEÍNA 500/30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 2,98	R$ 1.609,20
262		PARACETAMOL/TRAMADOL 325/37,5 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 3,23	R$ 1.744,20
263	BR0298768	PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 3,98	R$ 2.865,60
264	BR037058	PAROXETINA 15MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 3,97	R$ 2.858,40
265	BR0273940	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 2,92	R$ 2.102,40
266	BR0273941	PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 12,20	R$ 4.392,00
267		PASSIFLORA INCARNATA 260 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 1,37	R$ 493,20
268	BR0406994	PASSIFLORA INCARNATA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 2,49	R$ 896,40
269		PASSIFLORA INCARTANA L 100 MG + CRATEAGUS RHIPIDOPHYLLA GAND 30 MG + SALIX ALBA L 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	300	R$ 3,69	R$ 1.107,00
270		PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	450	R$ 3,50	R$ 1.575,00
271	BR0440055	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEOS 5 MG/ G GEL TUBO 40 G	TUBO	10	R$ 38,98	R$ 389,80
272	BR0392111	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 5,87	R$ 4.226,40
273	BR0388712	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 3,39	R$ 2.440,80
274	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	1750	R$ 0,83	R$ 1.452,50
275	BR0276266	RAMIPRIL + ANLODIPINO 10/5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 2,74	R$ 986,40
276	BR0276264	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/5MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 2,74	R$ 986,40
277	BR0276262	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/25MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 2,68	R$ 964,80
278	BR0276259	RAMIPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00

279	BR0276260	RAMIPRIL 2,5 MG COMPIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
280	BR0276258	RAMIPRIL 5 MG COMRPIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
281	BR0271140	RIFAMICINA SPRAY 1% 10 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	15	R$ 31,29	R$ 469,35
282	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
283	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG / ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	15	R$ 187,77	R$ 2.816,55
284	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
285	BR028415	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 2,18	R$ 784,80
286	BR0394103	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	504	R$ 9,66	R$ 4.868,64
287	BR0412092	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	504	R$ 9,02	R$ 4.546,08
288	BR0412091	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 9,02	R$ 4.870,80
289	BR0282881	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 3,78	R$ 2.041,20
290		ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 6,06	R$ 3.272,40
291	BR0282882	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 6,31	R$ 3.407,40
292		ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
293		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULAS 100MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSULAS	360	R$ 4,50	R$ 1.620,00
294		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULAS 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSULAS	360	R$ 9,01	R$ 3.243,60
295		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 PO ORLA 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO PEDIÁTRICO):	SACHÊ	240	R$ 8,61	R$ 2.066,40
296	BR0398711	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 130,31	R$ 781,86
297	BR0280881	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 211,72	R$ 1.270,32
298	BR0332789	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 109,39	R$ 656,34
299	BR0268299	SECNIDAZOL 1000 MG CAIXA COM 2 COMP	CAIXA	25	R$ 24,27	R$ 606,75
300	BR0426922	SILYBUM MARIANUM L GAERT 200 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FORFIG).	COMPRIMID OS	300	R$ 8,09	R$ 2.427,00
301		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 6,52	R$ 3.520,80
302		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 5,92	R$ 3.196,80
303		SUCRALFATO 1 G COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	COMPRIMID OS	180	R$ 2,64	R$ 475,20
304	BR0394237	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 G	SACHÊ	360	R$ 9,23	R$ 3.322,80
305	BR0268352	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL USO ADULTO CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	7	R$ 145,08	R$ 1.015,56
306	BR0276965	TELMISARTANA 40 MG COMPRIMIDOS (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE MICARDIS)	COMPRIMID OS	360	R$ 5,59	R$ 2.012,40
307	BR0268531	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMID OS	150	R$ 6,08	R$ 912,00
308	BR0267418	TIABENDAZOL 50 MG POMADA	TUBO	10	R$ 48,98	R$ 489,80
309	BR0287824	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	600	R$ 0,80	R$ 480,00
310	BR0292029	TIBOLONA 1,25 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 2,59	R$ 777,00
311	BR0292030	TIBOLONA 2,5 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 4,66	R$ 1.398,00
312	BR0268864	TICLOPIDINA (CLORIDRATO) 250 MG COMP	COMPRIMID OS	300	R$ 3,97	R$ 1.191,00
313	BR0304181	TIMOMODULINA 200MG/ML 120 ML XAROPE	FRASCO	15	R$ 169,71	R$ 2.545,65
314	BR0304182	TIMOMODULINA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 10,76	R$ 3.228,00
315	BR0276867	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30 MG/G BISNAGA CONTENDO 35 G COM 7 APLICADORES GINECOLÓGICOS CAIXA COM 1 UND	TUBO	10	R$ 81,27	R$ 812,70
316	BR0352193	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA SUSPENSAO OFTAMOLOGICA 5 ML. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOBRADEX.)	FRASCO	10	R$ 51,83	R$ 518,30
317	BR0271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OFTÁLMICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	15	R$ 43,17	R$ 647,55
318		TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 5,16	R$ 2.786,40
319	BR0272849	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 1,94	R$ 1.047,60
320	BR0272850	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 3,51	R$ 1.895,40
321	BR0309441	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 11,36	R$ 6.134,40
322	BR0292380	TRAMADOL 100MG/ML FRASCO 10 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC	FRASCO	10	R$ 113,94	R$ 1.139,40
323	BR0268534	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 6,27	R$ 2.257,20
324	BR0434471	TRIANCINOLONA, GRAMICIDINA, NISTATINAE NEOMICINA CREME OU POMADA 30 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACILON –A-M).	TUBO	12	R$ 51,04	R$ 612,48
325	BR0270602	VALERATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE GENTAMICINA/TOLNAFTATO/ CLIOQUINOL CREME 20 G	TUBO	24	R$ 41,46	R$ 995,04
326	BR0448802	VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	378	R$ 15,81	R$ 5.976,18
327		VALERIANA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 1,40	R$ 504,00
328		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMID OS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
329		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMID OS	540	R$ 7,50	R$ 4.050,00
330	BR0357062	VALSARTANA 160 MG +ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BRASART BCC/ DIOVAN AMLOFIX).	COMPRIMID OS	540	R$ 3,11	R$ 1.679,40
331	BR0292791	VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMID OS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
332		VALSARTANA 160MG + HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE BRASART HCT)	COMPRIMID OS	540	R$ 6,10	R$ 3.294,00
333		VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMID OS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
334		VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
335	BR0306146	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
336	BR0306146	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 3,09	R$ 1.668,60
337	BR0292790	VALSARTANA 80+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMID OS	540	R$ 5,55	R$ 2.997,00
338	BR0272380	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
339		VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 37,5 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 1,88	R$ 1.015,20
340	BR0272382	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO,	COMPRIMID OS	540	R$ 4,42	R$ 2.386,80

		ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)				
341	BR0397598	VILDAGLIPTINA/METFORMINA 50/850 MG COMP REVESTIDOS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GALVUS MET)	COMPRIMID OS	360	R$ 4,85	R$ 1.746,00
342	BR0425580	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO SL 5 MG) COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 3,48	R$ 1.252,80
343	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOCTIDEN) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 2,48	R$ 892,80
344	BR0272482	ZUCLOPENTIXOL 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CLOPIXOL). PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMIDOS	300	R$ 3,18	R$ 954,00

CONTRATADA: JOAREZ VIZINI & VIZINI LTDA-ME, inscrita no CNPJ de n.º 09.397.214/0001-18, com sede na Av. Paulo Libânio, 266, térreo prédio, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 788.779,97 (setecentos e oitenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

ITEM	CODIGO BR	DESCRITIVO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BR0271666	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	90	R$ 4,16	R$ 374,40
2	BR0271110	ACETATO DE CIPROTERONA 2 MG + ETINILESTRADIOL 0,035 MG COMPRIMIDO	DRÁGEAS	504	R$ 1,15	R$ 579,60
3	BR0329610	ACETATO DE DL-A-TOCOFEROL (VITA E) 400 MG CAPSULAS GELATINOSAS	CÁPSULAS GELATINOS AS	360	R$ 1,09	R$ 392,40
4	BR0271445	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 3,34	R$ 1.202,40
5	BR0274918	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOACIDOS 2,5% METIONINA0,5% CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTAMOLOGICA ESTERIL, 3,5G.	TUBO	12	R$ 18,31	R$ 219,72
6	BR0286864	ACETILCISTEINA 100MG SACHES USO PEDIATRICO	SACHE	384	R$ 2,43	R$ 933,12
7	BR0432679	ACETILCISTEINA 200 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 3,32	R$ 1.274,88
8	BR0274806	ACETILCISTEINA 600 MG SACHES 5G	SACHE	384	R$ 6,04	R$ 2.319,36
9	BR0270558	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML USO PEDIATRICO 120 ML	FRASCO	12	R$ 38,96	R$ 467,52
10	BR0355786	ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML USO ADULTO 120 ML	FRASCO	12	R$ 51,95	R$ 623,40
11	BR0295624	ACIDO FUSIDICO CREME 2% BISNAGA DE 10 G	TUBO	12	R$ 58,77	R$ 705,24
12	BR0436169	ALOGLIPTINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	720	R$ 7,02	R$ 5.054,40
13	BR0438039	ALOGLIPTINA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	720	R$ 5,55	R$ 3.996,00
14	BR0267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	720	R$ 0,53	R$ 381,60
15	BR0271358	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1080	R$ 0,80	R$ 864,00
16	BR0271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1080	R$ 0,56	R$ 604,80
17	BR0271356	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1080	R$ 1,09	R$ 1.177,20
18	BR0284465	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1080	R$ 3,51	R$ 3.790,80
19	BR03960897	AMINAFTONA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	180	R$ 2,37	R$ 426,60
20	BR0271709	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMID OS	540	R$ 1,15	R$ 621,00
21	BR0353333	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875/125 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOVAMOX 2X).	COMPRIMID OS	360	R$ 16,42	R$ 5.911,20
22	BR0364780	ARIPIPRAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 10,68	R$ 3.844,80
23	BR0284101	ARIPIPRAZOL 15 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 15,65	R$ 5.634,00
24	BR0364781	ARIPIPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 56,07	R$ 30.277,80
25	BR0476830	ARIPIPRAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 30 ML GOTAS	FRASCO	12	R$ 2.135,37	R$ 25.624,44
26	BR0270792	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 1,39	R$ 750,60
27	BR0268080	ATORVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 2,96	R$ 1.598,40
28	BR0291549	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:80 MG	COMPRIMID OS	300	R$ 13,31	R$ 3.993,00
29	BR0271746	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
30	BR0395836	BENZOILMETRONIDAZOL +NISTATINA +CLORETO DE BENZALCÔNIO POMADA GINECOLÓGICA	TUBO	12	R$ 55,54	R$ 666,48
31	BR0267936	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 16 MG COMP	COMPRIMID OS	540	R$ 1,07	R$ 577,80
32	BR0343573	BETAISTINA (DICLORIDRATO) 24 MG COMP	COMPRIMID OS	540	R$ 1,43	R$ 772,20
33	BR0271848	BIMATOPROSTA COLÍRIO 0,03 ML	FRASCO	12	R$ 140,95	R$ 1.691,40
34	BR0269603	BISACODIL 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 0,59	R$ 177,00
35	BR0271773	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 0,99	R$ 712,80
36	BR0271774	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 1,60	R$ 1.152,00
37	BR0269823	BROMEXINA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 50 ML	FRASCO	12	R$ 24,37	R$ 292,44
38	BR0269821	BROMEXINA CLORIDRATO 8 MG/5ML XAROPE 120 ML	FRASCO	12	R$ 33,15	R$ 397,80
39	BR0271792	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 12/15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	432	R$ 2,14	R$ 924,48
40	BR0393936	BRONFENIRAMINA/ FENILEFRINA 2/2,5 MG/ML FRASCO COM 20 ML USO PEDIÁTRICO ACIMA DE 2 ANOS	FRASCO	12	R$ 17,21	R$ 206,52
41	BR0268994	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 7,58	R$ 5.457,60
42		BUPROPIONA 300MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 19,20	R$ 13.824,00
43	BR0270971	BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA 10MG+ PARACETAMOL 500MG	COMPRIMID OS	540	R$ 2,03	R$ 1.096,20
44	BR0272458	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	2160	R$ 1,98	R$ 4.276,80
45	BR0267617	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	1500	R$ 2,37	R$ 3.555,00
46		CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	2160	R$ 4,19	R$ 9.050,40
47	BR0449010	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 28,49	R$ 512,82
48	BR0449011	CARBOCISTEINA 50 MG/ML FRS 100 ML XAROPE	FRASCO	18	R$ 42,26	R$ 760,68
49		CARBONATO DE LITIO 450MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 2,64	R$ 1.425,60
50	BR0305428	CARMELOSE SODICA 5MG/ML (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE LACRIFILM). SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA.	FRASCO	12	R$ 24,43	R$ 293,16
51	BR0434505	CARVAO ATIVADO 250 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	150	R$ 2,02	R$ 303,00
52	BR0434937	CEFACLOR BD 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	252	R$ 17,30	R$ 4.359,60
53	BR0271992	CELECOXIBE 100MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRIMID OS	360	R$ 3,41	R$ 1.227,60
54	BR0268866	CELECOXIBE 200 MG COMPRIMIDO SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CELEBRA	COMPRIMID OS	360	R$ 5,46	R$ 1.965,60
55	BR0449185	CETOCONAZOL/BETAMETASONA/SUL FATO DE NEOMICINA 20/0,64/2,5 MG CREME COM 30 G	TUBO	18	R$ 43,49	R$ 782,82
56		CETOPROFENO 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 2,93	R$ 1.054,80
57	BR0448635	CETOPROFENO 150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 5,91	R$ 2.127,60
58	BR0448636	CETOPROFENO 200 MG COMPRIMIDO COM DESINTEGRAÇÃO LENTA	COMPRIMID OS	180	R$ 7,51	R$ 1.351,80
59	BR0268424	CETOPROFENO 20MG/ML GOTAS FRASCOS 20 ML	FRASCO	8	R$ 28,08	R$ 224,64

60	BR0392662	CETOPROFENO (LISINATO) 160 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	180	R$ 3,81	R$ 685,80
61	BR0392663	CETOPROFENO (LISINATO) 320 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	180	R$ 6,61	R$ 1.189,80
62		CETOROLACO DE TRAMETAMINA 10 MG COMPRIMIDOS SUB-LINGUAL	COMPRIMID OS	540	R$ 3,66	R$ 1.976,40
63	BR0276378	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 1,43	R$ 772,20
64	BR0276377	CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 0,71	R$ 383,40
65	BR0267627	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 1,73	R$ 622,80
66	BR0283156	CITRATO DE ORFENADRINA35 MG, DIPIRONA 300MG, CAFEINA 50 MG. COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 0,73	R$ 394,20
67	BR0272902	CLOBAZAM 20MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FRISIUM) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
68	BR0270118	CLONAZEPAN 0,5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 0,45	R$ 243,00
69	BR0270119	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 0,59	R$ 318,60
70	BR0393831	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG/CLORIDRATO DE CICLOBANZAPRINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	270	R$ 2,60	R$ 702,00
71	BR0272045	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 5,62	R$ 3.034,80
72	BR0357213	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7 MG + DIMETICONA 40 MG +PEPSINA 50 MG CAPSULA GELATINOSA	CAPSULAS DURAS	360	R$ 1,91	R$ 687,60
73	BR0272028	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 2,37	R$ 853,20
74	BR0272573	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 3,81	R$ 1.371,60
75	BR0272572	CLORIDRATO DE BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 2,12	R$ 763,20
76	BR0268436	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	1080	R$ 6,99	R$ 7.549,20
77	BR0272043	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	1080	R$ 0,37	R$ 399,60
78		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	1080	R$ 0,46	R$ 496,80
79		CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	1080	R$ 0,57	R$ 615,60
80	BR0268495	CLORIDRATO DE DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 5,76	R$ 1.728,00
81	BR0272580	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 88,93	R$ 1.067,16
82	BR0272579	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA/MALEATO DE TIMOLOL FRASCO (20 + 5) DE 5 ML COLIRIO	FRASCO	12	R$ 126,72	R$ 1.520,64
83	BR0271036	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 3,17	R$ 1.141,20
84	BR0268111	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 0,54	R$ 194,40
85	BR0268112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 0,73	R$ 262,80
86	BR0267292	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 0,76	R$ 273,60
87	BR0274482	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA COMPRIMIDO 10 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE INIBINA).	COMPRIMID OS	360	R$ 6,14	R$ 2.210,40
88	BR0278649	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 + GLIBENCLAMIDA 5 COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	600	R$ 2,00	R$ 1.200,00
89	BR0288300	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTAMOLOGICA FRASCO DE 5 ML	FRASCO	7	R$ 57,36	R$ 401,52
90	BR0396702	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 3,82	R$ 1.375,20
91	BR0273327	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RETEMIC)	COMPRIMID OS	360	R$ 0,92	R$ 331,20
92	BR0272363	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1800	R$ 7,83	R$ 14.094,00
93	BR0272364	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1800	R$ 2,90	R$ 5.220,00
94	BR0272365	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1800	R$ 3,82	R$ 6.876,00
95	BR0396211	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 5,51	R$ 1.983,60
96	BR0428705	CLORIDRATO DE TANSULOSINA+DUTASTERIDA; 0,5+0,4 MG CAPSULAS GEL	COMPRIMID OS	360	R$ 3,59	R$ 1.292,40
97	BR0362259	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 4,77	R$ 1.717,20
98	BR0362260	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
99	BR0276948	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 2,38	R$ 856,80
100	BR0302442	CLORIDRATO DULOXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1080	R$ 5,47	R$ 5.907,60
101	BR0302443	CLORIDRATO DULOXETINA 60 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1080	R$ 12,98	R$ 14.018,40
102	BR0272320	CLORIDRATO METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	7200	R$ 1,84	R$ 13.248,00
103		CLORIDRATO METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	1080	R$ 12,60	R$ 13.608,00
104		CLORIDRATO METILFENIDATO 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	1080	R$ 13,23	R$ 14.288,40
105		CLORIDRATO METILFENIDATO 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	1080	R$ 13,89	R$ 15.001,20
106	BR0274497	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 0,69	R$ 372,60
107	BR0272420	CLORTALIDONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 1,05	R$ 567,00
108		CODEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	3000	R$ 2,47	R$ 7.410,00
109	BR0434125	COLECALCIFEROL 1.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 1,24	R$ 669,60
110		COLECALCIFEROL 10.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 5,54	R$ 1.994,40
111	BR0430434	COLECALCIFEROL 50.000.00 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	288	R$ 13,71	R$ 3.948,48
112	BR0431097	COLECALCIFEROL 7.000 (VITAMINA D3) COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 2,47	R$ 1.333,80
113		CROMOGLICATO DISSODICO 4% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTERIL FRASCO 5 ML	FRASCO	6	R$ 22,61	R$ 135,66
114	BR0296647	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	540	R$ 1,95	R$ 1.053,00
115		DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	1080	R$ 5,33	R$ 5.756,40
116		DAPAGLIFLOZINA 10 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 8,99	R$ 4.854,60
117		DAPAGLIFLOZINA 5 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 4,50	R$ 2.430,00
118	BR0270472	DEISETONATO DE HEXAMIDINA 1 MG; 0,5 MILIGTAMS DE CLORIDRATO DE TETRACAINA; EXCIPIENTES Q.S.P 1 ML (ACUCAR LIQUIDO, GLICEROL, ALCCOL ETILICO 96º GL, ACIDO ACETICO, ACETATO DE SODIO TRIIDRATADO, ESSENCIA DE HORTELA E ÁGUA PURIFICADA). (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE HEXOMEDINE).	FRASCO	12	R$ 76,56	R$ 918,72
119	BR0337468	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML + SERINGA DOSADORA	FRASCO	12	R$ 79,91	R$ 958,92
120	BR0287529	DESLORATADINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 7,08	R$ 2.124,00
121	BR0442718	DESOGESTREL 150 MCG + ETINILESTRADIOL 20 MCG COMPRIMINDO(FEMINA)	COMPRIMID OS	378	R$ 3,15	R$ 1.190,70
122		DESOGESTREL 75MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	168	R$ 1,51	R$ 253,68
123	BR0287531	DESONIDA 0,5 MG CREME 30 GRS	TUBO	6	R$ 46,44	R$ 278,64
124	BR0270457	DEXAMETASONA / NEOMICINA 1 MG/3,5 MG/ ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OTO/OFTÁLMICO SOLUÇÃO OTO/OFTÁLMICA 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	12	R$ 43,19	R$ 518,28
125	BR0267187	DEXAMETASONA 0,1 % SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL USO ADULTO E PEDIÁTRICO FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTEÚDO 5 ML	FRASCO	12	R$ 12,21	R$ 146,52
126	BR0267644	DEXAMETASONA 0,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 0,65	R$ 195,00
127	BR0319004	DEXAMETASONA 0,75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 0,81	R$ 243,00
128	BR0352193	DEXAMETASONA 1MG +TOBRAMICINA 3 MG COLIRIO FRASCOS 5 ML	FRASCO	12	R$ 51,51	R$ 618,12

129		DEXLANSOPRAZOL 30 MG CÁPSULAS	CAPSULAS	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
130		DEXLANSOPRAZOL 60 MG CÁPSULAS	CAPSULAS	360	R$ 4,57	R$ 1.645,20
131	BR0396741	DEXTRANA 70 1,0 MG HIPROMELOSE 3,0MG, GLICEROL 2,0 MG SOLUÇÃO OFTÁLMIOCA 15 ML	FRASCO	6	R$ 30,60	R$ 183,60
132	BR0319000	DEXTROTARTARATO BRIMONIDINA (TARTARATO) 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	6	R$ 262,67	R$ 1.576,02
133	BR0267197	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMID OS	1500	R$ 0,80	R$ 1.200,00
134	BR0448612	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL CREME 10/MG 60 G	TUBO	15	R$ 16,07	R$ 241,05
135	BR0273310	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 1,49	R$ 536,40
136	BR0394263	DICLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2MG/ML 120 ML FRASCOS	FRASCO	7	R$ 50,61	R$ 354,27
137	BR0382197	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 2,29	R$ 824,40
138	BR0305494	DIDROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE DUPHASTON)	COMPRIMID OS	168	R$ 3,11	R$ 522,48
139	BR0272335	DIMENIDRATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICO FRASCO + AUTOGOTEJADOR 20 ML	FRASCO	12	R$ 19,20	R$ 230,40
140	BR0272333	DIMENIDRATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 0,87	R$ 313,20
141		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	180	R$ 10,92	R$ 1.965,60
142		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
143		DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	180	R$ 13,24	R$ 2.383,20
144	BR0273818	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	720	R$ 3,27	R$ 2.354,40
145		DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	720	R$ 6,29	R$ 4.528,80
146	BR0267206	DIPIRONA 50 MG/ML 100 ML + MED SABOR FRAMBOES XAROPE	FRASCO	15	R$ 27,92	R$ 418,80
147	BR0272576	DIPIRONA 300 MG + MUCATO DE ISOMETEPTENO 30 MG + CAFEÍNA 30 MG	COMPRIMID OS	360	R$ 0,92	R$ 331,20
148	BR0275475	DIPIRONA 500MG+CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG+ CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG	COMPRIMID OS	288	R$ 2,27	R$ 653,76
149		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML + SULFATO DE SALBUTAMOL 800 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACONETE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
150		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/ML SUSPENSÃO INALATORIA 2 ML FLACONETES	FLACONETE	200	R$ 96,12	R$ 19.224,00
151	BR0270591	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA; SULFATO DE GENTAMICINA 0,64 MG/G + 1 MG/G CREME CT BG AL X 30 G	TUBO	10	R$ 35,98	R$ 359,80
152		DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	540	R$ 1,81	R$ 977,40
153		DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMID OS	540	R$ 3,47	R$ 1.873,80
154	BR0434714	DOBESILATO CALCIO 500 MG CAPSULAS GELATINOSAS DURA	COMPRIMID OS	360	R$ 3,65	R$ 1.314,00
155	BR0269962	DOMPERIDONA 10 MG CAIXA COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	450	R$ 0,79	R$ 355,50
156	BR0269963	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 100 ML SUSPENSÃO ORAL/ VD + PIPETA	FRASCO	18	R$ 61,13	R$ 1.100,34
157	BR0272603	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 15,96	R$ 191,52
158	BR0272602	DROPROPIZINA 3 MG/ML FRASCO COM 120 ML + CP MED	FRASCO	12	R$ 32,75	R$ 393,00
159	BR0290673	EBASTINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 8,32	R$ 2.995,20
160	BR0290674	EBASTINA 1,0MG/ML FRASCOS DE 60ML	FRASCO	10	R$ 85,37	R$ 853,70
161		EMPAGLIFLOZINA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	450	R$ 4,14	R$ 1.863,00
162		EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	450	R$ 5,06	R$ 2.277,00
163		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 20 MG/0,2ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 90,41	R$ 2.712,30
164		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 40 MG/0,4 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 92,05	R$ 2.761,50
165		ENOXAPARINA SODICA SERINGA PREENCHIDA 80 MG/0,8 ML USO SUBCUTANEO OU INTRAVENOSO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE VERSA)	SERINGA	30	R$ 187,42	R$ 5.622,60
166	BR0274186	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	336	R$ 9,40	R$ 3.158,40
167	BR0274187	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	200	R$ 19,73	R$ 3.946,00
168	BR0448795	ETINILESTRADIOL 0,02 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ /YASMIM DRÁGEA	COMPRIMID OS	378	R$ 2,59	R$ 979,02
	BR0332794	ETINILESTRADIOL 0,075 MG +	COMPRIMID		R$ 2,33	
169		GESTODENO 0,020 MG COMPRIMIDO (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ALLESTRA 20/FEMIANE/DIMINUT	OS	378		R$ 880,74
170	BR0332795	ETINILESTRADIOL 0,075 MG + GESTODENO 0,030 MG COMPRIMIDO (ALLESTRA 30)	COMPRIMID OS	378	R$ 2,20	R$ 831,60
171	BR0332794	ETINILESTRADIOL0,03 MG+DROSPIRENONA 3 G COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE IUMI/ ELAINE CICLO/YASMIN 28 CPR	COMPRIMID OS	336	R$ 2,89	R$ 971,04
172	BR0351479	ETODOLACO 400 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	200	R$ 3,16	R$ 632,00
173	BR0351478	ETODOLACO 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	200	R$ 2,69	R$ 538,00
174	BR0270782	ETORICOXIBE 60 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	336	R$ 11,45	R$ 3.847,20
175	BR0324415	ETORICOXIBE 90 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	336	R$ 12,77	R$ 4.290,72
176	BR0305414	EXTRATO SECO DE GINKGO BILOBA 80 MG COMP	COMPRIMID OS	360	R$ 6,83	R$ 2.458,80
177	BR0285686	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 3,91	R$ 1.407,60
178		EZETIMIBA 10 MG +SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 7,16	R$ 2.577,60
179		FENOFIBRATO 200 MG CÁPSULAS	COMPRIMID OS	360	R$ 4,56	R$ 1.641,60
180		FEXOFENADINA 120MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	180	R$ 6,66	R$ 1.198,80
181	BR0270799	FEXOFENADINA 180MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	180	R$ 9,84	R$ 1.771,20
182		FEXOFENADINA 60MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	180	R$ 2,52	R$ 453,60
183	BR0270796	FENOXIFENADINA/ PSEUDOEFEDRINA 60/120 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 6,44	R$ 1.932,00
184		FERRIPOLIMALTOSE 100MG	COMPRIMID OS	300	R$ 2,56	R$ 768,00
185	BR0272478	FLUNARIZINA (DICLORIDRATO DE) 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 0,90	R$ 486,00
186	BR0410294	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
187	BR0381063	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 4,10	R$ 2.214,00
188	BR0392708	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 4,09	R$ 2.208,60
189	BR0273485	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG TUBO DE 20 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOPISON).	TUBO	12	R$ 61,16	R$ 733,92
190	BR0337457	FUROATO DE MOMETASONA SPRAY NASAL AQUOSO FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	12	R$ 43,28	R$ 519,36
191	BR0307780	GATIFLOXACINO 3 MG FRASCO DE 5 ML USO OCULAR	FRASCO	12	R$ 57,52	R$ 690,24
192		HEDERA HELIX 15MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO E ADULTO	FRASCO	12	R$ 40,65	R$ 487,80
193	BR0359286	HEDERA HELIX 7MG/ML XAROPE FRASCO DE 100ML PEDIATRICO	FRASCO	12	R$ 32,95	R$ 395,40
194	BR0362721	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 2,56	R$ 1.382,40
195	BR0362720	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 1,84	R$ 993,60
196		HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 2,25	R$ 1.215,00
197	BR0432741	HIALURONATO DE SODIO 0,15% / 10 ML SOLUÇÃO ESTERIL (SIMILAR MELHOR OU IGUAL HYABAK)	FRASCO	6	R$ 59,01	R$ 354,06
198	BR0396029	HIALURONIDASE 150 UTR/BETAMETASONA (VALERATO) 2,5 MG/G BISNAGA 20 G	TUBO	6	R$ 155,27	R$ 931,62
199	BR0270228	HIDROCORTISONA 10MG+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG +SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI. FRASCO GOTAS 10 ML	FRASCO	6	R$ 18,90	R$ 113,40
200		HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TRIETANOLAMINA 140MG/ML SOLUCAO OTOLOGICA	FRASCO	6	R$ 25,41	R$ 152,46
201		IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	15	R$ 96,20	R$ 1.443,00
202	BR0332755	IBUPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 19,72	R$ 295,80

203		IBUPROFENO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	15	R$ 35,63	R$ 534,45
204	BR0352301	INDAPAMIDA 1,5 MG (SIMLIAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NATRILIX SR).	COMPRIMID OS	300	R$ 1,40	R$ 420,00
205	BR0270495	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GR POMADA	TUBO	30	R$ 2,63	R$ 78,90
206	BR0272809	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 2,90	R$ 1.044,00
207	BR0295040	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 1,05	R$ 378,00
208		LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 1,74	R$ 626,40
209		LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO 150 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	25	R$ 118,92	R$ 2.973,00
210		LEVETIRACETAM 250 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1080	R$ 1,83	R$ 1.976,40
211		LEVETIRACETAM 500 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1080	R$ 3,92	R$ 4.233,60
212		LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1080	R$ 9,50	R$ 10.260,00
213	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	180	R$ 28,15	R$ 5.067,00
214		LEVOFLOXACINO 750 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	180	R$ 18,31	R$ 3.295,80
215	BR0268129	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 1,80	R$ 972,00
216	BR0268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 0,83	R$ 448,20
217	BR0268130	LEVOMEPROMAZINA 40MG/20ML GOTAS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	15	R$ 136,15	R$ 2.042,25
218	BR0296650	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 112 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 1,18	R$ 637,20
219	BR0296649	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 88 MCG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 0,92	R$ 496,80
220	BR0406081	LORNOXICAM 8 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	240	R$ 1,93	R$ 463,20
221	BR0293981	MACROGOL3350+BICARBONATO DE SÓDIO+CLORETO DE SODIO+CLORETO DE POTASSIO13,125G+0,1775G+0,3507 G+0,0466G SACHES LAXANTE	SACHÊ	240	R$ 3,43	R$ 823,20
222		MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 8,28	R$ 2.980,80
223	BR027354	MELOXICAM 15MG	COMPRIMID OS	150	R$ 3,74	R$ 561,00
224	BR0273221	MEMANTINA 10 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 3,56	R$ 1.922,40
225	BR0452623	METFORMINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À ALOGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:1000 MG + 12,5 MG	COMPRIMID OS	360	R$ 5,47	R$ 1.969,20
226	BR0267688	METILDOPA 500 MG COMP	COMPRIMID OS	450	R$ 2,05	R$ 922,50
227	BR0294536	MIRTAZAPINA 30 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 5,37	R$ 1.933,20
228	BR0276271	MONTELUCASTE DE SODIO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMID OS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
229		MONTELUCASTE DE SODIO 4 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMID OS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
230	BR0394655	MONTELUCASTE DE SODIO 5 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMID OS	360	R$ 3,27	R$ 1.177,20
231		NALTREXONA 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	720	R$ 6,38	R$ 4.593,60
232		NAPROXENO SÓDICO 550 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	210	R$ 3,85	R$ 808,50
233		NIMESULIDA 100 MG + PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	288	R$ 8,33	R$ 2.399,04
234	BR0266788	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60 G + 14 APLICADORES CAIXA COM 1 UND POMADA	TUBO	15	R$ 25,94	R$ 389,10
235	BR0279297	NISTATINA/ ÓXIDO DE ZINCO 100.000 U.I. +200 MG USO TÓPICO/ ADULTO E PEDIÁTRICO BISNAGA COM 60 G POMADA	TUBO	15	R$ 37,71	R$ 565,65
	BR0368640	NITAZOXANIDA 20MG/45 ML	FRASCO		R$ 31,35	
236		SOLUÇÃO ORAL		15		R$ 470,25
237	BR0368612	NITAZOXANIDA 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	216	R$ 13,70	R$ 2.959,20
238	BR0273717	NITRATO DE FENTICONAZOL CREME VAGINAL 0,02G/G 40G + 7 APLICADORES	TUBO	10	R$ 65,69	R$ 656,90
239		NITRATO DE FENTICONAZOL OVULO 600 MG	OVULO	10	R$ 98,56	R$ 985,60
240	BR0268851	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	252	R$ 3,06	R$ 771,12
241	BR0271610	NORTRIPTILINA 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	300	R$ 2,25	R$ 675,00
242		OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 10,91	R$ 3.927,60
243		OLANZAPINA 5MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 5,53	R$ 1.990,80
244		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 2,07	R$ 745,20
245	BR0296745	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 2,80	R$ 1.008,00
246		OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 1,94	R$ 698,40
247		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 2,05	R$ 738,00
248		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
249		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 2,34	R$ 842,40
250		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 2,60	R$ 936,00
251		OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	360	R$ 2,60	R$ 936,00
252	BR0268505	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO DE DESINTEGRAÇÃO ORAL	COMPRIMID OS	540	R$ 5,97	R$ 3.223,80
253	BR0397333	OTILONIO 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 2,84	R$ 852,00
254	BR0291770	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1500	R$ 6,34	R$ 9.510,00
255	BR0291772	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1500	R$ 6,13	R$ 9.195,00
256	BR0291771	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	1500	R$ 9,21	R$ 13.815,00
257		OXICODONA 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	252	R$ 9,96	R$ 2.509,92
258	BR0268848	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	672	R$ 6,15	R$ 4.132,80
259	BR0267892	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	672	R$ 6,03	R$ 4.052,16
260	BR0270917	PARACETAMOL 300 MG/CARISOPRODOL 125 MG/ DICLOFENACO SÓDICO 50 MG/ CAFEÍNA 30 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	540	R$ 1,58	R$ 853,20
261		PARACETAMOL/ FOSFATO DE CODEÍNA 500/30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 2,98	R$ 1.609,20
262		PARACETAMOL/TRAMADOL 325/37,5 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 3,23	R$ 1.744,20
263	BR0298768	PAROXETINA 10 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 3,98	R$ 2.865,60
264	BR037058	PAROXETINA 15MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 3,97	R$ 2.858,40
265	BR0273940	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 2,92	R$ 2.102,40
266	BR0273941	PAROXETINA 30 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 12,20	R$ 4.392,00

267		PASSIFLORA INCARNATA 260 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 1,37	R$ 493,20
268	BR0406994	PASSIFLORA INCARNATA 300 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 2,49	R$ 896,40
269		PASSIFLORA INCARTANA L 100 MG + CRATEAGUS RHIPIDOPHYLLA GAND 30 MG + SALIX ALBA L 100 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	300	R$ 3,69	R$ 1.107,00
270		PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	450	R$ 3,50	R$ 1.575,00
271	BR0440055	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEOS 5 MG/ G GEL TUBO 40 G	TUBO	10	R$ 38,98	R$ 389,80
272	BR0392111	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 5,87	R$ 4.226,40
273	BR0388712	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	720	R$ 3,39	R$ 2.440,80
274	BR0273135	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	1750	R$ 0,83	R$ 1.452,50
275	BR0276266	RAMIPRIL + ANLODIPINO 10/5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 2,74	R$ 986,40
276	BR0276264	RAMIPRIL + ANLODIPINO 5/5MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 2,74	R$ 986,40
277	BR0276262	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/25MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 2,68	R$ 964,80
278	BR0276259	RAMIPRIL 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
279	BR0276260	RAMIPRIL 2,5 MG COMPIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
280	BR0276258	RAMIPRIL 5 MG COMRPIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 3,20	R$ 1.152,00
281	BR0271140	RIFAMICINA SPRAY 1% 10 MG/ML FRASCO 20ML	FRASCO	15	R$ 31,29	R$ 469,35
282	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
283	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG / ML FRASCO 30ML SOLUÇÃO COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	FRASCO	15	R$ 187,77	R$ 2.816,55
284	BR0268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 2,18	R$ 1.177,20
285	BR028415	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 2,18	R$ 784,80
286	BR0394103	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	504	R$ 9,66	R$ 4.868,64
287	BR0412092	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	504	R$ 9,02	R$ 4.546,08
288	BR0412091	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 9,02	R$ 4.870,80
289	BR0282881	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 3,78	R$ 2.041,20
290		ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 6,06	R$ 3.272,40
291	BR0282882	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 6,31	R$ 3.407,40
292		ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
293		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULAS 100MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSULAS	360	R$ 4,50	R$ 1.620,00
294		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULAS 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO ADULTO E PEDIÁTRICO):	CAPSULAS	360	R$ 9,01	R$ 3.243,60
295		SACCHAROMYCES BOULARDII-17 PO ORLA 200MG/G (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE REPOFLOR) (USO PEDIÁTRICO):	SACHÊ	240	R$ 8,61	R$ 2.066,40
296	BR0398711	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 125 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 130,31	R$ 781,86
297	BR0280881	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 250 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 211,72	R$ 1.270,32
298	BR0332789	SALMETEROL 25 MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 50 MG SUSPENSÃO AEROSSOL 120 DOSES	FRASCO	6	R$ 109,39	R$ 656,34
299	BR0268299	SECNIDAZOL 1000 MG CAIXA COM 2 COMP	CAIXA	25	R$ 24,27	R$ 606,75
300	BR0426922	SILYBUM MARIANUM L GAERT 200 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE FORFIG).	COMPRIMID OS	300	R$ 8,09	R$ 2.427,00
301		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 6,52	R$ 3.520,80
302		SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50 MG COMPRIMIDO - PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 5,92	R$ 3.196,80
303		SUCRALFATO 1 G COMPRIMIDOS MASTIGAVEIS	COMPRIMID OS	180	R$ 2,64	R$ 475,20
304	BR0394237	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 G	SACHÊ	360	R$ 9,23	R$ 3.322,80
305	BR0268352	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% SOLUÇÃO OFTALMICA ESTÉRIL USO ADULTO CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	7	R$ 145,08	R$ 1.015,56
306	BR0276965	TELMISARTANA 40 MG COMPRIMIDOS (SIMILIAR OU MELHOR QUALIDADE MICARDIS)	COMPRIMID OS	360	R$ 5,59	R$ 2.012,40
307	BR0268531	TENOXICAM 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMPRIMID OS	150	R$ 6,08	R$ 912,00
308	BR0267418	TIABENDAZOL 50 MG POMADA	TUBO	10	R$ 48,98	R$ 489,80
309	BR0287824	TIAMAZOL 10 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMID OS	600	R$ 0,80	R$ 480,00
310	BR0292029	TIBOLONA 1,25 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 2,59	R$ 777,00
311	BR0292030	TIBOLONA 2,5 MG USO ORAL COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 4,66	R$ 1.398,00
312	BR0268864	TICLOPIDINA (CLORIDRATO) 250 MG COMP	COMPRIMID OS	300	R$ 3,97	R$ 1.191,00
313	BR0304181	TIMOMODULINA 200MG/ML 120 ML XAROPE	FRASCO	15	R$ 169,71	R$ 2.545,65
314	BR0304182	TIMOMODULINA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	300	R$ 10,76	R$ 3.228,00
315	BR0276867	TIOCONAZOL 20MG/G + TINIDAZOL 30 MG/G BISNAGA CONTENDO 35 G COM 7 APLICADORES GINECOLÓGICOS CAIXA COM 1 UND	TUBO	10	R$ 81,27	R$ 812,70
316	BR0352193	TOBRAMICINA +DEXAMETASONA SUSPENSAO OFTAMOLOGICA 5 ML. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE TOBRADEX.)	FRASCO	10	R$ 51,83	R$ 518,30
317	BR0271581	TOBRAMICINA 3 MG/ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO USO OFTÁLMICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA CONTEÚDO 5 ML CAIXA COM 1 UND	FRASCO	15	R$ 43,17	R$ 647,55
318		TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 5,16	R$ 2.786,40
319	BR0272849	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 1,94	R$ 1.047,60
320	BR0272850	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 3,51	R$ 1.895,40
321	BR0309441	TRAMADOL 100 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 11,36	R$ 6.134,40
322	BR0292380	TRAMADOL 100MG/ML FRASCO 10 ML PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC	FRASCO	10	R$ 113,94	R$ 1.139,40
323	BR0268534	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 6,27	R$ 2.257,20
324	BR0434471	TRIANCINOLONA, GRAMICIDINA, NISTATINAE NEOMICINA CREME OU POMADA 30 G. (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ACILON –A-M).	TUBO	12	R$ 51,04	R$ 612,48
325	BR0270602	VALERATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE GENTAMICINA/TOLNAFTATO/ CLIOQUINOL CREME 20 G	TUBO	24	R$ 41,46	R$ 995,04
326	BR0448802	VALERATO DE ESTRADIOL 2 MG + LEVONORGESTREL 0,25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	378	R$ 15,81	R$ 5.976,18
327		VALERIANA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	360	R$ 1,40	R$ 504,00
328		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMID OS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
329		VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMID OS	540	R$ 7,50	R$ 4.050,00
330	BR0357062	VALSARTANA 160 MG +ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE BRASART BCC/ DIOVAN AMLOFIX).	COMPRIMID OS	540	R$ 3,11	R$ 1.679,40
331	BR0292791	VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMID OS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80

332		VALSARTANA 160MG + HIDROCLOTIAZIDA 12,5 MG (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE BRASART HCT)	COMPRIMID OS	540	R$ 6,10	R$ 3.294,00
333		VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMID OS	540	R$ 8,82	R$ 4.762,80
334		VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
335	BR0306146	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 2,67	R$ 1.441,80
336	BR0306146	VALSARTANA 320 MG COMPRIMIDO	COMPRIMID OS	540	R$ 3,09	R$ 1.668,60
337	BR0292790	VALSARTANA 80+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMPRIMID OS	540	R$ 5,55	R$ 2.997,00
338	BR0272380	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 150 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 6,27	R$ 3.385,80
339		VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 37,5 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 1,88	R$ 1.015,20
340	BR0272382	VENLAFAXINA (CLORIDRATO) 75 MG PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	540	R$ 4,42	R$ 2.386,80
341	BR0397598	VILDAGLIPTINA/METFORMINA 50/850 MG COMP REVESTIDOS (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE GALVUS MET)	COMPRIMID OS	360	R$ 4,85	R$ 1.746,00
342	BR0425580	ZOLPIDEM (HEMITARTARATO SL 5 MG) COMPRIMIDO PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 3,48	R$ 1.252,80
343	BR0278316	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE NOCTIDEN) PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	360	R$ 2,48	R$ 892,80
344	BR0272482	ZUCLOPENTIXOL 10 MG COMPRIMIDO (SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE CLOPIXOL). PORTARIA 344/98 (ANTIDEPRESSIVO, ANTIPSICÓTICO, BENZODIAZEPÍNICOS E ETC)	COMPRIMID OS	300	R$ 3,18	R$ 954,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 29 de junho de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Av. Paulo Libânio, 700 – Cx. Postal 01 - Fone/Fax (44)3452-1155 - CNPJ 75.462.820/0001-02 CEP 87920-000 - Santa Cruz de Monte Castelo - PR
Publicado por:
Pablo Tarciso de Souza Silvia
Código Identificador:BC269497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 193/2026

Dispõe sobre realização de censo cadastral, funcional, social e previdenciário dos servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo do município de Santa Fé e dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Fé, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário abrangendo todos os servidores públicos efetivos (concursados) da administração municipal direta, indireta, fundacional e autárquica e dos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Fé.
§ 1º Os procedimentos que envolvem o recenseamento de que trata o caput deverão ser realizados em período não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Decreto.
§ 2º O atendimento aos servidores ativos, aposentados e pensionistas será realizado no Paço Municipal de Santa Fé (Prefeitura), situado na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, Santa Fé/PR, de segunda à sexta, no horário de 08h00 às 17h30.
§ 3º Servidores ativos cedidos ou licenciados estão obrigados a se recensear, nos termos deste decreto.
§ 4º Para receber atendimento personalizado, se necessário, o interessado deverá manter contato com a Prefeitura de Santa Fé para fins de agendamento de data e horário.

Art. 2º Os servidores públicos ativos titulares de cargo efetivo (concursado) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais:
I – Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
II – Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
III – NIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha a informação;
IV – CNIS de período anterior a seu ingresso no município, caso pretenda solicitar averbação desse tempo para concessão de benefício no Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Santa Fé;
V – Comprovação de estado civil, sendo para os solteiros a Certidão de Nascimento e para os casados a Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (com firma reconhecida em cartório);
VI – Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);
VII – CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
VIII – Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos;
IX – CPF dos dependentes menores de 18 anos ou inválido;
X – Comprovação da condição de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
XI – Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de junho/2026) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado;
XII – Declaração de Benefício Previdenciário emitida a partir do site meuinss.gov.br;

XIII – Título de Eleitor;
XIV – Comprovante do Registro Profissional, quando o cargo exigir;
XV – Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir;

Art. 3º Os servidores aposentados deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais:
I – Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
II – Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
III – NIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha a informação;
IV – Comprovação de estado civil, sendo para os solteiros a Certidão de Nascimento e para os casados a Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou Declaração de Convivência Marital (com firma reconhecida em cartório);
V – Documento de Identidade do cônjuge/companheiro(a);
VI – CPF do cônjuge/companheiro(a) ou documento de identidade que conste o número;
VII – Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 18 anos ou inválidos;
VIII – CPF dos dependentes menores de 18 anos ou inválido;
IX – Comprovação da condição de invalidez do cônjuge ou dependente assim declarado;
X – Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de junho/2026) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado;
XI – Declaração de Benefício Previdenciário emitida a partir do site meuinss.gov.br;
XII – Título de Eleitor;
XIII – Se aposentado por invalidez, laudo médico atualizado (emitido a partir de junho/2026), o qual será retido no momento do censo; e,
XIV – Ato de concessão do benefício de aposentadoria.

Art. 4º Os pensionistas deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos originais:
I – Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento de identidade que conste o número;
II – Documento de Identidade (RG, CNH ou Carteira de Conselhos de Classe);
III – Título de Eleitor, para os maiores de 18 anos;
IV – NIT/PIS/PASEP ou documento oficial que contenha a informação;
V – Comprovante de Residência atualizado (emitido a partir de junho/2026) ou declaração conforme modelo que será disponibilizado no local de recadastramento;
VI – Ato de concessão do benefício de pensão;
VII – Declaração de Estado Civil conforme modelo que será disponibilizado;

Art. 5º O servidor ativo, aposentado ou pensionista que não se recensear no prazo determinado no § 2º do Art. 1º deste Decreto ou que estiver com o cadastro com status recusado terá o pagamento suspenso a partir do término do censo.
§ 1º O pagamento somente será restabelecido após seu comparecimento ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Fé, onde deverá apresentar toda a documentação exigida.
§ 2º Cumpridas as exigências contidas no § 1º deste Artigo, o servidor ativo, aposentado ou pensionista terá seu pagamento desbloqueado em até 3 (três) dias úteis, contados do dia posterior ao comparecimento.

Art. 6º Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do recadastramento, inclusive facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 7º Todos os dados coletados no censo, por terem finalidade previdenciária regulamentada nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c Art. 69, § 4º da Lei Federal nº 8.212/1991 e Decreto regulamentador do Poder Executivo do Município de Santa Fé, são dispensáveis de consentimento dos recenseados, em conformidade com os dispositivos contidos no Artigo 1º da Lei Federal nº 13.709/2018.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 07 de julho de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Nome:	
CPF/MF:	[ ] Aposentado [ ] Pensionista [ ] Repres. Legal
WhatsApp:	Autoriza receber contato do RPPS: [ ] Sim [ ] Não

Declaro expressamente para fins de censo previdenciário que atualmente resido no endereço a seguir:

Logradouro:			
N.º	Complemento:		Bairro:
Município:		UF:	CEP:
Obs.:			

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente da obrigatoriedade de comunicar por escrito ao RPPS de Santa Fé em caso de alteração [mudança] do endereço acima declarado.
Código Penal, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Santa Fé/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Nome:	Matrícula:
CPF/MF:	Vínculo: [ ] Ativo [ ] Aposentado

Declaro expressamente para fins de censo previdenciário que atualmente possuo o seguinte estado civil:
[ ] Solteiro(a)
[ ] Separado(a) de fato do(a) Sr.(a) _____, nascido(a) em _____ / _____ / _____, desde _____ / _____ / _____.
[ ] Casado(a)
[ ] Divorciado(a)
[ ] Viúvo(a)
[ ] União Estável com o(a) Sr.(a) _____, nascido(a) em _____ / _____ / _____, desde _____ / _____ / _____.
Pelo presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos Artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.
Código Penal, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Santa Fé/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nome:	Matrícula:
CPF/MF:	Vínculo: [ ] Ativo [ ] Aposentado [ ] Pensionista

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que mantenho união estável com:

Nome:			
RG:	CPF:	Nascimento: _____ / _____ / _____	
Logradouro:			
N.º	Complemento:	Bairro:	
Município:		UF:	CEP:
União estável desde: _____ / _____ / _____			
Obs.:			

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando cientes de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes podem implicar no cancelamento do benefício de pensão.

Santa Fé/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Dados do Declarante: (Responsável pelo dependente)

Nome:	Matrícula:
CPF/MF:	WhatsApp:
Autoriza receber contato do RPPS: [ ] Sim [ ] Não	
Estado civil: [ ] Solteiro [ ] Casado [ ] Viúvo [ ] Divorciado [ ] União Estável [ ] Casado, mas separado de fato	

Dados do Dependente:

Nome:			
CPF/MF:		RG Nº:	
WhatsApp:		E-mail:	
Reside no mesmo endereço do Responsável: [ ] Sim [ ] Não (neste caso, preencher abaixo)			
Logradouro:			
N.º	Complemento:	Bairro:	
Município:		UF:	CEP:
Condição: [ ] Enteado [ ] Pais [ ] Maior inválido			

Data de início da dependência: _____ / _____ / _____

Declaro expressamente, que a pessoa acima indicada é meu dependente previdenciário e vive sob minha completa dependência econômica. Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei na forma do Art. 299 do Código Penal.
Código Penal, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Santa Fé/PR, _____ de _____ de 2026.

_____

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A116533C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3551/2026

DECRETO Nº 3551/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2026, HOMOLOGADO EM 04/05/2026,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, a cidadã abaixo relacionada com seu respectivo cargo, Símbolo e nível, conforme segue abaixo relacionados, a partir desta data:

Classif	NOME	CARGO	NIVEL	SÍMBOLO	RG. Nº	CPF/MF Nº
1º	Chirlei Fajardo Alves	Auxiliar de Saúde Bucal	I	A.S.Bucal	8.***.***-8 SESP/PR	0**.***.***-*0

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Julho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:B0F2BBA8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3552/2026

DECRETO Nº 3552/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2026, HOMOLOGADO EM 04/05/2026,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, o cidadão abaixo relacionado com seu respectivo cargo, Símbolo e nível, conforme segue abaixo relacionado, a partir desta data:

Classif	NOME	CARGO	NIVEL	SÍMBOLO	RG. Nº	CPF/MF Nº
1º	Rafael Pelegrini Lavorato	Diretor Clinico	I	Dir. Clin.	7.***.***-5-SSP/PR	0**.***.***-*9

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Julho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:5AFF0DE1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3553/2026

D E C R E T O Nº 3553/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 02/2026, HOMOLOGADO EM 28/04/2026,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, as cidadãs abaixo relacionadas com seu respectivo cargo, Símbolo e nível, conforme segue abaixo relacionado, a partir desta data:

Classif	NOME	CARGO	NIVEL	SÍMBOLO	RG. Nº	CPF/MF Nº
13º	Ana Paula de Aguiar de Oliveira	Professor	I	Prof.	7.***.***-8 SSP/PR	3**.***.***-*2
14º	Paulo Donizete Esperanelino	Professor	I	Prof.	8.***.***-3 SSP/PR	0**.***.***-*3
15º	Michele Mergulhão Dias	Professor	I	Prof.	8.***.***-6 SSP/PR	0**.***.***-*0
16º	Andréia Balbino Alves Sampaio	Professor	I	Prof.	9.***.***-9 SSP/PR	0**.***.***-*0
17º	Thimany Raquiele Ferri Veloso Franco	Professor	I	Prof.	9.***.***-6 SSP/PR	0**.***.***-*3
18º	Ana Paula de Moura Flausino	Professor	I	Prof.	1*.***.***-2 SSP/PR	0**.***.***-*2
19º	Amanda de Fatima Santana	Professor	I	Prof.	1*.***.***-8 SSP/PR	0**.***.***-*4

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Julho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:D3470889

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 3554/2026

DECRETO Nº 3554/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O RESULTADO FINAL DO PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2026, HOMOLOGADO EM 04/05/2026,

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR, os cidadãos abaixo relacionados com seu respectivo cargo, Símbolo e nível, conforme segue abaixo relacionados, a partir desta data:

Classif	NOME	CARGO	NIVEL	SÍMBOLO	RG. Nº	CPF/MF Nº
1º	Roseni Aparecida Correia de Oliveira	Serviços Gerais	I	Ser.Ger.	4.***.***-0 SSP/PR	8**.***.***-*4
2º	Alzira dos Santos da Silva	Serviços Gerais	I	Ser.Ger.	5.***.***-4 SSP/PR	7**.***.***-*3
3º	Ana Paula Silva de Freitas	Serviços Gerais	I	Ser.Ger.	9.***.***-0 SSP/PR	0**.***.***-*3
4º	Luzia Maria dos Santos	Serviços Gerais	I	Ser.Ger.	6.***.***-8 SSP/PR	0**.***.***-*0
5º	Renata Aparecida Coelho	Serviços Gerais	I	Ser.Ger.	8.***.***-7-SSP/PR	0**.***.***-*8
6º	Keila Cristiane Bernardo	Serviços Gerais	I	Ser.Ger.	8.***.***-4-SSP/PR	0**.***.***-*9
7º	Luci Aparecida Sumback de Santana	Serviços Gerais	I	Ser.Ger.	7.***.***-8 SSP/PR	0**.***.***-*9
8º	Silvia Aparecida Ramos da Cunha	Serviços Gerais	I	Ser.Ger.	8.***.***-9 SSP/PR	0**.***.***-*8
9º	Adriano de Souza Mendes	Serviços Gerais	I	Ser.Ger.	1*.***.***-8 SSP/PR	1**.***.***-*2
10º	Roberta Patrícia Rodrigues	Serviços Gerais	I	Ser.Ger.	5.***.***-4 SSP/PR	0**.***.***-*6
11º	José Sebastião Coelho	Serviços Gerais	I	Ser.Ger.	3.***.***-9 SSP/PR	4**.***.***-*5
12º	Sergio Juventino Filho	Serviços Gerais	I	Ser.Ger.	6.***.***-0-SSP/PR	8**.***.***-*4
13º	José Paulo Caetano	Serviços Gerais	I	Ser.Ger.	6.***.***-5-SSP/PR	0**.***.***-*5
14º	Wagner Henrique de Azevedo	Serviços Gerais	I	Ser.Ger.	7.***.***-0-SSP/PR	0**.***.***-*7
15º	José Lucas Ferreira	Serviços Gerais	I	Ser.Ger.	1*.***.***-9–SSP/PR	0**.***.***-*5

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Julho de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 07 de Julho de 2026.

DEVANIR MARTINELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Alves Nogueira André
Código Identificador:A03AD854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 537/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 011/2026 - Processo nº 537/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da ESCOLA DORIVAL MAGRINELLI, localizada na Rua Artur Januario Angonesi – Bairro Vila Catarina, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. A intervenção prevê a ampliação de uma área de 182,14 m². A obra compreende todas as etapas construtivas, desde os serviços preliminares e movimentação de terra até os acabamentos finais, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, encargos sociais e equipamentos necessários para a completa funcionalidade e entrega do empreendimento, conforme as especificações técnicas de engenharia e arquitetura

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por Lote.

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para execução de ampliação da ESCOLA MUNICIPAL DORIVAL MAGRINELLI, na Rua Artur Januario Angonesi – Bairro Vila Catarina, conforme planilhas e memorial descritivo ÁREA AMPLIAÇÃO: 182,14 m²; LOCAL: Rua Artur Januario Angonesi – Bairro Vila Catarina PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) dias.	SERV	1,00	R$ 553.500,00	R$ 553.500,00
TOTAL						R$ 553.500,00

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4E4EB705

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2026 - PROCESSO Nº 543/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2026 - Processo nº 543/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da CRECHE SONHO MEU, localizada na Rua Princesa Isabel, Lote 13 da Quadra 17 - Bairro Princesa Isabel, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. A intervenção prevê a ampliação de uma área de 133,16 m². A obra compreende todas as etapas construtivas, desde os serviços preliminares e movimentação de terra até os acabamentos finais, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, encargos sociais e equipamentos necessários para a completa funcionalidade e entrega do empreendimento, conforme as especificações técnicas de engenharia e arquitetura

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por Lote.

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para execução de ampliação da CRECHE SONHO MEU, na Rua Princesa Isabel, Lote 13 Da Quadra 17 - Bairro Princesa Isabel, conforme planilhas e memorial descritivo. ÁREA EXISTENTE: 284,96 m²; ÁREA AMPLIAÇÃO: 133,16 m²; ÁREA TOTAL: 418,12 m². LOCAL: Rua Princesa Isabel, Lote 13 Da Quadra 17 - Bairro Princesa Isabel. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias.	SERV	1,00	R$ 457.000,00	R$ 457.000,00
TOTAL						R$ 457.000,00

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:111B5020

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 013/2026 - PROCESSO Nº 549/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 013/2026 - Processo nº 549/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de ampliação da ESCOLA PEDRO DOS SANTOS, localizada na Rua Angelo Milani - Bairro Vila Aurora, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Paraná. A intervenção prevê a ampliação de uma área de 120,00 m². A obra compreende todas as etapas construtivas, desde os serviços preliminares e movimentação de terra até os acabamentos finais, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra especializada, encargos sociais e equipamentos necessários para a completa funcionalidade e entrega do empreendimento, conforme as especificações técnicas de engenharia e arquitetura

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por Lote.

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para execução de ampliação da ESCOLA PEDRO DOS SANTOS, na Rua Angelo Milani - Bairro Vila Aurora, conforme planilhas e memorial descritivo. ÁREA AMPLIAÇÃO: 120,00 m². LOCAL: Rua Angelo Milani - Bairro Vila Aurora. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 90 (noventa) dias.	SERV	1,00	R$ 329.000,00	R$ 329.000,00
TOTAL						R$ 329.000,00

Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07/07/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:65901A16

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - PROCESSO Nº 448/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 - Processo nº 448/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

ANDRE LUIZ DE CASTRO ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	10	BANHA DE ORIGEM ANIMAL, (banha de porco), embalado em conformidade com as normas da legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 Kg.	FRISPAR	KG	500,00	17,99	8.995,00
1	13	BEBIDA LACTEA de 1 litro de vários sabores acondicionado adequadamente sabores a ser definido no ato da compra validade de 30 dias a partir da data de entrega.	SANTA CLARA	LITRO	5.750,00	6,99	40.192,50
1	16	BIFE DE FIGADO BOVINO CONGELADO sem pele, devera ter cor característica do produto e isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam improprias ao consumo e que alterem suas característica com n° do registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 1 kg.	FRISPAR	KG	1.000,00	17,90	17.900,00
1	18	CARNE BOVINA DESOSSADA (acém), cortada e congelada em cubos de aproximadamente 4X4 cm, sem osso, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em	FRISPAR	KG	2.000,00	34,90	69.800,00

		polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.					
1	20	CARNE BOVINA DESOSSADA (PALETA), cortada e congelada em cubos de aproximadamente 4X4 cm, sem osso, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FRISPAR	KG	2.000,00	38,48	76.960,00
1	21	CARNE BOVINA DESOSSADA (patinho), cortada e congelada em cubos de aproximadamente 4X4 cm, sem osso, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FRISPAR	KG	1.800,00	34,90	62.820,00
1	22	CARNE BOVINA MOÍDA (acém) - carne bovina moída de 1a qualidade, congelada em pacotes de 1kg, tipo acém ou patinho, deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa; com cor; cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas.	FRISPAR	KG	2.100,00	27,90	58.590,00
1	23	CARNE BOVINA MOÍDA (coxão duro) - carne bovina moída de 1a qualidade, congelada em pacotes de 1kg, tipo acém ou patinho, deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa; com cor; cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas.	FRISPAR	KG	1.700,00	34,90	59.330,00
1	24	CARNE BOVINA MOÍDA (coxão mole) - carne bovina moída de 1a qualidade, congelada em pacotes de 1kg, tipo acém ou patinho, deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa; com cor; cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas.	FRISPAR	KG	1.600,00	37,90	60.640,00
1	25	CARNE BOVINA MOÍDA (patinho) - carne bovina moída de 1a qualidade, congelada em pacotes de 1kg, tipo acém ou patinho, deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa; com cor; cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas.	FRISPAR	KG	1.600,00	39,90	63.840,00
1	26	CARNE BOVINA MÚSCULO cortada e congelada em pedaços de 4x4 cm, tipo musculo sem osso com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasites e larvas, com registro no SIF.	FRISPAR	KG	2.800,00	24,90	69.720,00
1	27	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA), sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com a norma do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportados em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. Embalagem em polietileno, atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data, embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. O produto sujeito a verificação n ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FRISPAR	KG	7.000,00	8,49	59.430,00
1	28	CARNE DE FRANGO (PEITO SEM OSSO) cortadas e congeladas em cubos de 4x4 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, em embalagens de 1 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FRISPAR	KG	4.000,00	12,90	51.600,00
1	29	CARNE SUINA (LOMBO) sem osso e sem pele, com pouca gordura (camada inferior a 0,5 cm) congelada e picada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FRISPAR	KG	3.200,00	13,50	43.200,00
1	30	CARNE SUINA (PERNIL) sem osso e sem pele, com pouca gordura (camada inferior a 0,5 cm) congelada e picada em cubos de aproximadamente 5 cm, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FRISPAR	KG	3.500,00	10,99	38.465,00
1	37	IOGURTE DIET, (isento de açúcar), nos sabores morango ou coco. Deverá ser transportado em carro fechado refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºC ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso	FRIMESA	UN	150,00	2,49	373,50

		atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 140 a 170 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.					
1	38	IOGURTE ZERO LACTOSE, nos sabores morango ou coco, composto por leite semidesnatado, açúcar, preparado de morango ou coco, enzima lactase fermento lácteo. Deverá ser transportado em carro fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas (10ºC ou de acordo com o fabricante). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno leitoso atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção, com 850 gr. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	FRIMESA	UN	2.000,00	9,95	19.900,00
1	41	LEITE UHT SEMI DESNATADO, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	SANTA CLARA	UN	4.000,00	5,89	23.560,00
1	48	MARGARINA - vegetal sem sal, embalagem de 1kg, cremosa. Produto que se apresenta sobforma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes: leite seus constituintes sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 60% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais.	DUALIS	UN	1.200,00	10,90	13.080,00
1	49	MARGARINA ZERO LACTOSE - vegetal sem sal, embalagem de 500gr, cremosa. Produto que se apresenta sobforma de emulsão plástica ou fluída contendo obrigatoriamente os ingredientes: leite seus constituintes sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 60% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais.	DUALIS	UN	300,00	11,30	3.390,00
1	53	OVOS DE GALINHA, BRANCO OU VERMELHO de granja, novo, grande, selecionados com cascas limpas isento de sujidades fungos e substâncias tóxicas, não deve apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 15 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pesando no mínimo 55 gr por unidade. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	CARMINATTI	DUZIA	8.000,00	8,95	71.600,00
1	55	PÃO INTEGRAL FATIADO composto de no mínimo 50% farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo e/ou farelo de trigo. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 400 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	DE CASTRO	PACOT	250,00	11,28	2.820,00
1	56	PÃO INTEGRAL TIPO FRANCÊS DE 50g, composto de no mínimo 50 % farinha de trigo integral e/ou fibra de trigo /ou farelo de trigo com consistência e crescimento adequado, com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto com 25 a 50 unidades. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	DE CASTRO	KG	2.500,00	18,25	45.625,00
1	57	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, produto elaborado com ingredientes isentos de glúten, trigo e leite, como: água, amido de milho, farinha de arroz, fécula de mandioca, fibra vegetal, farinha de chia, óleo de soja, sal, ácido cítrico, espessante, emulsificante, aroma natural, fermento biológico. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto entre 400 e 500 gramas. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	DE CASTRO	PACOT	250,00	22,25	5.562,50
1	60	POLPA NATURAL DE FRUTAS congelada, nos sabores morango, coco (50% cada sabor), sem adição de conservantes e aditivos alimentares, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, será rejeitada a embalagem com defeitos que exponha o alimento a contaminação e/ou deterioração. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, sendo 10 pacotes de polietileno de 100 gramas acondicionadas em um pacote de 01 kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	POLPA NORTE	UN	1.500,00	35,90	53.850,00
1	61	PRESUNTO COZIDO sem capa de gordura fatiado, embalado a vácuo, embalagem transparente, não violado, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	FRIMESA	PACOT	1.000,00	8,99	8.990,00

1	62	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA - Embalado a vácuo, embalagem transparente, não violado, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	FRIMESA	PACOT	1.000,00	7,99	7.990,00
1	63	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA ZERO LACTOSE - Embalado a vácuo, embalagem transparente, não violado, A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	FRIMESA	UN	150,00	10,29	1.543,50
1	65	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL, de 1ª qualidade, com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Acondicionado em embalagens de no mínimo 500 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob-refrigeração durante a entrega. Produto sem glúten. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	REAL	UN	1.200,00	14,90	17.880,00
1	66	REQUEIJÃO CREMOSO ZERO LACTOSE, de 1ª qualidade, com sabor, cor e odor característico. De textura cremosa, sem adição de amido. Elaborado com creme de leite pasteurizado e/ou manteiga, leite pasteurizado desnatado, concentrado proteico de leite. Acondicionado em embalagens de no mínimo 200 g que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto conservado sob-refrigeração durante a entrega. Produto sem glúten. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, data de validade e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	REAL	UN	180,00	10,45	1.881,00
1	68	SALSICHA TIPO HOTDOG resfriada, de 1ª qualidade, com odor, sabor e cor característico, composta por carne de frango e bovina, carne mecanicamente separada de aves, pele de frango, proteína texturizada de soja, xarope de glicose, lactato de sódio, água, regulador de acidez, sal, fécula de mandioca, açúcar, especiarias, polifosfato de sódio, estabilizantes, conservantes, antioxidantes e corantes. Suas condições deverão estar de acordo com as normal do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, pacote de 2kg. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	NOBRE	KG	1.500,00	12,95	19.425,00
TOTAL							1.078.953,00

DECASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI PEROLA, de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	UN	1.000,00	11,00	11.000,00
1	2	ABÓBORA CABÓTIA, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	KG	1.000,00	3,00	3.000,00
1	3	ABOBRINHA (ABÓBORA MENINA OU ITÁLIA), de 1ª qualidade, s/cortes e com grau de maturação intermediária, isento de sujidades, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	KG	1.000,00	4,00	4.000,00
1	4	ACELGA, de 1ª qualidade, fresca, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos, mecânicos, materiais terrosos e/ou pragas.	SOARES	UN	1.000,00	9,94	9.940,00
1	5	AGRIÃO 'IN NATURA', isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	SOARES	UN	1.000,00	5,00	5.000,00
1	6	ALFACE CRESPO 'IN NATURA', isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	SOARES	UN	1.000,00	4,99	4.990,00
1	7	ALHO de 1ª qualidade, isento de sujidades, o produto não devera apresentar problemas com coloração, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto, sem danos físicos e mecânicos.	ANDRE	KG	2.000,00	17,00	34.000,00
1	8	ALMEIRÃO LISO 'IN NATURA', isento de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	SOARES	UN	1.000,00	5,00	5.000,00
1	9	BANANA CATURRA, de 1ª qualidade, s/ corte m pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	KG	22.000,00	3,47	76.340,00
1	11	BATATA DOCE, de 1ª qualidade, roxa, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos.	ANDRE	KG	6.000,00	4,20	25.200,00
1	12	BATATA INGLESA, de 1ª qualidade, deverá apresentar grua de maturação intermediária, odor agradável, consistência firme, isenta de sujidades, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos	ANDRE	KG	8.000,00	5,00	40.000,00
1	14	BERINJELA, de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	KG	1.000,00	7,90	7.900,00
1	15	BETERRABA, de 1ª qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	KG	2.000,00	6,75	13.500,00
1	17	BRÓCOLIS, de 1ª qualidade, fresco, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	ZÍLIO	UN	1.000,00	6,90	6.900,00
1	19	CARNE BOVINA DESOSSADA (COXÃO MOLE), cortada e congelada em cubos de aproximadamente 4X4 cm, sem osso, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normal do RISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Devera	FRISPAR	KG	1.600,00	48,19	77.104,00

		ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto devera apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, entre 1 e 2 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.					
1	31	CEBOLA BRANCA, de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades.	ANDRE	KG	5.000,00	5,99	29.950,00
1	32	CEBOLINHA VERDE 'IN NATURA', isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	SOARES	UN	1.000,00	3,00	3.000,00
1	33	CENOURA, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	KG	4.000,00	4,99	19.960,00
1	34	CHUCHU, de 1ª qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades.	CANTU	KG	2.000,00	2,99	5.980,00
1	35	COUVE MANTEIGA, higienizada fatiada de forma fina e uniforme, fatias de aproximadamente 2 mm, embalada com aproximadamente 1 kg (um quilograma) em embalagem plástica transparente, rotulada e selada, pronta para o consumo. Deve passar pelos processos de seleção e limpeza, higienização e sanitização, enxague, e, quando necessária centrifugação ou escorrimento, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	CANTU	UN	1.000,00	4,79	4.790,00
1	36	COUVE-FLOR, de 1ª qualidade, fresca, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	UN	1.000,00	4,99	4.990,00
1	39	LARANJA PERA, de 1ª qualidade, compacta fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	KG	4.000,00	2,99	11.960,00
1	40	LEITE UHT INTEGRAL, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	TERRA VIVA	UN	12.000,00	5,98	71.760,00
1	42	LEITE ZERO LACTOSE UHT semidesnatado para dietas com restrições a lactose – zero lactose, limpa e intacta, com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem primária: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	TERRA VIVA	UN	6.000,00	6,99	41.940,00
1	43	MAÇÃ FUJI, de 1ª qualidade, isenta de rachaduras, perfurações, compacta fresca e firme, não sendo muito madura e nem muito verde, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	KG	12.000,00	4,99	59.880,00
1	44	MAÇÃ GALA, de 1ª qualidade, isenta de rachaduras, perfurações, compacta fresca e firme, não sendo muito madura e nem muito verde, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	KG	10.000,00	5,10	51.000,00
1	45	MAMÃO FORMOSA, de 1ª qualidade, aspecto globoso, tamanho regular, acondicionar frutos: misto verde e maduro, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	KG	8.000,00	5,99	47.920,00
1	46	MANDIOCA de 1ª qualidade, tubérculo deve ter o aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas sem folhas e talos. Deve vir já descascada e congelada.	SEGALAS	KG	2.000,00	6,49	12.980,00
1	47	MANGA TOMMY, de 1ª qualidade, aspecto globoso, tamanho regular, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	KG	8.000,00	6,99	55.920,00
1	50	MELANCIA de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e Intacta, sem lesões de origem física.	CANTU	KG	10.000,00	2,99	29.900,00
1	51	MELÃO ORANGE OU AMARELO, de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem firme e intacta, sem lesões de origem física.	CANTU	UN	8.000,00	5,99	47.920,00
1	52	MORANGO 'IN NATURA', de 1º qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, isento de sujidades, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos. Pacotes de 250gr.	CANTU	UN	500,00	8,99	4.495,00
1	54	PAO FRANCES DE 50 GRAMAS com consistência e crescimento adequado, com casca levemente crocante e miolo com textura macia e elástica. O produto deverá apresentar validade máxima de 3 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, com 25 a 50 unidades. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos.	KIMASSA	KG	7.000,00	8,99	62.930,00
1	58	PEPINO, de 1ª qualidade, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	KG	1.000,00	7,99	7.990,00
1	59	PIMENTÃO VERDE, de 1ª qualidade, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	KG	2.000,00	8,99	17.980,00
1	64	REPOLHO VERDE, de 1ª qualidade, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos.	ANDRE	KG	3.000,00	3,99	11.970,00
1	67	RÚCULA 'IN NATURA', maço com tamanho uniforme, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades, materiais terrosos e/ou pragas.	SOARES	UN	1.000,00	3,99	3.990,00
1	69	SALSINHA 'IN NATURA', isenta de sinais de apodrecimento, sujidade, materiais terrosos e/ou pragas.	ZILIO	UN	1.000,00	3,99	3.990,00
1	70	TOMATE LONGA VIDA, de 1ª qualidade, aspecto globoso, isento de sujidades, classificada como legume graúdo e polpa firme, intacta e isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos.	CANTU	KG	4.000,00	7,99	31.960,00
TOTAL							969.029,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:12A0A4CE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO Nº 467/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - Processo nº 467/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	AMENDOIM EM GRÃOS 1ª qualidade, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	DAJU		PACOT	600,00	4,49	2.694,00
1	21	CANJICA BRANCA tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CINDERELA		PACOT	600,00	3,49	2.094,00
1	30	DOCE DE LEITE Embalagem plástica de 1kg, resistente e transparente, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da entrega. Atender as exigências do Ministério da Agricultura conforme legislação para produtos de origem Animal. Produto de boa qualidade.	AUREA		POTE	1.800,00	9,90	17.820,00
1	32	ERVA-DOCE (CHÁ) sementes de erva doce, sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILA		PACOT	500,00	1,45	725,00
1	33	ERVILHA ENLATADA EM CONSERVA, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos e sujidades, parasitos e larvas. Na cor verde característica, isento de odores e sabores estranhos. Em embalagem de 1.700kg drenada de lata ou embalagem cartonada.	PREDILETA		UN	1.000,00	18,90	18.900,00
1	34	EXTRATO DE TOMATE, isento de açúcar, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros e selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, produto sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores, de qualquer tipo de sujidade que possa diminuir a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estofamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, contendo 1,02kg. Reposição em caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	STELA DORO		UN	2.500,00	7,50	18.750,00
1	36	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com no mínimo 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AMAFIL		PACOT	1.000,00	3,45	3.450,00
1	37	FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO BIJU farinha de milho fubá - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg com prazo de validade superior a 150 dias no momento da entrega.	CINDERELA		PACOT	1.800,00	2,95	5.310,00
1	40	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DALA		PACOT	150,00	3,49	523,50
1	43	FERMENTO BIOLÓGICO SECO Hermeticamente fechada, vedada e resistente com data de fabricação. O produto deverá apresentar	APTI		PACOT	200,00	5,90	1.180,00

		validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 125 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade vencido e embalagens danificadas.						
1	44	FERMENTO QUIMICO EM PÓ de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas. Ingredientes: bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico, pote com tampa rosqueável, contendo 250 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	APTI		UN	900,00	6,50	5.850,00
1	45	FOLHAS DE LOURO desidratadas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 4 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILA		UN	500,00	0,95	475,00
1	51	LEITE CONDENSADO composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa cartonada, contendo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	TRIANGULO		UN	300,00	4,20	1.260,00
1	58	MACARRAO TIPO CONCHINHA de primeira qualidade, composto de farinha de trigo e sêmola de trigo, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NINFA		PACOT	1.500,00	2,99	4.485,00
1	60	MACARRÃO TIPO RIGATONE de primeira qualidade, composto de farinha de trigo e sêmola de trigo, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NINFA		PACOT	1.250,00	3,45	4.312,50
1	61	MILHO PARA PIPOCA classe amarelo, tipo 1, grupo duro, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	DAJU		PACOT	1.000,00	3,25	3.250,00
1	64	OREGANO desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILA		UN	400,00	1,20	480,00
1	65	PAPRICA DOCE Apresentação em pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Presença na embalagem do rótulo original de fábrica com os dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Embalagem de no mínimo 50 gramas.	KAMILA		PACOT	700,00	1,50	1.050,00
1	66	PÓ PARA GELATINA diversos sabores. As embalagens individuais devem estar em bom estado de conservação e livre de sujidades e reembaladas por caixa de papelão íntegra. Caixas com 36 unidades de 35 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	ATALAIA		PACOT	7.000,00	1,25	8.750,00
1	67	PÓ PARA PUDIM solúvel pó para pudim usado no preparo de doces, em pó e açúcar colorido artificialmente, embalagem de 40 gramas com data de fabricação, prazo de validade e número de lote.	APTI		UN	3.500,00	1,50	5.250,00
TOTAL								106.609,00

DECASTRO COMERCIO DE ALIMENTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, solúvel, obtido da mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com, no mínimo 10 (dez) vitaminas, com granulação extrafina isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de peso mínimo 550 g em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NESCAU		PACOT	2.000,00	14,99	29.980,00
1	4	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ALTO ALEGRE		PACOT	5.000,00	12,99	64.950,00
1	8	ARROZ INTEGRAL longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de	RAMPINELLI		PACOT	100,00	3,99	399,00

		validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.						
1	10	BASE NEUTRA PARA GELADOS para o preparo de picolés e sorvetes, Base neutra para gelados comestíveis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Pote com peso liquido: 100 g, Não derrete facilmente; retarda os cristais de gelo; rendimento 10 g por litro de leite.	SELECTA		POTE	100,00	11,99	1.199,00
1	11	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL 1ª qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de característica organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Contendo 400 gramas.	PARATI		PACOT	1.500,00	4,99	7.485,00
1	13	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, de primeira qualidade. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. embalagem impermeável, com dupla proteção, lacrado, com embalagem de no mínimo 660 gramas.	CASAREDO		UN	2.500,00	6,99	17.475,00
1	14	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo no mínimo 350 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PARATI		PACOT	2.000,00	3,49	6.980,00
1	15	BISCOITO SEM GLÚTEN 1ª qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de característica organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços. Ingredientes: amido modificado, farinha de arroz, amido de arroz, gordura vegetal, extrato de soja, sal refinado, carbonato de cálcio, emulsificantes (hidroxipropilmetilcelulose, carboximetilcelulose, éster de ácido tartárico di acetilado de mono e diglicerídeo, ácido graxos vegetais saturados, glicerina bi-destilada e lecitina de soja), realçador de sabor (aroma de levedura, amido modificado, cloreto de potássio, ácido cítrico), fermentos químicos (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato de sódio), melhorador de farinha metabissulfito de sódio, aromatizante e corante natural urucum. Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Contendo 100 gramas.	VITALIN		PACOT	100,00	7,99	799,00
1	16	CAFÉ EM PÓ torrado e moído homogêneo, puro, extra forte, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001, aprovado e recomendado quanto a sua qualidade e características laboratoriais, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária laminada, fechada a vácuo, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	TRÊS CORAÇÕES		PACOT	800,00	18,99	15.192,00
1	17	CAFÉ SOLÚVEL instantâneo granulado, acondicionado em frascos de vidro com 200g. Com aspecto, cor, aroma e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e larvas, embalagem original bem fechada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	IGUAÇU		UN	1.500,00	22,99	34.485,00
1	26	CRAVO-DA-ÍNDIA não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 gramas com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILLATER		PACOT	500,00	2,99	1.495,00
1	28	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 90 dias e embalagem tetra pack com peso líquido de 200 gramas.	PIRACANJUBA		UN	500,00	3,99	1.995,00
1	31	DOCE DE LEITE SEM LACTOSE Embalagem plástica de aproximadamente 350gr, resistente e transparente, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da entrega. Atender as exigências do Ministério da Agricultura conforme legislação para produtos de origem Animal. Produto de boa qualidade.	AMANHECER		UN	200,00	6,99	1.398,00
1	38	FARINHA DE MILHO fubá amarelo, composição básica: milho amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais, odores estranhos, bolor e umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, embalagem de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DALLA		PACOT	2.000,00	2,99	5.980,00
1	39	FARINHA DE TRIGO especial, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou ranço so. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 5 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	TALITA		PACOT	3.000,00	13,99	41.970,00
1	41	FEIJÃO TIPO CARIOCA, tipo 1, safra nova, grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, isento de	FLOR DO SUL		PACOT	1.000,00	6,99	6.990,00

		pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg.						
1	42	FEIJÃO PRETO TIPO 1 safra nova, grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais, isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg.	FEMILA		PACOT	3.000,00	3,99	11.970,00
1	50	GELEIA DIET produto sem adição de açúcar contendo no mínimo os seguintes ingrediente: polpa de fruta, pectina, acidulante e conservador. O produto deverá estar em conformidade com as leis vigentes. O produto deverá estar em conformidade com as leis vigentes. O produto deverá apresenta validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico, pote com tampa rosqueável, contendo 250 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade vencido e embalagens danificadas.	LINEA		UN	50,00	26,62	1.331,00
1	52	LEITE DE SOJA alimento de soja sem sabor, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia a proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem primaria: caixa tetra pack longa vida, atóxica e resistente contendo 1 litro. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ADES		UN	500,00	7,99	3.995,00
1	54	MACARRAO ESPAGUETE Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Contem glúten. Alérgicos: contem derivados de trigo, pode center ovos, soja, aveia, cevada e centeio. Identificados com rotulo de acordo com a legislação vigente. Validade de no mínimo??três meses a partir da entrega. Pacotes íntegros, bem vedados, contendo 500g.	CASAREDO		PACOT	5.000,00	2,99	14.950,00
1	55	MACARRAO DE LETRINHAS ALFABETO Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó e corantes: urucum e cúrcuma. Contem glúten. Alérgicos: contem ovos e derivados de trigo, pode conter aveia, centeio, cevada e soja. Identificados com rotulo de acordo com a legislação vigente. Validade de no mínimo três meses a partir da entrega. Pacotes íntegros, bem vedados, contendo 500gr.	ISABELA		PACOT	2.000,00	3,99	7.980,00
1	56	MACARRAO COM OVOS TIPO NINHO (CABELO DE ANJO) de primeira qualidade. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ISABELA		PACOT	1.500,00	3,89	5.835,00
1	57	MACARRAO PARAFUSO INTEGRAL de primeira qualidade, composto de farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CASAREDO		PACOT	150,00	3,89	583,50
1	59	MACARRÃO TIPO PARAFUSO de primeira qualidade, composto de farinha de trigo e sêmola de trigo, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 3kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PICCININI		PACOT	1.250,00	14,99	18.737,50
1	62	MILHO ENLATADO EM CONSERVA com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos e sujidades, parasitos e larvas. Na cor amarela característica, isento de odores e sabores estranhos. Em embalagem de 1.700kg drenada de lata ou embalagem cartonada.	FIGINI		PACOT	1.000,00	26,99	26.990,00
1	63	OLEO DE SOJA óleo refinado de soja tipo 1, obtido exclusivamente da soja de primeira qualidade, com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos, isento de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem transparente de 900 ml.	COCAMAR		UN	4.500,00	7,29	32.805,00
1	68	POLVILHO AZEDO 500 gr Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	PRATA		UN	2.000,00	3,19	6.380,00
2	2	CEREAIS DE MILHO em esferas sabor chocolate cereal de milho com chocolate em esfera. Embalagem de 500gr. Composto por farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico e cacau em pó.	ALCAFOODS		PACOT	3.000,00	13,97	41.910,00
2	3	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR flocos açucarados de milho com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina a (mínimo 2.000u.i.), vit. Bl (mínimo l,15mg/%), vit. b2 (mínimo l,30mg/100g), niacina (mínimo 10mg/100g), vit. b6 (mínimo l,50mg/%), vit. bl2 (mínimo 0,75mg/%), vit. c (mínimo 10mg/%), acido fólico (mínimo 0,15mg/%), ferro (mínimo llmg/%) e zinco (mínimo de 12mg/%) . embalagem mínima de 500gr.	ALCAFOODS		PACOT	3.750,00	13,97	52.387,50
2	4	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO de procedência nacional sem adição de soro de leite e sem adição de açucares. Aspecto: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro ou microscopicamente visível. Com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	AURORA		UN	7.500,00	12,98	97.350,00

		Embalagem em polietileno atóxico contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.						
3	2	CEREAIS DE MILHO em esferas sabor chocolate cereal de milho com chocolate em esfera. Embalagem de 500gr. Composto por farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico e cacau em pó.	ALCAFOODS		PACOT	1.000,00	13,97	13.970,00
3	3	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR flocos açucarados de milho com sabor natural, obtidos a partir de milho sem tegumentos, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado, extrato de malte, sal refinado, água, adicionados de proteínas (mínimo 6%), carboidratos (mínimo 85%), vitamina a (mínimo 2.000u.i.), vit. Bl (mínimo l,15mg/%), vit. b2 (mínimo l,30mg/100g), niacina (mínimo 10mg/100g), vit. b6 (mínimo l,50mg/%), vit. bl2 (mínimo 0,75mg/%), vit. c (mínimo 10mg/%), acido fólico (mínimo 0,15mg/%), ferro (mínimo llmg/%) e zinco (mínimo de 12mg/%) . embalagem mínima de 500gr.	ALCAFOODS		PACOT	1.250,00	13,97	17.462,50
3	4	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO de procedência nacional sem adição de soro de leite e sem adição de açucares. Aspecto: em pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro ou microscopicamente visível. Com inspeção municipal, estadual ou federal. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 400 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AURORA		UN	2.500,00	12,98	32.450,00
TOTAL								625.859,00
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	AÇÚCAR DE BAUNILHA Açúcar refinado, aroma idêntico ao natural de baunilha. Pacotes contendo 500 gramas. Deve conter data de fabricação, prazo de validade, lote do produto.	INCAS		PACOT	500,00	4,99	2.495,00
1	5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante: ácido cítrico, semaspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. O produto deverá apresentar validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Embalagem de 80 ml. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	ADOCIL		UN	100,00	4,60	460,00
1	7	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com embalagem de peso mínimo de 500gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	VALAR		PACOT	1.800,00	3,45	6.210,00
1	12	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, sabor coco ou leite, de primeira qualidade, o biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação e de características organolépticas normais, não podendo apresentar biscoitos quebradiços, tolerância máxima de 5%. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, contendo peso mínimo de 200 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PICININI		PACOT	500,00	3,79	1.895,00
1	22	CHA MATE produto obtido através de secagem das folhas e talos da erva mate. Nos sabores, natural, maçã com canela, pêssego. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa de papel, contendo 25 saquinhos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CHILENO		CAIXA	2.000,00	2,99	5.980,00
1	23	CHÁ MATE NATURAL embalagem com 500gr, sabores variados.			UN	500,00	4,98	2.490,00
1	27	CREME DE LEITE caixa de creme de leite elaborado com gordura láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 90 dias e embalagem tetra pack com peso líquido de 200 gramas.	SANTA CLARA		UN	1.000,00	2,50	2.500,00
1	29	DOCE DE FRUTAS polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Nos sabores abóbora, figo, banana, uva. Isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em pote de polietileno atóxico, resistente, contendo 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade.	DIFRUTI		UN	1.800,00	9,45	17.010,00
1	53	LENTILHA tipo 1, de primeira qualidade, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros, íntegros, limpos e secos, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DAJU		PACOT	1.000,00	5,99	5.990,00
1	69	SAGU de fécula de mandioca, com coloração e outras características organolépticas próprias do produto, sem apresentar mofos ou outros fatores que alterem a qualidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	PRATA		PACOT	3.500,00	3,59	12.565,00
1	70	SAL REFINADO, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo 58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e no máximo 15mg de	GARÇA		PACOT	2.000,00	1,65	3.300,00

		iodo por kg, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.						
1	73	VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas com acidez de 4,0%. Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polipropileno contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 3 Litros. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	CHEMIM		UN	1.150,00	18,95	21.792,50
2	1	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1, longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MOENDA		PACOT	4.500,00	14,50	65.250,00
3	1	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1, longo, de primeira qualidade constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitas ou detritos. O produto não deve apresentar mofo, nem substâncias nocivas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 5kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	MOENDA		PACOT	1.500,00	14,50	21.750,00
TOTAL								169.687,50

LEON INDUSTRIA E EMPACOTADORA DE ALIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ puro, isento de amido, limpo. Embalagem transparente atóxica de 50g, com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LEON		UN	1.000,00	1,38	1.380,00
1	9	AVEIA EM FLOCOS FINOS fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem original do fabricante, completamente íntegra, limpa e intacta, com informação nutricional, em polietileno atóxico contendo 170gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LEON		PACOT	750,00	2,45	1.837,50
1	18	CAMOMILA flores de camomila sem adição de corantes e aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 gramas com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LEON		PACOT	400,00	1,42	568,00
1	19	CANELA EM PÓ livre de amido, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 30 gramas com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LEON		PACOT	400,00	1,47	588,00
1	20	CANELA EM RAMA não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LEON		PACOT	300,00	1,37	411,00
1	24	COCO RALADO desidratado, puro, sem adição de açúcar. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 100 gr. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LEON		PACOT	250,00	3,37	842,50
1	25	COLORÍFICO EM PÓ FINO – COLORAU homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de farináceos e amidos, materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, contendo 500g, validade mínima de 7 meses a contar da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LEON		PACOT	1.000,00	3,97	3.970,00
1	35	FARINHA DE AVEIA, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 170 gr em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LEON		PACOT	250,00	2,37	592,50
1	71	TEMPERO CHIMICHURRI desidratado, a base de ervas e	LEON		PACOT	400,00	1,87	748,00

		especiarias. Acondicionado em embalagem de polietileno contendo 40 gramas, data de fabricação, dados do produto, dados do fabricante e data de validade.						
1	72	TRIGO PARA KIBE de primeira qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	LEON		PACOT	1.150,00	4,97	5.715,50
TOTAL								16.653,00
VACCARIN & ALFF LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	47	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A BASE DE PROTEINAS ISOLADA DE SOJA Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses , à base de proteína isolada de soja com ferro para lactentes, enriquecida com L-metionina, como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, DHA e ARA acrescida de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Primaria: Latas de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente	APTAMIL		UN	200,00	80,10	16.020,00
1	48	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PREBIÓTICOS Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adidionada de prebióticos, nucleotídios, DHA e ARA com predominânica da caseína em relação as proteínas do soro do leite, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, sem edição de sacarose. Primaria: Latas de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente.	APTAMIL		UN	200,00	60,89	12.178,00
1	49	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 06 MESES COM PREBIÓTICOS Fórmula infantil com ferro para lactentes até o 6º mês de vida, para contribuir no tratamento da constipação. Adicionada de prebióticos, nucleotídios, DHA e ARA com predominânica da caseína em relação as proteínas do soro do leite, tendo como fonte de carboidratos 100% lactose, sem edição de sacarose. Primaria: Latas de 0,8 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente	APTAMIL		UN	200,00	59,85	11.970,00
TOTAL								40.168,00
VTR COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	46	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE A BASE DE LEITE DE VACA FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE A BASE DE LEITE DE VACA Fórmula infantil especial, para lactentes de 0 a 12 anos, isenta de lactose, carboidrato 100% maltodextrina, com soro de leite e caseina como fonte proteica com DHA e ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos . Primaria: Latas de 0,4 kg Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente	APTAMIL		UN	200,00	56,57	11.314,00
TOTAL								11.314,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/06/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A81B70C1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO Nº 467/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - Processo nº 467/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 4, de 2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	AMENDOIM EM GRÃOS 1ª qualidade, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, em embalagem plástica atóxica transparente de 500g, sem adulterações ou contaminações de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade, resíduos terrosos, químicos, mofo, biológicos). Na embalagem deve conter ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação/manipulação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	DAJU		PACOT	600,00	4,49	2.694,00
1	21	CANJICA BRANCA tipo 1, contendo no mínimo 80% de grãos inteiros preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de	CINDERELA		PACOT	600,00	3,49	2.094,00

		matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.						
1	30	DOCE DE LEITE Embalagem plástica de 1kg, resistente e transparente, rótulo com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da entrega. Atender as exigências do Ministério da Agricultura conforme legislação para produtos de origem Animal. Produto de boa qualidade.	AUREA		POTE	1.800,00	9,90	17.820,00
1	32	ERVA-DOCE (CHÁ) sementes de erva doce, sem adição de corantes, aromatizantes e outros aditivos alimentares Embalagem transparente atóxica de 10 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILA		PACOT	500,00	1,45	725,00
1	33	ERVILHA ENLATADA EM CONSERVA, com no mínimo 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, parasitos ou detritos e sujidades, parasitos e larvas. Na cor verde característica, isento de odores e sabores estranhos. Em embalagem de 1.700kg drenada de lata ou embalagem cartonada.	PREDILETA		UN	1.000,00	18,90	18.900,00
1	34	EXTRATO DE TOMATE, isento de açúcar, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros e selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, produto sem alterações de cor, aroma ou sabor, livre de fermentação, mofos ou bolores, de qualquer tipo de sujidade que possa diminuir a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de flandres, com verniz sanitário, intacta, limpa, sem ferrugem e sem partes amassadas, sem estofamentos, sem vazamento, corrosão interna e outras alterações, contendo 1,02kg. Reposição em caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	STELA DORO		UN	2.500,00	7,50	18.750,00
1	36	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos de animais e vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico/ papel contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com no mínimo 500g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	AMAFIL		PACOT	1.000,00	3,45	3.450,00
1	37	FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO BIJU farinha de milho fubá - fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos de animais e vegetais. Entrega em embalagem de polietileno atóxico, resistente, embalagem de 1 kg com prazo de validade superior a 150 dias no momento da entrega.	CINDERELA		PACOT	1.800,00	2,95	5.310,00
1	40	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL fina, de 1ª qualidade, com no mínimo 6g de fibra alimentar em 50g do produto seco. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	DALA		PACOT	150,00	3,49	523,50
1	43	FERMENTO BIOLÓGICO SECO Hermeticamente fechada, vedada e resistente com data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 125 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade vencido e embalagens danificadas.	APTI		PACOT	200,00	5,90	1.180,00
1	44	FERMENTO QUIMICO EM PÓ de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas. Ingredientes: bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico, pote com tampa rosqueável, contendo 250 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	APTI		UN	900,00	6,50	5.850,00
1	45	FOLHAS DE LOURO desidratadas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 4 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILA		UN	500,00	0,95	475,00
1	51	LEITE CONDENSADO composto de leite, açúcar e lactose, de consistência cremosa e textura homogênea. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa cartonada, contendo 395 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	TRIANGULO		UN	300,00	4,20	1.260,00
1	58	MACARRAO TIPO CONCHINHA de primeira qualidade, composto de farinha de trigo e sêmola de trigo, isento de qualquer substancia estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NINFA		PACOT	1.500,00	2,99	4.485,00
1	60	MACARRÃO TIPO RIGATONE de primeira qualidade, composto de farinha de trigo e sêmola de trigo, isento de qualquer substância estranha ou nociva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	NINFA		PACOT	1.250,00	3,45	4.312,50
1	61	MILHO PARA PIPOCA classe amarelo, tipo 1, grupo duro,	DAJU		PACOT	1.000,00	3,25	3.250,00

		embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.						
1	64	OREGANO desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem transparente atóxica de 20 g com rotulagem adequada, contendo marca, peso, data de validade e demais informações e requisitos de acordo com a legislação vigente. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KAMILA		UN	400,00		

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F1753404

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE - SAÕ JERÔNIMO DA SERRA - PR

Fl. 1
TERMO DE ABERTURA
Livro Diário Nº 022
Este Livro Diário contém,16 (dezesseis)folhas, numeradas eletronicamente e segui da mente do nº 001 ao numero 016 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:
Razão Social: APAE - SAO JERONIMO DA SERRA
Endereço: VEREADOR JOSE LORETO, 240
Bairro: SEBASTIAO G. SILVA
Municipio: SAO JER. DA SERRA
UF: PR
CEP: 86270000
CNPJ nº: 73.577.546/0001-83
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº em 26/10/1993. .
Datado encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2025.

SAO JER. DA SERRA-PR, 01 de Janeiro de 2025

MARIA DAS DORES VEGGI FERREIRA
CPF: 235.144.856-15

LUIZ LOPES
CRC:PR-025502/O-8CPF:156.674.309-59
Contador

APAE - SAO JERONIMO DA SERRA						
CNPJ: 73.577.546/0001-83						Fl. 2
Livro Diario						
Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/01/2025	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100001	Balanço de Abertura em 01/01/2025	524.686,59
01/01/2025	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100002	Balanço de Abertura em 01/01/2025	452.066,79
01/01/2025	2.3.04.001.00672	2.3.04.001.00670		0100003	Valor que se transfere	72.619,80
01/01/2025	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00672		0100004	Balanço de Abertura em 01/01/2025	72.619,80
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.008.00001		1200001	NOTA PARANA	1.575,22
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.008.00002		1200002	VENDA SOM	515,00
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.008.00003		1200003	DOAÇÃO COMUNIDADE	3.707,20
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.009.00001		1200004	CONTRIBUIÇÃO MENSAL	220,00
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.010.00001		1200005	COXINHA	11.347,46
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.011.00001		1200006	PROJETO DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.011.00002		1200007	RENDIMENTOS FINANCEIROS	310,18
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.02.001.00001		1200008	CONVENIO SEED	1.506.442,86
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.02.002.00001		1200009	CONVENIO COMBUSTIVEL	206.450,04
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.02.003.00001		1200010	RENDIMENTOS FINANCEIROS	30.965,55
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.02.003.00002		1200011	DEVOLUÇÃO SEED	159,02
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.03.001.00001		1200012	SUBVENÇÃO SUS	222.035,40
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.03.003.00001		1200013	RENDIMENTOS FINANCEIROS	1.824,65
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.03.004.00001		1200014	NOTA PARANA	2.385,45
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.03.004.00003		1200015	DOACOES PESSOA FISICA	7.995,99
31/12/2025	8.5.01.005.00001	1.1.01.001.00001		1200016	SALARIOS	5.320,93
31/12/2025	8.5.01.005.00002	1.1.01.001.00001		1200017	FGTS	112,05
31/12/2025	8.5.01.005.00003	1.1.01.001.00001		1200018	INSS	15,33
31/12/2025	8.5.01.005.00005	1.1.01.001.00001		1200019	IRRF	1.835,42
31/12/2025	8.5.01.005.00004	1.1.01.001.00001		1200020	INDENIZACOES	3.033,63
31/12/2025	8.5.01.007.00001	1.1.01.001.00001		1200021	RELOGIO PONTO	640,50
31/12/2025	8.5.01.007.00002	1.1.01.001.00001		1200022	DESPESAS COM ESCRITORIO	3.120,00
31/12/2025	8.5.01.007.00003	1.1.01.001.00001		1200023	DESPESAS COM VEICULOS	14.242,75
31/12/2025	8.5.01.007.00004	1.1.01.001.00001		1200024	DESPESAS COM CARTORIO	496,00
31/12/2025	8.5.01.007.00005	1.1.01.001.00001		1200025	ALIMENTACAO	879,90
31/12/2025	8.5.01.007.00006	1.1.01.001.00001		1200026	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.412,23
31/12/2025	8.5.01.007.00018	1.1.01.001.00001		1200027	MATERIAL DE LIMPEZA	866,04
31/12/2025	8.5.01.007.00007	1.1.01.001.00001		1200028	MATERIAL PARA CONSTRUÇAO	3.632,61
31/12/2025	8.5.01.007.00010	1.1.01.001.00001		1200029	DESPESAS COM CERTIFICADO	290,00

31/12/2025	8.5.01.007.00011	1.1.01.001.00001		1200030	MEDICINA OCUPACIONAL	4.015,00
31/12/2025	8.5.01.007.00012	1.1.01.001.00001		1200031	FEDERACAO DAS APAES	356,18
31/12/2025	8.5.01.007.00013	1.1.01.001.00001		1200032	ALVARA	75,19
31/12/2025	8.5.01.007.00015	1.1.01.001.00001		1200033	DEVOLUÇÃO CONTA PREFEITURA	0,54
31/12/2025	8.5.01.007.00016	1.1.01.001.00001		1200034	PREMIO RIFA	788,90
31/12/2025	8.5.01.008.00001	1.1.01.001.00001		1200035	TARIFAS BANCARIAS	9,00
31/12/2025	8.5.06.001.00001	1.1.01.001.00001		1200036	SALARIOS SEED	1.171.551,31
31/12/2025	8.5.06.001.00002	1.1.01.001.00001		1200037	FGTS	116.365,63
31/12/2025	8.5.06.001.00003	1.1.01.001.00001		1200038	INSS	115.747,97
31/12/2025	8.5.06.001.00004	1.1.01.001.00001		1200039	IRRF	11.802,21
31/12/2025	8.5.06.002.00001	1.1.01.001.00001		1200040	ENERGIA ELETRICA	1.289,43
31/12/2025	8.5.06.002.00002	1.1.01.001.00001		1200041	TELEFONE	373,86
31/12/2025	8.5.06.002.00003	1.1.01.001.00001		1200042	INTERNET	1.198,80
31/12/2025	8.5.06.003.00001	1.1.01.001.00001		1200043	DESPESAS COM VEICULOS	31.552,99
31/12/2025	8.5.06.003.00002	1.1.01.001.00001		1200044	ALIMENTACAO	22.797,62
31/12/2025	8.5.06.003.00003	1.1.01.001.00001		1200045	MATERIAL DE EXPEDIENTE	797,70
31/12/2025	8.5.06.003.00004	1.1.01.001.00001		1200046	MATERIAL PERMANENTE	3.796,98
31/12/2025	8.5.06.003.00005	1.1.01.001.00001		1200047	MATERIAL DE LIMPEZA	4.481,84
31/12/2025	8.5.06.003.00006	1.1.01.001.00001		1200048	MATERIAL MANUTENCAO DE BENS E IMOVEIS	5.418,10
31/12/2025	8.5.06.003.00009	1.1.01.001.00001		1200049	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	6.198,00
31/12/2025	8.5.06.003.00011	1.1.01.001.00001		1200050	COMBUSTIVEL	81.327,46
31/12/2025	8.5.06.003.00022	1.1.01.001.00001		1200051	SINDICATOS	1.848,00
31/12/2025	8.5.06.003.00012	1.1.01.001.00001		1200052	DEVOLUÇÃO SALDO PREFEITURA	2.294,27
31/12/2025	8.5.06.003.00023	1.1.01.001.00001		1200053	CONST INST IMPLANT REF BENS PATRIMONIAL	49.949,55
31/12/2025	8.5.06.004.00001	1.1.01.001.00001		1200054	IR	34,87
31/12/2025	8.5.07.001.00001	1.1.01.001.00001		1200055	SALARIOS	211.829,67
31/12/2025	8.5.07.001.00002	1.1.01.001.00001		1200056	FGTS	15.292,79
31/12/2025	8.5.07.001.00003	1.1.01.001.00001		1200057	INSS	17.471,31
31/12/2025	8.5.07.001.00004	1.1.01.001.00001		1200058	IRRF	906,82
31/12/2025	8.5.07.002.00005	1.1.01.001.00001		1200059	MEDICINA OCUPACIONAL	1.001,00
31/12/2025	8.5.07.002.00006	1.1.01.001.00001		1200060	FEDERACAO DAS APAES	960,00
31/12/2025	8.5.07.002.00003	1.1.01.001.00001		1200061	SINDICATOS	1.396,80
31/12/2025	8.5.07.002.00004	1.1.01.001.00001		1200062	DEVOLUCAO SALDO SEED	19,20
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.008.00002		1200064	BAZAR	300,00
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.008.00002		1200065	DISTRIBUIÇÃO LUCRO SICREDI	154,86
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.008.00002		1200066	DOACAO OVO DE PASCOA SICREDI	800,00
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.008.00003		1200067	DOAÇÃO COMUNIDADE	150,00
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.008.00003		1200068	DOAÇÃO COMUNIDADE	1.650,00
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.009.00001		1200069	CONTRIBUIÇÃO MENSAL	570,00

APAE - SAO JERONIMO DA SERRA

CNPJ: 73.577.546/0001-83 — Fl. 3

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.010.00001		1200070	PAO	1.099,00
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.010.00001		1200071	RIFA	2.965,00
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.010.00001		1200072	COXINHA	60,00
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.010.00001		1200073	COXINHA	2.418,34
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.010.00001		1200074	PAO	3.636,00
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.010.00001		1200075	RIFA	1.681,90
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.011.00002		1200076	RENDIMENTOS FINANCEIROS	13.277,99
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.01.011.00002		1200077	RENDIMENTOS FINANCEIROS	27,18
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.02.001.00001		1200078	ITAIPU MAIS ENERGIA	300.100,00
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.02.001.00001		1200079	FNDE CARTÃO	7.476,00
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.02.003.00001		1200080	RENDIMENTOS FINANCEIROS	160,84
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.02.003.00001		1200081	RENDIMENTOS FINANCEIROS	686,15
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.02.003.00001		1200082	RENDIMENTOS FINANCEIROS	360,85
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.02.003.00002		1200083	DEVOLUÇÃO	0,54
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.02.003.00002		1200084	TED ITAIPU MAIS ENERGIA	27.240,00
31/12/2025	1.1.01.001.00001	8.1.02.003.00002		1200085	TARIFA TED	12,30
31/12/2025	8.5.01.007.00001	1.1.01.001.00001		1200086	RELOGIO PONTO	126,56
31/12/2025	8.5.01.007.00002	1.1.01.001.00001		1200087	DESPESAS COM ESCRITORIO	3.120,00
31/12/2025	8.5.01.007.00002	1.1.01.001.00001		1200088	DESPESAS COM ESCRITORIO	6.448,00
31/12/2025	8.5.01.007.00003	1.1.01.001.00001		1200089	DESPESAS COM VEICULOS	370,00
31/12/2025	8.5.01.007.00005	1.1.01.001.00001		1200090	OVO DE PASCOA	800,00
31/12/2025	8.5.01.007.00005	1.1.01.001.00001		1200091	ALIMENTAÇÃO	170,00
31/12/2025	8.5.01.007.00006	1.1.01.001.00001		1200092	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.000,00
31/12/2025	8.5.01.007.00006	1.1.01.001.00001		1200093	WISC	1.599,09
31/12/2025	8.5.01.007.00006	1.1.01.001.00001		1200094	MATERIAL DE EXPEDIENTE	367,00
31/12/2025	8.5.01.007.00018	1.1.01.001.00001		1200095	MATERIAL DE LIMPEZA	41,00
31/12/2025	8.5.01.007.00007	1.1.01.001.00001		1200096	CONVENIO PROJETO PINTURA SEDEF	880,97
31/12/2025	8.5.01.007.00007	1.1.01.001.00001		1200097	EXTINTORES	240,00
31/12/2025	8.5.01.007.00011	1.1.01.001.00001		1200098	MEDICINA OCUPACIONAL	1.467,00
31/12/2025	8.5.01.007.00011	1.1.01.001.00001		1200099	PEDREIRO	600,00
31/12/2025	8.5.01.007.00011	1.1.01.001.00001		1200100	PEDREIRO	330,00
31/12/2025	8.5.01.007.00011	1.1.01.001.00001		1200101	CREA SERVIÇOS ELETRICOS	103,03
31/12/2025	8.5.01.007.00011	1.1.01.001.00001		1200102	VISTORIA CORPO DE BOMBEIROS	676,54
31/12/2025	8.5.01.007.00015	1.1.01.001.00001		1200103	DEVOLUÇÃO CONTA SUS	14,97
31/12/2025	8.5.01.007.00015	1.1.01.001.00001		1200104	DEVOLUÇÃO IR SEED	125,37
31/12/2025	8.5.01.007.00015	1.1.01.001.00001		1200105	DEVOLUÇÃO CONTA FNDE	106,00
31/12/2025	8.5.01.007.00015	1.1.01.001.00001		1200106	DEVOLUÇÃO TED	12,30
31/12/2025	8.5.01.007.00016	1.1.01.001.00001		1200107	DESPESAS GERAIS	500,00
31/12/2025	8.5.01.007.00016	1.1.01.001.00001		1200108	DESPESAS GERAIS	80,00
31/12/2025	8.5.01.007.00016	1.1.01.001.00001		1200109	PUBLICAÇÃO	850,00
31/12/2025	8.5.01.007.00016	1.1.01.001.00001		1200110	DESPESAS GERAIS	27.240,00
31/12/2025	8.5.01.007.00016	1.1.01.001.00001		1200111	DESPESAS GERAIS	15.000,00
31/12/2025	8.5.01.007.00016	1.1.01.001.00001		1200112	DESPESAS GERAIS	300,00
31/12/2025	8.5.01.007.00016	1.1.01.001.00001		1200113	DESPESAS GERAIS	300,00
31/12/2025	8.5.01.007.00016	1.1.01.001.00001		1200114	DESPESAS PAO	2.064,00
31/12/2025	8.5.01.007.00016	1.1.01.001.00001		1200115	DESPESAS RIFA	788,90

31/12/2025	8.5.01.007.00016	1.1.01.001.00001		1200116	DESPESAS COXINHA	1.495,00
31/12/2025	8.5.06.001.00001	1.1.01.001.00001		1200117	SALARIOS MOTORISTAS	59.937,65
31/12/2025	8.5.06.001.00002	1.1.01.001.00001		1200118	FGTS	5.453,45
31/12/2025	8.5.06.001.00002	1.1.01.001.00001		1200119	CONSIGNADOS	1.228,62
31/12/2025	8.5.06.001.00003	1.1.01.001.00001		1200120	INSS	5.161,78
31/12/2025	8.5.06.001.00004	1.1.01.001.00001		1200121	IRRF	44,10
31/12/2025	8.5.06.003.00003	1.1.01.001.00001		1200122	MATERIAL DE EXPEDIENTE	3.796,98
31/12/2025	8.5.06.003.00022	1.1.01.001.00001		1200123	SINDICATOS	271,20
31/12/2025	8.5.06.003.00012	1.1.01.001.00001		1200124	DEVOLUÇÃO SALDO PREFEITURA	2.448,83
31/12/2025	8.5.06.003.00012	1.1.01.001.00001		1200125	DEVOLUÇÃO TED	12,30
31/12/2025	8.5.06.004.00001	1.1.01.001.00001		1200126	IOF	5,79
31/12/2025	8.5.07.002.00003	1.1.01.001.00001		1200127	SECRASO	1.169,18
31/12/2025	8.5.07.002.00004	1.1.01.001.00001		1200128	DEVOLUCAO SEFA SUS	59,69
31/12/2025	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200129	Lucro do periodo	306.109,29
31/12/2025	8.1.01.008.00001	9.1.01.001.02953		1200130	Encerramento do Exercício.	1.575,22
31/12/2025	8.1.01.008.00002	9.1.01.001.02953		1200131	Encerramento do Exercício.	1.769,86
31/12/2025	8.1.01.008.00003	9.1.01.001.02953		1200132	Encerramento do Exercício.	5.507,20
31/12/2025	8.1.01.009.00001	9.1.01.001.02953		1200133	Encerramento do Exercício.	790,00
31/12/2025	8.1.01.010.00001	9.1.01.001.02953		1200134	Encerramento do Exercício.	23.207,70
31/12/2025	8.1.01.011.00001	9.1.01.001.02953		1200135	Encerramento do Exercício.	15.000,00
31/12/2025	8.1.01.011.00002	9.1.01.001.02953		1200136	Encerramento do Exercício.	13.615,35
31/12/2025	8.1.02.001.00001	9.1.01.001.02953		1200137	Encerramento do Exercício.	1.814.018,86
31/12/2025	8.1.02.002.00001	9.1.01.001.02953		1200138	Encerramento do Exercício.	206.450,04
31/12/2025	8.1.02.003.00001	9.1.01.001.02953		1200139	Encerramento do Exercício.	32.173,39
31/12/2025	8.1.02.003.00002	9.1.01.001.02953		1200140	Encerramento do Exercício.	27.411,86
31/12/2025	8.1.03.001.00001	9.1.01.001.02953		1200141	Encerramento do Exercício.	222.035,40

APAE - SAO JERONIMO DA SERRA

CNPJ: 73.577.546/0001-83 Fl. 4

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
31/12/2025	8.1.03.003.00001	9.1.01.001.02953		1200142	Encerramento do Exercício.	1.824,65
31/12/2025	8.1.03.004.00001	9.1.01.001.02953		1200143	Encerramento do Exercício.	2.385,45
31/12/2025	8.1.03.004.00003	9.1.01.001.02953		1200144	Encerramento do Exercício.	7.995,99
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.005.00001		1200145	Encerramento do Exercício.	5.320,93
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.005.00002		1200146	Encerramento do Exercício.	112,05
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.005.00003		1200147	Encerramento do Exercício.	15,33
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.005.00004		1200148	Encerramento do Exercício.	3.033,63
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.005.00005		1200149	Encerramento do Exercício.	1.835,42
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.007.00001		1200150	Encerramento do Exercício.	767,06
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.007.00002		1200151	Encerramento do Exercício.	12.688,00
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.007.00003		1200152	Encerramento do Exercício.	14.612,75
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.007.00004		1200153	Encerramento do Exercício.	496,00
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.007.00005		1200154	Encerramento do Exercício.	1.849,90
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.007.00006		1200155	Encerramento do Exercício.	8.378,32
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.007.00007		1200156	Encerramento do Exercício.	4.753,58
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.007.00010		1200157	Encerramento do Exercício.	290,00
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.007.00011		1200158	Encerramento do Exercício.	7.191,57
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.007.00012		1200159	Encerramento do Exercício.	356,18
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.007.00013		1200160	Encerramento do Exercício.	75,19
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.007.00015		1200161	Encerramento do Exercício.	259,18
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.007.00016		1200162	Encerramento do Exercício.	49.406,80
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.007.00018		1200163	Encerramento do Exercício.	907,04
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.01.008.00001		1200164	Encerramento do Exercício.	9,00
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.001.00001		1200165	Encerramento do Exercício.	1.231.488,96
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.001.00002		1200166	Encerramento do Exercício.	123.047,70
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.001.00003		1200167	Encerramento do Exercício.	120.909,75
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.001.00004		1200168	Encerramento do Exercício.	11.846,31
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.002.00001		1200169	Encerramento do Exercício.	1.289,43
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.002.00002		1200170	Encerramento do Exercício.	373,86
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.002.00003		1200171	Encerramento do Exercício.	1.198,80
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.003.00001		1200172	Encerramento do Exercício.	31.552,99
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.003.00002		1200173	Encerramento do Exercício.	22.797,62
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.003.00003		1200174	Encerramento do Exercício.	4.594,68
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.003.00004		1200175	Encerramento do Exercício.	3.796,98
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.003.00005		1200176	Encerramento do Exercício.	4.481,84
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.003.00006		1200177	Encerramento do Exercício.	5.418,10
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.003.00009		1200178	Encerramento do Exercício.	6.198,00
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.003.00011		1200179	Encerramento do Exercício.	81.327,46
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.003.00012		1200180	Encerramento do Exercício.	4.755,40
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.003.00022		1200181	Encerramento do Exercício.	2.119,20
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.003.00023		1200182	Encerramento do Exercício.	49.949,55
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.06.004.00001		1200183	Encerramento do Exercício.	40,66
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.07.001.00001		1200184	Encerramento do Exercício.	211.829,67
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.07.001.00002		1200185	Encerramento do Exercício.	15.292,79
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.07.001.00003		1200186	Encerramento do Exercício.	17.471,31
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.07.001.00004		1200187	Encerramento do Exercício.	906,82
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.07.002.00003		1200188	Encerramento do Exercício.	2.565,98
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.07.002.00004		1200189	Encerramento do Exercício.	78,89
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.07.002.00005		1200190	Encerramento do Exercício.	1.001,00
31/12/2025	9.1.01.001.02953	8.5.07.002.00006		1200191	Encerramento do Exercício.	960,00
31/12/2025	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200192	Encerramento do Exercício.	306.109,29

APAE - SAO JERONIMO DA SERRA

CNPJ: 73.577.546/0001-83 Fl. 5

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2025

Descricao	Saldo
ATIVO	830.795,88
CIRCULANTE	830.795,88

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	830.795,88
CAIXA GERAL	830.795,88
CAIXA	830.795,88
PASSIVO	830.795,88 -
PATRIMONIO LIQUIDO	830.795,88 -
LUCROS OU PREJUIZOS	830.795,88 -
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	830.795,88 -
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	524.686,59 -
LUCRO DO EXERCÍCIO	306.109,29 -
RESULTADO DO EXERCÍCIO	306.109,29 -
RECEITAS	2.375.760,97 -
RECEITAS ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIAL	61.465,33 -
DOACOES	8.852,28 -
DOACOES GOVERNAMENTAIS	1.575,22 -
DOACOES PESSOA JURIDICA	1.769,86 -
DOACOES PESSOA FISICA	5.507,20 -
CONTRIBUICOES	790,00 -
CONTRIBUICOES MENSAIS	790,00 -
VENDA DE BENS E SERVIÇOS	23.207,70 -
VENDAS DE PRODUTOS	23.207,70 -
OUTRAS RECEITAS	28.615,35 -
PROJETOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00 -
RENDIMENTOS FINANCEIROS	13.615,35 -
RECEITAS DE ATIVIDADES DE EDUCACAO	2.080.054,15 -
SUBVENCOES	1.814.018,86 -
SUBVENCOES GOVERNAMENTAIS	1.814.018,86 -
CONVENIO	206.450,04 -
CONVENIO COMBUSTIVEL	206.450,04 -
OUTRAS RECEITAS	59.585,25 -
RENDIMENTOS FINANCEIROS	32.173,39 -
OUTRAS RECEITAS	27.411,86 -
RECEITAS DE ATIVIDADES DE SAUDE	234.241,49 -
SUBVENCOES	222.035,40 -
SUBVENCOES GOVERNAMENTAIS	222.035,40 -
OUTRAS RECEITAS	1.824,65 -
RENDIMENTOS FINANCEIROS	1.824,65 -
DOACOES	10.381,44 -
DOACOES GOVERNAMENTAIS	2.385,45 -
DOACOES PESSOA FISICA	7.995,99 -
DESPESAS OPERACIONAIS	2.069.651,68
DESPESAS ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIAL	112.357,93
DESPESAS EMPREGATICIAS	10.317,36
SALARIOS	5.320,93
FGTS	112,05
INSS	15,33
INDENIZACOES	3.033,63
IRRF	1.835,42
DESPESAS COM CONSUMO DIVERSOS	102.031,57
RELOGIO PONTO	767,06
DESPESAS COM ESCRITORIO	12.688,00
DESPESAS COM VEICULOS	14.612,75
DESPESAS COM CARTORIO	496,00
ALIMENTACAO	1.849,90
MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.378,32
APAE - SAO JERONIMO DA SERRA	
CNPJ: 73.577.546/0001-83	Fl. 6
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2025	
Descricao	Saldo
MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS E IMOVEIS	4.753,58
DESPESAS COM CERTIFICADOS	290,00
SERVICOS COM TERCEIROS	7.191,57
FEDERACAO DAS APAES	356,18
GUIAS E ALVARA	75,19
DEVOLUCAO DE SALDOS	259,18
DESPESAS GERAIS	49.406,80
MATERIAL DE LIMPEZA	907,04
DESPESAS BANCARIAS	9,00
TARIFAS BANCARIAS	9,00
DESPESAS COM ATIVIDADES DE EDUCACAO	1.707.187,29
DESAPESAS EMPREGATICIAS	1.487.292,72
SALARIOS	1.231.488,96
FGTS	123.047,70
INSS	120.909,75
IRRF	11.846,31
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.862,09
ENERGIA ELETRICA	1.289,43
TELEFONE	373,86
INTERNET	1.198,80
DESPESAS COM CONSUMO DIVERSOS	216.991,82
DESPESAS COM VEICULOS	31.552,99
ALIMENTACAO	22.797,62
MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.594,68
MATERIAL PERMANENTE	3.796,98
MATERIAL DE LIMPEZA	4.481,84
MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS E IMOVEIS	5.418,10
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	6.198,00
COMBUSTIVEL	81.327,46
DEVOLUCAO DE SALDOS	4.755,40
SINDICATOS	2.119,20

CONTRUÇÃO INSTALAÇAO IMPLANTAÇÃO E REFOR	49.949,55
DESPESAS BANCARIAS	40,66
TARIFAS BANCARIAS	40,66
DESPESAS COM ATIVIDADES DE SAUDE	250.106,46
DESPESAS EMPREGATICIAS	245.500,59
SALARIOS	211.829,67
FGTS	15.292,79
INSS	17.471,31
IRRF	906,82
DESPESAS COM CONSUMO DIVERSOS	4.605,87
SINDICATOS	2.565,98
DEVOLUÇÃO DE SALDOS	78,89
SERVICOS COM TERCEIROS	1.001,00
FEDERAÇÃO DAS APAES	960,00
CONTAS TRANSITÓRIAS	306.109,29
CONTAS TRANSITÓRIAS	306.109,29
CONTAS TRANSITÓRIAS	306.109,29
PTRIMONIAIS E RESULTADOS	306.109,29
APURAÇÃO DE RESULTADO	306.109,29

APAE - SAO JERONIMO DA SERRA		
CNPJ: 73.577.546/0001-83 I.E.:		Fl. 7
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025	2025	2024
ATIVO	830.795,88	524.686,59
CIRCULANTE	830.795,88	524.686,59
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	830.795,88	524.686,59
CAIXA GERAL	830.795,88	524.686,59
TOTAL DO ATIVO	830.795,88	524.686,59
APAE - SAO JERONIMO DA SERRA		
CNPJ: 73.577.546/0001-83 I.E.:		Fl. 8
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025	2025	2024
PASSIVO	830.795,88	524.686,59
PATRIMONIO LIQUIDO	830.795,88	524.686,59
LUCROS OU PREJUIZOS	830.795,88	524.686,59
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	830.795,88	524.686,59
TOTAL DO PASSIVO	830.795,88	524.686,59

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 830.795,88 - Oitocentos e trinta mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos

SAO JER. DA SERRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2025.

MARIA DAS DORES VEGGI FERREIRA
CPF: 235.144.856-15

LUIZ LOPES
CRC:PR-025502/O-8
CPF:156.674.309-59
Contador

APAE - SAO JERONIMO DA SERRA		
C.N.P.J.: 73.577.546/0001-83	Inscricao Estadual:	Fl. 9
DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2025		
	2025	2024
(+)RECEITAS ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIA		
CONVENIOS.....	0,00	48.093,43
DOACOES.....	8.852,28	30.066,23
CONTRIBUICOES.....	790,00	802,00
VENDA DE BENS E SERVIÇOS.....	23.207,70	33.174,00
OUTRAS RECEITAS.....	28.615,35	18.987,76
(+)RECEITAS DE ATIVIDADES DE EDUCACAO		
SUBVENCOES.....	1.814.018,86	1.415.914,77
CONVENIO.....	206.450,04	339.133,24
OUTRAS RECEITAS.....	59.585,25	21.681,27
(+)RECEITAS DE ATIVIDADES DE SAUDE		
SUBVENCOES.....	222.035,40	196.190,01
CONVENIO.....	0,00	157,12
OUTRAS RECEITAS.....	1.824,65	1.041,83
DOACOES.....	10.381,44	315,00
(=)RECEITA LIQUIDA.....	2.375.760,97	2.105.556,66
(=)LUCRO BRUTO.....	2.375.760,97	2.105.556,66
(-)DESPESAS ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIA		
DESPESAS EMPREGATICIAS.....	10.317,36	47.252,86
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	0,00	869,40
DESPESAS COM CONSUMO DIVERSOS.....	102.031,57	180.202,20
DESPESAS BANCARIAS.....	9,00	484,23
(=)RESULTADO.....	2.263.403,04	1.876.747,97
(-)DESPESAS COM ATIVIDADES DE EDUCACAO		
DESAPESAS EMPREGATICIAS.....	1.487.292,72	1.333.135,58
DESPESAS ADMINISTRATIVAS.....	2.862,09	4.164,07
DESPESAS COM CONSUMO DIVERSOS.....	216.991,82	266.523,83
DESPESAS BANCARIAS.....	40,66	43,47
(-)DESPESAS COM ATIVIDADES DE SAUDE		
DESPESAS EMPREGATICIAS.....	245.500,59	199.457,07

DESPESAS COM CONSUMO DIVERSOS.....	4.605,87	804,15
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	306.109,29	72.619,80

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 306.109,29 - Trezentos e seis mil cento e nove reais e vinte e nove centavos conforme documentos apresentados.

SAO JER. DA SERRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2025.

MARIA DAS DORES VEGGI FERREIRA
CPF: 235.144.856-15

LUIZ LOPES
CRC:PR-025502/O-8CPF:156.674.309-59
Contador

APAE - SAO JERONIMO DA SERRA		
C.N.P.J.: 73.577.546/0001-83 Inscricao Estadual:		Fl. 10
DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2025		
	2025	2024
(+)SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	524.686,59	452.066,79
(+)LUCRO DO EXERCÍCIO.....	306.109,29	72.619,80
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	830.795,88	524.686,59

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 830.795,88 - Oitocentos e trinta mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

SAO JER. DA SERRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2025.

MARIA DAS DORES VEGGI FERREIRA
CPF: 235.144.856-15

LUIZ LOPES
CRC:PR-025502/O-8
CPF:156.674.309-59
Contador

APAE - SAO JERONIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 73.577.546/0001-83 I.E.: Fl. 11
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2025
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2025.
I - CONTEXTO OPERACIONAL:
NOTA 01
A APAE de São Jerônimo da Serra é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo foro e sede em São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
II - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES:
NOTA 02
As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e Resolução
CFC nº 877/2000, que aprovou a NBCT 10.19
III - RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS:
NOTA 03
A prática contábil adotada é pelo regime de competência.
NOTA 04
Os diretos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais;
4.1 - O montante da conta EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO (DL. 2.288/86) está alocado pelo seu valor original;
4.2 - O montante da conta PLANO DE EXPANSÃO está alocado pelo seu valor original.
NOTA 05
As receitas da entidade são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As receitas estão apuradas, exetuando-se as inadimplência e/ou valores considerados incobráveis.
NOTA 06
No ano de 2025
a Entidade recebeu as seguintes doações:
a) Pessoa Física: R$ 36.710,89
b) Pessoa Jurídica: R$ 1.769,86
NOTA 07
A entidade recebeu no ano de 2025 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Publico:
a) SEED- R$ 1.506.442,86
b) SUS- R$ 222.035,40
c) PREFEITURA-R$ 206.450,04
d) FNDE/PDDE- R$ 7.476,00
e) NOTA PARANÁ - R$ 3.960,67
f) ITAIPU MAIS ENERGIA - R$ 300.100,00
NOTA 08
Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.
NOTA 09

A entidade utiliza- se do Grupo Compensado, constante do Balanço Patrimonial, para o registro e controle das Gratuidades Concedidas.
09.1 Os valores alocados neste grupo não compõe os Ativos e Passivos da Entidade.
NOTA 10
As gratuidades concedidas pela entidade, no exercício, através dos seus Projetos Assistências totalizam um montante de.
a) R$ 2.246.464,97
NOTA 11
Informar o (s) valor (es) da (s) isenção (ões) usufruídas (s), da seguinte forma:
a) Cota Patronal INSS R$ 289.727,91 + SAT R$ 14.486,40 + Terceiros R$ 84.021,09 = R$ 388.235,40
b) Contribuição par o financeiro da seguridade Social (COFINS)= R$ 0,00
c) Contribuição sobre lucro liquido (CSLL)

MARIA DAS DORES VEGGI FERREIRA
CPF: 235.144.856-15

LUIZ LOPES
CRC:PR-025502/O-8
CPF:156.674.309-59
Contador

APAE - SAO JERONIMO DA SERRA			
Plano de Contas			Fl. 13
Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		ATIVO	N
1.1. . .		CIRCULANTE	N
1.1.01. .		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	N
1.1.01.001.		CAIXA GERAL	N
1.1.01.001.00001	1	CAIXA	N
2. . . .		PASSIVO	N
2.3. . .		PATRIMONIO LIQUIDO	N
2.3.04. .		LUCROS OU PREJUIZOS	N
2.3.04.001.		LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	N
2.3.04.001.00670	670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	N
2.3.04.001.00672	672	LUCRO DO EXERCÍCIO	N
8. . . .		RESULTADO DO EXERCÍCIO	S
8.1. . .		RECEITAS	S
8.1.01. .		RECEITAS ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIAL	S
8.1.01.007.		CONVENIOS	S
8.1.01.007.00002	20069	CONVENIO SEDEF	S
8.1.01.008.		DOACOES	S
8.1.01.008.00001	20005	DOACOES GOVERNAMENTAIS	S
8.1.01.008.00002	20006	DOACOES PESSOA JURIDICA	S
8.1.01.008.00003	20007	DOACOES PESSOA FISICA	S
8.1.01.009.		CONTRIBUICOES	S
8.1.01.009.00001	20008	CONTRIBUICOES MENSAIS	S
8.1.01.010.		VENDAS DE BENS E SERVIÇOS	S
8.1.01.010.00001	20009	VENDAS DE PRODUTOS	S
8.1.01.011.		OUTRAS RECEITAS	S
8.1.01.011.00001	20010	PROJETOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	S
8.1.01.011.00002	20011	RENDIMENTOS FINANCEIROS	S
8.1.01.011.00003	20067	COPEL RESARCIMENTO	S
8.1.02. .		RECEITAS DE ATIVIDADES DE EDUCACAO	S
8.1.02.001.		SUBVENCOES	S
8.1.02.001.00001	20012	SUBVENCOES GOVERNAMENTAIS	S
8.1.02.002.		CONVENIO	S
8.1.02.002.00001	20014	CONVENIO COMBUSTIVEL	S
8.1.02.002.00002	20068	CONVENIO PREFEITURA	S
8.1.02.003.		OUTRAS RECEITAS	S
8.1.02.003.00001	20015	RENDIMENTOS FINANCEIROS	S
8.1.03. .		RECEITAS DE ATIVIDADES DE SAUDE	S
8.1.03.001.		SUBVENCOES	S
8.1.03.001.00001	20016	SUBVENCOES GOVERNAMENTAIS	S
8.1.03.002.		CONVENIO	S
8.1.03.002.00001	20017	CONVENIO SUS	S
8.1.03.003.		OUTRAS RECEITAS	S
8.1.03.003.00001	20018	RENDIMENTOS FINANCEIROS	S
8.1.03.004.		DOACOES	S
8.1.03.004.00001	20070	DOACOES GOVERNAMENTAIS	S
8.1.03.004.00003	20072	DOACOES PESSOA FISICA	S
8.5. . .		DESPESAS OPERACIONAIS	S
8.5.01. .		DESPESAS ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIAL	S
8.5.01.005.		DESPESAS EMPREGATICIAS	S
8.5.01.005.00001	20019	SALARIOS	S
8.5.01.005.00002	20020	FGTS	S
8.5.01.005.00003	20021	INSS	S
8.5.01.005.00004	20022	INDENIZACOES	S
8.5.01.006.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.01.006.00001	20023	INTERNET	S
8.5.01.006.00002	20073	ENERGIA ELETRICA	S
8.5.01.006.00003	20074	TELEFONE	S
8.5.01.007.		DESPESAS COM CONSUMO DIVERSOS	S

APAE - SAO JERONIMO DA SERRA			
Plano de Contas			Fl. 14
Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
8.5.01.007.00001	20024	RELOGIO PONTO	S
8.5.01.007.00002	20025	DESPESAS COM ESCRITORIO	S

8.5.01.007.00003	20026	DESPESAS COM VEICULOS	S
8.5.01.007.00004	20027	DESPESAS COM CARTORIO	S
8.5.01.007.00005	20028	ALIMENTACAO	S
8.5.01.007.00006	20029	MATERIAL DE EXPEDIENTE	S
8.5.01.007.00007	20030	MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS E IMOVEIS	S
8.5.01.007.00010	20033	DESPESAS COM CERTIFICADOS	S
8.5.01.007.00011	20034	SERVICOS COM TERCEIROS	S
8.5.01.007.00012	20035	FEDERACAO DAS APAES	S
8.5.01.007.00013	20036	GUIAS E ALVARA	S
8.5.01.007.00014	20037	SINDICATOS	S
8.5.01.007.00015	20038	DEVOLUCAO DE SALDOS	S
8.5.01.007.00016	20039	DESPESAS GERAIS	S
8.5.01.007.00018	20076	MATERIAL DE LIMPEZA	S
8.5.01.007.00020	20078	MOBILIA GERAL	S
8.5.01.007.00022	20080	UNIFORMES	S
8.5.01.007.00023	20081	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	S
8.5.01.008.		DESPESAS BANCARIAS	S
8.5.01.008.00001	20040	TARIFAS BANCARIAS	S
8.5.06. .		DESPESAS COM ATIVIDADES DE EDUCACAO	S
8.5.06.001.		DESAPESAS EMPREGATICIAS	S
8.5.06.001.00001	20041	SALARIOS	S
8.5.06.001.00002	20042	FGTS	S
8.5.06.001.00003	20043	INSS	S
8.5.06.001.00004	20044	IRRF	S
8.5.06.001.00005	20082	INDENIZACOES	S
8.5.06.002.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	S
8.5.06.002.00001	20045	ENERGIA ELETRICA	S
8.5.06.002.00002	20046	TELEFONE	S
8.5.06.002.00003	20083	INTERNET	S
8.5.06.003.		DESPESAS COM CONSUMO DIVERSOS	S
8.5.06.003.00001	20047	DESPESAS COM VEICULOS	S
8.5.06.003.00002	20048	ALIMENTACAO	S
8.5.06.003.00003	20049	MATERIAL DE EXPEDIENTE	S
8.5.06.003.00004	20050	MATERIAL PERMANENTE	S
8.5.06.003.00005	20051	MATERIAL DE LIMPEZA	S
8.5.06.003.00006	20052	MATERIAL PARA MANUTENCAO BENS E IMOVEIS	S
8.5.06.003.00009	20055	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	S
8.5.06.003.00010	20056	MOBILIA GERAL	S
8.5.06.003.00011	20057	COMBUSTIVEL	S
8.5.06.003.00012	20058	DEVOLUCAO DE SALDOS	S
8.5.06.003.00022	20092	SINDICATOS	S
8.5.06.003.00023	20093	CONTRUÇÃO INSTALAÇAO IMPLANTAÇÃO E REFOR	S
8.5.06.004.		DESPESAS BANCARIAS	S
8.5.06.004.00001	20060	TARIFAS BANCARIAS	S
8.5.07. .		DESPESAS COM ATIVIDADES DE SAUDE	S
8.5.07.001.		DESPESAS EMPREGATICIAS	S
8.5.07.001.00001	20061	SALARIOS	S
8.5.07.001.00002	20062	FGTS	S
8.5.07.001.00003	20063	INSS	S
8.5.07.001.00004	20064	IRRF	S
8.5.07.002.		DESPESAS COM CONSUMO DIVERSOS	S
8.5.07.002.00002	20066	UNIFORMES	S
8.5.07.002.00003	20095	SINDICATOS	S
9. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N

APAE - SAO JERONIMO DA SERRA			
Plano de Contas			Fl. 15
Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

TERMO DE ENCERRAMENTO
Livro Diário Nº 022
Este Livro Diário contém, 16 (dezesseis) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 016 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:
Razão Social: APAE - SAO JERONIMO DA SERRA
Endereço: VEREADOR JOSE LORETO, 240
Bairro: SEBASTIAO G. SILVA
Municipio: SAO JER. DA SERRA
UF: PR
CEP: 86270000
CNPJ nº: 73.577.546/0001-83
Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº em 26/10/1993..
Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2025
Data de Término: 31 de Dezembro de 2025

SAO JER. DA SERRA-PR, 31 de Dezembro de 2025

MARIA DAS DORES VEGGI FERREIRA
CPF: 235.144.856-15

LUIZ LOPES
CRC:PR-025502/O-8
CPF:156.674.309-59
Contador

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:67098606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 30/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E ALLINE HELLEN DE SOUZA – ME, CNPJ/MF nº 17.377.226/0001-09

OBJETO: aquisição de aquisição de kits bebê destinados ao atendimento de gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade social residentes no município, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social

MODALIDADE: DISPENSA Nº 30/2026, de 06 de julho de 2026
OBJETO: aquisição de kits de bebê
08.001.08.244.0023.2.063 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.122.0023.2064 - CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0024.6064 - ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.0023.2511 - PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Kit contendo dois bodys de manga longa canelada e duas calças caneladas de bebê, 100% algodão, gola redonda, abotoamento entrepernas, unissex, tecido hipoalergênico, para bebês recém-nascidos tamanho P - Deve conter laudo da composição têxtil; - Material de qualidade, deverá ser entregue amostra para homologação.	Kit	30	62,90	1.887,00
2	Kit contendo dois bodys de manga curta canelada e dois shorts de bebê, 100% algodão, gola redonda, abotoamento entrepernas, unissex, tecido hipoalergênico, para bebês recém-nascidos tamanho P - Deve conter laudo da composição têxtil; - Material de qualidade, deverá ser entregue amostra para homologação.	Kit	30	59,90	1.797,00
3	Cobertor infantil, antialérgico, composto em 67% de poliéster, 33% algodão com superfície 100% acrílico e borda 100% algodão, medindo 0,90 X 1,10m. Igual ou melhor que Jolitex.	Uni	30	79,90	2.397,00
4	Kit com 3 cueiros tecido de flanela fustão, 100% algodão, lisa e estampada cores neutras.	Uni	30	75,00	2.250,00
5	Jogo Bercinho 03 peças, 01 fronhas 28 cm x 40, 01 lençol 90 cm x 1,4 m, 01 lençol com elástico 90 cm x1,5 m tecido 100% algodão.	Uni	30	64,90	1.947,00
6	Meia para bebe 100% poliéster, diversas cores, tamanho recém nascido	Uni	60	4,90	294,00
7	Edredom de berço todo estampado - confeccionado em tecido 100% Algodão - macio e aconchegante Tamanho 85cmx1,30m. 85cm X 1,30m, similar ou de melhor qualidade que Turma da Mônica Baby.	Uni	30	69,90	2.097,00
8	Toalha de banho para bebê com capuz medindo 67 cm X 90cm 100% algodão	Uni	30	69,90	2.097,00
Valor Total					**14.766,00**

Valor global: **R$ 14.766,00 (quatorze mil, setecentos e sessenta e seis reais)** cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 07 de julho de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:B859F9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.110/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 110/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
FERNANDA CELESTINO DE OLIVEIRA	391515	08	17	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
SANDRA CALAIS	391863	02	25	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
RAQUEL FERREIRA BRANTIS	391826	22	02	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
WELLINGTON DE SOUZA FERREIRA	391502	08	05	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
SIRLENE APARECIDA SIQUEIRA DOS SANTOS	391503	08	06	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
LUCIMARA APARECIDA BANHO	391551	09	20	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
ELIANE DOS SANTOS MENDES	391529	08	29	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
ERICA CARLA DE ALMEIDA	391859	24	10	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
NELIA AMARO	391492	07	23	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
WHESLEY TOLENTINO DE MATTOS	391666	14	04	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
JEANE LIMA PEREIRA	391457	06	17	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
ROSELI BOA CHAVES	391708	15	14	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
ROSINEIDE LEMES SANT ANNA	391692	14	27	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
MEREM LEAL DOS SANTOS	391399	04	08	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
GICELIIA DE SOUZA	391433	05	18	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
CLEONICE TRINDADE DA SILVA	391808	20	08	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
ROSANA ARAGAO DA PAZ PUPULIM LAMAS	391735	16	08	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
LUCIANA MEIRE SARDINHA	391438	05	23	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
ROSALINA DA SILVA	391693	14	28	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
FERNANDA LUIZA DE SOUZA	391517	08	19	CONJ. RES. GOV. JOSÉ RICHA
SARA DENISE DE SOUSA	399751	22	06	JARDIM FRANÇA
ALESSANDRA DE ALMEIDA GOMES	454217	15	79111315171920	JARDIM FRANÇA
ESPOLIO DE JORGE DE OLIVEIRA	262196	03	12	CJ. RES. TRIANGULO
INEZ FARIAS DE OLIVEIRA	261653	01	27	CJ. RES. TRIANGULO
JAIR INGLEZ DA SILVA JUNIOR	400996	154	154J	GLEBA PATRIMONIO SARANDI
MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA	391775	17	16	CONJ. RES. GOV. JOSE RICHA
PEDRO CARVALHO ALMEIDA	346020	01	10	PQ.RES. BELA VISTA 2ª PARTE
KATLLEN MARIANE BRAGA BARBOZA	346659	33	02	PQ.RES. BELA VISTA 2ª PARTE
MARIA CRISTINA DA SILVA	346039	01	11	PQ.RES. BELA VISTA 2ª PARTE

Paço Municipal, 06 de Julho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto 07/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:B666271C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ED.111/26

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 111/2026

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário e taxas de cemitério inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	ENDEREÇO	CNPJ
J. C. DE ARAUJO E CIA LTDA	57584	RUA JOSE MUNHOZ, 120	77.XXX.XXX/XXXX-79
EXCLUSIVE SERVICOS ODONTOLOGICOS - EIRELI	6114899	AV. MARINGA, 1072	20.XXX.XXX/XXXX-02
DANIELA PINZAN MARTINS	6114151	AV. ANTONIO VOLPATA, 956	37.XXX.XXX/XXXX-90
SCANPEC – COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - EPP	628995	AV. ANTONIO VOLPATO, 3280	17.XXX.XXX/XXXX-22
M. CRISTINA ELETRONICOS LTDA	6114267	AV. LONDRINA, 660	36.XXX.XXX/XXXX-44
BRAZÃO GARRA PREST. SERV. APOIO PORTARIA	625333	AV. DAS PALMEIRAS, 120	07.XXX.XXX/XXXX-14
J M VICENTE GESSO LTDA	6114315	RUA DAS MARGARIDAS, 55	37.XXX.XXX/XXXX-62
ANA MARIA DA SILVA	631044	AV. JOAO GOMES REDONDO, 726	12.XXX.XXX/XXXX-20
MARCOS HILARIO VEICULOS	626942	AV. RIO DE JANEIRO, 174	11.XXX.XXX/XXXX-25

Paço Municipal, 06 de Julho de 2026.

GISLAINE FERNANDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto 07/2025

HUGO LEONARDO BEZERRA DA ROCHA
Coordenador Fiscalização e Alvará
Decreto 142/2025

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:66513D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260704_184926

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK5H95	284610M000359776	17/06/2026	60503
ABI4E07	284610T000006641	03/07/2026	51851
ABJ3C71	284610M000359861	19/06/2026	56732
ACQ9H30	284610M000359786	17/06/2026	60503
ACR9100	284610M000359838	18/06/2026	60503
ACS1876	284610M000359658	15/06/2026	60503
ACT1409	284610T000011281	30/06/2026	76842
ACT1409	284610T000010313	28/06/2026	66532
ACT1409	284610T000011280	30/06/2026	66531
ADE1H35	284610T000011296	01/07/2026	56222
ADN3634	284610T000010311	26/06/2026	59591
ADP5781	284610M000359881	19/06/2026	60503
ADV9J18	284610T000011361	03/07/2026	51851
ADW6245	284610M000359820	18/06/2026	60503
AEC1G79	284610T000011086	28/06/2026	51851
AED3D80	284610M000359663	16/06/2026	60503
AEJ4563	284610T000011208	28/06/2026	51851
AEN5I94	284610M000359849	19/06/2026	60503
AFD5J98	284610T000010348	28/06/2026	52070
AFP4374	284610M000359764	17/06/2026	60503
AFP7J54	284610T000011247	28/06/2026	51851
AFS8924	284610T000010757	28/06/2026	51851
AFW9520	284610M000359809	19/06/2026	60503
AGC8824	284610M000359684	16/06/2026	60503
AGX6422	284610M000359774	17/06/2026	60503
AHB7H72	284610T000010786	30/06/2026	51851
AHC1F01	284610T000009954	03/07/2026	55680
AHE0J69	284610T000011259	28/06/2026	51851
AHG1221	284610T000011284	30/06/2026	51851
AIC7D35	284610T000010350	28/06/2026	66531
AIC7D35	284610T000010751	28/06/2026	76842
AIJ7D13	284610M000359816	18/06/2026	60503
AIW7635	284610T000006563	03/07/2026	73400
AJC6857	284610T000010591	03/07/2026	51851
AJD5605	284610M000359800	18/06/2026	60503
AJE9J97	284610T000010347	28/06/2026	67000
AJF6C47	284610T000011078	26/06/2026	55414
AJR3C90	284610T000011253	28/06/2026	65300
AJR3C90	284610T000010776	28/06/2026	65300
AKA7A24	284610M000359697	16/06/2026	56732
AKC3607	284610M000359837	18/06/2026	60503
AKH4571	284610M000359802	18/06/2026	60503
AKT6E07	284610T000010784	30/06/2026	58350
AKT6E07	284610T000010783	30/06/2026	60681
AKX7A75	284610T000010758	28/06/2026	51851
ALG4B55	284610T000011077	26/06/2026	55414
ALL7351	284610T000011091	28/06/2026	70721
ALM7D66	284610M000359677	16/06/2026	56732
ALR4527	284610T000011293	01/07/2026	56222
ALS0H88	284610M000359833	18/06/2026	60503
AMA4E62	284610M000359805	18/06/2026	60503
AMC6201	284610M000359784	17/06/2026	60503
AMW7C32	284610T000010349	28/06/2026	66531
ANA7362	284610M000359661	15/06/2026	60503
AND0D49	284610T000010581	30/06/2026	70301
AND0D49	284610T000010582	30/06/2026	58434
AND6880	284610M000359877	19/06/2026	60503
AND7489	284610M000359707	16/06/2026	60503
ANI0C90	284610T000011205	28/06/2026	51851
ANJ1053	284610T000011211	28/06/2026	51851
ANM1H60	284610M000359722	16/06/2026	60503
ANN6F35	284610T000011274	30/06/2026	51851
ANP2438	284610M000359874	19/06/2026	60503
ANQ3C98	284610T000011295	01/07/2026	56222
ANR0I63	284610T000011300	01/07/2026	66531
ANR0I63	284610T000011299	01/07/2026	65992
ANR0I63	284610T000011351	01/07/2026	73400
ANR0I63	284610T000011352	01/07/2026	52070
ANV3751	284610M000359746	17/06/2026	60503
AOA8723	284610T000011079	26/06/2026	55414
AOE8548	284610M000359720	16/06/2026	56732

AOH8420	284610M000359756	17/06/2026	60503
AOK8E25	284610T000010571	29/06/2026	51851
AOL9H93	284610M000359736	16/06/2026	60503
AON7A85	284610T000011071	26/06/2026	76842
AON7A85	284610T000011070	26/06/2026	66531
AOO0419	284610T000010759	28/06/2026	60681
AOW3C46	284610T000010345	28/06/2026	65300
AOX3B46	284610M000359696	16/06/2026	60503
AOX3B46	284610M000359703	16/06/2026	60503
AOZ0I16	284610T000011083	28/06/2026	76842
AOZ0I16	284610T000011082	28/06/2026	66531
APA2F59	284610T000011210	28/06/2026	51930
APA2F59	284610T000011209	28/06/2026	51851
APE3765	284610M000359708	16/06/2026	60503
APF3A76	284610M000359770	17/06/2026	60503
APF5D14	284610T000011096	28/06/2026	67000
APG1651	284610M000359727	16/06/2026	60503
APK2D00	284610T000011204	28/06/2026	51851
APM0A67	284610T000011232	28/06/2026	51851
APR4C84	284610T000011228	28/06/2026	51851
APU8I27	284610T000009952	03/07/2026	76331
APU9412	284610T000011206	28/06/2026	66531
APV3E75	284610T000011258	28/06/2026	61300
APV5066	284610T000011225	28/06/2026	51851
APW0G14	284610M000359735	16/06/2026	60503
APW9F95	284610T000010775	28/06/2026	58350
APW9F95	284610T000010774	28/06/2026	52070
APW9F95	284610T000010773	28/06/2026	57200
APX9328	284610M000359822	18/06/2026	60503
AQA0870	284610M000359831	18/06/2026	60503
AQC1408	284610M000359715	16/06/2026	56732
AQC4B51	284610T000011243	28/06/2026	51851
AQE3J70	284610T000011242	28/06/2026	70721
AQE4B86	284610T000010340	28/06/2026	76842
AQE4B86	284610T000010339	28/06/2026	66531
AQE4B86	284610T000010338	28/06/2026	60681
AQG3180	284610M000359762	17/06/2026	60503
AQI6399	284610T000011088	28/06/2026	51851
AQN2D12	284610T000010789	30/06/2026	52070
AQN5F70	284610T000010329	28/06/2026	66531
AQT8748	284610M000359819	18/06/2026	60503
AQV3A90	284610T000011276	30/06/2026	57200
AQY0B25	284610M000359876	19/06/2026	60503
ARB4297	284610M000359747	17/06/2026	60503
ARB6234	284610M000359682	16/06/2026	60503
ARB6234	284610M000359758	17/06/2026	60503
ARE7A34	284610M000359667	16/06/2026	60503
ARE8136	284610T000010778	28/06/2026	52070
ARF3917	284610M000359850	19/06/2026	60503
ARF4677	284610T000010584	01/07/2026	51851
ARG3882	284610T000010309	26/06/2026	66531
ARG3882	284610T000010310	26/06/2026	76842
ARJ5639	284610M000359811	18/06/2026	60503
ARQ2E62	284610M000359676	16/06/2026	56732
ARQ2F53	284610T000011255	28/06/2026	51851
ARR9E23	284610T000011072	26/06/2026	59591
ARR9E23	284610T000011073	26/06/2026	60501
ARX2D82	284610T000011251	28/06/2026	70721
ARX3D51	284610M000359863	19/06/2026	60503
ARY9D79	284610T000011207	28/06/2026	51851
ASE7E75	284610T000010317	28/06/2026	51851
ASH5485	284610M000359835	18/06/2026	60503
ASJ3F50	284610M000359844	18/06/2026	60503
ASJ5615	284610T000011089	28/06/2026	57200
ASL5H03	284610T000010570	29/06/2026	66532
ASO2066	284610M000359840	18/06/2026	60503
ASR4000	284610M000359823	18/06/2026	60503
ASR6J95	284610T000011286	30/06/2026	65992
ASR6J95	284610T000011288	30/06/2026	51180
ASR6J95	284610T000011287	30/06/2026	50100
AST8B27	284610T000011230	28/06/2026	51851
ASU8H37	284610M000359709	16/06/2026	60503
ATA9H37	284610M000359741	17/06/2026	60503
ATD2704	284610M000359733	16/06/2026	60503
ATF4H74	284610M000359681	16/06/2026	56732
ATI1I76	284610T000010777	28/06/2026	51851
ATJ4409	284610M000359710	16/06/2026	56732
ATL3J75	284610T000011271	30/06/2026	58191
ATL6D78	284610M000359725	16/06/2026	56732
ATO0B60	284610M000359702	16/06/2026	60503
ATP5452	284610M000359839	18/06/2026	60503
ATP7E18	284610T000011262	30/06/2026	76332
AUG3D89	284610T000010333	28/06/2026	51851
AUJ5358	284610M000359869	19/06/2026	60503
AUP2C01	284610T000010590	03/07/2026	55413
AUW6102	284610T000011359	03/07/2026	59591
AUX7223	284610M000359666	16/06/2026	60503
AUY8F13	284610T000011355	01/07/2026	55411
AVA1B39	284610T000011215	28/06/2026	66531

AVE6E11	284610T000011260	30/06/2026	51851
AVF1G92	284610T000010318	28/06/2026	52070
AVL2J52	284610T000011354	01/07/2026	55411
AVN9I21	284610M000359728	16/06/2026	60503
AVQ7899	284610T000011100	28/06/2026	51851
AVU6I04	284610T000010341	28/06/2026	66531
AVU6I04	284610T000010342	28/06/2026	76842
AVV5877	284610M000359813	18/06/2026	60503
AVV7F70	284610M000359817	18/06/2026	60503
AVX5I76	284610T000011282	30/06/2026	51851
AWD1I71	284610M000359810	18/06/2026	60503
AWD7850	284610M000359729	16/06/2026	60503
AWE5375	284610M000359685	16/06/2026	60503
AWF7148	284610M000359825	18/06/2026	60503
AWF9602	284610T000011076	26/06/2026	76842
AWF9602	284610T000011075	26/06/2026	60501
AWM4J90	284610T000010761	28/06/2026	66532
AWO7I89	284610T000010753	28/06/2026	76842
AWR7H19	284610M000359824	18/06/2026	60503
AWZ8311	284610T000011213	28/06/2026	51851
AXG8E62	284610T000010326	28/06/2026	60681
AXH0F39	284610T000009203	02/07/2026	73662
AXL0H10	284610T000011203	28/06/2026	51851
AXL4J55	284610M000359706	16/06/2026	60503
AXO4737	284610M000359871	19/06/2026	60503
AXS7H89	284610T000010346	28/06/2026	51851
AXV4334	284610M000359828	18/06/2026	60503
AYK9J62	284610M000359856	19/06/2026	56732
AYU9G91	284610T000011250	28/06/2026	76842
AZA0975	284610T000011240	28/06/2026	51851
AZK1I82	284610T000010325	28/06/2026	51852
AZK1I82	284610T000011093	28/06/2026	51851
AZM8I94	284610T000011275	30/06/2026	66531
AZO6G67	284610M000359717	16/06/2026	56732
AZR4771	284610M000359744	17/06/2026	60503
AZS5D86	284610T000011265	30/06/2026	66531
AZW8H82	284610T000010334	28/06/2026	51851
BAC1C02	284610T000011080	26/06/2026	55414
BAE7J79	284610M000359673	16/06/2026	60503
BAF0322	284610T000011227	28/06/2026	61220
BAK6E02	284610T000011267	30/06/2026	69472
BAM4132	284610T000010793	30/06/2026	60681
BAM6I40	284610M000359848	18/06/2026	60503
BAO6E40	284610M000359794	17/06/2026	60503
BAX4926	284610M000359714	16/06/2026	60503
BBI3I26	284610T000011263	30/06/2026	58350
BBI3I26	284610T000011264	30/06/2026	51852
BBO3B61	284610M000359686	16/06/2026	60503
BBR6729	284610T000010407	29/06/2026	73400
BBS6I35	284610T000006645	03/07/2026	66531
BBY7742	284610T000010588	03/07/2026	54600
BBZ9726	284610M000359726	16/06/2026	60503
BCG7259	284610M000359772	17/06/2026	60503
BCH8J08	284610M000359783	17/06/2026	60503
BCI6E58	284610T000010315	28/06/2026	66532
BCJ5D38	284610T000010790	30/06/2026	66020
BCK4F23	284610T000010589	03/07/2026	57380
BCK7E58	284610M000359752	17/06/2026	60503
BCM7045	284610M000359721	16/06/2026	60503
BCP8J69	284610T000009953	03/07/2026	55414
BCS7E63	284610T000010583	30/06/2026	51851
BCT1E88	284610M000359674	16/06/2026	60503
BCU7D76	284610M000359873	19/06/2026	60503
BCU9H00	284610M000359789	17/06/2026	60503
BCX4H61	284610T000011087	28/06/2026	58191
BCY1C18	284610T000010573	29/06/2026	76332
BCY1C18	284610T000011254	28/06/2026	51851
BDA6J02	284610M000359845	18/06/2026	60503
BDB3D50	284610T000010585	01/07/2026	51851
BDB6H14	284610T000010575	29/06/2026	73400
BDB6H14	284610T000010576	29/06/2026	66531
BDB6H14	284610T000010577	29/06/2026	76842
BDB6H14	284610T000010328	28/06/2026	66531
BDG3E47	284610M000359797	18/06/2026	60503
BDJ8177	284610T000010756	28/06/2026	67000
BDP7D13	284610M000359808	18/06/2026	60503
BDQ2H11	284610M000359812	18/06/2026	60503
BDR9C20	284610M000359664	16/06/2026	60503
BDT2E31	284610T000010569	29/06/2026	60681
BDV0C75	284610M000359688	16/06/2026	60503
BDX8B34	284610T000011233	28/06/2026	66531
BDX8B34	284610T000011234	28/06/2026	76842
BDY8B95	284610T000006642	03/07/2026	76331
BDY8B95	284610T000006643	03/07/2026	73400
BED8E01	284610M000359778	17/06/2026	60503
BEF1402	284610M000359798	18/06/2026	60503
BEG6E79	284610T000010319	28/06/2026	51851
BEH8D01	284610T000011084	28/06/2026	66531
BEH8D01	284610T000011085	28/06/2026	76842

BEP9D78	284610M000359859	19/06/2026	56732
BEY9F27	284610T000010331	28/06/2026	51851
BJM6399	284610T000001259	02/07/2026	65300
BLT6094	284610M000359842	18/06/2026	60503
BLT6094	284610M000359834	18/06/2026	60503
BMB4I37	284610M000359692	16/06/2026	60503
BNK4I94	284610T000011272	30/06/2026	51851
BOR1292	284610M000359704	16/06/2026	60503
BRZ9A72	284610T000011224	28/06/2026	51851
BSX2G57	284610T000011068	26/06/2026	59591
CAC9J24	284610M000359806	18/06/2026	60503
CDS7H08	284610M000359864	19/06/2026	60503
CIV4956	284610M000359718	16/06/2026	60503
CJD6I26	284610M000359791	17/06/2026	60503
CLJ9665	284610M000359836	18/06/2026	60503
CLJ9665	284610M000359883	19/06/2026	60503
COR6581	284610M000359757	17/06/2026	60503
COR6581	284610M000359761	17/06/2026	60503
COR6581	284610M000359777	17/06/2026	60503
COW6694	284610T000010316	28/06/2026	51851
CSP2H94	284610M000359730	16/06/2026	60503
CTZ2984	284610M000359867	19/06/2026	60503
CYX6B85	284610T000010754	28/06/2026	51851
CZB6I00	284610M000359847	18/06/2026	60503
DFZ3E54	284610M000359659	15/06/2026	60503
DGW9394	284610T000011094	28/06/2026	51851
DHR4A75	284610T000011222	28/06/2026	51851
DIF4A78	284610T000011302	30/06/2026	67000
DIJ8611	284610T000011226	28/06/2026	51851
DMD7930	284610T000011360	03/07/2026	51851
DMZ2704	284610T000011249	28/06/2026	51851
DNX6808	284610T000011358	03/07/2026	66531
DQA3J45	284610T000006644	03/07/2026	51851
DRY8A50	284610M000359866	19/06/2026	60503
DWZ8822	284610T000006640	03/07/2026	66531
DZX9149	284610T000010567	29/06/2026	51851
EAC5J37	284610M000359879	19/06/2026	60503
EBJ4I04	284610M000359793	17/06/2026	60503
EDP2D38	284610M000359785	17/06/2026	60503
EDV8H46	284610T000010763	28/06/2026	51851
EDW0G33	284610M000359801	18/06/2026	60503
EHX4H45	284610T000011217	28/06/2026	52070
EIP9G19	284610T000010572	29/06/2026	51851
EIS4D54	284610T000011090	28/06/2026	51851
EIS4D54	284610T000011095	28/06/2026	51851
EIX1520	284610T000010323	28/06/2026	51852
EJD5H54	284610M000359854	19/06/2026	60503
EJE8F50	284610T000011277	30/06/2026	51851
EMT3D15	284610T000003257	02/07/2026	55250
EPF2J92	284610M000359670	16/06/2026	60503
EQA2E50	284610T000011269	30/06/2026	51851
EQR5J24	284610M000359796	18/06/2026	60503
ERW4H79	284610T000011289	01/07/2026	56222
ETR1908	284610M000359712	16/06/2026	60503
EVB6D26	284610M000359787	17/06/2026	60503
EVY6E30	284610T000011212	28/06/2026	51851
EWU2G40	284610M000359865	19/06/2026	60503
EYO5253	284610T000001118	02/07/2026	55414
EZT4J20	284610T000001258	27/06/2026	65300
FAK2E12	284610T000011290	01/07/2026	56222
FBN9418	284610T000010330	28/06/2026	51930
FEK5E89	284610M000359732	16/06/2026	60503
FFB9A63	284610T000011201	28/06/2026	57200
FFT8J80	284610T000010788	30/06/2026	58350
FFT8J80	284610T000010787	30/06/2026	60681
FGO1A76	284610T000011294	01/07/2026	56222
FKU7F53	284610T000011237	28/06/2026	51851
FVJ9J67	284610M000359693	16/06/2026	60503
GBU4G02	284610T000011245	28/06/2026	51851
GCN8I82	284610M000359821	18/06/2026	60503
GFU1G62	284610T000011279	30/06/2026	51851
GFZ0B34	284610T000010579	30/06/2026	60330
GHE8G23	284610T000010574	29/06/2026	51851
GTX9I87	284610T000010760	28/06/2026	66532
GXF9G04	284610M000359788	17/06/2026	60503
HJU8G91	284610T000011223	28/06/2026	51851
HLH8E71	284610T000010580	30/06/2026	60681
HLP6C76	284610M000359724	16/06/2026	60503
HRR0C67	284610M000359829	18/06/2026	60503
HUM3511	284610T000011248	28/06/2026	51851
ILZ2847	284610T000011252	28/06/2026	51851
ILZ2847	284610T000010772	28/06/2026	51851
ITR8C32	284610M000359754	17/06/2026	60503
ITV2I14	284610M000359851	19/06/2026	56732
IUR0G42	284610M000359781	17/06/2026	60503
IZT7A60	284610M000359734	16/06/2026	60503
JVZ6G64	284610T000011231	28/06/2026	51851
JXZ2323	284610M000359742	17/06/2026	60503
JZH4J05	284610T000011301	30/06/2026	51851

KLP9D09	284610T000011244	28/06/2026	51851
KOM2H34	284610M000359766	17/06/2026	60503
KYP3A30	284610M000359868	19/06/2026	60503
LAJ5E38	284610M000359745	17/06/2026	60503
LZR4G72	284610M000359675	16/06/2026	56732
MAI9970	284610M000359803	18/06/2026	56732
MBE3F81	284610M000359680	16/06/2026	56732
MCB2187	284610T000011356	01/07/2026	61220
MCS0A28	284610T000010587	03/07/2026	51851
MCS0A28	284610M000359719	16/06/2026	60503
MCS0A28	284610M000359711	16/06/2026	60503
MFB4C95	284610M000359753	17/06/2026	60503
MFX4J14	284610M000359878	19/06/2026	60503
MHA2A56	284610T000011202	28/06/2026	51851
MHT4F31	284610T000009951	30/06/2026	57380
MHY5G98	284610T000011218	28/06/2026	51851
MIK6G73	284610T000011291	01/07/2026	56222
MIP3151	284610M000359872	19/06/2026	60503
MJL4I79	284610M000359782	17/06/2026	60503
MJT6E17	284610M000359852	19/06/2026	60503
MQK7F69	284610T000011081	26/06/2026	55414
MQQ8F38	284610T000011283	30/06/2026	51851
MTL2D38	284610M000359668	16/06/2026	60503
NET9H47	284610T000011214	28/06/2026	51851
NGR1198	284610T000010320	28/06/2026	51851
NHG4459	284610T000011236	28/06/2026	51851
NRL6D50	284610T000011353	01/07/2026	55840
NRU2B34	284610M000359855	19/06/2026	60503
NUE7H44	284610T000011099	28/06/2026	51851
NWH0B08	284610M000359763	17/06/2026	60503
NYC4B93	284610T000011246	28/06/2026	51930
OAL1447	284610T000010332	28/06/2026	51851
OEC9D83	284610M000359790	17/06/2026	60503
OGF9A87	284610M000359769	17/06/2026	60503
OLC5E15	284610M000359672	16/06/2026	60503
OOL4B82	284610M000359814	18/06/2026	60503
OOZ3F53	284610M000359759	17/06/2026	60503
PHI3C82	284610M000359767	17/06/2026	60503
PHU9E87	284610T000011092	28/06/2026	51851
PUN8D02	284610T000011261	30/06/2026	60681
PXK3I23	284610T000011219	28/06/2026	52070
PXN1298	284610T000011297	01/07/2026	56222
PXN1298	284610T000011298	01/07/2026	55760
PYL9E49	284610M000359713	16/06/2026	60503
PYQ6A89	284610M000359843	18/06/2026	60503
PYR8F45	284610M000359826	18/06/2026	60503
PZS2J81	284610M000359755	17/06/2026	60503
QAZ7E09	284610T000006646	03/07/2026	55411
QEE4I57	284610M000359779	17/06/2026	60503
QEE4I57	284610M000359880	19/06/2026	60503
QHN5F13	284610T000011278	30/06/2026	65300
QHU3G10	284610T000010586	01/07/2026	66531
QIR4H20	284610M000359679	16/06/2026	56732
QJJ5J25	284610T000011266	30/06/2026	55920
QKQ4E38	284610T000010568	29/06/2026	60681
QMM0J88	284610M000359795	18/06/2026	60503
QNA0I89	284610M000359841	18/06/2026	60503
QNF8A39	284610M000359687	16/06/2026	60503
QNR4I94	284610M000359740	17/06/2026	60503
QOW2E92	284610T000011257	28/06/2026	51852
QOW2E92	284610T000011256	28/06/2026	52070
QOX2F32	284610M000359731	16/06/2026	56732
QZD1I97	284610T000011270	30/06/2026	60681
RAC7D21	284610M000359660	15/06/2026	60503
RFI9F69	284610M000359792	17/06/2026	60503
RHA2B36	284610T000010765	28/06/2026	60681
RHA2J43	284610M000359694	16/06/2026	60503
RHG3C75	284610M000359657	15/06/2026	60503
RHK9A69	284610M000359723	16/06/2026	60503
RHN5F61	284610M000359689	16/06/2026	60503
RHP6C98	284610T000011285	30/06/2026	66531
RHU1F18	284610T000010321	28/06/2026	70301
RHU1F18	284610T000010322	28/06/2026	52070
RHW6B81	284610T000010766	28/06/2026	66531
RHW6B81	284610T000011229	28/06/2026	66531
RHW6B81	284610T000010755	28/06/2026	66531
RNL7B76	284610M000359699	16/06/2026	56732
ROH2C54	284610M000359832	18/06/2026	60503
RTE5D08	284610M000359862	19/06/2026	56732
RTP3D34	284610M000359690	16/06/2026	60503
RUR7H41	284610M000359743	17/06/2026	60503
RVS3G82	284610M000359858	18/06/2026	56732
RWD5B70	284610M000359870	19/06/2026	60503
RXP1J23	284610T000010769	28/06/2026	76842
RXP1J23	284610T000010770	28/06/2026	73400
RXP1J23	284610T000010768	28/06/2026	66532
RXR7E93	284610M000359683	16/06/2026	60503
RXX4D60	284610M000359860	19/06/2026	56732
RZK5F69	284610M000359775	17/06/2026	60503

SDP6J41	284610M000359875	19/06/2026	60503
SDW0J34	284610T000011074	26/06/2026	59591
SDX2D01	284610M000359691	16/06/2026	60503
SEA7J74	284610M000359830	18/06/2026	60503
SEA9F87	284610M000359739	17/06/2026	60503
SEB9C19	284610M000359846	18/06/2026	60503
SEC8G10	284610M000359662	15/06/2026	60503
SEC8J25	284610T000010800	30/06/2026	57380
SEC8J25	284610T000010799	30/06/2026	70301
SEF2A76	284610T000010335	28/06/2026	60681
SEF2A76	284610T000010336	28/06/2026	76842
SEH2A32	284610M000359748	17/06/2026	60503
SEH8D68	284610M000359884	19/06/2026	60503
SEH9A79	284610T000010405	29/06/2026	55412
SEL7F05	284610M000359678	16/06/2026	56732
SEP9J60	284610T000011216	28/06/2026	73400
SER7H04	284610M000359771	17/06/2026	60503
SES1D50	284610T000010312	28/06/2026	66531
SES3H63	284610T000010782	30/06/2026	60681
SEV1E42	284610M000359799	18/06/2026	60503
SEV8D45	284610M000359705	16/06/2026	60503
SEW4I25	284610T000010798	30/06/2026	66532
SEY2C19	284610M000359857	18/06/2026	56732
SFE9F63	284610T000010343	28/06/2026	60681
SFH6F81	284610M000359750	17/06/2026	60503
SFI4J42	284610M000359815	18/06/2026	60503
SFN5D89	284610M000359807	18/06/2026	60503
SFO1B54	284610M000359827	18/06/2026	60503
SIB4C47	284610M000359818	18/06/2026	60503
STA1I72	284610M000359737	17/06/2026	60503
SUC5F18	284610T000010796	30/06/2026	76842
SUC5F18	284610T000010795	30/06/2026	60502
SUC5F18	284610T000010794	30/06/2026	60681
SUC5F18	284610T000010797	30/06/2026	57200
TAI4A85	284610T000010767	28/06/2026	60681
TAQ0B79	284610T000011220	28/06/2026	73400
TAQ0B79	284610T000011221	28/06/2026	76842
TAW9E55	284610T000010771	28/06/2026	66532
TAX0E52	284610M000359768	17/06/2026	60503
TAY6H29	284610T000011238	28/06/2026	73400
TAY6H29	284610T000011239	28/06/2026	76842
TBG3A57	284610T000001257	27/06/2026	73400
TBH2J85	284610T000011292	01/07/2026	56222
TBH9J81	284610M000359716	16/06/2026	60503
TBN0J56	284610M000359760	17/06/2026	60503
TBN5J96	284610M000359671	16/06/2026	60503
TBN9E83	284610T000010764	28/06/2026	52070
TBQ2J52	284610T000010779	28/06/2026	66532
TBS3A01	284610M000359695	16/06/2026	60503
TBT9C39	284610M000359698	16/06/2026	56732
TBT9C90	284610T000010752	28/06/2026	57200
TBT9G73	284610T000010785	30/06/2026	60681
TBZ2I47	284610M000359665	16/06/2026	60503
TBZ2J64	284610M000359701	16/06/2026	60503
TCD6G99	284610T000010792	30/06/2026	73580
TCD6G99	284610T000010791	30/06/2026	52070
TXH3E57	284610M000359700	16/06/2026	60503
TXV2I74	284610T000010762	28/06/2026	51851
TXV2I74	284610T000011241	28/06/2026	51851
UAU9A17	284610T000010324	28/06/2026	61220
UAZ2C68	284610M000359765	17/06/2026	60503
UBG8H47	284610T000010781	30/06/2026	58350
UBG8H47	284610T000010780	30/06/2026	60681
UBH5J24	284610T000006639	26/06/2026	57380
UBH8F52	284610M000359749	17/06/2026	56732
UBI8I02	284610T000010337	28/06/2026	66532
UBJ2H55	284610M000359853	19/06/2026	60503
UBJ2H55	284610M000359882	19/06/2026	60503
UBN3C50	284610M000359804	18/06/2026	60503
UBQ0H40	284610M000359773	17/06/2026	60503
UBW0J60	284610M000359669	16/06/2026	60503
UBW5C04	284610T000011273	30/06/2026	51851
UCB4G64	284610T000011268	30/06/2026	55920
UEM3G58	284610M000359738	17/06/2026	60503
UFS5G59	284610T000011097	28/06/2026	73400
UFS5G59	284610T000011098	28/06/2026	76842
UQF7F85	284610M000359751	17/06/2026	56732

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:24FE060D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260701_184747

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF1538	284610T000010107	23/04/2026	66531	R$ 195,23
AAS4473	284610M000355055	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ABL3I51	284610T000007262	23/04/2026	61300	R$ 293,47
ABM4B29	284610M000355359	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ABM9A89	284610M000355197	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ABM9F96	284610T000009685	23/04/2026	66532	R$ 195,23
ABV9D06	284610M000355155	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ABW3J24	284610M000355064	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000355308	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ADR8738	284610M000355242	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AEE4013	284610M000355406	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AEQ7D52	284610T000009696	23/04/2026	66532	R$ 195,23
AEY7J00	284610M000355235	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AFN8608	284610M000355348	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AFP9800	284610M000355191	11/04/2026	56732	R$ 130,16
AFX6J38	284610T000010044	17/04/2026	50100	R$ 880,41
AFX6J38	284610T000010043	17/04/2026	65992	R$ 293,47
AFX6J38	284610T000010045	17/04/2026	51180	R$ 880,41
AGH9256	284610M000355000	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AGH9A52	284610T000009933	14/04/2026	70721	R$ 293,47
AGL8514	284610M000355320	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AGL8514	284610M000355333	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AGL8514	284610M000355267	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AGM9B85	284610M000355423	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AGZ6A84	284610M000355249	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AGZ9964	284610M000355299	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AHH0825	284610M000355225	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AHM7152	284610M000355238	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AHS8518	284610T000010121	23/04/2026	65992	R$ 293,47
AHS8518	284610T000010122	23/04/2026	66371	R$ 195,23
AHX9623	284610M000355285	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AHX9623	284610M000355272	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AHY3H07	284610M000355072	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AIH2006	284610M000355345	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AIP6D52	284610M000355237	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AIQ1E90	284610M000355105	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AIQ7F62	284610M000354979	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AIS6A79	284610M000355461	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AJK4792	284610M000355005	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AJK4C00	284610M000355205	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AJK7E26	284610M000355250	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AJN5657	284610M000355189	11/04/2026	56732	R$ 130,16
AJQ3282	284610M000355111	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AJZ1748	284610T000010001	14/04/2026	67261	R$ 195,23
AJZ1748	284610T000010002	14/04/2026	76842	R$ 130,16
AJZ1748	284610T000009950	14/04/2026	65992	R$ 293,47
AKA2G85	284610M000355095	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AKA4B09	284610M000355283	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000355201	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000355148	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AKK6F14	284610M000355295	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AKW1120	284610M000354972	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AKW2940	284610M000355203	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AKX8E67	284610M000355251	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ALA6E12	284610M000355258	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ALA6E12	284610M000355071	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ALI8A56	284610M000355127	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ALJ5D12	284610T000007260	19/04/2026	73400	R$ 130,16
ALJ5D12	284610M000355324	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ALJ5D12	284610T000007259	19/04/2026	70481	R$ 293,47
ALK0530	284610M000355090	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS4A65	284610M000355363	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ALU2740	284610M000355046	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AMA6306	284610T000009943	14/04/2026	66102	R$ 195,23
AMA6306	284610T000009942	14/04/2026	65992	R$ 293,47
AMA6306	284610T000009944	14/04/2026	66531	R$ 195,23
AMB5B78	284610M000355427	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AMJ2682	284610M000355448	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AMJ2E97	284610T000010047	21/04/2026	50100	R$ 880,41
AMJ2E97	284610T000010049	21/04/2026	66531	R$ 195,23
AMJ2E97	284610T000010048	21/04/2026	73400	R$ 130,16
AMK0462	284610M000354977	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AMK2921	284610T000010046	21/04/2026	55411	R$ 195,23
AMQ9C94	284610M000355442	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AMR0246	284610M000355383	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AMU6J86	284610M000355419	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AND4713	284610M000355209	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ANI6A87	284610M000355136	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ANK6570	284610T000009043	15/04/2026	51420	R$ 293,47
ANK6570	284610T000009042	15/04/2026	50450	R$ 293,47
ANK6570	284610T000009041	15/04/2026	65992	R$ 293,47
ANL6D59	284610T000009928	13/04/2026	70721	R$ 293,47
ANN0518	284610M000355360	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ANN7834	284610T000010028	15/04/2026	65992	R$ 293,47
ANO9H56	284610M000355422	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ANP7I71	284610M000355143	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ANR2575	284610M000355102	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ANS4521	284610M000354975	07/04/2026	60503	R$ 293,47

ANS4521	284610M000354978	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ANV6C49	284610M000355024	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ANZ0J72	284610M000355287	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ANZ4A73	284610M000355051	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AOD2C65	284610M000355260	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AOH8420	284610M000355014	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AOH8420	284610M000355435	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AOI5167	284610M000355296	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AOI5C94	284610M000355145	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AON1B44	284610M000355215	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AON6I57	284610M000355062	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AOW1B74	284610M000355161	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AOW3C01	284610M000355211	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AOY1853	284610M000355029	08/04/2026	60503	R$ 293,47
APA0I80	284610M000355040	08/04/2026	60503	R$ 293,47
APA2F59	284610T000009683	23/04/2026	51851	R$ 195,23
APD1G15	284610M000355439	14/04/2026	60503	R$ 293,47
APE3765	284610M000355039	08/04/2026	60503	R$ 293,47
APH6282	284610M000355316	12/04/2026	60503	R$ 293,47
APM0811	284610T000006552	18/04/2026	61220	R$ 293,47
APN8C91	284610M000355234	11/04/2026	60503	R$ 293,47
APO2I71	284610M000355047	08/04/2026	60503	R$ 293,47
APO2I71	284610M000355217	11/04/2026	60503	R$ 293,47
APS1E14	284610M000355128	10/04/2026	60503	R$ 293,47
APU6F12	284610M000355139	10/04/2026	60503	R$ 293,47
APV0355	284610M000355315	12/04/2026	60503	R$ 293,47
APX2F91	284610M000355222	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AQA3B12	284610M000355449	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AQF1J98	284610M000355140	10/04/2026	56732	R$ 130,16
AQG8H82	284610M000355200	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AQK9J10	284610M000355007	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AQN4B54	284610M000355290	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AQO2C99	284610T000009694	23/04/2026	66531	R$ 195,23
AQP3152	284610T000009890	10/04/2026	67261	R$ 195,23
AQP3152	284610T000009889	10/04/2026	65992	R$ 293,47
AQP3152	284610T000009888	10/04/2026	50292	R$ 880,41
AQR0H42	284610T000009697	23/04/2026	51851	R$ 195,23
AQT3F76	284610M000355210	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AQV5411	284610M000355387	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AQZ1443	284610M000354998	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AQZ2J18	284610T000009682	23/04/2026	70301	R$ 293,47
ARB6234	284610M000355144	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ARD5G40	284610T000009690	23/04/2026	51851	R$ 195,23
ARE5368	284610M000355085	08/04/2026	56732	R$ 130,16
ARQ7084	284610M000355355	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ARS2482	284610M000355317	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ARU7384	284610M000354999	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ARU7384	284610M000355016	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ARY2F64	284610M000355338	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ASB2B38	284610T000009033	14/04/2026	66531	R$ 195,23
ASC4A39	284610M000355008	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ASF7760	284610M000355354	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ASG8177	284610M000355410	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ASG8944	284610M000355010	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ASI4494	284610T000007256	19/04/2026	73400	R$ 130,16
ASJ4I44	284610M000355219	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000355433	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000355444	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ASM1985	284610M000355425	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ASR6149	284610M000355411	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ASR7A16	284610M000355023	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AST9A16	284610M000355329	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ASU3B86	284610M000355416	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000355386	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000355281	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000355372	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000355266	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ATA9H37	284610M000355264	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ATB2476	284610M000355228	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ATG5G38	284610M000355246	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ATH1H12	284610M000355455	14/04/2026	60503	R$ 293,47
ATH9F96	284610M000355236	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ATI8G39	284610M000355403	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ATJ4199	284610M000355292	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ATJ4199	284610M000355346	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ATM3G02	284610M000355060	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ATM5175	284610M000355058	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ATU1G21	284610M000355279	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ATV7807	284610M000355392	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ATY3891	284610M000355414	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ATZ4746	284610T000008045	18/04/2026	51851	R$ 195,23
ATZ4746	284610T000008044	18/04/2026	65300	R$ 195,23
AUH3H42	284610M000355431	14/04/2026	56732	R$ 130,16
AUI5515	284610M000355152	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AUI8920	284610T000009946	14/04/2026	50450	R$ 293,47
AUI8920	284610T000009949	14/04/2026	66020	R$ 293,47
AUI8920	284610T000009947	14/04/2026	65992	R$ 293,47
AUJ3I06	284610M000354988	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AUM1J24	284610M000355436	14/04/2026	60503	R$ 293,47

AUO5I59	284610M000355325	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AUO5I59	284610M000355312	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AUO6651	284610M000355349	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AUQ1G42	284610M000355070	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AUQ3205	284610M000355207	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AUU6G50	284610M000355297	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AUU9J25	284610M000355021	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AUV6J47	284610M000355076	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY5G76	284610M000355147	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AVD2B32	284610T000010117	23/04/2026	51851	R$ 195,23
AVE3611	284610M000355216	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AVL4H14	284610M000355028	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AVQ5B41	284610M000355397	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AVT0J27	284610M000355157	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AVZ2324	284610M000355322	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AVZ9662	284610M000354973	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AWA5H06	284610M000355247	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AWA5H06	284610M000355364	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AWA6A21	284610M000355353	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AWG0C63	284610M000355307	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AWK1E02	284610M000355065	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AWM7H14	284610T000006553	22/04/2026	54600	R$ 130,16
AWM7H14	284610M000355421	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AWP3772	284610M000355244	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AWP9487	284610M000355067	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AWQ6J34	284610M000355003	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AWZ1586	284610M000355123	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AXJ4H44	284610M000355231	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AXQ0F86	284610M000355118	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AXR0J04	284610M000355344	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AXR7J63	284610M000354995	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AXT4A69	284610M000354981	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AXV2089	284610M000355304	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AXV3I38	284610M000355045	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AXV5I17	284610M000355193	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AXW1H34	284610M000355022	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AXZ4H80	284610M000355336	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AYB3G24	284610M000355357	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AYD8G50	284610M000355164	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AYF3A95	284610M000354986	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AYF4A78	284610M000355124	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AYI4I51	284610M000355036	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AYK1214	284610M000355154	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AYN3E90	284610M000355151	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AYO2A88	284610M000355096	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AYO2B45	284610M000355390	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AYO3849	284610M000355452	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AYR7331	284610M000355462	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AYT8A25	284610M000355261	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AZC0637	284610M000355188	11/04/2026	56732	R$ 130,16
AZF3G17	284610T000009681	23/04/2026	76332	R$ 293,47
AZF6789	284610T000008041	18/04/2026	73400	R$ 130,16
AZF9452	284610T000010123	23/04/2026	55414	R$ 195,23
AZK0I16	284610M000355453	14/04/2026	60503	R$ 293,47
AZK1758	284610M000355012	08/04/2026	56732	R$ 130,16
AZW1260	284610M000355013	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY8G97	284610T000010128	23/04/2026	51851	R$ 195,23
BAD8F91	284610M000355194	11/04/2026	60503	R$ 293,47
BAF3743	284610T000010119	23/04/2026	76842	R$ 130,16
BAF3743	284610T000010118	23/04/2026	66531	R$ 195,23
BAI9813	284610M000355103	09/04/2026	60503	R$ 293,47
BAI9813	284610M000355445	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BAJ4C06	284610T000010103	21/04/2026	73400	R$ 130,16
BAJ4C06	284610T000010102	21/04/2026	76842	R$ 130,16
BAJ8454	284610M000355288	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BAK8C65	284610M000355020	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BAL9065	284610T000010116	23/04/2026	59591	R$ 1.467,35
BAM2I98	284610M000355182	11/04/2026	56732	R$ 130,16
BAQ3352	284610M000355068	09/04/2026	60503	R$ 293,47
BAU7830	284610M000355041	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BAW7116	284610M000355375	13/04/2026	56732	R$ 130,16
BAY7D95	284610M000355274	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BAZ9A29	284610M000355382	13/04/2026	60503	R$ 293,47
BBC0197	284610M000355351	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BBC9D70	284610M000354990	07/04/2026	56732	R$ 130,16
BBI4C21	284610M000355220	11/04/2026	60503	R$ 293,47
BBJ8C25	284610M000355097	09/04/2026	60503	R$ 293,47
BBJ8C25	284610M000355098	09/04/2026	60503	R$ 293,47
BBN2D14	284610T000009044	15/04/2026	66532	R$ 195,23
BBO8C69	284610T000008048	22/04/2026	51851	R$ 195,23
BBX6F53	284610T000010127	23/04/2026	59591	R$ 1.467,35
BBY7352	284610M000355270	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BCJ7A29	284610M000355273	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BCK1262	284610M000355001	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BCR8B76	284610M000355459	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BCS9H99	284610M000355099	09/04/2026	60503	R$ 293,47
BCU5C96	284610M000355009	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BCW8I47	284610M000355121	09/04/2026	60503	R$ 293,47
BCX4H61	284610M000355464	14/04/2026	60503	R$ 293,47

BCX7I99	284610M000355323	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BCY4G42	284610M000355149	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BDA7G02	284610M000355057	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BDA7G02	284610M000355081	09/04/2026	60503	R$ 293,47
BDB9D48	284610M000355162	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BDD4I38	284610M000355195	11/04/2026	60503	R$ 293,47
BDK5E91	284610M000355456	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BDS5D07	284610M000355178	11/04/2026	60503	R$ 293,47
BDV7D40	284610M000355293	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BDV7D40	284610M000355306	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BDW9F40	284610M000355035	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BDZ7F11	284610M000355335	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BEA3J23	284610M000355133	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BEB1H36	284610M000355328	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BED6A76	284610M000355169	10/04/2026	56732	R$ 130,16
BED9H29	284610M000355257	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BEK6H70	284610M000355400	18/04/2026	60503	R$ 293,47
BEM9H26	284610M000355429	14/04/2026	60503	R$ 293,47
BEP4H28	284610M000355398	13/04/2026	60503	R$ 293,47
BEQ2C60	284610M000355084	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BES1065	284610M000355202	11/04/2026	60503	R$ 293,47
BEY0E27	284610M000355385	13/04/2026	60503	R$ 293,47
BEY1F20	284610T000009684	23/04/2026	51851	R$ 195,23
BEY9B59	284610T000009691	23/04/2026	51852	R$ 195,23
BFG4A22	284610M000355198	11/04/2026	60503	R$ 293,47
BMB4I37	284610M000355092	09/04/2026	60503	R$ 293,47
BMB4I37	284610M000355277	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BMB4I37	284610M000355280	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BMW1I44	284610M000355130	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BTD9E53	284610M000355063	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BVM3312	284610M000355208	11/04/2026	60503	R$ 293,47
CCV6442	284610M000355026	07/04/2026	60503	R$ 293,47
CEE6F21	284610M000355291	12/04/2026	60503	R$ 293,47
CIG7A75	284610M000355438	14/04/2026	60503	R$ 293,47
CLZ2B14	284610M000355269	12/04/2026	60503	R$ 293,47
CSE4A54	284610M000354997	07/04/2026	60503	R$ 293,47
CTZ2984	284610M000355043	08/04/2026	60503	R$ 293,47
CVQ3173	284610M000355017	08/04/2026	60503	R$ 293,47
CWO1A91	284610M000354971	07/04/2026	60503	R$ 293,47
CYD3203	284610M000355278	12/04/2026	60503	R$ 293,47
CYQ2481	284610M000355378	13/04/2026	60503	R$ 293,47
CZN2057	284610M000355463	14/04/2026	60503	R$ 293,47
DCW7466	284610M000355319	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DDX8936	284610M000355245	11/04/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000355150	10/04/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000355268	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000355271	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000355298	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DFB1075	284610M000355213	11/04/2026	60503	R$ 293,47
DFV2198	284610M000355309	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DHJ4786	284610M000355282	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DIN3G28	284610M000355339	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DJI0C28	284610M000355302	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DKZ4445	284610M000355160	10/04/2026	60503	R$ 293,47
DMS2D95	284610M000355048	08/04/2026	60503	R$ 293,47
DNO3I67	284610T000010105	21/04/2026	65300	R$ 195,23
DNO3I67	284610T000010106	21/04/2026	51851	R$ 195,23
DOC3J38	284610M000355343	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DOM2693	284610M000355259	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DSY4289	284610M000355394	13/04/2026	60503	R$ 293,47
DTQ2A09	284610M000355122	09/04/2026	60503	R$ 293,47
DTZ0790	284610M000355342	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DUH7H90	284610M000355253	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DUX7700	284610M000355176	11/04/2026	60503	R$ 293,47
DUX7700	284610M000355179	11/04/2026	60503	R$ 293,47
DYJ7D21	284610M000355030	08/04/2026	60503	R$ 293,47
DZH7I14	284610M000355100	09/04/2026	60503	R$ 293,47
DZY8C76	284610T000009688	23/04/2026	51851	R$ 195,23
EBB9A66	284610M000355254	12/04/2026	60503	R$ 293,47
EBS8H26	284610M000355032	08/04/2026	60503	R$ 293,47
EBY9479	284610M000355091	08/04/2026	56732	R$ 130,16
ECA2E02	284610T000009689	23/04/2026	66532	R$ 195,23
EEL2B13	284610M000355223	11/04/2026	60503	R$ 293,47
EFT5A49	284610M000355038	08/04/2026	60503	R$ 293,47
EFV8810	284610M000355199	11/04/2026	60503	R$ 293,47
EIC5570	284610M000355352	12/04/2026	60503	R$ 293,47
EJT4641	284610M000355401	18/04/2026	60503	R$ 293,47
EKX0H01	284610M000355204	11/04/2026	60503	R$ 293,47
EMC8805	284610M000355230	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ENA6E74	284610M000354989	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ERC8C51	284610M000355042	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ERG2H19	284610T000009693	23/04/2026	51851	R$ 195,23
EUF2E56	284610M000355284	12/04/2026	60503	R$ 293,47
EUP8G81	284610M000355034	08/04/2026	60503	R$ 293,47
EVR5I32	284610M000355420	14/04/2026	60503	R$ 293,47
EYQ6A41	284610M000355229	11/04/2026	60503	R$ 293,47
FBB8I09	284610M000355289	12/04/2026	60503	R$ 293,47
FCB9B87	284610M000355190	11/04/2026	60503	R$ 293,47
FGU6H29	284610M000355405	13/04/2026	60503	R$ 293,47

FKT5G81	284610M000355301	12/04/2026	60503	R$ 293,47
FKX0H46	284610M000355153	10/04/2026	60503	R$ 293,47
FLT8E90	284610M000355399	13/04/2026	60503	R$ 293,47
FMP3488	284610M000355107	09/04/2026	56732	R$ 130,16
FMP3488	284610M000355115	09/04/2026	60503	R$ 293,47
FOI3G42	284610M000355368	13/04/2026	60503	R$ 293,47
FOS9A30	284610M000355015	08/04/2026	60503	R$ 293,47
FOS9A30	284610M000355110	09/04/2026	60503	R$ 293,47
FOY8A32	284610T000010111	23/04/2026	66531	R$ 195,23
FOY8A32	284610T000010110	23/04/2026	52741	R$ 2.934,70
FOZ6D97	284610M000355454	14/04/2026	60503	R$ 293,47
FPZ8J04	284610M000355384	13/04/2026	60503	R$ 293,47
FRM1J07	284610M000355006	08/04/2026	60503	R$ 293,47
FSZ5E09	284610M000355117	09/04/2026	60503	R$ 293,47
FUF9673	284610M000355224	11/04/2026	60503	R$ 293,47
FUG0C91	284610M000355369	13/04/2026	60503	R$ 293,47
FVL4I97	284610M000355311	12/04/2026	60503	R$ 293,47
FVL4I97	284610M000355263	12/04/2026	60503	R$ 293,47
FXI7E61	284610M000355134	10/04/2026	60503	R$ 293,47
FYU0I35	284610M000355412	13/04/2026	60503	R$ 293,47
GCG6C30	284610M000355104	09/04/2026	60503	R$ 293,47
GEE9D26	284610M000355077	09/04/2026	60503	R$ 293,47
GEI2202	284610M000354985	07/04/2026	60503	R$ 293,47
GFN5I79	284610M000355066	11/04/2026	60503	R$ 293,47
GFZ0F24	284610M000355409	13/04/2026	60503	R$ 293,47
GGJ3A47	284610M000355460	14/04/2026	60503	R$ 293,47
GJB7F77	284610M000355018	08/04/2026	60503	R$ 293,47
GQZ9G08	284610M000355174	10/04/2026	60503	R$ 293,47
HDQ7333	284610M000355196	11/04/2026	60503	R$ 293,47
HFD8E43	284610M000355181	11/04/2026	60503	R$ 293,47
HJG9146	284610M000355094	09/04/2026	60503	R$ 293,47
HLN3D09	284610M000355185	11/04/2026	56732	R$ 130,16
HNP1G66	284610M000355396	13/04/2026	60503	R$ 293,47
HTE2J39	284610M000355395	13/04/2026	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000355313	12/04/2026	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000355327	12/04/2026	60503	R$ 293,47
HTY8083	284610M000355206	11/04/2026	60503	R$ 293,47
HYM9B74	284610M000354987	07/04/2026	60503	R$ 293,47
IFP2255	284610M000355350	12/04/2026	60503	R$ 293,47
IJN5F44	284610M000355108	09/04/2026	60503	R$ 293,47
INX5067	284610M000355011	08/04/2026	60503	R$ 293,47
INX5067	284610M000355031	08/04/2026	60503	R$ 293,47
INX5067	284610M000355184	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ITI2B88	284610M000355426	14/04/2026	60503	R$ 293,47
IUC2J89	284610M000355361	12/04/2026	60503	R$ 293,47
IUF9J48	284610M000355256	12/04/2026	60503	R$ 293,47
IUX7I56	284610M000355365	12/04/2026	60503	R$ 293,47
IVH7A38	284610T000009919	13/04/2026	67261	R$ 195,23
IVH7A38	284610T000009917	13/04/2026	50450	R$ 293,47
IVH7A38	284610T000009916	13/04/2026	60501	R$ 293,47
IVH7A38	284610T000009918	13/04/2026	50960	R$ 293,47
IWB0F70	284610M000355366	13/04/2026	60503	R$ 293,47
IZK0G81	284610M000355183	11/04/2026	60503	R$ 293,47
JJK6832	284610M000354996	07/04/2026	60503	R$ 293,47
JOR0G33	284610M000355248	12/04/2026	60503	R$ 293,47
JQS5J56	284610M000354970	07/04/2026	60503	R$ 293,47
JST3A06	284610M000355373	13/04/2026	60503	R$ 293,47
JYW6D53	284610M000355069	09/04/2026	60503	R$ 293,47
KCL7883	284610M000355192	11/04/2026	60503	R$ 293,47
KIU0977	284610M000355171	10/04/2026	60503	R$ 293,47
KKJ9937	284610M000355451	14/04/2026	60503	R$ 293,47
KPI3B43	284610M000355083	09/04/2026	56732	R$ 130,16
KRO8D06	284610M000355326	12/04/2026	60503	R$ 293,47
KXS2327	284610M000355391	13/04/2026	60503	R$ 293,47
KZK9F58	284610M000355166	10/04/2026	56732	R$ 130,16
LRM0542	284610M000355126	10/04/2026	60503	R$ 293,47
LRM0542	284610M000355367	13/04/2026	60503	R$ 293,47
LSX3C36	284610M000355172	10/04/2026	60503	R$ 293,47
LUQ0E39	284610M000355089	08/04/2026	60503	R$ 293,47
LXH0A51	284610M000355276	12/04/2026	60503	R$ 293,47
MCO7835	284610M000355262	12/04/2026	60503	R$ 293,47
MCT1I95	284610T000009046	15/04/2026	65992	R$ 293,47
MDH6I32	284610T000009895	11/04/2026	65992	R$ 293,47
MDH6I32	284610T000009897	11/04/2026	76842	R$ 130,16
MDH6I32	284610T000009896	11/04/2026	59591	R$ 1.467,35
MDP7E27	284610M000355125	09/04/2026	60503	R$ 293,47
MDU4A92	284610M000355086	08/04/2026	60503	R$ 293,47
MKP9A99	284610M000355428	14/04/2026	60503	R$ 293,47
MKR8639	284610M000355447	14/04/2026	60503	R$ 293,47
MLW7J21	284610T000010038	17/04/2026	51851	R$ 195,23
MPH4J80	284610T000010104	21/04/2026	58000	R$ 195,23
MQW4040	284610M000355080	09/04/2026	60503	R$ 293,47
MUE2985	284610M000355402	13/04/2026	60503	R$ 293,47
MVC6H83	284610M000355334	12/04/2026	60503	R$ 293,47
MWE8544	284610M000355340	12/04/2026	60503	R$ 293,47
NFU5F99	284610M000354991	07/04/2026	60503	R$ 293,47
NSD2957	284610M000355019	07/04/2026	60503	R$ 293,47
NWC3J89	284610M000355227	11/04/2026	60503	R$ 293,47
NWU5B98	284610T000008047	19/04/2026	66531	R$ 195,23

NZT6J83	284610M000355424	14/04/2026	60503	R$ 293,47
OAY0F05	284610M000355310	12/04/2026	60503	R$ 293,47
OHI4D89	284610M000355303	12/04/2026	60503	R$ 293,47
OMU2I86	284610M000355337	12/04/2026	60503	R$ 293,47
OPK7F06	284610M000355347	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ORG4A87	284610M000355163	10/04/2026	60503	R$ 293,47
OUC5I91	284610M000355027	08/04/2026	60503	R$ 293,47
OZC3528	284610T000007258	19/04/2026	77142	R$ 130,16
PQD1H15	284610M000355113	09/04/2026	60503	R$ 293,47
PQU0F36	284610M000355243	11/04/2026	60503	R$ 293,47
PYB6A51	284610T000010114	23/04/2026	51851	R$ 195,23
PYL3538	284610M000355116	09/04/2026	60503	R$ 293,47
PZA3I49	284610M000355129	10/04/2026	60503	R$ 293,47
QAF5A94	284610M000355440	14/04/2026	60503	R$ 293,47
QBD8E16	284610M000355033	08/04/2026	60503	R$ 293,47
QBD8E16	284610M000355331	12/04/2026	60503	R$ 293,47
QBD8E16	284610M000355318	12/04/2026	60503	R$ 293,47
QCV8C49	284610M000355413	13/04/2026	56732	R$ 130,16
QHW2C52	284610M000355167	10/04/2026	60503	R$ 293,47
QMS7A38	284610M000355358	12/04/2026	60503	R$ 293,47
QMY7A30	284610M000355075	09/04/2026	60503	R$ 293,47
QNV9B81	284610M000355037	08/04/2026	60503	R$ 293,47
QOF2E06	284610M000355056	08/04/2026	60503	R$ 293,47
QPA6D50	284610M000355446	14/04/2026	60503	R$ 293,47
QPM4B46	284610M000355356	12/04/2026	60503	R$ 293,47
QQO5I01	284610M000355074	09/04/2026	60503	R$ 293,47
QRK3J52	284610T000009695	23/04/2026	57463	R$ 130,16
QXB1G75	284610M000355053	08/04/2026	60503	R$ 293,47
RAS4D86	284610M000355049	08/04/2026	60503	R$ 293,47
RAY4D65	284610M000355052	08/04/2026	60503	R$ 293,47
REY2I43	284610M000355418	13/04/2026	60503	R$ 293,47
RHD7E13	284610M000355101	09/04/2026	60503	R$ 293,47
RHD7E13	284610M000355300	12/04/2026	60503	R$ 293,47
RHE3E61	284610M000355450	14/04/2026	60503	R$ 293,47
RHF7D62	284610M000355275	12/04/2026	60503	R$ 293,47
RHG0H18	284610M000355175	11/04/2026	60503	R$ 293,47
RHG3E22	284610M000355465	14/04/2026	60503	R$ 293,47
RHL8F56	284610M000355061	08/04/2026	60503	R$ 293,47
RHM3E86	284610M000354992	07/04/2026	60503	R$ 293,47
RHQ2G33	284610M000355255	12/04/2026	60503	R$ 293,47
RHS0H24	284610M000355393	13/04/2026	60503	R$ 293,47
RHT4J90	284610T000010108	23/04/2026	73400	R$ 130,16
RHU2D35	284610M000355441	14/04/2026	60503	R$ 293,47
RHV2A86	284610T000010029	15/04/2026	65992	R$ 293,47
RNA6F21	284610M000355341	12/04/2026	60503	R$ 293,47
RTU1H95	284610M000355109	09/04/2026	60503	R$ 293,47
RUM9D52	284610M000355362	12/04/2026	60503	R$ 293,47
RUR2B53	284610T000009692	23/04/2026	67000	R$ 195,23
RUV7J29	284610T000010109	23/04/2026	51851	R$ 195,23
RVJ6C79	284610M000354994	07/04/2026	60503	R$ 293,47
RVJ6C79	284610M000355025	07/04/2026	60503	R$ 293,47
RVT8F31	284610M000354976	07/04/2026	60503	R$ 293,47
RWC3D20	284610M000355286	12/04/2026	60503	R$ 293,47
RXQ1J40	284610M000355004	08/04/2026	60503	R$ 293,47
SDD4D95	284610M000355265	12/04/2026	60503	R$ 293,47
SDR0E90	284610M000355305	12/04/2026	60503	R$ 293,47
SDS9A22	284610M000355232	11/04/2026	60503	R$ 293,47
SDS9A22	284610M000355239	11/04/2026	60503	R$ 293,47
SDU0E76	284610M000355221	11/04/2026	56732	R$ 130,16
SEG3H64	284610M000355073	09/04/2026	60503	R$ 293,47
SEH1A91	284610M000355404	13/04/2026	60503	R$ 293,47
SEH1F25	284610M000355212	11/04/2026	60503	R$ 293,47
SEH1I51	284610M000355233	11/04/2026	60503	R$ 293,47
SEH1I51	284610M000355408	13/04/2026	60503	R$ 293,47
SEH1I51	284610M000355059	08/04/2026	60503	R$ 293,47
SEH1I51	284610M000355170	10/04/2026	60503	R$ 293,47
SEH7I59	284610M000355119	09/04/2026	60503	R$ 293,47
SEK0D26	284610T000010125	23/04/2026	59591	R$ 1.467,35
SEL4G78	284610T000010120	23/04/2026	59591	R$ 1.467,35
SEM2I36	284610M000355241	11/04/2026	60503	R$ 293,47
SEN3H18	284610T000010022	15/04/2026	50292	R$ 880,41
SEN3H18	284610T000010021	15/04/2026	65992	R$ 293,47
SEN3H18	284610T000010023	15/04/2026	51262	R$ 880,41
SEN3H18	284610T000010024	15/04/2026	66531	R$ 195,23
SEO5A20	284610T000010027	15/04/2026	65992	R$ 293,47
SEP4B14	284610M000355002	08/04/2026	60503	R$ 293,47
SEQ1C94	284610M000355180	11/04/2026	60503	R$ 293,47
SEU0J33	284610M000355330	12/04/2026	60503	R$ 293,47
SEY3J33	284610M000355226	11/04/2026	60503	R$ 293,47
SFB7A42	284610M000355158	10/04/2026	60503	R$ 293,47
SFD9D86	284610M000355388	13/04/2026	60503	R$ 293,47
SFF9J84	284610M000355173	10/04/2026	60503	R$ 293,47
SFH4C82	284610M000355457	14/04/2026	56732	R$ 130,16
SFN1G73	284610T000009879	10/04/2026	65992	R$ 293,47
SFN1G73	284610T000009880	10/04/2026	59591	R$ 1.467,35
SJN3C95	284610M000355142	10/04/2026	56732	R$ 130,16
SWZ0J16	284610T000010124	23/04/2026	55090	R$ 130,16
SXV1E92	284610M000355434	14/04/2026	56732	R$ 130,16
TAM1G43	284610M000354993	07/04/2026	60503	R$ 293,47

TAS0F60	284610M000355321	12/04/2026	60503	R$ 293,47
TAS6H87	284610T000007261	19/04/2026	73400	R$ 130,16
TAT8E38	284610M000355417	13/04/2026	60503	R$ 293,47
TAW7G89	284610T000010126	23/04/2026	76332	R$ 293,47
TAX2J34	284610M000355415	13/04/2026	60503	R$ 293,47
TAX9B21	284610M000355371	13/04/2026	60503	R$ 293,47
TAY0H72	284610M000355389	13/04/2026	60503	R$ 293,47
TBE8H65	284610M000355214	11/04/2026	60503	R$ 293,47
TBH8C83	284610M000355374	13/04/2026	60503	R$ 293,47
TBH9J81	284610M000355106	09/04/2026	60503	R$ 293,47
TBH9J81	284610M000355156	10/04/2026	60503	R$ 293,47
TBL4G92	284610M000355135	10/04/2026	60503	R$ 293,47
TBM6H89	284610M000355088	08/04/2026	60503	R$ 293,47
TBN0J71	284610T000010112	23/04/2026	59670	R$ 1.467,35
TBQ2C34	284610M000354974	07/04/2026	60503	R$ 293,47
TBX2J89	284610M000355437	14/04/2026	60503	R$ 293,47
TJG2A64	284610M000355054	08/04/2026	60503	R$ 293,47
TKW7C87	284610M000354982	07/04/2026	60503	R$ 293,47
TLR2C06	284610M000354983	07/04/2026	56732	R$ 130,16
TLU2J05	284610M000355432	14/04/2026	56732	R$ 130,16
UAS1I77	284610M000355112	09/04/2026	60503	R$ 293,47
UAS7A44	284610M000355082	09/04/2026	60503	R$ 293,47
UAS7A44	284610M000355131	10/04/2026	60503	R$ 293,47
UAT5H05	284610M000355050	08/04/2026	60503	R$ 293,47
UAU3I79	284610T000009673	16/04/2026	60501	R$ 293,47
UAW3E31	284610M000355314	12/04/2026	60503	R$ 293,47
UAX5H70	284610M000355332	12/04/2026	60503	R$ 293,47
UBG1H99	284610T000002070	18/04/2026	51180	R$ 880,41
UBG1H99	284610T000002071	18/04/2026	50100	R$ 880,41
UBG1H99	284610T000002069	18/04/2026	66531	R$ 195,23
UBG1H99	284610T000002068	18/04/2026	73400	R$ 130,16
UBG1H99	284610T000002072	18/04/2026	52663	R$ 2.934,70
UBH3D04	284610M000355087	08/04/2026	60503	R$ 293,47
UBH3G82	284610M000354980	07/04/2026	60503	R$ 293,47
UBH8B46	284610M000355252	12/04/2026	60503	R$ 293,47
UBO0F72	284610M000355407	13/04/2026	60503	R$ 293,47
UBP0H65	284610M000355458	14/04/2026	60503	R$ 293,47
UBP0H65	284610M000355294	12/04/2026	60503	R$ 293,47
UBQ4B60	284610M000355093	09/04/2026	60503	R$ 293,47
UBS0E70	284610M000355240	11/04/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:FB6635E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260702_184827

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 21/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMW7C32	284610T000009502	24/04/2026	66531	R$ 195,23
AMW7C32	284610T000009504	24/04/2026	58431	R$ 195,23
APX2F91	284610T000010150	23/04/2026	76842	R$ 130,16
ATK3272	284610T000010140	23/04/2026	65300	R$ 195,23
ATK3272	284610T000010141	23/04/2026	51851	R$ 195,23
AWJ1615	284610T000010136	23/04/2026	66531	R$ 195,23
AXV7A09	284610T000010145	23/04/2026	76842	R$ 130,16
AXV7A09	284610T000010146	23/04/2026	58000	R$ 195,23
AXV7A09	284610T000010144	23/04/2026	59591	R$ 1.467,35
AZY8G97	284610T000010129	23/04/2026	76332	R$ 293,47
BAH8114	284610T000010139	23/04/2026	58000	R$ 195,23
DUA0A92	284610T000010138	23/04/2026	51851	R$ 195,23
DUW4699	284610T000009506	24/04/2026	58000	R$ 195,23
EKZ1F88	284610T000010201	23/04/2026	51851	R$ 195,23
FGD3392	284610T000009501	24/04/2026	51851	R$ 195,23
INK5C19	284610T000010137	23/04/2026	51851	R$ 195,23
MHA1A85	284610T000010134	23/04/2026	51851	R$ 195,23
QBA0J50	284610T000010149	23/04/2026	57380	R$ 293,47
SER8I15	284610T000010135	23/04/2026	59591	R$ 1.467,35
SET5F64	284610T000010142	23/04/2026	59591	R$ 1.467,35
SET5F64	284610T000010143	23/04/2026	76842	R$ 130,16
SFJ3B42	284610T000010130	23/04/2026	66531	R$ 195,23
UBT3I87	284610T000010147	23/04/2026	66531	R$ 195,23

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:C341246A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260704_184984

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 24/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração

ADK9449	284610NIC0032993	07/04/2026	50020	R$ 260,32
AEW9C00	284610NIC0032975	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AKY3F91	284610NIC0033006	07/04/2026	50020	R$ 586,94
ALJ0F39	284610NIC0032971	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AMA5363	284610NIC0032994	07/04/2026	50020	R$ 586,94
ARD6920	284610NIC0032992	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AUD3D65	284610NIC0032990	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AUM6B04	284610NIC0032966	07/04/2026	50020	R$ 390,46
AVB3C04	284610NIC0033009	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AVB3C04	284610NIC0033008	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AXG0167	284610NIC0033003	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AXL6C34	284610NIC0032996	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AYU0E91	284610NIC0032995	07/04/2026	50020	R$ 260,32
AZR1271	284610NIC0032981	07/04/2026	50020	R$ 586,94
AZT7A57	284610NIC0032977	07/04/2026	50020	R$ 586,94
BBO9I57	284610NIC0033001	07/04/2026	50020	R$ 586,94
BDX8J57	284610NIC0033007	07/04/2026	50020	R$ 586,94
BEC3I84	284610NIC0032984	07/04/2026	50020	R$ 586,94
EJZ5A02	284610NIC0032968	07/04/2026	50020	R$ 390,46
EPY1G72	284610NIC0032988	07/04/2026	50020	R$ 260,32
EYF1H81	284610NIC0032985	07/04/2026	50020	R$ 586,94
HGO5C27	284610NIC0032972	07/04/2026	50020	R$ 586,94
ITQ7171	284610NIC0032969	07/04/2026	50020	R$ 390,46
JAX3I86	284610NIC0033000	07/04/2026	50020	R$ 586,94
LLW1A63	284610NIC0032986	07/04/2026	50020	R$ 586,94
PYJ6C40	284610NIC0032980	07/04/2026	50020	R$ 586,94
QHW7619	284610NIC0032976	07/04/2026	50020	R$ 586,94
QUI1520	284610NIC0033004	07/04/2026	50020	R$ 586,94
RHE9H65	284610NIC0032978	07/04/2026	50020	R$ 586,94
RYJ1C23	284610NIC0032982	07/04/2026	50020	R$ 586,94
SEL4B30	284610NIC0032973	07/04/2026	50020	R$ 586,94
SEP9F98	284610NIC0032997	07/04/2026	50020	R$ 586,94
SFG4A49	284610NIC0032998	07/04/2026	50020	R$ 260,32
SHS0E78	284610NIC0032999	07/04/2026	50020	R$ 586,94
TBD2B59	284610NIC0032987	07/04/2026	50020	R$ 260,32
TBD2B59	284610NIC0033005	07/04/2026	50020	R$ 586,94
TBD9F07	284610NIC0032979	07/04/2026	50020	R$ 260,32
TBI6F34	284610NIC0032991	07/04/2026	50020	R$ 586,94
TBQ1H87	284610NIC0032974	07/04/2026	50020	R$ 586,94
TLK6D52	284610NIC0032967	07/04/2026	50020	R$ 176,76
TWZ3A72	284610NIC0032989	07/04/2026	50020	R$ 586,94
UAU8I42	284610NIC0032983	07/04/2026	50020	R$ 586,94
UBE3D72	284610NIC0033002	07/04/2026	50020	R$ 586,94
UBH1G04	284610NIC0032970	07/04/2026	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:56E9E6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo do contrato nº 034/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2024 para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB NATIVO CONTEMPLANDO O DECRETO N° 10.540/2020 (SIAFIC), NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ nº 80.896.194/0001-94, situada na Rua Tupã, nº 1643, Recanto dos Magnatas, Maringá/PR, CEP 87.060-510, neste ato representado pelo senhor **Leandro Joaquim de Souza**, com cédula de identidade nº 8.715.232-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 035.470.069-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 120.198,72 (cento e vinte mil, cento e noventa e oito reais e setenta e dois centavos), correspondente a prorrogação do contrato inicial acrescido da atualização monetária INPC/IBGE 4,420850%, com fundamento art. 105 e 106, conforme tabela:

	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Ant. R$	Valor Atualizado R$	Valor Total (R$)
1	Sistema de Gestão de Contabilidade Pública Orçamentária e Financeira	Mês	12,00	768,15	802,11	9.625,32
2	Sistema de Gestão de Planejamento Orçamentário (PPA, LDO, LOA)	Mês	12,00	480,62	501,87	6.022,44
3	Sistema de Gestão Financeira e Tesouraria Municipal.	Mês	12,00	543,58	567,61	6.811,32
4	Sistema de Prestação de Contas Municipais	Mês	12,00	591,87	618,04	7.416,48
5	Sistema de Gestão de Portal Transparência Lei 131/2009	Mês	12,00	544,63	568,71	6.824,52
6	Sistema de Gestão e Controle de Compras, Licitações e Contratos	Mês	12,00	704,14	735,27	8.823,24
7	Sistema de Gestão de Controle de Almoxarifado e Estoques	Mês	12,00	252,90	264,08	3.168,96
8	Sistema de Gestão do Controle de Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis.	Mês	12,00	300,13	313,40	3.760,80
9	Sistema de Gestão e Controle da Frota Municipal.	Mês	12,00	316,92	330,93	3.971,16
10	Sistema de Gestão de Controle de Obras Municipais.	Mês	12,00	583,46	609,25	7.311,00
11	Sistema de Gestão de Controle Interno.	Mês	12,00	615,99	643,22	7.718,64
12	Gestão de Processos ON LINE	Mês	12,00	262,35	273,95	3.287,40

13	Sistema de Gestão de R.H., Folha de Pagamento, Medicina e Segurança do Trabalho, Avaliação de Desempenho e E-Social	Mês	12,00	1.312,79	1.370,83	16.449,96
14	Portal do Servidor Municipal	Mês	12,00	466,98	487,62	5.851,44
15	Sistema de Gestão do Ponto Eletrônico	Mês	12,00	648,52	677,19	8.126,28
16	PROVIMENTO DE DATA CENTER - Plataforma	Mês	12,00	1.199,45	1.252,48	15.029,76
						120.198,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.
E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 07 de julho de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FA464CFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 19/2026 - AUXÍLIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 19/2026
RESULTADO PRELIMINAR DOS CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – MÊS DE JUNHO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de **JUNHO.**

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Toledo – Estado do Paraná:

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de junho**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
2	Ana Luiza Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
3	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
4	Carolina de Castro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
5	Deivison Alexandre dos Santos Avanci	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
6	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
7	Fernando Vinicius dos Anjos Barbosa	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
8	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
9	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
10	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
11	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
12	Geysa Jacinto da Silva	UNIASSELVI	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
13	Giovanna Rodrigues Alves	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
14	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
15	Heloisa de Brito Souza	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
16	Henrique Silvio Kich	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
17	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
18	Isabela Schreiner	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
19	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
20	João Pedro Ferreira Menossi	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
21	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
22	Julia dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
23	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
24	Larissa Asami Ribeiro Aibe	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
25	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
26	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
27	Lauana Lopes de Sá	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
28	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
29	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
	Luís Miguel Tomadon Cavalheiro	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00

30	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
31	Maria Eduarda da Silva Lima	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
32	Maria Vitória Bertuluci Martins	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
33	Matheus Henrique Curcino dos Santos Martins	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
34	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
35	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
36	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
37	Nasser Burham Taha	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
38	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
39	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
40	Pedro Obara da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
41	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
42	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
43	Renan Luiz de Lima Nery	UNIOSTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
44	Rodrigo de Freitas	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
45	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
46	Thiago Gabriel Rocha Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
47	Tiago Costa Gon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
48	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
49	Vitor Hugo Moreira Takayama	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Adir Lara Paiva Júnior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
2	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
4	Anne Lyse Magalhães Farias	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
5	Antonella Oliveira Grosso	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
6	Beatriz Santos do Nascimento	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
8	Carine Tavares Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
9	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
10	Carolaine Rodrigues Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
11	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
12	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
13	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
14	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
15	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
16	Elaine do Nascimento da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
17	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
18	Felipe Santos de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
19	Gabrielle Leticia Benelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
20	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
21	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
22	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
23	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
24	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
25	Gustavo Boter Valentim Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
26	Gustavo Perez Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
27	Helton Rodrigues da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
28	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
29	Igor Rafael Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
30	Isabella Aprigio Pojato	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
31	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
32	Jean Becker da Silva Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
33	José Augusto Bertoluci dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
34	Julia Cardoso Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
35	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
36	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
37	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
38	Laiana Fernanda Rodrigues	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
39	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
40	Larissa Midori Nakai Frasson	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
41	Laura da Costa Serra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
42	Laura Vonsovicz de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
43	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

44	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
45	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
46	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
47	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
48	Mateus dos Santos Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
49	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
50	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
51	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
52	Nicolly Olímpio Bernardo Fernando	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
53	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
54	Paola Beatriz de Moraes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
55	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
56	Rafaela Boter Mariano	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
57	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
58	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
59	Thayná Yara Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
60	Vinicius Barzagui	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
61	Vitor Sabatine Latrônico	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Angela Gabrielly Campos	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
2	Athur Queiroz Rossini	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
3	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
4	Crislayne Cristina Santana	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
5	Eduardo Henrique Petermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
6	Everton Gabriel Cesário Marcondes	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
7	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
9	Isabely Kelm Scarparo	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
10	Itamar Ceitiro Takayama	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
11	José Eduardo Souza da Silva	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
12	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
13	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
14	Maria Clara Glossler	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
15	Mirela dos Santos Vargas	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
17	Raquelli Parlato de Aguiar	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
18	Renato Oro	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
19	Sibelly Alves Giombelli	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
20	Sofia Cristina Woiciechowski	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
21	Sofia Martins Pacheco	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
22	Uendrius Andriel dos Santos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
23	Victor Gabriel Camargo	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
24	Vinicius Rogerio Zimmermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
3	Ana Claudia da Silva	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
5	Athos de Azevedo	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
6	Gabriel Hellmann Link	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
7	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
8	Gustavo Koval dos Santos	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
9	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
10	Letícia Roque Goulart	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
11	Leonardo Copetti Camargo	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
12	Luiz Felipe Ferreira Menossi	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	64,00
13	Maysa Vitoria Lenz	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
14	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
15	Pedro Henrique Fernandes Leonel	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
16	Pedro José Antonio	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	64,00
17	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

18	Rafael Aranão Correa	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
19	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
20	Vinicius Cardoso Siqueira	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
21	Willian Adriel Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Luciara de Souza Ferreira	Centro de Educação Profissional Adamantina	Técnico	DEFERIDO	88,00
2	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	176,00

6. Reconhecem os membros da CADBA que o inscrito abaixo relacionado atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo- Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO –MS				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
4	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
5	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
6	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
7	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
8	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
9	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
10	Karine Aymi Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
11	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
12	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
13	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Raquel Figueiredo da Silva	CTESOP	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
15	Thayla Kauane Fonte da Silva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
16	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00

Nos termos do item 8 do Edital nº 01/2026, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa- PR, 7 de julho de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro Da CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da CADBA

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:04A029FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 19/2026 - AUXÍLIO TRANSPORTE 1

EDITAL Nº 19/2026
RESULTADO PRELIMINAR DOS CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – MÊS DE JUNHO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16862/2025, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA**

PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de **JUNHO.**

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Toledo – Estado do Paraná:

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR**				
	Nome do(a) beneficiário(a)	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Resultado mês de junho**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
2	Ana Luiza Simão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
3	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
4	Carolina de Castro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
5	Deivison Alexandre dos Santos Avanci	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
6	Diogo Castro de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
7	Fernando Vinicius dos Anjos Barbosa	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
8	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
9	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
10	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
11	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
12	Geysa Jacinto da Silva	UNIASSELVI	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
13	Giovanna Rodrigues Alves	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
14	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
15	Heloisa de Brito Souza	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
16	Henrique Silvio Kich	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
17	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
18	Isabela Schreiner	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
19	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
20	João Pedro Ferreira Menossi	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
21	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
22	Julia dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
23	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
24	Larissa Asami Ribeiro Aibe	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
25	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
26	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
27	Lauana Lopes de Sá	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
28	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
29	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
30	Luís Miguel Tomadon Cavalheiro	FAG	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
31	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
32	Maria Eduarda da Silva Lima	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
33	Maria Vitória Bertuluci Martins	PUCPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
34	Matheus Henrique Curcino dos Santos Martins	FAG	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
35	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
36	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
37	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
38	Nasser Burham Taha	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
39	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
40	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
41	Pedro Obara da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
42	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
43	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
44	Renan Luiz de Lima Nery	UNIOSTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
45	Rodrigo de Freitas	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
46	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
47	Thiago Gabriel Rocha Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
48	Tiago Costa Gon	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00
49	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	400,00
50	Vitor Hugo Moreira Takayama	Donaduzzi	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	400,00

2. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Adir Lara Paiva Júnior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
2	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
4	Anne Lyse Magalhães Farias	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
5	Antonella Oliveira Grosso	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
6	Beatriz Santos do Nascimento	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
7	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
8	Carine Tavares Sanches	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
9	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
10	Carolaine Rodrigues Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
11	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
12	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
13	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
14	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
15	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
16	Elaine do Nascimento da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
17	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
18	Felipe Santos de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
19	Gabrielle Leticia Benelli	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
20	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
21	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
22	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

23	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
24	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
25	Gustavo Boter Valentim Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
26	Gustavo Perez Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
27	Helton Rodrigues da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
28	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
29	Igor Rafael Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
30	Isabella Aprigio Pojato	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	24,00
31	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
32	Jean Becker da Silva Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
33	José Augusto Bertoluci dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
34	Julia Cardoso Alves	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
35	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
36	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
37	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
38	Laiana Fernanda Rodrigues	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
39	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
40	Larissa Midori Nakai Frasson	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
41	Laura da Costa Serra	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
42	Laura Vonsovicz de Oliveira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
43	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
44	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
45	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
46	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
47	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
48	Mateus dos Santos Magalhães	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
49	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
50	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
51	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
52	Nicolly Olímpio Bernardo Fernando	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
53	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
54	Paola Beatriz de Moraes	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
55	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
56	Rafaela Boter Mariano	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
57	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
58	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
59	Thayná Yara Soares	UNIPAR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	120,00
60	Vinicius Barzagui	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00
61	Vitor Sabatine Latrônico	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	120,00

Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Angela Gabrielly Campos	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
2	Athur Queiroz Rossini	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
3	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
4	Crislayne Cristina Santana	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
5	Eduardo Henrique Petermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
6	Everton Gabriel Cesário Marcondes	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
7	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
8	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
9	Isabely Kelm Scarparo	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
10	Itamar Ceitiro Takayama	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
11	José Eduardo Souza da Silva	ISEPE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
12	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
13	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
14	Maria Clara Glossler	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
15	Mirela dos Santos Vargas	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
17	Raquelli Parlato de Aguiar	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
18	Renato Oro	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
19	Sibelly Alves Giombelli	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	320,00
20	Sofia Cristina Woiciechowski	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
21	Sofia Martins Pacheco	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
22	Uendrius Andriel dos Santos	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
23	Victor Gabriel Camargo	UNIOESTE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00
24	Vinicius Rogerio Zimmermann	ISEPE	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	320,00

4. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR				
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Aline dos Santos Reis	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
3	Ana Claudia da Silva	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
5	Athos de Azevedo	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
6	Gabriel Hellmann Link	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
7	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
8	Gustavo Koval dos Santos	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
9	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
10	Letícia Roque Goulart	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
11	Leonardo Copetti Camargo	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
12	Luiz Felipe Ferreira Menossi	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	64,00

13	Maysa Vitoria Lenz	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	64,00
14	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
15	Pedro Henrique Fernandes Leonel	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
16	Pedro José Antonio	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	INDEFERIDO	64,00
17	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
18	Rafael Aranão Correa	UFPR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
19	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00
20	Vinicius Cardoso Siqueira	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	TÉCNICO	DEFERIDO	160,00
21	Willian Adriel Nunes da Silva	UFPR	GRADUAÇÃO	INDEFERIDO	160,00

5. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Luciara de Souza Ferreira	Centro de Educação Profissional Adamantina	Técnico	DEFERIDO	88,00
2	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	176,00

6. Reconhecem os membros da CADBA que o inscrito abaixo relacionado atende aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo- Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO –MS				
	Nome do beneficiário	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	160,00

7. Reconhecem os membros da CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Atualização e Cadastramento nº 01/2026 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº		AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR			
	Nome do(a) beneficiário(a)	Instituição de ensino	Nível técnico/ graduação	Resultado mês de junho	Valor Mensal
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
3	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
4	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
5	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
6	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
7	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
8	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
9	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
10	Karine Aymi Noda	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
11	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
12	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
13	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Raquel Figueiredo da Silva	CTESOP	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
14	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
15	Thayla Kauane Fonte da Silva	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00
16	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	GRADUAÇÃO	DEFERIDO	360,00

Nos termos do item 8 do Edital nº 01/2026, para os requerimentos que foram indeferidos, os interessados poderão interpor **recurso contra o resultado**, a ser direcionado à Secretaria Municipal de Educação por meio de protocolo do recurso no Paço Municipal (Av. Costa e Silva, nº 95 – Terra Roxa/PR) – Setor de Protocolo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da publicação do presente Edital.

Terra Roxa- PR, 7 de julho de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON
Membro Da Cadba

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Da Cadba

TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA
Membro Da Cadba

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:84F96A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 38/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.697.094/0001-07

Site: www.tomazina.pr.gov.br
Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR - CEP: 84935-000
DECRETO Nº 38/2026

SÚMULA: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento de 2026 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e autorização contida na Lei Municipal nº 676/2025, de 10 de Dezembro de 2025, e o art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito no valor de R$ 1.937.049,31 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, quarenta e nove reais e trinta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.30.00.00.00.00 - 59 - MATERIAL DE CONSUMO		R$183.835,20
00002/00002.	Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	75.835,20
00510/00510.	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.000,00
01065/01065.	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	100.000,00
04.001.15.452.16.2012-4.4.90.51.00.00.00.00 - 73 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$1.371.518,57
00501/00501.	Receitas de Alienações de Ativos	1.190,00
00501/00501.	(SF) - Receitas de Alienações de Ativos	149.830,10
00918/01005.	Pav. de Vias Urbanas - Conv. Nº 214/2025	1.220.498,47
04.001.15.452.13.2013-3.3.90.39.00.00.00.00 - 48 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$100.000,00
00507/00507.	(SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
05.001.10.304.7.2024-3.3.90.39.00.00.00.00 - 116 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$1.090,17
00497/00497.	(SF) - Vigilância em Saúde	1.090,17
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - 100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$6.933,86
00947/00494.	Produção SIA/SUS	235,61
00947/00494.	(SF) - Produção SIA/SUS	6.698,25
05.001.10.301.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - 96 - MATERIAL DE CONSUMO		R$70.000,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	70.000,00
05.001.10.302.26.2028-3.3.93.39.00.00.00.00 - 171 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$89.000,00
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	89.000,00
05.001.10.301.22.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 - 143 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$3.973,00
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.973,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
06.002.12.365.10.2058-4.4.90.52.00.00.00.00 - 217 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$23.850,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.850,00
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
06.003.12.361.9.2063-3.3.90.30.00.00.00.00 - 232 - MATERIAL DE CONSUMO		R$30.000,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
07.002 - ESPORTE		
07.002.27.812.17.2065-4.4.90.52.00.00.00.00 - 270 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$34.400,00
00000/00000.	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	25.500,00
00938/01016.	Transf. Especial - Emenda Ind. 202540740006	8.900,00
09.000 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA		
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
09.001.8.244.4.1072-3.3.90.32.00.00.00.00 - 336 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R$22.448,51
01900/01011.	(SF) - Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)	22.448,51

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
04.001.15.452.16.2012-4.4.90.51.00.00.00.00 - 73 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$100.000,00
01065/01065.	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural	100.000,00
04.001.15.452.13.2017-4.4.90.51.00.00.00.00 - 68 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$75.835,20
00002/00002.	Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM	75.835,20
04.001.15.452.13.2017-3.3.90.39.00.00.00.00 - 61 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$8.000,00
00510/00510.	Taxas - Exercício Poder de Polícia	8.000,00
04.001.15.452.13.2017-4.4.90.52.00.00.00.00 - 69 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$1.190,00
00501/00501.	Receitas de Alienações de Ativos	1.190,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA		
05.001.10.301.22.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - 139 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$3.973,00
00494/00494.	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.973,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
06.002 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
06.002.12.365.10.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 - 213 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$23.850,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	23.850,00
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
06.003.12.361.9.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - 234 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA		R$30.000,00
00104/00104.	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA E TURISMO		
07.002 - ESPORTE		
07.002.27.812.17.2065-4.4.90.51.00.00.00.00 - 269 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R$25.500,00
00000/00000.	(SF) - Recursos Ordinários (Livres)	25.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.388.634,08
00303/00303.	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	159.000,00
00918/01005.	Pav. de Vias Urbanas - Conv. Nº 214/2025	1.220.498,47

00938/01016.	Transf. Especial - Emenda Ind. 202540740006	8.900,00
00947/00494.	Produção SIA/SUS	235,61
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$280.067,03
00497/00497.	(SF) - Vigilância em Saúde	1.090,17
00501/00501.	(SF) - Receitas de Alienações de Ativos	149.830,10
00507/00507.	(SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	100.000,00
00947/00494.	(SF) - Produção SIA/SUS	6.698,25
01900/01011.	(SF) - Piso Paranaense de Assistencia Social (7423-3)	22.448,51

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nessa data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Junho de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:7A7DDD09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 4.980

LEI Nº 4.980
De: 03 de julho de 2026.

Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial do ano de 2026, de acordo com a Portaria 1467/2022, de 02 junho de 2022, que "*Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019", e, Portaria MPS nº 861/2023*, - custo suplementar por aportes financeiros-, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Umuarama custo suplementar por aportes financeiros - da Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Umuarama/PR, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar por aporte financeiro - até o ano de 2055, no valor de **R$ 552.844.140,28** (quinhentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, cento e quarenta reais e vinte e oito centavos.), conforme plano de amortização do relatório da avaliação atuarial constante do Anexo I, para obter o equilíbrio atuarial nos termos da Lei nº 9.717/98, e, Portaria MF nº 1467/2022.
§ 1º Em cada ano o Aporte Anual constante do anexo I desta Lei, será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas durante o exercício fiscal.
§ 2º Até o início da exigência dos aportes referidos, são devidas as contribuições suplementares, na forma dos aportes, anteriormente previstas.
Art. 2º A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal c/c com o artigo 26 da Portaria nº 1467/2022, de 1º de junho de 2022, da Secretaria de Previdência Social.
Art. 3º O montante a ser amortizado até 31/12/2026 é de **R$ 15.300.000,00** (quinze milhões e trezentos mil reais), descontando os valores já recolhidos no ano de 2026, conforme Anexo II.

§ 1º Os aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

§ 2º Os aportes de que trata esta Lei não poderão ser alterados com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 4º Os valores atualizados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
Art. 5º As parcelas mensais possuem vencimento até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá atualização monetária e multa segundo os mesmos índices utilizados para efeitos de correção e multa dos tributos municipais, sem prejuízo da aplicação de mora de 1% (um por cento) ao mês, até a data do pagamento, conforme dispõe o artigo 49, §§ 1° e 2° da Lei Complementar n° 089, de 07 de dezembro de 2001.

Art. 6º Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares mediante aporte aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho de Administração do RPPS, observado o disposto no art. 1º, § 2º.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 061/2026

Autor: Poder Executivo Municipal

ANEXO I - PLANO DE AMORTIZAÇÃO GERAL					
9.5 Opção 5 - Plano de Amoritização vide Capacidade Orçamentária e Fiscal (POrtaria MPS n° 1.467/022 Art 48)					
ANO	**APORTES ANUAIS (R$)**	**JUROS (R$)**	**AMORTIZAÇÃO (R$)**	**SALDO (R$)**	**% SOBRE A FOLHA**
2026	15.300.000,00	30.516.996,54	-15.216.996,54	568.061.136,82	11,32%
2027	15.800.000,00	31.356.974,75	-15.556.974,75	583.618.111,58	11,57%
2028	16.274.000,00	32.215.719,76	-15.941.719,76	599.559.831,34	11,80%
2029	39.352.559,05	33.095.702,69	6.256.856,36	593.302.974,97	28,26%
2030	39.746.084,64	32.750.324,22	6.995.760,43	586.307.214,54	28,26%
2031	40.139.610,23	32.364.158,24	7.775.451,99	578.531.762,55	28,26%
2032	40.533.135,83	31.934.953,29	8.598.182,53	569.933.580,02	28,25%
2033	40.926.661,42	31.460.333,62	9.466.327,80	560.467.252,22	28,24%
2034	41.320.187,01	30.937.792,32	10.382.394,68	550.084.857,54	28,23%
2035	41.713.712,60	30.364.684,14	11.349.028,46	538.735.829,08	28,22%
2036	42.107.238,19	29.738.217,77	12.369.020,42	526.366.808,65	28,20%
2037	42.500.763,78	29.055.447,84	13.445.315,94	512.921.492,71	28,18%
2038	42.894.289,37	28.313.266,40	14.581.022,97	498.340.469,74	28,16%
2039	43.287.814,96	27.508.393,93	15.779.421,03	482.561.048,71	28,14%
2040	43.681.340,55	26.637.369,89	17.043.970,66	465.517.078,05	28,12%
2041	44.074.866,14	25.696.542,71	18.378.323,43	447.138.754,62	28,09%
2042	44.468.391,73	24.682.059,26	19.786.332,48	427.352.422,14	28,06%
2043	44.861.917,32	23.589.853,70	21.272.063,62	406.080.358,53	28,03%
2044	45.255.442,91	22.415.635,79	22.839.807,12	383.240.551,40	27,99%
2045	45.648.968,50	21.154.878,44	24.494.090,06	358.746.461,34	27,96%
2046	46.042.494,09	19.802.804,67	26.239.689,43	332.506.771,91	27,92%
2047	46.436.019,68	18.354.373,81	28.081.645,87	304.425.126,04	27,88%
2048	46.829.545,27	16.804.266,96	30.025.278,32	274.399.847,72	27,84%
2049	47.223.070,86	15.146.871,59	32.076.199,27	242.323.648,45	27,79%
2050	47.616.596,46	13.376.265,39	34.240.331,06	208.083.317,39	27,75%
2051	48.010.122,05	11.486.199,12	36.523.922,93	171.559.394,47	27,70%
2052	48.403.647,64	9.470.078,57	38.933.569,06	132.625.825,40	27,65%
2053	48.797.173,23	7.320.945,56	41.476.227,66	91.149.597,74	27,60%
2054	49.190.698,82	5.031.457,80	44.159.241,02	46.990.356,72	27,54%
2055	49.584.224,41	2.593.867,69	46.990.356,72	0,00	27,49%

ANEXO II			
AMORTIZAÇÃO DO DÉFICITTÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2026			
EM 12 PARCELAS MENSAIS E SUCESSIVAS			
Competência	**Valor devido**	**Valor Repassado**	**Saldo a Repassar**
Jan/2026	R$ 2.328.652,69	R$ 2.328.652,69	R$ 0,00
Fev/2026	R$ 2.328.652,69	R$ 2.328.652,69	R$ 0,00
Mar/2026	R$ 2.328.652,69	R$ 2.328.652,69	R$ 0,00
Abr/2026	R$ 2.328.652,69	R$ 2.328.652,69	R$ 0,00
Mai/2026	R$ 2.328.652,69	R$ 2.328.652,69	R$ 0,00
Jun/2026	R$ 522.390,94	-	R$ 522.390,94
Jul/2026	R$ 522.390,94	-	R$ 522.390,94
Ago/2026	R$ 522.390,94	-	R$ 522.390,94
Set/2026	R$ 522.390,94	-	R$ 522.390,94
Out/2026	R$ 522.390,94	-	R$ 522.390,94
Nov/2026	R$ 522.390,94	-	R$ 522.390,94
Dez/2026	R$ 522.390,91	-	R$ 522.390,91
Total	**15.300.000,00**	**R$ 11.643.263,45**	**R$ 3.656.736,55**

OBS: Nos meses de Janeiro até Maio de 2026 o Município repassou ao FPMU os valores do Aporte no valor maior, devendo ser repassado a diferença nos meses de Junho até Dezembro de 2026.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:5BABDB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO					
PORTARIA 11.503 DE 29 DE MAIO DE 2026					
VALORES: R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)					
PROPOSTA: 63000732865202600 (Programa)					
ANEXO I– DADOS CADASTRAIS					
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE					
01– CNPJ		02 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE			03 – EXERCICIO
08.312.079/0001-06		HOSPITAL DE OLHOS DE UMUARAMA			2026
04 – ENDEREÇO COMPLETO		05 – Nº			06 – REGIONAL DE
AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA		3115			SAÚDE: 12ª
07– MUNICÍPIO		09– CEP			10– UF
Umuarama		87503-030			PR
11– DDD	12– FONE	13– FAX	14– E-MAIL		
044	36243981				
15–NOME DO COORDENADOR			16–TELEFONE (COML e CELULAR)	17– E-MAIL	
RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO			(44) 36243981	gestao@houmuarama.com.br	
Patrícia Ramos Vieira Jakubowski			(44) 99994-0475		
18–CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO					
BANCO (Código/Nome):xxxxxxxxxx					

AGÊNCIA:xxxxxx	Nº DA CONTA BANCÁRIA: xxxxxxxxxxxxx			
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE				02– CPF Nº
Anderson Muzachi				xxxxxxxxxxx
03–CARGO OU FUNÇÃO	04– DATA POSSE	05– RG Nº	06– EXPEDIÇÃO/DATA	07– ÓRGÃO EXPEDIDOR
Presidente	26/03/2026	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx
08–ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				
xxxxxxxxxxxx

Umuarama-PR, _____/_____/_____.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7E39B3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO HOSPITAL DE OLHOS UMUARAMA

PLANO DE TRABALHO				
PORTARIA 11.480 DE 28 DE MAIO DE 2026				
VALORES: R$ 100.000,00 (Cem Mil reais)				
PROPOSTA: 36000807007202600 (Comissão)				
ANEXO I– DADOS CADASTRAIS				
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01– CNPJ 08.312.079/0001-06		02 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE HOSPITAL DE OLHOS DE UMUARAMA		03 – EXERCICIO 2026
04 – ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA		05 – Nº 3115		06 – REGIONAL DE SAÚDE: 12ª
07– MUNICÍPIO Umuarama		09– CEP 87503-030		10– UF PR
11– DDD 044	12– FONE 36243981	13– FAX		14– E-MAIL
15–NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO Patrícia Ramos Vieira Jakubowski		16–TELEFONE (COML e CELULAR) (44) 36243981 (44) xxxxxxxxxxxxxxx		17– E-MAIL gestao@houmuarama.com.br
18–CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO				
BANCO (Código/Nome):xxxxxxxxxxxx				
AGÊNCIA:xxxxxxxxxxx Nº DA CONTA BANCÁRIA: xxxxxxxxxxxxx				
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE		02– CPF Nº		
Anderson Muzachi		xxxxxxxxxxxxx		
03–CARGO OU FUNÇÃO Presidente		04– DATA POSSE 26/03/2026	05– RG Nº xxxxxxxxxxx	06– EXPEDIÇÃO/DATA xxxxxxxxxx	07– ÓRGÃO EXPEDIDOR xxxxxxxxxxxxx
08–ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx				
ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO				
Identificação do Tipo de Objeto				
Conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 401/2024, com o Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de Emenda Programa, PORTARIA GM_MS Nº 11.480 DE 28 DE MAIO DE 2026, R$ 100.000,00 (Cem Mil reais). Procedimentos cirúrgicos serão realizados do PMAE (Portaria SAES-MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025) com os devidos incentivos, conforme habilitação do HOU, em OCIs, conforme pactuação. Serão priorizadas cirurgias oftalmológicas com APAC e AIH.				

Destinatário do Serviço - População Beneficiada		
Pacientes do Sistema Único de Saúde, referenciados, que necessitem de atendimentos nas especialidades ofertadas pelo Instituto Beneficente de Oftalmologia Santa Luzia. Os serviços são prestados para a população da 12ª Regional de Saúde do Estado, que é composta por 21 Municípios da Macro Noroeste do Paraná, com um universo aproximado de 260.000 mil habitantes, bem como pacientes de todo o Estado do Paraná. Municípios: Altônia, Alto Paraíso, Alto Piquiri, Brasilândia Do Sul, Cafezal Do Sul, Cruzeiro Do Oeste, Douradina, Francisco Alves, Ivaté, Iporã, Icaraima, Maria Helena, Nova Olímpia, Pérola, Perobal, Mariluz, Tapira, Umuarama, Xambrê, São Jorge do Patrocínio.		
Capacidade Instalada:		
Instituto Beneficente de Oftalmologia Santa Luzia, integra o Sistema de Saúde da Macrorregião Noroeste do Estado e da 12ª Regional de Saúde que abrange vinte e um municípios. O Instituto Beneficente de Oftalmologia Santa Luzia (HOU) atende todos os municípios da 12ª Regional de Saúde com aproximadamente 260.000 habitantes e todo o território nacional. O HOU possui (2) leitos cirúrgicos, dos quais 85% destes destinados à atenção ao SUS, possuindo serviços de avaliação da saúde ocular, diagnóstico precoce de doenças, acompanhamento clínico de patologias, prescrição de óculos e lentes de contato, exames diversos como biometria, mapeamento de retina, tonometria, campimetria, topografia, retinografia, OCT, entre outros, tratamento para glaucoma, procedimentos para pálpebra e vias lacrimais, cirurgia de catarata, cirurgia de retina e vítreo e cirurgia de estrabismo. Com quadro de aproximadamente 25 colaboradores, sendo 8 colaboradores na assistência ao paciente, como enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem.		
CUSTEIO		
ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
1ª. Etapa: Pesquisa de preços e seleção dos fornecedores	Após publicação da portaria e plano de trabalho e recebimento em conta.	Na vigência do convênio.
2ª. Etapa: realizar pagamento dos serviços prestados.	Após publicação da portaria e plano de trabalho e recebimento em conta.	Na vigência do convênio.
3ª. Etapa: Prestação de contas	Quadrimestral	Até 12 meses após o recebimento do recurso.
PRODUÇÃO		
ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
1ª. Etapa controle da prestação de serviços, conforme produção de procedimentos descrita no plano de aplicação.	Após publicação da portaria e plano de trabalho e recebimento em conta.	Na vigência do convênio.
2ª. Etapa: realizar a justificativa dos serviços prestados para pagamento.	Após publicação da portaria e plano de trabalho e recebimento em conta.	Na vigência do convênio.
3ª. Etapa: Prestação de contas	Mensal Conforme apresentação de AIH /APAC	Até 12 meses após o recebimento do recurso.

METAS A SEREM ATINGIDAS	INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) Incremento ao custeio de serviços de atenção especializada à saúde. (detalhamento dos custos médios mensais de suporte hospitalar. Os valores são estimados e flutuantes, pois se referem a atendimentos que ultrapassam o valor da tabela SUS.) CUSTEIO DE SERVIÇO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO: Pagamento de prestador de serviço necessário para manutenção da assistência MAC (pessoa jurídica). CUSTEIO DE SERVIÇO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO: Aquisição de medicamentos hospitalares, materiais médico-hospitalares, insumos para procedimentos, materiais laboratoriais e demais itens indispensáveis à assistência, etc. Contratação de serviços complementares especializados, serviços médicos (anestesistas e especialistas), exames diagnósticos, serviços de apoio terapêutico, manutenção de equipamentos hospitalares e demais serviços essenciais ao funcionamento da unidade. PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTA: Produção de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade para redução de filas em Cirurgia Oftalmológicas.
QUALITATIVAS	Redução de fila de pacientes do SUS.
QUANTITATIVOS	Manter os atendimentos absorvendo toda procura reprimida decorrente do aumento da demanda assistencial e da limitação de recursos próprios para manutenção plena da capacidade operacional e ampliar mais as cirurgias e procedimentos realizados aos usuários do SUS em 100% da capacidade atual.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO		
AÇÕES E SERVIÇOS		
PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS - COMPONENTE CIRÚRGICO		
Descrição	Elemento	Valor
Produção de Procedimentos Cirúrgicos Média Complexidade (Oftalmologia)	AIHs / APAC Conforme Portaria SAES-MS nº 3.245, de 9 de Setembro de 2025.	R$ 10.000,00
Produção de Procedimentos Cirúrgicos Alta Complexidade (Oftalmologia)	AIHs / APAC Conforme Portaria SAES-MS nº 3.245, de 9 de Setembro de 2025.	R$ 10.000,00
Pessoal e encargos		80.000,00
SUB-TOTAL		R$ 100.000,00

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS	
Natureza de despesa	Valor
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 80.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
TOTAL GERAL DA PROPOSTA	R$ 100.000,00
Conforme Portaria GM/MS Nº 9.037, DE 1º DE dezembro DE 2025	
"Dispõe sobre o uso dos recursos e estabelece procedimentos operacionais para o registro da produção assistencial e monitoramento de ações e serviços de saúde executados com recursos provenientes de parcela única e de emendas parlamentares para incremento do custeio da Atenção Especializada."	
Fonte: https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-9.037-de-1-de-dezembro-de-2025-673965442	

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
Repasse da Concedente

Parcela Única

R$ 100.000,00

ANEXO V– DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,

Umuarama – PR, 09 de junho de 2026.

ANDERSON MUZACHI
Presidente

ANEXO VI– APROVAÇÃO
APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama-PR, _____/_____/_____.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:A16A4D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO - NOROSPAR

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ NOROSPAR			
- Certificado de Utilidade Pública Municipal n.º 146/2005.			
- Certificado de Utilidade Pública Estadual Lei nº 15.561 de 29/06/2007.			
-Entidade Filantrópica conforme Portaria n.º 734 de 11 de agosto de 2020.			
- Referência Regional Materno-Infantil.			
-Residência Médica reconhecida pelo MEC.			
PLANO DE TRABALHO			
PORTARIA DE REFERÊNCIA DO RECURSO: 10.169 DE JANEIRO DE 2026 PORTARIA PROGRAMA			
PORTARIA 11.699 DE 23 DE JUNHO DE 2026 VALORES:		R$ 2.000.000,00	
PROPOSTA: 63000810517202600		ISSQN: ISENTO	
ANEXO I– DADOS CADASTRAIS			
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE			
01– CNPJ	02 – NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE		03 – EXERCICIO
05.866.492/0001-16	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ - NOROSPAR		2026
04 – ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA IPIRANGA	05 – Nº 06 – 3883		REGIONAL DE SAÚDE: 12ª
07– MUNICÍPIO	09– CEP		10– UF
Umuarama	87.501-310		PR
11– DDD / 12– FONE	13– FAX		14– E-MAIL
044 / 3621-1299	3621-1299		norospar.norospar@gmail.com
			administracao@norospar.com.br
15–NOME DO COORDENADOR	16–TELEFONE (COML e CELULAR)		17– E-MAIL
RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO	44 – 3621-1299		norospar.norospar@gmail.com
ELIANE TRENTINI PAGNUSSAT			administracao@norospar.com.br
18–CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO			
BANCO (Código/Nome): XXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
AGÊNCIA: 0180 Nº DA CONTA BANCÁRIA: XXXXXXXXXXXXX			
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE			02– CPF Nº
LUIZ BATISTA DE FRANÇA			XXXXXXXXX
03–CARGO OU FUNÇÃO	04– DATA POSSE	05– RG Nº	06– EXPEDIÇÃO/DATA 07– ÓRGÃOEXPEDIDOR
PRESIDENTE	17/05/2022	XXXXXXXX	XXXXXX XXXXXXXXX
08–ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO			
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Identificação do Tipo de Objeto			
INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			
Incremento ao custeio de serviços da atenção especializado a saúde. (detalhamento dos custos médios mensais de suporte hospitalar. Os valores são estimados e flutuantes, pois se referem a um atendimento 24 horas, e ultrapassam o valor da tabela SUS).			
NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA:			

· Contratação de Serviços médicos. (UTI Adulto Atendimento de Urgência e Emergência, Clinica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia, Urologia, Pediatria, Neurologia, Oftalmologia, Cardiologia, Vascular e Bucomaxilo).
NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA:
Contas de Consumo (água, esgoto, gás butano, energia elétrica e tratamento de resíduos). PROGRAMA CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE (fornecer ao usuário SUS, atendimento de qualidade promovendo a ação estratégica Rede Alyne).
NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
· Contratação de Serviços médicos. (intensivistas neonatal e cirurgia pediátrico e neonatal).
· Compra de materiais e medicamentos (em geral para área neonatal)
Destinatário do Serviço - População Beneficiada Pacientes atendidos nesta instituição, usuários do Sistema Único de Saúde dos municípios da área de abrangência da **12ª Regional de Saúde**: Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama e Xambrê, com população estimada em 263.246 mil habitantes (IBGE - 2015) e, ainda os pacientes encaminhados via Central de Regulação de Leitos do Estado.
Capacidade Instalada: A instituição conta com equipe multiprofissional de 460 colaboradores, composta por gerente administrativo, arquivista, aprendizes, auxiliares de serviços gerais, assistente social, auxiliares de escritório, auxiliares de farmácia, auxiliar de manutenção, assistentes administrativos, biólogo, copeiras, cozinheiras, chefe de manutenção, chefe de serviços gerais, contínuo, enfermeiros, farmacêuticos, faturistas, maqueiro, nutricionista, psicóloga, recepcionistas, telefonistas, tesoureiro, técnicos de enfermagem, técnicos de segurança do trabalho, técnicos de informática, entre outros. Especialidades: Anestesiologistas, Cardiologistas, Cirurgia Geral, Cirurgiões Plásticos, Dermatologista, Oncologista, Ginecologista e Obstetra, Nefrologista, Oftalmologista, Pediatras, Radiologistas, Urologistas, Endoscopistas Digestivo, Mastologista, Psicóloga, Infectologistas, Farmacêuticos, Enfermeiras Obstétricas, Odontólogos Buco-maxilo-facial, Assistente Social, Nutricionista, Anato patologista, Intensivistas Adulto, Intensivista Neonatal, Neurocirurgiões e Neurologistas. Credenciada para atendimentos de Alta Complexidade em Neurocirurgia, Gestação em Alto Risco tipo II, 10 (dez) leitos de UTI Adulto, 10 (dez) leitos de neonatal tipo II e 02 (dois) leitos de UTI Pediátrica, Retirada de Órgãos, laqueadura e vasectomia e aguarda habilitação/credenciamento para atuar como referência em pediatria e Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral – AVC. Instalações Físicas: 123 leitos, **sendo 92 leitos Credenciados ao SUS**, com mais de 4.400 m2 de área construída, disponibilizando: - 10 leitos de UTI ADULTO; - 10 leitos de UTI NEONATAL; - 02 leitos de UTI PEDIÁTRICA; - 10 leitos de Pediatria Clínica; - 03 de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional – UCINCo; - 02 leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru – UCINCa; - 32 leitos para Enfermaria Clínica e Cirúrgicas; - 22 leitos de Obstetrícia Clínica e Cirúrgica; - 03 leitos para Pré Parto; - 01 Sala de Parto Normal; - 07 Salas Cirúrgicas; - 01 Sala de Procedimentos oftalmológicos; - 01 Sala de RPA; - Serviços de Radiologia; - Serviços de Tomografia Computadorizada (terceirizado); - Serviços de Endoscopia e Colonoscopia (terceirizado); - Serviços de Ultrasonografia (terceirizado); - Serviços de Cardiotocografia (terceirizado); - Posto de Coleta de Leite Humano; - Demais serviços de Apoio. (S.N.D, C.M.E, Farmácia, Lavanderia, SAME, Manutenção de Equipamentos, Lactário e outros)
CUSTEIO

ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO	**DATA DE INICIO**	**DATA FINAL**
1ª. Etapa controle da prestação de serviços e contas de consumo (contratação prestador de serviço e controle de gastos com contas de consumo), conforme plano de aplicação.	Após publicação da portaria e plano de trabalho a partir do recebimento em conta corrente.	Na vigência do convênio.
2ª. Etapa: realizar pagamento dos serviços prestados e contas de consumo.	Após publicação da portaria e plano de trabalho a partir do recebimento em conta corrente.	Na vigência do convênio.
3ª. Etapa: Prestação de contas	Quadrimestral	Até 12 meses após recebimento do recurso.

AÇÃO EXTRATEGICA REDE ALYNE

ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO	**DATA DE INICIO**	**DATA FINAL**
1ª. Etapa controle da prestação de serviços, conforme ação estratégica Rede Alyne descrita no plano de aplicação.	Após publicação da portaria e plano de trabalho a partir do recebimento em conta corrente.	Na vigência do convênio.
2ª. Etapa: realizar a justificativa dos serviços prestada para pagamento.	Após publicação da portaria e plano de trabalho a partir do recebimento em conta corrente.	Na vigência do convênio.
3ª. Etapa: Prestação de contas	Quadrimestral	Até 12 meses após recebimento do recurso.
METAS A SEREM ATINGIDAS	**INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)** **Incremento ao custeio de serviços da atenção especializado a saúde.** (detalhamento dos custos médios mensais de suporte hospitalar. Os valores são estimados e flutuantes, pois se referem a um atendimento 24 horas, e ultrapassam o valor da tabela SUS). **NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA:** · Contratação de Serviços médicos. (UTI Adulto Atendimento de Urgência e Emergência, Clinica Médica, Cirur gia Geral, Ortopedia, Urologia, Pediatria, Neurologia, Oftalmologia, Cardiologia, Vascular e Bucomaxilo). **NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA:** · Contas de Consumo (água, esgoto, gás butano, energia elétrica e tratamento de resíduos). **PROGRAMA CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE (fornecer ao usuário SUS, atendimento de qualidade promovendo a ação estratégica Rede Alyne). NATUREZA DA DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** · Contratação de Serviços médicos. (intensivistas neonatal e cirurgia pediátrico e neonatal). · Compra de materiais e medicamentos (em geral para área neonatal)	
QUALITATIVAS	· Garantir a qualidade do atendimento: Assegurar que o atendimento hospitalar seja de alta qualidade ao paciente SUS. · Fomentar a eficiência e a eficácia dos processos e procedimentos para melhorar a produtividade da rede SUS. · Garantir a segurança do paciente: medidas para prevenir erros e incidentes que possam afetar a segurança do paciente SUS.	
QUANTITATIVOS	· Monitoramento da gestão de qualidade para monitorar e melhorar o atendimento hospitalar SUS. (Indicadores) · Treinar os funcionários para fornecer atendimento de alta qualidade e segurança ao SUS. (Cursos e Treinamentos)	

Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatacão da equação custo/ benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.
A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ – NOROSPAR, declarada entidade de utilidade Pública Estadual através da Lei nº. 15.561/2007 utilidade Pública Municipal através do Decreto nº. 146/2005 e qualificada como Entidade Filantrópica através da Portaria nº. 1.715/2017 atende, em média, 25.275 pacientes/ano em ambulatório e Pronto Socorro, com 6.200 internamentos/ano, em média e, 3.300 procedimentos cirúrgicos/ano, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com média superior a 80% do atendimento prestado aos usuários do SUS.
A NOROSPAR faz parte do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS – HOSPSUS e integra a Rede de Atenção Integral às Urgências do Paraná e a Rede Mãe Paranaense (materno-infantil) do Estado.
Os atendimentos prestados são destinados à população de Umuarama e 12ª Regional de Saúde que compreende 21 municípios, correspondendo aproximadamente a 257.000 mil habitantes e, mais os pacientes encaminhados via Central de Regulação de Leitos do Estado. Salientamos que a cobertura de atendimento para alta complexidade em Neurocirurgia corresponde, aproximadamente, a um milhão de habitantes (11ª, 12ª, 13ª e 14ª Regionais de Saúde).
Em consonância com o disposto na Portaria MS nº. 1389, de 25 de junho de 2021, para a transferência dos recursos financeiros serão estabelecidas METAS QUALITATIVAS que visam o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento da unidade hospitalar, com a implantação de humanização e adequação da ambiência e tempo médio de realização do atendimento ao usuário, por meio de aplicação dos recursos em despesas correntes, para aquisição de materiais e medicamentos conforme (ATC) Código Anatômico Terapêutico Químico; (DCB) Denominação Comum Brasileira e os critérios de segurança com base na RENAME.
Possuindo a instituição uma relação de medicamentos padrão atualizada com as suas divisões e subdivisões, seguindo os critérios acima estabelecidos para uso em paciente internados em UTI's Neonatal/Pediátrica; Centro Cirúrgico; Unidade de Terapia
Intensiva Adulta; Pronto Socorro; Enfermarias; Maternidade.

Conforme a PORTARIA GM/MS N° 10.169, DE 19 DE JANEIRO DE 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas de programa que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde SUS em 2026.
No qual prevê gasto 50% para atividade de custeio e 50% ação estratégica conforme definida no cadastro prévio.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

AÇÃO 1 — 50 % VI CUSTEIO DE OUTRAS AÇÕES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Descrição	Elemento	Valor
Contratação de Serviços médicos. (UTI Adulto, Atendimento de Urgência e Emergência, Clinica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia, Urologia, Pedi-atria, Neurologia, Oftalmologia, Cardiologia, Vascular e Bucomaxilo).	Outro serviço pessoa jurídica	R$ 750.000,00
Contas de Consumo (água, esgoto, gás butano, energia elétrica e trata-mento de resíduos).	Outro serviço pessoa jurídica	R$ 250.000,00
TOTAL		**R$ 1.000.000,00**

AÇÃO 2 — 50 % III REDE ALYNE PROGRAMAS DE AÇÃO EXTRATÉGICA

Com embasamento legal na Portaria n° 5350, de 12 de setembro de 2024, que definem o cadastro destes itens a partir do art 7°A numero IV ao art 7°D numero II

Descrição	Elemento	Valor
Contratação de Serviços médicos. (intensivistas neonatal e cirurgia pediátrico e neonatal).	Outro serviço pessoa jurídica	R$ 800.000,00
Compra de materiais e medicamentos (em geral para área neonatal)	Material de consumo	R$ 200.000,00
TOTAL		**R$ 1.000.000,00**

Valor total: R$ 2.000.000,00
OBS: Os juros e demais rendimentos provenientes da aplicação financeira, dos recursos, enquanto depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde, deverão ser repassados à instituição beneficiaria detentora da emenda. Este repasse ocorrerá de forma **proporcional ao montante e ao período de aplicação,** em estrita observância a legislação vigente que rege a execução de recursos vinculados e a titularidade dos rendimentos de capital.
ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO
Repasse da Concedente Custeio
Parcela Única

R$: 2.000.000,00

ANEXO V– DECLARAÇÃO DO TOMADOR	
Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO**, para fins de prova junto a Secretaria Municipal da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.	
Pede Deferimento,	
Em 06 de junho de 2026.	
LUIZ BATISTA DE FRANÇA	***RICARDO ANTUNES DE OLIVEIRA***
Presidente	Contador

ANEXO VI– APROVAÇÃO
APROVO o Plano de Trabalho.

Umuarama-PR, / /.

__
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:32FCF006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE TRABALHO - UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER

PLANO DE TRABALHO				
EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL				
VALOR: R$ 338.907,48 (Trezentos e trinta e oito mil, novecentos e sete reais e quarenta e oito centavos)				
ANEXO I– DADOS CADASTRAIS				
I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE				
01– CNPJ 81.270.548/0002-34		02– NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	03– EXERCÍCIO 2026	
04– ENDEREÇO COMPLETO AVENIDA PARANÁ			05– Nº 7592	06– REGIONAL DE SAÚDE 12
07– MUNICÍPIO UMUARAMA		08– CAIXA POSTAL	09– CEP 87502-000	10– UF
11– DDD 45	12–FONE 2101-7051	13– CELULAR CORPORATIVO (45) 99155-0888	14– E-MAIL projetos@uopeccan.org.br	
15– NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO José Carlos Ribeiro		16– TELEFONE (COML e CELULAR) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	17– E-MAIL José.ribeiro@uopeccan.org.br	
18– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO DO BRASIL – xxxxxxxxxxxxx				
AGÊNCIA: xxxxxxxxxxxxxx				
Nº DA CONTA BANCÁRIA: xxxxxxxxxxxxx				
II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE LEOPOLDO NESTOR FURLAN				02– CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx
03– CARGO PRESIDENTE	04– DATA POSSE 01/06/2024	05– RG Nº xxxxxxxxx	06– EXPEDIÇÃO/DATA xxxxxxxxxxx	07– ÓRGÃO EXPEDIDOR EXPEDIDOR xxxxxxxxxx
08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO				
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Art. 681)			
1) Aquisição de Insumos/Equipamentos e Manutenções	Nota Fiscais		03
2) Manter o número de consultas ambulatorial(média de atendimentos (consultas) mensais)	Atendimentos/mês Tabwin		4.113
Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada (Item IV – Art. 681)	Data Início	Data Final	Valor Previsto
Etapa 1: Pesquisa de preços e seleção dos fornecedores	A partir da assinatura do convênio	Após 60 dias	Sem custo
Etapa 2: Aquisição e recebimento dos materi- ais	Imediato e por até 1095 dias	Após 1095 dias	R$139.453,48
Etapa 3: Manutenção Preventiva e Corretiva	Imediato e por até 1095 dias	Após 1095 dias	R$ 30.000,00
Etapa 4: Pretação de Serviços de Exames (CPRE – Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Conforme contrato)	Imediato e por até 1095 dias	Após 1095 dias	R$ 169.454,00
Etapa 5: Prestação de contas	Bimestralmente a partir da assinatura	Ao término do convênio	Sem custo

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Item IX – Art. 681)
A execução das atividades previstas no presente convênio será realizada de forma planejada e estruturada, observando as etapas previamente estabelecidas e garantindo o cumprimento das metas assistenciais definidas.
Inicialmente, será realizada a Etapa 1 – Pesquisa de preços e seleção dos fornecedores, que compreenderá o levantamento de mercado, análise de propostas e definição dos fornecedores aptos a fornecer os insumos, equipamentos e serviços necessários à execução do objeto. Essa etapa visa assegurar a economicidade e a seleção das melhores condições técnicas e financeiras para a instituição.
Na sequência, será executada a Etapa 2 – Aquisição e recebimento dos materiais, momento em que serão formalizadas as contratações e realizados os processos de compra, recebimento, conferência e registro patrimonial ou de estoque dos insumos e equipamentos adquiridos. Esses itens serão destinados diretamente ao suporte das atividades assistenciais da instituição Paralelamente, será realizada a Etapa 3 – Manutenção preventiva e corretiva, garantindo a adequada conservação e funcionamento dos equipamentos utilizados nos atendimentos hospitalares. A manutenção regular é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços de saúde, reduzir riscos assistenciais e ampliar a vida útil dos equipamentos.
Também no âmbito da execução assistencial, ocorrerá a Etapa 4 – Prestação de serviços de exames especializados, especialmente CPRE – Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica, procedimento de alta complexidade integrante da linha de cuidado diagnóstico e terapêutico da instituição, utilizado para avaliação e tratamento de patologias do sistema biliar e pancreático. Os procedimentos serão realizados conforme a demanda assistencial, com registro nos sistemas oficiais de informação, garantindo rastreabilidade, controle da produção e adequado monitoramento dos atendimentos realizados.Por fim, será realizada a Etapa 5 – Prestação de contas, com periodicidade bimestral e ao término da vigência do convênio, contemplando a apresentação de documentos comprobatórios, relatórios de execução e notas fiscais, assegurando transparência e conformidade na aplicação dos recursos.
Dessa forma, a execução das atividades estará diretamente vinculada às etapas definidas no cronograma, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas e a adequada aplicação dos recursos públicos.
Comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel (Item XII – Art. 681)
Não se aplica para insumos, mas para reforma tem que colocar.
Razões que justifiquem a celebração do convênio (Item II – Art. 681)
A celebração do presente convênio justifica-se pela relação direta entre os recursos a serem aplicados e os resultados assistenciais esperados, caracterizando adequada equação custo-benefício para a Administração Pública.
Os recursos serão destinados à aquisição de equipamento médico-hospitalar (Monitor Multiparamétrico para Recuperação Pós-Anestésica), à manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, e à prestação de serviços de exames especializados, elementos essenciais à continuidade e à qualidade dos serviços prestados pela instituição. Esses componentes representam fatores estruturantes para a manutenção da capacidade operacional do hospital, especialmente no atendimento ambulatorial e diagnóstico.
A aquisição do Monitor Multiparamétrico para Recuperação Pós-Anestésica, no valor de R$ 139.453,48, destinado ao Centro Cirúrgico, contribui diretamente para a segurança e o monitoramento adequado dos pacientes no período pós-anestésico, reduzindo riscos assistenciais e ampliando a capacidade de atendimento cirúrgico da instituição.
A realização de manutenções preventivas e corretivas, no valor estimado de R$ 30.000,00, contribui diretamente para a preservação do parque tecnológico hospitalar, evitando falhas operacionais, reduzindo custos com substituição de equipamentos e garantindo maior segurança assistencial aos pacientes atendidos.
Adicionalmente, a previsão de prestação de serviços de exames especializados de CPRE – Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica, no valor estimado de R$ 169.454,00, amplia a capacidade diagnóstica e terapêutica da instituição, contribuindo para a detecção precoce de doenças, a definição de condutas terapêuticas e a redução de complicações clínicas.
Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio (Item XIII – Art. 681)
Os resultados esperados refletem diretamente na manutenção da média mensal de atendimentos ambulatoriais, estimada em aproximadamente 4.113 consultas mensais, conforme registros do sistema Tabwin. Esse volume expressivo de atendimentos demonstra a relevância social da instituição e o impacto direto da aplicação dos recursos na garantia de acesso da população aos serviços de saúde.
Verifica-se, assim, que os investimentos previstos possuem elevado impacto assistencial com custo proporcionalmente reduzido em relação ao volume de atendimentos realizados, garantindo a continuidade dos serviços, a manutenção da capacidade instalada da instituição e a melhoria da qualidade e da segurança dos atendimentos ofertados à população.
Dessa forma, a aplicação dos recursos revela-se economicamente adequada, socialmente relevante e alinhada ao interesse público, atendendo plenamente aos princípios de eficiência, economicidade e efetividade na utilização dos recursos públicos.

ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
AÇÃO 01 – 50% CUSTEIO		
Discriminação	Qtde	Total
Monitor Multiparamétrico para Recuperação Pós-Anestésica (RPA) – Centro Cirúrgico	6	R$ 139.453,48
Manutenção de Conservação de Máquinas e Equipamentos Pessoa Jurídica (Lavadora Ultrassonica)	1	R$ 30.000,00
AÇÃO 02 – 50% PRODUÇÃO		
Discriminação	Qtde	Total
Prestação de Serviços de exames de CPRE – Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica - Conforme Contrato.	1	R$ 169.454,00
Soma Despesas Correntes R$		R$ 338.907,48
VALOR TOTAL (CUSTEIO E PRODUÇÃO)		R$ 338.907,48

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO					
Repasse do Concedente Custeio					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R$ 169.453,48					
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
Repasse do Concedente Serviços					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
Conforme contrato	Conforme contrato	Conforme contrato	Conforme contrato	Conforme contrato	Conforme contrato
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
Conforme contrato	Conforme contrato	Conforme contrato	Conforme contrato	Conforme contrato	Conforme contrato
Contrapartida do Tomador					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela

ANEXO V– DECLARAÇÃO DO TOMADOR
Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/ Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede Deferimento,
Em data da assinatura qualificada.
Leopoldo Nestor Furlan
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxx
ANEXO VI– APROVAÇÃO
APROVO o Plano de Trabalho.
Curitiba, data da assinatura qualificada.

LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:97EC7B0C

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APK6286	279350S000260469	05/04/2026	56732	
AQS0654	279350S000260150	01/04/2026	56732	
AUN5596	279350S000260232	02/04/2026	56732	
AWR8726	279350S000260147	01/04/2026	56732	
AZN1050	279350S000260678	07/04/2026	56732	
BBJ6F34	279350S000260662	07/04/2026	56732	
BDD4I23	279350S000260394	04/04/2026	56732	
CRL8E63	279350S000260481	05/04/2026	56732	
HSI6G16	279350S000260229	02/04/2026	56732	
JZW9I59	279350S000260231	02/04/2026	56732	
KAE6J07	279350S000260532	05/04/2026	56732	
MEX6E83	279350S000260299	02/04/2026	56732	
NJK0A03	279350S000260398	04/04/2026	56732	
OGX8H10	279350S000260699	07/04/2026	56732	
SDU0F34	279350S000260228	02/04/2026	56732	
TBS3J58	279350S000260650	07/04/2026	56732	
TCT4H09	279350S000260331	03/04/2026	56732	07995651850

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:05160DC6

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE ADVERTÊNCIA DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFA1I11	279350S000260821	09/04/2026	56732	
AGK3C62	279350S000260997	11/04/2026	56732	
AGX9682	279350S000261011	11/04/2026	56732	
AMT4259	279350S000260746	08/04/2026	56732	
ANT0093	279350S000260748	08/04/2026	56732	
AOU9310	279350S000261022	11/04/2026	56732	
ARS8E98	279350S000260993	11/04/2026	56732	
AYC1J40	279350S000261166	13/04/2026	56732	01621001589
AYP3E44	279350S000260781	08/04/2026	56732	
BBR6A01	279350S000260823	09/04/2026	56732	
BCE9303	279350S000260991	11/04/2026	56732	
DGE8J53	279350S000261065	12/04/2026	56732	
EIT3H19	279350S000261055	11/04/2026	56732	
EPE3303	279350S000261185	13/04/2026	56732	
HTT9099	279350S000261157	13/04/2026	56732	
KVD4H11	279350S000260979	10/04/2026	56732	
MMF8I36	279350S000261056	11/04/2026	56732	
OZL2C74	279350S000260877	09/04/2026	56732	
QQR0I53	279350S000260943	10/04/2026	56732	01319618906
RHY8E42	279350S000261025	11/04/2026	56732	00889358167
UBA6F89	279350S000261017	11/04/2026	56732	00388708217

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:9C211D3D

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 10/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAU6G67	279350S000265831	13/06/2026	60503
ABJ8I40	279350S000266137	17/06/2026	60503
ABW8B07	279350S000265861	13/06/2026	60503
ACD4548	279350S000265970	15/06/2026	56732
ACP5595	279350S000265979	15/06/2026	60503
ACP5595	279350S000266179	18/06/2026	60503
ACS3120	279350S000265534	09/06/2026	60503
ACS4880	279350S000265921	14/06/2026	60503
ACZ2F58	279350S000266227	18/06/2026	60503

ADA0131	279350S000265659	11/06/2026	60503
ADD7F57	279350S000266204	18/06/2026	60503
ADJ1117	279350S000265724	12/06/2026	60503
ADK4100	279350E000033328	03/06/2026	55412
ADO8I44	279350S000265718	12/06/2026	60503
ADS6711	279350S000265671	11/06/2026	60503
ADU0684	279350S000265674	11/06/2026	60503
AEF4996	279350S000265543	09/06/2026	60503
AEH7958	279350E000033484	05/06/2026	55412
AEM9181	279350S000265488	08/06/2026	60503
AEN2972	279350S000265912	14/06/2026	60503
AEP5457	279350NIC0045041	02/06/2026	50020
AET8802	279350E000033530	05/06/2026	55412
AFB3260	279350S000265599	10/06/2026	60503
AFF3226	279350S000265435	08/06/2026	56732
AFH6H22	279350S000266122	17/06/2026	60503
AFK7G83	279350S000265612	10/06/2026	60503
AFN0511	279350E000033309	03/06/2026	55412
AFW0A32	279350E000033550	05/06/2026	55412
AFZ2C55	279350E000033587	05/06/2026	55412
AFZ4I63	279350S000265419	07/06/2026	60503
AGB9680	279350S000266202	18/06/2026	60503
AGC2J69	279350S000265414	07/06/2026	60503
AGD2D99	279350S000266193	18/06/2026	60503
AGG3247	279350S000266032	16/06/2026	60503
AGG8256	279350S000265854	13/06/2026	60503
AGJ3D79	279350S000265856	13/06/2026	60503
AGL6702	279350S000265638	11/06/2026	56732
AGN1I63	279350E000033233	03/06/2026	55412
AGX8500	279350S000265914	14/06/2026	60503
AHJ1309	279350S000265500	09/06/2026	56732
AHK0208	279350S000266084	17/06/2026	60503
AHK0C05	279350S000266203	18/06/2026	60503
AHK1H07	279350E000033586	05/06/2026	55412
AHK8G94	279350S000266181	18/06/2026	60503
AHM8053	279350S000265788	12/06/2026	60503
AHO5699	279350E000033578	05/06/2026	55412
AHP6368	279350S000265485	08/06/2026	60503
AHT1923	279350S000266170	18/06/2026	60503
AHU3092	279350S000265965	15/06/2026	60503
AHV2870	279350S000265541	09/06/2026	60503
AHX1J39	279350S000265639	11/06/2026	60503
AHZ7116	279350S000265849	13/06/2026	60503
AHZ7116	279350S000265866	13/06/2026	60503
AIA9154	279350S000266080	17/06/2026	56732
AIH6G11	279350S000265817	13/06/2026	56732
AIL6I02	279350E000033231	03/06/2026	55412
AIM3J04	279350S000266212	18/06/2026	60503
AIN6438	279350E000033195	03/06/2026	55412
AIS4174	279350S000265743	12/06/2026	60503
AIS4174	279350S000265745	12/06/2026	60503
AJC5D32	279350S000265700	11/06/2026	60503
AJF2A62	279350E000033416	05/06/2026	55412
AJK6014	279350S000265920	14/06/2026	60503
AJM0180	279350S000265637	11/06/2026	56732
AJP4194	279350S000265994	15/06/2026	60503
AJQ0C25	279350S000266053	16/06/2026	60503
AJQ0C25	279350S000266106	17/06/2026	60503
AJQ6781	279350S000265512	09/06/2026	60503
AJS6412	279350S000265554	09/06/2026	60503
AJS6412	279350S000265800	12/06/2026	60503
AJU0F81	279350S000266167	18/06/2026	60503
AJV3A26	279350S000265773	12/06/2026	60503
AKA4188	279350S000265943	14/06/2026	60503
AKA7G65	279350S000265976	15/06/2026	60503
AKK1932	279350S000265430	08/06/2026	60503
AKK2552	279350S000265967	15/06/2026	56732
AKS9H42	279350E000033583	05/06/2026	55412
AKT6C96	279350S000266182	18/06/2026	60503
AKV1452	279350S000265623	10/06/2026	60503
AKX5048	279350S000265707	11/06/2026	60503
AKX9C32	279350S000265577	10/06/2026	60503
ALB1C15	279350S000265733	12/06/2026	60503
ALB9802	279350S000265891	13/06/2026	60503
ALD4162	279350S000265636	11/06/2026	60503
ALD9E42	279350S000265482	08/06/2026	60503
ALE2078	279350S000266172	18/06/2026	60503
ALF7265	279350E000033476	05/06/2026	55412
ALG1024	279350E000033584	05/06/2026	55412
ALI0659	279350S000265513	09/06/2026	60503
ALK1G29	279350S000265729	12/06/2026	60503
ALK7H60	279350S000265645	11/06/2026	56732
ALQ6E52	279350S000265885	13/06/2026	60503
ALW7212	279350S000265726	12/06/2026	56732
ALY3743	279350S000265980	15/06/2026	60503
ALY3743	279350S000266097	17/06/2026	60503
AMA8B37	279350S000265998	15/06/2026	60503
AMI6303	279350S000265551	09/06/2026	60503
AML4056	279350S000265822	13/06/2026	56732

AML8E99	279350E000033287	03/06/2026	55412
AMN4I81	279350NIC0045064	02/06/2026	50020
AMQ5203	279350E000033462	05/06/2026	55412
AMW4A21	279350S000265518	09/06/2026	60503
AMW4A21	279350S000265517	09/06/2026	60503
AMW4A21	279350S000266044	16/06/2026	60503
AMW5H36	279350S000265781	12/06/2026	60503
AMX9068	279350S000266132	17/06/2026	60503
ANC0H58	279350S000265957	14/06/2026	60503
AND6384	279350S000266131	17/06/2026	60503
ANJ4D14	279350S000265982	15/06/2026	60503
ANK2H66	279350S000265585	10/06/2026	56732
ANM0548	279350S000265451	08/06/2026	60503
ANM0548	279350S000266100	17/06/2026	60503
ANM0548	279350S000265749	12/06/2026	60503
ANM0548	279350S000266206	18/06/2026	60503
ANM0548	279350S000266205	18/06/2026	60503
ANM0548	279350S000265987	15/06/2026	60503
ANO1E23	279350S000265503	09/06/2026	60503
ANP6A67	279350S000265712	11/06/2026	60503
ANQ3461	279350S000265508	09/06/2026	60503
ANT7F14	279350S000265582	10/06/2026	60503
ANU2G92	279350S000265607	10/06/2026	60503
ANW5719	279350S000266094	17/06/2026	60503
ANX1161	279350S000266117	17/06/2026	60503
ANX3022	279350S000266005	15/06/2026	60503
ANX6D33	279350E000033527	05/06/2026	55412
AOB2F35	279350S000266126	17/06/2026	60503
AOD0043	279350S000265852	13/06/2026	60503
AOF9174	279350S000265876	13/06/2026	60503
AOM6F41	279350S000266118	17/06/2026	60503
AON3I28	279350S000265741	12/06/2026	60503
AOO2414	279350S000265747	12/06/2026	60503
AOS5828	279350S000265576	10/06/2026	60503
AOS5828	279350S000265648	11/06/2026	60503
AOV7701	279350S000265466	08/06/2026	60503
AOV7701	279350S000265858	13/06/2026	60503
AOX0B51	279350E000033593	05/06/2026	55412
AOZ2I48	279350E000033430	05/06/2026	55412
APD0D20	279350E000033409	05/06/2026	55412
APE2026	279350S000265767	12/06/2026	60503
APE2026	279350S000266150	17/06/2026	60503
APE2026	279350S000265975	15/06/2026	60503
APH9610	279350S000265717	11/06/2026	60503
APJ2B35	279350S000265477	08/06/2026	60503
APJ8J57	279350S000265581	10/06/2026	60503
APL0814	279350S000266023	16/06/2026	60503
APL0814	279350S000265501	09/06/2026	60503
APM7318	279350S000265654	11/06/2026	60503
APO1438	279350S000265776	12/06/2026	60503
APO1A24	279350S000265461	08/06/2026	60503
APO3254	279350S000266093	17/06/2026	60503
APO3254	279350S000266030	16/06/2026	60503
APP2654	279350NIC0045042	02/06/2026	50020
APP5I55	279350S000265794	12/06/2026	60503
APS0664	279350S000265411	07/06/2026	60503
APT9C90	279350S000265647	11/06/2026	60503
APU0621	279350E000033185	03/06/2026	55412
APU5104	279350S000265427	07/06/2026	60503
APW8H54	279350S000266188	18/06/2026	60503
APZ3073	279350S000265728	12/06/2026	56732
AQA6458	279350S000265502	09/06/2026	60503
AQA7121	279350S000266201	18/06/2026	56732
AQH0C53	279350S000265629	10/06/2026	60503
AQH2I93	279350S000265850	13/06/2026	60503
AQH2I93	279350S000265894	13/06/2026	60503
AQH2I93	279350S000265860	13/06/2026	60503
AQI8E47	279350S000266033	16/06/2026	60503
AQK3A20	279350S000265475	08/06/2026	60503
AQL3F88	279350S000266175	18/06/2026	60503
AQL3J42	279350NIC0045024	02/06/2026	50020
AQL5881	279350S000265624	10/06/2026	60503
AQL5881	279350S000265936	14/06/2026	60503
AQL5881	279350S000265736	12/06/2026	60503
AQN5F42	279350S000265905	14/06/2026	60503
AQU6H03	279350S000265790	12/06/2026	60503
ARC5A16	279350E000033544	05/06/2026	55412
ARD5C87	279350NIC0045050	02/06/2026	50020
ARM8735	279350S000265952	14/06/2026	60503
ARN3G57	279350S000265698	11/06/2026	56732
ARN8B15	279350S000265984	15/06/2026	60503
ARP4B04	279350NIC0045057	02/06/2026	50020
ARP4C35	279350NIC0045027	02/06/2026	50020
ARP7B50	279350S000265810	13/06/2026	56732
ARP9B47	279350E000033515	05/06/2026	55412
ARQ2G49	279350E000033346	03/06/2026	55412
ART0C77	279350E000033218	03/06/2026	55412
ART2H57	279350S000265834	13/06/2026	60503
ARU3949	279350S000265971	15/06/2026	60503

ARU7C00	279350S000265480	08/06/2026	60503
ARX2C41	279350S000265751	12/06/2026	56732
ARZ1C38	279350S000265940	14/06/2026	60503
ASA3298	279350S000265762	12/06/2026	60503
ASA3A42	279350S000265679	11/06/2026	60503
ASJ3492	279350S000265886	13/06/2026	60503
ASJ6I07	279350S000265450	08/06/2026	60503
ASJ8A09	279350S000265592	10/06/2026	60503
ASM4I11	279350S000265978	15/06/2026	60503
AST9835	279350E000033456	05/06/2026	55412
ATA7B62	279350S000265478	08/06/2026	60503
ATB1885	279350S000265493	09/06/2026	56732
ATC0H78	279350E000033613	05/06/2026	55412
ATC5H90	279350S000265999	15/06/2026	60503
ATH3E77	279350S000265755	12/06/2026	60503
ATL9C55	279350S000265764	12/06/2026	60503
ATN4C17	279350E000033227	03/06/2026	55412
ATO2H77	279350E000033262	03/06/2026	55412
ATS7A48	279350S000266110	17/06/2026	60503
ATT8G55	279350S000266083	17/06/2026	60503
ATU6D63	279350S000265611	10/06/2026	60503
ATW3E00	279350S000266114	17/06/2026	56732
AUA1259	279350S000265535	09/06/2026	60503
AUB2F77	279350S000265771	12/06/2026	60503
AUE0J26	279350E000033433	05/06/2026	55412
AUN2I97	279350E000033572	05/06/2026	55412
AUN9170	279350S000265969	15/06/2026	56732
AUQ9F38	279350S000266213	18/06/2026	60503
AUS4A04	279350S000265816	13/06/2026	56732
AUS9H97	279350E000033333	03/06/2026	55412
AUT4B93	279350S000265423	07/06/2026	60503
AUV7334	279350S000266115	17/06/2026	60503
AUW6569	279350S000266068	16/06/2026	60503
AUX1B26	279350E000033206	03/06/2026	55412
AUX1B26	279350E000033464	05/06/2026	55412
AUY9G37	279350E000033563	05/06/2026	55412
AVD4F06	279350S000265499	09/06/2026	60503
AVF3J91	279350S000265555	09/06/2026	60503
AVG2212	279350E000033371	05/06/2026	55412
AVI9875	279350S000266021	15/06/2026	60503
AVJ9J50	279350S000265597	10/06/2026	60503
AVK6043	279350S000266214	18/06/2026	60503
AVM0591	279350E000033373	05/06/2026	55412
AVM0F84	279350S000266017	15/06/2026	60503
AVN1F75	279350E000033517	05/06/2026	55412
AVN5I86	279350S000265918	14/06/2026	60503
AVQ4626	279350S000265703	11/06/2026	56732
AVQ9395	279350S000265815	13/06/2026	56732
AVR2883	279350S000265691	11/06/2026	60503
AVS4687	279350S000266149	17/06/2026	60503
AVT5G51	279350S000265630	11/06/2026	56732
AVT6667	279350S000266129	17/06/2026	60503
AVU7F17	279350S000265583	10/06/2026	56732
AVW5I55	279350E000033383	05/06/2026	55412
AVY6G48	279350E000033201	03/06/2026	55412
AVZ5I18	279350S000265524	09/06/2026	60503
AWC7989	279350E000033310	03/06/2026	55412
AWK1947	279350E000033207	03/06/2026	55412
AWK6141	279350E000033574	05/06/2026	55412
AWK8B04	279350S000266209	18/06/2026	56732
AWL3I19	279350S000265672	11/06/2026	56732
AWM0G78	279350S000265568	10/06/2026	56732
AWN9B96	279350S000265890	13/06/2026	60503
AWO0317	279350E000033266	03/06/2026	55412
AWO6E00	279350S000265678	11/06/2026	60503
AWQ6I32	279350S000266027	16/06/2026	56732
AWQ9F10	279350S000265802	12/06/2026	60503
AWR8B53	279350S000265706	11/06/2026	60503
AWS0893	279350S000266196	18/06/2026	60503
AWS0I70	279350S000265470	08/06/2026	60503
AWS5650	279350S000265566	10/06/2026	56732
AWT2962	279350NIC0045072	02/06/2026	50020
AWV5212	279350S000265805	13/06/2026	60503
AWX6581	279350S000265600	10/06/2026	56732
AWX9A59	279350S000265704	11/06/2026	60503
AWY3D39	279350E000033559	05/06/2026	55412
AXA6A40	279350S000265823	13/06/2026	60503
AXC7H47	279350E000033304	03/06/2026	55412
AXG5185	279350S000265688	11/06/2026	60503
AXI4D36	279350E000033428	05/06/2026	55412
AXI5B61	279350S000266091	17/06/2026	60503
AXI7I84	279350S000265491	09/06/2026	60503
AXJ9G10	279350S000266066	16/06/2026	60503
AXJ9G10	279350S000265527	09/06/2026	56732
AXK9487	279350S000265809	13/06/2026	56732
AXM4B12	279350S000266141	17/06/2026	60503
AXM7I13	279350S000266198	18/06/2026	60503
AXN1J05	279350E000033415	05/06/2026	55412
AXN4E23	279350E000033589	05/06/2026	55412

AXO3E11	279350E000033570	05/06/2026	55412
AXU3940	279350S000265731	12/06/2026	60503
AXV7290	279350S000266022	15/06/2026	60503
AXX4860	279350S000266154	17/06/2026	60503
AXY9D22	279350S000265842	13/06/2026	60503
AXZ1530	279350S000265625	10/06/2026	60503
AXZ1530	279350S000265557	10/06/2026	60503
AXZ1530	279350S000265465	08/06/2026	60503
AXZ1530	279350S000265548	09/06/2026	60503
AXZ1530	279350S000266232	18/06/2026	60503
AXZ1A53	279350S000265634	11/06/2026	56732
AYA3D66	279350S000265758	12/06/2026	60503
AYA4B66	279350NIC0045055	02/06/2026	50020
AYD4629	279350S000266059	16/06/2026	60503
AYD4629	279350S000266099	17/06/2026	60503
AYD4629	279350S000265825	13/06/2026	60503
AYD4629	279350S000265949	14/06/2026	60503
AYD4629	279350S000265449	08/06/2026	60503
AYD4629	279350S000266058	16/06/2026	60503
AYD4629	279350S000266190	18/06/2026	60503
AYD4629	279350S000266127	17/06/2026	60503
AYD6I19	279350E000033410	05/06/2026	55412
AYG2G63	279350S000266187	18/06/2026	60503
AYG9I25	279350S000265522	09/06/2026	60503
AYI9F69	279350S000265911	14/06/2026	56732
AYL2G30	279350S000265839	13/06/2026	56732
AYN3071	279350S000265931	14/06/2026	60503
AYP4D33	279350S000265558	10/06/2026	60503
AYP9966	279350E000033221	03/06/2026	55412
AYQ7529	279350E000033526	05/06/2026	55412
AYR3H07	279350S000266004	15/06/2026	56732
AYS1753	279350S000266019	15/06/2026	56732
AYS1753	279350S000265484	08/06/2026	60503
AYS1753	279350S000265791	12/06/2026	60503
AYS5846	279350S000265562	10/06/2026	60503
AYT3195	279350S000265859	13/06/2026	60503
AYV2E53	279350E000033553	05/06/2026	55412
AYX1326	279350S000265926	14/06/2026	60503
AYZ5A19	279350E000033250	03/06/2026	55412
AZA3E69	279350E000033286	03/06/2026	55412
AZB4386	279350NIC0045040	02/06/2026	50020
AZC6I77	279350S000265446	08/06/2026	60503
AZD5128	279350S000266054	16/06/2026	60503
AZE0D18	279350S000266153	17/06/2026	60503
AZE2875	279350S000265832	13/06/2026	60503
AZJ8391	279350S000265843	13/06/2026	60503
AZK2A84	279350S000265544	09/06/2026	60503
AZM7I52	279350S000266155	17/06/2026	60503
AZP4E65	279350S000265725	12/06/2026	56732
AZS0C73	279350S000266047	16/06/2026	60503
AZT3665	279350E000033431	05/06/2026	55412
AZV2A90	279350E000033372	05/06/2026	55412
AZX7395	279350S000265616	10/06/2026	60503
BAA7J67	279350S000265947	14/06/2026	60503
BAA8387	279350E000033528	05/06/2026	55412
BAA8828	279350S000266223	18/06/2026	60503
BAB6772	279350E000033396	05/06/2026	55412
BAF5B45	279350E000033600	05/06/2026	55412
BAG3542	279350E000033480	05/06/2026	55412
BAI5J23	279350S000266217	18/06/2026	60503
BAK1D07	279350S000265596	10/06/2026	60503
BAL0J93	279350S000265881	13/06/2026	60503
BAL5F91	279350S000265680	11/06/2026	60503
BAM4467	279350S000266197	18/06/2026	60503
BAN0529	279350S000266041	16/06/2026	60503
BAN5560	279350E000033412	05/06/2026	55412
BAO6989	279350S000265590	10/06/2026	60503
BAR0J25	279350S000265721	12/06/2026	60503
BAT2815	279350E000033263	03/06/2026	55412
BAT2J51	279350S000265917	14/06/2026	60503
BAT9C51	279350E000033485	05/06/2026	55412
BAY9G64	279350S000265821	13/06/2026	60503
BAZ6B64	279350S000265968	15/06/2026	60503
BBC8C80	279350E000033349	03/06/2026	55412
BBD1G44	279350E000033549	05/06/2026	55412
BBD4B54	279350E000033493	05/06/2026	55412
BBD7G63	279350S000265875	13/06/2026	60503
BBD9D69	279350S000265754	12/06/2026	60503
BBF6040	279350S000265797	12/06/2026	60503
BBG7765	279350S000265710	11/06/2026	60503
BBJ6226	279350S000265765	12/06/2026	60503
BBN0E29	279350NIC0045065	02/06/2026	50020
BBN8G97	279350E000033392	05/06/2026	55412
BBN9H43	279350E000033542	05/06/2026	55412
BBN9H43	279350E000033280	03/06/2026	55412
BBO8C07	279350E000033568	05/06/2026	55412
BBP2C15	279350S000266000	15/06/2026	60503
BBQ3E50	279350S000265621	10/06/2026	60503
BBQ4H86	279350S000265977	15/06/2026	56732

BBR8615	279350NIC0045068	02/06/2026	50020
BBT3075	279350E000033608	05/06/2026	55412
BBT3G07	279350S000265416	07/06/2026	60503
BBT3G07	279350S000265953	14/06/2026	60503
BBU2I41	279350S000265723	12/06/2026	60503
BBY0599	279350NIC0045073	02/06/2026	50020
BBY2E31	279350S000265995	15/06/2026	60503
BBY9E88	279350S000266103	17/06/2026	60503
BBZ2F91	279350S000266147	17/06/2026	60503
BCA4F06	279350S000266113	17/06/2026	60503
BCB1228	279350S000266145	17/06/2026	60503
BCC1F05	279350S000265819	13/06/2026	60503
BCC4422	279350S000265993	15/06/2026	56732
BCC5D64	279350S000265438	08/06/2026	56732
BCD1G92	279350S000266116	17/06/2026	60503
BCE1576	279350NIC0045031	02/06/2026	50020
BCG6D77	279350S000265929	14/06/2026	60503
BCH0729	279350S000265686	11/06/2026	60503
BCI5E94	279350S000265930	14/06/2026	56732
BCI6780	279350NIC0045020	02/06/2026	50020
BCI6780	279350E000033439	05/06/2026	55412
BCJ5928	279350S000265586	10/06/2026	60503
BCK2058	279350S000265613	10/06/2026	60503
BCL4F62	279350S000265966	15/06/2026	56732
BCM7255	279350NIC0045061	02/06/2026	50020
BCQ8363	279350S000265609	10/06/2026	60503
BCR3F48	279350S000265908	14/06/2026	60503
BCR3F48	279350S000265436	08/06/2026	60503
BCT4I55	279350E000033327	03/06/2026	55412
BCU2F47	279350S000265429	08/06/2026	56732
BCV3A76	279350E000033452	05/06/2026	55412
BCY2G28	279350S000265835	13/06/2026	60503
BDB2F66	279350E000033296	03/06/2026	55412
BDB5A27	279350S000265938	14/06/2026	60503
BDB9A37	279350NIC0045023	02/06/2026	50020
BDB9A39	279350E000033442	05/06/2026	55412
BDE3G16	279350E000033298	03/06/2026	55412
BDF2A31	279350NIC0045060	02/06/2026	50020
BDH8B39	279350S000265992	15/06/2026	60503
BDI2H89	279350S000265824	13/06/2026	60503
BDJ5G35	279350S000266087	17/06/2026	60503
BDJ5G35	279350S000265575	10/06/2026	60503
BDJ5G35	279350S000265808	13/06/2026	60503
BDJ5G35	279350S000266173	18/06/2026	60503
BDJ6D00	279350E000033175	02/06/2026	55412
BDL4C76	279350E000033329	03/06/2026	55412
BDM8C35	279350S000265549	09/06/2026	60503
BDO1E73	279350E000033478	05/06/2026	55412
BDP3H00	279350E000033171	02/06/2026	55412
BDQ0E35	279350S000265595	10/06/2026	56732
BDQ3H60	279350S000265476	08/06/2026	60503
BDR1C55	279350S000265701	11/06/2026	60503
BDT7I18	279350E000033443	05/06/2026	55412
BDW2F32	279350S000265489	09/06/2026	56732
BDW5J91	279350E000033498	05/06/2026	55412
BDY2C25	279350S000265468	08/06/2026	60503
BDY4D57	279350S000266062	16/06/2026	60503
BEB9F50	279350S000265523	09/06/2026	60503
BEC2J30	279350E000033539	05/06/2026	55412
BEC2J30	279350E000033573	05/06/2026	55412
BED2D06	279350NIC0045048	02/06/2026	50020
BEF2J94	279350S000266139	17/06/2026	60503
BEI0B45	279350S000265734	12/06/2026	56732
BEK1E86	279350E000033453	05/06/2026	55412
BEK1E86	279350E000033579	05/06/2026	55412
BEM5B18	279350E000033246	03/06/2026	55412
BEM5B18	279350E000033454	05/06/2026	55412
BEM5B18	279350E000033170	02/06/2026	55412
BEN3B85	279350S000265669	11/06/2026	56732
BEP2C34	279350S000266225	18/06/2026	56732
BEP3B87	279350E000033258	03/06/2026	55412
BES7C50	279350S000265772	12/06/2026	60503
BEU4G10	279350E000033546	05/06/2026	55412
BEX0F17	279350S000265526	09/06/2026	60503
BEX7A46	279350E000033407	05/06/2026	55412
BLU8891	279350S000265570	10/06/2026	60503
BQU9J34	279350S000266096	17/06/2026	60503
BWY7535	279350S000266176	18/06/2026	60503
BXW1627	279350S000266007	15/06/2026	60503
BZF1G88	279350S000265713	11/06/2026	60503
BZF1G88	279350S000265662	11/06/2026	60503
BZF1G88	279350S000265486	08/06/2026	60503
BZM5180	279350S000265653	11/06/2026	60503
CAI8158	279350S000265775	12/06/2026	56732
CBK0204	279350S000265565	10/06/2026	56732
CBK8728	279350S000265473	08/06/2026	60503
CGS1D98	279350S000265792	12/06/2026	60503
CHM3I91	279350E000033595	05/06/2026	55412
CIB6358	279350S000266159	17/06/2026	60503

CMM3B05	279350S000265818	13/06/2026	60503
CMU7C49	279350S000265986	15/06/2026	60503
COR6F70	279350E000033261	03/06/2026	55412
CPP7I98	279350S000266109	17/06/2026	60503
CRK1145	279350E000033317	03/06/2026	55412
CSU3392	279350S000265925	14/06/2026	60503
CTA3675	279350E000033273	03/06/2026	55412
CTN9328	279350S000265783	12/06/2026	60503
CUF2D82	279350NIC0045062	02/06/2026	50020
CWQ4C27	279350E000033237	03/06/2026	55412
CWZ1G00	279350S000265655	11/06/2026	60503
CYS3E18	279350S000265872	13/06/2026	56732
CZB8428	279350S000265778	12/06/2026	60503
CZL7H17	279350S000265641	11/06/2026	60503
DBW2A49	279350S000265437	08/06/2026	56732
DEC2120	279350S000265635	11/06/2026	60503
DEI6079	279350S000265506	09/06/2026	60503
DGD8271	279350S000266090	17/06/2026	60503
DGN3B14	279350S000265507	09/06/2026	60503
DGU3090	279350S000265540	09/06/2026	60503
DJB9582	279350E000033274	03/06/2026	55412
DJC4F41	279350E000033455	05/06/2026	55412
DJL0G92	279350S000266060	16/06/2026	60503
DKA6329	279350S000265675	11/06/2026	60503
DKL0719	279350S000266111	17/06/2026	60503
DOS8D86	279350E000033571	05/06/2026	55412
DPU2H30	279350S000265972	15/06/2026	60503
DQS1H56	279350S000265786	12/06/2026	56732
DRJ6152	279350S000265735	12/06/2026	60503
DSJ9E64	279350E000033467	05/06/2026	55412
DUR1624	279350E000033609	05/06/2026	55412
DWB9422	279350S000265863	13/06/2026	60503
DWK6D97	279350S000265676	11/06/2026	60503
DWK6D97	279350S000265443	08/06/2026	60503
DZZ0092	279350E000033545	05/06/2026	55412
EAK5H35	279350E000033479	05/06/2026	55412
EEE9G48	279350S000266178	18/06/2026	60503
EEE9G48	279350S000266192	18/06/2026	60503
EEQ3I18	279350S000265795	12/06/2026	60503
EFM0H34	279350E000033271	03/06/2026	55412
EHG1742	279350S000265730	12/06/2026	60503
EHG3430	279350S000265836	13/06/2026	60503
EIG6A44	279350S000265738	12/06/2026	60503
EIX5C41	279350S000265495	09/06/2026	60503
EIX6505	279350S000266142	17/06/2026	60503
EJC2J16	279350S000265873	13/06/2026	60503
EJL2788	279350S000265756	12/06/2026	56732
EJT0E10	279350S000265422	07/06/2026	60503
EJT7392	279350E000033597	05/06/2026	55412
EKX1A38	279350S000265983	15/06/2026	60503
ELJ5G18	279350S000265440	08/06/2026	60503
EME0J58	279350S000265696	11/06/2026	60503
EMX6J40	279350E000033577	05/06/2026	55412
ENB1G98	279350S000265974	15/06/2026	60503
ENB1G98	279350S000265569	10/06/2026	56732
EPP0H20	279350E000033426	05/06/2026	55412
EPQ3F15	279350S000265862	13/06/2026	56732
EQF9E41	279350S000266162	17/06/2026	60503
EQL8F95	279350NIC0045087	02/06/2026	50020
ERD5866	279350S000266020	15/06/2026	60503
ERM9C35	279350E000033332	03/06/2026	55412
ERP3H08	279350S000265880	13/06/2026	60503
ERT2E94	279350E000033459	05/06/2026	55412
ESS0E66	279350E000033243	03/06/2026	55412
ETS0011	279350S000265591	10/06/2026	60503
EUC7A46	279350E000033268	03/06/2026	55412
EUX9A67	279350S000266124	17/06/2026	60503
EUX9A67	279350S000266138	17/06/2026	60503
EVE1C92	279350S000265919	14/06/2026	60503
EVN7F14	279350E000033357	03/06/2026	55412
EVP1F80	279350S000265848	13/06/2026	60503
EZG8G02	279350S000265412	07/06/2026	60503
EZQ6J03	279350E000033197	03/06/2026	55412
EZY7C09	279350S000265457	08/06/2026	60503
FAG5I59	279350E000033408	05/06/2026	55412
FAR9F87	279350E000033610	05/06/2026	55412
FCB7C04	279350E000033470	05/06/2026	55412
FCG3A45	279350S000265496	09/06/2026	56732
FCU4J07	279350S000266107	17/06/2026	60503
FDK5J09	279350S000265820	13/06/2026	60503
FFG0G64	279350S000265841	13/06/2026	60503
FGP4042	279350S000265883	13/06/2026	60503
FIY6F29	279350S000265714	11/06/2026	60503
FIY6F29	279350S000265695	11/06/2026	60503
FJA1I33	279350S000266140	17/06/2026	60503
FJJ4E39	279350S000265658	11/06/2026	60503
FJJ4E39	279350S000266079	17/06/2026	60503
FJP3H00	279350E000033532	05/06/2026	55412
FJP3H00	279350E000033253	03/06/2026	55412

FJW3F90	279350S000265887	13/06/2026	60503
FJY0B43	279350S000266221	18/06/2026	60503
FLN0H99	279350S000265681	11/06/2026	60503
FLT6B81	279350E000033381	05/06/2026	55412
FMM4H83	279350NIC0045053	02/06/2026	50020
FNO3I18	279350S000265593	10/06/2026	60503
FPD2J50	279350S000265644	11/06/2026	56732
FQL5I34	279350E000033355	03/06/2026	55412
FQX9C84	279350S000266171	18/06/2026	60503
FTL8I89	279350NIC0045047	02/06/2026	50020
FUB0137	279350S000265631	11/06/2026	60503
FVC5I04	279350S000265909	14/06/2026	56732
FVE3G53	279350S000265853	13/06/2026	60503
FVE3G53	279350E000033580	05/06/2026	55412
FVF9A53	279350E000033256	03/06/2026	55412
FWK4J66	279350S000266105	17/06/2026	60503
FWR8J98	279350E000033370	05/06/2026	55412
FYC3D79	279350S000265799	12/06/2026	60503
FYG4I28	279350S000265934	14/06/2026	56732
FZA0G19	279350E000033565	05/06/2026	55412
FZV1I27	279350E000033598	05/06/2026	55412
GAT2H73	279350S000265838	13/06/2026	60503
GBH7E14	279350E000033582	05/06/2026	55412
GCZ3C11	279350S000265617	10/06/2026	60503
GEI3E91	279350NIC0045051	02/06/2026	50020
GET6H74	279350E000033419	05/06/2026	55412
GFA5B03	279350S000265922	14/06/2026	60503
GFF8I07	279350S000265424	07/06/2026	60503
GFI9I99	279350S000265770	12/06/2026	60503
GFQ2A11	279350S000265760	12/06/2026	60503
GFR6D56	279350E000033543	05/06/2026	55412
GFS6416	279350S000266088	17/06/2026	60503
GGY0H58	279350E000033460	05/06/2026	55412
GJG2G85	279350S000266130	17/06/2026	60503
GJU1F08	279350NIC0045039	02/06/2026	50020
GQD1223	279350S000265847	13/06/2026	60503
GUV4A88	279350E000033402	05/06/2026	55412
GVJ8438	279350S000265702	11/06/2026	60503
GVU7998	279350S000265521	09/06/2026	60503
GWK2G92	279350S000266152	17/06/2026	60503
HCC5481	279350S000265946	14/06/2026	60503
HCC5481	279350S000265684	11/06/2026	60503
HIU4J10	279350S000266008	15/06/2026	60503
HJL8253	279350S000265643	11/06/2026	60503
HLI0417	279350S000265601	10/06/2026	60503
HME1H19	279350S000265504	09/06/2026	60503
HOI2D63	279350S000265642	11/06/2026	56732
HQA8D50	279350S000265615	10/06/2026	60503
HRD6E01	279350E000033202	03/06/2026	55412
HRD6E01	279350E000033581	05/06/2026	55412
HRL8F42	279350S000265737	12/06/2026	60503
HSC2A85	279350E000033193	03/06/2026	55412
HSL3990	279350S000265812	13/06/2026	60503
HTA0684	279350E000033458	05/06/2026	55412
HTD5463	279350S000265811	13/06/2026	60503
HTF8273	279350S000265559	10/06/2026	60503
HTT5G40	279350E000033205	03/06/2026	55412
HTW9453	279350S000265417	07/06/2026	60503
IGV6G99	279350E000033471	05/06/2026	55412
IIE8I83	279350E000033474	05/06/2026	55412
IKY8157	279350S000265951	14/06/2026	60503
IKY8157	279350S000266133	17/06/2026	60503
IKY8157	279350S000265868	13/06/2026	60503
IKY8157	279350S000265694	11/06/2026	60503
IKY8157	279350S000265774	12/06/2026	60503
IMQ8B45	279350E000033417	05/06/2026	55412
IQG9A67	279350S000265962	14/06/2026	60503
IQT2I07	279350E000033529	05/06/2026	55412
IUC3I27	279350E000033450	05/06/2026	55412
IUH1F79	279350S000265626	10/06/2026	60503
IUS3H21	279350NIC0045035	02/06/2026	50020
IUW4E67	279350S000265855	13/06/2026	60503
JCV9D15	279350S000265452	08/06/2026	60503
JCV9D15	279350S000265683	11/06/2026	60503
JGQ0F69	279350E000033264	03/06/2026	55412
JNQ9634	279350E000033294	03/06/2026	55412
JPL7A47	279350S000265677	11/06/2026	60503
JSK2F98	279350S000266157	17/06/2026	60503
KAJ7350	279350E000033313	03/06/2026	55412
KDV4E14	279350S000266069	16/06/2026	56732
KDV8944	279350S000265458	08/06/2026	56732
KVQ2783	279350S000265690	11/06/2026	56732
LNM7A95	279350S000265740	12/06/2026	60503
LON5A34	279350S000266219	18/06/2026	60503
LRR4J51	279350NIC0045026	02/06/2026	50020
LRR4J51	279350NIC0045049	02/06/2026	50020
LUD2E43	279350E000033475	05/06/2026	55412
LXY1053	279350S000265689	11/06/2026	60503
MBI5I01	279350S000265981	15/06/2026	60503

MDL0F29	279350S000265985	15/06/2026	60503
MEL6106	279350S000265903	14/06/2026	60503
MEX3B54	279350S000265761	12/06/2026	60503
MFC4G56	279350S000265447	08/06/2026	60503
MFU3E48	279350E000033601	05/06/2026	55412
MFY1A94	279350S000265564	10/06/2026	56732
MGT3H96	279350S000265525	09/06/2026	60503
MHJ8H31	279350E000033420	05/06/2026	55412
MHV9E73	279350S000265598	10/06/2026	60503
MIS3694	279350S000265536	09/06/2026	60503
MIU5601	279350E000033395	05/06/2026	55412
MIU6E39	279350S000265454	08/06/2026	60503
MJF9C69	279350S000266164	17/06/2026	60503
MJG1H04	279350E000033522	05/06/2026	55412
MKV7155	279350E000033424	05/06/2026	55412
MKV7155	279350E000033235	03/06/2026	55412
MMH4I34	279350E000033173	02/06/2026	55412
MOV9G65	279350S000266194	18/06/2026	60503
NCL1265	279350S000265845	13/06/2026	60503
NDI2822	279350NIC0045054	02/06/2026	50020
NDY1559	279350S000266010	15/06/2026	60503
NKJ4A40	279350S000265807	13/06/2026	56732
NRY2G06	279350S000266001	15/06/2026	60503
NRZ2B17	279350S000265420	07/06/2026	60503
NSV4G70	279350S000266011	15/06/2026	60503
NWL9987	279350S000266013	15/06/2026	60503
OBU7854	279350S000266070	16/06/2026	60503
OKA0B53	279350S000265652	11/06/2026	60503
OLL6I50	279350S000265483	08/06/2026	60503
OOJ8652	279350S000265498	09/06/2026	60503
OOU0E05	279350S000265889	13/06/2026	60503
ORL8D40	279350E000033585	05/06/2026	55412
OUI4C85	279350NIC0045043	02/06/2026	50020
OVY0A68	279350NIC0045014	02/06/2026	50020
OXL8G86	279350E000033311	03/06/2026	55412
OZE5E02	279350S000266208	18/06/2026	60503
PBX9D04	279350S000265567	10/06/2026	60503
PEI6F31	279350S000266067	16/06/2026	60503
PKN8E60	279350NIC0045019	02/06/2026	50020
PMW3D61	279350E000033257	03/06/2026	55412
PMW3D61	279350E000033457	05/06/2026	55412
PYH8142	279350S000266102	17/06/2026	60503
PYS1H34	279350S000265888	13/06/2026	60503
PZU6D38	279350E000033382	05/06/2026	55412
QAP4I50	279350S000265670	11/06/2026	60503
QAQ1E22	279350S000265851	13/06/2026	60503
QAW9G66	279350S000266180	18/06/2026	56732
QGV8B67	279350NIC0045025	02/06/2026	50020
QHJ9C24	279350E000033389	05/06/2026	55412
QQL0B56	279350E000033367	03/06/2026	55412
QQR0I53	279350S000265961	14/06/2026	60503
QSJ6H99	279350S000265459	08/06/2026	60503
QSW5J60	279350S000265804	12/06/2026	60503
QTC5F08	279350S000265428	07/06/2026	60503
QTC5F08	279350S000265716	11/06/2026	60503
QUN0E79	279350S000265594	10/06/2026	56732
QUR8I58	279350S000265955	14/06/2026	60503
QUV5F06	279350S000266043	16/06/2026	60503
QXE9D31	279350S000265510	09/06/2026	60503
QXM9G06	279350S000265830	13/06/2026	60503
QXR4E59	279350S000265828	13/06/2026	60503
QYP9A18	279350S000265455	08/06/2026	60503
QYP9A18	279350S000265744	12/06/2026	60503
RDX7B88	279350E000033605	05/06/2026	55412
RDY1C09	279350S000266185	18/06/2026	60503
RFV4D97	279350E000033338	03/06/2026	55412
RHA0G12	279350S000266006	15/06/2026	60503
RHB5J08	279350E000033615	05/06/2026	55412
RHC4I03	279350S000266123	17/06/2026	60503
RHC6H70	279350S000266226	18/06/2026	60503
RHC7G93	279350E000033174	02/06/2026	55412
RHF2F72	279350S000265901	14/06/2026	56732
RHF7I79	279350S000265973	15/06/2026	56732
RHF7I79	279350E000033380	05/06/2026	55412
RHH9F63	279350S000265533	09/06/2026	60503
RHJ0E71	279350S000265519	09/06/2026	60503
RHJ6D73	279350S000265619	10/06/2026	56732
RHK2J91	279350S000266063	16/06/2026	60503
RHK4H39	116100T002542730	15/06/2026	54522
RHL6H73	279350NIC0045034	02/06/2026	50020
RHL6H73	279350NIC0045018	02/06/2026	50020
RHL8G33	279350S000266049	16/06/2026	60503
RHO5C51	279350S000265660	11/06/2026	60503
RHP3F42	279350S000265528	09/06/2026	60503
RHP8C28	279350S000265699	11/06/2026	60503
RHQ2E27	279350E000033500	05/06/2026	55412
RHQ6I71	279350S000266121	17/06/2026	56732
RHQ6I71	279350S000265913	14/06/2026	56732
RHR0B58	279350S000265604	10/06/2026	60503

RHU1I51	279350S000265958	14/06/2026	60503
RHV0J22	279350E000033518	05/06/2026	55412
RHW1G66	279350NIC0045029	02/06/2026	50020
RHW9C20	279350E000033321	03/06/2026	55412
RHX2B57	279350S000265950	14/06/2026	60503
RHY3E80	279350S000265516	09/06/2026	60503
RHY3E80	279350S000266072	16/06/2026	60503
RJT4J66	279350S000265413	07/06/2026	60503
RKZ6C16	279350NIC0045016	02/06/2026	50020
RNB5A79	279350S000265806	13/06/2026	60503
RNP6J49	279350S000266231	18/06/2026	60503
RPD9A56	279350S000266075	16/06/2026	60503
RQR8H09	279350NIC0045052	02/06/2026	50020
RQW3D06	279350E000033618	05/06/2026	55412
RSE8I04	279350S000266037	16/06/2026	60503
RUT0H39	279350NIC0045036	02/06/2026	50020
RUX6J92	279350S000265789	12/06/2026	60503
RVZ1I42	279350S000265673	11/06/2026	60503
RWB3D75	279350E000033267	03/06/2026	55412
RWD6B99	279350NIC0045063	02/06/2026	50020
SCH9B22	279350S000265722	12/06/2026	56732
SDP4G18	279350E000033368	03/06/2026	55412
SDP5G71	279350S000265942	14/06/2026	60503
SDR2I60	279350E000033270	03/06/2026	55412
SDS5A79	279350S000266210	18/06/2026	56732
SDS8F65	279350E000033506	05/06/2026	55412
SDS8G46	279350S000265798	12/06/2026	60503
SDX1H57	279350NIC0045022	02/06/2026	50020
SEA7A09	279350S000265928	14/06/2026	56732
SEB7J74	279350S000265539	09/06/2026	60503
SEC7E34	279350S000265439	08/06/2026	60503
SED2E21	279350S000265837	13/06/2026	60503
SED9B00	279350NIC0045030	02/06/2026	50020
SEF4J97	279350S000265793	12/06/2026	60503
SEF7H54	279350S000266071	16/06/2026	60503
SEF9C46	279350S000266028	16/06/2026	60503
SEH3J92	279350S000265602	10/06/2026	60503
SEJ5F60	279350S000266042	16/06/2026	60503
SEK7E76	279350S000265715	11/06/2026	60503
SEK8B32	279350S000266177	18/06/2026	60503
SEP0F69	279350NIC0045059	02/06/2026	50020
SEP5H08	279350E000033305	03/06/2026	55412
SES5D12	279350S000266082	17/06/2026	60503
SET1H68	279350S000265939	14/06/2026	60503
SET3C77	279350S000265425	07/06/2026	60503
SET3C77	279350S000265693	11/06/2026	60503
SET3C77	279350S000265719	12/06/2026	60503
SET3C77	279350S000265697	11/06/2026	60503
SET3C77	279350S000265964	14/06/2026	60503
SET3C77	279350S000265801	12/06/2026	60503
SET3C77	279350S000265900	14/06/2026	60503
SET3C77	279350S000266035	16/06/2026	60503
SET3C77	279350S000265780	12/06/2026	60503
SET3C77	279350S000265803	12/06/2026	60503
SEU7E30	279350S000265827	13/06/2026	56732
SEU8A67	279350NIC0045066	02/06/2026	50020
SEV2H43	116100T002542729	15/06/2026	54870
SEY0J23	279350S000265768	12/06/2026	60503
SFC2D74	279350E000033178	02/06/2026	55412
SFD9C64	279350S000265479	08/06/2026	60503
SFE2A07	279350E000033558	05/06/2026	55412
SFE3H77	279350NIC0045032	02/06/2026	50020
SFE3H77	279350NIC0045015	02/06/2026	50020
SFF3E16	279350NIC0045046	02/06/2026	50020
SFF5E09	279350S000266168	18/06/2026	56732
SFF8C78	279350S000265879	13/06/2026	60503
SFF9A41	279350S000265614	10/06/2026	56732
SFG3A47	279350S000265665	11/06/2026	60503
SFI9J15	279350NIC0045028	02/06/2026	50020
SFJ2H23	279350NIC0045033	02/06/2026	50020
SFL1I80	279350NIC0045071	02/06/2026	50020
SFL1J11	279350NIC0045045	02/06/2026	50020
SFL6B95	279350S000265779	12/06/2026	60503
SFL7F65	279350S000266166	18/06/2026	60503
SFN0H51	279350S000265896	13/06/2026	60503
SFN0H51	279350S000265895	13/06/2026	60503
SFO5E93	279350NIC0045070	02/06/2026	50020
SGZ7E31	279350E000033520	05/06/2026	55412
SHC3B86	279350E000033180	02/06/2026	55412
SMC8F32	279350E000033507	05/06/2026	55412
SUQ6B27	279350NIC0045058	02/06/2026	50020
SVB5F07	279350NIC0045056	02/06/2026	50020
SVN8E05	279350S000265663	11/06/2026	56732
SVX8E59	279350S000265846	13/06/2026	60503
SXI9D80	279350S000265759	12/06/2026	60503
SXU9D64	279350S000266211	18/06/2026	60503
TAI5F42	279350S000266216	18/06/2026	60503
TAI9B14	279350S000265561	10/06/2026	60503
TAK5I01	279350S000266183	18/06/2026	60503

TAL6D11	279350S000266230	18/06/2026	60503
TAM6I72	279350S000265640	11/06/2026	56732
TAN9B00	279350E000033445	05/06/2026	55412
TAO7D34	279350S000265418	07/06/2026	60503
TAR5I02	279350NIC0045021	02/06/2026	50020
TAT5E70	279350E000033189	03/06/2026	55412
TAW0J86	279350S000265497	09/06/2026	56732
TAW4E67	279350S000266012	15/06/2026	60503
TAX5C62	279350S000265505	09/06/2026	60503
TAX7I10	279350E000033236	03/06/2026	55412
TAZ7J27	279350E000033248	03/06/2026	55412
TAZ8D53	279350S000265448	08/06/2026	60503
TBA1B44	279350S000265682	11/06/2026	60503
TBA6G48	279350E000033342	03/06/2026	55412
TBE1B27	279350NIC0045017	02/06/2026	50020
TBF1I50	279350E000033513	05/06/2026	55412
TBG5F67	279350E000033341	03/06/2026	55412
TBK3H19	279350S000265620	10/06/2026	60503
TBK3H19	279350S000266014	15/06/2026	60503
TBN4A91	279350NIC0045044	02/06/2026	50020
TBN7G45	279350E000033301	03/06/2026	55412
TBO7H15	279350S000265944	14/06/2026	60503
TBP9D44	279350E000033592	05/06/2026	55412
TBS2B62	279350S000266169	18/06/2026	60503
TBT0D44	279350NIC0045013	02/06/2026	50020
TBT7J40	279350S000265927	14/06/2026	60503
TBW9C24	279350S000266029	16/06/2026	60503
TBW9C24	279350S000266086	17/06/2026	60503
TDA8A85	279350S000266220	18/06/2026	60503
TJP6J54	279350S000266200	18/06/2026	56732
TPR1F44	279350S000266056	16/06/2026	56732
UAS2B72	279350S000265708	11/06/2026	60503
UAS9G13	279350S000265515	09/06/2026	60503
UAT1H00	279350E000033232	03/06/2026	55412
UAV1C07	279350S000265785	12/06/2026	60503
UAW0I14	279350NIC0045038	02/06/2026	50020
UAZ3E39	279350E000033288	03/06/2026	55412
UBB8I17	279350NIC0045067	02/06/2026	50020
UBF6B65	279350S000266025	16/06/2026	56732
UBF7E02	279350S000266136	17/06/2026	60503
UBF9B01	279350S000265460	08/06/2026	60503
UBI2A60	279350S000265902	14/06/2026	60503
UBI2A60	279350S000265833	13/06/2026	60503
UBI2G53	279350S000266158	17/06/2026	60503
UBI4C95	279350E000033272	03/06/2026	55412
UBI5I60	279350S000265415	07/06/2026	60503
UBL7H27	279350S000266143	17/06/2026	60503
UBM8C13	279350S000265857	13/06/2026	60503
UBN7I16	279350S000265421	07/06/2026	60503
UBU1E92	279350E000033560	05/06/2026	55412
UBU9A00	279350S000265941	14/06/2026	60503
UBV2F66	279350S000265530	09/06/2026	60503
UBV8G81	279350E000033191	03/06/2026	55412
UBY2E28	279350S000265777	12/06/2026	60503
UCC1I11	279350E000033366	03/06/2026	55412

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:35778E66

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/08/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK5I77	279350T000141836	22/06/2026	51851
AAK9023	279350T000141788	18/06/2026	51851
AAL3A46	279350E000033659	06/06/2026	55412
AAN0561	279350E000033909	08/06/2026	55412
AAQ4158	279350T000141811	19/06/2026	51851
AAQ4158	279350T000141858	23/06/2026	51852
ABM1E96	279350E000033818	08/06/2026	55412
ABM2F34	279350T000141779	18/06/2026	51851
ACU6A60	279350T000141840	22/06/2026	51852
ACU6A60	279350T000141829	22/06/2026	51852
ACZ3089	279350E000034197	09/06/2026	55412
ADH6C00	279350E000034243	09/06/2026	55412
ADW1083	279350T000141759	18/06/2026	51851
AEW9748	279350T000141823	22/06/2026	51852
AFD0G64	279350T000141863	23/06/2026	51851
AFI0A72	279350E000033863	08/06/2026	55412
AFX5558	279350E000033797	08/06/2026	55412
AGD2F79	279350T000141861	23/06/2026	51851
AGK3032	279350E000034131	09/06/2026	55412

AHI7309	279350T000141787	18/06/2026	51851
AHJ7G28	279350E000033623	06/06/2026	55412
AHN0379	279350E000034180	09/06/2026	55412
AIA2I88	279350T000141878	23/06/2026	51852
AIH0247	279350T000136622	21/06/2026	54521
AIL9F64	279350E000034088	09/06/2026	55412
AJE9C29	279350E000034220	09/06/2026	55412
AJJ0488	279350E000033642	06/06/2026	55412
AJY1C93	279350E000034052	09/06/2026	55412
AJZ3C87	279350E000033688	06/06/2026	55412
AKC1D63	279350E000033737	06/06/2026	55412
AKG6734	279350T000141856	23/06/2026	51852
AKI6D95	279350T000141841	22/06/2026	51851
AKI6D95	279350T000141842	22/06/2026	51930
AKI6D95	279350T000141843	22/06/2026	76331
AKL6250	279350E000033861	08/06/2026	55412
AKN4291	279350E000033733	06/06/2026	55412
AKQ3C08	279350E000033875	08/06/2026	55412
AKS0C26	279350T000141821	20/06/2026	54521
AKU3H00	279350E000033967	08/06/2026	55412
AKZ9H72	279350T000141844	22/06/2026	51851
ALA4966	279350E000034262	09/06/2026	55412
ALD9E42	279350E000033645	06/06/2026	55412
ALK1E40	279350E000034077	09/06/2026	55412
ALK8D52	279350E000034090	09/06/2026	55412
ALS3G82	279350T000141791	19/06/2026	51852
ALU2G75	279350E000033827	08/06/2026	55412
ALW9J11	279350E000034254	09/06/2026	55412
AMC3H46	279350E000033634	06/06/2026	55412
AMD0464	279350E000034042	09/06/2026	55412
AMK3B16	279350E000033810	08/06/2026	55412
AMM7241	279350E000033667	06/06/2026	55412
AMN9A84	279350T000120156	18/06/2026	54525
AMQ0C76	279350E000033801	08/06/2026	55412
AMQ8C79	279350E000033940	08/06/2026	55412
AMR1B20	279350T000141793	19/06/2026	51852
AMU0816	279350T000141872	23/06/2026	76331
ANE7H22	279350E000033893	08/06/2026	55412
ANH7H74	279350E000033931	08/06/2026	55412
ANO5E03	279350E000033809	08/06/2026	55412
ANT4E28	279350E000033803	08/06/2026	55412
ANV4G47	279350E000033864	08/06/2026	55412
ANV4G47	279350E000034192	09/06/2026	55412
ANW8450	279350T000137288	18/06/2026	76331
AOC7C09	279350E000033720	06/06/2026	55412
AOD3G61	279350T000141792	19/06/2026	51851
AOL1J68	279350E000034176	09/06/2026	55412
AOL6J98	279350E000034272	09/06/2026	55412
AOL9413	279350T000141845	22/06/2026	76331
AOM7A88	279350E000033872	08/06/2026	55412
AOT6485	279350E000034022	09/06/2026	55412
AOW4F90	279350T000138301	19/06/2026	60412
APB2C45	279350T000141827	22/06/2026	51851
APL4B25	279350E000033984	08/06/2026	55412
APO1886	279350T000141790	18/06/2026	51851
APO8H63	279350E000034082	09/06/2026	55412
APR1H97	279350E000034110	09/06/2026	55412
APV3A77	279350E000033630	06/06/2026	55412
AQE7934	279350E000033790	08/06/2026	55412
AQK9I88	279350E000033631	06/06/2026	55412
AQQ9347	279350E000034078	09/06/2026	55412
AQQ9353	279350E000034075	09/06/2026	55412
AQR0717	279350T000141859	23/06/2026	51852
AQV6F68	279350E000033627	06/06/2026	55412
ARE7938	279350E000034157	09/06/2026	55412
ARH5G55	279350T000141875	23/06/2026	76331
ARJ4635	279350T000136624	22/06/2026	51930
ARQ9G72	279350E000033632	06/06/2026	55412
ARU2846	279350E000034031	09/06/2026	55412
ARW8522	279350T000136623	21/06/2026	54521
ARZ2374	279350E000034087	09/06/2026	55412
ASE4C89	279350E000033821	08/06/2026	55412
ASE6842	279350E000033949	08/06/2026	55412
ASH6791	279350T000141852	23/06/2026	69472
ASH6791	279350T000141853	23/06/2026	51852
ASH6B11	279350E000033677	06/06/2026	55412
ASR8C56	279350E000034083	09/06/2026	55412
ATD6938	279350E000034009	09/06/2026	55412
ATF5I41	279350E000033650	06/06/2026	55412
ATH0962	279350E000034182	09/06/2026	55412
ATN1H09	279350E000034129	09/06/2026	55412
ATN8A93	279350T000141816	19/06/2026	76331
ATU6D63	279350E000033993	08/06/2026	55412
ATU7H34	279350T000141833	22/06/2026	51851
ATV6146	279350E000034004	09/06/2026	55412
ATW8380	279350T000141805	19/06/2026	51852
ATZ6835	279350E000034007	09/06/2026	55412
AUD3G91	279350E000034276	09/06/2026	55412
AUH2B65	279350E000033836	08/06/2026	55412

AUV6671	279350E000034265	09/06/2026	55412
AUY0A44	279350E000033835	08/06/2026	55412
AVB0F95	279350E000033830	08/06/2026	55412
AVC4A41	279350E000033798	08/06/2026	55412
AVC5G06	279350T000141775	18/06/2026	51851
AVC8D99	279350T000136628	23/06/2026	60175
AVF6270	279350E000034166	09/06/2026	55412
AVH1G12	279350E000033757	06/06/2026	55412
AVJ1F26	279350E000033961	08/06/2026	55412
AVM4262	279350E000033966	08/06/2026	55412
AVQ9398	279350E000034039	09/06/2026	55412
AVV0G99	279350E000034178	09/06/2026	55412
AVW5I55	279350E000033998	08/06/2026	55412
AVW5I55	279350E000034152	09/06/2026	55412
AVW8482	279350T000141834	22/06/2026	51851
AVW8G56	279350E000033668	06/06/2026	55412
AWC1276	279350E000033684	06/06/2026	55412
AWC3789	279350T000120154	18/06/2026	76251
AWO1J80	279350E000034218	09/06/2026	55412
AWO2068	279350T000141767	18/06/2026	51851
AWS6653	279350E000033922	08/06/2026	55412
AWS6653	279350T000141832	22/06/2026	73232
AXA1J83	279350E000033685	06/06/2026	55412
AXB1592	279350T000141826	22/06/2026	51852
AXI4D36	279350E000033973	08/06/2026	55412
AXX2958	279350T000120151	18/06/2026	76251
AXZ5I33	279350E000033657	06/06/2026	55412
AYD8C27	279350E000033991	08/06/2026	55412
AYD9623	279350T000141780	18/06/2026	51851
AYF0445	279350E000033708	06/06/2026	55412
AYF0492	279350T000118109	22/06/2026	55417
AYL2609	279350E000034048	09/06/2026	55412
AYR2D42	279350E000034275	09/06/2026	55412
AYS4H65	279350E000033726	06/06/2026	55412
AZD2B71	279350E000033822	08/06/2026	55412
AZE6C10	279350T000141801	19/06/2026	76331
AZG2B56	279350E000034155	09/06/2026	55412
AZG8920	279350E000033730	06/06/2026	55412
AZG8H84	279350E000033646	06/06/2026	55412
AZJ0853	279350E000033706	06/06/2026	55412
AZK7J88	279350E000033950	08/06/2026	55412
AZO1H49	279350E000033676	06/06/2026	55412
AZP4J28	279350E000034150	09/06/2026	55412
AZS4E84	279350E000034163	09/06/2026	55412
AZU5149	279350E000033673	06/06/2026	55412
AZY0I04	279350E000034010	09/06/2026	55412
BAF8F22	279350E000033699	06/06/2026	55412
BAG3542	279350E000033905	08/06/2026	55412
BAG3542	279350E000033765	06/06/2026	55412
BAN7D20	279350E000034148	09/06/2026	55412
BAO9G45	279350E000034195	09/06/2026	55412
BAR2B09	279350E000033662	06/06/2026	55412
BAW2G37	279350E000033890	08/06/2026	55412
BAW9F52	279350T000137294	18/06/2026	76332
BBD1G71	279350T000141862	23/06/2026	51851
BBF0838	279350E000033963	08/06/2026	55412
BBJ4342	279350T000141810	19/06/2026	76331
BBK1374	279350E000033924	08/06/2026	55412
BBM4614	279350T000141854	23/06/2026	76331
BBM5I41	279350E000033974	08/06/2026	55412
BBM7283	279350T000120155	18/06/2026	76251
BBP2617	279350E000033939	08/06/2026	55412
BBP4I16	279350E000033960	08/06/2026	55412
BBQ6E70	279350E000034074	09/06/2026	55412
BBQ6E70	279350E000033874	08/06/2026	55412
BBQ8714	279350T000136627	23/06/2026	73580
BBR9B23	279350E000034047	09/06/2026	55412
BBS7B45	279350T000138303	18/06/2026	59910
BBV5H73	279350E000033651	06/06/2026	55412
BBW7032	279350E000034019	09/06/2026	55412
BCA3094	279350E000034062	09/06/2026	55412
BCE1871	279350T000141867	23/06/2026	51851
BCJ5927	279350T000136621	21/06/2026	51851
BCN8I80	279350E000034169	09/06/2026	55412
BCO6I33	279350E000033858	08/06/2026	55412
BCZ1H50	279350E000033683	06/06/2026	55412
BDF7H36	279350E000033743	06/06/2026	55412
BDJ1E31	279350T000137296	20/06/2026	55920
BDJ9D03	279350E000033700	06/06/2026	55412
BDM8B86	279350E000034012	09/06/2026	55412
BDP1H69	279350T000120153	18/06/2026	76251
BDU9E64	279350E000034069	09/06/2026	55412
BDX8J57	279350E000034231	09/06/2026	55412
BDY0D56	279350E000033945	08/06/2026	55412
BEB2I73	279350E000034021	09/06/2026	55412
BEB5G44	279350E000033855	08/06/2026	55412
BEB8A28	279350E000034264	09/06/2026	55412
BEE4B74	279350E000034217	09/06/2026	55412
BEF5A56	279350T000138305	19/06/2026	54521

BEH1973	279350T000141795	19/06/2026	51851
BEM5B18	279350E000034049	09/06/2026	55412
BEM5B18	279350E000033977	08/06/2026	55412
BEP3C10	279350T000141876	23/06/2026	51852
BEP4I12	279350E000033752	06/06/2026	55412
BEQ1J02	279350E000033844	08/06/2026	55412
BEQ1J02	279350E000034045	09/06/2026	55412
BEU3E44	279350T000141871	23/06/2026	76331
BEW7D54	279350E000033695	06/06/2026	55412
BEY2D27	279350E000034106	09/06/2026	55412
BHQ1C69	279350E000033829	08/06/2026	55412
BKW2G96	279350T000141802	19/06/2026	51851
BPT4870	279350E000034193	09/06/2026	55412
CAE6B15	279350T000138300	18/06/2026	51930
CFH1H89	279350T000141768	18/06/2026	51851
CMM1553	279350E000033712	06/06/2026	55412
CWJ6904	279350E000034142	09/06/2026	55412
CYU3A42	279350E000033816	08/06/2026	55412
DAJ4G01	279350E000033692	06/06/2026	55412
DBB7G23	279350T000141865	23/06/2026	51851
DCQ2244	279350E000033887	08/06/2026	55412
DCY7161	279350T000141781	18/06/2026	51851
DEX1J36	279350E000033755	06/06/2026	55412
DGJ7827	279350E000034238	09/06/2026	55412
DHX0B10	279350E000034133	09/06/2026	55412
DJB9582	279350E000034109	09/06/2026	55412
DLG4294	279350E000034186	09/06/2026	55412
DOM0G86	116100T002953436	17/06/2026	56144
DQL1F72	279350T000141824	22/06/2026	76332
DSM1J88	279350E000033682	06/06/2026	55412
DTA6359	279350E000033840	08/06/2026	55412
DTT7846	279350E000034213	09/06/2026	55412
DUR2C75	279350E000034107	09/06/2026	55412
DXD4I37	279350T000141819	19/06/2026	51851
DXU7659	279350T000141851	23/06/2026	51851
DZE3104	279350E000033728	06/06/2026	55412
EAF6492	279350T000141789	18/06/2026	51851
EAH0G46	279350E000034105	09/06/2026	55412
EAJ5254	279350E000034050	09/06/2026	55412
EBR5F82	279350T000141800	19/06/2026	51852
EBW5F51	279350E000034200	09/06/2026	55412
EDG9A23	279350E000034018	09/06/2026	55412
EDT1A79	279350E000033694	06/06/2026	55412
EEZ5J17	279350E000033833	08/06/2026	55412
EFM0H34	279350E000033866	08/06/2026	55412
EIR8J27	279350T000141820	19/06/2026	51851
EIZ4656	279350E000033876	08/06/2026	55412
EPH1J21	279350T000141755	18/06/2026	51851
EPT3J43	279350E000033621	06/06/2026	55412
EPY2F11	279350E000033690	06/06/2026	55412
EQH0211	279350E000033653	06/06/2026	55412
EQL4F30	279350E000033748	06/06/2026	55412
ERN8571	279350T000141796	19/06/2026	51852
ERO4F82	279350E000034179	09/06/2026	55412
ERW2E64	279350E000033731	06/06/2026	55412
EUC7A46	279350E000034164	09/06/2026	55412
EVX5A31	279350E000033846	08/06/2026	55412
FAD4F08	279350E000034251	09/06/2026	55412
FCP7D46	279350E000033647	06/06/2026	55412
FDS2H81	279350E000033672	06/06/2026	55412
FDT7592	279350E000033649	06/06/2026	55412
FEH1G34	279350E000034041	09/06/2026	55412
FFC0078	279350T000141806	19/06/2026	51851
FFO1J58	279350E000034156	09/06/2026	55412
FIB8G20	279350E000033843	08/06/2026	55412
FIP8D58	279350E000034053	09/06/2026	55412
FJA3I81	279350T000141847	22/06/2026	51930
FMO5J95	279350E000034116	09/06/2026	55412
FMS4A75	279350E000033764	06/06/2026	55412
FQO4A63	279350E000033705	06/06/2026	55412
FRP5F40	279350E000034003	09/06/2026	55412
FUX1C86	279350T000141818	19/06/2026	51851
FXJ2690	279350T000118108	22/06/2026	55417
FZK0B47	279350E000034011	09/06/2026	55412
FZL1C11	279350E000033697	06/06/2026	55412
FZV1I27	279350E000033980	08/06/2026	55412
GAW3I77	279350T000137287	17/06/2026	76331
GBL1H61	279350E000034085	09/06/2026	55412
GDH5E65	279350E000033625	06/06/2026	55412
GDM5C94	279350T000141873	23/06/2026	76331
GET6H74	279350E000034073	09/06/2026	55412
GFR6D56	279350E000033620	06/06/2026	55412
GGY0H58	279350E000033718	06/06/2026	55412
GOL7F29	279350E000033842	08/06/2026	55412
GRW4I33	279350E000033884	08/06/2026	55412
GSY7344	279350T000141825	22/06/2026	51851
HIJ2915	279350E000034154	09/06/2026	55412
HJD9540	279350E000033868	08/06/2026	55412
HRD6E01	279350E000033696	06/06/2026	55412

HRI8E15	279350T000141799	19/06/2026	51851
HRY5I59	279350E000034271	09/06/2026	55412
HSC2A85	279350E000033838	08/06/2026	55412
HSC2A85	279350E000034002	09/06/2026	55412
HSC9F62	279350E000033860	08/06/2026	55412
HTA4332	279350T000141849	22/06/2026	51851
HTJ3I07	279350E000033791	08/06/2026	55412
IHS7652	279350T000141764	18/06/2026	51851
IPA9J79	279350E000033679	06/06/2026	55412
IQA8152	279350E000033725	06/06/2026	55412
IVE7E89	279350E000033817	08/06/2026	55412
IVE7E89	279350E000034233	09/06/2026	55412
IVO0J06	279350T000141770	18/06/2026	51852
JGT2B59	279350T000141785	18/06/2026	51851
JQT6859	279350E000034013	09/06/2026	55412
JRO7B01	279350E000033698	06/06/2026	55412
JSP7D65	279350E000033707	06/06/2026	55412
KNM2276	279350E000033800	08/06/2026	55412
KOX4G78	279350E000033746	06/06/2026	55412
KRM2F73	279350E000033624	06/06/2026	55412
KXV3903	279350E000033635	06/06/2026	55412
LVF0F18	279350E000034064	09/06/2026	55412
LVL9A02	279350T000141846	22/06/2026	51851
LXI5653	279350E000034216	09/06/2026	55412
MCC0785	279350E000033678	06/06/2026	55412
MCE6882	279350T000141769	18/06/2026	51851
MCQ2D18	279350E000034093	09/06/2026	55412
MCZ3A78	279350E000034001	09/06/2026	55412
MDU9D81	279350E000033837	08/06/2026	55412
MEP6I47	279350E000034072	09/06/2026	55412
MFT5E75	279350E000033661	06/06/2026	55412
MGJ9H78	279350T000141804	19/06/2026	51852
MID9B30	279350T000141868	23/06/2026	51851
MKV7155	279350E000033934	08/06/2026	55412
NCH6B35	279350E000033995	08/06/2026	55412
NLH6460	279350T000141760	18/06/2026	51851
NSB9H06	279350E000033913	08/06/2026	55412
NVK0231	279350T000141857	23/06/2026	51852
OAA7D23	279350E000034145	09/06/2026	55412
OAV3F74	279350E000034252	09/06/2026	55412
OBE1D23	279350T000141812	19/06/2026	51851
OBP7278	279350T000136620	20/06/2026	58433
OBS2I74	279350E000033811	08/06/2026	55412
OGQ1C88	279350T000137289	18/06/2026	56650
OUP6060	279350E000033857	08/06/2026	55412
PBB9J83	279350E000033894	08/06/2026	55412
PDX6G42	279350E000033958	08/06/2026	55412
PFL0H14	279350T000141784	18/06/2026	51851
PMM2C85	279350T000141763	18/06/2026	51851
PRO0J72	279350E000034140	09/06/2026	55412
PSU6D67	279350T000137295	18/06/2026	51930
PZW2673	279350E000033813	08/06/2026	55412
QAD8J11	279350T000141860	23/06/2026	51852
QBC3C34	279350E000033760	06/06/2026	55412
QHL5C12	279350E000033758	06/06/2026	55412
QHZ1B39	279350E000033709	06/06/2026	55412
QJB0A23	279350E000033883	08/06/2026	55412
QJE6C26	279350T000141835	22/06/2026	76332
QJE6C26	279350T000141757	18/06/2026	76332
QJV4I51	279350E000033724	06/06/2026	55412
QMD6D50	279350E000033926	08/06/2026	55412
QMD6D50	279350E000034226	09/06/2026	55412
QNM5B95	279350T000138304	18/06/2026	76331
QQH6J21	279350E000033862	08/06/2026	55412
QQO3I50	279350E000034210	09/06/2026	55412
QUV3G96	279350T000141813	19/06/2026	51851
QVQ5B09	279350E000033956	08/06/2026	55412
QXD1G05	279350E000033955	08/06/2026	55412
QXI8F86	279350E000033851	08/06/2026	55412
QXS5F22	279350E000033747	06/06/2026	55412
QXU8B64	279350T000141831	22/06/2026	51852
REW1I45	279350E000033745	06/06/2026	55412
RHB7E69	279350T000141877	23/06/2026	51852
RHD7D56	279350E000034268	09/06/2026	55412
RHN6D08	279350E000033891	08/06/2026	55412
RHR1D85	279350E000033784	06/06/2026	55412
RHS1E14	279350E000034014	09/06/2026	55412
RHU2E65	279350E000033826	08/06/2026	55412
RHU3G41	279350E000033848	08/06/2026	55412
RMT6J50	279350E000034079	09/06/2026	55412
RTU2H90	279350E000033814	08/06/2026	55412
SDS9A74	279350E000033806	08/06/2026	55412
SDY6F22	279350E000033777	06/06/2026	55412
SED3H62	279350E000033714	06/06/2026	55412
SEH4B53	279350E000033831	08/06/2026	55412
SEH9D09	279350E000034269	09/06/2026	55412
SEM3A82	279350T000141850	23/06/2026	54870
SEN5I16	279350T000136625	22/06/2026	76332
SEP3D38	279350T000137290	18/06/2026	76331

SEQ1C90	279350E000033910	08/06/2026	55412
SEQ7I68	279350E000034248	09/06/2026	55412
SEV7J08	279350E000033928	08/06/2026	55412
SEV8E97	279350E000033865	08/06/2026	55412
SEX3I75	279350E000034115	09/06/2026	55412
SFE3H77	279350E000034128	09/06/2026	55412
SFM6H37	279350E000033772	06/06/2026	55412
SFO1D22	279350E000033969	08/06/2026	55412
SGZ7E31	279350E000033788	06/06/2026	55412
SGZ7E31	279350E000034070	09/06/2026	55412
SGZ7E31	279350T000141830	22/06/2026	76332
SIP4E98	279350T000136626	23/06/2026	76252
SKO9I60	279350T000141778	18/06/2026	51851
SMH7C20	279350E000033787	06/06/2026	55412
SQH9G62	279350E000033779	06/06/2026	55412
SVC6A47	279350T000141762	18/06/2026	51851
SXU8H61	279350E000033815	08/06/2026	55412
TAJ0F28	279350E000033881	08/06/2026	55412
TAO5E48	279350T000141786	18/06/2026	51851
TAT1J51	279350T000141848	22/06/2026	54522
TAV7I18	279350E000033781	06/06/2026	55412
TAZ7J27	279350E000034222	09/06/2026	55412
TAZ7J42	279350E000033834	08/06/2026	55412
TBB8B40	279350T000138299	18/06/2026	76331
TBM5J92	279350T000141809	19/06/2026	51851
TBX3A43	279350E000034068	09/06/2026	55412
TCS0D74	279350E000033937	08/06/2026	55412
TXK0A12	279350E000034194	09/06/2026	55412
UBB8C25	279350E000034037	09/06/2026	55412
UBE7B59	279350E000033771	06/06/2026	55412
UBG4D07	279350E000033796	08/06/2026	55412
UBH2H81	279350E000033997	08/06/2026	55412
UBS1A53	279350E000033785	06/06/2026	55412
UBT9E60	279350E000033903	08/06/2026	55412
UBZ2H18	279350E000033943	08/06/2026	55412
UCC6J48	279350T000141869	23/06/2026	51851
UCC6J48	279350T000141870	23/06/2026	76331

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:1259B56E

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 13/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI9595	279350S000260397	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AAI9595	279350S000260609	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AAW4J02	279350S000260486	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AAX0144	279350S000260218	01/04/2026	60503	R$ 293,47
ABM3I42	279350NIC0044369	31/03/2026	50020	R$ 586,94
ABR2907	279350S000260463	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ABV3J38	279350NIC0044331	31/03/2026	50020	R$ 586,94
ACL5E32	279350S000260326	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000260145	01/04/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000260345	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000260533	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000260319	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000260458	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000260226	02/04/2026	56732	R$ 130,16
ACL5E32	279350S000260363	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000260350	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ACL7064	279350S000260574	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ACS4B62	279350S000260496	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ACX3B00	279350S000260301	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ADK8833	279350S000260154	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AEE8A09	279350S000260169	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AEI2629	279350NIC0044335	31/03/2026	50020	R$ 260,32
AEQ3J00	279350S000260278	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AEW8J99	279350S000260408	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AFG5486	279350S000260629	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AFM5888	279350S000260247	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AFQ8G00	279350S000260580	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AFR9F58	279350NIC0044323	31/03/2026	50020	R$ 586,94
AGA1775	279350S000260305	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AGC2J69	279350S000260205	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AGC2J69	279350S000260309	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AGW5I90	279350S000260502	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AGY2458	279350S000260493	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AIC4I31	279350S000260611	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AIC4I31	279350S000260565	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AIC9138	279350NIC0044322	31/03/2026	50020	R$ 586,94
AIO5415	279350S000260676	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AJB1B48	279350S000260741	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AJI6E15	279350S000260475	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AJI9350	279350S000260476	05/04/2026	60503	R$ 293,47

AJP6278	279350S000260685	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AKB5E44	279350S000260214	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AKC8118	279350S000260417	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AKC9G52	279350S000260271	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AKD5I24	279350S000260201	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000260690	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000260560	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000260185	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000260324	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AKK1932	279350S000260643	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AKT6073	279350S000260196	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AKU8D71	279350S000260180	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AKV6298	279350S000260248	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ALA1126	279350S000260658	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ALG9B71	279350S000260346	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ALJ9B90	279350S000260459	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ALO3F82	279350S000260367	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ALP2539	279350S000260361	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS7348	279350S000260667	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS7348	279350S000260239	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS7348	279350S000260571	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS9D03	279350S000260655	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ALU8I82	279350S000260715	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ALW7J68	279350S000260470	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ALY5698	279350S000260447	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AMA3032	279350S000260260	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH4277	279350S000260170	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000260432	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000260568	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH9A06	279350S000260472	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000260530	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000260485	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AMR6J26	279350S000260509	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AMU2808	279350S000260482	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AMU7700	279350S000260415	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AMV3224	279350S000260374	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AMV7H53	279350S000260347	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000260467	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000260396	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000260557	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AMW4A21	279350S000260659	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AMY1159	279350S000260224	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AMY1159	279350S000260584	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AMY1159	279350S000260268	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AMZ4G32	279350S000260688	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ANC6D11	279350NIC0044373	31/03/2026	50020	R$ 586,94
ANC9280	279350S000260441	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ANG6H30	279350S000260438	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ANI2A18	279350S000260495	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ANI3127	279350S000260524	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ANI9723	279350S000260215	01/04/2026	56732	R$ 130,16
ANJ1D79	279350S000260725	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000260692	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000260601	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000260424	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ANN1G52	279350NIC0044346	31/03/2026	50020	R$ 586,94
ANS6099	279350S000260164	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AOA4143	279350S000260197	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AOD4F56	279350S000260286	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AOD7I48	279350S000260556	06/04/2026	56732	R$ 130,16
AOF9J22	279350S000260718	07/04/2026	56732	R$ 130,16
AOI6927	279350S000260503	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AOP4010	279350S000260162	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000260575	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000260665	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AOS8B71	279350S000260288	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AOV9I55	279350S000260576	06/04/2026	60503	R$ 293,47
API5982	279350S000260297	02/04/2026	60503	R$ 293,47
API5982	279350S000260702	07/04/2026	60503	R$ 293,47
APJ7H75	279350S000260612	06/04/2026	60503	R$ 293,47
APS9740	279350S000260681	07/04/2026	60503	R$ 293,47
APT2064	279350S000260531	05/04/2026	60503	R$ 293,47
APU3020	279350S000260405	04/04/2026	56732	R$ 130,16
APU3020	279350S000260489	05/04/2026	60503	R$ 293,47
APU5104	279350S000260383	03/04/2026	60503	R$ 293,47
APU5104	279350S000260652	07/04/2026	60503	R$ 293,47
APU5104	279350S000260234	02/04/2026	60503	R$ 293,47
APV3G16	279350S000260487	05/04/2026	60503	R$ 293,47
APX6196	279350S000260273	02/04/2026	60503	R$ 293,47
APZ9623	279350S000260181	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AQB7A58	279350S000260491	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AQD1E02	279350S000260649	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AQG3027	279350S000260626	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AQG6A12	279350S000260304	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AQK5154	279350S000260171	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000260156	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000260189	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AQL7I24	279350S000260219	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AQO1F08	279350S000260567	06/04/2026	60503	R$ 293,47

AQU5B83	279350NIC0044366	31/03/2026	50020	R$ 586,94
AQU9G64	279350S000260613	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AQY5E01	279350S000260519	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AQY9539	279350S000260663	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ARA3555	279350S000260312	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ARB5A18	279350S000260362	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ARB8B08	279350S000260186	01/04/2026	60503	R$ 293,47
ARB8B08	279350S000260194	01/04/2026	60503	R$ 293,47
ARJ7340	279350S000260431	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ARP5540	279350S000260157	01/04/2026	60503	R$ 293,47
ARQ4B46	279350S000260375	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ARX9547	279350NIC0044349	31/03/2026	50020	R$ 586,94
ASB4F58	279350NIC0044330	31/03/2026	50020	R$ 586,94
ASF3517	279350S000260728	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ASF9020	279350S000260706	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ASN0456	279350S000260448	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ASO9493	279350S000260656	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ASQ3H59	279350S000260263	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ASV3606	279350S000260321	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ASV3606	279350S000260267	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ASV3899	279350S000260390	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ASW9C41	279350S000260480	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ATC8506	279350S000260198	01/04/2026	60503	R$ 293,47
ATD8190	279350S000260625	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ATE5B74	279350S000260600	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ATH6057	279350S000260638	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ATI3H20	279350S000260587	06/04/2026	60503	R$ 293,47
ATM9946	279350S000260366	03/04/2026	60503	R$ 293,47
ATT0C81	279350S000260400	04/04/2026	60503	R$ 293,47
ATV8777	279350NIC0044316	28/03/2026	50020	R$ 586,94
AUA2131	279350S000260464	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AUA7945	279350S000260579	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AUB1131	279350S000260382	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AUD3599	279350S000260295	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AUD8295	279350S000260582	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AUI1I16	279350S000260421	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AUK2C67	279350S000260245	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AUM7E38	279350NIC0044310	28/03/2026	50020	R$ 586,94
AUM8D69	279350S000260586	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AUP4F03	279350S000260335	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AUR7F24	279350S000260682	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AUV7409	279350S000260276	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AUX2J49	279350S000260632	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AUX4102	279350S000260504	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000260721	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000260720	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000260246	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AVC7217	279350S000260735	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AVF0H94	279350S000260296	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AVH5319	279350S000260670	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AVK3B83	279350S000260591	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AVL4A59	279350S000260158	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AVL8370	279350S000260443	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AVW8F29	279350S000260679	07/04/2026	56732	R$ 130,16
AVX4B83	279350S000260440	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AWF5I72	279350S000260250	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AWH7J51	279350NIC0044320	28/03/2026	50020	R$ 390,46
AWI3172	279350NIC0044309	28/03/2026	50020	R$ 390,46
AWJ4804	279350S000260414	04/04/2026	56732	R$ 130,16
AWK8J03	279350S000260358	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AWM9H40	279350S000260213	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AWN6H03	279350S000260193	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AXA8262	279350S000260264	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AXB9893	279350S000260202	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AXK3154	279350S000260427	04/04/2026	56732	R$ 130,16
AXL1F96	279350S000260281	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AXP4799	279350S000260439	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AXQ7406	279350S000260542	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AXR4920	279350S000260387	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AXU2B61	279350CND0001152	16/02/2026	50292	R$ 880,41
AXU4I77	279350S000260360	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AXZ3H30	279350S000260583	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000260341	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AYD8H52	279350S000260357	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AYE0G92	279350S000260423	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AYE9708	279350S000260729	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AYF5F84	279350NIC0044315	28/03/2026	50020	R$ 390,46
AYL3J58	279350S000260528	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AYL4I40	279350S000260479	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AYL7C98	279350S000260419	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AYL8A03	279350NIC0044338	31/03/2026	50020	R$ 586,94
AYN2A02	279350S000260708	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AYN4566	279350S000260637	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AYR1268	279350S000260523	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AYU5775	279350S000260549	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AYW1154	279350S000260604	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AYZ4021	279350S000260257	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AZB6871	279350S000260428	04/04/2026	60503	R$ 293,47
AZD0C70	279350S000260739	07/04/2026	60503	R$ 293,47

AZG6I00	279350S000260159	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AZI5866	279350S000260585	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AZI9988	279350S000260505	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AZM3563	279350NIC0044311	28/03/2026	50020	R$ 390,46
AZM6I14	279350S000260274	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AZQ9E64	279350S000260563	06/04/2026	56732	R$ 130,16
AZR7144	279350S000260731	07/04/2026	60503	R$ 293,47
AZS6866	279350S000260242	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AZT0D38	279350S000260330	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AZV6D55	279350S000260522	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AZX0F38	279350S000260293	02/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY6C19	279350S000260555	06/04/2026	60503	R$ 293,47
AZZ5C24	279350NIC0044336	31/03/2026	50020	R$ 586,94
AZZ5C24	279350S000260380	03/04/2026	60503	R$ 293,47
AZZ5C24	279350S000260177	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AZZ5D25	279350S000260191	01/04/2026	60503	R$ 293,47
AZZ5D25	279350NIC0044324	31/03/2026	50020	R$ 586,94
AZZ5D54	279350S000260513	05/04/2026	60503	R$ 293,47
AZZ7G43	279350S000260621	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BAA1063	279350S000260313	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BAC8107	279350S000260553	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BAF9J31	279350S000260500	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BAJ2F87	279350NIC0044314	28/03/2026	50020	R$ 390,46
BAN1502	279350S000260371	03/04/2026	60503	R$ 293,47
BAP0J30	279350S000260265	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BAR0J26	279350S000260740	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BAR9486	279350S000260300	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BAY8B78	279350S000260536	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BBD4091	279350NIC0044328	31/03/2026	50020	R$ 586,94
BBF7292	279350NIC0044360	31/03/2026	50020	R$ 586,94
BBG2E55	279350S000260734	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BBG5942	279350S000260307	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BBH9E28	279350S000260630	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BBH9H67	279350S000260615	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BBI2H34	279350S000260529	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BBJ1H50	279350S000260221	01/04/2026	60503	R$ 293,47
BBL5G87	279350S000260160	01/04/2026	60503	R$ 293,47
BBL5G87	279350S000260199	01/04/2026	56732	R$ 130,16
BBM3326	279350S000260674	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BBQ9019	279350NIC0044306	28/03/2026	50020	R$ 390,46
BBS1E11	279350S000260598	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BBS7925	279350S000260719	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BBV9E40	279350S000260337	03/04/2026	60503	R$ 293,47
BBW1726	279350S000260693	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BCB9J06	279350NIC0044370	31/03/2026	50020	R$ 586,94
BCC2026	279350S000260451	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BCG6521	279350NIC0044364	31/03/2026	50020	R$ 586,94
BCH0H94	279350S000260684	07/04/2026	56732	R$ 130,16
BCI9965	279350S000260236	02/04/2026	56732	R$ 130,16
BCJ0151	279350NIC0044307	28/03/2026	50020	R$ 260,32
BCK9D22	279350S000260623	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BCO3B32	279350S000260212	01/04/2026	60503	R$ 293,47
BCQ6096	279350NIC0044319	28/03/2026	50020	R$ 390,46
BCR7I66	279350NIC0044368	31/03/2026	50020	R$ 586,94
BCU1B45	279350S000260635	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BDC9H35	279350S000260298	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BDH0E39	279350S000260279	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BDI6I75	279350S000260385	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BDJ7E38	279350S000260318	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BDT8H09	279350S000260275	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BDX5B18	279350S000260680	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BEB9F50	279350S000260634	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BEF4E60	279350S000260174	01/04/2026	60503	R$ 293,47
BEF6G19	279350S000260368	03/04/2026	60503	R$ 293,47
BEH1E85	279350NIC0044344	31/03/2026	50020	R$ 586,94
BEH5I82	279350S000260710	07/04/2026	56732	R$ 130,16
BEI8I62	279350S000260572	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BEL0E82	279350S000260664	07/04/2026	60503	R$ 293,47
BEN6F22	279350S000260144	01/04/2026	56732	R$ 130,16
BEQ3E89	279350S000260429	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BEQ7A13	279350S000260373	03/04/2026	60503	R$ 293,47
BES2G63	279350S000260535	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BET1719	279350NIC0044317	28/03/2026	50020	R$ 586,94
BEU5H77	279350NIC0044334	31/03/2026	50020	R$ 586,94
BEV3113	279350S000260391	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BEW9I45	279350S000260243	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BEY7H64	279350NIC0044342	31/03/2026	50020	R$ 586,94
BEZ7J71	279350S000260474	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BNR9499	279350S000260445	04/04/2026	60503	R$ 293,47
BRF4166	279350S000260589	06/04/2026	60503	R$ 293,47
BZE9610	279350S000260511	05/04/2026	60503	R$ 293,47
BZR6B01	279350S000260222	02/04/2026	60503	R$ 293,47
BZX6934	279350S000260657	07/04/2026	60503	R$ 293,47
CIH4088	279350S000260303	02/04/2026	60503	R$ 293,47
CKS9964	279350S000260322	03/04/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000260633	06/04/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000260206	01/04/2026	60503	R$ 293,47
CRY0366	279350S000260334	03/04/2026	60503	R$ 293,47
CTL9E43	279350S000260450	04/04/2026	60503	R$ 293,47

CTW8B14	279350S000260552	05/04/2026	60503	R$ 293,47
CYD9186	279350S000260594	06/04/2026	60503	R$ 293,47
CZZ9792	279350S000260376	03/04/2026	60503	R$ 293,47
DBC1I71	279350S000260333	03/04/2026	60503	R$ 293,47
DCY7161	279350NIC0044371	31/03/2026	50020	R$ 586,94
DEU4A56	279350S000260336	03/04/2026	60503	R$ 293,47
DIH2913	279350S000260227	02/04/2026	60503	R$ 293,47
DIR8G97	279350S000260596	06/04/2026	60503	R$ 293,47
DJW0526	279350S000260518	05/04/2026	60503	R$ 293,47
DKV0754	279350S000260283	02/04/2026	60503	R$ 293,47
DQX3906	279350S000260478	05/04/2026	56732	R$ 130,16
DSR9A22	279350S000260698	07/04/2026	60503	R$ 293,47
DTZ5107	279350S000260588	06/04/2026	60503	R$ 293,47
DYQ8932	279350S000260561	06/04/2026	60503	R$ 293,47
EAQ3904	279350S000260691	07/04/2026	60503	R$ 293,47
ECT8639	279350S000260550	05/04/2026	60503	R$ 293,47
EEE9G48	279350S000260187	01/04/2026	60503	R$ 293,47
EEJ3I25	279350S000260436	04/04/2026	60503	R$ 293,47
EIX6505	279350S000260292	02/04/2026	60503	R$ 293,47
ELK4D00	279350S000260525	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ENH7H33	279350S000260406	04/04/2026	60503	R$ 293,47
EQF7I20	279350S000260494	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ERM9270	279350S000260507	05/04/2026	60503	R$ 293,47
ERW2E64	279350S000260320	02/04/2026	60503	R$ 293,47
EXM7563	279350S000260499	05/04/2026	60503	R$ 293,47
EXU0094	279350NIC0044325	31/03/2026	50020	R$ 586,94
FAE7F03	279350S000260240	02/04/2026	60503	R$ 293,47
FAW8D65	279350S000260249	02/04/2026	60503	R$ 293,47
FBS1B90	279350NIC0044326	31/03/2026	50020	R$ 586,94
FCR8E96	279350S000260410	04/04/2026	60503	R$ 293,47
FCZ6H89	279350S000260372	03/04/2026	60503	R$ 293,47
FDB6J97	279350S000260468	05/04/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000260559	06/04/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000260315	02/04/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000260573	06/04/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000260620	06/04/2026	60503	R$ 293,47
FFV7505	279350S000260277	02/04/2026	60503	R$ 293,47
FGF3A49	279350S000260644	06/04/2026	60503	R$ 293,47
FGZ2F25	279350S000260619	06/04/2026	60503	R$ 293,47
FHM4A92	279350S000260339	03/04/2026	60503	R$ 293,47
FJA1F04	279350S000260402	04/04/2026	60503	R$ 293,47
FTH5H06	279350NIC0044352	31/03/2026	50020	R$ 260,32
FVF9A53	279350S000260461	04/04/2026	60503	R$ 293,47
GBS1H30	279350S000260618	06/04/2026	60503	R$ 293,47
GDJ8313	279350S000260290	02/04/2026	60503	R$ 293,47
GIG6I24	279350S000260616	06/04/2026	60503	R$ 293,47
GIZ7G07	279350S000260497	05/04/2026	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000260661	07/04/2026	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000260166	01/04/2026	60503	R$ 293,47
HRY0499	279350S000260668	07/04/2026	60503	R$ 293,47
HRZ9E48	279350S000260369	03/04/2026	60503	R$ 293,47
HSL3880	279350S000260151	01/04/2026	60503	R$ 293,47
HTD5463	279350S000260237	02/04/2026	60503	R$ 293,47
HTI4431	279350S000260508	05/04/2026	60503	R$ 293,47
HTN3582	279350S000260184	01/04/2026	60503	R$ 293,47
HTW9453	279350S000260460	04/04/2026	60503	R$ 293,47
IPV8I15	279350S000260172	01/04/2026	60503	R$ 293,47
ISA6A16	279350S000260173	01/04/2026	60503	R$ 293,47
IZB9C53	279350S000260259	02/04/2026	60503	R$ 293,47
JFP1A27	279350S000260285	02/04/2026	60503	R$ 293,47
JZR5316	279350S000260230	02/04/2026	60503	R$ 293,47
KIN6779	279350S000260602	06/04/2026	60503	R$ 293,47
KYZ7C72	279350S000260311	02/04/2026	60503	R$ 293,47
LAZ8678	279350S000260527	05/04/2026	60503	R$ 293,47
LUZ0059	279350S000260599	06/04/2026	60503	R$ 293,47
LZR7392	279350S000260401	04/04/2026	60503	R$ 293,47
MBT3D94	279350S000260395	04/04/2026	60503	R$ 293,47
MCF2C76	279350S000260696	07/04/2026	60503	R$ 293,47
MFT2598	279350S000260636	06/04/2026	60503	R$ 293,47
MHF4927	279350S000260217	01/04/2026	60503	R$ 293,47
MHJ1540	279350S000260648	07/04/2026	56732	R$ 130,16
MHM2002	279350S000260143	01/04/2026	60503	R$ 293,47
MHR6H46	279350S000260490	05/04/2026	56732	R$ 130,16
MIF7E00	279350NIC0044357	31/03/2026	50020	R$ 260,32
MJJ8071	279350S000260666	07/04/2026	60503	R$ 293,47
MJJ8071	279350S000260192	01/04/2026	60503	R$ 293,47
MKW8D96	279350NIC0044367	31/03/2026	50020	R$ 586,94
MKX7I50	279350NIC0044358	31/03/2026	50020	R$ 586,94
MZT7H04	279350S000260498	05/04/2026	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000260270	02/04/2026	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000260272	02/04/2026	60503	R$ 293,47
NLH6460	279350S000260709	07/04/2026	60503	R$ 293,47
NLR8097	279350S000260370	03/04/2026	60503	R$ 293,47
OAS1F37	279350NIC0044355	31/03/2026	50020	R$ 586,94
OBG8D29	279350S000260434	04/04/2026	60503	R$ 293,47
OHN5F84	279350S000260683	07/04/2026	60503	R$ 293,47
OMU6G48	279350S000260235	02/04/2026	56732	R$ 130,16
ONK7552	279350S000260207	01/04/2026	60503	R$ 293,47
OPJ2I40	279350S000260544	05/04/2026	60503	R$ 293,47

PAC6H19	279350S000260314	02/04/2026	60503	R$ 293,47
PXI8A65	279350S000260384	04/04/2026	60503	R$ 293,47
PYR3D85	279350S000260526	05/04/2026	60503	R$ 293,47
PZA0E54	279350S000260348	03/04/2026	60503	R$ 293,47
QAE1341	279350S000260733	07/04/2026	60503	R$ 293,47
QAE1341	279350S000260726	07/04/2026	60503	R$ 293,47
QAL8832	279350S000260610	06/04/2026	60503	R$ 293,47
QBV2F26	279350S000260241	02/04/2026	60503	R$ 293,47
QCZ2J77	279350NIC0044354	31/03/2026	50020	R$ 586,94
QCZ2J77	279350NIC0044362	31/03/2026	50020	R$ 586,94
QHB9499	279350S000260420	04/04/2026	60503	R$ 293,47
QNI7A77	279350S000260332	03/04/2026	60503	R$ 293,47
QQR0I53	279350S000260182	01/04/2026	60503	R$ 293,47
QSX2D98	279350NIC0044341	31/03/2026	50020	R$ 586,94
QTC5F08	279350S000260624	06/04/2026	60503	R$ 293,47
QUS8G60	279350NIC0044327	31/03/2026	50020	R$ 586,94
QVQ5B09	279350NIC0044321	31/03/2026	50020	R$ 586,94
QWW2F68	279350NIC0044350	31/03/2026	50020	R$ 586,94
QXD1G05	279350S000260592	06/04/2026	60503	R$ 293,47
RDC0C76	279350S000260146	01/04/2026	60503	R$ 293,47
REH7C33	279350S000260742	07/04/2026	60503	R$ 293,47
REZ6J13	279350S000260705	07/04/2026	56732	R$ 130,16
RHA8E62	279350S000260403	04/04/2026	60503	R$ 293,47
RHD5F85	279350S000260437	04/04/2026	60503	R$ 293,47
RHE5F16	279350S000260306	02/04/2026	60503	R$ 293,47
RHH8J37	279350S000260287	02/04/2026	60503	R$ 293,47
RHJ1G96	279350S000260152	01/04/2026	60503	R$ 293,47
RHM5C84	279350S000260558	06/04/2026	60503	R$ 293,47
RHM8D16	279350S000260677	07/04/2026	60503	R$ 293,47
RHQ6B71	279350NIC0044353	31/03/2026	50020	R$ 260,32
RHT5A18	279350NIC0044302	28/03/2026	50020	R$ 390,46
RHY3I70	279350S000260517	05/04/2026	60503	R$ 293,47
RNR0F20	279350NIC0044343	31/03/2026	50020	R$ 260,32
RRO0D19	279350NIC0044339	31/03/2026	50020	R$ 586,94
RRP6I97	279350S000260614	06/04/2026	60503	R$ 293,47
RTW5H56	279350NIC0044351	31/03/2026	50020	R$ 586,94
RUJ8J70	279350S000260426	04/04/2026	56732	R$ 130,16
RUU8B03	279350S000260342	03/04/2026	60503	R$ 293,47
RWA3G76	279350S000260253	02/04/2026	60503	R$ 293,47
RXX6J20	279350S000260407	04/04/2026	60503	R$ 293,47
SBW9C50	279350S000260449	04/04/2026	60503	R$ 293,47
SCJ4F36	279350S000260425	04/04/2026	60503	R$ 293,47
SCM4A86	279350S000261204	03/04/2026	60503	R$ 293,47
SDW5J76	279350S000260578	06/04/2026	60503	R$ 293,47
SDY0G44	279350S000260210	01/04/2026	60503	R$ 293,47
SDY0G44	279350S000260153	01/04/2026	60503	R$ 293,47
SDY8E07	279350S000260327	03/04/2026	60503	R$ 293,47
SDZ4J10	279350S000260653	07/04/2026	60503	R$ 293,47
SDZ7G31	279350NIC0044318	28/03/2026	50020	R$ 586,94
SDZ8H99	279350S000260204	01/04/2026	60503	R$ 293,47
SEB1F01	279350S000260179	01/04/2026	60503	R$ 293,47
SEB4E49	279350S000260501	05/04/2026	60503	R$ 293,47
SEB8B10	279350S000260607	06/04/2026	60503	R$ 293,47
SEC6I13	279350S000260413	04/04/2026	60503	R$ 293,47
SEE8G67	279350S000260167	01/04/2026	60503	R$ 293,47
SEF4A72	279350S000260155	01/04/2026	60503	R$ 293,47
SEH1C96	279350S000260672	07/04/2026	60503	R$ 293,47
SEH6C85	279350S000260581	06/04/2026	60503	R$ 293,47
SEI5I00	279350NIC0044333	31/03/2026	50020	R$ 586,94
SEM3A82	279350NIC0044308	28/03/2026	50020	R$ 390,46
SEN5G60	279350S000260359	03/04/2026	60503	R$ 293,47
SEU9J71	279350NIC0044348	31/03/2026	50020	R$ 260,32
SEU9J82	279350S000260551	05/04/2026	60503	R$ 293,47
SEV9H08	279350NIC0044332	31/03/2026	50020	R$ 586,94
SEX3J06	279350S000260597	06/04/2026	60503	R$ 293,47
SFA5J29	279350S000260435	04/04/2026	60503	R$ 293,47
SFA7B68	279350NIC0044340	31/03/2026	50020	R$ 586,94
SFB6F43	279350S000260258	02/04/2026	60503	R$ 293,47
SFE0B42	279350S000260308	02/04/2026	56732	R$ 130,16
SFF8A45	279350S000260651	07/04/2026	60503	R$ 293,47
SFO9E52	279350S000260689	07/04/2026	60503	R$ 293,47
SHF5J18	279350S000260465	05/04/2026	56732	R$ 130,16
SMK5A96	279350NIC0044365	31/03/2026	50020	R$ 586,94
SPT4A82	279350S000260338	03/04/2026	60503	R$ 293,47
SUP6D29	279350NIC0044361	31/03/2026	50020	R$ 586,94
SVQ4C35	279350NIC0044329	31/03/2026	50020	R$ 586,94
SYJ8G24	279350NIC0044345	31/03/2026	50020	R$ 586,94
TAI2I40	279350NIC0044356	31/03/2026	50020	R$ 586,94
TAK6H93	279350S000260200	01/04/2026	60503	R$ 293,47
TAL7H87	279350S000260713	07/04/2026	56732	R$ 130,16
TAP3C25	279350NIC0044305	28/03/2026	50020	R$ 390,46
TAP6E95	279350S000260175	01/04/2026	60503	R$ 293,47
TAR5I02	279350NIC0044347	31/03/2026	50020	R$ 586,94
TAR6A69	279350S000260266	02/04/2026	60503	R$ 293,47
TAS8C95	279350S000260353	03/04/2026	60503	R$ 293,47
TAZ7E14	279350NIC0044372	31/03/2026	50020	R$ 586,94
TBB7C71	279350S000260254	02/04/2026	60503	R$ 293,47
TBC5F31	279350S000260280	02/04/2026	60503	R$ 293,47
TBD5E95	279350S000260723	07/04/2026	60503	R$ 293,47

TBD8A83	279350S000260730	07/04/2026	60503	R$ 293,47
TBH9C87	279350S000260225	02/04/2026	60503	R$ 293,47
TBP4E95	279350S000260328	03/04/2026	56732	R$ 130,16
TBQ5I38	279350S000260603	06/04/2026	60503	R$ 293,47
TBZ1F95	279350NIC0044313	28/03/2026	50020	R$ 390,46
TEI1H90	279350S000260697	07/04/2026	60503	R$ 293,47
TJY6A07	279350S000260325	03/04/2026	60503	R$ 293,47
TYK0F07	279350S000260543	05/04/2026	60503	R$ 293,47
UAX4H63	279350NIC0044312	28/03/2026	50020	R$ 390,46
UAY3F98	279350S000260355	03/04/2026	56732	R$ 130,16
UAY6J15	279350S000260660	07/04/2026	56732	R$ 130,16
UAZ5H67	279350S000260546	05/04/2026	60503	R$ 293,47
UBB0E49	279350S000260209	01/04/2026	60503	R$ 293,47
UBB8I17	279350NIC0044337	31/03/2026	50020	R$ 586,94
UBD9C09	279350S000260452	04/04/2026	60503	R$ 293,47
UBE4I84	279350S000260409	04/04/2026	60503	R$ 293,47
UBE4I84	279350S000260453	04/04/2026	60503	R$ 293,47
UBE4I84	279350S000260446	04/04/2026	60503	R$ 293,47
UBF6C84	279350S000260378	03/04/2026	60503	R$ 293,47
UBH1J63	279350S000260456	04/04/2026	60503	R$ 293,47
UBJ3J62	279350S000260724	07/04/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:D2105F22

UMUTRANS - DIRETORIA DE TRÂNSITO
NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/08/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA6G02	279350S000261151	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AAL4A17	279350S000260827	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000260793	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000261127	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000260812	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000260978	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ACN2I72	279350S000260931	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ACR2C71	279350S000260818	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ADN0A98	279350S000260798	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AEC4J84	279350T000116447	13/04/2026	54521	R$ 195,23
AEF9A34	279350S000260785	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AEK5508	279350S000260871	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AEP7H35	279350S000261066	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AFI0A36	279350S000261048	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AFX0323	279350S000261167	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AFZ1A08	279350S000260947	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AGM7C73	279350S000261016	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AGN9E48	279350S000261130	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AHI8H66	279350S000261136	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AHK1499	279350S000260966	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AHK1499	279350S000260891	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AHO5699	279350S000260880	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AHR0245	279350S000260887	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AHZ7116	279350S000261098	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AIC4I31	279350S000260996	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AIQ1I11	279350S000261199	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AIW0897	279350S000261006	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AIW6A64	279350S000260967	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AJA8171	279350S000261165	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AJE8587	279350S000261068	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AJY4449	279350S000261026	11/04/2026	56732	R$ 130,16
AKK1932	279350S000260959	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AKL7050	279350S000260906	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AKO1748	279350S000261150	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ALA0F86	279350S000261132	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ALC5735	279350S000261079	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ALG9B71	279350S000261031	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ALG9B71	279350S000260858	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS7348	279350S000260916	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS7348	279350S000261140	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS7348	279350S000260833	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS7348	279350S000260758	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS7348	279350S000261141	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS7348	279350S000261144	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ALS7348	279350S000260832	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ALV1568	279350S000260822	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ALV3667	279350S000260960	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ALV5D87	279350S000260995	11/04/2026	56732	R$ 130,16
ALW3C47	279350S000261180	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ALZ1823	279350S000260777	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AMA3557	279350S000261198	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000261175	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000260831	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AMH4B21	279350S000261029	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AMK3203	279350S000260874	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AMM2238	279350S000260795	08/04/2026	60503	R$ 293,47

AMN9854	279350S000261075	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000261072	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AMQ5A97	279350S000261116	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AMS5419	279350S000261063	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AMS5419	279350S000260963	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AMV3484	279350S000261155	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AMW3E20	279350S000260974	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AMX3C36	279350S000261176	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AMY1159	279350S000260844	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AMY1159	279350S000260841	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AMY1159	279350S000260936	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AMY8700	279350S000260903	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ANB3356	279350S000260863	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ANM2734	279350S000260835	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000261041	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AOA3J91	279350S000260846	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AOG4374	279350S000260783	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AOM7A88	279350S000261101	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AOY8A50	279350S000261093	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AOZ0847	279350S000260954	10/04/2026	60503	R$ 293,47
APH0873	279350S000261184	13/04/2026	60503	R$ 293,47
APL0814	279350S000260914	10/04/2026	60503	R$ 293,47
APL6D49	279350S000260938	10/04/2026	60503	R$ 293,47
APU3020	279350S000261073	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AQC4G01	279350S000260912	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AQD4A28	279350S000260828	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AQH9B98	279350S000261097	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AQI3191	279350S000260869	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000260868	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AQU3312	279350S000260976	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AQU6I24	279350S000261085	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AQY0924	279350S000261094	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AQY5J03	279350S000260860	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ARB8B08	279350S000260900	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ARH3021	279350S000260969	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ARM4A59	279350S000261036	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ARO5J75	279350S000260819	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ARP4C35	279350S000260965	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ARP9070	279350S000260886	09/04/2026	60503	R$ 293,47
ARV9863	279350S000260925	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ARW6D51	279350S000261033	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ARX3I21	279350S000261203	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ARY4890	279350S000261035	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ARY5815	279350S000261039	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ASA4G10	279350S000261003	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ASF2751	279350S000261192	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ASG4C15	279350S000261162	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ASU0791	279350S000260774	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ATI6912	279350S000260789	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ATJ0H01	279350S000260807	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ATN3A71	279350S000260970	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AUA2C23	279350S000261030	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AUA6052	279350S000261027	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AUD2D98	279350S000260830	09/04/2026	56732	R$ 130,16
AUK5E79	279350S000261189	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AUN4C62	279350S000261095	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AUW0D41	279350S000260937	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AUW5G02	279350S000261103	12/04/2026	56732	R$ 130,16
AUY0591	279350S000260883	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000260882	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000261054	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000260779	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AVB6704	279350S000260962	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AVB6704	279350S000260934	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AVB6G63	279350S000260939	10/04/2026	56732	R$ 130,16
AVF0H94	279350S000261197	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AVM5D20	279350S000261152	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AVV9C89	279350S000260814	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AVW7I29	279350S000260771	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AWA0857	279350S000261038	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AWF5I72	279350S000260836	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AWG9272	279350S000260895	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AWH9A23	279350S000260983	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AWT8103	279350S000260909	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AWY0668	279350S000260808	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AXB9893	279350S000260867	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AXD8A39	279350S000260932	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AXK3H48	279350S000261200	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AXL3165	279350S000260994	11/04/2026	56732	R$ 130,16
AXV3E00	279350S000261045	11/04/2026	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000260799	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AYD9858	279350S000261090	12/04/2026	60503	R$ 293,47
AYI1896	279350S000260859	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AZA9091	279350S000261145	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AZF9226	279350S000260850	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AZG8C56	279350S000260839	09/04/2026	60503	R$ 293,47
AZO5G63	279350S000261164	13/04/2026	60503	R$ 293,47
AZQ9E64	279350S000260751	08/04/2026	56732	R$ 130,16
AZY6C19	279350S000261146	13/04/2026	60503	R$ 293,47

AZY6C19	279350S000260761	08/04/2026	60503	R$ 293,47
AZY6C19	279350S000260977	10/04/2026	60503	R$ 293,47
AZZ7J27	279350S000260957	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BAH9537	279350S000261160	13/04/2026	60503	R$ 293,47
BAN9973	279350S000260955	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BAO8157	279350E000024144	31/03/2026	55412	R$ 195,23
BAP0376	279350S000260961	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BAT9C51	279350S000260762	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BAW5907	279350S000261004	11/04/2026	60503	R$ 293,47
BBD5480	279350S000260940	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BBI5697	279350S000260770	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BBJ6J10	279350S000260888	09/04/2026	60503	R$ 293,47
BBM5B16	279350S000261117	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BBP1I98	279350S000260813	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BBZ3C39	279350S000261014	11/04/2026	60503	R$ 293,47
BCB1D19	279350S000260870	09/04/2026	60503	R$ 293,47
BCI0B90	279350S000260837	09/04/2026	60503	R$ 293,47
BCJ5308	279350S000261047	11/04/2026	60503	R$ 293,47
BCJ9E45	279350S000261111	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BCP4B22	279350S000260856	09/04/2026	60503	R$ 293,47
BCX5D27	279350S000261071	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BDB7A37	279350S000260865	09/04/2026	60503	R$ 293,47
BDK0F56	279350S000261076	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BDN9I77	279350S000261099	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BDO1J81	279350S000260755	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BDO8I42	279350S000260992	11/04/2026	56732	R$ 130,16
BDW4F01	279350S000261040	11/04/2026	60503	R$ 293,47
BDY0G20	279350S000261194	13/04/2026	60503	R$ 293,47
BEB9F50	279350S000260763	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BEJ0I74	279350S000260897	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BEK6I76	279350S000260768	08/04/2026	60503	R$ 293,47
BEK7E01	279350S000261137	13/04/2026	56732	R$ 130,16
BEL6G75	279350S000260929	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BEM7F64	279350S000261020	11/04/2026	60503	R$ 293,47
BEQ8D10	279350S000260801	08/04/2026	56732	R$ 130,16
BEZ4C54	279350S000261121	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BQK0141	279350S000261126	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BUG8G60	279350S000261102	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BUG8G60	279350S000261061	12/04/2026	60503	R$ 293,47
BVZ2826	279350S000260904	10/04/2026	60503	R$ 293,47
BZA4C97	279350S000261207	14/04/2026	56732	R$ 130,16
CDG9I13	279350T000140168	11/04/2026	76332	R$ 293,47
CFR9661	279350S000261078	12/04/2026	60503	R$ 293,47
CIO7335	279350S000261158	13/04/2026	60503	R$ 293,47
CKV1927	279350S000260989	11/04/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000260800	08/04/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000260873	09/04/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000260802	08/04/2026	60503	R$ 293,47
CNY7857	279350S000260872	09/04/2026	60503	R$ 293,47
CON9650	279350S000260875	09/04/2026	60503	R$ 293,47
CTN9328	279350S000260766	08/04/2026	60503	R$ 293,47
CWG0E77	279350S000260775	08/04/2026	60503	R$ 293,47
CYO4F19	279350S000260982	10/04/2026	60503	R$ 293,47
CZZ2G07	279350S000260879	09/04/2026	60503	R$ 293,47
DDO2C89	279350S000261050	11/04/2026	60503	R$ 293,47
DGU3090	279350S000261182	13/04/2026	60503	R$ 293,47
DGV3A16	279350S000261032	11/04/2026	60503	R$ 293,47
DJE4G83	279350S000260930	10/04/2026	60503	R$ 293,47
DMV6015	279350S000261120	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DMX7B00	279350S000261023	11/04/2026	60503	R$ 293,47
DNA6774	279350S000261062	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DNZ7I76	279350S000261069	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DPI3A79	279350S000261096	12/04/2026	60503	R$ 293,47
DTT7417	279350S000261154	13/04/2026	60503	R$ 293,47
DYQ8932	279350S000260910	10/04/2026	60503	R$ 293,47
EGO7B66	279350S000261064	12/04/2026	60503	R$ 293,47
ELK2J23	279350S000261012	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ELN3050	279350S000260772	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ENC3H45	279350S000261053	11/04/2026	60503	R$ 293,47
EOG5E95	279350S000260825	09/04/2026	60503	R$ 293,47
EOG5E95	279350S000260752	08/04/2026	60503	R$ 293,47
EOM8I38	279350S000260815	09/04/2026	60503	R$ 293,47
EPL2C37	279350S000260842	09/04/2026	60503	R$ 293,47
EQB0J81	279350S000261143	13/04/2026	60503	R$ 293,47
ERU0B07	279350S000260988	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ERU0B07	279350S000260987	11/04/2026	60503	R$ 293,47
ERU0B07	279350S000260990	11/04/2026	60503	R$ 293,47
EVJ9F15	279350S000260838	09/04/2026	60503	R$ 293,47
EWX1549	279350S000260810	08/04/2026	60503	R$ 293,47
EYJ1621	279350S000261159	13/04/2026	60503	R$ 293,47
EZC0F94	279350S000261092	12/04/2026	56732	R$ 130,16
EZR1J08	279350S000261037	11/04/2026	60503	R$ 293,47
FBE2C56	279350S000261168	13/04/2026	60503	R$ 293,47
FBO7200	279350S000260964	10/04/2026	60503	R$ 293,47
FCQ5I44	279350S000261174	13/04/2026	56732	R$ 130,16
FFD9557	279350S000260935	10/04/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000260924	10/04/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000260917	10/04/2026	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000260968	10/04/2026	60503	R$ 293,47

FHF7J24	279350S000261106	12/04/2026	60503	R$ 293,47
FHM4A92	279350S000261028	11/04/2026	60503	R$ 293,47
FHY8B16	279350S000261034	11/04/2026	60503	R$ 293,47
FJP6894	279350S000261084	12/04/2026	60503	R$ 293,47
FKG7255	279350S000261018	11/04/2026	60503	R$ 293,47
FLW6J69	279350S000261044	11/04/2026	60503	R$ 293,47
FLW6J69	279350S000261051	11/04/2026	60503	R$ 293,47
FLZ7G29	279350S000261190	13/04/2026	60503	R$ 293,47
FNQ1G01	279350S000260834	09/04/2026	60503	R$ 293,47
FQN5E13	279350S000261015	11/04/2026	60503	R$ 293,47
FRU3652	279350S000261205	14/04/2026	56732	R$ 130,16
FSN8F39	279350S000260980	10/04/2026	60503	R$ 293,47
FSU1C64	279350S000261100	12/04/2026	60503	R$ 293,47
FWC4B49	279350S000260920	10/04/2026	60503	R$ 293,47
GGA2F67	279350S000260756	08/04/2026	60503	R$ 293,47
GIJ3B94	279350S000260760	08/04/2026	56732	R$ 130,16
GJO7C40	279350S000260840	09/04/2026	60503	R$ 293,47
GZB9999	279350S000261109	12/04/2026	60503	R$ 293,47
HDZ2A04	279350S000261013	11/04/2026	60503	R$ 293,47
HRI7460	279350S000261089	12/04/2026	60503	R$ 293,47
HTI4265	279350S000260855	09/04/2026	60503	R$ 293,47
HTI9G91	279350S000260927	10/04/2026	60503	R$ 293,47
HTV7439	279350S000260744	08/04/2026	60503	R$ 293,47
IIG3565	279350S000260972	10/04/2026	60503	R$ 293,47
ISS8H88	279350S000260864	09/04/2026	60503	R$ 293,47
IUC8I00	279350S000261148	13/04/2026	60503	R$ 293,47
IVG2B66	279350S000260853	09/04/2026	60503	R$ 293,47
IVX8B24	279350S000261067	12/04/2026	56732	R$ 130,16
IWB9B85	279350S000260754	08/04/2026	60503	R$ 293,47
IYM8H49	279350S000260944	10/04/2026	60503	R$ 293,47
JVM7189	279350S000260792	08/04/2026	60503	R$ 293,47
KJO8A06	279350S000261077	12/04/2026	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000261080	12/04/2026	60503	R$ 293,47
KYT0C14	279350S000261007	11/04/2026	60503	R$ 293,47
LXO8501	279350S000260908	10/04/2026	60503	R$ 293,47
LZC7080	279350S000261170	13/04/2026	60503	R$ 293,47
LZY1463	279350S000261133	13/04/2026	60503	R$ 293,47
MBL9136	279350S000260809	08/04/2026	60503	R$ 293,47
MBU8G47	279350S000260907	10/04/2026	60503	R$ 293,47
MEO9J78	279350S000261046	11/04/2026	60503	R$ 293,47
MFJ0J35	279350S000261156	13/04/2026	60503	R$ 293,47
MGV2B36	279350S000261187	13/04/2026	60503	R$ 293,47
MHE2922	279350S000260951	10/04/2026	56732	R$ 130,16
MHH3I07	279350S000260745	08/04/2026	60503	R$ 293,47
MHU8J27	279350S000261042	11/04/2026	60503	R$ 293,47
MIB9G37	279350S000260971	10/04/2026	60503	R$ 293,47
MIW6523	279350S000260765	08/04/2026	60503	R$ 293,47
ONU1A74	279350S000260824	09/04/2026	56732	R$ 130,16
PBY8B28	279350S000261058	12/04/2026	60503	R$ 293,47
PIV4A58	279350S000260773	08/04/2026	60503	R$ 293,47
PPD5H62	279350S000260915	10/04/2026	60503	R$ 293,47
PQF3A98	279350S000261191	13/04/2026	60503	R$ 293,47
PRN7A83	279350S000261135	13/04/2026	60503	R$ 293,47
PZQ3G59	279350S000260797	08/04/2026	60503	R$ 293,47
QDZ6C63	279350S000260747	08/04/2026	56732	R$ 130,16
QFN3G36	279350S000260901	10/04/2026	56732	R$ 130,16
QHW5A21	279350S000261142	13/04/2026	60503	R$ 293,47
QQO3I50	279350S000260854	09/04/2026	60503	R$ 293,47
RBA6H27	279350S000261173	13/04/2026	60503	R$ 293,47
RBG6C58	279350S000261049	11/04/2026	60503	R$ 293,47
RFS9J65	279350S000261131	13/04/2026	56732	R$ 130,16
RHA7E14	279350S000261178	13/04/2026	60503	R$ 293,47
RHA9G54	279350S000261005	11/04/2026	60503	R$ 293,47
RHE3J44	279350S000260893	09/04/2026	60503	R$ 293,47
RHF4H34	279350S000261161	13/04/2026	60503	R$ 293,47
RHI8A58	279350S000260782	08/04/2026	60503	R$ 293,47
RHO1E90	279350S000261000	11/04/2026	60503	R$ 293,47
RHQ8E13	279350S000261188	13/04/2026	60503	R$ 293,47
RHW2C63	279350S000260919	10/04/2026	60503	R$ 293,47
RHX2B57	279350S000260892	09/04/2026	60503	R$ 293,47
RHZ3F42	279350S000260952	10/04/2026	60503	R$ 293,47
RNP9F77	279350S000261070	12/04/2026	56732	R$ 130,16
RRL6C12	279350S000260776	08/04/2026	60503	R$ 293,47
SDU2F37	279350S000260829	09/04/2026	60503	R$ 293,47
SEG3D96	279350S000261128	12/04/2026	60503	R$ 293,47
SEK8H76	279350S000260998	11/04/2026	60503	R$ 293,47
SER8F47	279350S000261181	13/04/2026	60503	R$ 293,47
SET2I12	279350S000261108	12/04/2026	60503	R$ 293,47
SEZ4D12	279350S000261183	13/04/2026	60503	R$ 293,47
SFC8J96	279350S000261179	13/04/2026	60503	R$ 293,47
SFL7H47	279350S000261147	13/04/2026	60503	R$ 293,47
SFM4F61	279350S000260898	10/04/2026	60503	R$ 293,47
SHD9G85	279350S000261086	12/04/2026	60503	R$ 293,47
SHD9G85	279350S000261171	13/04/2026	60503	R$ 293,47
SHD9G85	279350S000261110	12/04/2026	60503	R$ 293,47
TAI9B14	279350S000261138	13/04/2026	60503	R$ 293,47
TAM9E23	279350S000260787	08/04/2026	56732	R$ 130,16
TAX5I11	279350S000260847	09/04/2026	60503	R$ 293,47
TAX5I11	279350S000260948	10/04/2026	60503	R$ 293,47

TAX5I11	279350S000260942	10/04/2026	60503	R$ 293,47
TBA2J05	279350S000260894	09/04/2026	60503	R$ 293,47
TBK6A91	279350S000260811	08/04/2026	60503	R$ 293,47
TBL4B70	279350S000261074	12/04/2026	60503	R$ 293,47
TBN1H59	279350S000260981	10/04/2026	60503	R$ 293,47
TBT4B75	279350S000260791	08/04/2026	60503	R$ 293,47
TBT9E22	279350S000261177	13/04/2026	60503	R$ 293,47
TJD8D78	279350S000261105	12/04/2026	60503	R$ 293,47
TPN0A78	279350S000261021	11/04/2026	60503	R$ 293,47
UAV0D99	279350S000260803	08/04/2026	56732	R$ 130,16
UAW5I72	279350S000260796	08/04/2026	60503	R$ 293,47
UBA7C81	279350S000261019	11/04/2026	60503	R$ 293,47
UBD9C09	279350S000260933	10/04/2026	60503	R$ 293,47
UBE4I84	279350S000261125	12/04/2026	60503	R$ 293,47
UBE4I84	279350S000260928	10/04/2026	60503	R$ 293,47
UBE6G71	279350S000261113	12/04/2026	60503	R$ 293,47
UBF9B40	279350S000261124	12/04/2026	60503	R$ 293,47
UBH2H54	279350S000260786	08/04/2026	60503	R$ 293,47
UBI0H73	279350S000261118	12/04/2026	60503	R$ 293,47
UBI2A60	279350S000260816	09/04/2026	60503	R$ 293,47
UBL7D35	279350S000260902	10/04/2026	60503	R$ 293,47
UBM8C13	279350S000260857	09/04/2026	60503	R$ 293,47
UBN4D46	279350E000024400	01/04/2026	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Talita Luna Silva
Código Identificador:7E359681



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2208/2026 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
LEI N° 2208/2026

Dispõe sobre a Elaboração das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 do Município de Califórnia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1.º O Orçamento do Município de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2.º do artigo 165 da Constituição Federal, artigo 4.º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - outras disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2.º Constituem macro - objetivos do Governo Municipal:
I - implementar políticas de inclusão social;
II - promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – criar espaços para participação popular;
IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.
Art. 3.º As metas e as prioridades para o exercício de 2027, em conformidade com os macros - objetivos do Governo Municipal sendo estabelecidas por programas, objetivos, ações e metas, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2027, bem como na sua execução e deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual 2026-2029, e suas alterações.
Parágrafo Único - A regra contida no “caput” deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.
Art.4.º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5.º Para efeito desta Lei entende-se por:
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público, por exemplo, saúde, educação, cultura;
III – subfunção, uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VII - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
VIII - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional.
IX - fonte de recursos, mecanismo que permite a identificação da origem e destinação dos recursos legalmente vinculados a órgão, fundo ou despesa.
§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas atualizações.
Art. 6.º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
§ 1º. A Reserva de Contingência do Orçamento Fiscal será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2º. A classificação da estrutura programática, para 2027, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 7º A Lei Orçamentária Anual para o exercício do ano 2027 estabelecerá em seus adendos de despesas as de conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais legislações, compreendendo as despesas correntes e despesas de capital, conforme seu desdobramento, como segue:
1 - DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes
2 - DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Art. 8.º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
§ 1.º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
§ 2.º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.
§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.
Art. 9.º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.
Art. 10.º Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal.
Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I – ao pagamento de precatórios judiciários;
II – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.
Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2026, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º Inciso III Ato Das Disposições Transitórias, e será composto de:
I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.
§ 1.º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III - receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V - receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
VI - despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII - despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;

X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com respectiva legislação;
XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n° 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;
XIII - da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000;

XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 13. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Setor Responsável pelo Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 14. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1.º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2.º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
§ 3.º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 16. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em junho de 2026.
Art. 17. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.
Parágrafo Único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.
Art. 18. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de “subvenções sociais”, observando à lei em vigor a época da concessão às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - associações e cooperativas;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1.º Para habilitar-se ao recebimento das “subvenções sociais”, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2027, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão periodicamente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 19. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 20. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21. A Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:
I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2027.

§ 1.º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 2.º Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá der utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art. 23. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1.º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2.º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com vale alimentação dos servidores.
III - com manutenção dos serviços essenciais a população.
IV - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.
§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 24. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, na Instrução nº 233/2008 - DCM e no Acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno, autorizados a abrir Crédito Adicional, por Transposição / Remanejamento / Transferência sobre o total da despesa fixada para cada Poder até o limite de 30% (trinta por cento), por modalidade de alteração, do total da despesa fixada para cada Poder.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei entende-se como:
I - Transposição: Realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos;
II - Remanejamento: Realocação de recursos entre órgãos, dentro da mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recurso;
III - Transferência: Realocação de recursos entre categorias econômicas de despesa.

Art. 25. Fica o Poder Legislativo e Executivo - Administração Direta e Indireta e, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor geral do orçamento fixado para cada Poder e ou Entidades, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.
Art. 26. Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional, tendo como: superávit financeiro por fontes até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recurso livres ou vinculadas, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior e excesso de arrecadação mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados, caso venha ocorrer, no exercício de 2027.
Art. 27. Fica o legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada no orçamento próprio e fazer a transposição de recursos dentro de uma mesma categoria do mesmo órgão, dando ciência ao Executivo Municipal.
Art. 28. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 29. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:
I - realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal, através de programa PNAFM, PMAT e BNDES o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores;
III - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
IV - realizar concursos públicos, testes seletivos e PSS na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
V - dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI - conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 31. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 32. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000.

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. As despesas com pessoal e encargos sociais, na concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, poderão ser levados a efeito para o exercício financeiro de 2027, de acordo com o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.

Art. 34. Os Poderes: Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de junho de 2026 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 35. No exercício de 2027, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 31 desta Lei;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 36. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 37. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.

Art. 38. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

§ 1.º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2027.

§ 2.º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 3.º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.

§ 4.º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 39. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 40. A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, observado no artigo 14, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000.

Parágrafo único. Aplica-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no "caput", podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 41. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 42. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 44. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 45. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n°101/2000.

Art. 46. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 47. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não completar-se o ato “sancionatório”.

Art. 49. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 50. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único. O Executivo a cada período que melhor convier, poderá reavaliar o Plano Plurianual de investimentos e custeios.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no
§ 2.º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 52. Os repasses para a Câmara Municipal serão efetuados até todo dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, conforme disposto no inciso II, § 2º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 53. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA – PR, em 07 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

MUNICIPIO DE CALIFORNIA			
Estado do PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
LDO - CONFERÊNCIA DAS RECEITAS			
Exercício: 2027			
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2027**
1	1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	4.533.926,36
1	1.1.1.2.50.0.1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.292.709,48
1	1.1.1.2.50.0.2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E	13.850,45
1	1.1.1.2.50.0.3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	225.856,57
1	1.1.1.2.50.0.4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA	63.508,87
1	1.1.1.2.53.0.1	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	605.264,49
1	1.1.1.2.53.0.2	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS	500,00
1	1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.250.039,11
1	1.1.1.3.03.1.1.02	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	800,00
1	1.1.1.4.51.1.1	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	732.829,25
1	1.1.1.4.51.1.2	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	12.227,99
1	1.1.1.4.51.1.3	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	306,79
1	1.1.1.4.51.1.4	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA -	40,00
1	1.1.2.1.01.0.1	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	57.344,55
1	1.1.2.1.01.0.2	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	26.153,50
1	1.1.2.1.01.0.3	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	45.676,18
1	1.1.2.1.01.0.4	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	6.142,01
1	1.1.2.1.50.0.1	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	15.000,00
1	1.1.2.1.50.0.2	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS E JUROS	1.500,00
1	1.1.2.1.50.0.3	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA	4.000,00
1	1.1.2.1.50.0.4	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	400,00
1	1.1.2.2.01.0.1	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	90.000,00
1	1.1.2.2.01.0.2	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	197,03
1	1.1.2.2.01.0.3	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	2.658,56
1	1.1.2.2.01.0.4	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E	301,53
1	1.1.2.2.53.0.1	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE	75.000,00
1	1.1.2.2.53.0.2	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE	500,00
1	1.1.2.2.53.0.3	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE	10.000,00
1	1.1.2.2.53.0.4	TAXA PELA PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E MANEJO DE	500,00
1	1.1.3.1.53.0.1	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	500,00
1	1.1.3.1.53.0.2	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	100,00
1	1.1.3.1.53.0.3	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	10,00
1	1.1.3.1.53.0.4	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	10,00
1	1.2	CONTRIBUICOES	934.290,35
1	1.2.4.1.50.0.1	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA -	923.363,91
1	1.2.4.1.50.0.2	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - MULTAS	638,63
1	1.2.4.1.50.0.3	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA	7.369,77
MUNICIPIO DE CALIFORNIA			
Estado do PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
LDO - CONFERÊNCIA DAS RECEITAS			
Exercício: 2027			
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2027**
1	1.2.4.1.50.0.4	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - DIVIDA	2.918,04
1	1.3	RECEITA PATRIMONIAL	1.433.000,00
1	1.3.2.1.01.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Geral	1.300.000,00
1	1.3.6.1.01.3.1	Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos - Poder Executivo -	120.000,00
1	1.6	RECEITA DE SERVICOS	5.000,00
1	1.6.1.1.02.0.1	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	5.000,00
1	1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	51.944.591,28
1	1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL -	4.121.754,81

1	1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL -	20.608.774,07
1	1.7.1.1.51.2.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS	2.202.264,91
1	1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	131.469,54
1	1.7.1.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL -	26.293,91
1	1.7.1.2.51.0.1	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS	20.000,00
1	1.7.1.2.52.4.1	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO FEP - PRINCIPAL	390.000,00
1	1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	6.210.089,65
1	1.7.1.3.50.3.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	312.411,10
1	1.7.1.3.50.5.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E	80.000,00
1	1.7.1.3.51.5.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE	70.000,00
1	1.7.1.4.50.0.1	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	652.405,48
1	1.7.1.4.52.0.1	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO	310.055,58
1	1.7.1.4.53.0.1	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO	20.000,00
1	1.7.1.4.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO	101.600,00
1	1.7.1.5.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB	1.369.198,48
1	1.7.1.5.52.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB	197.102,84
1	1.7.1.6.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	241.853,72
1	1.7.1.9.57.0.1	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL	300.000,00
1	1.7.1.9.58.0.1	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	52.726,29
1	1.7.1.9.60.0.1	TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	78.009,54
1	1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.668.260,50
1	1.7.2.1.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.133.652,10
1	1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	602.766,20
1	1.7.2.1.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.013.831,01
1	1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	169.766,78
1	1.7.2.1.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	33.953,36
1	1.7.2.1.53.0.1	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO -	23.535,78
1	1.7.2.2.52.0.1	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DO	5.356,47
1	1.7.2.3.50.0.1.01	PRO VIGIA - CUSTEIO	112.058,78
MUNICIPIO DE CALIFORNIA			
Estado do PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
LDO - CONFERÊNCIA DAS RECEITAS			
Exercício: 2027			
ENT.	**RECEITAS**	**DESCRIÇÃO**	**2027**
1	1.7.2.3.50.0.1.02	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programas	131.833,67
1	1.7.2.3.50.0.1.03	IOAF ASSISTENCIA FARMACEUTICA - CUSTEIO	33.516,43
1	1.7.2.3.50.0.1.04	APSUS	78.000,00
1	1.7.2.9.51.0.1	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	77.000,00
1	1.7.2.9.52.0.1.01	Transpote Escolar Estadual - PETE	159.500,00
1	1.7.2.9.53.0.1.01	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS	150.000,00
1	1.7.2.9.99.0.1.02	FAMILIA PARANAENSE - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	60.970,00
1	1.7.4.1.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - SANEPAR MEIO	40.000,00
1	1.7.5.1.50.0.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E	10.791.421,04
1	1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.897,04
1	1.9.2.1.01.0.1	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	38.897,04
1	2.2	ALIENACAO DE BENS	310.000,00
1	2.2.1.3.01.0.1	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	110.000,00
1	2.2.2.1.01.0.1	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	200.000,00
1	2.4	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.139.222,00
1	2.4.1.1.51.1.1	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURACAO DA REDE DE	405.222,00
1	2.4.2.1.50.0.1	IAOF ASSITENCIA FARMACEUTICA	374.000,00
1	2.4.2.9.99.0.1.01	Construção CRAS - Resolução SEDEF n° 109 2023 -alterada Res 198 2025 CRAS	360.000,00
1	2348	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário-Educação	13.000,00
TOTAL			**60.338.927,03**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CALIFORNIA			07/07/2026 - 11:13:55

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

Exercício: 2027					
Programa: 0002 - PROGRAMA PARA ADMINISTRACAO E GESTAO MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2002	Atividade	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO.	Outras Unidades e Medidas	1,00	386.227,00
Função: 04 - Administração			**Subfunção:** 122 - Administração Geral		
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2063	Atividade	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFORMACAO, TECNOLOGIA E COMUNICACAO.	Outras Unidades e Medidas	0,00	317.657,00
Função: 04 - Administração			**Subfunção:** 126 - Tecnologia da Informatização		
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			
2067	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE INOVACAO E COMUNICACAO SOCIAL.	Outras Unidades e Medidas	1,00	19.600,00
Função: 04 - Administração			**Subfunção:** 131 - Comunicação Social		
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
Total do Programa:					723.484,00
Programa: 0003 - PROGRAMA DE ARRECADACAO E ADMINISTRACAO FINANCEIRA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
0001	Operação Especial	OPERACOES ESPECIAIS	Outras Unidades e Medidas	1,00	3.126.922,00
Função: 04 - Administração			**Subfunção:** 846 - Outros Encargos Especiais		
Descrição:					
Produto		Outros Produtos			
2009	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE Outras	Unidades e Medidas	1,00	549.385,00
Função: 04 - Administração			**Subfunção:** 121 - Planejamento e Orçamento		
Descrição:					
Produto		Apoio Administrativo			

MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
Total do Programa:					3.676.307,00
Programa: 0004 - PROGRAMA DE SANEAMENTO E LIMPEZA PUBLICA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2016	Atividade	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO, COLETA DE LIXO E RESIDUIOS SOLIDOS.	Outras Unidades e Medidas	1,00	1.259.683,36
Função: 15 - Urbanismo			**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos		
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
Total do Programa:					1.259.683,36
Programa: 0005 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1001	Projeto	IMPLANTACAO E AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	Outras Unidades e Medidas	1,00	267.450,00
Função: 15 - Urbanismo			**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
1002	Projeto	REVITALIZACAO DE PRACAS E PARQUES	Outras Unidades e Medidas	1,00	66.202,00
Função: 15 - Urbanismo			**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
1005	Projeto	AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS.	Outras Unidades e Medidas	1,00	390.656,00
Função: 15 - Urbanismo			**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
1009	Projeto	CONSTRUCAO DA CAMARA MUNICIPAL.	Metros Quadrados	1,00	256.327,00
Função: 15 - Urbanismo			**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana		

Descrição:					
Produto Obra Contruída/Ampliada					
1011	Projeto	PAVIMENTACAO E REVITALIZACAO DE RUAS E AVENIDAS.	Metros Quadrados	1,00	555.316,53
Função: 15 - Urbanismo			**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Descrição:					
Produto Pavimentação de Vias					
1012	Projeto	CONSTRUCAO DO PATIO DE MAQUINAS E VEICULOS.	Metros Quadrados	1,00	6.358,00
Função: 15 - Urbanismo			**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Descrição:					
Produto Obra Contruída/Ampliada					
1013	Projeto	PAVIMENTACAO E REFORMA DE ESTRADAS RURAIS.	Metros Quadrados	1,00	154.216,94
Função: 15 - Urbanismo			**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Descrição:					
Produto Restauração de Estradas Vicinais					
1014	Projeto	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUARIA.	Metros Quadrados	1,00	18.008,00
Função: 15 - Urbanismo			**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos		
Descrição:					
Produto Obra Contruída/Ampliada					
2014	Atividade	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA.	Outras Unidades e Medidas	1,00	1.511.497,00
Função: 15 - Urbanismo			**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos		
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
2015	Atividade	MANUTENCAO DO CEMITERIO E CAPELA MORTUARIA	Pessoas	1,00	112.735,66
Função: 15 - Urbanismo			**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos		
Descrição:					
Produto Pessoas Atendidas					
MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
2017	Atividade	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA.	Outras Unidades e Medidas	1,00	948.061,35
Função: 15 - Urbanismo			**Subfunção:** 452 - Serviços Urbanos		
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
2020	Atividade	MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO.	Outras Unidades e Medidas	1,00	14.830,00
Função: 15 - Urbanismo			**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
2057	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS.	Outras Unidades e Medidas	1,00	181.128,00
Função: 15 - Urbanismo			**Subfunção:** 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Descrição:					
Produto Apoio Administrativo					
Total do Programa:					4.482.786,48
Programa: 0006 - PROGRAMA DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DA FROTA MUNICIPAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2018	Atividade	MANUTENCAO DO PATIO DE MAQUINAS E VEICULOS.	Outras Unidades e Medidas	1,00	1.145.960,00
Função: 26 - Transporte			**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário		
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
2019	Atividade	MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL.	Unidade	1,00	679.468,00
Função: 26 - Transporte			**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário		
Descrição:					
Produto Veículos					
2030	Atividade	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE.	Pessoas	1,00	1.195.700,00
Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário		
Descrição:					
Produto Pacientes Atendidos					
MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
2053	Atividade	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	Unidade	1,00	740.894,84
Função: 12 - Educação			**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário		
Descrição:					
Produto Veículos					
2059	Atividade	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	Outras Unidades e Medidas	1,00	1.020.010,00
Função: 12 - Educação			**Subfunção:** 782 - Transporte Rodoviário		
Descrição:					
Produto Apoio Administrativo					
Total do Programa:					4.782.032,84
Programa: 0007 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE.					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2022	Atividade	MANUTENCAO DA ATENCAO PRIMARIA.	Pessoas	1,00	6.381.108,29
Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 301 - Atenção Básica		
Descrição:					
Produto Pacientes Atendidos					
2024	Atividade	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	Pessoas	1,00	101.080,00
Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 304 - Vigilância Sanitária		
Descrição:					
Produto Pessoas Atendidas					
2026	Atividade	MANUTENCAO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PACS	Pessoas	1,00	1.467.152,00
Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 301 - Atenção Básica		
Descrição:					
Produto Pessoas Atendidas					
2028	Atividade	MANUTENCAO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS.	Pessoas	1,00	84.736,00
Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 301 - Atenção Básica		
Descrição:					
Produto Pessoas Atendidas					
MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
2029	Atividade	MANUTENCAO DA FARMACIA DE DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS.	Pessoas	1,00	1.624.006,66
Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 301 - Atenção Básica		
Descrição:					
Produto Pacientes Atendidos					
Total do Programa:					9.658.082,95
Programa: 0008 - PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAUDE E EPIDEMIOLOGICA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2027	Atividade	MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE E DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA.	Pessoas	1,00	547.017,24
Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 305 - Vigilância Epidemiológica		
Descrição:					
Produto Pessoas Atendidas					
Total do Programa:					547.017,24
Programa: 0009 - PROGRAMA DE SAUDE BUCAL.					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2025	Atividade	MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL.	Pessoas	1,00	630.897,00
Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 301 - Atenção Básica		
Descrição:					
Produto Pessoas Atendidas					
Total do Programa:					630.897,00
Programa: 0010 - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
2023	Atividade	CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS E INSTITUICOES EQUIPARADAS	Outras Unidades e Medidas	1,00	2.158.583,67

Função: 10 - Saúde			**Subfunção:** 301 - Atenção Básica		
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
Total do Programa:					2.158.583,67
Programa: 0011 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA COMUNITARIA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2032	Atividade	MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	Pessoas	1,00	497.681,00
Função: 08 - Assistência Social			**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária		
Descrição:					
Produto Pessoas Atendidas					
2034	Atividade	PROGRAMA BENEFICIOS EVENTUAIS	Pessoas	1,00	289.694,00
Função: 08 - Assistência Social			**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária		
Descrição:					
Produto Pessoas Atendidas					
2035	Atividade	PROGRAMA IGD-SUAS	Outras Unidades e Medidas	1,00	4.940,00
Função: 08 - Assistência Social			**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária		
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
2036	Atividade	PROGRAMA IGD-PBF.	Outras Unidades e Medidas	1,00	45.880,00
Função: 08 - Assistência Social			**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária		
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
2037	Atividade	BPC NA ESCOLA.	Pessoas	1,00	2.000,00
Função: 08 - Assistência Social			**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária		
Descrição:					
Produto Alunos Atendidos					
MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
2038	Atividade	CONS. MUNIC. ASSIST. SOCIAL - DESTINACAO 3% - PBF.	Outras Unidades e Medidas	1,00	2.120,00
Função: 08 - Assistência Social			**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária		
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
2039	Atividade	CONS. MUNIC. ASSIST. SOCIAL - DESTINACAO 3% - SUAS.	Outras Unidades e Medidas	1,00	1.060,00
Função: 08 - Assistência Social			**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária		
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
Total do Programa:					843.375,00
Programa: 0012 - PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL BASICA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2040	Atividade	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA.	Pessoas	1,00	180.000,00
Função: 08 - Assistência Social			**Subfunção:** 245 - Serviços Socioassistenciais		
Descrição:					
Produto Pessoas Atendidas					
Total do Programa:					180.000,00
Programa: 0013 - PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2041	Atividade	BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL.	Pessoas	1,00	80.853,72
Função: 08 - Assistência Social			**Subfunção:** 245 - Serviços Socioassistenciais		
Descrição:					
Produto Pessoas Atendidas					
Total do Programa:					80.853,72
MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
Programa: 0016 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A CRIANCA E ADOLESCENTE					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**

2042	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE.	Pessoas	1,00	30.605,00
Função: 08 - Assistência Social			**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança a ao Adolescente		
Descrição:					
Produto Crianças Atendidas					
2043	Atividades - ECA/FMDCA	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR.	Pessoas	1,00	206.252,00
Função: 08 - Assistência Social			**Subfunção:** 243 - Assistência à Criança a ao Adolescente		
Descrição:					
Produto Crianças Atendidas					
Total do Programa:					236.857,00
Programa: 0017 - PROGRAMA DE ENSINO DA EDUCACAO FUNDAMENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1004	Projeto	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES.	Metros Quadrados	1,00	21.184,00
Função: 12 - Educação			**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental		
Descrição:					
Produto Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
1010	Projeto	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE QUADRAS E OUTRAS AREAS PARA A PRATICA DE ESPORTES.	Metros Quadrados	1,00	26.480,00
Função: 12 - Educação			**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental		
Descrição:					
Produto Obra Contruída/Ampliada					
2045	Atividade	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Pessoas	1,00	1.606.700,00
Função: 12 - Educação			**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental		
Descrição:					
Produto Alunos Atendidos					
MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
2046	Atividade	MANUTENCAO DA EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL.	Pessoas	1,00	148.207,00
Função: 12 - Educação			**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental		
Descrição:					
Produto Alunos Atendidos					
2066	Atividade	MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB	Outras Unidades e Medidas	1,00	4.606.698,75
Função: 12 - Educação			**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental		
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
Total do Programa:					6.409.269,75
Programa: 0018 - PROGRAMA DE ENSINO DA EDUCACAO INFANTIL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1004	Projeto	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS E CRECHES.	Metros Quadrados	0,00	83.461,00
Função: 12 - Educação			**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental		
Descrição:					
Produto Escola Construída/Ampliada ou Reformada					
1010	Projeto	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE QUADRAS E OUTRAS AREAS PARA A PRATICA DE ESPORTES.	Metros Quadrados	0,00	79.440,00
Função: 12 - Educação			**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental		
Descrição:					
Produto Obra Contruída/Ampliada					
2047	Atividade	MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL.	Pessoas	1,00	2.156.484,54
Função: 12 - Educação			**Subfunção:** 365 - Educação Infantil		
Descrição:					
Produto Alunos Atendidos					
2081	Atividade	MANUTENCAO DE CENTROS EDUCACIONAL INFANTIL - FUNDEB	Outras Unidades e Medidas	1,00	4.242.052,89
Função: 12 - Educação			**Subfunção:** 365 - Educação Infantil		
Descrição:					
Produto Apoio Administrativo					
MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
Total do Programa:					6.561.438,43

Programa: 0019 - PROGRAMA DE EDUCACAO E ENSINO ESPECIAL E INCLUSIVA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2049	Atividade	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL E INCLUSIVA.	Pessoas	1,00	15.362,00
Função: 12 - Educação			**Subfunção:** 367 - Educação Especial		
Descrição:					
Produto Alunos Atendidos					
2080	Atividade	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL E INCLUSIVA - FUNDEB	Pessoas	1,00	600.419,30
Função: 12 - Educação			**Subfunção:** 367 - Educação Especial		
Descrição:					
Produto Idosos Atendidos					
Total do Programa:					615.781,30
Programa: 0020 - PROGRAMA DE EDUACAO A JOVENS E ADULTOS					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2048	Atividade	MANUTENCAO DA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS.	Pessoas	1,00	3.180,00
Função: 12 - Educação			**Subfunção:** 365 - Educação Infantil		
Descrição:					
Produto Alunos Atendidos					
2082	Atividade	MANUTENCAO DA EDUCACAO JOVENS E ADULTOS - FUNDEB	Pessoas	1,00	56.543,10
Função: 12 - Educação			**Subfunção:** 365 - Educação Infantil		
Descrição:					
Produto Idosos Atendidos					
Total do Programa:					59.723,10

MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
Programa: 0021 - PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2051	Atividade	MANUTENCAO DO TERMINAL DA DISTRIBUICAO DA MERENDA.	Outras Unidades e Medidas	1,00	123.576,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:					
Produto Apoio Administrativo					
2052	Atividade	DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.	Pessoas	1,00	17.331,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 366 - Educação de Jovens e Adultos			
Descrição:					
Produto Alunos Atendidos					
2052	Atividade	DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.	Pessoas	1,00	527.412,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 365 - Educação Infantil			
Descrição:					
Produto Alunos Atendidos					
2052	Atividade	DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.	Pessoas	1,00	17.002,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 367 - Educação Especial			
Descrição:					
Produto Alunos Atendidos					
2052	Atividade	DISTRIBUICAO DA MERENDA ESCOLAR.	Pessoas	1,00	474.442,58
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
Descrição:					
Produto Alunos Atendidos					
2054	Atividade	MANUTENCAO DO TERMINAL DA DISTRIBUICAO DA MERENDA - FUNDEB	Outras Unidades e Medidas	1,00	350.197,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:					
Produto Apoio Administrativo					
Total do Programa:					1.509.960,58
MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
Programa: 0022 - PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO A EDUCACAO DE SUPERIOR					

Código	Tipo	Nome da Ação	Unidade de Medida	Meta Quantitativa	Valor
2050	Atividade	INCENTIVO A EDUCACAO TECNICA E A EDUCACAO EM NIVEL SUPERIOR.	Pessoas	1,00	264.800,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 364 - Ensino Superior			
Descrição:					
Produto Alunos Atendidos					
Total do Programa:					264.800,00
Programa: 0023 - PROGRAMA DE PROMOCAO E INCENTIVO A INDUSTRIA E COMERCIO.					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1015	Projeto	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA PARA INDUSTRIA E COMERCIO.	Outras Unidades e Medidas	1,00	84.969,78
Função: 22 - Indústria		**Subfunção:** 661 - Promoção Industrial			
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
2058	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INDUSTRIA E COMERCIO.	Outras Unidades e Medidas	1,00	79.204,00
Função: 23 - Comércio e Serviços		**Subfunção:** 691 - Promoção Comercial			
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
Total do Programa:					164.173,78
Programa: 0024 - PROGRAMA DE HABITACAO URBANA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2055	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE HABITACAO.	Outras Unidades e Medidas	1,00	350.553,00
Função: 16 - Habitação		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
2056	Atividade	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL.	Outras Unidades e Medidas	1,00	15.896,00
Função: 16 - Habitação		**Subfunção:** 482 - Habitação Urbana			
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
Total do Programa:					366.449,00
Programa: 0025 - PROGRAMA DE PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2061	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE.	Outras Unidades e Medidas	1,00	15.892,00
Função: 18 - Gestão Ambiental		**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
2062	Atividade	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E AMBIENTAL.	Outras Unidades e Medidas	1,00	19.071,00
Função: 18 - Gestão Ambiental		**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental			
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
				Total do Programa:	34.963,00
Programa: 0026 - PROGRAMA DE PRODUCAO VEGETAL, ANIMAL E EXTENSAO RURAL					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2060	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA.	Outras Unidades e Medidas	1,00	546.720,00
Função: 20 - Agricultura		**Subfunção:** 608 - Promoção da Produção Agropecuária			
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
Total do Programa:					546.720,00
MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
Programa: 0027 - PROGRAMA DE DESPORTO COMUNITARIO ESPORTE E LAZER					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1010	Projeto	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE QUADRAS E OUTRAS AREAS PARA A PRATICA DE ESPORTES.	Metros Quadrados	0,00	67.790,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 361 - Ensino Fundamental			
Descrição:					

Produto Obra Contruída/Ampliada					
2064	Atividade	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.	Outras Unidades e Medidas	1,00	370.701,00
Função: 27 - Desporto e Lazer		**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário			
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
2065	Atividade	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	Outras Unidades e Medidas	1,00	84.279,00
Função: 27 - Desporto e Lazer		**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário			
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
Total do Programa:					522.770,00
Programa: 0028 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1003	Projeto	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA E CULTURAL.	Outras Unidades e Medidas	1,00	166.475,00
Função: 23 - Comércio e Serviços		**Subfunção:** 695 - Turismo			
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
2068	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	Outras Unidades e Medidas	1,00	88.737,00
Função: 23 - Comércio e Serviços		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
2069	Atividade	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO.	Outras Unidades e Medidas	1,00	19.602,00
Função: 23 - Comércio e Serviços		**Subfunção:** 695 - Turismo			
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
Total do Programa:					274.814,00
Programa: 0029 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1003	Projeto	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA E CULTURAL.	Outras Unidades e Medidas	1,00	8.476,00
Função: 13 - Cultura		**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural			
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
2070	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA.	Outras Unidades e Medidas	1,00	475.839,00
Função: 13 - Cultura		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
2071	Atividade	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA.	Outras Unidades e Medidas	1,00	96.019,54
Função: 13 - Cultura		**Subfunção:** 392 - Difusão Cultural			
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
Total do Programa:					580.334,54
Programa: 0030 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO IDOSO					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
2075	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS DIREITOS DO IDOSO.	Pessoas	1,00	99.158,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:					
Produto Idosos Atendidos					
2076	Atividade	MANUTENCAO DE INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS.	Pessoas	1,00	74.674,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 241 - Assistência à Pessoa Idosa			
Descrição:					
Produto Idosos Atendidos					

2077	Atividade	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO.	Pessoas	1,00	15.894,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 241 - Assistência à Pessoa Idosa			
Descrição:					
Produto Idosos Atendidos					
Total do Programa:					189.726,00
Programa: 0031 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIENCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2078	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA.	Pessoas	1,00	13.775,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:					
Produto Pessoas Atendidas					
2079	Atividade	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA.	Pessoas	1,00	16.424,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 242 - Assistência à Pessoa com Deficiência			
Descrição:					
Produto Pessoas Atendidas					
Total do Programa:					30.199,00
MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
Programa: 0032 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2073	Atividade	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DOS DIREITOS DA MULHER.	Pessoas	1,00	121.008,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:					
Produto Pensionistas Atendidos					
2074	Atividade	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.	Pessoas	1,00	19.603,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária			
Descrição:					
Produto Pessoas Atendidas					
Total do Programa:					140.611,00
Programa: 0034 - PROGRAMA DE GESTAO NA SAUDE					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
1007	Projeto	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE IMOVEIS DA SAUDE.	Metros Quadrados	1,00	426.406,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:					
Produto Obra Contruída/Ampliada					
2021	Atividade	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE.	Outras Unidades e Medidas	1,00	1.633.606,00
Função: 10 - Saúde		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:					
Produto Apoio Administrativo					
Total do Programa:					2.060.012,00
Programa: 0035 - PROGRAMA PARA A ADMINISTRACAO E GESTAO DA ASSISTENCIA SOCIAL.					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
1008	Projeto	CONSTRUCAO DO CRAS.	Metros Quadrados	1,00	370.592,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:					
Produto Edificação Construída					
2031	Atividade	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	Outras Unidades e Medidas	1,00	678.734,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:					
Produto Apoio Administrativo					
2033	Atividade	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Pessoas	1,00	59.746,00
Função: 08 - Assistência Social		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			

Descrição:					
Produto Pacientes Atendidos					
Total do Programa:					1.109.072,00
Programa: 0036 - PROGRAMA PARA A ADMINISTRACAO E GESTAO DA EDUCACAO					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
2044	Atividade	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	Outras Unidades e Medidas	1,00	604.439,00
Função: 12 - Educação		**Subfunção:** 122 - Administração Geral			
Descrição:					
Produto Apoio Administrativo					
Total do Programa:					604.439,00
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA					
Código	**Tipo**	**Nome da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Quantitativa**	**Valor**
MUNICIPIO DE CALIFORNIA					
Estado do PR					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES					
Exercício: 2027					
9999	Atividade	RESERVA DE CONTIGENCIA	Outras Unidades e Medidas	1,00	574.520,00
Função: 99 - Reserva de Contingência		**Subfunção:** 999 - Reserva de Contingência			
Descrição:					
Produto Outros Produtos					
Total do Programa:					574.520,00
Total Geral:					**51.879.736,74**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CALIFORNIA 07/07/2026 - 11:16:05					

MUNICIPIO DE CALIFORNIA										
Estado do PR										
Resumo das Ações por Função e Subfunção										
2026 / 2029 - LDO 2027										
FUNÇÃO	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**METAFÍSICA**	**METAFÍSICA**	**METAFÍSICA**	**METAFÍSICA**	**METAFÍSICA**
SUBFUNÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
02 - Judiciária	**387.830,00**	**425.485,00**	**452.678,00**	**484.368,00**	**1.750.361,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**4,00**
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	387.830,00	425.485,00	452.678,00	484.368,00	1.750.361,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
04 - Administração	**9.381.110,65**	**10.199.496,29**	**11.119.763,23**	**11.908.922,91**	**42.609.293,08**	**14,00**	**14,00**	**14,00**	**14,00**	**56,00**
121 - Planejamento e Orçamento	502.300,00	549.385,00	584.494,00	625.411,00	2.261.590,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
122 - Administração Geral	5.043.909,26	5.563.276,29	6.187.263,23	6.631.125,91	23.425.574,69	8,00	8,00	8,00	8,00	32,00
123 - Administração Financeira	386.750,00	421.629,00	448.578,00	479.986,00	1.736.943,00	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
124 - Controle Interno	183.500,00	201.027,00	213.876,00	228.850,00	827.253,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
126 - Tecnologia da Informatização	294.000,00	317.657,00	337.959,00	361.620,00	1.311.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 - Comunicação Social	18.500,00	19.600,00	20.857,00	22.319,00	81.276,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
846 - Outros Encargos Especiais	2.952.151,39	3.126.922,00	3.326.736,00	3.559.611,00	12.965.420,39	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
08 - Assistência Social	**2.766.340,72**	**2.810.693,72**	**2.946.968,72**	**2.755.778,72**	**11.279.781,88**	**21,00**	**21,00**	**21,00**	**20,00**	**83,00**
122 - Administração Geral	1.380.887,00	1.343.013,00	1.405.851,00	1.129.081,00	5.258.832,00	6,00	6,00	6,00	5,00	23,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	85.500,00	90.568,00	96.359,00	103.108,00	375.535,00	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
242 - Assistência à Pessoa com Deficiência	15.500,00	16.424,00	17.477,00	18.704,00	68.105,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
243 - Assistência à Criança a ao Adolescente	217.500,00	236.857,00	251.874,00	269.372,00	975.603,00	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
244 - Assistência Comunitária	806.100,00	862.978,00	914.554,00	974.660,00	3.558.292,00	8,00	8,00	8,00	8,00	32,00
245 - Serviços Socioassistenciais	260.853,72	260.853,72	260.853,72	260.853,72	1.043.414,88	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
10 - Saúde	**16.099.280,74**	**16.250.292,86**	**16.753.049,12**	**17.634.340,39**	**66.736.963,11**	**11,00**	**11,00**	**11,00**	**11,00**	**44,00**
122 - Administração Geral	3.129.888,00	2.060.012,00	1.848.047,42	1.977.419,00	9.015.366,42	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
301 - Atenção Básica	11.255.508,30	12.346.483,62	12.942.772,59	13.547.948,00	50.092.712,51	6,00	6,00	6,00	6,00	24,00
304 - Vigilância Sanitária	95.426,44	101.080,00	107.542,00	114.445,44	418.493,88	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
305 - Vigilância	489.588,00	547.017,24	582.573,11	633.356,00	2.252.534,35	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00

Epidemiológica										
782 - Transporte Rodoviário	1.128.870,00	1.195.700,00	1.272.114,00	1.361.171,95	4.957.855,95	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
12 - Educação	**16.356.325,53**	**17.854.107,00**	**19.357.961,57**	**20.869.630,17**	**74.438.024,27**	**21,00**	**21,00**	**21,00**	**21,00**	**84,00**
122 - Administração Geral	1.005.915,00	1.078.212,00	1.147.130,00	1.227.442,00	4.458.699,00	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
361 - Ensino Fundamental	6.565.187,21	7.114.403,33	7.685.644,02	8.225.552,24	29.590.786,80	6,00	6,00	6,00	6,00	24,00
364 - Ensino Superior	250.000,00	264.800,00	281.721,00	301.442,00	1.097.963,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
365 - Educação Infantil	6.273.562,72	6.985.672,53	7.664.121,29	8.367.848,93	29.291.205,47	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	16.360,53	17.331,00	18.441,00	19.733,00	71.865,53	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
367 - Educação Especial	586.550,07	632.783,30	673.225,00	720.355,00	2.612.913,37	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
782 - Transporte Rodoviário	1.658.750,00	1.760.904,84	1.887.679,26	2.007.257,00	7.314.591,10	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00

MUNICIPIO DE CALIFORNIA

Estado do PR

Resumo das Ações por Função e Subfunção

2026 / 2029 - LDO 2027

FUNÇÃO	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**VALOR**	**METAFÍSICA**	**METAFÍSICA**	**METAFÍSICA**	**METAFÍSICA**	**METAFÍSICA**
SUBFUNÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**TOTAL**
13 - Cultura	**549.809,54**	**580.334,54**	**612.440,54**	**649.855,54**	**2.392.440,16**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**12,00**
122 - Administração Geral	446.800,00	475.839,00	506.247,00	541.687,00	1.970.573,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
392 - Difusão Cultural	103.009,54	104.495,54	106.193,54	108.168,54	421.867,16	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
15 - Urbanismo	**5.379.715,82**	**5.742.469,84**	**6.078.226,04**	**6.459.308,74**	**23.659.720,44**	**14,00**	**14,00**	**14,00**	**14,00**	**56,00**
451 - Infra-Estrutura Urbana	1.808.509,46	1.892.484,47	1.985.648,49	2.090.937,51	7.777.579,93	9,00	9,00	9,00	9,00	36,00
452 - Serviços Urbanos	3.571.206,36	3.849.985,37	4.092.577,55	4.368.371,23	15.882.140,51	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
16 - Habitação	**334.808,00**	**366.449,00**	**389.872,00**	**417.167,00**	**1.508.296,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
122 - Administração Geral	319.808,00	350.553,00	372.957,00	399.067,00	1.442.385,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
482 - Habitação Urbana	15.000,00	15.896,00	16.915,00	18.100,00	65.911,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
18 - Gestão Ambiental	**33.000,00**	**34.963,00**	**37.205,00**	**39.812,00**	**144.980,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
541 - Preservação e Conservação Ambiental	33.000,00	34.963,00	37.205,00	39.812,00	144.980,00	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
20 - Agricultura	**507.700,00**	**546.720,00**	**581.663,00**	**622.383,00**	**2.258.466,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**4,00**
608 - Promoção da Produção Agropecuária	507.700,00	546.720,00	581.663,00	622.383,00	2.258.466,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
22 - Indústria	**78.137,49**	**84.969,78**	**92.296,08**	**100.271,38**	**355.674,73**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**4,00**
661 - Promoção Industrial	78.137,49	84.969,78	92.296,08	100.271,38	355.674,73	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
23 - Comércio e Serviços	**344.569,00**	**354.018,00**	**376.655,00**	**403.029,00**	**1.478.271,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**4,00**	**16,00**
122 - Administração Geral	96.500,00	88.737,00	94.412,00	101.024,00	380.673,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
691 - Promoção Comercial	72.400,00	79.204,00	84.269,00	90.170,00	326.043,00	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
695 - Turismo	175.669,00	186.077,00	197.974,00	211.835,00	771.555,00	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
26 - Transporte	**1.667.000,00**	**1.825.428,00**	**1.942.079,00**	**2.078.029,00**	**7.512.536,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
782 - Transporte Rodoviário	1.667.000,00	1.825.428,00	1.942.079,00	2.078.029,00	7.512.536,00	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
27 - Desporto e Lazer	**427.770,00**	**454.980,00**	**480.169,00**	**509.518,00**	**1.872.437,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**8,00**
812 - Desporto Comunitário	427.770,00	454.980,00	480.169,00	509.518,00	1.872.437,00	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
99 - Reserva de Contingência	**542.409,19**	**574.520,00**	**611.232,00**	**654.019,00**	**2.382.180,19**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**4,00**
999 - Reserva de Contingência	542.409,19	574.520,00	611.232,00	654.019,00	2.382.180,19	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
VALOR TOTAL	**54.855.806,68**	**58.104.927,03**	**61.832.258,30**	**65.586.432,85**	**240.379.424,86**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**99,00**	**399,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE CALIFORNIA 07/07/2026 - 11:23:47

MUNICIPIO DE CALIFORNIA

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB) x 100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB) x 100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIB) x 100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (Exceto Fontes	60.325.927,03	58.568.861,19	0,01	119,97	64.178.758,30	60.494.635,03	0,01	118,42	68.072.632,85	61.995.154,83	0,01	117,07

RPPS)												
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	60.325.927,03	58.568.861,19	0,01	119,97	64.178.758,30	60.494.635,03	0,01	118,42	68.072.632,85	61.995.154,83	0,01	117,07
Receitas Primárias Correntes	58.876.705,03	57.161.849,54	0,01	117,09	63.174.758,30	59.548.268,73	0,01	116,57	67.418.632,85	61.399.543,50	0,01	115,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.533.926,36	4.401.870,25	0,00	9,02	4.838.592,02	4.560.837,04	0,00	8,93	5.149.182,53	4.689.467,04	0,00	8,86
Transferências Correntes	51.944.591,28	50.431.642,02	0,01	103,30	55.900.986,88	52.692.041,55	0,01	103,14	59.757.381,86	54.422.283,75	0,01	102,77
Demais Receitas Primárias Correntes	2.398.187,39	2.328.337,27	0,00	4,77	2.435.179,40	2.295.390,14	0,00	4,49	2.512.068,46	2.287.792,71	0,00	4,32
Receitas Primárias de Capital	1.449.222,00	1.407.011,65	0,00	2,88	1.004.000,00	946.366,29	0,00	1,85	654.000,00	595.611,33	0,00	1,12
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	58.104.927,03	56.412.550,51	0,01	115,55	61.832.258,30	58.282.833,73	0,01	114,09	65.586.432,85	59.730.921,06	0,01	112,79
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	56.688.341,03	55.037.224,30	0,01	112,73	60.325.151,30	56.862.240,83	0,01	111,31	63.973.825,85	58.262.286,51	0,01	110,02
Despesas Primárias Correntes	51.791.695,00	50.283.199,03	0,01	103,00	55.653.652,91	52.458.905,56	0,01	102,69	59.397.102,54	54.094.169,92	0,01	102,15
Pessoal e Encargos Sociais	30.785.331,19	29.888.671,06	0,00	61,22	33.037.305,56	31.140.829,07	0,00	60,96	35.537.519,32	32.364.753,94	0,00	61,11
Outras Despesas Correntes	21.006.363,81	20.394.527,97	0,00	41,77	22.616.347,35	21.318.076,49	0,00	41,73	23.859.583,22	21.729.415,98	0,00	41,03
Despesa Primária de Capital	4.896.646,03	4.754.025,27	0,00	9,74	4.671.498,39	4.403.335,27	0,00	8,62	4.576.723,31	4.168.116,59	0,00	7,87
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	3.637.586,00	3.531.636,89	0,00	7,23	3.853.607,00	3.632.394,19	0,00	7,11	4.098.807,00	3.732.868,32	0,00	7,05
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	3.637.586,00	3.531.636,89	0,00	7,23	3.853.607,00	3.632.394,19	0,00	7,11	4.098.807,00	3.732.868,32	0,00	7,05
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CALIFORNIA			
Estado do PR			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
METAS ANUAIS			
Exercício: 2027			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4°, § 1°)			R$ 1,00
VARIÁVEIS	**2027**	**2028**	**2029**
Taxa de Câmbio	5,25	5,30	5,40
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	5,20	5,20	5,00
Projeção do PIB do Estado	883.803.000.000,00	937.604.000.000,00	994.681.000.000,00
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,50	2,50
PARÂMETROS	**2027**	**2028**	**2029**
RCL - Receita Corrente Líquida	50.284.636,05	54.196.855,91	58.148.972,20
PIB - Produto Interno Bruto	883.803.000.000,00	937.604.000.000,00	994.681.000.000,00

MUNICIPIO DE CALIFORNIA							
Estado do PR							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
ANEXO DE METAS FISCAIS							
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							
Exercício: 2027							
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025**	**% PIB**	**% RCL**	**VARIAÇÃO**

							Valor	%
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	46.125.308,55	1.658.525,49	86,66	64.005.283,81	1.195.213,82	120,25	17.879.975,26	38,76
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	46.125.308,55	1.658.525,49	86,66	61.704.358,20	1.239.782,77	115,93	15.579.049,65	33,78
Receitas Primárias Correntes	45.178.308,55	1.693.290,49	84,88	50.926.539,25	1.502.163,73	95,68	5.748.230,70	12,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.405.355,00	17.365.229,36	8,28	5.131.349,96	14.908.357,57	9,64	725.994,96	16,48
Transferências Correntes	39.485.182,93	1.937.435,62	74,18	45.089.030,26	1.696.643,28	84,71	5.603.847,33	14,19
Demais Receitas Primárias Correntes	1.287.770,62	59.404.989,38	2,42	706.159,03	108.332.538,07	1,33	-581.611,59	-45,16
Receitas Primárias de Capital	947.000,00	80.781.414,99	1,78	10.777.818,95	7.097.911,03	20,25	9.830.818,95	1.038,10
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	44.120.308,55	1.733.895,40	82,89	53.232.427,59	1.437.093,96	100,01	9.112.119,04	20,65
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	42.822.405,55	1.786.447,98	80,45	52.466.118,85	1.458.083,84	98,57	9.643.713,30	22,52
Despesas Primárias Correntes	39.209.154,55	1.951.074,97	73,66	42.179.636,28	1.813.671,40	79,24	2.970.481,73	7,58
Pessoal e Encargos Sociais	21.516.010,00	3.555.491,93	40,42	22.292.199,85	3.431.693,62	41,88	776.189,85	3,61
Outras Despesas Correntes	17.693.144,55	4.323.708,53	33,24	19.887.436,43	3.846.649,63	37,36	2.194.291,88	12,40
Despesa Primária de Capital	3.613.251,00	21.172.069,14	6,79	10.286.482,57	7.436.944,50	19,33	6.673.231,57	184,69
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	3.302.903,00	23.161.443,13	6,21	9.238.239,35	8.280.798,66	17,36	5.935.336,35	179,70
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	3.302.903,00	23.161.443,13	6,21	9.238.239,35	8.280.798,66	17,36	5.935.336,35	179,70
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CALIFORNIA

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício: 2027

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO	
							Valor	%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetros	Valor Previsto em 2025	Valor Realizado em 2025
PIb Nominal	784.677.000.000,00	765.000.000.000,00
RCL - Receita Corrente Líquida	0,00	53.227.464,86
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável null		07/07/2026 - 11:30:21

MUNICIPIO DE CALIFORNIA

Estado do PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Exercício: 2027

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II) — R$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Demais Receitas Primárias Correntes	961.687,20	1.235.153,10	28,00	2.363.081,95	91,00	2.328.337,27	-1,00	2.295.390,14	-1,00	2.287.792,71	0,00

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II) — R$ 1,00

VALORES A PREÇOS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	3.854.500,00	3.302.903,00	-14,00	3.434.909,20	4,00	3.637.586,00	5,00	3.853.607,00	5,00	4.098.807,00	6,00

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%

Despesas Primárias Correntes	33.984.580,93	37.607.092,41	10,00	47.581.663,47	26,00	50.283.199,03	5,00	52.458.905,56	4,00	54.094.169,92	3,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	41.378.562,01	44.240.656,58	6,00	56.953.306,69	28,00	58.568.861,19	2,00	60.494.635,03	3,00	61.995.154,83	2,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.863.208,82	4.225.354,88	9,00	4.235.468,71	0,00	4.401.870,25	3,00	4.560.837,04	3,00	4.689.467,04	2,00
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	41.378.562,01	44.240.656,58	6,00	56.953.306,69	28,00	58.568.861,19	2,00	60.494.635,03	3,00	61.995.154,83	2,00
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	3.558.236,27	3.167.948,40	-10,00	3.434.909,20	8,00	3.531.636,89	2,00	3.632.394,19	2,00	3.732.868,32	2,00

MUNICIPIO DE CALIFORNIA											
Estado do PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Exercício: 2027											
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias Correntes	43.598.799,01	45.178.308,55	3,00	54.228.418,69	20,00	58.876.705,03	8,00	63.174.758,30	7,00	67.418.632,85	6,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.984.391,58	20.636.878,96	3,00	28.207.519,17	36,00	29.888.671,06	5,00	31.140.829,07	4,00	32.364.753,94	3,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesas Primárias Correntes	36.814.184,72	39.209.154,55	6,00	47.581.663,47	21,00	51.791.695,00	8,00	55.653.652,91	7,00	59.397.102,54	6,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias de Capital	1.130.844,32	908.306,16	-19,00	2.724.888,00	200,00	1.407.011,65	-48,00	946.366,29	-32,00	595.611,33	-37,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**

MUNICIPIO DE CALIFORNIA											
Estado do PR											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Exercício: 2027											
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Despesa Primária de Capital	3.835.744,81	3.465.615,77	-9,00	5.936.734,02	71,00	4.754.025,27	-19,00	4.403.335,27	-7,00	4.168.116,59	-5,00
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	37.820.325,74	41.072.708,18	8,00	53.518.397,49	30,00	55.037.224,30	2,00	56.862.240,83	3,00	58.262.286,51	2,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**

Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias Correntes	40.247.717,69	43.332.350,42	7,00	54.228.418,69	25,00	57.161.849,54	5,00	59.548.268,73	4,00	61.399.543,50	3,00
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Outras Despesas Correntes	15.165.864,72	17.693.144,55	16,00	19.374.144,30	9,00	21.006.363,81	8,00	22.616.347,35	7,00	23.859.583,22	5,00

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Exercício: 2027

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.422.821,67	37.871.842,44	6,00	47.629.868,03	25,00	50.431.642,02	5,00	52.692.041,55	4,00	54.422.283,75	3,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (I)	44.823.799,01	46.125.308,55	2,00	56.953.306,69	23,00	60.325.927,03	5,00	64.178.758,30	6,00	68.072.632,85	6,00
Receita Total (Exceto Fontes RPPS)	44.823.799,01	46.125.308,55	2,00	56.953.306,69	23,00	60.325.927,03	5,00	64.178.758,30	6,00	68.072.632,85	6,00
Resultado Primário (Com RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III-IV)	3.854.500,00	3.302.903,00	-14,00	3.434.909,20	4,00	3.637.586,00	5,00	3.853.607,00	5,00	4.098.807,00	6,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Outras Despesas Correntes	14.000.189,35	16.970.213,46	21,00	19.374.144,30	14,00	20.394.527,97	5,00	21.318.076,49	4,00	21.729.415,98	1,00
Pagamento de Restos a pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	42.907.299,01	44.120.308,55	2,00	54.855.806,68	24,00	58.104.927,03	5,00	61.832.258,30	6,00	65.586.432,85	6,00
Despesa Primária de Capital	4.155.114,29	3.613.251,00	-13,00	5.936.734,02	64,00	4.896.646,03	-17,00	4.671.498,39	-4,00	4.576.723,31	-2,00
Receitas Primárias de Capital	1.225.000,00	947.000,00	-22,00	2.724.888,00	187,00	1.449.222,00	-46,00	1.004.000,00	-30,00	654.000,00	-34,00
Demais Receitas Primárias Correntes	1.041.758,62	1.287.770,62	23,00	2.363.081,95	83,00	2.398.187,39	1,00	2.435.179,40	1,00	2.512.068,46	3,00

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Exercício: 2027

VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receita Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**

Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	3.558.236,27	3.167.948,40	-10,00	3.434.909,20	8,00	3.531.636,89	2,00	3.632.394,19	2,00	3.732.868,32	2,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)											R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Receitas Primárias (Com Fontes RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (Exceto Fontes RPPS) (II)	40.969.299,01	42.822.405,55	4,00	53.518.397,49	24,00	56.688.341,03	5,00	60.325.151,30	6,00	63.973.825,85	6,00
Juros e Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.372.175,39	39.485.182,93	2,00	47.629.868,03	20,00	51.944.591,28	9,00	55.900.986,88	7,00	59.757.381,86	6,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
Juros e Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Exercício: 2027

LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)										R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃ O	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028 %**	**2029**	**%**
Despesa Total (Com Fontes RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028 %**	**2029**	**%**
Despesas Primárias (Com Fontes RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
LRF - Demonstrativo 3 (LRF, art, 4°, §2°, inciso II)										R$ 1,00
VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃ O	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028 %**	**2029**	**%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.184.865,00	4.405.355,00	5,00	4.235.468,71	-3,00	4.533.926,36	7,00	4.838.592,02 6,00	5.149.182,53	6,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.648.320,00	21.516.010,00	0,00	28.207.519,17	31,00	30.785.331,19	9,00	33.037.305,56 7,00	35.537.519,32	7,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃ O	**2024**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028 %**	**2029**	**%**
Despesa Total (Exceto Fontes RPPS)	39.609.367,61	42.317.579,66	6,00	54.855.806,68	29,00	56.412.550,51	2,00	58.282.833,73 3,00	59.730.921,06	2,00

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício: 2027

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4° § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2027	**2028**	**2029**	
IPTU	Outros Benefícios		119.000,00	122.000,00	123.000,00	
Total			**119.000,00**	**122.000,00**	**123.000,00**	

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art°, § 2°, inciso II da LRF
I - RECEITAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2027
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**		**PREVISÃO**	
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**

Receitas Correntes: (a)	**45.494.297,50**	**48.096.114,90**	**62.719.986,76**	**54.342.778,67**	**58.336.166,28**	**62.269.450,32**
Contribuições	614.735,96	634.711,96	856.401,30	934.290,35	1.012.179,40	1.090.068,46
Receita Patrimonial	1.341.796,79	2.255.143,38	1.420.000,00	1.420.000,00	1.420.000,00	1.420.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	222,00	20.000,00	5.000,00	3.000,00	2.000,00
Transferências Correntes	43.320.914,23	45.089.030,26	60.356.904,81	51.944.591,28	55.900.986,88	59.757.381,86
Outras Receitas Correntes	216.850,52	117.007,30	66.680,65	38.897,04	0,00	0,00
Receitas de Capital (b)	**2.973.711,80**	**10.777.818,95**	**2.724.888,00**	**1.449.222,00**	**1.004.000,00**	**654.000,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	922.364,37	0,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.037.947,43	10.777.818,95	2.424.888,00	1.139.222,00	684.000,00	324.000,00
Outras Receitas de Capital	13.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**48.468.009,30**	**58.873.933,85**	**65.444.874,76**	**55.792.000,67**	**59.340.166,28**	**62.923.450,32**

Estado do PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
Art°, § 2°, inciso II da LRF		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Exercício: 2027		
Alienação de Bens		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2024	922.364,37	0,00
2025	0,00	-100,00
2026	300.000,00	0,00
2027	310.000,00	3,33
2028	320.000,00	3,23
2029	330.000,00	3,12
Notas:		
Amortização de Empréstimos		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Notas:		
Contribuições		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2024	614.735,96	0,00
2025	634.711,96	3,25
2026	856.401,30	34,93
2027	934.290,35	9,09
2028	1.012.179,40	8,34
2029	1.090.068,46	7,70
Notas:		
Operações de Crédito		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Notas:		
Outras Receitas Correntes		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2024	216.850,52	0,00
Estado do PR		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
Art°, § 2°, inciso II da LRF		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Exercício: 2027		
2025	117.007,30	-46,04
2026	66.680,65	-43,01
2027	38.897,04	-41,67
2028	0,00	-100,00
2029	0,00	0,00
Notas:		
Outras Receitas de Capital		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2024	13.400,00	0,00
2025	0,00	-100,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Notas:		
Receita Agropecuária		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Notas:		
Receita Industrial		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
2028	0,00	0,00
2029	0,00	0,00
Notas:		
Receita Patrimonial		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2024	1.341.796,79	0,00
2025	2.255.143,38	68,07
2026	1.420.000,00	-37,03
2027	1.420.000,00	0,00
2028	1.420.000,00	0,00
Estado do PR		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
Art°, § 2°, inciso II da LRF		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Exercício: 2027		
Notas:		
Receita de Serviços		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2024	0,00	0,00
2025	222,00	0,00
2026	20.000,00	8.909,01
2027	5.000,00	-75,00
2028	3.000,00	-40,00
2029	2.000,00	-33,33
Notas:		
Transferências Correntes		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**

2024	43.320.914,23	0,00
2025	45.089.030,26	4,08
2026	60.356.904,81	33,86
2027	51.944.591,28	-13,94
2028	55.900.986,88	7,62
2029	59.757.381,86	6,90
Notas:		
Transferências de Capital		
METAS ANUAIS	**VALOR NOMINAL - R$ milhares**	**VARIAÇÃO - %**
2024	2.037.947,43	0,00
2025	10.777.818,95	428,86
2026	2.424.888,00	-77,50
2027	1.139.222,00	-53,02
2028	684.000,00	-39,96
2029	324.000,00	-52,63
Notas:		

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
Estado do PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art 4° § 2°, inciso II da LRF
II - DESPESAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
Exercício: 2027
R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADA**		**ORÇADA**		**PREVISÃO**	
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESAS CORRENTES (I)	**40.643.923,64**	**42.126.715,87**	**47.705.663,47**	**52.313.693,00**	**56.196.226,91**	**59.963.658,34**
Pessoal e Encargos Sociais	20.086.452,99	22.330.567,23	28.207.519,17	30.774.735,19	33.026.030,56	35.525.454,32
Juros e Encargos da Dívida	214.252,29	191.768,61	124.000,00	131.342,00	139.735,00	149.518,00
Outras Despesas Correntes	20.343.218,36	19.604.380,03	19.374.144,30	21.407.615,81	23.030.461,35	24.288.686,02
DESPESAS DE CAPITAL (II)	**5.829.426,03**	**8.809.682,20**	**6.607.734,02**	**5.216.714,03**	**5.024.799,39**	**4.968.755,31**
Investimentos	5.193.703,19	8.235.142,07	5.936.734,02	4.505.990,03	4.268.659,39	4.159.685,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	635.722,84	574.540,13	671.000,00	710.724,00	756.140,00	809.070,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	**693.000,00**	**460.403,00**	**542.409,19**	**574.520,00**	**611.232,00**	**654.019,20**
TOTAL	**47.166.349,67**	**51.396.801,07**	**54.855.806,68**	**58.104.927,03**	**61.832.258,30**	**65.586.432,85**

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
Estado do PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art 4°, § 2°, inciso II da LRF
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Exercício: 2027

Art 4°, § 2°, inciso II da LRF						R$1,00
ACIMA DA LINHA						
RECEITAS PRIMÁRIAS	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	152.498.509,82	171.354.832,64	182.369.985,31	54.227.798,68	58.876.085,03	63.174.138,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.558.387,65	30.985.515,63	33.580.000,00	4.234.848,71	4.533.306,36	4.837.972,02
IPTU	6.513.444,09	6.204.301,07	6.314.000,00	1.474.271,67	1.595.925,37	1.717.579,56
ISS	6.710.613,52	9.381.833,63	10.691.000,00	689.790,43	745.404,03	801.017,61
ITBI	4.506.076,18	5.374.730,67	5.928.000,00	614.926,42	605.764,49	596.602,55
IRRF	5.577.228,46	6.741.115,73	7.114.000,00	1.114.087,07	1.250.839,11	1.387.591,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.251.025,40	3.283.534,53	3.533.000,00	341.773,12	335.373,36	335.181,15
Contribuições	2.158.770,20	2.233.411,29	2.236.000,00	856.401,30	934.290,35	1.012.179,40
Receita Patrimonial	3.348.057,83	2.782.390,82	1.014.000,00	1.420.000,00	1.420.000,00	1.420.000,00
Aplicações Financeiras (II)	2.986.268,02	2.428.901,32	853.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	361.789,81	353.489,50	161.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Transferências Correntes	120.018.096,16	135.044.019,51	145.427.985,31	47.629.868,03	51.944.591,28	55.900.986,88
Cota-Parte do FPM	36.227.678,31	41.980.694,58	51.996.000,00	17.274.342,41	18.689.284,17	20.104.225,93

Cota-Parte do ICMS	28.748.129,74	35.148.561,33	35.995.000,00	7.782.043,15	8.534.608,40	9.287.173,64
Cota-Parte do IPVA	6.975.030,21	7.362.220,34	8.344.000,00	2.217.782,93	2.411.064,81	2.604.346,69
Cota-Parte do ITR	2.514.091,31	2.653.538,92	3.308.000,00	96.236,23	105.175,63	114.115,04
Cota-Parte do IPI - Municípios	302.180,22	531.432,05	620.000,00	118.914,67	135.813,42	152.712,18
Transferências do FUNDEB	20.862.137,77	26.144.132,88	28.170.985,31	11.204.742,51	12.357.722,36	13.510.702,22
Outras Transferências Correntes	24.388.848,60	21.223.439,41	16.994.000,00	8.935.806,13	9.710.922,49	10.127.711,18
Demais Receitas Correntes	415.197,98	309.495,39	112.000,00	86.680,64	43.897,04	3.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	415.197,98	306.395,39	112.000,00	86.680,64	43.897,04	3.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	149.512.241,80	168.922.831,32	181.516.985,31	52.927.798,68	57.576.085,03	61.874.138,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	15.491.394,40	13.459.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	4.632.315,71	2.823.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	23.132.598,67	19.425.767,27	105.000,00	2.724.888,00	1.449.222,00	1.004.000,00
Operações de Crédito (VIII)	9.652.722,77	4.459.039,07	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.371.400,00	105.000,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	1.371.400,00	105.000,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00
Transferências de Capital	13.479.875,90	13.595.328,20	0,00	2.424.888,00	1.139.222,00	684.000,00
Convênios	9.620.208,63	10.040.756,32	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.859.667,27	3.554.571,88	0,00	2.424.888,00	1.139.222,00	684.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.479.875,90	14.966.728,20	105.000,00	2.724.888,00	1.449.222,00	1.004.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	162.992.117,70	199.380.953,92	195.080.985,31	55.652.686,68	59.025.307,03	62.878.138,30
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	162.992.117,70	183.889.559,52	181.621.985,31	55.652.686,68	59.025.307,03	62.878.138,30

MUNICIPIO DE CALIFORNIA

Estado do PARANÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art 4°, § 2°, inciso II da LRF

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Exercício: 2027

Art 4°, § 2°, inciso II da LRF — R$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	138.298.555,91	156.649.978,50	156.458.817,00	158.223.400,00	163.121.450,00	175.041.762,00
Pessoal e Encargos Sociais	69.575.199,34	74.369.694,69	82.213.000,00	86.104.800,00	91.015.150,00	95.690.670,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.576.785,71	3.138.398,98	3.450.000,00	3.985.000,00	486.000,00	4.397.000,00
Outras Despesas Correntes	66.146.570,86	79.141.884,83	70.795.817,00	68.133.600,00	71.620.300,00	74.954.092,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	135.721.770,20	153.511.579,52	153.008.817,00	154.238.400,00	162.635.450,00	170.644.762,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	18.638.703,97	20.259.070,45	24.446.103,09	25.438.000,00	26.642.000,00	27.970.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	37.531.567,10	21.243.786,20	10.682.260,77	15.628.600,00	15.534.550,00	15.924.238,00
Investimentos	35.181.225,62	15.849.644,96	6.500.260,77	5.214.600,00	4.716.550,00	4.562.238,00
Inversões Financeiras	2.350.341,48	5.394.141,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	2.350.341,48	5.394.141,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	4.182.000,00	10.414.000,00	10.818.000,00	11.362.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	35.181.225,62	15.849.644,96	6.500.260,77	5.214.600,00	4.716.550,00	4.562.238,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	8.816.600,00	16.266.000,00	17.312.000,00	18.559.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	38.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	500,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	189.541.699,79	189.620.294,93	192.809.780,86	201.177.000,00	211.328.000,00	221.760.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	170.902.995,82	169.361.224,48	168.325.677,77	175.719.000,00	184.664.000,00	193.766.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - XXXII)	-26.549.582,09	9.760.658,99	2.271.204,45	-145.524.313,32	-152.302.692,97	-158.881.861,70

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - XXXIII)	-7.910.878,12	14.528.335,04	13.296.307,54	-120.066.313,32	-125.638.692,97	-130.887.861,70
ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DÍVIDA CONSOLIDADA						
DEDUÇÕES						
Disponibilidade de Caixa						
Disponibilidade de Caixa Bruta						
(-) Restos a Pagar Processados						
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados						
Demais Haveres Financeiros						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA						
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha						

MUNICIPIO DE CALIFORNIA
Estado do PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art 4°, § 2°, inciso II da LRF
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Exercício: 202

MUNICIPIO DE CALIFORNIA						
Estado do PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
Art°, § 2°, inciso II da LRF						
V- Montante da Dívida Pública						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
Exercício: 2027						
R$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.262.888,06**	**6.799.596,62**	**3.500.000,00**
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	7.262.888,06	6.799.596,62	3.500.000,00
DEDUÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ativo disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DLC (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.262.888,06**	**6.799.596,62**	**3.500.000,00**

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:5A3DF745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 3ºBIM - IPRECONTENDA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO				
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	**SALDO (a-c)**

			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.933.300,00	6.933.300,00	765.058,43	11,03	5.289.687,90	76,29	1.643.612,10
RECEITAS CORRENTES	6.933.300,00	6.933.300,00	765.058,43	11,03	5.289.687,90	76,29	1.643.612,10
CONTRIBUIÇÕES	3.499.200,00	3.499.200,00	546.240,05	15,61	1.837.116,26	52,50	1.662.083,74
Contribuições Sociais	3.499.200,00	3.499.200,00	546.240,05	15,61	1.837.116,26	52,50	1.662.083,74
RECEITA PATRIMONIAL	3.384.100,00	3.384.100,00	212.281,52	6,27	3.402.772,44	100,55	-18.672,44
Valores Mobiliários	3.384.100,00	3.384.100,00	212.281,52	6,27	3.402.772,44	100,55	-18.672,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	6.536,86	13,07	49.799,20	99,60	200,80
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	6.536,86	13,07	49.799,20	99,60	200,80
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.916.700,00	8.916.700,00	1.431.856,18	16,06	4.595.903,52	51,54	4.320.796,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	15.850.000,00	15.850.000,00	2.196.914,61	13,86	9.885.591,42	62,37	5.964.408,58
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	15.850.000,00	15.850.000,00	2.196.914,61	13,86	9.885.591,42	62,37	5.964.408,58
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.850.000,00	15.850.000,00	2.196.914,61	13,86	9.885.591,42	62,37	5.964.408,58
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,00	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.453.400,00	16.823.400,00	1.734.323,41	5.481.415,11	11.341.984,89	1.710.829,28	5.396.323,03	11.427.076,97	5.396.323,03	85.092,08
DESPESAS CORRENTES	11.803.400,00	12.123.400,00	1.734.323,41	5.459.894,11	6.663.505,89	1.689.308,28	5.374.802,03	6.748.597,97	5.374.802,03	85.092,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.387.900,00	11.387.900,00	1.628.312,79	5.228.992,30	6.158.907,70	1.628.312,79	5.228.992,30	6.158.907,70	5.228.992,30	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	415.500,00	735.500,00	106.010,62	230.901,81	504.598,19	60.995,49	145.809,73	589.690,27	145.809,73	85.092,08
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	100.000,00	0,00	21.521,00	78.479,00	21.521,00	21.521,00	78.479,00	21.521,00	0,00
INVESTIMENTOS	50.000,00	100.000,00	0,00	21.521,00	78.479,00	21.521,00	21.521,00	78.479,00	21.521,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.500.000,00	16.870.000,00	1.734.323,41	5.481.415,11	11.388.584,89	1.710.829,28	5.396.323,03	11.473.676,97	5.396.323,03	85.092,08
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.500.000,00	16.870.000,00	1.734.323,41	5.481.415,11	11.388.584,89	1.710.829,28	5.396.323,03	11.473.676,97	5.396.323,03	85.092,08
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	4.404.176,31	-4.404.176,31	0,00	4.489.268,39	0,00	4.489.268,39	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.500.000,00	16.870.000,00	1.734.323,41	9.885.591,42	6.984.408,58	1.710.829,28	9.885.591,42	0,00	9.885.591,42	85.092,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	462.591,20	4.404.176,31	-4.404.176,31	0,00	0,00	-4.489.268,39	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	(%)c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.916.700,00	8.916.700,00	1.431.856,18	0,16	4.595.903,52	0,52	4.320.796,48
RECEITAS CORRENTES	8.916.700,00	8.916.700,00	1.431.856,18	0,16	4.595.903,52	0,52	4.320.796,48
CONTRIBUIÇÕES	4.834.000,00	4.834.000,00	757.751,18	0,16	2.567.274,52	0,53	2.266.725,48
Contribuições Sociais	4.834.000,00	4.834.000,00	757.751,18	0,16	2.567.274,52	0,53	2.266.725,48
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.082.700,00	4.082.700,00	674.105,00	0,17	2.028.629,00	0,50	2.054.071,00
Demais Receitas Correntes	4.082.700,00	4.082.700,00	674.105,00	0,17	2.028.629,00	0,50	2.054.071,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.600,00	22.600,00	0,00	0,00	22.600,00	0,00	0,00	22.600,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	***MARIO CELSO DZIERVA***
Contador(a)	Controle Interno
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	
Presidente	

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.453.400,00	16.823.400,00	1.734.323,41	5.481.415,11	100,00	11.341.984,89	1.710.829,28	5.396.323,03	100,00	11.427.076,97	85.092,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.853.400,00	12.223.400,00	1.734.323,41	5.481.415,11	100,00	6.741.984,89	1.710.829,28	5.396.323,03	100,00	6.827.076,97	85.092,08
Previdência do Regime Estatutário	11.200.000,00	11.400.000,00	1.627.096,76	5.218.763,59	95,21	6.181.236,41	1.627.096,76	5.218.763,59	96,71	6.181.236,41	0,00
Administração Geral	653.400,00	823.400,00	107.226,65	262.651,52	4,79	560.748,48	83.732,52	177.559,44	3,29	645.840,56	85.092,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00	0,00	0,00	4.600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.500.000,00	16.870.000,00	1.734.323,41	5.481.415,11	100,00	11.388.584,89	1.710.829,28	5.396.323,03	100,00	11.473.676,97	85.092,08
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00
Administração Geral	46.600,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00	0,00	0,00	46.600,00	0,00

Notas Explicativas

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	***MARIO CELSO DZIERVA***
Contador(a)	Controle Interno
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	
Presidente	

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.800.000,00	9.841.410,04
Receita de Contribuições dos Segurados	3.476.600,00	1.837.116,26
Ativo	3.418.600,00	1.808.382,40
Inativo	58.000,00	25.516,78
Pensionista	0,00	3.217,08
Receita de Contribuições Patronais	4.856.600,00	2.567.274,52
Ativo	3.418.600,00	1.807.365,92
Inativo	1.438.000,00	682.079,04
Pensionista	0,00	77.829,56
Receita Patrimonial	3.334.100,00	3.358.591,06
Receitas de Valores Mobiliários	3.334.100,00	3.358.591,06
Outras Receitas Correntes	4.132.700,00	2.078.428,20
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	49.799,20
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	4.082.700,00	2.028.629,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**11.717.300,00**	**7.812.781,04**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	10.700.000,00	4.723.207,84	4.723.207,84	4.723.207,84	0,00
Aposentadorias	9.600.000,00	4.232.246,62	4.232.246,62	4.232.246,62	0,00
Pensões por Morte	1.100.000,00	490.961,22	490.961,22	490.961,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	700.000,00	495.555,75	495.555,75	495.555,75	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	240.000,00	52.624,43	52.624,43	52.624,43	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	460.000,00	442.931,32	442.931,32	442.931,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**11.400.000,00**	**5.218.763,59**	**5.218.763,59**	**5.218.763,59**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**317.300,00**	**2.594.017,45**	**2.594.017,45**	**2.594.017,45**	**7.812.781,04**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	4.600.000,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-2.028.629,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	773.795,13	
Investimentos e Aplicações	60.956.244,72	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA - IPRECONTENDA					
PODER EXECUTIVO					
ESTADO DO PARANÁ					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRAL MAIO-JUNHO					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**SALDO ATUAL**		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	50.000,00	44.181,38			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**50.000,00**	**44.181,38**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	770.000,00	241.130,52	156.038,44	156.038,44	85.092,08
Pessoal e Encargos Sociais	250.500,00	62.853,14	62.853,14	62.853,14	0,00
Demais Despesas Correntes	519.500,00	178.277,38	93.185,30	93.185,30	85.092,08
Despesas de Capital (XIV)	100.000,00	21.521,00	21.521,00	21.521,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**870.000,00**	**262.651,52**	**177.559,44**	**177.559,44**	**85.092,08**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-820.000,00**	**-218.470,14**	**-133.378,06**	**-133.378,06**	**-40.910,70**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	773.795,13				

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	***MARIO CELSO DZIERVA***
Contador(a)	Controle Interno
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	
Presidente	

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:91AF740A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 191 - ANEXO 1 - GESTÃO DE DOCUMENTOS

ANEXO 1.
GESTÃO DE DOCUMENTOS

1.1 Objetivos
Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilita garantir a padronização dos documentos recebidos e arquivados na sede do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se perca o controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Os arquivos possuem duas finalidades: a primeira é servir à administração da entidade que o produziu; a segunda é servir de base para o conhecimento da história desta entidade.

1.2 Aplicação
Este procedimento aplica-se a rotina de gestão documental do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que a documentação deve ficar sob responsabilidade do serviço.

1.3 Definições
"Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente" (Lei Federal nº 8.159, de 08/01/1991).

1.4 Usuários Principais
Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

1.5 Procedimento
A função principal dos arquivos é possibilitar o acesso às informações que estão sob sua responsabilidade de guarda, de maneira rápida e precisa. Os documentos da fase corrente possuem grande potencial de uso para a instituição produtora, e são utilizados para o cumprimento de suas atividades administrativas, como a tomada de decisões, avaliação de processos, controle das tarefas, etc. As principais atividades desempenhadas nesta fase são: protocolo, arquivamento, empréstimo, consulta e destinação.

1.5.1 Protocolo
Executa as atividades de receber os documentos, registrar em caderno de protocolo numerado com a identificação dos documentos, remetente e identificação do recebedor (nome e assinatura). Após, os documentos são numerados conforme sua ordem de chegada ao livro de protocolo e arquivados nas pastas, separado por tipo de documento.

1.5.2 Arquivamento
O arquivamento consiste na guarda dos documentos em lugar próprio, como caixas e pastas, em mobiliários específicos, como estantes e arquivos de aço. Para que os arquivos se tornem acessíveis é necessário que eles sejam corretamente armazenados de maneira a agilizar sua recuperação. Antes do arquivamento, os documentos devem ser devidamente classificados de acordo com a função ou atividade a que se referem.
Para que os documentos de arquivo estejam acessíveis é necessário que eles sejam bem ordenados e arquivados. O arquivamento é feito por meio de método de ordem numérica.

Pasta da empresa
Cada empresa registada ao SIM recebe um número (cronológico) e seus arquivos (pastas) ficam vinculadas a este número, devendo ser organizado e arquivado da seguinte forma:
Processo de registro de estabelecimento: Processo onde consta a documentação mínima para registro dos estabelecimentos, conforme solicitação do SIM, que está descrito em procedimento no Anexo nº 02. O processo de registro, deverá ter todas as folhas carimbadas, rubricadas e numeradas em ordem cronológica. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Documentos atualizados: Pasta destinada a todos os documentos renováveis que constam no processo de adesão.
Alteração de Projetos: Os projetos de alterações e/ou ampliações, juntamente com os demais documentos descritos no Anexo nº 02 devem ser arquivados em ordem cronológica. Os projetos devem ser verificados (carimbados, assinados, datados) e aprovados pelo SIM.
Registros de fiscalização: São utilizados para registro das atividades de fiscalização realizadas pelo serviço de inspeção no estabelecimento (Modelo 1.6.1). Quando do estabelecimento de abate, pode ser utilizado para registro de fiscalização a planilha de condenação de vísceras, indicando o horário de início e termino do abate. Todas as folhas devem ser carimbadas e assinadas. Serão arquivados em ordem cronológica.
Memorial de fabricação e rotulagem de POA. Processo onde constam os produtos que a empresa produz. Nesta pasta deve ser arquivado os documentos de registro dos produtos fabricados pela empresa onde os mesmos devem estar carimbados e assinados, incluindo o Certificado - parecer favorável à fabricação (Modelo 3.7.3), obedecendo ao arquivamento pela ordem de aprovação do registro do produto. Exemplo:
Memorial descritivo de produtos

Linguiça Colonial
Linguiça de Carne Suína Congelada
Linguiça Toscana Resfriada
Coletas fiscais. Esse arquivo possui as seguintes subdivisões:
Laudos de Análises Microbiológicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, os laudos das análises microbiológicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises Físico-químicas fiscais dos produtos e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises físico-químicas devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Laudos de Análises fiscais de Água e respectivos SOA - Solicitação Oficial de Análise: Respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, as análises de água devem ser arquivadas em ordem cronológica, devem estar verificadas (carimbadas, assinadas e datadas).
Relatórios de Supervisão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados, assinados e rubricados em todas as páginas por todos os envolvidos na supervisão.
*Supervisão dos Estabelecimentos Registrados no SIM: Todos os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM devem ser supervisionados (Modelo 1.6.2).
Plano de ação para a correção das não conformidades apontadas no relatório de supervisão deve ser arquivado juntamente com o seu respectivo relatório: Devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pela empresa. Para este procedimento deve ser utilizado o Plano de ação (Modelo 1.6.3). Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data.
Relatório de não conformidade (RNC): devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados pelo SIM e pelo responsável da empresa. Após verificar a efetividade da ação corretiva, o fiscal deve finalizar o documento no campo de verificação através de assinatura com a data. A numeração dos RNCs deve seguir uma sequência única por empresa.
Autos de Infração/Interdição/Apreensão/Suspensão: devem ser arquivados em ordem cronológica, onde os mesmos devem estar carimbados e assinados.
Planilhas de Inspeção/fiscalização: realizadas pelo fiscal do SIM. Estas devem ser divididas em sub processos, quando necessário e arquivadas em ordem cronológica, onde as mesmas devem estar carimbadas e assinadas. Exemplos (cujos alguns Modelos encontram-se ao final de cada Anexo):
Planilhas de Verificação Oficial das áreas de inspeção in loco e documental
Planilha de PPHO - Liberação de Abate
Verificação oficial de Formulação de Produtos: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de formulação de produtos devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Verificação oficial de Aferição de Peso/Volume: respeitando o programa de trabalho estabelecido pelo SIM, a verificação oficial de aferição de peso/volume devem ser efetuados pelo fiscal do SIM, arquivados em ordem cronológica, carimbados, assinados, datados e informando a RNC e/ou auto de infração/interdição/apreensão/suspensão, quando houver não conformidades).
Regime especial de Fiscalização - REF: O procedimento deve ser realizado conforme descrito no Anexo nº 05. Devem ser arquivados em ordem cronológica. Devem estar verificados (carimbados, assinados, datados).
Documentos gerais protocolados: Item destinado para arquivar os documentos gerais enviados pela empresa. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo. Todos os documentos devem estar assinados pelos responsáveis da empresa. Quando for o caso, informar o número do respectivo ofício expedido pelo SIM (em resposta).
*Procedimento exclusivo para as atividades em Abatedouros:
Planilha de Inspeção ante-mortem e Planilha de condenações de vísceras: devem ser realizadas a cada abate pelo fiscal do SIM, em ordem cronológica. Devem estar carimbadas e assinadas.
Laudos de Condenações de Carcaças: devem ser realizados a cada abate pelo fiscal do SIM, em caso de condenações, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados.
Dados Nosográficos: Realizados e arquivados pelo fiscal do SIM, mensalmente, em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados. Nos dados nosográficos, constam as estatísticas de abate, que são alimentadas pelas planilhas de inspeção ante-mortem (Modelo 1.6.4), relatório de condenações de carcaça e seus respectivos julgamentos (Modelo 1.6.5). Todas as informações contidas nas planilhas e relatórios devem ser compiladas gerando os dados nosográficos (Modelo 1.6.6) pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior. Após preenchido e assinado pelo responsável do SIM, deve ser arquivado.
1.5.3 Documentos do SIM
a) Ofícios Expedidos: Pasta destinada para arquivar todos os ofícios expedidos pelo SIM, que são discriminados em um livro específico, contendo o número e ano, a data, destinatário, assunto e assinatura do responsável pelo SIM. Todos os ofícios (Modelo 1.6.7) devem seguir uma numeração contínua, por ano, conforme sequência do livro de ofícios expedidos. Devem ser arquivados em ordem cronológica, contendo data, nome e assinatura do recebedor.
b) Documentos recebidos: Pasta destinada para arquivar os documentos recebidos pelo SIM que não tenham pasta especifica, excetuando os recebidos e arquivados na pasta especifica das empresas. Todos os documentos recebidos devem receber uma numeração contínua, conforme a sequência do livro de protocolo.
c) Registro de reuniões: Pasta destinada para arquivar as memórias das reuniões realizadas pelo SIM. O registro deve apresentar convocação, lista de presença, fotos, material utilizado e ata da reunião realizada. Arquivado em ordem cronológica. Devem estar carimbados e assinados pelo SIM (Modelo 1.6.8).
d) Registro de ações de combate à clandestinidade e educação sanitária: Pasta destinada para arquivar as ações de combate à clandestinidade e educação sanitária realizadas pelo SIM. Os registros devem ser arquivados em ordem cronológica e devem estar carimbados e assinados.
e) Registro de treinamentos, capacitações e participações em eventos: Pasta destinada para arquivar os registros de convocação, lista de presença, fotos, material utilizado, programação do treinamento/capacitação e certificados de participação (Modelo 1.6.8). Arquivado em ordem cronológica.

f) Controle dos Dados estatísticos: O estabelecimento deve encaminhar ao SIM os relatórios de produção e comercialização até o décimo dia útil de cada mês subsequente. Devem estar carimbados e assinados. As informações contidas nos relatórios devem ser compiladas pelo responsável do SIM, sempre no começo do mês, referente ao mês anterior, gerando os dados estatísticos mensais. Os relatórios recebidos devem ser arquivados. O relatório anual dos dados estatísticos deve ser assinado pelo responsável do SIM e arquivado. Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
g) Controle dos RNCs emitidos: Os RNCs devem ser registrados em planilha específica separados por empresa. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do RNC, a data em que foi gerado, elemento de controle, a principal não conformidade, prazo para correção e a situação (data e resultado da verificação oficial – atendido ou não atendido). A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
h) Controle dos Autos: Os autos devem ser registrados em planilha específica. Esse documento deve conter, no mínimo, o número do SIM, o número do Auto, a data em que foi gerado, a não conformidade que motivou o auto, a penalidade aplicada e a situação/decisão. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
i) Banco de Dados de Registro de Estabelecimentos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, nº do SIM, data de registro inicial do estabelecimento, endereço completo, telefone, e-mail, responsável legal, responsável técnico, data/protocolo do último projeto aprovado, situação (ativo, suspenso, interditado, paralisado, cancelado), classificação (de acordo com o decreto municipal), espécies abatidas e capacidade de abate (quando couber). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
j) Banco de Dados de registro de produtos: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, SIM/SUSAF, classificação, nº do registro do estabelecimento, categoria, padrão de nomenclatura, denominação de venda, marca, tipo de embalagem, apresentação (peso), data de registro do produto, nº do registro do produto, validade (dia, mês, ano), status (ativo, cancelado). Esse procedimento deve ser realizado por meio informatizado.
k) Controle das frequências de fiscalizações/inspeções. Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: identificação do estabelecimento, mês de fiscalização/inspeção programada e data de execução, e justificativa para fiscalização/inspeção não realizada. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
l) Controle das coletas fiscais: Deve possuir planilha específica, contendo no mínimo os seguintes dados atualizados: razão social/nome, CNPJ/CPF, classificação, nº do SIM, categoria produto, denominação de venda do produto, nº de registro do produto, mês de coleta programado, data da coleta realizada, nº SOA, n° laudo, tipo de análise realizada (microbiológico / físico-químico), resultado das análises (conforme /não conforme), parâmetro(s) violado(s), ação fiscal (RNC/Auto/etc.) e justificativa para análises não realizadas. A critério do serviço, esse procedimento pode ser realizado por meio informatizado.
m) Educação sanitária e Combate às atividades clandestinas: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de atividades de educação sanitária e combate às atividades clandestinas.
n) Controle de treinamento, capacitações, reuniões técnicas e participações em eventos: Deve possuir planilha específica, contendo a programação de treinamento e capacitações e participações em eventos.

1.5.4 Empréstimo
Quando solicitado um empréstimo ou devolução de documentos, será feito por meio de ofício expedido pelo SIM.

1.5.5 Destinação
Alguns documentos têm valor temporário e outros permanentes e jamais devem ser eliminados. O valor do documento é determinado em função de todas as suas possíveis finalidades e também do tempo de vigência dessas finalidades. Todos os documentos que possuem data de validade devem ser atualizados quando esta expirar, sendo responsabilidade das empresas seu encaminhamento ao (SIM).
Os documentos devem ficar arquivados num prazo mínimo de 5 (cinco) anos. Após este período, seu destino será analisado pelo órgão onde se encontram os documentos.

1.6 Modelos

MODELO 1.6.1 – REGISTRO DE FISCALIZAÇÃO

Dia:	Mês:	Ano:	Hora Inicial:	Hora Final:

Unidade:	**N° Registro no SIM**:

Principais atividades realizadas e/ou Assuntos abordados:
Principais pessoas contatadas:

Total de pessoas envolvidas:

Servidor SIM (Assinatura e Carimbo)	Representante do Estabelecimento (Assinatura)

MODELO 1.6.2 – RELATÓRIO DE SUPERVISÃO EM ESTABELECIMENTO

Dia:	**Mês:**	**Ano:**

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	**Classificação:**
Médico Veterinário(a) Oficial:	

Supervisor(es)/Auditor(es):

1. ATENDIMENTO DO ESTABELECIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO SERVIÇO OFICIAL				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.1	Plano de Ação			
1.2	Cumprimento do plano de ação			

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DO ESTABELECIMENTO				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
2.1	Se as mesmas estão de acordo com o projeto aprovado;			
2.2	Se forro, teto, paredes e piso, equipamentos e utensílios são de material durável, impermeável e de fácil higienização;			
2.3	Se existem sujidades, formação de condensação, neve ou gelo;			
2.4	Se a vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), se o escoamento de água e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;			
2.5	Se a disposição dos equipamentos instalado não geram contra fluxo;			
2.6	Se as condições gerais de manutenção são adequadas e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;			
2.7	Se o acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;			
2.8	Volume da produção é compatível com as instalações;			
2.9	Inspecionar o ambiente externo e interno, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;			
2.10	Se o pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias primas e produtos obedecem às práticas higiênicas;			
2.11	Se os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobre as funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;			
2.12	Se durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;			
2.13	Se todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização;			
2.14	Se as matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;			
2.15	Se as matérias primas, ingredientes e produtos produzidos estão devidamente identificadas, permitindo a rastreabilidade;			
2.16	Se a empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;			
2.17	Se as matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;			
2.18	As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação;			
2.19	Se os instrumentos de controle de processos estão identificados, calibrados e/ou aferidos;			
2.20	Se os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção e se atendem o RTIQ;			
2.21	Avaliar de forma objetiva se a recepção, a descarga e os procedimentos de condução, insensibilização e sangria são realizados de forma adequada.			

3. AVALIAÇÃO DOS AUTOCONTROLES DA EMPRESA (AVALIAÇÃO DOCUMENTAL)				
No	**Requisito**	**Conforme**	**Não conforme**	**Não aplicável**
1.	**PAC 01 – Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)***			
1.1	Programa descrito;			
1.2	Registros;			
1.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
1.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
2.	**PAC 02 - Água de abastecimento***			
2.1	Programa descrito;			
2.2	Registros;			
2.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
2.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
3.	**PAC 03 – Controle Integrado de Pragas***			
3.1	Programa descrito;			
3.2	Registros;			
3.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
3.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
4.	**PAC 04 – Higiene Industrial e Operacional***			
4.1	Programa descrito;			
4.2	Registros;			
4.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
4.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
5.	**PAC 05 – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários***			
5.1	Programa descrito;			
5.2	Registros;			

5.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
5.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
6.	**PAC 06 – Procedimentos Sanitários Operacionais**			
6.1	Programa descrito;			
6.2	Registros;			
6.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
6.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
7.	**PAC 07 – Controle de Matéria Prima***			
7.1	Programa descrito;			
7.2	Registros;			
7.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
7.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
8.	**PAC 8 – Controle de Temperatura***			
8.1	Programa descrito;			
8.2	Registros;			
8.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
8.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
9.	**PAC 10 – Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC**			
9.1	Programa descrito;			
9.2	Registros;			
9.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
9.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
10.	**PAC 11 – Análises Laboratoriais – Autocontrole***			
10.1	Programa descrito;			
10.2	Registros;			
10.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
10.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
11.	**PAC 12 – Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude**			
11.1	Programa descrito;			
11.2	Registros;			
11.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
11.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
12.	**PAC 13 – Rastreabilidade e Recolhimento**			
12.1	Programa descrito;			
12.2	Registros;			
12.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
12.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
13.	**PAC 14 – Bem Estar Animal**			
13.1	Programa descrito;			
13.2	Registros;			
13.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
13.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			
14.	**PAC 15 – Identificação, Remoção, Segregação e Destinação do Material Especificado de Risco - MER**			
14.1	Programa descrito;			
14.2	Registros;			
14.3	Efetividade na execução do Programa de Autocontrole;			
14.4	Compatibilidade entre a situação na indústria e os registros da empresa.			

*Essenciais para o registro no SUSAF.

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES (NC)

Item	**Não Conformidade**

CONCLUSÃO

( ) **O estabelecimento possui o controle referente aos programas que atendem os elementos de inspeção avaliados no presente relatório.**

( ) e está apto a integrar/se manter no SUSAF/PR.

( ) **O estabelecimento apresenta indício de perda de controle nos programas que atendem aos seguintes elementos de inspeção:**
Nesse caso, a empresa tem ____ **dias** para retomar o efetivo controle dos programas que atendem aos elementos acima listados. Caso contrário o Serviço Oficial poderá concluir que o estabelecimento não evidencia o controle do processo.
( ) **O estabelecimento não evidencia o controle do processo (autocontrole)**. AS AÇÕES FISCAIS TOMADAS DURANTE A SUPERVISÃO seguem o descrito na legislação municipal.

DESCRIÇÃO

Nome	**Assinatura**	**Entidade**

Todas as folhas do presente relatório devem ser rubricadas pelo (s) supervisor(es) e responsável legal da indústria. Uma via deste relatório ficará arquivada no SIM e a outra entregue ao responsável legal pela indústria.

MODELO 1.6.3 – PLANO DE AÇÃO PARA A CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO DE SUPERVISÃO

Estabelecimento:						
N° Registro no SIM:						
Item	**Não conformidade**	**Correção / Ação corretiva**	**Prazo**	**Parecer Fiscal do SIM quanto a ação corretiva e prazo**	**Verificação Oficial**	
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
				( ) Favorável ( ) Não favorável - refazer	Ação foi efetiva? SIM ( ) NÃO ( ) RNC:	Data: Assinatura:
Data de aprovação do plano:						
Assinatura do Representante legal do estabelecimento:						
Assinatura do Responsável Técnico:						
Assinatura do Fiscal do SIM:						

MODELO 1.6.4 – PLANILHA DE INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Data:	**Hora:**

ANIMAIS LIBERADOS PARA A MATANÇA NORMAL

Número da GTA	Número de Animais

ANIMAIS DESTINADOS À MATANÇA DE EMERGÊNCIA

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

ANIMAIS RETIDOS PARA EXAME NO CURRAL DE OBSERVAÇÃO

Quantidade / Identificação dos Animais	Causas

FÊMEAS REFUGADAS

Por parto recente (número) / Identificação dos Animais	Por gestação adiantada (número) / Identificação dos Animais

ANIMAIS MORTOS NOS CURRAIS

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

ANIMAIS MORTOS EM VIAGEM

Quantidade / Identificação dos Animais	Providências tomadas

AVALIAÇÃO DO BEM ESTAR

OBSERVAÇÕES

Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5a – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM SUÍNOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA	**TOTAIS**
CABEÇA/NODOS LINFÁTICOS DA PAPADA	
CONTAMINAÇÃO	
RINITE ATRÓFICA	
ABSCESSO	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
LÍNGUA	
CONTAMINAÇÃO	
ABCESSO	
GLOSSITE	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
MELANOMA	
ÚTERO	
CONTAMINAÇÃO	
METRITE	
CORAÇÃO	
CONTAMINAÇÃO	
PERICARDITE	
ENDOCARDITE	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
MELANOSE	
CISTO HIDATICO	

HOMORRAGIA	
PULMÃO	
CONTAMINAÇÃO	
ASPIRAÇÃO DE SANGUE	
CONGESTÃO	
PNEUMONIA	
PNEUMONIA ENZOÓTICA	
ENFISEMA	
ATLECTASIA	

FÍGADO	
CONTAMINAÇÃO	
CONGESTÃO	
MIGRAÇÃO LARVAL	
PERIHEPATITE	
HEPATITE	
CIRROSE HIPÁTICA	
BAÇO	
CONTAMINAÇÃO	
CONGESTÃO	
ESPLENITE	
INTESTINO, ESTÔMAGO, PÂNCREAS, BEXIGA	
CONTAMINAÇÃO	
PNEUMATOSE	
ENTERITE	
LINFADENITE	
ASCARIDIOSE	
PERITONITE	
GASTRITE	
PANCREATITE	
CISTITE	
RIM	
CONTAMINAÇÃO	
CISTO URINÁRIO	
CONGESTÃO	
ISQUEMIA	
NEFRITE	
CARCAÇA	
CONTAMINAÇÃO	
CONTUSÃO	
ABCESSO	
ADERÊNCIA	
SARNA	
MELANOMA	
MELANOSE	

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA
MODELO 1.6.5b – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM BOVINOS

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Localizações / Data das condenações do abate:	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO GTA	**TOTAIS**
PATAS	
FEBRE AFTOSA	

ABCESSO	
CABEÇA	
CONTAMINAÇÃO	
ABSCESSO	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
LÍNGUA	
CONTAMINAÇÃO	
ABCESSO	
GLOSITE	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
ÚTERO	
CONTAMINAÇÃO	
METRITE	
CORAÇÃO	
CONTAMINAÇÃO	
PERICARDITE	
CISTICERCOSE	
SARCOSPORIDIOSE	
PULMÃO	
CONTAMINAÇÃO	
ASPIRAÇÃO DE SANGUE	
CONGESTÃO	
PNEUMONIA	
TUBERCULOSE	
FÍGADO	
CONTAMINAÇÃO	
CONGESTÃO	
MIGRAÇÃO LARVAL	
PERIHEPATITE	
HEPATITE	
CIRROSE HEPÁTICA	
TELEANGIECTASIA	
BAÇO	
CONTAMINAÇÃO	
CONGESTÃO	
ESPLENITE	
ESTÔMAGO	
CONTAMINAÇÃO	
ESTOMATITE	
BEXIGA	
CONTAMINAÇÃO	
PÂNCREAS	
PARASITAS	
INTESTINO	
CONTAMINAÇÃO	
PNEUMATOSE	
ENTERITE	
LINFADENITE	
ASCARIDIOSE	
RIM	
CONTAMINAÇÃO	
CISTO URINÁRIO	
CONGESTÃO	
ISQUEMIA	
NEFRITE	
CARCAÇA	
CONTAMINAÇÃO	
CONTUSÃO	
ABCESSO	

ADERÊNCIA	
ICTERÍCIA	
ADIPOSANTOSE	
PERITONITE	

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.5c – PLANILHA DE CONDENAÇÕES DE VISCERAS EM FRANGOS DE CORTE

Estabelecimento:	
N° Registro no SIM:	
Lotes (GTA):	
Hora do início do abate:	**Hora do término do abate:**

LESÃO

GTA												
CONDENAÇÃO	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**	**TOTAL**	**%**	**PARCIAL**	**%**
Abcesso												
Aerossaculite												
Artrite												
Aspecto repugnante												
Caquexia												
Celulite												
Colibacilose												
Contaminação												
Contusão / fratura												
Dermatose												
Escaldagem excessiva												
Evisceração retardada												
Neoplasia (tumor)												
Salpingite												
Sangria inadequada												
Septicemia												
Síndrome ascítica												
Síndrome hemorrágica												

DESTINO DAS VÍSCERAS CONDENADAS:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – LAUDO DE CONDENAÇÕES E APROVEITAMENTO CONDICIONAL DE CARCAÇAS

Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
Data:

IDENTIFICAÇÃO (GTA)	**JULGAMENTO**	**DESTINO**

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.6 – DADOS NOSOGRÁFICOS

MÊS DE REFERÊNCIA:
Estabelecimento:
N° Registro no SIM:
Espécie:
QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

DATA	QUANTIDADE
	TOTAL:

QUANTIDADE DE VÍSCERAS CONDENADAS

DATA	VÍSCERAS	CAUSAS	QUANTIDADE
			TOTAL:

QUANTIDADE DE CARCAÇAS CONDENADAS

DATA	CAUSAS	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	QUANTIDADE
			TOTAL:

Assinatura e carimbo do Fiscal SIM/POA

MODELO 1.6.7 – MODELO DE OFÍCIO

Oficio, N° _____/20___

_____, __ de _____ de 20__.

Ao Senhor (a) _____, responsável pela empresa_____situado na (endereço completo) _____no município de _____, Estado do Paraná.

Assunto:

Prezado Senhor (a),

Por meio deste, o Serviço de Inspeção do Município de Paiçandu, vem respeitosamente perante vossa senhoria...

Atenciosamente,

Fiscal SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 1.6.8 – LISTA DE PRESENÇA

Data:	**Carga horária:**
Responsável:	
Conteúdo / Assunto:	
Material utilizado:	

PARTICIPANTES:

Nome	CPF	Entidade	E-mail	Assinatura

FOTOS:

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:117FE4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Concorrência: 15/2025

Processo Administrativo: 128/2025

Eu, THAIS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação:

Homologo e Adjudico

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº. 15/2025, o participante:

VENCEDORES DOS ITENS							
3101878 – ÚNICA PROPAGANDA LTDA.							
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**	**Percentual de Desconto sobre a tabela SINAPRO**	**Percentual de Desconto sobre os Honorários de 15%**
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
1	Serviços de publicidade, correspondente a: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias em veículos e demais meios de divulgação; Planejamento estratégico das ações publicitárias, contemplando meios tradicionais (offline) e digitais (online), com a definição de indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados, sempre que aplicável; Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, utilizando novas tecnologias (como redes sociais, aplicativos, realidade aumentada ou inteligência artificial); Produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, abrangendo mídia (ex.: vídeos, spots de rádio, anúncios impressos, banners, outdoors, Vts de televisão, impulsionamento de conteúdo digital, frontlights, painéis eletrônicos e mobiliário urbano) e não mídia (ex.: brindes, ativações presenciais, slides, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas e informativos impressos). Serviços especializados necessários à execução do objeto: Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, a fim de gerar conhecimento detalhado sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação mais adequados às peças ou campanhas publicitárias; Aferir o desenvolvimento estratégico; Criação, veiculação e adequação das mensagens a serem divulgadas, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais, possibilitando acompanhamento, readequação de estratégias, mensuração de desempenho e avaliação de resultados das campanhas publicitárias, sendo expressamente vedada a inclusão de matérias estranhas ou sem pertinência temática com as ações de	SERVIÇO	5,00	500.000,00	2.500.000,00	55%	33,3%

	publicidade ou o objeto do contrato; Monitoramento e gestão de desempenho em plataformas digitais, com fornecimento de relatórios analíticos contendo dados de alcance, engajamento, conversão e retorno sobre investimento (ROI), quando aplicável; Desenvolvimento de soluções criativas e personalizadas para campanhas específicas, incluindo a adaptação de conteúdos a diferentes formatos e públicos, com foco em acessibilidade e inclusão (ex.: legendas, audiodescrição); Seleção e contratação de atores, influenciadores digitais e outros profissionais de imagem como parte de campanhas e peças publicitárias; Produção de conteúdos com registro e acompanhamento junto à ANCINE, quando aplicável; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal, todos esses em conformidade com os princípios da publicidade e do direito à informação. Secretaria Municipal de Comunicação.						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
2	Serviços de publicidade, correspondente a: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias em veículos e demais meios de divulgação; Planejamento estratégico das ações publicitárias, contemplando meios tradicionais (offline) e digitais (online), com a definição de indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados, sempre que aplicável; Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, utilizando novas tecnologias (como redes sociais, aplicativos, realidade aumentada ou inteligência artificial); Produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, abrangendo mídia (ex.: vídeos, spots de rádio, anúncios impressos, banners, outdoors, Vts de televisão, impulsionamento de conteúdo digital, frontlights, painéis eletrônicos e mobiliário urbano) e não mídia (ex.: brindes, ativações presenciais, slides, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas e informativos impressos). Serviços especializados necessários à execução do objeto: Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, a fim de gerar conhecimento detalhado sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação mais adequados às peças ou campanhas publicitárias; Aferir o desenvolvimento estratégico; Criação, veiculação e adequação das mensagens a serem divulgadas, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais, possibilitando acompanhamento, readequação de estratégias, mensuração de desempenho e avaliação de resultados das campanhas publicitárias, sendo expressamente vedada a inclusão de matérias estranhas ou sem pertinência temática com as ações de publicidade ou o objeto do contrato; Monitoramento e gestão de desempenho em plataformas digitais, com fornecimento de relatórios analíticos contendo dados de alcance, engajamento, conversão e retorno sobre investimento (ROI), quando aplicável; Desenvolvimento de soluções criativas e personalizadas para campanhas específicas, incluindo a adaptação de conteúdos a diferentes formatos e públicos, com foco em acessibilidade e inclusão (ex.: legendas, audiodescrição); Seleção e contratação de atores, influenciadores digitais e outros profissionais de imagem como parte de campanhas e peças publicitárias; Produção de conteúdos com registro e acompanhamento junto à ANCINE, quando aplicável; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal, todos esses em conformidade com os princípios da publicidade e do direito à informação. Secretaria Municipal de Educação.	SERVIÇO	5,00	60.000,00	300.000,00	55%	33,3%

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
3	Serviços de publicidade, correspondente a: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias em veículos e demais meios de divulgação; Planejamento estratégico das ações publicitárias, contemplando meios tradicionais (offline) e digitais (online), com a definição de indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados, sempre que aplicável; Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, utilizando novas tecnologias (como redes sociais, aplicativos, realidade aumentada ou inteligência artificial); Produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, abrangendo mídia (ex.: vídeos, spots de rádio, anúncios impressos, banners, outdoors, Vts de televisão, impulsionamento de conteúdo digital, frontlights, painéis eletrônicos e mobiliário urbano) e não mídia (ex.: brindes, ativações presenciais, slides, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas e informativos impressos). Serviços especializados necessários à execução do objeto: Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, a fim de gerar conhecimento detalhado sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação mais adequados às peças ou campanhas publicitárias; Aferir o desenvolvimento estratégico; Criação, veiculação e adequação das mensagens a serem divulgadas, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais, possibilitando acompanhamento, readequação de estratégias, mensuração de desempenho e avaliação de resultados das campanhas publicitárias, sendo expressamente vedada a inclusão de matérias estranhas ou sem pertinência temática com as ações de publicidade ou o objeto do contrato; Monitoramento e gestão de desempenho em plataformas digitais, com fornecimento de relatórios analíticos contendo dados de alcance, engajamento, conversão e retorno sobre investimento (ROI), quando aplicável; Desenvolvimento de soluções criativas e personalizadas para campanhas específicas, incluindo a adaptação de conteúdos a diferentes formatos e públicos, com foco em acessibilidade e inclusão (ex.: legendas, audiodescrição); Seleção e contratação de atores, influenciadores digitais e outros profissionais de imagem como parte de campanhas e peças publicitárias; Produção de conteúdos com registro e acompanhamento junto à ANCINE, quando aplicável; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da	SERVIÇO	5,00	250.000,00	1.250.000,00	55%	33,3%

	Administração Municipal, todos esses em conformidade com os princípios da publicidade e do direito à informação. Secretaria Municipal de Fazenda.						

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO							
4	Serviços de publicidade, correspondente a: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias em veículos e demais meios de divulgação; Planejamento estratégico das ações publicitárias, contemplando meios tradicionais (offline) e digitais (online), com a definição de indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados, sempre que aplicável; Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, utilizando novas tecnologias (como redes sociais, aplicativos, realidade aumentada ou inteligência artificial); Produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, abrangendo mídia (ex.: vídeos, spots de rádio, anúncios impressos, banners, outdoors, Vts de televisão, impulsionamento de conteúdo digital, frontlights, painéis eletrônicos e mobiliário urbano) e não mídia (ex.: brindes, ativações presenciais, slides, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas e informativos impressos). Serviços especializados necessários à execução do objeto: Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, a fim de gerar conhecimento detalhado sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação mais adequados às peças ou campanhas publicitárias; Aferir o desenvolvimento estratégico; Criação, veiculação e adequação das mensagens a serem divulgadas, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais, possibilitando acompanhamento, readequação de estratégias, mensuração de desempenho e avaliação de resultados das campanhas publicitárias, sendo expressamente vedada a inclusão de matérias estranhas ou sem pertinência temática com as ações de publicidade ou o objeto do contrato; Monitoramento e gestão de desempenho em plataformas digitais, com fornecimento de relatórios analíticos contendo dados de alcance, engajamento, conversão e retorno sobre investimento (ROI), quando aplicável; Desenvolvimento de soluções criativas e personalizadas para campanhas específicas, incluindo a adaptação de conteúdos a diferentes formatos e públicos, com foco em acessibilidade e inclusão (ex.: legendas, audiodescrição); Seleção e contratação de atores, influenciadores digitais e outros profissionais de imagem como parte de campanhas e peças publicitárias; Produção de conteúdos com registro e acompanhamento junto à ANCINE, quando aplicável; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal, todos esses em conformidade com os princípios da publicidade e do direito à informação. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.	SERVIÇO	5,00	45.000,00	225.000,00	55%	33,3%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
5	Serviços de publicidade, correspondente a: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias em veículos e demais meios de divulgação; Planejamento estratégico das ações publicitárias, contemplando meios tradicionais (offline) e digitais (online), com a definição de indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados, sempre que aplicável; Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, utilizando novas tecnologias (como redes sociais, aplicativos, realidade aumentada ou inteligência artificial); Produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, abrangendo mídia (ex.: vídeos, spots de rádio, anúncios impressos, banners, outdoors, Vts de televisão, impulsionamento de conteúdo digital, frontlights, painéis eletrônicos e mobiliário urbano) e não mídia (ex.: brindes, ativações presenciais, slides, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas e informativos impressos). Serviços especializados necessários à execução do objeto: Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, a fim de gerar conhecimento detalhado sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação mais adequados às peças ou campanhas publicitárias; Aferir o desenvolvimento estratégico; Criação, veiculação e adequação das mensagens a serem divulgadas, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais, possibilitando acompanhamento, readequação de estratégias, mensuração de desempenho e avaliação de resultados das campanhas publicitárias, sendo expressamente vedada a inclusão de matérias estranhas ou sem pertinência temática com as ações de publicidade ou o objeto do contrato; Monitoramento e gestão de desempenho em plataformas digitais, com fornecimento de relatórios analíticos contendo dados de alcance, engajamento, conversão e retorno sobre investimento (ROI), quando aplicável; Desenvolvimento de soluções criativas e personalizadas para campanhas específicas, incluindo a adaptação de conteúdos a diferentes formatos e públicos, com foco em acessibilidade e inclusão (ex.: legendas, audiodescrição); Seleção e contratação de atores, influenciadores digitais e outros profissionais de imagem como parte de campanhas e peças publicitárias; Produção de conteúdos com registro e acompanhamento junto à ANCINE, quando aplicável; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal, todos esses em conformidade com os princípios da publicidade e do direito à informação. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	SERVIÇO	5,00	110.000,00	550.000,00	55%	33,3%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
6	Serviços de publicidade, correspondente a: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias em veículos e demais meios de divulgação; Planejamento estratégico das ações publicitárias, contemplando meios tradicionais (offline) e digitais (online), com a definição de indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados, sempre que aplicável; Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, utilizando novas tecnologias (como redes sociais, aplicativos, realidade aumentada ou inteligência artificial);	SERVIÇO	5,00	20.000,00	100.000,00	55%	33,3%

	Produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, abrangendo mídia (ex.: vídeos, spots de rádio, anúncios impressos, banners, outdoors, Vts de televisão, impulsionamento de conteúdo digital, frontlights, painéis eletrônicos e mobiliário urbano) e não mídia (ex.: brindes, ativações presenciais, slides, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas e informativos impressos). Serviços especializados necessários à execução do objeto: Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, a fim de gerar conhecimento detalhado sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação mais adequados às peças ou campanhas publicitárias; Aferir o desenvolvimento estratégico; Criação, veiculação e adequação das mensagens a serem divulgadas, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais, possibilitando acompanhamento, readequação de estratégias, mensuração de desempenho e avaliação de resultados das campanhas publicitárias, sendo expressamente vedada a inclusão de matérias estranhas ou sem pertinência temática com as ações de publicidade ou o objeto do contrato; Monitoramento e gestão de desempenho em plataformas digitais, com fornecimento de relatórios analíticos contendo dados de alcance, engajamento, conversão e retorno sobre investimento (ROI), quando aplicável; Desenvolvimento de soluções criativas e personalizadas para campanhas específicas, incluindo a adaptação de conteúdos a diferentes formatos e públicos, com foco em acessibilidade e inclusão (ex.: legendas, audiodescrição); Seleção e contratação de atores, influenciadores digitais e outros profissionais de imagem como parte de campanhas e peças publicitárias; Produção de conteúdos com registro e acompanhamento junto à ANCINE, quando aplicável; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal, todos esses em conformidade com os princípios da publicidade e do direito à informação. Secretaria Municipal de Administração.						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO							
7	Serviços de publicidade, correspondente a: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias em veículos e demais meios de divulgação; Planejamento estratégico das ações publicitárias, contemplando meios tradicionais (offline) e digitais (online), com a definição de indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados, sempre que aplicável; Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, utilizando novas tecnologias (como redes sociais, aplicativos, realidade aumentada ou inteligência artificial); Produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, abrangendo mídia (ex.: vídeos, spots de rádio, anúncios impressos, banners, outdoors, Vts de televisão, impulsionamento de conteúdo digital, frontlights, painéis eletrônicos e mobiliário urbano) e não mídia (ex.: brindes, ativações presenciais, slides, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas e informativos impressos). Serviços especializados necessários à execução do objeto: Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, a fim de gerar conhecimento detalhado sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação mais adequados às peças ou campanhas publicitárias; Aferir o desenvolvimento estratégico; Criação, veiculação e adequação das mensagens a serem divulgadas, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais, possibilitando acompanhamento, readequação de estratégias, mensuração de desempenho e avaliação de resultados das campanhas publicitárias, sendo expressamente vedada a inclusão de matérias estranhas ou sem pertinência temática com as ações de publicidade ou o objeto do contrato; Monitoramento e gestão de desempenho em plataformas digitais, com fornecimento de relatórios analíticos contendo dados de alcance, engajamento, conversão e retorno sobre investimento (ROI), quando aplicável; Desenvolvimento de soluções criativas e personalizadas para campanhas específicas, incluindo a adaptação de conteúdos a diferentes formatos e públicos, com foco em acessibilidade e inclusão (ex.: legendas, audiodescrição); Seleção e contratação de atores, influenciadores digitais e outros profissionais de imagem como parte de campanhas e peças publicitárias; Produção de conteúdos com registro e acompanhamento junto à ANCINE, quando aplicável; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal, todos esses em conformidade com os princípios da publicidade e do direito à informação. Secretaria de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.	SERVIÇO	5,00	100.000,00	500.000,00	55%	33,3%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
8	Serviços de publicidade, correspondente a: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias em veículos e demais meios de divulgação; Planejamento estratégico das ações publicitárias, contemplando meios tradicionais (offline) e digitais (online), com a definição de indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados, sempre que aplicável; Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, utilizando novas tecnologias (como redes sociais, aplicativos, realidade aumentada ou inteligência artificial); Produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, abrangendo mídia (ex.: vídeos, spots de rádio, anúncios impressos, banners, outdoors, Vts de televisão, impulsionamento de conteúdo digital, frontlights, painéis eletrônicos e mobiliário urbano) e não mídia (ex.: brindes, ativações presenciais, slides, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas e informativos impressos). Serviços especializados necessários à execução do objeto: Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, a fim de gerar conhecimento detalhado sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação mais adequados às peças ou campanhas publicitárias; Aferir o desenvolvimento estratégico; Criação, veiculação e adequação das mensagens a serem divulgadas, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais, possibilitando acompanhamento, readequação de estratégias, mensuração de desempenho e avaliação de	SERVIÇO	5,00	150.000,00	750.000,00	55%	33,3%

	resultados das campanhas publicitárias, sendo expressamente vedada a inclusão de matérias estranhas ou sem pertinência temática com as ações de publicidade ou o objeto do contrato; Monitoramento e gestão de desempenho em plataformas digitais, com fornecimento de relatórios analíticos contendo dados de alcance, engajamento, conversão e retorno sobre investimento (ROI), quando aplicável; Desenvolvimento de soluções criativas e personalizadas para campanhas específicas, incluindo a adaptação de conteúdos a diferentes formatos e públicos, com foco em acessibilidade e inclusão (ex.: legendas, audiodescrição); Seleção e contratação de atores, influenciadores digitais e outros profissionais de imagem como parte de campanhas e peças publicitárias; Produção de conteúdos com registro e acompanhamento junto à ANCINE, quando aplicável; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal, todos esses em conformidade com os princípios da publicidade e do direito à informação. Secretaria Municipal de Saúde.						

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
9	Serviços de publicidade, correspondente a: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias em veículos e demais meios de divulgação; Planejamento estratégico das ações publicitárias, contemplando meios tradicionais (offline) e digitais (online), com a definição de indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados, sempre que aplicável; Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, utilizando novas tecnologias (como redes sociais, aplicativos, realidade aumentada ou inteligência artificial); Produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, abrangendo mídia (ex.: vídeos, spots de rádio, anúncios impressos, banners, outdoors, Vts de televisão, impulsionamento de conteúdo digital, frontlights, painéis eletrônicos e mobiliário urbano) e não mídia (ex.: brindes, ativações presenciais, slides, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas e informativos impressos). Serviços especializados necessários à execução do objeto: Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, a fim de gerar conhecimento detalhado sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação mais adequados às peças ou campanhas publicitárias; Aferir o desenvolvimento estratégico; Criação, veiculação e adequação das mensagens a serem divulgadas, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais, possibilitando acompanhamento, readequação de estratégias, mensuração de desempenho e avaliação de resultados das campanhas publicitárias, sendo expressamente vedada a inclusão de matérias estranhas ou sem pertinência temática com as ações de publicidade ou o objeto do contrato; Monitoramento e gestão de desempenho em plataformas digitais, com fornecimento de relatórios analíticos contendo dados de alcance, engajamento, conversão e retorno sobre investimento (ROI), quando aplicável; Desenvolvimento de soluções criativas e personalizadas para campanhas específicas, incluindo a adaptação de conteúdos a diferentes formatos e públicos, com foco em acessibilidade e inclusão (ex.: legendas, audiodescrição); Seleção e contratação de atores, influenciadores digitais e outros profissionais de imagem como parte de campanhas e peças publicitárias; Produção de conteúdos com registro e acompanhamento junto à ANCINE, quando aplicável; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal, todos esses em conformidade com os princípios da publicidade e do direito à informação. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	SERVIÇO	5,00	120.000,00	600.000,00	55%	33,3%

SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO							
10	Serviços de publicidade, correspondente a: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias em veículos e demais meios de divulgação; Planejamento estratégico das ações publicitárias, contemplando meios tradicionais (offline) e digitais (online), com a definição de indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados, sempre que aplicável; Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, utilizando novas tecnologias (como redes sociais, aplicativos, realidade aumentada ou inteligência artificial); Produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, abrangendo mídia (ex.: vídeos, spots de rádio, anúncios impressos, banners, outdoors, Vts de televisão, impulsionamento de conteúdo digital, frontlights, painéis eletrônicos e mobiliário urbano) e não mídia (ex.: brindes, ativações presenciais, slides, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas e informativos impressos). Serviços especializados necessários à execução do objeto: Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, a fim de gerar conhecimento detalhado sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação mais adequados às peças ou campanhas publicitárias; Aferir o desenvolvimento estratégico; Criação, veiculação e adequação das mensagens a serem divulgadas, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais, possibilitando acompanhamento, readequação de estratégias, mensuração de desempenho e avaliação de resultados das campanhas publicitárias, sendo expressamente vedada a inclusão de matérias estranhas ou sem pertinência temática com as ações de publicidade ou o objeto do contrato; Monitoramento e gestão de desempenho em plataformas digitais, com fornecimento de relatórios analíticos contendo dados de alcance, engajamento, conversão e retorno sobre investimento (ROI), quando aplicável; Desenvolvimento de soluções criativas e personalizadas para campanhas específicas, incluindo a adaptação de conteúdos a diferentes formatos e públicos, com foco em acessibilidade e inclusão (ex.: legendas, audiodescrição); Seleção e contratação de atores, influenciadores digitais e outros profissionais de imagem como parte de campanhas e peças publicitárias; Produção de conteúdos com registro e acompanhamento junto à ANCINE, quando aplicável; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal, todos esses em conformidade com os princípios da publicidade e do direito à informação. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.	SERVIÇO	5,00	50.000,00	250.000,00	55%	33,3%

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							
11	Serviços de publicidade, correspondente a: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias em veículos e demais meios de divulgação; Planejamento estratégico das ações publicitárias, contemplando meios tradicionais (offline) e digitais (online), com a definição de indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados, sempre que aplicável; Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, utilizando novas tecnologias (como redes sociais, aplicativos, realidade aumentada ou inteligência artificial); Produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, abrangendo mídia (ex.: vídeos, spots de rádio, anúncios impressos, banners, outdoors, Vts de televisão, impulsionamento de conteúdo digital, frontlights, painéis eletrônicos e mobiliário urbano) e não mídia (ex.: brindes, ativações presenciais, slides, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas e informativos impressos). Serviços especializados necessários à execução do objeto: Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, a fim de gerar conhecimento detalhado sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação mais adequados às peças ou campanhas publicitárias; Aferir o desenvolvimento estratégico; Criação, veiculação e adequação das mensagens a serem divulgadas, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais, possibilitando acompanhamento, readequação de estratégias, mensuração de desempenho e avaliação de resultados das campanhas publicitárias, sendo expressamente vedada a inclusão de matérias estranhas ou sem pertinência temática com as ações de publicidade ou o objeto do contrato; Monitoramento e gestão de desempenho em plataformas digitais, com fornecimento de relatórios analíticos contendo dados de alcance, engajamento, conversão e retorno sobre investimento (ROI), quando aplicável; Desenvolvimento de soluções criativas e personalizadas para campanhas específicas, incluindo a adaptação de conteúdos a diferentes formatos e públicos, com foco em acessibilidade e inclusão (ex.: legendas, audiodescrição); Seleção e contratação de atores, influenciadores digitais e outros profissionais de imagem como parte de campanhas e peças publicitárias; Produção de conteúdos com registro e acompanhamento junto à ANCINE, quando aplicável; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal, todos esses em conformidade com os princípios da publicidade e do direito à informação. Procuradoria Geral do Município.	SERVIÇO	5,00	10.000,00	50.000,00	55%	33,3%

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ							
12	Serviços de publicidade, correspondente a: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias em veículos e demais meios de divulgação; Planejamento estratégico das ações publicitárias, contemplando meios tradicionais (offline) e digitais (online), com a definição de indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados, sempre que aplicável; Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, utilizando novas tecnologias (como redes sociais, aplicativos, realidade aumentada ou inteligência artificial); Produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, abrangendo mídia (ex.: vídeos, spots de rádio, anúncios impressos, banners, outdoors, Vts de televisão, impulsionamento de conteúdo digital, frontlights, painéis eletrônicos e mobiliário urbano) e não mídia (ex.: brindes, ativações presenciais, slides, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas e informativos impressos). Serviços especializados necessários à execução do objeto: Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, a fim de gerar conhecimento detalhado sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação mais adequados às peças ou campanhas publicitárias; Aferir o desenvolvimento estratégico; Criação, veiculação e adequação das mensagens a serem divulgadas, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais, possibilitando acompanhamento, readequação de estratégias, mensuração de desempenho e avaliação de resultados das campanhas publicitárias, sendo expressamente vedada a inclusão de matérias estranhas ou sem pertinência temática com as ações de publicidade ou o objeto do contrato; Monitoramento e gestão de desempenho em plataformas digitais, com fornecimento de relatórios analíticos contendo dados de alcance, engajamento, conversão e retorno sobre investimento (ROI), quando aplicável; Desenvolvimento de soluções criativas e personalizadas para campanhas específicas, incluindo a adaptação de conteúdos a diferentes formatos e públicos, com foco em acessibilidade e inclusão (ex.: legendas, audiodescrição); Seleção e contratação de atores, influenciadores digitais e outros profissionais de imagem como parte de campanhas e peças publicitárias; Produção de conteúdos com registro e acompanhamento junto à ANCINE, quando aplicável; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal, todos esses em conformidade com os princípios da publicidade e do direito à informação. Fundação Cultural de Paranavaí.	SERVIÇO	5,00	200.000,00	1.000.000,00	55%	33,3%

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
13	Serviços de publicidade, correspondente a: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias em veículos e demais meios de divulgação; Planejamento estratégico das ações publicitárias, contemplando meios tradicionais (offline) e digitais (online), com a definição de indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados, sempre que aplicável; Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, utilizando novas tecnologias (como redes sociais, aplicativos, realidade aumentada ou inteligência artificial); Produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, abrangendo mídia (ex.: vídeos, spots de rádio, anúncios impressos, banners, outdoors, Vts de televisão, impulsionamento de conteúdo digital, frontlights, painéis eletrônicos e mobiliário urbano) e não mídia (ex.: brindes,	SERVIÇO	5,00	50.000,00	250.000,00	55%	33,3%

	ativações presenciais, slides, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas e informativos impressos). Serviços especializados necessários à execução do objeto: Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, a fim de gerar conhecimento detalhado sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação mais adequados às peças ou campanhas publicitárias; Aferir o desenvolvimento estratégico; Criação, veiculação e adequação das mensagens a serem divulgadas, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais, possibilitando acompanhamento, readequação de estratégias, mensuração de desempenho e avaliação de resultados das campanhas publicitárias, sendo expressamente vedada a inclusão de matérias estranhas ou sem pertinência temática com as ações de publicidade ou o objeto do contrato; Monitoramento e gestão de desempenho em plataformas digitais, com fornecimento de relatórios analíticos contendo dados de alcance, engajamento, conversão e retorno sobre investimento (ROI), quando aplicável; Desenvolvimento de soluções criativas e personalizadas para campanhas específicas, incluindo a adaptação de conteúdos a diferentes formatos e públicos, com foco em acessibilidade e inclusão (ex.: legendas, audiodescrição); Seleção e contratação de atores, influenciadores digitais e outros profissionais de imagem como parte de campanhas e peças publicitárias; Produção de conteúdos com registro e acompanhamento junto à ANCINE, quando aplicável; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal, todos esses em conformidade com os princípios da publicidade e do direito à informação. Secretaria Municipal de Agricultura						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA							
14	Serviços de publicidade, correspondente a: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de ações publicitárias	SERVIÇO	5,00	15.000,00	75.000,00	55%	33,3%
	em veículos e demais meios de divulgação; Planejamento estratégico das ações publicitárias, contemplando meios tradicionais (offline) e digitais (online), com a definição de indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados, sempre que aplicável; Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, utilizando novas tecnologias (como redes sociais, aplicativos, realidade aumentada ou inteligência artificial); Produção e execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, abrangendo mídia (ex.: vídeos, spots de rádio, anúncios impressos, banners, outdoors, Vts de televisão, impulsionamento de conteúdo digital, frontlights, painéis eletrônicos e mobiliário urbano) e não mídia (ex.: brindes, ativações presenciais, slides, cartazes, folders, panfletos, banners, faixas e informativos impressos). Serviços especializados necessários à execução do objeto: Planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, a fim de gerar conhecimento detalhado sobre o mercado, o público-alvo e os meios de divulgação mais adequados às peças ou campanhas publicitárias; Aferir o desenvolvimento estratégico; Criação, veiculação e adequação das mensagens a serem divulgadas, garantindo alinhamento com os objetivos institucionais, possibilitando acompanhamento, readequação de estratégias, mensuração de desempenho e avaliação de resultados das campanhas publicitárias, sendo expressamente vedada a inclusão de matérias estranhas ou sem pertinência temática com as ações de publicidade ou o objeto do contrato; Monitoramento e gestão de desempenho em plataformas digitais, com fornecimento de relatórios analíticos contendo dados de alcance, engajamento, conversão e retorno sobre investimento (ROI), quando aplicável; Desenvolvimento de soluções criativas e personalizadas para campanhas específicas, incluindo a adaptação de conteúdos a diferentes formatos e públicos, com foco em acessibilidade e inclusão (ex.: legendas, audiodescrição); Seleção e contratação de atores, influenciadores digitais e outros profissionais de imagem como parte de campanhas e peças publicitárias; Produção de conteúdos com registro e acompanhamento junto à ANCINE, quando aplicável; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, para atender as necessidades da Administração Municipal, todos esses em conformidade com os princípios da publicidade e do direito à informação. Secretaria Municipal de Assistência Social.						
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 5 ANOS: R$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais)							

Paranavaí,07 de julho de 2026.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial De Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:97C22971